SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 29 de Agosto de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2846

**Expediente:**
**Associação dos Municípios do Paraná - AMP**

**Diretoria AMP**
**Diretoria 2023 / 2024**

***CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"***

| CARGO | NOME PREFEITO | MUNICÍPIO | REGIÃO |
|---|---|---|---|
| PRESIDENTE | EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS | SANTA CECILIA DO PAVÃO | AMUNOP |
| 1º VICE-PRESIDENTE | SERGIO ONOFRE | ARAPONGAS | AMEPAR |
| 2º VICE-PRESIDENTE | ROBERTO REIS DE LIMA | GOIOERÊ | COMCAM |
| 3º VICE-PRESIDENTE | EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR | INÁCIO MARTINS | AMCESPAR |
| 1º SECRETÁRIO | MARCIANO VOTTRI | VITORINO | AMSOP |
| 2º SECRETÁRIO | JULIO CESAR DA SILVA LEITE | TERRA RICA | AMUNPAR |
| 1º TESOUREIRO | EMERSON TOLEDO PIRES | CAMBIRA | AMUVI |
| 2º TESOUREIRO | SUZIE PUCILLO ZANATTA | ASTORGA | AMUSEP |
| DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS | ROBERTO CORDEIRO JUSTUS | GUARATUBA | AMLIPA |

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DO PARANÁ
## AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
### ATA SESSÃO TP 01/2023

**ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**
**AMSOP**
**ATA DA SESSÃO PUBLICA DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**
**Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA INTERNA DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ – AMSOP**

Às 14h. do dia 28 de agosto de 2023, reuniram-se na sala da Secretaria Executiva da Amsop, sito à Rua Peru, nº 1301, Bairro Miniguaçu, Cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná a Presidente da Comissão de Licitações, Sra.Jessika Luft, designada pela Resolução nº 001/2023, com base na Lei nº 8.666/1.993, para realizar os procedimentos relativos ao processamento da Tomada de Preços nº 001/2023, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço. Inicialmente a Presidente declarou aberta a sessão, passando-se de imediato à fase de credenciamento. Declarada aberta a fase de credenciamento,**verificou-se presente uma proponente interessada em participar da Tomada de Preços, sendo deixado apenas os envelopes lacrados, sem representante constituído.**
Em seguida a Presidente juntamente da comissão nomeada passou a abertura do primeiro envelope contendo a proposta. Aberto o envelope contendo a proposta, a Presidente franqueou o acesso ao conteúdo do mesmo aos membros da comissão, solicitando que o rubricasse. Após, a Presidente passou à análise da adequação das propostas aos requisitos do Edital, sendo consideradas a proposta apresentada apta e, portanto, classificada para a fase de abertura do envelope de habilitação.
LN CONSTRUTOR DE OBRAS LTDA(CNPJ:21.987.312/0001-00) R$ 187.781,92
Após a classificação provisória da licitante, passou-se à abertura do envelope 02 de habilitação, tendo a presidente repassado aos demais membros da comissão para a verificação da documentação. A empresa vencedora foi considerada habilitada. Sem nenhuma outra ocorrência digna de nota, e não havendo mais nada a tratar, a Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada digitalmente pela Presidente e pelos membros da Comissão.

***JESSIKA LUFT***
Presidente CPL

***CLAUDEMIR FREITAS***
Membro Titular e Secretário da Comissão

***JOSÉ KRESTENIUK***
Membro Titular

**Publicado por:**
Jessika Luft
**Código Identificador:**A0CB6422

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
### AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 074/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 074/2023
Processo N° 109/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

**Objeto:** Aquisição de tendas para o uso em campanhas e eventos esportivos, em atendimento a Secretaria de Governo, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
**Valor Máximo:** R$ 6.480,00 (seis mil e quatrocentos e oitenta reais).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 29/08/2023 às 08h30min do dia 12/09/2023.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08h31min até às 08h59min do dia 12/09/2023.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 12/09/2023.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de agosto de 2023.

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**692831AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 075/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 075/2023
Processo N° 110/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de recepção, gerenciamento e destinação final de resíduos urbanos do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
**Valor Máximo:** R$ 168.668,50 (cento e sessenta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08h00min do dia 29/08/2023 às 13h30min do dia 12/09/2023.
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 13h31min até às 13h59min do dia 12/09/2023.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às14h00min do dia 12/09/2023.
**LOCAL:** Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
**CRITÉRIO:** MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
**Informações Complementares:** O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 28 de agosto de 2023.

***RENATO GRASSI***
Pregoeiro

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

**Publicado por:**
Renato Grassi
**Código Identificador:**8AEF2A5F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**
**DECRETO 3034.2023**

DECRETO Nº 3034, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Altera a composição do Conselho da Cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 360, de 24 de maio de 2016,
DECRETA:
Art. 1º - Fica alterado a composição do Conselho da Cidade de Boa Esperança do Iguaçu- PR, instituído pela Lei Municipal nº 360, de 24 de maio de 2016, e nomeados através do Decreto nº 2728, de 15 de abril de 2021, que passará a ter a seguinte composição:

| | | |
|---|---|---|
| § 1° REPRESENTATES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL – GOVERNAMENTAL | | |
| SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| Titular: | RAFAEL JOSÉ GAVA | CPF: 075.115.189-07 |
| Suplente: | TAINI NECKER | CPF: 093.372.099-85 |
| SECRETARIA DE URBANISMO | | |
| Titular: | EVANDRO ANDREIS | CPF: 033.797.639-26 |
| Suplente: | PAULO DA SILVEIRA | CPF: 972.886.249-00 |
| § 2° REPRESENTATES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL - NÃO GOVERNAMENTAL | | |
| ASSOCIAÇÃO DE MORADORES BAIRRO VILA NOVA | | |
| Titular: | ROBERTO JOSÉ KOLTZ | CPF: 021.865.649-12 |
| Suplente: | IVANETE RUFATTO TRINDADE | CPF: 027.890.919-19 |
| ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL – ACEBEI | | |
| Titular: | MAIQUEL FROZI | CPF: 070.224.799-62 |
| Suplente: | SOLANGE VITES DOARTE | CPF: 945.261.689-04 |
| ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES FAMÍLIARES | | |
| Titular: | ELOI BLAU | CPF: 913.901.339-15 |
| Suplente: | EDENILSON BEGNINI | CPF: 065.352.209-66 |
| SINDICATO DA AGRICULTURA FAMILIAR DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU | | |
| Titular: | EMERSON PALADINI | CPF: 025.582.869-19 |
| Suplente: | MARIA IVONE CAPPELLESSO | CPF: 613.683.850-87 |

Art. 2º - As atribuições do Conselho ora constituído, são aquelas descritas na Lei Municipal n° 360, de 24 de maio de 2016.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3013, de 12 de junho de 2023, e demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

GIVANILDO TRUMI:98047582968
Assinado de forma digital por GIVANILDO TRUMI:98047582968
Dados: 2023.08.28 17:03:19 -03'00'

***GIVANILDO TRUMI***
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

**Publicado por:**
Rafael José Gava
**Código Identificador:**BCE80F22

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N.º 177/2023**

Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
**CONSIDERANDO** a necessidade de adaptação do Anexo X – Empregos em Confiança, devido à alta demanda nos setores administrativos e reorganização do fluxo de trabalho;
**CONSIDERANDO** o erro de digitação no Anexo XI – Descrição dos Empregos em confiança.
**Resolve:**
**Art. 1º.** Alterar a Resolução 132 de 30 de junho de 2022 – Plano de Empregos e Salários do Consórcio Intermunicipal da Saúde – Anexo X – Empregos em Confiança e Anexo XI – Descrição dos Empregos em Confiança, adaptando a nomenclatura dos empregos em confiança, sem alteração de remuneração ou descritivo do emprego, nos seguintes termos:

| DE: | PARA: |
|---|---|
| Encarregado de Contratos | Encarregado de Faturamento Ambulatorial SUS |
| Encarregado de Credenciamento | Encarregado de Programação de Agendas |
| Encarregado de Documentação | Encarregado de Credenciamento |
| Encarregado de Faturamento | Encarregado de Contratos de Credenciamento |
| Encarregado de Inexigibilidade | Encarregado de Regulação de Serviços SADT |
| Encarregado de Processo Regulatório | Encarregado de Documentação de Credenciamento |

**Art. 2º**. Retificar o Anexo XI – Descrição dos Empregos em Confiança, Emprego: Gestor de Projetos;
**ONDE SE LÊ**: Ensino Superior Completo e experiência na área;
**LEIA-SE**: Ensino Superior Completo e/ou experiência comprovada na área.
**Art. 3º.** Os demais Artigos e Anexos permanecem inalterados.

**Art. 4º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de setembro de 2023.
.

Pato Branco/PR, 28 de agosto de 2023.

***PAULO HORN***
Presidente

**Publicado por:**
Ivete Maria Lorenzi
**Código Identificador:**3F82D4C3

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO PE 56/2023

**HOMOLOGAÇÃO**
**REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 56/2023**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras nº 56/2023, de 09/08/23, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

| Empresa(s) | Valor Total Estimado de Contratação – R$ |
|---|---|
| FORLIN E FORLIN LTDA | 38.493,00 |
| RAMOS E PIZZI LTDA | 127.598,80 |

| | |
|---|---|
| **TOTAL R$** | 166.091,80 |

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.
É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 23 de agosto de 2023

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**E8010D75

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## EXTRATO DAS ARP - PE 56/2023

Extrato das Atas de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 56/2023. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MARMITAS, LANCHES FRIOS E KIT IN NATURA. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 07(sete) meses, contados a partir da sua assinatura. Para os itens 01/02, as refeições serão solicitadas até as 10:00h (dez horas) e serão retiradas por servidor designado a partir das 11:00h (onze horas). Caso a adjudicatária não possua restaurante dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-PR, a empresa deverá efetuar a entrega das marmitas solicitadas no Parque de Máquinas do Município, situado à Rua Santos Dumont, nº 3883, até as 11:30h (onze horas e trinta minutos), para as quantidades solicitadas pela Secretaria de Viação e Serviços Urbanos; e Avenida Getúlio Vargas, Prédio da Defesa Civil, para as quantidades solicitadas para a Secretaria de Administração, independentemente da quantidade solicitada. Para os itens 03 e 04 a adjudicatária deverá possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, com horário de início das atividades no máximo às 7:40h (sete horas e quarenta minutos), o Kit ou os Lanches Frios serão retirados por servidor designado até as 8:00h (oito horas). A Secretaria de Viação e Serviços Urbanos iniciam seus trabalhos as 07:30 horas da manhã, os itens 03 e 04 - LANCHES FRIOS e KIT DE ALIMENTOS IN NATURA, são retirados pelos próprios servidores no início da primeira hora de trabalho do dia e levados para o local da obra, local onde permanecem até o final do expediente, a exigência da adjudicatária possuir mercearia/panificadora dentro do perímetro urbano de Chopinzinho-Pr, deve-se em função de ser a rota do caminho de saída dos serviços, alterar esta rota, permitir a localização de mercearia/panificadora fora do perímetro urbano do Município, seria contrário ao princípio da economicidade, bem como da eficiência, conforme segue: O Município de Chopinzinho, segundo dados IBGE tem uma área de 959,692 Km² (fonte https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun= 410540&search=Paraná Chopinzinho), tem aproximadamente 2.800 km de malha viária, tendo pontos, localidades com mais 50 km de distância da sede do Município, permitir as instalações da adjudicatária fora do perímetro urbano do Município de Chopinzinho ou ainda fora do território do Município, implicaria no aumento desnecessário dos gastos com deslocamento de um veículo e no dispêndio de um servidor, para a busca destes alimentos, gastos que consideram-se desnecessários ao Município e contrários ao princípio da economicidade. Ainda mesmo que permitisse-se que a adjudicatária, assim como no item 5.2 entregasse os alimentos no parque de máquinas do município, conforme a exigência do item 5.3, a adjudicatária teria que entregar o produto no máximo até às 7:40h, lembrando que os servidores iniciam o horário de trabalho as 7:30h, para receber os produtos antes desse horário, o Município teria que dispor alguém para aguardar a entrega, receber depois desse horário atrapalharia o andamento dos serviços, sendo contrário ao princípio da eficiência.. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring". A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60. Os recursos para o pagamento do referido objeto, serão das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Administração 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2128) F: 000 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2129) F: 504 03.01.041220002.2.006.3.3.90.39 (2130) F: 510, Secretaria de Viação e Serviços Urbanos 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (8883) F: 000 05.01.267820003.2.009.3.3.90.39 (2092) F: 504. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 251/2023, Ramos e Pizzi Ltda – Contratada, Valor Total estimado R$ 127.598,80. ARP 252/2023, Folrin e Folrin Ltda – Contratada – Valor Estimado R$ 38.493,00.

Chopinzinho - PR, 23 de agosto de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**AD3C7A82

## DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 96/2023 - DECISÃO

**Memorando Eletrônico n.º 2.681/2023**
**Procedimento Administrativo 96/2023 – Dispensa de Licitação por Justificativa nº 59/2020 – Contrato nº 357/2020.**
**Assunto: Procedimento de Apuração de Responsabilidade da empresaAssociação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho –ACREC**

**DECISÃO**

**RELATÓRIO**

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 2.681/2023**, instaurado pela **Secretaria de Agricultura, Pecuáriae Meio Ambiente,** cuja finalidade é a apuração de responsabilidade da empresa **Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho –ACREC,** tendo em vista a inexecução/descumprimento parcial do **Contrato nº 357/2020**.
Os autos deste procedimento foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos com os seguintes documentos:
Manifestação do Diretor da Departamento de Meio Ambiente, Sr. Angelo Marcelo Foppa;
Juntada do Contrato nº 357/2020 e aditivos;
Juntada do Processo Administrativo sanitário realizado pela Vigilância Sanitária do Município;
Notificações, solicitações e ofícios expedidos em face da contratada;
Resposta ao Ofício 008/2023;
Ata nº 09;
Manifestação do gestor do contrato para apuração de responsabilidade;
Notificação expedida à empresa **Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho –ACREC,** para que apresentasse defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, referente a possível inexecução do Contrato nº 357/2020;
Certificação pela Divisão de Licitações e Contratos de que transcorreu o prazo sem a apresentação de defesa prévia;
Parecer da Procuradoria Geral do Município solicitando documentos;
Juntada de documentos referentes ao descumprimento do contrato;
Nova notificação da empresa;
Certificação pela Divisão de Licitações e Contratos de que transcorreu o prazo sem a apresentação de defesa prévia;
Parecer Jurídico, pelo qual a Procuradoria Geral do Município opinou pela aplicação das penalidades cabíveis em face da empresa e opinou pela adoção de medidas;
Vieram os autos para decisão.
**É o relatório.**

**FUNDAMENTAÇÃO**

Trata-se de análise de situação fático-jurídica do **Memorando Eletrônico nº 2.681/2023**, instaurado pela **Secretaria de Agricultura, Pecuáriae Meio Ambiente,** cuja finalidade é a apuração de responsabilidade da empresa **Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho –ACREC,** tendo em vista a inexecução/descumprimento parcial do **Contrato nº 357/2020**.
Conforme consta do **Contrato nº 357/2020**, a **Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho –ACREC** foi contratada para Gestão e Execução da Triagem dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Quadro Urbano e Rural do Município de Chopinzinho. Foram realizados 4 (quatro) aditivos ao contrato.
Em despacho 11, o Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Sr. Angelo Marcelo Foppa manifestou-se nos seguintes termos:

**"Exmo Sr. Prefeito,**
Considerando a inconsistência no cumprimento do contrato por parte da ACREC (Associação dos Catadores e Recicladores de Chopinzinho) no que tange a apresentação de relatórios quanto a quantidade de material reciclado recebido, triado e vendido;
Considerando as irregularidades encontradas em termos de número de trabalhadores presentes na usina de reciclagem e o número de associados apresentados em ATA;
Considerando a falta de manutenção de equipamentos cedidos pela Prefeitura Municipal por parte da ACREC;
Considerando a falta de apresentação de balancetes e prestação de contas por parte da Associação;
Considerando a falta de eficiência na triagem e o acumulo de material devido a realização de melhorias na estrutura de barracão pela Prefeitura Municipal, foi sugerido que a estrutura fosse utilizada por mais de uma associação par a que a mesma realizasse a triagem do excedente;
Considerando que a A.C.M.R.L (Associação Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão) requereu um barracão para triagem, foi sugerido para que os mesmos trabalhassem em cooperação com a ACREC (Associação de Catadores e Recicladores de Chopinzinho) afim de triarem o excedente do material reciclável. Passado o período 2 (dois) meses o que se constatou foi que somente a A.C.M.R.L (Associação Catadores de Materiais Recicláveis Lagoão) está realizando a triagem, enfardamento e comercialização dos materiais;
Diante dos fatos solicito que sejam tomadas as devidas providências.
Segue em anexo, Ofícios e material sobre os fatos relatados.
Angelo Marcelo Foppa
Meio Ambiente"

A empresa foi devidamente notificada para apresentar defesa prévia, porém permaneceu inerte.
Através do despacho 18, emitido pela Procuradoria Geral do Município, foi solicitado ao gestor do contrato que apresentasse relatório contendo todo o histórico de possíveis infrações daassociação e violações ao contrato vigente, com fatos, datas, eventuais provas, etc.
Em despacho 20, o gestor do contrato apresentou notificações, ofícios, processo administrativo sanitário, resposta ao ofício, dentre outros documentos comprobatórios do descumprimento do contrato.
Constou do relatório de notificações apresentado pelo gestor e fiscal do contrato:

"(...) O município de Chopinzinho-Pr, estabeleceu o contrato nº 357/2020 com a NOTIFICADA, conforme Processo Licitatório nº 157/2020, na Modalidade Dispensa de Licitação por Justificativa nº 59/2020.
Ao longo da execução do contrato o fiscal (Sr. Angelo Marcelo Foppa), encaminhou várias notificações a contratada, conforme relatório abaixo;
Em 04 de junho de 2023, o fiscal do contrato encaminhou, através do memorando 1doc 2.267, solicitando providencias.
Em 05 de junho de 2023, o gestor do contrato encaminhou, através do despacho 2 do memorando 1doc 2.267, para procedimento administrativo de apuração de responsabilidade.
Em 05 de junho de 2023, através do memorando 1doc 2.681/2023, a divisão de licitações e contratos, instruiu o procedimento administrativo nº 96/2023, para apuração de responsabilidade - ASSOCIACAO DOS CATADORES DE RECICLAVEIS DE CHOPINZINHO – ACREC.
-Segue relatório das NOTIFICAÇÕES:
1-Em 11 de novembro de 2022, o Sr. Fiscal do contrato encaminhou solicitação de informações (em anexo), através do ofício 1doc, sobre o quadro associativo da ACREC (Associação de Catadores e Recicladores de Chopinzinho), sobre quais são os requisitos para ser um novo associado e qual o procedimento adotado para o ingresso no trabalho. O município de Chopinzinho ressalva que é expressamente vetado menores de 18 (dezoito) anos. Sendo a solicitação recebida pelo Sr. Presidente da ACREC, conforme cópia em anexo. Sendo que não foi apresentada a devida resposta.
2-Em 23 de novembro de 2022, o Sr. Fiscal do contrato encaminhou notificação, através do ofício 1doc 016/2022, solicitando manutenção urgente do bem cedido pelo município (CAMINHÃO), utilizado para retirada do rejeito da esteira de triagem, onde foi constatado falta de óleo no cárter, óleo hidráulico, óleo na bomba injetora e falta de extintor. Conforme cláusula décima, item 10.5. do contrato. Sendo a devida notificação recebida pelo Sr. Presidente da ACREC, conforme cópia em anexo. Sendo que não foi apresentada a devida resposta.
3-Em 25 de novembro de 2022, o Departamento de Vigilância Sanitária, instruiu o Processo Administrativo-Sanitário, tendo em vista a ACREC, permitir que menor de idade em trabalho insalubre. Conforme cláusula décima segunda, item 12.8. do contrato. Resposta dada em 24 de novembro de 2022 e decisão do Departamento de Vigilância em anexo.
4- Em 29 de dezembro de 2022, o Sr. Fiscal do contrato encaminhou pedido de esclarecimento, através do ofício 1doc 018/2022, sobre a manifestação de interesse da Associação em fazer a triagem do lixo reciclável acumulado em função das obras de melhoria realizadas pela Prefeitura Municipal no barracão de triagem, bem como qual seria o prazo estimado para realização do trabalho. Ao mesmo tempo a Divisão de meio Ambiente orienta para que o material seja coberto por lona até a retirada do local. Sendo recebido o pedido de

esclarecimento pelo Sr. Presidente da ACREC, conforme cópia em anexo. Sendo que não foi apresentada a devida resposta.
5- Em 01 de fevereiro de 2023, o Sr. Fiscal do contrato encaminhou pedido de esclarecimento, através da plataforma 1doc-ofício 008/2023, sobre a forma de ingresso/contratação da força de trabalho, se há recolhimento de INSS, FGTS, se os valores repassados obedecem convenções trabalhistas, adicional insalubridade e registro em carteira, conforme cláusula sexta item 6.10. e cláusula sétima itens 7.1.5., 7.1.17. e 7.1.27. do contrato. Sendo recebida pelo Sr. Presidente da ACREC, conforme cópia em anexo. Resposta encaminhada em 10/02/2023, em anexo.
6- Em 22 de março de 2023, o Sr. Fiscal do contrato encaminhou notificação, através da plataforma 1doc-ofício 012/2023, que em vistoria in loco, na data de 21 de março de 2023 constatou a presença de pessoas trabalhando junto a Associação mesmo não estando associadas, conforme relatório em anexo. O Departamento solicita manifestação e que se apresente a relação de associação comprovada por ATA. Sendo recebida pelo Sr. Presidente da ACREC, conforme cópia em anexo. Sendo que não foi apresentada a devida resposta.
7-Em 26 de abril de 2023, o Sr. Fiscal do contrato encaminhou notificação, através da plataforma 1doc ofício 411/2023, solicitando o envio de balancete mensal, para que se possa ter maior transparência na gestão da associação. Sendo recebida pelo Sr. Presidente da ACREC, conforme cópia em anexo. Sendo que não foi apresentada a devida resposta.
8- Em 19 de junho de 2023, o Sr. Fiscal do contrato encaminhou notificação, através da plataforma 1doc ofico 610/2023, e ofício 017/2023-DMA, por não ter efetuado a coleta no Bairro Nossa Senhora Aparecida na data de 17 de junho de 2023 e não informar do ocorrido. O Departamento solicita manifestação sobre o ocorrido. Conforme cláusula sexta, itens 6.1. e 6.3. e cláusula oitava item 8.6. do contrato. Sendo recebida pelo Sr. Presidente da ACREC, conforme cópia em anexo. Resposta encaminhada através do ofício 002/2023-ACREC, em anexo."

Na sequência, a empresa foi devidamente notificada para apresentar sua defesa, considerando a possibilidade de aplicação das penalidades contratuais, entretanto manteve-se novamente inerte.
Sobreveio Parecer Jurídico da lavra do Procurador Municipal, Thiago Voracoski Santos, nos seguintes termos:
**PARECER**

I. Indo direto à análise da questão, depreende-se do relatório e notificações anexadas pelo gestor do Contrato, Sr.Vanderlei Jose Crestani, que a associação contratada vem praticando condutas em desacordo com as cláusulas contratuais, inclusive colocando em risco menores de idade, bem como sujeitando o Município às penalidades cabíveis (multas, processos judiciais, questionamentos pelos órgãosde controle, etc.).
Portanto, tendo em vista as irregularidades encontradas, não sanadas ourazoavelmentejustificadas pela contratada, na opinião deste órgãojurídico a medida que se impõe é a aplicação de multa contratual, haja vista a natureza grave da situação.

II. No mais, a Procuradoria Geral do Município**opina**para que o gestor e fiscal do contrato adotem as seguintes medidas:
a) que a contratada seja notificada com urgência, para que, imediatamente, interrompa e/ou não permita qualquer forma de trabalho de pessoas físicas e jurídicas que não possuam relação com a associação, tais como comprovante de pessoa associada, carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, sob pena de aplicação de nova multa e/ou rescisão contratual;
b)que a contratada seja notificada com urgência, para que, imediatamente, interrompa e/ou não permita qualquer forma de trabalho ou prestação de serviços de pessoas menores de idade, salvo na hipótese prevista em lei e com comunicação prévia ao Município,sob pena de aplicação de nova multa e/ou rescisão contratual;
c)que a contratada seja notificada com urgência, para que, imediatamente, realize a manutenção nos equipamentos cedidos pelo Município,sob pena de aplicação de nova multa, reparação de eventuais prejuízos e/ou rescisão contratual;
d) que a contratada seja notificada com urgência, para que, imediatamente, realize a prestação dos serviços em todos os bairros e comunidades para a qual foi contratada,sob pena de aplicação de nova multa e/ou rescisão contratual.
III. Com relação ao recolhimento das verbas trabalhistas e previdenciárias, este órgãojurídico já realizou recomendação em procedimento específico;
IV. Encaminho ao Prefeito Municipal para decisão.
Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.
Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos
Procurador Municipal
OAB/PR 73.586

Pois bem.
Conforme disposto acima, através do Contrato nº 357/2020, a **Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho – ACREC** foi contratada para Gestão e Execução da Triagem dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Quadro Urbano e Rural do Município de Chopinzinho.
Ao longo da execução do contrato o fiscal (Sr. Angelo Marcelo Foppa), encaminhou várias notificações à contratada.
Embora a contratada tenha respondido alguns dos ofícios encaminhados, não comprovou que está cumprindo com os termos do contrato, e/ou sanando as irregularidades apontadas. Algumas irregularidades foram razoavelmente sanadas.
Da análise da documentação, verifica- se que a **Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho –ACREC** vempraticando condutas em desacordo com as cláusulas contratuais, inclusive colocando em risco menores de idade, bem como sujeitando o Município às penalidades cabíveis (multas, processos judiciais, questionamentos pelos órgãosde controle, etc.)
Veja-se que os contratos somente têm sentido quando fazem lei entre as partes. Esta justiça contratual, conhecida como *pacta sunt servanda*, só pode ser relativizada em situações justificáveis e plenamente comprovadas.
Com efeito, verifica-se nos autos que a inexecução/descumprimento parcial do Contrato efetivamente ocorreu e está devidamente comprovada, com base nas informações prestadas pelos órgãos competentes, uma vez que a contratada vem praticando condutas em desacordo com as cláusulas contratuais.
Assim, se verifica no procedimentoa existência de responsabilidade da empresa devido ainexecução/descumprimentoparcial do Contrato nº 357/2020, considerando que não houve qualquer justificativa e ou/ apresentação de defesa prévia referente a inexecuçãodo objeto, conforme determinado no contrato.
Ou seja, considerando a inexecução do **Contrato nº 357/2020**, verifica-se a existência de responsabilidade da empresa, uma vez que restou comprovado o descumprimento de cláusulas contratuais.
Diante do exposto, a multa punitiva de 5% (cinco por cento) deve ser aplicada.

**2.1. DA APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

A aplicação das sanções administrativas tem previsão legal e visa, em última análise, a preservar o interesse público quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por contratados da Administração Pública.
No caso em análise, a **Associação dos Catadores de Recicláveis de Chopinzinho –ACREC** foi notificada para que apresentasse Defesa Prévia no prazo de 15 (quinze) dias, diante da inexecução/descumprimento parcial do **Contrato n.º 357/2020.**
Os motivos elencados acima refletem a inexecução/descumprimento parcial do objeto contratado, bem como a ofensa às especificações constantes do contrato, infringindo as regras de experiência e os limites da atividade profissional.
**Assim, verifica-se que operou a inexecução parcial do Contrato n.º 357/2020, por descumprimento de cláusula contratual.**
O passo seguinte é saber se esse descumprimento contratual leva à aplicação de penalidades.
De acordo com os arts. 87 e seguintes da Lei 8.666/93 podem ser aplicadas as seguintes penalidades:

Art.87.**Pela inexecução total ou parcial do contrato** a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I-advertência;
**II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;**
III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos**;**
IV-declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior (g.n.).
Verifica-se que as sanções administrativas têm caráter educativo, pois mostram aos contratados que a Administração não tolera condutas ilícitas, também caráter repressivo, para impedir que o Estado e a sociedade sofram prejuízos pelo descumprimento pelos fornecedores de suas obrigações.
Nesse sentido, o **Contrato n.º 357/2020,** em sua **Cláusula Décima Sexta,** prevê as seguintes penalidades:
**"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**
16.1 - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.
**16.2 - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:**
I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligencia administrativa.
II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.
**III - penalidades pecuniárias:**
a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;
b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;
c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;
**d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;**
e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;
f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.
IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.
V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.
VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.
VIII – São exemplos de infrações, entre outras:
a) Atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na "Ordem de Início dos Serviços".
b) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização.
c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.
**d) Desatender às determinações da fiscalização.**
**e) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;**
**f) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por culpa ou dolo, venha a causar danos ao contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.**
**g) Não executar corretamente o percurso de coleta estabelecido no projeto básico.**
h) Iniciar os serviços fora dos horários determinados no projeto básico.
i) Terminar os serviços além dos horários determinados no projeto básico.
j) Utilizar equipamentos de coleta em desacordo com o especificado no projeto básico.
k) Transitar com os veículos coletores em velocidade incompatível com a boa execução do serviço.
l) Deixar suja a via pública por derramamento de líquidos ou detritos dos resíduos coletados.
m) Não conceder intervalo para descanso e alimentação (intervalo intrajornada) a seus associados e colaboradores conforme estabelecido na CLT ou na convenção coletiva.
n) Descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pelo projeto básico.
o) Transitar com veículos coletores fora dos seus respectivos roteiros com coletores sendo transportados nos estribos dos equipamentos.
p) Não dispor de coletores, motoristas ou outros trabalhadores nas quantidades mínimas definidas no projeto básico.
q) Não dispor do número mínimo de equipamentos definidos no projeto básico. **r) Permitir que seus associados e colaboradores trabalhem sem uniformes ou sem os adequados equipamentos de proteção individual.**
s) Permitir que seus associados e colaboradores promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços.
t) Não efetuar a limpeza dos locais de resíduos dispostos para a coleta que tenham ficado soltos nas vias públicas por ação de catadores ou animais.
u) Impedir, propositadamente, com os veículos coletores, o livre trânsito dos demais veículos.
v) Permitir que seus associados e colaboradores solicitem contribuições ou gratificações nos domicílios atendidos pelo serviço.
x) Executar, durante os horários de coleta, com os equipamentos e /ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato pactuado.
z) Coletar quaisquer outros tipos de resíduos que não sejam os definidos no projeto básico.
w) Fraudar ou tentar fraudar a pesagem de resíduos.
y) Executar o serviço com veículo de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico.
aa) Realizar a coleta com os veículos em inadequado estado de conservação, incluindo pneus, lataria, equipamentos, acessórios, entre outros.
bb) Não apresentar documentação ou análises solicitadas.
cc) Impedir a fiscalização, seja pelos fiscais do Município ou demais órgãos competentes.
dd) Não realizar a triagem dos resíduos no período estipulado no contrato, gerando acúmulo destes.
ee) Não realizar o enfardamento e a comercialização dos resíduos no período estipulado em contrato.
ff) Realizar o descarregamento de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis junto aos contêineres/caçambas para disposição final em área de aterro sanitário

gg) Não realizar a manutenção e operacionalização adequada dos equipamentos cedidos.
hh) Realizar a disposição de resíduos a céu aberto, diretamente sobre o solo, fora dos locais estipulados em contrato.
**ii) Descumprir a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança de seus empregados**.
19.3 - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei n° 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa. 19.4 - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.
19.5 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.
19.6 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.
19.7 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:
19.7.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.7.2 - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Saúde, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;
19.7.3 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;
19.7.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;
19.7.5 - Decisão do Prefeito Municipal;
19.7.6 - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;
19.7.7 - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato." (g.n.)

Nota-se que é evidente a existência de uma gradação entre as penalidades previstas na Lei de Licitações, que partem da mais leve – advertência – até a mais grave – declaração de inidoneidade.
O princípio da proporcionalidade avulta-se como meio de garantir que a penalidade aplicada pelo gestor público seja condizente com a severidade da violação contratual praticada, de modo que as sanções mais graves sejam aplicadas apenas às condutas mais reprováveis.
Ora, verifica-se que a ACREC descumpriu parcialmente com o disposto no **Contrato nº 357/2020.**
Ou seja, praticou condutas em desacordo com as cláusulas contratuais, inclusive colocando em risco menores de idade, bem como sujeitando o Município às penalidades cabíveis (multas, processos judiciais, questionamentos pelos órgãosde controle, etc.).
Logo, constata-se a ofensa à boa-fé objetiva, mormente ao cumprimento dos deveres de lealdade, confiança, informação, honestidade e probidade no cumprimento das obrigações.
Registre-se que caberia à contratada cumprir devidamente as avenças celebradas, sobremaneira quando o Município estabeleceu expressamente o modo e as condições para a execução do objeto.
Da análise de todas as peças e documentos que compõem **Procedimento Administrativo n° 96/2023,** restou demonstrada a **inexecução parcial** do **Contrato n.º 357/2020**, na medida em que a Notificada descumpriu cláusulas contratuais.
No mais, a Administração tem o poder-dever de multar o contratado que agir com culpa e não justificar a execução irregular do contrato firmado.
Assim, conforme consta dos autos a empresa foi contratada para Gestão e Execução da Triagem dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Quadro Urbano e Rural do Município de Chopinzinho. Foram realizados 4 (quatro) aditivos ao contrato.
Conforme 3º Termo Aditivo ao contrato nº 357/2020, Cláusula Segunda, o prazo de **execução e vigência de 24/01/2023 a 23/01/2024**, sendo **R$ 44.139,84** mensal, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de contrato **R$ 529.678,10 (quinhentos e vinte e nove reais, seiscentos e setenta e oito reais e dez centavos).**
Desse modo, tendo em vista que o valor mensal do contrato é **R$ 44.139,84 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)** a **aplicação da multa** no percentual de **5 % (cinco por cento)** corresponde a **R$ 2.206,99 (dois mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos),** nos termos da **Cláusula Décima Nona, item 19.2, inciso III, letra *d)* do Contrato n.º 357/2020 e art. 87, I da Lei Federal n.º 8.666/93** se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, de consequências graves, na medida em que a contratada vem praticando condutas em desacordo com as cláusulas contratuais, inclusive colocando em risco menores de idade, bem como sujeitando o Município às penalidades cabíveis (multas, processos judiciais, questionamentos pelos órgãosde controle, etc.), operando assim a **inexecução/descumprimento parcial do Contrato n.º 357/2020.**
Há razoabilidade e proporcionalidade na imposição dessa penalidade, considerando a inexecução parcial do contrato por descumprimento de cláusulas contratuais.
Portanto, a aplicação das penalidades se justifica tendo em vista **inexecução/descumprimento parcial do Contrato n.º 357/2020**, de consequências graves.

**DECISÃO**

**Ante o exposto**, acolho o parecer jurídico em todos os seus termos e **DECIDO:**

pela **aplicação da multa** no montante de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato, o qual é de **R$ 44.139,84 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, o que corresponde ao valor de **R$ 2.206,99 (dois mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos),** nos termos da **Cláusula Décima Nova, item 19.2, inciso III, letra *d)* do Contrato n.º 357/2020 e art. 87, I da Lei Federal n.º 8.666/93 ,** a qual se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que a contratada vem praticando condutas em desacordo com as cláusulas contratuais, inclusive colocando em risco menores de idade, bem como sujeitando o Município às penalidades cabíveis (multas, processos judiciais, questionamentos pelos órgãosde controle, etc, operando assim a **inexecução/descumprimento parcial do Contrato n.º 357/2020.**

Encaminho para que o gestor e fiscal do contrato adotem as seguintes medidas:

**b.1)** que a contratada seja notificada com urgência, para que, imediatamente, interrompa e/ou não permita qualquer forma de trabalho de pessoas físicas e jurídicas que não possuam relação com a associação, tais como comprovante de pessoa associada, carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, sob pena de aplicação de nova multa e/ou rescisão contratual;
**b.2)**que a contratada seja notificada com urgência, para que, imediatamente, interrompa e/ou não permita qualquer forma de trabalho ou prestação de serviços de pessoas menores de idade, salvo na hipótese prevista em lei e com comunicação prévia ao Município,sob pena de aplicação de nova multa e/ou rescisão contratual;
**b.3)**que a contratada seja notificada com urgência, para que, imediatamente, realize a manutenção nos equipamentos cedidos pelo Município,sob pena de aplicação de nova multa, reparação de eventuais prejuízos e/ou rescisão contratual;
**b.4)** que a contratada seja notificada com urgência, para que, imediatamente, realize a prestação dos serviços em todos os bairros e comunidades para a qual foi contratada,sob pena de aplicação de nova multa e/ou rescisão contratual.

à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena

de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 16.5 do Contrato n.º 357/2020;

Chopinzinho, 03 de agosto de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**062914AC

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 96/2023 - NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO**

**NOTIFICAÇÃO**

**NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, Nº 3811, nesta cidade, representado pelo Chefe da Divisão de Licitações e Contratos, Agente Administrativo, Senhor Paulo Egidio Dalsasso, portador do CPF nº 037.281.239-27 e do RG nº 6.815.803-6, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR.

**NOTIFICADA: ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE CHOPINZINHO - ACREC**
**CNPJ:** 30.599.780/0001-07
**ENDEREÇO**: Comunidade da Campina, S/N, Zona Rural do Município de Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, Chopinzinho, estado do Paraná, telefone (46) 9 9927-9736.
**REPRESENTANTE LEGAL**: Claudeci Rosa, portador da Cédula de Identidade RG nº 13.243.910-9 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 153.857.898-01.

Fora instaurado o Procedimento Administrativo n° 96/2023 que tem por objeto Apuração de Responsabilidade da Empresa Contratada, referente ao Contrato nº 357/2020, instaurada com base nos Memorandos Eletrônicos n° 2.667/2023 e n° 2.681/2023.
Considerando, que no dia 15 de dezembro de 2020, fora firmado com a notificada o Contrato n° 357/2020 – que em como objeto a Contratação de Associação de Catadores de Materiais Recicláveis para Gestão e Execução da Triagem dos Resíduos Sólidos Domiciliares e Comerciais do Quadro Urbano e Rural do Município de Chopinzinho.
Considerando a Decisão do Senhor Prefeito Edson Luiz Cenci (Despacho 29 do Memorando 2.681/2023), nos seguintes termos:

"**Ante o exposto**, acolho o parecer jurídico em todos os seus termos e **DECIDO:**

pela **aplicação da multa** no montante de **5 % (cinco por cento)** sobre o valor mensal do contrato, o qual é de **R$ 44.139,84 (quarenta e quatro mil, cento e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos)**, o que corresponde ao valor de **R$ 2.206,99 (dois mil, duzentos e seis reais e noventa e nove centavos),** nos termos da **Cláusula Décima Nova, item 19.2, inciso III, letra *d)* do Contrato n.º 357/2020 e art. 87, I da Lei Federal n.º 8.666/93 ,** a qual se justifica porque houve prejuízo concreto ao interesse público, **de consequências graves**, na medida em que a contratada vem praticando condutas em desacordo com as cláusulas contratuais, inclusive colocando em risco menores de idade, bem como sujeitando o Município às penalidades cabíveis (multas, processos judiciais, questionamentos pelos órgãosde controle, etc, operando assim a **inexecução/descumprimento parcial do Contrato n.º 357/2020.**

Encaminho para que o gestor e fiscal do contrato adotem as seguintes medidas:

**b.1)** que a contratada seja notificada com urgência, para que, imediatamente, interrompa e/ou não permita qualquer forma de trabalho de pessoas físicas e jurídicas que não possuam relação com a associação, tais como comprovante de pessoa associada, carteira assinada ou contrato de prestação de serviços, sob pena de aplicação de nova multa e/ou rescisão contratual;
**b.2)**que a contratada seja notificada com urgência, para que, imediatamente, interrompa e/ou não permita qualquer forma de trabalho ou prestação de serviços de pessoas menores de idade, salvo na hipótese prevista em lei e com comunicação prévia ao Município,sob pena de aplicação de nova multa e/ou rescisão contratual;
**b.3)**que a contratada seja notificada com urgência, para que, imediatamente, realize a manutenção nos equipamentos cedidos pelo Município,sob pena de aplicação de nova multa, reparação de eventuais prejuízos e/ou rescisão contratual;
**b.4)** que a contratada seja notificada com urgência, para que, imediatamente, realize a prestação dos serviços em todos os bairros e comunidades para a qual foi contratada,sob pena de aplicação de nova multa e/ou rescisão contratual.

à **Divisão de Licitações e Contratos** para que **NOTIFIQUE** a empresa quanto ao resultado deste processo, bem como para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inscrição em Dívida Ativa, nos termos do Item 16.5 do Contrato n.º 357/2020;
Notifica-se a empresa quanto ao resultado do processo, nos termos da decisão do Senhor Prefeito (Despacho 29 do Memorando 2.681/2023), bem como, para o recolhimento dos valores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme guia de recolhimento anexa.
Encaminhe-se a Notificada, guia para recolhimento, bem como cópia integral do Procedimento Administrativo nº 96/2023.
.
Chopinzinho - PR, 28 de agosto de 2023.

***PAULO EGIDIO DALSASSO***
Chefe da Divisão de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**7401F193

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DJ 27/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 27/2023**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação por Justificativa nº 27/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total |
|---|---|---|
| SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ - SEBRAE/PR | 75.110.585/0005-25 | R$ 13.105,20 |

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 17 de agosto de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**C2093F40

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO DL 28/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2023**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 28/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**,

Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total R$ |
|---|---|---|
| RTP INFORMÁTICA LTDA | 11.494.118/0001-30 | 2.496,00 |

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 24 de agosto de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**8A2EF1AA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2023 - DL 28/2023**

Espécie: Extrato do Contrato nº 253/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: RTP Informática Ltda. CNPJ: 11.494.118/0001-30. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de Registrador Eletrônico de Ponto. Valor: R$ 2.496,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 28/2023. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (1775) Fonte: 000 / (2229) Fonte: 5504. Data da assinatura 24/08/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Lethicia Piazza, pela Empresa.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**0AFE9EA1

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**RATIFICAÇÃO INEX 30/2023**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
**REF. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023**
Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

| EMPRESA | CNPJ | Valor total |
|---|---|---|
| PG CLINICA ODONTOLOGICA LTDA | 20.748.882/0001-85 | R$ 2.360,00 |

Conforme proposta.
É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 28 de agosto de 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**DD6E00B4

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 254/2023 - INEX 30/2023**

Espécie: Extrato do Contrato n° 254/2023. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: PG Clínica Odontológica Ltda. CNPJ: 20.748.882/0001-85. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Capacitação aos Servidores do SUAS. Valor: R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 30/2023. Fundamento Legal: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93. Elementos de despesa: (2021) FONTE: 5934, (2022) FONTE: 1941. Data da assinatura: 28/08/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Jordan Gasparetto Pasquali, pela Empresa.

**Publicado por:**
Micheli Leticia Dietrich
**Código Identificador:**1138DBE0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1058 - 2023 - DIÁRIAS GEOVANI MELLO DE LIMA**

**PORTARIA Nº 1.058/2023**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Geovani Mello de Lima, Professor, matrícula nº 3312-6, CPF nº 063.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 250,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 02 de setembro de 2023 e retorno no dia 03 de setembro de 2023, para Dois Vizinhos PR, para acompanhar delegação de Chopinzinho para os Jogos abertos do Paraná - JAPS, a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE AGOSTO DE 2023.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**F0AE9FCD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1059 - 2023 - DIÁRIAS LUÍS EDUARDO BERLANDA ANDOLHE**

**PORTARIA Nº 1.059/2023**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Luís Eduardo Berlanda Andolhe, Diretor de Esportes, matrícula nº 2879-7, CPF nº 052.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 500,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 01 de setembro de 2023 e retorno no dia 03 de setembro de 2023, para Dois Vizinhos PR, para acompanhar delegação de Chopinzinho para os Jogos abertos do Paraná - JAPS, a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE AGOSTO DE 2023.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**5FE7D5D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1060 - 2023 - DIÁRIAS ODARLAM LUIZ BASSO**

**PORTARIA Nº 1.060/2023**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Odarlam Luiz Basso, Professor, matrícula nº 3323-3, CPF nº 003.xxx.xxx-xx, 01 (uma) diária de viagem, no valor total de R$ 250,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 02 de setembro de 2023 e retorno no dia 03 de setembro de 2023, para Dois Vizinhos PR, para acompanhar delegação de Chopinzinho para os Jogos abertos do Paraná - JAPS, a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE AGOSTO DE 2023.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**B0E628B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - 1061 - 2023 - DIÁRIAS ODARLAM LUIZ BASSO**

**PORTARIA Nº 1.061/2023**
**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
**RESOLVE**:
**Art. 1º** - Conceder ao Servidor Odarlam Luiz Basso, Professor, matrícula nº 3323-3, CPF nº 003.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 750,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 28 de agosto de 2023 e retorno no dia 31 de agosto de 2023, para Guaratuba PR, para acompanhar delegação de Chopinzinho para os Jogos da integração do idoso JIIDO, a serviço da Administração Municipal.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 28 DE AGOSTO DE 2023.

***ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Neide Caldato
**Código Identificador:**E4A0922A

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL**

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 1006/2023**

SÚMULA: "Altera a nomenclatura e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul aprovou e eu, Prefeito municipal, **Alexandre Donato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da Secretaria Municipal de Ação Social, a qual passa a denominar-se **Secretaria Municipal de Assistência social.**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 28 de agosto de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**A534070C

**SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL**
**LEI MUNICIPAL Nº 1005/2023**

Cria os componentes do Município de Corumbataí do Sul Estado do Paraná do Sistema Nacional de Segurança Alimentar, define os parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e dá outras providências.

**A CAMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAI DO SUL, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, Alexandre Donato, sanciono a seguinte LEI:**

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Esta Lei cria os componentes municipais do SISAN, bem como define parâmetros para elaboração e implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, em consonância com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, com o Decreto nº 6.272, de 2007, o Decreto nº 6.273, de 2007, e o Decreto nº 7.272, de 2010, com o propósito de garantir o Direito Humano à Alimentação Adequada.

**Art. 2º** A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.
**§ 1º** A adoção dessas políticas e ações, deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.
**§ 2º** É dever do poder público, além das previstas no caput do artigo, avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para sua exigibilidade.

**Art. 3º** A Segurança Alimentar e Nutricional consiste na realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis.

Parágrafo único: A Segurança Alimentar e Nutricional inclui a realização do direito de todas as pessoas terem acesso à orientação que contribua para o enfrentamento ao sobrepeso, a obesidade, contaminação de alimentos e mais doenças consequentes da alimentação inadequada.

**Art. 4º** A Segurança Alimentar e Nutricional abrange:

**I –** A ampliação das condições de oferta acessível de alimentos, por meio do incremento de produção, em especial na agricultura tradicional e familiar, no processamento, na industrialização, na comercialização, no abastecimento e na distribuição, nos recursos de água, alcançando também a geração de emprego e a redistribuição da renda, como fatores de ascensão social;
**II –** A conservação da biodiversidade e a utilização sustentável dos recursos naturais;
**III –** A promoção da saúde, da nutrição e da alimentação da população, incluindo-se grupos populacionais específicos e populações em situação de vulnerabilidade social;

**IV –** A garantia da qualidade biológica, sanitária, nutricional e tecnológica dos alimentos consumidos pela população, bem como seu aproveitamento, promovendo a sintonia entre instituições com responsabilidades afins para que estimulem práticas e ações alimentares e estilos de vida saudáveis;
**V –** A produção de conhecimentos e informações úteis à saúde alimentar, promovendo seu amplo acesso e eficaz disseminação para toda a população;
**VI –** A implementação de políticas públicas, de estratégias sustentáveis e participativas de produção, comercialização e consumo de alimentos, respeitando-se as múltiplas características territoriais e etno culturais do Estado;
**VII –** A adoção de urgentes correções quanto aos controles públicos sobre qualidade nutricional dos alimentos, quanto a tolerância com maus hábitos alimentares, quanto a desinformação sobre saúde alimentar vigente na sociedade em geral e nos ambientes sob gestão direta e indireta do Estado, quanto a falta de sintonia entre as ações das diversas áreas com responsabilidades afins, como educação, saúde, publicidade, pesquisa estimulada e ou apoiada por entes públicos, produção estimulada de alimentos mediante critérios fundamentados, dentre outros;

**Art. 5º** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional, requer o respeito à soberania do Estado sobre a produção e o consumo de alimentos.

**Art. 6º** O Município de Corumbataí do Sul Estado do Paraná deve empenhar-se na promoção de cooperação técnica com o Governo Estadual e com os demais municípios do estado, contribuindo assim, para a realização do Direito Humano à Alimentação Adequada.

**CAPÍTULO II**

**DOS COMPOMENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL**

**Art. 7º.** A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal e o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA-Municipal, serão regulamentados por Decreto do Poder Executivo, respeitada a legislação aplicável.

**Art. 8º.** O SISAN reger-se pelos seguintes princípios e diretrizes dispostos na Lei 11.346 de setembro de 2006.

**Art. 9º.** São componentes municipais do SISAN:

**I –** A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

**II –** O CONSEA Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal Secretaria de Ação Social;

**III –** A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Municipal – integrada por Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes atribuições, dentre outras:

**a)** Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

**b)** Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano;

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, CAISAN Municipal, será presidida pelo titular da Secretaria Ação Social, e seus procedimentos operacionais serão coordenados no âmbito da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal.

**IV –** os órgãos e entidades de Segurança Alimentar e Nutricional, instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentado pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN.

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 10.** O Prefeito Municipal editará norma regulamentando a presente Lei regulamentando o que pertinente.

**Art. 11**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, 28 de agosto de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**573FB7F6

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 1008/2023**

SÚMULA: "Institui o programa de Recuperação Fiscal de Corumbataí do Sul – REFISCO – para recebimento de créditos da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul aprovou e eu, Prefeito municipal, **Alexandre Donato**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte

**LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa de Recuperação Fiscal de Corumbataí do Sul – REFISCO, destinado a promover a regularização de créditos municipais **vencidos até o exercício 2021 e anteriores**, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
**Art. 2º.** O contribuinte inadimplente poderá aderir ao Programa REFISCO-23, até **30 de setembro de 2023**, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
**Parágrafo único:** o contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao Departamento de Tributação do município para análise e deferimento;
**Art. 3º.** O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante – conforme o caso – isento do pagamento dos juros de mora, das multas de mora ou de ofício concernentes;
**Art. 4º.** O ingresso no Programa REFISCO-23 possibilitará ao contribuinte quitar à vista os débitos consolidados até 30 de setembro de 2023, com **desconto de 100% (cem por cento) nos juros de mora e na multa moratória**, ou o parcelamento o do débito integral em até 06 parcelas, e em ambos os casos, mantida a correção monetária na forma da lei, observando a tabela abaixo:

**TABELA DE DESCONTOS**

| Forma de pagamento | Juros de Mora | Multa Moratória |
|---|---|---|
| À vista | 100% | 100% |
| Até 06 parcelas | 0% | 0% |

**§ 1º** Em caso de parcelamento, a primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do REFIS Municipal e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
**§ 2º** O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
**Art. 5º**Na hipótese de atraso no pagamento parcelado, por mais de trinta (30) dias, fica o mesmo cancelado, implicando no acréscimo dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei, bem como supressão dos valores eventualmente pagos.
**Art. 6º.** Quando deferida a opção e houver a quitação do débito incluído no programa, que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a extinção da mesma, sendo de responsabilidade do contribuinte executado, o **prévio** pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.
**Art. 7º.** A adesão ao REFISCO-23 implica:
**§ 1º.** Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos incluídos no programa;
**§2º.** Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.
**§3º.** Pagamento regular e tempestivo do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo da opção.
**§4º.** Desistência expressa e irretratável da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.
**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, em 28 de agosto de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**4395BB8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL N° 1007/2023**

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 971/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Altera o art. 2º da Lei 971/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 2º** O benefício será concedido através de cartão magnético ou outro meio equivalente fornecido sem custas aos servidores por empresa especializada a ser contrata através de processo licitatório para este fim e que poderá ser utilizado nos supermercados, mercearias, restaurantes, padarias e açougues de Corumbataí do Sul e cujos créditos poderão ser acumulados por até três meses, após esse período o cartão ficará bloqueado, somente readquirindo o direito ao benefício após o esgotamento dos créditos acumulados.

**§1º:** Até que transcorra o processo licitatório previsto no *caput* deste artigo o pagamento deste benefício será em dinheiro e inserido no holerite da folha de pagamento do servidor.

**§2º** O valor a ser pago do auxílio alimentação descrito no *caput* será de **R$ 200,00** *(duzentos reais)* mensais, reajustáveis anualmente no mês de fevereiro, conforme o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

**§3º** O valor do benefício estipulado nesta Lei refere-se ao exercício de carga horária semanal efetivamente trabalhada de 40 *(quarenta)* horas, sendo que o servidor que exercer carga horária inferior receberá o auxílio de forma proporcional.

**§4º** O servidor que estiver em gozo de benefício previdenciário, licença, atestados ou outro benefício, se estiver afastado do trabalho, bem como, o que tiver falta justificada ou injustificada, não terá direito ao benefício constante da presente Lei, durante os dias não trabalhados, recebendo proporcionalmente os dias efetivamente trabalhados.

**§5º** O servidor em gozo de férias ou em licença maternidade terá direito a receber o vale alimentação integralmente.".

**Art. 2º** Altera o art. 4º da Lei 971/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"**Art.4º**O benefício instituído por esta Lei não será:
I - pago em dinheiro, exceto até que ocorra o processo licitatório previsto no Artigo segundo;
II - incorporado ao vencimento, remuneração ou pensão;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;
IV - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social.
V - O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de espécie semelhante, tais como auxílio para a cesta básica ou vantagem pessoal originária de qualquer forma de auxílio ou benefício alimentação.
VI – Pago aos servidores que não atingirem as metas de produtividade e desempenho, sem justificativa, estabelecidas previamente pela Administração Pública, considerando a natureza e responsabilidade do cargo."

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, 28 de agosto de 2023.

***ALEXANDRE DONATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jeniffer Silva de Oliveira
**Código Identificador:**4965CFBD

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LEILÃO**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Leilão

Modalidade: Leilão
Tipo de julgamento: Maior Lance ou Oferta
Objeto: LEILÃO DE BENS MÓVEIS E VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE.

O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.657/0001-57, com sede na Av. Joaquim Bonetti, 579 - Enéas Marques, PR, 85630-000, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Edson Lupatini, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27 de Setembro de 2023, às 10:00 (Horário de Brasília/DF), de forma presencial e online site www.e-confianca.com.br, a venda de bens móveis e veículos por meio de leilão "TIPO MAIOR LANCE", por meio da Leiloeira Público Oficial, MARILAINE BORGES DE PAULA, matriculado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 356, nos termos e condições deste Edital, Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1932 e Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, concomitante a Instrução Normativa DREI nº 52 de 29 de julho de 2022, Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016 e Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações pertinentes.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, pelo site eneasmarques.atende.net ou ainda pelo site www.e-confianca.com.br

ENÉAS MARQUES, 28 de agosto de 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelmir Carlos Martins
**Código Identificador:**57E05ED8

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023**

**Extrato do Contrato Nº 211/2023**
**Pregão Eletrônico Nº 65/2023**
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **MUNIZ & ROCHA LTDA**.
Objeto: **Aquisição de equipamentos conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional para a Rede de Atenção à Saúde da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: **R$ 1.984,62(um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta e dois centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **18/08/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

**Enéas Marques, 18 de agosto de 2023**

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**301C389F

**DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023**

Extrato do Contrato Nº 207/2023
Pregão Eletrônico Nº 65/2023

Partes: MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES e GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI.
Objeto: Aquisição de equipamentos conforme Termo de Adesão ao Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de Equipamentos de Reabilitação Multiprofissional para a Rede de Atenção à Saúde da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná e Reabilitação da Síndrome pós Covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
Valor: R$ 300,00 (trezentos reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 meses.
Data Assinatura: 18/08/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.

Enéas Marques, 18 de agosto de 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jussara Renosto
**Código Identificador:**B8E848DD

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

**AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2023**
**CONCORRÊNCIA Nº 01/2023**

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelo Decreto nº 20/2023, tendo em vista que expirou o prazo recursal, referente à fase de habilitação, comunica que a sessão de abertura dos envelopes de **PROPOSTA DE PREÇO**, das empresas HABILITADAS na licitação abaixo relacionadas, realizara no dia **30 de agosto de 2023**, às **09:00 horas**, no Departamento de licitações, sito a Rua Jangada, 25, centro Fênix – Paraná.

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 – DIA 30/08/2023 ÀS 09:00 HORAS**

| Nº | EMPRESA |
|---|---|
| 1 | E. J. R. CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA |
| 2 | PFN PAVIMENTAÇÕES ASFÁLTICAS EIRELI |
| 3 | J. C. SANCHES CONSTRUTORA EIRELI |
| 4 | CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA |
| 5 | WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA |
| 6 | EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA |

Fênix, 28 de agosto de 2023.

***RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO***
Presidente da CPL

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Secretário

***DANIELA DODORICO***
Membro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**998BC67A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A.**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023.**
O MUNICÍPIO DE FÊNIX, torna público que às 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2023, na Plataforma LICITANET - www.licitanet.com.br, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

| Objeto | Quant, | Valor Total (R$) | Prazo (Dias) |
|---|---|---|---|
| Aquisição de Ambulância Tipo A | 1 | 311.163,00 | 90 |

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Nilson Cristiano Meira Aleixo, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3272-8000 - E-mail licitacao@fenix.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.fenix.pr.gov.br ou na Rua Jangada, 25, centro, Fênix - Paraná, das 08:00 às 17:00 horas.

Fênix, 28 de agosto de 2023.

***NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**792913D9

**SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 191/2023**

**PORTARIA Nº 191/2023-RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder o (a) Servidor (a), **APARECIDA TEIXEIRA SOLTOSKI**, Licença para tratamento de saúde de 60 dias conforme atestado médico, a partir de 25 de agosto de 2023.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Com efeito retroativo a 25 de agosto de 2023.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Fênix, 28 de agosto de 2023.**

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Damaris de Oliveira Felisbino
**Código Identificador:**BAC988F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PROFESSOR DE ARTE - EDITAL Nº 04/2023 – RESULTADO FINAL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) PROFESSOR DE ARTE**

**EDITAL Nº 04/2023 – RESULTADO FINAL**

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para professor de **ARTE**, usando das atribuições que lhes são conferidas no Decreto nº 72/2023, vem por meio deste, **TORNAR PÚBLICO** a homologação do **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo Simplificado (PSS) na área da Educação em específico na disciplina de **"ARTE",** nos termos que seguem.

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

| Nº INSCRIÇÃO | NOME DOS CANDIDATOS | PONTUAÇÃO | DATA NASCIMENTO | Nº FILHOS | RESULTADO |
|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Dulcinéia Santos Costa Furlan | 92 | 17/12/1973 | 02 | 1º |
| 01 | Leonardo Queiroz dos Santos | 90 | 01/04/1996 | - | 2º |
| 02 | Sandra Judite Aliano A. de Aguiar | 84 | 27/08/1988 | 01 | 3º |

**Fênix, 28 de agosto de 2023.**

**----------**
Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Eloine Laiane de Campos
**Código Identificador:**8D44789E

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 163/2023**

**Ref: Pregão Eletronico n° 044/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

**CONTRATADA: ADEMIR FERREIRA GOMES**

**CNPJ: 84.994.128/0001-08**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação de pessoa jurídica para executar prestação de serviços mão de obra mecânica preventiva e corretiva para veículos operacionais (caminhões, maquinas agrícolas e máquinas pesadas), para atendimento da frota de veículos do Município de Nossa Senhora das Graças - PR, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos. (Sistema de Registro de Preços).

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO:** R$ 334.030,00 (trezentos e trinta e quatro mil e trinta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**FORO:** Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 28 de agosto de 2023.

***CLODOALDO APARECIDO RIGIERI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cananor Mariano de Almeida Junior
**Código Identificador:**A9A17B33

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SARANDI**

**CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**
**PORTARIA 2899/2023**

*Súmula: Revoga a Portaria nº 1586 de 22 de outubro de 2015.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 1586 de 22/10/2015, publicada em 23/10/2015 que concedeu **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, § 5º, da Constituição Federal à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA BIFONI,** lotada no Quadro de Provimento Efetivo, com o cargo de Professor 20hr sob a matrícula nº 803.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/08/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 25 de agosto de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roberto Vagner Sant'ana Junior
**Código Identificador:**37D10FAD

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2023**

Visto e analisado o Processo em epígrafe, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, estando presente o interesse desta Administração Municipal deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 28 de agosto de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Basso Dos Santos
**Código Identificador:**8661B346

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 019/2023-PMS**

| | |
|---|---|
| ORIGEM: | **Dispensa de Licitação – nº 019/2023** |
| CONTRATANTE: | **Prefeitura do Município de Sarandi – PR** |
| CONTRATADA: | **H F GESTAO PUBLICALTDA.** |
| OBJETO: | **Contratação de empresa especializada em fornecimento de sistemas, para implantação de Sistemas Integrado de Gestão Pública, com acesso ilimitado de usuários.** |
| VALOR TOTAL: | **R$ 458.229,58(quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos)** |
| BASE LEGAL: | Art. 24º, inciso IVda Lei 8.666/93. |

Sarandi,28de agosto 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
David Basso Dos Santos
**Código Identificador:**8983A7A0

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 036/2023 - PMS**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133/21 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** o seguinte processo:

| | |
|---|---|
| **Modalidade** | Pregão Eletrônico |
| **Edital nº** | 36/2023 |
| **Objeto** | Registro de preços para possível aquisição de BICICLETAS para premiação aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Sarandi/PR que apresentarem melhor redação ao fim do Programa Educacional de Resistência a Drogas e Violência (PROERD) |

**Em favor da(o)**:
1) L MARTINS ORLANDINI LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.932.034/0001-48 no valor total dos itens vencidos de R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).

Sarandi, 28 de agosto de 2023.

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucas da Silva Hashimoto
**Código Identificador:**551BE491

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH**
**PORTARIA Nº 2890/23**

Concede Licença Especial ao Servidor Municipal, na forma que especifica.

**WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do art. 144 da lei n.º 10/92, do estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi.**

**R E S O L V E:**

**1º - Concede ao Servidor Municipal JOSÉ NADIR DOS SANTOS, matricula 1981, portador do CPF 549.733.509-82, Lotadona Secretaria Municipal de Assistência Social exercendo o cargo de Motorista D, *LICENÇA ESPECIAL*. Período aquisitivo 01/06/2003a 31/05/2008,de acordo com o Artigo 144 da Lei 10/92, com remuneração integral. Período a usufruir de 01/09/2023a 30/09/2023, totalizando 30 dias.**

**2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 01de setembro de 2023.**

**PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2023.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luzia Gomes Santos Leite
**Código Identificador:**52DE5EC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO**

PORTARIA 2907/2023

SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi, Estado do Paraná, no usode suas atribuições legais e, conforme Art. 70 da Lei n°2.736/2021.

RESOLVE:

1º INSTAURAR processo administrativo de apuração deresponsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 57/2022.
2º NOMEAR a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.
3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de AGOSTO de 2023.

***ANTONIO DEL NERO***
Secretário Municipal de Educação

**Publicado por:**
Renilda da Silva Souza
**Código Identificador:**E9AFCF97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2023**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 794- 03/08/2023
DATA DA LAVRATURA: 03/08/2023
INFRATOR: LINDOMAR ALVES CAVALHEIRO
CPF: 648.861.749-49
LOCALIDADE DO DANO: RUA SANTA IZABEL, 114- JD. CLEMENTINO EM 03/08/2023.
DESCRIÇÃO DO DANO:
INCISO XI, ART. 13º DA LEI 409/2022.
DEPOSITAR ENTULHOS OU DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA NOS LOGRADOUROS/PASSEIO PÚBLICO.
INCISO XI, DO ARTIGO 8º DECRETO 1012/2022
DEPOSITAR ENTULHOS OU DETRITOS DE QUALQUER NATUREZA NOS LOGRADOUROS PÚBLICOS.
O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 409/2022 ART. 13º INCISO XI E DECRETO 1012/2022 ART. 8º INCISO XI
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**37FE5BA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2023**

AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 805- 03/08/2023
DATA DA LAVRATURA: 04/08/2023
DESCRIÇÃO DO DANO:
- TERRENO COBERTO COM MATO E/OU VEGETAÇÃO;
INCISO III, ART. 5º DA LEI 1650/2009
ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS REALIZADOS DE FORMA ADEQUADAS A SAÚDE PÚBLICA E À PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE.
ART. 34, 35, 36 DO DECRETO Nº 1314/2011
ART. 34 - NOS TERRENOS, EDIFICADOS OU NÃO. É PROIBIDA A DEPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, DESIGNADAMENTE LIXOS, ENTULHOS, DETRITOS E OUTROS.
ART. 35 - NOS LOTES NÃO EDIFICADOS, CABERÁ AOS RESPECTIVOS PROPRIETÁRIOS PROCEDER PERIODICAMENTE À RESPECTIVA LIMPEZA, DE MODO A EVITAR O APARECIMENTO DE MATAGAIS, SUSCEPTÍVEIS A AFETAREM DE AFETAREM A SALUBRIDADE DOS LOCAIS OU PROVOCAREM RISCOS DE INCÊNDIOS.
ART. 36 - SEMPRE QUE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS ENTENDAM EXISTIR PERIGO DE SALUBRIDADE, OS PROPRIETÁRIOS OU USUFRUTUÁRIOS DE TERRENOS ONDE SE ENCONTREM LIXOS, DETRITOS OU ENTULHOS, MESMO QUE DEPOSITADOS ABUSIVAMENTE POR TERCEIROS, OU COBERTOS DE MATO OU VEGETAÇÃO, SERÃO NOTIFICADOS A LIMPA-LOS.
ART. 13 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
PARA PRESERVAR A ESTÉTICA E A HIGIENE PÚBLICA É PROIBIDO:
INC. I - MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"MANTER TERRENOS BALDIOS OU NÃO, COM DETRITOS OU VEGETAÇÃO;"O PRESENTE TERMO FOI LAVRADO EM BASE NO DISPOSITIVO DA LEI 1650/2009-ART. 5º, INC.III-LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2022-ART. 13, INC.I-REGULAMENTADO DECRETO 1012/2022-ART.8º.
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.
INFRATOR: MANOEL LOPES DE ALMEIDA
CPF: 537.300.899-00
AUTOS DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 805- 03/08/2023
LOCALIDADE DO DANO: RUA LADARIO, 1426
QUADRA: 13 LOTE: 15 PQ. RES. BELA VISTA- SARANDI-PR.

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**C0EC07FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**
**AUTO DE INFRAÇÃO 2023**

AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL Nº 499- 01/06/2023
DATA DA LAVRATURA: 02/06/2023
INFRATOR: ELIZABETE APARECIDA MONTEIRO COLLI
CPF: 551.100.619-04
LOCALIDADE DO DANO: RUA PION. FRANCISCO BROGIO, 404- GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI EM 01/06/2023
DESCRIÇÃO DO DANO:
- MATO E/OU VEGETAÇÃO NA CALÇADA;
- NÃO ATENDEU A NOTIFICAÇÃO 1488 PARA EFETUAR A ROÇADA DO MATO NA CALÇADA DO IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA PIONEIRO FRANCISCO BROGIO, Nº 404, GLEBA PATRIMÔNIO SARANDI, QUADRA 181, LOTE 181/182/183 REM, SARANDI-PR
ART. 17 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022
TODOS OS PROPRIETÁRIOS OU OCUPANTES DE TERRAS ÀS MARGENS DAS VIAS PÚBLICAS SÃO OBRIGADOS A ROÇAR AS TESTADAS DAS MESMAS, A CONSERVAREM LIMPAS E DESOBSTRUÍDAS AS VALAS E VALETAS EXISTENTES EM SEUS TERRENOS OU QUE COM ELES LIMITAREM, REMOVENDO CONVENIENTEMENTE OS DETRITOS.
ART. 8º DO DECRETO Nº 1012/2022 - TABELA ANEXA
"VIOLAÇÃO DE OUTROS DISPOSITIVOS DESTE REGULAMENTO NÃO EXPRESSAMENTE ACIMA MENCIONADOS".
O PRAZO PARA RECURSO ADMINISTRATIVO OU IMPUGNAÇÃO É DE 15 (QUINZE DIAS) A CONTAR DA PRESENTE DATA, CONFORME PREVISTO NO ARTIGO 254 DA LEI COMPLEMENTAR 409/2022. DEVENDO SER PROTOCOLADO EM QUALQUER UNIDADE ADMINISTRATIVA.

**Publicado por:**
Mauricio Egidio Adamo
**Código Identificador:**11875EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
**PORTARIA N° 2900/2023**

A Secretaria Municipal de Urbanismo de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art. 7º da Lei nº 2.736/2021.

**R E S O L V E:**

**1º - INSTAURAR** processo administrativo de apuração de responsabilidade para averiguação de possível falta referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2023.

**2º - NOMEAR** a Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade, cujos membros deverão ser compromissados na forma da Lei, iniciando os trabalhos na data da publicação desta Portaria.

**3º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de agosto de 2023.

***WALTER VOLPATO JÚNIOR***
Secretário Municipal de Urbanismo

**Publicado por:**
Luis Henrique de Sa Perles
**Código Identificador:**27A04A05

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**RETIFICACAO DA PUBLICACAO DO DECRETO Nº. 098/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO DECRETO 098/2023, DE 24/08/2023**

Informamos que foi retificada a publicação do Decreto nº. 098/2023, de 24 de agosto de 2023, publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Paraná nas páginas 426 a 429 da edição nº. 2844 do dia 25/08/2023 pelo motivo de incorreções no texto. E para dirimir quaisquer dúvidas, segue na edição de hoje deste mesmo diário eletrônico a publicação do texto correto do referido Decreto.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**1A60D9CA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 091/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2023**
**Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93**
**OBJETO:** Aquisição de bolas para distribuição as crianças matriculadas na rede municipal de ensino, em comemoração ao dia das crianças, conforme quantitativos e descrições mínimas constantes em edital e seus anexos.
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO UNITÁRIO.
**ABERTURA:** Dia 12 de setembro de 2023 às 09:00 horas.
**INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL:** Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 28 de agosto de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**1D117C46

**DEPARTAMENTO DE RH**
**PORTARIA 143 2023**

**PORTARIA Nº 143/2023**, de 28 de agosto de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o artigo 44 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município Saudade do Iguaçu, Lei nº 376, de 06 de dezembro de 2006,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** – **NOMEAR DEIZE CRISTINA SCHNEIDER CENCI** CRM nº 22798, **LUIS FERNANDO VEDANA** CRM nº 15173 e **RAFAEL TESSER DE CERQUEIRA** CRM n° 30537, para comporem junta médica oficial do município.

**Art. 2º** – A Comissão deverá emitir laudos sempre que convocados para tal fim.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR., 28 de agosto de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Departamento de Rh
**Código Identificador:**BEC81EE8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL - AUDIENCIA PUBLICA Nº 07/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2023

O Município de Saudade do Iguaçu, por seu Prefeito Municipal **Darlei Trento**, no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados para a **Audiência Pública** que será realizada no dia **12/09/2023, às 09:00 horas**, na Câmara Municipal de Vereadores, para apresentação da Alteração do sistema viário do Plano Diretor para contemplar ruas no Programa de Pavimentação Asfáltica do Governo Estadual.

Saudade do Iguaçu, 28 de agosto de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Delci Nath
**Código Identificador:**C0AAB003

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO CONT. Nº 88/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 88/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: A A Z Saúde Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a APAE.
VALOR: R$ 3.557,30 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**8DE7CF3E

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO CONT. Nº 89/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Espaço Guamiranga Serviços de Saúde Ltda.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a APAE.
VALOR: R$ 4.988,09 (quatro mil novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**73F3BA26

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO CONT. Nº 90/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: S. C. Comercial Eireli.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a APAE.
VALOR: R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**855F962B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO CONT. Nº 91/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Rinamed Comércio de Materiais Médico Hospitalares Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a APAE.
VALOR: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais).
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**B59B130D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO CONT. Nº 92/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Salvi Lopes & Cia Ltda.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a APAE.
VALOR: R$ 285,98 (duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos).
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**ADA62E6B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO CONT. Nº 93/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: C E C Importação e Comércio de Produtos Médicos Ltda EPP.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a APAE.
VALOR: R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**A5E847D0

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO CONT. Nº 94/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 94/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: O C Nunes Souza & Cia Ltda.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a APAE.
VALOR: R$ 3.172,65 (três mil cento e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**5448A0D1

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXT. DO CONT. Nº 95/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 95/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: N L Apoio Hospitalar Ltda.
OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Fisioterapia para a APAE.
VALOR: R$ 211,00 (duzentos e onze reais).
VIGÊNCIA: 28/08/2023 a 27/08/2024.

**Publicado por:**
Rosângela Maria de Oliveira Martins
**Código Identificador:**EB92311C

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 215/2023**

**Portaria Nº 215, de 28 de Agosto de 2023.**

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**
**I- Conceder,** ao Servidor **JUAREZ BEZERRA DE SANTANA** ocupante do cargo de provimento Efetivo de **MOTORISTA**, a Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses, de acordo com o Artigo 113 parágrafo único da Lei Municipal nº12/93 (Estatuto dos Servidores do Município de Abatia), convertendo 50% (cinqüenta) por cento em pecúnia, a partir de **02/10/2023,** com retorno em **16/11/2023.**

**II- Revogam-se as disposições em contrário.**

**III- Registre-se e publique-se.**

Gabinete do Prefeito, em 28 de Agosto de 2023.

***NELSON GARCIA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Robson José Simões
**Código Identificador:**169F7959

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO**

Onde sê lê: PORTARIA Nº 33/2023 de 23/08/2023.
**Leia-sê: PORTARIA Nº 34/2023 de 23/08/2023.**

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 28 de agosto de 2023.

***KARINA CASTILHO OKADA***
Diretora do SAMAE

**Publicado por:**
Rafael Peixoto Martins
**Código Identificador:**E10FE032

**SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ**
**HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 51/2023

Favorecido: PERFURAÇÕES E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
CNPJ: 13.779.101/0001-54.
Objeto: Aquisição de Serviço de Guincho para retirar e instalar Bomba submersa do Sistema de Água – Barro Preto.
Valor Total: R$ 9.500,00 (Nove mil, quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 01.002.17.512.0002.2-002 – 3.3.90.39.99.99
Data: 28 de agosto de 2023.

***KARINA CASTILHO OKADA***
Diretora

**Publicado por:**
Karina Castilho Okada
**Código Identificador:**F9E66101

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 075/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -**

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 725.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
03.01 - Departamento de Administração
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 55.000,00
03.01.04.122.0004.2.002-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 50.000,00
06 - SECRETARIA MUN PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
06.01.28.846.0000.0.004-3.3.91.97.00.00.00.00 - APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIA 600.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
09.03.18.542.0027.2.116-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
09.03.18.542.0027.2.116-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 10.000,00

**Art. 2º -**

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino
04.01.12.365.0002.2.167-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 46.000,00
04.01.12.306.0018.2.010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
04.01.12.361.0018.2.012-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 200.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
09.03 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA
09.03.18.542.0027.2.116-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 29.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS

| | | |
|---|---|---|
| 11.02.04.122.0026.2.005-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES 11.01 - Departamento de | Serviços | 100.000,00 Urbanos |
| 11.01.15.451.0026.1.113-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | 100.000,00 |
| 11.01.15.451.0039.1.006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | | 200.000,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2023**

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**1D2B9523

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 076/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -**

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 611.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino

| | |
|---|---|
| 04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 100.000,00 |
| 04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS | 50.000,00 |
| 04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR | 461.000,00 |

**Art. 2º -**

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino

| | |
|---|---|
| 04.01.12.365.0002.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 51.000,00 |
| 04.01.12.365.0002.1.004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 67.000,00 |
| 04.01.12.361.0018.1.002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 199.000,00 |
| 04.01.12.365.0002.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 51.000,00 |
| 04.01.12.361.0018.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 243.000,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2023**

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**60DC4D97

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 077/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -**

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 984.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino

| | |
|---|---|
| 04.01.12.361.0018.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CI | 284.000,00 |
| 04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | 200.000,00 |
| 04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍS | 100.000,00 |
| 04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR | 300.000,00 |
| 04.01.12.361.0018.2.009-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E | 100.000,00 |

**Art. 2º -**

Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
04.01 - Departamento de Ensino

| | |
|---|---|
| 04.01.12.361.0018.1.002-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 299.000,00 |
| 04.01.12.365.0002.1.004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 251.000,00 |
| 04.01.12.365.0002.1.003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | 77.000,00 |
| 04.01.12.361.0018.1.002-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 280.000,00 |
| 04.01.12.365.0002.1.003-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 77.000,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2023**

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**50B2BA23

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 078/23 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Adrianópolis - Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Adrianópolis - Paraná e autorização contida na Lei Municipal nº 001088/22 de 22 de Novembro de 2022.

**D E C R E T A :**

**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 400.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Departamento de Saúde
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
07.01.10.301.0015.2.030-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR 300.000,00

**Art. 2º -** Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.01 - Departamento de Saúde
07.01.10.301.0015.2.030-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 400.000,00

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2023**

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Cristina Mottin Santos
**Código Identificador:**2F95650F

## LICITAÇÕES
## RESOLUÇÃO Nº 279/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023

**RESOLUÇÃO Nº 279/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE**: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2023
**TIPO**: Menor Preço por Item
**ABERTURA** DIA: 12/ Setembro / 2023. HORA: 10h
**OBJETO**: Aquisição de Materiais para uso na UPA 24 horas.

Adrianópolis, 28 de Agosto de 2023.

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**CAE12368

## LICITAÇÕES
## RESOLUÇÃO Nº 280/2023 EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 152/2022

**RESOLUÇÃO Nº 280/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS ]**
Estado do Paraná

**EXTRATO DE 1ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 152/2022**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022
**OBJETO**: Aquisição de Materiais de Armarinho para os Projetos Desenvolvidos pelo CRAS
**CONTRATADA: NUVEMPRIME INFORMÁTICA LTDA ME**
**PRAZO: 12 (doze) meses**

Adrianópolis, 28 de Agosto de 2023.

***VANDIR DE OLIVEIRA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**EADC0197

## LICITAÇÕES
## RESOLUÇÃO Nº 281/2023 CANCELAMENTO DOS ITENS DA RESOLUÇÃO Nº 254

**RESOLUÇÃO Nº 281/2023**

**CANCELAMENTO DE PROCESSO E CONTRATO:**

**RESOLUÇÃO Nº 254/2023**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**
**Estado do Paraná**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 - CONTRATO Nº 094/2023**
**CONTRATADA**: Joao Aparecido da Silva Indústria e Comércio de Equipamentos Médicos
**OBJETO:** Serviço de desmontagem/transporte do aparelho de raio x para a unidade de pronto atendimento e a manutenção da processadora.
**VALOR:** R$ 5980,00 (Cinco Mil Novecentos e oitenta reais).
**PRAZO:** 15 (Quinze) dias.

Adrianópolis, 29 de Agosto de 2023.

***FABIO CARRIEL DE SOUZA***
Presidente da Comissão de Licitações.

**Publicado por:**
Tales Henrique Farias Zamierwski
**Código Identificador:**5EE76DDB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.08/2023

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.08/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.124/2023**

**É INEXEGIVEL DE LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 25, INCISO I DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:**

**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO APARELHO DE RAIO X DA UPA MOYSES LUPION
**CONTRATADA:** SIGMAMEDICA ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR LTDA
**CNPJ:** 08.724.032/0001-41
**ENDEREÇO:** RUA SATURNINO MIRANDA, 208, SANTA FELICIDADE, CURITIBA, PR, CEP 82.030-320
**VALOR GLOBAL**: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
A despesa referente a contratação acima, correrá por conta do orçamento geral de exercício de 2023, nas seguintes Dotações Orçamentárias, a saber:
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
77 - 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 0000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)
77 - 3.3.90.39.00.00. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)
77 – 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00495.00495.09.02.06.20.1.600.0000 - Atenção Básica: Transferências DO SUS -
77 - 3.3.90.39.00.00 - 00495.00495.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO BÁSICA: TRANSFERENCIAS DO SUS - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

04.01.10.302.0009.2.013 - Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion:
91- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
91- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)
91- 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 00496.00496.09.02.05.20.1.621.0000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR SUS

Agudos do Sul, 28 de agosto de 2023.

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**93522691

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2023**

A Pregoeira do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação supramencionada, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, ATRAVÉS DE OFERTA DE MENOR PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA DO CEASA/PR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, foi considerada **FRACASSADA**, face a inabilitação de todas as proponentes do certame.

Agudos do Sul, 25 de agosto de 2023.

***CRISTINA P. PEREIRA NASCIMENTO***
Pregoeira – Decreto nº 002/2023

**Publicado por:**
Cristina Pires Pereira Nascimento
**Código Identificador:**EBEB2AAA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2023

O PRESIDENTE DE CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, considerando a Lei nº2.178/2019, tendo em vista o Edital nº001/2020 da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

**TORNAR PÚBLICO:**

**Convocar** os candidatos aprovados no concurso público 01/2020, abaixo relacionados, para o início dos procedimentos de investidura no respectivo cargo:

| CARGO | ASSISTENTE LEGISLATIVO | | |
|---|---|---|---|
| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | PRAZO DE APRESENTAÇÃO |
| 3º | 39240 | Adriano Pereira da Luz | 06/09/2023 |

Deverá comparecer à Direção Geral da Câmara Municipal, situada à Rua Lourenço Ângelo Buzato, 670, Vila Santa Terezinha, portanto a carteira de identidade, a fim de entregar os documentos requisitados para o cargo, conforme item 18.4 do Edital 001/2020, com prazo para entrega da documentação até 06 de Setembro de 2023, conforme relação abaixo:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cartão do CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do curso ou escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Declaração de existência ou inexistência de acumulo de cargo público;

Os candidatos com documentação aprovada terão exame médica admissional agendada, conforme itens 18.3 do Edital 001/2020.

**Esta etapa é de caráter eliminatório. Candidatos que não comparecerem ou não cumprirem os requisitos mínimos para o cargo (Edital do Concurso 001/2020) serão eliminados do processo.**
**Os candidatos não relacionados neste Edital de Convocação nº014/2023 serão convocados conforme a conveniência e oportunidade do Legislativo Municipal.**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 28 de Agosto de 2023.

***CLAUDINHO ZOINHO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Caroline Schoffen
**Código Identificador:**DC147E54

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E HOTEL CARIMA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 009/2023, no processo administrativo nº 437/2023, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a contratação de Serviço de Hospedagem para Participação em Workshop da APEPREV – Foz do Iguaçu, que será fornecido pela empresa Hotel Carima LTDA (CNPJ nº 77.758.324/0001-18), pelo valor máximo global de R$ 2.047,50 (dois mil quarenta e sete reais e cinquenta centavos). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2023.

***MARIA SILVANA BUZATO***
Diretora Presidente do IPMAT

**Publicado por:**
Michelle Goinski
**Código Identificador:**B1E740E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA**
**PE 074/2023 - ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA DISPUTA**

**COMUNICADO**

**ALTERAÇÃO DO HORÁRIO DA DISPUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023**

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FABRICAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS EM JANELAS, BALCÕES DE SERVIMENTO E PORTAS DE COZINHAS, ESTOQUES E REFEITÓRIOS DE CMEIS E ESCOLAS MUNICIPAIS PARTICIPANTES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL".**

Senhores Licitantes, informamos a alteração do **HORÁRIO de ABERTURA** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023** agendado para as **09h00min** do dia **31/08/2023**, ficando alterado o horário da abertura da disputa do certame para as **10h30min** do mesmo dia **31/08/2023.**

Para dúvidas e esclarecimentos estamos à disposição através do fone (41) 3699-8654.

Almirante Tamandaré, 28 de agosto de 2023.

***ROSANA APARECIDA ESSER***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
Larissa Lima da Cunha
**Código Identificador:**7278A544

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 073/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para confecção de camisetas personalizada para ser fornecida à equipe de organização que irá realizar o evento Pedala Paraná – Rota Gamelão em Altamira do Paraná.
**VALOR:** O valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** Imediato, após a assinatura do contrato.
**VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO:** O referido processo terá vigência de 60 (sesenta) dias.
**PAGAMENTO:** O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
**CONTRATADO: DAIANE CRISTINA KICH 07044236936,** Inscrita no CNPJ n° 48.628.989/0001-09, com sede na Rua Sergio Djalma de Hollanda, n° 945, Bairro: Parque São Paulo, na Cidade de Cascavel – PR, CEP 85.802-045. Neste ato representado pela Sra. Daiane Cristina Kich, portadora da cédula de identidade RG n° 97.524.47-5, e inscrita no CPF sob n° 070.442.369-36.
**RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA:** A empresa foi selecionada em razão do pleno atendimento às condições do termo de referencia, e por ser a que apresentou a proposta de menor valor, conforme critério de julgamento.
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
**06.001.27.812.0018.2050 – DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS**
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
**JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição se justifica tendo em vista a necessidade da confecção de 100 camisetas que serão ofertadas aos membros da organização do Pedala Paraná – Altamira do Paraná 2023 / Rota Gamelão. Com data de inicio em 03/09/2023. O evento será realizado com o intuito de incentivo a pratica de atividades, viabilizar e promover a modalidade em nosso município e fomentar o comércio local através do esporte e turismo.A presente contratação se torna necessária em virtude da necessidade de obter o produto para a realização do evento.

Altamira do Paraná, 28 de Agosto de 2023.

***VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Viviane de Fatima Soares Lopes
**Código Identificador:**1E76529F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ**

**CONTABILIDADE MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 181-2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.SECRETARIA DE SAÚDE
09.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.001.10.301.0010.2.060. Manter a Gestão das Unidades Básicas de Saúde
594-4.4.90.52.00.00 2500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 20.000,00
Total Suplementação:20.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 2500 20.000,00
Total da Receita: 20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**A178F07C

---

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - RP CBUQ**

**EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023**
**SRP Nº 029/2023**

**Menor Preço Por Item**

**OBJETO:** Registro de Preço, do tipo menor preço por lote, para futuras e parceladas **Aquisições de Concreto Asfáltico Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ**, destinados aos serviços de manutenção de Ruas e Avenidas do Município de Amaporã, para atender necessidades do Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, conforme Termo de Referência Anexo I, deste Edital. para 12 meses. Valor Máximo de **R$ 157.800,00**.

**Data da sessão: 13/09/2023.**
**Horário: 09h00min** (**Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF**).
**Data e horário limite para encaminhar as propostas:** As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as **08h59min** do dia **13/09/2023.**
**Local de Realização do Pregão: (https://comprasbr.com.br/)**

Amaporã/PR, 28 de agosto de 2023.

***ROSANGELA ALEXANDRE DE ANDRADE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
**Código Identificador:**72B4B0D5

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO Nº 177/2023**

Súmula: Decreta ¨Luto Oficial¨ no Município de Amaporã e dá outras providências.

**MAURO LEMOS**, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica decretado ¨**Luto Oficial**¨ de três (03) dias no Município de Amaporã-Pr, em virtude do falecimento do Servidor Público Municipal Sr. **Antônio Carlos Ramalho dos Santos.**
**Art. 2º -** Este decreto entra em vigor nesta data.
**Art. 3º -** Ficam revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**33CB2DA3

---

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO NO 178/2023**

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 285/2009, 374/2011, 955/2022 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

**DECRETA:**

**Art.1o -** Nomeia a Sra. **ISABELA DE CASTRO GARCIA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.768.868-6 - SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 107.812.819-70, para o cargo efetivo de **COZINHEIRA**, previsto nas Leis Municipais no 100/2004, 165/2006, 182/2007, 285/2009, 374/2011 e 955/2022, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 047/2023 a partir de **28/08/2023**.
**Art. 2o -** Este Decreto entra em vigor nesta data.
**Art. 3o –** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**3FB65270

---

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 218/2023**

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Concede 12 (doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia a Servidora Pública Sra. **KARINA DE CARVALHO,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **PROFESSORA** a partir de **14/08/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.

**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**4C3AF770

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NO 219/2023**

SÚMULA: Concede Licença à Funcionária contratada por tempo determinado para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Funcionária contratada por tempo determinado Srta. **AMANDA ALVES ARAMINI**, lotada no Departamento de Saúde – Hospital Municipal, no cargo de **ENFERMEIRA - PSS**, a partir de **18/08/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**1947A220

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NO 220/2023**

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Emprego Público para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o § 3º do Art. 60, da Lei nº 8.213/1991:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Emprego Público Sra. **ROSANE DE FATIMA PEREIRA COLAUTO**, lotada no Departamento de Saúde no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, a partir de **22/08/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**46C72167

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 221/2023**

SÚMULA: Concede Licença a Servidora Pública para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 98, § 1º, 2º e 3° da Lei Municipal nº 298/93:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde de Pessoa da Familia a Servidora Pública Sra. **PAULA LETÍCIA VIEIRA,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** a partir de **22/08/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**E72033DA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 222/2023**

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público para Tratamento de Saúde dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 81 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Concede 5 (cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **ERASTO FELIPE CORREA ROOS,** lotado no Departamento de Saúde – Hospital Municipal no cargo de **MÉDICO** a partir de **24/08/2023**, conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**5720D66B

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA NO 223/2023**

SÚMULA: Concede a Servidora Pública Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

**MAURO LEMOS,** Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

**RESOLVE:**

**Art. 1o** – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Sra. **MARIA ANGELA BILAC COSTA REBUSSI,** lotada no Departamento de Saúde – NIS II, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, relativas ao período de 10/08/2022 a 10/08/2023, a partir de **28/08/2023.**
**Art. 2o** - Esta portaria entra em vigor nesta data.
**Art. 3o** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

***MAURO LEMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Regina Venceslau Canuto
**Código Identificador:**316FD9F4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023 DE 25/08/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **M A JULIO - SERVICOS,** estabelecida na Rua Bernardina Orsi Voltolini, 298, Bairro: PQ. São Paulo, Cafelândia - Paraná, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 33.684.071/0001-00**, representado neste ato por seu Administrador o Sr. Marco Antonio Julio, portador do RG: 6.306.768-7 SSP/PR e CPF: 917.588.239-68, residente e domiciliado à Rua Jose Czerniej, nº. 477, Bairro Ouro Verde, Cafelândia-PR, CEP: 85.415-000. **OBJETO:** Contratação de serviços de BRIGADISTAS para atender o Evento "EXPOANAHY2023" a ser realizado nos dias 06, 07, 08 e 09, do mês de setembro de 2023, no Município de Anahy-Pr. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 dias conforme a realização dos serviços, com apresentação da nota fiscal eletrônica que poderá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com e da Autorização de Fornecimento. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÂO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

**Anahy-PR, 28 de agosto de 2023.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**9745E13A

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 097/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2023 DE 25/08/2023

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA,** estabelecida na Rua Valdemar Bonn, 957, Bairro: Recanto Tropical, Cascavel - Paraná, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 07.182.820/0001-90**, representado neste ato por seu Administrador o Sr. Alisson Edson Moreira, portador do RG: 8.300.729-0 SSP/PR e CPF: 052.116.509-13, residente e domiciliado à Rua João de Matos, nº. 1145, Bloco C, Apto 10, Bairro Recanto Tropical, Cascavel-PR, CEP: 85.807-330. **OBJETO:** O objeto desta Dispensa de Licitação, é a contratação de empresa para realização de serviços de manutenção corretiva, reposição de peças, limpeza, regulagens e testes funcionais, Equipamento: AUTOCLAVE STERMARX EXTRA, equipamento este, utilizado no Departamento Municipal de Saúde de Anahy - PR. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 3.510,00 (três mil quinhentos e dez reais). **DOTAÇÂO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

**Anahy-PR, 28 de agosto de 2023.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**62A9E076

### LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N°. 042/2023 – REGISTRO DE PREÇO N° 035/2023.

**OBJETO**: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e materiais diversos para atender a Escola Municipal Vinicius de Moraes, Centro de Educação Infantil Menino de Jesus, Centro Municipal de Educação Infantil Anna Limpo Felisberto, Departamento de Educação, Clube do Irmão Mais Velho, Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, Departamento de Ação Social e Entidade Crescer do Município de Anahy, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: Dia 29/08/2023 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 11/09/2023. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:00 às 09:00 horas do dia 11/09/2023. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 11/09/2023. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R$ 235.635,17 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e trinta e cinco reais e dezessete centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail: licitacaoanahy@outlook.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

**Anahy-PR, 28 de agosto de 2023.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**5D5797A3

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 093/2023. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 020/2023**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94, representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CARLOS ANTONIO REIS, inscrito no CPF nº. 525.179.269-72 e RG nº. 3.926.005-0 SSP/PR. CONTRATADA: PEDRO ALVES TAVEIRA, portador do RG: 3.839.438-0 e CPF: 502.489.879-68. OBJETO: Locação de 01(um) Imóvel urbano para abrigar a AGENCIA DO TRABALHADOR DE ANAHY, Imóvel este localizado à Rua Marechal Candido Rondon no 260, Lote nº 05, Quadra nº 02, Centro, Cidade de Anahy PR. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: R$ 700,00 (setecentos reais), perfazendo um total anual de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Pagamento efetuado sempre até 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido em deposito bancário conta corrente do locador. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução é de até 12 (doze) meses, a contar de 02/09/2023 a 02/09/2024 e seu prazo de vigência é de mais 90 (noventa) dias, após o término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendências oriundas deste termo contratual. DOTAÇÃO: Vide contrato originário. FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Anahy-PR, 23 de agosto de 2023.

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**0DF41603

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 098/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 072/2023 DE 25/08/2023**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa A empresa **ADILSON ROCHA 03126630995**, com endereço à Rua Onze de junho, s/n - Centro, Anahy – PR, CEP: 85.425-000**, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 29.483.528/0001-40**, representado neste ato por seu Administrador o Sr. Adilson Rocha, portador do RG: 7252046-7 SESP/PR e CPF: 031.266.309-95, residente e domiciliado à Rua Onze de junho, s/n - Centro, Anahy – PR, CEP: 85.425-000. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de execução, referente a construção de muro de arrimo no entorno do Parque Infantil localizado no loteamento Simões. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 6.000,00 (seis mil reais). **DOTAÇÂO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

**Anahy-PR, 28 de agosto de 2023.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jaqueline Ribeiro do Amaral
**Código Identificador:**0028D622

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 129/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023**

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

**OBJETO**: Registro de Preços para a contratação de serviços de conserto de Pneus para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, conforme Termo de Referência.

**RESOLVE:** Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 038/2023 Registro de Preços Nº. 032/2023**,** conforme seguem os vencedores:

| Itens | Proponente Vencedora | Valor Total (R$) |
|---|---|---|
| 1, 2, 3, 5, 6, 7, 9, 10, 12, 13, 14 e 16 | **BORRACHARIA NOVO ANAHY** (13.075.235/0001-94 | R$46.496,80 (quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos) |
| 4, 8, 11, 15 e 17 | RAFAEL FERNANDO DA SILVA 08943337981 CNPJ: 19.151.452/0001-00 | R$30.241,40 (trinta mil e duzentos e quarenta e um reais e quarenta centavos). |
| **VALOR TOTAL** | | **R$76.738,20 (setenta e seis mil e setecentos e trinta e oito reais e vinte centavos)** |

**Anahy-PR, 28 de agosto de 2023.**

***CARLOS ANTONIO REIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caio Fernando de Carvalho
**Código Identificador:**3A06D6AA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 026/2023**

**P O R T A R I A N.º 026/2023**
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** conforme previsto no Artigo 5º, Inciso VII da Lei 13.709/2018 (LGPD Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) como **Responsável/Operador de Tratamento de Dados**, o Senhor Anderson César Zeneratto, brasileiro, casado, servidor público efetivo, R.G. sob nº 4.529.055-7 SSP/PR.

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2023.

Cumpra-se
Publique-se

***ADILSON DOS SANTOS***
Presidente Biênio 2023/2024

**Publicado por:**
Anderson Cesar Zeneratto
**Código Identificador:**23FB1DC0

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA 027/2023**

**P O R T A R I A N.º 027/2023**
O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

**RESOLVE:**

**NOMEAR** conforme solicitação do Ofício 098/2023-FUNPESPA como Conselheira Suplente do Conselho de Administração do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Andirá, a Senhora **Rosenilda da Silva Diniz**, brasileira, casada, servidora pública efetiva desde 06/03/2017, portadora do RG 8.725.087-3 SSP/PR.

Gabinete da Presidência, em 25 de agosto de 2023.

Cumpra-se
Publique-se

***ADILSON DOS SANTOS***
Presidente Biênio 2023/2024

**Publicado por:**
Anderson Cesar Zeneratto
**Código Identificador:**A6616932

---

**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**
**EDITAL Nº 02/2023 CMAS**

SÚMULA: Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Andirá/PR(Biênio 2023- 2025) e prorroga o período de inscrição.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS do Município de Andirá/PR no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº. 8.742/93 e Lei Municipal nº 3.435, de 29 de junho de 2021,convoca representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social,devidamente inscritas no CMAS; representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS; representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social para participarem do processo de eleição dos novos conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem o mandato no biênio **2023-2025**, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

**CONVOCA:**

**1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- O processo de eleição dos representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS; representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS e representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, biênio 2023 - 2025.

- O processo de eleição será regido por este Edital, visando o preenchimento de **06 (seis) vagas para representantes da Sociedade Civil** na condição de titular e seu respectivo suplente.

- O processo de eleição será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

- O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Andirá/PR e jornal de publicação oficial do Município;

-Os representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS; representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do SUAS; representantes dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social ao serem eleitos exercerão **mandato de 02 (dois) anos**, admitindo-se uma recondução, por igual período.

**2 - DAS VAGAS PARA REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS como REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

**a) 02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS,** podendo ser isolada ou cumulativamente, de acordo com o Art.3º da LOAS:
**I - de atendimento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de Proteção Social Básica ou Especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos das normas vigentes;
**II - de assessoramento:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da Política da Assistência Social, nos termos das normas vigentes;
**III - de defesa e garantia de direitos:** aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da Política de Assistência Social, nos termos da Lei nº 8.742, de dezembro de 1993, e demais normas vigentes;

**b) 02 (dois) representantes de Organizações e Entidades de trabalhadores do**
**SUAS,** nos termos da Resolução nº. 06/2015CNAS e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014:
**I -** Consideram-se representantes de Trabalhadores da área de Assistência Social, o trabalhador (a) que atuar na rede socioassistencial do município, estatal ou não estatal, bem como representantes de todas as formas de Organizações de Trabalhadores do SUAS, como Associações de Trabalhadores, Sindicatos, Federações, Confederações, Centrais Sindicais,Conselhos de Profissões regulamentadas e Fóruns de Trabalhadores com sede no município, que organizam, defendem e representam os interesses dos (as) trabalhadores (as) que atuam institucionalmente na Política de AssistênciaSocial.

**c) 02 (dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários da**
**Assistência Social:**
**I-**Usuários são cidadãos que participam dos serviços, programas, projetos e benefícios eventuais ou transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, conselhos locais de usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

2.2 - Para cada vaga de membro titular terá um membro suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição;

**3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**
3.1 - Os documentos necessários para inscrição representantes de **Organizações e Entidades de Assistência Social:**
a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;
b) Cópia da ata da última reunião;
c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
d) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
d) Formulário de Inscrição, **ANEXO I** do presente Edital.

3.2 - Os documentos necessários para inscrição representantes **de Organizações e Entidades de Trabalhadores do SUAS:**

a) Declaração emitida pelo gestor (a) Municipal da Política de Assistência Social;
b) Formulário de Inscrição, **ANEXO II** do presente Edital;

3.3 - Os documentos necessários para inscrição representantes dos **Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social:**
a) Cópia da Ficha do CADUNICO;
b) Formulário de Inscrição, **ANEXO III** do presente Edital.

3.4 -Os documentos necessários à inscrição para representação no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, deverão ser protocolados em envelope lacrado, endereçado à presidente do CMAS, constando a documentação exigida. Deverá ser entregue no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Andirá – PR, no período de 10 de julho a 31 de Julho de 2023, nos horários 08h00m às 11h00m e das 13h30min às 16h00m**., prorrogado o período de inscrição de 01/08/2023 a 04/08/2023.**

**04 - DAS ELEIÇÕES**
4.1- O processo eletivo será coordenado pelos conselheiros da atual gestão;
4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;
4.3 - O processo de escolha dos 06 representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, definidos em reunião do CMAS;
4.4 - Terão assento no CMAS os representantes das 06 (seis) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos;
4.5 – Em casos de empate entre os representantes da Sociedade Civil, será deliberado em reunião;
4.6 - Casos não previstos neste Edital serão deliberados em reunião do CMAS.

**5 - CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL**

**10/07/2023 a 31/07/2023** – Período de inscrição dos representantes da Sociedade Civil;
**Prorrogado: 01/08/2023 a 04/08/2023**
**07/08/2023** – Divulgação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e no jornal de publicação oficial do Município, a lista de representantes da Sociedade Civil inscritos para o processo eleitoral;
**09/08/2023** - Eleição e posse dos representantes da Sociedade Civil em reunião do CMAS que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como a eleição para presidente e vice – presidente para o mandato de gestão de 2021-2023;
**10/08/2023** – Publicação no site da Prefeitura Municipal de Andirá – PR e no jornal de publicação oficial do município do Decreto de posse dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, mandato 2021-2023.

Andirá, 01 de agosto de 2023.

***LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO***
Vice-Presidente do CMAS

**ANEXO I – EDITAL Nº. 02/2023 - CMAS**
**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**
**Representantes de Organizações e Entidades de Assistência Social:**

Presidente:
CNPJ:
Data de Fundação:
Endereço:
Telefone: ()
Fax: ( )
Email:

**Indicação do membro na condição Titular no CMAS:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Data de nascimento: |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| WhatsApp: | |
| Email: | |
| RG: | CPF: |

**Indicação do membro na condição Suplente no CMAS:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Data de nascimento: |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| WhatsApp: | |
| Email: | |
| RG: | CPF: |

_____
**Assinatura do Presidente**

**ANEXO II– EDITAL Nº. 02/2023 - CMAS**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Representantes de Organizações e Entidades de Trabalhadores do SUAS:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Data de nascimento: |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| WhatsApp: | |
| Email: | |
| RG: | CPF: |
| Local de trabalho: | |
| Função: | |

_____
Assinatura

**ANEXO III – EDITAL Nº. 02/2023 - CMAS**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Representantes dos Usuários ou de Organizações de Usuários da Assistência Social:**

| | |
|---|---|
| Nome: | Data de nascimento: |
| Endereço: | |
| Telefone: | |
| WhatsApp: | |
| Email: | |
| RG: | CPF: |
| Usuário do serviço: | |

_____
Assinatura

**Publicado por:**
Claysse Danielle Morimoto
**Código Identificador:**3B53D7E6

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ**
**PORTARIA Nº 187 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**ANDRÉ HENRIQUE DASSIE**, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;
**CONSIDERANDO** a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **SETEMBRO** de 2023.

| NOME DA SERVIDORA PÚBLICA | CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA | SECRETARIA LOTAÇÃO | MÁXIMO HORAS |
|---|---|---|---|
| ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO | CONTADORA | FUNPESPA | **20** |

**Art. 2º.** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 28 de agosto de 2023.

***ANDRÉ HENRIQUE DASSIE***
Diretor-Presidente

**Publicado por:**
André Henrique Dassie
**Código Identificador:**4C883E27

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.422 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***CONSIDERANDO** a Portaria nº. 16.817 de 12 de janeiro de 2023, a qual interrompeu as férias, a partir do dia 12 de janeiro de 2023, da Servidora Pública **VALDIRIA IZIDORO LAUTON,***

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 18 de setembro de 2023**,** a Servidora Pública Municipal **VALDIRIA IZIDORO LAUTON**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo: 11-04-2021 a 10-04-2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**2DBADC49

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.423 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 03 de outubro de 2023**,** a Servidora Pública Municipal **VALDIRIA IZIDORO LAUTON**, ocupante do cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo 11-04-2022 a 10-04-2023.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**DCCC453F

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.424 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

***R E S O L V E:***

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 19de setembro de 2023, a Servidora Pública Municipal **CAROLINA DE VASCONCELOS FERREIRA**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, referente ao período aquisitivo: 28/05/2021 a 27/05/2022.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas a disposições em contrario.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**B1E9991C

**GABINETE DA PREFEITA**
**DECRETO Nº. 10.028 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

*Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais e dá outras providências.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,*

***D E C R E T A:***

***Art. 1º.** - Fica decretado "Ponto Facultativo" nas Repartições Públicas Municipais no dia 08 de setembro de 2023, devido ao feriado Nacional de 07 de setembro que se comemora o dia da "Independência do Brasil".*

***Art. 2º.** - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.*

***Art. 3º.** - Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**A53F3BE9

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA Nº. 17.426 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

***R E S O L V E:***

***Art.1º-*** *Interromper as férias da Servidora Pública Municipal* ***SILVANA APARECIDA DE JESUS DA SILVA,*** *a partir do dia 01 de setembro de 2023. O período de gozo das férias foi concedido através da Portaria nº. 17.370 de 14 de agosto de 2023. A referida Servidora é ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS*** *e está lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação.*

***Art.2º-*** *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art.3º-*** *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

*Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.*

***IONE ELISABETH ALVES ABIB,***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Dorival Tenerelle
**Código Identificador:**4E46CABD

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 175/2022 PREGÃO Nº 100/2022 - FORMA ELETRÔNICA**

**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

**EMPRESA VENCEDORA – 7° COLOCADO – LOTE 21:**

**MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, inscrito no **CNPJ/CPF: 46.636.768/0001-57;**

**VIGÊNCIA:** 28.08.2023 a 30.01.2024

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro

***EDSON ADAUTO BASSI***
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DOMUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**55B601C5

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DO 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 123/2022**

**PARTES:**
**MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO:**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **03 (três) meses**, com inicio em **29/08/2023** e término em **28/11/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores, na importância de **R$ 45.600,00** (quarenta e cinco mil e seiscentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 28.08.2023

**PREGÃO PRESENCIAL N° 065/2022**

**ASSINATURAS:**
**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
PREFEITA

**THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**
REPRESENTANTE LEGAL

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**F709B3D5

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE 5° E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 076/2023**

**PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ**
**IGES CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **01 (um) mês**, com inicio em **29/08/2023** e término em **28/09/2023**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 3.416,27** (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

**DATA:** 28.08.2023

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023**

**ASSINATURAS:**

**IONE ELISABETH ALVES ABIB**
Prefeita Municipal

**SILMARA ASSIS DE OLIVEIRA CALOVI**
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**A6AA5B41

---

**GABINETE DA PREFEITA**
**TERMO DE RESCISÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

**TERMO DE RESCISÃO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023, Itens 306 (CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO CHAPA REFORÇADA, CHAPA 1,5 MM, CAÇAMBA QUADRADA CAPACIDADE DE CARGA DE 65 LTS, COM PNEU DE CÂMARA 3,5/8" COM BICO) e 311 (TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES 60 X 60CM - PROFUNDIDADE:60CM. COM FRISOS PARA ESFREGAR ROUPAS) – PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS,**

**EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA, entre o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ/PR e a empresa JOSE ODECIO FURLAN EPP, com fundamento no ART. 79 INCISO II DA LEI 8.666/93 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.**

Andirá, 28.08.2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

***JOSÉ ODÉCIO FURLAN***
Representante Legal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**57C6ABD8

## GABINETE DA PREFEITA
## PORTARIA Nº. 17.425 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

**IONE ELISABETH ALVES ABIB,** Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

**CONSIDERANDO** o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Fiscal Titular:** | Marcos Antonio Aparecido Cipriano<br>Reinaldo Cesar Faustino Bernardo<br>Magali Soave De Oliveira<br>Silvana Aparecida Jesus da Silva<br>Taciana de Souza<br>Cyndi Thayna Subira Antunes<br>Carlos Henrique Claro de Carvalho<br>Cristiana da Silva Santos<br>Yankiton Francisco Rodrigues<br>Denise de Melo Lima<br>Ailton Barboza<br>Reginaldo Reinaldo<br>Maurílio Luiz de Oliveira<br>Edna de Fatima Francisco de Brito<br>Edevaldo Barbosa<br>Rosilene Marques Fernandes Farinha<br>Ana Helena Pereira de Campos Bernardini | | |
| **Gestor:** | Jane Teresa Nobile Miguel | | |
| **Ata nº** | 009/2023 | **Vigência:** | 28.08.2023 A 30.01.2024 |
| **Modalidade:** | PREGÃO ELETRÔNICO | | |
| **Nº licitação** | 100/2022 | | |
| **Contratado:** | **MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA** | | |
| **Objeto:** | AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA. | | |
| **Valor:** | **R$ 10.814,23** | | |

**Art. 2°** - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023, 80º da Emancipação Política.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**2342A464

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESCAVAÇÃO DE VALAS COM REATERRO, RETIRADA DE PAVIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC EM DIVERSOS BAIRROS NA CIDADE DE ANDIRÁ, PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES CONFORME DEMANDA DO SAMAE DE ANDIRÁ, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 29/08/2023 à 13/09/2023.
PROTOCOLO: Até as 08h00m do dia 13/09/2023;
ABERTURA: 09h:00m do dia 13/09/2023.
LOCAL: https://bllcompras.com“. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou https://bllcompras.com, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710
DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA OPERACIONAL: Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br

Andirá, 29 de agosto de 2023.

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**310C0BC8

## SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023
## REGISTRO DE PREÇO

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA, ITENS DE COPA E COZINHA, HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER O SAMAE DE ANDIRÁ.
**DISPONIBILIDADE DO EDITAL**: do dia 29/08/2023 à 12/09/2023.
**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às** 08h:00min do dia 12/09/2023.
**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS**: a partir das 08h:30min do dia 12/09/2023.
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às 09h:00min do dia 12/09/2023.
**LOCAL:**BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
**AQUISIÇÃO DO EDITAL**: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do SAMAE de Andirá www.samaeandira.com.br – link - licitações, ou www.bnc.org.br, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Minas Gerais, nº 828 – Jardim Centenário – Andirá – PR, das 08h:00m às 12h:00m, e das 13h:30m às 17h:00m, ou pelo telefone 43 3538 – 1710. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Andirá, 28 de agosto de 2023.

***RONIVALDO VISOTO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Fabiane Raiane Petrin
**Código Identificador:**38DFC459

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CISLIPA**
**EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO N.º 86/2019**

**EXTRATO DO 4° ADITIVO DO CONTRATO N.º 86/2019**
**Processo Licitatório n.º 27/2019**
**Dispensa n.º 23/2019**

| | |
|---|---|
| **Contratante:** | Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná –CISLIPA |
| **CNPJ**: | 13.681.884/0001-39 |
| **Responsável pela assinatura:** | JOSÉ PAULO VEIREIA AZIM – PRESIDENTE DO CISLIPA – CONTRATANTE |
| **Contratada:** | MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA |
| **CNPJ/CPF**: | 687.912.679-00 |
| **Responsável pela assinatura:** | MARCELO APARECIDO BISPO DE OLIVEIRA |
| **Objeto**: | Locação de imóvel destinado a sediar as instalações do setor administrativo do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA |
| **Justificativa** | Conforme Lei Federal 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e inteiro teor no processo Adm. n° 512/2019 |
| **Dotação** | Gestão Administrativa CISLIPA 01.001.10.122.0901.2001.3.3.90.36.00.00. |
| **Valor** | R$ 26.884,74 (vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e setenta e quatro centavos). |
| **Prazo/Vigência** | 06 (seis) meses |
| **Foro** | Comarca de Paranaguá - PR |
| **Data da Homologação** | 19/08/2023 |

Paranaguá, 28 de agosto de 2023

***EDILAINE PRISCILA GONÇALVES DA SILVA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 58/2023

**Publicado por:**
André Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**AC1D7862

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI 39/2023 - DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXILIO NATALIDADE, SITUAÇÕES DE CALAMIDADE PÚBLICA E SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA NO ÂMBITO MUNICIPAL DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**LEI N° 039/2023**

Súmula: Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais de auxílio natalidade, situações de calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária no âmbito municipal da política de Assistência Social do Município de Antonina – PR.

**O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná:**
**A Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:**

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
**Art. 1º** - Ficam instituídos os benefícios eventuais da assistência social do Município de Antonina, em conformidade com a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e com o Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, cuja concessão deve obedecer aos critérios disciplinados por esta Lei.
CAPÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
**Art. 2º -** Entendem-se por benefícios eventuais as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e são prestadas aos cidadãos e às famílias, em caráter temporário e não contributivo, em virtude de nascimento, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, e classificam-se da seguinte forma:
I - auxílio natalidade;
II - vulnerabilidade temporária; e
III – situações de calamidade pública e emergências.
Art. 3º Os benefícios eventuais destinam-se àqueles com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais que provoquem riscos e fragilizem a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros, com vistas ao atendimento das necessidades humanas básicas.

**Parágrafo único**. São ofertados benefícios eventuais a pessoas localizadas no território do Município, migrantes, imigrantes, refugiados e apátridas, desde que atendam aos critérios previstos nesta Lei.

**Art. 4º** - A concessão dos benefícios eventuais ocorre dentro das modalidades da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, enquanto não superada a situação temporária.

**Parágrafo único**. A rede de serviços socioassistenciais do Município deve estar integrada com o processo de informação e encaminhamento do acesso aos benefícios eventuais.
CAPÍTULO III
DAS DEFINIÇÕES
**Art. 5º** - Para fins de concessão dos benefícios eventuais previstos nesta Lei, entende-se como:
I - núcleo familiar/família: conjunto de pessoas unidas por laços consanguíneos, afetivos e ou de solidariedade, cuja sobrevivência e reprodução social pressupõem obrigações recíprocas e compartilhamento de renda e/ou dependência econômica;
II - vulnerabilidade temporária: somatório de situações de precariedade que impossibilitem momentaneamente famílias e/ou indivíduos de arcarem com o enfrentamento de contingência sociais e situações específicas, expondo-os à situações de risco e fragilizando a manutenção do indivíduo, da unidade familiar e a sobrevivência de seus membros;
III - emergência: ocorrência caracterizada como desastre (enchentes, chuvas de granizo torrencial, frio intenso, vendavais, incêndios, entre outros) de pequena e média intensidade, com danos humanos e prejuízos materiais e/ou econômicos que não afetam a capacidade de resposta, superável pelo próprio Município;
IV - calamidade pública: desastre de grande intensidade que compromete a capacidade de resposta do Município, sendo necessária a mobilização das três esferas de atuação do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, para o restabelecimento da normalidade.

CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS E FORMAS DE ACESSO AOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS
**Art. 6º -** São concedidos benefícios eventuais aos indivíduos e famílias com renda familiar mensal de até ½ (meio) salário-mínimo por pessoa.

**Parágrafo único**. Excepcionalmente, serão atendidos os indivíduos e famílias que não se enquadrem no critério estabelecido no caput deste artigo, desde que expostos à extrema vulnerabilidade social, constatada mediante um somatório de situações de precariedade que impossibilitem o enfrentamento de contingência sociais por conta própria, mediante parecer técnico devidamente fundamentado, emitido pelo profissional de nível superior das equipes de referência do SUAS.
**Art. 7º** - Cabe aos profissionais de nível superior das equipes de referência do SUAS realizar a análise e a concessão dos benefícios eventuais, registrando a solicitação do benefício no sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como os motivos que embasaram a decisão, seja ela de deferimento ou indeferimento.
**§1º** Havendo concessão, será emitido um Formulário de Autorização de Benefícios Eventuais a ser assinado pelo requisitante e pelo técnico responsável pela concessão.
**§2º** Havendo requisições de famílias que não possuam a inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais e que forem contempladas com os benefícios eventuais, caberá ao profissional que fez a análise

de referência encaminhar a concessão para inclusão nos serviços socioassistenciais, sob pena de responsabilização.
**§3º** Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
**§4º** Os benefícios eventuais de assistência social podem ser ofertados diretamente a um integrante da família beneficiária, para parentes de até segundo grau ou para pessoa autorizada, nos termos da lei.
**Art. 8º** - As unidades dos Centros de Referência de Assistência Social - CRAS, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, do Órgão Gestor e demais equipamentos de atendimento da Política de Assistência Social serão referência para o acesso aos benefícios eventuais.
CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES E CRITÉRIOS DE CONCESSÃO
Seção I
Do auxílio natalidade
**Art. 9º** - O benefício eventual na forma de auxílio natalidade visa à redução de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e morte da própria mãe e/ou de recém nascidos e que impactam na convivência, na autonomia, na renda e na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.
**Art. 10** - O auxílio natalidade será destinado, preferencialmente, para:
I - famílias e pessoas que geraram filhos (as) ou se consideram mães/pais e que apresentarem a documentação da criança e a documentação que comprove vínculo e cuidado, tais como termo de responsabilidade, termo de guarda ou sentença judicial;
II - famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos (as) beneficiários (as);
III - casais que não possuem união oficializada;
IV - famílias monoparentais;
V - famílias adotantes de crianças;
VI - adolescentes grávidas ou mães adolescentes;
VII - mulheres que realizaram interrupção da gravidez nas situações previstas em lei;
VIII - famílias em caso de morte do recém-nascido;
IX – famílias em caso de morte da mãe.
Art. 11. O auxílio natalidade será ofertado em bens de consumo e em número igual ao dos nascimentos ocorridos.
**§ 1º** Os bens de consumo deverão guardar qualidade que garanta a dignidade e o respeito da família beneficiária.
**§ 2º** O requerimento para a concessão do benefício auxílio natalidade pode ser realizado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação e até 90 (noventa) dias após o nascimento, devendo ser apresentado o documento do pré-natal ou a certidão de nascimento da criança, e seu preenchimento se dará junto ao sistema de registros da Secretaria de Assistência Social.
**§ 3º** O benefício auxílio natalidade deve ser retirado no local de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social e o prazo para concessão do referido benefício será de até 15 (quinze) dias úteis após a solicitação.
Seção II
.
Do benefício eventual de vulnerabilidade temporária

**Art. 11 -** Serão ofertados como benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária o auxílio alimentação, a documentação civil básica e passagens terrestres, os quais se constituem na concessão de bens de consumo, visando à redução de vulnerabilidades que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;
II - perdas: privação de bens e de segurança material; e
III - danos: agravos sociais e ofensa.
Parágrafo único. Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:
I - da falta de documentação, domicílio e de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;
II - da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;
III - da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;
IV - de desastres (enchentes, chuvas de granizo torrencial, vendavais, incêndios, entre outros) e de calamidade pública; e
V - de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.
**Art. 12 -** Os auxílios natalidade e funeral poderão ser ofertados como benefícios complementares aos benefícios eventuais de vulnerabilidade temporária, a fim de garantir o restabelecimento das seguranças sociais e a autonomia dos sujeitos, comprometidas com o evento incerto.

Subseção I
Do auxílio alimentação

**Art. 13 -** O auxílio alimentação por meio de entregas de cestas básicas como forma de acesso aos direitos básicos dos cidadãos, complementado por ações em serviços socioassistenciais e visando assegurar o acesso aos mínimos sociais às famílias em condição de vulnerabilidade e risco social.
**§ Único** - É vedado o acúmulo do benefício para membros de uma mesma família.
**Art. 14 -** A operacionalização direta da concessão do benefício por meio da entrega das cestas básicas fica a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social através do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), e será fiscalizada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
**Art. 15 -** Sem prejuízo de sanção penal, será obrigado a efetuar o ressarcimento da importância recebida o beneficiário que, dolosamente, tenha prestado informações falsas ou utilizado qualquer outro meio ilícito a fim de indevidamente ingressar ou manter-se como beneficiário no Programa de que trata este Capítulo.

**§1º** O valor apurado para o ressarcimento previsto no caput deste artigo será atualizado pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

**§2º** Apurado o valor a ser ressarcido mediante processo administrativo e não tendo sido o referido valor pago pelo beneficiário, serão aplicados os procedimentos de cobrança de créditos do Município.
Subseção II
Da documentação civil básica
**Art. 16 -** Os documentos pessoais a serem ofertados integram a documentação civil básica, como a carteira de identidade, as certidões de nascimento, casamento e a averbação de divórcio, sendo necessária a apresentação do Boletim de Ocorrência em caso de perda ou extravio, bem como demais documentos comprobatórios acerca da necessidade da requisição dos documentos.

Subseção III
Das passagens
**Art. 17 -** No caso de atendimento com passagens terrestres, além das situações de vulnerabilidade e dos critérios de acesso ao benefício, a oferta será para pessoas situadas no território do Município, que estejam em situação de trânsito ou de rua, para o retorno de indivíduo ou família à cidade natal, ou para afastamento de situação de violação de direitos.

Seção IV
Do benefício eventual em situações de calamidade pública e emergências

**Art. 18 -** O benefício eventual em situações de calamidade pública e emergências será concedido como auxílio material para atendimento em Situações de Emergência ou de Calamidade Pública, constituindo-se em bens de consumo, visando reduzir vulnerabilidades temporárias que se caracterizam pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar.
§1º Nas Situações de Emergência ou de Calamidade Pública, fica assegurada a realização de articulações e a participação em ações conjuntas de caráter intersetorial, com a mobilização da Rede Socioassistencial de Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e demais Políticas Públicas, em especial da Defesa Civil.
§2º Serão promovidos apoio e proteção à população atingida por Situações de Emergência ou de Calamidade Pública, com a oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, conforme as necessidades detectadas.

**Art. 19 -** A concessão de benefício eventual em Situações de Calamidade Pública e Emergências serão ofertados em forma de:
I - auxílio alimentação;
II- artigos de higiene;
III - documentos pessoais;
IV - passagens;
V - cobertores, itens de vestuário, móveis e eletrodomésticos, estes últimos desde que existentes no banco de doações da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VI - disponibilidade de lonas, telhas de fibrocimento, cumeeiras e demais materiais necessários para recuperação de imóveis atingidos;
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 20 -** Os benefícios eventuais vinculados à outras políticas públicas não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social, vinculados ao Sistema Único de Assistência Social - SUAS.
**Art. 21 -** Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:
I - a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação de contas dos benefícios eventuais concedidos.
II - a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda, para constante adequação da concessão dos benefícios eventuais;
III – a expedição das instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais;
**Art. 22 -** Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:
I - fornecer ao Município informações sobre irregularidades na aplicação e concessão dos direitos previstos nesta lei;
II - exercer o controle social dos recursos e da oferta dos benefícios eventuais de assistência social.
**Art. 23 -** O município deve promover ações que viabilizem e garantem a ampla e periódica divulgação dos benefícios eventuais e dos critérios para sua concessão.
**Art. 24 -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito, em 25 de agosto de 2023**

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcio Lucimar da Silva
**Código Identificador:**20E9470A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA**

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 121/2023**

**P.D.L. - Nº 030/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 121/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, CNPJ/MF: 47.515.013/0001-25
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de higiene e limpeza em caráter emergencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 3.313,74. (Três mil, trezentos e treze reais e setenta e quatro centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1035 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 33840 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31957 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 33940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contado da assinatura do presente instrumento, sendo vedada a prorrogação.

**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Carlo Roberto de Souza.

**DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**FCB21A1C

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 123/2023**

**P.D.L. - Nº 030/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 123/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;

**CONTRATADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ/MF: 49.059.156/00001-37.

**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de higiene e limpeza em caráter
emergencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 4.636,80. (Quatro mil, seiscentos e trinta e seis reais e oitenta centavos.)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1035 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 33840 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31957 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 33940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contado da assinatura do presente instrumento, sendo vedada a prorrogação.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Andreia Caracato Rocco Zanetti.
**DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**ECF20791

---

**MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS**
**EXTRATO CONTRATO N° 122/2023**

**P.D.L. - Nº 030/2023 - PMA**
**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 122/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
**CONTRATADO: N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ/MF: 34.090.540/0001-25.
**OBJETO**: O objeto do presente instrumento é a aquisição de material de higiene e limpeza em caráter
emergencial, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**VALOR DO CONTRATO**: R$ 20.375,20. (Vinte mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.181.0005.2.014.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.06.182.0005.2.015.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.122.0011.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0011.2.026.3.3.90.30.00.00. - 1035 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1027 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1029 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.030.3.3.90.30.00.00. - 33840 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1026 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1028 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0011.2.031.3.3.90.30.00.00. - 1034 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.052.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1039 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 32494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.004.10.302.0012.2.055.3.3.90.30.00.00. - 33494 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1002 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.08.244.0013.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.006.08.243.0013.6.002.3.3.90.30.00.00. - 31957 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.241.0013.2.062.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.004.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 31942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.243.0013.6.005.3.3.90.30.00.00. - 33942 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 31934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33934 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.063.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 31941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33819 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.064.3.3.90.30.00.00. - 33941 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 31940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.007.08.244.0013.2.066.3.3.90.30.00.00. - 33940 - MATERIAL DE CONSUMO
06.009.13.392.0014.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
06.011.27.812.0015.2.071.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.15.451.0016.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.076.3.3.90.30.00.00. - 3002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.15.452.0017.2.078.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.26.782.0017.2.083.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.04.122.0018.2.084.3.3.90.30.00.00. - 2002 - MATERIAL DE CONSUMO
07.004.20.606.0018.2.086.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.04.122.0019.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO
07.006.11.332.0019.2.090.3.3.90.30.00.00. - 1001 - MATERIAL DE CONSUMO

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contado da assinatura do presente instrumento, sendo vedada a prorrogação.
**SIGNATÁRIOS**: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e João de Barro Champagnat de Souza Pestana.
**DATA DA ASSINATURA: 17/08/2023**

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**3FD611F2

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE CLASSIFICAÇÃO TP Nº007/2023

**AVISO DE CLASSIFICAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023**

A Presidente da Comissão de Licitação do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer emitido pelo engenheiro civil do município em 25/08/2023, acerca da proposta de preço apresentada; considerando, ainda, o estabelecido nas atas das sessões de abertura dos envelopes referentes ao processo licitatório supra mencionado, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO DISTRITO DE SANTA ZÉLIA, NO MUNICÍPIO DE ASTORGA – PR**; torna público o resultado de **CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

| Classificação | Razão Social da Proponente | Valor em R$ |
|---|---|---|
| 1º Lugar | CONSTRUAST ENGENHARIA LTDA CNPJ: 32.066.937/0001-56 | 257.274,53 |
| 2º Lugar | SANEAST ENGENHARIA EIRELI EPP CNPJ: 26.195.815/0001-67 | 258.628,79 |
| 3º Lugar | AMBIENTAL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA CNPJ: 04.230.255/0001-00 | 276.454,19 |
| 4º Lugar | DRALL CONSTRUÇÕES IND. E COM. LTDA, CNPJ: 05.413.981/0001-12 | 287.365,34 |
| 5º Lugar | PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 16.827.464/0001-06 | 303.675,04 |
| 6º Lugar | RCO ENGENHARIA E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 45.997.832/0001-62 | 320.017,20 |

Astorga, 28 de Agosto de 2023.

***PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES***
Presidente da Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**AE2BB1A5

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA 035/2023

**HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 035/2023, processo administrativo nº 100/2023, para fins de contratação com a empresa D. F. CRIPA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ: 31.820.324/0001-08, tendo por objeto a contratação de empresa destinada a obra de revitalização dos cemitérios municipais dos distritos de Içara e Tupinambá.
O valor total estimado para contratação é de R$ 84.096,00 (Oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e seis reais) cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
07.002.15.451.0016.1013.4.4.90.51.00.00 – Red 1427, 2476
A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Astorga, 28 de Agosto de 2023.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Pricila Aparecida Della Rosa Monsó Peres
**Código Identificador:**7D84C55F

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº042/2023

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

**1) CZ PANIFICADORA LTDA, CNPJ: 29.599.846/0001-71,** sagrou-se vencedora dos itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20, totalizando o valor de R$ 89.210,50 (Oitenta e nove mil duzentos e dez reais e cinquenta centavos);

**2) PANIFICADORA IMPERADOR LTDA, CNPJ: 45.759.129/0001-16,** sagrou-se vencedora dos itens nº 14, 15, 21, 22, 23, 24 e 25, totalizando o valor de R$ 21.810,00 (Vinte e um mil oitocentos e dez reais);

- Homologar **FRACASSADO/DESERTOS** os itens Nº26 e 27.

Astorga, 23 de Agosto de 2023.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**24DB6E32

## MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PE Nº039/2023

**HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023**

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

**1) BTZ BANK LTDA, CNPJ: 77.557.213/0001-43,** sagrou-se vencedora pela Taxa Administrativa de -14%.

Astorga, 28 de Agosto de 2023.

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
**Código Identificador:**B4EBA4DB

**PROCURADORIA JURÍDICA**
**DECISÃO**

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 2-3/2018: Portaria nº 798/2018, de 27 de novembro de 2018.**
**Servidor: V.B.L.**

***"Isto posto, aplico ao Servidor V.B.L., ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, a pena de suspensão de 30 (trinta) dias, com fulcro do artigo 193, da Lei Municipal nº 1.232/94-E, a qual, nos termos do § 2º do artigo supra citado, a converto em multa, obrigando o servidor a permanecer em exercício, com direito à metade do seu vencimento.***

***Cumpra-se. Intima-se. Publique-se."***

**Astorga, 29 de maio de 2023.**

***(A) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA -***
***P***refeita Municipal

**Publicado por:**
Roni Everson Favero
**Código Identificador:**5EFD1EF6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 115/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas municipais, no **dia 08 de Setembro de 2023**, mantidos os serviços considerados essenciais à Administração Pública Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FÁBIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**490151D5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 05/09/2023 a 06/09/2023**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Ana Julia Martins** | 81,00 | 1º lugar |

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Daniel Carlos de Oliveira** | 64,00 | 1º lugar |
| **- Pedro Henrique Chaves Menolli** | 64,00 | 2º lugar |
| **- Victor Hugo de Souza Salles** | 63,00 | 3º lugar |
| **- Marcos Eduardo Cabreira** | 63,00 | 4º lugar |

**CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO - AFRODESCENDENTE**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Carlos Vinicius Lomes da Cruz** | 58,00 | 1º lugar |

**CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA 20H**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Luciane Soares de Lima Mattos** | 90,00 | 1º lugar |
| **- Heloise Silva Coltro** | 87,00 | 2º lugar |
| **- Rubens Monari de Queiroz Filho** | 85,00 | 3º lugar |
| **- Bruna Barion Wesolowski** | 84,00 | 4º lugar |

**CARGO: ENFERMEIRO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Joisy Aparecida Marchi de Mirandi** | 73,00 | 1º lugar |

**CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20H**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Iago da Silva Caires** | 77,00 | 1º lugar |

**CARGO: MÉDICO GINECO OBSTETRA 20H**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Rafaela Rossi Assmann** | 77,00 | 1º lugar |

**CARGO: MÉDICO PEDIATRA**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Ana Claúdia de Araujo Argentino** | 74,00 | 1º lugar |

**CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Luiz Fernando de Souza Alves** | 76,00 | 1º lugar |

**CARGO: MOTORISTA GERAL**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Jean Carlos Papker** | 169,00 | 1º lugar |
| **- Eder Pastor Cardoso** | 159,00 | 2º lugar |
| **- Marcelo José de Araújo Mafil** | 157,00 | 3º lugar |

**CARGO: PSICÓLOGO**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Letícia Silva Lima** | 94,00 | 1º lugar |

**CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Julio César Gomes** | 68,00 | 1º lugar |
| **- Déborah Coutinho dos Santos** | 68,00 | 2º lugar |

**CARGO: VIGIA**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Lucas Rodrigues** | 73,00 | 1º lugar |

**CARGO: ZELADOR**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Alessandro Pereira Santos** | 75,50 | 1º lugar |
| **- Lucas Sibaldelli dos Santos** | 59,00 | 2º lugar |
| **- Daniel Rosa Ferreira** | 58,50 | 3º lugar |
| **- Mateus de Sá Lães** | 55,50 | 4º lugar |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**50E79E91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PARA EMPREGO PÚBLICO N.º 002/2023**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023**

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E**

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 002/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 05/09/2023 a 06/09/2023**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

**CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Jamil Soni Neto** | 82,00 | 1º lugar |
| **- Rebeka Gomes Fernandes Vieira** | 82,00 | 2º lugar |
| **- Marian Justine Balarotti** | 81,00 | 3º lugar |
| **- Thales Dimas Brandolim Jaquetti** | 80,00 | 4º lugar |

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- André Gonzales Donadon Leal** | 88,00 | 1º lugar |
| **- Fabiano Clemente** | 87,00 | 2º lugar |
| **- Emerson Figueredo de Lima** | 79,00 | 3º lugar |
| **- Isadora Duarte Pereira** | 79,00 | 4º lugar |

**CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – AFRODESCENDENTE**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Alison Francisco Sales da Silva** | 70,00 | 1º lugar |

**CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Danniele Emiliano Pigossi** | 57,00 | 1º lugar |
| **- Carla Luiza Martins Farias** | 56,00 | 2º lugar |

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Sonia Regina da Silva** | 75,00 | 1º lugar |
| **- Ana Cristine Colombo Viana do Prado** | 61,00 | 2º lugar |
| **- Ana Paula dos Santos** | 58 | 3º lugar |

**CARGO: DENTISTA PSF**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Rachel Lima Ribeiro Tinoco** | 86,00 | 1º lugar |

**CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Luana Paula de Oliveira** | 63,50 | 1º lugar |
| **- Lucas Castilho Abrami Monteiro** | 63,50 | 2º lugar |

**CARGO: MÉDICO PSF**

| NOME | NOTA | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|---|---|---|
| **- Wesley Amaro Pestana** | 89,00 | 1º lugar |
| **- José Augusto Sales Mota** | 87,00 | 2º lugar |
| **- Mônica Patrícia de Souza** | 72,00 | 3º lugar |
| **- Ricardo Abrahim Sobrinho** | 71,00 | 4º lugar |

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**C60BF114

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 601/2023**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E**

CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao Pregão Presencial para Registro de Preços Edital PPRP nº 046/2023 - Processo Administrativo n.º 105/2023, objetivando registro de preços para aquisição de materiais de higiene e limpeza da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, nomeando as servidoras VANESSA PEIXOTO, MARLU DA CRUZ FRANCISCO, LUCIANE DE SOUZA LOPES e LUCIANA GERALDO, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Agosto de 2023 (dois mil e vinte e três).

***SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA***
Prefeita Municipal

***EMERSON FABIO PELOSI***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Silvana Martins Canizares Chiarandi
**Código Identificador:**8EA23284

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1089/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1089/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). LUCYLENE DO ROCIO SKRZYPEK, matrícula nº 47101, ENFERMEIRO(A), a importância de R$ 58,70, para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/08/2023.

***PEDRINHO DURAU***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**DC2A1706

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1090/2023

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1090/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). KHETULLY MURIEL LEITE, matrícula nº 47425, PEDAGOGO(A), a importância de R$ 58,70, para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/08/2023.

***PEDRINHO DURAU***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**5C489DF5

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 385/2023

**PORTARIA Nº 385/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 1991/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

| Nome | Matricula | Início | Término | Período aquisitivo | Secretaria |
|---|---|---|---|---|---|
| ZELINDA APARECIDA MACHADO SZALOW | 43211 | 11/09/2023 | 25/10/2023 | 2016/2021 | SMECE |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 11.09.2023.

Balsa Nova, em 28 de agosto de 2023.

***ITABORAI SÍLON CORDEIRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**D47F99E8

### ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 386/2023

**PORTARIA Nº 386/2023**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, da Prefeitura Municipal de Balsa Nova**,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 391/2022 e atendendo ao contido através do processo administrativo 1991/2022,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Fica concedida Licença Prêmio ao servidor relacionado abaixo:

| Nome | Matricula | Início | Término | Período aquisitivo | Secretaria |
|---|---|---|---|---|---|
| VLADINEA REJANE FERREIRA | 44761 | 01/09/2023 | 15/10/2023 | 2016/2021 | SMECE |

**Art. 2º.** A presente Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos a partir de 01.09.2023.

Balsa Nova, em 28 de agosto de 2023.

***ITABORAI SÍLON CORDEIRO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**22608E28

### ADMINISTRAÇÃO
### CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1256/2023 LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

**CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**
**PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 1256/2023**
**LOCAL: Prefeitura do Município de Balsa Nova**

O Prefeito do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, instrumentalizado no Processo Administrativo nº 1256/2023, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, localizada na Av. Brasil, nº 665, Município de Balsa Nova/PR, de conformidade com a Lei Municipal nº 879/2015, e demais legislação cabível a espécie, torna público, o presente Edital nº. 001/2023, que estabelece instruções destinadas à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO – PROFESSOR**, regulamentado pela Lei Municipal nº 661/2012 alterado pela Lei Municipal 856/2015, divulgar o quanto segue:

1.Considerando a disponibilidade de vaga divulgada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte segue **CONVOCAÇÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DA VAGA.** As candidatas listadas abaixo devem comparecer no dia 29 de agosto de 2023 no horário das 9h na Sala de Audiência Pública da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, localizado na Avenida Brasil, n° 665, Centro.

| CLASSIFICAÇÃO | CANDIDATO | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|
| 15º | *Célia Regina Javorski Schinda | 4,0 |
| 17º | *Fabiana Buena Zampier | 4,0 |
| 19º | *Monica Aparecida Barros dos Santos | 3,5 |
| 23º | *Marytsa Sphair | 2,0 |

*Candidatas Final de Lista

Balsa Nova, 28 de agosto de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito Municipal de Balsa Nova

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**054EF50B

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1091/2023**

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1091/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). ERALDO PAULISTA, matrícula nº 47012, CONDUTOR(A) DE VEÍCULO DA EDUCAÇÃO, a importância de R$ 373,39, para atender as despesas de 18 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/08/2023.

***PEDRINHO DURAU***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**56EDF9C7

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1083/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1083/2023 - Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT, matrícula nº 47064, SECRETÁRIO(A), a importância de R$ 282,24, para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/08/2023.

***PEDRINHO DURAU***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**1CDE9356

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1082/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1082/2023 - Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). PAULO RICARDO FERREIRA, matrícula nº 47174, PSICÓLOGO(A), a importância de R$ 58,70, para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/08/2023.

***PEDRINHO DURAU***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**61555C47

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1084/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1084/2023 - Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES, matrícula nº 10191, PROFESSORA, a importância de R$ 58,70, para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/08/2023.

***PEDRINHO DURAU***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**6EAFD46E

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1085/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1085/2023 - Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). RENATA MORAES, matrícula nº 47429, PEDAGOGO(A), a importância de R$ 58,70, para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente

solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/08/2023.

***PEDRINHO DURAU***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**E5116FF6

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1086/2023 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO**

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1086/2023 - Republicada por incorreção

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). RAFAELA MORAES, matrícula nº 47427, PEDAGOGO(A), a importância de R$ 58,70, para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/08/2023.

***PEDRINHO DURAU***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**FC9FAFE0

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1092/2023**

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 1092/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA , Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). ELDER DA SILVA RAIMUNDO, matrícula nº 41702, PEDAGOGO(A), a importância de R$ 58,70, para atender as despesas de 02 diárias de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 28/08/2023.

***PEDRINHO DURAU***
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**0ECD1685

**ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 387/2023**

**PORTARIA N.º 387/2023**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei 661/2012 em seu Art. 37, e considerando o processo administrativo n.º 9437/2023,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder a servidora TACIANA MARIA GARRETT, registrada na matrícula n.º 46929, ocupante do cargo de "Prof Educ-Professor – I PHNM", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Gratificação por Regência de Classe de Educação Especial, prevista na Lei n.º 661/2012.
**Art. 2º.** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.07.2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 28 de agosto de 2023.

***MARCOS ANTONIO ZANETTI***
Prefeito de Balsa Nova

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**7AD29F26

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**
**EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00002, de 28 de Agosto de 2023.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

| **Sujeito(s) Passivo(s)** | | |
|---|---|---|
| **Nome Completo / Razão Social** | **CPF/CNPJ** | **Termo de Intimação Fiscal (ITR)** |
| ILVAIR CYRILA LOSS PORTO DE MOURA | 044.2XX.XXX-22 | 7443/00011/2023 |
| **Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR** | | |
| Nome: PEDRINHO DURAU | Matrícula: 00047065 | |
| Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO / 5 | Assinatura: | |

Data de afixação: 28/08/2023
Data de desafixação: 12/09/2023

**Publicado por:**
Fernando Magatão
**Código Identificador:**C45416B3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.93/2023, objetivando a REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COMO TENDAS, GRADES DE

PROTEÇÃO, PISO STANDS, CHAPAS DE FECHAMENTO, MESAS E CADEIRAS E BANHEIRO QUÍMICOS PARA ATENDER AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.. Decorrente de Pregão n° 5/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a R. GARDIM LOCAÇÕES**,** inscrita no CNPJ sob nº. 16.096.071/0001-70. Aditivam o contrato na importância de R$ 5.540,00 (cinco mil, quinhentos e quarenta reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

**Publicado por:**
Henrique Warken
**Código Identificador:**1A81840C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 21/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1832/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**
**DISPENSA Nº 21/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 1832/2023**

**O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 24º § II COMUNICA A TODOS DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:**

O Município de Barbosa Ferraz - PR, através da secretaria serviços e obras urbanas torna pública a contratação por **DISPENSA** em favor **JORGE WALTER MOTORES,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob nº **05.657.966/0001-10**, com sede/domicílio na(o) **JORGE WALTER,** - OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOTOR 25 HP PARA TRATOR GIRO ZERO DA SECRETARIA DE OBRAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.**
Pelo **VALOR DE R$ 8.650,00 (OITO MIL SESSENTOS E CINQUENTA REAIS).**

BARBOSA FERRAZ, PR – 25/08/2023

***EDMAR GARDIOLI***
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito de Barbosa Ferraz

**Publicado por:**
Edmar Gardioli
**Código Identificador:**3EFDBB1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 206/2023**

**PORTARIA N° 206/2023**
**De: 28/08/2023.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a designação da servidora Maria Carolina de Oliveira para jornada em período extraordinário, e dá outras providências".

**EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - Revoga a Portaria nº 178/2023.

**Artigo 2°** - Concede em 22/08/2023 à servidora **MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA,** detentora do cargo efetivo de Professora, símbolo MG 0101, para exercer em regime de jornada suplementar no **Escola Municipal do Campo Arthur da Costa e Silva**, jornada de 20 horas semanais, período da Manhã, com início em 22/08/2023, nos termos da **Lei Municipal n° 1.815/2010.**

**Artigo 3°** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir de 22/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de agosto de 2023.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

***JOVELINA MARIA CEZAR SILVA***
Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**0A9708CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO**
**PORTARIA Nº 205/2023**

**PORTARIA N° 205/2023**
**De: 28/08/2023.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Monyca Sabrina Souza de Oliveira para exercer o cargo de provimento efetivo e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

**Artigo 1°** - **NOMEAR** em 28 de agosto de 2023, **MONYCA SABRINA SOUZA DE OLIVEIRA** para exercer o cargo de provimento efetivo de **Professor (a)**, do Quadro de Pessoal do Município de Barbosa Ferraz em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital n°001/2020.
**Artigo 2°** - Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 28/08/2023.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 28 de agosto de 2023.

***EDENILSON APARECIDO MILIOSSI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francelania de Matos
**Código Identificador:**4496F2FC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 43/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022.
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO O Edital nº. 01/2022 de 07/02/2022, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal nº. 374/2010 em seu anexo I, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº. 139/2023 de 28/08/2023, protocolado sob o nº. 154/2023 em 28/08//2023.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022 *(para preenchimento de vagas de Professor de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais, Professor de Educação Física, Professor de Artes e Professor de Educação Especial)* – Edital prorrogado por mais 1 (um) ano contados a partir do dia 09/02/2023, conforme Decreto nº. 1603/2023 de 11/04/2023 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.51e52 – Edição 2749 de 12/04/2023*).

| Cargo | Vagas | Remuneração | Carga Horária | Escolaridade |
|---|---|---|---|---|
| Professor | 01 | Anexo III e IV – Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 374/2010. | 20 | Nível médio ou equivalente com habilitação em magistério, e ou curso superior em pedagogia. |

Obs.: A ampliação de vaga do cargo PROFESSOR se faz necessário devido o pedido de EXONERAÇÃO da Srª Marli Torres do Nascimento – Matr. 360577 – (Pofessora de Educação Infantil/Ensino Fundamental Anos Iniciais – (PSS).

Município de Barra do Jacaré-PR, 28 de agosto de 2023.

***EDIMAR FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**1A5ECCC9

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE VAGAS – EDITAL Nº. 03.01/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – Cargo Monitor de Alunos – EDITAL nº. 001/2023 de 08/03/2023.
O Senhor EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o dispositivo no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, e,
CONSIDERANDO a Portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora) – (Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – pág. 51 – Edição 2725 de 08/03/2023), e,
CONSIDERANDO O Edital nº. 001/2023 de 08/03/2023, para suprimento das vagas abaixo discriminadas, de acordo com a Lei Municipal nº. 374/2010 em seu anexo I, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº. 137/2023 de 24/08/2023, protocolado sob o nº. 153/2023 em 28/08//2023.
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO a Ampliação de Vagas para o preenchimento de cargos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – EDITAL nº. 01/2022 de 07/02/2022 *(para preenchimento de vagas de Professor de Monitor de Alunos).*

| Cargo | Vagas | Remuneração | Carga Horária | Escolaridade |
|---|---|---|---|---|
| Monitor de Alunos | 01 | Anexo II e V – Quadro de Promoção Vertical – Tabela de Vencimentos da Lei nº. 564/2015 de 27/03/2015. | 40 | Nível médio |

Obs.: A ampliação de vaga do cargo MONITOR DE ALUNOS se faz necessário devido o pedido de EXONERAÇÃO da Srª Nilseia Aparecida dos Santos Donha – Matr. 360637 – (Cargo de Monitora de Alunos – (PSS).

Município de Barra do Jacaré-PR, 28 de agosto de 2023.

***EDIMAR FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**D525FA48

## RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº. 1651, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração a pedido de servidor cargo de MONITOR DE ALUNOS – (PSS) (Empregado Público), que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 149/2023 em 24/08/2023.
DECRETA:
Artº 1º – Fica EXONERADA do quadro de servidores públicos municipais (Empregado Público), **a partir de 29/08/2023**, a Srª. MARLI TORRES DO NASCIMENTO Matr. 360577, portadora de cédula de identidade RG nº. 6.143.033-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº. 024.371.779-22, cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – (PSS), nomeada desde 18/04/2022, conforme Contrato por Prazo Determinado nº. 03/2022 de 18/04/2022.
Artº 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**43F7DFA7

## RECURSOS HUMANOS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO – EDITAL Nº. 05.08/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

REF. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) – VAGAS DE: DENTISTA PSF, **MÉDICO**, NUTRICIONISTA E TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – EDITAL nº. 08/2023 de 02/08/2023.
O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO a portaria nº. 052/2023 de 07/03/2023 (Comissão Organizadora), e,
CONSIDERANDO a regularidade formal dos procedimentos adotados na formalização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*), e,
CONSIDERANDO o ofício nº. 071/2023 de 28//08/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob o nº. 155/2023 em 28/08/2023.
CONVOCAMOS a aprovada no Processo Seletivo Simplificado (PSS) – Edital nº. 08/2023 de 02/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs.439à447 – Edição 2827 de 02/08/2023*) – Processo Seletivo Simplificado (PSS), realizado conforme o Edital 08/2023 de 02/08/2023, abaixo relacionada, cujo a Classificação Final foi realizada através do Edital 03.08/2023 de 24/08/2023 – (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.397e398 – Edição 2845 de 25/08/2023*) e a homologação através do Edital nº. 04.08/2023 de 25/08/2023, (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP - págs.398e399 – Edição 2845 de 25/08/2023*) – para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta municipalidade, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação do Edital de convocação, ou seja, de: **29/08/2023 à 31/08/2023**, munidos de: CÓPIA E ORIGINAL DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS:
• ATESTADO DE SAÚDE (emitido pelo médico do trabalho);
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO e/ou CERTIDÃO DE CASAMENTO;

• TÍTULO ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM A JUSTIÇA ELEITORAL;
• PROVA DE QUITAÇÃO COM O SERVIÇO MILITAR PARA O CANDIDATO DO SEXO MASCULINO;
• DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO: RG;
• CARTÃO DO CPF;
• CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL;
• CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE/CONCLUSÃO DE CURSO (conforme consta no edital do Teste Seletivo);
• 02 (DUAS) FOTOS 3x4 RECENTES;
• CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS (se os possuir) e CPF dos mesmos;
• CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL (expedida pela Comarca onde reside);
• COMPROVANTE DE RESIDENCIA (talão de água, luz ou telefone);
• CADASTRO NÚMERO DO PIS/PASEP;
• CONTA SALARIO OU CONTA CORRENTE NO BANCO SICREDI;
• Declaração de acúmulo ou não de emprego ou função pública (nas esferas municipal, estadual e federal);
• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria;
. Cargo de Dentista, **Médico**, Nutricionista e Técnico em Higiene Dental, apresentarem Carteira de Registro junto ao Conselho Profissional de Classe Competente.
Obs.: A candidata terá exaurido dos direitos de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado (PSS) caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:
a) não atender à convocação para anuência;
b) não anuir à nomeação.
"MÉDICO" – Carga Horária: 20
1ª. colocada: Laura Silva Vilas Boas

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 28 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Valdir Garcia Gebim
**Código Identificador:**4D06C311

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2023**

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 01/09/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR DIAGNOSTICO SOCIEOCONÔMICO, TÉCNICO E INTERSETORIAL DOS EFEITOS DOS BENEFICIOS DO CADASTRO ÚNICO NA ECONOMIA, INDICE DE VULNERABILIDADE MUNICIPAL COM INDICADORES SOCIAIS, TREINAMENTOS E CAPACITAÇÕES ESPECIFICAS CONFORME DADOS APURADOS, ANÁLISE SITUACIONAL DOS RECURSOS FEDERAIS X DESPESAS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, ORIENTANDO PARA SUA CORRETA APLICAÇÃO COM APRESENTAÇÃO DE DASHBOARD ANALÍTICO FINANCEIRO E CADASTRAL, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 13.000,00 (Treze Mil Reais).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 29/08/2023 às 08h50min do dia 01/09/2023.
Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 01/09/2023.
**LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"**
**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
O Edital Nº 10/2023, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 29/08/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 28/08/2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**0BDFC6B0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº: 091/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: BANCO BRADESCO S.A.
Valor.....: R$ 34.760,00 (trinta e quatro mil e setecentos e sessenta reais)
Vigência...: Início: 28/08/2023 Término: 16/02/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL8/2023
Recursos...: Dotação: 47 - 1 . 4001 . 4 . 123 . 1 . 2.6 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, POR MEIO DE GUIAS EMITIDAS PELO SETOR RESPONSÁVEL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGENCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 28/08/2023

**Publicado por:**
Maiara Marcante
**Código Identificador:**3F3EDF2B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR64/2023**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS) DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.***
**2. VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 8.646,00 (oito mil e seiscentos e quarenta e seis reais).
**3. DATA DE ABERTURA:** Dia 12/09/2023, às 08:00 horas.
**4. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de agosto de 2023.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**04E71A80

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR65/2023**

**O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA**, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor GELSON MAFFI, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor preço **Por item**, que será regido pela Lei Federal 10.520/02 de 2002, Lei 8.666, de 1993, Lei Complementar nº 123, de 2006, Lei complementar Federal 147, de 2014, Decreto Federal 10.024 de 2019 e demais legislações aplicáveis, para a finalidade abaixo especificada:
**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DESTINADAS ÀS CAMPANHAS E PROJETOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.***
**2. VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 13.590,00 (treze mil e quinhentos e noventa reais).
**3. DATA DE ABERTURA:** Dia 12/09/2023, às 13:00 horas.
**4. LOCAL DA ABERTURA**: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 28 de agosto de 2023.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**669AD239

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0175/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

**CONCEDER**

**Art.1º** - 10 dias de férias a partir de 28 de agosto de 2023, a servidora **MARCIA LEANE RICHTER**, portadora do CPF 004.843.870-73, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Assistente Social.
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**A86A632A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 0112/2023**

*Súmula: Homologa o Regimento Interno do Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação De Serviço à Comunidade (PSC) do Município de Bela Vista da Caroba – Estado do Paraná.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA – ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais:**

**DECRETA**

**Artigo 1º -** Fica homologado o Regimento Interno do Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) do Município de Bela Vista da Caroba/PR.

**Artigo 2º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, em 28 de agosto de 2023.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**REGIMENTO INTERNO**

**CAPÍTULO I**

Das Disposições Gerais Do Objetivo e Princípios do Atendimento Socioeducativo

**Art. 1º -** O Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação De Serviço á Comunidade (PSC) é um serviço do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), tipificado no campo da Proteção Social Especial de Média Complexidade, e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude da Comarca de Ampére – PR, devendo contribuir para o acesso a direitos e para a ressignificação da perspectiva e valores na vida pessoal e social do socioeducando.

**Parágrafo Único -** O Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), apesar de ser classificado como um serviço atendido pelo nível de Proteção Social Especial de Média Complexidade e ser atendido por CREAS – Centros de Referência Especializados de Assistência Social, tendo em vista no município não ter este equipamento e também ainda não possuir equipe de proteção especial junto ao órgão gestor, esta demanda será atendida pelo CRAS, com sede na Rua Santa Catarina, 344, Centro, Cep 85745-000, telefone 46 3557-1191 e celular 46 92000-7316 e-mail: cras@belavistadacaroba.pr.gov.br.

**Art. 2º -** A equipe técnica do CRAS será responsável pelo Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação De Serviço á Comunidade (PSC) no âmbito do Municipio de Bela Vista da Caroba - PR.

**Art. 3º -** A operacionalização das atividades do Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação De Serviço á Comunidade (PSC) deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069; Lei do Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo - SINASE, resoluções do CONANDA e a Tipificação e as orientações técnicas do Ministério do Desenvolvimento Social.

**Art. 4º -** São princípios do atendimento socioeducativo em meio aberto ao adolescente:

Respeito aos direitos humanos;
Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
Prioridade absoluta para o adolescente;
Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
Respeito ao devido processo legal;

Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, mormente o respeito ao que dispõe os artigos 117 e 118, da Lei nº. 8.069, de 13 de julho de 1990 ECA;
Incolumidade, integridade física e segurança;
Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.

**Art. 5º -** O Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto - Liberdade Assistida (LA) e Prestação De Serviço á Comunidade (PSC) tem por objetivos:

Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;
Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
Estabelecer tratativas com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências;
Compreender a responsabilização do adolescente como parte da dimensão pedagógica das medidas socioeducativas;
Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

**Art. 6º-** O Serviço tem por finalidade acompanhar os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas determinadas pelo juiz da comarca, com intuito de contribuir na ressignificação de valores pessoais e sociais, bem como auxiliá-lo ao acesso a seus direitos.

**Parágrafo Único -** Para a oferta do serviço faz-se necessário observar sempre as legislações vigentes para o cumprimento efetivo da medida aplicada.

**CAPÍTULO II**
Das Medidas Socioeducativas

**Art. 7º -** Constituem as medidas socioeducativas, previstas no ECA, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais:

Prestação de Serviço à Comunidade;
Liberdade Assistida.

**Art. 8º -** O atendimento proporcionará aos adolescentes atividades conforme o plano de atendimento para sua execução, sempre valorizando a autonomia, reflexão das ações e suas consequências, fortalecendo os vínculos familiares e comunitários.

**CAPÍTULO III**
Do Acompanhamento

**Art. 9º -** Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente, o qual deverá conter:

Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
Perspectivas de vida futura;
A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
As atividades de integração e apoio à família;
Formas de participação da família para efetivo cumprimento do PIA;
As medidas especificas de atenção à saúde;
Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.

**§ 1º -** O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.

**§ 2º -** O PIA será elaborado com o adolescente e família junto a equipe técnica responsável.

**§ 3º -** O acompanhamento deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal para cumprimento das ações expostas no PIA.

**Art. 10 -** O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade e liberdade assistida, dependerá do PIA, instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o jovem, nos termos do Artigo 52 da lei 12.594/2012 (SINASE).

**Art. 11 -** Caberá à equipe técnica responsável pelo acompanhamento orientar os adolescentes de forma que compreendam que não se trata de punição e sim de um período de reflexão, mudança de conduta e reintegração social, encaminhando os relatórios ao Poder Judiciário com as informações obtidas no acompanhamento realizado.

**CAPÍTULO IV**
Da Equipe Técnica

**Art. 12 -** A Equipe Técnica será composta de no mínimo:

01 (um) Assistente Social;
01 (um) Psicólogo;
01 (um) Orientador/Educador Social.

**Art. 13 -** São atribuições da Equipe Técnica (Assistente Social e Psicóloga), ações conforme seus respectivos conselhos de classes, bem como atender a demanda conforme preconiza o Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviço à Comunidade – PSC, que irá acompanhar os adolescentes e suas famílias por meio de atendimento individual ou em grupo, contribuindo assim para o processo de potencializar a família para que enfrentem os problemas de forma que entendam o motivo pelo qual levaram seus filhos cometerem o ato infracional e utilizem de recursos próprios por meio de suas vivências a solução e resolutividade desses, desenvolvendo suas aptidões e competências.

**Art. 14 -** O Educador Social deverá possibilitar espaços sistematizados e frequentes nos quais ele possa mediar um processo de reflexão junto ao adolescente acerca das atividades desempenhadas, destacando-se os valores e competências desenvolvidas nestas. Cabe, ainda, manter diálogo com a Equipe Técnica para possíveis intervenções conforme junto aos adolescentes e famílias.

**Art. 15 -** Conforme a demanda será otimizado outras oficinas que sejam atendam a necessidade individual ou coletivo.

**CAPÍTULO V**

Das Atribuições do Município em relação ao Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto LA e PSC

**Art.16 -** Compete ao Município:

Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto;
Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;
Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;
Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;

Cadastrar-se no Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;
Destinar recursos orçamentários, conjuntamente com os demais entes federados, para a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente e a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;
Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA o controle social do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas, aprovar o Plano Municipal;
Gerir recursos de forma que atenda as necessidades dos profissionais em serem capacitados seja in loco, presencial, on line e à distância, todos de forma contínua.

**CAPÍTULO VI**
Dos Deveres do Adolescente

**Art. 17 -** São deveres do adolescente, entre outros:

Responsabilizar-se pelas de seus atos infracionais, buscando sua reparação;
Conhecer o processo de atendimento do Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
Conhecer a realidade de sua família e ver a possibilidade ou não de restaurar os vínculos;
Frequentar a escola e participar de cursos ou capacitações que lhe forem ofertados.

**CAPÍTULO VII**
Dos Direitos do Adolescente

**Art. 18 -** São direitos do adolescente, entre outros:

Prioridade nos cursos de capacitação profissional para o ingresso no mercado de trabalho;
Ser respeitado em sua integralidade;
Ter informações de sua situação processual;
Não participar de atividades e prestação de serviços vexatórios.

**Art. 19 -** São deveres da família biológica /ou extensa, entre outros:

Manter o vínculo afetivo com o adolescente;
Ser participativa e buscar informações da situação do adolescente;
Co-responsabilizar-se pelo cumprimento da medida com eficácia;
Comparecer nos atendimentos propostos pelo serviço de Proteção Social do SUAS;
Obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola após o desligamento do serviço.

**CAPÍTULO VIII**
Do Funcionamento

**Art. 20 -** O Serviço de Acompanhamento de Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto funcionará no CRAS, sendo a equipe técnica responsável pelo atendimento, com sede na Rua Santa Catarina, 344, Centro, Cep 85745-000, telefone 46 3557-1191 e celular 46 92000-7316 e-mail: cras@belavistadacaroba.pr.gov.br.

**Parágrafo Único -** O horário de funcionamento será de no minimo 08 (oito) horas diárias sendo das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

**CAPÍTULO IX**
Das Considerações Finais

**Art. 21 -** O Programa de Acompanhamento de Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, por meio da Secretaria de Assistência Social, obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias e demais normativas estaduais e federal referentes ao cumprimento das Medidas socioeducativas em meio aberto.

**Art. 22 -** Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clair Juliane Levandoski Severo
**Código Identificador:**D8FBAE59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 129/2022 - REVISÃO**

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: NILTON WEILER COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Valor.....: R$ 22.710,45 (vinte e dois mil e setecentos e dez reais e quarenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 29/08/2023 Término: 07/12/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR101/2022

Bela Vista da Caroba, 28 de agosto de 2023

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**921955DB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 130/2022 - REVISÃO**

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Valor.....: R$ 1.479,50 (um mil e quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 29/08/2023 Término: 07/12/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR101/2022

Bela Vista da Caroba, 28 de agosto de 2023

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**A6E99554

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 131/2022 - REVISÃO**

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: FERRARI E WEILER COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DIESEL S10 E REAGENTE ARLA, NAS ROTAS BELA VISTA ATÉ PRANCHITA, ROTA ATÉ FRANCISCO BELTRÃO, ROTA ATÉ CASCAVEL E ENTREGA EM BELA VISTA DA CAROBA, PARA VANS, CAMINHÕES E ONIBUS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Valor.....: R$ 15.420,16 (quinze mil e quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos)
Vigência.....: Início: 29/08/2023 Término: 07/12/2023
Licitação.....: Pregão Nº.: PR101/2022

Bela Vista da Caroba, 28 de agosto de 2023

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**524CBF89

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 003/2023 - REVISÃO**

Contratante...: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba
Contratada....: SAUERPETRO COMBUSTIVEIS LTDA
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA DO MUNICÍPIO.
Valor.....: R$ 33.412,65 (trinta e três mil e quatrocentos e doze reais e sessenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 29/08/2023 Término: 22/01/2024
Licitação.....: Inexigibilidade Nº.: IL1/2023

Bela Vista da Caroba, 28 de agosto de 2023

***GELSON MAFFI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João L. N.
**Código Identificador:**52A205BD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Extrato de Dispensa de Licitação**

Processo Administrativo n.º 022/2023
Dispensa de Licitação n.º 012/2023
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: LASKOVSKI & STAHLSCHMIDT LTDA – DECORAÇÕES REQUINTE – CNPJ 82.020.462/0001-35.
Objeto: contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento de cortinas especiais romanas e persiana vertical, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 23.742,44 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Fundamento: com base no Art. 24 Inciso II da Lei 8.666/93 e Art. 75 da Lei n.º 14.133/2021.
Vigência: 29/10/2023.

Bituruna - PR, em 28 de agosto de 2023.

***WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Rodrigo Georgio Parise
**Código Identificador:**DFC83E0C

**CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 022/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2023.**

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 012/2023, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a contratação de empresa especializada para confecção, fornecimento de cortinas especiais romanas e persiana vertical, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **LASKOVSKI & STAHLSCHMIDT LTDA – DECORAÇÕES REQUINTE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.020.462/0001-35, com sede na Rua Prof. Cleto, 260, Bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP 84600-010, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 23.742,44 (vinte e três mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Bituruna, em 28 de agosto de 2023.

***WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS***
Presidente do Legislativo

**Publicado por:**
Rodrigo Georgio Parise
**Código Identificador:**6B3AF006

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA**
**RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Nome do Fornecedor: **NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**
CPF / CNPJ: 28.072.565/0001-01
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2023
Número Licitação: 19/2023
Número Contrato/Aditivo: 104/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centros Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36 - Compra estimada para 12 meses
Data Homologação: 25/08/2023
Data Assinatura: 28/08/2023
Vigência: Inicio 28/08/2023 – Termino 27/08/2024
Valor: R$: 11.185,00

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Nome do Fornecedor: **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTE DE ALIEMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 19.633.424/0001-11
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 24/2023
Número Licitação: 19/2023
Número Contrato/Aditivo: 105/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centros Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36 - Compra estimada para 12 meses
Data Homologação: 25/08/2023
Data Assinatura: 28/08/2023
Vigência: Inicio 28/08/2023 – Termino 27/08/2024
Valor: R$: 177.498,50

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

Nome do Fornecedor: **ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA**
CPF / CNPJ: 09.221.576/0001-53
Modalidade: Pregão Eletrônico

Número Processo: 24/2023
Número Licitação: 19/2023
Número Contrato/Aditivo: 106/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atendimento da demanda Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, sendo para o Hospital São Vicente de Paula, Unidades Básicas de Saúde e Centros Administrativos I, II e III. Conforme meta da LDO 01, 20 e 36 - Compra estimada para 12 meses
Data Homologação: 25/08/2023
Data Assinatura: 28/08/2023
Vigência: Inicio 28/08/2023 – Termino 27/08/2024
Valor: R$: 214.574,23

**Publicado por:**
Rubens Nieviadomski
**Código Identificador:**FC22D520

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº. 124/2023**

Súmula: Dispõe sobre o funcionamento das repartições públicas e serviços públicos do Município de Bituruna no feriado nacional do Dia da Independência do Brasil, exercício de 2023.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal da Administração Direta e Indireta, na data de 08 de setembro de 2023 em decorrência do feriado de 07 de setembro, dia da Independência do Brasil.

**Art. 2º** Poderá o secretário municipal responsável pela respectiva pasta estabelecer o funcionamento das repartições públicas, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 18 de agosto de 2023.

***RODRIGO ROSSONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leticia Girotto
**Código Identificador:**ADD5673B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 303/2023**

**PORTARIA Nº 303/2023**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER**: Ao Servidor **José Luiz Steinmetz**, Matricula 53-1, nomeado através da Portaria n°484/1999, para exercer o cargo de Desenhista e Reenquadrado pela portaria 138/2007 para exercer o cargo de Assistente Administrativo e Reconduzido ao Cargo de Desenhista pelo Decreto 016/2010 conforme Lei Municipal 495/2010, 12 (doze) dias de férias relativas ao período de 02/08/2022 à 01/08/2023 que serão fruídos a partir de 04/09/2023 a 15/09/2023, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Agosto de 2023.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**B309005A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 302/2023**

**PORTARIA Nº 302/2023**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Considerando**: A Portaria de Nº 232/2023 que Nomeia a Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2023.

**Art.1°** Complementa a portaria de Nº 232/2023 que nomeia a Comissão Examinadora com a qualificação de seus membros.

Silas dos Santos – Presidente/ Física
Matrícula: 417772 - Assistente Administrativo

Leandro Ribeiro Gloeden – Membro/ Tecnólogo em Gestão Ambiental
Matrícula: 907-1 - Técnico Em Meio Ambiente

Mileidy Aparecida Milczwski – Membro/ Enfermagem
Matrícula: 417717 - Enfermeira

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Agosto de 2023.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**E84C465B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 301/2023**

**PORTARIA Nº 301/2023**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**Considerando**: A portaria de Nº 230/2023 que nomeia a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS 002/2023.

**Art.1°** Complementa a portaria de Nº 230/2023 que nomeia a Comissão Organizadora com a qualificação de seus membros.

Larissa Dalzotto Kunast – Presidente/ Advogada – OAB/PR 113.402
Matrícula: 417786 - Assessora Jurídica do Prefeito

Leonete Marisa Canei Barbosa – Membro/ Letras Espanhol
Matrícula: 615-1 - Professora

Tanatã Rosendo de Almeida – Membro/ Acadêmico de Direito
Matrícula: 417724 – Chefe de Seção de Pessoal

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Agosto de 2023.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**79CE7BAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 299/2023**

**PORTARIA Nº 299/2023**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**READEQUAR FUNCIONALMENTE:** A Servidora Luciana Toebe, Matricula de Nº 899-1, nomeada através do decreto 044/2012 para exercer o Cargo de Serviços Gerais. Readéqua a servidora temporariamente na função de Auxiliar administrativo até 21 de novembro de 2023 conforme laudo da Junta Medica do Drº. Waldemar Geteski Junior CRM 24120/ RQE 18248, Drº Jarbas Pereira da Silva CRM 33671, e Draº Elaine C. R. Hudepohl CRM 21475, laudo de 24 de Agosto de 2023. Essa portaria trata-se de uma readequação, a mesma não interfere na redução da carga horária, tampouco em sua remuneração os quais serão mantidos nos patamares do seu cargo de Auxiliar de Serviços Gerais. A readequação se deu através do diagnostico CID 10: M 060.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque 25 de Agosto de 2023.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**8D6D383A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 298/2023**

**PORTARIA Nº 298/2023**

**O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.**

**RESOLVE:**

**CONCEDER: Ao Servidor Paulo Proença de Almeida,** Matricula de Nº 766-1 nomeado através do Decreto 152/2009 para exercer o Cargo de Operador de Maquinas, 39 (trinta e nove) dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 08 de Agosto de 2023, conforme Laudo de Pericia Medica do Perito Dr. Waldemar Geteski Junior - CRM Nº 24120. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 08/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 25 de Março de 2023.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**7D689971

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N º 92 DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO N º 92 DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Suspende os efeitos do art. 3° da Lei Municipal n° 1093/2020, art. 3º da Lei Municipal n° 1094/2020, art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal n° 1095/2020 e a integralidade das Leis Municipais n° 1.161/2022, 1.209/2023 e 1.211/2023, por força de decisão judicial;

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, Edson Flávio Hoffmann, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decreto;

CONSIDERANDO Decisão Judicial que concedeu liminar para suspender os efeitos do art. 3° da Lei Municipal n° 1093/2020, art. 3º da Lei Municipal n° 1094/2020, art. 1º, parágrafo único da Lei Municipal n° 1095/2020 e a integralidade das Leis Municipais n° 1.161/2022, 1.209/2023 e 1.211/2023;

DECRETA:

Art. 1º Suspender, em âmbito municipal, os efeitos dos dispositivos a seguir: Art. 3° da Lei Municipal n° 1093/2020, Art. 3º da Lei Municipal n° 1094/2020, Art. 1º parágrafo único da Lei Municipal n° 1095/2020 e a integralidade das Leis Municipais n° 1.161/2022, 1.209/2023 e 1.211/2023, por força de Decisão Judicial do Tribunal de Justiça do Paraná concedida na Ação Direta de Inconstitucionalidade n° 0053010-35.2023.8.16.0000.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque/PR, 23 de Agosto de 2023.

***EDSON FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**CA7E5CB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N º 93, DE 23 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO N º 93, DE 23 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Suspende o Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023, publicado através de edital n° 25/2023 por força de medida cautelar expedida pelo Tribunal de Contas do Paraná.

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, Edson Flávio Hoffmann, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o texto do art. 84, inc. IV, c/c art. 29 da Constituição da República Federativa do Brasil, que prevê o instrumento de Decreto do Chefe do Poder Executivo com poder regulamentador;

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Boa Ventura de São Roque-PR, que atribui privativamente ao Prefeito Municipal à expedição de Decreto;

CONSIDERANDO Despacho cautelar encaminhado pelo Tribunal de Contas do Paraná, orientando pela suspensão do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023, publicado através de edital n° 25/2023, a fim de impedir convocações/contratações decorrente do processo de seleção até a apreciação do mérito das irregularidades apontadas e da própria cautelar.

DECRETA:

Art. 1º Suspender, em âmbito municipal, os efeitos do Processo Seletivo Simplificado n° 02/2023, publicado através do Edital n° 25/2023, a fim de impedir as convocações/contratações decorrentes deste processo até a apreciação do mérito das irregularidades apontadas e da própria cautelar concedida no Processo n° 459905/2023 no Tribunal de Contas do Paraná;

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque/PR, 23 de Agosto de 2023.

***EDS0N FLÁVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**1BC34D67

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023**

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 105/2023.**

**PARTES:**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023**
**Pregão Nº 35/2023**
**GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE**
**DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.**
**OBJETO (S):** PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR.
**VALOR CONTRATUAL: R$ 8.916,00 (Oito Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).**
**PERÍODO/VIGÊNCIA**: 21/08/2023 a 20/08/2024.
**DATA DA ASSINATURA**: 21/08/2023.
**FORO**: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 21/08/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLÁVIO HOFFMANN*** | ***YAGO BIENIEK MENDES*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

**Publicado por:**
Francieli Leite Gomes
**Código Identificador:**6D733ECE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 94/2023**

**DECRETO Nº 94/2023**

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

**NOMEAR**: A Servidora Kelly de Fatima de Oliveira**,** Matricula de Nº 417816, para o cargo de Chefe Seção de Contabilidade CC3. Com plena anuência da servidora.
Revogadas as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 22/08/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 28 de Agosto de 2023.

***EDSON FLAVIO HOFFMANN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tanatã Rosendo de Almeida
**Código Identificador:**8654A7FD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021**

***4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 50-2021***

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 50-2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAUDE S/S LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.042.809/0001-44, sita na R GENEROSO MARQUES, 464 - CEP: 85155000 - BAIRRO: CENTRO - Inácio Martins/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) ADRIANO VITORIANO, portador (a) do Cpf sob nº028.231.939-52, domiciliada na RUA GUMERCINDO ESCULAPIO, 85 CASA - CEP: 84500000 - BAIRRO: DER - Irati/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Conforme contrato firmado no dia 13/09/2021, e altera-se a **Cláusula Décima Oitava – Vigência -** Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 25/02/2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA**: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas, exceto por ordem diversa de eventual decisão judicial.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 25/08/2023.

| Contratante | Contratado |
|---|---|
| ***EDSON FLAVIO HOFFMANN*** | ***ADRIANO VITORIANO*** |
| Prefeito Municipal | Representante |

***TESTEMUNHAS:***_____
_____

**Publicado por:**
Ariani Aparecida Rodrigues
**Código Identificador:**E036D078

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 05 DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 05/2023**

SUMULA: Aprova a prestação de contas Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III.

**Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 21/08/2023.**

**RESOLVE**:

**Art. 1º-** Aprovar a prestação de contas do incentivo Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS III, 2º semestre de 2022 e 1º semestre de 2023 por esse Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

**Art. 2ª-** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28 de agosto de 2023.

***VANIA REGINA DA CRUZ***
Presidente C.M.A.S

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**CAC8449E

**ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 06 DE 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 06/2023**

SUMULA: Aprova prestação de contas do Incentivo COVID 2021.

**Vania Regina da Cruz, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião ordinária do dia 21/08/2023.**

**RESOLVE**:

**Art. 1º-** Aprovar a prestação de contas do Incentivo COVID 2021, do pagamento até 30 de junho de 2022, por esse Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

**Art. 2ª-** Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 28de agosto de 2023.

***VANIA REGINA DA CRUZ***
Presidente C.M.A.S

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**4C86F6FE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 137/2022**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 137/2022**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**CONTRATADA:** M. C. COMERCIAL LTDA.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO:** até o dia 13 de setembro de 2023.

**VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO:** até o dia 13 de setembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**BC505441

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022**

**EXTRATO DO VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 111/2022**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

**CONTRATADA:** M. B. GRACIANI - COMBUSTIVEIS.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

**VALOR ATUAL DO CONTRATO POR LITRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | VALOR ATUAL (R$) |
|---|---|---|---|
| 01 | ETANOL | LTS | R$ 3,75 |
| 02 | GASOLINA COMUM | LTS | R$ 5,54 |
| 03 | ÓLEO DIESEL S-10 | LTS | R$ 5,28 |
| 04 | ÓLEO DIESEL COMUM S-500 | LTS | R$ 4,98 |

**VALOR REAJUSTADO DO CONTRATO POR LITRO:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | VALOR ATUALIZADO DA TABELA ANP (R$) | DESCONTO OFERTADO PELA EMPRESA (%) | VALOR REAJUSTADO (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ETANOL | LTS | R$ 3,85 | 0,5% | R$ 3,83 |
| 02 | GASOLINA COMUM | LTS | R$ 5,88 | 0,5% | R$ 5,85 |
| 03 | ÓLEO DIESEL S-10 | LTS | R$ 5,99 | 0,5% | R$ 5,96 |
| 04 | ÓLEO DIESEL COMUM S-500 | LTS | R$ 5,86 | 0,5% | R$ 5,83 |

Boa Vista da Aparecida - PR, em 28 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**67B1EF41

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 136/2022**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 136/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KAMATEX INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENXOVAL E ROUPARIA PARA HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: até o dia 13 de setembro de 2023.

VIGENCIA ADITADA DO CONTRATO: até o dia 13 de setembro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 28 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vinicius Ferronato
**Código Identificador:**5B01999A

---

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 044/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO
**PREGÃO "ELETRÔNICO" Nº 044/2023**

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "MENOR PREÇO POR ITEM", visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, E MULTI BRINQUEDO INFANTIL NA COMUNIDADE DA LINHA HIPÍCA, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**

**- DATA DE ABERTURA: 13/09/2023**
**- HORÁRIO: 09h00min**
**- LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br**

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h as 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

**P U B L I Q U E - S E**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de agosto de 2023.

***LEONIR ANTUNES DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Danieli Sebold
**Código Identificador:**EB99C0E6

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR E FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS ORIGINAIS QUE ATENDAM ÀS RECOMENDAÇÕES DO FABRICANTE, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 2.933.000,00 (Dois milhões novecentos e trinta e três mil reais).
Emissão: 28/08/2023.

**A sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **12 de setembro de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

***GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**E78BF9F4

---

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE**

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, RECONHECIDAS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DIRIGIDAS À ÁREA DA SAÚDE, PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, VISANDO A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO NO EXERCÍCIO DE 2023 E 2024, TORNANDO-AS APTAS A CELEBRAR CONTRATOS DE GESTÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL-PR.**
Emissão: 28/08/2023.
ENTREGA DOS ENVELOPES: O prazo para a solicitação de qualificação será de 30 dias consecutivos após a publicação deste Edital de convocação no Diário Oficial eletrônico do município, a documentação pertinente à qualificação como Organização Social deverá ser entregue em envelope lacrado **impreterivelmente** no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, no horário de 09h00 as 12h00 e 14h00 as 17h00, situada no endereço Rua Quintino Bocaiúva, nº 654, Centro – CEP 83450-000
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde: E-mail: smsbocsul@hotmail.com / smscompras@outlook.com, Telefone: (41) 3658-1551, Endereço: Rua Quintino Bocaiúva, nº 654, Centro – CEP 83450-000

***LUCILENE DA SILVA CASTRO MOCELIN***
Presidente da Comissão Especial Para Qualificação de Entidades Sem Fins Lucrativos Como Organização Sociais

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**8421080B

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DE WEBSITE INSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO, COM PAINEL DE GESTÃO DE CONTEÚDO, CRIAÇÃO DE LAYOUT, CANAL DE OUVIDORIA, CANAL DE E-SIC E SIC, CARTA DE SERVIÇO, MANUTENÇÃO, SUPORTE, HOSPEDAGEM E 100 CONTAS DE E-MAIL CORPORATIVO.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 9.730,77 (nove mil, setecentos e trinta reais e setenta e sete centavos).
Emissão: 28/08/2023.

**A sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **13 de setembro de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

***GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**847F43E1

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 24.365,36 (vinte e quatro mil, trezentos e sessenta e cinco reais e trinta e seis centavos)
Emissão: 28/08/2023.

**A sessão de julgamento** eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **14 de setembro de 2023**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

***GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**81E41A74

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 69/2022**

ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS E OFICINAS LIVRES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INC. II E ART. 65 § 8° DA LEI N° 8.666/93.

CONTRATADO: JEFFERSON APARECIDO DE SOUSA & CIA LTDA

CNPJ: 18.253.127/0001-88

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 25 DE AGOSTO DE 2023.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**E3379B23

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO ADITIVO Nº 01 – CONTRATO Nº 77/2022**

ADITIVO DE PRAZO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICA, PARA O CARGO DE MÉDICO (A) VETERINÁRIO (A) – 40 HORAS SEMANAIS.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57 INC. II E ART. 65 DA LEI N° 8.666/93.

CONTRATADO: CAMILA CAVASSIN

CPF: 079.925.819-97

PRAZO: PRORROGAÇÃO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 28 DE AGOSTO DE 2023.

***ANTONIO LUIZ GUSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Guilherme Novakoski Bandeira
**Código Identificador:**DBA8724C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N° 1165/2023**

SÚMULA: Prorroga nomeação de LETICIA LEIRIA para o Cargo temporário de Professor de Educação Infantil.

**HELIO JOSE SURDI**, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo

Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 4/2021 - Edital n0 1/2021 de 26 de outubro de 2021.

**D E C R E T A:**

**Art. 10 -** Fica prorrogada a nomeação de **LETICIA LEIRIA** portadora do RG: 13400219-0 -SSP PR, para o Cargo em Caráter Temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Cultura, no período de **01 de setembro 2023 à 20 de dezembro de 2023**.
**Art. 2º** - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
**Art. 30** - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte oito dias do mês de agosto de 2023.**

***HELIO JOSE SURDI***
Prefeito

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**34DC40A7

**ADMINISTRAÇÃO**
**ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 222-2022**

**TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 222/2022**, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **IVO DA SILVA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.152.421/0001-99, com sede à Rodovia BR 373, Km 1, nº 01, na cidade de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO**

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 15 de março de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 28 de agosto de 2023.

***MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL***
-Contratante-

***IVO DA SILVA & CIA LTDA***
-Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
MARIELE SCHERES

_____
ALCIONE MAZZOCATO

**Publicado por:**
Eduardo Diaz Schossler
**Código Identificador:**8F008C40

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO**

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 38.2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 38/2023**
**FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM LOTE ABERTO À AMPLA CONCORRÊNCIA**

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **12 de setembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para aquisição de Óleo Diesel S10, para abastecimento de veículos e maquinários da frota municipal, bem como cessão de uso, em regime de comodato, de tanque de combustível, bombas de abastecimento e todos os demais equipamentos e acessórios necessários para acondicionamento e abastecimento da frota, para o período de 12 (doze) meses.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 28 de agosto de 2023

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Faiéd Rezende da Silva
**Código Identificador:**180CDCD0

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 226/2023**

DATA: 25 de agosto de 2023.

Súmula: *Demite o Servidor Público Municipal Marcos Leandro Formagio, matrícula nº 202528, motorista de ambulância, em virtude das irregularidades funcionais apuradas no Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, conforme recomendação majoritária da Comissão Processante.*

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, instaurado pela Portaria nº 50/2023, de 01 de fevereiro de 2023, republicada no Diário Oficial do Município de Bom Sucesso, de 02 de fevereiro de 2023, para apurar as irregularidades funcionais atribuídas ao servidor Marcos Leandro Formagio, matrícula nº 202528, lotado no cargo de motorista de ambulância;
CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Processante, que, por maioria de votos, recomendou a aplicação da penalidade de demissão do servidor, nos termos do artigo 182, inciso III e artigo 177, inciso V, do Estatuto dos Servidores Municipais (Lei Municipal nº 287/1967);
O Prefeito em Exercício do Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, José Roberto da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 201 do Estatuto dos Servidores Municipais, resolve,

**D E M I T I R:**

**Art. 1º -** O servidor público efetivo **MARCOS LEANDRO FORMAGIO,** matrícula nº 202528 do cargo de provimento efetivo Motorista de Ambulância da Lei Municipal nº 1.506/2015.
**Art. 2º -** A presente decisão fundamenta-se nas conclusões da Comissão Processante, aprovada por maioria de votos, e nas disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso, 25 de agosto de 2023.

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**D5D889C9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-227/2023.
DATA- 28 de agosto de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**-C O N C E D E R -**

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Rosangela Norberto, matricula nº-200833 -cargo Servente 30 (trinta) dias de ferias, relativo ao período aquisitivo de 15/03/22 a 14/03/23 a partir de 28/08/23 a 26/09/23 devendo retornar suas atividades normais em 27/09/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**FABECEE5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-228/2023.
DATA- 28 de agosto de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**-C O N C E D E R -**

Art.1º-Concede ao Servidor Público Municipal, Daniel Lucas de Souza, matricula nº-202685 -cargo Auxiliar Administrativo 30 (trinta) dias de ferias, relativo ao período aquisitivo de 02/01/20 a 01/01/21 a partir de 28/08/23 a 26/09/23 devendo retornar suas atividades normais em 27/09/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**B46AFAC3

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-229/2023.
DATA- 28 de agosto de 2023.

-concede férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**-C O N C E D E R -**

Art.1º-Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Regiane Terezinha dps Santos, matricula nº-200795 –cargo Atende de Saúde 30 (trinta) dias de ferias, relativo ao período aquisitivo de 15/03/22 a 14/03/23 a partir de 28/08/23 a 26/09/23 devendo retornar suas atividades normais em 27/09/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**A0DEF6D8

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA**

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-230/2023.
DATA- 28 de agosto de 2023.

-concede licença saúde-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

**-C O N C E D E R -**

Art.1º-Concede ao Servidor Público Municipal, senhor Clemente dos Santos Nogueira, matricula nº-202297, inscrito no CPF/MF-507.xxx.xxx-xx -cargo Mecânico de Máquinas Pesadas- 180 (cento e oitenta ) dias de LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE a partir de 28/08/23 a 23/02/24.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
José Roque
**Código Identificador:**BC54ED36

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### CHEFE DE GABINETE
### PORTARIA Nº 168, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Concede gratificação a servidora efetiva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, nos usos das suas atribuições, com fundamento no art. 61, IX, da Lei Municipal nº 47/93 e no art. 1º, II, alínea "c", da Lei Municipal nº 199/99.
**R E S O L V E:**
**Art. 1º** Conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) a servidora **Rafaela Cleris Alves Cordeiro, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, Matrícula nº 683-1/1, RG nº 15.939.911-7 SSP/PR.**, tendo em vista o exercício de funções que exigem maior grau de responsabilidade e conhecimento que as originais de seu cargo.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**579D18BA

### CHEFE DE GABINETE
### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2023

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 05 de setembro de 2023**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovado.
**ZELADORA**

| Classificação | Inscrição | Nome |
|---|---|---|
| 23º | 104214 | EVANILDE ALVES DE OLIVEIRA |

Bom Sucesso do Sul, 28 de agosto de 2023.

***NILSON ANTÔNIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**6A6A7F4F

### CHEFE DE GABINETE
### PORTARIA Nº 169, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

*Nomeia membros do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.*

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores descritos a seguir para comporem o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná:

I. Patricia Luzia Cecatto do Prado, servidora público do Departamento de Assistência Social;
II. Eliane Piacentini, servidora pública do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
III. Juliane Nunes da Silva Nesi, Segurança Alimentar e Nutricional;
IV. Rozani Luckievicz, servidora pública do Departamento de Indústria, Comércio e Turismo;
V. Diogo Rossetto, servidora pública do Departamento de Obras e Serviços Urbanos;
VI. Cleonete Beltrame, servidora pública do Departamento de Saúde;
VII. Raieli Avila, servidora pública do Departamento de Administração e Planejamento;
VIII. Marino Luiz Molinete – servidor público do Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.
IX. Fabiana Magali Novaski, servidor pública do Departamento de Finanças;
X. Ingridi Fernanda De Bona, servidora pública do Departamento de Agricultura.
Art. 2º O exercício da função de membro do Comitê não será remunerado, sendo considerado como serviço público relevante.
Art. 3º Revoga-se a Portaria 010, de 24 de janeiro de 2022.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**6F7E7638

### CHEFE DE GABINETE
### DECRETO N° 3.337, 28 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.623/2022 de 11 de novembro de 2022.
**DECRETA**
**Art. 1o** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por anulação parcial, para suprir a dotação orçamentária abaixo relacionada:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **07.00** | **Depto de Saúde** | | |
| **07.01** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **10.301.0007.2.015** | **Ativ. Op. do Fundo Munic. de Saúde** | | |
| 3.1.90.13 | Contribuições Patronais (140) | 303 | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **20.000,00** |

**Art. 2o** Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, serão utilizadas a ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, conforme o previsto no 5º incisos I e II da Lei 1.623/2022, de 11 de novembro de 2022 - LOA – Lei Orçamentária Anual a seguir especificado:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **07.00** | **Depto de Saúde** | | |
| **07.01** | **Fundo Municipal de Saúde** | | |
| **10.301.0007.2.015** | **Ativ. Op. do Fundo Munic. de Saúde** | | |
| 3.3.90.39 | Outros Serv. Terc – p. Jurídica (152) | 303 | 20.000,00 |
| **TOTAL** | | | **20.000,00** |

**Art. 3º** Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.619/2022 de 12 de setembro de 2022 - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**85471EA0

---

**CHEFE DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 170, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
**Art. 1º** Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 29 de agosto de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito

**Publicado por:**
Andreia Zanella
**Código Identificador:**E27A5F10

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 189/2023**

***HOMOLOGADO EM 24/08/2023***

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023**

*(Processo Licitatório 67/2023)*
**VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES**

De 25/08/2023 até 24/08/2024

**EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 189/2023**

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, Estado do Paraná, com sede à Rua Cândido Merlo, nº 290, Centro, inscrito no CGC/MF nº 80.874.100/0001-86, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NILSON ANTONIO FEVERSANI, portador da Cédula de Identidade RG nº.022.984-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 717.951.209-59, e

**CONTRATADA**: **CONSTRUTORA GLASMANN LTDA - ME**, CNPJ nº 44.906.326/0001-58, Representada pela Sra. MARIA DE FATIMA GLASMANN ANTUNES, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.054.895-5 SESP-PR e do CPF/MF nº 038.565.839-71.

**OBJETO**: **execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas na comunidade São Cristóvão com extensão de 2.929,12m²** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital.

**VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 109.298,18 (Cento e Nove Mil e Duzentos e Noventa e Oito Reais e Dezoito Centavos).** O pagamento será efetuado através da dotação orçamentária: 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200051.003 – Pavimentação com pedras irregulares / ou recape asfáltico em estradas vicinais e ampliação de pontes; 44.90.51 – Obras e Instalações; despesa:1613.

**PRAZO DE EXECUÇÃO**: A CONTRATADA terá o prazo **de 10 (dez) dias** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **12 (doze) meses** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO/CEI, e também solicitar junto a prefeitura o alvará de construção /execução, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO**: 28 de Agosto de 2023.

FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**2181C027

---

**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 57/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**
**Registro de Preços nº 49/2023**
**UASG: 989979**
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 57/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, tachão refletivo bidirecional (dois refletivos) com instalação, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site www.gov.br/compras/pt-br, no **dia 13/09/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 28 de agosto de 2023.

***JOSIANE FOLLE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Josiane Folle
**Código Identificador:**C902A4F8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 077/2023**

**EDITAL DE PREGÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PMB**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 178/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73**, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **SUSPENDENDO TEMPORARIAMENTE A REALIZAÇÃO DO CERTAME PREGÃO ELETRÔNICO N°. 077/2023**, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos de câmeras de segurança e monitoramento para o Município de Braganey conforme as especificações do anexo I do Edital**.

Braganey,28/05/2023.

***RUBIA MARA DI BERNARDO***
Pregoeira/presidente da CPL

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**DC262FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CANCELAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 072/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 161/2023**

Devido à desistência da compra, o PROCESSO DE LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023**, que objetiva a **Contratação de Empresa para Revisão de Plano Diretor Municipal, para suprir as necessidades advindas da Chefia de Gabinete, conforme as especificações do anexo I do Edital**, foi declarado CANCELADO, haja vista que a Administração Pública tem o poder de rever seus próprios atos, *ex-ofício*, quando constatado interesse público, a teor do disposto no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e da Súmula nº 473 do STF.

Braganey, 28 de Agosto de 2023

***RUBIA MARA DI BERNARDO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**19808B70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 080/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção da iluminação pública no Município de Braganey, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
**Data da sessão de abertura:** 13/09/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
**Valor estimado: R$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais).**
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 28 de agosto de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**35D1DF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 081/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2023**

**Objeto:** Constitui o presente objeto o Contratação de Empresa para prestação de serviços de prestação de serviços de pedreiro e servente de pedreiro, para atender as secretarias e repartições públicas do Município de Braganey/PR, pelo período de 12 (doze) meses. De acordo com as especificações técnicas do anexo I.
**Data da sessão de abertura:** 14/09/2023. - **Protocolo até:** 13:45mim. - **Horário:** 14h00min.
**Valor estimado:** R$ 216.255,00 (Duzentos e dezesseis mil, duzentos e cinquenta e cinco reais.
**Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 28 de agosto de 2023.

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**74B3AD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73**, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **DESERTA** a licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 069/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 055/2023, cujo objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a copa e cozinha da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **MOTIVO: NÃO TEVE INTERESSADOS.**

Braganey, 28 de agosto de 2023.

***RUBIA MARA DI BERNARDO***
Pregoeira/presidente da CPL

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**86565FA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2023**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY, CNPJ: 78.121.902/0001-73**, torna público a quem possa interessar, através da Pregoeira, designada pela PORTARIA 002/2022, que está **DESERTA** a licitação PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2023, cujo objeto: Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital. **MOTIVO: NÃO TEVE INTERESSADOS.**

Braganey, 28 de agosto de 2023.

***RUBIA MARA DI BERNARDO***
Pregoeira/presidente da CPL

**Publicado por:**
Rubia Mara di Bernardo
**Código Identificador:**3E1920BC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL**
**HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 115/2023

Pregão Nº. 34/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 34/2023, de 28/08/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
BINOTTO & BACARO LTDA ME, CNPJ Nº 04.200.806/0001-84 no valor total de R$35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).

Cafeara - Pr, vinte e oito dias de agosto de 2023.

***ELTON FÁBIO LAZARETTI***
" Prefeito Municipal"
Cafeara– PR

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**B39FACB6

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO nº 163/2023
PREGÃO nº 34/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: BINOTTO & BACARO LTDA, CNPJ sob nº. 04.200.806/0001-84
Valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).).
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS
LEI 8666/93
VIGENCIA 12 MESES
ASSINATURA 28/08/2023

**Publicado por:**
Elisangela Valéria Rôjo
**Código Identificador:**3450E1F9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2023.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 134/2023.**

SÚMULA: Concede Diárias ao Servidor Público Municipal nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Servidor Público Municipal, Sr. Adriano Heinzen, portador do R.G. nº 9.321.001-8 - SSP/PR, 03 e ½ (três e meia) diárias, correspondente a 08 (oito) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Londrina - Paraná, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 28 (vinte e oito) de agosto de 2023.
**Horário de saída**: 14h00min.

**Motivo:** Participar do Curso: Plano anual de Contratação, DFD, ETP, TR e Pesquisa de Preço conforme Nova Lei de Licitações.

**Data do retorno:** 31 (trinta e um) de agosto de 2023.
**Horário do retorno**: 23h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**4C077B37

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2023.**

**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135/2023.**

SÚMULA: Concede Diárias ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer nos termos da Lei Municipal nº 1.694/2019.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.694/2019.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder, nos termos das Leis Municipais nº 1.694/2019, art. 2º, inciso II, alínea "b", ao Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Sr. Edimilson Braga, portador do R.G. nº 4.734.233-3 - SSP/PR, 03 (três) diárias, correspondente a 10 (dez) U.F.M. cada, pelo seu deslocamento a Cidade de Brasília – Distrito Federal, para representar o Município de Cafelândia, conforme se demonstra abaixo:

**Data da saída:** 27 (vinte e sete) de agosto de 2023.
**Horário de saída**: 13h00min.

**Motivo:** Participar de Reunião com Deputados: Nelson Padovani, Sergio Souza, Fernando Giacobo, Dirceu Sperafico e Paulo Litro; Reunião no MAPA; Reunião com Senador Flávio Arns;

**Data do retorno:** 30 (trinta) de agosto de 2023.
**Horário do retorno**: 13h00min.

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.**

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**6E55D5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **EDUARDO GUERRA DO CARMO ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.647.237/0001-64, endereço R. SALGUEIRO, 192, 0 SOBRADO - CEP: 85807750 - BAIRRO: PARQUE VERDE, CIDADE Cascavel/PR, E-MAIL: eduguerracarmo@gmail.com, TELEFONE: 4599610494,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EDUARDO GUERRA DO CARMO, portador da cédula de identidade RG Nº 34061788, devidamente inscrito no CPF N° 350.025.338-50.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 1.095,00 (Um Mil e Noventa e Cinco Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e EDUARDO GUERRA DO CARMO
**Vigência: 28/08/2023 a 27/08/2024.**
**Data da Assinatura**:28/08/2023

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**CC738FC2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **FAROL IND E COM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 49.441.824/0001-96, endereço RUA DUQUE DE CAXIAS, 0 - CEP: 85825000 - BAIRRO: VILLA MALUCELLI, CIDADE Santa Tereza do Oeste/PR E-MAIL: farolpregao@gmail.com, TELEFONE: 4598007711,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) RAFAEL DUARTE GUIMARÃES, portador da cédula de identidade RG Nº 129194510, devidamente inscrito no CPF N° 073.946.939-88.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 11.670,50 (Onze Mil, Seiscentos e Setenta Reais e Cinqüenta Centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e RAFAEL DUARTE GUIMARÃES
**Vigência: 28/08/2023 a 27/08/2024.**
**Data da Assinatura**:28/08/2023

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**49EF62DE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 23.551.602/0001-32, endereço RUA COLETOR PACHECO, 418 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: infoeletro@infoeletro.com.br, TELEFONE: 45 3241-3393,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CLAUDEMIR SARTORI, portador da cédula de identidade RG Nº 59673882, devidamente inscrito no CPF N° 854.704.659-34.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 162.268,70 (Cento e Sessenta e Dois Mil, Duzentos e Sessenta e Oito Reais e Setenta Centavos).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e CLAUDEMIR SARTORI
**Vigência: 28/08/2023 a 27/08/2024.**
**Data da Assinatura**:28/08/2023

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**2AD6A949

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

**Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
**Contratado:** empresa **TECIDOS BRAZAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 18.524.389/0001-30, endereço RUA MARANHÃ 478, CEP: 35500878 - BAIRRO: VILA MINAS GERAIS, CIDADE Divinópolis/MG E-MAIL: licitacaotecidosbrazao@gmail.com, TELEFONE: 3732223655,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KENNEDY SILVA FONSECA, portador da cédula de identidade RG Nº 10.022.678, devidamente inscrito no CPF N° 036.627.666-20.
**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
**Valor Total: R$ 7.998,00 (Sete Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais).**
**Assinaturas:** Culestino Kiara e KENNEDY SILVA FONSECA
**Vigência: 28/08/2023 a 27/08/2024.**
**Data da Assinatura**:28/08/2023

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**C237C264

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA N.º 476/2023-DRH**

**PORTARIA N.º 476/2023-DRH**

SÚMULA: Exonera Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**R E S O L V E**

**Art. 1º EXONERAR** em 28/08/2023, o Servidor **ADEMIR ANTUNES BRANCO**, matrícula 767321835, ocupante do Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**, 28 de agosto de 2023.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**7416BEEB

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 092/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 119/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 064/2023, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME CNPJ 23.551.602/0001-32 | 162.268,70 | CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 052, 054, |
| TECIDOS BRAZAO LTDA CNPJ 18.524.389/0001-30 | 7.998,00 | SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 037, 050, 051, 069 |
| FAROL IND E COM LTDA CNPJ 49.441.824/0001-96 | 11.670,50 | ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 053, 055, 073 |
| EDUARDO GUERRA DO CARMO ME CNPJ 23.647.237/0001-64 | 1.095,00 | UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 068, 074 |

o valor total da licitação R$ 183.032,20 (Cento e Oitenta e Três Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 25 de agosto de 2023.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**66F259D5

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a homologação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023,

**TORNAR PÚBLICO**

**Art. 1.º A CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2023, os quais deverão comparecer na data e local abaixo especificados, munidos com documento de identificação (com foto) e, da carteira de vacinação atualizada, conforme disposto no Edital Nº 001/2023, no seu item 11 do Exame Admissional.

| | |
|---|---|
| Data: | **31/08/2023 – Exame admissional** |
| Local: | **Departamento de Recursos Humanos** localizado na Prefeitura Municipal de Cafelândia, Rua Vereador Luiz Picolli nº299, Centro, Cafelândia-PR |

**O horário de atendimento dos candidatos será agendado pelo Departamento de Recursos Humanos do município**.

Os candidatos convocados deverão ser submetidos a um **Exame Admissional de Avaliação Clínica e Funcional**, sendo considerado reprovado para o cargo aquele candidato que não for considerado **APTO** a exercer as funções;

O **Exame Admissional**, a que o candidato deverá ser submetido, consistirá em exames admissionais clínicos e funcionais, sendo o objetivo desse exame atestar a saúde física, mental e a capacidade laboral do candidato para o desempenho da função;

O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares que correrão as escusas do candidato.

Todos os candidatos deverão comparecer ao Exame Admissional com seu **Comprovante de Vacinas** (carteira de vacinação devidamente preenchida e atualizada) e **chegar com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos**.

A relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site: www.cafelandia.pr.gov.br.

| **PROFESSOR SUBSTITUTO – 20 HORAS** | | | |
|---|---|---|---|
| **Class.** | **Nome** | **R.G.** | **Data de nascimento** |
| **16°** | **Adrielle Gomes Martins*** | **13.684.504-7** | **05/09/1998** |

*** Candidato autodeclarado pessoa de cor preta ou parda.**

**Art. 2.º** O candidato que não comparecer no horário informado para a consulta médica admissional no prazo previsto no Artigo 1º, acarreta na impossibilidade de sua contratação.

**Art. 3.º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ,** em 28 de agosto de 2023.

***DR. CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**DFCC9A6E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 057/2023**

**Extrato do Contrato n° 057/2023**

**Processo Licitatório n° 056/2023**
**Tomada de Preços nº 004/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em execução de Recape Asfáltico (CBUQ) nas ruas Pirapó e Iguaçu.

**VALORES:** O valor contratual se deu por meio de licitação, na modalidade Tomada de Preços realizada no dia 18/07/2023, às 09h00min na dependência da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de **R$ 347.192,24 (trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).**

**FORNECEDOR:** REINALDO BARBOSA SIMÕES
**CNPJ**: 17.842.906/0001-56
**VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R$ 347.192,24 (trezentos e quarenta e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei 8.666/93
**DATA:** 25/08/2023

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**5C9FEA00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**

**RESULTADO DO JULGAMENTO**
**DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
**Processo Licitatório nº 054/2023**
**Tomada de Preços nº 002/2023**

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão de Licitação, designado pela **Portaria nº 110/2023**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto a ***Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a execução de Passeio Público de acesso ao Monumento de Nossa Senhora Aparecida.***

**Fornecedor: URBAN GREEN SERVIÇOS URBANÍSTICOS LTDA**
**CNPJ: 26.453.541/0001-69**

| Item | Descrição | Unid | Qtde | Valor unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | **Construção *Civil para a execução de Passeio Público de acesso ao Monumento de Nossa Senhora Aparecida.*** | Unid | **01** | **R$ 152.570,62** | **R$ 152.570,62** |

**VALOR TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023: R$ 152.570,62 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos).**

Califórnia, 24/08/2023

***JULIANO PAZINI***
Presidente

**Publicado por:**
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
**Código Identificador:**3D5A0FC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº043/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

**TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº043/2023**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, n°149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **PAULO WILSON MENDES,** a seguir denominado **CONTRATANTE.** De outro lado a Empresa LUNNA BELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 78.311.545/0001-06 com sede naRua Projetada B, 212, Município de California, - PR, CEP 86820000, telefone (43)99804-5780 neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** NIVALDO DA SILVA inscrito no CPF n.º 031.791.899-08, residente e domiciliado na cidade de California, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública Nº002/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.599/2015 (Lei do Novo Prodec) e Lei Municipal 1.615/2016, em conformidade com o Processo Licitatório Nº027/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES**

O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL: **Lote 11, Quadra 02, tamanho 1.000 m², Matrícula 19.182,** do Registro de Imóveis de Marilândia do Sul, NA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I, 15ª FASE, NESTE MUNICÍPIO**,** nesta cidade, conforme previsto na Lei Municipal 1.599/2015, na Lei Municipal 1.615/2016 e no edital da Concorrência Pública 002/2023:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Avaliação. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 13 | 42802 | Lote 11, Quadra 02, tamanho 1.000 m², Matrícula 19.182. | UNID | 1 | R$ 13.000,00 |

**Parágrafo Único: Fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, especialmente a proposta formulada e o plano de trabalho apresentados pela Concessionária, que obrigam igualmente as partes.**
1.2 A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins previstos em sua proposta e em seu Plano de Trabalho.
1.3 A CONCESSIONÁRIA está ciente que sobre o imóvel estão pendentes obras de infraestrutura, de responsabilidade do Município, e que somente poderá iniciar suas atividades após ORDEM DE INSTALAÇÃO do Município, a ser emitida após a conclusão das obras de infraestrutura.
1.4 A continuidade da Concessão do Direito Real de Uso fica condicionada à avaliação anual da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, referendada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, do cumprimento das obrigações e demais exigências estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZOS**

2.1 O prazo de vigência da concessão real de uso será de 10 (dez) anos, contados da data ORDEM DE INSTALAÇÃO, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez por igual período, por pedido do CONCESSIONÁRIO, demonstrado o efetivo funcionamento do

empreendimento dentro daquilo a que ficou obrigada e mediante prévia avaliação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
2.2 Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a iniciar as obras no imóvel concedido no prazo de 60 dias, contados da ORDEM DE INSTALAÇÃO da administração. Os projetos das instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente.
2.3 O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 14 (quatorze) meses, a contar da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
2.4 Será permitida a prorrogações dos prazos previsto nos itens 2.2 e 2.3, através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, devidamente justificado pela empresa e aceita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, especialmente nos casos fortuitos, ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura deste Contrato e devidamente caracterizado e comprovado.

2.5 Após período de concessão para aquisição dos direitos para será considerado como valor a ser pago pelo imóvel será o valor de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)** com atualização do índice IGP-M com seus acumulados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

3.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
3.1.1 Respeitar o prazo de 2 (dois) meses para o início das obras, a contar da data da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
3.1.2 Colocar a empresa em funcionamento no prazo de 14 (quatorze) meses, a contar da data da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
3.1.3 Dar ao imóvel cuja concessão do direito real de uso lhe é concedida a destinação prevista na Proposta e em seu Plano de Trabalho.
3.1.4 Manter as atividades produtivas no Município, sem interrupções ou paralisações superiores a 60 (sessenta) dias.
3.1.5 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, seus anexos, e no termo de concessão, todas as obrigações assumidas, principalmente as constante no plano de trabalho.
3.1.6 Executar a quantidade proposta de área a construir e área de uso externo, para soma de, no mínimo, área útil de 70% do lote concedido.
3.1.7 Cumprir o termo de compromisso de destinar 25% das vagas a moradores do Município.
3.1.8 Providenciar o licenciamento de todos os veículos pesados e leves de propriedade da empresa no município de Califórnia.
3.1.9 Faturar toda a sua produção e comercialização através da empresa beneficiária e/ou coligadas, desde que todas tenham sede no município de Califórnia.
3.1.10 Atender a legislação ambiental e urbanística exigida para o local e para o tipo de empreendimento.
3.1.11 Autorizar que seja realizada vistoria técnica anual ou quando solicitada no imóvel concedido, de responsabilidade do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a fim de constatar o cumprimento do Plano de Trabalho.
3.1.12 Após o término da concessão, manter durante 5 (cinco) anos o empreendimento em pleno funcionamento.
3.2 O imóvel concedido poderá ser dado em garantia somente nos casos de transações financeiras ou comerciais em que o valor ou bem adquirido tenha destinação EXCLUSIVA para o empreendimento, sujeito à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
3.3 É vedado ao CONCESSIONÁRIO subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções e as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
3.4 Constitui-se obrigação do CONCESSIONÁRIO arcar com as despesas necessárias ao registro do Contrato de Concessão, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso, do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

4.1 Constituem obrigações do CONCEDENTE:
4.1.1 Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos concessionários contempladas no Edital e no contrato de concessão, através da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico e aceita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, notificando-lhes conforme o caso.
4.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.
4.1.3 Extinguir a concessão, revogar a escritura respectiva e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.
4.1.4 Zelar pela efetiva destinação dos imóveis às finalidades previstas neste Edital e no contrato, para aferição de benefícios à comunidade e para a satisfação do interesse público.
4.1.5 Exercer as demais atribuições e poderes que lhe confere o contrato de concessão.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1 Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, através de representante, acompanhar e fiscalizar, anualmente, o contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.
5.2 Caberá ao Conselho de Desenvolvimento Municipal referendar a avaliação, após realizar visita de inspeção no imóvel concedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO DE DIREITOS**

6.1 O CONCESSIONÁRIO poderá, ao final do prazo da Concessão, adquirir o imóvel concedido desde que:
6.1.1 Tenha atendido todos os compromissos assumidos com a administração no Plano de Negócios, atestado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;
6.1.2 Indenize o Concedente no valor corrigido do imóvel concedido, em pecúnia ou através da doação de imóvel com as mesmas características e especificações do imóvel concedido.
6.1.2.1 No caso de doação, o imóvel deverá ser aceito pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
6.2 Decairá em 3 (três) meses do direito à aquisição, independentemente de notificação do CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO que não a requere-la.
6.2.1 Decaindo do direito, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 3 (três) meses para desocupar o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONARIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL**

7.1 Toda mão-de-obra porventura utilizada na área hora Concedida, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA**,** não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao CONCEDENTE a responsabilidade de seus pagamentos.
7.2 O pessoal que a CONCESSIONÁRIA empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONCEDENTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
7.3 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

8.1 O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato se forem descumpridos qualquer das obrigações da

CONCESSIONÁRIA, especialmente as constantes no item 3.1 do presente contrato, ou revogá-lo, se for evidenciado prejuízo ou ameaça ao interesse público, assegurando o ressarcimento das benfeitorias úteis e necessárias realizadas pelos beneficiários.
8.2 Caracterizada a inadimplência ou o descumprimento contratual da concessão, o CONCEDENTE poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 80% (oitenta por cento) do valor do benefício concedido.
8.3 No prazo de até 2 (dois) anos, contados da data da obtenção da concessão, no caso de redução ou não alcance das metas especificadas no Plano de Trabalho, a CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o CONCEDENTE no valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município.
8.4 No prazo de até 5 (cinco) anos após o recebimento final do benefício, no caso de fechamento ou paralisação do empreendimento concedido, a CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o Município no valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município.
8.5 Se a CONCESSIONÁRIA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONCEDENTE.
8.6 O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
8.7 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
8.8 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONCEDENTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
8.9 O descumprimento dos itens supracitados, acarretará ao concessionário a rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da oficialização do ato de descumprimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2 A CONCEDENTE poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, especialmente à proposta e ao Plano de Trabalho da CONCESSIONÁRIA, que integram este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul (PR), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Califórnia (PR), 28 de agosto de 2023.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

***NIVALDO DA SILVA***
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
**Código Identificador:**2D0C26E4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

**TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº044/2023**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, n°149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **PAULO WILSON MENDES,** a seguir denominado **CONTRATANTE.** De outro lado a Empresa FERNANDES VIOTTO E ARTEFATOS DE ENGENHARIA LTDA pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 32.752.848/0001-63 com sede na RUA GENY BATISTA DA SILVA, 424, Município de CALIFÓRNIA, - PR, CEP 86820-000, telefone (43)99806-8087 neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** HUGO GABRIEL FERNANDES VIOTTO inscrito no CPF n.º 099.288.039-43, residente e domiciliado na cidade de APUCARANA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública Nº002/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.599/2015 (Lei do Novo Prodec) e Lei Municipal 1.615/2016, em conformidade com o Processo Licitatório Nº027/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES**

O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL: **Lote 01, Quadra 01, tamanho 1.340,14m², Matrícula 19.146** do Registro de Imóveis de Marilândia do Sul, NA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I, 15ª FASE, NESTE MUNICÍPIO**,** nesta cidade, conforme previsto na Lei Municipal 1.599/2015, na Lei Municipal 1.615/2016 e no edital da Concorrência Pública 002/2023:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Avaliação. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 42789 | Lote 01, Quadra 01, tamanho 1.340,14m², Matrícula 19.146. | UNID | 1 | R$ 17.421,82 |

**Parágrafo Único: Fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, especialmente a proposta formulada e o plano de trabalho apresentados pela Concessionária, que obrigam igualmente as partes.**
1.2 A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins previstos em sua proposta e em seu Plano de Trabalho.
1.3 A CONCESSIONÁRIA está ciente que sobre o imóvel estão pendentes obras de infraestrutura, de responsabilidade do Município, e que somente poderá iniciar suas atividades após ORDEM DE INSTALAÇÃO do Município, a ser emitida após a conclusão das obras de infraestrutura.
1.4 A continuidade da Concessão do Direito Real de Uso fica condicionada à avaliação anual da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, referendada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, do cumprimento das obrigações e demais exigências estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZOS**

2.1 O prazo de vigência da concessão real de uso será de 10 (dez) anos, contados da data ORDEM DE INSTALAÇÃO, podendo o prazo

ser prorrogado por uma vez por igual período, por pedido do CONCESSIONÁRIO, demonstrado o efetivo funcionamento do empreendimento dentro daquilo a que ficou obrigada e mediante prévia avaliação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
2.2 Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a iniciar as obras no imóvel concedido no prazo de 60 dias, contados da ORDEM DE INSTALAÇÃO da administração. Os projetos das instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente.
2.3 O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 14 (quatorze) meses, a contar da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
2.4 Será permitida a prorrogações dos prazos previsto nos itens 2.2 e 2.3, através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, devidamente justificado pela empresa e aceita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, especialmente nos casos fortuitos, ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura deste Contrato e devidamente caracterizado e comprovado.

2.5 Após período de concessão para aquisição dos direitos para será considerado como valor a ser pago pelo imóvel será o valor de **R$ 17.421,82 (dezessete mil, quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e dois centavos)** com atualização do índice IGP-M com seus acumulados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

3.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
3.1.1 Respeitar o prazo de 2 (dois) meses para o início das obras, a contar da data da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
3.1.2 Colocar a empresa em funcionamento no prazo de 14 (quatorze) meses, a contar da data da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
3.1.3 Dar ao imóvel cuja concessão do direito real de uso lhe é concedida a destinação prevista na Proposta e em seu Plano de Trabalho.
3.1.4 Manter as atividades produtivas no Município, sem interrupções ou paralisações superiores a 60 (sessenta) dias.
3.1.5 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, seus anexos, e no termo de concessão, todas as obrigações assumidas, principalmente as constante no plano de trabalho.
3.1.6 Executar a quantidade proposta de área a construir e área de uso externo, para soma de, no mínimo, área útil de 70% do lote concedido.
3.1.7 Cumprir o termo de compromisso de destinar 25% das vagas a moradores do Município.
3.1.8 Providenciar o licenciamento de todos os veículos pesados e leves de propriedade da empresa no município de Califórnia.
3.1.9 Faturar toda a sua produção e comercialização através da empresa beneficiária e/ou coligadas, desde que todas tenham sede no município de Califórnia.
3.1.10 Atender a legislação ambiental e urbanística exigida para o local e para o tipo de empreendimento.
3.1.11 Autorizar que seja realizada vistoria técnica anual ou quando solicitada no imóvel concedido, de responsabilidade do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a fim de constatar o cumprimento do Plano de Trabalho.
3.1.12 Após o término da concessão, manter durante 5 (cinco) anos o empreendimento em pleno funcionamento.
3.2 O imóvel concedido poderá ser dado em garantia somente nos casos de transações financeiras ou comerciais em que o valor ou bem adquirido tenha destinação EXCLUSIVA para o empreendimento, sujeito à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
3.3 É vedado ao CONCESSIONÁRIO subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções e as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
3.4 Constitui-se obrigação do CONCESSIONÁRIO arcar com as despesas necessárias ao registro do Contrato de Concessão, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso, do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

4.1 Constituem obrigações do CONCEDENTE:
4.1.1 Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos concessionários contempladas no Edital e no contrato de concessão, através da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico e aceita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, notificando-lhes conforme o caso.
4.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.
4.1.3 Extinguir a concessão, revogar a escritura respectiva e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.
4.1.4 Zelar pela efetiva destinação dos imóveis às finalidades previstas neste Edital e no contrato, para aferição de benefícios à comunidade e para a satisfação do interesse público.
4.1.5 Exercer as demais atribuições e poderes que lhe confere o contrato de concessão.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1 Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, através de representante, acompanhar e fiscalizar, anualmente, o contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.
5.2 Caberá ao Conselho de Desenvolvimento Municipal referendar a avaliação, após realizar visita de inspeção no imóvel concedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO DE DIREITOS**

6.1 O CONCESSIONÁRIO poderá, ao final do prazo da Concessão, adquirir o imóvel concedido desde que:
6.1.1 Tenha atendido todos os compromissos assumidos com a administração no Plano de Negócios, atestado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;
6.1.2 Indenize o Concedente no valor corrigido do imóvel concedido, em pecúnia ou através da doação de imóvel com as mesmas características e especificações do imóvel concedido.
6.1.2.1 No caso de doação, o imóvel deverá ser aceito pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
6.2 Decairá em 3 (três) meses do direito à aquisição, independentemente de notificação do CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO que não a requere-la.
6.2.1 Decaindo do direito, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 3 (três) meses para desocupar o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONARIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL**

7.1 Toda mão-de-obra porventura utilizada na área hora Concedida, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA**,** não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao CONCEDENTE a responsabilidade de seus pagamentos.
7.2 O pessoal que a CONCESSIONÁRIA empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONCEDENTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
7.3 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

8.1 O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato se forem descumpridos qualquer das obrigações da CONCESSIONÁRIA, especialmente as constantes no item 3.1 do presente contrato, ou revogá-lo, se for evidenciado prejuízo ou ameaça ao interesse público, assegurando o ressarcimento das benfeitorias úteis e necessárias realizadas pelos beneficiários.
8.2 Caracterizada a inadimplência ou o descumprimento contratual da concessão, o CONCEDENTE poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 80% (oitenta por cento) do valor do benefício concedido.
8.3 No prazo de até 2 (dois) anos, contados da data da obtenção da concessão, no caso de redução ou não alcance das metas especificadas no Plano de Trabalho, a CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o CONCEDENTE no valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município.
8.4 No prazo de até 5 (cinco) anos após o recebimento final do benefício, no caso de fechamento ou paralisação do empreendimento concedido, a CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o Município no valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município.
8.5 Se a CONCESSIONÁRIA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONCEDENTE.
8.6 O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
8.7 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
8.8 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONCEDENTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
8.9 O descumprimento dos itens supracitados, acarretará ao concessionário a rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da oficialização do ato de descumprimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2 A CONCEDENTE poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, especialmente à proposta e ao Plano de Trabalho da CONCESSIONÁRIA, que integram este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul (PR), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Califórnia (PR), 28 de agosto de 2023.

***HUGO GABRIEL FERNANDES VIOTTO***
Representante Legal da Contratada

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
**Código Identificador:**0000E729

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

**TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº041/2023**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, n°149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **PAULO WILSON MENDES,** a seguir denominado **CONTRATANTE.** De outro lado a Empresa LUIZ CARLOS LEMOS 58576576953 pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.988.484/0001-29 com sede na Avenida Ponta Grossa, 143, Município de Califórnia, - PR, CEP 86820000, telefone (43)99645-2526 neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** LUIZ CARLOS LEMOS inscrito no CPF n.º 585.765.769-53, residente e domiciliado na cidade de CALIFÓRNIA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública Nº002/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.599/2015 (Lei do Novo Prodec) e Lei Municipal 1.615/2016, em conformidade com o Processo Licitatório Nº027/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES**

O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL: **Lote 03, Quadra 02, tamanho 655,11m², Matrícula 19.173, do Registro de Imóveis de Marilândia do Sul, NA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I, 15ª FASE, NESTE MUNICÍPIO,** nesta cidade, conforme previsto na Lei Municipal 1.599/2015, na Lei Municipal 1.615/2016 e no edital da Concorrência Pública 002/2023:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Avaliação. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 42801 | Lote 03, Quadra 02, tamanho 655,11m², Matrícula 19.173. | UNID | 1 | R$ 8.516,43 |

**Parágrafo Único: Fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, especialmente a proposta formulada e o plano de trabalho apresentados pela Concessionária, que obrigam igualmente as partes.**
1.2 A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins previstos em sua proposta e em seu Plano de Trabalho.
1.3 A CONCESSIONÁRIA está ciente que sobre o imóvel estão pendentes obras de infraestrutura, de responsabilidade do Município, e que somente poderá iniciar suas atividades após ORDEM DE INSTALAÇÃO do Município, a ser emitida após a conclusão das obras de infraestrutura.
1.4 A continuidade da Concessão do Direito Real de Uso fica condicionada à avaliação anual da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, referendada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, do cumprimento das obrigações e demais exigências estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZOS**

2.1 O prazo de vigência da concessão real de uso será de 10 (dez) anos, contados da data ORDEM DE INSTALAÇÃO, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez por igual período, por pedido do

CONCESSIONÁRIO, demonstrado o efetivo funcionamento do empreendimento dentro daquilo a que ficou obrigada e mediante prévia avaliação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
2.2 Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a iniciar as obras no imóvel concedido no prazo de 60 dias, contados da ORDEM DE INSTALAÇÃO da administração. Os projetos das instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente.
2.3 O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 14 (quatorze) meses, a contar da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
2.4 Será permitida a prorrogações dos prazos previsto nos itens 2.2 e 2.3, através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, devidamente justificado pela empresa e aceita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, especialmente nos casos fortuitos, ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura deste Contrato e devidamente caracterizado e comprovado.

2.5 Após período de concessão para aquisição dos direitos para será considerado como valor a ser pago pelo imóvel será o valor de **R$ 8.516,43 (oito mil, quinhentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos)**com atualização do índice IGP-M com seus acumulados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

3.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
3.1.1 Respeitar o prazo de 2 (dois) meses para o início das obras, a contar da data da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
3.1.2 Colocar a empresa em funcionamento no prazo de 14 (quatorze) meses, a contar da data da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
3.1.3 Dar ao imóvel cuja concessão do direito real de uso lhe é concedida a destinação prevista na Proposta e em seu Plano de Trabalho.
3.1.4 Manter as atividades produtivas no Município, sem interrupções ou paralisações superiores a 60 (sessenta) dias.
3.1.5 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, seus anexos, e no termo de concessão, todas as obrigações assumidas, principalmente as constante no plano de trabalho.
3.1.6 Executar a quantidade proposta de área a construir e área de uso externo, para soma de, no mínimo, área útil de 70% do lote concedido.
3.1.7 Cumprir o termo de compromisso de destinar 25% das vagas a moradores do Município.
3.1.8 Providenciar o licenciamento de todos os veículos pesados e leves de propriedade da empresa no município de Califórnia.
3.1.9 Faturar toda a sua produção e comercialização através da empresa beneficiária e/ou coligadas, desde que todas tenham sede no município de Califórnia.
3.1.10 Atender a legislação ambiental e urbanística exigida para o local e para o tipo de empreendimento.
3.1.11 Autorizar que seja realizada vistoria técnica anual ou quando solicitada no imóvel concedido, de responsabilidade do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a fim de constatar o cumprimento do Plano de Trabalho.
3.1.12 Após o término da concessão, manter durante 5 (cinco) anos o empreendimento em pleno funcionamento.
3.2 O imóvel concedido poderá ser dado em garantia somente nos casos de transações financeiras ou comerciais em que o valor ou bem adquirido tenha destinação EXCLUSIVA para o empreendimento, sujeito à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
3.3 É vedado ao CONCESSIONÁRIO subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções e as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
3.4 Constitui-se obrigação do CONCESSIONÁRIO arcar com as despesas necessárias ao registro do Contrato de Concessão, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso, do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

4.1 Constituem obrigações do CONCEDENTE:
4.1.1 Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos concessionários contempladas no Edital e no contrato de concessão, através da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico e aceita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, notificando-lhes conforme o caso.
4.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.
4.1.3 Extinguir a concessão, revogar a escritura respectiva e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.
4.1.4 Zelar pela efetiva destinação dos imóveis às finalidades previstas neste Edital e no contrato, para aferição de benefícios à comunidade e para a satisfação do interesse público.
4.1.5 Exercer as demais atribuições e poderes que lhe confere o contrato de concessão.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1 Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, através de representante, acompanhar e fiscalizar, anualmente, o contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.
5.2 Caberá ao Conselho de Desenvolvimento Municipal referendar a avaliação, após realizar visita de inspeção no imóvel concedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO DE DIREITOS**

6.1 O CONCESSIONÁRIO poderá, ao final do prazo da Concessão, adquirir o imóvel concedido desde que:
6.1.1 Tenha atendido todos os compromissos assumidos com a administração no Plano de Negócios, atestado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;
6.1.2 Indenize o Concedente no valor corrigido do imóvel concedido, em pecúnia ou através da doação de imóvel com as mesmas características e especificações do imóvel concedido.
6.1.2.1 No caso de doação, o imóvel deverá ser aceito pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
6.2 Decairá em 3 (três) meses do direito à aquisição, independentemente de notificação do CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO que não a requere-la.
6.2.1 Decaindo do direito, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 3 (três) meses para desocupar o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONARIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL**

7.1 Toda mão-de-obra porventura utilizada na área hora Concedida, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA**,** não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao CONCEDENTE a responsabilidade de seus pagamentos.
7.2 O pessoal que a CONCESSIONÁRIA empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONCEDENTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
7.3 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

8.1 O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato se forem descumpridos qualquer das obrigações da

CONCESSIONÁRIA, especialmente as constantes no item 3.1 do presente contrato, ou revogá-lo, se for evidenciado prejuízo ou ameaça ao interesse público, assegurando o ressarcimento das benfeitorias úteis e necessárias realizadas pelos beneficiários.
8.2 Caracterizada a inadimplência ou o descumprimento contratual da concessão, o CONCEDENTE poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 80% (oitenta por cento) do valor do benefício concedido.
8.3 No prazo de até 2 (dois) anos, contados da data da obtenção da concessão, no caso de redução ou não alcance das metas especificadas no Plano de Trabalho, a CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o CONCEDENTE no valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município.
8.4 No prazo de até 5 (cinco) anos após o recebimento final do benefício, no caso de fechamento ou paralisação do empreendimento concedido, a CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o Município no valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município.
8.5 Se a CONCESSIONÁRIA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONCEDENTE.
8.6 O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
8.7 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
8.8 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONCEDENTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
8.9 O descumprimento dos itens supracitados, acarretará ao concessionário a rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da oficialização do ato de descumprimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2 A CONCEDENTE poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, especialmente à proposta e ao Plano de Trabalho da CONCESSIONÁRIA, que integram este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul (PR), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Califórnia (PR), 24 de agosto de 2023.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

***LUIZ CARLOS LEMOS***
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
**Código Identificador:**F0E51949

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº042/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

**TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº042/2023**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, n°149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **PAULO WILSON MENDES,** a seguir denominado **CONTRATANTE.** De outro lado a Empresa M. MARTINS - COMUNICAÇÃO pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 21.806.957/0001-08 com sede na Rua RUA RUA PIRAPÓ, 250, Município de CALIFÓRNIA, - PR, CEP 86820000, telefone (43)99955-5668, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** MAURICIO MARTINS inscrito no CPF n.º 059.575.589-58, residente e domiciliado na cidade de CALIFÓRNIA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública Nº002/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.599/2015 (Lei do Novo Prodec) e Lei Municipal 1.615/2016, em conformidade com o Processo Licitatório Nº027/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES**

O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL: **Lote 01, Quadra 02, tamanho 613,93 m², Matrícula 19.172** do Registro de Imóveis de Marilândia do Sul, NA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I, 15ª FASE, NESTE MUNICÍPIO**,** nesta cidade, conforme previsto na Lei Municipal 1.599/2015, na Lei Municipal 1.615/2016 e no edital da Concorrência Pública 002/2023:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Avaliação. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 42800 | Lote 01, Quadra 02, tamanho 613,93 m², Matrícula 19.172. | UNID | 1 | R$ 7.981,09 |

**Parágrafo Único: Fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, especialmente a proposta formulada e o plano de trabalho apresentados pela Concessionária, que obrigam igualmente as partes.**
1.2 A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins previstos em sua proposta e em seu Plano de Trabalho.
1.3 A CONCESSIONÁRIA está ciente que sobre o imóvel estão pendentes obras de infraestrutura, de responsabilidade do Município, e que somente poderá iniciar suas atividades após ORDEM DE INSTALAÇÃO do Município, a ser emitida após a conclusão das obras de infraestrutura.
1.4 A continuidade da Concessão do Direito Real de Uso fica condicionada à avaliação anual da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, referendada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, do cumprimento das obrigações e demais exigências estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZOS**

2.1 O prazo de vigência da concessão real de uso será de 10 (dez) anos, contados da data ORDEM DE INSTALAÇÃO, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez por igual período, por pedido do CONCESSIONÁRIO, demonstrado o efetivo funcionamento do

empreendimento dentro daquilo a que ficou obrigada e mediante prévia avaliação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
2.2 Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a iniciar as obras no imóvel concedido no prazo de 60 dias, contados da ORDEM DE INSTALAÇÃO da administração. Os projetos das instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente.
2.3 O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 14 (quatorze) meses, a contar da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
2.4 Será permitida a prorrogações dos prazos previsto nos itens 2.2 e 2.3, através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, devidamente justificado pela empresa e aceita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, especialmente nos casos fortuitos, ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura deste Contrato e devidamente caracterizado e comprovado.

2.5 Após período de concessão para aquisição dos direitos para será considerado como valor a ser pago pelo imóvel será o valor de **R$ 7.981,09 (sete mil, novecentos e oitenta e um reais e nove centavos)** com atualização do índice IGP-M com seus acumulados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

3.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
3.1.1 Respeitar o prazo de 2 (dois) meses para o início das obras, a contar da data da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
3.1.2 Colocar a empresa em funcionamento no prazo de 14 (quatorze) meses, a contar da data da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
3.1.3 Dar ao imóvel cuja concessão do direito real de uso lhe é concedida a destinação prevista na Proposta e em seu Plano de Trabalho.
3.1.4 Manter as atividades produtivas no Município, sem interrupções ou paralisações superiores a 60 (sessenta) dias.
3.1.5 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, seus anexos, e no termo de concessão, todas as obrigações assumidas, principalmente as constante no plano de trabalho.
3.1.6 Executar a quantidade proposta de área a construir e área de uso externo, para soma de, no mínimo, área útil de 70% do lote concedido.
3.1.7 Cumprir o termo de compromisso de destinar 25% das vagas a moradores do Município.
3.1.8 Providenciar o licenciamento de todos os veículos pesados e leves de propriedade da empresa no município de Califórnia.
3.1.9 Faturar toda a sua produção e comercialização através da empresa beneficiária e/ou coligadas, desde que todas tenham sede no município de Califórnia.
3.1.10 Atender a legislação ambiental e urbanística exigida para o local e para o tipo de empreendimento.
3.1.11 Autorizar que seja realizada vistoria técnica anual ou quando solicitada no imóvel concedido, de responsabilidade do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a fim de constatar o cumprimento do Plano de Trabalho.
3.1.12 Após o término da concessão, manter durante 5 (cinco) anos o empreendimento em pleno funcionamento.
3.2 O imóvel concedido poderá ser dado em garantia somente nos casos de transações financeiras ou comerciais em que o valor ou bem adquirido tenha destinação EXCLUSIVA para o empreendimento, sujeito à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
3.3 É vedado ao CONCESSIONÁRIO subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções e as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
3.4 Constitui-se obrigação do CONCESSIONÁRIO arcar com as despesas necessárias ao registro do Contrato de Concessão, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso, do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

4.1 Constituem obrigações do CONCEDENTE:
4.1.1 Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos concessionários contempladas no Edital e no contrato de concessão, através da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico e aceita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, notificando-lhes conforme o caso.
4.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.
4.1.3 Extinguir a concessão, revogar a escritura respectiva e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.
4.1.4 Zelar pela efetiva destinação dos imóveis às finalidades previstas neste Edital e no contrato, para aferição de benefícios à comunidade e para a satisfação do interesse público.
4.1.5 Exercer as demais atribuições e poderes que lhe confere o contrato de concessão.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1 Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, através de representante, acompanhar e fiscalizar, anualmente, o contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.
5.2 Caberá ao Conselho de Desenvolvimento Municipal referendar a avaliação, após realizar visita de inspeção no imóvel concedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO DE DIREITOS**

6.1 O CONCESSIONÁRIO poderá, ao final do prazo da Concessão, adquirir o imóvel concedido desde que:
6.1.1 Tenha atendido todos os compromissos assumidos com a administração no Plano de Negócios, atestado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;
6.1.2 Indenize o Concedente no valor corrigido do imóvel concedido, em pecúnia ou através da doação de imóvel com as mesmas características e especificações do imóvel concedido.
6.1.2.1 No caso de doação, o imóvel deverá ser aceito pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
6.2 Decairá em 3 (três) meses do direito à aquisição, independentemente de notificação do CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO que não a requere-la.
6.2.1 Decaindo do direito, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 3 (três) meses para desocupar o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONARIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL**

7.1 Toda mão-de-obra porventura utilizada na área hora Concedida, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA**,** não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao CONCEDENTE a responsabilidade de seus pagamentos.
7.2 O pessoal que a CONCESSIONÁRIA empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONCEDENTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
7.3 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

8.1 O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato se forem descumpridos qualquer das obrigações da

CONCESSIONÁRIA, especialmente as constantes no item 3.1 do presente contrato, ou revogá-lo, se for evidenciado prejuízo ou ameaça ao interesse público, assegurando o ressarcimento das benfeitorias úteis e necessárias realizadas pelos beneficiários.
8.2 Caracterizada a inadimplência ou o descumprimento contratual da concessão, o CONCEDENTE poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 80% (oitenta por cento) do valor do benefício concedido.
8.3 No prazo de até 2 (dois) anos, contados da data da obtenção da concessão, no caso de redução ou não alcance das metas especificadas no Plano de Trabalho, a CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o CONCEDENTE no valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município.
8.4 No prazo de até 5 (cinco) anos após o recebimento final do benefício, no caso de fechamento ou paralisação do empreendimento concedido, a CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o Município no valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município.
8.5 Se a CONCESSIONÁRIA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONCEDENTE.
8.6 O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
8.7 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
8.8 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONCEDENTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
8.9 O descumprimento dos itens supracitados, acarretará ao concessionário a rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da oficialização do ato de descumprimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2 A CONCEDENTE poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, especialmente à proposta e ao Plano de Trabalho da CONCESSIONÁRIA, que integram este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul (PR), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Califórnia (PR), 28 de agosto de 2023.

***MAURICIO MARTINS***
Representante Legal da Contratada

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
**Código Identificador:**7966C9CA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº040/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2023
CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

**TERMO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº040/2023**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Prefeitura à Rua 17 de dezembro, n°149, Centro, Califórnia, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 75.771.279/0001-06, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Sr. **PAULO WILSON MENDES,** a seguir denominado **CONTRATANTE.** De outro lado a Empresa V.M BERNARDO PEREIRA LOCAÇÃO - ME pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.971.126/0001-90 com sede na Rua João Voltarelli, 180, Município de CALIFÓRNIA, - PR, CEP 86820000, telefone (43)3429-1292, neste ato representada pelo(a) Sr.(a**)** VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA inscrita no CPF n.º 047.435.509-80, residente e domiciliado na cidade de CALIFÓRNIA, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato administrativo, decorrente da Concorrência Pública Nº002/2023, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal 8.666/1993, Lei Municipal 1.599/2015 (Lei do Novo Prodec) e Lei Municipal 1.615/2016, em conformidade com o Processo Licitatório Nº027/2023, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SUAS ESPECIFICAÇOES**

O objeto do presente contrato é a CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO, A TÍTULO GRATUITO, DE IMÓVEL: **Lote 17, Quadra 02, tamanho 481,32 m², Matrícula 19.188** do Registro de Imóveis de Marilândia do Sul, NA AMPLIAÇÃO DO PARQUE INDUSTRIAL I, 15ª FASE, NESTE MUNICÍPIO**,** nesta cidade, conforme previsto na Lei Municipal 1.599/2015, na Lei Municipal 1.615/2016 e no edital da Concorrência Pública 002/2023:

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Avaliação. R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 14 | 42803 | Lote 17, Quadra 02, tamanho 481,32 m², Matrícula 19.188. | UNID | 1 | R$ 6.257,16 |

**Parágrafo Único: Fazendo parte integrante deste contrato o referido ato convocatório e seus anexos, especialmente a proposta formulada e o plano de trabalho apresentados pela Concessionária, que obrigam igualmente as partes.**
1.2 A CONCESSIONÁRIA, pela presente e na melhor forma de direito, tem justo e contratado utilizar a área efetivamente para os fins previstos em sua proposta e em seu Plano de Trabalho.
1.3 A CONCESSIONÁRIA está ciente que sobre o imóvel estão pendentes obras de infraestrutura, de responsabilidade do Município, e que somente poderá iniciar suas atividades após ORDEM DE INSTALAÇÃO do Município, a ser emitida após a conclusão das obras de infraestrutura.
1.4 A continuidade da Concessão do Direito Real de Uso fica condicionada à avaliação anual da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, referendada pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, do cumprimento das obrigações e demais exigências estabelecidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZOS**

2.1 O prazo de vigência da concessão real de uso será de 10 (dez) anos, contados da data ORDEM DE INSTALAÇÃO, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez por igual período, por pedido do CONCESSIONÁRIO, demonstrado o efetivo funcionamento do

empreendimento dentro daquilo a que ficou obrigada e mediante prévia avaliação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
2.2 Fica a CONCESSIONÁRIA obrigada a iniciar as obras no imóvel concedido no prazo de 60 dias, contados da ORDEM DE INSTALAÇÃO da administração. Os projetos das instalações deverão obedecer ao Código de Obras Municipal, bem como a legislação ambiental vigente.
2.3 O prazo máximo para início do funcionamento da empresa será de 14 (quatorze) meses, a contar da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
2.4 Será permitida a prorrogações dos prazos previsto nos itens 2.2 e 2.3, através de Termo Aditivo e em até 12 (doze) meses, devidamente justificado pela empresa e aceita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, especialmente nos casos fortuitos, ou de força maior, definidos no Código Civil Brasileiro, superveniente a data de assinatura deste Contrato e devidamente caracterizado e comprovado.

2.5 Após período de concessão para aquisição dos direitos para será considerado como valor a ser pago pelo imóvel será o valor de **R$ 6.257,16 (seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos)** com atualização do índice IGP-M com seus acumulados.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

3.1 A CONCESSIONÁRIA obriga-se a:
3.1.1 Respeitar o prazo de 2 (dois) meses para o início das obras, a contar da data da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
3.1.2 Colocar a empresa em funcionamento no prazo de 14 (quatorze) meses, a contar da data da ORDEM DE INSTALAÇÃO.
3.1.3 Dar ao imóvel cuja concessão do direito real de uso lhe é concedida a destinação prevista na Proposta e em seu Plano de Trabalho.
3.1.4 Manter as atividades produtivas no Município, sem interrupções ou paralisações superiores a 60 (sessenta) dias.
3.1.5 Cumprir, na forma e nos prazos estabelecidos no edital, seus anexos, e no termo de concessão, todas as obrigações assumidas, principalmente as constante no plano de trabalho.
3.1.6 Executar a quantidade proposta de área a construir e área de uso externo, para soma de, no mínimo, área útil de 70% do lote concedido.
3.1.7 Cumprir o termo de compromisso de destinar 25% das vagas a moradores do Município.
3.1.8 Providenciar o licenciamento de todos os veículos pesados e leves de propriedade da empresa no município de Califórnia.
3.1.9 Faturar toda a sua produção e comercialização através da empresa beneficiária e/ou coligadas, desde que todas tenham sede no município de Califórnia.
3.1.10 Atender a legislação ambiental e urbanística exigida para o local e para o tipo de empreendimento.
3.1.11 Autorizar que seja realizada vistoria técnica anual ou quando solicitada no imóvel concedido, de responsabilidade do Conselho de Desenvolvimento Municipal, a fim de constatar o cumprimento do Plano de Trabalho.
3.1.12 Após o término da concessão, manter durante 5 (cinco) anos o empreendimento em pleno funcionamento.
3.2 O imóvel concedido poderá ser dado em garantia somente nos casos de transações financeiras ou comerciais em que o valor ou bem adquirido tenha destinação EXCLUSIVA para o empreendimento, sujeito à aprovação do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
3.3 É vedado ao CONCESSIONÁRIO subconceder ou ceder os imóveis, no todo ou em parte, a terceiros, a qualquer título, gratuito ou oneroso, bem como as construções e as edificações que neles serão erigidas, sob pena de rescisão do contrato, revogação da escritura e aplicação de outras sanções previstas na legislação de regência, salvo prévia autorização do Conselho de Desenvolvimento Municipal.
3.4 Constitui-se obrigação do CONCESSIONÁRIO arcar com as despesas necessárias ao registro do Contrato de Concessão, certidões de praxe, cartoriais, bem como todos os ônus fiscais e parafiscais, impostos, taxas, custas ou quaisquer outros que incidirem ou venham a incidir sobre a Concessão Real de Uso, do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

4.1 Constituem obrigações do CONCEDENTE:
4.1.1 Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações contratuais por parte dos concessionários contempladas no Edital e no contrato de concessão, através da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico e aceita pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal, notificando-lhes conforme o caso.
4.1.2 Aplicar as penalidades regulamentares, contratuais e legais aos concessionários, quando necessário e verificado qualquer inadimplemento de condição e obrigação legal ou contratualmente fixada, assegurando-lhes o direito de ampla defesa e contraditório.
4.1.3 Extinguir a concessão, revogar a escritura respectiva e aplicar as demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e na legislação própria, nas hipóteses previstas nestes instrumentos.
4.1.4 Zelar pela efetiva destinação dos imóveis às finalidades previstas neste Edital e no contrato, para aferição de benefícios à comunidade e para a satisfação do interesse público.
4.1.5 Exercer as demais atribuições e poderes que lhe confere o contrato de concessão.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1 Caberá à Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Econômico, através de representante, acompanhar e fiscalizar, anualmente, o contrato, principalmente quanto ao cumprimento dos prazos e obrigações nele estabelecidos.
5.2 Caberá ao Conselho de Desenvolvimento Municipal referendar a avaliação, após realizar visita de inspeção no imóvel concedido.

**CLÁUSULA SEXTA – DA AQUISIÇÃO DE DIREITOS**

6.1 O CONCESSIONÁRIO poderá, ao final do prazo da Concessão, adquirir o imóvel concedido desde que:
6.1.1 Tenha atendido todos os compromissos assumidos com a administração no Plano de Negócios, atestado pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal;
6.1.2 Indenize o Concedente no valor corrigido do imóvel concedido, em pecúnia ou através da doação de imóvel com as mesmas características e especificações do imóvel concedido.
6.1.2.1 No caso de doação, o imóvel deverá ser aceito pelo Conselho de Desenvolvimento Municipal.
6.2 Decairá em 3 (três) meses do direito à aquisição, independentemente de notificação do CONCEDENTE, o CONCESSIONÁRIO que não a requere-la.
6.2.1 Decaindo do direito, a CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 3 (três) meses para desocupar o imóvel, sem que caiba à CONCEDENTE, ressarcir a CONCESSIONARIA qualquer despesa ocorrida e realizada com ou sem conhecimento prévio da CONCEDENTE.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PESSOAL**

7.1 Toda mão-de-obra porventura utilizada na área hora Concedida, bem como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros dela decorrentes, serão de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA**,** não podendo imputar, mesmo que subsidiariamente, ao CONCEDENTE a responsabilidade de seus pagamentos.
7.2 O pessoal que a CONCESSIONÁRIA empregar para a os serviços ora avençados não terá relação de emprego com a CONCEDENTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.
7.3 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer equipamentos de segurança individual para todos os funcionários, bem como assinar a carteira de trabalho de todos que trabalharem junto ao estabelecimento, isentando integralmente o Município do pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO**

8.1 O CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato se forem descumpridos qualquer das obrigações da

CONCESSIONÁRIA, especialmente as constantes no item 3.1 do presente contrato, ou revogá-lo, se for evidenciado prejuízo ou ameaça ao interesse público, assegurando o ressarcimento das benfeitorias úteis e necessárias realizadas pelos beneficiários.
8.2 Caracterizada a inadimplência ou o descumprimento contratual da concessão, o CONCEDENTE poderá cobrar da empresa, a título de cláusula penal, até 80% (oitenta por cento) do valor do benefício concedido.
8.3 No prazo de até 2 (dois) anos, contados da data da obtenção da concessão, no caso de redução ou não alcance das metas especificadas no Plano de Trabalho, a CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o CONCEDENTE no valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município.
8.4 No prazo de até 5 (cinco) anos após o recebimento final do benefício, no caso de fechamento ou paralisação do empreendimento concedido, a CONCESSIONÁRIA deverá indenizar o Município no valor total do incentivo concedido, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês e corrigido pelo índice oficial do Município.
8.5 Se a CONCESSIONÁRIA apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela CONCEDENTE.
8.6 O descumprimento total ou parcial das cláusulas contratuais, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
8.7 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.
8.8 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao CONCEDENTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.
8.9 O descumprimento dos itens supracitados, acarretará ao concessionário a rescisão contratual no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da oficialização do ato de descumprimento.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

9.1 A CONCESSIONÁRIA deverá manter, durante a concessão, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
9.2 A CONCEDENTE poderá exigir, durante a concessão, a apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação da Concessionária na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1 O presente Contrato vincula-se ao instrumento convocatório da licitação, especialmente à proposta e ao Plano de Trabalho da CONCESSIONÁRIA, que integram este contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

11.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul (PR), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.
E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Califórnia (PR), 28 de agosto de 2023.

***PAULO WILSON MENDES***
Prefeito

***VERUSKA MAILA BERNARDO PEREIRA***
Representante Legal da Contratada

**Publicado por:**
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
**Código Identificador:**2CAEC308

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### CONTRATO ADMINISTRATIVO SICREDI

**EXTRATO DO CONTRATO**
**CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2023-PMCS**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DE CREDITOS, INCLUINDO RECEBIMENTO E REPASSE DE VALORES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS E RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS).**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

**CONTRATADA: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO TERRA DOS PINHEIRAIS DO PARANA E NOROESTE PAULISTA - SICREDI PLANALTO DAS AGUAS PR/SP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **77.984.870/0001-77**, pessoa Jurídica de direito privado, situada à Rua Das Flores, 506, Conradinho, CEP: 85.045-300 Guarapuava - Pr, neste ato representada por **Valmir Dzivielevski e Eric Ranullfo Martins.**

**VALORES:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | VALOR POR AUTENTICAÇAO |
|---|---|---|
| 01 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS/GUIAS DE ARRECADAÇÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO AUTOATENDIMENTO, HOME E OFFICE BANKING E/OU INTERNET, COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN | R$ 2,20 |
| 02 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS/GUIAS DE ARRECADAÇÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE DÉBITO AUTOMÁTICO EM CONTA CORRENTE | R$ 1,50 |
| 03 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS /GUIAS DE ARRECADAÇÃO EFETUADOS ATRAVÉS DE CORRESPONDENTES BANCÁRIOS (LOTÉRICAS, CAIXA AQUI, FARMÁCIAS, SUPERMERCADOS, ETC.), COM CÓDIGO DE BARRAS PADRÃO FEBRABAN | R$ 2,77 |

**VIGÊNCIA:** 27 DE AGOSTO DE 2024.
**DATA ASSINATURA:** 28 DE AGOSTO DE 2023.
**FORO:** COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

**Publicado por:**
Marcio Vasiak
**Código Identificador:**6F2EF523

### DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
### RESOLUÇÃO 04/2023-CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

*Aprova o Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social* do Município de Campina do Simão/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público:

**Art. 1º**- Aprovação do *Relatório Final da 12ª Conferência Municipal de Assistência Social* do município de Campina do Simão, em reunião realizada no dia 13 de julho de 2023, registrado sob a ATA 06/2023.

**Art. 2º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 28 de agosto de 2023
.

***SOLANGE APARECIDA DA ROSA***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jussara Adriane Scheffer Neumann
**Código Identificador:**FAED4B1D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
### EXTRATO DE CONTRATO Nº 21/2023

Objeto: Realização de 1 (uma) inscrição, para o Vereador Felipe Veiga que participará do Programa de Capacitação em Créditos de Carbono, com aulas gravadas e disponíveis na plataforma Hotmart pelo período de 12 (doze) meses com suporte ativo nos 06 (seis) primeiros meses com aulas de suporte ao vivo na plataforma Zoom, nos dias 26/08, e 16/09 de 2023 (sábados) as 09h, ministrado pelo professor Carlos Roberto Sanquetta que presta serviços para a Agencia 6metria Ltda.
Fornecedor: Agencia 6metria LTDA
CNPJ: 48.902.206/0001-33
Valor de R$ **3.970,00 (três mil novecentos e setenta reais).**
NOTA DE ESCLARECIMENTO - ausência de contrato próprio
Para fins de formalização do contrato para fornecimento de: Realização de 1 (uma) inscrição, para o Vereador Felipe Veiga que participará do Programa de Capacitação em Créditos de Carbono, com aulas gravadas e disponíveis na plataforma Hotmart pelo período de 12 (doze) meses com suporte ativo nos 06 (seis) primeiros meses com aulas de suporte ao vivo na plataforma Zoom, nos dias 26/08, e 16/09 de 2023 (sábados) as 09h, ministrado pelo professor Carlos Roberto Sanquetta que presta serviços para a Agencia 6metria Ltda, será registrado sob contrato número 21 2023 Câmara Municipal de Campina Grande do Sul /PR.

Autorização:
***EUGÊNIO JOSÉ ZANONA***
Presidente

**Publicado por:**
Jasiele Leoni Moroski
**Código Identificador:**952C4C03

### GABINETE
### LEI N°902, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Taquari neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica denominada Estrada Municipal Humberto Primo Simioni a Via Pública deste Município na Localidade Taquari com as seguintes coordenadas geográficas:

| | LATITUDE | LONGITUDE |
|---|---|---|
| **Início** – Estrada Municipal Wilson João Corleto | 25° 14' 51.45" S | 48° 56' 19.49" O |
| **Término** – Estrada Municipal Manoel Batista Cordeiro | 25° 15' 35.06" S | 48° 56' 58.26" O |
| | Extensão: 1.963,00 metros | |

**Art. 2°** O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 28 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janaine Esquedino Mauricio
**Código Identificador:**BA20C882

### SETOR DE COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 29 2023

Extrato de Contrato
Contraton.º 114/2023
ID n.º 2023400
Modalidade: Dispensa 29/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEÍCULAR TOTAL E CONTRA TERCEIROS PARA 02 (DUAS) AMBULÂNCIAS E 01 (UMA) VAN PERTENCENTE À FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ: 90.180.605/0001-02. Valor: R$ 16.991,30. Vigência: **04 meses**.
Data de assinatura: 15 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**76D52947

### SETOR DE COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 66 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 287/2023
ID n.º 2023401
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: AC MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ: 11.138.620/0001-08. Valor: R$ 330.739,80. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**196C528D

### SETOR DE COMPRAS
### EXTRATO DE CONTRATO PREGAO 66 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 288/2023
ID n.º 2023402
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E

QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 21.296.343/0001-15. Valor: R$ 16.968,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**E1065971

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA 289 2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 289/2023
ID n.º 2023403
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP, CNPJ: 24.658.613/0001-89. Valor: R$ 147.105,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**8C700770

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA 290 2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 290/2023
ID n.º 2023404
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI EPP, CNPJ: 26.554.718/0001-13. Valor: R$ 47.719,65. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**59038872

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA 291 2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 291/2023
ID n.º 2023405
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 26.419.311/0001-83. Valor: R$ 26.748,24. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**BF060861

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DE ATA 292 2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 292/2023
ID n.º 2023406
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ: 05.912.018/0001-83. Valor: R$ 73.872,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**7810ADEB

**SETOR DE COMPRAS**
**ESTRATO DE ATA PG 66 2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 293/2023
ID n.º 2023407
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: MN NUTRICAO LTDA, CNPJ: 29.496.518/0001-40. Valor: R$ 195.962,72. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**A5355423

**SETOR DE COMPRAS**
**ESTRATO DA ATA 294 2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 294/2023
ID n.º 2023408
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 75.014.167/0001-00. Valor: R$ 74.764,80. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**81851BB6

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA 295 2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 295/2023
ID n.º 2023409
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312/0004-97. Valor: R$ 172.706,40. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**1DFD0972

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA 296 2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 296/2023
ID n.º 2023410
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: POLO REPRESENTACOES LTDA, CNPJ: 14.313.995/0001-55. Valor: R$ 52.176,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**7549FD30

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA 299 2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 299/2023
ID n.º 2023413
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 23.864.942/0001-13. Valor: R$ 50.803,20. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**75288B36

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA 298 2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 298/2023
ID n.º 2023412
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: UNIAO NUTRICIONAL LTDA, CNPJ: 39.835.028/0001-84. Valor: R$ 9.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**0087B292

---

**SETOR DE COMPRAS**
**EXTRATO DA ATA 297 2023**

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 297/2023
ID n.º 2023411
Modalidade: Pregão 66/2023. Objeto: AQUISIÇÃO DE DIETAS ESPECIAIS (FÓRMULAS INFANTIS, MÓDULOS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, DIETAS ENTERAIS E ORAIS) DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, BEM COMO EM ATENDIMENTO AOS IDOSOS

VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA, CNPJ: 08.183.359/0001-53. Valor: R$ 174.667,50. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 18 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**8DC8F30A

## SETOR DE COMPRAS
## EXTRATO DA ATA PG 75 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preços n.º 300/2023
ID n.º 2023414
Modalidade: Pregão 75/2023. Objeto: Contratação de Empresa especializada para Manutenção Preventiva e Corretiva nos prédios públicos municipais, conforme descritivo e quantitativo constantes no anexo I e I.I do Edital. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ: 05.085.702/0001-39. Valor: R$ 990.000,00. Vigência: 12 meses.

Data de assinatura: 23 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**82B35FAD

## SETOR DE COMPRAS
## EXTRATO DE ATA PG 93 2023

Extrato de Ata de Registro de Preços
Ata de Registro de Preçosn.º 301/2023
ID n.º 2023416
Modalidade: Pregão 93/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES INCLUINDO CAIXA DE MEDIÇÃO E PERIFÉRICOS, PARA DISTRIBUIÇÃO PELO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO NO ANEXO I E II DO EDITAL. . Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Empresa: LUMEN PROJETOS LTDA, CNPJ: 19.373.750/0001-37. Valor: R$ 775.000,00. Vigência: 12 meses.
Data de assinatura: 24 de Agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**2F4CFDB3

## SETOR DE COMPRAS
## HOMOLOGAÇÃO PREGAO 84 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 84/2023
Processo nº. 202/2023.
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 202/2023, Pregão n.º 84/2023, que tem por objeto aAQUISIÇÃO DE CAFÉ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o item constante no processo em epígrafe, em favor do seguinte fornecedor:

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| ALIMENTA MAIS DISTRIBUIDORA LTDA | 75.629.105/0001-03 | R$ 78.408,00 |

Campina Grande do Sul, 28/08/2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**05B056E6

## SETOR DE COMPRAS
## HOMOLOGAÇÃO PREGAO 99 2023

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, n.º 99/2023
Processo nº. 185/2023
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.° 272351, designados pelas Portarias n.º 1147/2022 e 1148/2022 de 14 de dezembro de 2022 e n.° 454/2023 de 28 de abril de 2023, sobre o Processo Administrativo n.º 185/2023, Pregão n.º 99/2023, que tem por objeto aPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COMPREENDO: CONFECCÇÃO, REFORMA, INSTALAÇÃO, READEQUAÇÃO E FORNECIMENTO DE PERFIL METÁLICO; CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDO, CONFOME NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

| Fornecedor | CNPJ | Valor Total |
|---|---|---|
| 48.451.176 ANDERSON EIMAR DA SILVA | 48.451.176/0001-96 | R$ 36.000,00 |
| JOÃO ROQUE FERNANDES DE MORAES | 25.330.992/0001-46 | R$ 553.149,00 |

Campina Grande do Sul, 28/08/2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leile Bednartczuk Pontes
**Código Identificador:**2C579D15

## SETOR DE RECURSOS HUMANOS
## CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022

**RETIFICA EDITAL Nº. 10/2023**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve, **TORNAR PÚBLICO a retificação do Edital nº. 10/2023:**

**Art. 1º -** Retifica Edital nº. 10/2023:

**Onde se lê:** "CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 - Edital n.º 11/2023"
**Leia-se:** "CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 - Edital n.º 10/2023"

**Onde se lê:** "Art. 3º **-** Os candidatos poderão apresentar recurso, em face do presente edital nos dias 02 e 03 de agosto de 2023. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail **ippec@ippec.org.br**, aos cuidados da Banca Examinadora do IPPEC."
**Leia-se:** "Art. 3º - Ante a ausência de recursos capazes de alterar a ordem classificação provisória, para a lisura do feito, fica homologado as presentes listas"

**Art. 2º -** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul - PR, 29 de agosto de 2023.

***BIHL ELERIAN ZANETTI***
Prefeito de Campina Grande do Sul - PR

**Publicado por:**
Maria Guadalupe Strapasson
**Código Identificador:**51E47B3F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 35/2023

Objeto: Registro de preços de doces e chocolates. Data de abertura e julgamento das propostas: 12/09/2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, em 28 de agosto de 2023

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Jucileidi Dos Santos
**Código Identificador:**0DD876BC

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### NOVA DATA DE ABERTURA PREGÃO Nº 36/2023

Objeto: Contratação de Agente de Integração especializado em administrar programas de estágio. Data de abertura e julgamento das propostas: 13/09//2023, às 9h. O edital está disponível na página bllcompras.com site www.campodotenente.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.

Campo do Tenente, em 28 de agosto de 2023

***WEVERTON WILLIAN VIZENTIN***
Prefeito

**Publicado por:**
Jucileidi Dos Santos
**Código Identificador:**4C906319

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 308/2023

Nomeia MIRIAN IVAZ DE SOUZA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia MIRIAN IVAZ DE SOUZA,** portador do RG: 8.440.421-7 /PR e do CPF: 055.085.549-12, para o cargo de Dir. Adj Símbolo DC3 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SESAU, a partir de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 17 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 16 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**2D3A265C

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 321/2023

Nomeia GISELE DAYANE DE LIMA, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia GISELE DAYANE DE LIMA,** portador do RG: 9.117.151-1 /PR e do CPF: 066.221.419-67, para o cargo comissionado de Ass Pub I Símbolo AC5 prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na Sesau, a partir de 17 de agosto de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 17 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**D85ADE1D

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 325/2023

Nomeia NATANI QUIRINO DA LUZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia NATANI QUIRINO DA LUZ,** portador do RG: 10059568-0 PR e do CPF: 091.576.279-08, para o cargo de Assessor Público IV Símbolo AC8, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SESAU, a partir de 22/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 22 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**CF478894

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 326/2023**

Nomeia GUILHERME LEAL DA LUZ, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

Art. 1º - **Nomeia GUILHERME LEAL DA LUZ,** portador do RG: 9.355.571-6 PR e do CPF: 078.779.159-85, para o cargo de Assessor Público IV Símbolo AC8, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEMEC, a partir de 25/08/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 25 de agosto de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 23 de agosto de 2023.

***CLAUDIO CESAR CASAGRANDE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Mariana da Cruz Zelinski
**Código Identificador:**68C37D93

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 022/2023**

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: RAS – CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.094.483/0001-73. OBJETO: INSCRIÇÃO DOS VEREADORES JUAREZ BORGES MACHADO E VALMIR CZARNIESKI, E O SERVIDOR EDSON LUIZ DOS SANTOS: OS DESAFIOS JURÍDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO. FROTAS MUNICIPAIS: Alertas e Orientações. VALOR TOTAL: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação n° 012/2023. FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei 14.133/21. ELEMENTO DE DESPESA: 0100101.031.0001.2-0013.3.90.39.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Normélio Schneider, pela empresa.

**Publicado por:**
Márcia da Luz
**Código Identificador:**9E59EC29

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE**
**PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE**
**PROPOSTA DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2024**

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, nos seguintes termos:

Data: 29 de agosto de 2023
Horário: às 15 horas
Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 09 de agosto de 2023.

***ALDOINO GOLDONI FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**E8FB4BB9

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**5º TERMO ADITIVO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 3.099/2023**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.342/2022**
**CONTRATO Nº 039/2022**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E MORETTA LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **MORETTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 34.705.322/0001-58, com sede na Rua José Alberton, n° 485, Bairro Centro, CEP 85.585-000, Verê - PR, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo, Sr. LEANDRO BERNS, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF sob o nº 042.658.859-26, com residência e domicílio na Rua José Alberton, nº 485, Bairro Centro, CEP 85.585-000, Verê - PR, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

**1.1.** Prorrogação do prazo de execução e vigencia do contrato nº 039/2022 da Tomada de Preços nº 003/2022, qual tem por objeto a Constitui objeto do presente contrato, a contratação de construtora para execução de obra de Pavimentação Poliédrica na estrada Rural da Comunidade de Vila Nova.

**CLÁUSULA SEGUNDA**
**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO**

**3.1.** Observa-se, que a referida obra se encontra em fase final de execução. No entanto, por interesse do Município, verificou-se a necessidade de prorrogação do prazo de execução da mesma, proporcionando tempo hábil para a empresa realizar algumas correções pontuais constatadas pela equipe técnica do departamento de engenharia do Município.
Salientamos, que as correções a serem realizadas não implicarão em ônus para o Município.

**CLÁUSULA QUARTA**
**DOS PRAZOS**

**4.1.** Fica prorrogado por mais 90 (novenda) dias o prazo de execução do contrato, passando encerrar-se em **14 de outubro de 2023.**
**4.2.** Fica prorrogado por mais 90 (novenda) dias o prazo de vigencia do contrato, passando encerrar-se em **01 de janeiro de 2024.**

**CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO**

**6.1.** O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA DO FORO**

**7.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 14 de agosto de 2023.

Contratantes:

| *ALDOINO GOLDONI FILHO* | *LEANDRO BERNS* |
|---|---|
| Prefeito | Moretta Ltda |

Testemunhas:

| MARCOS R. BARBOZA | LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA |
|---|---|
| CPF 064.466.009-09 | CPF 059.859.129-06 |

**Publicado por:**
Lucimara Pinheiro da Silva
**Código Identificador:**F6ECA1E8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### CAMARA MUNICIPAL
### PORTARIA N.º 55/2023 DATA: 28/08/2023

**PORTARIA N.º 55/2023**
**DATA: 28/08/2023**

SÚMULA: Autoriza o vereador Paulo Sergio Barbosa a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 28 de agosto de 2023 e retorno no dia 30 de agosto de 2023, para participar de Reunião na Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no IAT - Instituto Água e Terra e na SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** Autorizar o vereador Paulo Sergio Barbosa a se deslocar até a cidade de Curitiba – PR, com saída no dia 28 de agosto de 2023 e retorno no dia 30 de agosto de 2023, para participar de Reunião na Secretária de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos, no IAT - Instituto Água e Terra e na SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a proceder ao pagamento de 02 (duas) diárias para o vereador, autorizadas pelos art. 1º e 4°, § 1° da Lei Municipal n° 2.023/2014.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***REVAIR JOSÉ RODRIGUES***
Presidente

**Publicado por:**
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
**Código Identificador:**285E752A

### SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
### TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 104/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 411/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***MARGARETE MOREIRA BEDIN – ME,*** com sede na Rua Xambrê, 165, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 01.149.065/0001-66, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora *Margarete Moreira Bedin,* portadora do CPF sob n. º 017.360.329-76. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***
Fica prorrogada a vigência para até 28.02.2024.

***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***MARGARETE MOREIRA BEDIN - ME***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**D671A05A

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### DECRETO Nº 263/2023

**DECRETO Nº 263/2023**
**DATA: 28.08.2023**

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 36.987,37 (Trinta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.01 – Departamento de Obras Públicas

15.451.1055.1.141 – Pavimentação Poliédricas Vias Urbanas
Fonte: 2.504 - Outros Royalties e Compensações Finan. Patrimoniais não Previdenciárias
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 36.987,37

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro apurado no Exercício de 2022 na fonte de recursos 504, Outros Royalties e Compensações Finan. e Patrimoniais não Previdenciárias no valor de R$ 36.987,37 (Trinta e seis mil novecentos e oitenta e sete reais e trinta e sete centavos), nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 28 de Agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jose Elton da Cruz
**Código Identificador:**24D928C5

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**TERMO ADITIVO Nº. 001/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 129/2022. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 450/2022.**

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERICIA,*** com sede na Rua Pernambuco, 1072, Ap. 101 Centro, em Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP: 85.601-300, inscrita no CNPJ sob n. º 41.083.335/0001-06, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor *GEAN CARLOS BERNARDI,* portadora do CPF sob n. º 098.318.049-02. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.
***CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:***
Fica prorrogada a vigência para até 23.02.2024.
***CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***G. C. BERNARDI DA SILVA – ENGENHARIA E PERÍCIA***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**845730DE

---

**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**
**DISPENSA 026 2023 E EXT. CONTRATO 412 2023**

***TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 026/2023.***
**Processo Adm. n. º 227/2023.**
Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XIII do art. 24, da Lei n. º 8.666/93, no valor total de ***R$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais),*** a favor da empresa ***SERVIÇO nacional de aprendizagem comercial-seNAC/pr,*** com sede na Rua Recife, 2283, Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.810-031 inscrita no CNPJ sob n. º 03.541.088/0004-90, para a prestação de serviços educacionais, na modalidade qualificação de mão de obra profissional, com a realização de cursos profissionalizantes, visando a formação de munícipes, que se encontram sem trabalho, contribuindo para que possam oferecer qualificação quando em busca por emprego, conforme memorando requisitório n. º 014/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATO N. º 412/2023.***
***REF: TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 026/2023.***
***Processo. Adm. nº 227/2023.***
***Fundamentação*:** Inciso XIII do art. 24, da Lei n. º 8.666/93.
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADA: SERVIÇO nacional de aprendizagem comercial-seNAC/pr.***
***OBJETO:*** Prestação de serviços educacionais, na modalidade qualificação de mão de obra profissional, com a realização de cursos profissionalizantes, visando a formação de munícipes, que se encontram sem trabalho, contribuindo para que possam oferecer qualificação quando em busca por emprego, conforme memorando requisitório n. º 014/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda.
Curso de Estratégia de Vendas para o Natal;
Curso de Marketing e Vendas;
Curso de Decoração Natalina;
Curso de Cuidados Essenciais a Saúde do Idoso;
VALOR: O valor justo e contratado para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais).
***VIGÊNCIA:*** **A contratação objeto desta licitação será vigente até 31.12.2023, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
***DOTAÇÃO:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal: 953 – 17.002.11.333.1013.2260.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**4A46EBD1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RESCISÃO**

***ESPÉCIE: CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 664/2022.***
***REF: TOMADA DE PREÇOS N. º 023/2022.***
**Fundamentação:** Conforme previsão contratual (cláusula décima) e Art. 79 da Lei n. º 8.666/93.
- Pelo presente Termo, rescinde-se de forma amigável o Contrato de Execução de Obra, que tem como objeto a execução de palco em concreto armado na Praça São Cristóvão, conforme projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo da obra, que compõem a pasta técnica, visando atender às necessidades na realização de eventos, apresentações, proporcionando melhores condições para os artistas e voluntários de oficinas culturais, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente

representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI,* e a empresa ***S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME,*** localizada na Av. Iguaçu, 158, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 04.395.614/0001-70, neste ato representada legalmente por *SILVANA MARIA SCARAVONATTI,* portador do CPF sob n. º 793.821.699-20, conforme o ajuste que segue:
**1º** - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e a Contratada resolvem rescindir o referido Contrato, formalizado em 13 de dezembro de 2022.
**2º** - A presente rescisão se dá por ato amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, com fulcro no art. 79, da Lei de Licitações.
**3º** - Nestes termos, fica rescindido o valor total contratado de R$ 69.000,45 (sessenta e nove mil e quarenta e cinco centavos), e, as partes dão uma a outra quitação total de suas obrigações, nada mais uma podendo reivindicar da outra.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de junho de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***S M SCARAVONATTI CONSTRUÇÃO E MATERIAIS EIRELI ME***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**043E2E59

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N º 264/2023 DATA: 28-08-2023**

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 28/08/2023, sob nº 7022, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Julio Carlos Bellon**, RG. nº 4.633.328-4/PR, ocupante do cargo público de Motorista, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 28 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**791B20D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N º 265/2023 DATA: 28-08-2023**

SÚMULA: Decreta o rompimento de vínculo do servidor público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no artigo 37, § 14, da Constituição Federal, e no artigo 56, Inciso V e artigo 60, Inciso II, da Lei Municipal nº 1.784/2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e nos Acórdãos nº 682/22 e nº 1866/23, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; e

Considerando o pedido de rompimento de vínculo protocolado pelo servidor público municipal, em 28/08/2023, sob nº 7023, com anexo a carta de concessão do benefício previdenciário.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** - Fica decretado o rompimento de vínculo com esta municipalidade, do servidor público municipal **Irineu Paulo Pletsch**, RG. nº 4.201.510-5/PR, ocupante do cargo público de Motorista, em razão da aposentadoria concedida pelo Regime Geral de Previdência Social - RGPS, através do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 28 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**7186E857

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 413/2021. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 087/2021.**

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR,*** entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***EDEGAR PARCIANELLO,*** situada na Rua Pedro Dallabrida, 118, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 02.632.111/0001-46, neste ato representada legalmente por *EDEGAR PARCIANELLO,* inscrito no CPF sob n. º 241.803.009-15 e RG sob n. º 1.185.145-SSP/PR. Fundamentando-se na Lei n. º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima e cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.
***CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO***
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência do Termo Contratual original para até mais 12 (doze) meses, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
***CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA***
Fica prorrogada a vigência para até 28 de agosto de 2024.
***CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EDEGAR PARCIANELLO***
Contratada

**Publicado por:**
Gilmar Larssen
**Código Identificador:**4D45BB97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 525/2023**

**PORTARIA Nº 525/2023**
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º - CONCEDER** as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

| Servidor | Cargo | Diária(s) | Cidades | Dia(s) | Finalidade |
|---|---|---|---|---|---|
| Robson Lucas de Moraes | Motorista | 03 (três) | Curitiba PR | 28, 29 e 30 de agosto de 2023 | Reunião na Sedest e IAT em Curitiba PR. |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natali Aparecida Pagel da Silveira
**Código Identificador:**505B299A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 074 2023**

***PORTARIA N. º 522/2023 de 28.08.2023.***
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 074/2023 de 03.07.2023,** destinado a contratação de empresa (s), para o fornecimento de EPI's e uniformes padronizados para os trabalhadores da divisão de alimentação das Escolas Municipais (cozinheiras escolares) que atendam as normas de segurança, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, mediante memorando requisitório n. º 038/2023 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCOPIO*** com os itens n. º 01, 02 e 03 no valor de R$ 5.704,28 – ***M P BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA*** com os itens n. º 05, 06 e 07 no valor de R$ 8.514,80 – ***JD ELETRO COMERCIAL LTDA*** com os itens n. º 04 e 08 no valor de R$ 5.626,68, conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 19.845,76 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

***EXTRATO DE CONTRATOS***
***N. º 413/2023 a 415/2023.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 074/2023.***
***CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNELIO PROCÓPIO, M P BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA e JD ELETRO COMERCIAL LTDA.***
***OBJETO:*** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s), para o fornecimento de EPI's e uniformes padronizados para os trabalhadores da divisão de alimentação das Escolas Municipais (cozinheiras escolares) que atendam as normas de segurança, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, mediante memorando requisitório n. º 038/2023 da Secretaria Municipal de Educação.
***VALOR:*** R$ ***19.845,76 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 513 – 08.006.12.361.1047.2164.3.3.90.30.00 – fonte 107;**
*** 526 – 08.006.12.365.1047.2166.3.3.90.30.00 – fonte 107;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**75E2B29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATOS P.E. 089 2023**

***PORTARIA N. º 526/2023 de 28.08.2023.***
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 089/2023 de 08.08.2023,** destinado a contratação de empresa (s) para a fornecimento de material gráfico (material de consumo), conforme especificações constantes dos termos de referência/Anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de materiais impressos para atendimentos médicos, marcações de horários para os pacientes em terapia com o setor de psicologia e materiais para desenvolver trabalho e inspeções dos agentes de endemias. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam declaradas vencedoras do processo, com seus respectivos itens, as empresas: ***M P BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA*** com os itens n. º 01 e 02 no valor de R$ 293,00 – ***OPERA SOLUÇÕES E GESTAO EMPRESARIAL LTADA*** com os itens n. º 03 e 04 no valor de R$ 1.560,00 , conforme registrados no Mapa. Sendo esta a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em ***R$ 1.853,00 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.
Odair Francisco Farina
***Secretário Municipal de Saúde***
***EXTRATO DE CONTRATOS***
***N. º 416/2023 e 417/2023.***
***REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 089/2023.***
***CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.***
***CONTRATADAS: M P BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA e OPERA SOLUÇÕES E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.***
***OBJETO:*** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa (s) para a fornecimento de material gráfico (material de consumo), conforme especificações constantes dos termos de referência/Anexo I, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista a necessidade de materiais impressos para

atendimentos médicos, marcações de horários para os pacientes em terapia com o setor de psicologia e materiais para desenvolver trabalho e inspeções dos agentes de endemias.
***VALOR: R$ 1.853,00 (um mil oitocentos e cinquenta e três reais),*** conforme classificação pertinente a cada empresa vencedora.
***VIGÊNCIA:*** A contratação objeto desta licitação será vigente por até 06 (seis) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
***RECURSOS:*** As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento: *** 754 – 13.001.10.301.1038. 2225..3.90.30.00;**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***ODAIR FRANCISCO FARINA***
Secretário Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Adriana Thibes de Melo
**Código Identificador:**C28CBDDD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 021/2023
Concurso Público nº 001/2020

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação vigente, face ao resultado final do Concurso Público nº 001/2020, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s), abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente a publicação deste edital, munido (s) da documentação exigida para posse, em conformidade com o disposto no Edital de Concurso nº 001/2020, em especial os itens 12, 13 e 14:

**RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS**

| N. Insc. | NOME | CARGO | CLASS. |
|---|---|---|---|
| 81600176 | BEATRIZ STIPP LANGARO | FISIOTERAPEUTA | 03 |

Conforme item nº 13.2 do Edital de Concurso nº 01/2020, o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
d) Cartão do PIS/PASEP;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
f) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
g) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
h) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
i) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
j) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
k) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
l) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
m) 01 (uma) foto 3x4 recente;
n) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
o) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
p) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
q) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
r) Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício do cargo conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
s) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 28 de agosto de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito

**Publicado por:**
Sonia Mara da Rosa
**Código Identificador:**5EF0C905

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

**Modalidade**: Pregão Eletrônico **Nº 51/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023**
**Tipo:** Menor Preço SRP**.**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO FORNECIMENTO DE PROTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO MOLDAGEM, FABRICAÇÃO E AJUSTES, CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 13 de setembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 28 de agosto de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**1D91D9E0

### MUNICIPIO DE CATANDUVAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023

**Modalidade**: Pregão Eletrônico **Nº 52/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023**
**Tipo:** Menor Preço SRP**.**

**Objeto**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES, CONFORME NECESSIDADE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 14 de setembro de 2023.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 29 de agosto de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**82F0176B

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS**
**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 195/2021**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **KETHER CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**, com sede na Rua doze de maio, 770, Centro, na Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 37.223.496/0001-72, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Elon Carlos de Souza, portador do RG nº 46433106 e do CPF nº 651.630.879-91, residente e domiciliado a Rua Inocencio de Abreu, 180, Centro, na Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA –** Glosa-se ao contrato original o valor de R$ 6.023,25 (seis mil vinte e três reais e vinte e cinco centavos), tendo em vista que os serviços não foram efetuados em conformidade com as especificações do projeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 28 de agosto de 2023.

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS KETHER CONSTRUTORA E MOISES APARECIDO DE SOUZA INCORPORADORA DE IMÓVEIS LTDA**
**PREFEITO MUNICIPAL ELON CARLOS DE SOUZA**
**CPF: 842.080.829-68 REPRESENTANTE LEGAL CPF 651.630.879-91**

**Publicado por:**
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
**Código Identificador:**5C2C5A35

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**ATO DA MESA 053/2023**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador RUBISNEI APARECIDO DA SILVA**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 28 a 31 de agosto, para ir em diversos gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do Paraná, a serviço do município.
.

**Art. 2º -** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ PEREIRA DA CRUZ***
Presidente

***NOEL DE MOURA NETO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**F0E50D3A

**CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL**
**ATO DA MESA 054/2023**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.....**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder 04 (quatro) diárias conforme as Resoluções 002/2018 e 001/2022 para o Vereador VALDIR CORREA DA SILVA**,** para ir até a cidade de BRASILIA-DF nos dias 28 a 31 de agosto, para ir em diversos gabinetes dos Deputados Federais e Senadores do Paraná, a serviço do município.
.

**Art. 2º -** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Gabinete da Presidência, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ PEREIRA DA CRUZ***
Presidente

***NOEL DE MOURA NETO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Natal Dos Santos
**Código Identificador:**14454D62

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023**

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09 horas do dia 15/09/2023, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **TOMADA DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:
**DESCRIÇÃO DO OBJETO:**
**OBJETO:** Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA, REFERENTE A RECAPEAMENTO ASFÁLTICO UTILIZANDO CBUQ EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. CONVÊNIO Nº 328/2023 - SEIL COM A INTERVENIÊNCIA DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER.
**VALOR MÁXIMO –** O valor máximo para a contratação é de **R$ 1.551.317,05 (Um Milhão, Quinhentos e Cinqüenta e Um Mil, Trezentos e Dezessete Reais e Cinco Centavos).**
O Critério de julgamento será Menor Preço Por item.
O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura Municipal, ou pelo site www.centenariodosul.pr.gov.br ou solicitada através do e-mail licitacao@centenariodosul.pr.gov.br. Os documentos como: (planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição BDI,

memorial descritivo e projetos deverão ser solicitados junto ao Departamento de Engenharia Tel: 43-3675-8030.

Centenário do Sul, 28/08/2023

***PAULO HENRIQUE BEZERRA***
Vice-Presidente da Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**3306A8CA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022**

**EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**
**CONTRATADA: R. F. COVRE INFORMATICA ME**
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA CABOS DE FOBRA ÓPTICA, DESTINADO AO PAÇO MUNICIPAL.
**VALOR TOTAL**: **R$ 14.280,00 (Quatorze Mil, Duzentos e Oitenta Reais**).
**PRAZO DE PRORROGAÇÃO:** A vigência será prorrogada por **12 (doze) meses**, a contar do dia **28 de Agosto de 2023.**
**DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023.**

**Publicado por:**
Danilo Kaina Garcia da Silveira
**Código Identificador:**5EC2B1F5

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023 - ID Nº 19923**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023 - ID Nº 19923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E SUPORTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**2F5CF78B

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023 - ID Nº 20023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023 - ID Nº 20023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GILCEU GIRARDI BANDEIRAS - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E SUPORTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**5301B34D

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023 - ID Nº 20123**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023 - ID Nº 20123
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: N. F. GRANDE & CIA LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, MASTROS E SUPORTES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 20.293,00 (Vinte Mil, Duzentos e Noventa e Três Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 28/08/2023

**Publicado por:**
Anderson Muniz da Silva
**Código Identificador:**A7395795

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA 1063/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ADRIANA PEREIRA, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando 217/2023 advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o dia 21 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr para revisão a revisão do veículo Jeep utilizado nas diligências do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 18 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**80EE4B9E

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA 1064/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora CAMILA VON DER OSTEN, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, conforme o memorando 217/2023 advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o dia 21 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr para revisão a revisão do veículo Jeep utilizado nas diligências do Conselho Tutelar.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 18 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**BF52BB2D

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1068/2023.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando a efetiva execução da atividade;

Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor prefeito Patrik Magari, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n°419/2023 - SMA, o pagamento no valor de R$ 231,60 (duzentos e trinta e um reais e sessenta centavos) em conformidade com o capitulo III, art.13, §1º e §2º, II, utilizada nos dia 15 de agosto do ano em curso para o deslocamento até Curitiba Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**76B3BD85

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1069/2023.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando a viagem realizada nos dias 20/07/2023 21/07/2023 para participar do Curso Gestão e Controle Interno do Patrimônio e do Almoxarifado nos Municípios;
Considerando a efetiva execução da atividade;

Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ressarcimento ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°420/2023 - SMA, o pagamento no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em conformidade com o capitulo III, art.13, §1º e §2º, II, utilizada no dia 15 de agosto do ano em curso para o deslocamento até Curitiba Pr.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**63978BB0

---

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA 1071/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 270/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04(QUATRO) diárias no valor de R$253,88(duzentos e cinquenta três reais e oitenta e oito centavos) dos dias 15,16,18 e 21 de agosto do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba Pr, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**0D89F526

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1072/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ELAIR DA PAIXAO ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°218/2023,advindo da Secretaria municipal de Assistência Social o pagamento de 04 (quatro) diárias dos dias 14,15,17,18 do mês de agosto do ano em curso, o valor de R$ 253,88(duzentos e cinquenta três reais e oitenta e oito centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, até Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social, levando os usuários até o INSS, Caixa Econômica ,Itaú e outros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**FDC9DEBA

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1073/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Vice Prefeito Municipal EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°374/2023, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 03 (TRES) diárias no valor de 793,40(setecentos e noventa e três reais e quarenta centavo) para alimentação e hospedagem com base no art. 6º, I, alínea "b" alínea "c" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 22,23,24 de agosto a Brasília DF para cumprir agenda em curso de capacitação de gestão pública. Saída às 07h00min e retorno as 22h30min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**F5C51979

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1074/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0514/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 01(uma) diárias para o dia 28 de agosto do ano em curso no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**BE063F1B

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA 1075/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora LUCIANE MANGGER BEIRA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme o memorando 0515/2023-SD advindo da Secretaria municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o dia 22 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr para realizar atividades

relacionadas a função que desempenha, saída as 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**A7C71148

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA 1076/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ARIETE DO CARMO PORFIRIO SANTOS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSORA, vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, conforme o memorando 0516/2023-SD advindo da Secretaria municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para o dia 22 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba Pr para realizar atividades relacionadas a função que desempenha, saída as 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**46C883F0

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA 1077/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 268/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dos dias 08,09,10,11,12 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**6E9517E4

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1081/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhora GEIZIBEL DOS ANJOS TEODORO ocupante do cargo de diretora do departamento de Desenvolvimento Econômico vinculado à Secretaria Municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo conforme o memorando n°202/2023, advindo da Secretaria municipal de Projetos Desenvolvimento Econômico e Turismo o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 24 do mês de agosto do ano em curso, o valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos)com base no art. 6º,III,alinea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Adrianópolis Pr, participara da reunião do Comitê de Desenvolvimento do Vale do Ribeira. Saída as 06h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**D78A3EDD

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1082/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, vinculado à Secretaria Municipal Projetos, Desenvolvimento Econômico e Turismo, conforme o memorando nº 201/2023, advindo da Secretaria Municipal de Projetos o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022, para custear despesas com alimentação, estará em viagem a Adrianópolis Pr, participara da reunião do Comitê de Desenvolvimento do Vale do Ribeira. Saída as 06h00min e retorno as 19h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 21 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**D0703C5B

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº138/2023.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

**DECRETA:**

ART. 1º - EXONERAR a partir da presente data**, Joselia da Guia Agner Vaz, portadora do** RG 7.093.755-7, da função de Vice Diretora da Escola Municipal Florentina de Araújo.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 22 de agosto de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**FBBE1987

**SECRETARIA GOVERNO**
**DECRETO Nº139/2023.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70 da Lei Orgânica do Município e em cumprimento à Lei 05/2017;

**DECRETA:**

ART. 1º - Nomear a partir da presente data, **Joselia da Guia Agner Vaz** portadora do RG 7.093.755-7, para exercer a Função de Diretora do Departamento de Educação, recebendo a Função Gratificada no valor de R$ 30% (trinta por cento).

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 22 de agosto de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**7B5F1B06

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA 1083/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 269/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dos dias 14,15,16,17,18 de agosto do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**98DA75E7

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1086/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°333/2023, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 119,01(cento e dezenove reais e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em

viagem dia 22 de agosto para Curitiba PR para cumprir agenda oficial em reunião técnica ITAIPU ASSOMEC e AMLIPA. Saída às 07h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**04D69AEF

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1087/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo conforme memorando n º 068/2023- SCG, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba Pr no dia 29 de agosto do ano em curso para participar da reunião sobre serviços de capacitação e treinamento destinados a servidores públicos lotados na Unidade de Controle Interno Municipal. Saída:07hmin e retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**810D5B8A

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1088/2023.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando a viagem realizada no dia 15/08/2023 para visita no TCE-PR, Município de Curitiba;

Considerando a efetiva execução da atividade;

Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ressarcimento ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo, conforme o memorando n º 069/2023- SCG, o pagamento no valor de R$ 100,00 (cem reais) em conformidade com o capitulo III, art.13, §1º e §2º, II, utilizada no dia 15 de agosto do ano em curso para o deslocamento até Curitiba Pr.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 22 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**914B4C8B

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1089/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o deslocamento para participar da Assembleia do Comitê de Desenvolvimento do Vale do Ribeira;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°428/2023 - SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos)em conformidade com o art.6º,II, alínea "a" estará em viagem a Adrianópolis PR no dia 23 de agosto para participar da Assembleia do Comitê de Desenvolvimento do Vale do Ribeira. Saída as 07h00min e retorno as 17h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**DD546953

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1091/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°382/2023, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 119,01(cento e dezenove reais e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 23 de agosto para Curitiba PR para cumprir agenda oficial em reunião na assembleia geral da AMP. Saída às 08h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 23 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**CEE1B35F

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1093/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN/Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº52/2023 o pagamento no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN(Tarumã)no dia 28/08/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de agosto do ano de 2023

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**840E17D3

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1094/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi comtemplada com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento Detran, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº430/2023- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 229,05(duzentos e vinte e nove reais e cinco centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN Pr – 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 21/08/2023 embasada no capitulo III, no Art.13, § 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de agosto do ano de 2023

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**31B33BCB

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1095/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°218/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 14,15,16,17,18 de agosto do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as

necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**69C44AF7

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1096/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhora CLAUDIANE PATRICIA COSTA ROSA, ocupante do cargo de Secretária Municipal da Assistência Social vinculada à Secretaria Municipal da ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°229/2023, o pagamento de 01 diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos) para custear despesas de viagem conforme art.6º, II, alínea ”a”, e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará viajando para Cidade de Curitiba PR no dia 24 de agosto participara do comitê do desenvolvimento do vale do ribeira. Saída as 07h00min e retorno as 17h:00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**44F513E9

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1097/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor público municipal senhor IVO LUIZ NAVARETE, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°227/2023, advindo da secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 03 (três) diárias totalizando o valor de R$ 190,41 (cento e noventa reais e quarenta e um centavos), para custear despesas com viagens até Itaperuçu, Almirante Tamandaré, para atender as necessidades diárias da Secretaria municipal de Assistência Social referente a Caixa Econômica ,APAE E Itaú nos dias 22,24,25 do mês de agosto do ano em curso, com base no art.6º III, alínea “a” e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**98CC5CFC

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1098/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°103/2023 - GS, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea “a” e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba Pr para cumprir agenda de trabalho no dia 23 de agosto do ano em curso, visitas nas estações elevatórias da Sanepar. Saída 06h00min e retorno as 18h:45min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**16B1096E

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1099 /2023.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,

Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando erando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°268/2023 - SMS, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 05 (cinco) diárias totalizando o valor de R$ 317,35 (trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", e art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba Pr transportando pacientes nos dias 11,14,15,16,17 do mês de agosto do ano em curso.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**077E6D33

**SECRETARIA GOVERNO**
**PORTARIA Nº1101/2023**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERSON BOARD ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°518/2023 -SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência até Campo Largo Pr, acompanhado pacientes no dia 22 de agosto até o hospital do Rocio. Saída 10h50min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 25 de agosto do ano de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Willians Tiblier
**Código Identificador:**37965CB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação nº 045/2023**
**Processo Administrativo nº 091/2023**

**OBJETO**: Prestação de serviços para manutenção da MBB Sprinter Furgão 415, Placa bby-6103.

**Em favor da empresa:**
**SAVANA CURITIBA VANS – CNPJ: 24.706.364/0010-40**
Valor total do objeto: **R$ 30.796,18 (trinta mil setecentos e noventa e seis reais e dezoito centavos).**

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 026/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 28 de agosto de 2023.

***PATRIK MAGARI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adalberto Augusto da Silva
**Código Identificador:**78565760

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA**

**GABINETE**
**FICA DESIGNADO O SERVIDOR MUNICIPAL, DOUGLAS MUNIZ DOS SANTOS, MATRÍCULA N° 2664 – 6, COMO COORDENADOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, A PARTIR DO DIA 28/08/2023.**

**PORTARIA N°185/2023**

**A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI**, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1° -** Fica designado o servidor municipal, **Douglas Muniz dos Santos**, matrícula n° 2664 – 6, como Coordenador da Vigilância Sanitária Municipal, a partir do dia 28/08/2023.

**Art. 2° -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Gabriel Inácio Coradeli
**Código Identificador:**9F480E6A

**GABINETE**
**REDUZ E/OU EXTINGUE A FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.**

**DECRETO Nº 172/2023**

Reduz e/ou extingue a função gratificada de servidores públicos municipais.

A Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os reflexos da recessão econômica atravessada pelo País, com consequências diretas na gestão pública municipal, pós pandemia;

Considerando a queda significativa da arrecadação municipal prevista, assim como dos repasses do Governo Federal e Estadual previstos;

Considerando o desaquecimento da economia, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos relativos ao consumo;

Considerando que no 1° quadrimestre de 2023 houve uma queda de 6,7% nos repasses de ICMS aos Municípios da AMSOP;

Considerando o Ofício Circular n° 06/2023 da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, o qual recomenda ações cautelares a serem adotadas pelos Municípios, no sentido de conter os gastos públicos;

Considerando o Decreto Municipal n° 104/2023 implantando plano de contenção de despesas para ajustes econômicos e contenção de gastos, a fim de equilibrar as contas públicas;

Considerando o ofício 008/2023 do Controlador Interno, Contadora e Tesoureiro, informando a queda do financeiro e orçamento do Município;

Considerando todas as reuniões prévias ocorridas antes da expedição deste decreto a fim de previamente informar aos interessados a decisão que ora se implementa;
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica reduzida e/ou revogada a função gratificada dos servidores públicos municipais abaixo discriminados, a partir de 01 de agosto de 2023, em virtude da adoção de medidas administrativas para adequação ao período de ajustes econômicos e contenção de gastos municipais.

| MAT | INICIAL | FG |
|---|---|---|
| 23477 | AC | 0% |
| 23892 | AFR | 0% |
| 14168 | APZ | 30% |
| 16837 | CCC | 30% |
| 14443 | CLL | 20% |
| 23590 | DR | 20% |
| 14621 | ELBA | 0% |
| 23060 | ELM | 45% |
| 22047 | ESS | 20% |
| 23493 | FSS | 15% |
| 26646 | DMS | 50% |
| 15253 | GR | 10% |
| 14176 | GA | 10% |
| 25135 | JAZ | 20% |
| 23949 | LMZ | 20% |
| 24368 | MAS | 25% |
| 14125 | RNB | 25% |
| 12947 | RMN | 30% |
| 16667 | SSC | 25% |
| 15466 | SHF | 25% |
| 23434 | SB | 20% |
| 23086 | VLRM | 0% |

**Art. 2º** Deve ser amplamente divulgado a todos os servidores públicos municipais, bem como, cientificado individualmente a cada servidor diretamente afetado pelos efeitos deste decreto, ainda comunicado especialmente os Departamentos de Contadoria, Financeiro, Controladoria, Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças, do teor deste Decreto.

**Art. 3°** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Revogam-se o Decreto n°154/2023 e as demais disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 28 DE AGOSTO DE 2023.**

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
João Gabriel Inácio Coradeli
**Código Identificador:**66BF05BE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO 134**

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 133/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 42/2023 – PROCESSO Nº. 74/2023**
**PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E IGUASSEG ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA.**
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento em serviços de mão de obra de Jardineiro para atender as Secretarias e Repartições Municipais de Clevelândia, pelo prazo de 12 (doze) meses.
**VALOR TOTAL:** R$ 179.998,92 (cento e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos).
**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos ocorrerão no dia 14 (quatorze) de cada mês ou no primeiro dia útil subsequente, de acordo com os serviços efetuados no mês imediatamente anterior.
**PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de contratação será de 12 (doze) meses com inicio em 01/09/2023 e seu término em 31/08/2024.
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será de 13 (treze) meses com inicio em 01/09/2023 seu término em 30/09/2024.
**FORO:** CLEVELÂNDIA – PR
**DATA DE ASSINATURA:** 25/08/2023

Clevelândia, 28 de agosto de 2023.

***RAFAELA MARTINS LOSI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Edson Luiz Modena
**Código Identificador:**1E32667A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**2º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 232/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023.**

**Processo:** 4585/2023
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
**Contratada: MERCEGRAN GUARAITUBA COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA**,inscrita no CNPJ sob nº00.313.081/0001-80.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Sr **Elton Aragão.**
**Objeto:**Prestação de Serviços de Borracharia para Conserto de pneus de veículos leves, médios e pesados pertencentes à Frota Pública Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** R$ 402.632,00 (Quatrocentos e dois mil seiscentos e trinta e dois reais).
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contadosa partir de sua emissão.

**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 25 de Abrilde 2023.
**Assinatura:**Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**02E5C641

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 559/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**

**Processo:** 572/2022.
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
**Fiscalização:**A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
**Contratada:** COMPUTECH INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.170.651/0001-02
**Objeto:** Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ R$ 9.430,00 (nove mil e quatrocentos e trinta reais)
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 23 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**44C5237A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 568/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**

**Processo:** 572/2022
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
**Fiscalização:**A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
**Contratada:** NEW OESTE INFORMATICA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.231.651/0001-98
**Objeto:** Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 51.025,00 (cinquenta e um mil e vinte e cinco reais)
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 23 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**D2053A0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 569/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**

**Processo:** 572/2022
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
**Fiscalização:**A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
**Contratada:** PAGNAN & BACHES LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25
**Objeto:** Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 118.379,68 (cento e dezoito mil e trezentos e setenta e nove reais e sessenta e oito centavos)
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 23 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**ACC9B70E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 572/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**

**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
**Fiscalização:**A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
**Contratada:** VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMATICA – ME, inscrito no CNPJ n.º 97.546.883/0001-71
**Objeto:** Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 385.953,40 (trezentos e oitenta e cinco mil e novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos)
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 23 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**87E77CFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 574/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**

**Processo:** 572/2022
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
**Fiscalização:**A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
**Contratada:** ZENITE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA UNIPESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.933.602/0001-41
**Objeto:** Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 20.010,00 (vinte mil e dez reais)
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 23 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**2F4A2367

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 542/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022**

**Processo:**6922/2022
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da Sr.ª Jocieli Maschio Silva, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
**Contratada:**DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.520.829/0001-40.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:R$ 102.265,50**(Cento e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**AE4D63EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 551/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022**

**Processo:**6922/2022
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
**Contratada:**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 81.706.251/0001-98.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:R$ 433.838,68**(Quatrocentos e trinta e três mil oitocentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**147951D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 555/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022**

**Processo:**6922/2022.
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
**Contratada: DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 34.093.466/0001-09.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:R$ 96.492,00**(Noventa e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**1FA444AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 562/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**

**Processo:** 572/2022.
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).

**Fiscalização:**A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
**Contratada:** HMA COMERCIO E ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.391.476/0001-82
**Objeto:** Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R$191.543,50 (cento e noventa e um mil e quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos)
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 23 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**097956D0

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 565/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

**Processo:** 572/2022
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
**Fiscalização:**A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
**Contratada:** L C COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.481.277/0001-19
**Objeto:** Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 23 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**0AC04E1A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 543/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

**Processo:**6922/2022.
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
**Contratada:**PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 02.816.696/0001-54.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:R$ 201.499,01**(Duzentos e um mil quatrocentos e noventa e nove reais e um centavo).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**B40A0CED

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 515/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022

**Processo:** 20521/2022
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal da Assistência Social.
**Contratada:**NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI,inscrita no CNPJ sob nº 03.551.813/0001-68
**Fiscalização:**A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Senhora Emellie Cristine Alves, portador do documento de Identidade/RG nº.10.423.593-0 e CPF: 065.746.819-36 e Senhora Juliana Gleice Beraldo Cavalheiro, portador do documento de Identidade/RG nº.6.675.806-0 e CPF: 024.508.619-63.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gêneros Alimentícios de 1º Qualidade com entrega ponto a ponto a serem utilizados na Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal de Ação Social, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital, conforme.
**Valor**: Lote 01 no valor total de R$ 8.714.000,00 (oito milhões, setecentos e quatorze mil reais) e Lote 02 no valor total de R$ 964.994,40 (novecentos e sessenta e quatro mil, novecentos e noventa e quatro reais, quarenta centavos)
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 01 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Alcione Luiz Giaretton e Elisângela Rena Beraldo Lazarotto

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**447B16F8

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 518/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022

**Processo:**13494/2022
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
**Contratada:**LEAO DE JUDA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.959.675/0001-72.

**Fiscalização:**A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador da carteira de identidade/RG sob n° 7.040.826-0 e CPF: 020.546.539-00.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e estojo escolar para atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor**: Valor Lote 01 no valor de R$ 2.739.382,85(dois milhões e setecentos e trinta e nove mil e trezentos e oitenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), Lote 02 no valor de R$ 912.964,65 (novecentos e doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), Lote 05 no valor de R$ 629.620,60(seiscentos e vinte e nove mil e seiscentos e vinte reais e sessenta centavos) e Lote 06 no valor de R$ 209.854,40(duzentos e nove mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 07 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Alcione Luiz Giaretton.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**161C41D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2022**

**Processo:**13494/2022
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal da Educação.
**Contratada:**ZULI GRAFICA EDITORA E EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.206.864/0001-74.
**Fiscalização:**A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Luciano Ferreira dos Santos, portador da carteira de identidade/RG sob n° 7.040.826-0 e CPF: 020.546.539-00.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada por meio do sistema de registro de preços, para o fornecimento de materiais de apoio pedagógico, agenda escolar e estojo escolar para atendimento de todos os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Colombo no ano letivo de 2023, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor**: Valor Lote 03 no valor de R$ R$129.396,10(cento e vinte e nove mil e trezentos e noventa e seis reais e dez centavos) e Lote 04 no valor de R$ 43.128,90(quarenta e três mil e cento e vinte e oito reais e noventa centavos).
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 07 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Alcione Luiz Giaretton.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**10346526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 520/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 109/2022**

**Processo:**24830/2022
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal do Esporte, Cultura, Lazer e Juventude.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Rosangela Fernandes do Nascimento** ea Fiscalização Técnica do**Sr. Vagner Ramos Cordeiro.**
**Contratada:**DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.881.895/0001-60.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para o fornecimento de Areia para suprir as necessidades de manutenção de campos e quadras de areia do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:R$ 159.000,00**(Cento e cinquenta e nove mil reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 07 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: José Aparecido Gotardo

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**973C6A5F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 556/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2022**

**Processo: 30431/2022**
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Diversas Secretarias.
**Contratada:** JUAN GABRIEL EDLER PACHECO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 34.786.07/0001-60.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Fiscal de Contrato, Sr. Leonardo D'Agostin Wolff, portador da Carteira de Identidade/RG n°:8.098.507-0 e CPF: 009.645.989-14 e Fiscal Técnico Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, portador da Carteira de Identidade/RG n°:8.995.933-0 e CPF: 088.396.809-69.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para execução de serviços de Sondagens - Tipo SPT (Standard Penetration Test) para análise geológica em diversas obras no Município de Colombo – Paraná,conforme quantidades e especificações constantes no (Anexo I) Termo de Referência que integra o Edital.
**Valor:**O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 79.999,75 (setenta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 23 de novembro de 2022.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**812CB2E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 575/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022**

**Processo: 22495/2022**
**Contratante:** Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Saúde.
**Contratada:** PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.485.130/0001-03.
**Fiscalização:** A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Gestor de Contrato Sr. Fabio Rasmusen

Dias, portador do R.G. nº. 6.680.819-8 e CPF n°. 044.043.959-06, do fiscal de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do R.G. nº. 6.781.396-0 e CPF n°. 026.200.559-03 e a Sra. Jocieli Maschio Silva, portadora do R.G. nº. 8.430.915-0 e CPF n°. 055.305.569-06.
**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Medicamentos de "A" à "Z" para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
**Valor:** O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) - Item 01 - VALOR R$ 226.000,00 (duzentos e vinte e seis mil reais) - Desconto: 28,0% e Item 02 - VALOR R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) - Desconto: 28,0%.
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1620/2021.
**Vigência:** O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.
**Preços Registrados:** Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura:** Colombo, 24 de novembro de 2022.
**Assinatura:** Marilda França Gimenes Zanoni

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**831A2BCF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 573/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022

**Processo:** 572/2022
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
**Fiscalização:**A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
**Contratada:** VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.580.139/0001-00
**Objeto:** Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ 124.200,00 (cento e vinte e quatro mil e duzentos reais)
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 23 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**D4C64D65

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 535/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.

**Processo:**6922/2022.
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
**Contratada:** SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.656.468/0001-39
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:**R$ 37.724,00 (Trinta e sete mil setecentos e vinte e quatro reais)
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**035190F3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 536/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

**Processo:**6922/2022
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
**Contratada:**INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:**R$ 326.687,84 (Trezentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**83CFD065

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## 4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 540/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022

**Processo:**6922/2022
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
**Contratada:**RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.905.076/0001-90.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município

de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:**R$ 77.862,00 (Setenta e sete mil oitocentos e sessenta e dois reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**A8F6E5BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 533/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.**

**Processo:**6922/2022.
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
**Contratada:** STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.106.005/0001-80.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:**R$ 11.718,00(Onze mil setecentos e dezoito reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**F4269970

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º PUBLICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 538/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.**

**Processo:**6922/2022.
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
**Contratada:**CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:**R$ 9.400,00 (Nove mil e quatrocentos reais). **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**2F47CC05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 558/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**

**Processo:** 572/2022.
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
**Fiscalização:**A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
**Contratada:** BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.027.024/0001-65
**Objeto:** Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais)
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 23 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**EAF49BC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**3º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 532/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.**

**Processo:**6922/2022.
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
**Contratada:** COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:R$ 1.107,00**(Hum mil cento e sete reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**4992F397

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4ª PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 557/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022**

**Processo:** 572/2022.
**Contratante:**Município de Colombo/PR – Secretarias Diversas - Helder Luiz Lazarotto (Prefeito Municipal).
**Fiscalização:**A fiscalização da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do Senhor Douglas Jefferson da Silva, portador do documento de identidade nº 6.279.586-7 e CPF 033.506.079-00.
**Contratada:** ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.539.740/0001-15
**Objeto:** Aquisição de peças de reposição, insumos, equipamentos e ferramentas de informática e de comunicação de dados, utilizados pelas Secretarias Municipais, para atender toda a estrutura da Prefeitura Municipal de Colombo, na manutenção de rede, computadores e equipamentos de informática, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
**Valor:** O valor total da presente ata de registro de preços é de R$ R$ 8.257,00 (oito mil e duzentos e cinquenta e sete reais)
**Dotação Orçamentária:**As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1620/2021.
**Vigência:**O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.
**Preços Registrados:**Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 23 de novembro de 2022.
**Assinatura:**Helder Luiz Lazarotto.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**3238A6C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 537/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.**

**Processo:**6922/2022.
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
**Contratada:**AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DEMEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 10.869.890/0001-26.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:**R$ 49.170,00 (Quarenta e nove mil cento e setenta reais).
**Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**86BCF2EF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**4º PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 531/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022.**

**Processo:**6922/2022.
**Contratante:** Município de Colombo/PR- Secretaria Municipal da Saúde.
**Fiscalização:** A Fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade da **Sr.ª Jocieli Maschio Silva**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 8.430.915-0 e CPF: 055.305.569-06 e a **Sr.ª Emanuelle Sanches Bueno Veronesi**, portadora do documento de Identidade/RG sob nº 6.781.396-0 e CPF: 026.200.559-03.
**Contratada:** TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26.
**Objeto:**Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de medicamentos diversos para atendimento dos estabelecimentos de serviços de saúde do município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
**Valor:R$ 24.002,00**(Vinte e quatro mil e dois reais). **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1620/2021.
**Prazos:**O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
**Local e data da assinatura**: Colombo, 21 de Novembro de 2022.
**Assinatura**: Marilda França Gimenes Zanoni.

**Publicado por:**
Atasir Mendes da Luz Junior
**Código Identificador:**0AF0BE06

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 382/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2023**

**Processo:** 25800/2023
**Contratante:** MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal do Meio Ambiente.
**Fiscalização:** A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Willian Zanini, portador do documento de Identidade/RG nº 5.661.958-5 e do CPF nº 801.139.409-63 e Fiscal Técnico o Sr. Allan Rodrigues Borges de Souza, portador do documento de Identidade/RG nº 9.633.549-0/PR e do CPF nº010.406.919-86, Matrícula 17185 CREA: PR-179217/D.
**Contratada:** KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de melhorias no Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Colombo, situado na Rua Gaspar Kania, s/n - Bairro Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, limpeza e regularização, pavimentação, drenagem, reservatório de chorume, implantação elétrica, implantação hidrossanitária, paisagismo, contêineres metálicos, barracão metálico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
**Valor:** R$ 591.200,93 (quinhentos e noventa e um mil e duzentos reais e noventa e três centavos).
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
**Prazo:** Prazo de execução das obras: A empresa deverá entregar a obra concluída em até 06 (seis) meses corridos a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação: O prazo de Vigência do Contrato será de 09 (nove) meses corridos, contados a partir da data da sua emissão. O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
**Local e data da emissão:** Colombo, 18 de agosto de 2023
**Assinatura:** José Vicente de Lima.

**Publicado por:**
Karina Dos Santos Ferreira
**Código Identificador:**6E047610

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EDITAL Nº.002/2023 – CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL

**O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº. 8.742/93 – LOAS e Lei Municipal nº 1341 de 24 de abril de 2014, através de seu Presidente, conselheira Débora Bastos, **CONVOCA** os representantes das entidades de assistência social que integram a rede socioassistencial neste Município para o Fórum de Eleição para a nova gestão do CMAS – Biênio 2023/2025.

**1. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL**:
A Eleição se realizará em:
Data: 05 de setembro de 2023.
Horário: 09hs às 11hs
Local: CRAS Ceu das Artes
Rua: Otilia de Souza Ferrarini, 855, Jardim Eucaliptos – Colombo

**2. DOS OBJETIVOS**
Eleger os representantes da Sociedade Civil, sendo 08 titulares e 08 suplentes, para compor a nova gestão do CMAS – biênio 2023/2025, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 1341/2014. Sendo:
I – ***seis vagas*** para Prestadores de Serviço da área da Assistência Social (**Entidades**);
II – ***uma vaga*** para Profissionais da área de Assistência Social; Trabalhador do SUAS
III – ***uma vaga*** do Usuário dos serviços socioassistenciais.

**Parágrafo Único:** Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

– As inscrições deverão ser feitas na Secretaria-Executiva dos Conselhos, localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, Jardim Nossa Senhora de Fátima, 2º. Andar. No horário das 8hs às 11 h e das 13 h às 16hs, entre os dias 29/08 à 04/09 de 2023, sendo que no último dia, as inscrições deverão ser realizadas até as 14h. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário previsto no presente.

**3.1 Das Entidades:**

– São entidades aptas a participarem do Fórum de Eleição, todos os representantes da Sociedade Civil, saber**: Prestadores de Serviço da Área de Assistência Social juridicamente constituída, e em regular funcionamento, devendo ter como características essenciais:**

– Somente será admitida a participação no CMAS as entidades juridicamente constituída, e em regular funcionamento, devendo ter como características essenciais:
a) A realização de atendimento, assessoramento ou defesa de garantia de direitos na área da Assistência Social;
b) Garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
c) ter finalidade pública e transparência nas suas ações.

**3.2 – Trabalhadores do SUAS e Representante usuário dos serviços socioassistenciais.**
As inscrições serão realizadas na Secretaria-Executiva dos Conselhos localizada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua Roberto Lambach Falavinha, 150, Jardim Nossa Senhora de Fátima, 2º. Andar. No horário das 8hs às 11 h e das 13 h às 16hs, entre os dias 29/08 à 04/09 de 2023, sendo que no último dia, as inscrições deverão ser realizadas até as 14h. Não serão aceitas inscrições fora da data e horário previsto no presente, com apresentação de documento pessoal e com comprovação de pertencimento ao segmento que pretende representar.

**3.3 – Trabalhadores do SUAS:** São todos (as) aqueles (as) inseridos (as) nas Secretarias de Assistência Social, nas Secretarias Executivas dos Conselhos de Assistência Social, nas Unidades Públicas, nas Entidades e Organizações da Rede Socioassistencial. Estes trabalhadores, no âmbito da Conferência Municipal de Assistência Social, deverão defender o interesse coletivo na qualidade de representante do segmento de trabalhadores da sociedade civil, conforme diretrizes e princípios estabelecidos na NOB – RH/SUAS. De acordo com o § 3º do Art. 1º da Resolução CNAS nº 06/2015: "A representação dos trabalhadores (as) deve ser distinta e autônoma em relação aos demais segmentos que compõem os Conselhos de Assistência Social e no processo de conferências, por isso, um profissional com cargo de direção ou de confiança na gestão do SUAS, que pela própria natureza da função representa os gestores públicos ou organizações e entidades de assistência social, não pode ser representante dos trabalhadores."

**3.4 – Representante usuário dos serviços socioassistenciais** São considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas aos programas, projetos, serviços e benefícios da Politica Nacional de Assistência Social – PNAS, organizadas sob diversas formas, em grupos que têm como objetivo a luta por direitos. Reconhecem-se como legítimos: associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações, sob diferentes formas de constituição jurídica, política ou social.

**4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:**

***4.1 – ENTIDADES CANDIDATAS À ELEIÇÃO***
I – Cópia do Certificado de Inscrição do Conselho Municipal de Assistência Social
II – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades
III – Declaração endereçado ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, assinado pelo Presidente da Entidade ou representante legal com as indicações do conselheiro titular e suplente.
IV – Anexo I preenchido e assinado

***4.2 – Trabalhadores do SUAS:***
I – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades
II – Documento de comprovação de vínculo empregatício na área de assistência social do município de Colombo. Pode ser uma declaração do responsável do equipamento.
III – Anexo I preenchido e assinado

***4.3 – Representante usuário dos serviços socioassistenciais***
I – Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF dos representantes, titular e suplente, indicados pelas entidades;
II – Carta de indicação do equipamento da rede socioassistencial de referência do Usuário (Cadastro junto ao IPM ou Cadastro Único).
III – Anexo I preenchido e assinado

***5. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS***
Serão proclamadas eleitos, as entidades e o representante definidos pelo Fórum de Eleição.

O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia 06 de setembro de 2023 no diário municipal dos municípios do Paraná.

***6. DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS***
Os novos membros do Conselho Municipal de Assistência serão nomeados pelo Prefeito, e a posse ocorrerá na primeira reunião ordinária a ser designada posteriormente.

***7. DISPOSIÇÕES FINAIS***
A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e NÃO É REMUNERADO.
Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela atual diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social.

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Senhor(a) Presidente,

Fundamentado no edital nº.002/2023 – CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DA SOCIEDADE CIVIL, venho pelo presente requerer

**HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL,** junto à Comissão Eleitoral, da entidade/organização/serviço socioassistencial abaixo identificado:

**1) Entidade:** .....
Presidente:.....
CNPJ: .....
Endereço: .....
Telefone: ( ).....
Fax: ( ) .....
Endereço Eletrônico: .....
Referência para contatos:

**Nome do representante/candidato Titular**.
.....
CPF:.....
RG:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Endereço: .....
Telefone: ( ).....
Endereço Eletrônico: .....…

**Nome do representante/candidato Suplente**
:.....
CPF:.....
RG:.....
Vínculo com a entidade/organização:.....
Endereço: .....
Telefone: ( ).....
Endereço Eletrônico: .....…

**2) Trabalhadores da Área de Assistência Social:**
Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail:_____
Local de trabalho:_____
Referência para contatos:
_____

**3) Representante usuário dos serviços socioassistenciais.**

Nome completo: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço:_____
Tel: ( ) _____ Tel: ( )_____
E-mail: _____
Referência para contatos: (nome e qualificação)
_____

***Segmento:**

□ **Entidade e organização de Assistência Social**
□ **Representante de Usuários de Assistência Social**
□ **Trabalhadores da Assistência Social**

**Habilitação:**
*Condição:

□ Eleitora
□ Candidata e Eleitora

***Campos com preenchimento obrigatório e deve ser assinalada apenas uma alternativa na identificação da condição e segmento.**

_____
(assinatura do(a) Presidente ou seu Representante legal

Colombo, 28 de agosto de 2023.

4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Debora Bastos
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Cassia Regina Gatto Sgoda
**Código Identificador:**A6B90C08

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03 PARA FREQUENTAR SRM/CMAEE

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3 - PARA FREQUENTAR – CMAEE**
**- SRM - Cód.6415/6416/6419/6424**

Estabelece normas para o Atendimento Educacional Especializado nas Salas de Recursos Multifuncionais nas escolas da Rede Municipal Educação e ou no Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado de Contenda.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte no uso de suas atribuições e considerando as Instruções nº 09/2018 e 15/2018 da SUED/SEED, que trata da oferta do Atendimento Educacional Especializado, por meio da Sala de Recursos Multifuncionais- SRM, para estudantes com Altas Habilidades e/ou Superdotação, Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Deficiência Múltipla, Atraso Gobal do Desenvolvimento, Deficiência Sensorial ( Surdez, Deficiência Auditiva, Deficiência Visual), orienta:

**1. DEFINIÇÃO DO ATENDIMENTO**
Sala de Recursos Multifuncionais é o espaço organizado com material didático, profissionais da educação especializados em Educação Especial, recursos pedagógicos, tecnológicos, de acessibilidade, de natureza pedagógica objetivando a oferta do Atendimento Educacional Especializado (Deliberação nº 02/2016 – CEE/PR).

**2. OBJETIVO**
Complementar a escolarização de estudantes com deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, matriculados, nas Instituições do Sistema Municipal de ensino, ofertando um conjunto de ações pedagógicas aos estudantes com intuito de eliminar as barreiras que possam obstruir o processo de escolarização.

**3. AÇÕES DO PROFESSOR DA SRM**
Ao professor especialista que atua na SRM, caberá as seguintes atribuições:

**3.1** Definição e cumprimento do cronograma, em parceria com o coordenador pedagógico, bem como organização das atividades do atendimento do estudante na Sala de Recursos Multifuncionais;

**3.2** Elaboração e aplicação da avaliação pedagógica no contexto escolar para elaboração do plano de atendimento educacional especializado individualizado (PAEI).

**3.3** Produção, seleção e uso de materiais pedagógicos adaptados às necessidades do

estudante fundamentais para sua participação efetiva no ensino comum;

**3.4** Elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado Individualizado, em parceria com os professores do ensino regular, visando o acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum;

**3.5** Acompanhamento e monitoramento dos avanços pedagógicos do estudante no contexto de sala de aula do ensino comum;

**3.6** Reelaboração e atualização do Plano de Atendimento Educacional Especializado Individualizado(PAEI) para os estudantes que ainda requerem frequência na SRM objetivando readequação da proposta de trabalho sempre que necessário;

**3.7** Proposição de atividades diferenciadas que desenvolvam a leitura, a escrita, comunicação oral e o raciocínio matemático, voltados ao

acesso ao currículo do ano de matrícula do estudante no ensino comum;
**3.8** Articulação com os professores das classes comuns, nas diferentes etapas e modalidades de ensino;
**3.9** Orientação aos professores do ensino regular e às famílias sobre o desenvolvimento acadêmico e os recursos utilizados pelo estudante;

**4. PÚBLICO ATENDIDO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRM**

A Sala de Recursos Multifuncionais – SRM atenderá estudantes matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino com diagnósticos de:
**4.1 Deficiência Intelectual - DI**: em conformidade com a Associação Americana de Deficiência Intelectual, estudantes com deficiência intelectual são aqueles que possuem incapacidade caracterizada por limitações significativas no funcionamento intelectual e no comportamento adaptativo e está expresso nas habilidades práticas, sociais e
conceituais, originando-se antes dos dezoito anos de idade.
**4.2 Deficiência Física Neuromotora - DFN:** aquele que apresenta comprometimento motor acentuado, decorrente de sequelas neurológicas que causam alterações funcionais nos movimentos, na coordenação motora e na fala, requerendo a organização do contexto escolar no reconhecimento das diferentes formas de linguagem que utiliza para se comunicar ou para comunicação, (física, cegueira, baixa visão, surdez, deficiente auditivo, surdocegueira, deficiências múltiplas, entre outras).
**4.3 Deficiência Sensorial:**

**Surdez-** considera-se estudante surdo aquele que, por ter perda auditiva, compreende e interage com o mundo por meio de experiências visuais, manifestando su cultura principalmente pelo uso da Língua Brasileira de sinais (LIBRAS).

**Deficiência auditiva** – considera-se estudante com deficiência auditiva aquele que apresenta perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibeis (db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1000Hz e 3000Hz.
**Deficiência Visual** – considera-se estudante com deficiência visual aquele com acuidade visual igual ou menor que 20/200, ou compo visual inferior a 20% (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações.
**Surdocegueira** – considera-se estudante com surdocegueira aquele que apresenta perda auditiva e visual, concomitante, em diferentes graus.
**4.4 Transtornos Globais do Desenvolvimento - TGD:** estudantes com diagnóstico médico de Autismo, Síndrome do Espectro Autista (Asperger), Transtornos invasivos – sem
outras especificações e Transtorno Desintegrativo da Infância, que atualmente, pelo Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais – DSM V (2014), são englobados como Transtornos do Espectro Autista/TEA, que apresentarem dificuldades de aprendizagem em decorrência de sua patologia.
**4.5 Deficiência Multipla –** considera-se estudante com deficiência múltipla aquele que apresenta a associação de dois ou mais tipos de deficiência (intelectual/ visual/ auditiva/física).
**4.6 Atraso Global do desenvolvimento –** considera-se estudante com atraso global do desenvolvimento, crianças com menos de 05 ( cinco) anos de idade quando o nível de gravidade clínica não pôde ser avaliado de modo confiável na primeira infância , sendo que, muitas vezes não respondem às avaliações sistemáticas. Esta categoria é denominada quando a criança não alcança ou não está desenvolvendo as habilidades de acordo com os marcos do desenvolvimento esperado em várias áreas (motor, afetivo, social, afetiva emocional, linguagem, cognição e psíquico), sendo necessárias reavaliações após um período de tempo.
**4.7 Altas Habilidades / Superdotação:** são aquele que apresentam potencial elevado e grande envolvimento com uma ou mais áreas do conhecimento humano, isoladas ou combinadas: intelectual, liderança, psicomotora, artes e criatividade.

**5. AVALIAÇÃO PARA INGRESSO NA SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS, E/OU CENTRO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

A avaliação de ingresso tem por intuito investigar as variáveis que interferem no processo de ensino e aprendizagem, com vistas à compreensão da origem dos problemas de aprendizagem dos estudantes indicados pelos professores, e fornecer as
bases para o planejamento de intervenções pedagógicas que respondam às necessidades

desses estudantes. Objetiva ainda, o encaminhamento para efetivação da matrícula no Atendimento Educacional Especializado/AEE, por meio da Sala de Recursos Multifuncionais- SRM e/ou Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE com os seguintes documentos:
**5.1 Deficiência intelectual:** avaliação pedagógica e psicológica indicando a deficiência, acompanhada ou não de laudo médico, contemplando aspectos relativos às áreas do
desenvolvimento (motora- psicomotora, cognitiva, afetiva- emocional) considerando as habilidades adaptativas, práticas sociais e conceituais.
**5.2 Deficiência física neuromotora:** avaliação pedagógica e clinica contemplando aspectos relativos às áreas do desenvolvimento (motora/psicomotora, cognitiva, afetiva emocional) considerando as habilidades adaptativas, práticas sociais e conceituais e, quando necessário, a comunicação alternativa.
**5.3 Deficiência Sensorial**
**Surdez/Deficiência Auditiva** – avaliação e audiometria que ateste o tipo de audição em decibéis (db), conforme decreto federal nº 5626/2005.
**Deficiência Visual** – avaliação oftalmológica que ateste a deficiência visual, acuidade visual igual ou menor que 20/200, ou campo visual inferior a 20º (tabela de Snellen), ou ocorrência simultânea de ambas as situações.
**Surdocegueira** – avaliação clínica (audiometria e oftalmológica) que ateste a perda visual e auditiva.
**5.4 Transtornos globais do desenvolvimento:** avaliação neurológica, psicológica e/ou psiquiátrica, avaliação pedagógica contemplando o sujeito singular, com sua história e características únicas, em situações distintas, tais como atendimento individual, atendimento à família e atividades livres.
**5.5 Deficiência Múltipla –** avaliação clinica indicando as deficiências e, de acordo com a especificidade, avaliação pedagógica e psicológica, contemplando aspectos relativos às áreas do desenvolvimento (motora,psicomotora, cognitiva, afetiva-emocional) considerando adaptativas, praticas sociais e conecituais.
**5.6 Altas Habilidades /Superdotação:** avaliação pedagógica, psicológica e/ou neurológica**,** contemplando habilidades, interesses, capacidade intelectual geral, aptidão
acadêmica especifica, pensamento criador ou produtivo, capacidade de liderança, talento especial para artes e capacidade psicomotora.

**6. ENCAMINHAMENTOS DE ALUNOS PARA AVALIAÇÃO – CMAEE**
**(Avaliação Pedagógica/ Avaliação Psicológica /Avaliação Psicopedagógica, Avaliação Neurológica Avaliação Fonoaudiológica).**

**a)** O professor regente da turma ao notar a dificuldade no aluno deve entrar em contato com a coordenação pedagógica da Instituição Escolar, posteriormente com a Assessoria do ensino Fundamental da SMECE responsável pelo ano de ensino do aluno, posteriormente com a equipe Multiprofissional do CMAEE e com os responsáveis pelo aluno;
**b)** Preencher a ficha do Plano de Aprendizagem Individualizada (PAI) (anexo I) do aluno, juntos a equipe da escola realizar a intervenção com atividades diferenciadas para este aluno, não sanando as dificuldades esta ficha será levada até a Assessoria Pedagógica do ensino Fundamental de acordo com o ano que o aluno se encontra, este fará nova intervenção com encaminhamentos diferenciados, não sanados as dificuldades a Assessoria juntamente com a coordenação pedagógica da Instituição Escolar entrarão em contato com a equipe Multidisciplinar do CMAEE que fará uma intervenção psicopedagógica e por fim não obtendo resultados positivos com o aluno, a escola encaminhará a pedido da equipe Multiprofissional do CMAEE a *Ficha para avaliação que se* julgar necessária, *todas elas devem estar devidamente* preenchida, datada, assinada pelo responsável do estudante, professor e profissionais que realizaram as intervenções com o aluno da escola;
**c)** Ao analisar a *Ficha de Encaminhamento*, e visto a necessidade, o aluno passará por Avaliação Pedagógica/ Avaliação Psicológica

/Avaliação Psicopedagógica, Avaliação Neurológica Avaliação Fonoaudiológica a equipe avaliadora observando a necessidade encaminhará o aluno para consulta neurológica e fonoaudiológica, entre outras que se fizerem necessárias.

**d)** Será entregue para a escola um Parecer Pedagógico, a cópia original deve ficar na pasta do aluno, e uma cópia deve ser apresentada para os responsáveis do aluno e professor regente.

**7. MATRÍCULAS – SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS – SRM**

O Atendimento Educacional Especializado na Sala de Recursos é para estudantes efetivamente matriculados nas escolas da rede municipal de ensino, ofertado no contra turno da escolarização Cada escola é responsável pela matrícula dos estudantes na Sala de Recursos Multifuncionais. A matrícula do estudante deverá ser registrada no Sistema Estadual de Registro Escolar/ SERE, de acordo com o cronograma de cada turma que compõe a Sala de Recursos Multifuncionais- SRM;

Antes de efetivar a matrícula, o responsável do aluno deve assinar o Termo de compromisso (anexo lV).

**7.1 Matrícula no Sistema de Registro Escolar – SERE:**

A Sala de Recursos Multifuncionais- SRM para estudantes com Altas Habilidades

/Superlotação, Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtornos Funcionais Específicos,Transtornos do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH e Transtornos Mentais com prejuiso cognitivo comprovado, deve ser rigorosamente registrada no SERE.

| CÓDIGO CURSO | FORMA DE REGISTRO | SERVIÇOS |
|---|---|---|
| 6416 | Registrar no SERE o cronograma | SRM DV |
| 6424 | Registrar no SERE o cronograma | SRM SURDEZ |
| 6419 | Registrar no SERE o cronograma | SRM ALTAS HABILIDADES/ SUPERDOTAÇÃO |
| 6415 | Registrar no SERE o cronograma | SRM DI-TGD-DFN |

**a)** Uma **Turma** corresponde a cada horário de atendimento (individual ou em grupos) do cronograma. Ex: a **turma A** tem 3 (três) estudantes matriculados que são atendidos nas **terças e sextas-feiras das 8h00 às 10horas.**

**b)** Cada estudante matriculado na Sala de Recursos Multifuncionais-SRM deverá ser matriculado em uma **única turma (individual ou em grupos).**

**c)** Em um mesmo horário pode ser atendida uma ou mais turmas.

**d)** Cada turma (horários de atendimento) deverá ser devidamente registrada no SERE – organizada conforme a especificidade do estudante Curso "SALA RECURSOS MULTIFUNCIONAIS".

**8. ORGANIZAÇÃO DAS SALAS DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS - SRM**

A Sala de Recursos Multifuncionais deverá estar devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Educação, e registrada na Vida Legal da Instituição de Ensino com vigência válida.

Cada Sala de Recursos Multifuncionais SRM (20h/s) poderá atender até 20 estudantes. Sendo divididos em tantas turmas (cronograma) quantas forem necessárias para organização do atendimento pedagógico. O estudante só poderá ser matriculado em uma única turma e esta deverá ser registrada no Sistema Estadual de Registro Escolar/SERE, conforme cronograma.

O trabalho pedagógico da Sala de Recursos Multifuncionais - SRM deve ser articulado com a proposta pedagógica da escola e realizado por meio de cronograma, em

grupo e/ou individual, conforme as especificidades e necessidades de aprendizagem do estudante, no período contrário da escolarização.

O estudante deverá receber o maior número de atendimentos e carga horária possível (cronograma), atendendo a sua necessidade específica de aprendizagem,

podendo frequentar mais de duas horas/aula no dia, conforme necessidade pedagógica do estudante e a organização da Instituição de Ensino.

**9. CRONOGRAMA**

O professor da Sala de Recursos Multifuncionais- SRM e o coordenador pedagógico da Educação Especial deverão organizar o cronograma de atendimento,considerando a necessidade educacional específica do estudante e da Instituição de ensino que está matriculado.

O atendimento do estudante poderá ser individual ou em grupos, de forma a oferecer o suporte necessário às suas necessidades educacionais especiais, para acesso ao currículo do ano de matrícula.

**10. REGISTRO DA FREQUÊNCIA DO ESTUDANTE – REGISTRO DE CLASSE ONLINE (LRCOM)**

**10.1** Os estudantes devem ser matriculados no SERE, conforme o cronograma;

**10.2** As informações das turmas e dos estudantes migram do SERE para o LRCOM;

**10.3** Para fazer os registros de frequência, o professor acessa a função "Frequência" no LRCOM, todos os estudantes já estão com presença, registrar falta para os que faltaram e clicar em "Salvar" para salvar somente a frequência ou clicar em "Salvar e Incluir Conteúdo", para salvar a frequência e já incluir o conteúdo. Caso o professor não registre o conteúdo junto com a frequência, acessar no LRCOM a função "Conteúdo", selecionar os dados da turma, clicar em "Consultar", clicar em "Incluir", como ainda não temos conteúdos estruturantes e básicos para as salas de recursos, para conteúdo estruturante selecionar "Conteúdo Estruturante" e para conteúdo básico selecionar "Conteúdo Básico",digitar os conteúdos específicos e clicar em "Salvar";

**10.4** Quando do fechamento de cada período de avaliação (trimestre), o coordenador pedagógico da educação Especial deve fazer a conferência dos registros e caso esteja de acordo, dar parecer favorável. Lembrando que o coordenador pedagógico da Educação Especial precisa fazer o acompanhamento dos registros dos professores durante todo o período de avaliação;

**10.5** Após o visto favorável, o secretário deve enviar os registros de classe para o SERE, utilizando a função "Enviar Registro de Classe".

**11. PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO**

O Plano de Atendimento Educacional Especializado Individualizado, é o planejamento das intervenções pedagógicas a serem desenvolvidas na Sala de Recursos Multifuncionais SRM, deve estar de acordo com o Projeto Político-Pedagógico da escola,

Pautar-se no relatório da avaliação psicoeducacional, relatórios trimestrais e resultado dos conselhos de classe.

A elaboração e reelaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado, deve envolver o professor da Sala de Recursos Multifuncionais- SRM, professor do ensino comum, equipe pedagógica sempre que possível, os demais profissionais que acompanham o desenvolvimento do estudante.

Ainda como subsídio para a elaboração do Plano de Atendimento Educacional Especializado, o professor especialista da Sala de Recursos Multifuncionais-SRM, deve realizar avaliação pedagógica no contexto escolar (trimestre), utilizando-o como meio para identificar, conhecer e propor um conjunto de atividades que possibilitem está ação.

**a)** Este documento deve ser inicialmente elaborado, a partir das informações contidas no relatório da avaliação psicoeducacional no contexto escolar e revisto continuamente em função do desenvolvimento e aprendizagem do aluno e ainda sendo atualizado após cada conselho de classe.

**b)** Este plano consiste na descrição das características do desenvolvimento do aluno e proposta de atendimento: objetivos, plano de ação/atividades, período de duração, resultados esperados, resultados obtidos e observações complementares.

**c)** É um documento OBRIGATÓRIO e importante para que a escola e a família acompanhem a trajetória percorrida pelo aluno.

**d)** Uma cópia do Plano de Atendimento Especializado Individualizado deverá ser arquivada na pasta individual do aluno devidamente assinada pelo professor da Sala de Recursos Multifuncionais SRM, coordenação pedagógica da Educação Especial/ Assessoria da Educação Especial, direção da escola e pelo representante legal (pais e/ou responsável) do estudante.

**12. RELATÓRIO DE RENDIMENTO ESCOLAR**

O Relatório do Rendimento Escolar (anexo lll) é um documento formal, que tem como finalidade registrar os avanços acadêmicos do estudante, tanto no ensino comum, quanto na Sala de Recursos Multifuncionais-SRM. O referido relatório deverá ser elaborado, e apresentado em cada Conselho de Classe conforme organização da

escolae servirá como subsídio para o replanejamento das ações subsequentes.

Uma cópia do Relatório do Rendimento Escolar deverá ser arquivada na secretaria da Escola em pasta individual do estudante, devidamente assinada pelo professorda Sala de Recursos Multifuncionais SRM, coordenação pedagógica da Educação Especial, direção da escola e pelo representante legal (pais e/ou responsável) do estudante.

**13. TRANSFERÊNCIAS**

No caso de transferência, a escola de origem deverá informar à nova escola sobre os atendimentos que o estudante recebeu, bem como encaminhar cópia do último relatório do Rendimento Escolar, devidamente assinado.

**14. DIREITOS FUNDAMENTAIS DO ALUNO DO AEE NA ESCOLA**

Estudantes com deficiência têm direitos garantidos na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (nº 13.146/2015), na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (nº 9.394/1996)

A inclusão não se limita apenas à colocação de um estudante com deficiência na sala regular. O aluno deve ser tratado de forma ampla, verificando e suprindo todas as necessidades, garantindo a efetiva educação. Esse sistema envolve não só o professor, mas também a escola de forma geral, funcionários, alunos, material didático, apoio e recursos necessários. Implica em mudanças de conteúdo, abordagens, estrutura e estratégia.

**14.1 Adaptação**

Estudantes com deficiência não podem ser inseridos no ensino regular sem a adoção das medidas adaptativas. Não basta inserir o aluno na escola regular, é preciso dar condições de acesso, permanência, aprendizagem e sociabilização. O Art. 28, item III,da Lei Brasileira de Inclusão determina que a escola regular deve se adaptar ao aluno, exige um plano pedagógico para o atendimento educacional especializado que atenda às necessidades e características individuais dos alunos, para que o aluno com deficiência tenha acesso ao currículo escolar em condições de igualdade.

• **Material adaptado:** A escola deve adaptar o material de estudo do aluno com deficiência, de acordo com as suas necessidades.

• **Provas adaptadas:** O aluno com deficiência tem direito à prova adaptada de acordo com suas necessidades, o questionamento deverá ser ajustado especificamente para o estudante com deficiência, o tempo para a realização da prova também deve se adaptar ao aluno, o estudante também tem o direito de
realizar a prova em local distinto da sala de aula, quando houver necessidade.

**14.2 Atividades escolares**

O estudante com deficiência deve participar de todas as atividades escolares: jogos, atividades esportivas, recreativas e de lazer, uma vez que a educação não se limitaà sala de aula. (Art. 28, item XV da Lei Brasileira de Inclusão). As atividades realizadas no ambiente escolar devem ser oferecidas aos alunos com deficiência em igualdade de condições.

Não pode haver exclusão na dança do dia das mães, no passeio escolar, na festa junina ou em qualquer outra atividade, uma vez que a escola deve ser vista como um todo, jamais se dividindo a educação do aluno com ou sem deficiência. É muito importante que sejam respeitados os limites da criança. Entretanto, é inaceitável que a instituição de ensino decida não incluir a criança nas atividades escolares.

**15. TERMO DE COMPROMISSO**

Antes de iniciar o atendimento na Sala de Recursos, os responsáveis do aluno devem assinar um Termo de Compromisso e Autorização do Atendimento Educacional Especializado – AEE/Sala de Recursos disponibilizado pela Direção da escola.

O termo deve ficar guardado na pasta individual do aluno e ser renovado a cada ano de matrícula, com assinaturas do professor da Sala de Recursos.

**16.** Os casos omissos deverão ser analisados pelo Departamento de Educação Especial da Secretaria de Estado da Educação, e Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Esporte de Contenda-Pr.

Contenda, 28 de março de 2023.

***LILIAN KELLY WIETZYCOSKI***
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

FICHA DO PLANO DE APRENDIZAGEM INDIVIDUAL – PAI
Escola: Estudante: Histórico Escolar

| ANO | ANO/SÉRIE | TURNO | REGENTE |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

Desempenho Escolar

Ano: Ano/Etapa/Série: Total de faltas: ( ) Progressão Simples ( ) Progressão com Apoio
Permanência no ano/etapa: ( ) Retido por competência ( ) Retido por frequência
Ano: Ano/Etapa/Série: Total de faltas: ( ) Progressão Simples ( ) Progressão com Apoio
Permanência no ano/etapa: ( ) Retido por competência ( ) Retido por frequência
Ano: Ano/Etapa/Série: Total de faltas: ( ) Progressão Simples ( ) Progressão com Apoio
Permanência no ano/etapa: ( ) Retido por competência ( ) Retido por frequência
Ano: Ano/Etapa/Série: Total de faltas: ( ) Progressão Simples ( ) Progressão com Apoio
Permanência no ano/etapa: ( ) Retido por competência ( ) Retido por frequência
Ano: Ano/Etapa/Série: Total de faltas: ( ) Progressão Simples ( ) Progressão com Apoio
Permanência no ano/etapa: ( ) Retido por competência ( ) Retido por frequência
Ano: Ano/Etapa/Série: Total de faltas: ( ) Progressão Simples ( ) Progressão com Apoio
Permanência no ano/etapa: ( ) Retido por competência ( ) Retido por frequência
Ano: Ano/Etapa/Série: Total de faltas:
( ) Progressão Simples ( ) Progressão com Apoio

**ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -SMECE

Permanência no ano/etapa: ( ) Retido por competência ( ) Retido por frequência

Encaminhamentos

| Tipo | Início do Atendimento | Frequência do Atendimento | Observações |
|---|---|---|---|
| Pedagogia Especializada | | | |
| Psicologia | | | |
| Sala de Recursos | | | |
| Fonoaudiologia | | | |
| Neurologia | | | |
| Psiquiatria | | | |
| Reeducação Visual | | | |
| Reeducação Auditiva | | | |
| Outros | | | |

POTENCIALIDADES / CAPACIDADES DEMONSTRADAS

NECESSIDADES DE APRENDIZAGEM

**ESTADO DO PARANÁ**
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE -SMECE

( ) Horário regular de aula Desenvolvimento do Apoio Pedagógico

| Data | Intervenções Pedagógicas Realizadas / Avanços /Resultados Obtidos | Rubrica |
|---|---|---|
| | | |

| | | |
|---|---|---|
| | | |

Professor Responsável: Assinatura:

**FICHA PARA AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA/PSICOLÓGICA – CMAEE**

**FICHA DE ENCAMINHAMENTO – AVALIAÇÃO PEDAGÓGICA/PSICOLÓGICA**

**DATA: / /**

1. IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Escola: Aluno: Data de Nascimento: / /
Turma: Professor (a): Responsável: Telefone:

2. MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO (Por que o aluno está sendo encaminhado para avaliação? O que está acontecendo com o aluno, desde quando, ocasiões em que ocorre o problema, etc)

3. MEDIDAS ADOTADAS PELA ESCOLA (O que faz a professora, a equipe pedagógica e a direção da escola a respeito do problema do aluno? O que já foi feito? Os resultados foram positivos?)

4. COMPORTAMENTO GERAL DO ALUNO
Como o aluno se comporta em sala de aula? ( ) Calmo ( ) Agitado
Exemplifique:

( ) Atento ( ) Desatento, Disperso
Exemplifique:

( ) Respeita regras e ordens ( ) Não respeita regras e ordens
Exemplifique:

( ) Fala excessivamente ( ) Fala moderadamente ( ) É retraído, tem dificuldade para falar Exemplifique:

( ) Tem boa comunicação, sabe se expressar ( ) Não tem boa comunicação, não sabe se expressar
Exemplifique:

( ) Tem facilidade para aprender/compreender ( ) Tem dificuldade para aprender/compreender
Exemplifique:

( ) Apresenta choro fácil, tristeza
Exemplifique:

( ) É agressivo, briga ( ) Não demonstra agressividade
Exemplifique:

( ) Tem facilidade de relacionamento ( ) Tem dificuldade de relacionamento, isola-se com frequência
Exemplifique:

Na visão da equipe pedagógica, como o aluno se comporta em relação aos pais e/ou responsáveis?
( ) Tem bom relacionamento familiar ( ) Não tem bom relacionamento familiar Exemplifique:

5. APRENDIZADO
O aluno apresenta:
( )Deficiência/ dificuldade auditiva. Descreva: ( )Deficiência/dificuldade visual. Descreva: ( )Deficiência/dificuldade física. Descreva: ( )Outro tipo de problema. Qual? Quais as medidas adotadas pela escola e em sala de aula em relação a este(s) problema(s)? Existe dificuldade de aprendizado por parte do aluno? ( ) Sim ( ) Não

Descreva quais disciplinas/conteúdos que ele apresenta dificuldade:

A professora já tentou metodologias de ensino diferentes para este aluno? Descreva de que forma isto ocorreu:

O aluno está frequentando reforço escolar? ( ) Sim ( ) Não Há quanto tempo? Houve resultados:
O aluno frequenta ou já freqüentou sala de recurso? Qual o motivo? Houve resultado?

O aluno já reprovou? ( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, descreva quais as séries e os motivos pelos quais o aluno reprovou:

Há participação da família nas atividades escolares do aluno? Quais familiares possuem maior envolvimento com as questões escolares?

Quais outras dificuldades apresentadas na aprendizagem, comportamento emocional gostaria de relatar?

Professor responsável pelo encaminhamento: Coordenação Pedagógica da Educação Especial:
**só serão aceitas fichas assinadas e datadas*

**PLANO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAL ANO LETIVO**

NOME:
DN: SÉRIE: TURNO:
DIAGNÓSTICO:
PROFESSOR DA SRM:
CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:
HABILIDADES:

*descrever as habilidades que o aluno possui...
NECESSIDADES/OBJETIVOS:

*descrever as necessidades e objetivos a serem trabalhados com o aluno na Sala de Recursos / deverá retratar o objeto do trabalho a ser desenvolvido tomando como referência o acesso ao currículo do ano de matrícula no ensino comum de forma a desenvolver as funções defasadas como memória, atenção, concentração e percepção..
ORGANIZAÇÃO DO ATENDIMENTO:

* descrição de como se da o atendimento, descrever como se dá o atendimento do estudante na SRM (individual ou em grupo), número de atendimentos por semana, carga horária, necessidade de flexibilização curricular no cotidiano da sala de aula e avaliações, organização do trabalho colaborativo com os professores do ensino comum.
RECURSOS / ESTRATÉGIAS:
*analisar o percurso de aprendizagem e o conhecimento prévio do estudante; criar situações de aprendizagem que aproximem, o máximo possível dos conhecimentos trazidos pelo estudante, do currículo do ano de matricula do mesmo; organizar o espaço, materiais e equipamentos em função das propostas de ensino planejadas em relação ao ano de matricula do estudante no ensino comum; avaliar os resultados obtidos e redirecionar as propostas, que não foram satisfatórias.
METAS E PRAZOS:

*trimestre/anual

RELATÓRIO DE RENDIMENTO ESCOLAR

Periodicidade:

Nome do estudante
Professor da SRM
DN.: Serie de matrícula: turno:
Diagnóstico registrado no SERE:
Cronograma de Atendimento SRM:

RESULTADOS OBTIDOS:

Descrever os resultados obtidos de acordo com os objetivos previstos no Plano de Atendimento Especializado:
Sugestões levantadas no conselho de classe para reorganização do trabalho pedagógico da SRM:

Data:

Professor SRM Coord. Pedagógico da Ed. Especial

**TERMO DE COMPROMISSO AEE**

**TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-AEE/SALA DE RECURSOS –**
Senhores Pais e/ou Responsáveis:

O presente Termo de Compromisso informa sobre as normas do Atendimento Educacional Especializado oferecido na Sala de Recursos Multifuncional – SRM na localidade da:
Escola Municipal: Para o (a) estudante: Horário: Dia da semana:
1. O atendimento para o aluno ocorrerá no contra turno do ensino regular, importante não faltar nos dias do atendimento.
2. O atendimento na Sala de Recursos terá a duração de 02 horas podendo ser ampliado para mais 1h e45min, conforme necessidade, em cada dia marcado, totalizando 3 horas e 45 minutos.
3. É dever de o responsável informar a escola as mudanças de endereço, telefone, turno e eventuais alterações nos dias e horários de outros atendimentos especializados que interfiram no horário do atendimento realizado na Sala de Recursos;
4. Caso o estudante precise faltar ao atendimento o mesmo deverá ser justificado mediante atestado médico.
5. Após três faltas injustificadas consecutivas, o professor do AEE agendará um horário com a família para retomar a importância dos atendimentos. Salientamos que caso a infrequência persistiro responsável assinará o termo de desistência da vaga na Sala de Recurso.
1. 6. Os profissionais do AEE são responsáveis pelo estudante somente no horário do AEE.
**Nome do responsável pelo estudante:**

( ) Autorizo o Atendimento Educacional Especializado disponibilizado por esta Escola.
( ) Não autorizo o Atendimento Educacional Especializado disponibilizado por esta Escola, responsabilizando-me por qualquer dificuldade que o referido estudante venha a apresentar no processo de aprendizagem durante o corrente ano letivo.

Declaro que me foram passadas todas as informações relativas ao AEE. Por declarar estar ciente das normas do AEE supracitadas, assinam o presente termo de compromisso e autorização de atendimento ao estudante no corrente ano.

**Assinatura do responsável**

Contenda, de de

**Publicado por:**
Ana Lucia Pereira Franco da Paz
**Código Identificador:**CAD3741D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

### CÂMARA MUNICIPAL
### DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2023

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2023, de 15.08.2023**

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário ao Professor ÀLVARO PENTEADO CRÓSTA

**Autoria:** Vereador Altanir Dallastra

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e o seu Presidente promulga o seguinte, Decreto Legislativo:

**Art. 1º** - Fica concedido Título de Cidadão Honorário ao **PROFESSOR ÁLVARO PENTEADO CRÓSTA.**

**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Coronel Vivida, aos 15 (quinze) dias do mês de agosto de 2023.

***VER. ALTANIR DALLASTRA***
Presidente da Câmara

***VER. JOÃO MARCOS MIOTTO***
1º Secretário

**Publicado por:**
Cristiano José Dandolini
**Código Identificador:**35D0796C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ADITIVO PR 66/2022

ERMO DE ADITIVO
Exercício: 2023 PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Estado do Paraná
DIAMANTE DO OESTE 28 de agosto de 2023.Lizandra dos Santos Medeiros Ribeiro CONTRATANTE CONTRATADA BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDACNPJ:135.641.880-00142RG:82476520 Guilherme Pivatto JuniorPREFEITO MUNICIPAL PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE1° Termo aditivo do contrato nº.327/2022, decorrente de Pregão n° 66/2022 de AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E LANCHES, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS; SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO; SAÚDE; AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ADMINISTRAÇÃO; ASSISTÊNCIA SOCIAL E OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE/PR..A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 77.817.476/0001-44, com endereço em R.MAL.CASTELO BRANCO, 10,CENTRO, DIAMANTE DO OESTE-PR, 85896000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr.Guilherme Pivatto Junior, e a empresa BIG BEEF CASA DE CARNES E CONVENIÊNCIA LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 13.564.188/0001-42, com sede no endereço AV BRASIL, 472, CENTRO, CENTRO DIAMANTE DO OESTE-PR neste ato representada por Lizandra dos Santos Medeiros Ribeiro, portador do RG n° 82476520, portador do CPF sob n° 038.655.649-09, acordam por meio deste o que segue:CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOO presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência término 02/03/2024 com finalidade de CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato sob nº 327/2022, referente à licitação Pregão Presencial sob nº 66/2022, com base na cláusula sexta, décima primeira e décima segunda, do contrato primitivo e no artigo 65 da lei 8.666/93, estender por 06 (seis) meses o vencimento do contrato, renovando o vencimento primitivo da cláusula sexta e décima primeira do contrato supra descrito, para o dia 02 do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro (02-03- 2024).com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOSAs demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

CNPJ:77.817.476/0001-44
Representante Legal

**Publicado por:**
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
**Código Identificador:**C5D10B6E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESF CENTRO NORTE, COM RECURSOS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SESA - TERMO DE ADESÃO 20.403.003-0/2023.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 14 de setembro de 2023 às 9 horas e 00 minutos.

Valor: R$ 1.011.229,57 (um milhão, onze mil, duzentos e vinte e nove reais, cinquenta e sete centavos).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8819.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**AEBC465C

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO N.º 19899/2023**

**DECRETO N.º 19899/2023**

Nomeia a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, para avaliação dos candidatos que se auto declararam afro-brasileiros, de acordo com o edital do Concurso Público nº 001/2023.

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nomeia a Comissão de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros, conforme edital do Concurso Público nº 001/2023.

| | NOME | CPF | Cargo/Lotação |
|---|---|---|---|
| Presidente | Mariângela Koerich Zenci | 041.701.129-62 | Agente Administrativo/Departamento de Gestão de Pessoas |
| Membro | Joel Roberto da Silva Oliveira | 037.851.999-96 | Agente Administrativo/Departamento de Gestão de Frotas |
| Membro | Pamela Behling Rosalino | 046.736.889-96 | Agente Administrativo/ Coordenadoria Do Sistema de Controle Interno |
| Suplente | Dieli Geremia Pandolfi | 058.711.769-92 | Agente Administrativo/Departamento de Compras |

**Art. 2º** A Comissão de que trata o art. 1º, para acompanhamento do concurso 001/2023, é integrada por quatro (04) servidores efetivos vinculados ao respectivo Quadro de Pessoal do órgão que determinou o concurso.
**§ 1º** - A Administração Municipal poderá designar representante indicado por Entidades Civis Organizadas que defendam e ou divulgam os direitos da Comunidade Negra para compor a Comissão, desde que estas o façam por solicitação expressa e assumam compromisso de comparecimento às convocações de reunião da Comissão, para avaliação de ingresso de candidatos, previamente estipuladas pela Secretaria de Administração e Finanças ou pelo Departamento de Gestão de Pessoas.
**§ 2º** - A Comissão reunir-se-á, sempre que for convocada pelo Departamento de Gestão de Pessoas;
**§ 3º** - Fica estabelecido o quórum mínimo de 03 (três) dos seus membros para reunião e decisões da Comissão.

**Art.3º** Na caracterização do afro-brasileiro observar-se-á os critérios conforme classificação adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE.
**Parágrafo Único** - Nos termos do "caput" deste artigo, consideram-se afro-brasileiros as pessoas de raça ou cor:
I - preta, para a pessoa que assim se identificar;
II - parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se declarar como cabocla, cafuza, mameluca ou qualquer outra mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor.
**Art. 4º**Nos concursos públicos, a comprovação da identidade de afro-descendência far-se-á quando o candidato for convocado para nomeação mediante a apresentação da seguinte documentação:
I - cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
II - cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consangüinidade até o 3º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

**Parágrafo Único**. Inexistindo a indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato deverá ser encaminhado para a Comissão Especial de Acompanhamento do Ingresso dos Afro-Brasileiros, constituída nos termos do Art. 1º.

**Art. 5º** A Comissão Especial de Acompanhamento do Ingresso de Afro-Brasileiros tem como finalidade proceder a comprovação da afro-descendência do candidato.

**§ 1º** - Compete à Comissão de que trata este artigo:
I - analisar a documentação e as informações apresentadas pelos candidatos afro-brasileiros;
II - analisar as condições individuais do Candidato por meio de entrevista e através de verificação dos traços fenotípicos que o caracterizam na sociedade como pertencente ao grupo racial negro;
III - emitir parecer conclusivo sobre o enquadramento do candidato nos incisos I e II do §1º;
IV - convocar, solicitar ou designar outros profissionais ou testemunhas que sejam necessárias para emissão do parecer de que trata o inciso III.
**§ 2º** A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por igual período a critério da Administração, para emitir parecer conclusivo da condição de afro-descendência do candidato.
**Art. 6º** O candidato aprovado no concurso público que convocado para nomeação não comparecer no prazo indicado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, ou não comprovar através de documentos ou não receber parecer conclusivo favorável da Comissão Especial de Avaliação de Ingresso de Afro-Brasileiros sobre a sua condição de afro-descendente, nos termos do art. 3º, será excluído da listagem específica, permanecendo somente na listagem geral de classificação.
**Parágrafo Único**. O candidato que apresentar documentação falsa ou declaração inverídica, sem excluir as possíveis sanções penais e cíveis, sofrerá ainda:
I - se candidato, à anulação da inscrição do concurso público e de todos os atos daí decorrentes;
II - se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas aludidas no art. 3º, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão.

**Art. 7º** No caso de não preenchimento das quotas prevista da Lei. nº14.274/2003, os cargos remanescentes serão revertidos para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
**Art. 8º** Os editais de concurso público terão os elementos necessários ao cumprimento do previsto neste Decreto, bem como nas demais disposições da Lei nº14.274/2003.
**Parágrafo Único**. As disposições deste Decreto aplicam-se ao concurso público cujos Editais já foram publicados anteriormente.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.**

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**24AE8695

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**Nº 015/2023**

**Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente aprovados no Concurso Público para os cargos de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM, ENFERMEIRO E MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA),** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

| NOME DOS CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Jocenir Corrêa | 1º lugar |
| Divanir Soares Aguiar | 2º lugar |
| Aline Rafaela Adria | 3º lugar |
| Paula Jennifer de Oliveira Leal | 4º lugar |
| Sidiane Miranda (PCD)* | 1º lugar* |
| Adaiane Gomes dos Santos Zaleski (Afro)** | 1º lugar** |
| Isabelly Lauane Dias | 5º lugar |
| Patrícia Luiza Ribeiro Diniz | 6º lugar |
| Tatiana Jani Cavalheiro de Souza | 7º lugar |
| Jurcelei Carrer | 8º lugar |
| Regiane Caldeira Cunha Pinto | 9º lugar |
| Micheli Szczepkowski Favero | 10º lugar |
| Micheli Luzia Machry | 11º lugar |
| Jessica Rodrigues Pinto de Col | 12º lugar |
| Elda Venancio Chaves (Afro)** | 2º lugar** |
| Eliane Dambros Andretta | 13º lugar |

**: Pessoa com deficiência*
***: Afrodescendente*

**ENFERMEIRO**

| NOME DOS CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Natiele Luize Maronesi | 1º lugar |
| Louize Cristine Rossi | 2º lugar |
| Andressa Aparecida Lazzarotto | 3º lugar |
| Érica Eloisa Hasse | 4º lugar |

**MÉDICO CLÍNICO GERAL (GENERALISTA)**

| NOME DOS CANDIDATOS | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Livian Gonçalves Teixeira Mendes de Amorim | 1º lugar |
| Hans Andersen Penalva Gomes | 2º lugar |
| Mariana Garbin | 3º lugar |

DOIS VIZINHOS - PR, 28 de agosto de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**424F9424

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITA) PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS. COM ITEM(NS) DE COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**

Início da Sessão Pública: Dia: 13 de setembro de 2023, Hora: às 8 horas e 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8851.

Dois Vizinhos, 28 de agosto de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**3D03B258

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO E MELHORAMENTO DE CAMA DE ROLAMENTO COM REPERFILAGEM ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO DA ESTRADA DO EMPOSSADO NO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR, COM RECURSOS ORIUNDOS A OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0608830-22 PROGRAMA FINISA**,** em favor da licitante vencedora: **JIRAU ALTO INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA,** *CNPJ Nº 12.876.608/0001-63*, com o valor de **R$ 1.942.737,83** (um milhão novecentos e quarenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos), e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**91CA15B7

## SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EXECUÇÃO DE PONTES EM ESTRUTURA DE CONCRETO NAS COMUNIDADES DE LINHA LAMBARI E SÃO LOURENÇO, COM RECURSOS DA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - PROCESSO 59053.008952/2022-12**,** em favor da licitante vencedora: PAVI SUL CONSTRUTORA LTDA**,** *CNPJ Nº 07.725.935/0001-84*, Lote 01, com o valor de **R$ 444.364,71** (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), Lote 02, com o valor de **R$ 444.364,71** (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos), e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 18 de agosto de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**9E241DB1

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023**, cujo objeto é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA MUNICIPAL CASA DA PAZ - SAM 62 PARANACIDADE - CONVÊNIO Nº 201/2023 SECID - PROGRAMA DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO,** em favor da licitante vencedora: GODOIS CONSTRUTORA LTDA**,** *CNPJ Nº 21.697.836/0001-67*, com o valor de **R$ 971.620,94** (novecentos e setenta e um mil seiscentos e vinte reais e noventa e quatro centavos), e **HOMOLOGA** o referido procedimento licitatório, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 21 de agosto de 2023.

***LUIS CARLOS TURATTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciane Comin Nuernberg
**Código Identificador:**E766D255

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**TESTE SELETIVO 001/2023 EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

**TESTE SELETIVO 001/2023**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento as inscrições apresentadas a comissão executiva do Processo Seletivo 001/2023:

RESOLVE
1 – Deferir as inscrições constantes no anexo I do Presente Edital

2 - Poderão ser interpostos recursos contra os resultados constantes neste edital e seu anexo, entre 29/08/2023 até 30/08/2023;

5 - Este edital entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 28 de agosto de 2023.

***MOISEIS BRANCO DA SILVA***
Prefeito Municipal

| ANEXO I - EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES | |
|---|---|
| CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | |
| ÁREA ESF: SEDE | |
| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO |
| JHEMILY KAWANE SANTOS | 9 |
| ISABELA MORAES BACELAR | 18 |
| GUILHERME ALEXANDRE ALPES VOMOK | 39 |
| FERNANDA VENZKE | 46 |
| MILLENA AURORA DE MATOS PAULA | 50 |
| ELOHIN JOSÉ DE OLIVEIRA | 53 |
| LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA | 58 |
| SIMONE ALPES DE AZEVEDO | 61 |
| ROSILENE HOFFEMAN DOS SANTOS | 63 |
| JOSIANE DE BARROS | 66 |
| ANA CLAUDIA RIBEIRO DA SILVA | 74 |
| EDINEIA RIBEIRO DE ANDRADE | 77 |
| ÁREA ESF: CERRADO | |
| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO |
| JANETE RODRIGUES HOFFMAN | 6 |
| TATIELE DOS SANTOS MOREIRA | 17 |
| ROSANGELA RIBEIRO DE MATOS | 36 |
| PATRICIA DO ROCIO DE PAULA SANTOS | 66 |
| JOANERSON WOLKER KNOL | 67 |
| GABRIELA PIRES DE CRISTO | 73 |
| ÁREA ESF: CABECEIRA DO TIGRE | |
| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO |
| JOELISSON DE JESUS DIAS | 11 |
| JULIA LETICIA GELIET | 28 |
| ANGELICA DE FATIMA TRIZOTI | 30 |
| CAMILE APARECIDA MOURA E COSTA | 49 |
| ÁREA ESF: TURVO | |
| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO |
| TYHARLE IRENIO DOS SANTOS | 60 |
| CAMILA FERNANDA KOCK | 79 |
| AREA ESF: TEIXEIRA | |
| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO |
| ERIKA WELCHE | 12 |
| MARIA DE JESUS DE PAULA | 40 |
| ALINE MONITIELE FERREIRA DOS SANTOS | 41 |
| ILOYZI CHAMBERLAIN | 43 |
| NOEMI ROSNER CAVALHEIRO CHAMBERLAIN | 51 |
| NICOLE EDUARDA CHAMBERLAIN | 52 |
| ÁREA ESF: SETE QUEDAS | |
| JOSIANE DA GUIA GILIET DE MATOS | 16 |
| ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS CASAGRANDE | 48 |
| ÁREA ESF: SETE QUEDAS DO MEIO | |
| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO |
| JOSIL DO CARMO DOBLINS | 5 |
| LEILA CHAMBERLAIN | 15 |
| ELIZIANE DO CARMO GELIET | 68 |
| ÁREA ESF: FIGUEIRA | |
| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO |
| ROTIELI DE FÁTIMA NAIZER | 3 |
| SILMERI BODI | 38 |
| ODAIR DAMIÃO DE MATOS | 47 |
| ÁREA ESF: CARAGUATÁ | |
| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO |
| ERICK RENÃ FERREIRA DA CRUZ | 23 |
| CIMELK PRODOSSIMO DE SOUZA | 25 |
| ÁREA ESF: CORDEIROS | |
| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO |
| ANDRIELI GERALDO CHAMBERLAIN | 4 |
| VALDINEI DOS SANTOS | 7 |
| JAMILE PINA DE OLIVEIRA | 21 |
| JESSICA PINA DE OLIVEIRA | 22 |
| ÁREA ESF: BAIRRO DOS MELOS | |
| NOME | Nº DE INSCRIÇÃO |
| CAROLLINY MATOS PAIVA | 54 |
| CLEVERSON JUNIOR DA ROSA | 2 |
| DAIZI DE LOURDES CHAMBERLAIN | 44 |
| ÁREA ESF: PINHAL DO ITAPIRAPUÃ | |

| NOME | N° DE INSCRIÇÃO |
|---|---|
| GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS | 13 |
| ATAILSON DE JESUS CORDEIRO DE FRANÇA | 35 |
| ÁREA ESF: RIBEIRÃO DA LAGOA | |
| TATIANE DOS SANTOS MELO DE MATTOS | 1 |
| PAULA BEATRIZ DE MELO | 10 |
| CREUZILAINE APARECIDA SILVA | 20 |
| IBIRACI DE JESUS ROCHER | 24 |
| JUNIOR CEZAR PORFIRIO DE MATOS | 29 |
| JESSICA DO CARMO TRIZOTI ROSSIER | 31 |
| ÁREA ESF: FEITAL | |
| NOME | N° DE INSCRIÇÃO |
| DANIELE ALVES CORDEIRO | 8 |
| SANDY DE FRANÇA SENKO | 19 |
| ELIZIANE FREITAS MIRANDA DE ALMEIDA | 27 |
| CAROLINE DA LUZ BUENO | 42 |
| DAIANE ROSA PARANHO | 45 |
| RAQUEL RHAYSSA RAAB | 59 |
| CARGO: AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS | |
| NOME | N° DE INSCRIÇÃO |
| FRANCIELY FÁTIMA HARPP | 14 |
| DANIELE MONTEIRO SANTOS | 26 |
| VANESSA ANTUNES DE SOUZA LOVATO | 32 |
| HEVELIN CORDEIRO CASAGRANDE | 33 |
| DIONATAN GENOVEZZI MACHADO | 34 |
| ARISLENE DE MELO FREITAS DOS SANTOS | 37 |
| IURY FERNANDO VIEIRA DA COSTA | 55 |
| JENIEL DE ALMEIDA | 56 |
| GABRIEL VINICIUS GONÇALVES DAS NEVES | 57 |
| TAFNES DA SILVA HALPES DOS SANTOS | 62 |
| JAYANE CRISTINA MONTEIRO | 64 |
| FABIOLA REGINA DA SILVA | 65 |
| FRANCIELENE GEREMIAS DOS SANTOS | 69 |
| GISELE MARTINS DOS SANTOS | 70 |
| MATEUS EDVALDO ROSA FERREIRA | 71 |
| MARCELA DE CASSIA BONFIM | 75 |
| JESSICA DE BARROS BARBOZA | 76 |
| PRISCILA DE BARROS ALEXANDRE | 78 |
| EDIVANE RIBEIRO DE ANDRADE | 80 |
| JOSIVAL DOS SANTOS SILVA | 81 |
| VANESSA NAYARA DE OLIVEIRA | 82 |

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**8574D786

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0021/2023

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 0021/2023**

**O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES,** Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

**MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA N°0021/2023.

**PROTOCOLO ADMINISTRATIVO Nº:** 0054/2023.

**TIPO:** Menor Preço Global.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA SEREM DISTRIBUÍDAS AS CRIANÇAS DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, EM COMEMORAÇÃO DIA DAS CRIANÇAS QUE OCORRERÁ NO DIA 12 DE OUTUBRO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.**

**VALOR ESTIMADO:** R$ **21.770,00 (VINTE UM MIL E SETECENTOS E SETENTA REAIS).**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** até o dia 04/09/2023 às 08h:25min.
**DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA:** 04/09/2023
**HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA:** 08h:30min
**DURAÇÃO DA DISPUTA:** 06 (SEIS) HORAS
**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA:** https://www.licitanet.com.br/.
**REFERENCIA DE HORÁRIO:** Horário de Brasília/DF.

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito http://www.doutorulysses.pr.gov.br/?meio=872; e no Site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, sito o Site: https://www.licitanet.com.br/.

**VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:** 90 DIAS

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 28 de agosto de 2023.

***LUIZ OTERO MOREIRA FITZ***
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 155/2022

**Publicado por:**
Isac Kapp
**Código Identificador:**B2529FEB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

### MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2022/PMFP

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 03/2022/PMFP**

Primeiro Termo Aditivo do Termo de Colaboração n° 03/2022 que entre si celebram o Município de Fernandes Pinheiro e a Liga Paranaense de Combate ao Câncer Mantenedora do Hospital Erasto Gaertner.

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 01.619.323/0001-20, com sede a Avenida Remis João Lóss, nº 600 - Centro, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, neste ato representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra **CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**, inscrito no CPF/MF n° 575.XXX.XXX-34, Fernandes Pinheiro – PR.

E do outro lado **LIGA PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER MANTENEDORA DO HOSPITAL ERASTO GAERTNER**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n° 76.591.049/0001-28, com sede a Rua Dr. Ovande do Amaral, nº 201, Jardim das Américas, CEP – 81.520-060, Curitiba - PR, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representada por sua Superintendente Interina, Sra. CARLA REGINA WORLICZECK MARTINS, inscrito no CPF 727.XXX.XXX-04, Curitiba - PR.

Resolvem celebrar o presente termo de colaboração, em conformidade com as normas pertinentes da Constituição Federal, da Constituição Estadual, da Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101/2000, bem como da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Municipal nº 407/2009, Resolução nº 28/2011/TCE/PR e suas alterações, Instrução Normativa nº 61/2011, Lei nº 13.019/2014 e da Lei Municipal nº 793/2022, consoante o processo administrativo de Inexigibilidade de Chamamento n° 002/2022 e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo do Termo de Colaboração tem como objeto alterar a cláusula sexta – Da Vigência, a qual passará a ter a seguinte redação:

"*CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA*

*6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência a partir de 01/09/2022 até o dia 31/08/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto."*

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do Termo de Colaboração nº 03/2022/PMFP, permanecem inalteradas

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2023.

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK CARLA REGINA WORLICZECK MARTINS***
Município de Fernandes Pinheiro – PR Liga Paranaense de Combate ao Câncer
Administração Pública Mantenedora do Hospital Erasto Gaertner
Organização da Sociedade Civil

**Publicado por:**
Sidnei Antonio de Lima
**Código Identificador:**25329ECB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N.º 008/2023

| **SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 08/2023** | | | |
|---|---|---|---|
| Nome: JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA | | | |
| CPF: 605.327.189-68 | | | |
| Função: VEREADOR | | | |
| Período do Deslocamento: 28/08/2023 À 31/08/2023 | | | |
| Itinerário: | ( x ) Curitiba e Região Metropolitana | ( ) Interior do Paraná | ( ) Outros Estados |

| | Município/Estado | Data | Horário |
|---|---|---|---|
| Saída | FLOR DA SERRA DO SUL | 28/08/2023 | 01h00 |
| Chegada | CURITIBA | 28/08/2023 | 09h00 |
| Saída | CURITIBA | 30/08/2023 | 17h00 |
| Chegada | FLOR DA SERRA DO SUL | 31/08/2023 | 01h00 |

Distância da Sede: 500 KM
Motivo do Deslocamento: Visita aos Gabinetes dos Deputados Mateus Vermelho, Luis Corti, Casa Civil e Guto Silva na Secretaria de Planejamento em busca de recursos para o Município de Flor da Serra do Sul.
Quantidade de Diárias: TRÊS
Valor: R$ 1.708,68

| Forma de Deslocamento: | | |
|---|---|---|
| ( ) Ônibus | | |
| ( ) Avião | | |
| ( x ) Carro Oficial | – ( ) Com Motorista | ( x ) Sem Motorista |
| Previsão de Quilometragem para Combustível: 1.200 km | | |
| Valor para Combustível: R$ 1.000,00 (O CARRO É LOCADO PELA CÂMARA) | | |

Flor da Serra do Sul/PR, 25/08/2023.

_____
***JOÃO MARIANO DE OLIVEIRA***

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 25/08/2023.

_____
Vice-Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Francieli Regina Caus
**Código Identificador:**8E6C6F0E

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N.º 009/2023

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 09/2023**
Nome: MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF: 911.631.859-00
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 28/08/2023 À 31/08/2023
Itinerário: ( x ) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

| | Município/Estado | Data | Horário |
|---|---|---|---|
| Saída | FLOR DA SERRA DO SUL | 28/08/2023 | 01h00 |
| Chegada | CURITIBA | 28/08/2023 | 09h00 |
| Saída | CURITIBA | 30/08/2023 | 17h00 |
| Chegada | FLOR DA SERRA DO SUL | 31/08/2023 | 01h00 |

Distância da Sede: 500 KM
Motivo do Deslocamento: Visita aos Gabinetes dos Deputados Adão Litro, Wilmar Reichembach em busca de recursos para o Município de Flor da Serra do Sul.
Quantidade de Diárias: TRÊS
Valor: R$ 1.708,68
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião
( x ) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( x ) Sem Motorista
Previsão de Quilometragem para Combustível: 1.200 km
Valor para Combustível: R$ 1.000,00 (O CARRO É LOCADO PELA CÂMARA)

Flor da Serra do Sul/PR, 25/08/2023.

_____
***MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA***

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 25/08/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Francieli Regina Caus
**Código Identificador:**B50297F2

### CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
### SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA N.º 010/2023

**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM N.º 10/2023**
Nome: SEDINEI CHAVIEL DA ROSA
CPF: 054.875.719-45
Função: VEREADOR
Período do Deslocamento: 28/08/2023 À 31/08/2023
Itinerário: ( x ) Curitiba e Região Metropolitana ( ) Interior do Paraná ( ) Outros Estados

| | Município/Estado | Data | Horário |
|---|---|---|---|
| Saída | FLOR DA SERRA DO SUL | 28/08/2023 | 01h00 |
| Chegada | CURITIBA | 28/08/2023 | 09h00 |
| Saída | CURITIBA | 30/08/2023 | 17h00 |
| Chegada | FLOR DA SERRA DO SUL | 31/08/2023 | 01h00 |

Distância da Sede: 500 KM
Motivo do Deslocamento:
Visita aos Gabinetes dos Deputados Adão Litro em busca de recursos para o Município de Flor da Serra do Sul.
Quantidade de Diárias: TRÊS
Valor: R$ 1.708,68
Forma de Deslocamento:
( ) Ônibus
( ) Avião

( x ) Carro Oficial – ( ) Com Motorista ( x ) Sem Motorista
Previsão de Quilometragem para Combustível: 1.200 km
Valor para Combustível: R$ 1.000,00 (O CARRO É LOCADO PELA CÂMARA)

Flor da Serra do Sul/PR, 25/08/2023.

_____
***SEDINEI CHAVIEL DA ROSA***

Nos termos do Artigo 2º, da Resolução nº 03/2019, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Flor da Serra do Sul/PR, 25/08/2023.

_____
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Francieli Regina Caus
**Código Identificador:**8E5D4CCD

**JURIDICO**
**DECRETO Nº 33/2023**

**DECRETO Nº 033/2023**

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais.

**VALMOR FELIE JUNIOR,** Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando as comemorações da Independência do Brasil;

Considerando as competências administrativas estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 61, II.

**DECRETA:**

**Art. 1º -** Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** nas repartições públicas Municipais de Flor da Serra do Sul, exceto para os serviços essenciais, no dia **08 de setembro de 2023**.
**Art. 2º -** Consideram-se serviços essenciais para o disposto neste decreto o Conselho Tutelar e Atendimentos junto ao Posto de Saúde Municipal, os quais estarão atendendo em regime de plantão.
**Art. 3º -** As escolas municipais, estaduais e APAE obedecerão o calendário escolar.
**Art. 4º -** Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, 28 de agosto de 2023.

***VALMOR FELIPE JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Taciane Andreghetto Cipriani
**Código Identificador:**8F006AB9

**JURIDICO**
**CONVOCAÇÃO DAS CONSELHEIRAS TUTELARES ELEITAS NO PROCESSO DE ELEIÇÃO INDIRETA.**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**
**Rua João Arisi, n° 56- Centro, Flor da Serra do Sul/PR CEP 85.618-000**
**Fone: (46)3565-1381**

**RESOLUÇÃO N° 009/2023**

SUMULA: Convocação das Conselheiras Tutelares Eleitas no processo de eleição indireta.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 028/95 de 24 de abril de 1995, Lei 405/10 de 01 de Junho de 2010, Lei 556/2013 de 29 de novembro de 2013 e Lei n° 689/2019;
**Considerando** a eleição indireta conforme registro de Ata N° 313/2023, relativo ao processo de escolha dos conselheiros tutelares titular e suplente;
**Considerando** ainda a deliberação da Plenária realizada em 11 de Agosto de 2023.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Convocar a Sra. MARINÊS PASETTI, CPF: 064.021.629-30 e RG: 9.569.290-9, para assumir como Conselheira Tutelar, passando assim a exercer a função da vaga em aberto, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis á partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 2° -** Convocar a Sra. ROSELI MARIA GALON FREIBERGER, CPF: 025.457.619-23 e RG: 7700041-0, para assumir como Conselheira Tutelar, passando assim a exercer a função da vaga em aberto, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis á partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 3° -** Convocar a Sra. MARISA RAUBER, CPF: 023.855.419-80 e RG: 7.610.159-0, para assumir como Conselheira Tutelar, passando assim a exercer a função da vaga em aberto, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis á partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 4° -** Convocar a Sra. JULIANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 092.201.419-14 e RG: 12.798.030-6, para assumir como Conselheira Tutelar, passando assim a exercer a função da vaga em aberto, tendo um prazo de 02 (dois) dias úteis á partir da data de publicação para se manifestar junto a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social;

**Art. 5° -** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 21 de Agosto de 2023.

***MARISTELA GIRARDI PAETZOLD----------***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Taciane Andreghetto Cipriani
**Código Identificador:**8FC71E69

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 4.324, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 4.324, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o teor da decisão do Supremo Tribunal Federal tomada em Sessão Virtual realizada de 23 de junho de 2023 a 30 de julho de 2023 no âmbito da ADI 7222,

**DECRETA:**

Art. 1º Considerando que a decisão do Supremo Tribunal Federal tomada em Sessão Virtual realizada de 23 de junho de 2023 a 30 de julho de 2023, no âmbito da ADI 7222, determinou que, em relação aos municípios, a implementação da diferença remuneratória resultante do piso salarial nacional dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem deve ocorrer na extensão do quanto disponibilizado, a título de assistência financeira complementar, pelo orçamento da União (art. 198, §§14 e 15, da CF, com redação dada pela EC nº 127, de 2022, que eventual insuficiência da assistência financeira complementar instaura o dever da União de providenciar crédito suplementar, cuja fonte de abertura serão recursos provenientes do cancelamento, total ou parcial, de dotações tais como aquelas destinadas ao pagamento de emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária destinadas a ações e serviços públicos de saúde (art. 166, §9º, da CF) ou direcionadas às demais emendas parlamentares (inclusive de Relator-Geral do Orçamento), que não sendo tomada tal providência, não será exigível o pagamento por parte dos municípios, que uma vez disponibilizados os recursos financeiros suficientes, o pagamento do piso salarial deve ser proporcional nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas por dia ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, e que a União ainda não disponibilizou a assistência financeira complementar para o Município de Flórida, fica suspenso, momentaneamente, o pagamento de complementação do piso nacional dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem da Administração Pública de Flórida.

Art. 2º Tão logo haja a disponibilização de assistência financeira complementar da União para o Município de Flórida, será paga a complementação relativa ao piso nacional dos cargos de enfermeiro, técnico de enfermagem e auxiliar de enfermagem da Administração Pública de Flórida.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 28 de agosto de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Genilza Corrêa de Godoi
**Código Identificador:**C7415BAA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

| | |
|---|---|
| **Contratante** | : MUNICÍPIO DE FLÓRIDA |
| **Contratada** | : QUICKBUM E COMMERCE EIRELI |
| **Objeto** | : Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de Raio X, para a Divisão de Odontologia da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida. |
| **Valor total da Contratação** | **: R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais).** |
| **Vigência do contrato** | : 12 (doze) meses. |

Flórida, **24 de agosto de 2023**.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
**Código Identificador:**64750BD6

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
## DECRETO Nº 4.317, DE 1º DE AGOSTO DE 2023. - REPUBLICAÇÃO

**DECRETO Nº 4.317, DE 1º DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a progressão e adicional por tempo de serviço a servidores no mês de agosto de 2023, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art..21, inciso I, da Lei Municipal nº 383/2011 e o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 258/2008

**DECRETA:**

Art. 1º Fica atribuído um (1) nível de vencimento por Progressão Vertical por Tempo de serviço, conforme dispõe o art.21, inciso I, da lei Municipal nº 383/2011, aos seguintes servidores:

| Matrícula | Nome | Cargo | Nível de Vencimento |
|---|---|---|---|
| 2-01213 | Adeir Pereira da Silva | Zelador/40h | De 4 para 5 |
| 2-01211 | Adriana Francelino da Silva Figueredo | Técnico em Enfermagem/40h | De 64 para 65 |
| 2-01276 | Adriano Ferreira da Silva | Motorista/40h | De 21 para 22 |
| 2-01205 | André Soares da Silva | Enfermeiro/40h | De 97 para 98 |
| 2-01203 | Ani Karolini de Carvalho | Agente de Combate a Endemias/40h | De 14 para 15 |
| 2-01206 | Brenda G. C. dos Santos Yabushita | Fisioterapeuta/20h | De 50 para 51 |
| 2-01170 | Claudineia Ferreira da Silva | Agente Operacional/40h | De 11 para 12 |
| 2-01109 | Cleusa Rossi Barbosa | Auxiliar Administrativo/40h | De 22 para 23 |
| 2-01060 | Cristiane Aparecida Pastre | Auxiliar de Enfermagem/40h | De 51 para 52 |
| 2-01112 | Dulcinéia Turra Bulgarelli | Instrutor de Música/20h | De 16 para 17 |
| 2-01117 | Evandro Sérgio Luprete | Nutricionista/20h | De 66 para 67 |
| 2-01204 | Giovani Antonio Zanoli | Agente de Vigilância Sanitária/40h | De 5 para 6 |
| 2-01216 | Grazielly F. Rodrigues Ambrogezzi | Agente Operacional/40h | De 4 para 5 |
| 2-01132 | João Cornélio de Souza Filho | Agente Administrativo/40h | De 62 para 63 |
| 2-01212 | Márcia Ruas Pereira Stortte | Zelador/40h | De 4 para 5 |
| 2-01110 | Maria José de Carvalho dos Santos | Auxiliar Administrativo/40h | De 22 para 23 |
| 2-01214 | Olávio Cornélio de Souza | Motorista/40h | De 24 para 25 |
| 2-01114 | Paula Andreia Benhosse | Merendeira/40h | De 16 para 17 |
| 2-01115 | Rosilda Pereira de Souza | Padeiro/40h | De 21 para 22 |
| 2-01201 | Sonia Cristina Ferreira da Silva Dias | Agente Comunitário de Saúde/40h | De 4 para 5 |
| 2-01202 | Vanderléia Maria da Silva Benedicto | Agente de Combate a Endemias/40h | De 14 para 15 |

Art. 2º Fica atribuído o adicional de 1% (um por cento) por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 6º § 1º da Lei Municipal nº 258, de 21 de maio de 2008, aos seguintes servidores:

| Matrícula | Nome | Cargo | Adicional |
|---|---|---|---|
| 2-01213 | Adeir Pereira da Silva | Zelador/40h | De 3% para 4% |
| 2-01211 | Adriana F. da Silva Figueredo | Técnico em Enfermagem/40h | De 3% para 4% |
| 2-01276 | Adriano Ferreira da Silva | Motorista/40h | 1% |
| 2-01205 | André Soares da Silva | Enfermeiro/40h | De 3% para 4% |
| 2-01203 | Ani Karolini de Carvalho | Agente de Combate a Endemias/40h | De 3% para 4% |
| 2-01206 | Brenda G. C. dos Santos Yabushita | Fisioterapeuta/20h | De 3% para 4% |
| 2-01170 | Claudineia Ferreira da Silva | Agente Operacional/40h | De 10% para 11% |
| 2-01109 | Cleusa Rossi Barbosa | Auxiliar Administrativo/40h | De 15% para 16% |
| 2-01112 | Dulcinéia Turra Bulgarelli | Instrutor de Música/20h | De 15% para 16% |
| 2-01117 | Evandro Sérgio Luprete | Nutricionista/20h | De 15% para 16% |
| 2-01204 | Giovani Antonio Zanoli | Agente de Vigilância Sanitária/40h | De 3% para 4% |
| 2-01216 | Grazielly F. Rodrigues Ambrogezzi | Agente Operacional/40h | De 3% para 4% |
| 2-01132 | João Cornélio de Souza Filho | Agente Administrativo/40h | De 14% para 15% |
| 2-01212 | Márcia Ruas Pereira Stortte | Zelador/40h | De 3% para 4% |
| 2-01110 | Maria José de Carvalho dos Santos | Auxiliar Administrativo/40h | De 15% para 16% |
| 2-01214 | Olávio Cornélio de Souza | Motorista/40h | De 15% para 16% |
| 2-01114 | Paula Andreia Benhosse | Merendeira/40h | De 15% para 16% |
| 2-01115 | Rosilda Pereira de Souza | Padeiro/40h | De 15% para 16% |
| 2-01201 | Sonia C.Ferreira da Silva Dias | Agente Comunitário de Saúde/40h | De 10% para 11% |
| 2-01202 | Vanderléia Maria da Silva Benedicto | Agente de Combate a Endemias/40h | De 3% para 4% |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de emissão.

Flórida, 1º de agosto de 2023.

***ANTONIO EMERSON SETTE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Bruna Caroline Tows da Silva
**Código Identificador:**24496A54

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

**CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR**
**HOMOLOGAÇÃO DL 152023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**Dispensa de Licitação N°. 015/2023**

**DATA: 25.08.2023**

**OBJETO:** O objeto do presente é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA PARA** LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB **(CNAE 6202-3/00),** a ser fornecida na Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Analisados todos os Atos do **Processo de Dispensa de Licitação n°. 015/2023**, Torna-se pública a **homologação** do procedimento licitatório em epígrafe e **adjudicação** do objetos a licitante:

Ø Empresa **BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº: 00.456.865/0001-67**, pelo valor de R$ 20.400,00 (Vinte mil e quatrocentos reais), para a locação do sistema e mais R$ 13.800,00 para os serviços correlatos, total de R$ 34.200,00.

Desta forma, tem-se que a empresa **BETHA SISTEMAS LTDA, CNPJ Nº: 00.456.865/0001-67**, ofertou o melhor valor para a LOCAÇÃO DE SISTEMA DE PROCESSO LEGISLATIVO EM PLATAFORMA WEB, ao passo que também apresentou todos os documentos de habilitação exigidos, restando assim, declarada **VENCEDORA** do processo de Dispensa n. 15/2023;

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação nº. 015/2023.

Foz do Jordão, 28 de agosto de 2023.

***DOUGLAS ANTUNES MOREIRA***
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

**Publicado por:**
Degelso Strapazzon
**Código Identificador:**724E7ECF

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**MINUTA CHAMAMENTO PÚBLICO**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2023**

Termo de Fomento 02/2023 • Lei federal n° 13.019/2014

Organização da Sociedade Civil: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, APAE DE FOZ DO JORDÃO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.939.322/0001-02, com sede à Rua Benjamin Constant, n°1377, Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Tipo de parceria: Termo de Fomento

Objeto da parceria: Trata-se de procedimento que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público, com vista à celebração de Termo de Colaboração, a ser executada entre a Prefeitura Municipal de Foz do Jordão PR, por intermédio da Secretaria de Educação e Cultura, e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.939.322/0001-02 , com sede à Rua Benjamin Constant, n°1377, Foz do Jordão, Estado do Paraná

Constitui objeto deste **FOMENTO** a cooperação financeira, a título de subvenção social, para repasse financeiro destinado ao pagamento de despesas necessárias para atendimento das finalidades precípuas de acordo com plano de trabalho da **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, dentro de sua metodologia de trabalho, no Município de Foz do Jordão, com repasse financeiro no total de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) a serem desembolsadas conforme cronograma no período de 12 meses, destinado ao pagamento de despesas necessárias para o atendimento das finalidades precípuas desta instituição, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado em anexo, a ser efetuado em conta específica da CONVENENTE.

Fundamento Legal da Inexigibilidade do Chamamento Público: O fundamento principal para a presente iniciativa, baseia-se do art. 29 da Lei n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015 - que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, onde será inexigível o chamamento público na hipótese do art. 29 da Lei 13.109/2014 que declara ser inexigível o Chamamento Público.

**Justificativa da Inexigibilidade do Chamamento Público:**

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Foz do Jordão é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;

A formalização destas parcerias se dará por meio de Termo de Fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros.
**Valor do repasse: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Foz do Jordão -PR, 28 de agosto de 2023.

***FRANCISCO CLEI DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ivone Aparecida de Cristo Borges
**Código Identificador:**9EE04344

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**370_23 - EXONERAÇÃO EFETIVO - ISABEL CRISTINA PAINI**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 370 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Exonera ISABEL CRISTINA PAINI do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica exonerada ISABEL CRISTINA PAINI, matrícula 222711, do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVA da PREFEITURA MUNICIPAL, a partir de 27 de agosto de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**DB7F4308

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## DECRETO LEGISLATIVO Nº 27, DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Concede licença ao Vice-Prefeito Municipal para ausentar-se do País e dá outras providências.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, IVANIR PAULO PROLO, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:*

Art. 1º - Fica concedida licença ao Vice-Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, Senhor Antônio Pedron, para ausentar-se do País, no período de 16 de setembro a 03 de outubro de 2023

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2023

***IVANIR PAULO PROLO***
Presidente

**Publicado por:**
Iani Mara da Silveira
**Código Identificador:**ECB0970C

## CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
## EXTRATO DO CONTRATO 041/2023

**EXTRATO DO CONTRATO**

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/1993 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

**PARTES**: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Eliane Stang Huning & Cia Ltda.
**ESPÉCIE:** Contrato nº. 041/2023 – Pregão Eletrônico nº 001/2023.
**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento contínuo e fracionado de combustível tipo gasolina aditivada, junto às bombas localizadas nas dependências da contratada, para os veículos pertencentes à frota da Câmara Municipal de Francisco Beltrão
**VALOR TOTAL**: R$ 60.100,00 (sessenta mil e cem reais)
**FORMA DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

| Órgão/Unidade | Funcional Programática | Elemento de Despesa |
|---|---|---|
| 01.001 | 01.031.0001.02001 | 3.3.90.30.00.00- Material de Consumo |

**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023
**FORO:** Comarca de Francisco Beltrão – PR.

***IVANIR PAULO PROLO***
Presidente

**Publicado por:**
Felipe Mello
**Código Identificador:**71B10550

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CLINICA RADIOLOGIA SANTA TEREZA LTDA.**
**ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 88/2019 – Inexigibilidade de Licitação nº 0/2019.**
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames de RX.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.413/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, exames até o valor de R$ 75.000,00(setenta e cinco mil reais).

| Item | Código | Descrição | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 66790 | EXAMES DE RX objeto dos itens 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 58, 59, 60, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83 e 84. | 75.000,00 |

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**892D4801

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada Nº 992/2022 - Concorrência nº 002/2022.
OBJETO: A execução de manutenção de vias urbanas do Município de Francisco Beltrão - PR, sendo: 30.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. sobre pavimentação poliédrica existente e 80.000,00m2 de recapeamento asfáltico com C.B.U.Q. e micro revestimento, sobre pavimentação asfáltica existente.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para estender o prazo de execução e vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.240/2023.
ADITIVO: O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 180(cento e oitenta) dias, ou seja, até dia 28 de fevereiro de 2024.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**F827EABE

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 622/2018 – Pregão nº 136/2018.
OBJETO: Contratação de seguro para cobertura do seguro dos prédios das sedes do Teatro Municipal Eunice Sartori.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.054/2023.
Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 21 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

| Lote | Item | Código | Descrição | Valor contratado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 63335 | SEGURO EMPRESARIAL TEATRO MUNICIPAL EUNICE SARTORI, LOCALIZADO NA RUA OTAVIANO | 5.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1121, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, CEP 85.601-030. | |
| VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 5.000,00 | | | | |

Francisco Beltrão, 20 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**B31039D3

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 72/2023**

**OBJETO:**Prestação de serviços de cartório para registros e atualizações de imóveis pertencentes ao Município e para as demais atividades desenvolvidas pela Administração Pública.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

**CONTRATADO**: 1. SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE FRANCISCO BELTRÃO
**CNPJ Nº**: 49.070.653/0001-36

| Item nº | Código sistema | Especificação | Valor Total R$ |
|---|---|---|---|
| 1 | 88844 | Prestação de Serviços de Cartório - 1º Ofício, para a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão/ PR. | 200.000,00 |

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 72/2023: R$200.000,00 (duzentos mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**C7D76F26

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2022, cujo objeto é o credenciamento de fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para alimentação escolar, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 30 de agosto de 2023, às 14:00horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

| Nº ORDEM | NOME |
|---|---|
| 01 | JUNIOR JOSÉ MINUZZO |
| 02 | KÁTIA FABIELLY SCHMIDT |
| 03 | ALTAIR JOSÉ BENNEMANN |
| 04 | IVONEI DA COREGIO RITA |
| 05 | JOSÉ LUIS EDUARDO |
| 06 | ROMARIO BERNARDO EDUARDO |
| 07 | THAIS CRISTINA MACIAL ZANELATTO |

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2023.

***PRISCILA ALVES DE LUCA***
Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**32B649FF

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2023 – UASG 987565

**LICITACAO COM LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP E LOTES AMPLA CONCORRENCIA**

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de setembro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS de serviços relativos à manutenção corretiva e preventiva de bens móveis: redes de computador e cabeamento de fibra óptica, segurança e monitoramento (câmeras e afins), portão eletrônico e interfone, incluindo fornecimento de materiais, peças, mão de obra e demais insumos necessários.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de setembro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2023.

***MARIA RITA BRUFATI***
Pregoeira

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**D25C60DA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados**REGISTRO DE PREÇO para fornecimento, instalação e substituição de portas e janelas de vidro liso e temperado e espelhos novos para municipalidade, conforme necessidade da Administração Municipal,conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 33/2023 com vigência de 13/03/2023 a 11/03/2024 conforme segue:**

| ATA SRP Nº | DETENTORA: | CNPJ nº: |
|---|---|---|
| 307/2023 | A L COLPANI LTDA | 49.427.021/0001-87 |

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.brlicitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de junho de 2023.

***SAMANTHA PECOITS***
Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**A2932891

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS**

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

**1) Publicação trimestral de preços registrados REGISTRO DE PREÇOS de serviços para manutenção e reparos de prédios públicos da Municipalidade, incluindo o fornecimento da mão de obra, ferramentas e demais equipamentos necessários para execução**,conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. **PREGÃO ELETRÔNICO nº 34/2023 com vigência de 29/03/2023 a 27/03/2024 conforme segue:**

| ATA SRP Nº | DETENTORA: | CNPJ nº: |
|---|---|---|
| 399/2023 | A L COLPANI LTDA | 49.427.021/0001-87 |
| 400/2023 | ANDRE RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA | 41.610.974/0001-74 |
| 401/2023 | CARLOS DAVID DE MORAES METZLER - ME | 10.761.517/0001-57 |
| 402/2023 | FABIANO LEONIR LOPES | 27.708.274/0001-96 |
| 403/2023 | S J PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA | 40.474.563/0001-36 |

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.brlicitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 29 de junho de 2023.

***DANIELA RAITZ***
Sistema de Registro de Preços - SRP

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**E5DD8D7E

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO CONCORRENCIA 03**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**
**APÓS RECURSOS**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 03/2023, que após a análise e verificação dos recursos e contrarrazões, decidiu **HABILITAR** as seguintes proponentes:

| Nº | RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE |
|---|---|
| 1 | MACODESC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA. – CNPJ Nº 80.067.358/0001-70 |
| 2 | PGC ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. – CNPJ Nº 18.091.212/0001-97 |
| 3 | SALVER CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. – CNPJ Nº 00.521.113/0001-32 |
| 4 | XERRI E NOAL LTDA. – CNPJ Nº 05.575.814/0001-78 |

Consequentemente, a comissão de licitação decidiu **INABILITAR** as seguintes proponentes:

| Nº | RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE |
|---|---|
| 1 | AMBONI CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 80.239.965/001-70 |
| 2 | CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA. – CNPJ Nº 77.299.139/0001-02 |
| 3 | PALETA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ Nº 14.589.125/0001-03 |

Comunica ainda que fica designada a data de **30 de agosto de 2023, às 14:00 horas**, na sala de reuniões de Licitação da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, para abertura dos **envelopes nº. 2** contendo proposta de preços das licitantes habilitadas, facultada a presença dos interessados, ocasião em que a Comissão também devolverá às proponentes não habilitadas, se presentes, o respectivo envelope nº. 2, fechado e inviolado.

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2023.

| *MARCELO FELIPE DE COSTA* | *NILEIDE T. PERSZEL* |
|---|---|
| Membro da Comissão | Presidente da Comissão |

| *CLAUDIO KOZAN* | *JULIO CESAR PERIN* |
|---|---|
| Membro da Comissão | Membro da Comissão |

| *VANIOS CARLOS BIEHL* |
|---|
| Membro da Comissão |

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**F829372D

**PREVBEL**
**366_23 - APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA - GILBERTO SANTOS DOS SANTOS**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 366 DE 22 DE AGOSTO DE 2023**

Concede aposentadoria voluntária ao servidor GILBERTO SANTOS DOS SANTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº 9.174/2023 - 1DOC - PREVBEL, com base nas disposições legais aplicáveis, em especial Art. 40, § 1º, III da CF, c/c art. 3º, I da Lei Municipal nº 4.872/2021.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica concedida a aposentadoria voluntária ao servidor GILBERTO SANTOS DOS SANTOS, matrícula – 140101, CPF n.º 333.096.630-00, ocupante do cargo MÉDICO GINECOLOGISTA – Nível – 016-21.

Art. 2º Com base na legislação vigente receberá os proventos proporcionais, no valor de R$ 6.120,25 (Seis mil, cento e vinte reais e vinte e cinco centavos) mensais, equivalentes a 60% da média das 90% maiores remunerações + 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição do vencimento do cargo de MÉDICO GINECOLOGISTA – Nível – 016-21 + 50% de tempo de contribuição.
Parágrafo Único – Os proventos de aposentadoria serão reajustados na forma prevista no artigo 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal e Lei Municipal nº 3141/2004, sem paridade com os servidores da ativa.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 22 de agosto de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Nadia de Fatima Soster
**Código Identificador:**3FE7F99A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**PUBLICAÇÃO DA REQUISIÇÃO DE DIÁRIA 31**

***PUBLICAÇÃO DAS REQUISIÇÕES DE DIÁRIAS 31.***
Requisição de diária nº 031/2023
Nome: **GILMAR FRANCISCO RIBEIRO**
Cargo: Vereador
Destino: Curitiba-PR
Período: de 23/08/2023 Á 25/08/2023
CURSO:

OS DESAFIOS JURÍDICOS EM RELAÇÃO AOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOS AGENTES POLÍTICOS DENTRO DO PROCESSO LEGISLATIVO.
FROTAS MUNICIPAIS : Alertas e Orientações.
**NÚMERO DE DIÁRIAS: 02 (DUAS) INTEGRAIS E 01 (UMA)PARCIAL À R$ R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS).**

**Publicado por:**
Robson Luiz da Cruz
**Código Identificador:**73D3159F

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 905-2023**

**DECRETO nº. 905/2023**

**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** o TESTE SELETIVO nº 001/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07 de julho de 2023, Ano XII / n° 2809.

**DECRETA**

**ART. 1° -** Fica **EXONERADA a pedido,** no dia 25 de Agosto de 2023, **ROSANDE DE MORAES,** inscrita no CPF sob n°.: 882.219.709-72, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

**ART. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar da data de 25 de Agosto de 2023, revogados as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
**Código Identificador:**F3328CE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 906/2023**

Declara Licitação Fracassada e estabelece outras providencias;

**Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, em conformidade com o art. 49 caput. da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

**Considerando a** legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Equipe de Apoio, declararam FRACASSADA a licitação:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declarar FRACASSADO o procedimento licitatório modalidade CONCORRENCIA Nº 004/2023 Processo Nº 125/2023, sendo o objeto "Alienação de Bem Imóvel (terreno) com matricula sob nº22.731, situado neste município, condicionada á participação de pessoas jurídicas e físicas", pela razão de não haver interessados no certame.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de agosto de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**67E24C0F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO MUNICIPAL Nº 907/2023**

Declara Licitação Fracassada e estabelece outras providencias;

**Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais, em conformidade com o art. 49 caput. da Lei Federal nº8.666/93 e posteriores alterações.

**Considerando a** legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, a Pregoeira e Equipe de Apoio, declararam FRACASSADA a licitação:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Declarar FRACASSADO o procedimento licitatório modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 Processo Nº 133/2023, sendo o objeto "Contratação de empresa prestadora de serviços para realização de Oficina de Dança e Atividades Esportivas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação. Fica dado como FRACASSADO em virtude da inabilitação/desclassificação das empresas que vieram a cadastrar propostas no certame.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 28 de agosto de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Suzana de Oliveira Machado
**Código Identificador:**EE7B8AC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

**Termo aditivo nº 001**
**Contrato n°402/2022**
**Contratante:** Prefeitura Municipal de General Carneiro
**Contratada:** PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI.
**Objetivo:**Alterar a seguinte clausula:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**- O Objeto da presente ata é ."Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.**

| Produto | Valor Anterior | Valor Atual |
|---|---|---|
| Esparadrapo 2,5 X 4,5 MT | R$ 3,63 | R$ 4,18 |
| Esparadrapo 5 X 4,5 MT | R$ 5,27 | R$ 5,94 |

**Base Legal Lei n° 8666/93**;
**Pregão Eletrônico nº 107/2022**; e,
**Processo Licitatório nº 216/2022**.
**Objeto:** Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais e de uso medico hospitalar, ambulatorial e fisioterapêutico,

para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde deste Município, visando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS.

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de agosto de 2023.

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**6EBAE3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

Referente à: EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Na edição do Diário Oficial do dia 25 de agosto de 2023, página 118 e 199:

Onde se-lê:

Processo Licitatório nº 133/2023

Lê-se:

Processo Licitatório nº 132/2023

General Carneiro - Paraná, 28 de agosto de 2023.

***MICHELLE APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**848610C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação N° **146/2023**
Pregão Eletrônico N° **057/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de setembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **057/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), visando à manutenção e melhorias nas vias urbanas deste Município em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.**

General Carneiro - PR, 28 de agosto de 2023.

***MICHELLE APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**AFD1326D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 045/2023
Processo Licitatório nº 145/2023
Adjudicação: 29/08/2023
Contratada: **DE MARCO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT DUSTER OROCH PRO 1.6 PLACA SDT-9G88".

***SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**3A06C361

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 045/2023
Processo Licitatório nº 145/2023
Homologação: 29/08/2023
Contratada: **DE MARCO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT DUSTER OROCH PRO 1.6 PLACA SDT-9G88".**

Valor da Despesa: **R$ 2.809,65 (dois mil e oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**B26DCD5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 046/2023
Processo Licitatório nº 148/2023
Adjudicação: 28/08/2023
Contratada: **DE MARCO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA VEICULAR SENDO RENAULT DUSTER ICONIC 1.3 TURBO PLACA SDR-0D47"

***SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**CDDCCA7A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 046/2023
Processo Licitatório nº 148/2023
Homologação: 28/08/2023
Contratada: **DE MARCO LTDA.**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REVISÃO VISANDO MANTER A GARANTIA**

**VEICULAR SENDO RENAULT DUSTER ICONIC 1.3 TURBO PLACA SDR-0D47"**

Valor da Despesa: **R$ 2.991,48 (dois mil e novecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos).**

***JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**DF0FCF55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

Processo de Licitação N° **147/2023**
Pregão Eletrônico N° **058/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **15 de setembro de 2023, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **058/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

**Objeto: Registro de Preços para futura e eventual "Aquisição de Gêneros Alimentícios", destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deste município.**

General Carneiro - PR, 28 de agosto de 2023.

***MICHELLE APARECIDA DE SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Michelle Aparecida de Souza
**Código Identificador:**A7F4BBC3

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 615/2.023**

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal LUCIANA MARIA ROSSETTO, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Aline Brandani Silva, no período de 22 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**2C17CA00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
**CRISTMA TF 011**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2.023**

TERMO DE FOMENTO Nº 011/2.023

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **CENTRO DE REINTEGRAÇÃO CRISTO TE AMA**
CNPJ: 40.374.123/0001-07

**Objeto Proposto**: Fortalecer vínculos familiares rompidos, na perspectiva de favorecimento de vínculos interpessoais e ou familiares que oportunizem a construção de novos projetos de vida.

**Valor Total do Repasse**: **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)**

**Dotação Orçamentária**: 14.002.2.221.3.1.50.41.00.00.00.00 (527)
14002.2.221.3.3.50.41.00.00.00.00 (818)
14002.2.221.4.4.50.41.00.00.00.00 (819)

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**: início 01 de setembro de 2.023 até 20 de dezembro de 2.023.
**Base Legal**: Artigos 29, 31, II da Lei Federal nº 13.019/2.014, Artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

**Goioerê-PR, 28 de agosto de 2.023**

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Daiane de Oliveira Martins
**Código Identificador:**2201D411

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 8.359/2023**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 25 de agosto de 2023, a senhora JULYELLEN APARECIDA PORTO RICIERI, do cargo de Enfermeiro, com admissão em 11/05/2015, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 25 de Agosto de 2023 o cargo de Enfermeiro, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da

Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**9038B891

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº. 8.360/2023**

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a pedido, em 1º de setembro de 2023, a senhora PAULA ABRANTE LIMA DA SILVA, do cargo de Enfermeiro, com admissão em 03/04/2017, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 1º de setembro de 2023 o cargo de Enfermeiro, ocupado pela servidora exonerada no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**FBC0DC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 614/2.023**

Institui horas suplementares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 60 da Lei Complementar nº 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a servidora pública municipal MARIANA GOES BENEVIDES, ocupante do cargo de Professor, para prestar serviços em regime suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº 20/2015, art.60 §§ 1º e 2º, em substituição à Aline Brandani Silva, no período de 22 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023, na Escola Municipal José Jesus Cavalcante, Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**849BE285

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 616/2.023**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, JOSÉ DE JESUS LIMA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, para goza-las de 01/09/2023 a 30/09/2023, referente ao período aquisitivo 2021/2022, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**4C2AC359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 617/2.023**

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSANGELA APARECIDA BUENO, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para goza-las de 11/09/2023 a 25/09/2023, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**32BBA2D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 618/2.023**

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal PAULO CESAR DA CUNHA, ocupante do cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 1º de setembro de 2023 e encerrando em 30 de novembro de 2023, referente ao quinquênio 2001/2006.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**5193F9E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO VIVA A VILA - TERMO ADITIVO AO TF 005/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO 019/2.023**

TERMO DE FOMENTO Nº 005/2023

Concedente: **Município de Goioerê**.
CNPJ: 78.198.975/0001-63

Tomador: **ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E CULTURAL VIVA A VILA**
CNPJ: 20.189.960/0001-59

**Objeto Proposto**: O presente PROJETO traz ações esportivas e culturais utilizando a ferramenta GINÁSTICA RÍTMICA, como um meio de fortalecimento de vínculos afetivos e comunitários, visando a redução de atos infracionais praticados por crianças e adolescentes de 04 a 17 anos, ocupando seu tempo ocioso com atividades sócio esportivas em contraturno social, auxiliando a promover a permanência escolar em prol de uma verdadeira transformação e inclusão social.

**Valor Total do Repasse**: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**Dotação Orçamentária**: 14.002.2.137.3.3.50.41.00.00 Fonte 00000 (522)

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**: início 01 de setembro de 2.023 até 31 de dezembro de 2.023.

**Base Legal**: Artigos 30, da Lei Federal nº 13.019/2.014, Artigo 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 7.843/2.022 e Art. 139-A da Lei Orgânica do Município de Goioerê.

**Goioerê-PR, 28 de agosto de 2.023**

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Daniele Daiane de Oliveira Martins
**Código Identificador:**BDB06649

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 619/2.023**

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal CARMEM LÚCIA DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 22 de setembro de 2023 e encerrando em 21 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio 2006/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**963B1908

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 620/2.023**

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal ELIANE DIAS MEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 22 de setembro de 2023 e encerrando em 21 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio 2010/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**DA8E2085

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 621/2.023**

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal JEDIANY SILVA DE SOUZA FONINI, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 22 de setembro de 2023 e encerrando em 21 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**7F840C36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 622/2.023**

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, ao servidor público municipal LUIS VIANA DE MOURA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 22 de setembro de 2023 e encerrando em 21 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio 2015/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**FE7CB925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº. 623/2.023**

Concede Licença Especial e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 41/2018 e art. 98 e 99 da Lei Complementar n° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença especial remunerada, a servidora pública municipal MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA MENGUE, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando em 22 de setembro de 2023 e encerrando em 21 de dezembro de 2023, referente ao quinquênio 2006/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 28 de agosto de 2023.

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

***GERSON ANTONIO DE BRITO***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Camila Danielle de Souza Felix
**Código Identificador:**08DECF24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 178/2023
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: AQUISIÇÃO de CAMISETAS para os servidores lotados na Secretaria de Educação deste município, para as festividades do dia 07 de setembro e Dia dos Professores.
CONTRATADO: CLAUDEMIR ALEXANDRE ESPORTES
VALOR DA DESPESA: R$ 935,00 (novecentos e trinta e cinco reais)
CONTRATADO: A. ABILIO DOS SANTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.222,50 (nove mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)
DATA: 28/08/2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Ayumi Nakamura
**Código Identificador:**78B06149

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 134/2023
HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições futuras de PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, para atender a demanda das Secretarias deste Município.
CONTRATADO: G.R. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 1.915,00 (um mil, novecentos e quinze reais)
CONTRATADO: LUCIANE ULIANO TERTO - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 15.922,10 (quinze mil, novecentos e vinte e dois reais e dez centavos)
CONTRATADO: PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 7.635,00 (sete mil, seiscentos e trinta e cinco reais)
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 29.900,00 (vinte e nove mil, novecentos reais)
CONTRATADO: R V DE SOUZA
VALOR DA DESPESA: R$ 3.475,90 (três mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e noventa centavos)
CONTRATADO: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 1.420,60 (um mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos)
CONTRATADO: SANIGRAN LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.064,00 (um mil, sessenta e quatro reais)
CONTRATADO: COMERCIAL MINAS BRASÍLIA EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 75.182,20 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e vinte centavos)
CONTRATADO: E P SOUZA & J M SOUZA COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 66.232,50 (sessenta e seis mil, duzentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: LMC SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais)
CONTRATADO: PIUNATURE COMÉRCIO DE COSMÉTICOS E ALIMENTOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais)
CONTRATADO: TOTUS PISOS E AZULEJOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 3.500,00 (três mil, quinhentos reais)
CONTRATADO: A R PINTO STUDIO A
VALOR DA DESPESA: R$ 606,40 (seiscentos e seis reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: R & M ALIMENTOS EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 131.563,50 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA - EIRELI
VALOR DA DESPESA: R$ 47.472,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
CONTRATADO: RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHOS
VALOR DA DESPESA: R$ 91.487,40 (noventa e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: KARLA KAROLINE FONTES MENESES
VALOR DA DESPESA: R$ 2.259,10 (dois mil, duzentos e cinquenta e nove reais e dez centavos)
CONTRATADO: BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 118.950,80 (cento e dezoito mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta centavos)
CONTRATADO: ATUAL COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 25.140,00 (vinte e cinco mil, cento e quarenta reais)
CONTRATADO: LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 19.080,00 (dezenove mil, oitenta reais)
CONTRATADO: LOUREIRO IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.472,00 (um mil, quatrocentos e setenta e dois reais)
CONTRATADO: KF ANTONELLI LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.310,00 (nove mil, trezentos e dez reais)
CONTRATADO: GLOBAL COMERCIAL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais)
CONTRATADO: ALINE POCAS FRASSON ISSA 02283898951
VALOR DA DESPESA: R$ 1.829,30 (um mil, oitocentos e vinte e nove reais e trinta centavos)
CONTRATADO: ON GO SOLUCOES LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 36.709,00 (trinta e seis mil, setecentos e nove reais)

DATA: 28/08/2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduarda Ayumi Nakamura
**Código Identificador:**41A4BA8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**
**AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 081/2023**

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 81/2023, objetivando REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais SERVIÇOS de INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR., está suspensa em virtude de decisão de impugnação e necessidade de alterar a descrição. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 28 de agosto de 2023

***CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Kauany Souza de Melo Santos
**Código Identificador:**7685034F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

| Órgão Repassador | Convenio/repasse | Data | Valor |
|---|---|---|---|
| Secretaria Tesouro Nacional | Simples Nacional | 28/08/2023 | 2.309,93 |
| FNS – Fundo Nacional da Saúde | Incentivo Fin. aos Estados – Vigilância sanitária | 28/08/2023 | 1.486,00 |
| FNS – Fundo Nacional da Saúde | Incentivo Fin. aos Estados – Vigilância sanitária | 28/08/2023 | 1.486,00 |

Goioerê, 28 de Agosto de 2.023.

***ROSELY YUKIKO OTANI***
Secretária da Fazenda

**Publicado por:**
Roger Freiria da Silva Triano
**Código Identificador:**EE7F81EC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 068 2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 099**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2023**
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 068/2023
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção, encanamento e pequenos reparos no sistema hídrico de abastecimento da comunidade de Jacutinga interior do Município de Goioxim

Valor Máximo: R$ 31.200,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de agosto de 2023, até às 08:30 horas do dia 12 de setembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 12 de setembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: LICITANET.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 28 de agosto de 2023.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**1DD2F0B1

**MUNICIPIO DE GOIOXIM**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO 069 2023**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 100/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2023**
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 069/2023
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por ITEM.
Objeto: Aquisição de material escolar

Valor Máximo: R$ 784.782,11

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de agosto de 2023, até às 08:30 horas do dia 13 de setembro de 2023.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 13 de setembro de 2023, na plataforma eletrônica LICITANET.

Local de Abertura/realização da sessão pública: LICITANET.
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: www.goioxim.pr.gov.br, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.licitanet.com.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 28 de agosto de 2023.

***FLÁVIO BALDUINO SOARES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Flavio Balduino Soares
**Código Identificador:**60492F5B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 76/2023**

**P O R T A R I A Nº 076/2023**
D a t a: 28 de agosto de 2023.

Ementa: Concede férias à servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

A Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217 da Lei Municipal n. 1.246/2003 e à pedido da servidora através do memorando n. 2023000465,

**R e s o l v e**:

Art. 1º - Conceder férias à Servidora Sueli Lopera, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade n. 7.105.270 2 PR e CPF n. 018.142.089-92, **no período compreendido entre 02 a 11 de outubro de 2023**, relativo ao período aquisitivo de 04 de dezembro de 2021 a 03 de dezembro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***CRISTIANE GIANGARELLI***
Presidente – Gestão 2023

**Publicado por:**
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
**Código Identificador:**EF632E00

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 130/2023**

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem dispensados pela Farmácia Municipal e Farmácias das Unidades Básicas de Saúde e utilizados a nível ambulatorial pelas Unidades Básicas de Saúde e pela Unidade de Pronto Atendimento – UPA no Município de Guaíra – PR

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA** (09315996000107) com os lotes: 87, 88, 96, 105 e 127. **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (81706251000198) com os lotes: 1, 13, 14, 23, 28, 29, 42, 60, 73 e 84. **MENER MEDICAMENTOS PERFUMARIA E ALIMENTOS LTDA** (08882699000172) com os lotes: 41 e 44. **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (12418191000195) com os lotes: 16 e 108. **DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (02520829000140) com os lotes: 26, 43, 100 e 122**. LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (34223536000198) com os lotes: 62 e 123. **BONATTO DISTRIBIUDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (47365250000199) com o lote: 74**. ILG COMERCIAL LTDA** (20657155000102) com os lotes: 21, 27, 31, 38, 46 e 97. **GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** (10596721000160) com os lotes: 49, 57 e 69. **ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI** (09182725000112) com o lote: 47. **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA** (00802002000102) com os lotes: 19, 45 e 116. **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA (02816696000154)** com os lotes: 22, 80, 92, 103 e 118. **CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (03652030000332) com os lotes: 99, 113 e 117. **CIRURGICA SANTA CRUZ COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES** (94516671000234) com os lotes: 12, 36, 52 e 94. **A. G. KIENEN & CIA LTDA** (82225947000165) com os lotes: 25,

40 e 128. **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (00656468000139) com os lotes: 6, 8, 10, 18, 34, 63 e 82**. CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.** (01328535000159) com os lotes: 11, 20, 37 e 56. **INOVAMED HOSPITALAR LTDA** (12889035000102) com os lotes: 30 e 54. **SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** (09944371000104) com os lotes: 2, 68 e 90. **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA** (44734671002286) com os lotes: 4, 15, 24, 33, 48, 50, 51, 53, 65, 83, 85, 86 e 91**. WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (04372020000144) com os lotes: 77 e 101. **LONDRICIR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (00339246000192) com o lote: 76**. ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (12014370000167) com os lotes: 32, 59, 67 e 78, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de agosto de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**DEC0C7C7

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 127/2023

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de pintura em geral, com fornecimento de todo o material, que serão empregados na manutenção das instalações físicas pertencentes e de responsabilidade do Município de Guaíra - Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **THAIS INAJARA MATOZO KAVA** Inscrita no CNPJ **43.537.995.0001/37**, foi declarada **INABILITADA**, perante o certame, por não apresentar atestado de capacidade técnica compatível com objeto e quantitativo mínimo exigido de experiência, conforme exigido no item 4.1 e subitens 4.1.1 e 4.1.2

4.1. Apresentar pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando ter desempenhado serviços iguais ou semelhantes aos do objeto licitado.
PARA O LOTE 01: Comprovando no mínimo execução de serviços de no mínimo 20.000 (vinte mil) metros quadrados de pintura (compatíveis com o objeto da licitação).
PARA O LOTE 02: Comprovando no mínimo execução de serviços de no mínimo 1.000 (mil) metros quadrados de pintura (compatíveis com o objeto da licitação).

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de agosto de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**38C2079A

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 135/2023

**OBJETO**: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Marmitex e Refrigerantes, de forma parcelada, para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais, deste município; bem como em atendimento aos Programas CREAS/CRAS, da Secretaria de Assistência Social (pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social); e nos casos de adolescentes de outros municípios apreendidos e liberados em Guaíra-PR

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **LP MARMITAS E EVENTOS LTDA** 13916557000119, foi declarada **HABILITADA**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de agosto de 2023.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**6FCE650E

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2023

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual execução de serviços de limpeza de bueiros, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede de galeria de águas pluviais com equipamento mecânico, a serem utilizadas conforme necessidades da SEMAIM - Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, desse Município.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min. do dia 13/09/2023**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 13/09/2023**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 13/09/2023**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra/PR, 28 de agosto de 2023.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**2389D717

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 145/2023

**Tipo:** Menor Preço

**Tipo de Julgamento:** Global

**Objeto:** Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada em serviços de solda, torno e maçarico; e materiais para manutenção de equipamentos, máquinas e veículos pertencentes a frota municipal.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 13h30min. do dia 13/09/2023**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 13/09/2023**
**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 13/09/2023**

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

**Publique-se.**

Guaíra/PR, 28 de agosto de 2023.

***MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**CAB4C448

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 125/2023

**OBJETO**: Contratação de empresa especializada em inventário de bens para prestação de serviços profissionais relacionados ao inventário de bens/levantamento patrimonial dos bens móveis permanentes (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas) do Município de Guaíra, Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que após o encerramento dos lances, na análises das documentações, verificou-se que a empresa **QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA** Inscrita no CNPJ **18.854.902/0001-50**, classificada em primeiro lugar no certame, anexou somente parte dos documentos de habilitação no sistema e anexou os documentos (referente ao item 3.2, subitem 3.2.1 e seguintes) de habilitação faltantes **na plataforma da BLL em "Documentos Complementares (Pós Disputa)",** tornando INTEMPESTIVO o envio de parte dos documentos de habilitação, descumprindo com o solicitado no **Anexo 03 edital DOCUMENTOS NECESSARIOS A HABILITAÇÃO, a seguir:**

**AVISO IMPORTANTE: Os licitantes encaminharão por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos para o fim do recebimento das documentações e propostas (ANTES DA ABERTURA DO CERTAME), quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.**

**Verificou-se também que a empresa não** apresentar curso de extensão realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado por TCE'S/TCU, em que conste no conteúdo programático, módulo que se refere ao Levantamento Patrimonial/Inventário de Bens Públicos, conforme exigido no item 3.2 e subitem 3.2.1.2.

3.2.1.2. 01 (um) Responsável Técnico pela assinatura dos relatórios, com comprovação de Capacidade Técnica através de Certificado de Participação em no mínimo 01 (um) curso de extensão realizado em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC ou ministrado por TCE'S/TCU, em que conste no conteúdo programático, módulo que se refere ao Levantamento Patrimonial/Inventário de Bens Públicos; 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público em nome do profissional que comprove a experiência técnica em serviços de inventário de bens/levantamento patrimonial de bens móveis, (mobiliário, veículos, máquinas, implementos e ferramentas), os quais serão verificados a autenticidade dos signatários dos atestados, devendo o documento conter o nome, o endereço e o telefone de contato do signatário do atestado para possível confirmação de sua veracidade.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 28 de agosto de 2023.

***MARCELO CELESTRINO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Graziela Barbosa de Azevedo
**Código Identificador:**C8270C21

## COMPRAS E LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 471/2023

**Dispensa de Licitação por Justificativa nº 048/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **POSSOLI CAMINHOES LTDA, CNPJ Nº 04.640.295/0001-11**

**Objeto do Contrato:** Contratação da empresa **POSSOLI CAMINHOES LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 04.640.295/0001-11**, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e serviços a serem utilizados na revisão preventiva de 3 anos das Frotas510, 518, 519 e 520,da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, deste município de Guaíra, Paraná.

**Valor Total: R$ 2.971,43 (dois mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **31 de dezembro de 2023.**

**Data de Assinatura:** 25 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de agosto de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**CAD20709

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO/ LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 472/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2023**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIARIA: **ILDA BATISTA, CPF nº** 063.277.719-20

**Objeto do Contrato:** O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **ILDA BATISTA**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

**Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).**

**Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (quinhentos reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência e validade do contrato tem início na data de assinatura e término em **24 de agosto de 2024.**

**Data de Assinatura:** 25 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 25 de agosto de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**98A0EF98

**COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 473/2023**

**Inexigibilidade de Licitação nº 094/2023**

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **AP ORGANIZAÇÃO PAULISTA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - EPP**, **CNPJ nº 09.602.302/0001-04**

**Objeto do Contrato:** Execução de curso técnico, na forma online e ao-vivo, com o tema **Loteamento de Acesso Controlado (Loteamentos com Controle de Acesso; Condomínio de Lotes; Arrecadação de Imóveis Abandonados; Desmembramento e Desdobro)**, a ser realizado no dia **31 de agosto de 2023** e disponibilizada à Secretaria Municipal de Planejamento.

**Valor Total: R$ 1.135,00 (um mil, cento e trinta e cinco reais).**

**Prazo de Vigência:** O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **28 de outubro de 2023.**

**Data de Assinatura:** 28 de agosto de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 28 de agosto de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
**Código Identificador:**FD09EFF5

**CONSAMU**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2023**

**OBJETO:** O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no dia **12/09/2023** às **08h31min** a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES E EPI´S."** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min** do dia **12/09/2023.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.novobbmnet.com.br ou na Sede Administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel – PR. Telefone: (045) 3036-7117 – Site: https://www.consamu.com.br/

Cascavel – PR, 28 de agosto de 2023.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**9EC7F532

**CONSAMU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2023 – DISPENSA Nº 15/2023**

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA S/A
**OBJETO:** Contratação de apólice de seguro para prédio da base Administrativa do Consamu, por um período de 12 (doze) meses.
**PROC. ADM**.: 619/2023
**VALOR TOTAL:** R$ 2.312,62 (dois mil, trezentos e doze reais e sessenta e dois centavos).
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**DATA:** 14 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| **ASSINATURAS:** | Luiz Ernesto De Giacometti |
| | João Gabriel Avanci |
| | Marcelo Wais |

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**F46E57BB

**CONSAMU**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO**

**OBJETO**: "AQUISIÇÃO INTEGRAL FRACIONADA PELA DEMANDA ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES DE MATERIAL PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E COMUNICAÇÃO (HEADSET)".

**RESULTADO:** Empresas: **ANTONIETTI E BORTOLUZZI LTDA** no lote 1, com valor total de R$ 43.780,00 (quarenta e três mil, setecentos e oitenta reais).

Cascavel – PR, 28 de agosto de 2023.

***CRISTIANE ROSA RIBEIRO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cristiane Rosa Riberio
**Código Identificador:**BE0BE84A

**PROJUR**
**DECRETO Nº 237/2023 DATA: 28.08.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO Nº 237/2023**
**Data**: 28.08.2023

Ementa: dispõe sobre a aplicabilidade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de sua atribuição conferida pela Constituição da República Federativa do Brasil e pelo inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021;

**Considerando**, a necessidade de regulamentação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;

**Considerando** o memorando online sob o nº 558/2023,

**DECRETA:**

TÍTULO I
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Este Decreto regulamenta, no âmbito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos, e consolida normas sobre contratações públicas municipais.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração pública municipal.
Parágrafo único. Nas contratações realizadas com recursos da União, Estado e organismos a eles vinculados, decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observada a lei ou a regulamentação específica da modalidade de transferência, quando assim determinado.
Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 4º Na contagem dos prazos considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando explicitamente disposto em sentido diverso.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 5º Além das definições contidas na Lei n° 14.133, de 2021, para os fins de aplicação deste Decreto, considera-se:

I - Administração Municipal: órgão ou entidade que integra a administração municipal direta do Município de Guaíra;
II - Órgão Oficial: Órgão Oficial Eletrônico do Município de Guaíra;

III - processo de contratação: processo administrativo que objetiva satisfazer a necessidade da Administração Municipal por meio da contratação de terceiro, seja por intermédio de processo licitatório ou por processo de contratação direta, compreendendo a fase preparatória, a fase de seleção de fornecedor e a execução contratual;

IV - Processo licitatório: processo de seleção de fornecedor realizado por meio de procedimento de licitação, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória;

V - Processo de contratação direta: processo administrativo em que, com base nos levantamentos e fundamentos legais verificados na fase preparatória, a contratação se realiza por meio de procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação;

VI - Demandante: agente público, órgão ou entidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras, bem como solicitá-la;

VII - Solicitação: documento de formalização de demandas, elaborado pelo demandante;

VIII - reequilíbrio econômico-financeiro: ajuste econômico de ata de registro de preços, termo de contrato ou instrumento equivalente, destinado a compensar as oscilações financeiras extraordinárias, decorrentes de atos da Administração ou extracontratuais, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior;

IX - Sítio eletrônico oficial: portal oficial do Município de Guaíra na internet, disponível no endereço eletrônico: http://www.guaira.pr.gov.br/;

X - Sistema de controle interno: conjunto coordenado de métodos, medidas, mecanismos, processos e estruturas, adotados pela Administração Municipal para a realização de suas atividades, em atendimento aos princípios da gestão pública;

XI – Processo Digital: ferramenta de gestão de documentos e processos eletrônicos adotada oficialmente pelo Município de Guaíra, para a instrução e tramitação dos processos administrativos em geral; e

XII - Projeto: documento de planejamento para licitação e contratação que pode ser expresso por meio de um dos seguintes instrumentos: termo de referência, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo.

CAPITULO III
GOVERNANÇA DAS CONTRATAÇÕES
Seção I
Disposições gerais

Art. 6º A Secretaria da Administração do Município de Guaíra é responsável pela governança das contratações e designará os responsáveis por implementar processos, estruturas e mecanismos, incluindo os de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos de contratação e as execuções contratuais, com o intuito, dentre outros, de:

I - Alcançar os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Promover um ambiente íntegro e confiável para as contratações;

III - Assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias; e

IV - Promover a eficiência, a efetividade e a eficácia nas contratações.
Parágrafo único - A avaliação, o direcionamento e o monitoramento dos processos de contratação devem ocorrer a partir de indicadores objetivamente definidos, destinados a medir a eficiência e a eficácia de todas as fases do processo de contratação, a atuação do contratado no cumprimento das obrigações e os resultados dos contratos e das atas de registro de preços.

Seção II
Práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo

Art. 7º Para o controle das contratações públicas realizadas pela Administração Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:

I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, os agentes de contratação, os pregoeiros ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os secretários municipais, os diretores;

II - integram a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico, a Procuradoria-Geral e a Controladoria de Controle Interno do Município; e

III - integram a terceira linha órgãos de controle externo.

Art. 8º A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:

I - do Secretário Municipal da Administração, em relação aos atos praticados por agentes de contratação, por pregoeiros, por membros da comissão de contratação, da equipe de apoio ou agentes públicos que conduzirem processos de contratação direta, bem como os gestores de contrato e os gestores de atas de registro de preços; e,

II - dos Secretários Municipais, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação direta, e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.

Parágrafo único. As autoridades competentes serão responsabilizadas pela ausência de providências relacionadas ao controle preventivo de riscos e à capacitação de agentes públicos que atuem no processo de contratação.

Art. 9º Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;

II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e

III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.

§ 1º A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.

§ 2º Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.

Seção III
Atuação da Procuradoria-Geral

Art. 10. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, a Procuradoria-Geral será instada a manifestar-se em resposta à consulta específica sobre dúvida de legalidade/juridicidade suscitada pelas autoridades, agentes de contratação/pregoeiro, gestores e fiscais de contratos e controle interno.

Parágrafo único. As manifestações jurídicas que trata do caput serão formalizadas por meio de parecer ou nota, observando-se o seguinte:

I - o parecer deverá ser elaborado como resultado de estudos e análises jurídicas de natureza complexa que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento; e

II - a manifestação jurídica será elaborada sob a forma de nota quando se tratar de hipótese anteriormente examinada e nos casos de menor complexidade jurídica, admitindo pronunciamento simplificado constando simples referência aos dispositivos legais, ao parecer anterior a obra doutrinária ou a fonte jurisprudencial, sendo cabível a adoção impressa, digital, ou lançada a mão, no próprio expediente, assinada pelo autor.

Art. 11. As manifestações jurídicas que trata este regulamento não conterão posicionamentos conclusivos sobre assuntos não jurídicos, tais como aqueles de conteúdo técnico e de oportunidade ou conveniência, ou afetos ao poder decisório da autoridade.

Art. 12. A Procuradoria-Geral poderá eventualmente solicitar subsídios ou esclarecimentos a respeito de documentos de conteúdo técnico quando reputados indispensáveis para a análise jurídica dos atos administrativos.

Art. 13. Sem prejuízo do disposto no art. 11 deste Decreto, a análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada quando forem utilizadas minutas padronizadas, previamente analisadas, de editais, instrumentos de contrato, atas de registro de preços, convênio ou outros ajustes.
§ 1º Na hipótese prevista no caput deste artigo, eventuais alterações substanciais nas minutas padronizadas deverão ser novamente analisadas pela Procuradoria-Geral.

§ 2º A análise jurídica é obrigatória em todos os processos de contratação direta.

§ 3º O Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, ou seu sucedâneo, poderá, motivadamente, solicitar nova análise jurídica da Procuradoria-Geral.

Seção IV
Atuação da Controladoria de Controle Interno

Art. 14. Competem à Controladoria de Controle Interno do Município, dentre outras, as seguintes atribuições relacionadas ao processo de contratação:

I - Atuar como órgão central de Controle Interno da Administração Municipal, na segunda linha de defesa, prevista no art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - Apoiar as demais linhas de defesas no exercício de suas competências de gestão de riscos e de controle preventivo;

III - Promover inspeções e avaliações das práticas contínuas e permanentes de gestão de risco e de controle preventivo nas contratações públicas;

IV - Apoiar o agente de contratação e a equipe de apoio, a comissão de contratação, os fiscais e os gestores de contratos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto;

V - Auxiliar na instituição de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos; e

VI - Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes, a fim de prevenir riscos na execução contratual.

Art. 15. A Controladoria de Controle Interno será responsável por analisar eventuais denúncias sobre irregularidades no cumprimento deste Decreto ou decorrentes de ilícitos cometidos contra a gestão municipal.

Seção V
Centralização das contratações e execução do processo administrativo

Art. 16. As contratações da Administração Municipal serão centralizadas na Secretaria da Administração, que realizará os procedimentos necessários à execução dos processos de contratação.

§ 1º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso geral de toda a Administração Municipal serão executadas pela Secretaria da Administração, podendo haver delegação desta competência em situações específicas.

§ 2º As fases preparatórias dos processos de contratação de objetos de uso específico serão executadas no âmbito dos órgãos e entidades demandantes.

§ 3º O Secretário da Administração poderá avocar a competência sobre a fase preparatória dos processos de contratação de objetos de uso específico, sem prejuízo da competência de outros agentes públicos sobre as demais fases e do pedido de informações e auxílio aos demandantes.

Art. 17. Para o início do processo de contratação será necessária solicitação que indique, no mínimo, o problema a ser resolvido, a solução já utilizada anteriormente pela Administração Municipal, caso aplicável, e o prazo para início e conclusão da execução do serviço ou fornecimento.

Parágrafo único. A partir da solicitação, o processo de contratação será executado observando as seguintes fases:

I - fase preparatória: objetiva caracterizar o problema a ser resolvido, identificar no mercado a melhor solução disponível e viável técnica e economicamente, definir o procedimento e as condições de contratação, gerenciar riscos e produzir as minutas dos documentos necessários ao processo de contratação;

II - fase de seleção de fornecedor: corresponde à etapa de avaliação da proposta e das condições de habilitação dos proponentes, a fim de selecionar o fornecedor a ser contratado; e

III - fase de gestão e fiscalização do contrato: corresponde à execução sistemática de procedimentos que visem ao adimplemento contratual, por meio de ferramentas disponibilizadas pelo Município de Guaíra, inclusive mediante uso de recursos de tecnologia da informação.

CAPÍTULO IV
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 18. O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa n.º 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou outra que vier a substituí-la.

CAPÍTULO V
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 19. Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e será instruído com os dados referenciados no "Anexo A" deste Decreto, ressalvado o disposto no artigo 7º deste Decreto.

Art. 20. Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do artigo 75, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos;

V – nos demais casos de contratação direta (inexigibilidade e de dispensa de licitação) caberá ao Administrador Público a decisão sobre a dispensa do estudo técnico preliminar.

CAPÍTULO VI
CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 21. O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do artigo 19, II, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dentre outros, os Catálogos CATMAT https://siasgnet-consultas.siasgnet.estaleiro.serpro.gov.br/siasgnet-catalogo/#/ e CATSER https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/ferramenta-de-busca-catmat-catser do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º As disposições do presente artigo poderão ser implementadas após 1º de abril de 2023, cabendo ao Administrador Público, ou ao Secretário Municipal da pasta, justificar, por escrito, e anexar ao respectivo processo licitatório a não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de que trata o inciso IV, do caput, do artigo 19, da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CAPÍTULO VII
ITENS DE QUALIDADE COMUM E ARTIGOS DE LUXO

Art. 22. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Art. 23. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - artigo de luxo: o bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio das seguintes características:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;

II - bem de qualidade comum: o objeto de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda a razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 24. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do *caput* do artigo 10:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 25. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do *caput* do artigo 10:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 26. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do artigo 12 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

TÍTULO II
FASE PREPARATÓRIA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DE AGENTES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 27. Serão considerados agentes da fase preparatória do processo de contratação todos aqueles que desempenharem atividades relacionadas à elaboração dos documentos que a integrarão.

§ 1º O estudo técnico preliminar, o anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência e os seus respectivos anexos serão elaborados por agente público ou equipe de agentes públicos lotados no órgão ou entidade demandante ou na Secretaria da Administração, conforme o caso.

§ 2º Poderá ser adotada uma comissão setorial para contratações que demandem conhecimento técnico do objeto a ser contratado, como exemplo as obras de engenharia.

§ 3º Será admitida a contratação de terceiros para auxiliar na fase preparatória.

CAPÍTULO II
DOCUMENTOS E ATIVIDADES DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 28. A fase preparatória inclui as seguintes atividades:

I - elaboração do estudo técnico preliminar, caracterizando o interesse público da contratação, com base na descrição da necessidade da contratação;

II - elaboração do anteprojeto, do projeto básico ou do termo de referência, incluindo a pesquisa de preços que definirá o valor máximo da contratação, com base na solução indicada no estudo técnico preliminar;

III - elaboração da matriz de alocação de riscos, nos casos de obras de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas;

IV - autorização para abertura do processo de contratação;

V - elaboração da minuta do edital, se for o caso;

VI - elaboração da minuta de ata de registro de preços, se for o caso;

VII - elaboração da minuta de contrato, se for o caso;

VIII - análise jurídica do processo de contratação, ressalvado o disposto no art. 14 deste Decreto;

IX - autorização para publicação do edital, se for o caso;

X - inserção de dados do processo de contratação no sítio eletrônico oficial; e

XI - publicação do edital ou do ato que autoriza a contratação direta.

§ 1º O anteprojeto, o projeto básico ou o termo de referência elaborados na fase interna serão públicos para acesso de qualquer interessado.

Art. 29. O estudo técnico preliminar deverá refletir o resultado dos levantamentos, das pesquisas e das conclusões sobre o problema a ser resolvido e a melhor forma de solucioná-lo, e sua elaboração considerará:

I - a natureza do problema a ser resolvido, observando a finalidade e os resultados pretendidos com a contratação;

II - as soluções existentes para o problema, observando o modelo já utilizado pela Administração Municipal e por outras administrações, se for o caso, e os seus impactos econômicos; e

III - a definição da melhor solução para o problema e sua viabilidade.

Parágrafo único. A observância das soluções já utilizadas anteriormente pela Administração Municipal e por outras administrações não impedirá a adoção de solução inovadora, caso seja a que melhor resolva o problema detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares.

Art. 30. O início da fase preparatória dos processos de contratação será autorizado pelos ordenadores da despesa de cada secretaria ou pelo Diretor da Diretoria de Compras e Licitações, e por autoridade de cargo equivalente nos demais órgãos ou entidades demandantes.

Art. 31. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. É obrigatória a publicação de extrato do edital no Órgão Oficial Eletrônico do Município e, nos casos de recursos federais ou estaduais, a publicação deve ocorrer concomitantemente no Diário Oficial da União ou do Estado, conforme o caso, bem como em jornal diário de grande circulação.

CAPÍTULO III
PESQUISA DE PREÇOS E DEFINIÇÃO DE VALOR MÁXIMO
Seção I
Conceito de valor máximo da contratação

Art. 32. O valor máximo da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto e, sempre que possível, a realidade do mercado local e/ou regional.

Seção II
Bens e serviços em geral

Art. 33. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do artigo 23 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 34. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, seguindo o rol de documentos de Instrução previsto no "Anexo C" deste Decreto, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - Obrigatoriamente, quando existente, o preço praticado em contratações da própria Administração Municipal, considerados eventuais reajustes, repactuações e reequilíbrios concedidos, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame, ou desde o último reajuste, repactuação ou reequilíbrio, até a data da pesquisa de preços;

II - Obrigatoriamente, quando existente, o preço constante do Banco de Preços em Saúde (BPS), como referência de preços de medicamentos, observadas as quantidades adquiridas e a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da compra até a data da pesquisa de preços, facultado para as contratações de insumos e materiais hospitalares;

III - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

IV - os preços praticados em contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, incluso o sistema de registro de preços, e observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da homologação do certame até a data da pesquisa de preços;

V - os dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo de qualquer ente federativo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, e que não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

VI - os preços obtidos em pesquisa direta com fornecedores, mediante pedido formal de cotação ou por meio telefônico, com prazo máximo de 6 (seis) meses entre a cotação e a data de divulgação do edital;

VII - os preços poderão ser obtidos através de pesquisa realizada por servidores de forma direta a consulta de preços expostos, disponíveis ou acessíveis junto a fornecedores (ex. prateleira de mercado, livraria, materiais elétricos e de construção), desde que certificada pelo servidor responsável, cumprindo os mesmos requisitos do inciso VI deste artigo;

VIII - preços obtidos em pesquisa na base nacional ou regional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou outro índice que venha a substituí-lo, desde data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços;

IX - Aplicativo Menor Preço - Nota Paraná (MENOR PREÇO - COMPRAS); ou

X - Portal de Informação para Todos (IT - TCE/PR).

§ 1º A pesquisa de preços deverá contemplar ao menos uma referência relativa aos incisos I, II ou III do caput deste artigo, sendo que eventual impossibilidade de obtenção de quaisquer parâmetros deverá ser registrada no processo.

§ 2º Quando for coletado orçamento com fornecedor que tenha preço vigente junto ao Município, deverá ser adotado o de menor valor, sendo dispensada a necessidade de justificativa da não utilização do preço vigente quando superior ao do orçamento.

§ 3º Para a utilização do Banco de Preços em Saúde:

I - deverão ser priorizados os preços de compras praticadas no Estado do Paraná;

II - não havendo histórico de pesquisa do item no período selecionado, a pesquisa poderá ser ampliada para os demais Estados;

III - serão utilizados os preços obtidos de compras realizadas no período de 12 (doze) meses anterior à data da pesquisa de preços;

IV - deverão ser observadas e priorizadas as contratações cujas características sejam equivalentes à contratação pleiteada;

V - se for obtida mais de uma referência no BPS, oriunda de cidades e contratações distintas, tais valores poderão ser utilizados através da composição de média aritmética simples ou ponderada; e

§ 4º Quando forem utilizadas referências de preços de sítios eletrônicos da internet, essas referências deverão conter, além do previsto no inciso V do caput deste artigo, o CNPJ e o endereço eletrônico consultado, sendo vedada a utilização de preços promocionais, com descontos condicionais ou com acréscimos em virtude de parcelamento, devendo constar na ficha da pesquisa realizada o nome do agente público que fez a pesquisa e sua assinatura.

§ 5º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 6º Não serão utilizados produtos indisponíveis ou fora de estoque, devido à possível variação de preço.

§ 7º Na pesquisa direta com fornecedores:

I - será considerada justificada a escolha de fornecedor que estiver localizado no Estado do Paraná, devendo ser justificada apenas a utilização de referências de preços de fornecedores de outros Estados;

II - quando utilizada cotação formal, deverá conter CNPJ, endereço, telefone, data e nome do responsável pela emissão;

III - quando utilizada a pesquisa de preços por meio telefônico, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa constar o nome da empresa, o nome da pessoa de contato, a descrição do produto ou serviço, o preço, a data da consulta, o número do telefone da empresa consultada; ou

IV - quando utilizada a pesquisa de preços por consulta direta, deverá ser certificada nos autos pelo agente público responsável pela pesquisa de preços, através de seu nome e sua assinatura, e na ficha de pesquisa

constar o nome da empresa, a descrição do produto ou serviço, o preço e data da consulta.

§ 8º As referências de preços deverão ser analisadas de forma crítica, a fim de se verificar a compatibilidade efetiva entre os itens cotados e o descritivo de cada item a ser contratado.

Art. 35. Nas contratações diretas por dispensa de licitação, a pesquisa prévia de preços poderá ser substituída por 3 (três) propostas na etapa competitiva, quando não for possível definir o valor da contratação conforme o art. 35 deste Decreto, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que a data de emissão dos orçamentos seja de até 6 (seis) meses da data de divulgação do edital.

§ 1º Obrigatoriamente, as propostas deverão atender aos requisitos da contratação e conter razão social, CNPJ, valor, data e validade da proposta, telefone, endereço, nome e assinatura de representante legal da empresa.

§ 2º Na planilha de formação de preços deverão ser inseridos os valores de todas as propostas que atendam aos requisitos do § 1º deste artigo, devendo ser desconsiderados os valores não correspondentes à proposta vencedora.

§ 3º Quando a Administração não obtiver pelo menos 3 (três) propostas na etapa competitiva, será necessário apresentar justificativa fundamentada, bem como comprovar que o valor a ser contratado trata-se de preço de mercado, apresentando, ao menos, 3 (três) referências de preços, nos termos do art. 35 deste Decreto.

§ 4º Quando não for possível comprovar o preço por meio do disposto no § 3º deste artigo, a comprovação poderá dar-se por meio da apresentação de notas fiscais emitidas pela empresa ou contratos celebrados pelo contratado com terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

§ 5º Caso a proposta vencedora não contenha assinatura do representante legal ou procurador habilitado, ou possua data de validade vencida, será solicitado o reencaminhamento da proposta devidamente saneada, previamente à homologação do processo.

Art. 36. Nas contratações diretas por inexigibilidade de licitação, a comprovação do preço dar-se-á por meio da apresentação de, ao menos, 3 (três) notas fiscais emitidas ou contratos celebrados pelo fornecedor com terceiros, assim como documentos hábeis emitidos em substituição ao contrato, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração Municipal.

§ 1º Nas contratações por inexigibilidade, para participação em cursos ou capacitações, poderão ser utilizados, para comprovação de preço, materiais informativos do organizador do curso, disponíveis publicamente, como folder, página na internet ou outros meios, sem prejuízo da tentativa de negociação do valor, quando houver participação de mais de um servidor municipal.

§ 2º Nas contratações de que trata o caput deste artigo, deverá ser apresentada proposta comercial nos termos do § 1º do art. 35 deste Decreto.

Seção III
Obras e serviços de engenharia

Art. 37. No processo de contratação de obras e serviços de engenharia, o valor máximo da contratação será definido por insumo ou serviço da planilha de composição de custos, sendo acrescido o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) e Encargos Sociais cabível pelo custo correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia.

§ 1º Os valores dos insumos e serviços que não estiverem disponíveis nas tabelas Sinapi ou Sicro poderão ser obtidos pelos seguintes parâmetros, nesta ordem:

I - dados de outras tabelas de referência formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal, estadual, distrital ou municipal;

II - dados de pesquisa publicada em mídia especializada ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - preços de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - preços obtidos em pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observada a correção do valor pelo INPC ou por outro índice que venha a substituí-lo, desde a data da emissão da nota até a data da pesquisa de preços;

V - preços obtidos em pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo necessária justificativa caso não se alcancem 3 (três) cotações.

§ 2º Em decorrência de Convênio firmado ou de obrigação definida pelo órgão repassador dos recursos, poderão ser utilizadas outras tabelas oficiais.

Art. 38. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor máximo da contratação será calculado nos termos deste artigo, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, nos termos do art. 38 deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada, baseada em outras contratações similares, ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese de que trata este artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no dispositivo.

Seção IV
Processos de aditivos contratuais

Art. 39. As alterações contratuais ensejarão análise da adequação econômica, devendo ser comprovada a compatibilidade dos valores unitários e global com os preços praticados pelo mercado.

Art. 40. Nos contratos de fornecimento e serviços, deverão ser apresentadas, ao menos, 3 (três) referências de preços, conforme estabelecido no art. 35 deste Decreto.

§ 1º Nos casos em que for relevante a consideração da marca do produto para a demonstração da vantajosidade, a pesquisa de preços deverá, preferencialmente, considerar a marca a ser contratada.

§ 2º Caberá ao fiscal de contrato avaliar, criticamente, se o valor do termo aditivo é coerente com a média aritmética das referências não descartadas, bem como negociar melhores condições, quando entender necessário.

Art. 41. No caso de obras e serviços, os preços unitários, eventualmente não contemplados no contrato, serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nos casos das alterações previstas no caput deste artigo, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado, em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

§ 2º No caso de contrato decorrente de licitação com julgamento por maior desconto, o desconto ofertado em relação ao preço global fixado no edital de licitação deverá ser estendido aos termos aditivos.

Art. 42. Não estão enquadradas nesta Seção as alterações de preço decorrentes de reajuste e repactuação, que poderão ser realizadas por simples apostilamento, nos termos do inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção V
Disposições gerais da pesquisa de preços

Art. 43. As justificativas apresentadas deverão ser claras e objetivas, juntando-se ao processo, sempre que possível, os respectivos documentos comprobatórios, sendo vedadas justificativas genéricas e incapazes de demonstrar a necessidade de se excepcionar as condições estabelecidas.

Art. 44. Casos omissos ou que eventualmente possam frustrar o processo de contratação, no que tange à formação de preços de bens e serviços em geral, serão dirimidos pela Diretoria de Compras e Licitações e pelo Secretário da Administração.

CAPÍTULO V
MARGENS DE PREFERÊNCIA

Art. 45. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

Seção I
Fixação de margem de preferência para aquisição de bens constituídos de material reciclado, reciclável ou biodegradável.

Art. 46. Nas licitações, poderá ser estabelecida margem de preferência de até 10% (dez por cento) para aquisição de bens constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, reciclável ou biodegradável.

§ 1º O edital deverá estabelecer, conforme cada caso, os requisitos para aplicação da margem de preferência referida neste artigo.

§ 2º Para aplicação da margem de preferência, o licitante deverá declarar, sob as penas da lei, o atendimento aos requisitos estabelecidos pelo edital.

CAPÍTULO VI
CICLO DE VIDA DO OBJETO

Art. 47. Entende-se por custo do ciclo de vida do objeto o preço de aquisição do produto, somado ao dispêndio total para a Administração Municipal ao longo da vida do produto, inclusive com a sua disposição final.

Art. 48. A contratação mais vantajosa para a Administração Municipal, quando possível, deverá dar-se pelo menor dispêndio, considerando o ciclo de vida do produto a partir de fatores economicamente relevantes, vinculados ao objeto que puder ser objetivamente mensurável, identificado e justificado na fase preparatória da contratação, podendo ser considerados, dentre outros, os custos relativos a:

I - Manutenção;

II - Utilização;

III - Reposição;

IV - Depreciação;

V - Impacto ambiental; e

VI - Descarte ou logística reversa.

§ 1º Poderão ser utilizados no levantamento dos custos relacionados ao ciclo de vida do objeto, dentre outros:

I - Histórico de contratos anteriores, conforme ocorrências anotadas e relatórios formalmente produzidos;

II - Séries estatísticas disponibilizadas por instituição pública ou privada, com competência técnica compatível;

III - publicações especializadas; e

IV - Trabalhos técnicos e acadêmicos.

§ 2º Nos processos de contratação, que considerarem o custo do ciclo de vida do objeto após a sua entrega, deverá ser utilizado, preferencialmente, o regime de contratação de fornecimento e prestação de serviços associado, de forma a garantir que os valores ofertados na proposta para o custo do ciclo de vida sejam executados pelo contratado.

CAPÍTULO VII
GESTÃO ESTRATÉGICA DAS CONTRATAÇÕES DE SOFTWARE

Art. 49. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, a programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar, no que couber, o disposto no Capítulo II da Instrução Normativa n.º 01, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, bem como, no que couber, a redação atual da Portaria n.º 778, de 04 de abril de 2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, ou outros normativos que venham a substituí-los.

TÍTULO III
FASE DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR
CAPÍTULO I
ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS
Seção I
Agente de Contratação, Pregoeiro e Comissão de Contratação

Art. 50. O agente de contratação, o pregoeiro e os membros da comissão de contratação serão agentes públicos do Município de Guaíra, designados pelo Secretário Municipal da Administração.

Art. 51. A atuação do pregoeiro, em licitações na modalidade pregão, e do agente de contratação e da comissão de contratação, em licitações nas demais modalidades, inclui, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - Receber, analisar e responder os pedidos de esclarecimentos;

II - Receber, analisar e responder as impugnações ao edital e submeter sua resposta à ratificação da autoridade superior;

III - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;

IV - Credenciar os interessados;

V - Receber e examinar a declaração dos licitantes quanto à regularidade das condições de habilitação;

VI - Verificar a conformidade da proposta e da documentação em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - Coordenar a sessão pública e o envio de propostas e lances;

VIII - Conduzir a etapa competitiva;

IX - Classificar os proponentes após encerrada a etapa competitiva;

X - Negociar para obtenção de maior vantagem;

XI - Verificar e julgar as condições de habilitação;

XII - Sanear erros ou falhas;

XIII - Indicar o vencedor do certame;

XIV - Receber recursos e pedidos de reconsideração e analisar sua admissibilidade;

XV - Reconsiderar seus atos diante da interposição de recurso ou pedido de reconsideração, ou encaminhar para decisão do Secretário da Administração;

XVI - Elaborar a ata da sessão da licitação;

XVII - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, para homologação e adjudicação; e

XVIII - Propor a revogação ou a anulação da licitação, quando for o caso.

Art. 52. O agente de contratação, o pregoeiro e a comissão de contratação contarão com o apoio e o auxílio dos agentes da fase preparatória, da Procuradoria Jurídica e da Controladoria de Controle Interno para o desempenho das suas atribuições.

Art. 53. O agente de contratação e o pregoeiro serão auxiliados, no que couber, por uma equipe de apoio, designada pelo Secretário da Administração, para subsidiar o desempenho de suas atribuições.

Art. 54. A comissão de contratação atuará em licitações que envolvam bens ou serviços especiais e será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos designados pelo Secretário da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico.

§ 1º A comissão de contratação será presidida por um agente público do Município de Guaíra.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão, solidariamente, por todos os atos praticados pela comissão, exceto aquele que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 55. Não é atribuição do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação a condução de processos de contratação direta.

Seção II
Diretor da Diretoria de Compras, Licitações e Contratos

Art. 56. Compete ao Diretor do Diretoria de Compras e Licitações, além das atribuições previstas na Lei nº 2.024/2017 e em suas alterações, ou sucedânea:

I - Acompanhar os processos de gestão e fiscalização de contratos e atas de registro de preços, no sentido de promover a uniformização e coordenação entre os diversos agentes públicos envolvidos;

II - Proceder à análise da documentação para abertura do processo de contratação; e

III - Tomar providências para a inserção dos contratos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

IV - Assinar os editais de licitação na modalidade concorrência e pregão e autorizar a sua publicação e o início da fase de seleção de fornecedor;

Seção III
Secretário Municipal da Administração

Art. 57. Compete ao Secretário Municipal da Administração, além das atribuições previstas na Lei nº Lei nº 2.024/2017 e em suas alterações, ou sucedânea:

I - Aplicar declaração de inidoneidade;

II - Designar comissão para julgamento de recursos contra decisões que aplicaram penalidades a fornecedores;

III - Analisar e julgar os recursos e pedidos de reconsideração recebidos pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação;

IV - Instituir comissão permanente para processos administrativos de apuração de responsabilidades dos licitantes e contratados;

CAPÍTULO II
CONTRATAÇÕES REALIZADAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO
Seção I
Licitações eletrônicas

Art. 58. As licitações realizadas pela Administração Municipal deverão ser processadas, preferencialmente, na forma eletrônica, **admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo**.

Art. 59. Para realizar licitações eletrônicas, se a Administração Municipal optar por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Administração poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

Seção II
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 60. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida noartigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

III - parecer jurídico, nas condições previstas em instrução normativa, e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Seção III
Dispensas Eletrônicas

Art. 61. A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, utilizar-se de sistema atualmente disponível, inclusive o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.

Parágrafo único. Será obrigatória a utilização da ferramenta nos casos previstos no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

CAPÍTULO III
ANÁLISE DE DESEMPENHO NAS LICITAÇÕES DO TIPO MELHOR TÉCNICA E TÉCNICA E PREÇO

Art. 62. A metodologia para a pontuação técnica do desempenho do licitante em contratações anteriores será disciplinada em edital, considerando os objetivos e resultados pretendidos com a contratação.

§ 1º Serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho que se referirem a contratações similares, nas parcelas indicadas pelo edital como de maior relevância para a execução.

§ 2º Somente serão admitidas para a pontuação técnica as avaliações de desempenho com notas que indiquem nível de satisfação do órgão ou entidade avaliadora igual ou superior a 80% (oitenta por cento).

§ 3º A utilização do desempenho pretérito na pontuação técnica deverá estar objetivamente quantificada no edital, limitada a 5% (cinco por cento) do total da pontuação técnica.

§ 4º A análise de desempenho, para os fins da pontuação técnica, em licitações com critério de julgamento melhor técnica e técnica e preço, está condicionada à implantação e à regulamentação do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV
NEGOCIAÇÃO DE CONDIÇÕES MAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 63. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, convocará o licitante melhor classificado para negociação, cujos parâmetros serão os orçamentos que fundamentaram o valor máximo da contratação e os preços praticados pelo licitante em contratações públicas similares.

§ 1º É vedada a negociação em condições diversas daquelas estabelecidas no edital.

§ 2º A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e deverá ser transparente, de fácil acesso ao público e ter suas condições consignadas em ata.

Art. 64. Frustrada a negociação com o licitante melhor classificado, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação fixará um valor admissível para a negociação e convocará os licitantes, inclusive o melhor classificado, para se manifestarem quanto à aceitação do valor fixado.
§ 1º O valor admissível para a negociação deverá ser igual ou inferior ao valor máximo da contratação.

§ 2º Caso mais de um licitante aceite o valor admissível para a negociação, deverá ser observada a ordem de classificação anterior à negociação.

§ 3º Não havendo licitante que aceite o valor admissível para a negociação, o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá fixar novo valor admissível para negociação e realizar nova rodada de negociação.

§ 4º Poderão ser realizadas quantas rodadas de negociação forem convenientes, a critério do agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação.

§ 5º Será declarada fracassada a licitação que não resultar em negociação satisfatória, salvo se demonstradas a conveniência e a oportunidade na adjudicação pelo menor preço obtido.
Art. 65. O agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação poderá, justificadamente, desclassificar, após a fase de negociação, as propostas que, mesmo abaixo do valor máximo da contratação, permanecerem com preços excessivos, considerando o valor de mercado, desde que justificado.

CAPÍTULO V
CRITÉRIOS DE DESEMPATE ENTRE PROPOSTAS OU LANCES
Seção I
Ordem dos critérios de desempate

Art. 66. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate que seguem, e na ordem seguinte:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão, preferencialmente, ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

III - desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 70 deste Decreto; e

IV - desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, nos termos do art. 71 deste Decreto.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no Município de Guaíra, ou, se persistir o empate, localizadas no território do Estado do Paraná;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV - empresas que comprovem a prática de ações de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 3º Caso persista o empate, o desempate dar-se-á por sorteio.

Seção II
Ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Art. 67. Será considerado o desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, utilizada como critério de desempate, quando o licitante adotar, no mínimo, 4 (quatro) das seguintes práticas:

I - política de paridade salarial entre homens e mulheres no exercício da mesma função;

II - política de paridade entre homens e mulheres na ocupação de cargos de liderança;

III - programa para o desenvolvimento de lideranças femininas ou para assegurar que futuros líderes da empresa sejam mulheres;

IV - auxílio-creche;

V - estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
VI - horários flexíveis e opções de home office parcial ou integral para
gestantes e lactantes;

VI - canal de denúncias para o combate ao assédio;

VII - critérios não discriminatórios de recrutamento e seleção; e

VIII - canal para recebimento de opiniões, sugestões e demandas de ações de equidade.

**Parágrafo único**. A comprovação do desenvolvimento das ações de equidade deverá ocorrer por declaração própria do licitante, quando constatado empate, permitida diligência para comprovação das ações implementadas.

Seção III
Definição de programa de integridade

Art. 68. Para fins da aplicação do critério de desempate, será considerado implementado o programa de integridade que contiver, no mínimo, os requisitos estabelecidos no art. 45 deste Decreto.
§ 1º O licitante que, na data da abertura das propostas, não possuir o programa de integridade implementado, poderá beneficiar-se do critério de desempate declarando o compromisso de implementar, em até 60 (sessenta) dias, os requisitos necessários.

§ 2º Caso o contratado não tenha implementado as práticas declaradas no prazo de 60 (sessenta) dias, será aplicada multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade.

CAPÍTULO VI
CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO
Seção Única
Habilitação de licitante por processo eletrônico

Art. 69. Será permitida, para qualquer fim, a verificação dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.
§ 1º Para fins de diligência e/ou saneamento do processo, todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, diretamente, pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, bem como pela gestão ou fiscalização do contrato e da ata de registro de preços, sendo dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante ou contratado.

§ 2º Será admitida a apresentação de cópia simples de documentos, podendo a Administração Municipal diligenciar para aferir a veracidade dos documentos, sendo passível de declaração de inidoneidade a sua falsidade.

§ 3º Os documentos obtidos junto ao Sicaf serão presumidos verdadeiros, sendo aplicada declaração de inidoneidade aos licitantes que inserirem documentos falsos no sistema.

§ 4º Caso o sistema de acesso pela internet para a emissão de documento estiver indisponível, deverão ser realizados novos acessos ou diligências para obtenção do documento.

§ 5º Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.
§ 6º Serão consideradas válidas todas as certidões tributárias que estejam com data de validade dentro do prazo, desde que seja possível verificar a autenticidade da certidão.

CAPÍTULO VII
MODALIDADES ESPECIAIS E CONTRATAÇÃO DIRETA
Seção I
Procedimentos operacionais para a modalidade leilão

Art. 70. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados com base nos seus preços de mercado, levando-se em consideração as condições de conservação e funcionamento em que se encontram, a partir dos quais serão fixados os valores mínimos para arrematação;

II - designação de agente de contratação para atuar como leiloeiro, com o auxílio da equipe de apoio ou, alternativamente, contratação de leiloeiro oficial para conduzir o certame;

III - elaboração do edital contendo descrição dos bens, valor de avaliação, valor mínimo para lance inicial, local e prazo para visitação, condições para participação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, dentre outros; e

IV - realização da sessão pública, na qual serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores.

§ 1º Os lances serão apresentados de forma crescente, observado o valor do lance mínimo fixado pelo edital.

§ 2º Em caso de empate, será considerado vencedor o lance apresentado em primeiro lugar.

§ 3º A sessão pública poderá ser encerrada em caso de desinteresse dos licitantes, caracterizado pela ausência de lances durante o período de 3 (três) minutos.

§ 4º No caso de pessoas físicas, será exigido para a habilitação apenas documento de identificação e, para as pessoas jurídicas, o documento que comprove a sua existência jurídica.

§ 5º No caso de comprovada inviabilidade de obtenção do preço de mercado dos bens a serem leiloados, poderá ser utilizado como valor de avaliação o seu valor contábil atualizado ou valor recuperável, adotando-se, sempre que possível, os procedimentos contábeis de *impairment* ou redução a valor recuperável.
Seção II
Procedimentos operacionais para a modalidade diálogo competitivo

Art. 71. A modalidade diálogo competitivo possibilitará à Administração Municipal realizar um diálogo prévio com os licitantes qualificados, visando a identificar a solução que atenderá às suas necessidades e, em seguida, selecionar a proposta mais vantajosa, por meio de uma fase competitiva.
Art. 72. O Secretário Municipal da Administração é competente para decidir sobre a realização do diálogo competitivo, mediante justificativa da vantagem na sua utilização.

§ 1º Para os fins da alínea “a” do inciso I do caput do art. 32 da Lei n°14.133, de 2021, considera-se inovação tecnológica ou técnica a inovação em produtos ou processos, mediante o uso de um novo conjunto de conhecimentos, procedimentos ou recursos, com a finalidade de executar uma atividade ou atingir um objetivo, podendo, por exemplo:

I - envolver novas tecnologias ou combinar tecnologias já existentes;
II - derivar de uso de novo conhecimento; ou

II - representar o aprimoramento de produtos e processos existentes.

§ 2º As condições previstas nas alíneas “b” e “c” do inciso I do caput do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser justificadas e demonstradas por meio de estudo técnico preliminar, dispensada a justificativa das demais condições do art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 73. O edital de convocação será divulgado no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas e indicará, conforme levantamentos obtidos na fase preparatória da licitação:

I - o prazo para interessados manifestarem seu interesse em participar da licitação, que deverá ser de, no mínimo, 45 (quarenta e cinco) dias úteis;

II - os objetivos e o tema do diálogo;

III - os critérios para a escolha da solução;

IV - a possibilidade de escolha de mais de uma solução, se for o caso;

V - a possibilidade de escolha de solução contida em uma única proposta, como, também, a mescla entre soluções de propostas distintas, sendo tácita a autorização pelos proponentes;

VI - a cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação;

VII - a qualificação exigida dos participantes como condição para participação do diálogo, fixada de forma objetiva e com base em critérios técnicos;

VIII - as diretrizes e formas de apresentação das propostas para o diálogo;

IX - demais prazos a serem observados pelos interessados;

X - a metodologia a ser utilizada no diálogo;

XI - a disciplina para interposição de impugnações e recursos, com prazo estabelecido de acordo com a complexidade da licitação de, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis.

Art. 74. O procedimento da modalidade diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência:

I - divulgação do edital de convocação;

II - qualificação de interessados para o diálogo; III - diálogo;

IV - declaração de conclusão do diálogo;

V - divulgação do edital da fase competitiva;

VI - fase competitiva, com apresentação de propostas pelos interessados que participaram do diálogo e seleção da proposta mais vantajosa;

VII - recursos; e

VIII - adjudicação e homologação.

Parágrafo único. A modalidade diálogo competitivo será conduzida por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos do Município de Guaíra, designados pelo Secretário da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 75. Na fase de diálogo, serão realizados diálogos individuais com cada participante, em sessões gravadas em áudio e vídeo, garantido o sigilo das soluções apresentadas.

§ 1º Quando necessário para a evolução do diálogo e mediante autorização do proponente, a Secretaria da Administração poderá revelar pontos específicos de uma determinada solução.

§ 2º A fase de diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos em edital, possibilitando a eliminação gradativa de soluções, quando necessário.

§ 3º A fase de diálogo será encerrada pela comissão especial de contratação quando obtida uma ou mais soluções que atendam às necessidades da Administração Municipal ou quando verificada a ausência de soluções suficientes.

§ 4º Encerrada a fase de diálogo, as gravações das sessões serão juntadas ao processo de contratação, tornando-as públicas para todos os interessados.

Art. 76. A fase competitiva será pública e o edital fixará o prazo, nos termos do art. 55 da Lei nº 14.133, de 2021, para apresentação de propostas pelos licitantes que participaram do diálogo, e conterá:

I - a especificação da solução;

II - os prazos, as condições de execução e a forma de remuneração do licitante vencedor;
III - a forma de apresentação das propostas na fase competitiva; IV - o critério de julgamento da fase competitiva; e

IV - as condições de habilitação complementares a serem demonstradas pelo licitante vencedor da fase competitiva, se necessárias.

§ 1º Somente os licitantes que apresentaram propostas na fase de diálogo poderão participar da fase competitiva.

§ 2º O edital da fase competitiva será divulgado pelos mesmos meios pelos quais foi divulgado o edital de convocação.

§ 3º O julgamento da fase competitiva poderá dar-se pelos critérios de melhor técnica ou de técnica e preço.

Seção III
Condução dos processos de contratação direta

Art. 77. Após a fase preparatória, verificado o cabimento de contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação, o processo será conduzido por agente público ou comissão designada pela autoridade máxima do órgão ou entidade demandante e aprovada pela autoridade superior.
Parágrafo único. A Diretoria de Contabilidade será responsável por administrar o saldo referente aos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Dispensa para obras e serviços de engenharia destinados à pesquisa e desenvolvimento

Art. 78. As obras e serviços de engenharia, para serem dispensadas de licitação, nos termos da alínea “c” do inciso IV do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, deverão ser imprescindíveis para a instalação dos equipamentos e produtos destinados à pesquisa e desenvolvimento.

Parágrafo único. Deverá estar demonstrada, no estudo técnico preliminar, a necessidade das obras e serviços de engenharia para a realização da pesquisa e desenvolvimento.

Art. 79. A escolha do contratado deve buscar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, respeitadas as formalidades necessárias à contratação direta.

TÍTULO IV
PROCEDIMENTOS AUXILIARES ÀS LICITAÇÕES CAPÍTULO I
CREDENCIAMENTO

Art. 80. O credenciamento poderá ser utilizado para formar uma rede de prestadores de serviços e fornecedores, pessoas físicas ou jurídicas, nos casos em que a satisfação do interesse público estiver vinculada à possibilidade de contratação de qualquer um, de alguns ou de todos os credenciados, mediante o pagamento de valor previamente estabelecido pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O estabelecimento prévio do valor a ser pago pela Administração Municipal poderá, justificadamente, ser dispensado nos casos de mercados fluidos, nos quais a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabilize a seleção de interessado por meio de processo de licitação.

Art. 81. O edital de chamamento público para credenciamento deverá ser elaborado considerando as peculiaridades da respectiva hipótese legal de cabimento, disciplinando, conforme o caso, sobre:
I - condições gerais de ingresso;

II - exigências específicas de qualificação técnica;

III - regras de contratação;

IV - valores fixados para a remuneração ou forma de cálculo do valor a ser pago;

V - critério para distribuição de demandas;

VI - formalização da contratação;

VII - recusa em contratar e sanções cabíveis;

VIII - minuta de instrumento de contrato;

IX - modelos de declarações; e

X - outros aspectos relevantes.

Parágrafo único. O edital de credenciamento será mantido à disposição para acesso público no sítio eletrônico oficial, sendo admitido o credenciamento até a data prevista em edital.

Art. 82. As contratações deverão ser formalizadas por meio de instrumento de contrato.

§ 1º A relação dos credenciados será divulgada no sítio eletrônico

§ 2º O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento mediante o envio de pedido escrito ao órgão ou entidade contratante, por meio dos canais indicados no edital, o qual surtirá efeitos a partir do protocolo do pedido.

§ 3º O credenciado que deixar de cumprir as exigências do edital ou descumprir os contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, conforme disciplinado nos respectivos instrumentos.

CAPÍTULO II
PRÉ-QUALIFICAÇÃO

Art. 83. A Administração Municipal poderá promover a pré-qualificação destinada a identificar bens que atendam às exigências técnicas e de qualidade estabelecidas pelo demandante.

§ 1º A pré-qualificação de bens poderá ser utilizada por todos os órgãos e entidades municipais, independente de quem a tenha implementado.

§ 2º A Administração Municipal não realizará pré-qualificação de licitantes e de serviços.

Art. 84. O procedimento de pré-qualificação de bens consiste na análise antecipada das especificações para uma aquisição futura, podendo ser utilizado para os bens que sejam frequentemente adquiridos pela Administração Municipal ou para aqueles cujas características demandem análise que possa comprometer a celeridade do processo de contratação.

Parágrafo único. O edital de pré-qualificação deverá informar que os processos de contratação futuros serão realizados com exclusividade para os produtos pré-qualificados, quando houver 3 (três) ou mais produtos pré-qualificados.

Art. 85. Será considerado produto pré-qualificado, o produto específico, com marca e modelo aprovado no processo de pré-qualificação de bens, realizado pela Administração Municipal ou nas condições estabelecidas no art. 95 deste Decreto.

Parágrafo único. Nas licitações destinadas a contratar bens pré-qualificados, qualquer interessado poderá ofertar um produto pré-qualificado, independentemente de quem tenha solicitado a pré-qualificação daquele produto.

Art. 86. O procedimento de pré-qualificação será iniciado com a convocação de interessados, por meio de edital de pré-qualificação de bens, que indicará as especificações mínimas do objeto, as exigências para a pré-qualificação, fixadas em critérios objetivos, e o prazo para aprovação.

§ 1º A Administração Municipal poderá admitir no edital a pré-qualificação, de ofício, de bens, inclusive com o aproveitamento de produtos que já tenham sido aprovados anteriormente pelo Município.

§ 2º O edital de pré-qualificação deverá comunicar aos interessados que os futuros processos de contratação serão exclusivos para bens pré-qualificados.

§ 3º A convocação para o procedimento de pré-qualificação de bens será realizada mediante divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 4º Os produtos pré-qualificados serão divulgados no sítio eletrônico

Art. 87. A Administração Municipal poderá realizar licitação restrita ao fornecimento de produtos pré-qualificados quando houver, no mínimo, 3 (três) produtos pré-qualificados.

§ 1º Na licitação restrita aos produtos pré-qualificados, somente poderá ser ofertado o produto cujo processo de pré-qualificação estiver finalizado até a data de apresentação da proposta.

§ 2º Caso não existam 3 (três) produtos pré-qualificados, o edital deverá admitir a apresentação de amostras, na fase de seleção de fornecedor, para qualificação daqueles que não foram previamente qualificados.

Art. 88. Desde que previsto no edital de chamamento para a pré-qualificação de bens e no edital de licitação para contratação exclusiva de bens pré- qualificados, poderão ser admitidos produtos que tenham sido pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

§ 1º Para os fins do aproveitamento de pré-qualificação, realizada por outro órgão ou entidade, deverá ser analisado, pelo demandante, se as exigências realizadas para a pré-qualificação do produto são compatíveis com as estabelecidas pela Administração Municipal.

§ 2º O demandante encaminhará para a aprovação da Secretaria da Administração pedido de aproveitamento de pré-qualificação, acompanhado de relatório demonstrando a compatibilidade das exigências para a pré-qualificação do produto.

§ 3º Os produtos pré-qualificados por outros órgãos e entidades da Administração Pública também deverão constar da divulgação feita no sítio eletrônico oficial, com a observação de que a pré-qualificação daquele produto foi realizada por outro órgão ou entidade, da identificação do órgão responsável pela pré-qualificação e do número do processo.

CAPÍTULO III
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE PRIVADO
Seção I
Disposições gerais

Art. 89. Para os fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - procedimento de manifestação de interesse: o procedimento a ser utilizado antes do processo de contratação para obter, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, levantamentos, investigações, estudos ou projetos de soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública; e

II - manifestação de interesse privado: apresentação espontânea, por pessoa física ou jurídica, de propostas, projetos, levantamentos, investigações, estudos ou soluções que atendam às necessidades específicas da Administração Municipal ou contribuam com questões de relevância pública.

Art. 90. O pedido de abertura de procedimento de manifestação de interesse será elaborado pelo órgão ou entidade demandante e encaminhada à Secretaria da Administração, devendo conter:
I - descrição do escopo do projeto;

II - o detalhamento das necessidades públicas a serem atendidas; e

III - os levantamentos, investigações e estudos necessários à sua implementação.

Seção II
Abertura

Art. 91. O procedimento de manifestação de interesse será aberto mediante a publicação de edital de chamamento público no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial, sendo facultada à Administração Municipal a publicação em outros meios.

Art. 92. O edital de chamamento público deverá conter:

I - escopo do procedimento de manifestação de interesse;

II - diretrizes e premissas que orientem a apresentação dos trabalhos, para atendimento do interesse público;

III - prazo para apresentação do requerimento de autorização para participação no procedimento de manifestação de interesse;

IV - critérios para habilitação e aprovação do requerimento de autorização, para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos; V - prazo máximo para apresentação dos trabalhos, contado da data de
publicação do termo de autorização de participação;

V - critérios para avaliação e seleção dos trabalhos;

VI - valor nominal máximo para eventual ressarcimento, caso utilizado o trabalho selecionado;

VII - previsão de cessão dos direitos autorais da solução ofertada para a Administração Municipal, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação; e

VIII - informações disponíveis necessárias à realização de projetos, levantamentos, investigações e estudos, quando houver.

Parágrafo único. O prazo para entrega dos trabalhos será de, no mínimo, 20 (vinte) dias úteis, contados da data de publicação do termo de autorização de participação, podendo ser suspenso ou prorrogado de ofício, mediante decisão motivada ou a pedido de interessado, desde que acolhido pela Administração Municipal.

Seção III
Requerimento de autorização

Art. 93. O requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado deverá ser endereçado à Secretaria Municipal da Administração, protocolado na forma fixada no edital de chamamento público, e deverá conter as seguintes informações:

I - habilitação jurídica, por meio da apresentação dos documentos exigidos pelo edital;

II - demonstração da atuação na área de domínio do projeto e de possuir equipe técnica, com a formação necessária para o desenvolvimento de todas as etapas dos estudos técnicos, nos termos exigidos pelo edital e seus anexos;

III - apresentação de cronograma de realização dos estudos técnicos, com fixação das datas de início e término de cada uma das etapas previstas, devendo ser observado o prazo máximo fixado no edital e em seus anexos;

IV - indicação de valor do ressarcimento pretendido, acompanhado de planilha orçamentária com a discriminação dos custos; e

V - declaração de transferência à Administração Pública dos direitos associados aos estudos técnicos selecionados.

Art. 94. Será facultada aos interessados a associação para apresentação de trabalhos em conjunto, que será informada juntamente com o requerimento de autorização, hipótese em que deverá ser feita a indicação da empresa responsável pela comunicação com a Administração Municipal, e indicada a proporção da repartição do eventual valor devido a título de ressarcimento.

Parágrafo único. O proponente poderá contratar terceiros para auxiliar na elaboração dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades previstas no edital de chamamento público.

Art. 95. Aprovado o requerimento de autorização pela comissão especial de contratação, o termo de autorização será expedido e publicado, ocasião em que passará a contar o prazo para a apresentação dos estudos previstos no edital.

§ 1º Da decisão de não autorização caberá recurso administrativo direcionado ao Secretário Municipal da Administração, que deverá julgá-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de interposição.

§ 2º O prazo para interposição do recurso é de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação, que se realizará mediante ciência nos autos do processo administrativo ou da publicação no Diário Oficial.

Art. 96. A autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos é pessoal e intransferível e poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, inclusive na hipótese de inobservância de eventual prazo para apresentação ou reapresentação dos estudos;

II - revogada, em caso de perda de interesse da Administração Municipal nos estudos e/ou desistência por parte da pessoa autorizada, que será manifestada, a qualquer tempo, por meio de comunicação escrita à comissão especial de contratação;

III - anulada, em caso de vício no procedimento, regulado pelo instrumento de autorização, ou por outros motivos dispostos na legislação aplicável; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos estudos.

Parágrafo único. Os casos previstos neste artigo não geram direito ao ressarcimento dos valores envolvidos na elaboração dos estudos técnicos.

Art. 97. O autorizado será comunicado da ocorrência das hipóteses previstas no art. 99.

Art. 98. Na hipótese de descumprimento dos termos da autorização, caso não haja regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação, o autorizado terá sua autorização cassada.

Seção IV Recebimento dos trabalhos

Art. 99. Os projetos, levantamentos, estudos ou soluções serão endereçados à Secretaria Municipal da Administração e protocolados na forma fixada no edital, sendo que o envio de trabalhos:

I - não gerará direito de preferência no processo licitatório;

II - não obrigará a Administração Municipal a realizar processo de contratação;

III - não implicará, por si só, em direito ao ressarcimento de valores envolvidos em sua elaboração; e

IV - será remunerado somente pelo vencedor da licitação, vedada, em qualquer hipótese, a cobrança de valores do poder público.

Parágrafo único. O proponente poderá, a qualquer tempo, desistir de apresentar os trabalhos, mediante pedido endereçado à Secretaria Municipal da Administração, assegurado o ressarcimento na hipótese de aproveitamento dos trabalhos, na proporção do que for utilizado.

Seção V
Avaliação e seleção

Art. 100. A avaliação e seleção dos trabalhos será feita por comissão especial de contratação composta por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, designados pela Secretaria Municipal da Administração.

Art. 101. A avaliação e a seleção dos trabalhos serão realizadas em conformidade com os critérios definidos no edital de chamamento público.

Art. 102. A Secretaria Municipal da Administração e a Secretaria demandante, quando for o caso, poderão solicitar informações adicionais sobre os trabalhos apresentados.

Art. 103. Na fase de seleção, os trabalhos poderão ser:

I - integralmente aproveitados, hipótese em que o autorizado fará jus a possível ressarcimento, observado o disposto no edital de Chamamento Público;

II - parcialmente aproveitados, hipótese em que o valor do possível ressarcimento será apurado apenas em relação às informações efetivamente utilizadas em eventual processo de contratação; ou

III - totalmente rejeitados, hipótese em que, ainda que haja licitação do objeto, não haverá ressarcimento ou qualquer forma de indenização devida ao responsável pelos trabalhos.

§ 1º A comissão especial de contratação realizará a seleção dos trabalhos e aprovará os valores para possível ressarcimento, publicando o resultado da referida seleção no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial.

§ 2º Do resultado da seleção e da apuração dos valores caberá recurso administrativo ao Secretário Municipal da Administração, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir de sua publicação, sendo intimados os demais interessados para apresentarem contrarrazões em igual prazo.

§ 3º O recurso deverá ser decidido no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º O valor apurado para ressarcimento poderá ser rejeitado pelo interessado, caso em que não serão utilizadas as informações contidas nos documentos selecionados, ficando facultado à comissão selecionar outros trabalhos dentre aqueles apresentados.

Art. 104. Após comunicados, os proponentes dos trabalhos não selecionados terão o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Seção VI
Ressarcimento dos valores

Art. 105. O ressarcimento será realizado pelo vencedor da licitação e seu valor deverá ser compatível com os custos de elaboração dos trabalhos selecionados, demonstrados mediante planilha orçamentária, bem como estar de acordo com o preço praticado pelo mercado em trabalhos e projetos similares.

Parágrafo único. O ressarcimento, desde que previsto no edital de chamamento público, poderá estar condicionado à atualização ou à adequação dos levantamentos, investigações, estudos e soluções, até a abertura da licitação, em decorrência, entre outros aspectos, de:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;
II - recomendações e determinações dos órgãos de controle; ou

II - outras alterações motivadas pelo interesse público.

Seção VII
Manifestação de interesse privado

Art. 106. A apresentação da manifestação de interesse privado deverá observar o seguinte procedimento:

I - protocolo junto à Secretaria Municipal da Administração;

II - a Secretaria Municipal da Administração solicitará, conforme o caso, ao órgão vinculado ao objeto, a emissão de parecer técnico no prazo de 30 (trinta) dias, e após, no prazo sucessivo de 60 (sessenta) dias, decidirá, motivadamente, pela aprovação ou rejeição, podendo solicitar, a qualquer tempo, informações complementares para a tomada da decisão;

III - poderá ser solicitada ao proponente a adequação da proposta, bem como a juntada de informações e/ou documentos adicionais pertinentes, caso necessário;

IV - atendidos os requisitos, será aberto procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, conforme a complexidade do caso; e

V - não atendidos os requisitos ou as adequações solicitadas, a manifestação de interesse privado será rejeitada, sendo o proponente comunicado da decisão e promovido o devido arquivamento.

Parágrafo único. A manifestação de interesse privado poderá incluir o oferecimento de amostras ou período de testes à Administração Municipal, desde que sem ônus ao Município.

Art. 107. A manifestação de interesse privado deverá conter, quando aplicáveis, os seguintes itens:

I - qualificação completa do proponente, incluindo localização para eventual envio de notificações, informações, erratas, respostas e pedido de esclarecimentos;

II - descrição dos problemas e desafios, bem como das soluções e dos benefícios para a Administração Municipal e para a sociedade;

III - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômica, jurídica, técnica e ambiental da proposta; e

IV - declaração de transferência à Administração Municipal dos direitos associados aos projetos, levantamentos, investigações ou estudos propostos, sem direito a ressarcimento, salvo quando o objeto envolver atividade de pesquisa e desenvolvimento de caráter científico, tecnológico ou de inovação.

Art. 108. A manifestação de interesse privado será analisada pelo Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela continuidade ou não do processo de contratação.

§ 1º Caso decida pela continuidade, o Secretário da Administração deverá optar pela realização de procedimento de manifestação de interesse ou consulta pública, de acordo com a complexidade do caso.

§ 2º No caso de rejeição, após comunicado, o proponente terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a retirada dos documentos apresentados em formato físico, eventualmente encaminhados, que serão descartados após o referido prazo.

Art. 109. A Manifestação de Interesse Privado não conferirá ao seu proponente direito a ressarcimento, inclusive nos casos em que a Administração Municipal venha a utilizar os estudos apresentados.

Parágrafo único. Caso a Manifestação de Interesse Privado conduza à realização de um Procedimento de Manifestação de Interesse, o proponente da Manifestação de Interesse Privado poderá ser ressarcido, caso seu projeto seja utilizado no Procedimento de Manifestação de Interesse.

CAPÍTULO IV
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 110. O Sistema de Registro de Preços - SRP para aquisição e locação de bens ou contratação de obras ou serviços, inclusive de engenharia, obedecerá ao disposto neste Capítulo.

Art. 111. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§ 1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - existência de projeto padronizado, em conformidade com as previsões da legislação e deste Decreto, sem complexidade técnica e operacional;

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado; e,

III - haja compromisso do órgão participante ou aderente de suportar as
despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§ 2º A mera ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos do §1º deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Seção I

Das atribuições do órgão gerenciador

Art. 112. Considera-se Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços cada Secretaria Municipal, em conjunto ou separadamente, e quando o processo for realizado pela Central de Compras, o gerenciador será a Secretaria da Administração.

Parágrafo único. Compete à autoridade máxima do órgão ou entidade gerenciadora, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, autorizar a instauração e homologar as licitações para formação dos registros de preços.

Art. 113. Compete ao órgão ou entidade gerenciadora a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação do respectivo projeto definido no inciso XII do art. 5º deste Decreto, destinado a atender os requisitos de padronização e racionalização;

IV - recusar os quantitativos considerados ínfimos e/ou superestimados;

V - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas na legislação e neste Decreto, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses; e

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública.

Seção II
Dos órgãos e entidades participantes

Art. 114. O órgão ou entidade interessado poderá solicitar ao órgão gerenciador a realização de registro de preços específicos ou solicitar a inclusão de novos itens, encaminhando-lhe, observadas as normas expedidas pelos órgãos gerenciadores, conforme o caso:

I - especificação do objeto;

II - projeto, nos termos da legislação e deste Decreto;

III - estimativa de consumo e local de entrega; e

IV - cronograma de contratação.

Parágrafo único. A pesquisa de mercado e cotações de preços, formando o preço máximo do bem ou serviço, deverá ser realizada pelo órgão gerenciador ou em conjunto com as secretarias nas compras com elevado número de itens ou de objetos específicos na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 115. Compete ao órgão ou entidade participante:

I - registrar o interesse em participar do registro de preços mediante comunicado ao órgão gerenciador, informando estimativa de contratação, justificando a contratação e os quantitativos previstos, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação, especificações técnicas ou projeto, na forma da legislação e deste Decreto, visando à instauração do procedimento licitatório;

II - garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - por ocasião da manifestação de interesse, solicitar a inclusão de novos itens, que deverá ser feita no prazo previsto pelo órgão gerenciador;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V - emitir a ordem de compra, ordem de serviço ou contrato quando da necessidade de contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

VI - providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, quando couber;

VII - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VIII - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

IX - registrar no Cadastro Unificado de Fornecedores eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal; e

X - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Seção III
Da licitação para o registro de preços

Art. 116. O processo licitatório para o Sistema de Registro de Preços será realizado na modalidade de concorrência ou de pregão, preferencialmente eletrônicos, do tipo menor preço ou de maior desconto, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deste Decreto.

Parágrafo único. O sistema de registro de preços poderá, na forma deste Decreto, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 117. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no Capítulo III do Título II deste Decreto - Pesquisa de preços e definição máxima da contratação.

Art. 118. Além das exigências previstas no caput do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o edital de licitação para Registro de Preços contemplará, no mínimo, o seguinte:

I - estimativa de quantidades a serem adquiridas ou contratadas, segundo a conveniência e oportunidade, no prazo de validade do registro de preços; II - indicação nominal das Secretarias participantes do respectivo registro de preços, ressalvadas as hipóteses previstas na legislação e neste Decreto; III - prazo de validade da ata de registro de preços; e

II - previsão do cancelamento do registro de preços por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.
§ 1º Quando o edital prever o fornecimento de bens, contratação de obras ou serviços em locais diferentes, é facultada a apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§ 2º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, a oferta de maior desconto linear sobre tabela referencial de preços, inclusive para contratação de obras e serviços de engenharia, para o qual este critério será o preferencial, elaborada por órgão ou entidade de reconhecimento público, desde que tecnicamente justificado.

§ 3º O critério de julgamento de menor preço por grupo de itens somente poderá ser adotado quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica, e o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos deverá ser indicado no edital.

§ 4º Na hipótese de que trata o § 3º deste artigo, observados os parâmetros estabelecidos nos §§ 1º, 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

§ 5º Do instrumento convocatório para registro de preços de obras e serviços de engenharia deverá, também, constar:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas, descrito por meio de um projeto, anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo;

II - as condições quanto aos locais, prazos de execução e vigência, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços contínuos de engenharia, quando cabíveis, a frequência, a periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos, a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

III - os modelos de planilhas de custo, quando couber;

IV - as minutas de contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, quando for o caso; e

V - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas, de acordo com os respectivos contratos.

§ 6º Na hipótese de o licitante formular proposta com quantidade inferior à demandada, serão registrados em ata os preços dos licitantes classificados, até que seja atingido o total licitado do bem ou serviço, em função da capacidade de fornecimento dos licitantes, na forma do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 7º As aquisições a que se referem o § 6º deste artigo deverão ser realizadas na forma prevista na legislação e neste Decreto.

Seção IV
Da ata de registro de preços

Art. 119. Homologada a licitação, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no edital da licitação, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

§ 1º O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.
§ 2º A convocação para assinar a ata de registro de preços obedecerá a ordem de classificação na licitação correspondente.

§ 3º Serão registrados os preços e quantitativos ofertados pelo licitante

§ 4º Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:

I - o registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

II - se houver mais de um licitante na situação de que trata este parágrafo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e

III - a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o § 4º deste artigo será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

§ 5º A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no edital, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, executar as obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei e no edital da licitação.

§ 6º A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

§ 7º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 8º É vedada a formação simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto pelo mesmo órgão ou entidade.

§ 9º O preço registrado e a indicação dos fornecedores serão disponibilizados pelo órgão gerenciador no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal do Município e demais órgãos necessários à ampla publicidade.

§ 10. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata e em seu anexo deverá ser respeitada nas contratações.

Art. 120. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços deverão ser respeitados os quantitativos originais e o saldo remanescente.

Art. 121. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

Parágrafo único. É facultado à Administração Pública celebrar contratos decorrentes de Ata de Registro de Preços.

Seção V
Revisão e do reajuste de preços e do cancelamento da ata e do preço registrado
Subseção I
Revisão dos Preços Registrados

Art. 122. Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 123. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Art. 124. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

§ 2º Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no §2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a

Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

§ 7º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

Subseção II
Do reajustamento da ata ou do preço registrado

Art. 125. A ata de registro de preços deverá conter cláusula que estabeleça critérios e documentos necessários para análise de revisão de preços, além do índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Subseção III
Do Cancelamento da ata ou do preço registrado

Art. 126. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; ou

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

Art. 127. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Art. 128. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 1º O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.

§ 2º A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

Seção VI
Das regras gerais da contratação

Art. 129. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 130. Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá credenciar-se no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores, se houver, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

Art. 131. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor (cadastro de reserva), na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Art. 132. Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite do quantitativo registrado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

Art. 133. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que tratam os art. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

§ 2º A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 3º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 4º A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

Seção VII
Da utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes

Art. 134. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

§ 1º A adesão é restrita a casos de solicitação vertical, em conformidade com o entendimento do TCE/PR, vedada a adesão entre Municípios.

§ 2º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 3º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes,

independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 4º Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

§ 5º O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos lotes de que não tenha figurado inicialmente como participante.

§ 6º Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

Art. 135. É vedada ao Município de Guaíra a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de municípios.

Parágrafo único. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do Município ou de cada Secretaria, que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela Administração Pública Estadual e Federal.

Seção VIII
Disposições finais sobre o sistema de registro de preços

Art. 136. A Administração utilizará, além do Portal Nacional de Contratações Públicas, o sistema de gestão adotado pela Prefeitura Municipal, para:

I - operacionalização do procedimento do Sistema de Registro de Preços;

II - automatização dos procedimentos de controle e das atribuições dos órgãos gerenciadores, participantes e aderentes.´

Parágrafo único. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço constante do quadro geral em razão de incompatibilidade deste com o vigente no mercado.

Art. 137. A Secretaria da Administração expedirá, se necessárias, em função dos respectivos objetos a serem licitados, instruções complementares sobre o Sistema de Registro de Preços para o cumprimento deste Decreto.

CAPÍTULO V
REGISTRO CADASTRAL

Art. 138. A Administração Municipal utilizará o registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º Enquanto não for disponibilizado o registro cadastral unificado, será utilizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) do Governo Federal.

§ 2º Não serão realizadas licitações restritas a fornecedores previamente cadastrados, exceto quando o cadastramento for condição de acesso ao portal eletrônico utilizado para a realização da licitação ou para o procedimento eletrônico de contratação direta.

TÍTULO V EXECUÇÃO CONTRATUAL CAPÍTULO I
PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

Seção I
Gestão e fiscalização de contratos

Art. 139. A Secretaria Municipal da Administração, por intermédio do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, será responsável pela designação formal do gestor dos contratos celebrados pela Administração Municipal.

§ 1º Compete à secretaria demandante indicar os agentes públicos que atuarão como fiscal e como suplente.

§ 2º Na designação do gestor e fiscal do contrato, deverá ser observada a gestão por competências, com base em critérios quantitativos e qualitativos, de modo que a complexidade e o número de contratos distribuídos a cada fiscal não prejudiquem a boa execução das suas atribuições.

Art. 140. A fiscalização será realizada por um ou mais fiscais, conforme necessário, em razão da natureza do objeto e das características do contrato.

§ 1º Todo contrato terá, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado responsável pela fiscalização da execução do contrato e outro agente público formalmente designado para a gestão do contrato e da ata de registro de preços, observada a segregação de funções.

§ 2º Os contratos realizados em múltiplos lugares, que demandem acompanhamento constante, deverão ter, no mínimo, 1 (um) agente público formalmente designado como fiscal setorial para cada um dos locais de execução.

§ 3º Os agentes relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão ser informados, assinando o ato de sua designação, das atribuições envolvidas e não poderão recusar a designação, mas poderão manifestar-se, de forma motivada, sobre eventual ausência de condições para o desempenho das suas atribuições.

§ 4º Os agentes públicos relacionados à gestão e fiscalização dos contratos deverão informar eventual existência de relacionamento direto com o contratado que caracterize conflito de interesses, sob pena de responsabilização administrativa.

§ 5º Havendo manifestação do agente público acerca de eventual ausência de condições para o desempenho da função de fiscal, caberá ao agente público, responsável pela indicação, decidir se manterá a designação ou solicitará ao demandante a indicação de outro agente público, sendo vedada a manutenção de agentes públicos que tenham relacionamento direto com o contratado.

§ 6º Os agentes públicos que atuarem na gestão e fiscalização dos contratos contarão com o apoio e auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das suas atribuições.

Seção II
Respeito aos princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica

Art. 141. A Administração Municipal respeitará, em relação aos seus contratos e atas de registro de preços, os princípios da boa-fé, da lealdade e da segurança jurídica e primará pelo respeito mútuo, boa convivência, transparência, cordialidade, diálogo e pontualidade.

Art. 142. A Secretaria Municipal da Administração disponibilizará canal de atendimento aos contratados, preferencialmente por ferramenta de tecnologia da informação, com o objetivo de manter-se aberta ao reporte de problemas, dificuldades, reclamações e esclarecimento de dúvidas.
Art. 143. Todas as reclamações ou solicitações do contratado serão registradas nos autos do processo licitatório e respondidas no prazo de 30 (trinta) dias, admitida, desde que justificada, a prorrogação desse prazo, exceto os pedidos que possuem regulamento próprio.

§ 1º O prazo previsto no caput deste artigo será suspenso em caso de pedido de informações ao contratado pela Administração Municipal, sendo retomado quando obtida a informação.
§ 2º Na hipótese de não ser cumprido o prazo de resposta indicado, será facultada ao contratado a suspensão da execução contratual até que sobrevenha resposta ao seu pedido.

Art. 144. Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando motivos e

perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento.

Art. 145. Antes do início da execução contratual, sempre que necessário, em razão da natureza e complexidade do objeto do contrato, o gestor de contrato convocará os fiscais do contrato, os fiscais setoriais e/ou fiscal de execução e o representante do contratado para reunião inicial, com o objetivo de explicar pontos relevantes relacionados ao cumprimento de deveres e obrigações contratuais, em especial, a entrega do objeto, emissão da nota fiscal e pagamento, aplicação de sanções, atividades de gestão e fiscalização e outros que se mostrarem pertinentes, conforme o caso concreto, buscando dirimir as dúvidas existentes e assegurar o bom andamento da execução.

Parágrafo único. A reunião, que poderá ser presencial ou por videoconferência, deverá ser registrada em ata e juntada aos autos do processo licitatório, indicando-se expressamente na ata os canais de comunicação que serão utilizados rotineiramente para a comunicação entre o representante da Administração Municipal e o preposto do contratado, privilegiando-se sempre a comunicação eletrônica.

Seção III
Gestão de contrato e atas de registro de preços

Art. 146. São atribuições do gestor de contrato e da ata de registro de preços, dentre outras:
I - coordenar e supervisionar os fiscais no desempenho de suas atribuições;

II - manifestar-se em caso de prorrogação de prazos, vantajosidade da manutenção do contrato, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

III - realizar os procedimentos de prorrogação de prazos, alterações contratuais, reequilíbrio econômico-financeiro e extinção contratual;

IV - acompanhar a execução do objeto, por meio dos relatórios e demais documentos elaborados pelos fiscais;

V - notificar o contratado sobre irregularidades não saneadas e sobre a abertura de processo administrativo sancionador;

VI - ordenar, cautelarmente, a suspensão da execução contratual;

VII - encaminhar pedido para instauração de processo administrativo sancionador; e

VIII - outras atividades compatíveis com a função.

Seção IV
Fiscalização de contrato
Subseção I
Designação e atribuições do fiscal do contrato

Art. 147. Designado o fiscal do contrato, será sua obrigação tomar as medidas necessárias para conhecer os documentos que integram o processo de contratação, em especial o edital, o termo de referência e o contrato, e caso necessário, solicitar capacitação ou atualização adequada e suficiente para o desempenho das atribuições.

Parágrafo único. A Secretaria demandante providenciará, se for o caso, a contratação de terceiros para auxiliar o fiscal, necessidade que deverá ser analisada na elaboração do estudo técnico preliminar relativo a cada contratação.

Art. 148. No mesmo ato em que se designar o fiscal do contrato, será designado o seu suplente, que será formalmente convocado pelo fiscal, na sua ausência, assumindo, a partir de então e até o retorno do titular, a responsabilidade pela fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Aplicam-se aos suplentes as mesmas regras aplicáveis aos fiscais.
Art. 149. São atribuições do fiscal de contrato, entre outras:

I - fiscalizar a execução do objeto do contrato, de acordo com o modelo de gestão previsto em contrato;

II - apresentar ao gestor de contrato os relatórios de fiscalização;

III - nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, verificar a regularidade do cumprimento, pelo contratado, de obrigações previdenciárias e trabalhistas;

IV - explicar ao contratado as dúvidas administrativas e técnicas surgidas na execução do objeto contratado;

V - realizar, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados, e aprovar a planilha de medição emitida conforme disposto em contrato;

VI - avaliar os serviços executados pelo contratado, conforme critérios objetivos estabelecidos;

VII - determinar ao contratado a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços, exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar, motivadamente, a substituição de empregado do contratado ou subcontratado que estiver comprometendo o bom andamento da execução;

X - registrar as ocorrências relacionadas à execução do objeto e cientificar o contratado acerca de irregularidades, assinalando prazo para correção;

XI - manter contato com o preposto do contratado, promovendo as reuniões necessárias para a resolução de problemas na execução do contrato;

XII - manifestar-se nas solicitações de manutenção do contrato, prorrogações de prazo e alterações contratuais;

XIII - verificar a qualidade, a quantidade e o uso correto dos materiais necessários à execução do contrato;

XIV - requerer testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - conferir as notas fiscais emitidas;

XVI - receber provisoriamente o objeto do contrato; e

XVII - comunicar infrações não saneadas e solicitar a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções à empresa contratada.

§ 1º Para os objetos de maior complexidade, o agente público indicado como fiscal, preferencialmente, acompanhará a etapa preparatória para adquirir conhecimento sobre os aspectos importantes ao exercício de suas atribuições e contribuir com as informações necessárias para a elaboração dos documentos produzidos nessa etapa.

§ 2º Para o exercício de suas atribuições, o fiscal utilizará instrumentos para avaliação do cumprimento das obrigações e medição de resultados, conforme previsão contratual.

§ 3º Para aplicação do inciso III do caput deste artigo, nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante, a fiscalização administrativa será realizada conforme definido no Termo de Referência.

Subseção II

Fiscalização dos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva
Art. 150. Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva, com valor anual superior a 10 (dez) vezes o valor previsto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, as atividades de fiscalização da Secretaria demandante serão preferencialmente divididas entre fiscalização técnica e fiscalização administrativa.

§ 1º Nos contratos de terceirização de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva comuns a mais de uma demandante a fiscalização administrativa será realizada pela gestão de contratos.

§ 2º A fiscalização administrativa nos contratos com cessão de mão-de-obra em regime de dedicação exclusiva corresponderá à verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte do contratado, tais como:
I - pagamento de salários;

II - recolhimento dos encargos trabalhistas;

III - regularidade na concessão de férias e 13º salário; e

IV - comprovantes de pagamento de FGTS e INSS.

§ 3º O cumprimento dos encargos sociais e trabalhistas será verificado apenas em relação aos empregados do contratado, que estiverem executando os serviços.

§ 4º A fiscalização administrativa poderá ser realizada por amostragem, a cada mês, garantindo-se que, ao final de um ano, todos os funcionários alocados no contrato tenham sido objeto de, pelo menos, uma verificação, sendo vedado cientificar previamente ao contratado acerca de quais funcionários passarão por verificação mensal.

Art. 151. A fiscalização técnica será responsável pela fiscalização das obrigações do contratado, ligadas diretamente à execução do objeto contratual.

Art. 152. Quando não houver risco de prejuízo à correta execução das suas atribuições, a fiscalização técnica e a fiscalização administrativa poderão ficar a cargo do mesmo agente público.

Subseção III
Fiscalização das obras e serviços de engenharia

Art. 153. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições descritas no art. 149 deste Decreto, também são atribuições do fiscal de obra e serviços de engenharia:

I - manter pasta atualizada, com os projetos, os alvarás, as Anotações de Responsabilidade Técnica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registros de Responsabilidade Técnica do Conselho de Arquitetura e Urbanismo referente aos projetos arquitetônicos e complementares, aos orçamentos e à fiscalização, o edital da licitação e o respectivo contrato, o cronograma físico- financeiro e os demais elementos instrutores;

II - assinar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

III - verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais; e

IV - outras atividades compatíveis com a função.

Parágrafo único. O fiscal de obras e serviços de engenharia deverá ter registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 154. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos implantará sistema informatizado para acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo, tendo como parâmetros a eficiência na fiscalização e o custo-benefício da tecnologia a ser utilizada.

§ 1º O sistema informatizado para acompanhamento de obras deverá trazer, de maneira funcional, os seguintes dados do contrato:
I - nome do contratado;

II - valor total do contrato;

III - planilha quantitativa de serviços e seus preços unitários; IV - prazo de execução;

IV - cronograma físico-financeiro;

V - ordens de início, de paralisação e de retomada;

VI - fotos e vídeos do andamento da obra, atualizados, no mínimo, mensalmente; e

VII - demais informações pertinentes ao andamento das obras.

§ 2º O acesso ao sistema informatizado para acompanhamento de obras deve estar disponível no sítio eletrônico oficial, para acompanhamento da população, sendo vedada a exigência de qualquer tipo de cadastro ou identificação do interessado para a disponibilização das informações.

§ 3º Até que o sistema informatizado para acompanhamento de obras esteja totalmente operacional, os fiscais dos contratos de obras deverão anexar aos seus relatórios, no Sistema Eletrônico de Informação, as fotografias e/ou vídeos que demonstrem o andamento da execução.

Seção V
Modelo de gestão e fiscalização do contrato

Art. 155. O modelo de gestão e fiscalização constará do contrato, descreverá o modo como a execução do objeto será fiscalizada pelos agentes públicos responsáveis e deverá definir:

I - as atribuições e a rotina de fiscalização, sistemática e periódica, conforme a natureza do objeto contratado;

II - o método de avaliação para fins dos recebimentos provisório e definitivo, conforme a natureza do objeto e as obrigações do contratado;

III - o protocolo de comunicação entre o contratante e o contratado;
IV - a forma de pagamento; e

IV - as hipóteses de glosa de pagamento, considerando as características da contratação.

§ 1º A glosa deverá ser realizada antes da emissão da nota fiscal.

§ 2º Sendo identificada a necessidade de glosa após a emissão da nota fiscal, a nota fiscal deverá ser cancelada e reemitida com a devida correção, ou, não sendo possível, deverá ser feita a compensação no faturamento da medição subsequente.

Art. 156. Na avaliação do cumprimento das obrigações para o recebimento do objeto, deverão ser consideradas as obrigações contratualmente estabelecidas que:

I - forem relevantes para o resultado buscado com a contratação;

II - objetivem garantir o estrito cumprimento da proposta apresentada pelo contratado; e

III - objetivem aferir o cumprimento de disposições legais ou equivalentes, relacionadas à execução contratual.

Parágrafo único. A avaliação do cumprimento das obrigações pelo contratado poderá ocorrer mediante instrumento de medição de resultado, lista de verificação ou outra ferramenta que aponte os descumprimentos de forma detalhada e que possibilite a identificação do valor a ser pago ao contratado.

Art. 157. O pagamento conforme o resultado deverá ser adotado sempre que o objeto permitir a avaliação da qualidade dos serviços por meio de indicadores objetivos.

§ 1º Na hipótese de pagamento conforme o resultado, o modelo de fiscalização do contrato deverá contemplar instrumento de medição de resultados que contenha:

I - a qualidade mínima aceitável para os serviços contratados;

II - os critérios e indicadores para a avaliação e a medição dos resultados entregues, que deverão considerar a natureza do objeto e os resultados pretendidos pelo demandante, com indicadores relacionados à qualidade dos serviços entregues; III - os parâmetros para a aferição do valor a ser pago, que deverá ser proporcional aos resultados medidos; e

IV - as sanções cabíveis em caso de qualidade inferior à mínima fixada, bem como as condições para sua aplicação.

§ 2º Após cada medição de resultado, o contratado deverá ser formalmente cientificado e poderá manifestar-se no prazo de 2 (dois) dias úteis, devendo o fiscal do contrato responder em igual prazo.
§ 3º A ocorrência de caso fortuito ou força maior, que implique na redução da qualidade do serviço entregue, afasta a aplicação de sanção, mas não autoriza o pagamento integral de valores.
Art. 158. Será admitida a fiscalização pelo público usuário, mediante o estabelecimento no contrato, de regras para sua realização e de consequências para o contratado.

Parágrafo único. A fiscalização pelo público usuário, quando utilizada como instrumento de medição de resultado, será limitada a 10% (dez por cento) da avaliação.

Art. 159. Durante a execução dos contratos e das atas de registro de preços, a Diretoria de Compras, Licitações e Contratos acompanhará a manutenção das condições de habilitação pelo contratado pelo intermédio de autodeclaração, cabendo ao contratado informar, se houver, a mudança da sua situação, sob pena de infração equiparada à declaração falsa, com a correspondente sanção.

§ 1º A ausência de declaração por parte do contratado presume a manutenção das condições de habilitação.

§ 2º Nas hipóteses em que houver alteração de condição de habilitação: I - o contratado deverá providenciar a regularização, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ocorrência que gerou o não atendimento da condição de habilitação; e

II - será aplicada multa mensal de 1% (um por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, aumentando a multa para 2% (dois por cento), caso o não atendimento das condições de habilitação persista por mais de 60 (sessenta) dias.

§ 3º A Administração Municipal poderá diligenciar as condições de habilitação do contratado e, obedecido o devido processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar sanção pelo descumprimento da obrigação de informar a mudança da sua situação, conforme previsão contratual.

Art. 160. A regularidade fiscal, social e trabalhista será condição para a assinatura e prorrogação do prazo de execução do contrato ou da ata de registro de preços.

Parágrafo único. Quando, por motivo não imputável ao contratado, comprovadamente, não for possível obter, diretamente do órgão ou entidade responsável, documento comprobatório de regularidade, os fatos poderão ser comprovados mediante declaração escrita e assinada pelo preposto, que, em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, devendo o contratado providenciar as certidões, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura ou prorrogação do contrato ou da ata de registro de preços.

Art. 161. Verificada cobrança indevida de quaisquer valores por parte do contratado, incluindo custos unitários imotivadamente divergentes daqueles constantes da proposta, o pagamento deverá ser glosado, proporcionalmente, assegurada a prévia manifestação do contratado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Art. 162. A comunicação entre o fiscal de contrato e o representante do contratado será formal e ocorrerá por meio eletrônico, com registro no Sistema Eletrônico de Informação, salvo em situações excepcionais.

Parágrafo único. No caso da utilização de comunicação por instrumentos eletrônicos de mensagens, deverá ser informada ao contratado a conta que será utilizada na comunicação entre o fiscal e o preposto, sendo preferencial a utilização da funcionalidade de comprovante automático de recebimento da mensagem pelo destinatário, devendo ser juntadas no processo licitatório as informações.

CAPÍTULO II
SUBCONTRATAÇÃO

Art. 163. Será permitida a subcontratação parcial com base nas informações do estudo técnico preliminar, em cada caso concreto.

Parágrafo único. Caso admitida, o termo de referência deve estabelecer com detalhamento seus limites e condições, inclusive especificando quais parcelas do objeto podem ser subcontratadas.

Art. 164. A subcontratação deverá ser comunicada pelo contratado à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos, que encaminhará aos gestores e fiscais para manifestação sobre a prova da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, quando houver, relativa à sua parcela de execução.
§ 1º Para os fins de comprovação da capacidade técnica da empresa a ser subcontratada, poderá ser apresentado atestado de capacidade técnica emitido em data posterior à data da licitação.
§ 2º Nos casos de exigência de capacidade técnica do subcontratado, poderá ser admitida a substituição do subcontratado, mediante comprovação da capacidade técnica do subcontratado substituto para executar a parcela subcontratada.

Art. 165. A vedação, a restrição e o estabelecimento de condições para a subcontratação deverão estar previstas em edital e decorrer de razões técnicas, mediante justificativa elaborada na fase preparatória da contratação.

Art. 166. Somente será vedada a subcontratação:

I - em licitações para fornecimento de bens, exceto para serviços acessórios vinculados ao fornecimento;

II - quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III - quando for desvantajosa para a Administração Municipal; ou

IV - quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Art. 167. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá o contratado de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis.

CAPÍTULO III
RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 168. O objeto do contrato será recebido:

I - em caso de obras e serviços de engenharia, inclusive os serviços comuns de engenharia:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias contados do término da execução, pelo fiscal de obras e serviços de engenharia, mediante lista de verificação que demonstre a conformidade da execução com as exigências de caráter técnico; e

b) definitivamente, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal de obra/serviços, fiscal de contrato e Diretor de Obras Públicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e Urbana e de Serviços Públicos, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

II - em caso de compras:
a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato ou agente administrativo do almoxarifado, assim que o objeto for entregue, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento provisório, por comissão formada pelo fiscal do contrato e, no mínimo, 2 (dois) servidores públicos efetivos, designados pelo secretário demandante, para efeito de verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação, por meio de lista de verificação que demonstre o atendimento de todas as exigências contratuais.

§ 1º O recebimento definitivo será realizado diretamente pelo fiscal, sem a formação de comissão, desde que o fiscal detenha conhecimento técnico do objeto recebido, conforme o caso, salvo previsão em sentido contrário no contrato.

§ 2º Os procedimentos para recebimento provisório e definitivo deverão constar no instrumento de contrato, assim como o prazo para sua realização, que poderá ser inferior ao prazo máximo estabelecido neste artigo.

Art. 169. A emissão dos termos de recebimentos provisório e definitivo, dentro dos prazos estabelecidos, é dever do fiscal do contrato ou da comissão de recebimento designada, conforme o caso, e seu descumprimento ensejará apuração de responsabilidade.

§ 1º Caso o recebimento provisório não ocorra no prazo estabelecido, o objeto será considerado recebido provisoriamente de forma tácita, com o início da contagem do prazo para o recebimento definitivo a partir da notificação formal do contratado de que o objeto foi entregue ou executado.

§ 2º O recebimento tácito, descrito no § 2º, também poderá ocorrer no recebimento definitivo.

Art. 170. O recebimento provisório do objeto, expresso ou tácito, confere ao contratado o direito aos valores devidos pela execução do contrato.

CAPÍTULO IV
PAGAMENTO DOS CONTRATOS
Seção I
Disposições gerais

Art. 171. Será vedada a retenção de pagamento por parcela adimplida pelo contratado, mesmo nos casos de não manutenção das condições de habilitação.

Parágrafo único. No caso de contratos de prestação de serviços com cessão de mão-de-obra em regime de exclusividade, é permitida a retenção proporcional dos valores correspondentes a salários e outras verbas exigíveis do contratado a seus empregados e não adimplidos, para os fins de realizar o pagamento direto, quando previsto em contrato, ou para depósito em conta vinculada, conforme o caso.

Art. 172. O pagamento dos valores devidos em razão dos contratos firmados pela Administração Municipal ocorrerá em, no máximo, 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação pelo contratado.

§ 1º Para os contratos de fornecimento, serão considerados como adimplemento da obrigação pelo contratado, a data da entrega do bem e, nos demais contratos, o protocolo da solicitação de pagamento acompanhado pelos documentos obrigatórios previstos nas Instruções Normativas contempladas em Edital.

§ 2º O prazo de pagamento será suspenso nos casos em que for atestado, pelo fiscal do contrato ou pelo Departamento de Controle Contábil e Financeiro, o não cumprimento total da obrigação contratual.

Art. 173. Caberá à Secretaria Municipal de Fazenda e Captação de Recursos disponibilizar, em relatório específico no Portal da Transparência do Município, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

Seção II
Reajuste, repactuação e reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 174. O reajuste deverá ser solicitado pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços, de acordo com os índices e data-base indicados, formalizado mediante aditivo.

Art. 175. A repactuação e o reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser solicitados pelo contratado ou por qualquer dos signatários da ata de registro de preços e devidamente instruída com a documentação necessária para o cálculo do valor repactuado.

§ 1º O fiscal do contrato ou da ata de registro de preços deverá responder o pedido de repactuação de preços em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data do fornecimento da documentação.

§ 2º A formalização da repactuação dar-se-á mediante aditivo contratual.

§ 3º O Secretário da Administração poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO V
ANOTAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E CADASTRO DE ATESTO DE CUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES

Art. 176. A Administração Municipal utilizará o cadastro de atesto de cumprimento de obrigações do registro cadastral unificado, disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 177. A anotação do cumprimento de obrigações de contratos e atas de registro de preços celebrados pela Administração Municipal observará as regras estabelecidas, pelo Governo Federal, para a utilização do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

TÍTULO VI
APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE CAPÍTULO ÚNICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Art. 178. A advertência prevista no inciso I do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ao fiscal de contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

Art. 179. Nos casos de atraso, a prorrogação do prazo de execução somente será realizada se a Administração Municipal concordar com a sua concessão de prorrogação do prazo de execução, sendo vedada a multa nos casos em que houver a concessão de prorrogação do prazo de execução, desde que respeitado o prazo concedido.

Parágrafo único. Somente será admitida a retenção de valores de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Art. 180. As sanções de multa, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaíra e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.

§ 1º O Secretário Municipal da Administração é competente para designar os agentes públicos para compor a comissão processante e para normatizar o processo administrativo para apuração de responsabilidade.
§ 2º O pregoeiro, o agente de contratação, o presidente da comissão de contratação, o gestor, o fiscal de obras/serviços, o fiscal de contrato ou ata de registro de preços, não poderão compor a comissão processante do processo administrativo relacionado à licitação, registro de preços ou contrato em que estiverem atuando.

Art. 181. O interessado deverá ser notificado, sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Parágrafo único. O processo administrativo para apuração de responsabilidade tramitará em ambiente aberto, com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

Art. 182. O pedido de produção de provas deverá ser formalmente analisado e a comissão processante poderá rejeitá-lo, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Parágrafo único. Caso seja aceito o pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo, de 15 (quinze) dias úteis, ao processado para alegações finais.
Art. 183. A comissão processante do processo administrativo para apuração de responsabilidade poderá, ao final do processo, arquivar ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar com o Município de Guaíra.

§ 1º Da decisão que aplicar o impedimento de licitar com o Município de Guaíra caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhará o recurso ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 184. Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal da Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolvê-lo à comissão processante, para corrigir eventuais irregularidades processuais.

Parágrafo único. Da decisão do Secretário Municipal da Administração que aplicar a declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

Art. 185. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até sua decisão final pelo Secretário Municipal da Administração e sua utilização não poderá gerar reforma mais gravosa ao recorrente que a decisão recorrida.

Art. 186. As sanções aplicadas, de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaíra e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, deverão ser levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente, em relação a eventual recurso de responsabilidade de cadastro e inclusão do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

Art. 187. O processo administrativo para apuração de responsabilidade, que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 2 (dois) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Art. 188. O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.
Art. 189. Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pela Administração Municipal, mesmo que em contratos distintos, o Diretor de Compras, Licitações e Contratos deverá, considerando as informações dos gestores e fiscais dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput deste artigo, deverão ser levados em consideração:

I - a gravidade da conduta do infrator; II - o caráter educativo da pena;

II - a reincidência de transgressões por parte do contratado, observando todos os atos celebrados com o Município;

III - o dano causado à Administração.

Art. 190. Sobrevindo novas condenações no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado nas novas decisões condenatórias, com o prazo total limitado a:

I - 6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar; e

II - 12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. A regra prevista no caput deste artigo é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 191. Enquanto não estiver completamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas, os procedimentos deverão ser adaptados às condições possíveis, com publicidade garantida no sítio eletrônico oficial.

Art. 192. Os processos de contratação iniciados e publicados antes de 1º de abril de 2023, nos quais se tenha optado pela utilização da legislação então vigente, permanecerão regulados por aquela legislação até o término de todas as relações jurídicas deles decorrentes.

Art. 193. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e será aplicado:

I - facultativamente, a partir de sua publicação;
II - obrigatoriamente, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

**HERALDO TRENTO**
Prefeito Municipal

**ANEXO A**
**Ref.** Decreto nº 237/2023 de 28.08.2023

ITENS NECESSÁRIOS QUE DEVEM CONSTAR NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme previsto no Art.20º deste Decreto, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, e conforme previsto no § 1º, do art.18, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos obrigatórios:

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve descrever a necessidade da compra/contratação, evidenciando o problema identificado e a real necessidade que ele gera, bem como o que se almeja alcançar com a contratação.

II - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve apresentar justificativa para as quantidades a serem adquiridas, em função do consumo e provável utilização, devendo a estimativa ser obtida, a partir de fatos concretos (Ex: série histórica do consumo - atendo-se a eventual ocorrência vindoura capaz de impactar o quantitativo demandado, criação de órgão, acréscimo de atividades, necessidade de substituição de bens atualmente disponíveis, etc). A estimativa das quantidades a serem contratadas deve ser acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

III - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO:
Nota: Neste item, é obrigatório que o responsável pela elaboração do ETP estime o valor da contratação, acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

IV - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:
Nota: Neste item, é imprescindível que o responsável pela elaboração do ETP informe se a divisão do objeto representa, ou não, perda de economia de escala (Súmula 247 do TCU). Por ser o parcelamento a regra, deve haver justificativa quando este não for adotado.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:
Nota: Neste item, diante de todas as informações colhidas nas etapas de elaboração do ETP, caberá ao Secretário Municipal requisitante manifestar decisão pela viabilidade ou não da contratação, bem como o seu alinhamento com a necessidade apontada pelo responsável pela elaboração do ETP.

ATENÇÃO: Os itens/elementos listados a seguir não são considerados obrigatórios no documento ETP, contudo quando este ETP não contemplar estes abaixo, faz-se necessário apresentar as devidas justificativas.

VI - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:
Nota: Considerando que o Plano de Contratações Anual é opcional, não há necessidade de inclusão no ETP.

VII – REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve especificar quais são os requisitos indispensáveis de que o objeto a adquirir/contratar deve dispor para atender à demanda, incluindo padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa. Incluir, se possível, critérios e práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificações técnicas do objeto ou como obrigação da contratada.

VIII – LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve informar o levantamento de mercado realizado, com a prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

a)ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e

b)ser realizada consulta, audiência pública ou realizar diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições. Caso, após o levantamento do mercado, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

IX – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP precisa descrever a solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução.

X – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve demonstrar os ganhos diretos e indiretos que se almeja com a contratação, essencialmente efetividade e desenvolvimento nacional sustentável, em termos de economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.

XI – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deve informar, se houver, todas as providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

XII – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP deveinformar se há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

XIII - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL:
Nota: Neste item, o responsável pela elaboração do ETP devedescrever os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes.

**ANEXO B**
**Ref.** Decreto nº 237/2023 de 28.08.2023

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA CONSTAR NO TERMO DE REFERÊNCIA

Conforme previsto no inciso XXIII, do art. 6º, e § 1º do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/2021, Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

I - DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:
Nota: Informações básicas e iniciais do Termo de Referência.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:
Nota: Transcrever as informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
Nota: Explicar o porquê da aquisição/contratação, considerando que a mesma deve estar baseada na análise da vantajosidade dos aspectos técnicos e econômicos da solução.

IV – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:
Nota: Explicar o que se espera dos materiais a serem adquiridos ou serviços a serem contratados. *Ex:* Os materiais deverão apresentar um padrão mínimo de boa qualidade quanto as suas matérias primas, a fim de que possam ser efetivamente aproveitados.

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:
Nota: Prazos, locais e condições de execução do objeto e seu contrato.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:
Nota: Já descrito no próprio texto.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:
Nota: Detalhar sobre como ocorrerá a medição e a forma de pagamento.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:
Nota: Detalhar quais são as qualificações técnicas e demais pertinentes, que os possíveis licitantes precisam apresentar no dia da ocorrência do certame.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:
Nota: Neste item, o responsável deve seguir as orientações previstas no Capítulo VI deste Decreto.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Nota: Indicar a dotação orçamentária.

XI - ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:
Nota: Já descrito no próprio texto.

XII - INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:
Nota: Já descrito no próprio texto.

XIII - ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:
Nota: Conforme previsto no ETP.

**ANEXO C**
**Ref.** Decreto nº 237/2023 de 28.08.2023

DOCUMENTOS DE INSTRUÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A Lei Federal nº 14.133/2021 apresenta o Plano de Contratações Anual com aplicação facultativa, e conforme previsto em seu Art.12, o mesmo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

Conforme previsto no Art.18 da lei Federal nº 14.133/2021, a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - A DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO FUNDAMENTADA EM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR QUE CARACTERIZE O INTERESSE PÚBLICO ENVOLVIDO:
Nota: Neste item, o responsável deve elaborar o ETP, conforme descrito no Anexo A deste Decreto.

II - A DEFINIÇÃO DO OBJETO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE, POR MEIO DE TERMO DE REFERÊNCIA, ANTEPROJETO, PROJETO BÁSICO OU PROJETO EXECUTIVO, CONFORME O CASO:

Nota 1: Neste item, o responsável deve elaborar o Termo de Referência para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, e os demais projetos quando tratar-se de contratação de obras e serviços de engenharia;

Nota 2: O art. 22 da Lei nº 14.133/2021 prevê a que o edital poderá contemplar matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado. O Art. 6º da referida lei define matriz de riscos como cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação Sempre que a licitação tratar-se de prestação de serviços, é fundamental observar tais artigos. Caso optem por dar prosseguimento à matriz de risco, é necessário incluí-lo de forma anexa ao Termo de Referência.

III - A DEFINIÇÃO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO, DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:
Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.
IV - O ORÇAMENTO ESTIMADO, COM AS COMPOSIÇÕES DOS PREÇOS UTILIZADOS PARA SUA FORMAÇÃO:
Nota: Neste item, o responsável deve seguir as orientações previstas no Capítulo VI deste Decreto.

V - A ELABORAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO;

VI - A ELABORAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATO, QUANDO NECESSÁRIA, QUE CONSTARÁ OBRIGATORIAMENTE COMO ANEXO DO EDITAL DE LICITAÇÃO:
Nota: Responsabilidade dos técnicos do Departamento de Compras e Licitações.

VII - O REGIME DE FORNECIMENTO DE BENS, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS OU DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBSERVADOS OS POTENCIAIS DE ECONOMIA DE ESCALA:
Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.

VIII - A MODALIDADE DE LICITAÇÃO, O CRITÉRIO DE JULGAMENTO, O MODO DE DISPUTA E A ADEQUAÇÃO E EFICIÊNCIA DA FORMA DE COMBINAÇÃO DESSES PARÂMETROS, PARA OS FINS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA APTA A GERAR O RESULTADO DE CONTRATAÇÃO MAIS VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:
Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.

IX - A MOTIVAÇÃO CIRCUNSTANCIADA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL, TAIS COMO JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, MEDIANTE INDICAÇÃO DAS PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA OU VALOR SIGNIFICATIVO DO OBJETO, E DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, JUSTIFICATIVA DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, NAS LICITAÇÕES COM JULGAMENTO POR MELHOR TÉCNICA OU TÉCNICA E PREÇO, E JUSTIFICATIVA DAS REGRAS PERTINENTES À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO:

Nota: Estas informações podem constar no Termo de Referência.

X - A ANÁLISE DOS RISCOS QUE POSSAM COMPROMETER O SUCESSO DA LICITAÇÃO E A BOA EXECUÇÃO CONTRATUAL:
Nota: Esta informação é obrigatória e não pode ser confundida com a alocação de matriz de risco (que é opcional). Neste sentido, toda licitação deve prever como documento complementar ao Termo de Referência: mapas, gráficos ou qualquer outro expediente que identifique os eventuais incidentes na contratação e as medidas a serem adotadas, visando evitá-los ou atenuá-los.

XI - A MOTIVAÇÃO SOBRE O MOMENTO DA DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO, OBSERVADO OART. 24 DA LEI Nº 14.133/2021:

Nota: Neste item, observado o art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o responsável deve definir, de forma justificada no Termo de Referência, o modo de disputa do certame, sendo:
Aberto: "hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes";
Fechado: "hipótese em que as propostas permanecerão em sigilo até a data e hora designadas para sua divulgação"

XII – O CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS, SERVIÇOS E OBRAS, ADMITIDA A ADOÇÃO DO CATÁLOGO DO PODER EXECUTIVO FEDERAL POR TODOS OS ENTES FEDERATIVOS (Art. 8º deste Decreto):

Nota 1: Utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos;

Nota 2: A não utilização do catálogo eletrônico de padronização deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**4948B4D4

---

**PROJUR**
**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 GUARDA MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 030/2023**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022**
**GUARDA MUNICIPAL**
**EDITAL Nº 030/2023**
**RESULTADO PRELIMINAR INVESTIGAÇÃO SOCIAL - LIMINAR**
**Registrado no memorando online sob o nº 151/2021**

O **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Resultado Preliminar da Investigação Social *sub judice* em cumprimento a liminar.

**Art. 1º** Consta no Anexo Único deste Edital o Resultado Preliminar da Investigação Social (liminar).

**Art. 2º** Haverá prazo recursal contra o Edital de Resultado Preliminar da Investigação Social (liminar) no período de 30 de agosto até 01 de setembro de 2023, e a resposta ao recurso será disponibilizada no dia 06 de setembro de 2023, conforme cronograma da referida liminar.

**Art. 3º** Para protocolar o recurso, os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos finalizados, página específica do Concurso Público 001/2022 da Prefeitura Municipal de Guaíra – Guarda Municipal, link Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Resultado Preliminar Investigação Social Liminar.

**Art. 4º** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 29 de agosto de 2023.

***HERALDO TRENTO***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| CARGO | CANDIDATO(A) | INSCRIÇÃO | INV. SOCIAL |
|---|---|---|---|
| Guarda Municipal - Feminino | AMANDA DE AGUIAR | 011.301.519-37 | RECOMENDADO |

**Publicado por:**
Alaide Carvalho de Lima Barreto
**Código Identificador:**846AE2D6

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI**

**CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI**
**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

**RESOLUÇÃO Nº 016/2023**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Art. 1º.Conceder ao Vereador Rinaldo Santana dos Santos, (03) três diárias, para viagem com destino a Curitiba/PR, nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2023, a fim de comparecer ao gabinete dos Deputados Estaduais Alexandre Curi e Delegado Jacovossi e visita à Assembleia Legislativa.
Art. 2º.O valor total das diárias autorizadas é de R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), nos termos das Leis Municipais 987/2005 e 1.636/2021.
Art. 3º.Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaraci, Estado do Paraná.Aos 25 de agosto de 2023.

***RONALDO VLADIMIR MOREIRA***
Presidente

***EDINALDO DE JESUS DA SILVA***
Vice – Presidente

***ILSON RODRIGUES***
1º Secretário

***FELIPE SEGUNDO RAEL***
2º Secretário

**Publicado por:**
Michelli de Souza Soares
**Código Identificador:**BAEC2B06

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 041/2023, do tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW PIROTÉCNICO, COM FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTÍFICIO, MONTAGEM E DETONAÇÃO, DESTINADOS A EVENTOS DIVERSOS, PARA UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GUARACI - PR.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 13 de setembro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 28 de agosto de 2023.

***ADRIANO ALVES DE ABREU***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Cilso Pina Junior
**Código Identificador:**6E62C692

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO TOMADA DE PREÇOS 02/2023 ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**AVISO**

**TOMADA DE PREÇOS 02/2023**
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO PRÉDIO DO ANTIGO MERCADÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL".**Aos vinte e oito (28) dias do mês de agosto de 2023 as 09:30hs, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba. Onde presente se encontrava o Presidente da comissão e a equipe de Apoio, foi iniciada a sessão para abertura e julgamento das propostas das empresas System Seg Serviços Ltda ME – CNPJ Nº 14.666.709/0001-35 e Atech Construções Civis - CNPJ Nº 33.002.644/0001-78, cujos representantes legais não estiveram presentes na sessão.O Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do envelope de proposta de preços, que foram analisados e rubricados pela Comissão de Licitação, e considerando-se o valor apresentado e o critério de julgamento de menor preço global, conforme definido no preâmbulo do edital, a Comissão de Licitações aponta a empresa Atech Construções Civis como vencedora do presente certame.

| Classi-ficação | Empresa | Preço Proposto (R$) | Resultado |
|---|---|---|---|
| 1 | Atech Construções Civis | R$ 96.490,22 | **Vencedora** |
| 2 | System Seg Serviços Ltda ME | R$ 110.908,30 | **Habilitada** |

As licitantes, poderão, querendo, apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso.

Guaraqueçaba, 28 de agosto de 2023.

***OSMAR ONORATO RODRIGUES***
Presidente da Comissão

***LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO***
Membro da Comissão de Licitação

***MARCOS ROBERTO GALDINO***
Equipe de Apoio

**Publicado por:**
Jaqueline Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**9DE565EB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 25/2023**

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº25/2023**

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 32/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que após alterações no edital decorrentes de descrições incorretas em alguns itens no termo de referência, procede a reabertura de licitação na modalidade Pregão eletrônico. A nova data de abertura do certame será no dia **13 de Setembro de 2023 as 09h00min** Horas no portal de compras do governo federal https://www.gov.br/compras/ **OBJETO: Aquisição de material de informática para manutenção dos equipamentos dos departamentos nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** Mais informações podem ser obtidas pelo site www.honorioserpa.pr.gov.br, pelo e-mail licitação@honorioserpa.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3245-1130.

Honório Serpa, 28 de Agosto de 2023.

***INDIANARA PATRÍCIA BRIZOLA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Indianara Patrícia Brizola
**Código Identificador:**906157B6

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09/2023 - PMHS**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2023**
Com base na termo de referencia, justificativa e parecer jurídico anexo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto a **Contratação de serviço de hospedagem em hotel destinado a hospedar servidores do consórcio dos pinhais em serviço no Município.** e **ADJUDICO** os objetos em favor das empresas: **ANDREIA VIEIRA DE MELLO , inscrita no CNPJ nº 12.526.9310001-07, avenida Julio Scheib s/n centro Honório Serpa /PR, neste ato representada por seu administrador Sr. Andreia Vieira de Mello, inscrito no CPF sob o nº 011.188.719-44**, no valor de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, com base no Art. 25, I, da Lei Federal 8666/93. Prazo de vigência de 12 (Doze) meses .

Gabinete do Prefeito Municipal, 28 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**D4FB8761

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 09/2023 - PMHS**

**EXTRATO DE CONTRATO**

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 09/2023.

OBJETO**: Contratação de serviço de hospedagem em hotel destinado a hospedar servidores do consórcio dos pinhais em serviço no Município.**
**Item 01 - PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa ANDREIA VIEIRA DE MELLO,**
CNPJ: 12.526.9310001-07
CONTRATO nº 66/2023– Processo nº 47/20223 – Inexigibilidade nº 09/2023
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (Cento e Vinte ) dias**.**
VALOR: **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 956 de 22 de dezembro de 2022**

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 403 | 06/001 | 04.122.0017.2.012 | 3.3.90.39 | 3000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres

| Conta | Órgão/Unidade | Funcional/Programática | Elementos de despesa | Fonte |
|---|---|---|---|---|
| 441 | 15/001 | 15.451.0004.2.053 | 3.3.90.39 | 3000 |

**ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Livres
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr.

***LUCIANO DIAS –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
**Código Identificador:**B772E13F

**RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO AULAS EXTRAORDINÁRIAS**

**DECRETO Nº 203/2023 DE 29 DE AGOSTO DE 2023.**

O prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, **Luciano Dias** no uso de suas atribuições legais.

**DECRETA:**

Art. 1º - A Convocação para assumir turno extraordinário de 20 horas, a Professora Municipal **Elizaine Alves**, o valor do vencimento da carga horária extraordinária corresponderá à classe do nível em que o professora se encontra na carreira, em conformidade com o artigo 9º § 2º item II da Lei 247/2008.

Este Decreto retroage seus efeitos ao dia 22 de agosto de 2023 e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, 29 de agosto de 2023.

***LUCIANO DIAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ederson Luiz Dos Santos
**Código Identificador:**16EDD6D0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12-2023 REFERENTE PSS-EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12-2023

**Referente PSS- Educação Edital nº 01/2021**

O Prefeito do Município de Iguaraçu-Pr, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA:

O abaixo relacionado aprovado em Processo Seletivo Simplificado, aberto pelo Edital nº001/2022, para comparecer na Secretaria de Recursos Humanos, deste Município, **no prazo de 07 (sete) dias úteis,** a partir da publicação deste edital convocatório, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, munido dos documentos descritos no **item 6.2** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022.

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 20 HORAS

| INSC | NOME | CLASS |
|---|---|---|
| 04 | Adriele Cristina Zanco | 4° |

PAÇO MUNICIPAL, 28 AGOSTO DE 2023.

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**6FE8AEA6

**CHEFIA DE GABINETE**
**PORTARIA Nº 216/2023**

**PORTARIA Nº 216/2023**

Súmula: Prorrogar prazo de conclusão de Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022 de 17/03/2022 e dá outras providências.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Prorrogar os trabalhos do Procedimento Administrativo Disciplinar nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 11/2022, por 60 (sessenta) dias, tendo em vista que não houve decisão final sobre o Processo ético instaurado pelo CRO/PR (Conselho Regional de Odontologia do Paraná) de nº 89/2022, que será de grande valia para a decisão do presente Procedimento Administrativo, eis que é o órgão capacitado para emitir parecer sobre questões que originaram a instauração do PAD, esta se aguardando ser marcada a audiência de julgamento.

**Art. 2º -** Prorrogar o afastamento, sem prejuízo de sua remuneração, do exercício do cargo, a servidora Doriana Rodrigues Viaro, mat. 117, ocupante do cargo de provimento efetivo de Odontóloga I, lotada na UBS de Iguaraçu, pelo período de 60 (sessenta) dias.

**Art. 3º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos em 28/08/2023.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2023

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**1D4AB9DD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO**
**COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DATA DE ABERTURA**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023**

POR MOTIVOS ADMINISTRATIVOS, A DATA DE ABERTURA DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2023 PUBLICADO NO SITE DA AMP COM ABERTURA PARA O DIA 29/08/2023 AS 08:30 HR, SERÁ REMARCADA PARA O DIA 31/08/2023 AS 08:30 HR.

**SEM MAIS,**

**IGUARAÇU, 28/08/2023.**

***EVA PAULA CHARALO***
Departamento de Licitação/ Pregoeira

**Publicado por:**
Adriana Alves Sérgio Driussi
**Código Identificador:**875124CC

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N.º 191/2023**

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 191/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 46/2022, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| Suplementação(ões) | |
|---|---|
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09002 - DEPARTAMENTO DA FAMILIA E DO IDOSO | |
| Funcional - 08.244.0011.2050000 - GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO S | |
| Despesa - 394 - 319016 - 00000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 6.000,00 |
| TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES => | 6.000,00 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução(ões) | |
|---|---|
| Órgão - 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL | |
| Unidade - 09001 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| Funcional - 08.243.0011.6002000 - PROJETOS ASSISTENCIAIS DE APOIO AS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENT | |
| Despesa - 390 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 6.000,00 |
| TOTAL DAS ANULAÇÕES => | 6.000,00 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 28 de março de 2023

***ELISEU SILVA DA COSTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eva Paula Charalo
**Código Identificador:**AB71A782

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**RESOLUÇÃO 207/2023**

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a funcionária JOSELI BORGES DE SOUZA HEIMOVSKI, durante o período de 28/08/2023 a 29/08/2023, conforme atestado médico apresentado pelo servidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 28 de agosto de 2023.

***CLEONICE AP. KUFENER SCHUCK***
Presidente Do CIS AMCESPAR

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**39E32714

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR**
**EXTRATO DE 28º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**
**Início:** 28/08/2023 Validade/Término: 21/02/2024

**Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR**.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR

Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**: **REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio de preço, devidamente comprovado.

| Item | Produto | Valor Unt. | Valor Unt. com reajuste |
|---|---|---|---|
| 1 | Gasolina Comum | R$ 5,67 | R$ 6,17 |
| 2 | Gasolina Aditivada | R$ 5,97 | R$ 6,47 |
| 3 | Etanol | R$ 3,89 | R$ 3,79 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 28 de agosto de 2023

***CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.***
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

***POSTO POSECOL LTDA***
Contratada
CNPJ: n. 78.143.674/0001-32

**Publicado por:**
Daniele
**Código Identificador:**4032D98A

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 1847/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1745/2021, DE 22/11/2021 – PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025; DA LEI Nº 1769/2022, DE 16/12/2022 – DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1797/2022, DE 16/12/2022 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º** - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R$ 3.045.000,00 (Três milhões e quarenta e cinco mil reais)**, destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**
**08. FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**
08.11. ADMINISTRAÇÃO E ENCARGOS PREVIDÊNCIÁRIOS
092720032.2.091000 PAGAMENTOS DE APOSENTADORIAS E PENSÕES
3.1.90.01.00.0000 APOSENTADORIA DO RPPS, RESERVA REM E REF DOS MILITARES.....R$ 2.415.000,00
**303** FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
3.1.90.03.00.0000 PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR.....R$ 630.000,00
**305** FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social
**SOMA.....R$ 3.045.000,00**
**TOTAL.....R$ 3.045.000,00**

**Art. 2º** - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), conforme demonstrado abaixo:
**FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ**
**SUPERÁVIT FINANCEIRO**
FONTE: 040 Regime Próprio de Previdência Social.....R$ 3.045.000,00
**SOMA.....R$ 3.045.000,00**
**TOTAL.....R$ 3.045.000,00**

**Art. 3º -** Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 à 2025 - Lei nº 1745/2021, de 22/11/2021 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1769/2022, de 16/12/2022, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.

**Art. 4º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**0A193362

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 1625/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR VINICIUS DA SILVA DESTRO, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico.*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 25 de agosto de 2023, 01 (um) dia de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA,** ao Servidor **VINICIUS DA SILVA DESTRO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.385.548-5 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 082.497.449-26, residente e domiciliado na cidade e comarca de Perola, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, nomeado através da Portaria nº. 984/2023 de 22 de maio de 2023, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 25 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**D4476256

### GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 1626/2023

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA EDINEIA MACEDO PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES** – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

*o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
*o atestado Médico;*

**RESOLVE**;

**I –** Conceder, no dia 04 de agosto de 2023, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **EDINEIA MACEDO PEREIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.564.065-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 043.292.359-43, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – CENTRO II**, nomeada através da Portaria nº. 200/2015 de 16 de março de 2015, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

**II** – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de agosto de 2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**E7B7CEC9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 1627/2023**

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR JERRYSON TUMELEIRO SOUZA, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SÉRGIO LUIZ BORGES –** Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-380/2023.

**RESOLVE;**

**I** – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **JERRYSON TUMELEIRO SOUZA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.371.829-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 049.878.189-57, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS**, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/05/2022 à 02/05/2023 a contar de 01/09/2023 à 20/09/2023, sendo 10 (dez) dias em abono pecuniário.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4F9D8C03

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N°. 25/2023**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Incentivo CMDCA – 2º semestre de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de agosto de 2023;

**Resolve:**
**Art. 1°.** Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA referente ao 2º semestre de 2021;

**Art. 2º.**Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2023.

***MILENA VALENTIM***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**A370FF72

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N°. 26/2023**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Incentivo CMDCA – 1º semestre de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de agosto de 2023;

**Resolve:**
**Art. 1°.** Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo CMDCA referente ao 1º semestre de 2022;

**Art. 2º.**Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2023.

***MILENA VALENTIM***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**20034062

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N°. 27/2023**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de agosto de 2023;

**Resolve:**
**Art. 1°.** Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao período do pagamento até 30 de junho de 2022;

**Art. 2º.**Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2023.

***MILENA VALENTIM***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**3F5F8248

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**RESOLUÇÃO N°. 28/2023**

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do Repasse: Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Iporã/PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 849/2007 de 06 de abril de 2007, Lei Municipal nº. 983/2008 de 22 de dezembro de 2008; e Lei Municipal 1389/2015 de 21 de maio de 2015.

Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizada em 28 de agosto de 2023;

**Resolve:**
**Art. 1°.** Aprovar a Prestação de Contas Final do Repasse Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente 2º semestre de 2022;

**Art. 2º.**Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Iporã/PR, 28 de agosto de 2023.

***MILENA VALENTIM***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Rosane Silva Dos Santos
**Código Identificador:**4DFD2F4F

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023**
**PMI – PROCESSO Nº. 107/2023**

**Interessado: Secretaria Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento**
**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de passagens para Transporte Rodoviário Comercial Interestaduais.
**Valor Total:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).
**Contratada: VIAÇÃO GARCIA LTDA**
**CNPJ:** 78.586.674/0001-07
**Fundamento legal:** Art. 25, Inciso III da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.

**Iporã-PR. 28 de agosto de 2023.**

***RENAN GUSTAVO BORGES***
Secretário Municipal de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 024/2023-PMI**
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 107/2023, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 26 e 25, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**Iporã-PR. 28 de agosto de 2023.**

***SERGIO LUIZ BORGES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isabele Salata Alves
**Código Identificador:**3FA0C14F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ**

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 042/2023; Proc. Administrativo: nº 62/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de itens para composição enxoval e material de higiene para recém-nascidos (kit de natalidade), em atendimento a Secretaria de Assistência Social. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESAS VENCEDORAS. Empresas vencedoras valor total: Empresas vencedoras valor total: R$ 15.914,50 (quinze mil e novecentos e quatorze reais e cinquenta centavos): PROTFLEX PRODUSTOS INDUSTRIAIS EIRELI, CNPJ:09.505.300/0001-05 com o lote: 2 no valor total de R$ 1.176,00 (um mil e cento e setenta e seis reais). MONICA R. DE MELLO FARIA ME, CNPJ:17.353.208/0001-97 com o lote: 15 no valor total de R$ 2.170,00 (dois mil e cento e setenta reais). ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO, CNPJ: 23.887.319/0001-86 com os lotes: 7 e 14 no valor total de R$1.426,60 (um mil e quatrocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos). FAROL IND E COM LTDA, CNPJ: 49.441.824/0001-96 com os lotes: 1 e 9 no valor total de R$2.476,60 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta centavos). D S J CONFECCOES LTDA, CNPJ: 48.911.914/0001/30 com os lotes: 3, 4, 5, 6, 8, 10, 11, 12 e 13 no valor total de R$8.665,30 (oito mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos). Por fim, ficam expressamente convocadas proponentes acima classificadas para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 28 de agosto de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -***
Prefeita Municipal.

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**D92384AA

**LICITAÇÃO**
**AVISO DE PREGÃO 47/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
O Município de Itambaracá/PR torna público e CONVIDA interessados em participar do PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Empresa para Registro de Preços para a prestação de serviços em forma de hora máquinas de motoniveladora e caminhões caçambas em atendimento da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. Credenciamento, abertura, avaliação das propostas e disputa de preços dia 14/09/2023 a partir das 09h:00m. Aquisição do Edital: Setor de licitação, sita Av. Interventor Manoel Ribas, 06, ou no sitio: WWW.itambaraca.pr.gov.br,www.itambaraca.pr.gov.br; http://www.itambaraca.pr.gov.br/licitacao.php;ou http://131.108.231.254:8090/portaltransparencia/ Licitações.

Itambaracá, 28 de agosto de 2023.

***MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ariovaldo Martins
**Código Identificador:**2AF8154A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**RESOLUÇÃO 17/2023 - CMS**

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto n° 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2023, às 14h00min horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde, registra em Ata n° 0015/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pagamento do Piso Enfermagem, conforme a Portaria n° 1135/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 28 de agosto de 2023

***AMILCAR RAFAEL NEVES***
Presidente do C.M. S

Homologada em 28 de agosto de 2023.

***SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN***
Diretora Geral da Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Maria Luciene Jussiani
**Código Identificador:**4F8F0385

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**
**PORTARIA 006.2023**

**PORTARIA Nº 006/2023**

Súmula: Nomeia Comissão Permanente de Licitação para os exercícios de 2023 e 2024.

JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI,vereador Presidente da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

**R E S O L V E:**
**Artigo 1º** - Fica constituída a Comissão permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, para recebimento e julgamento de: Compras, Serviços e Obras realizadas nos períodos de 01.09.2023 até 31.08.2024, composta pelos membros abaixo nominados, Servidores Públicos do Município de Itambé (PR), um deste disponibilizado pelo Poder Executivo para esta Câmara Municipal, especificamente para a finalidade contida nesta Portaria:

**1 - Presidente: Luiz Cezar Contreras**
**2 - Membro: Sonia Saade Youssef Said**
**3 - Membro: André Maycon Amâncio Sabino**

**Artigo 2º**- *Esta Portaria entra em vigor*na data de sua publicação e tem seus *efeitos* aplicados a *partir* 01 de setembro de 2023.

Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

***JOSÉ WALDECYR CASTALDELLI***
Presidente

**Publicado por:**
Sonia Saade Youssef Said
**Código Identificador:**144C7034

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**REF: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 138/2023 – ID/TCE: 42642**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** COPIADORA TAVARES LTDA-EPP
CNPJ N.º 75.769.190/0001-05

**OBJETO:** Contratação de serviços de encadernação de documentos diversos.

**VALOR CONTRATUAL:** R$ 29.760,00 (vinte e nove mil e setecentos e sessenta reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial Nº 28/2023 e Registro de Preços nº 09/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 28/08/2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**ECCE96CC

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2023 - RET-RATIFICADA**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2023

O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ-PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.698/0001-47, sediado à Praça Rui Barbosa, 34 - Centro, em Itambé/PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, VITOR APARECIDO FEDRIGO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1. A presente ata tem por objeto a formação de Registro de Preços para a prestação de serviços de encadernação de documentos diversos.

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem descritas no final desta ata de registro.

3. DA VALIDADE DA ATA
3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
4.1. O objeto deverá ser entregue conforme a quantidade necessária ao Município, que procederá a requisição do objeto nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de contratação.
4.2. A requisição, feita pela Secretaria competente far-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.a. do edital), ou qualquer outro meio a critério do Município.
4.3. Após efetuada sua requisição, os materiais deverão ser disponibilizados no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, no endereço constante na requisição.
4.4. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
4.5. Os serviços que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.6. Se a entrega e/ou a substituição dos serviços não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas na Cláusula 8.1.b da presente ata de registro de preços.
4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos materiais entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata.

5. FORMA DE PAGAMENTO
5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.
5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, identificando o nº do Pregão (28/2023) acompanhada das seguintes certidões:
prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
certidão negativa de débitos trabalhistas.
5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
5.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
5.5. A dotação orçamentária será: 05.002.04.124.0010.2008.3.3.90.39.00.00-01000.

6. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
6.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
6.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
6.5. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
6.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.
6.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa:
b1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
b2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.
8.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

9. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. A Diretoria do Departamento de Compras, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, na forma prevista na Cláusula Sexta.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 28/2023.
10.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.
10.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Marialva, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente para que se produzam os necessários efeitos legais.

Itambé/PR, 28 de agosto de 2023.

| ***LUÍS CEZAR CONTRERAS*** | ***FLÁVIA VICENZI*** | ***MARLY MARÇOLA DUARTE*** |
|---|---|---|
| Pregoeiro Oficial | Secretária | Membro |

***COPIADORA TAVARES LTDA-EPP***
CNPJ: 75.769.190/0001-05
Detentora do Registro

**EMPRESA: COPIADORA TAVARES LTDA-EPP - CNPJ Nº 75.769.190/0001-05**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prestação de serviços de Encadernação de documentos públicos com capa dura, percalux, tamanho A4 e comgravação na capa e dorso em dourado até 500 folhas. | Unidade | 600 | 49,60 | 29.760,00 |
| **TOTAL** | | | | **29.760,00** | |

**Publicado por:**
Luís Cezar Contreras
**Código Identificador:**FA3D4682

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)**
**CONTRATO Nº 090/2021 - ID/TCE Nº 42326**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 17/09/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais), passando o valor global do Compromisso de Fornecimento original para R$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), consolidando demais aditivos.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 25/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/08/2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**0C284C71

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)**
**CONTRATO Nº 091/2021 - ID/TCE Nº 42327**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ Nº 61.074.175/0001-38

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 17/09/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 4.875,00 (quatro mil oitocentos e setenta e cinco reais), e realinhamento dos valores no valor de R$ 154,04 (cento e cinquenta e quato reais e quatro centavos), totalizando o valor de R$ 5.029,04 (cinco mil e vinte e nove reais e quatro centavos), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 13.804,04 (treze mil, oitocentos e quatro reais e quatro centavos), consolidando demais aditivos.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 25/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/08/2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**0B0FC26B

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

**EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)**
**CONTRATO Nº 092/2021 – ID/TCE Nº 42328**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

**CONTRATADA:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

**OBJETO:** Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 17/09/2024 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), e realinhamento do Item 3 no valor de R$ 349,41 (trezentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), e supressão do Item 4 no valor de R$ 74,52 (setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 5.774,89 (cinco mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), passando o valor global do Contrato de Fornecimento original para R$ 16.514,89 (dezesseis mil quinhentos e quatorze reais e oitenta e nove centavos), consolidando demais aditivos.

**DEMAIS CONDIÇÕES**: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 25/2021.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 28/08/2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Flavia Vicenzi
**Código Identificador:**84BC0C25

**DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**
**DECRETO 134/23 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suasatribuições legais e das que lhe foram conferidas pela LeiOrçamentária nº 1398/2023 de 19/04/2023.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001.08.244.0003.2.031. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIASOCIAL

565 - 4.4.90.61.00.00 31049 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 360.000,00
**Total Suplementação: 360.000,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 28 de agosto de 2023.

***VITOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito

**Publicado por:**
Luciani Maria Raniero Zampar
**Código Identificador:**E40CFFF4

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1398/2023**

REPUBLICADO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL E/OU JUDICIAL e ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I :

Art. 1º - Fica o Município de Itambé autorizado a adquirir, *através de* desapropriação amigável ou judicial, os seguintes imóveis:

1) Datas de terras sob nº 11, 12, 13 (onze, doze, treze) – Remanescente, com a área de 1.693,75 m2, da Quadra nº 47(quarenta e sete), situada na Planta Urbana da Cidade de Itambé, Comarca de Marialva/PR., com as seguintes divisas e confrontações: Divide-se: "Ao Norte confronta-se com a Rua José Joaquim Pereira, numa distância de 31,00 metros; ao Oeste confronta-se com a Data nº 14, numa distância de 48,75 metros; ao Sul confronta-se com as Datas nº 2 e 3, numa distância de 30,00 metros; ao Leste confronta-se com a Data nº 11-A, numa distância de 20,00 metros; ao Sul confronta-se com a data nº 11-A, numa distância de 15,00 metros; ao Leste confronta-se com a Rua Liberdade, numa distância de 14,75 metros; ao Norte confronta-se com a Data nº 11-B, numa distância de 14,00 metros; e finalmente a Leste confronta-se com a Data nº 11-B, numa distância de 14,00 metros, conforme consta da Matrícula Nº 40.090 do Livro 2 - Registro Geral, fls 01, do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR.

2) – Área total do terreno: 288,00 m2, contendo uma residência em alvenaria de 38,12m2, conforme as seguintes especificações:
Lote de terras sob nº 05(cinco), com a área de 288,00 m2, da Quadra nº 03 (três), situada na planta do Loteamento denominado: "Conjunto Habitacional Deputado Arnaldo Faivro Busato, nesta Cidade de Itambé, contendo uma residência padrão, 2-38-C, em alvenaria, medindo 38,12 m2, com as seguintes medidas, divisas e confrontações: "Pela frente com a Rua Projetada "C", com 12,00 metros, pelos fundos, com o lote nº 12, na distância de 12,00; pelo lado direito, com os lotes nº 04 e 03, com 24,00 metros; e pelo lado esquerdo, com o lote 06, com 24,00 metros", constante da Matrícula Nº 27.463 do Registro Geral Livro 2 do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva/PR.

Art. 2º - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se a desenvolver os programas habitacionais do Município, no imóvel referido no art. 1º, itens 1) e 2), desta Lei.

Art. 3º O valor a ser pago pelos imóveis de que trata o artigo 1º desta Lei é de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em pagamento à vista, mediante a transferência do imóvel para o Município de Itambé.
Parágrafo Único: O valor referido no caput deste artigo está dentro do valor de marcado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município, através de abertura de uma Crédito Adicional Especial no Orçamento em Execução de 2023, na seguinte funcional programática – 10.001.08.244.0003.2031 – MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS – FONTE 1049.

Art. 5º Para cobrir as despesas referente ao Crédito Adicional Especial será utilizado provável excesso de arrecadação – receita 23.13.01.01.00.00 (Alienação de bens móveis).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 19 de abril de 2023.

***VÍTOR APARECIDO FEDRIGO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
**Código Identificador:**183B2A12

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 2138/2023**

**LEI N° 2138/2023**
**DATA: 28/08/2023**

SUMULA: "Dispõe sobre a facilitação e do acesso a meios e formas de pagamento digital para quitação de débitos de natureza tributária, por meio de operações de cartão de débito, crédito e por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo banco central, (pix), (qr code) e demais formas de transferência bancária, e dá outras providências".

**De autoria do Vereador Marcus Vinícius Braz Santos, a CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE aprovou e eu, Prefeito do Município de Itapejara D'Oeste em cumprimento aos artigos 27 e 54, ambos da Lei Orgânica Municipal, de 02/04/1990 sanciono e promulgo a seguinte LEI:**
**Art. 1º Fica autorizado o Município Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná a proceder à cobrança de débitos de natureza tributária por meio de operações por cartão de débito, crédito e por meio de sistemas de pagamentos instantâneos instituídos pelo Banco Central, observadas, no que couberem, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações.**
**§1° Para fins de operacionalização da cobrança, fica o Município de Itapejara D'Oeste autorizado a contratar, firmar convênio ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos, softwares e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação por meio dos pagamentos previstos no caput deste artigo, sempre observando a Lei Federal nº 14.133/2021.**
**§2° Excluem-se a quitação dos débitos não tributários relacionados às tarifas públicas e honorários de qualquer natureza, deixando a implementação como alternativa nas tarifas públicas, caso for conveniente ao Executivo.**
**Art. 2° Para o pagamento por PIX, a Administração Pública disponibilizará ao contribuinte QR Code específico ou Chave**

**Aleatória específica para identificação de pagamento, sendo possível que a conta pagadora seja de pessoa diversa.**
**Parágrafo Único. O disposto no caput deste artigo será disponibilizado em consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, cujo funcionamento e emissão serão disponibilizados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive finais de semana e feriados.**
**Art. 3º A transferência de valores dos créditos decorrentes da transação de pagamento com cartões pela prestadora dos serviços ao Município deverá ocorrer em até dois dias após a efetivação da transação, no valor integral do débito, independente se parcelado pelo contribuinte via cartão, sendo vedado qualquer tipo de dedução nestes valores.**
**§ 1º Eventuais diferenças de valores a serem cobrados por conta da utilização do cartão de débito ou crédito ficarão exclusivamente a cargo do seu titular, salvo determinação diversa pelo Poder Público Municipal.**
**§2º Fica previsto, no momento do pagamento dos débitos de natureza tributária através de cartão de crédito, a possibilidade de parcelamento de, no mínimo, 04 (quatro) parcelas, sendo facultado ao Município oferecer com juros ou sem juros, observado o disposto no parágrafo anterior.**
**Art. 4º Após a confirmação da comprovação e efetivação das operações de pagamentos referidas nesta Lei, a empresa contratada deverá:**
**I - proceder ao recolhimento integral do valor do pagamento;**
**II - prestar contas por transmissão eletrônica de dados no prazo, forma e condições a serem estabelecidas pelo Município em instrução normativa;**
**III - fornecer ao contribuinte o comprovante da quitação do débito emitido pelo estabelecimento arrecadador.**
**Art. 5º O disposto nesta Lei se aplica inclusive aos créditos tributários anteriores à sua vigência, sendo facultado ao contribuinte efetuar o pagamento desses créditos através dos meios definidos no art. 1º.**
**Art. 6º Se vinculam ao determinado nesta Lei todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**
**Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber, por decreto expedido pelo Poder Executivo, observado o § 1º do art. 1º desta Lei.**
**Parágrafo único. A ausência de regulamentação por decreto da presente Lei não impede seu funcionamento e aplicabilidade aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.**
**Art. 8º Poderá o Poder Executivo Municipal dispor dos meios adequados e necessários para garantir a publicidade do definido nesta Lei.**
**Art. 9º As despesas com a execução desta Lei correrão por dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.**
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2023.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**63FBDDCF

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO Nº 3667/2023

Extrato Contrato N° 3667/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: AR – Saúde Ginástica Laboral Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.330.445/0001 – 93.
Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2023.
Valor do Contrato: R$ 267.045,20 (Duzentos e sessenta e sete mil, quarenta e cinco reais e vinte centavos).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023 até 28 (vinte e oito) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**13083518

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO Nº 3668/2023

Extrato Contrato N° 3668/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: JRC – Comércio Varejista e Eventos Esportivos Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.958.285/0001 - 73.
Objeto: Contratação de empresa/associação especializada na prestação de serviços de arbitragem de modalidades esportivas a fim de prestarem serviços nos campeonatos e eventos esportivos organizados pela Divisão de Esportes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 024/2023.
Valor do Contrato: R$ 8.955,00 (Oito mil, novecentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023 até 28 (vinte e oito) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**634A979A

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO Nº 3669/2023

Extrato Contrato N° 3669/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Gráfica Toigo & Toigo Ltda – Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.496.873/0001 – 25.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2023.
Valor do Contrato: R$ 16.004,00 (Dezesseis mil e quatro reais).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023 até 28 (vinte e oito) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**9136EAC3

## DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## CONTRATO Nº 3670/2023

Extrato Contrato N° 3670/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: J. R. da Conceição Junior Comercial Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.704.826/0001 - 20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2023.
Valor do Contrato: R$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023 até 28 (vinte e oito) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**0A474E15

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 3671/2023**

Extrato Contrato N° 3671/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Alex Anderson Goulart - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.678.112/0001 - 18.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2023.
Valor do Contrato: R$ 28.759,60 (Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023 até 28 (vinte e oito) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**C104A6B2

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 3672/2023**

Extrato Contrato N° 3672/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Calgan Editora Gráfica Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.261.548/0001 - 46.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2023.
Valor do Contrato: R$ 5.479,00 (Cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023 até 28 (vinte e oito) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**6368F975

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONTRATO Nº 3673/2023**

Extrato Contrato N° 3673/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Vinicius Roncaglio - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.654.822/0001 - 29.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização/confecção de impressos gráficos em geral, para uso dos Departamentos da Administração Municipal, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 045/2023.
Valor do Contrato: R$ 1.150,00 (Hum mil, cento e cinquenta reais).
Vigência: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023 até 28 (vinte e oito) de Agosto de 2024.
Data do Contrato: 28 (vinte e oito) de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**BABA2109

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 166/2023**

DECRETO N°. 166/2023
DATA: 25.08.2023

SÚMULA: Nomear os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense Gestão 2023/2024 de Itapejara D'Oeste.

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe confere;
DECRETA:
Art. 1°) Ficam nomeados os membros do Comitê Municipal do Programa Família Paranaense Gestão 2023/2024 conforme descritos abaixo:
Representante do Departamento Municipal de Assistência Social:
· Raquel Deparis Hofmann
Representante do Departamento Municipal de Administração:
à Departamento de Administração
· Daniele Xavier
Representante do Departamento Municipal de Educação:
· Marílucia Andreguetti
Representante do Departamento Municipal de Urbanismo:
· Leandro Henrique Mass Santos
Representante do Departamento Municipal da Agricultura:
· Eduardo Silverio Balbinotti
Representante do Departamento Municipal Saúde:
· Aran Klein Fernandes
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
à Departamento de Administração
· Titular: Daniele Xavier
· Suplente: Lenir Salla
à Departamento de Saúde
· Titular: Aline Filakowski Cardoso
· Suplente: Rosana Aparecida Bevilacqua
à Departamento de Assistência Social
· Titular: Priscila Casagrandre Razera
· Suplente: Raquel Deparis Hofmann
à Departamento de Educação
· Titular: Camila Eduarda lopes
· Suplente: Patrícia Gnoatto Biezus
à Departamento de Agricultura
· Titular: Rodrigo Romano
· Suplente: André Cavasan
REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS:
- Trabalhadores do Setor:
à APAE – Associação de Pais Amigos e Excepcionais
· Titular: Jane Kelly Semler Szpak
· Suplente: Leoni Aparecida Vieira
- Representantes dos Usuários:
à BENEFICIÁRIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS
· Titular: Delair de Oliveira Rodrigues
· Suplente: Esli Terezinha Miranda Belico
- Entidades Prestadoras de Serviços:
à APMI – Associação de Proteção à Maternidade e a Infância
· Titular: Eliane Lorentz Maschio
· Suplente: Marli Dariva
à ASR- Associação de Senhoras de Rotarianos
· Titular: Rita Deon
· Suplente: Maria Ivonete Gritti
à Rotary- Rotary Clube
· Titular: Luiz Nicaloski
· Suplente: Pompilho Deon
Art. 3°) - O mandato dos conselheiros será exercido gratuitamente pelo período de 02 (dois) anos (05.08.2023 a 04.08.2025), e seus serviços serão considerados relevantes ao Município.
Art. 4°) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná aos 25 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se:

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**9E367CC8

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DIÁRIA Nº 494 A Nº 503/2023**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 494/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 10.1553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor Municipal de Cultura. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/08/2023 as 07h00 e retorno dia 26/08/2023 as 20h00. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Palio (oficial). Finalidade da viagem: 1ª Copa São João. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio de Esportes de São João. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 25.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 495/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudemir Schuastz, Matrícula: 11227-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/08/2023 as 12h45 e retorno dia 26/08/2023 as 20h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: Amistoso de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 25.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 496/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 11235-6. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/08/2023 as 07h e retorno dia 26/08/2023 as 20h00. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 1ª Copa São João. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 25.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 497/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/08/2023 as 07h e retorno dia 26/08/2023 as 20h00. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 1ª Copa São João. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 25.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 498/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luís Fernando Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esportes. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/08/2023 as 07h e retorno dia 26/08/2023 as 20h00. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 1ª Copa São João. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 25.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 499/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Augusto Gadini, Matrícula: 10.1553-2. Órgão de Lotação: Depto de Cultura. Cargo ou função: Diretor Municipal de Cultura. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/08/2023 as 07h e retorno dia 27/08/2023 as 20h00. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 100,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 1ª Copa São João. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 25.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 500/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Abel de Melo, Matrícula: 101610-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/08/2023 as 07h e retorno dia 27/08/2023 as 20h00. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 1ª Copa São João. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 25.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 501/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Edson Tolotti, Matrícula: 101463-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Professor de Ed. Física. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/08/2023 as 07h e retorno dia 27/08/2023 as 20h00. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 1ª Copa São João. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 25.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 502/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Luís Fernando Pedroso, Matrícula: 101.558-3. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esportes. Cargo ou função: Chefe da Divisão de Esporte. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 27/08/2023 as 07h e retorno dia 27/08/2023 as 20h00. Destino: São João. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus oficial. Finalidade da viagem: 1ª Copa São João. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Ginásio. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 25.08.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 503/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto de saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Samuel C. Ribeiro e Simeia C. Ribeiro. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 28/08/2023 as 12h e retorno dia 29/08/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: Cronos oficial. Finalidade da viagem: Consulta e exame. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Peq. Principe. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 25.08.2023.

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**1AC6E60D

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 2033/2023**

PORTARIA Nº 2033/2023
DATA: 28.08.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e suas alterações.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar o funcionário EDUARDO SILVERIO BALBINOTTI, RG. nº 8.475.576-1 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de DIRETOR DO DEPARAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, para responder como Gestor do Convênio e como Fiscal fica Designado o funcionário OSMAR BERNARDI, RG. nº 4.371.360-4 SSP/PR, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E VIAÇÃO, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste - Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. Pelo Depto. de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**088D6A18

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 004 - CMAS**

RESOLUÇÃO Nº 004/2023
Data: 24.08.2023.

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do PPAS I período de janeiro a junho de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Itapejara d'Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 539/95 e a Lei Municipal nº 1.204/2010, de 17 de novembro de 2010.
- Considerando a deliberação da Plenária realizada em 08.08.2023, Ata nº 007/2023.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Programa PPAS I – FEAS, Piso Paranaense de Assistência Social, período de janeiro a junho de 2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 24 de agosto de 2023.

***DANIELA TODOROVSKI***
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**6A034ACB

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO Nº 007/2023 - CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 007/2023
Data: 24.08.2023

Súmula: Dispõe sobre a prestação de contas dos recursos Incentivo Crianças e Adolescente que sofreram impactos pelo COVID 1º e 2º semestre de 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1205/2010,
Considerando a reunião plenária realizada na data de 17/08/2023, e Ata nº 014
RESOLVE:
Art 1º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID, período até 30 de junho de 2022, com reprogramação de saldo.
Art 2º- Aprovar a prestação de contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 2º semestre de 2022, com reprogramação de 100% do saldo para o período seguinte.
Art 3 º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 24 de Agosto de 2023.

***ROBERTO CARLOS BELLETE BUBLITZ JUNIOR***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**5D846D74

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº020/2023**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 020/2023**, que tem como objeto a **"Locação de imóvel para o depósito de saibro para atender a Secretaria Municipal de Obras Publicas"** no valor total de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** mensais por um período de 12 meses em nome de **JOSÉ MARTINS RIBAS inscrito no CPF: 301.665.519-53 e VERGINA DA APARECIDA RIBAS inscrita no CPF: 725.963.259-34 ,** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 28 de agosto de 2023.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**1D34471A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº064/2023**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº064/2023**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 02 (DOIS) PLAYGROUND.".** Cujo vencedor foi a empresa: **PARQUE SUL COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS LTDA**, **CNPJ n° 13.318.978/0001-48**, no valor de **R$ 23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 28 de agosto de 2023.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**ADE2050F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº054/2023**

**EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR**, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº054/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de cobertores, para atender as demandas da**

**Secretaria Municipal de Assistência Social.”.** Cujo vencedor foi a empresa: **AGM BIDDING COMERCIAL LTDA**, **CNPJ n° 36.657.293/0001-21**, no valor de **R$ 49.890,00 (quarenta e nove mil oitocentos e noventa reais)**, Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 28 de agosto de 2023.

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**655FD359

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 154/2019**

**CONTRATO** Nº 154/2019
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL** Nº 033/2019
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
**CONTRATADO**: **EDUARDO MATIAS ACADEMIA LTDA -** KILLER BEES
**CNPJ**: 27.927.073/0001-80.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAT AULAS DE JIU JITSU PARA ATENDER AS CRIANÇAS DO GRUPO DE CONVIVÊNCIA DO CRAS.
**DO VALOR:** R$ 24.958,08 (VINTE E QUATRO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS).
**DATA DA ASSINATURA:** 22 DE AGOSTO DE 2023.
**DA VIGÊNCIA:** 12 MESES

**Publicado por:**
Reginaldo Stepenoski Ribas
**Código Identificador:**4B49AA76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 062/2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

**Art. 1º-** Conceder Jornada Suplementar, para a servidora **Marli dos Santos** portadora do RG: **65406659**, Matrícula: **57801** servidora ocupante do cargo de professor com Pós Graduação.
**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**4667BAAE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 063/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias a servidora **JOSILIANE PERPETUA COSTA** portadora do RG: **86251205** ,Matrícula:**10141** ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de de setembro de 2023 à 18 de setembro de 2023.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2022/2023, a servidora citata acima.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**BDF52CB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 64/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias a servidora **Jane Maria Vidal Santana da Silva** portadora do RG: **33925247** Matrícula: **38731** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de setembro de 2023 à 25 de setembro de 2023.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2022/2023, a servidora citada acima.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**5FC8898C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 65/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2022SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias a servidora **Denise Teresinha Costa Oliveira de Pontes** portadora do RG:**703.131.38**,Matrícula: **8951** ocupante do cargo de Assistente Administrativo efetivo, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de setembro de 2023 à 25 de setembro de 2023.

**Art 2º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**FC715E0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 066/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Leopoldo Roberto Joekel Vaz**, portador do RG: 66375099,matricula: 8021 do aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de setembro de 2023 à 03 de outubro 2023.

**Art. 2º** O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus o mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo único fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2022/2023, ao servidor citado acima.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**F3E6F814

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 067/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Amilton Joel Vaz dos Santos, portador do RG:** 48282261 matrícula: 3601 do aquisitivo de 2020 á 2021, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de setembro de 2023 à 03 de outubro 2023.

**Art. 2º** O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus o mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo único fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2020/2021, ao servidor citado acima.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**C24EDBEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 068/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Marcelo Artigas de Cristo** portador do RG**: 88810481** matrícula: **10291** do aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de setembro de 2023 à 03 de outubro 2023.

**Art. 2º** O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus o mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo único fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2021/2022, ao servidor citado acima.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**3E23B671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 069/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Alcionei José dos Santos** portador do RG: 42383678 matrícula: 10241 periodo aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de setembro de 2023 à 03 de outubro 2023.

**Art. 2º** O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus o mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo único fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2021/2022, ao servidor citado acima.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**9AFED72B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 70/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Tiburcio João de França** portador do RG: **34079277** Matrícula: **53191** ocupante do cargo de Diretor de departamento referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de setembro de 2023 à 13 de setembro de 2023.
**Art.2º -** Conceder ao servidor supra citado a conversão de 1/3 ( um terço constitucional de férias em abono pecuniário.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias referente ao período 2021/2022, ao servidor citado acima.

**Art 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**60C7B634

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 71/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias ao servidor **João Carlos Manfrin** portador do RG:**57124989** Matrícula:**5541** ocupante do cargo de guardião referente ao período aquisitivo de 2021 á 2022, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 04 de setembro de 2023 à 03 de outubro de 2023.
**Art.2º** - O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus o mês em que vencer o período de referido servidor.

Parágrafo Único: Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias referente ao período 2021/2022, ao servidor citado acima.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**7DD2D1D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 072/ 2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Autoriza o pagamento de 13h30 min de Hora Extra, referente ao mês de julho de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Charles de Castro Silva,** matrícula: 5428-1 portador do RG: 12993808-0 ocupante do cargo de motorista PSS.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**74277FE6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 73/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias ao servidor **Clayton Costa Pereira** portador Matrícula: **55761** ocupante do cargo de Psicólogo -PSS, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 19 de dezembro de 2022 à 17 de janeiro de 2023.

**Art.2º -** O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus ao servidor será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referida servidor.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2022/2023, a servidora citado acima.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**83ADF263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 74/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias a servidora **Claudineli Costa** portadora do RG: **64124951** Matrícula: **55211** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 28 de agosto de 2023 à 06 de setembro de 2023.

**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**750D3109

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 075/2023 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias a servidora **Sirlei Terezinha Fernandes Luz** portadora do RG: **86608634** Matrícula: **59501** ocupante do cargo de professor efetivo, referente ao período aquisitivo de 2022 á 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 28 de agosto de 2022 à 06 de setembro de 2022.

**Art.2ª** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas suas disposições em contrário.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**BAB05693

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 076/ 2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Autoriza o pagamento de 18h de Hora Extra, referente ao mês de julho de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Tiago André dos Santos,** matrícula: **54421** portador do RG:**97906793** ocupante do cargo de motorista.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**7E9CB483

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 077/ 2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Autoriza o pagamento de 40h de Hora Extra, referente ao mês de julho de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **Josmar Oliveira Machado,** matrícula: **54261** portador do RG: **80861427** ocupante do cargo de motorista.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**664DA33C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 78/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023 SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias a servidora **Roseli Paske de França Silvestre** portadora do RG: **85545990** ,Matrícula: **378081** ocupante do cargo de Assistente Administrativo efetivo, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de setembro de 2023 à 25 de setembro de 2023.

**Art.2º -** O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2023/2024, a servidora citada acima.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**DE59114F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 78/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias a servidora **Roseli Paske de França Silvestre** portadora do RG: **85545990** ,Matrícula: **378081** ocupante do cargo de Assistente Administrativo efetivo, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de setembro de 2023 à 25 de setembro de 2023.

**Art.2º -** O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo da referida servidora.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2023/2024, a servidora citada acima.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**0DA2243F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 79/ 2023, 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art. 1º-** Autoriza o pagamento de 23 h de Hora Extras, referente ao mês de julho de 2023, conforme Lei Municipal n° 276/2005 ao servidor **João Carlos Manfrin** matrícula**: 5541**portador do RG: **57124989** ocupante do cargo de guardião.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

***NENEU JOSÉ ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**D14DB42E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO**
**PORTARIA Nº 80/2023 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.SME**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

**Art.1º -** Conceder o período de gozo de férias a servidora **Ivanilda Mauricio França** portadora do RG: 51828003 Matrícula: **57611** ocupante do cargo de professor efetivo com pós graduação, referente ao período aquisitivo de 2023 á 2024, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 11 de setembro de 2023 à 25 de setembro de 2023.

**Art.2º -** O pagamento do terço constitucional de férias que faz jus a servidora será pago no mês em que vencer o período aquisitivo do referido servidor.

Parágrafo Único Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias, referente ao período 2023/2024, o servidor citato acima.

**Art 3º -** Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

***GERSON CECCON***
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

**Publicado por:**
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
**Código Identificador:**207793E0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I**
**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

**C O N V I T E**
A Administração Municipal de Itaúna do Sul - Pr, CONVIDA a população para Audiência Pública que se realizará no dia 29 de Agosto de 2023 às 14:00 horas no Prédio da Câmara Municipal, para demonstração e Avaliação das Metas constantes da Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício de 2024, em atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e da Lei Orgânica do Município de Itaúna do Sul - PR.

Itaúna do Sul - Pr, 24 de Agosto de 2023.

***GILSON JOSÉ DE GOIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giseli Dore Guilhem
**Código Identificador:**DE06648E

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA Nº 252/2023**

PORTARIA Nº 252/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares ao servidor Carlos Roberto Demazi Prates para o período aquisitivo de 2019/2020, autoriza a conversão em pecúnia de um terço dessas férias e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pelo servidor e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o fracionamento de férias regulamentares ao servidor Carlos Roberto Demazi Prates, matrícula nº 825, RG Nº 3.157.965-1/PR, no exercício do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças, lotado no Paço Municipal – Divisão da Diretoria Executiva de Administração, para o período aquisitivo de 2019/2020, conforme detalhado abaixo:

I - O primeiro período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 21/08/2023 e 25/08/2023, totalizando 05 (cinco) dias. Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com o requerimento do servidor.

II - Autorizar a conversão em pecúnia de 1/3 (um terço) das férias regulamentares fracionadas, em conformidade com o Art. 106º, § 5º da Lei Municipal nº 085/90.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21/08/2023, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***ANDRESSA DA SILVA.***
Diretor Executivo de Administração.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**81B2D67A

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2022**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

**CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2022**
**2º ADITIVO DE CONTRATO**
**ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022.**
**Autorização e Fundamentação:**
Lei Complementar Municipal n° 005/2023.
**Decreto Municipal n°** 064/2022
Processo Seletivo Simplificado n° 002/2022
**Valor Mensal:**
R$ 2.395,74 (dois mil trezentos e noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
**Partícipes:**
**CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL – CNPJ: 75.458.836/0001-33
**CONTRATADO**: SUELEN CAROLINE MOREIRA ALVES.
**Objeto:** prestação de serviços de no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO PSS**, com carga horária de 40 horas semanais.

**Prazo de Execução e Vigência do aditivo: 28/08/2023 a 27/02/2024.**

**Prazo total de vigência: 01/09/2022 a 27/02/2024.**

**Data da assinatura:** 28/08/2023.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.978.569-37

ANDRESSA DA SILVA
CPF 030.351.609-70

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**80D876CD

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA N° 253/2023**

**PORTARIA N° 253/2023**
De 28 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o regime em tempo integral, fixa a gratificação e dá outras providencias.

Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022;

Considerando que o transporte universitário exige a realização de jornada diferenciada, o que gera reiteradas horas extraordinária, justificando a inclusão desta categoria de servidores no regime de jornada em tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE);

Considerando a necessidade dos referidos Servidores ficar a disposição do Município para realização de outras atividades inerentes ao cargo;

Considerando que o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022 estabelece a possibilidade de concessão de gratificação por jornada diferenciada de servidor, nos casos em que é necessária a atuação em tempo integral ou dedicação exclusiva, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Incorporar no regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), o Servidor JOSE APARECIDO FLORENCO, portador do CPF n° 250.533.978-30, matrícula n° 801, ocupante do cargo de motorista.

**Art. 2º** - Fica concedido ao Servidor qualificado no artigo anterior, gratificação em razão de jornada diferenciada em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao Município (TIDE), na forma do artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022.

**Art. 3º** - O valor da gratificação corresponderá à 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do servidor.

**Art. 4º** - O parâmetro para definição da gratificação é a inclusão do Servidor na escala do transporte de alunos Rurais da Secretaria de Educação, bem como, que nos intervalos, o Servidor ficará à disposição do Município para realização de outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 5º** - É obrigatório o registro eletrônico de ponto para comprovação da jornada mínima, prevista em lei, assim como o registro no diário de bordo do veículo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2023, revogando-se quaisquer disposições em contrário, em especial a Portaria nº 361/2022 de 29/09/2022.

Itaúna do Sul, 28 de agosto de 2023.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***VALDIRENE LUCAS DA SILVA.***
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**C3589208

**ADMINISTRAÇÃO RH**
**PORTARIA N° 254/2023**

**PORTARIA N° 254/2023**
De 28 de agosto de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o regime em tempo integral, fixa a gratificação e dá outras providencias.

Gilson José de Góis, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022;

Considerando que o transporte universitário exige a realização de jornada diferenciada, o que gera reiteradas horas extraordinária, justificando a inclusão desta categoria de servidores no regime de jornada em tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE);

Considerando a necessidade dos referidos Servidores ficar a disposição do Município para realização de outras atividades inerentes ao cargo;

Considerando que o artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022 estabelece a possibilidade de concessão de gratificação por jornada diferenciada de servidor, nos casos em que é necessária a atuação em tempo integral ou dedicação exclusiva, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Incorporar no regime de tempo integral e dedicação exclusiva (TIDE), o Servidor MAIKON DIEGO DE PAULA MARTINS, portador do CPF n° 061.659.609-01, matrícula n° 758, ocupante do cargo de motorista.

**Art. 2º** - Fica concedido ao Servidor qualificado no artigo anterior, gratificação em razão de jornada diferenciada em regime de tempo integral e dedicação exclusiva ao Município (TIDE), na forma do artigo 26 da Lei Complementar Municipal n° 001/2022.

**Art. 3º** - O valor da gratificação corresponderá à 80% (oitenta por cento) do vencimento básico do servidor.

**Art. 4º** - O parâmetro para definição da gratificação é a inclusão do Servidor na escala do transporte de alunos Rurais da Secretaria de Educação, bem como, que nos intervalos, o Servidor ficará à disposição do Município para realização de outras atividades inerentes ao cargo.

**Art. 5º** - É obrigatório o registro eletrônico de ponto para comprovação da jornada mínima, prevista em lei, assim como o registro no diário de bordo do veículo.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/08/2023, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Itaúna do Sul, 28 de agosto de 2023.

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

***VALDIRENE LUCAS DA SILVA.***
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

**Publicado por:**
Allan Thaler Domingos
**Código Identificador:**B92A7E61

**DEPARTAMENTO JURÍDICO**
**MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL**

**DECRETO MUNICIPAL Nº 073/2023**
De 28 de agosto de 2023

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Itaúna do Sul – COMSABAIS e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
**DECRETA**

**Art. 1°** - Ficam nomeados os integrantes do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Itaúna do Sul - COMSABAIS, composto pelos seguintes membros titulares e suplentes para o biênio 2023-2025:

REPRESENTANTE DA CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO - SANEPAR
TITULAR: **ALISON JOSÉ NOVAIS ROMAN** – RG 8.118.678-2/PR

REPRESENTANTE DO EXECUTIVO MUNICIPAL DA ÁREA DO MEIO AMBIENTE
TITULAR: **ALEX JUNIOR DA SILVA** – RG 9. 666.990-9/PR

REPRESENTANTE DO USUÁRIO DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DA COMUNIDADE
TITULAR: **CLÁUDIO RECIEL FIORAMONTI** – RG 4.387.255-9/PR

**Parágrafo Único:** Fica nomeado como Presidente do COMSABAIS, o representante do executivo municipal da área do meio ambiente.

**Art. 2º.** O mandato dos membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico e Ambiental de Itaúna do Sul – COMSABAIS, terá caráter cívico, não remunerado, de serviço relevante e será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução uma vez por igual período.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três (28/08/2023).

***GILSON JOSÉ DE GÓIS***
Prefeito

**Publicado por:**
Caio Cesar de Santi Ferreira
**Código Identificador:**9DBC2014

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 103/2023 - 28/08/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 233.758,00 – (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinqüenta e oito reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.
**DECRETA**

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, no valor total de R$ 233.758,00 – (Duzentos e trinta e três mil, setecentos e cinqüenta e oito reais), nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 100.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAOAbertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 20.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.91.00.0SENTENÇAS JUDICIAIS
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 27.758,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1986 01023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2340 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:uperávit Financeiro

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 85.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2940 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações

**TOTAL 233.758,00**

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

**a) Anulação**

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 120.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1061 - Construção de Edificações Públicas Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2820 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 85.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2960 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações
**SUB-TOTAL 205.000,00**

**b) Superávit Financeiro**
01023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde – 27.758,00
00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social 1.000,00
**SUB-TOTAL 28.758,00**
**TOTAL 233.758,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 28 de agosto de 2023.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabio Jose Graniska
**Código Identificador:**8871B50C

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 235/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 235/2023***
***Dispensa de Licitação nº 054/2023***
*OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Terezinha Edna Barbosa Costa – Aluguel social por um período de 07 meses, localizado na Vila Rural – Vila Feliz, Ivaí/PR.*
*CONTRATADA:* ***MIRO NOVAK***
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor Global: R$ 2.450,00*
*Vigência: 07 meses*
*Data da assinatura: 23/08/2023*

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –***
Prefeito Municipal

***MIRO NOVAK–***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deborah Francine Pereira
**Código Identificador:**8D668FEA

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 236/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2023**

***EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 236/2023***
***Dispensa de Licitação nº 053/2023***
*OBJETO:* Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Marli Pinheiro - Aluguel social por um período de 07 meses, localizado na Rua Rio de Janeiro, s/n – Vila Brasil II.
*CONTRATADA:* ***CLAUDIO DUBIELA TEIXEIRA***
*CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.*
*Valor Global: R$ 2.800,00*
*Vigência: 07 meses*
*Data da assinatura: 23/08/2023*

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

***CLAUDIO DUBIELA TEIXEIRA***
Representante Legal

**Publicado por:**
Deborah Francine Pereira
**Código Identificador:**D19E230A

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 162/2023 PREGÃO Nº 140/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 10.024/19) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.**

**AVISO DE LICITAÇÃONº 162/2023**
**PREGÃO Nº 140/2023**
**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 060/2023**
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de itens de informática e caixa de som.
**Dotação orçamentária:**
**00600112361120120264490520000 0 1190**
**Sessão de julgamento: 13/09/2023 as 09h30min.**
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 28 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Márcia Luciene Kobilarz
**Código Identificador:**BFD0E8E7

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA 150/2023**

**PORTARIA Nº 150/2023**

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao Servidor Público Municipal**, MAURICIO NASCIMENTO**, Operador de Máquinas, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 28 de agosto de 2023 a 26 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em28 de agosto de 2023.

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joana Dercach Jensen
**Código Identificador:**C7B6AB89

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**
**RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023**

RATIFICO o ato de inexigibilidade de licitação do Senhor Paulo Rafael Dante, Presidente da Comissão de Licitação, que inexigiu com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93, em favor da empresa Thiago Buchi – Sociedade Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob nº 36.730.112/0001-45, no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique-se.

Ivatuba/PR, 28 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
***DEVANIR MOLINA***
Contratante

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**846AEC97

**CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

Com base nas informações constantes no Processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023, torna-se pública a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, do objeto aquisição de inscrições para participação no curso: A Lei 14.133/21 no Poder Legislativo, no valor total de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), ao Proponente abaixo:

**Thiago Buchi – Sociedade Individual de Advocacia**
**CNPJ 36.730.112/0001-45**

Ivatuba/PR, 28 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de Ivatuba
***DEVANIR MOLINA***
Contratante

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**D7FABB2C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **CAMILA CAROLINA DA SILVA MORAES**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2022, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de Agente de Saneamento, munido dos seguintes documentos, conforme item 4 e subitem 19.4 do Edital 001.001/2022.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
Exame admissional.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três)

***RENATO GIMENEZ FRANCO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**F786C616

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº. __05/2023**

| | | | |
|---|---|---|---|
| **DADOS DO NOTIFICADO** | | | |
| Nome/Razão Social: OSCAR GARCIA ROMEIRO | | | |
| CPF/CNPJ: 101.060.909-25 | Telefone: | | |
| Endereço: Rua PIO XII, Nº 1705 | **Complemento: casa** | | |
| Bairro: CONJUNTO KAROLINE | CEP: **87130-000** | Cidade: IVATUBA | UF: PR |
| **CARACTERIZAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO** | | | |
| Imóvel no endereço supra citado em situação de abandono com presença de mato, lixo, entre outros colocando em risco a saúde púbica, Indo contra as **Leis municipal 714/16, Codigo de Saúde do Paraná nos art. 320, 324 §2 do e do Código de Postura Municipal nos art. 2 item I.** | | | |
| **CIRCUNSTANCIAS ATENUANTES E AGRAVANTES** | | | |
| **Informamos ao Notificado:**<br>Por tratar-se de imóvel desocupado sem as devidas manutenções, possibilitando a proliferação de vetores capazes de provocar epidemias de doenças e surgimento de animais peçonhentos, Fica o responsável pelo imóvel qualificado, noticiado das irregularidades apontadas e intimado a saná-las no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da ciência do termo de intimação, caso não o faça será lavrado o Auto de Infração e aplicado as condutas do município de acordo com Lei vigente. | | | |
| **AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL PELA NOTIFICAÇÃO** | | | |
| Nome: Pedro Rafael Coral | | | |
| Assinatura/Carimbo: _____<br>Ivatuba, ____/____/____ | | | |
| **RECEBIDO POR:** | | | |
| Nome/Razão Social: | | | |
| CPF/CNPJ: | Recebi em ____/____/____ | | |
| ( ) Recusou-se a assinar a notificação: | | | |

**Publicado por:**
Tauana Presa Requena
**Código Identificador:**C0248520

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**

**CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2023**

**CONTRATO: 004/2023**
**CONTRATANTE**: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
**FORNECEDOR:** GRÁFICA PLAY GRAFF LTDA.
**CNPJ:** 05.549.089/0001-63
**CONTRATO:** 004-2023
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PAPEL TIMBRADO E PASTAS PERSONALIZADAS – FICHA OURO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ-PR.
**VALOR:** R$ 750,00
**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 21/11/2023
**DATA DO CONTRATO:** 22/08/2023

**Publicado por:**
Andre Luiz de Mello
**Código Identificador:**76445838

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.474/2023**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 718,92**(setecentos e dezoito reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **ADRIANO DAMASCENO SILVA**, Agente Ambiental, referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a cidade de Campo Mourão – Pr., para participar da 2ª edição da exposição "Caminhos da Produção Orgânica", para conhecer o processo de transição de produtos tradicionais para orgânicos, e se capacitar nas questões legais e promover a Educação Ambiental, a convite do Ministério Publico realizado pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente –

GAEMA. Saída no dia 29/08/2023 às 15h00, e retorno às 22h30 do dia 30/08/2023, conforme Processo nº.4411/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 28 de agosto de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**5A29B4CE

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº.473/2023**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

**DETERMINAR** a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$568,47**(quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos) a favor da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agropecuária Sra. **FERNANDA GIORGETTI,** referente ao pagamento de 1 e ½ diária, face a viagem que fará a cidade de Campo Mourão – Pr., para participar da 2ª edição da exposição "Caminhões da Produção Orgânica", para conhecer o processo de transição de produtos tradicionais para orgânicos, e se capacitar nas questões legais e promover a Educação Ambiental, a convite do Ministério Publico realizado pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente – GAEMA. Saída no dia 29/08/2023 às 15h00, e retorno às 22h30 do dia 30/08/2023, conforme Processo nº.4411/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 28 de agosto de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**A6F4CA76

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 472/2023**

**GERSON LUIZ MARCATO**, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**CANCELAR** a Portaria de diária abaixo relacionada, face a não realização do deslocamento, referente ao Processo nº. 4381/2023:

| Portaria nº. | Servidora | Valor R$ | Destino | Publicação Diário Oficial dos Municípios |
|---|---|---|---|---|
| 463/2023 | JEOVANICE CHALEGRE DE SANTANA SANTOS | 47,92(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) | Londrina – reunião técnica com o Núcleo Regional de Educação. | Código Identificador E2A44FFA dia 24/08/2023 |

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,** Em 24 de agosto de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**A0F3E40F

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 054/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito do Município de Jaguapitã/Pr, no uso de suas atribuições legais, torna público o **CANCELAMENTO** da **LICITAÇÃO**, em virtude do pedido da Secretária de Desenvolvimento Econômico, e do parecer emitido pela Comissão Permanente de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos moldes da Lei n.º 8.666/1993, objetivando o: **REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE PERMISSÃO DE ACESSO AO BANCO DE DADOS DA SERASA EXPERIAN E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS, BEM COMO REGISTRO DE INADIMPLENTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO**, publicada no Diário Oficial Eletrônico (DOE) dos Municípios do Paraná, do dia **04/07/2023**, do **AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2023**, código identificador: **51A66241.**

Jaguapitã – PR, 28 de agosto de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**5D74EFC3

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 274/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2023**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
**FORNECEDOR:** FCI UNIFORMES COMERCIO E CONFECCOES LTDA
**CNPJ**: 46.224.795/0001-12
**CONTRATO Nº**: 274/2023
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E CALÇAS DE CAPOEIRA, PARA ATENDER AO PROJETO DE CAPOEIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
**VALOR:** R$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais).
**VIGÊNCIA:** 28/08/2023 a 28/08/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**3DF5ADBA

---

**GOVERNO MUNICIPAL**
**DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 069/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 182/2023.**

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na

modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE CLIMATIZADOR, INCLUINDO SUA INSTALAÇÃO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA PESSOA IDOSA – VIVER BEM.

**Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m do dia **29 de agosto de 2023** até às 08h20m do dia **13 de setembro de 2023.** O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **13 de setembro de 2023.**

**Edital:** O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

**Mais informações:** Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 28 de agosto 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**A255CD87

**GOVERNO MUNICIPAL**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023**

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2023 de 15/08/2023, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, a candidata abaixo relacionada:

PROFESSOR
DIVA APARECIDA DA SILVA

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 29/08 a 01/09, munida dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 28 de agosto de 2023.

_____
Divisão de Recursos Humanos

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**F9D5B310

**GOVERNO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº. 475/2023**

**GERSON LUIZ MARCATO**, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

**REVOGAR** a **PORTARIA Nº. 454/2023**, nos termos do art. 48 a 50, da Lei nº 16/1995, face ao retorno da Servidora Vanilda Aparecida de Carvalho, do período de férias, a partir de 28/08/2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ**, Em 28 de agosto de 2023.

***GERSON LUIZ MARCATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Moreira da Silva
**Código Identificador:**093D0E5E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**

**LICITAÇÃO**
**1º TERMO ADITIVO PRAZO CTO 39 DISPENSA 14 2023**

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.39/2023, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de fossa séptica e sumidouro (material e mão de obra) incluso com ART de cada serviço prestado. decorrente de Dispensa n° 14/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a MATHEUS JOSE DOS ANJOS PORFIRIO ENGENHARIA inscrita no CNPJ sob nº. 32.654.209/0001-65. aditivam o contrato

com término 28/12/2023 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda 28 de agosto de 2023.

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Ronil Paulo Gomes
**Código Identificador:**D0F8106A

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO**
**LEI Nº 928/2023**

**LEI Nº 928/2023**

Lei de Nomeação do Ginásio de Esportes Euclides dos Reis Carlucci".

**LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Nome e Propósito**
**Art. 1º** Esta lei será denominada "Lei de Nomeação do Ginásio de Esportes Euclides dos Reis Carlucci" e tem como objetivo homenagear a memória e o legado de Euclides dos Reis Carlucci ao nomear o ginásio municipal localizado em Jardim Olinda Pr, em sua honra.

**Euclides dos Reis Carlucci**
**Art. 2º** Euclides dos Reis Carlucci foi uma figura proeminente na cidade de Jardim Olinda, reconhecido por suas contribuições significativas para o desenvolvimento local e a promoção do esporte. Será lembrado e homenageado por sua dedicação, paixão e impacto positivo em Jardim Olinda.

**Nomeação do Ginásio**
**Art. 3º** O ginásio municipal localizado em Jardim Olinda na rua Barão do Rio Branco centro, passará a ser oficialmente nomeado como "Ginásio de Esportes Euclides dos Reis Carlucci" em reconhecimento à contribuição significativa de Euclides dos Reis Carlucci para a promoção do esporte e o enriquecimento da vida da comunidade.

**Divulgação e Celebração**
**Art. 4º** A administração municipal tomará as medidas apropriadas para divulgar e celebrar a nova nomenclatura do ginásio, por meio de cerimônias, eventos esportivos, placas comemorativas e outros meios adequados, a fim de reconhecer a importância desta homenagem.

**Efeitos Legais e Data de Vigência**
**Art. 5º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação oficial no [órgão oficial de publicação do município] e terá efeitos imediatos a partir dessa data.

**Disposições Finais**
**Art. 6º** Fica revogada qualquer disposição em contrário e todas as medidas necessárias para a implementação desta lei serão realizadas pela administração municipal, em conformidade com as normas e regulamentos aplicáveis.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 28 de agosto de 2023.

***LUCIMAR DE SOUZA MORAIS***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Andrea Aparecida Ferreira
**Código Identificador:**4E44EB70

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA**

**GABINETE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022 – PD N° 25355/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: GIF PRINT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.272.638/0001-57, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. GIOVANNA IOLANDA FLORENCIO DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS (BANNERS, ADESIVOS E ACABAMENTO DE MATERIAL GRÁFICO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA/PR, ITENS 1, 2, 3, 4 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 42.440,00 (QUARENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 23/01/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EDE296C6

**GABINETE**
**DECRETO Nº 27225, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 69, inciso XI da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 20350/2023;

D E C R E T A :

Art.1° - Fica instituído PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, no dia 08 de Setembro de 2023.

Art. 2° - A medida determinada no caput do artigo 1º não abrangerá os serviços que por sua natureza são considerados essenciais, não admitindo paralisação e que terão escala especial definida pelo Secretário da Pasta.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Agosto de 2023.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito do Município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, Prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9D505E01

**GABINETE**
**DECRETO Nº 27226, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Súmula: Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e,

• Considerando o disposto na Lei 3105, de 30.07.2015, que dispõe sobre Sistema Único de Assistência Social do Município de Lapa, Estado do Paraná e do Conselho Municipal de Assistência Social;

• Considerando o contido no Ofício nº 40/2023, do Conselho Municipal de Assistência Social;

• Considerando o contido no Processo Digital nº 20127/2023, do Departamento Geral de Politicas de Assistência Social,

D E C R E T A :

Art.1º - Ficam nomeados, a partir de 08.09.2023, para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, os representantes titulares e suplentes, como abaixo se relaciona:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Simone dos Santos
Suplente: Liziane Ramalho Pinto

II. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE:
Titular: Ana Maria Nunes Dias Loures
Suplente: Caroline Albach Hoffmann

III. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE EDUCAÇÃO:
Titular: Katia Regina Dalmaz
Suplente: Clarilda Cordeiro Nadolny

IV. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE FINANÇAS:
Titular: Marcos Antonio Castilho
Suplente: Mariane Goslar Polato

V. REPRESENTANTE MUNICIPAL DA ÁREA DE ADMINISTRAÇÃO:
Titular: Camila Alves dos Santos
Suplente: Priscila Padilha Paes

VI. REPRESENTANTE MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO:
Titular: Ana Karina Azambuja
Suplente: Marina Gonçalves Ferreira

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I. ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – AMAS:
Titular: Thalita dos Santos Martins
Suplente: Kassiane de Fátima Ferreira Amorin

II. ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE LAPA:
Titular: Carin Kleinschimidt
Suplente: Vera Lucia Carnieri Ribas

III. ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DO LAR E EDUCANDÁRIO SÃO VICENTE DE PAULO:
Titular: Ivana Belkys Wiedmer Boch
Suplente: Rosana Ukan

IV. CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE:
Titular: Maikon Rodrigo Rodrigues Soares
Suplente: José Ricardo Adolfo da Silva

V. REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS OU DE ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS:
Titular: Luana Guimarães da Silva
Suplente: Adão Grzelkovski

VI. REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SETOR:
Titular: Sara de Lara Cavalcanti (SISMUL)
Suplente: Joelisa Lenzi (SISMUL)

Art.2º - Fica revogado o Decreto nº 25.421, de 01.09.2021, e as demais disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 28 de Agosto de 2023.

***DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS***
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9923C254

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 (PD N°11215/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: EDITORA DE JORNAL O REGIONAL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 01.276.217/0001-91, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. WALDINEI GRAVI GONÇALVES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE JORNAL COM CIRCULAÇÃO SEMANAL NO MUNICÍPIO DA LAPA-PR, ITENS 1, 2, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$295.800,00 (DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS), SENDO O VALOR DO CM DE COLUNA DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**ED2F0156

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2023**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de Produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação pelo período de um ano, através do Chamamento Público nº 003/2023, totalizando R$ 313.025,00 (trezentos e treze mil e vinte e cinco reais). Empresas vencedoras:
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DOS ALVES DA LAPA – AGRO ALVES, CNPJ: 04.950.710/0001-33, no valor total de R$ 208.640,00 (duzentos e oito mil, seiscentos e quarenta reais).
ASSOCIAÇÃO LAPEANA DE COMPRAS E VENDAS COMUNITÁRIAS – ALACOVEC, CNPJ: 80.819.337/0001-64, no valor total de R$ 104.385,00 (cento e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais).

Tal Processo encontra amparo legal no § 1º do art. 14 da Lei 11.947/2009, originando o processo de Dispensa de Licitação nº 37/2023.

Lapa/PR, 28 de agosto de 2023.

***CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**12AFCEA2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – PD N° 24683/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.245.708/0001-87, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. KLEBER DE MOURA DALABONA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PADRONIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL, E MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, OFICINAS E EVENTOS, ITENS 11, 12, 19, 22, 23 E 25.
VALOR GLOBAL: R$ 5.702,00 (CINCO MIL, SETECENTOS E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/01/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C57E81C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – PD N° 24683/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.111.081/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ANDRÉ MATIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PADRONIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL, E MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, OFICINAS E EVENTOS, ITEM 18.
VALOR GLOBAL: R$ 6.558,00 (SEIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/01/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B28EE001

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – PD N° 24683/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: DIMITRY SOLUÇÕES LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 42.371.904/0001-73, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS DIMITRY GONZAGA DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PADRONIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL, E MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, OFICINAS E EVENTOS, ITENS 15 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 23.074,00 (VINTE E TRÊS MIL, SETENTA E QUATRO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/01/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3EB74540

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – PD N° 24683/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: LEÃO DE JUDA COMERCIAL LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.959.675/0001-72, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. EDVALDO VILHA DO LAGO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PADRONIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL, E MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, OFICINAS E EVENTOS, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 10, 13, 14, 20, 29, 30, 31, 32, 33 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 1.696.155,90 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/01/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A8051218

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – PD N° 24683/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: EDUARDO RITA BEM EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.539.470/0001-93, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. EDUARDO RITA BEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PADRONIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL, E MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, OFICINAS E EVENTOS, ITENS 9, 21, 24, 26 E 27.
VALOR GLOBAL: R$ 14.019,00 (QUATORZE MIL, DEZENOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/01/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9A5296A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2022 – PD N° 24683/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: LG COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 27.307.079/0001-54, REPRESENTADA POR TITULAR SR. LUCIANO AUGUSTO FELICIANO DE OLIVEIRA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PADRONIZADOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS ALUNOS E DOCENTES DA REDE MUNICIPAL, E MATERIAIS DE CONSUMO E EXPEDIENTE PARA USO EM ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, CAPACITAÇÕES, REUNIÕES, OFICINAS E EVENTOS, ITEM 17.
VALOR GLOBAL: R$ 615,90 (SEISCENTOS E QUINZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/01/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0D22CC13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 (PD Nº 12905/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: VDA SANEAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.486.840/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SAULO SWIECH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS DOS POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 1, 4, 9, 11, 12, 13 E 17.
VALOR GLOBAL: R$ 4.075,00 (QUATRO MIL E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**50572CC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2022 (PD Nº 12905/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
DETENTORA DA ATA: MARGEM – COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 04.151.335/0001-61, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GEISY FABIOLA GUERINI PADOVAN MACEDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES HIDRÁULICAS DOS POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DA LAPA, ITENS 2, 3, 5, 6, 7, 8, 10, 14, 15, 16, 18 E 19.
VALOR GLOBAL: R$ 68.060,00 (SESSENTA E OITO MIL E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8CFA98BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022(PD N°12641/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
DETENTORA DA ATA: VANTAJOSA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 78.436.383/0001-32, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. EMERSON LUIZ FEDALTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$8.400,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3DB45858

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022(PD N°12641/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TRANSPORTES E COMERCIO DE MADEIRAS COLORADO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 39.922.542-0001-57, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. PAULO CESAR FRARE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MADEIRAS PARA PONTES, ITENS 1, 2, 3, 5, 6 E 7.
VALOR GLOBAL: R$306.500,00 (TREZENTOS E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D56D27D6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2022**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2022 (PD 12884/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: GRÃO PARÁ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 43.081.035/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JOSÉ CARLOS KIRCHNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS, COM BASE NA TABELA DE INSUMOS SINAPI DO PARANÁ, (TABELA SINAPI INSUMOS NÃO DESONERADO), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, LOTES 1, 2, 3, 4 ,5, 6, 7, 8, 9 E 10.
VALOR GLOBAL: R$670.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 07/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7ABB091E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2022**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PD N° 19137/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: EXTRABRIT MINERAÇÃO LTDA, CNPJ SOB Nº 09.465.889/0001-57, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ANSELMO MARCELLOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO EM PEDREIRAS MUNICIPAIS, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$1.105.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E CINCO MIL REAIS) SENDO O VALOR POR M3 R$22,10 (VINTE E DOIS REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 21/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DFA246B2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2022 (PD N°22274/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

DETENTORA DA ATA: FAZENDA CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM ME, CNPJ SOB Nº 07.896.039/0001-88, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. NELLINO COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDREGULHO DE CAVA, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 740.000,00 (SETECENTOS E QUARENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/01/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E9059811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2023**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022(PD Nº 19985/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: J P BELEZE EPP, CNPJ SOB Nº 54.054.937/0001-79, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JEAN PIERRE BELEZE.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 55.650,00 (CINQUENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/01/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**00BBA9FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2022(PD Nº 19985/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RECAPADORA FABRICA DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.895.855/0001-89, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. EVANDRO REBESCO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS DOS VEÍCULOS PESADOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, ITENS 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 71.200,00 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/01/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C604BF6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2022 (PD 18950/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: SIGAME SERVIÇOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 39.425.370/0001-06, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. JULIA ERNANDES CARDOSO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA HORIZONTAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 324.000,00 (TREZENTOS E VINTE E QUATRO MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/01/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**12DFF244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.097.231/0001-02, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. EDITE TEREZINHA MORETTO BOMBASSARO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITEM 10.
VALOR GLOBAL: R$ 7.100,00 (SETE MIL E CEM REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6007D835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: MGB PNEUS IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.183.508/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO ANTONIO BARBON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITEM 11.
VALOR GLOBAL: R$ 18.074,08 (DEZOITO MIL, SETENTA E QUATRO REAIS E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5AC4A900

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: JN PNEUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 44.472.217/0001-7, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NATHALIA RICKEN OENNING.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITEM 15.
VALOR GLOBAL: R$ 15.768,00 (QUINZE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E3E95042

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 47.270.248/0001-36, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ SALÉSIO MUNIZ DO AMARAL.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITEM 16.
VALOR GLOBAL: R$ 78.240,00 (SETENTA E OITO MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**61A8B55A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.158.356/0001-01, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. HARYANNE XAVIER DE CASTRO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITENS 7 E 34.
VALOR GLOBAL: R$ 124.455,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**11E0D2A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: TEREZA PNEUS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 01.179.914/0001-24, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA TEREZINHA DOS ANJOS SENFF.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITENS 18, 19, 21, 22 E 38.
VALOR GLOBAL: R$ 55.513,00 (CINQUENTA E CINCO MIL QUINHENTOS E TREZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E20F3165

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: PREMIUM PNEUS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 33.054.804/0002-03, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FELIPE MENDES GONÇALES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITENS 6 E 40
VALOR GLOBAL: R$ 45.088,00 (QUARENTA E CINCO MIL E OITENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EF69079F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: AGUIA COMERCIO DE PNEUS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.774.832/0001-77, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. BERNARDO ANDRES FLACH.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITENS 20, 26, 27, 37 E 41.
VALOR GLOBAL: R$ 30.790,00 (TRINTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**67D92171

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: AURORA E-COMMERCE LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.545.120/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. FRANCISCA COELHO.
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, ITENS 13, 24, 25, 46 E 47.
VALOR GLOBAL: R$ 320.600,00 (TREZENTOS E VINTE MIL E SEISCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FF5810C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.072.808/0001-59, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DANIELI TRENTO GONSALES,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS PARA VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A

FROTA MUNICIPAL, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 12, 14, 23, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, 36, 39, 42, 43, 44 E 48.
VALOR GLOBAL: R$ 499.329,00 (QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E NOVE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 13/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9164D4B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2023 (PD N°27319/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: XAP COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 09.072.808/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DANIELI TRENTO GONSALES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 3, 4 E 42 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023 QUE PASSAM A SER AS SEGUINTES:

| ITEM | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA |
|---|---|---|---|
| 3 | PNEU 215/75 R 17,5 RADIAL | UNID. | APOLLO |
| 4 | PNEU 275/80 R 22,5 LISO MISTO | UNID. | CHALLENGER |
| 42 | PNEU 235/75/17,5 LISO | UND | APOLLO |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 13/07/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**429CC040

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023 (PD Nº 27232/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ACONTROLLER CONTROLADORIA SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.409.263/0001-69, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. LUCAS BOMFIM MARQUES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRAS BRITADAS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS ITEM 6.
VALOR GLOBAL: R$ 217.395,00 (DUZENTOS E DEZESSETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D91ACE7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SAUBER MED INDUSTRIAL E COMERCIAL IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.639.324/0001-96, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRª, LUSIANA HARTMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 36.
VALOR GLOBAL: R$19.440,00 (DEZENOVE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6C421BC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ORTOPRÁTIKA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ SOB Nº 61.148.037/0001-56, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. FUMIO MIASIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 38.
VALOR GLOBAL: R$1.160,00 (HUM MIL, CENTO E SESSENTA REAIS)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**43192E9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BIO-MED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 93.248.979/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. NEY ROGERIO ELSENBRUCH FILOMENA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 56.
VALOR GLOBAL: R$5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**0896349A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.556.958/0001-76, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARIA JOSÉ PRANDO COTTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 57.
VALOR GLOBAL: R$10.598,00 (DEZ MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6826B23F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 31, 44, 58, 59 E 60.
VALOR GLOBAL: R$27.413,50 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**227EBE9C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ONIX – EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 20.419.709/0001-33, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LARISSA CARDOSO MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO

BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 04, 08, 26 E 84.
VALOR GLOBAL: R$13.269,55 (TREZE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**88CDCA1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: PROFILÁTICA PRODUTOS ODONTO MÉDICO HOSPITALARES S.A. CNPJ SOB Nº 03.022.656/0001-01, REPRESENTADA POR SEU DIRETOR PRESIDENTE, SR. ERIDON PEREIRA DE ARAUJO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 87.
VALOR GLOBAL: R$11.900,00 (ONZE MIL E NOVECENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AE773FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 03, 37, 42 E 88.
VALOR GLOBAL: R$8.498,40 (OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6C82A1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N°14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ SOB Nº 30.881.804/0001-08, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. GUILBER GONÇALVES DIAS.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 03 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022, PARA ATENDIMENTO AO EMPENHO Nº 1052/2023, QUE PASSAM A SER A SEGUINTE:

| ITEM | CÓD. BR | CÓD. PROD. | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 277319 | 41981 | ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - FRASCO COM 1 L | FRASCO | RIOQUÍMICA |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 238/2022.
DATA: 27/06/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AE7E838B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 239/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

CONTRATADA: PRO – VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 03.889.336/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO. SR. MARCELO JUSTUS ZINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 101.
VALOR GLOBAL: R$11.376,00 (ONZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C51F6E2D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 240/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 43.269.791/0001-62, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. ANALISE MARIGA CHIRNEV.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 23, 24, 25 E 104.
VALOR GLOBAL: R$2.567,40 (DOIS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A44AF5F4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.199.997/0001-70, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 117 E 118.
VALOR GLOBAL: R$4.816,00 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZESSEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6D0857CD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: VENTCARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 11.011.753/0001-19, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. RICARDO DOMINGOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 130.
VALOR GLOBAL: R$2.002,00 (DOIS MIL REAIS E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**266BE0EC

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 30.597.921/0001-44, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 138 E 139.
VALOR GLOBAL: R$1.564,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E3BC71FF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.686.134/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 150.
VALOR GLOBAL: R$14.250,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2B86DEA5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 34.686.134/0001-20, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022, DO ITEM 150 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 150 PASSA A CUSTAR R$ 5,812
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2022.
DATA: 24/05/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**003A545E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 140, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 151, 152, 153, 154, 155 E 156.
VALOR GLOBAL: R$13.589,22 (TREZE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A48D0CE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES S/A, CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CESAR AUGUSTO GOMES NEUMANN.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DOS ITENS 151, 152, 153, 154 E 155 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

| ITEM | CÓD. BR | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA |
|---|---|---|---|---|
| 151 | 269946 | LUVA 6,5 DE LÁTEX ESTÉRIL PAR DESCARTÁVEL | UNIDADE | MAX TOUCH |
| 152 | 276342 | LUVA 7,0 DE LÁTEX ESTÉRIL PAR DESCARTÁVEL | UNIDADE | MAX TOUCH |
| 153 | 269838 | LUVA 7,5 DE LÁTEX ESTÉRIL PAR DESCARTÁVEL | UNIDADE | MAX TOUCH |
| 154 | 269837 | LUVA 8,0 DE LÁTEX ESTÉRIL PAR DESCARTÁVEL | UNIDADE | MAX TOUCH |
| 155 | 269947 | LUVA 8,5 DE LÁTEX ESTÉRIL PAR DESCARTÁVEL | UNIDADE | MAX TOUCH |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 17/02/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**FBCA39A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.034.906/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IVO CAPITANIO JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 35 E 157.
VALOR GLOBAL: R$23.697,00 (VINTE E TRÊS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3B57E95B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PL MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 41.738.390/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUCAS CARDOSO LEOPOLDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 85 E 158.
VALOR GLOBAL: R$9.898,00 (NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F3EB390D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 20.035.686/0001-63, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JARDEL VIAPIANA PADILHA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 22, 29 E 160.

VALOR GLOBAL: R$1.131,40 (HUM MIL, CENTO E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BBB74F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: M. TESTA CONFECÇÃO EPP, CNPJ SOB Nº 23.829.339/0001-09, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MARINA TESTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 164.
VALOR GLOBAL: R$37.620,00 (TRINTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5D3EAA08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ALLIANCE SOLUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 02.322.886/0002-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 165.
VALOR GLOBAL: R$14.040,00 (QUATORZE MIL E QUARENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2C5673F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 18, 86, 132 E 185.
VALOR GLOBAL: R$177.015,00 (CENTO E SETENTA E SETE MIL E QUINZE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1102C453

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO ME, CNPJ SOB Nº 13.559.782/0001-45, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ADRIELSON FERREIRA PINHEIRO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 184 E 186.
VALOR GLOBAL: R$ 19.320,00 (DEZENOVE MIL E TREZENTOS E VINTE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1FFF681E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 94.389-400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR PRESIDENTE, SR. GUIDO ADÃO LAMBERT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 187.
VALOR GLOBAL: R$1.380,48 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2CB1A8B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP, CNPJ SOB Nº 22.077.847/0001-07, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 183 E 192.
VALOR GLOBAL: R$5.255,50 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**3CF6A64B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.077.847/0001-07, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. JOSÉ DANTAS DINIZ FILHO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 183 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

| ITEM | CÓDIGO PRODUTO | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA |
|---|---|---|---|---|
| 183 | 41191 | SABONETE LIQUÍDO GLICERINADO HIPOALERGÊNICO C/ PH NEUTRO, LITRO | LITROS | TRILHA |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 15/03/2023

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**08271D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: LONDRICIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 00.339.246/0001-92, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 19, 98, 128, 129 E 194.
VALOR GLOBAL: R$133.200,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AAB37D04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 256/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 161 E 202.
VALOR GLOBAL: R$407,30, (QUATROCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6FBDAD0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº257/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB Nº 01.122.234/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. JOSÉ RUBEM DE SOUZA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 111, 112, 113, 115 E 212.
VALOR GLOBAL: R$23.360,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**65F3D74C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº258/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 41.550.166/0001-69, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ISADORA PUGLIESI FERREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 05, 06, 07, 61, 64, 78, 79, 188, 189, 190, 191, 193, 195, 220 E 221.
VALOR GLOBAL: R$53.812,70 (CINQUENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E SETENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B405BC54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: M. MAGALHÃES PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS MAGALHÃES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 216 E 222.
VALOR GLOBAL: R$11.292,50 (ONZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A8EAF935

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA, CNPJ SOB Nº 79.733.572/0001-30, REPRESENTADA PELO SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. HÉLIO CELSO STOKLOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 175, 224 E 225.
VALOR GLOBAL: R$1.692,40 (HUM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9816F1A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 261/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ SOB Nº 10.566.711/0001-81, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR SR. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 227.
VALOR GLOBAL: R$735,00 (SETECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C8F6DA6F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PATRICK LUTIANI GOMES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 01, 16, 21, 30, 41, 76, 81, 123, 162, 163 E 228.
VALOR GLOBAL: R$58.960,90 (CINQUENTA E OITO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1B78BED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PATRICK LUTIANI GOMES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 81 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

| ITEM | CÓDIGO IPM | CÓDIGO BR | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 81 | 19975 | 443022 | COMPRESSA CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM PACOTE C/ 50 UNIDADES REGISTRO ANVISA/MS: 80698130003 | PACOTE | ERIMAX |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA
DATA: 15/03/2023

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**EBEA6E22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 25.463.374/0001-74, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. PATRICK LUTIANI GOMES.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDA A MARCA DO ITEM 21 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2022, QUE PASSA A SER A SEGUINTE:

| ITEM | CÓDIGO IPM | CÓDIGO BR | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE | MARCA |
|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 41082 | 407961 | ALGODÃO HIDRÓFILO BRANCO ROLO COM 500 G | ROLOS | MEDIHOUSE |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 03/04/2023

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F5428163

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: P & C MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.754.676/0001-52, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. GIOVANA GALLI CORREA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 230 E 236.
VALOR GLOBAL: R$12.880,00 (DOZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**E05FD150

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SEVEN PRODUTOS LABORATORIAIS PARA DIAGNÓSTICO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 34.182.886/0001-53, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA ADMINISTRADORA, SRA. TAYNA REGINA IENSEN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS

FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITEM 231.
VALOR GLOBAL: R$212,10 (DUZENTOS E DOZE REAIS E DEZ CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A25AFCD3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 32.635.445/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO TITULAR, SR BRUNO TAINAN PAES DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 02, 09, 10, 11, 12, 27, 80, 97, 99, 100, 122, 125, 126, 136, 198, 199, 200, 201, 203, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 213, 215 E 232.
VALOR GLOBAL: R$83.727,30 (OITENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B3EBC2AA

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 01.733.345/0001-17, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. NOELI VIEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 17, 131, 218, 223 E 234.
VALOR GLOBAL: R$50.255,00 (CINQUENTA MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**41574608

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A, CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, REPRESENTADA POR SUA DIRETORA, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 15, 28, 46 ,47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 72, 73, 77, 89, 91, 92, 93, 95, 102, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 177, 196, 197, 233, 249, 250, 251, 252 E 253.
VALOR GLOBAL: R$71.957,21 (SETENTA E UM MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1FA8E057

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2022**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 82.291.311/0001-11, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA STELLA PICOLLI BASEGGIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, ITENS 62, 69, 90, 133, 134, 135, 214, 217, 219, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248 E 254.
VALOR GLOBAL: R$34.890,25 (TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/10/2022.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**589B7921

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2022 PD N°24196/2022
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ORGENIO GONÇALVES VIANA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.411.095/0001-60, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ORGENIO GONÇALVES VIANA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEÇÃO DE SERVIÇO SOCIAL, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1, 2, 3 E 4.
VALOR GLOBAL: R$ 86.750,00 (OITENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 04/01/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**C4390DB1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2022 (PD Nº 16973/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 16.814.330/0001-50, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. DANILO AUGUSTO TONIN ELENA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPLEMENTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ELETRÔNICO, MUNIDOS DE SENHA DE ACESSO, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DA LAPA/PR (SUPERMERCADOS, PADARIAS, ARMAZÉNS, AÇOUGUES E SIMILARES), COM BLOQUEIO PARA A COMPRA DE BEBIDAS ALCÓOLICAS E CIGARROS, DESTINADOS AS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS E SEUS ANEXOS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 271.550,00 (DUZENTOS E SETENTA E UM MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/01/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4A4A0081

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – (PD Nº 30193/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INTEGRA SOLUÇÕES MEDICAS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.658.613/0001-89, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MATILDE DIAS VICENTE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS PACIENTES CADASTRADOS, QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONAL, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: R$ 4.605,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**08312F5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2023 – (PD Nº 30193/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MEDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.138.620/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/ DIVISÃO DE SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS PACIENTES CADASTRADOS, QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA OU NUTRICIONAL, ITENS 2, 3, 5, 6 E 7.
VALOR GLOBAL: R$ 102.600,00 (CENTO E DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**405B020B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.384.602/0001-58, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. FERNANDO LUIZ MARCON.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 4, 10 E 20.
VALOR GLOBAL: R$ 3.779,78 (TRÊS MIL, SETECENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**15DC2F57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.743.242/0001-61, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. DINAMARA GASPARELLO CAVALLI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 23.
VALOR GLOBAL: R$ 775,00 (SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**8A8929E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PRO VIDA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 03.889.336/0001-45, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO JUSTUS ZINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 26.

VALOR GLOBAL: R$ 23.352,00 (VINTE E TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**31CC0B80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 27 E 28.
VALOR GLOBAL: R$ 11.088,00 (ONZE MIL E OITENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7C8F517F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 22.862.531/0001-26, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ACÁCIO EVERTON LISOSKI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 1 ,2 E 32.
VALOR GLOBAL: R$ 3.987,50 (TRÊS MIL, NOVECENTOS E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**B56E8FE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.118.004/0001-37, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. SANDRA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 34.
VALOR GLOBAL: R$ 2.275,00 (DOIS MIL, DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**777D6A5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.

DETENTORA DA ATA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 37.882.886/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ANDREI JOSE SENEM.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 25, 37, 38, 39 E 40.
VALOR GLOBAL: R$ 3.355,90 (TRÊS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**9C3091BE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 11.145.401/0001-56, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LUIS ALBERTO DALLA PORTA JUNIOR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 5, 6, 7 E 43.
VALOR GLOBAL: R$ 2.802,23 (DOIS MIL, OITOCENTOS E DOIS REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A6CC19E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SISPACK MEDICAL LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 54.565.478/0001-98, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. HUMBERTO LASSALA FILHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 45.
VALOR GLOBAL: R$ 14.400,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**AE01A339

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: WAMA PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 66.000.787/0001-08, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CARLOS EDUARDO LEMOS DE SOUZA COSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 48.
VALOR GLOBAL: R$ 5.382,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**25F8799F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GOEDERT LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 79.846.465/0001-18, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. DOUGLAS DE MORAES,
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 49, 50, 51 E 52.
VALOR GLOBAL: R$ 114.285,00 (CENTO E QUATORZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**6E89C6DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.888.187/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. SOLIANA VERGINIA BRAGA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 53.
VALOR GLOBAL: R$ 5.594,40 (CINCO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**926A1B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 78.742.491/0001-33, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARTA IRENE GESSELE.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 35 E 55.
VALOR GLOBAL: R$ 1.386,00 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**587D3619

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 21.153.043/0001-87, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. HELEN CARLA TOLOMEU TONIN.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS

FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 62.
VALOR GLOBAL: R$ 1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**269E5E19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 07.752.236/0001-23, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MAURICIO BUBOLTZ SPENGLER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 13, 22, 47 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 21.121,30 (VINTE E UM MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**71A35283

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: M MAGALHAES PRODUTOS HOSPITALAR LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 18.255.796/0001-99, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS MAGALHAES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 72.
VALOR GLOBAL: R$ 889,00 (OITOCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BD1B229E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº12.889.035/0001-02, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 73.
VALOR GLOBAL: R$ 3.583,30 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**610F60C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO

DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 30, 31, 36, 54, 63, 64, 66, 68, 69, 74 E 75.
VALOR GLOBAL: R$ 15.642,64 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**94C5E4B4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.085.156/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AGNALDO BAZILIO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 14, 33, 57 E 77.
VALOR GLOBAL: R$ 9.962,00 (NOVE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**A93753CD

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
## EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA ME, CNPJ SOB Nº 31.085.156/0001-46, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. AGNALDO BAZILIO.
OBJETO: FICA RETIFICADO O NÚMERO DO REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.
ONDE LÊ-SE:

| | |
|---|---|
| 14 | CATETER I.V. Nº 26 X 19MM (NEONATAL) - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, N° 26 G COM COMPRIMENTO DE 19 MM (+/- 1), USO NEONATAL, COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL<br>MARCA: SOLIDOR;<br>REGISTRO MS: 10369460151 |

***LEIA-SE:***

| | |
|---|---|
| **14** | **CATETER I.V. Nº 26 X 19MM (NEONATAL) - CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO, N° 26 G COM COMPRIMENTO DE 19 MM (+/- 1), USO NEONATAL, COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, RADIOPACO APIROGÊNICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, USO ÚNICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL**<br>**MARCA: SOLIDOR;**<br>***REGISTRO MS: 10369460220*** |

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023.
DATA: 26/05/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**98B9F57A

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604 ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 19.026.964/0001-37, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ILMA CHAVES PEREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 78
VALOR GLOBAL: R$ 2.080,00 (DOIS MIL E OITENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**D25C7F23

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 13.415.600/0001-62, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. VANESSA CRISTINA LEONEL BUSNARDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITEM 80.
VALOR GLOBAL: R$ 3.375,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**276172A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 (PD N° 29577/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: V P - MEDICAMENTOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 73.318.693/0001-39, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. IRINEU DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, ATENÇÃO BÁSICA E CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19 DO MUNICÍPIO DA LAPA, ALÉM DE ITENS NECESSÁRIOS À GARANTIA DA QUALIDADE DE MEDICAMENTOS E DEMAIS INSUMOS FARMACÊUTICOS DURANTE O TRANSPORTE, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES), ITENS 9, 12, 24, 41, 42, 46, 56, 61, 70, 71, 76 E 81.
VALOR GLOBAL: R$ 22.104,05 (VINTE E DOIS MIL, CENTO E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**642C5542

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.889.035/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO GERENTE, SR. SEDINEI ROBERTO STIEVENS
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 25 E 53.
VALOR GLOBAL: R$ 76.309,975 (SETENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E NOVE REAIS VIRGULA NOVE SETE CINCO CENTAVOS PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**4BA43873

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022),
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 81.706.251/0001-98, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JEFERSON CAMPOS MASTALER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 22, 27 E 58.
VALOR GLOBAL: R$ 7.415,00 (SETE MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**7203303B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 02.816.696/0001-54, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO PARUCKER DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 11, 13, 28, 43, 48, 62, 67 E 69.
VALOR GLOBAL: R$ 89.944,20 (OITENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**19076A72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 44.734.671/0001-51, AQUI REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO GOMES DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 12, 31, 46, 54, 55, 66 E 71.
VALOR GLOBAL: R$ 72.741,50 (SETENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**82C4D6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA SÃO JOSÉ LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 55.309.074/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. JOSÉ BRÁULIO DIAS HORTA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 8.
VALOR GLOBAL: R$ 544,00 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F92583A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 76.386.283/0001-13, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ AUGUSTO VARNIER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA

PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 60.
VALOR GLOBAL: R$ 12.500,00 (DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2CB8EEEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CIRÚRGICA ONIX - LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 20.419.709/0001-33, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. LARISSA CARDOSO MACHADO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 34 E 56.
VALOR GLOBAL: R$ 3.638,43 (TRÊS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**2589F362

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 28.289.799/0001-05, AQUI REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. EDHILA ASSUNÇÃO PINHEIRO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 2, 7, 15, 20, 39, 42 E 68.
VALOR GLOBAL: R$ 14.382,30 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**39D65EA3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 94.389.400/0001-84, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. AUGUSTO HENRIQUE WEIS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 73.
VALOR GLOBAL: R$ 80.410,00 (OITENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**5BD38C18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 077/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – LTDA - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 23.228.076/0001-74, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. LEANDRO ROSSONI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 36.

VALOR GLOBAL: R$ 5.692,50 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**BB7C4D5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: A. D. DAMINELLI - LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.749.758/0001-80, AQUI REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ALINE DIAS DAMINELLI.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 9.
VALOR GLOBAL: R$ 4.296,00 (QUATRO MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1D5773CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 12.418.191/0001-95, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 30 E 51.
VALOR GLOBAL: R$ 6.605,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**090DF089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 10.566.711/0001-81, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CRYSTIAN EVANDRO LINDNER.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 44 E 63.
VALOR GLOBAL: R$ 3.861,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E UM REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**F276BCA7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 67.729.178/0005-72, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. RAFAEL OLÍMPIO CASTANHEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 49 E 52.
VALOR GLOBAL: R$ 10.478,10 (DEZ MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**30FA5677

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 17.472.278/0001-64, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. MARCELO MAROSTICA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 17, 18 E 37.
VALOR GLOBAL: R$ 221.526,00 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS),
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**DED31569

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2023**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 (PD N° 31042/2022), MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 34.223.536/0001-98, AQUI REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. MARCOS HENRIQUE LAHOUD.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, DA ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE MENTAL, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE ATENDIMENTO DAS UNIDADES HOSPITALARES, PRÉ-HOSPITALARES, FARMÁCIA MUNICIPAL E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 3, 21, 41 E 65.
VALOR GLOBAL: R$ 47.972,30 (QUARENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/04/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**783FFD5C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, INCLUSIVE EM SUPLEMENTO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ E A IMPRENSA NACIONAL.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANÁ**, com sede à Rua Professora Leonídia, cidade de Guarapuava/PR, nº. 1203, CEP 85010-230, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.601.519/0001-13, doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado(a) pelo Senhor **JERONIMO GADENS DO ROSARIO**, portador(a) do RG 8.602.986-3 SSP/PR e do CPF nº 049.297.349-08, Presidente do Conselho de Prefeitos, nomeado(a) pela ATA nº 001/2021 e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.329, de 01 de janeiro de 2023, publicado no DOU, Seção 1 Edição Especial, de 01 de janeiro de 2023, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Gestão do Acervo e Relacionamento Externo, Senhora **ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 266595388 e do CPF nº 237.567.053-15, residente e domiciliada nesta capital, nomeado pela Portaria/SE/CC/PR Nº 912, de 15/06/2023, da Secretária-Executiva da Casa Civil da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 36, de 1º de fevereiro de 2023, publicada no DOU, Seção 1, de 02 de fevereiro 2023, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do nº Processo de Inexigibilidade nº 123/2022, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666 de 21.6.93, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE do contrato originário;
**O Valor do centímetro por coluna corresponde a R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme Portaria IN/SG/PR nº 110, de 18 de março de 2022, publicada no DOU Seção 1, de 22 de março de 2022.**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 147/2022, **até o dia 25 de agosto de 2024.**

**SUBCLÁUSULA ÚNICA -** Fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**
O valor do presente termo aditivo é estimado em R$ 61.978,68 (sessenta e um mil novecentos e setenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá, no exercício de 2023, à conta da seguinte classificação:
Atividade: 10.301.0001.2.001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Fonte: 0001
Valor total/estimado: R$ 61.978,68

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se, **por meio de apostila**, o crédito e empenho para sua cobertura.

**CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário, não alteradas por este instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Guarapuava- PR.
Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

Guarapuava, 24 de agosto de 2023

| | |
|---|---|
| ***ELIZABETH SOUSA CAGLIARI HERNANDES*** | ***JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO*** |
| Imprensa Nacional | Presidente do Conselho de Prefeitos |
| | Contratante |

TESTEMUNHAS:

**Ana Paula Mernick**
CPF:067.329.309-23

**NADIA BINI**
CPF: 084.295.819-36

**Publicado por:**
Ana Paula M.mernick
**Código Identificador:**CE80AB0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 341/2023**

**Portaria Nº 341/2023**

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias legais a servidora, CICERA DA SILVA DE SOUZA, ocupante do Cargo de Zeladora no setor de Saúde ao período aquisitivo de 2022/2023 no Período de gozo de 28 de Agosto de 2023 a 16 de setembro de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 28 de Agosto de 2023.

***JOÃO ELINTON DUTRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Reis Dutra
**Código Identificador:**E43DE5BB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 - PML**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023-PML**

**OBJETO:** A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Eletrodomésticos, eletrônicos e eletroportáteis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Planejamento, Saúde e Politicas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **SUPERAR LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.13.482.516/0001-61, vencedora dos Lotes 01, 09, perfazendo o valor global de R$71.409,54(setenta e um mil, quatrocentos e nove reais e cinquenta e quatro centavos).
· **LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.48.277.417/0001-22, vencedora dos Lotes 02, 12, perfazendo o valor global de R$22.790,24(vinte e dois mil, setecentos e noventa reais e vinte e quatro centavos).
· **GLOBAL SMART SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.05.635.293/0001-05, vencedora do Lote 06, perfazendo o valor global de R$2.619,96(dois mil, seiscentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).
· **EXCLUSIVE COMÉRCIO LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.47.034.949/0001-76, vencedora do Lote 07, perfazendo o valor global de R$2.240,96(dois mil, duzentos e quarenta reais e noventa e seis centavos).
· **REDNOV FERRAMENTAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.45.769.285/0001-68, vencedora do Lote 11, perfazendo o valor global de R$19.868,10(dezenove mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dez centavos).
· **FORMIGARI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.42.727.372/0001-64, vencedora dos Lotes 03, 04, 05, 08, 10, 13, 14, perfazendo o valor global de R$182.249,92(cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Loanda, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal de Loanda

**Publicado por:**
Mônica de Góis Silva
**Código Identificador:**2099ACFC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010" CARGO: MOTORISTA**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010"**
**CARGO: MOTORISTA**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020**
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

**CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022,** de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022,** de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Motorista.

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

**CARGO: MOTORISTA**
**CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**
***LEI COMPLEMENTAR N°003/2022 DE 18/03/2022**

| Nr. | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | KESLLEY CESAR ZAVATIN | 12º COLOCADO |

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**EC0FADF2

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005" CARGO: ENFERMEIRO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "005"

**CARGO: ENFERMEIRO**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 002/2020**

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 002/2020**, de 20 de fevereiro de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1955, de 24 de fevereiro de 2020, retificado pela Retificação nº 01 de 02 de março de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 1961, de 04 de março de 2020.

**CONSIDERANDO o Edital de Resultado Final e Classificação nº 003/2022,** de 11 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2431, de 12 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação nº 004/2022,** de 18 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2438, de 21 de janeiro de 2022.

**CONSIDERANDO** a Autorização para Convocação e Admissão de Pessoal, para convocação de 01 (um) candidato aprovado para o Cargo de Enfermeiro.

**CONSIDERANDO** o item 8, do **Edital de Abertura nº 002/2020**, que trata sobre a reserva de vagas para Candidatos Afrodescendentes.

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), em conformidade com o **subitem 21.5 do Edital de Abertura nº 002/2020**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos exigidos no **subitem 21.4**, do referido edital.
A nomeação no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 21.3 do Edital de Abertura nº 002/2020**, devendo o(a) candidato(a) convocado(a), comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, para ser encaminhado(a) a uma Unidade Básica de Saúde, a fim de ser submetido(a) aos exames médicos exigidos para nomeação em cumprimento ao disposto no **subitem 4.1, letra "h", do Edital de Abertura nº 002/2020**, que dispõe sobre os requisitos para a investidura no cargo.

**CARGO: ENFERMEIRO**
**CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS**

| Nr. | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|---|
| 1. | GIAN RAFAEL BATILANA TEIXEIRA | 10º COLOCADO - AMPLA CONCORRÊNCIA (1º COLOCADO – AFRODESCENDENTES) |

A convocação do(a) referido(a) candidato(a), se dá para o preenchimento da vaga destinada aos Candidatos Afrodescendentes conforme disposto no item 8 do **Edital de Abertura nº 002/2020.**

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 21.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Será eliminado(a) do Concurso o(a) candidato(a) que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório, conforme disposto no **subitem 22.2 do Edital de Abertura nº 002/2020.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**DFEC5C22

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001" CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO "001"**
**CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**
**REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO**
**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**
José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

**CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023,** de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

**CONSIDERANDO** a Autorização para Convocação e Admissão, de candidato aprovado para o Cargo de Técnico em Saúde Bucal.

**R E S O L V E:**

**CONVOCAR** o(a) candidato(a): **PAMELA PEREIRA SCALIANTE**, aprovado(a) em **1° Lugar** no Cargo de **TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – 40 HORAS SEMANAIS**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de agosto do ano de 2023.

***JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

**ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO**

**APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,**
**OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.**

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:**
RELAÇÃO DE BENS QUE POSSUÍ. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

**SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:**
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

**INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:**
**SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA**: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
**SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO:** APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
**OBSERVAÇÃO:** SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
**SE FOR APOSENTADO**: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

**CERTIDÕES NEGATIVAS:**
**FÓRUM DE DOMICÍLIO:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
**RECEITA FEDERAL:** COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
**POLÍCIA FEDERAL:** CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais

**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
**JUSTIÇA ELEITORAL:** CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

**Publicado por:**
Renan Januário Scanacapra
**Código Identificador:**C0E8D121

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
### TERMO DE APOSTILAMENTO

### CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
### TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2023

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Contrato nº: 001/2023 | | | | |
| Processo nº: 001/2023 | | | | |
| Contratada: AUTO POSTO BERGATON | | CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08 | | |
| Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL | | | | |
| OBJETO DOAPOSTILAMENTO: | | | | |
| REEQUILÍBRIO | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Preço Unit. Anterior | Preço Unit. Atual |
| 1 | GASOLINACOMUM | Lts | 5,69 | 5,99 |
| 2 | ETANOL | Lts | 3,79 | 3,99 |

***APARECIDO FIALHO DE CARVALHO***
Presidente

Lobato, 28 de Agosto de 2023.

**Publicado por:**
Márcia Andréia Milani
**Código Identificador:**B8939C79

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### ERRATA RETIFICA A PORTARIA Nº 270/2023

A Prefeitura Municipal de Lobato retifica a Portaria nº 270/2023, publicada no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, no dia 24 de Agosto de 2023.

**Onde se lê:**
A serem usufruídas de **21/08/2023 a 30/08/2023**
**Leia-se:"** A serem usufruídas de **24/08/2023 a 02/09/2023."**

Lobato, 25 de Agosto de 2023.

***FABIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
**Código Identificador:**69B5B76D

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO CONTRATUAL - PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO N. º 033/2022.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ**, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

**CONTRATADO: ROSELENE RAMPINELLI – ASSESSORIA PEDAGÓGICA,** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.505.178/0001-50, com sede na Rua Paraná, nº 212, Bairro: Centro, Município de Atalaia, Estado do Paraná, CEP: 87630-000, neste ato representado pela **Sra. ROSELENE RAMPINELLI,** portadora da cédula de identidade nº 2.160.315-5 SSP/PR, com cadastro no CPF nº 722.429.739.

**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL n. º 018/2022, c/c com os ditames do art. 57, 58 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

**Objeto do Aditamento:** Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato primitivo, prorrogando-se o prazo de execução/fornecimento dos serviços objeto do pacto primitivo por 12 (doze) meses, ou seja, até 04/07/2024, contados imediatamente e sequencialmente após o término da data de vigência pactuada, conforme preceitua o art. 57, II da LF 8.666/93.

§1.º - Em razão da dilação de prazo de execução/fornecimento do objeto contratual, fica aditada a vigência contratual por igual período àquela pactuada no *caput*.

§2.º - Em razão das disposições do *caput* e, diante das previsões disciplinadas pelo parágrafo anterior, fica alterado o valor contratual (Cláusula Primeira), consolidando-se ao valor primitivo, o valor financeiro de R$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais) que será pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, no valor de **R$ 1.150,00 (Um mil cento e cinquenta reais)** cada parcela, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, de acordo com a fatura apresentada, devidamente atestada e vistada pelo Órgão solicitante, perfazendo, por conseguinte, o valor global contratual de R$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).

**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 04/07/2023

***FÁBIO CHICAROLI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**4071F6AB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

### SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 42/2023 Processo dispensa nº 15/2023, a qual tem como objeto: EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, MEDINDO 1.064M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA, em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 22/08/2023, saindo-se assim vencedora a Empresa:
LB ASFALTOS LTDA, no valor total de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Lupionópolis, 23 de agosto de 2023.

***ANTÔNIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**C222DEAB

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, MEDINDO 1.064M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM A PLANILHA ORÇAMENTARIA, em favor da empresa: LB ASFALTOS LTDA, no valor de R$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais). De acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 42/2023 - Dispensa nº 15/2023.

Lupionópolis, 23 de agosto de 2023.

***ANTONIO PELOSO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**D84F2D5A

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO - N° 112/2023**

Contrato N° 112/2023 – DISPENSA N° 15/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LB ASFALTO LTDA
Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, MEDINDO 1.064 M², INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES, REVESTIMENTO, NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, DE ACORDO COM A PLANILHA DE SERVIÇOS
Valor Total R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
05-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
001-SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
04.122.0005-2014 - Manutenção da Secretaria de Obras Públicas
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
CONTA/FONTE:
950 – 1000 -00000 - recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 23/08/2023 – 21/09/2023.
Prazo de execução: 30 (trinta) dias.
Data da assinatura: 23 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
**Código Identificador:**063E7D66

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 018/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 12/09/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2023.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**BD7DC024

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**ERRATA 002 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 14/09/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2023.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**90A9732D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES**
**ERRATA 001 REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 020/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que o edital do processo supracitado foi alterado. O inteiro teor da alteração encontra-se disponível para consulta nos sites: http://mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp e https://bllcompras.com/.

Devido às modificações ocorridas, reabre-se o prazo final para cadastro de propostas no sistema para o dia 13/09/2023 às 09h00min, ocorrendo o pregão às 14h00min do mesmo dia.

Ratifica-se o restante do edital.

Prefeitura Municipal de Mallet, 28 de agosto de 2023.

***PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Paulo Sergio Kurzydlowski
**Código Identificador:**5DECD56F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**
**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO**

**1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E EXECUÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 37/2022**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2022**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI - UASG 928198**

Ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e três, a **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e do outro lado a empresa **VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 03.476.831/0001-22 com sede na Avenida Hercílio Amante, n. 360, 2º andar, Prospera, na cidade de Criciúma - SC, representada neste ato pela representante legal **JANAINA JANUARIO CAMILO CAETANO**, brasileira, casada, portador da cédula de identidade n. 3.934.461, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. 006.812.699-95, residente e domiciliada no endereço Avenida Gilio Burigo, n. 752, Jardim Maristela, na cidade de Criciúma – SC, firmam o presente termo aditivo de prorrogação de prazo de execução e vigência, com fulcro na Lei Geral de Licitações e suas disposições, em especial o art. 57, inciso II, art. 65 e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o contrato firmado entre a Contratante e a Contratada, estendendo a vigência contratual até 25 de agosto de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

Nos termos do item 10.2 do contrato firmado entre as partes, o valor contratual fica reajustado, conforme índice INPC, nos seguintes termos:

| Item | Descrição | Unidade de Medida | Quant. | Valor máximo Unitário | Valor máximo Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Licença de uso do seguintes módulos do software, nos termos das descrições dos módulos contidas no Termo de Referência: · Módulo de tramitação do processo legislativo e administrativo · Módulo de votação eletrônica e gestão de sessões plenárias · Módulo de portal web · Módulo aplicativo tecnológico para uso de cidadãos e Câmara Nestes serviços estão inclusos todo o suporte técnico necessário que o Poder Legislativo necessitar, além da hospedagem dos e-mails. | Mês | 12 | R$ 3.522,63 | R$ 42.271,56 |
| 02* | Serviços de customização e desenvolvimento de novas funcionalidades, não enquadradas no conceito de suporte técnico. | Hora | 50 | R$ 108,34 | R$ 5.417,00 |
| **TOTAL** | | | | | **R$ 47.688,56** |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais. Este termo aditivo aderirá ao Contrato Primitivo e será devidamente publicado no Órgão de publicação oficial do Município, para todos os efeitos legais.

Justas e acordadas as partes, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, na presença de duas testemunhas, a fim de que produza os efeitos legais e pretendidos.

Mandaguari, 23 de agosto de 2023.

| *ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO* | *JANAÍNA JANUÁRIO CAMILO CAETANO* |
|---|---|
| Presidente da Câmara Municipal de Mandaguari | VIRTUALIZA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - EPP |

**TESTEMUNHAS:**

Nome: _____
Nome: _____

RG: _____
RG: _____

**Publicado por:**
Claudia Pereira Velasco Lessa
**Código Identificador:**FF790D42

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2022**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

**CONTRATADO: ECO POLO ENGENHARIA EIRELLI ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.126.605/0001-91, com endereço na Avenida RUA ANTONIO CARNIEL 84, ZONA 05, CEP: 87.015-330, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GABRIEL OLIVIO CESNIK GAMBARINI, inscrito no CPF sob o nº. 062.663.349-41.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A AQUISIÇÃO DE TELAS, ALAMBRADOS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

**VALOR:** 649.989,87 (seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e nove reais e oitenta e sete centavos).

**FORO:** Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de agosto de 2023.

***ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO***
Prefeita Municipal

***GABRIEL OLIVIO CESNIK GAMBARINI***
Eco Polo Engenharia EIRELI ME

**Publicado por:**
Gustavo Henrique Belomi
**Código Identificador:**3684608E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 – TP 03/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 – TP 03/2023

CONTRATANTE: Município de Mandirituba, Estado do Paraná, com sede à Praça Bom Jesus, N.º 44, Centro- Mandirituba/PR, inscrito no CGC/MF nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, LUIS ANTONIO BISCAIA, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.691.144-1 SSP/PR e do CPF/MF nº 620.548.729-20, e

CONTRATADA: BELLO AÇO ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, CNPJ 18.869.992/0001-53, localizada na AVENIDA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, N.º 4348, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP 83.820-293, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu administrador NELSON ALVES MACHADO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 7.200.589-9 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 023.153.049-89, residente na AVENIDA FRANCISCO FERREIRA DA CRUZ, N.º 4348, EUCALIPTOS, FAZENDA RIO GRANDE/PR CEP 83.820-293.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) BARRACÃO INDUSTRIAL COM 420 M² EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO N° 45/2023 - SECID.

VALOR: R$ 993.993,08 (novecentos e noventa e três mil novecentos e noventa e três reais e oito centavos As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 431 - Manutenção do Desenvolvimento Econômico - Fontes 601 e 709.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 480 (quatrocentos e oitenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agostode 2023.

FORO: Comarca de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná.

Mandirituba, 24 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**CCF16ECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 068/2023 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PÃES.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 13 de Setembro de 2023. Valor Máximo: R$ 32.779,50 (trinta e dois mil setecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

***LUIS ANTONIO BISCAIA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**B2632A4B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 069/2023 – UASG 455978**

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECAPAGEM DE PNEUS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 13 de Setembro de 2023. Valor Máximo: R$ 345.048,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e quarenta e oito reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

***LUIS ANTONIO BISCAIA -***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carla Rafaela de Lima de Bastos
**Código Identificador:**B5D35B04

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2023

A Câmara municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, com sede na Avenida São Cristóvão s/n, inscrita no CNPJ sob nº 02.015.603/0001-92, representada pelo seu Presidente Senhor Altair Panzera, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei e atendendo a Instrução Normativa nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

***CONVOCA***

Toda a população do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná para participar da 3ª Audiência Pública de 2023 onde serão tratados os seguintes assuntos da Ordem do Dia:

-Prestação de contas do 2º Quadrimestre do Exercício de 2023 e da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, do Legislativo Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, os documentos enumerados do § Primeiro ao § quinto, do Art. 9º, da Lei 101/2000-LRF, fazendo remissão ao Parágrafo 1º, do Art. 166, da Constituição Federal.

A ser realizada no dia 29 de setembro de 2023 às 14h30, nas dependências da Sala de Sessões do Legislativo Municipal, sita a Avenida São Cristóvão s/n, centro – Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2023.

***ALTAIR PANZERA***
Presidente da Câmara de Vereadores

**Publicado por:**
Carla Regina Rodrigues
**Código Identificador:**4981D8E3

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2022**

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer Jurídico nº006/2023, elaborado por Procurador Legislativo da Câmara de Manfrinópolis, nos termos em que opina sobre o 1º Termo Aditivo ao Contrato nº003/2022 vinculado à Dispensa de Licitação nº004/2022, fundamentado nos artigos 57 e 65, I, "a" da Lei. 8.666/93, contratação de empresa especializada para fornecimento do software (TopPonto Web), para o relógio ponto.

Manfrinópolis, 28 de agosto de 2023.

***ALTAIR PANZERA***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Carla Regina Rodrigues
**Código Identificador:**F66FBA6E

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 017/2023**

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**
Edital de Habilitação nº 017/2023
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA os

candidatos habilitados/aptos relacionados no Anexo I deste Edital a comparecerem no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**
**CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS**
Os candidatos abaixo relacionados foram considerados habilitados/aptos:

**CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**
**NOME:**
LUAN VINICIUS DA SILVA PAIM
ROBISON MARINHO HEIMANN

**CARGO: ODONTÓLOGO II**
**NOME:**
RENATIELI BIANCATTI

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**E5D85992

**EXECUTIVO MUNICIPAL**
**COMUNICAÇÃO PARA REINTEGRAÇÃO DE CARGO**

**COMUNICADO**
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, através de sua Prefeita Municipal Sra. Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, vem através deste, bem como, através deste Órgão Oficial, COMUNICAR o Servidor Público Municipal Sr. VILBERTO GUZZI, portador da Carteira Profissional sob n° 0039333, Série 00023/PR, em gozo de licença sem vencimentos desde 1º de setembro de 2021 conforme disposições da Portaria nº 3464/2021, de 1º de setembro de 2021, que deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis/PR até o dia 1º de setembro de 2023, para reassumir seu cargo de provimento efetivo de Gerente de Convênios, conforme disposições da Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 79, com suas alterações posteriores, sob pena de adoção de medidas legais pertinentes.

Manfrinópolis, em 15 de agosto de 2023.

***ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Susana Francisconi
**Código Identificador:**C075429C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA N. 138/2023**

**De 28 de Agosto 2023**

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 15 (quinze) dias ao Servidor Público Municipal Sr. Oscar de Almeida**,** matricula 396, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir do dia 28/08/2023.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, 28 DE AGOSTO
DE 2023.

***JOSÉ APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**8FEE24AD

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL Nº 21/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

**JOSE APARECIDO DA SILVA,** Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que estabelece a Lei:

**CONVOCA:**

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, conforme Edital nº 001/2023, a comparecer no Prédio da Prefeitura Municipal no departamento do RH até o dia 12 de Setembro de 2023, munido dos documentos constante do item 8 e os documentos complementares no ato da posse.

**Cargo: Agente de Serviços Gerais**

| Classificação: | Nome: |
|---|---|
| 02º | Jaqueline Fernanda Maciel |

Esclarece também, que o não comparecimento no dia e local determinado implicará em, renuncia tácita do direito de assumir o cargo.
E após, cumprida as exigências legais implícitas no regulamento e nas Leis, os aprovados serão admitidos pelo Município de Marilena.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura do Munícipio de Marilena, Estado do Paraná aos 28 dias do Mês de Agosto de 2023.

***JOSE APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosimére Molina Giacobbo
**Código Identificador:**CAE1F791

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2504/2023**

*"Dispõe sobre a criação do Programa Censo de Inclusão de Pessoas com TEA - Transtorno do Espectro Autista e adota outras providências."*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art 1º.** Fica criado no âmbito municipal o Programa Censo de Inclusão de Autistas, com os seguintes objetivos:

**Parágrafo único**. Define-se pessoa com transtorno de aspecto do autismo aquela com disfunção qualitativa de relacionamento social, comunicação e comportamental, conforme definido no Código Internacional de Doença (CID-10) e critérios de diagnóstico médico (DSM-V) configurando-se atualmente como: autismo leve, autismo moderado e autismo grave.

I - Identificar a quantidade e o perfil socioeconômico das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA);
II - Criar o mapeamento dos casos de pessoas com TEA;
III - Direcionar políticas públicas para o atendimento de pessoas com TEA.

**Art. 2º.** Para a consecução dos objetivos do Programa criado nesta Lei, serão realizados censos para a obtenção de dados, como o grau do TEA, a quantificação, a qualificação e a localização das pessoas com autismo.

**Art. 3º.** Com os dados obtidos por meio dos censos do Programa criado nesta Lei, será elaborado o Cadastro de Inclusão.
**Art. 4º.** O primeiro censo do Programa criado nesta Lei deverá ser realizado no ano subsequente ao da publicação desta Lei, e os demais, deverão ser realizados a cada 2 (dois) anos.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 22 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**A90E7A76

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2505/2023**

*"Institui a criação de ambientes colaborativos no município de matinhos tais como escritórios virtuais, espaços de coworking, incubadoras de empresas, aceleradoras e outros ambientes criativos e dá outras providências"*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Institui a criação de Ambientes Colaborativos no Município de Matinhos, tais como escritórios virtuais, espaços de *coworking*, incubadoras de empresas, aceleradoras e outros ambientes criativos que tenham a finalidade de incentivar, fomentar e viabilizar a geração de empresas, a formalização e a regularidade fiscal de pequenos empreendimentos (MEI e ME) e empreendedores iniciantes (*startups*).

§ 1º Para fins desta Lei, considera-se Ambiente Colaborativo, o estabelecimento prestador de serviços de suporte administrativo e metodológico para pessoas jurídicas e físicas (registro autônomo), excetuadas aquelas que desempenham atividades de alto risco.

§ 2º Será permitida a alocação de várias empresas no mesmo endereço de constituição do Ambiente Colaborativo, desde que as atividades econômicas das empresas estejam de acordo com as normas de zoneamento, uso e ocupação do solo.

§ 3º Os usuários que, pelo seu ramo de atividade necessitar de estrutura física organizada para a produção ou circulação de bens não poderão utilizar o endereço do Ambiente Colaborativo para se estabelecer, ressalvado os casos de existência de ambiente destinado ao seu uso exclusivo.

**Art. 2º** - O Ambiente Colaborativo oferecerá estrutura física adequada para seu usufrutuário tais como: área de recepção de pessoas, reuniões, recebimento e armazenagem de pequenas encomendas, internet, trabalho ocasional e serviço de atendimento telefônico.

**Art. 3º** – O Ambiente Colaborativo deverá:

I - funcionar em horário comercial ou prolongado, sendo necessária que esta informação conste do Alvará de autorização para funcionamento.
II - servir de endereço comercial, fiscal e de contato aos usuários do serviço.
III - oferecer estrutura para recepção de pessoas, documentos, mensagens e encomendas; manter serviços de atendimento telefônico, possuir sala de reuniões.
IV - manter em local visível o Alvará de Localização e Funcionamento original, a escrituração fiscal relativa ao ISS, bem como cópias autenticadas de atos constitutivos dos respectivos usuários, para imediata apresentação à fiscalização.
V - possuir procuração com poderes para receber em nome dos usuários, notificações, intimações, citações judiciais e extrajudiciais entre outras comunicações de órgãos públicos.
VI - comunicar ao setor competente do Município de Matinhos, imediatamente qualquer alteração nos dados dos usuários que possa interferir na arrecadação ou fiscalização de suas atividades.
VII - não manter no estabelecimento produtos, maquinários ou equipamentos não relacionados as suas atividades.

**Art. 4º** - Os usuários serão obrigados a:

I - inscrever-se no Município e obter o Alvará de Licença para Localização e Funcionamento no local.
II - possuir escrituração fiscal relativa ao ISS, bem como cópias autenticadas dos atos constitutivos e do CNPJ da pessoa jurídica.
III - fornecer ao Ambiente Colaborativo, procuração conforme art. 3º, inciso V, da presente Lei.

**Art. 5º** - A não observância pelos Ambientes Colaborativos de qualquer das obrigações constantes nesta Lei, será punida com:

I- multa no valor equivalente a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM, para os estabelecimentos que tenham até 10 (dez) usuários, precedida de notificação com prazo para regularização de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento desta.
II - multa no valor equivalente a 5 (cinco) Unidades Fiscais do Município - UFM, para os estabelecimentos que tenham acima de 10 (dez) usuários, precedida de notificação com prazo para regularização de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento desta.

§ 1º - Na reincidência da infração a multa será aplicada em dobro do valor da última multa aplicada, precedida de notificação com prazo para regularização de até 30 (trinta) dias a contar da data de recebimento desta, respeitados os critérios dos incisos deste artigo.

§ 2º - Será cassado o Alvará de Licença para Localização e Permanência no Local dos estabelecimentos previstos neste artigo quando estes rescindirem por 2 (duas) vezes, no mesmo dispositivo legal.

**Art. 6º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, criar espaços públicos de Ambiente Colaborativo (*coworking*), nos mesmos moldes exigidos na presente Lei.

**Art. 7º** -As despesas decorrentes, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, se necessário suplementadas.

Matinhos, 22 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**C66AD0CB

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2506/2023**

*"Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Matinhos ao Doutor Hamilton Bonatto e adota outras providências".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede Título de Cidadão Benemérito do Município de Matinhos ao Dr. Hamilton Bonatto.

**Art. 2º** Homenagem tratada no Art. 1° é o reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao Município de Matinhos.

**Art. 3º** O Título ora outorgado será entregue em Sessão Solene do Legislativo Municipal em data a ser convocada pela Mesa Diretiva.

**Parágrafo Único**. A entrega do título deverá ser realizada em até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente.

**Art. 4°** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**83D1C8A8

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2507/2023**

*"Institui a Semana do Jovem Cristão no Município de Matinhos e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Semana do Jovem Cristão no Município de Matinhos, à ser comemorada anualmente na última semana do mês de Novembro.

**Art. 2º** A Semana do Jovem Cristão tem como objetivo promover a valorização, o fortalecimento e a integração dos jovens cristãos em nossa comunidade, bem como incentivar a reflexão sobre sua fé, e o papel dos jovens na sociedade.

**Art. 3°** Durante a Semana do Jovem Cristão, poderá ser realizadas diversas atividades, como palestras, debates sobre temas relevantes a juventude cristã, atividades esportivas, culturais, recreativas, momentos ecumênicos, visitas a instituições sociais e filantrópicas, shows e apresentações artísticas.

**Art. 4°** As atividades e parcerias serão regulamentadas pelos Poderes Executivo e legislativo.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**346B1EE7

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2508/2023**

*"Cria o Conselho Comunitário de Segurança Municipalizado - CONSEG-M e o Fundo Municipal de Segurança - FUNSEG, no âmbito do Município de Matinhos".*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I - DAS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DO CONSEG-M**

**Art. 1º** Fica criado o **Conselho Comunitário de Segurança Municipalizado do de Matinhos – CONSEG-M** de Matinhos, instância colegiada, consultiva e deliberativa de caráter permanente entre as autoridades policiais e de segurança e a sociedade civil, com a finalidade de auxiliar a Administração na orientação, planejamento, interpretação em matéria de Segurança, Defesa Civil, Educação para a prevenção e a repressão ao crime em todas as suas formas, que opera respeitando a autonomia dos Órgãos e instituições que o compõem.

**Parágrafo único.** Este Conselho considera *in totum* o que prevê o Decreto nº 5.381, de 24 de outubro de 2016, do Governo do Estado do Paraná, publicado no Diário Oficial nº 9809 de 25 de outubro de 2016 e o Anexo do aludido Decreto, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, bem como eventual normativa que venha a substituí-lo.

**Art. 2º** São Diretrizes do CONSEG-M:

I - a promoção da integração, em sua respectiva área de atuação, dos órgãos de segurança Federais, Estaduais e Municipais, bem como os que operam outras políticas públicas que contribuem com a segurança e a paz social;
II - o compartilhamento das ações dos órgãos envolvidos com a segurança pública;
III - a interação com os demais órgãos públicos, sociedade civil organizada e a comunidade, estabelecendo uma permanente e sistemática articulação com entidades e instituições que operam as políticas de segurança, visando expandir a participação de outros atores no desenvolvimento e execução de programas e ações de prevenção à violência e a redução dos índices de criminalidade;
IV - o respeito às autonomias institucionais de cada órgão integrante do CONSEG-M;
V - a atuação em rede com outros Conselhos Municipais;
VI - a publicidade das informações relativas às políticas desenvolvidas no âmbito do CONSEG-M, sempre que possível, e desde que não comprometa o sigilo necessário às operações de segurança;
VII - a transparência na gestão das atividades desenvolvidas;
VIII - manifestar-se sobre convênios de gestão entre o Município e organizações públicas e privadas, em matéria de segurança pública e social;
IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e materiais destinados pelo Município à aplicação de projetos de segurança pública e social executados com recursos do Fundo Municipal de Segurança e Combate à Violência; e
X - promover encontros, palestras, seminários e outros eventos, sobre temas ligados à segurança pública, segurança social e combate à violência.

**Art. 3º** São competências do CONSEG-M:

I - O CONSEG-M se constituirá de colegiado comunitário deliberativo e consultivo, sem fins lucrativos, apolítico e apartidário, vinculado às diretrizes emanadas pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária e pelo Poder Executivo Municipal, no que lhe couber, com o objetivo principal de organizar as comunidades e interagir de forma estritamente técnica e privilegiada com os órgãos de segurança pública, ou que a tangencie;
II - gerir o Fundo Municipal de Segurança, em caráter deliberativo;
III – apresentar ao Poder Executivo, quando solicitado, programas, projetos e sugestões para a execução da política municipal de segurança pública;
IV - estimular a modernização, o aperfeiçoamento e a manutenção das estruturas dos órgãos da segurança pública, alocados no Município de

Matinhos, bem como o aperfeiçoamento individual e coletivo dos servidores;
V - desenvolver estudos e ações visando aumentar a eficiência dos serviços policiais e promover o intercâmbio de experiências com entidades oficiais, federais e estaduais, visando à integração de programas e o estabelecimento de convênios para o desenvolvimento das ações de segurança pública e de combate à violência;
VI - estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
VII - promover a necessária integração entre órgãos de segurança pública Federais, Estaduais e Municipais;
VIII - opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo Poder Público;
IX - apoiar os gestores públicos na busca de recursos humanos e materiais.

**CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO DO CONSEG-M**

**Art. 4º** O CONSEG-M será constituído de acordo com o interesse público, respeitadas as suas competências e atribuições, atuando nos termos dos artigos 2º e 3º desta Lei e sendo composto, além da estrutura prevista na Legislação Estadual que regula o funcionamento do Consegs no Estado do Paraná, pelos representantes dos seguintes órgãos:

I - Representantes do Município de Matinhos, por intermédio das Secretarias Municipais responsáveis direta ou indiretamente por assuntos relacionados à Segurança local:

a) Secretaria Municipal de Defesa Social;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal de Obras; e
f) Secretaria Municipal de Administração.

II – Representantes de Organizações Não-governamentais:
a) 02 (dois) representantes de Organizações voltadas ao comércio local;
b) 02 (dois) representantes de Organizações ligadas à justiça e à área de Segurança Pública, que atuem na defesa dos direitos das crianças, adolescentes, mulheres e idosos;
c) 02 (dois) representantes de Organizações voltadas ao apoio e desenvolvimento social comunitário dentro do Município de Matinhos;

**Art. 5º** O Presidente, o Vice-presidente, o Secretário e o 1º Tesoureiro serão escolhidos mediante procedimento eletivo conduzido nos moldes do Art. 52 e seguintes do Anexo do Decreto Estadual nº 5381/2016, ou norma que venha a substituí-lo.

**Art. 6º** Os membros do Conselho terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida uma única recondução.

**Parágrafo único.** Nos cargos de Presidente, Vice-presidente, Secretário e 1º Tesoureiro, é permitida uma única reeleição, sendo possível, ainda, a eleição do mesmo membro em mandatos intercalados.

**Art. 7º** A função de conselheiro é considerada como relevante serviço prestado à comunidade, não percebendo nenhuma remuneração ou adicional, se funcionário público.

**Art. 8º** O Conselho elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da posse de seus membros.

**Art. 9º** A ausência não justificada por 3 (três) reuniões consecutivas ou 6 (seis) intercaladas, no ano, implicará a exclusão do conselheiro e a convocação de seu suplente.

**CAPÍTULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA – FUNSEG**

**Art. 10** Fica instituído, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social - SMDS, o Fundo Municipal de Segurança - FUNSEG, com o objetivo de apoiar projetos na área de segurança pública e de prevenção da violência, enquadrados nas diretrizes do plano de segurança pública dos Governos Federal, Estadual e Municipal.

**Parágrafo único.** Os recursos do FUNSEG serão empregados no âmbito do Município de Matinhos, exclusivamente.

**Art. 11** O FUNSEG tem duração indeterminada, natureza contábil, caráter relativo, gestão autônoma e será administrado pelo tesoureiro eleito e por representante vinculado à Secretaria Municipal de Defesa Social – SMDS, que desempenhará o papel de 2º Tesoureiro.

**Art. 12** Constituirão recursos do FUNSEG:

I - a dotação consignada anualmente na Lei Orçamentária Anual e as verbas adicionais que a lei estabelecer no decurso de cada exercício;

II - os repasses e transferências de recursos oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, do Fundo Estadual de Segurança Pública e de outros fundos cujo objeto seja compatível com o objeto do FUNSEG;

III - as doações, auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participações em contratos, acordos, convênios e demais ajustes firmados com entidades e organismos internacionais, federais, estaduais e municipais, públicas e privadas;

IV - os decorrentes de empréstimos;

V - arrecadação de multas provenientes da atuação de fiscalização da Secretaria de Defesa Social;

VI - receitas advindas do não cumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta - TAC, relativos à atuação de fiscalização da SMDS;

VII - as receitas provenientes das aplicações financeiras de seus recursos orçamentários e extraorçamentários, observada a legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Os recursos a que se refere este artigo serão depositados em contas-correntes especiais, em nome do FUNSEG, e serão movimentadas de conformidade com o que for estabelecido em seu regulamento.

**Art. 13** O FUNSEG apoiará projetos na área de segurança pública municipal destinados à:

I – Em caráter excepcional, ao reequipamento, treinamento e qualificação da Guarda Municipal de Matinhos e outros órgãos de segurança;

II - sistemas de informações e de inteligência, bem como estatísticas relacionadas à segurança;

III - programas de segurança comunitária;

IV - programas de prevenção ao delito, à violência e ao combate e uso indevido de drogas ilícitas;

V - programas de capacitação complementar das forças de segurança;

VI – aquisição, em casos excepcionais, de materiais, equipamentos e veículos imprescindíveis ao funcionamento das forças de segurança.

**Art. 14.** O FUNSEG não poderá manter estrutura técnico-administrativa e de pessoal própria, sendo esta, na medida da necessidade, fornecida pela SMDS.

**Art. 15.** Trinta dias após o encerramento do exercício financeiro, o 1º Secretário e o 2º Secretário (representante da Secretária Municipal da Defesa Social) deverão encaminhar prestação anual de contas do FUNSEG, aprovada pelo Presidente do Conseg-M, ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Art. 16.** Em até 60 (sessenta) dias da publicação dessa Lei, o Chefe do Executivo Municipal deverá editar decreto de sua regulamentação.

**Art. 17.** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Art. 18.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 22 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**010ACAD0

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2509/2023**

*"Institui a 'Semana Municipal de Conscientização da Deficiência Auditiva' a ser comemorada, anualmente, no mês de setembro, nas escolas Municipais, órgãos públicos, privados da cidade de Matinhos e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no Município de Matinhos a "Semana Municipal de Conscientização da Deficiência Auditiva" a ser comemorada, anualmente, na semana que antecede o dia 26 de Setembro, nas Escolas Municipais, privadas, órgão públicos e privados com os seguintes objetivos:

I - Contribuir para a instrução dos alunos acerca da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e Lei Municipal 1378, de 26 de setembro de 2010 que visa as ações pertinentes ao Programa de Saúde Auditiva devem ser desenvolvidas por equipe multidisciplinar, nos diferentes níveis de atenção a Saúde da criança.
II - Estimular reflexões sobre a inclusão de pessoas com Deficiência Auditiva por meio de palestras, seminários, audiências públicas, encontros, esclarecimentos e atividades afins, visando troca de experiências e informações quanto aos deficientes auditivos.
III - Conscientizar a comunidade escolar e outras, acerca da importância e do respeito aos direitos da pessoa com deficiência;
IV - Ampliar a divulgação e exposição do tema por meio de atividades e ações direcionadas ao deficiente auditivo e a população em geral;
V - Estimular e disseminar, em parceria com órgãos públicos e entidades de ensino da rede privada e pública de educação do município de Matinhos e outras áreas privadas, o debate a respeito da inclusão social de deficientes auditivos;

**Parágrafo único.** A corrida de rua poderá ser organizada pela secretaria do executivo pertinente, a data passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

**Art. 2º** A semana de que trata o caput poderá ser desenvolvida juntamente às comemorações em alusão ao "Dia Internacional do Deficiente Auditivo".

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**4B5A1049

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2510/2023**

*" Institui a Semana de Orientação de Saúde Bucal na Cidade de Matinhos e dá outras Providências".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica instituído no Município de Matinhos a Semana de Orientação de saúde bucal.

**Art. 2°** O programa, de caráter permanente, tem como objetivo reduzir o índice de problemas dentários da população do município, por meio de;

I - Desenvolvendo do hábito higienização da boca na semana de orientação de saúde bucal entre crianças;

II - Ensino da técnica correta de escovação e do uso regular do fio dental.

**Art. 3°** Para ser atingido os objetivos do artigo anterior, serão promovidos:

I - Palestras, distribuição de impressos educativos, exibição de filmes e exposição práticas;

II - Fornecimento de escovas, creme dental, fio dental e outros materiais necessários à realização regular de higiene da boca;

III - Outros procedimentos cabíveis.

**Art. 4°** As ações serão realizadas na semana que antecede a Páscoa.

**Art. 5°** A Implementação da ação desta Lei podem ser desenvolvidas com parcerias com organização não governamental, faculdades de odontologia, e as secretarias pertinentes para esse público, tanto nas escolas quanto a toda cidade.

**Art. 6°** As despesas serão dotadas por orçamentos próprios e suplementadas se necessário.

**Art. 7°** O poder Executivo regulamentará em 70 dias a presente Lei contatados a partir da sua publicação.

**Art. 8°** Entrará em Vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário desta Lei.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**96A2F3F3

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2511/2023**

*"Institui no município de Matinhos o Programa Turismo Azul e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa Turismo Azul no município de Matinhos.

**Art. 2°** Este programa se constitui em um conjunto de ações para promover a inclusão social e o acesso de pessoas autistas à atividade turística, de modo a permitir o alcance e a utilização de serviços, edificações e equipamentos turísticos com segurança e autonomia.

**Art. 3º** Para assegurar o cumprimento deste programa, o Poder Público promoverá as seguintes diretrizes:

I — A garantia da inclusão de pessoas autistas, criando políticas de incentivo ao Turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;

II — A criação de infraestrutura necessária a prática do turismo, promovendo ações de apoio, fomento e qualificação de empreendimentos, equipamentos, instalações, transportes e serviços turísticos voltados para as pessoas autistas;

III — Ofertar capacitações dos empreendimentos turísticos, envolvendo os proprietários e funcionários de pousadas, hotéis, restaurantes, mercados e demais empreendimentos turísticos do município;

IV — A organização de calendário anual de eventos de interesse turístico e elaboração de materiais de divulgação, visando a promoção de lazer e do turismo e a organização de roteiros que incluam as visitas a eventos culturais, esportivos e ambientais, tais como parques, pico de Matinhos, monumentos, museus se houver ou amostras culturais da cidade, teatros, campeonatos, torneios, festivais musicais, dentre outros pontos turísticos da cidade;

V - O apoio e realização de campanhas informativas e educativas sobre acessibilidade e inclusão das pessoas autistas nas atividades turísticas, visando a consciencialização e socialização.

**Art. 4º** O Poder Executivo desenvolverá ações voltadas para apoiar a formação e qualificação dos profissionais de turismo, como em sua secretaria e com guia de turismo, para prestarem serviços junto às pessoas autistas e seus familiares.

**Art. 5º** O Poder Público, após a certificação da acessibilidade do serviço ou edificação, determinará a colocação, em espaços ou locais de ampla visibilidade, do selo “Turismo Azul”.

**Art. 6°** Para a implementação dos objetivos desta Lei, o Poder Público realizará parcerias com instituições governamentais e não governamentais, com vistas a contribuir para a promoção do turismo para as pessoas autistas.

**Art. 7**° As despesas decorrentes da execução e aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 9°** Esta Lei entrará em execução na hora da sua publicação.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**FD0406E5

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2512/2023**

*"Dispõe sobre o Programa de Aluguel Social no âmbito do Município de Matinhos concedido às famílias ocupantes de áreas afetadas pela obra de revitalização da orla de Matinhos, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de Aluguel Social que visa disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante a concessão de benefício para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de até 06 (seis) meses, permitida a prorrogação por apenas uma vez, em igual período.

**Art. 2º** Terão direito à moradia descrita no artigo 1º as famílias e/ou indivíduos que ocupem as áreas de propriedade da União que estão destinadas à execução das obras de revitalização da Orla Marítima de Matinhos, em cumprimento ao Termo de Convênio nº 128/2020 celebrado com o IAT – Instituto Água e Terra.

§1º As famílias a que se refere o caput deste artigo são aquelas objeto de prévio estudo social conduzido no bojo de Processo Administrativo instaurado pelo Poder Executivo Municipal anteriormente à data de publicação desta Lei.

§2º A inserção das famílias no Programa de Aluguel Social será oficializada por meio de Termo de Adesão assinado junto à Secretaria de Assistência Social, que será firmado diretamente com os beneficiários e deverá conter, obrigatoriamente:

a. A qualificação do beneficiário, o objetivo do programa;
b. Os requisitos estabelecidos nesta Lei;
c. As obrigações do Município e dos beneficiários;
d. As causas de suspensão e extinção do referido instrumento;
**Art. 3º** Além da hipótese descrita no Art. 2º, são requisitos para a adesão ao Programa de Aluguel Social, cumulativamente:

I – não possuir outro imóvel;
II – ser avaliado por técnicos do serviço social;

**Art. 4º** Para fins desta Lei considera-se família o grupo de pessoas que possuam laços consanguíneos ou não, mas que habitam na mesma unidade para fins de moradia.

**Art. 5º** Para a comprovação dos requisitos estabelecidos por esta lei, serão exigidos do requerente os seguintes documentos:
I – CPF (Cadastro de Pessoa Física);
II – RG - Carteira de Identidade;
III – Certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
IV – Declaração de próprio punho do requerente de que não possui moradia;

Parágrafo Único. Os documentos deverão ser entregues quando solicitados pela Administração Pública, a fim de subsidiar cadastro dos beneficiários perante a Unidade Administrativa gestora do Programa de Aluguel Social.

**Art. 6º** A locação de imóvel que se refere o Programa de Aluguel Social deverá ser obrigatoriamente no Município de Matinhos, sendo vedada a locação de moradias em áreas consideradas invadidas ou irregulares.

**Art. 7º.** O valor do auxílio-moradia será o de R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

§ 1º O valor do benefício concedido deverá ser utilizado integralmente para a locação de moradia transitória, segura e salubre, sendo vedada a sua utilização para outros fins, sob pena de extinção do benefício.

§ 2º O valor do benefício não poderá ser atrelado ao valor atribuído ao aluguel, de forma que, no caso o valor da locação do imóvel seja superior ao benefício, tal diferença será de responsabilidade do beneficiário.

**Art. 8º.** Para a operacionalização do projeto os beneficiários deverão apresentar bimestralmente:

I – recibo que comprove o pagamento do aluguel assinado pelo proprietário do imóvel locado;
II – comprovante de renda atualizado;

§ 1º A não apresentação de qualquer documento listado nos incisos anteriores fará com que o benefício seja suspenso.

§ 2º O titular do benefício concedido será representado preferencialmente pela mulher, salvo nos casos de sua incapacidade comprovada.

§ 3º Nos casos do inciso I, serão aceitos comprovantes de depósitos bancários que demonstrem a compensação imediata do crédito, somente se forem em nome do proprietário do imóvel ou alguém por ele indicado.

**Art. 9º.** Compete à Secretaria de Assistência Social a gestão e execução do Programa de Aluguel Social.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social poderá designar equipe de trabalho, por meio de Portaria, para executar as seguintes tarefas:

a. Organização e manutenção dos dados cadastrais das famílias incluídas por atendimentos do Programa de Aluguel Social, realizando o cruzamento com cadastro de outros programas sociais que concedam benefícios a pessoas carentes do Município;
b. Acompanhamento e atualização ao final do período de concessão das condições de trabalho e renda das famílias que estão sendo beneficiadas com o Aluguel Social, com vistas à elaboração de relatórios informando a manutenção, revisão ou suspensão dos valores recebidos.

**Art. 10.** O subsídio será extinto pelos seguintes motivos:

I – por requerimento do beneficiário;
II – por descumprimento das cláusulas constantes do Termo de Adesão ao Programa;
III – por alteração de dados cadastrais que impliquem a perda das condições de habilitação ao benefício, conforme relatórios que serão realizados pela equipe competente;
IV – pela extinção das condições que determinaram sua concessão;
V – quando for constatado qualquer vínculo familiar direto ou por afinidade com o proprietário do imóvel locado;
VI – quando o beneficiário, por questões pessoais, não realizar a transferência do benefício a pessoa do proprietário do imóvel.

Parágrafo único. A exclusão do beneficiário do Programa de Aluguel Social será irrevogável nos casos em que fique comprovado o não pagamento do aluguel ao proprietário do imóvel, devendo o beneficiário ressarcir o valor ao erário, sob pena de ser inscrito em dívida ativa.

**Art. 11**. Para o melhor atendimento do programa também será observado:

I – Nos casos em que for constatada qualquer irregularidade, o beneficiário, após notificação, terá prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar;
II – Se as irregularidades não forem devidamente justificadas ou sanadas, o benefício será extinto.

**Art. 12.** Da decisão que suspender ou extinguir o benefício caberá impugnação no prazo de 10 (dez) dias a ser apreciada pelo Gestor da Secretaria de Assistência Social.

**Art. 13**. Da decisão proferida no artigo anterior caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias, ao Prefeito Municipal de Matinhos.

**Art. 14**. O Município de Matinhos não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelos beneficiários do programa de "Aluguel Social", bem como não se responsabilizará pelo pagamento de taxas, tarifas e impostos incidentes sobre o imóvel locado.

**Art. 15.** Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 16.** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**BC83E65D

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2513/2023**

*"Inclui meta no Anexo III do Plano Plurianual (PPA), Lei n° 2290 de 09 de novembro de 2021".*

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizada a incluir a seguinte meta no Anexo III – Prioridades e Metas, do Plano Plurianual (PPA) do Município de Matinhos com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2290 de 09 de novembro de 2021, conforme abaixo:

*Programa: 107 – Assistência Social, Não é Caridade*
*Ação: 2014 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social*
***Meta: 693 – Programa Aluguel Social***

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**D6B5297E

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2514/2023**

*"Inclui meta no Anexo I - LDO, Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), Lei nº 2429 de 18 de novembro de 2022".*

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizada a incluir a seguinte meta no Anexo I – LDO Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) do Município de Matinhos com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2429 de 18 de novembro de 2022, conforme abaixo:
*Programa: 107 – Assistência Social, Não é Caridade*
*Ação: 2014 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência Social*
***Meta: 13 – Programa Aluguel Social***

**Art. 2º -** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**6B16FB29

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2515/2023**

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais) no Orçamento Geral do Município".*

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2021, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, no valor de **R$ 43.200,000 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)** na forma abaixo especificada:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0107.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS - PF.....R$ 43.200,00
Fonte....: 000 – FONTE LIVRE
**TOTAL SUPLEMENTADO R$ 43.200,00**

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, como descrita abaixo:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0107.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 33.200,00
3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 10.000,00
Fonte....: 000 – FONTE LIVRE
**TOTAL REDUZIDO R$ 43.200,00**

**Art. 3º –** Fica alterada a Lei 2429 de 18 de novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2012-2025.

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**9821F80A

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2516/2023**

*"Inclui meta no Anexo I - LDO Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) - Lei n° 2429 de 18 de novembro de 2022".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito de Matinhos, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizada a incluir a seguinte meta no Anexo I – LDO Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentarias (LDO) do Município de Matinhos com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2429 de 18 de novembro de 2022:

*Programa: 107 – Assistência Social, Não é Caridade; Ação: 2014 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência;* ***Social Meta: 694 – Realizar e manter convênio com Consórcio Intermunicipais;***

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**00F55C69

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2517/2023**

*"Incluiu Meta no Anexo III do Plano Plurianual (PPA) Lei n° 2290 de 09 de novembro de 2021".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito de Matinhos, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizada a incluir a seguinte meta no Anexo III
Prioridades e Metas, do Plano Plurianual (PPA) do Município de Matinhos com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 2290 de 09 de novembro de 2021:

*Programa: 107 – Assistência Social, Não é Caridade;*
*Ação: 2014 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal da Assistência; Social Meta: 694 – Realizar e manter convênio com Consórcio Intermunicipais;*

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**597E879E

---

**GABINETE**
**LEI MUNICIPAL Nº 2518/2023**

*"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento geral do Município".*

A Câmara Municipal de Vereadores de Matinhos aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320/64, no valor de **R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)** na forma abaixo especificada:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0107.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**3.3.72.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ…..R$ 20.000,00**

**Fonte....: 000 – FONTE LIVRE**

**TOTAL SUPLEMENTADO R$ 20.000,00**

**Art. 2º** - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, como descrita abaixo:

**07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**07 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**08.244.0107.2014 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P.F.....R$ 20.000,00
Fonte....: 000 – FONTE LIVRE

**TOTAL REDUZIDO R$ 20.000,00**

**Art. 3º –** Fica alterada a Lei 2429 de 18 de novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023.

**Art. 4º –** Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022-2025,

**Art. 5º –** Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

**Art. 6º**. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**4881E252

---

**GABINETE**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 917/2023**

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

**Resolve:**

**Art. 1** Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**

| Matrícula | Nome | Cargo | Nível Anterior | Nível Atual |
|---|---|---|---|---|
| 100634/1 | Jessica Ariane Martins Vilanova | Atendente Infantil | II.I.1-A | II.I.1-B |

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 21 de agosto de 2023

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**832B6443

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 921/2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, mediante afastamento por licença para tratamento de saúde, resolve:

**SUSPENDER**

Do servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **20 (vinte) dias de férias**, concedidas por meio da Portaria nº 690/2023, como segue:

| Matrícula | Funcionário | Cargo | Período |
|---|---|---|---|
| 100420/1 | Jeferson Caio da Silva Andrade | Guarda Municipal | 2021/2022 |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**384D52BE

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 922/2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 23466/2023, resolve:

**CONCEDER**

**Art.1°** A servidora **ELIANA BATISTA DA SILVA ROCHA,** matrícula nº 75914/1, lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE DEFESA DA MULHER,** simbologia **FG-1**.

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**257BCEF0

---

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 923/2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com a Lei Municipais nº 2358/2022, mediante processo 23863/2023, resolve:

**CONCEDER**

**Art.1°** A servidora **SANDRA PEREIRA PIRES,** matrícula nº 59676 /1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a função gratificada de **RESPONSÁVEL TÉCNICO DE SERVIÇO SOCIAL.**

**Art. 2º** Fará jus a gratificação de 50% sobre seus vencimentos, por atuar em função de Responsável Técnico, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 22 da Lei Municipal n° 2358/2022.

**Art.3°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**3DD261C3

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 924/2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, mediante processo nº 24279/2023, resolve:

**REVOGAR**

**Art.1°** Da servidora **MELISSA CAROLINE MELLO,** matrícula nº 76759 /1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a função gratificada de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DO BERÇÁRIO,** simbologia **FG-3**.

**Art.2°** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**50129975

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 925/2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 100526/1 | Yago Rodrigues Rededе | Educador Social | 08/08/2023 A 08/09/2023 (32) dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 08 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**1283EB03

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 926/2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 80802/1 | Silviclea Straube Sampaio | Auxiliar de Serviços Gerais | 14/08/2023 A 30/09/2023 (48) dias | Não |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**2708821E

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 927/2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 77046/2 | Lucicleide Lucena da Silva | Professor | 14/08/2023 A 30/09/2023 (48) dias | Sim |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 14 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**DB4F86CA

**GABINETE**
**PORTARIA Nº 928/2023**

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 76910/2 | Evelise Melissa Nikoski | Professor | 15/08/2023 A 31/12/2023 | Não |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | (139) dias | |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**E42D5C10

## GABINETE
## PORTARIA Nº 929/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

**CONCEDER**

**LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Abono |
|---|---|---|---|---|
| 55557/1 | Ubiratã Patruni | Guarda Municipal | 17/08/2023 A 31/12/2023 (137) dias | Sim |

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 17 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**6C514D58

## GABINETE
## PORTARIA Nº 930/2023

Dispõe sobre a revogação de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, e em virtude da mudança de lotação, resolve:

**REVOGAR**

**Art. 1º** - O adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de 20**% (vinte por cento)** do servidor abaixo mencionado:

| Matrícula | Nome | Cargo |
|---|---|---|
| 100530/1 | Michel Demorvan Chequim | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2023.

Matinhos, PR, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito do Município de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**B0E47581

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 126/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E SCHMIDT E RAPOSO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72. |

| | |
|---|---|
| CONTRATADA | SCHMIDT E RAPOSO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 31.538.413/0001-58, com sede na Avenida Maringá, nº 1010, sala 01, bairro Caiobá, cidade de Matinhos, Estado do Paraná doravante denominado LOCADOR, representado neste ato pelo Sr. Diego Leonardo de Mattos Raposo, portador do RG n° 6.623.167-4 e inscrito no CPF n°045.389.289-25. |

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e SCHMIDT E RAPOSO ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 126/2022, Dispensa de Licitação n° 056/2022 e Processo n° 221/2022 cujo objeto é a locação de imóvel localizado à rua bevenuto gussinº 276, esquina com jk, centro, matricula 53.178 no cartório de registro de imóveis da comarca de Matinhos - PR, o imóvel está sendo utilizado para funcionamento dos programas CREAS E APOIO AMIGO pela Secretaria Municipal de Assistência Social, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO N° 126/2022, assinado em 25/08/2022 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 25 de Agosto de 2023 e findando em 25 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2021
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 129.600,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos reais) e o valor mensal é de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 201
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002 Fundo Municipal da Assistência Social
Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0244 Assistência Comunitária
Programa: 0107 Assistência Social, Não é Caridade
Ação: 2019 Manutenção das Atividades do CREAS
Elemento: 3339039000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Subelemento: 3339039100000000000 Locação de imóveis
Vínculo: 00935 Bloco de Proteção Social Especial (SUAS)

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 126/2022 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 18 de Agosto de 2023.

Município de Matinhos
***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

Schmidt e Raposo Administração de Bens LTDA
***DIEGO LEONARDO DE MATTOS RAPOSO***
CPF n°045.389.289-25
Locador

**Publicado por:**
Priscila Iavolski Gracie
**Código Identificador:**E56F44FC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2021**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 063/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E DEORILDES ORZECHOWSKI

| | |
|---|---|
| CONTRATANTE | MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72. |

| | |
|---|---|
| CONTRATADA | DEORILDES ORZECHOWSKI , portador do RG N° 5.126.331-6 e inscrito no CPF sob n° 737.173.209-04, residente e domiciliado na Rua Valdir Muller , n° 390 , Sobrado n° 2 — Centro , Cidade de Matinhos , Estado do Paraná , doravante denominado LOCADOR. |

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a DEORILDES ORZECHOWSKI doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 063/2021, Dispensa de Licitação n° 056/2021 e Processo n° 089/2021 cujo objeto é a locação de imóvel situado com endereço sito á Av. Maringá , n° 259 , Centro, cidade de Matinhos/Pr com matrícula 36.415 do Registro de Imóveis de Matinhos/Pr. medindo 402 m² de área construída de imovel comercial , para funcionamento do abrigo "Casa Lar" em necessidades de atender o serviço de acolhimento a crianças e adolescentes em medidas protetivas de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, firmam o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE 12 (doze) MESES.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2021, assinado em 12/08/2021 e sendo prorrogado , PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, iniciando-se em 12 de Agosto de 2023 e terminando-se em 12 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 063/2021
O valor total do Contrato Administrativo Prorrogado nos termos da cláusula segunda deste termo aditivo, será de R$ 64.608,84 (Sessenta e quatro mil seiscentos e oito reais e oitenta e quatro centavos) e o valor mensal é de R$ 5.384,07 (Cinco mil trezentos e oitenta e quatro reais e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE
Considerando-se que houve deflação, a correção de valor por índices de preços IGP-M (FGV) as partes procedem ao ajuste no percentual de -2,17% (menos dois vírgula dezessete por cento).

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual e Reajuste, prevista neste Segundo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 136
Órgão: 07 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0008 Assistência Social
Subfunção: 0244 Assistência Comunitária
Programa: 0107 Assistência Social, Não é Caridade
Ação: 2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
Elemento: 3339036000000000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física
Subelemento: 3339036150000000000 Locação de imóveis
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 063/2021 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente ao Segundo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos 11 de Agosto de 2023.

Município de Matinhos
***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
CPF nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Locatário

***DEORILDES ORZECHOWSKI***
CPF nº 737.173.209-04
Representante Legal
Locador

**Publicado por:**
Priscila Iavolski Gracie
**Código Identificador:**A4C098B1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO**

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 278/2023**

**PORTARIA Nº 278/2023**

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

**EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**
Ao Sr. **ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade civil nº 54115261 e inscrição no CPF nº 737.360.239-87, ocupante do cargo efetivo de "**MOTORISTA CATEGORIA D**", admissão em 13/05/2015, sob matricula nº 200721, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 30% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, a contar de 01/08/2023.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de AGOSTO de 2023.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**CC9E61DF

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 279/2023**

**PORTARIA Nº 279/2023**

SÚMULA – Concede gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva, a servidor efetivo.

**EDELIR DE JEUSU RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**

Ao Sr. **JOAO ADEMIR FERREIRA THOME,** portador da cédula de identidade civil nº 80622880 e inscrição no CPF nº 008.089.569-73, ocupante do cargo efetivo de "**MOTORISTA CATEGORIA D**", admissão em 06/02/2006, sob matricula nº 200589, **gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva**, na proporção de 30% de seus vencimentos básicos, de acordo com o artigo 102 da Lei Municipal 067/97, a contar de 01/08/2023.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagido seus efeitos a 01/08/2023, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de AGOSTO de 2023.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**9C8E6189

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº115/2023**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA ODAIR DAL SANTO – ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **ODAIR DAL SANTO – ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.329.138/0001- 02, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **Odair Dal Santo**, portadora do RG nº 5.441.514-8 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 115/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea "d" e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira** – OBJETO
Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

**Cláusula Segunda –** DA REAJUSTE DE VALOR REEQUILIBRIO ECÔMICO FINACEIRO
O presente termo aditivo tem por objetivo, O AUMENTO do valor unitário ao item abaixo relacionado:

| Item | Descrição | Unidade | Valor atual | Valor aditado /reajuste |
|---|---|---|---|---|
| 2 | Diesel S10 | Litro | R$ 6,65 | R$ 6,90 |

**Subclásula primeira –** DA JUSTIFICATIVA
Justifica o presente termo aditivo, tendo em vista recomposição do preço contratado, para o restabelecimento da justa remuneração pelo fornecimento do produto e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, em razão da aumento dos preços dos combustíveis pela Petrobras anunciada dia 16 de agosto para as distribuidoras em razão aumento do preço do Diesel no MERCADO INTERNACIONAL.

**Cláusula Terceira** - Das Demais Cláusulas
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 28 de agosto de 2023.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Município de Mato Rico
Contratante

***ODAIR DAL SANTO***
Odair Dal Santo – Me
Contratada

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**5C050FF3

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 282/2023**

**PORTARIA Nº 282/2023**

SÚMULA – Nomeia membros CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA MATO RICO PR – "COMPEDE"

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

Artigo 1º - **Nomeia** membros componentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – "COMPEDE"**, conforme ata nº 01/2023 de 28/08/2023 e de acordo com a Lei Municipal nº 671/2023 de 29/06/2023, para o biênio 2023/2025, passando a ter a seguinte composição:

**Nome Representatividade**

| | | |
|---|---|---|
| Terezinha Huchema de Oliveira | Sec. de Saúde. | Titular |
| Inês Zai | Sec. de Saúde. | Suplente |
| Rosilaine de Fátima Procopiuk | Departamento de ADM | Titular |
| Jorge Alexandre Humeniuk | Departamento de ADM | Suplente |
| Aurora de F. Zagulski de Oliveira | Sec. de Educação | Titular |
| Juliane Struz | Sec. de Educação | Suplente |
| Adriana Vidal dos Santos Humeniuk | Sec. de Assistência Social | Titular |
| Cleunice Gonçalves Fernandes | Sec, de Assistência Social | Titular |

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:**
**Nome Representatividade -**

| | | |
|---|---|---|
| Jessica Zagunski | Dos trabalhadores APAE | Titular |
| Joelma Gruchovski | Dos trabalhadores APAE | Suplente |
| Estanislau Hass | Coamar | Titular |
| Celia Renauer | Coamar | Suplente |
| Franciele Pereira | PROVOPAR | Titular |
| Lindamir Ap. Humeniuk da Silva | PROVOPAR | Suplente |
| Leniro Mario Braga | Igreja | Titular |
| Raquel Araujo Mussato | Igreja | suplente |

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de agosto de 2023

***EDELIR DE JEUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**4E71FD06

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 283/2023**

**PORTARIA Nº 283/2023**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 200696 | Franciely Sevulski | **2022 2023** | 20082023 | -x- | 10 |
| -x- | -x- | **-x-** | -x- | -x- | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de AGOSTO de 2023

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**7FF6B101

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**PORTARIA 283/2023**

**PORTARIA Nº 283/2023**

SÚMULA – Férias a servidores efetivos e ou comissionados / agente políticos.

**EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

**CONCEDER:**
Artigo 1º. – Aos funcionários abaixo, férias por um período de 30 dias consecutivos e ou fracionados conforme tabela demonstrativa:

| Mat. | Funcionário | Período | Inicio | Dias fruição | Dias pecúnia |
|---|---|---|---|---|---|
| 200696 | Franciely Sevulski | **2022 2023** | 20082023 | -x- | 10 |
| -x- | -x- | **-x-** | -x- | -x- | -x- |

Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de AGOSTO de 2023

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Fernando Jaskiu
**Código Identificador:**35D1194B

**MUNICÍPIO DE MATO RICO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELECTRÔNICONº. 23/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2023**

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h30m, do dia 13 de setembro de 2023**, na Sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, sito à Av. das Araucárias, s/nº, Centro, Mato Rico – Pr., **PREGÃO ELETRONICO**, tipo menor preço por item para **Aquisição de medicamentos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mato Rico - Pr**, Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br. E informações pelo Fone: 0800 888 5155 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 28 de Agostode 2023.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcelo Bednarczuk
**Código Identificador:**10261A4E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA**

**CAMARA MUNICIPAL**
**DECRETO Nº 01/2023**

"AUTORIZA O PAGAMENTO DE BENEFÍCIO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Fica autorizado o pagamento do benefício de vale alimentação aos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Miraselva, na forma da Lei Municipal nº 692, de 23 de agosto de 2023.

**Art. 2º -** O custeio do sobredito benefício terá início no corrente mês e correrá por conta de dotação orçamentária própria, na forma na Lei Municipal nº 693, de 23 de agosto de 2023.

**Art. 3º**. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 28 agosto de 2023.

***VALDAIR APARECIDO PALLA***
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

**Publicado por:**
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
**Código Identificador:**85BE2A8E

**LICITAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 047/2023 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2023**

Homologo o procedimento licitatório nº. 047/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 014/2023, que tem como finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, CARGAS DE GÁS E HORTIFRÚTI GRANJEIRO, PARA TODOS OS SETORES E DIVISÕES MUNICIPAIS, realizado em data 18 de agosto de 2023, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: ANACLAUDIA TOLOVI DE ALBUQUERQUE - ME no valor de R$ 212.002,13 (duzentos e doze mil dois reais e treze centavos), a empresa ATAIDE DE OLIVEIRA RODRIGUES & CIA LTDA – EPP no valor de R$ 243.477,05 (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e cinco centavos), a empresa F. MERI & CIA LTDA - ME no valor de R$ 161.934,27 (cento e sessenta e um mil novecentos e trinta e quatro reais e vinte e sete centavos), a empresa L. S. G. BOMGIOVANI ALIMENTOS LTDA – ME no valor de R$ 44.265,30 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos) e a empresa TONIN & TONIN MEDICAMENTOS LTDA.- ME no valor de R$ 29.127,00 (vinte e nove mil cento e vinte e sete reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 28 de agosto de 2023.

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**BFDB2B96

**LICITAÇÃO**
**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

Declaro como dispensa a licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS À REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO, ATENDENDO ÀS NORMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS VIGENTES, em atendimento à Divisão de Administração do Município de Miraselva, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso I, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor da empresa **L.E. CANDIDO - ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.295.320/0001-59.**

**VALOR TOTAL:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 28 de agosto de 2023.

***PAULO CESAR VIEIRA DE MELO***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**BA97A912

**LICITAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023**

**RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, I, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS INDISPENSÁVEIS À REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO, ATENDENDO ÀS NORMAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS VIGENTES, em atendimento à Divisão de Administração do município de Miraselva-Pr.

**Nome da Empresa:** L.E. CANDIDO - ME.

**CNPJ sob nº:** 22.295.320/0001-59.

**Valor Total:** R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**Dotação Orçamentária:**

03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura
002 – Divisão de Obras e Serviços Públicos
04.122.0007.2047 – Manutenção da Divisão de Serviços Públicos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Miraselva/PR, 28 de agosto de 2023.

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Cesar Vieira de Melo
**Código Identificador:**D8EF6AD4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO**

**EXTRATO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2023**
**INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia de informação), que possibilite aos gestores públicos o acesso rápido e fácil de informações estratégicas para a gestão.

**CONTRATANTE**: **MUNICÍPIO DE MORRETES**
**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º 102/2023 – ID N.º 257/2023**
EMPRESA GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA;
CNPJ Nº 41.886.613/0001-55;
NO VALOR TOTAL DE R$ 12.000,00 (doze mil reais)

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução e o prazo de vigência contratual estão estimados em 12 (doze) meses, ambos contados a partir da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**DATA DO FIRMAMENTO:** 25/08/2023;

ASSINADO POR: SR. EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E SRA. ELIANE MICHALCZUK BARZON DA COSTA PELA EMPRESA GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA.

**Publicado por:**
Hiago Huan do Couto Santos
**Código Identificador:**FD2E1D03

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 078/2022 – ID Nº 263/2022 CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA

**CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES,** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, o Sr. **GUILHERME WICTHOFFET MACHADO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 106.599.599-76, e RG n° 9.635.402-9, residente e domiciliado na Estrada da Graciosa, s/n – Km 9, Esperança, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com a delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022.

**CONTRATADA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP,** inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.140.848/0001-15, estabelecida na Rod. BR 277, km 32, Rio Sagrado de Baixo, Morretes-PR, neste ato representada pelo Sr. **DIOGO JOSÉ MOREIRA**, brasileiro, portador da identidade nº 7.020.054-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 003.392.759-60.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MORRETES, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA AUTO POSTO MOREIRA LTDA - EPP, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 005/2022 – ID Nº 13/2022, LOTES 01, 02 e 03, cujo objeto é o **fornecimento de combustível, para os veículos pertencentes à frota municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura,** oriunda do Pregão Presencial nº 036/2022, firmam o presente, firmam o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**
As partes de comum acordo procedem à prorrogação do **PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID nº 263/2022, pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em **25 de agosto de 2023 e encerrando-se em 25 de agosto de 2024.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2022 – ID 263/2022**

O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, é de $ 1.431.717,66 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e dezessete reais e sessenta e seis centavos), conforme segue:

| Lote | Descrição | Unidade | Quantidade contratada | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Óleo Diesel S10 – Cota A | Litro | 56.801,70 | 6,00 | 340.810,20 |
| 02 | Óleo Diesel S10 – Cota B | Litro | 176.097,91 | 6,00 | 1.056.587,46 |
| 03 | Arla 32 – Galão de 20 L | Unidade | 286 | 120,00 | 34.320,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**
As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Manutenção da Secretaria de Governo**
02.001.04.122.0040.2.004.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento**
04.001.04.123.0040.2.007.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
**Manutenção das Ações da Defesa Civil**
05.001.04.122.0040.2.014.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
**Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental**
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 1043
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
06.001.12.361.0210.2.019.3.3.90.30.00.0 fonte 01110
**Manutenção do Transporte Escolar- Ensino Infantil**
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 1043
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
06.001.12.365.0210.2.023.3.3.90.30.00.0 fonte 01110
**Manutenção de Ensino de Jovens e Adultos**
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.366.0190.2.024.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
**Manutenção de Ensino de Educação Especial**
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0200.2.028.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
**Manutenção do Transporte Escolar – Educação Especial**
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01103
06.001.12.367.0210.2.031.3.3.90.30.00.0 fonte 01104
**Manutenção de programas de Atenção Básica**
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
**Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais**
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01303
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01495
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.30.00.0 fonte 01499
**Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.058.3.3.90.30.00.0 fonte 01504
**Manutenção da Rede de Iluminação Pública**
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
09.001.15.451.0240.2.059.3.3.90.30.00.0 fonte 01507
**Manutenção da Secretaria de Turismo, Meio Ambiente, Turismo e Urbanismo**
10.001.04.122.00132.060.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Divisão de Meio Ambiente**
10.001.04.122.0013.2.062.3.3.90.30.00.0 fonte 01000
**Manutenção da Secretaria de Agricultura e Abastecimento**
11.001.04.122.0300.2.066.3.3.90.30.00.0 fonte 01000

**CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 078/2022 – ID 263/2022, que estejam em conformidade com o presente termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 21 de agosto de 2023.

| *GUILHERME WICTHOFFET MACHADO* | *DIOGO JOSÉ MOREIRA* |
|---|---|
| Secretaria Municipal De Infraestrutura | REPRESENTANTE DA CONTRATADA |
| Gestor | Auto Posto Moreira LTDA - EPP |

**Publicado por:**
Wagner do Rosário Lourenço
**Código Identificador:**80C4D343

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

### CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
### ERRATA - DECRETO Nº 06/2023

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200

**ERRATA**
**Onde se lê:**
**DECRETO Nº 06/2023**
**07 de julho de 2023**

**Leia-se:**

**DECRETO Nº 07/2023**
**07 de julho de 2023**

**Estabelece a abertura de Crédito Adicional Suplementar Especial, no orçamento do exercício corrente (2023), e dá outras providências.**

O Sr. **CARLOS CESAR MARTINS**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Paiçandu e autorização contida na Lei Municipal no 3261/2023 de 05 de julho de 2023:

**D E C R E T A**
Art. 1o) Fica aberto, no exercício corrente (2023), Lei Orçamentária Anual nº3202/2022 de 08 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional especial no valor de R$ 44.000,00 (Quarenta Quatro mil reais ), destinado a atender a seguinte dotação:

| Funcional/categoria | Descrição | | |
|---|---|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2.101 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 0.1.001 | **44.000,00** |
| 3.1.90.94.00.00.00.00 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 0.1.001 | 44.000,00 |

Art. 2o- Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, deverá ser utilizado o seguinte:

I – Anulação parcial de dotação
**Onde se lê:**

| Funcional/Categoria | Descrição | Fonte | Valor – R$ |
|---|---|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2.101 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 0.1.001 | **44.000,00** |
| 3.1.90.35.00.00.00 | Serviços de Consultoria | 01.001 | 24.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 01.001 | 20.000,00 |

**Leia-se:**

| Funcional/Categoria | Descrição | Fonte | Valor – R$ |
|---|---|---|---|
| 01.001.01.031.0001.2.101 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS | 0.1.001 | **44.000,00** |
| 3.3.90.35.00.00.00 | Serviços de Consultoria | 01.001 | 24.000,00 |
| 4.4.90.52.00.00.00 | Equipamento e Material Permanente | 01.001 | 20.000,00 |

Art. 3o- Para fins da compatibilidade prevista na Lei Federal 4.320/64 e na CF/88, fica incluído no PPA 2022-2025 e LDO 2022, a atividade deste Decreto.

Art. 4o- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário da Câmara Municipal Jose de Souza Rocha aos (07) sete dias do mês de julho de 2023.

***CARLOS CESAR MARTINS***
Presidente

**Publicado por:**
Carlos Eduardo Ribeiro
**Código Identificador:**C596957E

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA

PORTARIA Nº 204/2023
de 28 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 10 (dez) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **28 de agosto a 6 de setembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Leonor Aparecida da Silva, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.891.576-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.252.409-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 20 de agosto de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 de agosto de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**9559AD1B

### FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
### PORTARIA

PORTARIA Nº 205/2023
de 28 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **24 de agosto a 21 de novembro de 2023**, a Servidora Pública Municipal Irma Ardison, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.358.067-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.743.309-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais** desde 19 de julho de 2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 de agosto de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**2E886811

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 203/2023 de 28 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de agosto de 2023, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E'') – P. S. S., o Servidor Público Municipal Marcos Antonio Borghette, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.330.354-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.437.489-**, Carteira de Trabalho n° 039**, Série ***02/PR, admitido em 14 de fevereiro de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 de agosto de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**172AB3B2

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 202/2023 de 28 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, a partir 31 de agosto de 2023, do Emprego Público de Motorista (Categoria "D" ou "E'') – P. S. S., o Servidor Público Municipal Edvaldo Bazo de Oliveira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.642.390-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.492.609-**, Carteira de Trabalho n° 018**, Série 0003*/PR, admitido em 23 de maio de 2022.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 28 de agosto de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**C9C6E189

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 197/2023 de 25 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **17 de julho a 25 de agosto de 2023**, a Servidora Pública Municipal Celia Regina de Almeida Gimenes, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral *.115.048-*/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.926.499-**, ocupante do **Cargo Efetivo de Zeladora** desde 16 de março de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de agosto de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**721CA9D7

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 201/2023 de 25 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 31 de agosto de 2023, do Emprego Público de Motorista – P. S. S., o Servidor Público Municipal Sebastião de Souza Santos, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.216.787-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.759.909-**, Carteira de Trabalho n° 181**, Série 0003*-PR, admitido em 1 de setembro de 2021.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de agosto de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**F4AE6E83

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 200/2023 de 25 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 31 de agosto de 2023, do Emprego Público de Motorista – P. S. S., o Servidor Público Municipal Josue Braz de Oliveira, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.152.201-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.229.109-**, Carteira de Trabalho n° 700**, Série 0002*-PR, admitido em 1 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de agosto de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**FBE2F470

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 199/2023 de 25 de agosto de 2023.

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 31 de agosto de 2023, do Emprego Público de Motorista – P. S. S., o Servidor Público Municipal Jose Roberto Ribeiro, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.329.677-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.686.609-**, Carteira de Trabalho n° 628**, Série **002-PR, admitido em 1 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de agosto de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**A2FC917B

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**PORTARIA**

PORTARIA Nº 198/2023 de 25 de agosto de 2023

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir 31 de agosto de 2023, do Emprego Público de Motorista – P. S. S., o Servidor Público Municipal Claudemir Lavezo, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral nº *.757.294-*- SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ***.574.729-**, Carteira de Trabalho n° 3457***, Série 004*-PR, admitido em 1 de setembro de 2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, 25 de agosto de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Diretora - Presidente

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**01EDA44A

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 114/2023

de 28 de agosto de 2023

A senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 04/2023, de 6 de julho de 2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 31 de agosto de 2023, às 16h00min, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de MOTORISTA – Categoria “D” ou “E”.

| Nome dos candidatos | Classificação |
|---|---|
| JOSÉ APARECIDO ARAUJO | 1º |
| MARCOS ANTONIO BORGHETTE | 2º |
| EDVALDO BAZO DE OLIVEIRA | 3º |
| ANGELO DE OLIVEIRA GOMES | 4º |
| RAIMUNDO BARBOZA DE SOUZA | 5º |
| JOSUÉ BRAZ DE OLIVEIRA | 6º |

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Fotocópia e original do comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do C.P.F./MF, da C.N.H. Categoria “D” ou “E” e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente;
m) Fotocópia e original da certidão de nascimento e do CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
n) Fotocópia e original da Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.351/0001-94.

Em razão dos términos de Contratos de Trabalho de: Claudemir Lavezo, José Roberto Ribeiro, Josue Braz de Oliveira e Sebastião de Souza Santos, e, dos pedidos de demissões de: Marcos Antonio Borghette e Edvaldo Bazo de Oliveira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Educação de Paiçandu, 28 de agosto de 2023.

***ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI***
Fundação de Educação de Paiçandu

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**41F0A04C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO**

**DECRETO 146/2023**
**De 10 de agosto de 2023**.

DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU DO ESTADO DO PARANÁ NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU DO ESTADO** DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº2400, de 28 de outubro de 2014.

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art. 1° -** O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Paiçandu, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

**Art. 2° -** Compete ao CONSEA Municipal

**I –** Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

**II –** Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

**III –** Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
**IV –** Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

**V –** Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VI –** Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**VII –** Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

**VIII –** Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

**IX-** Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

**§1°:** O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

**§2°:** Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

**CAPÍTULO II**

**DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 3° -** O CONSEA Municipal será composto por 12 membros titulares e 12 suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 2400/2014, de 28 de outubro de 2014.

**§ 1°** A representação governamental no CONSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titular: Mauro José Rodriguero (Representante da Secretaria Municipal de Agricultura)

Elisangela Lisboa Fantin(representante da Fundação Municipal de Saúde)

Ana Karla Basseto (representante da Fundação Municipal de Educação)

Tatiane Alves dos Santos (representante da Secretaria Municipal de Assistência Social)

**I –** As Secretarias Municipais

a) Mauro José Rodriguero (Secretário Municipal de Agricultura)

b) Fernanda Vertuan Cequeti (Secretário Municipal de Assistência Social)

c) Elisangela Lopes da Silva Lunardelli (Fundação Municipal de Educação)

d) Thiago Alves Cefalo(Fundação Municipal de Saúde)

**§ 2°** Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pela Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§ 3°** Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 4° -** Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

**Art. 5° -** O CONSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será

representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo incluídos o Secretário-Geral.

**§ 1°** Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§ 2°** A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no CONSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

**Art. 6° -** O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

**I –** Plenário;

**II –** Secretária-Geral;

**III –** Secretaria-Executiva;

**IV –** Comissões Temáticas.

**Seção I**

**Da Presidência e da Secretária-geral**

**Art. 7° -** O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 8° -** Ao Presidente incumbe:

**I –** Zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
**II –** Representar externamente o CONSEA Municipal;
**III –** convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
**IV –** Manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;
**V –** Convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral; e
**VI -** Propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

**Art. 9° -** Compete à Secretária-Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

**Art. 10.** Ao Secretário-Geral incumbe:

**I –** Submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
**II –** Manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
**III –** acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
**IV –** Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
**V –** Instituir grupos de trabalho Inter secretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**Seção II**

**Da Secretaria-Executiva**

**Art. 11.** Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

**Art. 12.** Compete à Secretaria-Executiva:
**I –** Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;
**II –** Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Consea Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;
**III –** Assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e
**IV –** Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

**Art. 13.** Incumbe ao Secretário-Executivo do CONSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

**Art. 14.** Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

**CAPÍTULO III**

**DO FUNCIONAMENTO**

**Art. 15.** Poderão participar das reuniões do CONSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 16.** O CONSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

**Art. 17.** As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

**Art. 18.** O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 19.** Ficam revogados os decretos (caso existam decretos a revogar)

**Art. 20.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paiçandu Estado do Paraná, 10 de agosto de 2023.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**370D9F35

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**DECRETO**

**DECRETO 149/2023**
**De 10 de agosto de 2023**

CRIA, NO ÃMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL A CÂMARA MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR NUTRICIONAL

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU ESTADO** DO PARANÁ**,** no uso de suas atribuições constitucionais tendo em vista o disposto na Lei nº 2400/2014, **DECRETA:**

**Art.1°** Fica criada a Câmara Inter setorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional -CAISAN do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional–SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

**I –** Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Consea Municipal, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

**II –** Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

**III-** Apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**IV –** monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

**V** – Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartipe, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder

Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições.

VII – assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do CONSEA Municipal pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII- elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

**Art.2°** A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**§ 1° -** o Plano Municipal de SAN deverá:

**I –** Conter análise da situação nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

**II –** Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

**III –** Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo CONSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

**IV –** Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

**V –** Incorporar estratégias territoriais e Inter setoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

**VI –** Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação.

**VII –** Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do CONSEA e no monitoramento da sua execução.

**Art. 3°** A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de

Responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

**Art. 4°** A Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional deverá ser integrada pelas seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Agricultura

Fundação Municipal de Educação

Fundação Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Assistência Social

A Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional será presidida pelo Secretário Municipal de Agricultura.

**Art. 5°** A Secretaria-Executiva da câmara ou instância governamental de gestão Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside,
sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

**Art.6°** A Câmara Inter setorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

**Art. 7°** Revogadas as disposições em contrário, em especial do decreto nº 334 de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 10 de agosto de 2023.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**F2BC1580

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

ABERTURA DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA

ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, cumprindo o que dispõe o artigo 15 inciso III da Lei N°12.587/2012, torna público que, a audiência pública para abertura do Plano de Mobilidade Urbana, será realizada no dia 12 de setembro de 2023 (terça-feira) às 14:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de Paiçandu.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, em 28 de agosto do ano de 2023

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**C6972A03

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 /2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: L APARECIDO ANDRE LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 37.523.127/0001-03.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Construção da UBS Madri**, com valor de R$ 1.368.241,70, para atender às necessidades do Município. Incluso na Resolução SESA Nº 257/2022.

**VALOR:** R$ 1.365.449,31 (um milhão trezentos e sessenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos).

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Paiçandu ,28 de agosto de 2023.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**C4237BCE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 26 /2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU**
**CONTRATADA: LG LOPES CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 22.273.100/0001-24.
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em Construção Civil para **Reforma da UBS Água Boa,** com valor de R$ 123.427,33 para atender às necessidades do Município. Incluso na Resolução SESA Nº 257/2022.

**VALOR:** R$ 99.384,84 (noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** 12 (doze) meses.

Paiçandu,28 de agosto de 2023.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**FF3E198A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 25/2023**
**DISPENSA Nº 10/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 55/2023**

**CONTRATANTE**: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU,** inscrito no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
**CONTRATADO: ALVES DA ROCHA E BRONDANI LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 06.147.1116/0001-34.

Dispensa de licitação para contratação de **FARMÁCIA ESPECIALIZADA EM MANIPULAÇÃO**, para manipular os fármacos para o tratamento de Toxoplasmose Congênita, em caráter de urgência.

Tabela com as especificações da contratação:

| MANIPULAÇÃO DE FARMÁCOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| ITEM | QTDE. | DESCRIÇÃO | V. UNIT | V. TOTAL |
| 1 | 120 | MÃO DE OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE ÁCIDO FOLÍNICO SOLUÇÃO 5MG/ML – 30 ML. | 7,50 | 900,00 |
| 2 | 120 | MÃO DE OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE ÁCIDO FOLÍNICO SOLUÇÃO 10MG/ML – 30 ML. | 7,50 | 900,00 |
| 3 | 120 | MÃO DE OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE SULFADIAZINA SOLUÇÃO 100MG/ML – 30 ML. | 7,50 | 900,00 |
| 4 | 120 | MÃO DE OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE PIRIMETAMINA 2 MG -30 ML. | 7,50 | 900,00 |
| 5 | 120 | MÃO DE OBRA PARA MANIPULAÇÃO DE ESPIRAMICINA 100 MG -30 ML | 7,50 | 900,00 |
| **TOTAL** | | | | **4.500,00** |

VALOR: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Paiçandu, 28 de agosto de 2023.

***THIAGO ALVES CÉFALO***
Presidente da Fundação de Saúde

**Publicado por:**
Jordana Camille Silveira Leibante
**Código Identificador:**0641BD0C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERA RAZÃO SOCIAL DA ARP Nº 34/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: JACKELINE SERTORI – INSIDE SALES inscrita no CNPJ sob n.19.260.440/0001-06.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL **a partir 28 de agosto 2023,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa para executar a manutenção preventiva, corretiva, bem como o fornecimento de peças para aparelhos do sistema de ar-condicionado da Fundação de Saúde de

Paiçandu, conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
**CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL**
**Exclui-se a razão social:**
**JACKELINE SERTORI – INSIDE SALES** inscrita no CNPJ sob n.19.260.440/0001-06.
**Inclui-se a razão social:**
**SERTORI INSIDE SALES LTDA** inscrita no CNPJ sob n.19.260.440/0001-06.
**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Altera-se a Razão Social e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da ARP nº 34/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 28 de agosto de 2023.

Fundação de Saude de Paiçandu
***THIAGO ALVES CEFALO***

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**D97804F7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO 189**

**Fundação de Educação de Paiçandu**
**Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000**
**CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR**
**DECRETO N.º 189/2023**

*Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.*

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
**DECRETA:**
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 34.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR | |
| Despesa - 666 - 319094 - 00104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | **34.000,00** |
| **TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>** | **34.000,00** |

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução(ões)** | |
|---|---|
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa - 646 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO | **15.000,00** |
| Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU | |
| Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL | |
| Despesa - 650 - 339032 - 00104 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | **19.000,00** |
| **TOTAL DAS ANULAÇÕES =>** | **34.000,00** |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

**Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 28 de agosto de 2023**

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**09DA1939

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 58/2023**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**
**PROCESSO Nº 70/2023**
**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**
**CONTRATADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 79.986.949/0001-62.
**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução de Recape asfáltico , incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.Trecho:RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, entre as Avenidas Curitiba + 100 metros e a Avenida Silvio Alves, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação.
**VALOR:** R$ 786.931,52 (setecentos e oitenta e seis mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

**VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias.
**EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias.

Paiçandu, 28 de agosto de 2023.

***ISMAEL BATISTA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rosinei Cristina Raguzo
**Código Identificador:**67399061

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL AMIGÁVEL PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO SAÚDE DE PAIÇANDU,** INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 30.372.673/0001-33;

**CONTRATADA: CIRURGICA PRIME LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 46.116.717/0001-02;

**CLÁUSULA PRIMEIRA -** O objeto da presente Ata de Registro de Preços nº 007/2023, é a contratação de empresa para fornecimento de MEDICAMENTOS para atender as necessidades do Hospital São José e da Fundação de Saúde de Paiçandu_PR., nas formas e condições estabelecidas no edital e seus anexos para o Município de Paiçandu.
**CLÁUSULA SEGUNDA** – A rescisão do item 01 e 02– DIMENIDRINATO + PIRODOXINA + FRUTOSE + GLICOSE 3MG/ML + 5 MG/ML + 100 MG/ML SOL. INTÁVEL – CODIGO BR 0272336 da ARP (Ata de registro de preços) tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 em razão da dificuldade da compra do produto no mercado haja visto que a própria empresa TAKEDA somente faz o fornecimento do produto para alguns distribuidores credenciados e somente para consumidor final, de forma que, dificulta a compra pela instabilidade do produto, que após cotações feitas, não tivemos retorno em relação ao produto citado, conforme justificativa apresentada pela empresa Cirúrgica Prime por e-mail. Conforme documentos anexos, portanto resolvem **RESCINDIR PARCIAL E AMIGAVELMENTE** dos itens 01 e 02 da referida ARP nº 007/2023, por motivos alheios à vontade das partes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Verificada a conveniência para o município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.
**CLÁUSULA QUARTA** – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual parcial, dando tudo por justo, certo e aceitável até a presente data todos os direitos e obrigações das partes.
**CLAUSULA QUINTA** – Os demais itens permanecem inalterados.
**CLÁUSULA SEXTA** – O foro é o da Comarca de Maringá.

**BASE LEGAL:** Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 09 de maio de 2023.

***THIAGO ALVES CEFALO***
Presidente da Fundação

**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
**Código Identificador:**DFA15220

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2023

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 66/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 18980/2023**

**Objeto**: Pagamento de inscrição para participação de curso/capacitação dos motoristas do transporte escolar, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
**Fundamentação**: inciso III, alínea *(f)* do art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
**Solicitação**: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
**Dotação Orçamentária:** 08.001.12.122.0023.2.070.3.3.90.39.00.00.
**Fonte:** 138. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
**Contratada:** SENAT SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, portador do CNPJ nº. 73.471.963/0131-25 com o valor total de R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

28 de Agosto de 2023
***MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW***
Secretária Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**BBF3E169

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
### PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65,** neste ato representada por seu sócio **Sr. Marcelo Ricardo Dittrich Naves,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 126.407.798-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 19387/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 54/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo atualizar a razão social da CONTRATADA**,** passando esta a constar como **LA MAISON DISTRIBUIDORA LTDA.,** conforme comprovado por meio da Cláusula Terceira da Alteração Social acostada aos autos do Processo Administrativo n.º 19387/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO:** Fica adicionada à Ata de Registro de Preços n.º 54/2023 disposição acerca da obrigatoriedade de empenho prévio, passando a constar:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal. *"(NR)*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas na de Registro de Preços n.º 54/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

La Maison Distribuidora LTDA.
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***MARCELO RICARDO DITTRICH NAVES***
CPF/MF n.º 126.407.798-00,
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***PATRÍCIA PHILIPPSEN***
CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Carol Passoni Lederer**
**RG n. º 13.121.005-1**
**Fiscal Titular**

**Franciely Zakrzewski**
**RG n.º 9.568.786-5**
**Fiscal Suplente**

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**B3EAE87E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1166/2021**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e **FORTRESS SERVIÇOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.° 11.046.495/0001-06,** neste ato representada por seu sócio **Sr. Nadio Maltauro Flaresso,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.590.050-9 SSP/PR, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 850.410.419-20**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 19245/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1166/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo atualizar a razão social da CONTRATADA**,** passando esta a constar como **FORTRESS SERVIÇOS LTDA.,** conforme comprovado por meio da Cláusula Primeira da Vigésima Quarta Alteração Social.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO:** Fica adicionada ao Contrato n.º 1166/2023 disposição acerca da obrigatoriedade de empenho prévio, passando a constar:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art. 60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I. A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III. Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII. A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Contrato n.º 1166/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Fortress Serviços LTDA.
CNPJ/MF sob o n.º 11.046.495/0001-06
***NADIO MALTAURO FLARESSO***
CPF/MF n.º 850.410.419-20,
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***PATRÍCIA PHILIPPSEN***
CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal n.º 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública
Contratante

**Testemunhas:**

**Carol Passoni Lederer**
**RG n. º 13.121.005-1**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Franciely Zakrzewski**
**RG n.º 9.568.786-5**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**56CF0755

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1445/2023 - LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA.**

**Contrato nº:1445/2023**
**Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA**
**CNPJ: 76.179.829/0001-65.**
**Contratada: LUCIANA FRANCO SILVESTRE LTDA.**
**Objeto:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinas para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
**Valor:** O valor total da presente contratação é de **R$ 12.003,00 (doze mil e três reais).**
**Período de vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados da assinatura do mesmo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021.
**Data da assinatura: 28/08/2023.**

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**CAB58AA9

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03,** a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 30.888.187/0001-72,** pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Soliana Verginia Braga,** inscrita no **CPF/MF sob o n.º 030.178.600-35**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 12781/2023, por

força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como no que couber com as Leis n.º 8.078/90 e n.º 10.406/02, o presente **TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 38/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da entrega do item registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

| Descrição | Valor Anterior | Valor Atual |
|---|---|---|
| DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10G - BR0267643 | R$ 1,573 | R$ 2,23 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da Ata n.º 38/2023 permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 28 de agosto de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***ANA PAULA FERREIRA MARQUES***
CPF/MF sob o n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Perola Imp. E Dist. Hospitalar EIRELI
CNPJ/CPF n.º 30.888.187/0001-72
***SOLIANA VERGINIA BRAGA***
CPF/MF n.º 030.178.600-35
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**RAFAELA WIEGAND FURMAM**
**R.G n.º 10.484.257-7**
**Fiscal Titular**

_____
**IRIEL SOUZA OLIVEIRA**
**R.G n.º 10.749.310-7**
**Fiscal Suplente**

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**C42CD5FF

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1384/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1384/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***DIEGO JOSÉ LOPES***
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Daiana Santana**
**RG n.º 9.754.553-7**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Patrícia Aparecida França**
**RG n.º 10.791.271-1**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**6CBEFC08

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1381/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1381/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***DIEGO JOSÉ LOPES***
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Fabiola Mereles**
**RG n.º 13.720.654-4**
**Fiscal Suplente do Contrato**

_____
**Daiana Santana**
**RG n.º 9.754.553-7**
**Fiscal Titular do Contrato**

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**83A9B47C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1399/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1399/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***DIEGO JOSÉ LOPES***
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Sabrina Ristow**
**RG n.º 12.788.700-4**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Osnei Osires Stelle**
**RG n.º 5.345.872-6**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**D25F3400

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1401/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1401/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***DIEGO JOSÉ LOPES***
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Ighor Alessandro Dombroski**
**RG n.º 10.257.405-2**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Sabrina Ristow**
**RG n.º 12.788.700-4**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**A2BB4D15

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1403/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1403/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***DIEGO JOSÉ LOPES***
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Ighor Alessandro Dombroski**
**RG n.º 10.257.405-2**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Sabrina Ristow**
**RG n.º 12.788.700-4**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**E1C853F8

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1406/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1406/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***DIEGO JOSÉ LOPES***
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Daiana Santana**
**RG n.º 9.754.553-7**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Patrícia Aparecida França**
**RG n.º 10.791.271-1**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**C06D984B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1397/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1397/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***DIEGO JOSÉ LOPES***
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Daiana Santana**
**RG n.º 9.754.553-7**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Patrícia Aparecida França**
**RG n.º 10.791.271-1**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**077A4967

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1418/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1418/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***DIEGO JOSÉ LOPES***
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Sabrina Ristow**
**RG n.º 12.788.700-4**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Osnei Osires Stelle**
**RG n.º 5.345.872-6**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**65F4EE21

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1429/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1429/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***DIEGO JOSÉ LOPES***
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Amanda Gorte Nolevaiko**
**RG n.º 12.709.410-1**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Sabrina Ristow**
**RG n.º 12.788.700-4**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**D6FDB6FF

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1430/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme

documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1430/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***DIEGO JOSÉ LOPES***
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Andreza Schmidt Gonçalves**
**RG n.º 13.123.258-6**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Ápio Conti Ricci**
**RG n.º 5.760.995**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**A173947C

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 1426/2023**

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, **Sr. Diego Jose Lopes,** inscrito no **CPF/MF sob o n.° 029.182.319-08**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 14.995/2021**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** resolve:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o acréscimo de Cláusula Contratual referente à obrigatoriedade de empenho prévio, conforme documentação acostada ao Procedimento Administrativo n.º 18122/2023, com a redação a seguir:

"CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal n.º 4320/1964):
I.A execução do objeto previsto neste instrumento somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
II.A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
III.Ficam sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho, bem como a entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
IV.A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
V.A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que, neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
VI.No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
VII.A Contratada deverá, obrigatoriamente, incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.*"(NR)*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no **CONTRATO N.º 1426/2023**, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.
**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE:** A eficácia do presente Termo de Apostilamento fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
***DIEGO JOSÉ LOPES***
CPF/MF sob o nº 388.310.108-75
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Contratante

**Testemunhas:**

_____
**Pablo Cordeiro Bueno**
**RG n.º 10.557.420-7**
**Fiscal Titular do Contrato**

_____
**Geovanna Roberta Schmeider**
**RG n.º 14.436.307-8**
**Fiscal Suplente do Contrato**

**Publicado por:**
Rafaela Pires de Lima
**Código Identificador:**21B2F886

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2023**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patrícia Philippsen,** inscrita no **CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.979/2023**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e, de outro lado, a empresa **CPX DISTRIBUIDORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita

no **CNPJ/MF sob o n.º 10.158.356/0001-01**, neste ato representada pela **Sra. Haryanne Xavier de Castro**, inscrita no **CPF/MF sob o n.º 294.655.878-93**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio dos Processos Administrativos n.º 18307/2023 e n.º 19244/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 268/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O Presente Termo Aditivo visa restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do produto, objetivando a manutenção do equilíbrio-econômico financeiro inicial da ata, tendo em vista a álea econômica comprovada, conforme tabela descritiva a seguir:

| Descrição | Valor Anterior | Valor Atual |
|---|---|---|
| PNEU 295X80X22.5 RADIAL BORRACHUDO, NOVO, APLICAÇÃO TODO TERRENO, COM SELO INMETRO E GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO | R$ 1.570,00 | R$ 1.744,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:** As demais disposições da Ata n.º 268/2023 permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 28 de agosto de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
***PATRÍCIA PHILIPPSEN***
CPF/MF sob o n.° 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública

CPX Distribuidora S/A
CNPJ/MF sob o n.º 10.158.356/0001-01
***HARYANNE XAVIER DE CASTRO***
CPF/MF sob o n.º 294.655.878-93
Contratada

**Testemunhas:**

_____
**RAFAEL KREITLOW**
**R.G n.º 7.519.518-4**
**Fiscal Titular**

_____
**INGRID GALAN**
**R.G n.º 12.726.409-0**
**Fiscal Suplente**

**Publicado por:**
Maira Najara Crocetti
**Código Identificador:**69874029

## SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 13/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

**Considerando** as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 09 de agosto de 2023;
**Resolve:**
**Art.1º**- Aprovar a prestação de contas da Deliberação 84/2019 – CEDCA/PR, referente ao primeiro semestre de 2021 – Incentivo do CMDCA.
**Art. 2.º** - Justificamos o saldo superior a 30% devido a execução do recurso não ter sido iniciada, considerando as situações dos impactos causados pela Covid-19, e que o objeto do referido repasse é a realização de Oficinas/Formação para os Conselheiros, a qual foi realizada no 2.º semestre de 2022.
**Art. 3.º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

***JOSE KREUSCH***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**DC592BAE

## SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 14/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Súmula: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

**Considerando** as deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, na data de 09 de agosto de 2023;
**Resolve:**
**Art.1º**- Aprovar a prestação de contas da Deliberação 84/2019 – CEDCA/PR, referente ao segundo semestre de 2021 – Incentivo do CMDCA.
**Art. 2.º** - Justificamos o saldo superior a 30% devido a execução do recurso não ter sido iniciada, considerando as situações dos impactos causados pela Covid-19, e que o objeto do referido repasse é a realização de Oficinas/Formação para os Conselheiros, a qual foi realizada no 2.º semestre de 2022.
**Art. 3.º** - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Palmeira, 25 de agosto de 2023.

***JOSE KREUSCH***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**49216B08

## SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 21.444 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANDRÉ HENRIQUE MORESCHI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19419/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária***:

*Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *André Henrique Moreschi* | *083.XXX.XXX-57* | *R$ 500,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**3A4292EF

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 21.445 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19422/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Claiton José Costa* | *374.XXX.XXX-91* | *R$ 500,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**D2FCA5C9

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 21.447 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19420/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDORA* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Lincoln Camargo de Oliveira* | *077.xxx.xxx-26* | *R$ 500,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**8B940026

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 21.448 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO EVILYN SHAYHEN PARRA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19424/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Evilyn Shayhen Parra* | *072.xxx.xxx-75* | *R$ 500,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**B94FB6D5

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 21.449 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19513/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Elizandra Aparecida Alves Lindembech* | *077.xxx.xxx-95* | *R$ 500,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**2BD662FA

---

**SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA Nº 21.455 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO CLAUDIA REGINA GENARI HOFFMANN.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19421/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Claudia Regina Genari Hoffmann* | *077.xxx.xxx-95* | *R$ 500,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**1462C041

---

**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER**
**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 16.424 DE 25 DE AGOSTO DE 2023 - CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CRIADO PELA LEI N. 3.591, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, visando atender ao pedido formulado nos Processos Administrativos n° 18325/2023;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica constituído o Conselho Municipal de Educação, criado pela Lei n. 3.591, de 13 de dezembro de 2013, composto pela Câmara de Educação Básica: Educação Infantil e Ensino Fundamental e Câmara do FUNDEB, na forma de seu § 2º, incisos I e II.

**§1º** A Diretoria do Conselho Municipal de Educação, nomeada pelo Decreto nº 16.039, de 21 de março de 2023 é composta pelos seguintes integrantes:

a) Presidente: Gisele Schnell Bus
b) Vice-Presidente – Neliana Swiech Smith
c) Secretária: Michele de Freitas Kapp
**§2º** A Câmara do FUNDEB, componente do Conselho Municipal de Educação é presidida pelos seguintes membros:

a) Presidente: Vanessa Levandoski
b) Vice-Presidente: Danieli Zwiegicoski
c) Secretária: Elediane De Toni
**§3º** Câmara da Educação Básica é presidida pelos seguintes membros:

a) Presidente: Tahis Meneguel De Paula
b) Vice-Presidente: Roberta Vantroba
c) Secretária: Michele de Freitas kapp

**Art. 2º A** composição do Conselho Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 4º da Lei n. 3.591, de 13 de dezembro de 2013 se dá da seguinte forma:
**§1º** A Câmara do FUNDEB do Conselho Municipal de Educação, em atenção ao § 2º do artigo 4º da Lei n. 3.591, de 13 de dezembro de 2013, fica representada pelos seguintes integrantes:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
a) Titular: Elisama Nogueira
b) Suplente: Andressa Covalski Delfrate

**II – Representantes do Poder Executivo Municipal:**
a) Titular: Elediane De Toni
b) Suplente: Alexandra Raimundo de Oliveira Ruppel

**III – Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:**
a) Titular: Vanessa Levandoski
b) Suplente: Sonia Aparecida Guillande da Silva

**IV - Representantes de Diretores das Escolas Básicas Públicas:**
a) Titular: Danieli Zwiegicoski
b) Suplente: Valquiria de Paula Kuhn

**V – Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas:**
a) Titular: Josimar de Jesus Vitor do Nascimento
b) Suplente: Rafael Dzierva

**VI - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:**
a) Titular-01: Alison Stelle
b) Titular-02: Ednilson Miranda
c) Suplente-01: Maria Gabriela Pires Barausse
d) Suplente-02: Simone Cordeiro

**VII – Representantes de Estudantes da Educação Básica Pública:**
a) Titular-01: Kauany Machado
b) Titular-02: Gabrielli Kuhn Ferreira
c) Suplente-01: Kauan Felipe de Jesus Jantara
d) Suplente-02: Patricia de Araujo

**VIII – Representantes do Conselho Tutelar:**
a) Titular: Claiton José Costa
b) Suplente: Claudia Genari Hoffman

**IX – Representantes de organizações da Sociedade Civil:**
a) Titular-01: Amanda Germano de Carvalho
b) Titular-02: Ione Maria Viatroski
c) Suplente-01: Italo Germano de Carvalho
d) Suplente-02: Glenda Galan

**X – Representantes das Escolas do Campo:**
a) Titular: Neliana Swiech Smith
b) Suplente: Nicolle Dayene Morais da Cruz

**§2º** A Câmara da Educação Básica do Conselho Municipal de Educação, em atenção ao § 1º do artigo 4º da Lei n. 3.591, de 13 de dezembro de 2013, fica representada pelos seguintes integrantes:

**I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**
a) Titular: Gisele Schnell Bus
b) Suplente: Elenice da Cruz Gonçalves

**II – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde**
a) Titular: Carina Louize Souza
b) Suplente: Juliana Silveira

**III – Representantes as Secretaria Municipal de Assistência Social**
a) Titular: Valdice Batista
b) Suplente: Maria Amirtes dos Santos Zviegicoski

**IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública**
a) Titular: Thais Meneguel de Paula
b) Suplente: Elisângela Rupel Barausse

**V – Representantes dos Diretores das Escolas Públicas**
a) Titular: Roberta Vantroba Breda
b) Suplente: Tatielle Adams Rodrigues

**VI - Representantes das escolas Privadas, sendo de uma Instituição que mantenha Educação Infantil:**
a) Titular: Paula Rodrigues Camargo
b) Suplente: Thais Louise Viante Rocha

**VII – Representantes das Entidades que trabalham com crianças na promoção de seu Bem-estar e Cidadania:**
a) Titular: Michele de Freitas kapp
b) Suplente: Luciana do Rocio Xavier Argenta

**VIII – Representantes da Sociedade Civil**
a) Titular: Fábio Henrique da Silva
b) Suplente: Camila da Cruz G. Santos

**IX - Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas Básicas Públicas**
a) Adriane Aparecida Matos Kuhn
b) Thabata Transfeld da Silva

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os Decretos nº 12.929 de 03 de Junho de 2019 e 16.039 de 21 de Março de 2023.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

***NATÁLIA BLUM DE AGUIAR***
Procuradora- Geral Interina do Município

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**A5B3350C

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 16.428 DE 28/08/2023 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR EDMAR PASSONI, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo, e considerando o processo 19791/2023, e

Decreta:

**Art. 1º** - Exonerar a pedido o servidor **EDMAR PASSONI**, matrícula 400062, portador do RG nº 3.1xx.xx5-9, inscrito no CPF sob nº. 426.xxx.xxx-87, ocupante do cargo de CHEFE DE GABINETE**,** lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 29/08/2023.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**D4E5670D

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 198/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES.**

PROCESSO Nº. 17303/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 198/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
**Contratada: ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES**
Matrícula: 600893
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023.
Data: 28/08/2023.

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**F09A231B

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 199/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – PAMELA THAINE CABRAL.**

PROCESSO Nº. 17303/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 199/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
**Contratada: PAMELA THAINE CABRAL**
Matrícula: 600894
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)
Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023.
Data: 28/08/2023.

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**672637A6

---

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO 200/2023 - POR PRAZO DETERMINADO – PROFESSOR – PSS – BIANCA RAIN DO PILAR.**

PROCESSO Nº. 17303/2023
PSS Nº. 001/2023
EXTRATO Nº. 200/2023
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Educação
**Contratada: BIANCA RAIN DO PILAR**
Matrícula: 600895
Cargo: PROFESSOR – PSS
Regime: CLT - PSS
Vencimento R$ 2.036,95 (Dois mil, trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Vigência: 01/09/2023 a 31/12/2023.
Data: 28/08/2023.

**Publicado por:**
Yasmin Cristine do Pilar Santos
**Código Identificador:**44174B37

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 21.456 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO JENNIFER MARIA ALVES.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19664/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Arrecadação Mobiliária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 06.007.04.129.0008.2.126.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Jennifer Maria Alves* | *085.xxx.xxx-00* | *R$ 100,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**1E10CBFA

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.429 DE 28/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 3.700,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 3.700,00 (três mil setecentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
410 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 3.700,00

**Total Suplementação: R$ 3.700,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.302.0029.6.089. Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
452 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 3.700,00

**Total Redução: R$ 3.700,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**3D417DA7

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 21.457 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO FRANCINE SCHUHLI.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19665/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Assessor de Rendas Imobiliárias, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 06.007.04.129.0008.2126.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Francine Schuhli* | *059.xxx.xxx-08* | *R$ 100,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**7F2FF382

**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS**
**DECRETO Nº. 16.430 DE 28/08/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 14.556,00**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

**Decreta:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 14.556,00 (catorze mil quinhentos e cinquenta e seis reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**Suplementação**

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.1.063. Fortalecimento da produção agrícola e pecuária
238 - 3.3.30.93.00.00 891 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 14.556,00

**Total Suplementação: R$ 14.556,00**

**Art. 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

**Receita**

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 891 R$ 14.556,00

**Total da Receita: R$ 14.556,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***SÉRGIO LUÍS BELICH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alysson José Araújo
**Código Identificador:**29BFEBE4

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.446 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19464/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Fernando Gregório Moscaleski* | *911.xxx.xxx-72* | *R$ 600,00* |

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**673773EA

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.450 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANTÔNIO EDUARDO KOGA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19770/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Antônio Eduardo Koga* | *714.xxx.xxx-68* | *R$ 600,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**118951E9

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.451 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO REGINALDO COSTA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19771/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Reginaldo Costa* | *035.xxx.xxx-01* | *R$ 600,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**6D410746

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.452 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO JOSÉ LUIZ DELFRATE DINIZ.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19773/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *José Luiz Delfrate Diniz* | *506.xxx.xxx-04* | *R$ 500,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**6C752545

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.453 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO ANA PAULA FERREIRA MARQUES.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19298/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de despesa emergencial para manutenção corretiva de equipamentos tipo AUTOCLAVE DE MESA DIGITALE, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Ana Paula Ferreira Marques* | *023.xxx.xxx-03* | *R$ 4960,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**15A01015

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.454 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO IVERSON DINIZ GRACZYK.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19768/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Iverson Diniz Graczyk* | *044.xxx.xxx-38* | *R$ 600,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**BBAF5DCB

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.458 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSILENE MATTIA CALIXTO.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19827/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária****:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*

*Fonte: 1001*

| SERVIDOR | CPF | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|---|---|---|
| Rosilene Mattia Calixto | 014.xxx.xxx-10 | R$ 80,00 |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**4E80C17D

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.459 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO CLAUDETE MIODUSKI**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19827/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| SERVIDOR | CPF | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|---|---|---|
| Claudete Mioduski | 034.xxx.xxx-14 | R$ 80,00 |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**F6F48B90

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.460 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO JANE DE FÁTIMA DOS SANTOS.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19829/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| SERVIDOR | CPF | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|---|---|---|
| Jane de Fátima dos Santos | 765.xxx.xxx-91 | R$ 40,00 |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**0452E0E8

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.461 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO KARINA VIVIANE SCHULLI.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19830/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.*
*Fonte: 1001*

| SERVIDOR | CPF | VALOR DO ADIANTAMENTO |
|---|---|---|
| Karina Viviane Schulli | 034.xxx.xxx-46 | R$ 40,00 |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**2A8F7132

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.462 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO DEISI HIPÓLITO STALL.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19832/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Deisi Hipólito Stall* | *086.xxx.xxx-28* | *R$ 40,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**BAA31502

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.463 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSELI MARTINS.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19834/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Roseli Martins* | *028.xxx.xxx-57* | *R$ 40,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**7A5E543E

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.464 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO JOSIANE DZIADZIO DA SILVA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19835/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Josiane Dziadzio da Silva* | *092.xxx.xxx-93* | *R$ 40,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**011B72F1

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.465 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO ELISSANDRA CAMILO.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19837/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Elissandra Camilo* | *043.xxx.xxx-95* | *R$ 40,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**9D5EC6D8

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.466 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO LUCELIA FERREIRA.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19831/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00.*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Lucelia Ferreira* | *577.xxx.xxx-00* | *R$ 60,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**C3EABE9C

**SEC. MUN. DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 21.467 DE 28 DE AGOSTO DE 2023 - ADIANTAMENTO LUCIANE DOS SANTOS BORDINHON CARMINATTI.**

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 19839/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

**Art. 1º -** Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente de Combate à Dengue, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

**Art. 2º -** Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

*Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00*
*Fonte: 1001*

| *SERVIDOR* | *CPF* | *VALOR DO ADIANTAMENTO* |
|---|---|---|
| *Luciane dos Santos Bordinhon Carminatti* | *522.xxx.xxx-04* | *R$ 40,00* |

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 28 de Agosto de 2023.

***SÉRGIO LUIS BELICH***
Prefeito do Município de Palmeira

**Publicado por:**
Gabrielli Parra
**Código Identificador:**5C806698

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**AVISO PREGÃO ELETRONICO 45/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**Pregão Eletrônico nº 45/2023**
**Procedimento Licitatório nº 122/2023**
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINASPESADAS EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNICA PARA REPAROS, PARA SUPRIR AS NESCESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.**

**INICIO DA SESSÃO PÚBLICA**: 08 de Setembro de 2023 às 08:30 horas,
**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Maior Percentual Desconto.

**Plataforma Eletrônica: www.comprasbr.com.br**
**INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, bem como no portal do Compras BR (www.comprasbr.com.br) também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 25 de Agosto 2023.

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**90EF81C5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL**
**3 ADITIVO DO CONTRATO 13/2022**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2022**
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2022**

**3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 13/2022**
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULAR, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.**
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **D FERREIRA DOS SANTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Pioneiro Rovedo Ziegmann, 850 Sala - CEP: 85200000 - Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.819.434/0001-98, neste ato representado por **DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 084.386.069-38, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 13/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
**CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO:** O prazo de vigência e execução do contrato nº13/2022, fica prorrogado até 16/02/2023 , prazo e vigência para conclusão da obra.

**CLÁUSULA SEGUNDA –** O presente Aditivo foi realizado Conforme pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e parecer técnico, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA –** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 21/08/2023

***VALDENEI DE SOUZA***
Prefeito Municipal
Contratante

D Ferreira Dos Santos EIRELI
***DOUGLAS FERREIRA DOS SANTOS***
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

SIMONE RADELINSKI
CPF-065.684.139-76

**Publicado por:**
Antonio Ferraz de Lima Neto
**Código Identificador:**FE45D45D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

**CONTRATO Nº 025/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP** |
| **CNPJ:** | nº. 35.848.527.0001/55. |
| **RESPONSAVÉL ASSINATURA:** | **EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** |
| **CPF:** | N° 058.907.529-28. |
| **CONTRATADA** | **VIGFOZ VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA ME** |
| **CNPJ:** | Nº 27.259.485/0001-99 |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** | **Juliano Cesar Bedendo** |
| **CPF:** | N° 044.233.909-73. |
| **OBJETO** | O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação e repactuação de preços no Contrato em epígrafe, firmado entre as partes no dia 29 de agosto de 2022. |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP. |
| **DO VALOR:** | O valor total estimado do aditivo é de **R$49.315,70 (quarenta e nove mil e trezentos e quinze reais e setenta centavos)** mensais. |
| **DO PRAZO:** | Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, para o período de **29/08/2023 a 28/08/2024.** |

Paranaguá, 28 de agosto de 2023

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral -fasp
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**50892850

### FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

**CONTRATO Nº 024/2022**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP** |
| **CNPJ:** | nº. 35.848.527.0001/55. |
| **RESPONSAVÉL ASSINATURA:** | **EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** |
| **CPF:** | N° 058.907.529-28. |
| **CONTRATADA** | **VICTOR DOS PASSOS PEDROSO - ME** |
| **CNPJ:** | Nº 11.477.768/0001-77 |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** | **Victor dos Passos Pedroso** |
| **CPF:** | N° 062.966.669-50 |
| **OBJETO** | O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato em epígrafe, firmado entre as partes no dia 29 de agosto de 2022. |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP. |
| **DO VALOR:** | O valor total estimado do aditivo é de **R$ 1.185.330,20 (um milhão e cento e oitenta e cinco mil e trezentos e trinta reais e vinte centavos).** |
| **DO PRAZO:** | Por este Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, para o período de **29/08/2023 a 28/08/2024.** |

Paranaguá, 28 de agosto de 2023

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 De 23/04/2021

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**85D3B20F

### FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
### PORTARIA Nº 110/2023

*"Designa fiscal para a fiscalização do Contrato Administrativo nº 046/2023*

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá-FASP no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e considerando o Regulamento de Licitações e Contratos FASP, considerando o inteiro teor do Processo Administrativo n.º 130/2022, e considerando o Pregão Eletrônico nº 009/2023 Registro de preços nº 006/2023, RESOLVE:

**Artigo 1º.**Designar os servidores **BEATRIZ DE FARIAS**- ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E **CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA –** DIRETORA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE como fiscais do Contrato Administrativo nº 046/2023 com descrição constante no Anexo I desta Portaria, com prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, e suas prorrogações.

**Artigo 2º.**Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

*I – Ler minuciosamente o contrato.*
*II – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;*
*III – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;*
*IV – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;*
*V – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;*

*VI – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;*
*VII – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;*
*VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;*
*IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;*
*X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;*
*XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;*
*XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.*

**Artigo 3º.**A Diretoria Administrativa disponibilizará ao Fiscal designado a cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

**Artigo 4º.**Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

**Artigo 5º.**Fica garantido ao Fiscal do Contrato e ata de registro de preços amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos ao Contrato sob fiscalização.

**Artigo 6º.**Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 11 de agosto de 2023.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral
Decreto N° 2.612 de 22/04/2021

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**3BDB948D

## FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
## EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

**Ata de registro de preços 041/2023**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP** |
| **CNPJ:** | nº. 35.848.527.0001/55. |
| **RESPONSAVÉL ASSINATURA:** | **EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** –CPF N° 058.907.529-28. |
| **CONTRATADA** | **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** |
| **CNPJ:** | Nº 34.223.536/0001-98 |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** | **MARCOS HENRIQUE LAHOUD** |
| **CPF:** | N° 000.744.681-03 |
| **OBJETO** | O objeto da ata de registro de preços nº 041/2023, visa a Aquisição de Soros (fisiológico, glicosado e ringer) para o fim de abastecer as farmácias das Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses. |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP. |
| **DO ADITIVO:** | Considerando o Erro material contido no item 5 da Ata de Registro de Preços nº 041/2023 conforme item 2.1.1. e 2.1.2. do referido termo de aditivo. |
| **DA RETROATIVIDADE:** | Os efeitos desse Termo Aditivo são retroativos à data de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 041/2023 |
| **DEMAIS CLÁUSULAS:** | Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 041/2023, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido. |

Paranaguá, 15 de agosto de 2023

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**309EA881

## FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
## EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP.** |
| **CNPJ:** | nº. 35.848.527.0001/55. |
| **RESPONSAVÉL ASSINATURA:** | **EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER – Diretora Geral.** |
| **CPF:** | Nº 058.907.529-28. |
| **CONTRATADA** | **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** |
| **CNPJ:** | Nº **30.881.807/0001-08** |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** | **Guilber Gonçalves Dias** |
| **CPF:** | Nº 066.499.489-00 |
| **OBJETO** | AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES, para atender as necessidades e demandas das Unidades geridas pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, pelo período de 12 (doze) meses |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP. |
| **DO ADITIVO:** | **Considerando o Erro material contido no item 32 da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 conforme item 2.1.1. e 2.1.2. do referido termo de aditivo.** |
| **DA RETROATIVIDADE:** | Os efeitos desse Termo Aditivo são retroativos à data de assinatura da Ata de Registro de Preços nº 022/2023 |
| **DEMAIS CLÁUSULAS:** | Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 022/2023, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido. |

Paranaguá, 28 de agosto de 2023.

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral -FASP
Decreto - 2.612 de 23/04/2021

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**8091E883

## FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
## EXTRATO DO TERMO DE ERRATA

**2º Aditivo ao Contrato Nº 08/2021**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP** |
| **CNPJ:** | nº. 35.848.527.0001/55. |
| **RESPONSAVÉL ASSINATURA:** | **EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER** –CPF N° 058.907.529-28. |
| **CONTRATADA** | BANCO DO BRASIL S.A |
| **CNPJ:** | Nº 00.000.000/0001-91 |
| **RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA:** | Fabio Vieira Neuenfeld |
| **CPF:** | N° 723.929.080-87. |
| **OBJETO** | O Objeto do 2º termo de aditivo de Prorrogação de vigência do Contrato nº 08/2021, de que visa o acordo de cooperação técnica para a utilização de sistema eletrônico de licitações (Licitações-e), que entre si celebram a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP e a empresa Banco do Brasil S/A, conforme abaixo especificam |
| **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** | Amparo Legal Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais n.º 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, c.c o art .72 do Regulamento de Licitações e Contratos da FASP. |
| **DO ADITIVO:** | Considerando o Erro material constante no 2º termo de aditivo de Prorrogação referente ao Contrato nº 008/2021 conforme item 2.1.1 e 2.1.2. |
| **DA RETROATIVIDADE:** | Os efeitos desse Termo Aditivo são retroativos à data de |

| | |
|---|---|
| | assinatura do 2º termo de aditivo ao contrato 008/2021. |
| **DEMAIS CLÁUSULAS:** | Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do 2º termo de aditivo ao contrato 008/2021, naquilo que não colidirem com o ora estabelecido. |

Paranaguá, 08 de agosto de 2023

***EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER***
Diretora Geral -FASP
DECRETO - 2.612 DE 23/04/2021

**Publicado por:**
Mayara Ariadne de Souza
**Código Identificador:**8909E864

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 200/2022**
**PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Partes: Município de Paranaguá**
**PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA**
**CNPJ: 05.365.798/0001-99**
**Data**: 15/08/2023

**Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº 200/2022.** Fica aditivado o valor de R$ 26.640,92 (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais e noventa e dois centavos) equivalente a 24,99 % do valor do contrato originário, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 23693/2023.**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**3816AFAB

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 03 AO CONTRATO 085/2021 -**
**AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Partes: Município de Paranaguá**
**AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA**
**CNPJ: 07.067.0001/0001-00**
**Data: 14/08/2023**

**Objeto**: **Aditivo 03 ao Contrato 085/2021.** Fica prorrogado o prazo de vigência, bem como aditivado o valor do contrato originário, mencionado no preâmbulo por mais 12 (DOZE) MESES contados a partir de 26 AGOSTO DE 2023, devendo encerrar-se no dia 25 de AGOSTO de 2024, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 29456/2023.**

**Prazo: 12 (doze) meses**

**Valor: R$ 47.700,00 (quarenta e sete mil, setecentos reais).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas**:
Ligia Regina de Campos Cordeiro
Francisco Celso Dal Rio Filho
Hanokh Camilo Vilela Yamagishi

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**60017F6B

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO 133/2023 - EDINA RIBEIRO**
**CORRETORA DE IMÓVEIS - CRECI F36318**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes: Município de Paranaguá**
**EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS - CRECI F36318**
**CPF: 080.250.608-77**
**Data**: 16/08/2023

**Objeto: Contrato nº 133/2023.** objeto a concessão do benefício do aluguel social ou bem material para a reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades e enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais, sendo está concessão destinada ao pagamento do aluguel à família representada pela Senhor **VIVIANE GONÇALVES DA ROCHA SANTOS , CPF nº 039.647.439-09**, o qual será destinado diretamente a imobiliária **EDINA RIBEIRO CORRETORA DE IMÓVEIS** para o pagamento da locação do apartamento no belmar 3, Rua Carlos Leal Gomes, n° 155, PARQUE São João, Paranaguá/PR, visando a disponibilização do acesso a moradia segura em caráter emergencial e temporário, custeando integral ou parcialmente a locação de imóvel residencial, nas hipóteses estabelecidas pela Lei 3150/2011 e art. 2º e 3º do Decreto nº 1978/2011.Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 41605/2022.**

**Prazo de vigência: 12 (doze) meses.**

**Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
EDINA RIBEIRO

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**81AE65FA

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 216/2022 -**
**PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP**

**EXTRATO DE ADITIVO**

Partes: Município de Paranaguá
**PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP**
**CNPJ: 05.365.798/0001-99**
**Data:** 08/08/2023

**Objeto: Aditivo 01 ao Contrato 216/2022**. Fica aditivado o valor de R$ 9.508,73 (nove mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos), equivalente a 25 % do valor do contrato originário, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 38075/2023.**

**Valor: R$ R$ 9.508,73 (nove mil, quinhentos e oito reais e sessenta e três centavos).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
Ana Paula Leal Loiola Falanga
Alexandre Fernandes de Lima

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**D04176FC

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATP 167/2022 - PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP -**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Partes: Município de Paranaguá**
**PERFECT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP**
**CNPJ: 05.365.798/0001-99**
**Data**: 08/08/2023

**Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 167/2022.** Fica aditivado o valor de R$ 12.309,86 (doze mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos), equivalente a 24,97009 % do valor do contrato originário, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 38078/2023.**

**Valor: R$ 12.309,86 (doze mil, trezentos e nove reais e oitenta e seis centavos).**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
ALEXANDRE FERNANDES DE LIMA

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**8C4F6453

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 194/2022 - PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA**

**EXTRATO DE ADITIVO**

**Partes: Município de Paranaguá**
**PB&M CONSULTORIA E MEIO AMBIENTE LTDA**
**CNPJ: 16.564.287/0001-12**
**Data:** 21/08/2023

**Objeto**: **Aditivo 01 ao Contrato 194/2022**. Fica prorrogado prazo de vigência e execução dos serviços do contrato originário por mais 120 (CENTO E VINTE) DIAS, contados a partir de 24 DE AGOSTO DE 2023 à 22 DE DEZEMBRO DE 2023, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 35728/2023.**

**Assinaturas**:
Maria Angela Plahtyn Torres
Ivan Rodrigo Warcken Berticelli

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**8BE761D3

---

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Partes: Município de Paranaguá**
**EXAME TECNOLOGIA SS LTDA EPP**
**CNPJ: 77.826.642/0001-79**
**Data**: 16/08/2023

**Objeto: Contrato nº 107/2023.** Contratação de serviços técnicos especializados para execução de ensaios de laboratório e controle tecnológico das obras de pavimentação do trecho inicial de 1,0 km compreendido entre a Av. Ayrton Senna da Silva no bairro Parque São João e a trincheira de BR-277 no bairro Pátio de Triagem, e do trecho de 8,3 km denominado Estrada Velha de Alexandra, compreendido entre a trincheira de BR-277 e o km 011+430 da BR-277 em Alexandra. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob nº 8107/2023.

**Prazo de vigência: 12 (doze) meses.**

**Valor: R$ 473.374,55 (QUATROCENTOS E SETENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)**

**Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.**

**Assinaturas:**
ILDEIVAN DA SILVA JÚNIOR
RENATO CLÁUDIO KEINERT JÚNIOR

**Publicado por:**
Amanda Cristina Dos Santos Monte
**Código Identificador:**65E4A449

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.162**

**PORTARIA N° 7.162**

"Nomear candidata aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, para o cargo de Enfermeiro, para fornecer os documentos necessários, conforme estabelece."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 21.833/2023, e de acordo com o inciso I do art. 11 da Lei Complementar n° 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Municipais de Paranaguá), Lei Complementar nº 048/2006 e suas modificações,

RESOLVE:

I - Nomear a candidata regularmente inscrita, aprovada e classificada no Concurso Público nº 01/2022, dentro das vagas estabelecidas, que seja considerada apta pelos exames de seleção a apresentar os documentos obrigatórios constantes do item 15 ao 15.5 do Edital de abertura, conforme especifica:

**ENFERMEIRO - 40 HORAS**

| NOME | INSCRIÇÃO | ORDEM CLAS. |
|---|---|---|
| FERNANDA HELENA SILVA DE LARA | 011.601.631-47 | 43º |

II - A candidata nomeada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, não prorrogáveis, para apresentação dos documentos pessoais no Departamento de Recursos Humanos (RH) da Prefeitura Municipal de Paranaguá.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 25 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**6DBFA3F8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 4.665**

**DECRETO Nº 4.665**

"Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Pavimentação nos bairros Jardim Samambaia e Casa da Família, contrato 267/2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 44.198/2023,

DECRETA:

Art.1º Cria e compõe a Comissão Especial para Recebimento Definitivo das Obras de Pavimentação de recape asfáltico com CAUQ nos bairros Jardim Samambaia e Casa da Família, compreendendo extensão total de 3.539,30 metros em área total a ser pavimentada de 24.676,18 m², objeto do contrato nº 267/2022, Concorrência Pública nº 019/2022.

Art. 2º A comissão mencionada no artigo anterior será composta por 03 (três) servidores públicos, assim dispostos:

| MATRÍC | NOME | CARGO |
|---|---|---|
| 96.893 | RAFAEL MAZZUCO | ENGENHEIRO CIVIL |
| 11.469 | PAULO EMMANUEL DO NASCIMENTO JÚNIOR | ENGENHEIRO CIVIL |
| 7.426 | CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO | ENGENHEIRO CIVIL |

Art. 3º O trabalho dos membros desta Comissão não será remunerado, sendo seu exercício considerado serviço de interesse público; e iniciará imediatamente após início da vigência deste Decreto, tendo como competência proceder à fiscalização final e receber definitivamente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. nº 73, inciso I - b da Lei Federal nº 8.666/1993, a obra objeto do contrato mencionado no artigo 1º.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**EC652129

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 4.666

**DECRETO Nº 4.666**

“Exonera, a pedido, Thales Martins de Oliveira Gomes do cargo em comissão que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº44.633/2023,

EXONERAR,

a pedido, THALES MARTINS DE OLIVEIRA GOMES, do cargo de Superintendente de Edificações, Pontes e Drenagem, Símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de 01 de setembro de 2023

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 28 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**8B82B79B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 4.653

**DECRETO Nº 4.653**

“Cria a Comissão de Auditoria para verificação das rotinas de serviços referentes ao IPTU, ISS, taxas de poder de polícia e posturas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Cria a Comissão de Auditoria para verificação das rotinas de serviços referentes ao IPTU, ISS, taxas de poder de polícia e posturas municipais.
Art. 2º A Comissão Especial será constituída pelos seguintes servidores:

Presidente: SIMONE MARIA HIRT , matrícula nº 9.327-1;

Secretário: MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO, matrícula nº 8.719-2;

Membros: Hedy Cesar de Oliveira, matrícula 6.132-1, Silvia Santos Neves, matrícula 4.411-1, Carlos Eduardo Ferla Correa, matrícula 9.803-3, Sarita Terezinha Machado, matrícula 7.401-1, Adriano Pedroso Veiga, matrícula 94.384-3, Tabajara Machado de Souza Junior, matrícula nº 9.371-1.

Art. 3º O prazo para a Comissão Especial apresentar a conclusão de seu trabalho, ou seja, a proposta debatida será de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente Decreto.

Parágrafo único. O prazo previsto neste artigo poderá ser prorrogado por até novos 30 (trinta) dias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ampliando-se o objeto de análise inicialmente determinado pelo Decreto nº 4.235 de 22 de fevereiro de 2023, restando, porém, convalidados todos os atos praticados pela comissão instituída pelo decreto acima mencionado.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 21 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***Republicado por Incorreção***

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**BC88BE1F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## PORTARIA Nº 7.163

**PORTARIA N° 7.163**

“Designa servidor como suplente do fiscal do contrato nº 001/2018.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o art.

67 da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 3º do Decreto Municipal nº 683/2018 e conforme o contido no protocolado nº 43.878/2023,

RESOLVE:

I - Designar o servidor ELDER LEEDNEY DOMINGUES, matrícula nº 5.425-1, como suplente do fiscal do Contrato nº 001/2018, Concorrência Pública nº 002/2017, firmado entre o Município de Paranaguá e a empresa Engeklam Empreendimentos Eirelli - EPP.

II - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Paranaguá, "Palácio São José", em 28 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**956A0D4F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**DECRETO Nº 4.668**

**DECRETO Nº 4.668**

"Regimento Interno da Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e conforme processo administrativo nº 34.254/2023

DECRETA:

CAPÍTULO I
Das Finalidades e Competências

Art 1º A Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, em conformidade com a Lei Complementar n°192 de 13 de dezembro de 2016, que tem por finalidade formular e executar as políticas municipais de obras, transporte e serviços de interesse do município e executar, com a seguinte área de competência:

I. O planejamento operacional e a execução, por adjudicação dos outros órgãos de governo, por administração direta ou através de terceiros, das obras públicas e próprios municipais, abrangendo construções, reformas e reparos, a abertura de vias públicas e rodovias municipais;

II. A execução de obras de pavimentação, construção civil, drenagem e calcamento;
III. A execução e a manutenção de obras de preservação de fundos de vales;

IV. O desenvolvimento de projetos, execução e manutenção de obras e serviços de abastecimento de água tratada, coleta, tratamento e destinação final de efluentes líquidos, diretamente ou por concessão ou permissão;

V. Elaboração de projetos e fiscalização da preservação do sistema natural de drenagem, fundos de vale e proteção de mananciais de abastecimento de água;

VI. A emissão de pareceres técnicos na área de sua competência;

VII. A manutenção e controle operacional da frota de máquinas e equipamentos pesados sob sua responsabilidade;

VIII. Outras atividades correlatas.

Parágrafo Único - Para o cumprimento de sua finalidade poderá a Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP, celebrar convênios, contratos e ajustes com instituições públicas e privadas, nacionais, estrangeiras e internacionais, conforme disciplina a Lei Orgânica do Município de Paranaguá.

CAPÍTULO II
Estrutura Organizacional

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras Públicas é composta da seguinte estrutura organizacional:

1. Gabinete do Secretário;
2. Departamento de Manutenção Urbana;
3. Departamento de Logística;
4. Departamento de Produção e Fábrica de Artefatos de Cimento.

CAPÍTULO III
Das Competências das Unidades

Art. 3º O Gabinete do Secretário, que presta assistência ao titular da Pasta no desempenho das suas atribuições, compete:

Coordenar a representação social e política da Secretaria;
Preparar e encaminhar o expediente da Secretaria;
III. Coordenar e controlar o fluxo de informações e as relações públicas de interesse da Secretária;
IV. Promover a divulgação das informações de interesse público relativas à pasta;
V. Estabelecer, exercer e manter o relacionamento interinstitucional com órgãos e entidades que atuam direta ou indiretamente na área de competência da Secretaria;
VI. Coordenar a elaboração de convênios, ajustes acordos e atos similares, e acompanhar sua execução;
VII. Processar os despachos e elaborar as sínteses dos assuntos a serem submetidos à determinação do Secretário;
VIII. Promover a divulgação das informações de interesses públicos, relativas à Secretaria;
IX. Elaborar volumes técnicos necessários a contratação de obras de engenharia;
X. Fiscalizar e gerenciar contratos de Obras de Engenharia e outros relativos as atividades da secretaria;
XI. Promover a fiscalização de todas as etapas das obras públicas;
XII. Promover o acompanhamento de cronograma das obras;
XIII. Elaborar relatórios dos serviços desenvolvidos pela fiscalização;
XIV. Elaborar termos de recebimento provisório e definitivo das obras contratadas;
XV. Expedir ordem de serviço para início das obras licitadas;
XVI. Proceder às medições de obras e despachos em processos destinados a liberação de medições para pagamento após proceder à fiscalização e vistoria;
XVII. Proceder a levantamento para elaboração de quantitativos e orçamentos com preços para reformas ou construções;
XVIII. Realizar levantamentos para a elaboração de quantitativos e orçamentos com preços para reformas ou construção de novas edificações no município;
XIX. Elaborar especificações gerais para reformas ou construções de novas edificações;
XX. Elaborar cronogramas físico-financeiros de obras de engenharia;
XXI. Organizar pastas e fornecer elementos técnicos para licitação de obras;
XXII. Organizar arquivo de orçamentos e de obras contratadas pela Prefeitura do Município de Portel;
XXIII. Elaborar composições de custos de serviços de engenharia;
XXIV. Acompanhar os processos licitatórios de obras de engenharia e analisar as planilhas orçamentárias apresentadas;
XXV. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

Art. 4º Ao Departamento de Manutenção Urbana, compete:

I. Coordenar a execução, direta ou contratada, de obras de interesse do município;
II. Promover a fiscalização das obras públicas;

III. Executar obras habitacionais voltadas para população de baixa renda;
IV. Executar os serviços de pavimentação, assim como as respectivas obras preliminares, galerias, guias e sarjetas e obras afins;
V. Executar os serviços de Manutenção em pavimentação, drenagem, galerias, guias e sarjetas e obras afins;
VI. Executar serviços atinentes a projeto de abertura de vias públicas;
VII. Realizar serviços de manutenção e conservação de vias urbanas;
VIII. Exercer outras competências correlatas.

Art. 5º Ao Departamento de Logística, compete:

I. Proceder aquisição de combustíveis;
II. Coordenar e fiscalizar o abastecimento da frota;
III. Elaborar orçamentos para manutenção da frota;
IV. Executar de forma direta ou contratada a manutenção da frota;
V. Fiscalizar serviços relativos à manutenção da frota;
VI. Proceder aquisição de pneus, lubrificantes, e demais peças de desgaste;
VII. Coordenar a situação documental dos veículos do município;
VIII. Operar o lavador do Município;
IX. Coordenar a contratação de seguros da frota.

Art. 6º Ao Departamento de Produção e Fabrica de Artefatos de Cimento, compete:

I. Fabricar Artefatos de Cimento de uso rotineiro da SEMOP;
II. Produção de argamassa e concreto;
III. Receber, controlar e distribuir os materiais de construção aos diversos setores do Município;
IV. Realizar diretamente a Manutenção predial dos edifícios próprios do Município;

CAPÍTULO IV
Das Atribuições dos Cargos

Art. 7º Ao Secretário Municipal de Obras Públicos, cumpre:

I. Supervisionar, coordenar, orientar, dirigir e fazer executar os serviços de sua Secretaria, de acordo com o planejamento geral da Administração;
II. Expedir orientações para execução das leis e regulamentos;
III. Delegar atribuições aos seus subordinados;
IV. Referendar os atos do Prefeito;
V. Assessorar o Prefeito em assuntos de competência da Secretaria;
VI. Propor ao Prefeito indicações para o provimento de cargos em comissão e designar ocupantes de funções de confiança, no âmbito da Secretaria;
VII. Autorizar a realização de despesas, observando os limites previstos na legislação específica;
VIII. Expedir portarias e demais atos administrativos relativos a assuntos da Secretaria;
IX. Orientar, supervisionar e avaliar as atividades das Entidades que lhe são vinculadas;
X. Aprovar os planos, programas, projetos, orçamentos e cronogramas de execução e desembolso da Secretaria;
XI. Promover medidas destinadas à obtenção de recursos objetivando a implantação dos programas de trabalho da Secretaria;
XII. Constituir comissões consultivas de especialistas ou grupos de trabalho, mediante portaria que disporá sobre sua competência e duração;
XIII. Desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo. Prestar assessoramento na formulação das diretrizes e na definição de prioridades da secretaria;
XIV. Coordenar a elaboração do plano de trabalho da secretaria;
XV. Elaborar conforme as informações, as propostas de orçamento da secretária;
XVI. Acompanhar a execução orçamentária e extraorçamentária e proceder às alterações do orçamento, quando necessário;
XVII. Viabilizar as solicitações de sistemas, rotinas, procedimentos e treinamentos, adequando-os às necessidades emergentes da secretaria;
XVIII. Receber e acompanhar empresas e/ou empresários interessados em empreender no município;
XIX. Proceder ao levantamento da necessidade de recursos financeiros destinados à execução do programa de trabalho da Secretaria.

Art. 8º Aos Titulares dos Cargos em Comissão e Funções de Confiança, além da execução das atividades relativas aos sistemas municipais e das competências das respectivas unidades, cumpre:

I. Assistir ao Secretário em sua representação e contatos com organismos dos setores públicos e privados e com o público em geral;
II. Auxiliar o Secretário no planejamento, programação e coordenação das atividades da Secretaria;
III. Auxiliar o Secretário no exame e encaminhamento dos assuntos de sua atribuição;
IV. Transmitir às unidades da Secretaria as determinações e instruções do titular da Pasta;
V. Exercer encargos excepcionais que lhe forem cometidos pelo Secretário;
VI. Elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário, a proposta dos planos, programas e projetos a serem desenvolvidos;
VII. Propor ao Secretário medidas destinadas ao aperfeiçoamento ou redirecionamento de programas, projetos e atividades em execução na Secretaria, com vistas a sua otimização;
VIII. Encaminhar ao Secretário relatórios periódicos referentes às atividades;
IX. Coordenar a elaboração dos relatórios mensal e anual da Secretaria;
X. Fornecer os elementos necessários para elaboração da proposta orçamentária da Secretaria;
XI. Elaborar exposição de motivos, mensagens, projetos de leis, decretos e regulamentos em geral;
XII. Emitir parecer técnico em processos administrativos que forem submetidos à sua apreciação;
XIII. Analisar e oferecer sugestões às matérias que forem submetidas à sua apreciação pelo Secretário e pelo Prefeito, encaminhando os assuntos aos órgãos e entidades da Prefeitura, conforme o caso;
XIV. Manter o Secretário informado sobre os assuntos relativos à administração geral do órgão;
XV. Encaminhar ao Secretário as propostas de programação e orçamento do órgão, os planos de aplicação de recursos financeiros, bem como os relatórios de atividades e as contas relativas a cada exercício;
XVI. Estabelecer com autoridades do Poder Executivo Municipal os contatos necessários ao desempenho de suas atribuições;
XVII. Planejar, orientar, coordenar, controlar, supervisionar e avaliar a execução dos trabalhos e das atividades pertinentes à sua Função;

Art. 9º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR***
Secretário Municipal de Obras Públicas

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**ADD56659

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**
**PORTARIA Nº 7.164**

**PORTARIA Nº 7.164**

"Concede diárias ao Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do

Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 44.943/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao Exmo. Senhor Prefeito MARCELO ELIAS ROQUE, matricula nº 9.170-4, a importância correspondente a 01 (uma) diária de 246 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 962,35 (Novecentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos), para atender as despesas de viagem com destino a Brasília - DF, com saída no dia 29 de agosto e retorno no dia 30 de agosto do corrente.

II - O Exmo. Senhor Prefeito Marcelo Elias Roque, beneficiário da diária concedida por esta Portaria, participará do 5° Fórum CLIA do Brasil 2023.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 28 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**773BB516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023 PROCESSO Nº 37.722/2023**

**OBJETO**: Aquisição de pulseiras de identificação para atender as necessidades e demanda da Secretaria Municipal de Saúde. **I.D. 1017043**
**TIPO**: Menor Preço Total do Item
**DATA DA ABERTURA**: 12/09/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
**VALOR ESTIMADO**: R$ 30.900,00 (Trinta mil, novecentos reais).
**ENDEREÇO:** www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
**LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 28 DE AGOSTO DE 2023

***ELIANE GONÇALVES COSTA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**89821016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023 PROCESSO Nº 25.320/2023**

A Prefeitura do Município de Paranaguá, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 046/2023, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada nos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva e Fornecimento de Peças de Reposição (Originais/Primeira linha) de Máquinas e Equipamentos pesados da frota do município de Paranaguá. I.D. 1013242.

A sessão pública se realizará em 13 de setembro de 2023 às 09:00 horas.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 28 DE AGOSTO DE 2023.

***LEANDRO LINO ROLIM***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Marilete Rodrigues da Silva
**Código Identificador:**FD96F7F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023**

**REFERÊNCIA**: Impugnação ao Edital Chamada Pública nº 013/2023
**REQUERENTE: MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA**

**Protocolado nº** 42756/2023

**Assunto:** Questionamento requisitos ao edital da Chamada Pública nº 013/2023, para: “Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos”.

Trata-se de questionamento realizado em relação às exigências elencadas no edital de credenciamento para contratação de serviços médicos.

•
**Exigências relativas ao COREN**

O item 4.1, item b) não traz a exigência de registro junto ao COREN, sendo este colocado como alternativa mediante a utilização da conjunção “ou”.

Tem-se que a responsabilidade técnica legalmente deve ser registrada junto ao respectivo órgão de classe. Desta forma, tratando-se de contratação de serviços médicos, o registro deve ser realizado junto ao respectivo CRM.

•
**Necessidade de inscrição no CNES**

Nos contratos e convênios de prestação de serviços de assistência à saúde, celebrados com entidades filantrópicas, privadas sem fins lucrativos, com fins lucrativos e organizações sociais, o Estado e o Município deverão estabelecer além das cláusulas necessárias de que trata a legislação pertinente e outras decorrentes da especificidade das ações de assistência à saúde, bem como da sua relevância pública e das políticas e diretrizes do Ministério da Saúde. Tais cláusulas estão elencadas e definidas na PT/GM nº 3.277, de 22 de dezembro de 2006, são fundamentais e obrigatórias, assim, todos os contratos com prestadores de assistência a saúde deverão ter as cláusulas ali elencadas, dentre elas, que os estabelecimentos contratados deverão estar com o cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Conforme estabelece a Portaria de Consolidação nº 01/2017

Art. 130. Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º)
(...)
Art. 131. **A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá:** (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º)

**I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);** (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I)
II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II)
III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III)
IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV)
V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V)
VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI)
VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VII)
VIII - **preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII)
(...)

Desta forma, verifica-se a existência de exigência regulamentar por parte do Ministério da saúde quanto à inscrição de empresa no CNES para fins de contratualização com o Poder Público para fins de complementação dos serviços em saúde oferecidos.

Outrossim, em consulta aos tipos de estabelecimento de saúde previstos no CNES1, verifica-se a existência do estabelecimento Código 60, que possui a seguinte descrição: "*COOPERATIVA OU EMPRESA DE CESSAO DE TRABALHADORES NA SAUDE*", possuindo a seguinte definição: "Unidade administrativa que disponibiliza seus profissionais cooperados para prestarem atendimento em estabelecimento de saúde"2.
Neste sentido é o disposto no art. 3º da Portaria nº 186/2016 do Ministério da Saúde:

Art. 3º Fica alterada na tabela de tipos de estabelecimentos de saúde do CNES a descrição do tipo 60 Cooperativa para 60 Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde.
Parágrafo único. Entende-se por Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde **o estabelecimento de cunho administrativo que disponibiliza seus profissionais de saúde, contratados sob qualquer regime jurídico, cooperados ou sócios, para atuarem em outro(s) estabelecimento(s) de saúde de forma temporária**.
Art. 4º Fica definida a obrigatoriedade do cadastramento no CNES e manutenção ou atualização cadastral de todos os tipos de estabelecimentos de saúde citados nesta Portaria.

Pelo exposto, verifica-se que a exigência de que a empresa contratada esteja inscrita no CNES, trata-se de cumprimento de exigência normativa do Ministério da Saúde, motivo pelo qual não pode ser considerada como cerceamento do direito de participação.

•
**Da restrição de participação**

A professora Maria Sylvia Zanella di Pietro, renomada jurista do direito administrativo, referendando ensinamento de José Roberto Dromi, afirma que:

... pode-se definir licitação como o procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, **abre a todos os interessados**, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais vantajosa para a celebração do contrato". (Direito Administrativo, 21ª. ed. São Paulo, Atlas, 2008, p. 331). [grifo nosso]
Isto posto, o **artigo 6º, inciso IX, da Lei 14.133/2021**, define o **licitante** como sendo toda "pessoa física ou jurídica, ou consórcio de pessoas jurídicas, que participa ou manifesta a intenção de participar de processo licitatório, sendo-lhe equiparável, para os fins desta Lei, o fornecedor ou o prestador de serviço que, em atendimento à solicitação da Administração, oferece proposta."
A esse respeito, a 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 7.459/2010, de relatoria do Ministro Raimundo Carreiro, no julgamento do processo TC 019.843/2009-0, adotou os argumentos do MP/TCU, como razões de decidir para **alterar a redação do subitem 1.4.1.1 do Acórdão n. 5.555/2009**, assentando que a participação de entidades sem fins lucrativos em licitações públicas não pode sofrer proibição genérica, considerando como condição autorizativa que entre os serviços a serem prestados e os estatutos e objetivos sociais da entidade prestadora dos serviços exista nexo:

PEDIDO DE REEXAME. REPRESENTAÇÃO. **NÃO DEVE HAVER VEDAÇÃO GENÉRICA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, DESDE QUE HAJA NEXO ENTRE OS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS COM OS ESTATUTOS E OBJETIVOS SOCIAIS DA ENTIDADE PRESTADORA DOS SERVIÇOS.** CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. NOVA REDAÇÃO AO SUBITEM 1.4.1.1 DO ACÓRDÃO nº 5.555/2009-2ª. CÂMARA. COMUNICAÇÃO AO INTERESSADO.
[...]
ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da Segunda Câmara, diante das razões expostas pelo Relator, em:
9.1. Conhecer do Pedido de Reexame para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando a redação ao subitem 1.4.1.1 do Acórdão n.º 5.555/2009- 2.ª Câmara, dirigido à Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), e que, doravante, em caráter normativo, aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, que passa a ter o seguinte teor:
9.1.1. **Determinar que não habilitem, nos certames licitatórios para a contratação de serviços de terceirização ou assemelhados, entidades sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexo com os serviços a serem prestados;** e [grifo nosso]
9.1.2. Dar ciência deste Acórdão ao recorrente, à Fiocruz, à Milênio Assessoria Empresarial Ltda., à Controladoria-Geral da União e ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Desta forma, verifica-se que o próprio TCU reviu o posicionamento antes adotado no acórdão 555/2009, citado pelo impugnante, para alterá-lo na forma acima apontada.

•
**Obrigações da Contratada**

Tendo o edital previsto que os equipamentos de uso individual do profissional médico devem ser fornecidos pela Contratada, o custo à isso inerente deve integrar sua proposta de preços.

•
**Qualificação técnica**

Ao Contrário do estabelecido no Parecer nº 367/2021 do MPC, não se está exigindo certidões criminais dos sócios ou da pessoa jurídica, mas sim, do profissional que executará os serviços médicos nos estabelecimentos do município, sendo, outrossim, recorrente tal exigência, em razão da natureza do ofício e do grau de confiança necessário, sendo dente sentido o entendimento do TST:

"RECURSO DE REVISTA. RECLAMANTE. DANOS MORAIS. EXIGÊNCIA DE CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS . (...): 1. Não é legítima e caracteriza lesão moral a exigência de Certidão de Antecedentes Criminais de candidato a emprego quando traduzir tratamento discriminatório ou não se justificar em razão de previsão em lei, da natureza do ofício ou do grau especial de fidúcia exigido. 2. **A exigência de Certidão de Antecedentes Criminais de candidato a emprego é legítima e não caracteriza lesão moral quando amparada em expressa previsão legal ou justificar-se em razão da natureza do ofício ou do grau especial de fidúcia exigido, a exemplo de** empregados domésticos, **cuidadores** de menores, idosos ou deficientes (em creches, asilos ou instituições afins), motoristas rodoviários de carga, empregados que laboram no setor da

agroindústria no manejo de ferramentas de trabalho perfurocortantes, bancários e afins, **trabalhadores que atuam com substâncias tóxicas, entorpecentes** e armas, **trabalhadores que atuam com informações sigilosas**. 3. A exigência de Certidão de Antecedentes Criminais, quando ausente alguma das justificativas supra, caracteriza dano moral in re ipsa, passível de indenização, independentemente de o candidato ao emprego ter ou não sido admitido . No caso concreto, foi exigida a certidão de antecedentes criminais para a admissão de atendente de telemarketing; a exigência é legítima e não caracteriza dano moral, pois se justifica em razão da natureza do ofício, na medida em que se trata de função com amplo acesso a cadastros com dados sigilosos . Recurso de revista de que não se conhece " (RR-216600-49.2013.5.13.0009, 6ª Turma, Relatora Ministra Katia Magalhaes Arruda, DEJT 09/02/2018).

Por todo exposto, está Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, subsidiada ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, julga, mantendo-se inalterados os regramentos estabelecidos no instrumento convocatório, aos argumentos apresentados pela empresa MEDPRIME CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE LTDA, e, decide conhecer o recurso interposto, mantendo-se inalterados os regramentos estabelecidos no instrumento convocatório.

Paranaguá, 25 de agosto de 2023.

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Comissão Permanente de Licitação

***PAULO S. CHARNESKI***
Superintendente de Gestão e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde

1 http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Unidade.asp?VEstado=00 (acessado em 24/08/2023)

2 http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/cnes/tipo_estabelecimento.htm (acessado em 24/08/2023)

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**0DE8F01C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL**
**RESPOSTA - REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023**

**REFERÊNCIA**: Impugnação ao Edital Chamada Pública nº 013/2023
**REQUERENTE: VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
**Protocolado nº** 43089/2023
**Assunto:** Questionamento requisitos ao edital da Chamada Pública nº 013/2023, para: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos".
Trata-se de questionamento realizado em relação às exigência elencadas no edital de credenciamento para contratação de serviços médicos, especificamente quanto à exigência de inscrição da empresa no CNES.
Pois bem, nos contratos e convênios de prestação de serviços de assistência à saúde, celebrados com entidades filantrópicas, privadas sem fins lucrativos, com fins lucrativos e organizações sociais, o Estado e o Município deverão estabelecer além das cláusulas necessárias de que trata a legislação pertinente e outras decorrentes da especificidade das ações de assistência à saúde, bem como da sua relevância pública e das políticas e diretrizes do Ministério da Saúde. Tais cláusulas estão elencadas e definidas na PT/GM nº 3.277, de 22 de dezembro de 2006, são fundamentais e obrigatórias, assim, todos os contratos com prestadores de assistência a saúde deverão ter as cláusulas ali elencadas, dentre elas, que os estabelecimentos contratados deverão estar com o cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.
Conforme estabelece a Portaria de Consolidação nº 01/2017
Art. 130. Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º)
§ 1º Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e as normas técnicas e administrativas aplicáveis. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º, § 1º)
§ 2º Assegurada a preferência às entidades filantrópicas e sem fins lucrativos e ainda persistindo a necessidade quantitativa dos serviços demandados, o ente público recorrerá às entidades com fins lucrativos. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º, § 2º)
§ 3º A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato ou convênio com o ente público, observando-se os termos da Lei nº 8.666, de 1993, e da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, de acordo com os seguintes critérios: (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º, § 3º)
I - convênio: firmado entre ente público e a instituição privada sem fins lucrativos, quando houver interesse comum em firmar parceria em prol da prestação de serviços assistenciais à saúde; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º, § 3º, I)
II - contrato administrativo: firmado entre ente público e instituições privadas com ou sem fins lucrativos, quando o objeto do contrato for a compra de serviços de saúde. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º, § 3º, II)
§ 4º As entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos deixarão de ter preferência na contratação com o SUS, e concorrerão em igualdade de condições com as entidades privadas lucrativas, no respectivo processo de licitação, caso não cumpram os requisitos fixados na legislação vigente. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º, § 4º)
§ 5º As entidades filantrópicas e sem fins lucrativos deverão satisfazer, para a celebração de instrumento com a esfera de governo interessada, os requisitos básicos contidos na Lei nº 8.666, de 1993, e no art. 3º da Lei nº 12.101, independentemente das condições técnicas, operacionais e outros requisitos ou exigências fixadas pelos gestores do SUS. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º, § 5º)
§ 6º Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos do SUS. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º, § 6º)
Art. 131. **A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá:** (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º)
**I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);** (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I)
II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II)
III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III)
IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV)
V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V)
VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI)
VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VII)
VIII - preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES). (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII)
Desta forma, verifica-se a existência regulamentar por parte do Ministério da Saúde quanto à inscrição no CNES para fins de contratualização com o poder Público para fins de complementação dos serviços em saúde oferecidos.

Outrossim, em consulta aos tipos de estabelecimento de saúde previstos no CNES, verifica-se a existência do estabelecimento Código 60, que possui a seguinte descrição: "COOPERATIVA OU EMPRESA DE CESSÃO DE TRABALHADORES NA SAÚDE", possuindo a seguinte definição: "Unidade administrativa que disponibiliza seus profissionais cooperados para prestarem atendimento em estabelecimento de saúde".

Neste sentido é o disposto no art. 3º da Portaria nº 186/2016 do Ministério da Saúde:
Art. 3º. Fica alterada na tabela de tipo de estabelecimentos de saúde do CNES a descrição do tipo 60 Cooperativa para 60 Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde.
Parágrafo Único. Entende-se por Cooperativa ou empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde o estabelecimento de cunho administrativo que disponibiliza seus profissionais de saúde, contratados sob qualquer regime jurídico, cooperados ou sócios, para atuarem em outros(s) estabelecimento(s) de saúde de forma temporária.
Art. 4º Fica definida a obrigatoriedade do cadastramento no CNES e manutenção ou atualização cadastral de todos os tipos de estabelecimentos de saúde citados nesta Portaria.
Pelo exposto, verifica-se que a exigência de que a empresa contratada esteja inscrita no CNES, trata-se de cumprimento de exigência normativa do Ministério da Saúde, motivo pelo qual não pode ser considerada como cerceamento do direito de participação.
Assim, está Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, subsidiada ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, decide conhecer o recurso interposto, e, julga, mantendo-se inalterados os regramentos estabelecidos no instrumento convocatório, aos argumentos apresentados pela empresa **VCI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**.

Paranaguá, 25 de agosto de 2023.

***SHEILA DA ROSA MARIA***

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

***PAULO S. CHARNESKI***
Superintendente de Gestão e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**D9F98EE9

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL RESPOSTA MPUGNAÇÃO AO EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023 REQUERENTE: AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAUDE**

**Protocolado nº** 42756/2023

**REFERÊNCIA**: Impugnação ao Edital Chamada Pública nº 013/2023

**REQUERENTE: AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAUDE**

**Assunto:** Questionamento requisitos contratação serviços médicos

Trata-se de questionamento realizado em relação às exigências elencadas no edital de credenciamento para contratação de serviços médicos.

•
**Exigências relativas ao COREN**

O item 4.1, item b) não traz a exigência de registro junto ao COREN, sendo este colocado como alternativa mediante a utilização da conjunção "ou".

Tem-se que a responsabilidade técnica legalmente deve ser registrada junto ao respectivo órgão de classe. Desta forma, tratando-se de contratação de serviços médicos, o registro deve ser realizado junto ao respectivo CRM.

•
**Necessidade de inscrição no CNES**

Nos contratos e convênios de prestação de serviços de assistência à saúde, celebrados com entidades filantrópicas, privadas sem fins lucrativos, com fins lucrativos e organizações sociais, o Estado e o Município deverão estabelecer além das cláusulas necessárias de que trata a legislação pertinente e outras decorrentes da especificidade das ações de assistência à saúde, bem como da sua relevância pública e das políticas e diretrizes do Ministério da Saúde. Tais cláusulas estão elencadas e definidas na PT/GM nº 3.277, de 22 de dezembro de 2006, são fundamentais e obrigatórias, assim, todos os contratos com prestadores de assistência a saúde deverão ter as cláusulas ali elencadas, dentre elas, que os estabelecimentos contratados deverão estar com o cadastro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES.

Conforme estabelece a Portaria de Consolidação nº 01/2017

Art. 130. Nas hipóteses em que a oferta de ações e serviços de saúde públicos próprios forem insuficientes e comprovada a impossibilidade de ampliação para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinado território, o gestor competente poderá recorrer aos serviços de saúde ofertados pela iniciativa privada. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 3º)
(...)
Art. 131. **A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá:** (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º)
**I - estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);** (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, I)
II - submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, II)
III - submeter-se à regulação instituída pelo gestor; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, III)
IV - obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, IV)
V - submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, V)
VI - assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS; (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VI)
VII - cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente; e (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VII)
VIII - **preencher os campos referentes ao contrato no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES)**. (Origem: PRT MS/GM 2567/2016, Art. 4º, VIII)
(...)

Desta forma, verifica-se a existência de exigência regulamentar por parte do Ministério da saúde quanto à inscrição de empresa no CNES para fins de contratualização com o Poder Público para fins de complementação dos serviços em saúde oferecidos.

Outrossim, em consulta aos tipos de estabelecimento de saúde previstos no CNES1, verifica-se a existência do estabelecimento Código 60, que possui a seguinte descrição: "*COOPERATIVA OU EMPRESA DE CESSAO DE TRABALHADORES NA SAUDE*", possuindo a seguinte definição: "Unidade administrativa que disponibiliza seus profissionais cooperados para prestarem atendimento em estabelecimento de saúde"2.

Neste sentido é o disposto no art. 3º da Portaria nº 186/2016 do Ministério da Saúde:

Art. 3º Fica alterada na tabela de tipos de estabelecimentos de saúde do CNES a descrição do tipo 60 Cooperativa para 60 Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde.
Parágrafo único. Entende-se por Cooperativa ou Empresa de Cessão de Trabalhadores na Área de Saúde **o estabelecimento de cunho administrativo que disponibiliza seus profissionais de saúde, contratados sob qualquer regime jurídico, cooperados ou sócios, para atuarem em outro(s) estabelecimento(s) de saúde de forma temporária**.
Art. 4º Fica definida a obrigatoriedade do cadastramento no CNES e manutenção ou atualização cadastral de todos os tipos de estabelecimentos de saúde citados nesta Portaria.

Pelo exposto, verifica-se que a exigência de que a empresa contratada esteja inscrita no CNES, trata-se de cumprimento de exigência normativa do Ministério da Saúde, motivo pelo qual não pode ser considerada como cerceamento do direito de participação. Acrescenta-se ainda que, nas buscas normativas realizadas, não se obteve êxito na localização de qualquer ato revogando o disposto na Portaria nº 186/2016 do Ministério da Saúde.

Ademais disso, considerando os apontamentos da Impugnante, solicitou-se ao setor competente pelo cadastramento do CNES neste município a verificação dos tipos de estabelecimento disponíveis para cadastro, sendo informado que o estabelecimento Código 60, que possui a seguinte descrição: "*COOPERATIVA OU EMPRESA DE CESSAO DE TRABALHADORES NA SAUDE*" consta do sistema SCNES, conforme tela abaixo:

Ainda, ao realizar consulta pública no cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, verifica-se que a empresa Impugnante realizou o seu cadastro junto ao CNES em 02/06/2021, classificado como tipo de estabelecimento "*COOPERATIVA OU EMPRESA DE CESSAO DE TRABALHADORES NA SAUDE*", sendo a desativação de seu cadastro ocorrida em 01/2023, conforme informação do sistema abaixo, o que evidencia a fragilidade das alegações apresentadas pela impugnante:

Assim, está Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, subsidiada ao parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, decide conhecer o recurso interposto, e, julga, mantendo-se inalterados os regramentos estabelecidos no instrumento convocatório, aos argumentos apresentados pela empresa **AGILE SERVIÇOS DE APOIO À SAUDE**.

Paranaguá, 28 de agosto de 2023

***SHEILA DA ROSA MARIA***
Comissão Permanente de Licitação

***PAULO S. CHARNESKI***
Superintendente de Gestão e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde

1 http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Unidade.asp?VEstado=00 (acessado em 24/08/2023)

2 http://tabnet.datasus.gov.br/cgi/cnes/tipo_estabelecimento.htm (acessado em 24/08/2023)

**Publicado por:**
Cristiane Dos Santos Zella
**Código Identificador:**1066B620

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
## RESOLUÇÃO Nº 003/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA JUVENTUDE.

**Resolução nº 003/2023 – Conselho Municipal dos Direitos da Juventude**

Convoca a III Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de 2023.

**Considerando**:
- A Lei nº 4.090, de 18 de Novembro de 2021 que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Juventude.

- A deliberação da IV Conferência Nacional da Juventude através da resolução n°2/2023 do Conselho Nacional da Juventude ;

**Resolve**:
**Art.1º** Fica convocado a III Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de 2023, a ser realizada na cidade de Paranaguá, no dia 28 de Setembro de 2023 às 08:00 horas.

**Art.2°** A III Conferência Municipal dos Direitos da Juventude de 2023, tem como objetivo: - estabelecer compromissos para garantir os direitos da juventude; e - promover a soberania da juventude por meio de implementações da Política e do Sistema Nacional da Juventude.

**Art 3°** A realização da III Conferência Municipal dos Direitos da Juventude 2023 é condição para participação de delegados na Conferência Regional da Juventude.

**Art 4°** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Atenciosamente,

***ANA LIA RODRIGUES***
Presidente do COMJUPA

**Publicado por:**
Camila Vanhoni Dos Santos
**Código Identificador:**165DFD46

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2023

**Aos vinte e seis dias do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a 4ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal** de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2023; 3. Paranaguá se destaca na Oficina Nacional do Projeto ImunizaSUS; 4. Secretaria informa sobre acidente ocorrido na UBS com a Plataforma Elevatória; 5. Protocolo da Saúde Indígena; 6. Ofício nº. 1.828/2023 – SEMSA; 7. Informa visita nas UBS realizadas no dia 14 de julho de 2023; 8. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: **Gestores:** Claudomiro Gomes Macedo e Carla Cristina Pires Neri (Secretaria Municipal de Saúde). **Prestadores dos Serviços Públicos:** - Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo (Hospital Regional do Litoral). **Trabalhadores em Saúde:** Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Sara Barcelos de Oliveira (SINDSAÚDE), Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8), Silvano Fernandes (Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá – SISMUP), Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região). **Usuários:** Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), **Roseli Valentim dos Santos Lima (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel),** Jean Carlos Kuiavinski Freire, Maria do Rocio Pereira Rodrigues e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), **Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC). Ausentes com justificativa: Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni e Fabiana Medeiros (Instituto Peito Aberto), Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá),** Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). **Convidados:** Lesandro Marcos Floriano Filho, Queila Nogueira (MPPR), Micaela Boaventura (CIEVS), Felipe Leite (CIEVS), Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA), Ghislayne Correa (SEMSA), Débora Cristina da Silva (CIEVS). **O Presidente do Conselho o senhor José Dougiva iniciou a reunião cumprimentando e agradecendo a presença de todos. Passou a palavra ao Secretário para a leitura da ordem do dia. Claudomiro Macedo: (SEMSA): - Cumprimentou a todos e fez a leitura da ordem do dia. José Dougiva (ABEAP): - Vamos colocar em aprovação a ordem do dia. Todos estão de acordo? Não havendo objeção foi aprovada. Passou a palavra ao Vice Presidente o senhor Nilson falar sobre o item 1.** Expedientes do Conselho. **Nilson Nishida (CRF): - Justificativas:** Leonice da Costa – ACEDA, Sonia Resende – Pastoral da Criança, Eurimar Baioni – Instituto Peito Aberto. Documentos Recebidos: Ofício nº. 1.931/2023 – SEMSA: solicitação de pauta; Ofício nº 379/2023 – Defensoria Pública do Estado do Paraná – Solicita a análise por este Conselho sobre o pedido de disponibilização de profissionais de saúde, pelo Município, para o Posto de Saúde da Aldeia Pindoty, localizado na Ilha da Cotinga; Ofício nº 786/2023 4ª PJ – Referente as diretrizes remetidas para a Secretaria Executiva do Conselho Estadual do Paraná; Ofício nº

1.828/2023 – SEMSA; Processo nº 22.129/2023 – Referente solicitação de verificação da capacidade de acesso online aos exames pelo usuário; Processo nº 36.817/2023 – Referente informe da Coordenadoria de Atendimento ao Jurisdicionado e de Controle Social – CACS; Processo nº 27.303/2022 – Referente a resposta para usuário do SUS; Processo nº 7.103/2019 – Referente a entrega da Unidade da Cotinga; Processo nº 33.064 – Referente a Indicação de Conselheiro para inclusão de documentos no Drive. O acesso online aos exames já está disponível, em relação ao informe da Coordenadoria do Controle Social, da Promotoria de Justiça e da inclusão no drive já foram respondidos, os processos estão aqui, quem quiser verificar, fica a disposição até o final da reunião ou lá na nossa sala do Conselho. Quem será o nosso representante em relação ao sistema de inclusão de documentos no drive vai ser o nosso primeiro secretário conselheiro Macedo. Era isso Presidente. **José Dougiva (ABEAP): -** Passamos para o item 2. Deliberação da Ata da 3ª Reunião Ordinária de 2023. Todos receberam? Vamos colocar em regime de votação. Quem concorda permaneça como está, quem se abstém ou é contrário que se manifeste. **Não havendo manifestação foi aprovada.** Terceiro item, Paranaguá se destaca na Oficina Nacional de Projetos Imunizações. **Micaela Góes (CIEVS):** - "Olá, boa tarde! Vamos falar de uma conquista que o município de Paranaguá teve na primeira semana do dia 16 a 19 de julho, tivemos em Goiânia, o Paulo e eu a gente pode contar um pouco da história do município, dos nossos desafios e as estratégias que foram realizadas em relação a vacinação da covid-19. Paranaguá esteve num evento nacional, teve toda uma apresentação e um reconhecimento. Aqui no Paraná 03 (três) trabalhos foram premiados, no Brasil eram mais de 423 (quatrocentos e vinte e três) trabalhos, no qual 43 (quarenta e três) foram premiados, então nós temos 10% (dez por cento) desses que foram reconhecidos. Eu gostaria de compartilhar isso com vocês, dentro do trabalho foi apontado desafios com relação a vacinação, a questão das fakes News que nós enfrentamos, a falta de informação e a nossa população e os nossos profissionais desgastados tendo que trabalhar com relação ao enfrentamento da covid e a nossa superação foi não só a capacitação, mas foi a interação de todas as secretarias de saúde de todos os profissionais, a atuação dos gestores, dentro da Secretaria de Saúde, dentro da Estação, auxiliando em todo esse processo logístico, essa organização no qual nós conseguíamos vacinar mais de 3% (três por cento) da população diariamente. É isso que eu queria falar pra vocês." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Eu gostaria de que vocês depois enviassem para nós a época e as datas foram aplicadas vacina nos postos das guardas municipais que eu não me recordo. Muito obrigado." **Ghislayne Correa (SEMSA):** - "Foi na primeira fase de imunização, na segunda fase de imunização onde foram as forças de segurança na Estação Ferroviária de todas as forças de segurança." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Todas as listagens na época eram encaminhadas pela Secretaria Estadual se não me engano de Segurança e eles que encaminhavam os nomes dos profissionais de segurança que deveriam ser vacinados. E essa vacinação foi feito na Estação, mas a gente vai resgatar as datas pra passar para o Conselho. Eu quero aproveitar a oportunidade, se me permite e agradecer o trabalho tanto da Micaela quanto do Paulo em colher todas essas informações pra gente repassar a experiência de Paranaguá pro Brasil como um todo, mas quero deixar aqui ressaltado também que se não fosse o trabalho de excelência no caso da organização e coordenação na época da Luciana Costa, porque na verdade eu acabei tendo uma co-secretária que foi a doutora Luciana Costa que eu fiquei aqui na Secretaria coordenando os trabalhos e afins da Secretaria do dia a dia, mas quem organizou e capitaneou todo esse processo na época e comandou todas as Secretarias, porque foram envolvidas inúmeras Secretarias nesse processo, não foi apenas a Secretaria de Saúde, eu achei bem interessante porque foi um trabalho em que todas as secretarias vivenciaram saúde e começaram a entender como funciona o processo, como é mais complicado do que as pessoas acham que é, que não é só aplicar a vacina, tinha questões de logística, de lançamento de sistema, de verificação da vacina, cada vacina tem uma forma de aplicação, um jeito, cada uma tinha que ser numa temperatura específica, então tudo isso quem viu na época foi tanto o nosso Prefeito Marcelo Roque quanto a Luciana que pegaram seus gabinetes e levaram pra Estação e trabalharam nesse sentido. Então eu quero deixar abastecidos também porque se não fosse esse trabalho talvez aqui nós não estaríamos mostrando esse evento e que eu fiquei muito orgulhosa de toda a equipe por nós estarmos entre aqueles que conseguiram num voo tão grande de participantes." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Eu quero só parabenizar, não é ao contrário, só que aqui eu acho que o texto ali fala em pontos da Guarda Municipal, entre outros. Se fosse pontos da Secretaria de Esportes, tudo bem, da Guarda Municipal que me surpreendeu, que eu não fui informado que a Guarda Municipal, ela pode ter ajudado quando foi distribuída nos supermercados, tudo isso, organizado junto com a Secretaria de Saúde, Secretaria de Esportes e várias Secretarias, Assistente Social, tudo isso, só estou abismado com a colocação dos pontos da Guarda Municipal, isso que eu não entendi." **Paulo Charneski (SEMSA):** - "Por favor, houve um equívoco, está vendo essa foto onde foi montado é o Perto da Guarda Municipal, a logística montada na Estação envolveu aquele ponto da Guarda, envolvia aquela estrutura específica, então foi isso que está sendo levantado, é um ponto da Guarda Municipal que está próximo." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Já ficou melhor." **José Dougiva (ABEAP):** - "Eu quero agradecer a presença do Ministério Público através da Queila que sempre está presente nas reuniões, obrigado e sejam bem-vinda." Passamos ao item 4. **Paulo Charneski (SEMSA):** - **"**Boa tarde a todos. É só pra trazer informações ao Conselho sobre o ocorrido na nova Unidade do Santos Dumont. Logo após a inauguração da Unidade teve uma situação que houve uma parada da plataforma um pouco abaixo do nível. Isso aí alertou a atenção e a gente convocou a empresa que forneceu a obra juntamente com a plataforma para fazer a avaliação das duas plataformas e emitir um laudo sobre a qualidade e a operacionalidade dos equipamentos. No dia 19 de junho foi emitido o laudo das duas plataformas, foi engenheiro mecânico da empresa com emissão de ART atestando que ambas as plataformas estavam operacionais. Infelizmente com alguns dias depois eu não me recordo exatamente a data houve uma queda da plataforma do Santos Dumont, uma queda de nível, acabou sendo decorrência de uma falha mecânica de um dos equipamentos instalados aparentemente, está sendo processado tanto a causa dessa queda de nível quanto a substituição do equipamento. Então, tão logo a Prefeitura tomou conhecimento de um primeiro problema solicitou esses laudos, esses laudos foram emitidos, foi atestado por profissional habilitado, engenheiro mecânico, foi emissão de ART que elas estavam operacionais e infelizmente fatalmente uma peça veio apresentar problema e causou essa quebra. O processo de análise dessa segunda queda está sendo processado pela Vigilância do Trabalhador que está fazendo a instrução, e o processo de substituição está sendo acompanhado pela gente, a plataforma se eu não me engano já foi desmontada e está com prazo pra ser substituído agora nas próximas semanas." **Waltencir de Oliveira (STIA):** - "O que a Secretaria está fazendo em prol aos dois funcionários que foram atingidos nessa segunda queda? Na verdade, uma delas é a mesma que aconteceu no primeiro ocorrido." **Paulo Charneski (SEMSA):** - **"**No primeiro ocorrido, o engenheiro atestou que foi o acionamento do freio de segurança do elevador. Ele acionou, foi uma falha operacional, a segunda está sendo processada exatamente o que aconteceu, se foi falha de instalação, se foi falha de peça." **Waltencir de Oliveira (STIA):** - "Qual é a ajuda de vocês estão dando, já que ela está afastada, uma senhora de setenta anos com mais de 30 anos de trabalho na Secretaria e a moça lá que começou há alguns anos, vocês têm dado apoio? **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "A nossa diretora de auditoria entrou em contato com a senhora, passou todas as orientações pra ela, foi feito o CAT e tudo, ela ligou da minha sala, e todas as orientações foram dadas, inclusive a empresa tá verificando a questão de medicamento e tudo isso que precisa. O que eu quero deixar claro é que tudo que for necessário fazer, a gente vai seguir aquilo que a lei determina, é claro que aconteceu um acidente dentro de uma Unidade de Saúde e quando acontece todos os acidentes a gente tem que preencher o CAT, a gente tem que dar orientação, tudo isso." **Waltencir de Oliveira (STIA):** - "Eu poderia ter acesso ao CAT?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Não, teria que ser o Sindicato, se as duas forem sindicalizadas." **Waltencir de Oliveira (STIA):** - "Sim. Desculpa, tá? Porque é uma coisa que eu acho que se pegasse, poderia pegar com qualquer um de vocês. Eu conversei hoje com uma amiga de uma das funcionárias, dessa senhorinha, não tem nenhuma assistência pra ela, estranho isso, por quê? Disseram que até o remédio pra ela mandaram abrir o protocolo na Secretaria pro remédio. Quanto tempo faz isso já há um mês? Dois? Poxa, e até agora a senhora está lá a busca de ajuda dos amigos, dos trabalhadores da UBS do Argemiro Félix. Eu não vi nenhuma Secretária, Prefeito,

ninguém, disseram que era Fake News, eu mesmo na hora que disseram que era Fake News eu já fui detonando com a página do colega lá e depois o colega vai e me traz uma nova live mostrando o filho da mulher falando que até agora não teve nenhuma ajuda dentro da Secretaria ou até mesmo da Prefeitura e da Assistência Social. Daí pessoal como é que fica?" **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Uma questão da ordem. Poderíamos montar uma Comissão pra fazer essa auditoria, pois não fomos comunicados nem quando aconteceu, só ficamos sabendo através de terceiros, porque o Conselho não existe pra dizer, olha, teve um acidente aqui em tal lugar o Conselho pode acompanhar a gente, não, o Conselho só sabe por terceiros." **José Dougiva (ABEAP):** - "Por favor Queila, faça a sua pergunta." **Queila Nogueira (MPPR):** - "O acidente gerou alguma vítima fatal ou grave?" **Waltencir de Oliveira (STIA):** - "Grave porque a senhora teve fratura na perna, e ela é recorrente da primeira ocorrência ela teve uma luxação na parte torácica. Ela é uma senhora de mais de setenta anos, tem mais de trinta anos de serviço naquela mesma localidade." **Queila Nogueira (MPPR):** - "E os dois acidentes atingiram a mesma senhora?" **Waltencir de Oliveira (STIA):** - "Por incrível que pareça na primeira e na segunda." **José Dougiva (ABEAP):** - "Isso aqui nós íamos fazer o complemento ou uma explanação disso aqui no item 7. No dia quatorze passado eu e o Nilson começamos fazer as visitas, mas como está sendo falado sobre isso aqui, o Santos Dumont foi o terceiro Posto que nós visitamos, nós fizemos questão de ir lá saber alguma coisa desse acidente com esse elevador e o que é a Superintendente, o pessoal falaram lá que ocorreu, na verdade uma senhora de setenta anos e uma outra nova que está lá, mas que o posto, a enfermagem, os enfermeiros lá, o pessoal estavam acompanhando inclusive com os profissionais lá dando assistência e que elas, eu ainda perguntei, "vocês estão indo na casa das colegas pra ver como estão?" Uma estava no hospital ainda, acho que tinha feito cirurgia e a outra já tinha tido alta, foi o que nós soubemos. Agora, eu quero crer e acredito que falei pra eles lá que não só a Secretária, como o Conselho também estaria acompanhando como começamos a acompanhar, pedimos pra eles, que quando tivessem alguma coisa, que pusessem no papel, que informassem para o Conselho, pra que nós pudéssemos acompanhar esse caso mais de perto, porque isso daí não é de dizer, porque aconteceria com qualquer um. Sim, claro, a não vamos dizer que seja alguém irresponsável ou não, na verdade, tem que ser apurado. Mas naturalmente eu quero crer e acredito pelo que nos foi informado que a empresa que fez a instalação desse elevador lá, ela está sendo processada, está sendo investigada, está sendo feito todos os levantamentos e naturalmente se tiver culpados vai ser punido." **Waltencir de Oliveira (STIA):** - "A única coisa que eu estou dizendo e que eu vi e eu perguntei para pessoas próximas a essa senhora é que eles estão sendo ajudados pelos amigos, mas não que algum amigo foi lá em nome da Secretaria, que algum amigo foi lá em nome do Prefeito, os amigos se compadeceram com a necessidade da pessoa, não que a Secretaria falou vai lá você e preste uma assistência. Não. Isso que eu estou querendo saber porque até agora ninguém foi." **José Dougiva (ABEAP):** - "Waltencir esses casos quando ocorreram, você como conselheiro, pede pra essas pessoas ir ao Conselho fazer uma denúncia, fazer alguma coisa, falar alguma coisa, deixar por escrito, porque vou te ser sincero, essa coisa de ouvi falar, o achismo." **Waltencir de Oliveira (STIA):** - "Eu vou fazer." **José Dougiva (ABEAP):** - "Já era pra ter feito. O achismo ou alguém falou, esse tipo, tem que ter no papel." **Waltencir de Oliveira (STIA):** - "Dougiva é real, é fato." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Se não eu fosse real a Secretaria não estaria aqui prestando informação." **Waltencir de Oliveira (STIA):** - "Eu Waltencir, vocês sabem vocês me conhecem, é difícil de eu querer sair quieto. Eu aprovo tudo, eu ajudo em tudo. Quantas vezes a gente foi visitar os postos de saúde, a gente viu coisas que não a senhora, mas o antecessor, então é isso que eu estou te falando, é uma dor no coração que eu estou sentindo. Não é, assim, um desabafo de ah, vieram um me falando uma coisa, não, é coisas que eu fiquei sabendo real, se fosse Fake News eu não estaria falando." **Dougiva (ABEAP):** - "Você ouviu falar, nós fomos lá." **Waltencir de Oliveira (STIA):** - "Eu fui lá também, eu sei que vocês foram no Posto, eu moro há duas quadras do Posto." **Nilson Nishida (CRF):** - "Lembrando que eu sempre falo aqui, nós precisamos de informações dos familiares, a pessoa está em casa, não podemos adentrar na casa da pessoa, então precisamos que essas informações sejam repassadas à nossa Secretaria Executiva. Não encaminhamos denúncias vindas por Facebook, por WhatsApp, não é oficial, a gente não delibera, mesmo que a gente encaminhe alguma coisa pro Ministério Público, nós precisamos de documentação pra que seja encaminhada e a gente averigue junto à Secretaria Municipal de Saúde e a outros órgãos a solicitação e o que realmente está acontecendo, mas se a família não nos procura a gente não tem como fazer e como foi solicitado todas as informações que solicitamos aqui na saúde foram informados, inclusive no local onde aconteceu o acidente, foi inclusive a enfermeira relatou como foi feito o procedimento que é o padrão, elas não podem mexer em uma pessoa que teve um acidente, porque ele não sabe se teve lesão medular ou não, então foi chamado ao Corpo de Bombeiros porque era um equipamento, pode ser precise dar abertura pra equipe de saúde, foi chamado o SAMU que é uma equipe especializada pra imobilização total da pessoa, então, esses encaminhamentos foram feitos, a pessoa foi encaminhada pra cirurgia, foi nos informados. Se a família precisa de algo, que nos procure, que vamos ajudá-los da melhor forma possível, como também existe quem representa os servidores do município, o Sindicatos dos Servidores Municipais, que peçam inclusive que entrem em contato com os servidores." **Silvano Fernandes (SISMUP):** - "Os funcionários não procuraram o sindicato. **"Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Uma de nossas servidoras entrou em contato com as senhoras, explicou tudo que precisaria fazer e deixou o canal aberto pra qualquer dúvida ou solicitação que ela, por ventura, pudesse ter. O que a gente só tem que tomar cuidado é não extrapolar aquilo que a lei nos permite fazer. Nós somos servidores públicos aqui, então por mais que as vezes eu enquanto particular posso achar que a o município deve fazer isso ou aquilo, na verdade o município só pode fazer aquilo que a lei prevê. Então a gente não pode ir além da lei, essa que é a questão. Existe um processo com relação a empresa que está sendo instruído ainda, após o término será sim encaminhado para o Conselho, se a gente encaminhar um processo que ainda não está concluso, podemos até encaminhar nível de conhecimento, mas ele ainda não está concluso, então às vezes chegando lá pode dar uma falsa impressão que a gente vai encaminhar para um lado ou pro outro e no final a conclusão sai totalmente diferente daquilo que inicialmente se imaginou. Então qualquer dúvida também vocês podem nos oficiar solicitando, a informação será dada, eu acho que a gente nunca se furtou aqui de dar todas as informações que o Conselho pediu, tanto é que essa pauta quem mandou foi nós, né Macedo? Nós é que solicitamos essa pauta para o Conselho. Na hora não é procedimento padrão comunicar o Conselho dos acidentes que acontecem, porque existem acidentes de manuseio, isso acontece no dia a dia, então, não é procedimento comum, a gente encaminhar essas informações para o Conselho, porque se fosse vocês sempre iam estar recebendo alguma coisa. Com relação a essa situação, nós encaminhamos. Podemos demorar um pouquinho? Sim, desculpa a demora, mas que veio, veio." **Nilson Nishida (CRF):** - "Só para informação Lígia, vocês colocaram no site, a gente ficou sabendo, inclusive, a nossa Secretária Executiva localizou onde foi noticiado, então a gente está acompanhando, um dos motivos de passarmos no Santos Dumont foi essa informação, por isso que a gente está acompanhando e caso algum conselheiro queira visitar algum posto específico ou queira mais informações é como sempre falamos a Valeska está à disposição, sem problema nenhum, qualquer informação que precise não sabe como fazer procedimentos, não sabe pra onde encaminhar a Valeska prontamente nos ajuda, liga para as Unidades de Saúde, liga aqui para as chefias da Secretaria Municipal de Saúde para providenciar o mais rápido possível o atendimento dessa pessoa. Ela fica em horário comercial, é o horário de serviço dela, nossa sala tem computador, tem telefone, caso precisem a gente sempre está à disposição. Essas informações sempre estão disponíveis no site, temos encaminhado vários processos inclusive de usuários, então qualquer necessidade que precisem vamos dar uma resposta e se for necessário abriremos pauta na reunião e vamos discutir o assunto para resolver da melhor forma possível. Como eu falei, quem tem melhor referência em relação aos servidores do município é o Sindicato, caso precisem com certeza o Sindicatos dará o apoio." **José Dougiva (ABEAP):** - "Só pra complementar, acredito que discutindo com os funcionários, naturalmente os órgãos que socorreram, o SAMU e outros devem ter dado algum documento, naturalmente no final alguém culpado ou inocente, ou pela presunção que todos são inocentes até que se prove ao contrário, alguém que tiver culpa vai ter que prestar os seus esclarecimentos, suas contas. Então naturalmente eu acredito que agora não vai ser tirada conclusões a não ser quando

se tiver uma notícia certa do que aconteceu, principalmente com essa senhora de setenta anos para ver a história dela, o que ocorreu só ela sabe dizer e as pessoas que trabalham lá com ela e os órgãos que a socorreram para dar um relatório, deve sair algum documento, alguma coisa pra que alguma posição seja tomada." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Olha, eu acho que é uma hora boa pra gente fazer uma discussão boa. Não precisamos de vítima fatal. Tem uma vítima de acidente. Se essa hora que tem um acidente a gente não se somar e tentar solucionar as coisas não adianta um pegar uma bandeira e dizer: - "não fiz isso. Ah, eu fiz aquilo" como o presidente e o Nilson foram lá visitar o posto de saúde. O sindicato que representa a categoria não foi informado pela Prefeitura. Está aí, um acidente gravíssimo, podia ser fatal e nem o sindicato foi informado. O Conselho Municipal de Saúde não foi informado ficando sabendo por terceiros, aí vem o negócio, ah é Fake News. Essa é a hora de nós tirarmos um protocolo de encaminhamento ou formarmos uma comissão dentro do Conselho pra tirarmos esse protocolo de encaminhamento, porque morre uma criança na UPA, morre não sei quem no João Paulo, não vamos esperar morrer, vamos solucionar ou tentar prevenir antes de acontecer. Então, aconteceu no sinistro? Aconteceu um acidente? A secretaria que faz um bom trabalho, eu não estou discutindo o trabalho de ninguém. Houve um fato e houve um acidente. Então, qual é o ponto? Vamos comunicar quem? SAMU? Bombeiro? A empresa? Não fizeram um teste nesse elevador, depois instalados cinco dias há um sinistro no elevador, é problema de desnível, quer dizer arruma o desnível e não faz um teste? Duas pessoas entram no elevador e cai. Está muito a Deus dará. Vamos esperar ter vítima fatal? Aí quanto a assistência se nós temos ou não temos o direito de comunicar, entrar em contato com o funcionário ou não, vamos fazer a nossa parte. Se você não pode, se ele não pode, alguém pode? Pronto. Olha, alguém que tem contato com fulana ou o próprio Conselho, vamos tirar uma reuniãozinha aqui, vamos fazer a Comissão de Saúde pra investigar o acidente, Pronto. Teria solucionado isso há quanto tempo? Vamos esperar quanto tempo? Vamos esperar vim o relatório do sinistro? A culpa da empresa? Ou o aparelho que não freou, que é isso? E a pessoa continua lá, enfermo? Então é isso que eu peço. Eu acho que essa é a questão de colocar hoje na reunião do conselho. Agradeço a secretária que vem trazer o relato hoje que não tá definido, mas podemos acompanhar, não é pra vitimar ninguém nem pra condenar ninguém, só isso. Essa é a função do Conselho. **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, então assim ó, conforme a gente discutiu aqui, a gente tem uma comissão, a comissão de saúde do trabalhador, já convoquei várias vezes e a gente não teve reunião porque é o comparecimento do conselheiro, principalmente dos sindicatos pra gente poder fazer. Waltencir, você poderia vir na reunião de comissão, a gente faz reunião comissão convocada inclusive pela Valeska. É nessa Comissão de Saúde do Trabalhador que nós temos a discussão relacionada a isso, a gente só não faz porque os conselheiros não comparecem a reunião e não tem quórum. Então é importante assunto? É sim, inclusive nós podemos chamar tanto o representante da Vigilância em Saúde do trabalhador da Secretaria Municipal de Saúde e da Regional que faz a orientação pra todo o litoral pra gente discutir essas questões da saúde do trabalhador. É no mesmo dia da reunião das comissões, então a gente vai pra próxima reunião, convocar essa reunião, só que agora vai ser convocação, então eu peço aos conselheiros que compareçam, a partir do que a comissão decidir, a gente encaminha pra pauta do Conselho. **José Dougiva (ABEAP):** - Vamos passar para o item 5 Protocolo da Saúde Indígena. **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal, só pra Informar antes de começar a apresentação eu participei da Conferência Nacional de Saúde e acabei conversando com a equipe da SESAI lá. Eles forneceram folders e como estávamos nesse assunto discutindo aqui, eu aproveitei e trouxe pra vocês, tem algumas informações sobre o funcionamento da DESAI, inclusive eles me falaram que a responsabilidade realmente a DESAI, SESAI e a gente faz só apoio pela Secretaria Municipal de Saúde quando é necessário o Hospital Regional quando é algo mais grave faz o atendimento, mas a função da primária e da preventiva é da DESAI. **Ghislayne Correa (SEMSA):** - "Boa tarde. Como o Nilson falou, a responsabilidade é sobre todo e qualquer atendimento primário, prevenção, atendimento primário básico, as comunidades indígenas ela é desde a Lei Arouca da SESAI que é a Secretaria Estadual de Saúde Indígena e os Distritos Sanitários que é o DISEI, aqui no Paraná atende Sul, que atende Curitiba, Litoral e outras áreas que abrange as comunidades indígenas locais. A execução das ações da Atenção Primária é uma responsabilidade da União através dessa Secretaria de Saúde da FUNAI, sendo os estados e municípios responsáveis por ações complementares da Atenção Básica, secundária e terciária. A extensão de atendimento da SESAI são todas as aldeias ao longo do estado do Paraná, então eles vão dividido por distritos sanitários. A equipe deles tem que ter no mínimo um médico, um enfermeiro pra cada distrito sanitário. Um médico, um enfermeiro, um cirurgião dentista ou auxiliar de saúde bucal, o técnico de enfermagem e o agente da própria comunidade, então cada comunidade tem o seu agente de saúde indígena. A nossa aqui é bem atuante ali nas duas unidades das duas comunidades da Cotinga. A organização deles é que as comunidades sejam encaminhadas ou sejam acolhidas por um polo base, a gente tem aqui no Litoral um polo base, tem uma extensão do polo base na verdade do Litoral e a sede da escola de Curitiba temos uma extensão aqui, e o polo base é que vai como se fosse uma unidade básica de saúde igual a gente tem aqui no município, a partir dela se encaminha para todos os processos do SUS, se precisa de especialidade, exame, qualquer tipo de procedimento como é feito na unidade básica, só que o primeiro contato sempre é feito através desse polo base, qualquer ação que até a própria Secretaria Municipal queira fazer a gente pede uma autorização para o DISEI pra conseguir ir até essa comunidade, não podemos ministrar nada, nenhum medicamento, nenhuma ação de prevenção sem informar a esse distrito sanitário. Eles têm a casa de saúde de apoio ao índio que fica em Curitiba, aqui no Litoral não tem nenhuma. No âmbito da Secretaria Municipal conseguimos prestar o apoio que a lei permite que a gente preste, e incluindo os investimentos que fazemos, por mais que não tenha uma unidade de saúde de polo base completa aqui, o município com recurso que recebeu. **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Recursos remanescentes da antiga FUNAI, nós pegamos esses recursos e através de um processo com a comunidade e também com o DISEI, também com a SESAI, nós construímos essa unidade e entregamos pra repassar esse recurso que na época a gente recebia pra cuidar da saúde indígena, estamos devolvendo esse recurso através da unidade básica e todos os equipamentos que foram colocados lá." **Ghislayne Correa (SEMSA):** - "É feito o atendimento a oitenta indígenas nas suas aldeias. Entregamos a Unidade Caraipapaí, que foi entregue no ano passado ali na Cotinga, com todos os equipamentos dentro, sala de vacina, sala de procedimentos, odontologia, consultório médico e toda estrutura física dentro da unidade de saúde. Temos o acesso e a oferta aos cuidados de saúde primária, é um desenvolvimento de um sistema eficaz que garanta o acesso regular e equitativo aos cuidados de saúde em que todas as nossas unidades do território municipal elas são orientadas a receber, a SESAI ela tem agora essa sede que a gente entregou, e eles tem uma equipe itinerante desse polo base que vai até as aldeias, mas às vezes acaba que tem uma ausência de profissional, eles tiveram ausência de médico por um tempo, algumas comunidades não aceitam o dentista que está lá, outra já aceita, é todo um processo deles que a gente não discute aqui, mas o que a gente faz pra dar apoio? A gente acolhe esse usuário em todas as nossas Unidades. Estamos orientando que quando aparecer um indivíduo da comunidade indígena, a gente vai fazer o atendimento, não vai negar o atendimento, mas a responsabilidade ainda é a SESAI, porém, a gente dá essa assistência, então todas as Unidades estão orientadas e quando a gente tem campanhas, prevenção, devidamente informado ao distrito sanitário conseguimos levar até as comunidades como foi em outras situações, vacina, tudo que a gente faz na epidemiologia, na dengue, a gente acaba levando até as comunidades. Como eu falei pra vocês, a Unidade Básica do Município, faz a entrada do usuário e dali a gente vai distribuindo para as especialidades, exames e tudo, e isso é a mesma coisa com a comunidade indígena, a partir do momento que a DISEI e a SESAI elas veem a necessidade de um exame ou de um serviço é passado para o nosso departamento de assistência em saúde e acaba sendo incluído na nossa rede de atenção, e aí é o mesmo procedimento dos usuários de todos os bairros: encaminha, informa a data e informa sempre para a SESAI, nunca para o usuário direto, informa para a SESAI e eles programam em como estar fazendo a locomoção e quando precisa a gente dá um apoio, vamos buscar com o barco, leva uma ambulância sanitária, mas geralmente eles se acertam por lá, só quando realmente tem um problema de logística que a gente dá o apoio mais sempre quando solicitado. O fluxo deles só repetido, isso é nacional, é de responsabilidade da União, sai da aldeia a informação,

passa pelo polo base e ele distribui pra incluir no sistema do SUS e tem o apoio das casas de saúde indígena. Só lembrando o nosso fluxo do município que seria como uma Unidade Básica, no caso ali vem do polo base da SESAI, a gente faz a recepção, anexa a documentação desse paciente, encaminha para o departamento de saúde, o departamento vai incluir esses pedidos de serviços, exames, procedimentos para a nossa rede e aí essa documentação é entregue para a enfermagem da SESAI que é o nosso contato direto. A gestão das doenças endêmicas também é de apoio e sempre conversando com o pessoal da SESAI pra gente elaborar o plano de ação mais adequado. Se tem alguma epidemia, se tem algum tipo de rastreio que temos que fazer, como foi o caso das aves, a gente entra em contato, planeja e faz a ação sempre em conjunto, não entra sozinho nas comunidades. O acesso contínuo também a rede de medicação, toda essa medicação que é passada pelos especialistas ou até pela própria SESAI chega aqui nas nossas farmácias e fazemos a distribuição, às vezes é diretamente, alguns vem buscar aqui, mas a maioria das vezes a equipe da enfermagem, além do que eles têm a medicação que é repassada pela União, mas quando necessita a enfermeira pega aqui na nossa Central de Distribuição e cedemos essa medicação. Quando tem uma urgência e emergência? Geralmente a SESAI, tem já o seu barco e vai buscar, mas as comunidades elas reclamam bastante que às vezes não conseguem contato com a própria equipe da SESAI aí entram em contato com a gente, quando conseguimos a gente atende, mas a responsabilidade desse transporte é através do SAMU, às vezes temos dificuldade com a questão do telefone do SAMU, mas se conseguir, fazemos essa ligação entre os serviços ou se é muito urgente mesmo a gente acaba colocando no nosso humilde barquinho e trazendo e aí consegue fazer o transporte do SAMU por terra que é mais fácil, porque acredito que o SAMU também está sem lancha e acaba dificultando também o trabalho, seria um ponto a averiguar. Em resumo é isso, a situação na aldeia é informada a SESAI e eles entram em contato ou na própria aldeia entra em contato com o SAMU que encaminha pra UPA ou Hospital Regional e de lá ele faz as devidas regulações para os serviços que forem necessários. Acho que é o resumo do serviço é esse, o que a gente consegue fazer aqui no município a gente faz." **Nilson Nishida (CRF):** - "Então pessoal, nós recebemos essa demanda como também a Secretaria Municipal recebeu a demanda da Defensoria Pública do Paraná, mas como vocês viram a responsabilidade é do Governo Federal através da SESAI, Ministério da Saúde, SESAI, DISEI, então caso eles necessitem de algum atendimento eles têm que fazer isso através da Defensoria Pública Federal porque eles têm que encaminhar essa demanda pra quem é responsável do setor. Então o respondemos, com o auxílio da Secretaria, a gente perguntou pra Secretaria qual era a informação sobre isso, quando recebemos a informação deles fizemos a nossa resposta, então quero realmente agradecer. Caso eles precisem de alguma coisa, eles têm que solicitar isso a DISEI, Ministério da Saúde em Brasília, então quem responde pra eles em relação a isso é a Defensoria Pública Federal e não a estadual. Já respondemos, isso deve finalizar, porque como é uma demanda federal tem que ser encaminhar pra lá. Aproveitando essa questão, a parte de medicamentos também é responsabilidade federal, então hoje devido à Lei Federal 8080, 8142 e o Decreto 7508, medicamentos não padronizados na relação nacional de medicamentos, a demanda é do Governo Federal, por isso que muitas vezes houve diminuição, o estado do Paraná teve uma diminuição da demanda judicial porque a demanda agora é contra o Governo Federal. Então todos que precisam de medicação que não está na rede tem que entrar contra a União, então são a Defensoria Pública Federal e o Ministério Público Federal que fazem esse encaminhamento." **José Dougiva (ABEAP):** - Alguma pergunta sobre o assunto? Delphim pode fazer. **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "A FUNAI existe no município?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Não, a FUNAI não tem mais e nem a FUNASA, na verdade." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "na época que ela existia foi repassado alguns recursos para o município e isso ficou numa conta específica e havia uma discussão na época em que fazer com esse recurso. Parece que foi a própria comunidade indígena que inicialmente queria que fizesse um polo do tipo A ou B ou C e na época da outra gestão do Edison Kersten eles não chegaram a um consenso. Nessa gestão desde 2017 nós fizemos reuniões com eles da comunidade, eu tenho registrado isso inclusive, e daí nós chegamos à conclusão que o melhor seria fazer uma Unidade Básica pra repassar pra eles esse recurso e a partir do momento que a gente fez a construção e deu tudo certinho, a gente fez a entrega oficial dessa Unidade pra SESAI tanto que houve o recebimento das chaves." **Nilson Nishida (CRF):** - "Foi entregue ao Conselho o Delphim estava lá, temos posse também desse documento, se alguém quiser ver." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Estava lá parado na conta aquele recurso e a gente só podia utilizar com a saúde indígena, só que a gente precisava da decisão deles do que a gente utilizaria, daí houve essa dissidência, de um queria uma coisa, outro queria outra, quando chegaram no consenso da unidade, falei, opa, vamos aí." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Secretária, quero dizer pra senhora que estive na inauguração, o posto é coisa mais linda do mundo, só que se não me engano tinha uma representante da FUNAI lá junto com o grupo de enfermeiros, e está uma questão sobre o píer deles, as boias que está na justiça, que a FUNAI que estava correndo atrás disso aí. É porque eles queriam uma ação trabalhista, pra fazer a obra no interior da comunidade, tinha uma ação trabalhista e iam retirar o píer, as boias, também não sei se aconteceu, se não aconteceu, por isso que eu estou colocando pra senhora pra ver se a gente pode." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Tem uma promotora federal que está tratando desses assuntos das comunidades tradicionais, eu não lembro o nome dela. A Gislaine participou de algumas reuniões e não apenas nas questões de saúde, também nessas questões de acesso, tudo, eu não sei se a última reunião faz tempo que teve. E nessa reunião ficou pactuada também que nós construiríamos um protocolo, porque uma coisa é a responsabilidade ali dentro da Cotinga que a gente entende que é da SESAI e da DISEI, só que como a Gislaine falou, e aqueles indígenas que vem procurar saúde aqui no município? Então, nós pactuamos que nós faríamos um protocolo, razão pela qual pedi pra inserir nessa reunião. Porque se tem uma coisa que nós estamos fazendo aqui na saúde é disponibilizar esses protocolos no site do município, todos os protocolos estão ali, então eu senti falta de colocar essas informações no site, por isso que eu pedi pra que fosse o quanto antes, porque assim que vocês aprovarem a gente já coloca lá e fica a informação pra todos." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pra esclarecer a FUNAI existe, só que a FUNAI é a Fundação Nacional Indígena ela não está vinculada ao Ministério da Saúde e sim diretamente ao Governo Federal gabinete direto do presidente. Por que antigamente ela entregava recursos pra Secretaria Municipal de Saúde? Por que a Funai não tinha equipe de saúde porque não era da área da saúde, a FUNAI cuida de todo o resto, por isso que talvez cuide do trapiche lá da ilha, é responsabilidade deles mesmo porque a FUNAI cuida do todo o resto. Então só que agora a o Ministério da Saúde criou a SESAI/DISEI que cuida da saúde, que deve ter contato com a Secretaria Municipal de Saúde. O restante das coisas da FUNAI nós não temos contato porque não é pertencente ao Ministério da Saúde, então descendente não vai chegar informações pra Secretaria Municipal de Saúde, deve chegar pra outra Secretaria, alguma coisa assim vinculada. Talvez se tiver alguma coisa que a Prefeitura possa ajudar, deve ir direto pro gabinete do Prefeito e não da Secretária de Saúde." **José Dougiva (ABEAP):** - Conselheiros isso tem que ser votado, acho que já foram feitas as observações, já foram feitas as perguntas e vamos pôr em votação. Se estiver de acordo permaneça como está, quem se abstém ou é contrário se manifeste. Como não houve manifestação foi aprovado. Vamos ao item 6 Ofício nº. 1.828/2023 – SEMSA. **Nilson Nishida (CRF):** - "Esse ofício é para informações, ele foi recebido da Secretaria Municipal de Saúde, com a proposta de implementação da limitação da vacina BCG, ao um nascimento nos hospitais do município, se o conselho é a favor ou não. Como técnico da saúde, responsável pela distribuição de vacinas aqui na região eu acho até ideal, inclusive uma briga minha com o hospital Regional, isso eu falo abertamente porque fui eu que fiz essa demanda de deixar os soros antivenenos nos hospitais, foi uma briga muito grande com o hospital até a diretoria na época aceitar essa questão, porque é um atendimento muito mais rápido, o paciente já é referenciado pro nosso Hospital regional do Litoral, se você entrar no site de envenenamento por animal peçonhento vai indicar o Hospital Regional Litoral, então não tem lógica a gente deixar um tratamento lá de urgência e emergência, a mesma coisa com a vacina, temos tido bastante reclamação que as pessoas vão ao posto, tem que agendar e as pessoas não retornam, o frasco tem várias doses e os nascimentos são espalhados no nosso município, então, realmente, se ficar no hospital vai facilitar, vai concentrar, porque não é só o Hospital Regional, isso será para os hospitais privados que o SUS também faz

parte, então toda criança que nascer na cidade terá acesso a essa vacina. Algum conselheiro gostaria da palavra e se houve resposta Secretária?" **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "É bom fazer essa reunião porque agora eu pego a cópia dessa ata e encaminho ao Hospital Regional." **Cristiane Bariatto (HRL):** - "Foi pactuado isso?" **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Como eu já senti em outras reuniões que houve um, eu quero escolher uma palavra certa, mas que não olharam com bons olhos no hospital, então eu estou fazendo que nem aquele filho que quer sair e manda o coleguinha pra pedir junto pro pai, nesse caso eu estou pegando o Conselho pra me ajudar, tem o Ministério Público aqui também. Vocês já aplicam uma outra vacina lá no Hospital Regional nos nascidos vivos, não aplicam?" **Cristiane Bariatto (HRL):** - "O que foi determinado em protocolos e definido em pactuações. O que a gente tem que ver é justamente isso, porque o hospital ele serve pra atender a comunidade, então quando determinado a gente vai fazer." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Eu vou colocar em pauta, na próxima reunião isso, mas eu já vou com essa documentação de agora, com essa ata. Tem aquelas crianças que vão nascer nos hospitais e vai ter aquela criança que vai nascer em outra cidade, mas que também moram em Paranaguá, então a ideia é centralizar a nossa vacinação na Gabriel de Clara, pra toda a vacinação BCG ser lá e aquelas crianças que nascerem nos nossos hospitais já fazerem essa aplicação pra gente não perder, é a subcutânea primeira dose." **Nilson Nishida (CRF):** - "Ela tem que tomar quando recém-nascido, o que acontece hoje é que sai da maternidade, tanto do Hospital Regional, Clínica São Paulo e vai quinze dias após, só que como esse frasco pra informação de todos tem vinte doses. Um posto de saúde nosso pra juntar vinte doses tem que juntar várias crianças nascidas na mesma época e acaba perdendo dose, e o que está acontecendo é que as mães não estão retornando no agendamento, então fazendo no hospital seria muito mais vantajoso." **Cristiane Bariatto (HRL):** - "Isso tem que ser determinado, pactuado e feito curso justamente para os municípios já estarem." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Pede pra responderem meu ofício dizendo que se for pactuado a gente faz." **Cristiane Bariatto (HRL):** - "Eu vou ver, o Emerson volta semana que vem, a gente já faz uma reunião, poderia fazer lá no hospital, né?" **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Isso, pra gente não perder essas doses que são tão importantes. No nosso caso a gente acaba centralizando na Gabriel de Lara até porque nós estamos tendo atendimento pediátrico na Gabriel de Lara, então a criança já passa pela consulta puérpera, já faz toda análise, passa pela pediatria e já faz a vacina, esse é o curso normal, agora vacinando também os hospitais." **Cristiane Bariatto (HRL):** - "Só que tem que ser pactuado, você sabe." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Eu sei, só que o Conselho tem força, razão pela qual o ofício foi pra todo mundo e para o Conselho." **Nilson Nishida (CRF):** - "E o Conselho prontamente colocou em pauta pela importância. Não sei se algum conselheiro discorda, inclusive é uma demanda desse Conselho, vários conselheiros perguntam pra nós em relação a vacina, são vários questionamentos, inclusive o horário de vacinação, então quando veio essa pauta a gente já encaminhou apoio à Secretaria Municipal de Saúde, porque a gente já teve várias discussões inclusive da vacina da covid, por isso colocamos em pauta. Algum conselheiro tem opinião em relação a isso?" **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Eu só queria saber a validade dela depois de aberto o frasco?" **Nilson Nishida (CRF):** - "No mesmo dia, infelizmente ela é diluída, em quatro horas tem que ser descartado. **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Eu acho que tem que fazer mesmo através do protocolo e tentar aglutinar através do regional os outros municípios." **Nilson Nishida (CRF):** - "Eu acho que se juntar todos os municípios no Hospital Regional acho que tem um volume grande, mesmo no Hospital Paranaguá tem vários partos durante o dia e durante a semana, então vai otimizar bastante e aí a gente vai pegar a população, porque a gente tem que pegar cem por cento da população, não é só a população diretamente do SUS com o Hospital Regional do Litoral, a vacinação no nosso programa de vacinação é pra todos os munícipes, não interessa se ele vai veio da rede privada ou da rede pública, por isso que nesse caso podemos deixar as vacinas na Clínica São Paulo, no Hospital Paranaguá, em atendimentos privados, até porque eles tem que obrigatoriamente prestar contas todo mês a Secretaria Municipal de Nascidos Vivos." **Cristiane Bariatto (HRL):** - "É interessante porque o Hospital regional ele é gerido pela Fundação Estatal, eu acho interessante isso ser direcionado a todos os outros hospitais, porque veja, o ano passado nasceram dois mil vivos, duas mil crianças no Regional, é bastante, facilitaria muito." **José Dougiva (ABEAP):** - Vamos passar para o item 7 Informa visita nas UBS realizadas no dia 14 de julho de 2023. "Eu e o Nilson fizemos, também convidamos alguns conselheiros pra ir conosco, mas não puderam. Eu fui com o Nilson no dia quatorze, parte da tarde, começamos pelo Valadares. Valadares ele é um posto já acredito que muitos saibam aí como está o curso, com as condições precárias, deve estar no cardápio pra reforma o Pronto Atendimento Rodrigo Gomes, e nós ficamos até surpresos porque são duas equipes lá, dois médicos bem tranquilos, não tinha nenhum atendimento ficamos quarenta minutos e não teve um paciente, conversamos, vimos as necessidades do postinho, não teve um paciente, perguntamos pra responsável sobre o aparelho de ultrassom, a informação que tivemos que tem o aparelho, mas não tem o profissional adequado pra fazer o trabalho que seria um profissional médico, e não tem. Ficamos uns trinta, quarenta minutos esperando até porque queríamos ver com os pacientes não tinha ninguém, então naturalmente o pessoal não estaria procurando o posto. Fomos na UPA, conversamos com a responsável, tinha uma mais ou menos umas oito pessoas pra serem atendidas na sala, visitamos todas as salas estava tudo em ordem e perguntamos por que as vezes aquilo enche e fica e ficam reclamando? A informação que tivemos da responsável é que a maioria das pessoas vão nas unidades pra se consultar, chega lá tem dez, quinze pessoas na frente, eles correm pra UPA, é onde há o tumulto e fica cheio, foi o que nos passaram. Esperamos ali também mais ou menos uns trinta, quarenta minutos pra ver, perguntei sobre o revezamento dos médicos que fui informado que eles paravam todos pra almoçar, seriam nove médicos que teriam ali, nós visitamos e estavam atendendo, tudo normal e não chegamos a conversar com os médicos porque justamente naquela hora estavam todos em atendimento. Falamos que íamos conversar com a responsável pela FASP sobre a UPA, mas a princípio foi isso e que o pessoal, inclusive hoje, Secretária, não sei se procede, tem umas equipes de saúde, visitando os bairros e fazendo alguns levantamentos, acredito que é pra evitar esse problema cadastrando as pessoas, porque o pessoal passou lá em casa, e perguntei sobre o que era, e me informaram que estavam fazendo o cadastro do pessoal e que dependendo da quantidade de pessoas naquele bairro, por exemplo, Jardim Araçá estava passando para outra unidade, então eles querem centralizar cada bairro não sei se procede e fazer ali tipo Vila Horizonte que pega ali o Eldorado e outros adjacentes a meta seria fazer um posto ali pra que não houvesse deslocamento do Jardim Araçá pra outro, e eu acredito que isso acontecendo deverá desafogar esses procedimentos com a UPA. A pessoa tem a unidade no seu bairro chega lá na UPA e aquilo vai aumentando, mas na verdade não vimos tumulto. Os profissionais estavam lá, disseram que não procede, que há o revezamento, são nove médicos, e que quando uns saem pra almoçar outros ficam atendendo até porque deve ser de direito. Fomos no Santos Dumont, foi falado aqui somente no elevador, mas o Santos Dumont está bem organizado, chega o paciente tudo agendado, eles vão chegando tem duas equipes atendendo, na verdade ficaram umas quatro, cinco pessoas, que geralmente a pessoa idosa sempre chega antes. Ficamos ali uns trinta, quarenta minutos, perguntamos sobre esse acidente, que foi nos passado informações e nós dissemos que iríamos voltar lá e vamos voltar pra documentar isso além disso daqui. O Santos Dumont está bem organizado, o pessoal bastante atencioso, conversamos com a responsável, sem tumulto ou sei lá se o dia que nós fomos que não tinha. A Serraria já tinha tido um problema lá que o Nilson resolveu, ele poder falar isso que aconteceu lá com o médico lá. Fique à vontade." **Nilson Nishida (CRF):** - "A gente ainda tem dificuldade com alguns médicos, a equipe da UPA nos informou, que de vez em quando sai nas notícias que infelizmente todos os médicos saem no mesmo horário para almoçar e são teimosos, não querem fazer o revezamento conforme o planejamento da FASP, então a gente já pediu pra que seja informado para podermos auxiliar em relação a isso. Eu tive um problema com o médico do Serraria do Rocha que não quis fazer as receitas do paciente de uma criança com convulsão grave, não é nem do atendimento da Atenção Básica, é da Atenção Especializada, então é um atendimento de alto nível que caso a pessoa não tome medicação, vai parar no hospital, que já são casos bem graves, mas prontamente o doutor Adão aqui na Secretaria de Saúde me atendeu, inclusive solicitou ao médico que não faça mais isso e

atenda bem os usuários e prontamente o doutor Adão fez todos os receituários da paciente para que ela não ficasse sem a medicação, encaminhei a minha equipe para fazer a entrega do medicamento, o doutor Adão tem sido muito solícito em relação a essa questão de conversar com os colegas, que façam um atendimento melhor, então se vocês tiverem alguma reclamação, alguma coisa em relação a médico nos repassem que a gente vai passar para o doutor Adão que como médico ele vai dar um apoio, até pra que a Secretaria possa ter providências também através da lei, possa fazer a demissão desse funcionário e contratar um novo que atenda as nossas necessidades, então o doutor Adão tem sido muito solícito assim como a Coordenação da Atenção Primária. Eu estive aqui na Secretaria pra resolver o problema dessa criança e prontamente resolvemos, tem algumas discussões aí de alguns médicos em questão de receituário, melhorou, a gente teve a mudança da chefia da farmácia, fizemos a reorientação, de talvez deixar sem data, conforme a legislação, as possibilidades da legislação, a gente fazer uma melhor forma pro paciente ter acesso a medicamento. O doutor Adão, coloco aqui a Secretária, solicitou a mim como representante da Regional de Saúde e também com o farmacêutico, fazer um treinamento dos médicos. Eu estou só aguardando, verificando a possibilidade de finalizar a contratação dos médicos e também fazer o agendamento com as unidades de saúde que a gente possa fechar um dia pra fazer o treinamento com esses médicos em relação a distribuição de medicamentos e também em relação até a farmácia especializada que alguns protocolos mesmo de níveis mais graves o médico do posto de saúde pode acompanhar e pode fazer a renovação, passando só pro especialista a cada dois anos, a cada uma vez por ano, que desafoga também o encaminhamento de pacientes pra fora de Paranaguá, fazer todo esse treinamento com eles pra preenchimento da documentação correta pra que o paciente não precise retornar quatro, cinco vezes na unidade de saúde pra finalizar o atendimento dos documentos. Tem uma questão da UPA que a enfermeira nos mostrou que infelizmente alguns usuários da unidade já arrancaram o painel da sala de espera do atendimento. Se vocês souberem de algo nos informem para tomar as providências necessárias. Temos que ter o cuidado com as nossas unidades, são novas, várias foram inauguradas agora, a gente precisa preservá-las, mas também se a comunidade não nos ajudar fica difícil, provavelmente feito por uma criança é uma questão que os pais tem que cuidar, teve uma situação em que a mãe deu a canetinha e a criança desenhou um avião inteiro, na unidade de saúde, inclusive na UPA recém inaugurado está com o painel todo rasgado por causa disso e isso fica na sala de espera onde não ficam os profissionais de saúde." **Silvano Fernandes (SISMUP):** - "Não tem Guarda Municipal que fica lá na porta?" **Nilson Nishida (CRF):** - "Não, é na sala onde só fica os usuários do atendimento, a Guarda Municipal fica na entrada principal, por isso que a gente precisa que vocês usuários verificarem uma situação dessas chamarem a Guarda Municipal. Que possamos manter o posto o mais certinho possível." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Vamos lembrar que é uma questão de cidadania, tem de fazer uma campanha pra fazer a população entender que o próprio público tem que ser cuidado por todos e não destruído por todos. Eu vou ver isso, de tirar fotos e a gente fazer uma campanha de conscientização. O ideal seria a gente não ter que chamar a segurança por conta disso." **José Dougiva (ABEAP):** - Temos o item 8 Assuntos Gerais, alguém tem algum questionamento, alguma coisa pra questionar em assuntos gerais? **Waltencir de Oliveira (STIA):** - "Sobre o posto de saúde do Bangu que está desativado, tem alguma previsão de algo pra ele? Como o próprio presidente disse que o Jardim Araçá está com uma demanda grande, o Bangu sendo reativado não poderia desafogar?" **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "No momento ele está sendo utilizado como arquivo. Nós estamos com um processo de digitalização de todas as nossas informações, a gente tira de lá e digitaliza, eu estou falando de informações antigas, as de agora estão no sistema. Foi retirado de lá porque eu não sei se você vê ele está bem embaixo da BR, então pra evitar qualquer acidente ali provavelmente ali vai virar uma praça mesmo. Eu consegui desativar tudo por conta do espaço dele que não é o ideal para o próprio público. Agora pra gente fazer a análise de construção de outras unidades de saúde a gente tem que fazer isso mesmo é catalogar através de todos os nossos agentes comunitários de saúde, verificar aonde a população cresceu mais e ali aquela unidade não contempla mais e verificar qual é a opção ou pega e amplia a unidade para deixa-la adequada pra ter mais uma equipe ou fazer uma nova unidade, só que não é só isso, você tem que fazer uma análise do impacto dos recursos humanos, se vamos conseguir custear essa unidade nova, porque construir é muito mais fácil, por mais complexidade que tenha, é muito mais fácil você construir e mais difícil você manter, porque os recursos de custeio eles vão durar enquanto durar a unidade. Então hoje em razão do nosso limite prudencial eu não consigo contratar mais ninguém, houve uma queda na arrecadação do município que não me permite ampliar mais, só que tão logo isso se modifique e a gente consiga, seja através da questão dos médicos, que a gente fez a adesão ao Mais Médicos de coparticipação, se a gente conseguir que venham todos esses médicos, conseguimos colocar mais equipes. Naquelas unidades que a gente já tem a gente já ampliou. Um exemplo é a Alexandra, tem o Santos Dumont, Vila Guarani, são unidades em que a gente no caso dessas duas últimas a gente construiu com a possibilidade de ter mais uma equipe. No caso de Alexandra a gente ampliou, Jardim Iguaçu acho que nós vamos ampliar também, logo nós estaremos vendo pra onde que a gente vai conseguir ter o atendimento ali no bairro, porque vai passar por uma reforma e ampliação a unidade e como é uma unidade muito grande no sentido de usuários, nós estamos vendo um plano A, B, C, D pra gente deixar a assistência no bairro. A gente tenta procurar casas que possamos alugar, mas é aquilo, às vezes a casa é perfeita, daria pra ser uma unidade, mas a documentação não é, porque se não estiver com os dois, ela ter a capacidade de ser uma unidade temporária e ter a documentação certa, a gente tá procurando unidades da saúde do município pra adequar." **Nilson Nishida (CRF):** - "Pessoal vocês viram que finalizou as Conferências, nosso ato maior aí de normalmente de quatro em quatro anos, a Conferência Nacional foi realizada no início do mês, então a partir desse mês temos que discutir nossas propostas, que nossos delegados na nossa Conferência Municipal fizeram e também os encaminhamentos que deram na Estadual e na Nacional, vou solicitar a Secretária Executiva que encaminhe pra vocês tanto o relatório municipal com as propostas, o relatório estadual e o relatório nacional, inclusive o próprio Conselho Nacional de Saúde já emitiu uma resolução dizendo a perspectiva em relação a alguns assuntos, podemos ler e verificar junto com as nossas propostas municipais se tem algum programa do Governo Federal, do Governo Estadual que se engloba nessa questão pra gente discutir junto à Secretaria Municipal de Saúde a implementação dessas propostas, não ficamos um sábado durante a manhã inteira discutido pra não encaminhar essas propostas, então peço a todos os conselheiros que leiam atentamente, a gente vai solicitar também que encaminhe aos delegados que não são conselheiros, entidades novas, vamos convidá-los nas próximas reuniões para estarem conosco discutindo essas propostas, encaminhar e discutir com a própria equipe da Secretaria de Saúde. Então peço, por favor que todos leiam os documentos e a gente possa discutir nas próximas reuniões, isso vai ser ao longo do tempo, até porque tem proposta que a gente tem que verificar recursos financeiros, tem que verificar com a equipe técnica da Secretaria de Saúde se há possibilidade de fazer, provavelmente a proposta vai ser mais fácil, propostas um pouco mais difíceis de ir pra votação, mas precisamos fazer isso. É uma coisa que anteriormente a gente não fazia muito em relação a isso, de fazer uma releitura dessas propostas e tentar implementa-las, o próprio Governo, o Conselho Nacional fez a discussão agora e prontamente fez essa resolução pra dar encaminhamento pra que o relatório fique lá parado e aquilo que a gente discutiu naquela manhã de sábado não vá pra frente. Se os conselheiros tiverem projetos ou discussões que possam já trazer alguma questão em relação a isso, por favor encaminhem a Secretaria Executiva que já encaminhamos para todos e discutir na reunião." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Sobre o que a Secretária falou do contingente de recursos que caiu no município, de arrecadação, eu sei que é meio difícil, mas não é impossível, pra gente pegar o início desse ano até o meio do ano ou até quando a senhora puder apresentar, o que foi arrecadado esse ano com o que foi arrecadado no ano passado ou a quatro anos atrás?" **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Esse ano a gente começa a fazer os relatórios quadrimestrais." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Devido a troca do Governo Federal e a troca de Gestão de um ano pra outro. Se a senhora puder, quando puder fazer essas duas apresentações, a quantidade do que caiu de arrecadação, que eu acho que era importante." **Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde):** - "Delphim, só lembrando que esse orçamento desse ano

ainda é da gestão passada." **Luiz Delphim (SINDIPETRO):** - "Exato, não, só pra gente se prevenir também, porque se houve queda na arrecadação federal pra nós correr atrás também. Gostaria de pedir a Secretária e ao Presidente que chamasse a gente antes pra gente tomar pé do que está acontecendo e providenciar o que a gente pode participar junto com o Sindicato, tudo isso, pra não deixar pra daqui trinta dias." **Nilson Nishida (CRF):** - "Tá. Uma convocação extraordinária. Com certeza vamos providenciar." **José Dougiva (ABEAP):** - Pessoal, vamos encerrar então agradecendo mais uma vez a presença de todos e esperando nos encontrarmos aqui na última segunda-feira do mês de agosto ou se houver uma extraordinária. **Não havendo mais nada a tratar deu por encerrada a reunião, e** eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**53E83132

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 11 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Protocolo de Encaminhamento da Pessoa Idosa/PCD à Assistência Social, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 5ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Deliberar e Aprovar o Protocolo de Encaminhamento da Pessoa Idosa/PCD à Assistência Social.

Paranaguá, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**CB5FE729

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 12 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 1108/2023, visando Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário: Ambulância R$ 250.000,00, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 5ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA nº 1108/2023, visando Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário: Ambulância R$ 250.000,00.

Paranaguá, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**873ACE0F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 13 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 1108/2023, visando Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário: Van R$ 220.000,00, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 5ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA nº 1108/2023, visando Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário: Van R$ 220.000,00.

Paranaguá, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**3DB1F32C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 14 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 1108/2023, visando Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário: Veículo Utilitário R$ 100.000,00, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 5ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA nº 1108/2023, visando Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário: Veículo Utilitário R$ 100.000,00.

Paranaguá, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**1C865D12

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 15 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Dispõe sobre a Resolução SESA nº 1108/2023, visando Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário: Veículo comum R$ 65.000,00, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 5ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA nº 1108/2023, visando Incentivo Financeiro de Investimento para Transporte Sanitário: Veículo comum R$ 65.000,00.

Paranaguá, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**D5DBE6B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**RESOLUÇÃO N° 16 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**

Dispõe sobre a Portaria GM/MS, de 18 de agosto de agosto de 2023: Autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, R$ 400.000,00, (conforme DOU publicado em 22/08/2023/Edição 180/Seção1/página 77), e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 5ª Reunião Ordinária realizada em 28 de agosto de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 5ª Reunião Ordinária do mês de agosto de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Portaria GM/MS, de 18 de agosto de agosto de 2023: Autoriza o município a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde, R$ 400.000,00, (conforme DOU publicado em 22/08/2023/Edição 180/Seção1/página 77).

Paranaguá, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA***
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

**Publicado por:**
Lígia Regina de Campos Cordeiro
**Código Identificador:**FFC6B1C9

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL**
**RESOLUÇÃO Nº 002/2023**

Altera o art. 30, inciso I, alínea "s", o art. 45, incisos V e VI e o art. 54, incisos IV e VI, todos da Resolução nº 003/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:**

Art. 1° O art. 45, incisos V e VI da Resolução nº 003, de 01 de agosto de 2014 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 45 (...)
(...)
V – Educação, Cultura, Ordem Social e Cidadania. (NR)
VI – Saúde, Esporte e Assistência Social. (NR) "

Art. 2° O art. 54, inciso IV, alíneas "a" e "b" e inciso VI, alíneas "a" e "b" da Resolução nº 003, de 01 de agosto de 2014 - Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 54 (...)
(...)
IV - da Comissão de Educação, Cultura, Ordem Social e Cidadania. (NR)

manifestar-se sobre a educação, instrução pública e particular, programas de merenda escolar, preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico, arquitetônico, ciência e arte; (NR)

manifestar-se sobre denúncias, ameaças ou violações de direitos humanos, colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos humanos. (NR)

(...)"

Art. 3° O art. 54 Resolução nº 003, de 01 de agosto de 2014 - Regimento Interno, passa a vigorar acrescido de inciso VI com a seguinte redação:

"Art. 54 (...)
(...)
VI – Da Comissão de Saúde, Esporte e Assistência Social. (NR)

manifestar-se sobre os projetos relativos à saúde pública, higiene, assistência sanitária, controle de drogas, medicamentos, alimentos e exercício da medicina e profissões afins, inclusive, relativos aos servidores públicos municipais da área da saúde, seus direitos e deveres contidos no estatuto dos servidores e plano de cargos; (NR)

manifestar-se sobre a assistência social em geral, seguridade social, segurança do trabalho e saúde do trabalhador, programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e às pessoas com deficiência, higiene e profilaxia sanitária, assistência sanitária, saneamento público, alimentação, nutrição, bem como, ao incentivo e difusão de todas as modalidades de esporte amador, equipamentos públicos esportivos e lazer. (NR)"

Art. 4º O art. 30, inciso I, alínea "s", fica acrescido de item "5", com a seguinte redação:
Art. 30. ( ...)

I – (...)
(...)
s) (...)
(...)
5) na eleição das Comissões Permanentes.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, exceto quanto as alterações previstas nos arts.1º, 2º e 3º as quais têm efeito retroativo a 1º de janeiro de 2023.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 14 de agosto de 2023.

***LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO***
Presidente.

**Publicado por:**
Sérgio Henrique
**Código Identificador:**094BFD83

---

**CAMARA MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 037/2023**

**LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO**, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Renata Romanini da Silva, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 28 de agosto de 2023, referentes ao período aquisitivo de 20/05/2021 a 20/05/2022, devendo retornar ao serviço no dia 07 de setembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 25 de agosto de 2023.

***LUIS PAULO MENDONÇA HURTADO***
Presidente

**Publicado por:**
Guilhermo Murillo da Cruz
**Código Identificador:**173A8E90

---

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)**
**12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021**

**12º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2021**

**DISPENSA Nº 002/2021**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2021**

12º Termo Aditivo de Valor , do Contrato nº, extraído do Processo Licitatório – Dispensa- n.º 002/2021 do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL - CICA .

**CONTRATANTE**: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04,e, **CONTRATADA**: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS FNS LTDA**,** com sede na Av. Heitor de Alencar Furtado, nº 2390, jardim Centenário, na cidade de Paranavaí – Pr, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.459.144/0001-73, representada neste ato pela Senhora Edimara Stelatto Fai Neves residente e domiciliado na cidade de Paranavaí/PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.181.986 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 505.279.759-15, resolvem de comum acordo, firmar o presente **12º TERMO ADITIVO DE VALOR** , nos seguintes termos:

As partes acima nominadas acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações e demais legislações pertinentes, conforme as cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Constitui objeto do presente **TERMO ADITIVO** de Valor referente a Dispensa nº002/2021 referente ao Contrato n.º 004/2021, cujo objeto Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Combustíveis (gasolina comum e etanol hidratado) , graxa , arla e serviços de lavagem veicular destinado ao Consórcio CICA
**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE VALOR**
O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a contar da presente data, devido aos novos preços dos combustíveis, os seguintes valores:

R$ 3,60 ( Três reais e sessenta centavos) por litro de Etanol hidratado. (Base na Pesquisa ANP- Agencia Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis 06/08 a 12/08)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária: 01001041220001000233903000000 – Material de Consumo / recurso livre 1001

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Processo Licitatório de Dispensa de licitação nº 002/2021, Processo Administrativo nº 006/2021, do Contrato nº 004/2021.

E assim, por estarem de acordo as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em (2) duas vias de igual forma e teor.

Paranavaí, 15 de agosto de 2023.

***FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN***
Presidente – CICA

***OSVAL CÉSAR KULEVICZ***
Secretário Executivo – CICA

***EDIMARA STELATTO FAI NEVES***
Represente Contratada

**Publicado por:**
Thais Barranco Cunha
**Código Identificador:**9344225E

---

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR**
**EXTRATO CC 171-23**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contratante:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR.
**Contratada**: KAHGIL ASSISTENCIA EM SAUDE LTDA.
**CNPJ:** 31.179.155/0001-60.
**Objeto:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, A SEREM REALIZADOS NAS LINHAS DE CUIDADO DO QUALICIS, POR MEIO DE EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CONFORME CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2023.
**Prazo de Execução**: 21 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024.
**Prazo de Vigência:** 21 de agosto de 2023 a 21 de agosto de 2024.
**Valor do Contrato nº 171/2023:** R$922.464,00 (NOVECENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS)**.**
**Modalidade do Processo**: Inexigibilidade 071/2023.

**Foro**: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 28 de agosto de 2023.

***LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI***
Ch. Divisão Administrativa

**Publicado por:**
Elisângela Zago Campos
**Código Identificador:**DCFF2A37

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME, com sede na Rua ERCILIO LUZ, Nº 281, JD SAO JORGE - Paranavaí/PR - CEP 87710-280, CNPJ 18.630.977/0001-58, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora CIRLEI LORENZI DE OLIVEIRA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Joaquim Gomes Barbosa - 87703-675, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***C L DE OLIVEIRA BUFFET LTDA ME***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**1819D928

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa JOSE EDSON VIDAL CHAGAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, com sede na Avenida José Felipe Tequinha, 650, inscrita no CNPJ sob nº 41.763.174/0001-93, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor JOSE EDSON VIDAL CHAGA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Manoel Ramos de Araujo – 87703-676, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***JOSE EDSON VIDAL CHAGAS***
Sociedade Individual de Advocacia

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**1CA40DFD

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO - ME, com sede na Rua Passagem 11, Nº 620, LOTE 14 e 15;, Chácara José S. Leite-Paranavaí/PR- CEP87702-870, inscrita no CNPJ sob nº 13.575.350/0001-28, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor VO DONIZETE CASSORILO, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Antonia Salmearão Cassorillo – 87703-678, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***I . D. CASSORILO MATERIAIS DE CONSTRUÇAO – ME***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**CDBCF301

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - UTRILA & MORENTE LTDA**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa UTRILA & MORENTE LTDA, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 3.340, Jd. Belo Horizonte – CEP: 87.711-000, inscrita no CNPJ sob nº 06.138.571/0001-73, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor CRISTOVAO UTRILA GARCIA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro - 87703-680 x Rua Antonia Salmearão Cassorillo – 87703-678, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***UTRILA & MORENTE LTDA***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**E1AA84D4

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - EUCLIDES BIAVA JUNIOR**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa EUCLIDES BIAVA JUNIOR, com sede na Avenida Distrito Federal, Nº 870, PAVMTO FUNDOS;, Centro-Paranavaí/PR- CEP 87701-310, CNPJ 31.089.531/0001-26, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor EUCLIDES BIAVA JUNIOR, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Euclides Biava – 87703671 x Rua José Valentim Peixoto – 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***EUCLIDES BIAVA JUNIOR***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**F230EE55

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP, com sede na Rua Rodovia BR 376 KM 105, Nº S/N, JARDIM MORADA DO SOL - Paranavaí/PR - CEP 87701-970, CNPJ 25.381.789/0001-07, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor GUSTAVO DE PIZA PEIXOTO, vem pela presente, manifestar

interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro - 87703-680 x Rua Jose Valentim Peixoto - 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***BR CP PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**742515B1

---

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO -ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA, com sede na Rua Manoel Ribas, 422, Centro, CEP 87.701.000, CNPJ 03.731.303/0001-72, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor ANTONIO CARLOS MEIRA UTRILA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Jose Valentim Peixoto – 87703-670, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***ESCRITORIO UTRILA DE CONTABILIDADE LTDA***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**483D8B1D

---

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA, com sede na Rua OTAVIO DE FERREIRA TOLEDO, Nº 827, JARDIM MORADA DO SOL - Paranavaí/PR - CEP 87703-674, CNPJ 29.954.311/0001-71, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor JOSE LUIS BISERRA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Otavio de Ferreira Toledo - 87703-674, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***TRUCK PEÇAS TRANSPORTADORA E MECANICA LTDA***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**724AF4B0

---

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA, com sede na Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº SN, QUADRA 01;LOTE 02, JARDIM OURO BRANCO - Paranavaí/PR - CEP 87704-270, CNPJ 29.170.232/0001-70, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora MATILDE PEREIRA DA SILVA BATISTA, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Av. Lídia Hopers Selhorst – 87703-672 x Rua Joaquim Gomes Barbosa – 87703-675, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***O ENGENHO CALDO DE CANA E PASTELARIA LTDA***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**634FE2CA

---

**PROCURADORIA**
**CARTA DE INTENÇÃO - PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTD**

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA, com sede na Avenida PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº 2165, VILA YARA - Paranavaí/PR - CEP 87702-130, CNPJ 24.270.718/0001-66, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por sua Diretora MIRIAM CARVALHO RODRIGUES, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 01 (uma) – PLACAS DE NOME DE RUAS – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, Rua Avelino Jose Pedro – 87703-680 x Rua Manoel Ramos de Araujo – 87703-676, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 21 de Agosto de 2023.

***PART'S-FRIO DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO LTDA***

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**6A12AA4B

---

**PROCURADORIA**
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PORTARIA N°016/2023**

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí-CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.
Considerando a Plenária da reunião ordinária realizada em de 04 de Agosto de 2023:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Informar sobre a nova composição da Comissão Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos para a gestão 2023-2025:
- Ângela Carvalho Kotsubo
- Cristiane dos Santos Silva
- Indira Barbosa de Souza de Freitas
- Juliana Aparecida de Souza Lima
- Camila de Oliveira Dircksen

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 09/2023**.**

Paranavaí, 28 de agosto de 2023.

***ALESSANDRA FERREIRA DA SILVA ROSSINI***
Presidente do CMDCA de Paranavaí-PR

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**66A17227

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 750/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **GUIOMAR APARECIDA ALENCAR MORAES,** Matrícula n° 5817-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de agosto de 2023, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
**Código Identificador:**8101220F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 751/2023**

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA.

•***Considerando*** *o processo nº 45519/2023, solicitando Licença Maternidade e a Certidão de Nascimento anexada ao referido Processo,*

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **SUELEN DE ALMEIDA MORGADO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 10663-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 15/08/2023 e término em 10/02/2024.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE AGOSTO DE 2023

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
**Código Identificador:**410E4ABC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 752/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **MARLEIDE SCHUROFF CARDOSO,** Matrícula nº 1095-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 17 de agosto de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
**Código Identificador:**FD79CA0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 753/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **NEIRIANE APARECIDA CATTELAN MATARUCO,** Matrícula nº 8696-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 21 de agosto de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
**Código Identificador:**4940B668

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.315/2023**

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, de servidora do cargo em comissão de Diretora de Finanças junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

***Considerando*** *o requerimento sob nº. 47145/2023, no qual solicita exoneração do cargo em* comissão de Diretora de Finanças,

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

**DECRETA:**

Art. lº A **exoneração,** a pedido, da servidora **LORENA WESSLER BECKER,** Matrícula nº. 1220-2, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 17.459/2017, no cargo em comissão de **DIRETORA DE FINANÇAS,** junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citada no *caput*, dar-se-á a partir de 28 de agosto de 2023, conforme o requerimento sob n°. 47145/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES***
Prefeito

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**401B94F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 754/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **CAMILA DE SOUZA DOS SANTOS MENDES,** Matrícula n° 7452-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 19 (dezenove) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de agosto de 2023, conforme perícia médica.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretario Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
**Código Identificador:**8407F90F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 755/2023**

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder readaptação à servidora **ANA ANGELICA DE SOUZA**, Matrícula nº 5710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **16 de agosto de 2023** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
**Código Identificador:**438F3281

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 756/2023**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde em pessoa da família a servidor público municipal.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Conceder à servidora **CLAUDIA MARIA BACK HEIDEMANN,** Matrícula nº 4861-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 22 de agosto de 2023.

**Art.2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Thalita Dos Santos de Souza de Morais
**Código Identificador:**E807A77D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 757/2023**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) CINÉIA APARECIDA CUBAS, protocolado sob n° 43062/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CINÉIA APARECIDA CUBAS,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 5430-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período

aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 43062/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 01/09/2023 e término em 15/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**2DF39306

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 748/2023**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerias.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN, protocolado sob n° 46703/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA COLEN,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Matrícula n° 1088-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46703/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 28/08/2023 e término em 06/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 25 DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**E69A042D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 758/2023**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) SEBASTIAO APARECIDO ARBOLEIA, protocolado sob n° 43168/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SEBASTIAO APARECIDO ARBOLEIA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 301-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 A 02/03/2023 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 43062/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 04/09/2023 e término em 13/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**91A49FE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 759/2023**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) FERNANDO MESSIAS BRITO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 46053/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FERNANDO MESSIAS BRITO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 6406-3, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46053/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 07/09/2023 e término em 16/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**26574C6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 763/2023**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Psicólogo.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) TAYNA TRAVAIN CALICCHIO, protocolado sob n° 45621/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **TAYNA TRAVAIN CALICCHIO,** efetivo (a) no cargo de

**PSICOLOGO -** Matrícula n° 9284-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 15/09/2017 A 14/09/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 45621/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/09/2023 e término em 20/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**05B28E0C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 765/2023**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) SIDNEI BEVILAQUA, protocolado sob n° 43229/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SIDNEI BEVILAQUA,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL -** Matrícula n° 8461-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 43229/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/09/2023 e término em 30/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**BD4BC0C2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 760/2023**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) NEUCI DE FATIMA DE SOUZA, protocolado sob n° 46475/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **NEUCI DE FATIMA DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 5721-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46475/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/09/2023 e término em 20/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**FB00CF30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 764/2023**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) VALDINEI ROSA DA SILVA, protocolado sob n° 45286/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VALDINEI ROSA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -** Matrícula n° 1471-1, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 20/02/2018 A 19/02/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 45286/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 11/09/2023 e término em 15/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**4DE82D28

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 762/2023**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) GISLAYNE TEODORO DOS REIS, protocolado sob n° 46185/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,

**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **GISLAYNE TEODORO DOS REIS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE -** Matrícula n° 5756-5, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (15 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46185/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 11/09/2023 e término em 25/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**8F7C48C9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 761/2023**

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem.

***Considerando*** *o requerimento do (a) servidor (a) IVANETE RODRIGUES DE ALMEIDA, protocolado sob n° 46468/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
**RESOLVE:**

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IVANETE RODRIGUES DE ALMEIDA,** efetivo (a) no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 4963-2, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 46468/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 11/09/2023 e término em 20/09/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 28 DE AGOSTO DE 2023.

***MARCIO ASSAKAWA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Jheniffer Lafayete da Silva
**Código Identificador:**B65B47A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE PENALIDADE - 49082672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA**

**AVISO DE PENALIDADE**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ Nº 76.977.768/0001-81, com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 900, Estado do Paraná, representado pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação, para fins do disposto no artigo 26, parágrafo 4º da Lei Federal nº 9.784/1999 e tendo em vista do que consta nos autos do Processo Administrativo n.º 07/2023 que aponta irregularidades decorrentes do Pregão Presencial nº 007/2023 – PA 21/2023, informa a quem possa interessar que em 23 de agosto de 2023 declarou a empresa 49082672 STEFANE APARECIDA DAMASIO SILVA (CNPJ nº 49.082.672/0001-82), as seguintes penalidades: **a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento em contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/93); b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, devidamente atualizado pelos índices aplicáveis, devendo ser compensada com o valor devido em favor da parte Contratada; c) Determinar, a redução do pagamento em 20%, face a redução do peso do produto entregue.**

Paranavaí, 26 de agosto de 2023.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**E60C1931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 777/2023**

PORTARIA nº 777/2023

Determina a abertura de processo administrativo contra a empresa DAZAPE COMÉRCIO & SERVIÇOS - LTDA.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e Considerando as informações constantes no processo digital nº 906/2023-SEAD. resolve:

Art.1º Fica aberto processo administrativo sob nº 12/2023, em face da empresa DAZAPE COMÉRCIO & SERVIÇOS - LTDA (CNPJ nº 28.070.706/0001-49), para a apuração das seguintes infrações à Tomada de Preços nº 09/2021:

I - irregularidades apresentadas na execução de obras de (Revestimento de Tetos e forros/Revestimento de Paredes) pintura realizada no Paço Municipal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
**Código Identificador:**218014A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CONCRETO USINADO

**"Licitação com lotes exclusivos para Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e lotes de Ampla Concorrência"**

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

**OBJETO:** É objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e parcelada de **CONCRETO USINADO,** a ser utilizado em recuperações de pontes, estradas rurais, vias públicas, galerias de águas pluviais, quadras esportivas, passeios públicos e ciclovias, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Meio Ambiente, Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito, Agricultura e Esporte e Lazer, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às 08:30 horas 14/09/2023.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:31 às 09:00 horas do dia 14/09/2023.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 14/09/2023.

**LOCAL:** www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

**VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 1.274.237,50 (um milhão duzentos e setenta e quatro mil duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**

**INFORMAÇÕES:** Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora Especial de Compras

**Publicado por:**
Graziele Della Pria da Silva Maciel
**Código Identificador:**BE68882C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA**
**DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 079/2020**

**3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 079/2020**
(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL)

**REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2020**

3º (terceiro) Termo Aditivo ao CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 079/2020 para instalação da ARQUIVO MORTO DA TESOURARIA, que entre si celebram ILGA NIEHUES FERNANDES e o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, na forma abaixo:

**LOCADOR: ILGA NIEHUES FERNANDES,** brasileira, inscrita no **C.P.F sob. nº. 820.110.369-68** e portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 670335-6 SESP/PR, residente e domiciliada à Avenida Rio Grande do Norte, nº 1800, Centro, CEP: 87.705-110, Edifício Aruanã - Apartamento: 402, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná.

**LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda Srº **GILMAR PINHEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 430.522-1 PR e inscrito no CPF sob nº 300.997.499-04 e pela Ilma. Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA MANOEL RIBAS, 894, SALA 8, CENTRO, PARA INSTALAÇÃO DO ARQUIVO MORTO DA TESOURARIA** (Quadra 85, Lote 0007, imóvel 2985, inscrição 01.01.106.0105.005), totalizando 39,95 m2 de área construída, através da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme os documentos que instruem a Dispensa de Licitação sob nº 023/2020, no valor total firmado entre as partes através do **Contrato de Locação de Imóvel nº 079/2020, 1º Termo Aditivo** (prorrogação e reajuste) **e 2º Termo Aditivo** (prorrogação e reajuste) de: **R$ 7.010,28 (sete mil, dez reais e vinte e oito centavos),** a ser pago pelo LOCATÁRIO em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas, no valor de **R$ 584,19 (quinhentos e oitenta e quatro reais e dezenove centavos)**.

**Parágrafo Primeiro:** O LOCATÁRIO utilizará o referido imóvel para instalar o **ARQUIVO MORTO DA TESOURARIA**.

**Parágrafo Segundo:** O LOCATÁRIO recebe o imóvel nas condições descritas no termo de vistoria realizado em data de 17/08/2023, comprometendo-se a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu. As adaptações de que o prédio necessitar, para a instalação dos serviços administrativos do locatário, no transcorrer do contrato, efetuadas pelo locatário, ficará agregado ao imóvel, sem nenhum tipo de indenização.

**Parágrafo Terceiro:** Não constitui estrago, em relação ao imóvel, o desgaste natural oriundo do uso regular.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE LOCAÇÃO**
Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo da locação do imóvel objeto do Contrato nº 079/2020 por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de locação para **28 de Agosto de 2024,** nos termos da Cláusula Terceira do Contrato de Locação de Imóvel nº 079/2020, tendo em vista as justificativas e autorização para prorrogação contratual apresentadas pela Secretaria Municipal de Fazenda através do Memorando nº 041/2023 e considerando o Parecer Jurídico nº 278/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO**
Através deste termo aditivo fica formalizada ainda a alteração da Cláusula Oitava do Contrato de Locação de Imóvel nº 079/2020 a fim de substituir o responsável pelo recebimento de bens e serviços e fiscalização, que passará a ser exercido pelo servidor municipal Sr. **Leandro Mazute -** CPF: 072.566.249-21, nomeado pelo Decreto Municipal nº 24.827/2023, conforme indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda na justificativa para prorrogação contratual.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 079/2020), datado de 28 de Agosto de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

***GILMAR PINHEIRO***
Secretário Municipal de Fazenda
Locatário

***NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA***
Diretora Especial de Compras

***LEANDRO MAZUTE***
Fiscal do Contrato

***ILGA NIEHUES FERNANDES***
CPF nº 820.110.369-68
Locador

**Publicado por:**
Sueli da Silva Dos Santos
**Código Identificador:**9135ABF7

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023**

Com fundamento no artigo 74, inciso III, Letra "f" da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e nos art. 47 e 48 da Resolução nº 6, de 24 de abril de 2023, bem como nas justificativas constantes do processo, RATIFICO o Processo de Contratação nº 63/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 21/2023, cujo objeto é a Inscrição para participação do Vereador Dirceu Boaretto, da Câmara Municipal de Pato Branco/PR no Curso "EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - LEI 13.019 ", a ser realizado pela CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA, CNPJ n° 36.282.191/0001-79, no período de 29 de agosto a 1º de setembro de 2023, na modalidade presencial, em Florianópolis / SC, no valor total de R$ 1.397,00 (um mil, trezentos e noventa e sete reais).

Pato Branco, 28 de agosto de 2023.

***THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN***
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

**Publicado por:**
Rodrigo Sartor Mayer
**Código Identificador:**0F5A00CD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023. PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2023. PROCESSO N° 138/2023.**

**OBJETO:** O fornecimento de licença de uso e locação de software, incluindo implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos do Município de Pato Branco, bem como a prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato. **Contrato n° 132/2023** - PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **G.M TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87. **VALOR TOTAL: 35.300,23.** Foro e Data da Assinatura: Pato Branco, 28 de Agosto de 2023.

***RODRIGO RAFAEL FERNANDES DE OLIVEIRA -***
Representante Legal,

***ROBSON CANTU –***
Prefeito.

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**F5659E52

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 70/2023. PROCESSO: 138/2023.**

**HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO:** O fornecimento de licença de uso e locação de software, incluindo implantação, treinamento, assessoria técnica e atualização, para gerenciamento dos serviços prestados pela Central de Óbitos do Município de Pato Branco, bem como a prestação de serviços de computação em nuvem, sob demanda, incluindo desenvolvimento, manutenção e gestão de topologias de aplicações de nuvem e a disponibilização continuada de recursos de Infraestrutura como Serviço (IaaS) e Plataforma como Serviço (PaaS) em nuvem pública, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **G.M TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.848.606/0001-87, com o valor total de **R$ 35.300,23.**

Pato Branco, 28 de Agosto de 2023.

***ROBSON CANTU.***
Prefeito –

**Publicado por:**
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
**Código Identificador:**6F97BC35

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 686/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o resultado final do concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

| NOMES | CLASSIFICAÇÃO |
|---|---|
| Adalgiza Queiroz Machado | 202º |
| Luciana da Silva | 203º |
| Juliane Antunes da Silva | 204º |
| Ana Paula Soares | 205º |
| Ana Claudia Leonardi | 206º |
| Jaqueline Koslinski Martinello | 207º |
| Valnir Santina Marcondes | 208º |
| Fernanda Leila Gambeta | 209º |
| Caroline Vieira Neves | 210º |
| Geneci Maria Tissiani | 211º |
| Carla Daniele Marcello Cesario | 212º |
| Vanessa Tavares Ferreira | 213º |
| Solange Aparecida Dalapicola | 214º |
| Ketlyn Tainara do Couto e Silva | 215º |
| Maiara Machado Scheidt da Silva | 216º |
| Helia Cristina Cardoso | 217º |
| Kelly dos Santos Siqueira | 218º |
| Elimari Fatima Bertoldo | 219º |
| Daniele Cristina Camargo | 220º |
| Graziela Maranoski Pereira | 221º |
| Angela Cristina Zucco | 222º |
| Lucimara Quadros dos Santos | 223º |
| Beatriz Balan | 224º |
| Jessica Perez Mettz | 225º |
| Juliana Borba | 226º |
| Marli de Souza | 227º |
| Ana Paula Prezzi | 228º |
| Joseane Ferreira Noll | 229º |
| Andressa Brustolin Pires | 230º |
| Lidiane Petussi | 231º |

**Art. 2º** Os candidatos nomeados têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse nos respectivos cargos.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**17758350

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 688/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 18, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o concurso público consubstanciado no Edital nº 001/2022, homologado através da Portaria nº 688/2022;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Tornar sem efeito a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2022, efetuada pela Portaria nº 662/2023, para cargo de provimento efetivo no Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:

| NOME DO CANDIDATO | CARGO |
|---|---|
| Rodrigo da Silva Oliveira | Professor Educação Infantil |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**9301AAA1

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 690/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 24.301, de 25 de agosto de 2023, da Procuradoria Geral;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o salário do cargo da servidora **LUCIANE MARIA TAVARES**, matrícula nº 6555-2, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**7797D011

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 691/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 24.202, de 24 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Exonerar a servidora pública **DANIELA FUMAGALLI FERRARI,** Matrícula nº 7059-9, da função de Coordenação Pedagógica junto à Escola Municipal Vila Izabel, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

**Art. 2º** Extinguir a gratificação concedida à servidora de que trata o art. 1º, através da Portaria nº 121, de 10 de fevereiro de 2023.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**23BA9CE7

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 692/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, e considerando o contido no Memorando nº 24.202, de 24 de agosto de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

**RESOLVE:**
**Art. 1º** Nomear a servidora pública **SILVANA ANTONIOLLI TOYOSHIMA**, Matrícula nº 5288-4, para exercer a função de Coordenação Pedagógica junto à Escola Municipal Vila Izabel, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais.

**Art. 2º** Para o exercício da função de que trata o art. 1º, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida no art. 62 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com a redação dada pela Lei Municipal nº 5.444, de 3 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**24E89660

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 693/2023**

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 24.345, de 25 de agosto de 2023, do Departamento de Gestão Administrativa, Financeira e Orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar o servidor **JOÃO CARLOS FORTES**, Matrícula nº 11056-6, do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Abordagem Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**51F1B934

## DEPARTAMENTO FINANCEIRO
## NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 21/08/2023 a 25/08/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

| | | |
|---|---|---|
| FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS | 22/08/2023 | 122.215,84 |
| FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS | 22/08/2023 | 44.220,86 |
| FAEC - CIRURGIA BARIATRICA | 22/08/2023 | 91.313,74 |
| FAEC - QUALISUS CARDIO | 22/08/2023 | 318.120,09 |
| FNAS GBF- CADASTRO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | 22/08/2023 | 10.127,70 |
| FUNDEB | 22/08/2023 | 275.236,15 |
| RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL | 23/08/2023 | 6.067,84 |
| FUNDEB | 23/08/2023 | 806.387,61 |
| FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA | 23/08/2023 | 96.182,02 |
| FAEC - QUALISUS CARDIO | 23/08/2023 | 355.609,51 |
| FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA | 23/08/2023 | 75.195,00 |
| FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTE | 23/08/2023 | 110,00 |
| FAEC - NEFROLOGIA | 23/08/2023 | 260.700,97 |
| FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA | 23/08/2023 | 83.341,00 |
| FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA | 23/08/2023 | 72.204,05 |
| FAEC - HEMODINÂMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA | 23/08/2023 | 108.535,75 |
| FAEC - CIRURGIA BARIATRICA | 23/08/2023 | 63.262,58 |
| ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AOS ESTADOS, AO DISTRITO FEDERAL E AOS MUNICÍPIOS PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM | 23/08/2023 | 1.335.362,00 |
| PARCELA CONVENIO ARENA PATO BRANCO | 25/08/2023 | 1.000.000,00 |

Pato Branco 28 de agosto de 2023.

Atenciosamente,

***MAURO JOSÉ SBARAIN***
Secretaria Municipal de Adm Finanças

**Publicado por:**
Indiane Ferreira de Souza
**Código Identificador:**32E19465

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 9.624, DE 25 DE AGOSTO DE 2023.

Acresce dispositivo ao Decreto nº 9.611, de 16 de agosto de 2023, que estabeleceu medidas de redução e controle das despesas públicas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Pato Branco.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "o", ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 12 do Decreto nº 9.611, de 16 de agosto de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 12.
Parágrafo único. Em conformidade com o princípio da separação dos poderes, previsto no art. 2º da Constituição Federal, e não tendo o Chefe do Poder Executivo atribuição para interferir na autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo, o disposto neste Decreto aplica-se somente aos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Pato Branco." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 25 de agosto de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**497CEDF0

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 9.628, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a Comissão de Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Pato Branco e dá outras providências.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII, na forma do art. 62, I, o, ambos da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 76 da Lei Complementar Municipal nº 1, de 17 de dezembro de 1998, e considerando o contido no Memorando nº 23.757, de 21 de agosto de 2023, do Setor de Cadastro de Imóveis;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados os membros da Comissão de Atualização da Planta Genérica de Valores do Município de Pato Branco, conforme a seguir especificado:
I - Juliane Cichelero, Matrícula nº 113409/3 - representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
II - Daniel Parcianello, Matrícula nº 113913/2 - representante da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;
III - Julli Rebonato, Matrícula nº 61794 - representante do Setor de Tributação e Fiscalização;
IV - João Carlos Baier, Matrícula nº 17795 - representante do Setor de Cadastro de Imóveis;
V - Alaxendro Rodrigo Dal Piva, Matrícula nº 11.439-1/1 - representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
VI - Gilmar Tumelero, Matrícula nº 113360 - representante da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
VII - Mayke Juliano Casagrande - representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos de Pato Branco - AREA-PB;
VIII - Neiva Salete Santos Frizon - representante da União das Associações de Moradores dos Bairros de Pato Branco;
IX - Ladi Angello Colla - representante do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - CRECI 6ª Região PR - Delegacia de Pato Branco
**Art. 2º** Ficam revogados os Decretos nºs. 8.960, de 6 de julho de 2021, e 9.256, de 24 de junho de 2022.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

( Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**D2A89EC2

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2023
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 74/2023
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-br
OBJETO: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de camisas para uniformes e camisetas paras as campanhas de Outubro Rosa e Novembro Azul para a Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas /PR**
**Inserção das propostas: até 13/09/2023 às 08h14min. Abertura das Propostas: 13/09/2023 às 08h15min.** O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com
28/08/2023

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**A553A43A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL**

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 7.200 - Valor Unitário: R$ 5,80 – Valor Total: R$ 41.760,00

**TOTAL GERAL: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).**

Paula Freitas, 28 de agosto de 2023.

**ESTADO DO PARANA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº 59/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
LICITAÇÃO Nº 59/2023
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

FORNECEDOR: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 7.200 - Valor Unitário: R$ 5,80 – Valor Total: R$ 41.760,00

TOTAL GERAL: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Paula Freitas, 28 de agosto de 2023..

**ESTADO DO PARANA**
Prefeitura Municipal de Paula Freitas

HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2023
CONTRATADO: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA
PROCESSO LICITATORIO Nº 99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

VALOR DA DESPESA: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).

Paula Freitas, 28 de agosto de 2023.

***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO CONTRATUAL**
**CONTRATO Nº 215/2023**
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA
Valor.....: R$ 41.760,00 (quarenta e um mil setecentos e sessenta reais).
Vigência.....: Início: 28/08/2023 - Término: 28/08/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 59/2023
Recursos....: (270) 08.02 10.301.0009 2.025.3.3.90.32.00.00.00.00 1000 Manutenção das Ações de Saúde Pública
(530) 3.3.90.32.00.00.00.00 3303 Manutenção das Ações de Saúde Pública Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 28 de agosto de 2023.

***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS**
PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....99/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....59/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº..... 46/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, embalagem descartável para composição de Kit Lanche, para viagens intermunicipais para distribuição gratuita, em atendimento à Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

Fornecedor: PRESTIGE COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS LTDA

Vigência: 28/08/2023 à 28/08/2024

***SEBASTIAO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

Nota: Os itens que compõem a presente Ata de Registro de Preços encontram-se disponíveis em nossa página eletrônica: www.paulafreitas.pr.gov.br

**Publicado por:**
Henry Marcel Valigura Domingues
**Código Identificador:**A77E02E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 737/2023 – DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 737/2023 – de 28 de Agosto de 2023.**

Autoriza o pagamento de diária.

**HEMERSON JOSÉ KMITA**, Secretário de Finanças da Prefeitura Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Instrução Normativa n.º 01/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Sebastião Algacir Dalpra
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 432,08
Valor Total: R$ 432,08
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação da reunião com o Srº Enio Verri – Presidente da Itaipú Binacional, no dia 31/08/2023.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de Agosto de 2023.

***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Secretário de Finanças

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**0969A53E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N.º 738/2023 – DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**PORTARIA N.º 738/2023 – de 28 de agosto de 2023.**

Autoriza o pagamento de diária.

**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Hemerson José Kmita
Quantidade de diárias: 01 com pernoite de R$ 302,40
Valor Total: R$ 302,40
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Participação da reunião com o Srº Enio Verri – Presidente da Itaipú Binacional, no dia 31/08/2023.
**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hemerson Jose Kmita
**Código Identificador:**EEEC72EF

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 63/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 63/2023**

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite para Brasília e **01** (uma) diária com pernoite para Curitiba-PR, ao Vereador Presidente **CRISPIM VIANA DE MOURA (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **BRASÍLIA-DF**, no dia **28/08/2023**, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA NOS DIAS 29, 30 e 31/08/2023 **COM OS DEPUTADOS FEDERAIS FELIPE FRANCISCHINI (UNIÃO BRASIL), SARGENTO FAHUR (PSD), BETO RICHA (PSDB) E PAULO LITRO (PSD) E COM O SENADOR SERGIO MORO (UNIAO BRASIL), PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 28 de agosto de 2023.

***CRISPIM VIANA DE MOURA***
Presidente

***ISIDORIO NICOLAU PECH***
Vice-Presidente

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**6634FD70

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 64/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 64/2023**

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite para Brasília e **01** (uma) diária com pernoite para Curitiba-PR, ao Vereador **DANIEL GOMES (PATRIOTA)**, com a finalidade de deslocamento à **BRASÍLIA-DF**, no dia **28/08/2023**, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA NOS DIAS 29, 30 e 31/08/2023 **COM OS DEPUTADOS FEDERAIS FELIPE FRANCISCHINI (UNIÃO BRASIL), SARGENTO FAHUR (PSD), BETO RICHA (PSDB) E PAULO LITRO (PSD) E COM O SENADOR SERGIO MORO (UNIAO BRASIL), PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 28 de agosto de 2023.

***CRISPIM VIANA DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**6ADFC493

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 65/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 65/2023**

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite para Brasília e **01** (uma) diária com pernoite para Curitiba-PR, ao Vereador **MARTIM MARQUES BONFIM (SOLIDARIEDADE)**, com a finalidade de deslocamento à **BRASÍLIA-DF**, no dia **28/08/2023**, PARA CUMPRIMENTO DE AGENDA NOS DIAS 29, 30 e 31/08/2023 **COM OS DEPUTADOS FEDERAIS FELIPE FRANCISCHINI (UNIÃO BRASIL), SARGENTO FAHUR (PSD), BETO RICHA (PSDB) E PAULO LITRO (PSD) E COM O SENADOR SERGIO MORO (UNIAO BRASIL), PARA**

**TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 28 de agosto de 2023.

***CRISPIM VIANA DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**915057B4

**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**
**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 66/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 66/2023**

Autorizo o pagamento de **03** (três) diárias com pernoite para Brasília e **01** (uma) diária com pernoite para Curitiba-PR, ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **BRASÍLIA-DF**, no dia **28/08/2023**, PARA ACOMPANHAR A PRESIDÊNCIA NO CUMPRIMENTO DE AGENDA NOS DIAS 29, 30 e 31/08/2023 **COM OS DEPUTADOS FEDERAIS FELIPE FRANCISCHINI (UNIÃO BRASIL), SARGENTO FAHUR (PSD), BETO RICHA (PSDB) E PAULO LITRO (PSD) E COM O SENADOR SERGIO MORO (UNIAO BRASIL), PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 28 de agosto de 2023.

***CRISPIM VIANA DE MOURA***
Presidente

**Publicado por:**
Marcos Fabiano Pelepek
**Código Identificador:**3E5C914F

**GABINETE DO PREFEITO**
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023**

**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 76/2023.**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023.**
**PROCESSO DE COMPRA Nº 102/2023.**
**VALOR TOTAL: R$ 1.257,50 (mil duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).**
**OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de Pregos, Parafusos e Lona Plástica Dupla Face para montagem do palco principal (no Ginásio de Esportes) e do palco auxiliar (na antiga Estação Ferroviária) para o XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas.**
**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.**

CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Secretária de Educação Michelle Regina Potuk, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Servidora Cristiane Aparecida Pech Lopes, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados;
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente, para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pela Servidora Jamyle Techelak, devidamente aprovado pela Secretária de Educação, Michelle Regina Potuk;
CONSIDERANDO a Justificativa da Contratação Direta elaborada pelos servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que a Servidora Jamyle Techelak realizou a verificação das condicionantes, constantes no Parecer Referencial nº 1, de 2023 e declarou que atendeu todas as recomendações do referido Parecer;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a servidora Cristiane Aparecida Pech Lopes;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Secretária de Educação Michelle Regina Potuk.

RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da despesa, por meio de **Dispensa de Licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Paulo Frontin/PR, 10 de agosto de 2023.

***JAMIL PECH***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**BAE73A15

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**

**CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**RESOLUÇÃO Nº 016, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO REPASSE DO RECURSO INCENTIVO CMDCA – DELIBERAÇÃO N° 084/2019 DO CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Piên, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.187/2013, alterada pela Lei Municipal nº 1479/2022 em cumprimento a deliberação realizada na plenária realizada em 16 de agosto de 2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso Incentivo CMDCA referente ao primeiro semestre de 2022, e o CMDCA decidiu pela Aprovação Total da prestação de contas.
**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 28 de agosto de 2023.

***DANIELLI DOS SANTOS***
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

**Publicado por:**
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
**Código Identificador:**743DD644

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 179/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 179/2023, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.**

Altera função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria 122/2022, que concedeu ao servidor **Adriano Roberto de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 6.612.903-9/PR e matrícula funcional 1321, ocupante do cargo público de **Técnico em Informática,** Função Gratificada Nível I – símbolo FG1 para FG Nível III, por exercer a função de **Responsável pelo desenvolvimento na elaboração, implantação e manutenção do projeto do Office 365, e migração e manutenção do projeto de telefonia IP, Suporte ao site oficial do município,** a contar de 01 de dezembro de 2022.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 24 de fevereiro de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**722F2D95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 423, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 423, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA ATUAR NOS TERMOS DE FOMENTO, TERMOS DE COLABORAÇÃO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, destinada a monitorar e avaliar as prestações de contas entregues pelas organizações da sociedade civil/entidades com relação aos termos de fomento e termos de colaboração nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações:
I – Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo, matrícula 4765329;
II – Daiane dos Santos, matrícula 4765251;
III – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso, matrícula nº 101081;
IV – Mirian Balan de Oliveira, matrícula 103901;
V – Noili Forteski Gassner, matrícula 4765252;
VI – Thaynara Eveline do Prado, matrícula 4765283.

Art. 2° Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.
Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 4° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 10 de abril de 2023.

***MAICON GROSSKOPF***
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças.

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**B6AA526D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 440, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA Nº 440, DE 10 DE ABRIL DE 2023.**

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 03 de março à 08 de março de 2023, a servidora pública **VALDIRENE HONÓRIO DE LIMA TRAJANOVSKI,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.019.978-5/PR, matricula funcional nº 19701/4765211, ocupante do cargo público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 10 de abril de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças.

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**1E040682

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 672, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 672, DE 05 DE JUNHO DE 2023.**

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder férias, no período de 17 de julho a 29 de julho de 2023, a empregada pública **MARCIA DO CARMO BATISTA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.298.476-3/PR e matrícula funcional 102931, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 05 de junho de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**AC43F930

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 709 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 709 DE 12 DE JUNHO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Dirlei Aparecida Pieckocz**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8846778-7/PR matrícula funcional 4765194, ocupante do cargo público de **Conselheiro,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Audiência Extrajudicial conforme determinação da 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Rio Negro/PR | 13/06/2023 | Rio Negro/PR | 1 (uma) | 50,00 | 4728/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 12 de junho de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**21B75308

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 860 DE 13 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 860 DE 13 DE JULHO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Marcos Aurélio Melenek**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.426.680-6/PR matrícula funcional 4765660, ocupante do cargo público de **Secretário de Desenvolvimento Econômico,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Evento transformar juntos do SEBRAE | 01 a 04/08/2023 | Brasília/DF | 4 (quatro) | 800,00 | 5893/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 13 de julho de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**53AE8104

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 892, DE 17 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 892, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Douglas Henrique Golox, e ratificado pelo (a) Dr(a) Clevio Jorge Scheffer

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11 de julho à 14 de julho de 2023, a empregada pública **RAFAELA APARECIDA HONÓRIO SENN,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 14.189.997-0/PR matricula funcional nº 4765797, ocupante do emprego público de **Professor.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de julho de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças.

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**FF800AD2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 895, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

**PORTARIA Nº 895, DE 17 DE JULHO DE 2023.**

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Cassia de Conto, e ratificado pelo (a) Dr(a) Clevio Jorge Scheffer

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 04 de julho à 08 de julho de 2023, a servidora pública **Joisse Aline Zappe Becker,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.422/SC matricula funcional nº 103891, ocupante do cargo público de **Professor de Educação Infantil.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 17 de julho de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças.

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**720D49F2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 926 DE 24 DE JULHO DE 2023**

**PORTARIA Nº 926 DE 24 DE JULHO DE 2023**

*Concede promoção horizontal para servidor público.*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 22 da Lei Municipal 1078/2010,

**RESOLVE:**

**Art.** Conceder, à servidora pública **MIRTES DE OLIVEIRA,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.010332/SC, matrícula funcional nº 104891, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais,** Promoção horizontal, do padrão B – nível 03, para o padrão B – nível 04.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de junho de 2023.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de julho de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**7D21DE4C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº 999 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

**PORTARIA Nº 999 DE 10 DE AGOSTO DE 2023**

*Concessão de diária para servidor(a) público(a).*

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor público **Jonas Kurovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.090.788-5/PR matrícula funcional 104921, ocupante do cargo público de **Instrutor de esportes,** o pagamento de diária(s):

| Objetivo da viagem | Período de afastamento | Destino | Quantidade de diárias | Valor | Nº do empenho |
|---|---|---|---|---|---|
| Acompanhar grupo da Melhor idade | 17/08/2023 | Campo do Tenente/PR | 1 (UM) | 50,00 | 6717/2023 |

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de agosto de 2023.

***CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE***
Secretário de Administração e Finanças

*Republicado por incorreção*

**Publicado por:**
Ana Claudia Klassar Augustin
**Código Identificador:**B8597421

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

***CONTRATO Nº125 de 2023.***
**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**Contratação de empresa para manutenção de computadores, impressoras, rede de dados e Wireless, instalação de computadores e softwares, manutenção de dados,** conforme processo de Pregão nº 58/2023.
**CONTRATADO: ADRIANO ASSING ROCHA.**
**VALOR CONTRATADO: R$ 28.698,00 (Vinte e Oito Mil, Seiscentos e Noventa e Oito Reais).**
**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 560 | 03.001.04.122.0402.2008 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 1790 | 05.002.12.361.1201.2027 | 103 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2380 | 06.002.10.301.1001.2043 | 494 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2600 | 06.002.10.302.1001.2048 | 303 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 2731 | 06.003.10.304.1001.2050 | 497 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3390 | 08.005.08.244.0801.2058 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3480 | 08.006.08.243.0802.6059 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |
| 3640 | 08.005.08.244.0801.2061 | 0 | 3.3.90.39.00.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias**

Pinhal de São Bento, 28/08/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**D32B40D2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 64/2023, NA FORMA ELETRÔNICA**

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO REGIONAL**

**RECURSOS:** Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **12/09/2023, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei nº147/2014, para:

**OBJETO: "Aquisição de decoração natalina para o município de Pinhal de São Bento",** mediante licitação.

**PROTOCOLO: até 12/09/2023, às 09:00 horas.**
**DATA DA ABERTURA: 12/09/2023, às 09:00 horas**.
**LOCAL DA ABERTURA:** Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br**.**

**EDITAL** disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 28/08/2023.

***IRIO FERNANDES***
Pregoeiro

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**AC41D8A9

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
***CONTRATO Nº 126 de 2023.***

**OBJETO**: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
**"Contratação de empresa especializada para laudo técnico de proposta de realocação de reserva legal averbada em imóvel do município",** conforme Processo de dispensa nº 9/2023.

**CONTRATADO: DE WALLAU & CIA LTDA.**

**VALOR CONTRATADO:** R$ 16.500,00 (Dezesseis Mil e Quinhentos Reais).
**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023.
**RECURSOS:**

| DOTAÇÕES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 560 | 03.001.04.122.0402.2008 | 0 | 3.3.90.39.05.00 | Do Exercício |

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
**PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias** após a assinatura do contrato.
**PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias.**

Pinhal de São Bento, 28/08/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**1B293C52

## SECRETARIA DE SAUDE
## DIÁRIA N° 206/2023

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Elua Fernanda Schuster Matrícula: 540-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Diretor de Departamento de Saúde
ACOMPANHANTES:
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 29/08/2023 (saída 7:00 horas)
Destino: São Jorge /Pr.
Valor de diárias: 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Capacitação da Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde em São Jorge/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Municipal de Saúde em São Jorge/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2705
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 29 de Agosto de 2023.
Solicitante da viagem: Elua Fernanda Schuster
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**75FEB56E

## SECRETARIA DE SAUDE
## DIÁRIA N° 207/2023

**ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 871/2022 E LEI MUNICIPAL N°920/2023 QUE ALTERA O ANEXO I**
**SOLICITAÇÃO DE VIAGEM**

**DADOS DO SOLICITANTE**
Nome: Claudete Cargnin Savalaggio Matrícula: 294-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente de Saneamento
ACOMPANHANTES:
**DADOS DA VIAGEM**
Data da Viagem: 28/08/2023 (saída 7:00 horas)
Destino: São Jorge /Pr.
Valor de diárias: 62,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Capacitação da Vigilância Sanitária na Secretaria Municipal de Saúde em São Jorge/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Secretaria Municipal de Saúde em São Jorge/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 871/2022, que aprova o regimento das diárias e Lei Municipal n° 872/2023, que altera o anexo I da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 29 de Agosto de 2023.

Solicitante da viagem: Claudete Cargnin Savalaggio
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

**Publicado por:**
Sirlene M. Stein Claudino
**Código Identificador:**D3B628C3

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº. 54.755/2022 – PREGÃO Nº. 28/2023

**Objeto:** Locação de Concentrador de Oxigênio e Prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar – **Contratante**: MUNICÍPIO

DE PIRAQUARA. - **CONTRATO N.º 292/2023 - Contratada**: RCORE INSUMOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.714.672/0001-31, para o item 1, sob o valor de R$ 84.998,97 (oitenta e quatro mil novecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos). - **CONTRATO N.º 293/2023 - Contratada**: ZANATTA EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.647.178/0001-42, para o item 2, sob o valor de R$ 47.898,72 (quarenta e sete mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos). - **Prazo de vigência:** A vigência será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do termo de contrato. - **Data da assinatura:** 25/08/2023.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**53A5EB2E

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16939/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Prestação de serviços de manutenção e conservação do Sistema Viário do Município de Piraquara, com operação tapa-buraco, remendo profundo em Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ (faixa C do DER) e/ou Pré-Misturado a Frio (PMF), inclusive demolição de pavimento, vassouramento, limpeza e pintura de ligação com emulsão RR-1C. Será realizada no dia14 de SETEMBRO de 2023, às 9h,por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 3.353.791,50 (três milhões trezentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.bre no endereço eletrônicowww.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 28 de agosto de 2023.

***EDUARDO DIAS DE LIMA -***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**D43F25E7

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 2.690/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e 10.024/2019, que institui a modalidade Pregão Eletrônico, e de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao **PROCESSO Nº 2.690/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023,** que tem por objeto *a Aquisição de materiais e equipamentos para execução das atividades de vigilância em saúde, em atendimento ao plano e aplicação para execução financeira dos recursos transferidos por meio do Programa ProVigiA-PR, disposto na Resolução Sesa* nº 1.102/2021 e nº 808/2022 , **HOMOLOGO** o referido processo licitatório, adjudicando seu resultado às empresas:**AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo, 16, Sala 01, Olímpico, São Caetano do Sul/SP, inscrita no CNPJ sob nº 19.031.878/0001-12, vencedora dos **itens 04, 05, 07, 08,** pelo valor total de **R$ 11.102,93** (onze mil, cento e dois reais e noventa e três centavos).**DELFINI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME,** com sede na Rua Prof. Ergilia Micelli, 541, Jardim Regina, Araraquara/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 01.061.762/0001-60, vencedora do **item 18,** pelo valor de **R$ 5.042,00** (cinco mil e quarenta e dois reais).**DINALAB COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** com sede na Rua Helena Paludeto Iori, 386, Jardim Alto do Silvares, Birigui/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.578.926/0001-55, vencedora dos **itens 01, 09, 15,** pelo valor de **R$ 4.868,07** (quatro mil, oitocentos e sessenta e oito e sete centavos).**FELIPE DANTAS ROMACHELLI,** com sede na Rua Tietê, 815, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 32.545.533/0001-45, vencedora do **item 17**, pelo valor total de **R$ 399,00** (trezentos e noventa e nove reais).**MERCAUTIL COMERCIO DE FERRAMENTAS E UTILIDADES LTDA,** com sede na Avenida Consolação, 1991, Quadra 11, Lote 17, Sala 01, Nossa Senhora de Fátima, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 34.737.085/0001-07, vencedora do **item 02**, pelo valor total de **R$ 924,80** (novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos).**NORTHWEST MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA,** com sede na Rua Pedro Schwertz, 745, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.247.494/0001-13, vencedora do **item 19**, pelo valor total de **R$ 4.294,10** (quatro mil, duzentos e noventa e quatro e dez centavos). **NUNES DE ALMEIDA LTDA,** com sede na Rua Deputado Benedito Lúcio Machado, 72, Centro, Santo Antônio da Platina/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 47.378.309/0001-83, vencedora do **item 12**, pelo valor total de **R$ 994,00** (novecentos e noventa e quatro reais).**- Fracassados –** Item 06 – 17**-Deserto –** Item 03, 10, 11, 13, 14 e 20.Valor total homologado e adjudicado: **R$ 27.624,90** (vinte e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e noventa centavos).
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2023.
***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES-***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**E48F8ED3

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 60/2023 – PROCESSO Nº. 31.801/2022

**Objeto:** aquisição de equipamentos médico-hospitalares, cadeira de rodas, muletas e andadores. - **Ata n.º 317/2023 - Detentora:** CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 29.426.310.0001-54, vencedora do **item 28** pelo valor total de R$ **870,00 (oitocentos e setenta reais).** - **Ata n.º 318/2023 - Detentora:** A A Z SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.238.455/0001-42, vencedora do **item 24** pelo valor total de R$ **2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais).** - **Ata n.º 319/2023 - Detentora:** BRUMED COMÉRCIO ATACADISTA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 31.770.650/0001-40, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 13 e 16** pelo valor total de R$ **140.988,65 (cento e quarenta mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).** - **Ata n.º 320/2023 - Detentora:** CIRÚRGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 37.721.018/0001-92, vencedora do **item 25** pelo valor total de R$ **7.200,00 (sete mil e duzentos reais).** - **Ata n.º 321/2023 - Detentora:** CSMED PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.587.791/0001-48, vencedora dos **itens 22 e 23** pelo valor total de R$ **1.829,55 (um mil oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).** - **Ata n.º 322/2023 - Detentora:** DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 19.316.524/0001-14, vencedora do **item 26** pelo valor total de R$ **2.895,40 (dois mil oitocentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).** - **Ata n.º 323/2023 - Detentora:** ILMA CHAVES PEREIRA 74191209604, inscrita no CNPJ sob nº. 19.026.964/0001-37, vencedora do **item 19** pelo valor total de R$ **4.078,98 (quatro mil e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).** - **Ata n.º 324/2023 - Detentora:** LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº.

42.650.279/0001-07, vencedora dos **itens 5, 6, 9, 11, 12 e 14** pelo valor total de R$ **83.750,00 (oitenta e três mil setecentos e cinquenta reais). - Ata n.º 325/2023 - Detentora:** MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 43.352.606/0001-07, vencedora do **item 21** pelo valor total de R$ **5.514,60 (cinco mil quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos). - Ata n.º 326/2023 - Detentora:** NORBERTO MONTEIRO DE PAULA MARTINS 14141317632, inscrita no CNPJ sob nº. 41.119.417/0001-55, vencedora dos **itens 17 e 29** pelo valor total de R$ **30.129,40 (trinta mil cento e vinte e nove reais e quarenta centavos). - Ata n.º 327/2023 - Detentora:** OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 33.583.026/0001-69, vencedora dos **itens 8 e 18** pelo valor total de R$ **48.250,00 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta reais). - Ata n.º 328/2023 - Detentora:** PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 28.877.319/0001-19, vencedora do **item 10** pelo valor total de R$ **7.700,00 (sete mil e setecentos reais). - Ata n.º 329/2023 - Detentora:** SUPORTH CIRÚRGICA – PONTA GROSSA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 47.999.914/0001-71, vencedora do **item 7** pelo valor total de R$ **27.950,00 (vinte e sete mil novecentos e cinquenta reais). Vigência das Atas:** 15/08/2023 à 15/08/2024. **Data da Assinatura das Atas:** 15/08/2023.

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**17E03E08

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL Nº 15/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve: Convocar a candidata aprovada no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos da rede municipal de ensino de Piraquara para o período de agosto de 2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação.

**Art. 1°** A candidata aprovada no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais, fará escolha de vagas, conforme segue abaixo:

**CANDIDATA**
Graciele Luciane de Oliveira

**I)** Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4675 –Jardim Primavera.
**II)** Data: 31/08/2023
**III)** Horário: 8h30

**Art. 2°** Vagas disponíveis para a função de Coordenador pedagógico das escolas municipais:

| ESCOLAS | NÚMERO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS |
|---|---|
| Escola Municipal Emília Capellini Valenga | 01– 40 horas Manhã e Tarde |
| Escola Rural Municipal Heinrich de Souza | 02– 40 horas Manhã e Tarde |
| Escola Municipal Olga Ribas Martins | 01– 40 horas Manhã e Tarde |
| Escola Rural Municipal Rudi Heinrichs | 01– 40 horas Manhã e Tarde |

**Art. 2°** Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2023.

***LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA***
Secretária Municipal de Educação

**Publicado por:**
Rozilei do Rocio Biscotto
**Código Identificador:**521C83EC

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EDITAL PSS Nº 492/2023

**CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR(40H), FARMACÊUTICO (40H), FONOAUDIÓLOGO(20H), MÉDICO GENERALISTA (40H) E PSICÓLOGO(40H). LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°396/2023 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°457/2023.**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

**I** – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 23 de agosto de 2023 às 9h:30min** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 457/2023, portando a seguinte documentação:

**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

**II - Documentos dos dependentes:**
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

**PSICÓLOGO (40H)**

| Classif. | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 5 | JOCÉLIA FERREIRA QUINTAS | 18/12/1955 | 20 |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 18 de agosto de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**8635620B

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## EDITAL PSS Nº 507/2023

**CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR (20 HORAS)LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°731/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°787/2022.**

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

**I** – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação, situados na Rodovia João Leopoldo Jacomel, 4675 – PR Jardim Primavera (Complexo da Vila da Cidadania), **no dia 04 de setembro de 2023 às 9h:00min.,**para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 787/2022, portando a seguinte documentação:

**FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS**
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Certificado Militar (se masculino);
f) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
g) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
h) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
i) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
j) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
**II - Documentos dos dependentes:**
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
**PROFESSOR 20 HORAS**

| Classif. | Nome | Data Nasc. | Nota |
|---|---|---|---|
| 256 | ROSELI MARIA LANÇANOVA CRESTANI | 07/05/1969 | 1 |
| 257 | ZENI CORDEIRO DE LIMA GONÇALVES | 15/06/1969 | 1 |
| 258 | CLAUDIA APARECIDA DE LIMA WOLINSK CARDOSO | 30/07/1969 | 1 |
| 259 | DENISE DE CASTRO MOURA | 08/09/1969 | 1 |
| 260 | ROSIMERI COINNCEIÇÃO DE LIMA | 08/12/1969 | 1 |
| 261 | LAUDILÉIA DE OLIVEIRA | 19/08/1971 | 1 |
| 262 | ALESSANDRA HAUSER | 08/12/1971 | 1 |
| 263 | ROSANA DA SILVA PINTO DA FONSECA | 30/06/1972 | 1 |
| 264 | MÁRCIA MARIA VEIGA DOS SANTOS | 22/07/1972 | 1 |

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 28 de agosto de 2023.

***JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giovanna de Castro Greboggi
**Código Identificador:**F8D3907C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### EDITAL Nº. 03.1/2023

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**

Súmula: Dispõe sobre Publicação autorizando e disciplinando os procedimentos para a Campanha dos Candidatos Habilitados, assim como os prazos para processamento e julgamentos das denuncias de prática de condutas vedadas durante o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga - CMDCA, representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais dispostas pelas Leis Municipais nº. 1647/2011 e das alterações nas Leis nº.1743/2012 e Lei nº. 2459/2023, TORNA PÚBLICO a **autorização e os procedimentos para a campanha eleitoral** dos Candidatos Habilitados para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027.

As regras a serem seguidas na campanha eleitoral são as contidas no Edital 01/2023 que dispõe sobre o Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Pitanga e o disposto nas Leis nº. 1647/2011 e das alterações nas Leis nº.1743/2012 e Lei nº. 2459/2023; na Resolução 231/2022 do CONANDA e, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº. 9.504/1997 e alterações posteriores.

As denúncias, de práticas de condutas vedadas durante o Processo de Escolha e Período de Campanha devem ser formalizadas, indicando necessariamente os elementos probatórios.

junto à Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar e serão julgadas em até 03 (três) dias úteis.

Pitanga, 28 de Agosto de 2023.

***FÁTIMA PENTEADO***
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**7A40D2C2

### SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
### EDITAL Nº. 03/2023

**PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE PITANGA**

Súmula: Dispõe sobre a Publicação da lista final dos Candidatos Habilitados para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Pitanga - CMDCA, representado pela Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar, no uso de suas atribuições legais dispostas pelas Leis Municipais nº. 1647/2011 e das alterações nas Leis nº.1743/2012 e Lei nº. 2459/2023, TORNA PÚBLICO a **Lista Final** dos Candidatos Habilitados para o Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Pitanga-PR, para exercício de 2024 a 2027 e seus respetivos números de Inscrição os quais serão utilizados para Campanha Eleitoral.

| CANDIDATO(A) | Número de Inscrição |
|---|---|
| Pedro Castelari | 10 |
| Ademir Lourenço dos Santos | 13 |
| Fernanda Refundini Narciso de Mello Sabaini | 14 |
| Ivone Barankevicz Lucacheski | 15 |
| Olga Palczuk | 16 |
| Thiago Ramon Aguiar | 20 |
| Thainara Stipp Tuon | 28 |

Pitanga, 28 de Agosto de 2023.

***FÁTIMA PENTEADO***
Presidente da Comissão Especial do Processo de Escolha do Conselho Tutelar

**Publicado por:**
Jean Felipe Gonçalves
**Código Identificador:**0C343646

### SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
### RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°03/2023 DA DISPENSA 03/2023 - RPPS

**GABINETE DO PREFEITO**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 03/2023**

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve. Ratificar a presente Dispensa 03/2023 em conformidade com Artigo 24, Inciso II da Lei federal 8666/93. Nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Dispensa | 28/08/2023 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS). |

FORNECEDOR: **COPPINI & CIA LTDA**, CNPJ: **08.729.009/0001-40** com sede na RUA PORTO ALEGRE, 351 - SALA 01 - SANTA HELENA - PARANÁ– CEP-85.892-000

**LOTE 1**
**Valor Máximo do Lote: R$6.360 (seis mil trezentos e sessenta reais).**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Máx. Unit. (R$) | Valor Máx. Total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | LOCAÇÃO POR 12 MESES DE SOFTWARE DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA | UN | 1 | 6.360,00 | 6.360,00 |

Fundamentado no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
"Art. 24. É dispensável a licitação:
**II**- Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Município de Pitanga, 28 de Agosto de 2023.

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 3/2023.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **COPPINI & CIA LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CÁLCULOS DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)..
VALOR: 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.09.122.0901.2.103.3.3.90.39.00.00. - 100 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.

**VIGÊNCIA:** 28 de agosto de 2024
**DATA DA ASSINATURA**: 28 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 3/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**706041F9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 146/2023

**DATA:** 28 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Conceder, a partir desta data, à **Srª. Eliza Regina Sarri**, servidora pública municipal, Matrícula nº 251-8/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor**, o **Abono Permanência**, nos termos do artigo 51 da Lei Municipal nº 750/2022.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de agosto de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**775EBC29

### GABINETE DO PREFEITO
### CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento as determinações contidas no Art. 48, § 1º, inciso I da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no local, data e horário abaixo indicado, com o objetivo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício 2024.

**Local:** Câmara Municipal de Pitangueiras;
**Endereço:** Rua São Jorge, nº 73 – Centro;
**Data:** 21 de setembro de 2023;
**Horário:** 15h00min.

Ficam convocadas as autoridades, as instituições, entidades representativas, membros dos conselhos municipais, integrantes da comunidade e demais interessados, a participarem da audiência.

Pitangueiras, 28 de agosto de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**429E35E8

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 147/2023

**DATA:** 28 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Declarar Ponto Facultativo para os servidores das repartições públicas municipais o expediente do dia **08/09/2023**, após o feriado de **07 de Setembro de 2023 – Dia da Independência do Brasil**.

**Art. 2º –** Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **07 e 08/09/2023**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de agosto de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**21889548

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 148/2023

**DATA:** 28 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Designar a servidora **Iara Francisca da Rocha Vasconcelos**, Matrícula nº 1038-3/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, para exercer suas funções nas dependências da cozinha da Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, em conformidade com as disposições contidas no Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94, a partir de 01 de agosto de 2023.

**Art. 2º –** Pelo exercício das funções atribuídas pelo artigo anterior, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de agosto de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**EB20A842

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 149/2023**

**DATA:** 28 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Designar a servidora **Maria Aparecida de Lima Melo**, Matrícula nº 1027-8/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, para exercer suas funções nas dependências da cozinha da Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, em conformidade com as disposições contidas no Anexo VI da Lei Municipal nº 038/94, a partir de 01 de agosto de 2023.

**Art. 2º –** Pelo exercício das funções atribuídas pelo artigo anterior, a servidora fará jus à percepção da Função Gratificada FG-5, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021, vedada a incorporação para qualquer efeito.

**Art. 3º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de agosto de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**D46E3290

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 150/2023**

**DATA:** 28 de agosto de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as disposições do Art. 2º e parágrafos da Lei Municipal nº 680/2021, de 29 de janeiro de 2021,

**RESOLVE:–**

**Art. 1º –** Atribuir à servidora **Francislaine Aparecida de Almeida Sgorlon**, Matrícula nº 156-2/1, em caráter excepcional, durante o período compreendido entre 24 de julho de 2023 à 12 de setembro de 2023, a Função Gratificada FG-3, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), vedada a incorporação para qualquer efeito.

**Art. 2º –** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de agosto de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**5C95A555

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 388/2023**

**DATA:** 28 de agosto de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:–**

**Art. 1º –** Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Nádia Sogabe Nakagawa Lopes**, do cargo de **Fisioterapeuta**, Nível 9, do Plano de Organização de Pessoal da Prefeitura do Município de Pitangueiras, conforme Protocolo 1Doc nº 855/2023, de 24/08/2023.

**Art. 2º –** O presente Decreto terá efeitos retroativos ao dia 24 de agosto de 2023.

**Art. 3º –** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 28 de agosto de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Sergio Gonçalves
**Código Identificador:**6F847288

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023**

**RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 43/2023**

Processo Administrativo n° 74/2023
Pregão Eletrônico n° 43/2023

Retifico a publicação do aviso de homologação do Pregão Eletrônico n° 43/2023, Processo Administrativo n° 74/2023, publicado em data de 28/08/2023, Edição 2845, Código Identificador: ECCD14CB, para que:

•

Onde se lê:

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023**

•
Passa-se a ler:

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**

Pitangueiras-PR, 28 de agosto de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**C1C7B119

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2023**

**OBJETO**: Contratação de Microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos moldes da LC 123/09, LC 147/14, para eventual aquisição de sacolas para coleta de resíduos dos morados dos Município de Pitangueiras/PR, conforme especificações contidas no Anexo I do edital.

**TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

**VALOR MÁXIMO:** R$ 14.250,00 (quatorze mil, duzentos e cinquenta reais).

**ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** dia 15/09/2023 às 09h00min.

**INÍCIO DA FASE DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 15/09/2023 às 09h30min.

**LINK DE ACESSO AO PROCESSO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, via rede mundial de computadores (internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico https://bllcompras.com

**CONSULTAS AO EDITAL E INFORMAÇÕES**: www.pitangueiras.pr.gov.br ou Avenida Central, nº 408, Pitangueiras-Pr.

**ESCLARECIMENTOS:** através do telefone (43) 3257-1143, na Avenida Central, 408, na cidade de Pitangueiras – PR, pessoalmente ou via protocolo online, conforme item 3.3 e 3.3.1 do Edital.

Pitangueiras, 28 de agosto de 2023.

***ANDREIA CRISTINA ARAÚJO DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**357B5430

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**DECISÃO ADMINISTRATIVA REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2023**

**Processo Administrativo n° 66/2023**

**Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 38/2023**

Considerando a análise dos autos, analisa-se a presunção de veracidade na fundamentação utilizada em parecer jurídico e no julgamento do recurso, motivo pelo qual este gestor se manifesta pelo DESPROVIMENTO do recurso interposto pela empresa recorrente.
S.M.J,

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**7A062033

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela
Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2023
OBJETO: Eventual produção de vídeos para o Município de Pitangueiras/PR.

PARTICIPANTE: REC VÍDEO COMUNICACAO LTDA - R$ 49.490,00

Pitangueiras, 28 de agosto de 2023.

***SAMUEL TEIXEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**34EB7454

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023**

**EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 51/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Inexigibilidade nº 12/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: WESLEY FERNANDES BRAZ**
**CPF: 049.273.019-90**
**OBJETO:** Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios (suco de laranja integral não pasteurizado) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, verba FNDE/PNAE.
**VALOR:** R$ 21.280,50 (vinte e um mil duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
06.001.1230600062.023 - 3.3.90.32.05.0000 - DESPESA (468) FONTE 120 ESCOLA
06.001.1230600062.026 - 3.3.90.32.05.0000 - DESPESA (470) FONTE 120 CMEI
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Wesley Fernandes Braz
**DATA DA ASSINATURA**: 28/08/2023

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**C4818C99

---

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n° 43/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: 21.074.611 CACILDA FUCK**
**CNPJ**: 21.074.644/0001-54
**OBJETO**: Aquisição de uniformes para a banda marcial do Município de Pitangueiras.
**VALOR MENSAL:** R$ 18.839,70 (dezoito mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta centavos).
07.001.1339200072.027 - 3.3.90.30.23.0000 - DESPESA (1382) FONTE 000
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Cacilda Fuck
**DATA DA ASSINATURA**: 28/08/2023

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**24E7D127

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 28/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA**: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA
**CNPJ/MF:** 37.885.137/0001-80
**OBJETO:** Eventual aquisição de EPI's- Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
**VALOR:** R$ 600,00 (seiscentos reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 103
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte:104
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
**VIGÊNCIA:** 28/08/2023 a 28/08/2024
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Marco Franco Junior
**DATA DA ASSINATURA**: 28/08/2023

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**29AD27D9

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 28/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA**: NUNES DE ALMEIDA LTDA
**CNPJ/MF:** 47.378.309/0001-83
**OBJETO:** Eventual aquisição de EPI's- Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
**VALOR:** R$ 2.180,00 (dois mil cento e oitenta reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 103
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte:104
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
**VIGÊNCIA:** 28/08/2023 a 28/08/2024
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Danilo Nunes de Almeida
**DATA DA ASSINATURA**: 28/08/2023

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**9559C10E

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2023**
**FUNDAMENTO LEGAL:** Licitação, Lei n° 8.666/93
**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 28/2023
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ/MF:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA**: PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS LTDA
**CNPJ/MF:** 09.505.300/0001-05
**OBJETO:** Eventual aquisição de EPI's- Equipamentos de Proteção Individual para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
**VALOR:** R$ 1.938,50 (mil novecentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
05.001.2060500052.019 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
06.001.1236100062.020 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 103
06.001.1236500062.025 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte:104
08.002.0824400082.032 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 303
11.001.1545100112.041 - 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
11.002.1545200112.044 – 3.3.90.30.00.00 – Fonte: 000
**VIGÊNCIA:** 28/08/2023 a 28/08/2024
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Cristhofer de Bovi Hartimger
**DATA DA ASSINATURA**: 28/08/2023

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**7FE95B03

**MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS**
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023**

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2023**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
**CNPJ:** 95.543.427/0001-42
**CONTRATADA: A. FERREIRA SILVA – SUPERMERCADO EIRELI**
**CNPJ:** 30.105.291/0001-43
**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo, atualizar o valor dos itens da Ata nº 23/2023, a fim de manter o Equilíbrio Econômico Financeiro, conforme art. 65, da Lei nº 8.666/93, onde o valor do item 01 do lote 2 passa a ser R$ 7,20 (sete reais e vinte centavos).
**SIGNATÁRIOS:** Samuel Teixeira e Alisson Ferreira Silva
**DATA DA ASSINATURA:** 28/08/2023

**Publicado por:**
Andréia Cristina Araújo
**Código Identificador:**889B7691

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

**FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR**
**CONCEDE PENSÃO POR MORTE A JOSÉ LOPES**

**PORTARIA N°. 112/2023**

*Concede pensão por morte a JOSÉ LOPES*

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, com fundamento no artigo 13, inciso I, alínea "A" e artigos 25 e seguintes da Lei nº 1285/2007 e artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal com redação dada pelo artigo 1º da EC nº 41/2003 e com base no Processo de Pensão por Morte nº 013/2023 e parecer nº 011/2023.

**RESOLVEM**

**Art. 1°** Conceder, pensão a que faz jus **JOSÉ LOPES**, com cota de 100%, em decorrência do óbito da servidora ativa **MARLENE INEZ LOPES,** falecida em 31/07/2023, no valor de R$ 4.225,81 (Quatro mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e um centavos).
**Art. 2º** - Será aplicado reajuste na mesma data em que ocorrer o reajuste do RGPS para manutenção do valor real conforme EC nº 41/2003.
**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 31 de julho de 2023.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 17 de agosto de 2023.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***DILCE MARIA HOSDA***
Presidente FUNPREV

**Publicado por:**
Dilce Maria Hosda
**Código Identificador:**48F8FDD2

---

**LICITAÇÃO**
**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 241/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 241/2023, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e oito dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reduzir os valores do contrato administrativo nº 241/2023, firmado entre as partes em data de 18 de agosto de 2023, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de ÓLEO DIESEL S500 E GASOLINA COMUM, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Em virtude do aumento do preço da Gasolina Comum e do Óleo Diesel S500, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário da Gasolina Comum lote 02 item 003 de R$4,80 (quatro reais e oitenta centavos) para R$5,28 (cinco reais e vinte e oito centavos) e Óleo Diesel S500 lote 001 item 001e 002 de R$ 4.43 (quatro reais e quarenta e três centavos) para R$ 6,08 (seis reais e oito centavos), totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.242.400,00 (um milhão, duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***JOEL FOLADOR***
Trevo Comércio De Combustíveis Ltda

Testemunhas:

EDERSON ALTINO KOBS
**RG nº 7.392.781-7/ PR**

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
**RG nº 6.772.151-9/ PR**

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**8D5BCD68

---

**LICITAÇÃO**
**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 110/2022**

DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2022, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

Aos vinte e oito dias mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, neste ato pelo Administrador o Sr. **JOEL FOLADOR**, resolvem em comum acordo reduzir os valores do contrato administrativo nº 110/2022, firmado entre as partes em data de 18 de abril de 2022, cujo objeto é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500, S10 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nos seguintes termos:
**CLÁUSULA PRIMEIRA**: Em virtude do aumento do preço do Óleo Diesel S10, depois de verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art. 65 da Lei 8.666/93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), reduzindo o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do Óleo S10 item 002 do lote 01 e item 002 do lote 002 de R$4,63(quatro reais e sessenta e três centavos) para R$6,29 (seis reais e vinte e nove centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 1.607.765,54 (um milhão, seiscentos e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).
**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

***LUIZ CARLOS BONI***
Prefeito Municipal

***JOEL FOLADOR***
Trevo Comércio De Combustíveis LTDA

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.392.781-7/ PR

____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/ PR

**Publicado por:**
Carla Fátima Mombach Sturm
**Código Identificador:**AB9AD036

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

## CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
## ATA DA 36ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

**Ata Eletrônica da 36ª Sessão Ordinária 4º Período da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 4º Período ; Abertura: 16/11/2022 - 18:00 ; Encerramento: 16/11/2022 - 18:45. Mesa Diretora:PRESIDENTE: NEGA / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando à leitura da Ata Resumida.ATA RESUMIDA: O Senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da 35ª Sessão Ordinária, onde a Senhora Presidente a declarou regimentalmente aprovada. Após, a Senhora Presidente solicitou ao Senhor 1º Secretário a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO 469/2022. DO VEREADOR MARCO ROCHA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO 470/2022.ORADORES: VEREADOR MARCELO DA SAÚDE: Falou da sua gestão em 2017 como Secretário de Saúde e suas benfeitorias, fez críticas a atual Secretária de Saúde e disse que só estão reivindicando a melhoria do município, alegando que se ela tem amor pela população, que peça pra sair. VEREADOR MARCO ROCHA: Parabenizou o Vereador Marcelo pela sua fala e pelo seu trabalho. Falou também que seria melhor a Secretária de Saúde pedir pra sair, pois não conseguiu agregar na equipe deixando os funcionários desmotivados para irem trabalhar, e pediu ao chefe do Poder Executivo que realize uma audiência pública para melhorias, revindicou também a iluminação do calçadão de Santa Terezinha. VEREADORA NEGA: Iniciou sua fala lembrando das vezes que, em gestões anteriores, brigava em vão para as coisas acontecerem, e que hoje em dia os Vereadores tê oportunidade de estarem unidos e se mostrarem insatisfeitos e reivindicarem suas melhorias. Relatou falhas no sistema de licitação, onde empresas pegam obras demais e não conseguem finalizar em tempo hábil. Sugeriu eleição para escolher os Secretários de Saúde e Educação, pela complexidade das pastas, pois não adianta uma Secretária Técnica que não visita as Unidades para saber das necessidades. Agradeceu ao Colégio Hélio pelo convite para dar uma palestra sobre o Legislativo, evento que contou com a Prefeita em Exercício, Patrícia, e a Juíza da Comarca de Pontal do Paraná, Doutora Cristiane. Por fim, falou sobre o evento em que esteve, do Dia da Consciência Negra, onde tiveram várias apresentações culturais.Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em primeira votação os Anteprojetos de Lei nº 103, 105, 106, 107 e 108/2022, de iniciativa do Poder Executivo.Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 22 de novembro de 2022, às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**09FB53BE

## CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
## ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

**Ata Eletrônica da 37ª Sessão Ordinária 4º Período da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 4º Período ; Abertura: 22/11/2022 - 18:00 ; Encerramento: 22/11/2022 - 18:17.Mesa Diretora:PRESIDENTE: NEGA / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT.Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando à leitura da Ata Resumida.ATA RESUMIDA: O Senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da 36ª Sessão Ordinária, onde a Senhora Presidente a declarou regimentalmente aprovada. Após, a Senhora Presidente solicitou ao Senhor 1º Secretário a leitura dos expedientes.PROPOSIÇÕES: ANTEPROJETOS DE LEIS DE INICIATIVA DA VEREADORA NEGA: “DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EMPREENDEDORAS DA PESCA DE PONTAL DO PARANÁ – AMEP.” E “ALTERA A DENOMINAÇÃO DA AVENIDA TRINCA FERRO, LOCALIZADA NO BALNEÁRIO PONTAL DO SUL, PASSANDO A DENOMINAR-SE AVENIDA ALBATROZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”INDICAÇÕES: DO VEREADOR CIRINEU DO ESPORTE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES 471 E 472/2022. DA VEREADORA ELINETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES 473 E 474/2022. DO VEREADOR MARCO ROCHA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES 475 E 476/2022. DO VEREADOR JUVANETE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO 477/2022.REQUERIMENTO: VOTO DE CONGRATULAÇÃO À ATLETA ADRIANA BRATTI SEBASTIÃO, PELA CONQUISTA DO 1º LUGAR NA CORRIDA CONTRA O CÂNCER NA CIDADE DE PARANAGUÁ, NO ÚLTIMO DIA 13 DE NOVEMBRO, REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. VOTO DE CONGRATULAÇÃO AO SENHOR NILTON GABRIEL DOURADO DOS SANTOS, TREINADOR DA EQUIPE TUBARUN, QUE TREINA SEUS ATLETAS PARA PARTICIPAREM DAS CORRIDAS DE RUAS PELO BRASIL, LEVANDO O NOME DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ.ORADORES: VEREADOR MARCO ROCHA: Falou da semana de conscientização da doação de sangue, e a importância e os benefícios para o servidor e os demais em se tornar um doador, e também da insatisfação de todos com a Secretária de Saúde, incluindo Vereadores, servidores concursados e até médicos do município.Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais dos Anteprojetos de Lei nº 119, 122, 123, 124 e 125/2022, de iniciativa do Poder Executivo; foi aprovado em votação única o Requerimento de iniciativa dos 11 Vereadores, protocolado sob Processo Legislativo nº 1324/2022, que solicitam a Convocação da Secretária Municipal de Saúde, Senhora Carmem Moura.Considerações Finais:A Câmara Municipal de Pontal do Paraná, prestou um voto de pesar pelo falecimento do empresário Pedro Carvalho, ocorrido no dia 11 de novembro. À família os nossos sentimentos e sinceros votos de muita força e fé a todos. Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 29 de novembro de 2022, às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**BE427369

## CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
## ATA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

**Ata Eletrônica da 38ª Sessão Ordinária 4º Período da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 4º Período ; Abertura: 29/11/2022 - 18:00 ; Encerramento: 29/11/2022 - 18:20. Mesa Diretora:PRESIDENTE: NEGA / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando à leitura da Ata Resumida.ATA RESUMIDA: O Senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da 37ª Sessão Ordinária, onde a Senhora Presidente a declarou regimentalmente aprovada. Após, a Senhora Presidente solicitou ao Senhor 1º Secretário a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES 478, 479, 480, 482 E 483/2022. DO VEREADOR DEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO 481/2022. DO VEREADOR MARCO ROCHA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO 484/2022.ORADORES: VEREADOR DEGA: Falou de alguns pontos de alagamento e pediu ao Secretário de Obras que faça a limpeza do canal no balneário Ipanema, e que olhe essas situações enquanto o tempo está bom, evitando transtornos para a população. Criticou a rua Laguna, também no balneário Ipanema, onde foi feito um calçamento estreito demais e acabou dificultando a passagem de cadeirantes, pedindo ao Senhor Prefeito e ao Secretário de Obras que vejam isso aí porque é uma situação emergencial. E finalizou parabenizando a atleta Adriana Bratti, que representa Pontal do Paraná, e o professor Nilton, treinador das equipes de corrida de rua em Ipanema pelo seu esforço e trabalho. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 128/2022, de iniciativa da Vereadora Nega; foi aprovado em votação única o Requerimento de iniciativa do Vereador Dega, que requer homenagem de congratulação a Senhora Adriana Bratti Sebastião; foi aprovado em votação única o Requerimento de iniciativa do Vereador Dega, que requer homenagem de congratulação ao Senhor Nilton Gabriel Dourado dos Santos. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 06 de dezembro de 2022, às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**A6DC0772

## CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
## ATA DA 39ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

**Ata Eletrônica da 39ª Sessão Ordinária 4º Período da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 4º Período ; Abertura: 06/12/2022 - 18:00 ; Encerramento: 06/12/2022 - 18:07. Mesa Diretora:PRESIDENTE: NEGA / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando à leitura da Ata Resumida.ATA RESUMIDA: O Senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da 38ª Sessão Ordinária, onde a Senhora Presidente a declarou regimentalmente aprovada. Após, a Senhora Presidente solicitou ao Senhor 1º Secretário a leitura dos expedientes.INDICAÇÕES: DO VEREADOR PAULO PARADA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÃO 485/2022. DA VEREADORA NEGA AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES 486 E 487/2022. DO VEREADOR MARCELO DA SAÚDE AO SENHOR PREFEITO, INDICAÇÕES 488 E 489/2022.ORADORES: Não houveram Oradores inscritos. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 128/2022, de iniciativa da Vereadora Nega; foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 129/2022, de iniciativa da Vereadora Nega. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para o dia 13 de dezembro de 2022, às 18 horas, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**3F991D47

## CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
## ATA DA 40ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

**Ata Eletrônica da 40ª Sessão Ordinária 4º Período da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Ordinária 4º Período ; Abertura: 13/12/2022 - 18:00 ; Encerramento: 13/12/2022 - 18:21. Mesa Diretora:PRESIDENTE: JUVANETE / PROS ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Justificativas de Ausências na Sessão:NEGA / Motivo de Saúde. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: O Senhor Presidente Juvanete declarou aberta a Sessão, devido à ausência justificada da Vereadora Nega, passando à leitura da Ata Resumida.ATA RESUMIDA: O Senhor 2º Secretário realizou a leitura da Ata Resumida da 39ª Sessão Ordinária, onde o Senhor Presidente a declarou regimentalmente aprovada. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor 1º Secretário a leitura dos

expedientes.ORADORES: VEREADOR MARCO ROCHA: Iniciou falando sobre o requerimento do Vereador Juvanete solicitando a retirada da eleição da Mesa de pauta, onde disse que ao aceitar, a presidência estaria infringindo o Regimento Interno da Casa. Apresentou seu requerimento para que a eleição não fosse retirada de pauta, esperando que a presidência colocasse em votação em plenário. VEREADOR DEGA: Fez uso da Tribuna para mostrar-se solidário às palavras do Vereador Marco Rocha. Finalizou falando sobre a Guarda Municipal, que não estaria cuidando dos prédios públicos e nem das saídas das escolas. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 129/2022 de iniciativa da Vereadora Nega. O Vereador Marco Rocha apresentou um requerimento verbal para que se mantivesse a eleição da Mesa Executiva Biênio 2023/2024, contudo o mesmo não foi aceito pelo senhor Presidente. Considerações Finais:O Senhor Presidente comunicou que, em virtude de seu requeirmento solicitando a retirada de pauta da eleição da Mesa Executiva desta Casa de Leis, a Presidência atendeu ao solicitado com base no Regimento Interno, retirando a eleição da Mesa, sendo convocada Sessão Extraordinária exclusivamente para este fim para a data de 22 de dezembro de 2022 às 10 horas. Nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:JOSÉ JUVANETE PEREIRA / PROS

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**B054D8DD

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**ATA DA 48ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**

**Ata Eletrônica da 48ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 22/11/2022 - 17:00 ; Encerramento: 22/11/2022 - 17:09. Mesa Diretora: PRESIDENTE: NEGA / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando aos expedientes.OFÍCIO: Ofício Circular n.º. 023/2022. Pontal do Paraná, 18 de novembro de 2022. Exmos. Senhores VEREADORES. Prezados Senhores: Conforme preceitua o Artigo 23, incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a serem realizadas nos dias 22, 23 e 24 de novembro às 17:00 horas. Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos. Atenciosamente, Rosiane Rosa Borges – Nega, Presidente. EDITAL: EDITAL Nº. 023/2022. Rosiane Rosa Borges - Nega, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno: RESOLVE: Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 22, 23 e 24 de novembro de 2022, às 17:00 horas, a fim de discutir e votar a seguinte matéria: Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 126/2022. Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 127/2022. Em discussão e votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 02/2022. Em discussão e votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 04/2022. Em discussão e votação o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 05/2022. Pontal do Paraná, em 18 de novembro de 2022. Rosiane Rosa Borges – Nega, Presidente.REQUERIMENTO: Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 23 e 24 de novembro, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa. Sala das Sessões, em 22 de novembro de 2022. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 126/2022, de iniciativa do Poder Executivo; foi aprovada a Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 126/2022, de iniciativa das Vereadoras Nega e Elinete; foi aprovado em primeira votação o Anteprojeto de Lei nº 127/2022, de iniciativa do Poder Executivo; foi aprovado em votação nominal o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, de iniciativa da Vereadora Nega; foi aprovado em votação nominal o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 04/2022, de iniciativa da Vereadora Elinete; foi aprovado em votação nominal o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 05/2022, de iniciativa do Vereador Ezequiel Tavares; e aprovado em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício, de iniciativa dos Vereadores. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta,e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**76E65C47

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**ATA DA 49ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**

**Ata Eletrônica da 49ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 22/11/2022 - 17:09 ; Encerramento: 22/11/2022 - 17:12
Mesa Diretora:PRESIDENTE: NEGA / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovado em segunda votação o Anteprojeto de Lei nº 126/2022, de iniciativa do Poder Executivo; foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 127/2022, de iniciativa do Poder Executivo; foi aprovada em votação nominal a Redação Final ao Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 02/2022, de iniciativa da Vereadora Nega; foi aprovada em votação nominal a Redação Final ao Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 04/2022, der iniciativa da Vereadora Elinete; e foi aprovada em votação nominal a Redação Final ao Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 05/2022, de iniciativa do Vereador Ezequiel Tavares. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta,e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada

pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**FC5FB5F4

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**ATA DA 50ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**

**Ata Eletrônica da 50ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 22/11/2022 - 17:12 ; Encerramento: 22/11/2022 - 17:13. Mesa Diretora:PRESIDENTE: NEGA / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão, passando à Ordem do Dia. Ocorrências da Sessão:Foi aprovada a Redação Final ao Anteprojeto de Lei nº 126/2022, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a Sessão,e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**59A62D80

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**ATA DA 52ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**

**Ata Eletrônica da 52ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 12/12/2022 - 11:00 ; Encerramento: 12/12/2022 - 11:02.Mesa Diretora:PRESIDENTE: NEGA / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT.Lista de Presença na Sessão:ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; NEGA / MDB ; PAULO PARADA / PDT.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A Senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Considerações Finais:Devido à falta de quórum, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____

PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____

PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____

SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**F80A4A25

---

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**ATA DA 54ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**

**Ata Eletrônica da 54ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 23/12/2022 - 09:00 ; Encerramento: 23/12/2022 - 09:09. Mesa Diretora:PRESIDENTE: NEGA / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em 1ª votação os Anteprojetos de Lei nº 116, 117, 118, 130, 131, 132 e 133/2022, de iniciativa do Poder Executivo, e o Anteprojeto de Decreto Legislativo nº 006/2022; Foi aprovado em 1ª votação nominal o Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022; Foram aprovadas em votação única as Emendas: Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 116/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1259/2022, de iniciativa dos vereadores, Juvanete, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte e Ezequiel Tavares; Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 116/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1262/2022, de iniciativa do vereador Ezequiel Tavares; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1234/2022, de iniciativa dos vereadores, Marcos Rocha, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte, Sene, OsniCeara e Dega; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1422/2022, de iniciativa dos vereadores, Nega, Elinete, Ezequiel Tavares, Juvanete e Paulo Parada; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1260/2022, de iniciativa dos vereadores, Juvanete, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte e Ezequiel Tavares; Emenda Aditiva ao Anteprojeto de Lei nº 117/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1263/2022, de iniciativa do vereador Ezequiel Tavares; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1225/2022, de iniciativa da vereadora Nega; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1228/2022, de iniciativa da vereadora Elinete; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1227/2022, de iniciativa da vereadora Elinete. Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1229/2022, de iniciativa do vereador Juvanete; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1230/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara e Sene; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1235/2022, de iniciativa dos vereadores, Marcos Rocha, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte, Sene, Osni Ceara e Dega; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1422/2022, de iniciativa dos vereadores, Nega, Elinete, Ezequiel Tavares, Juvanete e Paulo Parada; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1240/2022, de iniciativa do vereador Cireneu do Esporte; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1246/2022, de iniciativa dos vereadores Ezequiel Tavares e Elinete; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob

Processo Legislativo nº 1248/2022, de iniciativa do vereador Ezequiel Tavares; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1249/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara e Sene; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1250/2022, de iniciativa dosvereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara, Sene e Cirineu do Esporte; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1251/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara e Sene; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1252/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara, Sene e Cirineu do Esporte; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1253/2022, de iniciativa dos vereadores Marco Rocha, Dega, Osni Ceara, Sene e Cirineu do Esporte; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1254/2022, de iniciativa dos vereadores, Marcos Rocha, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte, Sene, Osni Ceara e Dega; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1255/2022, de iniciativa dos vereadores, Marcos Rocha, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte, Sene, Osni Ceara e Dega; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1256/2022, de iniciativa dos vereadores Osni Ceara e Dega; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1257/2022, de iniciativa dos vereadores Osni Ceara e Dega; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1258/2022, de iniciativa do vereador Paulo Parada; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1261/2022, de iniciativa dos vereadores, Juvanete, Marcelo da Saúde, Cirineu do Esporte e Ezequiel Tavares; Emenda Impositiva ao Anteprojeto de Lei nº 118/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1266/2022, de iniciativa do vereador Marcelo da Saúde; Aprovadas em votação única nominal as Emendas: Emenda Supressiva ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1193/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1196/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1197/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1198/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1199/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1200/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1201/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo; Emenda Modificativa ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022, protocolado sob Processo Legislativo nº 1202/2022, de iniciativa da Comissão de Urbanismo; Aprovado também em votação única o Requerimento de Dispensa do Interstício.
Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o término desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pelo Senhor Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**1C53C957

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**ATA DA 55ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**

**Ata Eletrônica da 55ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 23/12/2022 - 09:09 ; Encerramento: 23/12/2022 - 09:13. Mesa Diretora:PRESIDENTE: NEGA / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Ocorrências da Sessão:Foram aprovados em 2ª votação os Anteprojetos de Lei nº 116, 117 e 118/2022, de iniciativa do Poder Executivo, já com as emendas incluídas; Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nº 130, 131, 132 e 133/2022, de iniciativa do Poder Executivo; Foi aprovada a Redação Final ao Decreto Legislativo nº 006/2022; Foi aprovada a Redação Final em votação nominal ao Anteprojeto de Lei Complementar nº 105/2022; Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, marcando a próxima para logo após o final desta, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**FD019D6D

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**ATA DA 56ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**

**Ata Eletrônica da 56ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 3ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura**

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 23/12/2022 - 09:13 ; Encerramento: 23/12/2022 - 09:15. Mesa Diretora:PRESIDENTE: NEGA / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB.Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A senhora Presidente declarou aberta a Sessão. Ocorrências da Sessão:Foram aprovadas as Redações Finais aos Anteprojetos de Lei nº 116, 117 e 118/2022, de iniciativa do Poder Executivo. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**C5591BD9

**CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA**
**ATA DA 51ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2022**

Ata Eletrônica da 51ª Sessão Extraordinária 4º Per. da 2ª Sessão Legislativa da 7ª Legislatura
Identificação Básica:Tipo de Sessão: Sessão Extraordinária 4º Per. ; Abertura: 08/12/2022 - 19:00 ; Encerramento: 08/12/2022 - 21:00. Mesa Diretora:PRESIDENTE: NEGA / MDB ; PRIMEIRO SECRETÁRIO: EZEQUIEL TAVARES / PSB ; SEGUNDO SECRETÁRIO: PAULO PARADA / PDT. Lista de Presença na Sessão:CIRINEU DO ESPORTE / PSB ; DEGA / PSD ; ELINETE / PROS ; EZEQUIEL TAVARES / PSB ; JUVANETE / PROS ; MARCELO DA SAÚDE / PSB ; MARCO ROCHA / PDT ; NEGA / MDB ; OSNI CEARÁ / PV ; PAULO PARADA / PDT ; SENE / MDB. Expedientes:ABERTURA DA SESSÃO: A Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, convidou a Senhora Secretária de Saúde, Carmen Moura, para assumir seu assento à Mesa. Ocorrências da Sessão:A senhora Secretária fez uma explanação respondendo a todas as perguntas pré-estabelecidas pelo Requerimento de Convocação, em seguida os Vereadores tiveram a oportunidade de realizar novas perguntas referentes aos assuntos pertinentes. Considerações Finais:Nada mais havendo a tratar, a senhora Presidente declarou encerrada a Sessão, e para constar, eu, Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, Auxiliar Administrativo, lavrei a presente Ata, junto ao Sistema de Apoio ao Processo Legislativo, que lida e achada segue devidamente assinada pela Senhora Presidente, pelo Primeiro Secretário e pelo Segundo Secretário.

Assinatura da Mesa Diretora da Sessão

_____
PRESIDENTE:ROSIANE ROSA BORGES / MDB

_____
PRIMEIRO SECRETÁRIO:EZEQUIEL TAVARES ALVES / PSB

_____
SEGUNDO SECRETÁRIO:PAULO ROBERTO PARADA / PDT

**Publicado por:**
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
**Código Identificador:**AEB16F9A

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 363/2023**
O **MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ Nº 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **ELEADER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 32.178.374/0001-98**, denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no processo administrativo eletrônico nº 1003/2023, que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 45/2023, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes. O presente contrato tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, NOS BALNEÁRIOS SHANGRI-LÁ, BARRANCOS E ATAMI EM PONTAL DO PARANÁ, NO TRECHO DA CICLOVIA LOCAL". Valor contratual:** pela aquisição do objeto licitado, a contratante pagará à contratada o valor global de **R$ 95.000,00 (noventa e cinco, mil reais),** O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período de **12 (doze) meses.** Pontal do Paraná, 28 de agosto de 2023. Departamento de Licitações e contratos -Juliana S. dos Santos do Carmo.

**Publicado por:**
Rebeca Carine de Oliveira
**Código Identificador:**56C26595

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 52/2023- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 358/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 52/2023- EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 358/2023.**O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ Nº 09.515.395/0001-30 **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS,** visando a eventual contratação da Empresa abaixo qualificada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 52/2023, conforme os autos do Processo Licitatório nº 115/2023, regido pelo Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a defesa do consumidor e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993.Empresa: **LIMPATEC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 15.501.021/0001-68,** O presente instrumento tem por objeto: "**Registro de Preços Contratação de empresa especializada no Prestação de serviço de terceirização de mão de obra (Limpeza), para atender as escolas e CMEIs do Município e demais secretarias"**. O valor total do preço registrado no presente instrumento é de **R$ 6.451.057,20 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e um mil, cinquenta e sete reais e vinte centavos).** A presente Ata terá vigência por 12 (doze) .

Pontal do Paraná, 25 de agosto de 2023.

***JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.***
Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Rebeca Carine de Oliveira
**Código Identificador:**5847828F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2023**

**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52**,** , e de outro lado, a Empresa 51.203.230 JANAINA BENATTO GOIS, CNPJ n.º 51.230.230/0001-88, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Janaina Benatto Gois, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Renata Cecilia da Silva Marinho, , levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Oficina de Educação Ambiental, 792 horas. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.564,88 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).**A vigência do presente instrumento é 06

(seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO***

***REBECA CARINE DE OLIVEIRA***

Pontal do Paraná, 07 de Julho de 2023.

**Publicado por:**
Rebeca Carine de Oliveira
**Código Identificador:**7178D37E

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE 20/2023**
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023**
**O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,** CNPJ nº 01.609.843/0001-52, e de outro lado, a Empresa ADENIR JOSE DE LARA, CNPJ n.º 17.811.082/0001-57 doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Adenir José de Lara firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) Patricia Millo Marcomini, a efeito através da RATIFICAÇÃO de 03 de JULHO de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se **a prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda**. **Esporte e Lazer**a quantia de**800 horas**para o período de 6 meses.
**VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 14.712,00 (quatorze mil setecentos e doze reais).**A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira
Pontal do Paraná, 28 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Rebeca Carine de Oliveira
**Código Identificador:**689B8C2C

---

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023.CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.EXTRATO DO CONTRATO 347/2023. O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ –**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2023.CONCORRÊNCIA Nº 02/2023.Extrato do CONTRATO 347/2023.** O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **RODRIGO FALAT - SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL - ME**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **16.807.367/0001-51**,conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 908/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência n. 02/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de engenharia de Construção da Sede da Secretaria Municipal de Obras do Município de Pontal do Paraná, nas condições estabelecidas no Edital. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**Prazo de Execução 5 (cinco) meses**. O valor total da contratação é de R$ **656.714,00 (seiscentos e cinquenta e seis mil, setecentos e quatorze reais). Dotação Orçamentária: SMAD - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** 03.001.04.122.0003.1002 CONSTRUÇÃO, REFORMA, REVIT. E AMPL. DAS EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS CR 879 – 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FR 501 Receitas de Alienações de Ativos CR 880 - 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES FR 31015.

Pontal do Paraná, 16 de agosto de 2023.

***JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.***
Departamento de Licitações e Contratos

**Publicado por:**
Rebeca Carine de Oliveira
**Código Identificador:**3CB4098F

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU**

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: A C P CORREA & CIA CNPJ nº 01.184.342/0001-71
**Valor**: R$ 31.149,90 (trinta e um mil cento e quarenta e nove reais e noventa centavos), referente ao(s) item(ns) (2, 3, 21, 22, 29, 30, 36, 38, 39, 45, 72, 76, 77, 83, 101, 102, 107, 108, 109, 114 e 115).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**E255BDBE

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 06.194.440/0001-03.
**Valor**: R$ 9.047,49 (nove mil e quarenta e sete reais e quarenta e nove centavos), referente ao(s) item(ns) (42, 54, 57, 60, 62, 78, 79, 80, 81, 82, 90 e 92).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**59A5B022

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: DENTAL MED EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 07.978.004/0001-98.
**Valor**: R$ 3.586,80 (três mil quinhentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos), referente ao(s) item(ns) (41 e 44).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**3F6DD574

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 10.596.721/0001-60.
**Valor**: R$ 3.724,60 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), referente ao(s) item(ns) (69, 70, 111 e 117).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**75F838D6

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023

Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS LTDA CNPJ nº 12.416.810/0001-02.
**Valor**: R$ 126,00 (cento e vinte e seis reais), referente ao(s) item(ns) (59).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**4AE4D8A9

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: ELISVANDIA MATOS DONINI LTDA CNPJ nº 13.547.970/0001-53.
**Valor**: R$ 188,20 (cento e oitenta e oito reais e vinte centavos), referente ao(s) item(ns) (34 e 40).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**C31A7D02

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: DENTAL PRIME – PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 21.504.525/0001-34.
**Valor**: R$ 1.889,60 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), referente ao(s) item(ns) (28, 67 e 106).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**4D2E75B2

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: FAMODONTO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 25.386.019/0001-49.
**Valor**: R$ 34.290,00 (trinta e quatro mil duzentos e noventa reais), referente ao(s) item(ns) (103, 104 e 110).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**40C9F9F0

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: PLENA MEDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ nº 29.032.903/0001-36.
**Valor**: R$ 4.337,00 (quatro mil trezentos e trinta e sete reais), referente ao(s) item(ns) (27, 43, 55 e 116).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**41331A42

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ nº 30.082.076/0001-74.
**Valor**: R$ 34.599,22 (trinta e quatro mil quinhentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos), referente ao(s) item(ns) (4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 33, 37, 46, 52, 56, 61, 63, 64, 65, 66, 71, 73, 74, 75, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 95, 96, 97, 98 e 100).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**A4446A5A

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023

**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MADICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 34.412.925/0001-61.
**Valor**: R$ 457,00 (quatrocentos e cinquenta e sete reais), referente ao(s) item(ns) (32).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**23C5B418

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº37.885.137/0001-80.
**Valor**: R$ 2.857,56 (dois mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), referente ao(s) item(ns) (14, 47, 48, 50, 51, 58, 68 e 112).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**16CD06D6

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ nº 38.259.748/0001-86.
**Valor**: R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), referente ao(s) item(ns) (1).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**F92F3069

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**

**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023

**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: AMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ nº 71.505.564/0001-24.
**Valor**: R$ 385,50 (trezentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos), referente ao(s) item(ns) (99).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**8CD2DC69

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO 51/2023**

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**
Procedimento Licitatório 91/2023
Pregão Eletrônico nº 51/2023
Objeto: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de porecatu-pr, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***FÁBIO LUIZ ANDRADE***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO**
**Procedimento Licitatório** 91/2023
**Tomada de preço** nº 51/2023
**Objeto**: elaboração de ata de registro de preços para aquisição de materiais odontológicos que serão necessários para atender aos pacientes do município de Porecatu-PR, com previsão de consumo parceladamente no decorrer de 12 (doze) meses.
**Contratada**: JULIANO DE COSTA LTDA CNPJ nº 72.150.550/0001-06.
**Valor**: R$ 16.051,50 (dezesseis mil cinquenta e um reais e cinquenta centavos), referente ao(s) item(ns) (35, 49, 53 e 105).

**Dotação Orçamentária:**
Secretaria de Saúde:
Orgão: 11 secretaria de saúde
Unidade orçamentária: 11.01 fundo municipal de saúde
Funcional: 103020200 saúde
Projeto/atividade: 2052000 manutenção do hospital municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 material odontologico
Fonte de recursos: 303 saúde – receitas vinculadas (EC 29/00

Porecatu, 25 de agosto de 2023.

***ADRIAN FABLICIO GONÇALVES***
Pregoeiro – Portaria nº 231/2022

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**CA7A0533

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO 78/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato n° 78/2023**
**Pregão Presencial nº 54/2023**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada em serviços de divulgação volante para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, departamento VIGIASUS.
**Contratada**: 18.688.208 CELIO VIEIRA AMARAL CNPJ 18.688.208/0001-00
**Valor:** R$ 20.080,00 (vinte mil e oitenta reais)
**Dotação orçamentária:**
**Órgão:** 11 Secretaria de Saúde
**Unidade:** 01 Fundo Municipal de Saúde
**Dotação:** 103040200.2.054.3390.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
**Principal:** 2018
**Desdobrada:** 2021
**Reserva:** 246

**Data de Assinatura:** 28/08/2023.
**Vigência:** 12 (doze) meses.

**Publicado por:**
Adrian Fablicio Gonçalves
**Código Identificador:**4CCE8310

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**6ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PSS**

**EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA N° 001/2023**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2023**
**6ª ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**
Aos vinte e oito do mês de agosto de 2023, das nove horas até às onze horas, no centro de Convenções Celso Rodrigues Paes, na cidade de Porto Amazonas, reuniram-se as Comissões Organizadora, Executora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2023, com a presença dos membros, nomeados pelo **DECRETO N.º 90 DE 19 DE MAIO DE 2023,** formadas pelos seguintes membros: Comissão Organizadora como Presidente a sra. Janira Kmiecik Machado, e como Membros a sra. Renata Ferrari, a srta. Izabeli Caroline Bueno Ciesielski; e Comissão Executora e Examinadora tendo como Presidente o sr. Sérgio Simeão Colman Ribas e como membros o sr. Robson Popoatzki, a sra. Elaine Cristina Marcondes Kazeker, a sra. Cecilia Minako Osako, a srta. Paloma Lima de Paula, a sra. Cristiana Maria Piaceny Santos, o sr. Joelson Felipe Passoni, a sra. Cristina Rochinski, a sra. Kaethellynn's Ghosn de França da Silva, o sr. Moises Schreiber. Faço constar que essa reunião tem como propósito referendar a Prova Prática de Operador de Máquina PSS N° 001/2023, aplicada no dia vinte e sete de agosto de 2023, ao qual teve como avaliador o senhor Joelson Felipe Passoni e acompanhando a aplicação prática o sr. Sérgio Simeão e o sr. Robson Popoatzki. Os critérios de avaliação foram os seguintes: Prova será composta das seguintes atividades: Inspecionar máquina – Atividade nº 01; Encher com a concha dianteira da retroescavadeira uma carga de material retirado do monte indicado pelo fiscal da prova e descarregar na caçamba do caminhão da Prefeitura, repetindo 3 vezes esta ação – Atividade nº 02; Abrir uma valeta de 2 metros de comprimento por 0,5 (meio) metro de profundidade (aproximadamente), descarregando o material na lateral direita da valeta, depois tampar a valeta feita. – Atividade nº 03; Posicionamento correto da máquina (posição inicial estacionária) – Atividade nº 04. Compareceram para realização da prova pratica os candidatos: Ademerson Assunção dos Santos, sendo que o Senhor Ivan Ribeiro desistiu de realizar a prova prática e o senhor Ademerson Assunção dos Santos foi o único que realizou a prova obtendo 45 (quarenta e cinco) pontos. Desta forma publique-se o resultado da prova prática do PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO – PSS EDITAL 001/2023. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta Ata que após lida, discutida e aprovada, vai assinada pelos membros das Comissões.

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**E812BCA3

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE RESULTADO DE PROVA PRÁTICA - PSS**

**EDITAL DE RESULTADO DE PROVA PRÁTICA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023**
A Presidente da Comissão Organizadora, nomeada pelo Decreto Nº 90, de 19 de maio de 2023, no uso de suas atribuições legais mediante as condições estipuladas neste Edital, torna pública o resultado da Prova Prática de Operador de Máquina PSS N° 001/2023 e a classificação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2023

**Lista de Classificação do Cargo Operador de Máquinas**

| Nome | Pontuação obtida 1ª fase | Pontuação obtida 2ª fase | Total |
|---|---|---|---|
| Ademerson Assunção dos Santos | 45 pontos | 45 pontos | 90 pontos |
| Ivan Ribeiro | 38 pontos | Desistente | Desclassificado |
| Adão dos Santos Assunção | Indeferido | X | X |

***JANIRA KMIECIK MACHADO***
Presidente da Comissão Organizadora

**Publicado por:**
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
**Código Identificador:**12CC8CAC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023**

Considerando as necessidades do Laboratório do Cispar de promover a aquisição dos produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela **HACH COMPANY - TRADUZIADA PELO INTERPRERETE TRADUTOR PÚBLICO JURAMENTADO - ADMILSON FERNANDO SOARES DA SILVA,** somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total R$ 62.012,72 (Sessenta e dois mil e doze reais e setenta e dois centavos), em favor de **HEXIS CIENTÍFICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 53.276.010/0001-10, com endereço na AV ANTONIETA PIVA BARRANQUEIROS, nº 385 - DIST INDUSTRIAL - JUNDIAI – SP – CEP: 13.213-009, a qual está com sua situação está irregular perante a seguridade social (INSS e FGTS). Como os serviços são de extrema importância, para o andamento das atividades do Cispar, necessita-se da aquisição referida, para não prejudicar o andamento das atividades.
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Medidor Multiparâmetro Portátil HQ4300 pH/COND/OD, código LEV015.97.43001, marca HACH, que acompanha: uma Sonda de pH, pH 0-14, 0-80 °C (Cabo 1m) PHC20101, com calibração RBC, uma Sonda de condutividade (Cabo 1m) CDC40101, com calibração RBC, uma Sonda de oxigênio dissolvido (Cabo 1m) LDO10101, com calibração RBC, Maleta de campo robusto (Cabo 5m) LEZ015.99.A001A , Alça de mão e suporte de bancada LEZ015.99A003A, Capa protetora: LEZ015.99.A004A. - Aquisição de 1 (uma) MALETA DE CAMPO HQ P/ ELETRODOS PADRAO (Marca: HACH). - Aquisição de 2 (dois) ELETRODOS de CONDUTIVIDADE INTELLICAL CABO 1M (Marca: HACH). - Aquisição de 1 (um) ELETRODO OD LUMINESCENCIA LDO INTELLICAL CABO 1M (Marca: HACH). - Aquisição de 1 (uma) CAPA PROTECAO EQUIPAMENTO 1 PORTATIL SERIE HQD (Marca: HACH), para o Laboratório Cispar.
Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá-Pr, 24 de agosto de 2023

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**7A11290F

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2023**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considPerando que a Aquisição de 10 frascos de 01kg do reagente Ácido Bórico P.A, ACS, para uso no laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 517,00 (Quinhentos e dezessete reais)**, em favor da empresa LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 45.947.177/0001-38**, com endereço R JATUARANA 62 / JARDIM DAS OLIVEIRA / SAO PAULO / SP / 08122-200, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

**Fica a dispensa devidamente** RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 23 de agosto de 2023.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo - CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**81DA626E

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2023**

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de 15 kits de digestão Crack Set 10, para digestão de fósforo total (P) Spectroquant - marca Merck - código 1.14687.0001, para uso no laboratório Cispar., por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 19.125,00 (Dezenove mil e cento e vinte e cinco reais)**, em favor da empresa **PRÓ ANÁLISE QUÍMICA E DIAGNOSTICA LTDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 00.398.022/0002-32**, com endereço Rua Piracicaba, nº 292, situada na Cidade de Cotia/SP, CEP: 06.716-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

**Fica a dispensa devidamente** RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 25 de agosto de 2023.

***VALTER LUIZ BOSSA***
Diretor Executivo - CISPAR

**Publicado por:**
Gabriel Puiatti Rios
**Código Identificador:**E4DBF724

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA DA PORTARIA Nº 239/2023**

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

*RESOLVE:*

***Art. 1º -*** Conceder 15 (quinze) diárias, no valor de R$ 30,00 (trinta reais), cada uma, a favor do Motorista, ***Maycon Emanuel Pedrangelo***, RG nº 10.372.935-1, CPF nº 072.186.789-80, para transportar alunos universitários para Londrina, no período de ***28 de agosto de 2023 a 27 de setembro de 2023.***

***Art. 2º -*** O período disposto no artigo acima corresponde a um ciclo de 22 diárias decorrentes da glosa de 07 diárias referente à Portaria nº 192/2023 por vício de comprovação.

***REGISTRE-SE***
***PUBLIQUE-SE***
***COMUNIQUE-SE***
***CUMPRA-SE***

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 28 dias do mês de setembro de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Milene Cristina Lopes de Souza
**Código Identificador:**67FB2343

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**DECRETO 42/2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$113.000,00 (CENTO E TREZE MIL REAIS) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
340 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 30.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
880 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
883 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.32.00.0MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
10001 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 5.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1861 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 17.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
943 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 10.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3460 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 24.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 5.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura

10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
830 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.303.0005.2058Manutenção da Assistência Farmacêutica
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
10002 01498 Assistência Farmacéutica – Estadual

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 4.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.304.0005.2054Manter Serviços de Vigilância Sanitária, Ambiental e Saúde do
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1510 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 300,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.305.0005.2055Custeio das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1641 00494 Atenção Básica – Federal

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 1.700,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 27.000,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.365.0017.2085Manutenção da Educação Infantil - Creche - (Fundeb / Outros)
3.1.90.13.00.0CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1004 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 24.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2097Readequação e/ou Melhoria da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3851 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 20.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 30.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 17 de Agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***

**Publicado por:**
Beatriz Werlingue Morandi
**Código Identificador:**F423054D

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023**

DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 35/2023, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E CARLOS MORANDI & FILHO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Prado Ferreira, com sede na Rua São Paulo, 191, Centro, Prado Ferreira-PR, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita **MARIA EDNA DE ANDRADE**, Identidade nº 4.039.895-3 - SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço a AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI** portador do CPF nº 034.376.178-50, a seguir denominada CONTRATADA, e em face do resultado obtido no Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Conforme previsto no edital, ficam alterados os valores dos combustíveis com base no preço médio da tabela de preços da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, referente ao período de 20/08/2023 a 26/08/2023.

**CLAÚSULA SEGUNDA:** Os valores reajustados da ARP original seguirão a porcentagem de desconto sobre a tabela ANP, conforme abaixo:

| Item | Descrição do produto | Valor anterior | Valor reajustado |
|---|---|---|---|
| 1 | ETANOL HIDRATADO | 3,58 | 3,59 |
| 2 | GASOLINA COMUM | 5,30 | 5,70 |
| 3 | ÓLEO DIESEL S10 | 5,04 | 6,11 |
| 4 | ÓLEO DIESEL S500 | 4,90 | 5,76 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo de apostilamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 28 de agosto de 2023

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

***LUIZ CARLOS MORANDI***
Carlos Morandi & Filho LTDA

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**959E38B0

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2023**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° 87/2023, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de construção.
**PROPONENTE VENCEDORA:**
1 - FORNECEDOR: POLLI & VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 05.804.699/0001-66, Valor Total do Fornecedor: R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais).
2- FORNECEDOR: QB COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 00.959.390/0001-21 Valor Total do Fornecedor: R$ 1.223.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil reais).
**DATA DE ADJUDICAÇÃO:** 24 de agosto de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**60BC2748

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 87/2023**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° 87/2023, Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de construção.
**PROPONENTE VENCEDORA:**
1 - FORNECEDOR: POLLI & VICENTIN MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 05.804.699/0001-66, Valor Total do Fornecedor: R$ 647.000,00 (seiscentos e quarenta e sete mil reais).
2- FORNECEDOR: QB COM. DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ: 00.959.390/0001-21 Valor Total do Fornecedor: R$ 1.223.000,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil reais).
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24** de agosto de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**9BA8158E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 88/2023**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° 88/2023, Contratação de empresa para fornecimento e instalação de estrutura com telha trapézio para fechamento das quadras esportivas das escolas municipais
**PROPONENTE VENCEDORA:**
1 - FORNECEDOR: I.R.T. EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 31.679.832/0001-00Valor Total do Fornecedor: R$ 610.000,00 (seiscentos e dez mil reais).
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 24** de agosto de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**E2CB8D1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 39/2023**

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a presente licitação: MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO n° 39/2023, Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa de lubrificantes e materiais de limpeza automotivos para atender os veículos que compoem a frota municipal.
**PROPONENTE VENCEDORA:**
1 - FORNECEDORJ. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO E - CNPJ: 20.649.395/0001-65 Valor Total do Fornecedor: Valor Total do Fornecedor: R$ 16.075,00 (dezesseis mil e setenta e cinco reais).
2 – FORNECEDOR -J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA ME - CNPJ: 11.300.287/0001-91 Valor Total do Fornecedor: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
3- FORNCEDOR - PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI - CNPJ: 09.505.300/0001-05 Valor Total do Fornecedor: R$ 173.390,00 (cento e setenta e três mil, trezentos e noventa reais).
4 -FORNECEDOR- SMP COMERCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - CNPJ: 29.973.832/0001-76 R$ 11.385,00 (onze mil, trezentos e oitenta e cinco reais).
**DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 22** de agosto de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**EA644ACE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 65/2023– PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**OBJETO O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de equipamentos em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 80/2023, através do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente em todos os seus itens e condições.**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ: 76.105.568/0001-39.
**CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME CNPJ Nº17.914.845/0001-95**
**VALOR de R$ 2.377,00 (dois mil, trezentos e setenta e sete reais).**
**.DATA DE ASSINATURA: 22** de agosto de 2023.
**VIGÊNCIA:** 12 (meses).

**Publicado por:**
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
**Código Identificador:**4AB9C578

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**LICITAÇÃO**
**PE 41/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
PROATEL PROJETOS AGROPEC. E ASSIT. TÉCNICA LTDA
CNPJ: 79.082.699/0001-36

Querência do Norte Pr, 28 de Agosto de 2023.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**62690B92

**LICITAÇÃO**
**CONTRATO 195 MARA LIMA**

INEXIGIBILIDADE Nº. 19/2023
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 96/2023**
**CONTRATO 195/2023.**

**CONTRATADA**: **LOUVOR ETERNO ASSESSSORIA FONOGRÁFICA LTDA**
CNPJ: 09.421.705/0001-57
ENDEREÇO: Rua Riachuelo, 520, 80020-250 – Centro,
CIDADE: CURITIBA - PARANÁ
CEP: 80.020-250
REPRESENTANTE LEGAL: GESSE DE SOUZA LIMA
CPF: ***207.759-** | RG: 822.*** SESP/PR
TELEFONE: (41) 3233-1080
E-MAIL: | administrativo@louvoreterno.com.br
**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR**
CNPJ: 76.973.692/0001-16
ENDEREÇO: Rua Waldemar dos Santos, n.º 1197
CIDADE: Querência do Norte, Estado do Paraná
TELEFONE: 44 -3462 1222
E-MAIL: administracao@querenciadonorte.pr.gov.br
REPRESENTANTE: Alex Sandro Fernandes
CARGO: Prefeito
RG: 083.560.979-08
CPF: 10.236.514-3 SSP/PR
E-MAIL: alexsandropref@querenciadonorte.pr.gov.br
**DATA DO SHOW: 10 DE SETEMBRO DE 2023**
LOCAL DO SHOW: Próximo à Praça Central
ENDEREÇO DO SHOW: Avenida Rio Grande do Sul
CIDADE: QUERÊNCIA DO NORTE - PARANÁ
HORÁRIO DE INÍCIO: 20:30 HORAS
TIPO DE EVENTO: 40ª FESTA DO ARROZ DE QUERÊNCIA DO NORTE
DURAÇÃO DO SHOW: "01hr:50min " (uma hora e cinquenta minutos aproximadamente).
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: contarão no *"Checklist"*.

VALOR - R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)
**Foro -** Fica eleito o Foro da Comarca de Loanda Estado do Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Querência do Norte – PR, 21 de agosto de 2023

Prefeitura Mun. Querência Do Norte
***ALEX SANDRO FERNANDES***
Contratante

Louvor Eterno Assessoria E Fonografica LTDA
***GESSE DE SOUZA LIMA***
Contratada

**Publicado por:**
Mônica Isabel de Novaes
**Código Identificador:**6028B5F8

## RECURSOS HUMANOS
## AFASTAMENTO DOS SERVIDORES

**PORTARIA Nº.088/2023**

SÚMULA: Afastamento dos Servidores.

**Alex Sandro Fernandes**, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
**RESOLVE:**

Tornar público o Afastamento dos Servidores abaixo relacionados, nos períodos indicados, de acordo com a Declaração, Certidão ou Atestado apresentado no Departamento de Recursos Humanos.

| NOME | MOTIVO | PERÍODO | A PARTIR DE |
|---|---|---|---|
| ADRIANA APARECIDA COELHO | ATESTADO | 01 DIA | 27/07/2023 |
| VALERIA CRISTINA SANCHES | ATESTADO | 05 DIAS | 31/07/2023 |
| MARCIO AMADO MANDELLI | ATESTADO | 01 DIA | 08/08/2023 |
| DANIELA LUCIA CARNIEL | ATESTADO | 01 DIA | 09/08/2023 |
| ADRIANA JAQUELINE SANTELLI | ATESTADO | 60 DIAS | 11/08/2023 |
| ADRIANA APARECIDA COELHO | ATESTADO | MANHÃ | 14/08/2023 |
| ADRIANA APARECIDA COELHO | ATESTADO | MANHÃ | 15/08/2023 |
| ADRIANA APARECIDA COELHO | ATESTADO | MANHÃ | 09/08/2023 |
| ADRIANA APARECIDA COELHO | ATESTADO | TARDE | 18/08/2023 |
| ADRIANA APARECIDA COELHO | ATESTADO | TARDE | 25/08/2023 |
| CRISTIANA DA SILVA FERREIRA | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 12/08/2023 |
| ELAIDE MARIA HAMMES MARTINELLI | ATESTADO | 03 DIAS | 09/08/2023 |
| NATALIA ROGERIO PEIXOTO | ATESTADO | 01 DIA | 16/08/2023 |
| CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA | ATESTADO | 01 DIA | 02/08/2023 |
| CRISTIANE CARDOSO FREIRE PEREIRA | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 26/07/2023 |
| ELIANA APARECIDA ALVES | ATESTADO | TARDE | 17/07/2023 |
| ELIANA APARECIDA ALVES | ATESTADO | TARDE | 19/07/2023 |
| ELIANA APARECIDA ALVES | ATESTADO | TARDE | 21/07/2023 |
| ELIANA APARECIDA ALVES | ATESTADO | TARDE | 28/07/2023 |
| ELIANAAPARECIDA ALVES | ATESTADO | TARDE | 26/07/2023 |
| ELIANA APARECIDA ALVES | ATESTADO | TARDE | 31/07/2023 |
| ANDREA CARLA DE C. CANASSA | DECLARAÇÃO | MANHÃ | 31/07/2023 |
| MARIA MARTA RECH BACHIEGA | ATESTADO | 04 DIAS | 19/06/2023 |
| DULCINEIA BRITO | ATESTADO | 02 DIAS | 20/06/2023 |
| MARIA MARTA RECH BACHIEGA | ATESTADO | 05 DIAS | 21/06/2023 |
| ELIZABETE APARECIDA DOS SANTOS | ATESTADO | 01 DIA | 21/06/2023 |
| SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA | ATESTADO | 01 DIA | 14/07/2023 |
| SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA | ATESTADO | 02 DIAS | 20/07/2023 |
| RAFAEL RODRIGUES DA SILVA | DECLARAÇÃO | 01 DIA | 20/07/2023 |
| JULIA GABRIELA ALEIXO | ATESTADO | 01 DIA | 27/07/2023 |
| JULIA GABRIELA ALEIXO | ATESTADO | 01 DIA | 13/07/2023 |
| FERNANDA FOGAÇA | ATESTADO | 01 DIA | 27/07/2023 |
| MARIZA FRANCISCA RIBEIRO FERREIRA | ATESTADO | 01 DIA | 31/07/2023 |
| DANIELLI PAIM DE SANTIAGO | ATESTADO | 05 DIAS | 01/08/2023 |
| SILMARA APARECIDA G. DE OLIVEIRA | ATESTADO | 02 DIAS | 31/07/2023 |
| SILMARA APARECIDA G. DE OLIVEIRA | ATESTADO | 03 DIAS | 02/08/2023 |
| PAMELA DAVIES DE SOUZA | ATESTADO | 03 DIAS | 17/07/2023 |
| EDICARLOS DE SOUZA GRUGEL | DECLARAÇÃO | TARDE | 27/07/2023 |
| JOSÉ AUGUSTINHO FERRAZ FILHO | DECLARAÇÃO | 02 DIAS | 18/07/2023 |
| ROSECLER DE MELO ROCHA | ATESTADO | 01 DIA | 14/07/2023 |
| ADRIANA APARECIDA DOS S. OLIVEIRA | ATESTADO | 01 DIA | 31/07/2023 |

Querência do Norte, PR, 28 de Agosto de 2023.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Natalia Rogerio Peixoto
**Código Identificador:**0F48BA1D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## CANDIDATOS CIPA GESTÃO 2023/2025

**CANDIDATOS CIPA GESTÃO 2023/2025**

Segue abaixo os candidatos que se inscreveram para concorrer ao cargo de cipeiro (a) na gestão 2023/2025:

**01 – DESIRÉE DA SILVA BAPTISTA**
**(odontóloga – secretaria de saúde)**
**02 – EDINÉIA BUENO TABORDA**
**(assistente administrativo – secretaria de saúde)**
**03 – JORGE AUGUSTO CZARNESCKI**
**(agente com. de saúde – secretaria de saúde)**
**04 – LUCAS KAUAN KMIECIK**
**(aux. administrativo – secretaria de educação, esporte e cultura)**
**05 – LUCIMAR FERREIRA DA S. RODRIGUES (agente de com. de endemias – secretaria de saúde)**
**06 – SABRINA GISELLE DE ANHAIA**
**(Assessora Pedagógica – secretaria de educação, esporte e cultura)**

Quitandinha, 28 de agosto de 2023.

***LEIDE DAIANE K. S. KÉRES ELVIS WELISSON KMIECIK***
Presidente de Comissão Eleitoral Comissão Eleitoral

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**EBB0546E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**DECRETO Nº 81, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

**DECRETO Nº 81, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

"Suplementação por cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2023, no valor de R$ 430.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

**DECRETA**

**Art. 1 º** - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), conforme abaixo especificadas:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.91.13.00.00 – Contribuições Patronais
1230 – 494 – Bloco Custeio Ações e Serv. Pub da Saúde.....R$ 350.000,00
33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
1460 – 303 - Saúde Rec Vinc 15%.....R$ 80.000,00

**TOTAL.....R$ 430.000,00**

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento de dotação e excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Cancelamento:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
31.91.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
1160 – 494 – Bloco Custeio Ações e Serv. Pub da Saúde.....R$ 350.000,00

Excesso de Arrecadação

| Fonte | Excesso de Arrecadação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 303 | Imposto sobre serviços - ISS | 80.000,00 |

**TOTAL GERAL.....R$ 430.000,00**

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 28 de agosto 2023.

***JOSÉ RIBEIRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
**Código Identificador:**2B207BDB

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE**

**ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº049/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023**
**LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - Menor preço por Item.**
**OBJETO:** Contratação de empresa para Aquisição de Material Médico Hospitalar e Odontológico - Resolução SESA nº 727/2022, para Unidade Básica de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência;
**Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 31 de Agosto de 2023, horário de Brasília.**
**Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 14 de Setembro de 2023.**
**Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 14 de Setembro de 2023.**
**Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br
**INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste - PR 28 de Agosto de 2023.

***EVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sueli Batista Alves
**Código Identificador:**92A77EF0

**CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº** 05/2023
**PROCESSO Nº** 07/2023
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO JUNTO A **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89**, PARA A PARTICIPAÇÃO DE AGENTE(S) PÚBLICO(S) EM EVENTO DE CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA "**ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE TEMAS ATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO, ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS – ASPECTOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)**" A SER REALIZADO NO PERÍODO DE 30 DE AGOSTO A 01 DE SETEMBRO DE 2023, NA CAPITAL DO ESTADO, CURITIBA-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Vereador **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e, considerando a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, devidamente designados para este fim, e, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** todos os procedimentos realizados pela Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, referentes ao Processo de Inexigibilidade nº 05/2023, e adjudica seu objeto em favor da empresa **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89**, no valor de

R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais), para que produza seus efeitos legais.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ivanildo Divino Ferreira
**Código Identificador:**9489D174

**CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública **"ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE TEMAS ATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO, ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS – ASPECTOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)"** a ser realizado no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2023, na Capital do Estado, Curitiba-PR, com valor total de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)**.**

**CREDOR:** Unicursos Capacitação e Treinamentos Ltda.
**CNPJ:** 19.949.769/0001-89
**ENDEREÇO: Rua Voluntários da Pátria, 233, Curitiba-PR.**
**VALOR:** R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais)
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Presidente

**Publicado por:**
Ivanildo Divino Ferreira
**Código Identificador:**55935F79

**CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Eu, **JOSÉ ANTONIO ZANUTO**, Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, ***RATIFICO*** a manifestação da Comissão de Licitação, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**, cujo objeto é a contratação junto a **UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ 19.949.769/0001-89**, para a participação de agente(s) público(s) em evento de capacitação em gestão pública **"ORIENTAÇÕES TÉCNICAS SOBRE TEMAS ATUAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DO CONTROLE EXTERNO, ATRIBUIÇÕES, FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES – PROCESSOS E PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS – ASPECTOS DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LGPD)",** a ser realizado no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2023, na Capital do Estado, Curitiba-PR, com valor total de R$ 5.560,00 (cinco mil, quinhentos e sessenta reais).

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico para emissão de parecer sobre o presente processo de inexigibilidade de licitação.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ANTONIO ZANUTO***
Presidente da Câmara

**Publicado por:**
Ivanildo Divino Ferreira
**Código Identificador:**5DAC98DF

**EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 283/08/2023**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor EVERTON CÁSSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

**AUTORIZAR**

**I –** A Servidora **SILVANA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, ocupante do cargo de **Diretora da Escola Municipal Manoel Medina Martins - EF,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
**II – Motivo:** XII ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME PARANÁ que se realizará nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, no SALÃO NOBRE CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL - Rua Professor Becker, nº3387, Bloco III - Santa Cruz, Guarapuava/PR.
**III – Data:** 30 e 31 de agosto.
**IV** – Destino / Local: Guarapuava - PR
**V** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 25 de Agosto de 2023.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**1C76C301

**EDUCAÇÃO**
**PORTARIA 282/08/2023**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

**AUTORIZAR**

**I –** A Servidora **Graziele de Souza Conceição**, ocupante do cargo **de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
**II – Motivo:** XII ENCONTRO ESTADUAL DA UNCME PARANÁ que se realizará nos dias 30 e 31 de agosto de 2023, no SALÃO NOBRE CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPO REAL - Rua Professor Becker, nº3387, Bloco III - Santa Cruz, Guarapuava/PR.
**III – Data:** 30 e 31 de agosto.
**IV** – Destino / Local: Guarapuava - PR
**V** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D´Oeste/PR, 25 de agosto de 2023.

***EVERTON CÁSSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wanderley Pereira da Silva
**Código Identificador:**5EA3288A

**SAÚDE**
**PORTARIA 284/08/2023**

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor ÉVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **NILTON ANTONIO BERNAL**, ocupante do cargo de MOTORISTA, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: TRANSPORTE DE PACIENTE EM TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO.
III – Data: 29/08/2023 a 31/08/2023
IV – Cidade de Curitiba – PR.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 28 de Agosto de 2023

***ÉVERTON CASSIO ZANUTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Natalia Caires de Souza
**Código Identificador:**5A541F7B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 EDITAL Nº 92 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE**

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673/0001-40, neste ato representado pelo Sr. Paulo Cezar Casaril, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos, abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público Nº 01/2022, conforme Edital de Homologação Nº 20/2022, a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Realeza, sito à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, no período da manhã (07h30 às 11h) ou no período da tarde (13h às 16h30min), no prazo improrrogável de oito (08) dias úteis, contados a partir de sua convocação (28 de agosto a 06 de setembro de 2023), munido da respectiva documentação exigida, para confirmar a aceitação do cargo. A não apresentação de um dos elementos exigidos, no prazo fixado, resultará na desclassificação do candidato.

**MÉDICO CIRURGIÃO GERAL**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|
| VICTOR SZABO | 4º | AC |

**MÉDICO CLÍNICO GERAL**

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | MODALIDADE |
|---|---|---|
| EVELIN NODARI BOGARIN MANTOVANI | 4º (Final de Lista) | AC |
| RODRIGO DANIEL ECKERT | 5º (Final de Lista) | AC |

**Realeza, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2023.**

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**ANEXO I**
**CHECK LIST – ENTREGA DOS DOCUMENTOS**

**NOME:** _____

**CARGO:** _____

**O candidato deverá apresentar cópias simples e originais dos seguintes documentos:**
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de endereço atual;
d) PIS/PASEP e Número da CTPS;
e) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
f) Carteira Nacional de Habilitação;
g) Comprovante de Estado Civil (Certidão de nascimento ou certidão de casamento);
h) Diploma/Certificado de conclusão de Curso (escolaridade):
i) Registro no Respectivo Conselho de Classe e Registro da Especialidade (quando couber);
j) Certidão de Nascimento dos filhos (até 18 anos);
k) Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral.
l) Ficha cadastral
m) Certidão de Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, ou do Estado em que reside;
n) Certidão de Antecedentes Criminais, fornecida pelos cartórios judiciais estaduais (Fórum) do domicílio onde o candidato tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos (expedida, no máximo, a três meses de sua apresentação);
o) Certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Federal.
p) Declaração de não acúmulo ou acúmulo lícito de cargos públicos ou proventos;
q) Última Declaração do IR. Se não possuir, entregar a Declaração de Bens e Valores;
r) Declaração de Nada Consta – Demissão por Processo Administrativo Disciplinar;
s) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas para afrodescendentes:**
( ) Foto 5X7 (cinco por sete) colorida, de rosto inteiro.
( ) Autodeclaração.

**Para candidatos(as) convocados(as) para vagas PCD:**
( ) Laudo médico que comprove a deficiência, emitido há no máximo 180 dias anteriores à convocação.

**CANDIDATO(A):**
Responsabilizo-me integralmente pela veracidade dos documentos apresentados.

_____
Assinatura

**SERVIDOR(A)**
Conferi as informações deste documento, bem como as fotocópias apresentadas.

_____
Assinatura

Realeza, _____ de _____ de 2022.

**ANEXO II**
**FICHA CADASTRAL**
Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe:_____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____ Naturalidade: _____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo: _____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge: _____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____

RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
PIS/PASEP: _____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail: _____
Telefone Residencial: ( ) _____ Celular: ( ) _____
Escolaridade: _____
Dependentes de Imposto de Renda
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Realeza, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas.

**DATA: _____ /_____ /_____**

_____
**Assinatura**

**ANEXO III**
**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS**

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Realeza, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e o do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Realeza, que:
**1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( )** Sim ( ) Não
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____ _____, recebendo proventos equivalentes a (R$_____
**2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( )** Sim ( ) Não
**3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( )** Sim ( ) Não.
**Se a resposta for SIM**: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.

Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.
_____, _____ de _____ de ____.

_____
(assinatura)

**ANEXO IV**
**DECLARAÇÃO DE BENS**
Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1. _____
_____ Valor: R$ _____
2. _____
_____ Valor: R$ _____
3. _____
_____ Valor: R$ _____
4. _____
_____ Valor: R$ _____
5. _____
_____ Valor: R$ _____
6. _____
_____ Valor: R$ _____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima**.**

_____, _____, de _____ de _____.
_____
**Assinatura**

**ANEXO V**
**DECLARAÇÃO DE BENS**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura**

**ANEXO VI**
**DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Concurso Público prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VII**
**DECLARAÇÃO**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de demissão, por abandono do cargo ou dispensa por justa causa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal nos últimos 05 (cinco) anos.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**ANEXO VIII**
**SOLICITAÇÃO DE FINAL DE LISTA**

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____, no endereço _____, nº_____, no bairro _____, aprovado no Concurso Público Nº 01/2022, para o cargo de _____,
classificado(a) em _____º lugar, venho solicitar o deslocamento do lugar que ocupo atualmente na ordem classificatória do dito Concurso, conforme o Edital de Homologação nº ____/20____ , para o final de lista, onde permanecerei até que seja concedida nova oportunidade para ser nomeado(a), passando a obedecer a nova listagem de classificação, tendo em vista o presente pedido.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

_____ ,em _____ de _____ de _____.

_____
**Assinatura do(a) Declarante**

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**FB8666A5

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7.280/2023 28/08/2023**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** a pedido a servidora abaixo relacionada do cargo comissionado de Mãe social, a partir da data de hoje 28 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| SUELE DA ROSA TRENTINI | Mãe Social |

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**88A73F17

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 7.281/2023 28/08/2023**

**PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art.1º - EXONERAR** a servidora abaixo relacionada do cargo temporário do PSS de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir da data de 31 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| JÉSSICA CANDIDO | Auxiliar de Serviços Gerais |

**Art.2º -** Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**88962895

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE ALTERAÇÃO**

AVISO DE ALTERAÇÕES
A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que alterou a Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº. 13/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO: 240/2023 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
**OBJETO** Contração de Empresa especializada para realizar a execução de obra e serviços, referentes a **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA ESPORTIVA DO CENTRO JUVENIL**
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Dia 19 de Setembro de 2023, às 08:00h
As alterações estão dispostas nos documentos que compõem a pasta técnica e na data de abertura do certame. Maiores informações**durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
.
Realeza, 28 de Agosto de 2023.

***JOSIANE ELIAS DA SILVA***
Pres. Comissão de Licitações

**Publicado por:**
Diana Bamberg
**Código Identificador:**A64C478B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 123/2023, cujo objeto é a Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de materiais de vidraçaria com mão de obra de colocação e remoção incluída, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para a Secretaria de Educação e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e cinco dias de agosto de 2023

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**8FE2DDFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 123/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 176/2023**

**ABERTURA: DIA: 22/08/2023 ÀS 08:30 HORAS.**

**OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA COM MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E REMOÇÃO INCLUÍDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**

**EMPRESA(S) VENCEDORA(S):**

**- WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA,** ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, e 15, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 680.876,34** (SEISCENTOS E OITENTA MIL, OITOCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS)

REALEZA, AOS VINTE E DOIS DIAS DE AGOSTO DE 2023

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**7F6AC457

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 492/2023**
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE REALEZA
**CONTRATADA: WS VIDRAÇARIA E MARMORARIA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 13.200.765/0001-17, com sede na Santa Maria, 3450 Barracão - CEP: 85770000 - Bairro: Industrial, Realeza/PR.
**OBJETO:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA COM MÃO DE OBRA DE COLOCAÇÃO E REMOÇÃO INCLUÍDA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.
**REFERENTE** LICITAÇÃO Pregão Nº 123/2023
**VALOR TOTAL:** R$680.876,34 (Seiscentos e Oitenta Mil, Oitocentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Quatro Centavos)
**DATA DA ASSINATURA**: 28/08/2023

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**28055106

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 128/2023

A Pregoeira do Município de Realeza, divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão nº 128/2023 cujo objeto era a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de cortinas de ar para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Saúde e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. O qual restou fracassado, devido ao fato de as empresas participantes do processo não cumprirem os requisitos estipulados no Edital.

Realeza, 28 de agosto de 2023.

***DIANA BAMBERG***
Pregoeira

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**00115597

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 128/2023, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para eventual aquisição de cortinas de ar para atender as necessidades das Secretaria Municipais de Saúde e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer. O qual restou fracassado, devido ao fato de a empresa participante do processo não cumprirem os requisitos estipulados no Edital.

Realeza, aos 28 de agosto de 2023.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito

**Publicado por:**
Claudia Grzegozeski
**Código Identificador:**6369AEA9

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
## EXTRATOS

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO Nº 125/2023**
*(Vinculado ao Dispensa por justificativa n° 022/2023)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Lippel Engenharia e Equipamentos
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de garantia do triturador Lippel PTU 300, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
**VALOR TOTAL:** R$ 3.177,00 (três mil cento e setenta e sete reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de agosto de 2023.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de agosto de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**
**CONTRATO Nº 126/2023**
*(Vinculado ao Dispensa por justificativa n° 022/2023)*
**CONTRATANTE:** Município de Renascença
**CONTRATADA:** Trator Peças Chapecó Ltda
**OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços de revisão de garantia do triturador Lippel PTU 300, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.
**VALOR TOTAL:** R$ 1.970,00 (um mil novecentos e setenta reais).
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses.
**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 de agosto de 2023.
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 28 de agosto de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciane Eloise Lubczyk
**Código Identificador:**A213075A

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## LEI 1859/2023 DE 25 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Executivo Municipal a alterar ação orçamentária da despesa, e adequar a receita orçamentária no Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, o qual foi aprovado através da Lei Municipal nº 1748, de 29 de julho de 2021, e dá outras providências.

**AUTORIA**: Executivo Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei**:

**Art. 1º )** – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, fica alterada a ação orçamentária abaixo especificada, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:

Ação alterada:

| Unidade Gestora | Programa | Ação orçamentária | Período | Tipo |
|---|---|---|---|---|
| PREFEITURA MUNICIPAL | 0005 – Reserva de Contingência | 2.999 – Reserva de Contingência | 2024 | Texto e valores |

**Art. 2º )** – No anexo ao Plano Plurianual - PPA para o quadriênio de 2022 a 2025, fica alterada a seguinte receita orçamentária abaixo especificada, conforme Anexo I que faz parte integrante desta Lei:

Receita alterada:

| RECEITAS CORRENTES / CAPITAL | | | Período |
|---|---|---|---|
| Fonte de Recursos | Alínea da Receita | Denominação | |
| 1045 | 1999992107 | Demais receitas correntes | 2024 |

**Art. 3º )** – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de agosto de 2023.

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**AC48F38F

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
## PORTARIA Nº 001 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

Extingue a aposentadoria do servidor Milton Luiz Biscaro.

O Presidente do FAPEN – Fundo de Aposentadoria e Pensões do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 828 de 10 de setembro de 2004,

**R E S O L V E:**

Extinguir a aposentadoria do servidor público municipal **Milton Luiz Biscaro,** matrícula nº 62/0, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 18 de agosto de 2023.

Renascença, em 21 de agosto de 2023.

***ISRAEL HILÁRIO CORLASSOLI***
Diretor Presidente

**Publicado por:**
Oneide Arisi Karkling
**Código Identificador:**17AC3BE1

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N° 208 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Contrata Joseane Pereira para exercer o cargo de Nutricionista Temporário.

**Idalir João Zanella**, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1825 de 14 de dezembro de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Contratar **Joseane Pereira** para exercer o cargo de **Nutricionista 40 horas Temporário,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão de aprovação no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 091, de 20 de julho de 2023, homologado através do Edital nº 107 de 18 de agosto de 2023.

Art. 2º - O prazo de contratação em caráter temporário, relacionado no art. 1º desta Portaria, iniciará em 28 de agosto de 2023 e encerrará em 28 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado por igual ou inferior período, no caso de necessidade e interesse público.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**BA4B4A72

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
## Nº 24/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: **Joseane Pereira**
OBJETO: Contrato de Trabalho para o cargo de Nutricionista temporário.
VIGÊNCIA: **28 de agosto de 2023 a 28 de agosto de 2024**
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
**Joseane Pereira** – Contratada.
DATA: Renascença – PR, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023.

***IDALIR JOAO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**302F938C

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
## PORTARIA N º 209 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor Vagner Antunes.

**Idalir João Zanella**, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

**R E S O L V E:**

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor **Vagner Antunes,** matrícula nº 1292/0**, Chefe da Divisão de Esporte e Lazer,** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 23 de agosto à 20 de novembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 23 de agosto de 2023.

**Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.**

***IDALIR JOÃO ZANELLA***
Prefeito

**Publicado por:**
Francieli Gaspari
**Código Identificador:**556E83B0

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
## CONCEDE REAJUSTE AOS APOSENTADOS DA EDUCAÇÃO BASICA

**RESOLUÇÃO N. 009/2023**

*SUMULA; Concede reajuste do piso salarial dos aposentados da educação básica e do magistério.*

**1°** O fundo de previdência de Reserva do Iguaçu reajusta piso salarial dos aposentados do magistério e da educação básica do Município de Reserva do Iguaçu, conforme determina a Lei n° 999/2018 e art. 1°, da Lei n° 683/2010, e decreto municipal n° 134/2023.

**2°** Fica o fundo de previdência autorizado a conceder reajuste salarial de R$ 193,10 (cento e noventa e três reais com dês centavos), para os aposentados com paridade da Educação Básica que exerceram jornada de 20 horas.

**3°** A concessão do reajuste do piso salarial dos aposentados com paridade do Magistério e da educação Básica Municipal será a partir da folha de pagamento do mês de agosto de 2023.

***ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA***
Diretor Executivo e Financeiro
Reserva do Iguaçu PR: 28/08/2023

**Publicado por:**
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
**Código Identificador:**94BD28CC

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 258/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: MINOTAURO SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.461.088/0001-04, com sede na AVENIDA POR SO SOL, S/N - CEP: 85856430 - BAIRRO: PANORAMA.
**LICITAÇÃO: Processo dispensa 24/2023**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PRIVADA, PARA EVENTOS ESPORTIVOS E CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
**VALOR TOTAL:** R$ 17.500,00(Dezessete Mil e Quinhentos Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**06 (seis) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**28 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de agosto de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**8F677762

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 261/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: SELZO MADALENA DE JESUS JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.722.629/0001-86, com sede na RUA JOAO JOSE RIBEIRO, 1836 CASA - CEP: 85195000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Pregão Presencial 054/2023**
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE GADO (RÊS BOVINO), DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE RODEIO CRIOULO PARA O 27º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU QUE OCORRERÁ NOS DIAS 01, 02 E 03 DE SETEMBRO DE 2023
**VALOR TOTAL:** R$ 80.000,00(Oitenta Mil Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**06(seis) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**28 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de agosto de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**F745353A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: A.A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.103.153/0001-83, com sede na RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA, 151 SALA 2 - CEP: 85540000 - BAIRRO: CENTRO.
**LICITAÇÃO: Processo dispensa 25/2023**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE CICLOVIA MUNICIPAL DE E DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E RECAPE NAS VIAS URBANAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU".
**VALOR TOTAL:** R$ 30.600,00(Trinta Mil e Seiscentos Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**06(seis) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**28 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de agosto de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**19864144

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 260/2023**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
**CONTRATADO: ALTA GENETICS DO BRASIL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.771.945/0001-07, com sede na KM 162 A DIREITA CX POST 4008, N/A - CEP: 38055010 - BAIRRO: PARQUE HILEIA.
**LICITAÇÃO: Processo dispensa 26/2023**
**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE SEMEN BOVINO E MATERIAL PARA USO VETERINÁRIO
**VALOR TOTAL:** R$ 9.845,00(Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais)
**PRAZO DE VIGÊNCIA:**12(doze) meses.
**DATA DE ASSINATURA:**28 de agosto de 2023

Reserva do Iguaçu, 28 de agosto de 2023.

***VITÓRIO ANTUNES DE PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Dos Anjos
**Código Identificador:**44938656

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 60/2023**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 60/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 13 de setembro de 2023, às 08:00hrs, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE FERRAGENS, PARAFUSOS, ARRUELAS, PORCAS, PNEUMÁTICOS, GRAMPOS, ETC, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13:00h do dia 29/08/2023 às 07hr 59 min do dia 13/09/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 13/09/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 29 de agosto de 2023.

**Rio Azul, 28 de agosto de 2023.**

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**6568F661

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**AVISO DE EDITAL RETIFICADOR DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE EDITAL RETIFICADOR DE LICITAÇÃO**
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra retificado o Pregão ELETRÔNICO, nº. 45/2023, do tipo MENOR PREÇO, com data de abertura para o dia 12 de setembro de 2023, às 08H00min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE PAPELARIA E JOGOS PEDAGÓGICOS, CONFORME ANULAÇÃO DO PREGÃO 37/2023, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Municipal 675/2013 alterada pela Lei Municipal 933/2018, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O fim de acolhimento das propostas comerciais será até 07hr 59 min do dia 12/09/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 12/09/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 28 de agosto de 2023.

**Rio Azul, 28 de agosto de 2023.**

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal, em Exercício

**Publicado por:**
Carla Flaiane da Silva
**Código Identificador:**B101ADDA

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - LAR DOS VELHINHOS**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TERMO DE FOMENTO**

O Lar dos Velhinhos de Rio Azul-, CNPJ 79.261.731/0001/40, é uma instituição que acolhe idosos naturais de Rio Azul - PR, assim como oriundos de outros Municípios, com capacidade total de 40 (quarenta) idosos. É a única instituição na região onde o acolhimento institucional é na modalidade de residências, proporcionando atendimento individualizado e preservando a identidade dos idosos, cumprindo assim com o que é pautado pela Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), Lei nº 12.435/2011 (Lei do SUAS); Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução nº 269/2013 - NOB/RH/SUAS, aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS, conforme ata nº 243 de 27 de novembro de 2017).

É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove o abrigamento de idosos quando esgotadas as possibilidades de gerar seus mecanismos de sobrevivência e convivência familiares. Caracteriza-se como um serviço de proteção especial e de alta complexidade, personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, sendo inviável contratar-se parceria de outra cidade.

A entidade Lar do Velhinhos foi contemplada com emenda federal nº 20380002 via repasse Ministério da Cidadania – Fundo Nacional da Assistência Social, classificação 08.244.5031.219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS, repasse financeiro decorrido no mês de julho de 2023 ao Fundo Municipal de Assistência Social, tendo então a entidade submetido ao Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e ao Gestor Municipal da Assistência Social para a apreciação e aprovação o ofício com solicitação da intenção ela formalização de parceria – Termo de Fomento e Plano de Trabalho preliminar tendo por objeto o uso dos recurso na ação: *R$ 70.000,00 para Investimento e R$ 30.000,00 para custeio, especificando estes valores para: "Aquisição de equipamento de proteção, segurança e socorro, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, equipamentos de processamento de dados, mobiliário em geral, equipamento hospitalar, custeio na aquisição de combustível para veículo próprio da entidade, despesas com gás de cozinha GLP, serviços com o abastecimento de água e coleta de esgoto e serviços de fornecimento de energia elétrica.* A entidade propõe para a parceria um prazo exequível total de até 08 (oito) meses para a vigência e execução.

Ademais, tem-se o fato de que os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar Federal sendo também hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público segundo o que preceitua a Lei nº 13.019/2014: *"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".*

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da

natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pelo Lar dos Velhinhos de Rio Azul, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

**VALOR DA PARCERIA:** R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado em parcela única.

Rio Azul (PR), 28 de agosto de 2023.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**8D181AAD

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito Municipal de Rio Azul/PR, em exercício, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Constituição Federal e demais legislações infraconstitucionais, vem, por meio deste, convidar toda a comunidade de Rio Azul e entorno, a participar de AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre processo de Revisão do Plano de Resíduos Sólidos de Rio Azul, visando os preparativos técnicos adequados ao desenvolvimento das premissas ambientais da cidade. A AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se de modo híbrido, presencial na Câmara Municipal de Rio Azul, sito à Rua Getúlio Vargas nº 250, respeitando-se os protocolos sanitários em voga, e com transmissão on line pelo link https://www.facebook.com/oficialprefeiturarioazul?mibextid=9R9pXO, acontecerá em 25 (vinte e cinco) de setembro de 2023, a partir das 17h. (dezessete horas), como ação integrante da metodologia referenciada pelos Órgãos reguladores.

Rio Azul-PR, 28 de agosto de 2023.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**2DCB694B

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - APAE**

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**TERMO DE FOMENTO**

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, CNPJ 78.046.265/0001-18, é uma instituição que presta serviços na Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência, compondo a rede socioassistencial do Município, com oferta de Serviços de Proteção Social Especial para a pessoa com deficiência e suas famílias na entidade e no domicílio do usuário.

É a única instituição no Município que atua na atividade proposta e por longo tempo vem desenvolvendo essas atividades em parceria com a Administração Pública Municipal de maneira satisfatória, a qual promove a melhoria da qualidade de vidas das pessoas com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, e transtornos globais de desenvolvimento, em seus ciclos de vida: crianças, adolescentes, adultos e idosos, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes, contando com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários.

A entidade APAE foi contemplada com emenda federal nº 20380002 via repasse Ministério da Cidadania – Fundo Nacional da Assistência Social, classificação 08.244.5031.219G – Estruturação da Rede de Serviços do Sistema SUAS, repasse financeiro decorrido no mês de julho de 2023 ao Fundo Municipal de Assistência Social, tendo então a entidade submetido ao Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS e ao Gestor Municipal da Assistência Social para a apreciação e aprovação o ofício com solicitação da intenção ela formalização de parceria – Termo de Fomento e Plano de Trabalho preliminar tendo por objeto o uso dos recurso na ação: *R$ 70.000,00 para Investimento e R$ 30.000,00 para custeio, especificando estes valores para: "Aquisição de material educativo e esportivo, material de processamento de dados, roupa de cama, mesa e banho, gêneros de alimentação, material de expediente, mobiliário em geral, máquinas, utensílios e equipamentos diversos, aparelhos e utensílios domésticos, equipamentos de processamento de dados"*. A entidade propõe para a parceria um prazo exequível total de até 04 (quatro) meses para a vigência e execução.

Ademais, tem-se o fato de que os recursos são oriundos de Emenda Parlamentar Federal sendo também hipótese de inexigibilidade de Chamamento Público segundo o que preceitua a Lei nº 13.019/2014: *"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"*.

Portanto, considerando a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil no presente caso, em razão da natureza singular do objeto da parceria onde as metas somente podem ser atingidas pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, é inexigível o chamamento público para a celebração de termo de fomento para o repasse de recursos financeiros à entidade.

Nos termos do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, admite-se impugnação à presente justificativa, por qualquer cidadão, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação desta.

As impugnações deverão ser encaminhadas por escrito, entregues e protocoladas na Recepção da Prefeitura Municipal, dirigidas ao Prefeito Municipal, na Rua Guilherme Pereira, nº 482, centro, cidade de Rio Azul/PR, no horário compreendido entre às 08h às 11h30m e das 13h até às 17h.

**VALOR DA PARCERIA:** R$ 100.000,00 (cem mil reais) a ser repassado em parcela única.

Rio Azul (PR), 28 de agosto de 2023.

***JAIR BONI***
Prefeito Municipal em Exercício

**Publicado por:**
Jaciel Porochniak
**Código Identificador:**99C34E97

---

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº6.857/2023

Altera o Decreto Municipal nº 6.621/2023, para acrescentar o artigo 704-A, que dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos das contratações públicas com repasse de recursos, no âmbito da Administração Pública do Município de Rio Branco do Sul.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica acrescido o artigo 704-A ao Decreto nº 6.621, de 16 de março de 2023, com a seguinte redação:

**"Art. 704-A** Até o decurso do prazo de que trata o inciso II, do caput do artigo 193, da Lei Federal nº 14.133/21, 30 de dezembro de 2023, a Administração Pública direta do Município de Rio Branco do Sul poderá optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, com fulcro no *caput* do artigo 191, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que a opção seja exigência para a formalização de Termos de Convênio/Contratos de repasse de recursos financeiros federais ou estaduais, com a devida indicação na fase preparatória do processo administrativo licitatório, sendo vedada a combinação da Lei Federal nº 14.133/21 com as Leis anteriormente mencionadas.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 28 de agosto de 2023.

***KARIME FAYAD***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Leticia de Cristo Faria
**Código Identificador:**B2344E91

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

### DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
### PORTARIA N.º 897/2023

Dispõe sobre a nomeação da Secretária Municipal de Educação e Esportes e Lazer, conforme especifica.

**O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,**

***R E S O L V E:***

Art. 1º Nomear, a partir de 28 de agosto do corrente, ***Jussara do Rocio Heide***, com matrícula nº 0236-4, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Cultura e Turismo, para exercer concomitantemente, o cargo de provimento em comissão de "Secretário Municipal de Educação e Esportes e Lazer", símbolo CC-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de agosto de 2023.

***Rio Negro, 28 de agosto de 2023.***

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Carolina Valerio Soares
**Código Identificador:**EB18D724

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### TERMO ADITIVO N.º 004 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 290 PROCESSO N° 432 /2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de 2023 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **JAMES KARSON VALÉRIO,** CPF/MF sob o número 462.174.799-15 e **BENEFICIÁRIO(A): IDEAL GUAPO LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua NICOLAU MADER, nº 620, CENTRO, município de Rio Negro - PR, neste ato representado pelo(a) seu(ua) REPRESENTANTE LEGAL, **ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO**, Portador(a) da Carteira de Identidade nº **31991773 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30**, devidamente qualificado (a) nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM REEQUILIBRAR PREÇOS** conforme segue: **1 – DO OBJETO:** Fornecimento de diesel. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 28/08/2023** do corrente, conforme segue:

| Item | Especificação | Preço Atual | Preço reequilibrado |
|---|---|---|---|
| 2 | ÓLEO DIESEL S10 | 4,89 | 5,73 |

2– As demais cláusulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**CEEDF724

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 076/2023 - UASG 987823

Processo: 310/2023. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/PR.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 29/08/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 29/08/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **14/09/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 25 de agosto de 2023.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**28041134

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 077/2023 - UASG 987823

Processo: 312/2023. Objeto **AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES, MONITORES E NOTEBOOKS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 30/08/2023 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas:

a partir de 30/08/2023 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **13/09/2023** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 28 de agosto de 2023.

***JAMES KARSON VALÉRIO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**761F50CF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**
**PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE INADIMPLÊNCIA Nº 12/2023. REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022**

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito – GAP; Secretaria Municipal da Fazenda – SMF; Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação – SOSUH. OBJETO: Descumprimento do Contrato. Responsabilidade. Responsabilidade. Sob a égide do art. 9º, § 5º da Lei Municipal nº 2.885/2018, ADOTO o PARECER JURÍDICO como DECISÃO pela aplicação da sanção de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA - MEDIANTE IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE LICITAÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO com base no inciso III, do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, observados o dispositivo do art. 5º, inciso XXXIII da CF/88, assim como os critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando as circunstâncias decorrentes da inexecução contratual à contratada: MULTCOM COMERCIO VAREJISTA D SUPRIMENTOS LTDA. Intime-se a empresa (e-mail e diário oficial - DOM), por meio de seu representante legal, conforme o § 6º do art. 9º da Lei Municipal nº 2.885/2018: § 5º O procedimento administrativo será remetido ao Secretário Municipal de Administração para julgamento. § 6º Da decisão de que trata o parágrafo anterior será o particular notificado, podendo apresentar recurso endereçado ao Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez) dias no qual exporá os fundamentos de fato e de direito que entende suficientes para elidir a penalidade imposta. Após, caso não haja interposição de recurso, anote-se e arquive-se. É a decisão.

Rio Negro, 23 de agosto de 2023.

***LISANDRO JOSÉ LORENA PINTO***
Secretário Municipal de Administração.

**Publicado por:**
Lindamir Burkat
**Código Identificador:**DEEEF2F6

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE**
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**
**REPUBLICAÇÃO**

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro - Paraná, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar **DISPENSA DE LICITAÇÃO** (em razão do valor), para aquisição de computadores (desktops), em formato "all in one", para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro IPRERINE. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço até dia 01/09/2023, oportunidade em que o IPRERINE escolherá a mais vantajosa. **Termo de Referência pode ser obtido através do site: www.iprerine.com.br.** Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com o IPRERINE, através do e-mail: iprerine@gmail.com, telefone 47 36455269.

Rio Negro/PR, 28 de agosto de 2023.

***ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI***
Diretora Executiva do IPRERINE

**Publicado por:**
Ana Paula Portes Chapiewski
**Código Identificador:**71BE1A6B

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.020/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**ATRIBUIR** ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **IZABEL OLIVEIRA DE MENEZES**, matrícula **377184-9/1,** no cargo de **AGM Educação – Apoio Operacional,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **Extensão de Carga Horária de 30h para 40h semanais,** no período de **14/08/2023 a 22/08/2023**, de acordo com o memorando 11.541/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 22 de Agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**0B56DD60

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.021/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**CONCEDER** ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIANE FESTTI SERPELONI,** matrículas **1519-9/1 e 1879-1/1,** ocupante do cargo de **Professor**, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **15/08/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 19.651/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**643A9154

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.022/2023 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDINEIDE SANTANA BORGES** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 0860146, série 0060/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **28 de agosto e término em 25 de novembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377345-0/4**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**BA14F73A

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.023/2023 – RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2023**.

**RESOLVE:**

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PAULA REIS DOS SANTOS,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado 002/2023, portador (a) da Carteira de Trabalho e Previdência Social n.º 2232813, série 0030/PR, por prazo **DETERMINADO**, que terá início no dia **28 de agosto e término em 25 de novembro de 2023**, conforme Contrato de Trabalho n° **377803-7/3**, para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem – PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.
Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**9D8F179E

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.024/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.979/2023,**
**Considerando a portaria n.º 29.575/2023 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário** do (a) Senhor (a) **SUSANE GUERIN MASCHIETTO**, matrícula **378172-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, com o cargo de **Professora de Inglês - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.575/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **16/08/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**D126C896

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.025/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.979/2023,**
**Considerando a portaria n.º 29.577/2023 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário** do (a) Senhor (a) **SILVIA MARA LEONARDI POSSANI**, matrícula **377800-2/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.577/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **21/08/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**41751AC3

---

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.026/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.979/2023,**
**Considerando a portaria n.º 29.579/2023 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR,** o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ISIS MARESSA PRADO**, matrícula **378174-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, com o cargo de **Professora de Educação Infantil 40H - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.579/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **20/08/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**20C6B046

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.027/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.979/2023,**
**Considerando a portaria n.º 29.578/2023 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário** do (a) Senhor (a) **VANESSA FIGUEIREDO DE CASTRO MOURA**, matrícula **378173-9/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.578/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **20/08/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 18 de Agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**6A687F5F

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.028/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
**Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.979/2023,**
**Considerando a portaria n.º 29.576/2023 - RH;**
**Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;**

**RESOLVE:**

**PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário** do (a) Senhor (a) **AMANDA CAROLINA DE LIMA**, matrícula **377928-9/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal da Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.576/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 e na Legislação Federal, a partir de **21/08/2023 a 22/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 21 de Agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**F3F04CA9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.029/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/07/2023, de acordo com Memorando n° 9.555/2023, conforme segue e com efeitos retroativos:

| Servidores | Admissão | Classe atual | Classe elevada | Cargo |
|---|---|---|---|---|
| Analu Antunes Trovo | 02/03/2016 | C 06 | C1 06 | Prof. da Educação Infantil 40h |
| Evandro do Nascimento | 23/07/2007 | C 11 | C1 11 | Prof. da Educação Infantil 40h |
| Juliana Gonçalves B. Jaques | 20/03/2015 | C1 07 | C2 07 | Prof. do Ensino Fundamental |
| Luiz José Mariano | 11/05/2016 | A 05 | B 05 | AGM Educ. – Apoio Operacional |
| Maria Ap. de Almeida | 01/10/2005 | C 18 | C1 18 | Prof. da Educação Infantil - 40 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de Agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**29144094

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.030/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **LARA DAYEH BOCATO**, matrícula 377791-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Médico Especialista Psiquiatra - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **09/08/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**8B8A5C8A

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.031/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a)**EULALIA DA SILVA FERREIRA**, matrícula 377464-3/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de Enfermagem de Urgência e Emergência - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **14/08/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**C814CD2E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.032/2023 - RH**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE:**

**RESCINDIR** o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a)**CLAUDIA MARIA DE SOUSA DE LIMA**, matrícula 377556-9/3, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor de Arte 20H - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. II e na Legislação Federal, a partir de **22/08/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2023.

***AILTON APARECIDO MAISTRO***
Prefeito Municipal

***PAULO ROGÉRIO DE LIMA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Érica Lopes Rodrigues Marra
**Código Identificador:**32E93FE2

**SECRETARIA GERAL**
**PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

13ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

| | |
|---|---|
| DATA | **31/08/23** |
| HORÁRIO | **12:00 as 13:00** |
| LOCAL | **Secretaria Municipal de Assistência Social Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro** |

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

**EXAMES MÉDICOS:**

O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

**NUTRICIONISTA – CLASSIFICAÇÃO GERAL**

| CLASS. | NOME DO CANDIDATO | AFRO | PCD |
|---|---|---|---|
| 02 | PATRICIA DE JESUS SOUZA | NÃO | NÃO |

Rolândia, 28 de Agosto de 2023

***MICHELE DA SILVA PEREIRA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Vagner Pereira da Silva
**Código Identificador:**68B01150

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## CONTRA 147/2023

**CONTRATO N° 147/2023**

**REF: PREGÃO ELETRÔNICO: 087/2023**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA, COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa, na qualidade de contratada, a empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 05.982.200/0001-00, com sede a Avenida Brasil, n° 922, sala 01, Centro, na cidade de Pato Branco – PR, CEP nº 85.501-057, e-mail ids@ids.inf.br neste ato legalmente representada pelo Sr. **Mauri Cesar Dengo**, brasileiro, casado, empresário, RG nº 5.238.704-3 SESP/PR, CPF/MF sob nº 761.581.289-53, residente a Rua Ubiratã, nº 308, na cidade de Pato Branco – PR, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licença de uso de sistema de Gestão da Assistência Social, hospedagem do sistema em servidor virtual "datacenter", implantação, treinamento dos usuários, suporte técnico**,** que a **Contratada** se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas condições levadas a efeito pelo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023**, devidamente homologada pelo **Contratante** em 08 de agosto de 2023**.**

| ITEM | UNID | QTD | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SERV | 1 | Conversão dos dados atuais (CADÚNICO), instalação do sistema e capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social | 24.740,00 | 24.740,00 |
| 2 | SERV | 12 | Cessão de direito de uso de Sistema de Gestão Pública da Assistência Social sem limite de usuários, suporte técnico remoto e hospedagem em nuvem | 7.895,00 | 94.740,00 |
| 3 | SERV | 80 H | Hora de visita técnica pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório para Secretaria Municipal de Assistência Social durante vigência do contrato | 150,00 | 12.000,00 |
| TOTAL R$ 131.480,00 | | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
a) Executar os serviços, objeto desta licitação em estrita conformidade com as disposições deste termo, edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;
b) Prestar os serviços, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta;
c) Efetuar todos os serviços listados na Descrição do Objeto deste termo;
d) Realizar outros serviços, mesmo que não estejam explicitamente listados, que mostrem-se necessários ao desenvolvimento dos trabalho;
e) Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelo pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultante de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados ou a terceiros na execução do contrato;
f) Assumir inteira responsabilidade por danos causados à Prefeitura Municipal de Rolândia ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições;
g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização da Prefeitura Municipal de Rolândia por escrito;
h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante do certame;
i) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;
j) Manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas legalmente para se firmar o contrato, devendo comunicar ao município qualquer alteração que possa interferir na manutenção/execução do contrato;
k) Prestar os esclarecimentos sempre que forem solicitados;
l) Atender prontamente às reclamações da Prefeitura Municipal de Rolândia, bem como repetir ou corrigir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, erros ou incorreções;
m) Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados;
n) Designar um representante para acompanhar a execução do contrato;
o) Guardar a confiabilidade dos dados e informações a que tiver acesso, reconhecendo que os mesmos devem ser utilizados para a execução dos serviços, ficando passível de acionamento judicial na hipótese da divulgação sob qualquer forma para terceiros.
p) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e

quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
q) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
r) A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
s) A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
t) Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
u) Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
v) Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
w) Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
x) A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos, fornecimento do serviço ou licença do uso do software e as suas consequências e implicações.
y) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

**CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:**

a) Comunicar imediatamente ao LICITANTE VENCEDOR qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, e notifica-la para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
b) Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
c) Supervisionar a execução do contrato, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela prestadora dos serviços.
d) Realizar a fiscalização da execução dos serviços, que será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
e) Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. O serviço de Garantia de Atualização e Suporte Técnico abrange, para todos os produtos componentes da solução, a manutenção do nível de disponibilidade, a correção de defeitos, o diagnóstico e tratamento de incidentes, o esclarecimento de dúvidas, o fornecimento de orientações e conhecimento técnico, bem o fornecimento de todas as novas versões e atualizações que forem lançadas no mercado durante o seu período de vigência.
2. A contratada deve ser o fabricante do software objeto da contratação ou comprovar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato, através de atestado fornecido pelo fabricante, que está autorizada a fornecer os serviços de Garantia de Atualização e Suporte Técnico.
3. Em hipótese alguma poderá a empresa se eximir das responsabilidades assumidas alegando não ser a fabricante do software, ficando sujeita às obrigações previstas neste termo de contrato.
4. O fornecimento dos serviços dos itens 1 deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida, o item 2 será pago mensalmente.
5. Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento, presencialmente ou por acesso remoto, dependendo da solicitação da secretaria de assistência social.
6. Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
7. A adjudicatária deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento dos serviços do objeto bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
8. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
9. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
10. As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
11. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
13. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
14. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
15. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16. Atender ao descritivo do termo de referência, que originou este documento, em sua integralidade.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar um total de **R$ 131.480,00** (cento e trinta e um mil quatrocentos e oitenta reais) sendo:
O valor de **R$ 24.740,00** (vinte e quatro mil setecentos e quarenta reais) para instalação do sistema e capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social pagamento a ser pago em uma só parcela conforme entrega dos serviços.
O valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais) dividido em horas técnicas conforme demanda solicitada pela Secretaria de Assistência durante a vigência.
O valor de **R$ 94.740,00** (noventa e quatro mil setecentos e quarenta reais) Cessão de direito de uso de Sistema de Gestão Pública da

Assistência Social sem limite de usuários, suporte técnico remoto e hospedagem em nuvem, divido 12(doze) parcelas mensais, ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

**CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**
O prazo de fornecimento do produto será de até 12(doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato 14(quatorze) meses
Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas no do **Pregão Nº 087/2023**
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato ficam estipuladas o que se segue:
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
Caberá a gestão do contrato a Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete às ações necessárias, relacionadas aos trâmites contratuais, ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda, propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA, e, ainda, propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Caberá ao fiscal do contrato, o Sr. **MARCELO FRANCISCO MARINS**, lotado na Secretaria Municipal de Aministração, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Caso o objeto pactuado não corresponda ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. 10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
10.01 – Fundo Municipal de Assistência
082440010.2.109.3390.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, as partes, de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** aos 10 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| ***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA*** | ***IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA EPP*** |
| Contratante | Contratada |

| TESTEMUNHAS: | |
|---|---|
| **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** | **MICHELE DA SILVA PEREIRA** |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretária Municipal Assistência Social |

| |
|---|
| **MARCELO FRANCISCO MARINS** |
| Fiscal do Contrato |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**1BD9A628

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
## CONTRATO 149/2023

CONTRATO Nº 149/2023

**Ref. Dispensa por Justificativa: 040/2023**

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado **MPS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA e,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.330.470/0001-13, estabelecida na Avenida Interventor Manoel Ribas nº 1081, centro na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CEP 86.600-105, telefone (43) 3255.2962 email dalatore@uol.com.br, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JEFERSON FAGNER QUEIROZ DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 46820206 SESPSP e do CPF/MF nº 362.379.028-13 doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo. 24, inciso IV da lei nº 8666/93 e alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como objeto, aquisição de enxoval para a Casa Abrigo, conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA Nº 040/2023,** devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **10/08/2023.**

| ITEM | QTD | Descrição | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|
| **1** | 60 | Conjunto de moletom flanelado infantil (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 1/2/3. | **R$ 34,99** | **R$ 2.099,40** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **2** | 60 | Conjunto de moletom flanelado infantil (estampas infantis) cores a escolher, de boa qualidade nos tamanhos 4/6/8. | **R$ 39,99** | **R$ 2.399,40** |
| **3** | 100 | Calcinha infantil de algodão tamanho P, M, G em diversas cores a escolher, boa qualidade, 1ª linha. | **R$ 4,99** | **R$ 499,00** |
| **4** | 30 | Calça jeans feminina nos tamanhos 36/38/40/42/44/46. | **R$ 69,99** | **R$ 2.099,70** |
| **5** | 30 | Capa para travesseiro corvin azul, 87% acoplado em PVC e 13% poliéster. Medida: 50cm x 70cm. | **R$ 12,90** | **R$ 387,00** |
| **6** | 2 | Tapete sala/quarto antiácaros medindo 2,00 x 2,50 estampado, antiderrapante, 100% Polipropileno com pelo baixo. Cores a escolher. | **R$ 712,00** | **R$ 1.424,00** |
| **TOTAL R$ 8.908,50** | | | | |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

1. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor total de **R$ 8.908,50** (oito mil e novecentos e oito reais e cinquenta centavos)., a ser pago em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceite dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

2. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

2. Entregar material(is)/serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.

3. Entregar material(is)/serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de primeira qualidade.

5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.

6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

9. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

10. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.

12. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

13. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

14. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.

15. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is)/serviço(s);

2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) material(is)/serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is)/serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

5. Estando o(s) material(is)/serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.

6. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) material(is)/serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;

8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA**

1. O(s) material(is) será(ão) entregues(de acordo com as especificações deste Documento de Referência nas seguintes condições:

a) Na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Expedicionários, 291 – 3º andar.

b) No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

c) No horário das 08h00min as 17h00min, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43) 3906-1029

2. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente (com as amostras), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.

3. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).

4. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº

8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
5. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
6. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
7. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
8. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
9. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS**
1. Quanto aos prazos de garantia a Contratada deverá observar a garantia mínima estabelecida no Código de Defesa do Consumidor e de acordo com o orçamento enviado pela empresa (fl. 15 e 16) do processo.
2. Durante o período de garantia, quaisquer peças, componentes ou outros materiais que apresentarem vício ou defeitos de fabricação ou danos não decorrentes de uso em condições normais, incluso os sofridos durante o transporte até as dependências da Universidade, deverão ser substituídos por originais e novos, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE
3. As despesas tais como, frete, impostos, tarifas e seguros dos equipamentos e/ou componentes substituídos serão de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**
Na hipótese de a CONTRATADA inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:
1. pelo atraso na entrega do material em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
2. pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;
3. pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
4. pela recusa da CONTRATADA em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
5. pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Documento de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
6. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
7. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à CONTRATADA, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
8. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.
9. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.
10. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
11. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da CONTRATANTE, devidamente justificado.
12. As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.
13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa

**CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA**
1 O prazo de entrega do produto é de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato até 31/12/2023.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**
1. A rescisão contratual poderá ser:
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
2. A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO**
1. Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
10.01– Fundo Municipal de Assistência
082430010.6.057.3390.30.00.00 Material de Consumo
2 Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. A Fiscalização do contrato caberá a Sra. **ADRIANA DA COSTA**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.
4. A verificação da conformidade das especificações do material ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, sendo confirmado o recebimento definitivo mediante o atesto na Nota Fiscal.
5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao

CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, aos 14 de agosto 2023.

***MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA***
Contratante

***MPS COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA***
Contratada

TESTEMUNHAS:

***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

***ADRIANA DA COSTA***
Fiscal do Contrato

**MICHELE DA SILVA PEREIRA**
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**F489E498

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022

**QUARTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 304/2022**

**Ref. Pregão Eletrônico nº 168/2022**
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 15.554.111/0001-17, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº 1305, Jardim Rosângelo, na cidade de Rolândia - PR, CEP 86602-090, fone (43) 3156-0960, e-mail talisma.rolandia@hotmail.com, representada pelo Sr. DOUGLAS RODRIGUES DA CRUZ, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
Fica suprimido o valor do item conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Und. | Cod. Item | Discriminação | R$ Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | LT | 36146 | Diesel S 500 (comum) | 5,97 |

**CLÁUSULA SEGUNDA**
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 22 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | |
| Prefeito Municipal De Rolândia | ***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*** |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | SÉRGIO DOMINGUES |
| RG nº 1.785.129/SSP-PR | RG nº 9.682.757-1 SSP/PR |

**Publicado por:**
Silvia Quintino
**Código Identificador:**AC790FF1

## SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO CONTRATO 154/2023

**CONTRATO N° 154/2023**

**REF: Dispensa por Justificativa nº 0442023**

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia, Fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Rua São Pio X, Nº 522, bairro AHÚ, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de operação do Aterro Sanitário Municipal, coleta dos resíduos sólidos domiciliares, localizado na Rodovia PR 170, KM7, saída para São Martinho – Rolândia/PR, descrito no termo de referência, conforme documentação levada a efeito pelo processo de **Dispensa por Justificativa nº 044/2023,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 21/08/2023.

| Item | Unid. | Quant. | Descrição do produto | Preço Mensal | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | SERV | 06 | Operação, monitoramento e manutenção do aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos orgânicos domiciliares, resíduos recicláveis oriundos da área urbana. Conforme Termo de Referência | R$110.423,98 | R$ 662.543,88 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
São obrigações da CONTRATADA:
1. A CONTRATADA deverá aumentar ou diminuir a quantidade de trabalhadores, equipamentos ou caminhões, atendendo a solicitação da CONTRATANTE, de acordo com as necessidades dos serviços, observados os limites legais.
2. A CONTRATADA deverá seguir e cumprir todas as normas de segurança e saúde no trabalho, sob única e exclusiva responsabilidade, fornecendo e obrigando seus empregados a utilizarem os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

3. Manter ativa e operante a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), seguindo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, aplicáveis.
4. Arcar com todos e quaisquer custos decorrentes de indenização por danos e prejuízos, pessoais ou materiais, causados a pessoal próprio ou a terceiros por culpa ou desídia da CONTRATADA, ou consequência de erros, imperícia, acidentes ou por negligência, ocasionados por seus gestores, auxiliares, prepostos, ou funcionários sob sua responsabilidade.
5. Manter durante todo o período de vigência do contrato firmado, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e Edital que ensejou o instrumento contratual.
6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos ou supressões introduzidos no serviço em andamento por indicação da CONTRATANTE, tanto no número de estabelecimentos ou locais atendidos, como no acréscimo ou redução da geração dos resíduos sólidos domiciliares ou de pequenos geradores, respeitando o limite previsto na legislação.
7. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.
8 . Entregar os serviço(s) conforme as especificações constantes deste Documento de Referência, cumprindo o prazo estabelecido.
9. Entregar os serviço(s) no prazo e local estabelecidos neste Documento de Referência, acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.
10. Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência do(s) serviço fornecido(s), que deverá(ão) ser de primeira qualidade.
11. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela EPL, referentes às condições firmadas neste Documento de Referência.
12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
12. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.
13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
14. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.
15. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
16. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.
17. Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.
18. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.
19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obriga a atender.
20. Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do(s) serviços, será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE
1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) serviço(s);
2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega do(s) serviço(s) e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;
4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) serviço(s), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;
5. Estando o(s) serviço(s) de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.
6. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.
7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento do(s) serviço(s), apontando as razões, quando for o caso, da(s) sua(s) não-adequação(ões) aos termos contratuais;
8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 662.543,88** (seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e oito centavos)**,** divido em 06 (seis) parcelas, a ser pago até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

Multa diária, pelo atraso das operações e/ou implantações de serviços;
Multa diária, pela execução de serviços em desconformidade com as especificações técnicas;
Multa diária, pela execução de serviços em desconformidade com os planos de trabalho;
Multa diária, pela demora na substituição de empregado e/ou equipamento superior a 24 horas;
Multa diária, pela quantidade de funcionários e/ou equipamentos abaixo do aprovado na metodologia de execução;
Multa por ocorrência, de catação ou triagem pelo pessoal da contratada ou uso de bebida alcoólica ou mau comportamento ou solicitação de donativos;
Multa por ocorrência, por despejo de resíduos em locais diferentes dos determinados pela CONTRATANTE;

Multa diária, pela falta de ferramentas, materiais, equipamentos, uniformes e EPI's; i) Multa diária, pelo atraso na entrega de quaisquer documentos exigidos pela CONTRATANTE;
Multa por ocorrência, pelo impedimento do acesso da fiscalização às dependências da contratada;
Multa por ocorrência, por veículos/equipamentos em condições inadequadas quanto à manutenção, identificação e limpeza;
Multa diária, por demora na troca ou reparo de veículos e/ou equipamentos superior a 24 horas;
Multa por ocorrência, pelo uso de veículos/equipamentos que não atendam às condições Contratuais;
Multa por ocorrência, por alteração da metodologia de execução aprovada;
Multa por ocorrência, por interrupção dos serviços sem prévia autorização da CONTRATANTE;
Multa por ocorrência, por coleta realizada em grandes geradores devidamente identificados no Município conforme normas vigentes determinadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMMA.
Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
18 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
**As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.**

**CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO DE EXECUÇÃO**
O prazo de execução do presente contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura do contrato da licitação, podendo ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra a conclusão do processo licitatório em andamento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta avisada com antecedência de 30 (trinta) dias e ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8666/93.

**CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO**
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.01 – Diretoria de Meio Ambiente;
185410013.2.069.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO**
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini, quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato
3. Caberá ao fiscal do contrato a Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO,** Servidor público lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA NONA - FORO**
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do

presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** aos 23 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| Prefeito Municipal | ***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA*** |
| Contratante | Contratada |

TESTEMUNHAS:

| | |
|---|---|
| MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI | **AUDINIL MARINGONDA JUNIOR** |
| Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio | Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO** | |
| Fiscal do contrato | |

**Publicado por:**
Creonice Maria Tozini
**Código Identificador:**EDE8F0FB

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 60/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor.....: R$ 305.000,00
Vigência...: Início: 28/08/2023 Término: 28/08/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: 14/2023
Recursos...: Dotação: 234 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
347 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
188 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
111 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339030 Material de Consumo
432 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
163 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
260 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
5 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
485 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
502 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL AUTOMOTIVO E ADITIVO PARA COMBUSTIVEL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA MUNICIPALIDADE.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/08/2023

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**E8F8AABB

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### EXTRATO DO CONTRATO

Contrato Nº: 61/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO - PR
Contratada.: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA - EPP
Valor.....: R$ 2.216,00
Vigência...: Início: 29/08/2023 Término: 29/08/2024
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: 15/2023
Recursos...: Dotação: 593 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 26 . 6.4 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: Aquisição de tabloides para trabalhar temas como: autismo, higiene, alimentação saudável e vínculos afetivos com as famílias selecionadas pela Deliberação nº 047/2022, em situação de vulnerabilidade social, com o fim de acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 6 anos de idade, bem como gestantes, por meio do Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito Municipal

Salgado Filho, 28/08/2023

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**D4B0FC8A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 50/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação:** As especificações/descrições mínimas e os quantitativos dos veiculos a serem Constitui objeto do presente Termo de Referência Contratação de empresa especializada em fornecimento de almoços (tipo Buffet livre), marmitas, e salgados e panificados visando atender as necessidades das Secretarias do Municipio de Salgado Filho/PR, conforme especificação do presente Termo

**Data de entrega dos envelopes:** 13/09/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

**Data de abertura dos envelopes:** 13/09/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho .

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 22 de agosto de 2023

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**8B2A529D

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
### AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Salgado Filho torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão 51/2023**, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

**Objeto da licitação:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de assistência técnica na área de informática para atender as necessidades das Secretarias Administrativas do município de Salgado Filho

**Data de entrega dos envelopes:** 12/09/2023 às 08:00 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

**Data de abertura dos envelopes:** 12/09/2023 às 08:15 horas na Prefeitura Municipal de Salgado Filho.

Edital na integra e demais informações, poderão ser consultadas no site http://www.salgadofilho.pr.gov.br ou solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Salgado Filho, fone 4635641202 ou e-mail licitacao.sf@gmail.com

Salgado Filho-PR, 22 de agosto de 2023

***VOLMAR DUARTE***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Krause
**Código Identificador:**43278F22

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
### PORTARIA Nº 038/2023

**PORTARIA Nº 038/2023**

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

**VALDECIR BALDESSAR**, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

| **Nome** | **Cargo** | **Requisição** |
|---|---|---|
| PAULO PAVÃO | Vereador | 024/2023 |
| **Quantidade / dia da diária e valor** | **Destino** | **Motivo e local da viagem** |
| Duas diárias e meia, nos dias 29, 30 e 31/08/2023 no valor total de R$ 1.475,00. | Curitiba - PR. | Reuniões no Escritório do Deputado Rodrigo Estacho em Guarapuava -PR, Reuniões no Gabinete do Deputado Pedro Paulo Bazana na Assembleia Legislativa do Paraná e visita ao Instituto Água e Terra – IAT. |

Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 25 de agosto de 2023.

***VALDECIR BALDESSAR***
Presidente

**Publicado por:**
Junior Henrique Formaio
**Código Identificador:**8BB1B6CB

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
### LEI Nº 481 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Comodato, imóvel pertencente ao Município e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de comodato à Associação de Idosos Renascer de Salto do Lontra, inscrita no CNPJ sob nº 01.589.448/0001-55, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal nº 007 de 12 de Março de 1997, o imóvel e construção edificada sobre o lote de terras urbano nº 08 da quadra 41, com matrícula nº 08216 do Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

**Art. 2º -** O imóvel objeto desta Lei, destina-se ao uso exclusivo da Associação dos Idosos para funcionamento e desenvolvimento das suas atividades sociais, culturais e recreativas.

**Art. 3º -** Caberá a Associação o cumprimento de obrigações a serem assumidas em termo de comodato em separado, além de uso e conservação do imóvel ora cedido.
**Parágrafo único –** Integrará o termo de comodato, laudo de vistoria e avaliação de imóvel, constando a situação detalhada do prédio e assinado pelo Departamento de Patrimônio.

**Art. 4º -** O Poder Executivo, Legislativo e a Associação dos Servidores do Município poderão usufruir do referido imóvel, desde que a utilização seja de interesse do Município de Salto do Lontra, sem qualquer onerosidade, com aviso prévio de 05(cinco) dias.

**Art. 5º -** Fica reservado ao Município o direito de fiscalizar, quando julgar necessário as instalações da comodatária no imóvel referido no artigo 1º desta Lei.

**Art. 6º -** O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 28 de agosto de 2033.

**Art. 7º -** Durante a vigência do comodato, todos os encargos que incidirem sobre o imóvel cedido, ficam a cargo da comodatária.

**Art. 8º -** Caso não sejam cumpridas as obrigações definidas no referido Comodato, o imóvel descrito no artigo 1º, reverterá ao patrimônio municipal.

**Art. 9º -** Ao final do prazo do comodato, a Associação de Idosos Renascer de Salto do Lontra se obriga a devolver o imóvel cedido, em bom estado de conservação e nas condições do laudo de avaliação.

**Ar t. 10 -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra em 28 de agosto de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**22C74C80

### DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
### LEI Nº 482 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: Altera o artigo 7º da Lei nº 326, de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
**LEI**
Art. 1º - O artigo 7º da Lei nº 326 de 17 de dezembro de 2021, passa a ter a seguinte redação:
"Art. 7º - Em relação a área total do parcelamento, dentro do percentual de 35% de áreas públicas, serão reservadas para as áreas os seguintes percentuais mínimos:
no mínimo 7% da soma total das áreas de todos os lotes (área loteável comercializável) para usos institucionais ou comunitários;
no mínimo 3% da soma total das áreas de todos os lotes (área loteável comercializável) para áreas verdes arborizadas;
o restante do percentual incluirá as vias de circulação.
Quando a soma dos itens, I, II e III(das vias de circulação, da área institucional e área verde arborizada) não atingirem a porcentagem mínima dos 35%, a área complementável para totalizar esse percentual será de área de uso institucional ou comunitário.

Consideram-se de uso institucional as áreas destinadas a equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esporte, lazer, segurança e assistência social, as quais:
I – Não poderão estar situadas nas faixas *non edificandi;*
II – Serão sempre determinadas pelo Município, levando´-se em conta o interesse coletivo;
As áreas definidas nos incisos I, II e III do caput deste artigo passarão ao domínio do Município, sem ônus para este."
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de agosto de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**E649F7C5

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 483 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal de Salto do Lontra, a ceder em regime de Comodato para a Associação de Agricultores Familiares Nova Fase de Sede da Luz, equipamentos de propriedade deste Município, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADO*RE**, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em regime de Comodato à Associação de Agricultores Familiares Nova Fase de Sede da Luz, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.103.851/0001-09, com sede na Comunidade Sede da Luz, zona rural, no Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, o seguinte equipamento:

01(uma) Carreta agrícola nova basculante, metálica com pneus novos, cor azul, marca MetalFreitas, Modelo MFME6T, ano 2022, série 916, patrimônio 9734, de propriedade deste Município.

**Art. 2º.** A Associação terá que cumprir o que segue, sob pena da rescisão do contrato e devolução dos equipamentos descritos no artigo 1º, ao Município:

Guarda e conservação dos equipamentos.
Uso dos equipamentos para fins agrícolas.
Manter as despesas operacionais.
Aprovar regimento sobre uso e custo dos serviços.
Apresentar relatório das atividades desenvolvidas a cada ano.

**§ 1º -** Caso a Associação resolver rescindir o contrato de Comodato, esta deverá comunicar ao Município, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual fará vistoria das condições em que se encontra o equipamento cedido e se este estiver em condições normais de uso, não haverá indenização alguma.

**§ 2º -** Caso ficar comprovado que o equipamento cedido, estiver sem condições de uso, por negligência da Comodatária, esta deverá pagar ao Município o valor para reparo do equipamento.

**§ 3º -** Outras obrigações poderão ser impostas a Comodatária por ocasião da lavratura do contrato de comodato.

**Art. 3º.** O contrato de Comodato terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 28 de agosto de 2033.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**F736B869

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 038/2023**

**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições dos artigos 62, §1º e 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Salto do Lontra.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** VETAR a emenda aditiva nº 001/2023, que adita o §1º e §2º ao artigo 2º do Projeto de Lei nº 038/2023 que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder, em regime de Comodato, imóvel pertencente ao Município e dá outras providências, de iniciativa do Executivo Municipal.

**Art. 2º -** O presente Veto será publicado na forma da Lei, dando-se ciência à Câmara Municipal de Vereadores, com as razões e fundamentos apresentados em separado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 28 de agosto de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**BABBD435

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**VETO AO PROJETO DE LEI Nº 040/2023**

**FERNANDO ALBERTO CADORE,** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições dos artigos 62, §1º e 73, inciso II da Lei Orgânica do Município de Salto do Lontra.

**RESOLVE**

**Art. 1º -** VETAR a emenda modificativa nº 001/2023, que modifica os incisos I e II, do artigo 7º da Lei nº 326/2021 referente do Projeto de Lei nº 040/2023 que Altera o referido Artigo 7º da Lei nº 326 de 17 de dezembro de 2021 e dá outras providências, de iniciativa do Executivo Municipal.

**Art. 2º -** O presente Veto será publicado na forma da Lei, dando-se ciência à Câmara Municipal de Vereadores, com as razões e fundamentos apresentados em separado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 28 de agosto de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**2D5DC9FE

**DEPARTAMENTO DE RH**
**DECRETO 615/2023**

**DECRETO Nº 615 DE 28 DE AGOSTO 2023**

Súmula: - Reenquadra os Servidores Municipais abaixo especificados, e dá outras providências.

***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º -** Reenquadra a partir de 28 de Agosto de 2023 os Servidores Municipais abaixo especificado**:**

| NOME | MATRÍCULA | FUNÇÃO | ADMISSÃO | NIVEL |
|---|---|---|---|---|
| Solismar Pessetti | 1119/3 | Motorista | 01/04/2016 | 11 |
| Danieli Miranda | 1102/9 | Enfermeira | 01/04/2016 | 09 |
| Claudiomar Toscan | 11819/1 | Motorista | 02/12/2019 | 07 |
| Luiz Antonio A de Lima | 1945/1 | Motorista | 01/07/2002 | 13 |

**Art. 2º -** Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 28 de Agosto de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andressa Geremia
**Código Identificador:**AB25218C

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**RESOLUÇÃO Nº 004/2023 CMAS**

**RESOLUÇÃO Nº 004/2023**

SÚMULA: Aprovar a Prestação de Contas do Piso Paranaense de Assistência Social PPAS I; do Município de Salto do Lontra/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Salto do Lontra – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas em Lei, e considerando a deliberação em plenária, realizada em 28 de agosto de 2023;

**RESOLVE:**
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social-PPAS I, do primeiro semestre do ano de dois mil e vinte e três - Deliberação nº 065/136 – CEAS;

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 28 de agosto de 2023

***ROBERTO CARLOS LUCIETTO***
Presidente do CMAS

**Publicado por:**
Gilmar Dario
**Código Identificador:**9E00B308

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 722/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 03 (três) dias de férias a servidora pública municipal **VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula 3539-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE ENDEMIAS**, referente ao período aquisitivo 2022/2023, a partir do dia 30 de agosto de 2023.

Art. 2º A referida servidora deverá retornar as suas atividades normais no dia 02 de setembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**5AA74957

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 723/2023**

**ANTONIO CARLOS TAMAIS**, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
**RESOLVE:**
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **ANDRÉIA CRISTINA QUIRIANO,** matrícula 461-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL,** no dia 01 de setembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 28 de agosto de 2023.

***ANTÔNIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanderlei Diniz da Luz
**Código Identificador:**08604D64

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2023**

**AVISO DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2023**

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

**OBJETO:** Registrar preços para futuras aquisições de combustíveis.
**CREDENCIAMENTO:** Das 08h15m as 08h29m horas do dia 14/09/2023.
**ABERTURA:** As 08h30m de 14/09/2023.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,**ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 28 de agosto de 2023.

***SILVIA FERNANDA NUNES***
Pregoeira Municipal.

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**2BE4053E

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023**

**EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 PREGÃO PRESENCIAL 04/2023.**
**CONTRATANTE:** Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87,
**CONTRATADA KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO, CNPJ: 21.534.063/0001-06**
**OBJETO: Este instrumento tem por objeto registrar preços para aquisição de ALIMENTOS.**

| ARP | ITEM | VALOR VIGENTE | VALOR ADITADO |
|---|---|---|---|
| 04/2023 | ACUCAR, PACOTE C/5 KG | R$ 16,79 | R$ 22,25 |

**Fica Alterado VALOR perante tabela de aditivo**
**DATA: 28/08/2023**

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**392F7698

**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE**
**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Edital de Audiência Pública**

**DISCUSSÃO DA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO**, Estado do Paraná, Sr**. EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, convida as autoridades, Líderes Comunitários, Representantes de Entidades, bem como o Povo em Geral, para participarem da audiência pública em atendimento ao Artigo 48 parágrafo único da Lei 101 de 04 de maio de 2000, visando proporcionar a transparência da gestão fiscal, mediante incentivo à participação popular na discussão da elaboração da LOA - Lei Orçamentária Anual do Município para o exercício financeiro de 2024.
A Prefeitura Municipal de Santa Cecilia do Pavão torna público que será realizada a partir das 08h00 horas do dia 11 de setembro de 2022, na Biblioteca Municipal de Santa Cecília do Pavão.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 25 de agosto de 2023.

***EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Andreia de Assis
**Código Identificador:**75B7A16E

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 151/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 18 de SETEMBRO DE 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Equipamentos em geral para as Unidades de Atenção Primária, conforme Resolução Sesa n.º 727/2022 e 860/2022, o Fundo Municipal de Saúde Santa Cruz de Monte Castelo adere ao Incentivo Financeiro de Investimento para Unidade de Atenção
Primaria do Município do Programa de Qualificação de Atenção Primaria à Saúde – APSUS. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**2C68D9AB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2023 O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 22 de SETEMBRO DE 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Materiais para fornecer a Equipe de Agente Comunitário de Saúde - ACS, conforme Portaria GM/MS nº 1.981, de 28 de junho de 2022 e Portaria nº 3241 de 07 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Transferência de Recursos do Incentivo Financeiro de Custeio no Âmbito do Programa Saúde com Agente, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 342-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**B70650FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2023 O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 19 de Setembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para Registro de Preços para

aquisição parcelada de PNEUS e CÂMARAS DE AR, para atender a necessidade da frota de veículos desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br , no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br , e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 28 de agosto de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**C3C7C241

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2023**

**EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 116/2023**

**Contratante**: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede na Avenida Paulo Libânio, 700;
**Contratado**: **TL CAMPOS ENGENHARIA -ME,** com cadastro no CNPJ sob o n. º 44.104.195/0001-95, com sede Rua João Takakua, 710, sala 01, centro CEP: 87.470.000, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná;
**Fundamentação Legal:** O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no TOMADA DE PREÇO N° 010/2023, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
**Objeto do aditamento:** Fica alterada a cláusula segunda do contrato primitivo, realizando o acréscimo de quatro (4) itens da planilha original no total de R$ **5.736,92 (cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos**, conforme planilha anexa ao processo, ficando o valor total da obra em R$ 53.584,57 (cinquenta e três mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos).
**Demais Condições:** As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, tomada de preço N.º 010/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 15 de agosto de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**D020A48D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO N.º 164/2023**

**EXTRATO CONTRATUAL**
**Contrato n.º 164/2023**

**REF: Inexigibilidade de Licitação n.º 038/2023**
BASE LEGAL: Art. 25 e ss. da Lei Federal n.º 8.666/93
**CONTRATANTE**: Prefeitura do Município de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr.
**CNPJ/MF N.º**: 75.462.820/0001-02
**CONTRATADO**: **FORZA MÁQUINAS AGRÍCOLAS E CONTRUÇÃO LTDA**, inscrita sob o CNPJ n.º 11.492.141/0019-14, situada a Av: Antonio Volpato, 3300, sala 02, CEP 87.111-011, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA MÁQUINA PÁ CARREGADEIRA – CASE - LOTADA NA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO DESTA MUNICIPALIDADE.**

**VALOR CONTRATUAL:** Valor total do Lote **R$ 9.465,23 (Nove mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e três centavos).**
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a partir da assinatura do contrato.
**CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO:** Existente
**DEMAIS CONDIÇÕES:** Constantes do Processo de Inexigibilidade de Licitação sob o n.º 038/2023 Processo Administrativo n.º 149/2023.

Santa Cruz de Monte Castelo, Edifício da Prefeitura, 23 de agosto de 2023

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Cristina Dos Santos
**Código Identificador:**0FDD7B90

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO N.º 2.312/2023**

**DECRETO N.º 2.312/2023**

Dispõe sobre revogação do Decreto Municipal n.º 2.274/2023 e Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 031/2023 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º023/2023 para segundo colocado e dá outras providências.

Revoga o Decreto Municipal n.º2.274/2023, que dispõe sobre a homologação do Pregão Eletrônico n.º031/2023, a referida revogação se da em virtude de um pedido de reequilíbrio contratual negado pela administração, e que em sendo negado a empresa pediu revogação da ata de registro de preço, o que foi aceito pela administração;

Assim, decide a administração com base nos princípios constitucionais da proposta vantajosa, da legalidade, impessoalidade, economicidade, por revogar o Decreto Municipal n.º2.274/2023 e adjudicar do segundo colocado, visto que o valor constitui o mesmo valor do primeiro colocado;

Considerando que a empresa primeira colocado realizou serviço em 60 postes, que a adjudicação para segunda colocada deverá ser na quantidade de 1.440, subtraindo os 60 que já foram executados.

**FRANCISCO ANTÔNIO BONI**, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

**D E C R E T A**:

**Art. 1.º -** Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 028/2023, a qual objetiva Registro de Preço para a Prestação de Serviços de Pintura em Postes com fornecimento de todo material para atender as necessidades desta Municipalidade.

**Art. 2.º** - Fica adjudicado com valor estimado em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo o valor unitário R$15,00 (quinze reais) à Empresa **DANIELLE FERREIRA DA CRUZ-ME**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 10.222.766/0001-74, com sede na Av. Pres. Getulio Vargas, 266, térreo, centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado de Paraná;

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VALOR UNT. R$ | VALOR TOTAL R$ |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pintura nos postes das vias urbanas no tamanho 1,80 metros, com letras de identificação das ruas e números das unidades de postes, letras escritas manualmente e em perfeitas leituras das mesmas. Todas os postes pintados com tinta acrílicos e todos os materiais por conta da empresa, cores conforme exigência da contratante. | UND | 1.440 | R$ 15,00 | 21.600,00 |

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 28 dias do mês de agosto do ano de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**16D2E260

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESCISÃO CONTRATUAL**

RESCISÃO CONTRATUAL Ata de registro de Preço n.º023/2023 Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, com sede à Av. Paulo Libânio, 700 – Centro. Contratado: THAIS INAJARA MATOZO KAVA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 43.537.995/0001-37, com sede na Rua Juvenal Costa, 130, centro, CEP: 83.650-000, na cidade de Balsa Nova, Estado de Paraná; Objeto Rescisão: A presente rescisão se dá por ato amigável entre as partes, nos termos do art.78, inc. II c/c Art. 79, II da Lei Federal n.º 8.666/93, sem ônus a nenhuma das partes, para adjudicação do segundo colocado. Demais Condições: Que fica Revogado a ata de registro de preço n.º023/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º2798, no dia 22/06/2023, para adjudicação do segundo colocado no certame Pregão Eletrônico n.º031/2022.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 28/08/2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**65F96FF6

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2023. REMOVER MEMBROS DA CIPA GESTÃO 2022-2023**

**PORTARIA Nº 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

REMOVER MEMBROS DA CIPA GESTÃO 2022-2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) GESTÃO 2022-2023, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Norma Regulamentadora 5 (NR-5) e:
CONSIDERANDO a exoneração da servidora Lourdes Modzinski;
CONSIDERANDO a não participação injustificada da servidora Elenice Campos Schneider;
RESOLVE:

**Art. 1º–** Remover as servidoras acima elencadas da CIPA Gestão 2022-2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, em 28 de agosto de 2023.

Publique-se.

***GUILHERME FELIPE LOPES***
Presidente da CIPA – Gestão 2022-2023

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**1136AD80

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2023. DESIGNAR MEMBROS PARA A CIPA GESTÃO 2022-2023.**

**PORTARIA Nº 02, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

DESIGNAR MEMBROS PARA A CIPA GESTÃO 2022-2023.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES (CIPA) GESTÃO 2022-2023, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Norma Regulamentadora 5 (NR-5) e:

CONSIDERANDO o conteúdo publicado na Portaria nº 01/2023;
CONSIDERANDO a necessidade de haver mais 02 (dois) servidores efetivos para a composição e efetivação da CIPA;

RESOLVE:

**Art. 1º–** Designar as servidoras DEONILCE RETKA, CPF 041.***.***-**, e SILVIANI ARACELI ROHENKOHL DORR LAZAROTTO, CPF 035.***.***-**, para compor o quadro SUPLENTE para a CIPA Gestão 2022-2023.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de agosto de 2023.

Santa Izabel do Oeste - PR, em 28 de agosto de 2023.
Publique-se.

***GUILHERME FELIPE LOPES***
Presidente da CIPA – Gestão 2022-2023

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**3DA3AA46

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATOS DE CONTRATOS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2023**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2022**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 233/2022**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **GILMAR FELTRIN SENTINELA COMUNICACOES**
**OBJETO:**Contratação de empresa especializada em Serviços de Áudio, Foto e Filmagem, impressos em geral e locação de Equipamentos, para atender as necessidades da Administração Municipal e Secretarias Municipais do Município de Santa Izabel do Oeste -Pr., por um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, com Recursos Próprios
**VIGÊNCIA:**23/11/2024.
**VALOR TOTAL:**R$ 219.738,00 (duzentos e dezenove mil, setecentos e trinta e oito reais).
**DATA:**23/11/2023

**Publicado por:**
Alexandre Luiz Baioto Forte
**Código Identificador:**AF88FC0A

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº417 E 421/2023**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **LC MAQUINAS LTDA**

**OBJETO:**"Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos industriais para incentivo a empresa estabelecida no Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, buscando a geração de emprego e renda nas normas do PRODES - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, criado pela Lei Municipal nº 2204/2019 e suas alterações, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios".
**VIGÊNCIA:**22/08/2024.
**VALOR TOTAL:**R$ 14.239,00 (quatorze mil e duzentos e trinta e nove reais).
**DATA:**22/08/2023.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2023**
**PARTES:** Município de Santa Izabel do Oeste e **SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA**
**OBJETO:**"Registro de Preços para aquisição de máquinas e equipamentos industriais para incentivo a empresa estabelecida no Município de Santa Izabel do Oeste - Paraná, buscando a geração de emprego e renda nas normas do PRODES - Programa Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, criado pela Lei Municipal nº 2204/2019 e suas alterações, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios".
**VIGÊNCIA:**22/08/2024.
**VALOR TOTAL:**R$ 10.690,00 (dez mil e seiscentos e noventa reais).
**DATA:**22/08/2023.

**Publicado por:**
Jiencris Danieli Robe Falk
**Código Identificador:**47592AE3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 07/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CMDCA DO PAGAMENTO 2º SEMESTRE DE 2021**

**RESOLUÇÃO N° 07/2023**

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CMDCA do pagamento 2º semestre de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,
Considerando a plenária realizada no dia 28 de agosto de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao FIA- Incentivo CMDCA, do pagamento do 2º semestre de 2021.
**Resolve:**
Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO FIA-INCENTIVO CMDCA do pagamento do 2º semestre de 2021;**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Izabel do Oeste, 28 de agosto de 2023.**

***SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**05BB8A84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 08/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CMDCA DO PAGAMENTO 1º SEMESTRE DE 2022**

**RESOLUÇÃO N° 08/2023**

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO CMDCA do pagamento 1º semestre de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,
Considerando a plenária realizada no dia 28 de agosto de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao FIA- Incentivo CMDCA, do pagamento do 1º semestre de 2022.
**Resolve:**
Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO FIA-INCENTIVO CMDCA do pagamento do 1º semestre de 2022;**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Izabel do Oeste, 28 de agosto de 2023.**

***SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**323031E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 09/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DO PAGAMENTO 1º SEMESTRE DE 2021**

**RESOLUÇÃO N° 09/2023**

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do pagamento 1º semestre de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,
Considerando a plenária realizada no dia 28 de agosto de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, do pagamento do 1º semestre de 2021.
**Resolve:**
Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do pagamento do 1º semestre de 2021;**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Izabel do Oeste, 28 de agosto de 2023.**

***SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**FEE375F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 10/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DO PAGAMENTO 2º SEMESTRE DE 2021**

**RESOLUÇÃO N° 10/2023**

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do pagamento 2º semestre de 2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,
Considerando a plenária realizada no dia 28 de agosto de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, do pagamento do 2º semestre de 2021.
**Resolve:**
Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do pagamento do 2º semestre de 2021;**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Izabel do Oeste, 28 de agosto de 2023.**

***SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**A5CF9CC1

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 11/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DO PAGAMENTO 1º SEMESTRE DE 2022**

**RESOLUÇÃO N° 11/2023**

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do pagamento 1º semestre de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,
Considerando a plenária realizada no dia 28 de agosto de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, do pagamento do 1º semestre de 2022.
**Resolve:**
Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do pagamento do 1º semestre de 2022;**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Izabel do Oeste, 28 de agosto de 2023.**

***SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**D9983B75

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO N° 12/2023 APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL DO PAGAMENTO 2º SEMESTRE DE 2022**

**RESOLUÇÃO N° 12/2023**

Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DOS RECURSOS REFERENTES AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do pagamento 2º semestre de 2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Santa Izabel do Oeste – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 1696 de 13 de março de 2015,
Considerando a plenária realizada no dia 28 de agosto de 2023 após apresentação, leitura e discussão da prestação de contas parcial dos recursos referentes ao INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL, do pagamento do 2º semestre de 2022.
**Resolve:**
Artigo 1º **Aprovar integralmente** a referida **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO RECURSO REFERENTE AO INCENTIVO PARA PROGRAMA DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL do pagamento do 2º semestre de 2022;**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Santa Izabel do Oeste, 28 de agosto de 2023.**

***SILVIA ADRIANA DE SOUZA SPILER***
Presidente do CMDCA

**Publicado por:**
Simone Kindzerski Pchebichewski
**Código Identificador:**514B98C5

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 182/2023 DATA: 28/08/2023 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
**DECRETA**
**Art.1º -** Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço publico municipal, passando a mesma a ocupar a seguinte referência:

| Nº | Mat. | Servidor (a) | Cargo | Tab. de Venc. | Ref. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 468-1 | VALDELICE SANTOS DE ALMEIDA MENEZES | Auxiliar de Serviços Gerais | 01 | C |

**Art. 2º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**7A7B1C7C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA SANTA LUCIA, PR 28 DE AGOSTO DE 2023**

Onde se lê:
DECRETO Nº 179/2023
**Data: 22/08/2023**
**Concede Férias ao servidor e dá outras providências.**

Leia-se:
DECRETO Nº 183/2023
**Data: 22/08/2023**
**Concede Férias ao servidor e dá outras providências.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***RENATO TONIDANDEL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luana Stracher França
**Código Identificador:**9FBA3260

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 095/2023**

SÚMULA: Designar Servidor para atuar como responsável pela área Tributária e Divida Ativa do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**ART.1º** Designar Servidor **ODAIR JOSE FERREIRA DE LIMA**, portador do CPF nº 857.956.159-00, para atuar como responsável pela área Tributária e Divida Ativa do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.
**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 28 de Agosto de 2023.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**5D71BE6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 096/2023**

SÚMULA: Designar Servidor para atuar como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria Geral/Canal de comunicação do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**ART.1º** Designar Servidor **MAURO SERGIO DA SILVA**, portador do CPF nº 799.485.539-34, para atuar como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC) e Ouvidoria Geral/Canal de comunicação do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 28 de Agosto de 2023.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**7A05AEFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 097/2023**

SUMULA: EXONERAR CHEFE DE SEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** Exonerar **VANDERLEI OLENISKI,** portador do CPF Nº 044.957.959-02, do cargo CHEFE DE SEÇÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 28 de Agosto de 2023.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**840BE740

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 098/2023**

SÚMULA: Designar Servidora efetiva para atuar como responsável pela escuta especializada do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**
**ART.1º** Designar Servidora **ROSANA LARSSON**, portadora do CPF nº 731.669.959-00, para atuar como responsável pela escuta especializada do Município de Santa Maria do Oeste-Pr.
**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação.

Santa Maria do Oeste - Pr, 28 de Agosto de 2023.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**8A2EF8F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1197/2023**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01197/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** VILMAR BATISTA DE LIMA
**MATRÍCULA n.º** 9997252
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.º** 083.272.459-96
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BOA AVENTURA DE SÃO ROQUE, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS BOM DE BOLA FASE REGIONAL.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 24/08/2023-
**Data de Retorno**: 24/08/2023 -
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: BOA AVENTURA DE SÃO ROQUE-PR
**Código do IBGE:** 03040
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$50,00 (CINQUENTA)
**VALOR TOTAL R$:** R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Agosto de 2023

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**86EB43A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1198/2023**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01198/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR:** VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA n.º** 9997252
**CARGO:** MOTORISTA **CPF N.º** 083.272.459-96
**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BOA AVENTURA DE SÃO ROQUE, PARA TRANSPORTE DE ATLETAS QUE PARTICIPARAM DOS JOGOS BOM DE BOLA FASE REGIONAL.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 27/08/2023-
**Data de Retorno**: 27/08/2023 -
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: BOA AVENTURA DE SÃO ROQUE-PR **Código do IBGE:** 03040
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 01/2 (MEIA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$50,00 (CINQUENTA)
**VALOR TOTAL R$:** R$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 28 de Agosto de 2023

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**B01B7822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01200/2023**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01200/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR:** ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
**CARGO:** SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 021.148.149-12

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DA REÚNIÃO NO HOSPITAL REGIONAL.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 10/08/2023-
**Data de Retorno**: 10/08/2023-
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
**VALOR TOTAL R$:** R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 28 Agosto de 2023

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**15015B45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº01201/2023**

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01201/2023**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
**NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR:** ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
**CARGO:** SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** 021.148.149-12

**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DA REÚNIÃO NO 22º REGIONAL DE SAUDE SOBRE TFD.

**PERÍODO DE AFASTAMENTO:**
**Data de Saída:** 15/08/2023-
**Data de Retorno**: 15/08/2023-
**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE
**CIDADE DE DESTINO**: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR**: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
**N.º DE DIÁRIAS:** 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM ( **X** )NÃO
**VALOR UNITÁRIO R$:** R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
**VALOR TOTAL R$:** R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 28 Agosto de 2023

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
**Código Identificador:**5A240F63

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO 029/2023**

SÚMULA: dispõe a designação para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria do Oeste (COMSAB) , Estado do Paraná e dá outras providências.

Oscar Delgado Prefeito Municipal de santa Maria do Oeste Paraná, no uso de suas atribuições Legais;
Considerando o art. 2º da lei Municipal nº 433/2015 datada em 30 de setembro de 2015 que criou o Conselho Municipal de saneamento básico (COMSAB) de Santa Maria do Oeste Paraná;
DECRETA:

**Art. 1º** Fica designado os seguintes membros para integrar o Conselho Municipal de Saneamento Básico de Santa Maria do Oeste Estado do Paraná, representativos das seguintes classes e respectivas funções:

**GOVERNO MUNICIPAL:**

Representante gabinete do Prefeito, titular Edimara Vidal de França Renauer, suplente José Alexandre Gonçalves;
Representante de órgão do governo Municipal relacionado ao setor de saneamento básico, titular Elias Delgado, suplente Leandro de Souza;
Representante secretaria de urbanismo titular Antônio Borges, suplente Gabriel Korsak
Representante secretaria de meio ambiente titular Edina Maria Soares dos Santos, suplente Ilário Roque Batista;
Representante secretaria de Planejamento titular Elizeu Moreira, suplente Bruno Cesar de Campos;

**ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS:**

Representante sindicato Rural titular Verci correia , Suplente Edicleia Gulanoski;
Representante casa familiar rural titular Daniel B. da Silva , suplente Vadir Fiebik;
Representante dos serviços de Saneamento Básico Sanepar titular Dilberto Murillo Schreiner, suplente Gabriel Barbosa dos santos;

**Art. 2º** O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante pelo mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por igual período.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria Do oeste Paraná, 28 de agosto de 2023.

***OSCAR DELGADO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
**Código Identificador:**B3C9AFCA

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº4.035/2023**

**DECRETO N.º 4.035/2023**

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Município de Santo Antonio do Sudoeste e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, aderiu o Programa Estadual de Transporte Escolar e,

Considerando as disposições da Resolução Estadual nº 1.455 de 20/04/2011 e da Resolução Federal nº 12 de 17/03/2011;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº2.913/2021;

Considerando a Ata nº 01/2023 de 14 de agosto de 2023 do Comitê Municipal do Transporte Escolar;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** Ficam nomeadas as entidades bem como seus respectivos representantes no âmbito do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná para comporem o Comitê Municipal de Transporte Escolar, com as atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do PETE – Programa Estadual de Transporte Escolar, para Gestão 2023 a 2025.

| ENTIDADES | REPRESENTANTES |
|---|---|
| I - Rep. da Sec. Mun. de Educação | Titular: Genilson dos Reis<br>RG: nº 9.969.556-0<br>Suplente: Rosangela Cheretta Jaroseski<br>RG nº 9.677.361-7 |
| II - Rep. dos Diretores da Rede Estadual de Ensino | Titular: Lenita de Lourdes Giacomet<br>RG nº 6.061.702-3<br>Suplente: Lisane Maran Dutra<br>RG nº 6.391.317-0 |
| III - Rep. dos Diretores da Rede Mun. De Ensino | Titular: Danieli Ramos de Lima<br>RG nº 9.196.416-3<br>Suplente: Inez Brum Campos da Silva<br>RG nº 6.672.431-0 |
| IV – Rep. Dos Pais de Alunos | Titular: Danieli Santi Lorini<br>RG nº 8.811.506-6<br>Suplente: Roseli do Campo Pivotto<br>RG nº 8.139.051-7 |

**Artigo 2º -** Conforme Ata nº 01/2023 de 14 de agosto de 2023 do Comitê Municipal de Transporte Escolar desse Município, ficou eleita a **Sra. Danieli Ramos de Lima,** como presidente do mesmo.

**Artigo 3º** - Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.796/2021.

Artigo 4º Este decreto passa a vigorar na data de 31 de agosto de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.**

**PUBLIQUE-SE:**

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**B30643A5

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº4034/2023**

**D E C R E T O N.º 4.034 /2023**

SÚMULA: *Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º -** Fica determinado que no dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), não haverá expediente nas repartições públicas municipais, em virtude do desfile de 7 de Setembro do corrente ano. Exceto a Secretaria Municipal de Saúde que atenderá aos casos de urgência/emergência da seguinte forma:

**Parágrafo Primeiro:** No dia 08 de setembro de 2023 (sexta-feira), os atendimentos dos casos de urgência/emergência serão realizados na Unidade Central (antigo prédio da UPA) no período da manhã, das 7:30 (sete horas e trinta minutos) às 11:30 (onze horas e trinta minutos). E no período da tarde, das 13:00 (treze horas) às 17:00 (dezessete horas);

**Artigo 2º**- As escolas, CMEIS e Secretaria Municipal de Educação, seguem o calendário escolar sem alterações.

**Artigo 3º -** Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE AGOSTO DE 2023.

**PUBLIQUE-SE:**

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cintia Fernanda Lanzarin
**Código Identificador:**7EC2B2BA

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.930/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo nº 41 da Lei 2.172/2010,

R E S O L V E:

CONCEDER, a partir de 28 DE AGOSTO DE 2023 AO 25 DE NOVEMBRO DE 2023, Licença Especial de 90 dias corridos, correspondente ao período de 2010 a 2015 e de 26 DE NOVEMBRO DE 2023 A 23 DE FEVEREIRO DE 2024 Licença Especial de 90 dias corridos, correspondente ao período de 2015 a 2020 a servidora **ROZELI TERESINHA ORTEGA DOS ANJOS**, ocupante do cargo efetivo de Professora com dois (2) padrões de 20horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 2023.

**Publique-se**

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**4CFBC9A9

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 30.929/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

**EXONERAR**, a servidora **TANIZE ANGONESI DE CASTRO,** ocupante do Cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Meio Ambiente, lotada na Secretaria de Agricultura, a partir de 25/08/2023, com sua devida publicação na data de hoje, revogadas as disposições em contrário**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE AGOSTO DE 2023.

Publique-se.

***RICARDO ANTONIO ORTINÃ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Defante
**Código Identificador:**725E42D9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**DECRETO 18 DE 28 AGOSTO DE 2023**

Outros no Orçamento Programa de 2023.
O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 229/23.
DECRETA:
Art. 1º Fica o município, autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no exercício de 2023 no valor de **R$ 260.000,00 (Duzentos e Sessenta Mil Reais)** para as seguintes dotações orçamentárias:
01 – Legislativo Municipal
– Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens 187.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.13 – Obrigações Patronais 35.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.39 – Outros Serv. Terc. - PJ 38.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 61.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.52 – Equipamento e Mat. Permanente 159.000,00
01.01.01.031.0001.2.001.3.3.90.36 – Outros Serv. Terc. - PF 40.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 28 de agosto de 2023.

***EDMUNDO LOPES***
Presidente da Câmara Municipal

**Publicado por:**
Natália de Souza Gouvea da Silva
**Código Identificador:**F40BA0A9

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**DECRETO LEGISLATIVO N. 19/2023, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

*Designa ordenador de despesa substituto no âmbito do poder legislativo municipal e dá outras providências.*

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, e
**Considerando** a licença maternidade do ordenador de despesas titular;
**Considerando** a necessidade de manutenção dos trabalhos desta Casa Legislativa;
**Considerando** o interesse público e a organização administrativa;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** Enquanto durar a licença maternidade da servidora ocupante do cargo de Assessor Jurídico/Diretor Geral, fica designado ordenador de despesas da Câmara Municipal o servidor ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência.
**Art. 2º** Todas as obrigações e demais regulamentações do Decreto Legislativo nº 011/2023, de 29 de maio de 2023, permanecem em vigor e se aplicam ao servidor.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2023.

***EDMUNDO LOPES***
Presidente

**Publicado por:**
Natália de Souza Gouvea da Silva
**Código Identificador:**5CCD7489

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023**
**PLATAFORMA:** COMPRASNET **https://www.gov.br/compras**
**OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, FRACIONADA, DE MATERIAL GRÁFICO PARA DAR PUBLICIDADE AOS EVENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL.***
**DATA DO PREGÃO: 12/09/2023 ÀS 9H DA MANHÃ**
Data de **início** de acolhimento de **PROPOSTA: 29/08/2023 8:00H (Horário de Brasília/DF)**
Data **Limite** para acolhimento de **PROPOSTA: 12/09/2023 8:30H (Horário de Brasília/DF)**
Informações complementares através do e-mail: **atendimento@saojeronimodaserra.pr.leg.br**

**Publicado por:**
Andre Gobbo Capelassi
**Código Identificador:**62B21986

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ**
**ERRATA DE PUBLICAÇÃO:**

Errata na Publicação da Portaria nº 17/2023, de 23.08.2023.

Onde se lia, CPF 552.149.400-6054.563.429-60,
Leia-se CPF 054.563.429-60
Onde se lia CFMV,
Leia-se: CRMV

São Jeronimo da Serra, 28 de Agosto de 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Presidente do CODENOP

**Publicado por:**
Dianara Christina Martins Pereira
**Código Identificador:**431FE937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 200/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**, **REVOGAR,** a Portaria 038/2021 de 08/01/2021, que DESIGNA a Sra. **NADIA APARECIDA DE SOUZA PAULA ,** RG 5.710.775-8, para a Função de Diretora da EM Vera Lucia Lemos Costa, conforme Ofício 050/2023-SME de 23/08/2023, a partir de 01/09/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de a agosto de 2023

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**6ABC6561

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA 201/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

**RESOLVE**,

**DESIGNAR,** o Sr. **SIDNEY SANDRO DE OLIVEIRA,** RG 5.736.639-7, FUNCIONÁRIO efetivo desta Prefeitura Municipal, ocupando o cargo de Professor do Ensino Fundamental, para exercer a função de DIRETOR DA EM VERA LUCIA LEMOS COSTA, conforme Ofício 051/2023-SME de 23/08/2023, e CONCEDER Função Gratificada FG-M1, para a função acima, conforme Lei 15/98 de 16/04/1998, Art. 20, (Estatuto do Professor), a partir de 01/09/2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2023

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Monaris
**Código Identificador:**7C870E80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 68/2022 CONTRATO Nº 117/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 68/2022
CONTRATO Nº 117/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VIDROS COM INSTALAÇÃO E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER OS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **MAURO MENDES80683509934**, Avenida Presidente Kennedy, 256, centro, CEP: 86240-000, cidade São Sebastião da **R$ 90.010,00 (noventa mil e dez reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 28 de agosto de 2023.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
**MAURO MENDES80683509934**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**833DFE97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DOS CONTRATOS 118 E 119-2023 - PE 069-2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 69/2022
CONTRATO Nº 118/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **MAURO MENDES80683509934**, Avenida Presidente Kennedy, 256, centro, CEP: 86240-000, cidade São Sebastião da Amoreira, Paraná, CNPJ nº 29.897.231/0001-21. Com o valor de **R$ 60.850,63 (sessenta mil oitocentos e cinqüenta reais e sessenta e três centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 28 de agosto de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
**MAURO MENDES80683509934**

**EXTRATO DE CONTRATO**

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 69/2022
CONTRATO Nº 119/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
CONTRATADA: **HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI,** com sede na Rua Quinze de novembro, 1406, centro, São José dos Pinhais, CPNJ n.º 30.682.734/0001-69, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Wael Assaf**, CPF nº 231.572568-23 e RG n° 15.420.065-7. Com o valor de **R$ 16.116,10 (dezesseis mil cento e dezesseis reais e dez centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 28 de agosto de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
**HASHTAG CONFECÇÕES EIRELI**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**FB2D391B

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 051/2023**

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL: R$ 321.152,15 (trezentos e vinte e um mil cento e cinqüenta e dois reais e quinze centavos). Realização dia 13/09/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.**

**São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2023 –**

***JOEL DA SILVA VIEIRA* –**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**91ACE662

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 052/2023**

OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TONNER PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR. VALOR TOTAL: R$ 77.300,00 (setenta e sete mil e trezentos reais). Realização dia 14/09/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.**

**São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2023 –**

***JOEL DA SILVA VIEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**A25EB8BF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 053/2023**

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE DOCES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS CRIANÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR. VALOR TOTAL: R$ 44.685,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais). Realização dia 15/09/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.**

**São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2023 –**

***JOEL DA SILVA VIEIRA* –**
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**A4C81F96

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 071/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2023.**

**ATA DA REUNIÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº 071/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2023.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT INCLUSÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 101/2023 de 19/05/2023, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Membro - Marcio da Luz – Membro e Heloisa Maria Borges Sampaio – Membro, com a finalidade julgar a proposta apresentada à licitação na Modalidade de Dispensa de Licitação Nº 071/2023 – Processo Administrativo 148/2023. A Secretaria Municipal de Educação, realizou pesquisa de preços, e foram apresentados 03 (três) orçamentos, não possuindo esta Comissão de Contratação a responsabilidade em opinar sobre o assunto em relação aos quantitativos e necessidade dos serviços a serem prestados, cumprindo a Lei Federal 14.133/21, foi publicado o aviso de Dispensa no site da AMP (Associação dos Municípios do Paraná) https://www.diariomunicipal.com.br/amp/, no dia 22/08/2023, cumprindo-se os 03 (três) dias de publicação, publicação que consta em anexo no processo. Apresentaram-se como proponentes as empresas: **01. WALLY GERTRUDES HOEPERS – BAZAR DO GONZAGA,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Humaitá, nº 663, Bairro Bom Retiro, cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 00.733.566/0001-22, com o valor de **R$ 7.640,00** (sete mil, seiscentos e quarenta reais)**; 02. FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR LTDA,** pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Vereador João Sanches Filho, nº 1.761, Parque das Arvores, cidade de Birigui, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.

14.290.921/0001-40, com o valor de **R$ 7.450,00** (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)**; 03. PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Bento da Cruz, nº 729, Centro, cidade de Birigui, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0002-07, com o valor de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).** Analisando as propostas e documentos em anexo, declaramos Vencedora a Empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Bento da Cruz, nº 729, Centro, cidade de Birigui, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0002-07, a referida empresa apresentou documentação necessária e orçamento com o menor valor sendo assim vantajoso para a Administração Pública, portanto, habilitada para fornecer os produtos descritos nos orçamentos. Nada mais havendo, foi encerrada a presente reunião, cuja ata, vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

***ALICIANY M. DE O. CORREA***
Agente de Contratação

***DOUGLAS CATHARINO DE CARVALHO***
Comissão de Contratação

***HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO***
Comissão de Contratação

***MÁRCIO LUZ***
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**47809FAF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2023**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 071/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 148/2023**

Dispensamos a Licitação, com fundamento no inciso II do Artigo 75 da Lei n.º. 14.133/2021, a favor da Empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Bento da Cruz, nº 729, Centro, cidade de Birigui, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0002-07**,** para **AQUISIÇÃO DE KIT INCLUSÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20,** por ser dela o menor valor proposto e documentação completa exigida no Edital.

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2023.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**58A758F1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 148/2023**

**AVISO DE RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**
**Processo Administrativo 148/2023**
**Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT INCLUSÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.**

**Empresa vencedora: PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Bento da Cruz, nº 729, Centro, cidade de Birigui, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0002-07, com o valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

**SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR, 28 de agosto de 2023.**

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA***
Condutor de Processos

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**380ED18D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**
**PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023**
**RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE KIT INCLUSÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Sendo vencedor a Empresa **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Bento da Cruz, nº 729, Centro, cidade de Birigui, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0002-07, com o valor de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2023.

***VENICIUS DJALMA ROSA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**5AEABE7E

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 071/2023 CONTRATO Nº 120/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 071/2023
CONTRATO Nº 120/2023.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE KIT INCLUSÃO ESPECIAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20**
CONTRATADA: **PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Bento da Cruz, nº 729, Centro, cidade de Birigui, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.748.147/0002-07, com o valor de **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
São Jerônimo da Serra/PR, 09 de maio de 2023.
Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
**PRONAI COMÉRCIO DE LIVROS LTDA**

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**63EB68A4

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2023**

A Comissão de Contratação, instituída pela Portaria 101/2023 de 19 de maio de 2023, **COMUNICA** aos interessados da referida licitação, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023, cujo objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL DA SEDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA –PR**, com data de abertura marcada para o dia 28 de agosto de 2023, às 14:00 (quatorze) horas, foi considerada **DESERTA** por ausência de participantes/interessados no Certame.

São Jerônimo da Serra, 28 de agosto de 2023.

***ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA***
Agente de Contratação.

**Publicado por:**
Aliciany Maria de Oliveira Correa
**Código Identificador:**77CE4544

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL 79/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 49 e 77/2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento a pedido das Servidoras Angelica Cristina Pereira da Fonseca (Portaria 93/2023) e Leonice Cristina de Matos (Portaria 181/2023)
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 19º Bruna do Carmo Coutinho, após convocada solicitou FINAL DE FILA.

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Classificação** | **Nome** | **Nº Inscrição** |
| Atendente Infantil | 21º | ANA PAULA DOS SANTOS | 084-25 |

**II** – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **28/08/2023 à 01/09/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/2022.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***São José da Boa Vista–PR, 25 de Agosto de 2023***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**E59FCE9F

### DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
### EDITAL 081/2023

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 35/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 35/2023 e 47/2023 e na Portaria 120/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 35/2023;
CONSIDERANDO o ofício 178/2023 da Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 1º Michele Pereira, após convocada, apresentou TERMO DE DESISTÊNCIA

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) e classificado(a) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Classificação** | **Nome** | **Nº Inscrição** |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 2º | TAISA REGINA CAMARGO | 08 |

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **29/08/2023 à 04/09/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 35/2023.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***São José da Boa Vista–PR, 28 de Agosto de 2023***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**35D6C4A5

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 82/2023**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 49 e 77/2023 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO o desligamento a pedido das Servidoras Angelica Cristina Pereira da Fonseca (Portaria 93/2023) e Leonice Cristina de Matos (Portaria 181/2023)
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 20º Eliane Aparecida da Silva, após convocada solicitou FINAL DE FILA.

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Classificação** | **Nome** | **Nº Inscrição** |
| Atendente Infantil | 22º | ANGELA DE CASTRO | 084-22 |

**II** – Os (as) candidatos (as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **29/08/2023 à 04/09/2023 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os (as) candidatos (as) serão contratados (as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/2022.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***São José da Boa Vista–PR, 28 de Agosto de 2023***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**D72C2BDD

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**
**EDITAL 083/2023**

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o desligamento da Servidora temporária Hiléia Maria Santos da Silva, conforme Portaria Municipal 170/2023
CONSIDERANDO o Ofício 167/2023 da Secretaria Municipal de Saúde
CONSIDERANDO que a candidata classificada em 126º Heloize Ribeiro Coutinho, após convocada, apresentou Termo de Desistência

***RESOLVE:***

**I – CONVOCAR** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

| CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL | | | |
|---|---|---|---|
| **Cargo** | **Classificação** | **Nome** | **Nº INSCRIÇÃO** |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 127º | CLEUSA DE SOUZA SILVA | 1603 |

**II** – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **29/08/2023 à 04/09/2023 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os(as) candidatos(as) serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá ao disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.***

***São José da Boa Vista–PR, 28 de agosto de 2023***

***JOSÉ LÁZARO FERRAZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luciano Dias
**Código Identificador:**58E2B474

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 031/2023, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza para atender as atividades

desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de São José das Palmeiras - Pr..
As empresas vencedoras foram: Odalan Transportes E Distribuidora Ltda, com o valor de R$ 101.125,47 ( cento e um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos); Mercado Franz De Alimentos Ltda, com o valor de R$ 17.620,00 ( dezessete mil, seiscentos e vinte reais); DCL – Mercado Familia Ltda, com o valor de R$ 13.457,00 ( treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais); Naka Express Generos Alimenticios Ltda, com o valor de R$ 883,50 ( oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 24 de Agosto de 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**154CDD44

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 070/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2023**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de São José das Palmeiras - Pr.
**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.
**CONTRATADO:** ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA
**VALOR:** R$ 101.125,47 (cento e um mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos) até término do contrato
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2024.

São José das Palmeiras, em 28 de Agosto 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**B4DF29BF

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 071/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2023**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de São José das Palmeiras - Pr.
**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.
**CONTRATADO:** DCL – MERCADO FAMÍLIA LIMA LTDA
**VALOR:** R$ 13.457,00 ( treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete) até término do contrato.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2024.

São José das Palmeiras, em 25 de Agosto 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**89E87A36

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 072/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2023**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de São José das Palmeiras - Pr.
**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.
**CONTRATADO:** MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA
**VALOR:** R$ 17.620,00 (dezessete mil, seiscentos e vinte reais) até término do contrato.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2024.

São José das Palmeiras, em 25 de Agosto 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**96E5C8E5

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N.º 073/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2023**
**PREGÃO ELETRONICO Nº 031/2023**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de São José das Palmeiras - Pr.
**CONTRATANTE:** Município de São José das Palmeiras.
**CONTRATADO:** NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
**VALOR:** R$ 883,50 (oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos) até término do contrato.
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência é até 31 de Agosto de 2024.

São José das Palmeiras, em 25 de Agosto 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**688EDEB6

---

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EDITAL N.º 002/2023 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL CASA BOA (LEI N.º 684/2022)**

**EDITAL N.º 002/2023 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL CASA BOA – LEI N.º 684/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS – PARANÁ, ATRAVÉS DA COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO AO PROGRAMA CASA BOA, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS A LISTA DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA MUNICIPAL INSTITUÍDO PELA LEI N.º 684/2022.

**1. DO OBJETO**
O objeto do presente Edital é tornar público a lista dos candidatos classificados ao Programa Municipal Casa Boa, conforme Lei Municipal n.º 684/2022, conforme abaixo:

**2. CLASSIFICADOS**

| NOME | Data de Nascimento |
|---|---|
| Lourival Luiz dos Santos | 29/10/1939 |
| Alfredo José Tavares | 03/08/1950 |
| Luzia Plácida Fonseca | 03/07/1946 |
| Cleusa da Silva | 10/12/1951 |
| Irene Soares Rogelin | 13/03/1957 |
| Nadir Maria de Andrade Silva | 24/12/1950 |
| Maria Helena de Souza | 31/10/1965 |
| Senira da Soledade Ramos | 16/12/1962 |
| Maria de Jesus Oliveira Queiroz | 01/11/1959 |
| Rosa Panullo Biezotti | 23/10/1962 |
| Alaíde Conceição da Silva | 14/09/1952 |
| José Cardoso Santana | 28/09/1967 |
| Zenite Archanjo de Araujo | 19/12/1943 |
| Imaculada Lopes Mendes | 13/11/1971 |
| Ercina Rodrigues de Lima | 07/07/1948 |
| Pedro Alves | 16/06/1939 |
| Sebastião Magno dos Santos | 23/01/1943 |
| Maria Elza dos Santos | 25/03/1962 |
| Célia Maria da Rocha | 23/11/1961 |
| Carina da Silva Santos | 29/01/1993 |
| Domingos Raizer de Meira | 23/05/1948 |
| Irene Marques Gonçalves | 26/10/1964 |
| Iraci Lucia Martins | 11/12/1961 |
| Eliane Aparecida Valadão dos Santos | 21/12/1977 |
| Rosemeri de Mello | 20/11/1973 |
| Manoel Francisco da Silva | 30/10/1961 |
| Radija Taionara Patzlaff | 22/01/2002 |
| Helena Maria de Oliveira | 27/04/1960 |
| Maria Gonçalves Spindler | 24/12/1963 |
| Edilson Maria Malveira | 08/08/1975 |
| Solane Maria Schoscki | 11/06/1971 |
| Gilson Salomão | 16/05/1970 |
| Maykon Douglas de Souza | 26/09/1988 |
| Marli Morete Ribeiro | 29/01/1972 |
| Benedito dos Santos | 15/10/1968 |
| Cleusa Serafim Datas | 18/12/1970 |
| Francisco Carlos da Cruz | 10/08/1978 |
| Aparecida de Fatima Rigo | 20/04/1972 |
| Sergio Aparecido Maciel | 29/04/1981 |
| Gerusa Lopes Mendes | 17/04/1974 |

**3. SUPLENTES:**

| | |
|---|---|
| Efrain Ribeiro Gomes | 30/07/1944 |
| Maria da Costa | 30/06/1975 |
| Maria de Fatima de Oliveira | 19/06/1975 |
| Ademir de Carvalho | 05/07/1969 |

**4. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 Os recursos e impugnações serão dirigidos à Comissão nomeada pelo Decreto n.º 92/2022, que poderá exercer o Juízo de retratação, ou manifestar-se pela manutenção da decisão de forma fundamentada.
4.2 Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Protocolo Geral do Município.

4.3 O prazo para interposição de recursos em relação ao contido neste edital é de 05 (cinco) dias, a contar da data da publicação do presente Edital no Diário Oficial do Município.
4.4 Transcorridos os prazos para recursos e impugnações, caso necessário, será publicado edital de nova convocação dos candidatos pré-selecionados.

**5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 Toda e qualquer alteração do Edital ou aviso será publicado no Diário Oficial do Município de São Jose das Palmeiras/PR.
5.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações e prazos legais do Programa.
5.3 Todas as informações poderão ser acessadas pelo endereço eletrônico oficial do Município https://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ ou pelo telefone (45) 3259-1587.

**6. DO FORO**

Para dirimir controvérsia decorrente deste processo, o Foro competente é o da Comarca de Santa Helena/PR, excluído qualquer outro.

São José das Palmeiras/PR, 28 de agosto 2023.

***NELTON BRUM***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**AA01EACC

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 263/2023**

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviço de segurança e outras providências.

**NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Nos termos do art. 24, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93, fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada em serviço de brigadistas, Material Preventivo e Plano de Segurança e Ambulância com Suporte Básico com Desfibrilador, efetivando-se mediante contratação direta.

**Art. 2º** A empresa a ser contratada é a EGOM LIFE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA LTDA – ME – CNPJ/MF nº 25.062.931/0001-45, e o valor global a ser contratado é de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Art. 3º** Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 32/2023 DE 28/08/2023.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023
OBJETO: Contratação de serviço de brigadista
06.001.13.392.0020.2087 ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de agosto de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**16AF4189

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**DECRETO**

**DECRETO Nº 264/2023**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços sob o nº 45/2023-PMSPPR.

neila de fátima luizão fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela

Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 45/2023-PMSPPR de 10 de agosto de 2023, que tomou por objeto Registro de Preços para contratação de empresa especializada em atividade física junto à Terceira Idade, despesa descrita no seguinte projeto:
**Modalidade: Pregão Presencial nº 45/2023-PMSPPR de 10 de agosto de 2023.**
Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em atividade física junto a Terceira Idade.

08.001.08.241.0026.2072 – ATIVIDADES SÓCIO-EDUCATIVAS COM IDOSO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

No Valor Máximo de R$ 23.688,00 (Vinte três mil seiscentos e oitenta e oito reais), em favor do proponente:

**D G CASARIN – ACADEMIA-ME, CNPJ/MF nº 22.470.019/0001-34, No Valor Total de R$ 23.587,20 (vinte e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**384C6B08

## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
## DECRETO

**DECRETO Nº 265/2023**

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 44/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto naS LeiS Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8883 de junho de 1994 e a lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 44/2023-PMSPPR de 04 de agosto de 2023, tomou por objeto registro de preço para fornecimento, montagem e execução de fogos de artifícios para realização de festividade do município de São Pedro do Paraná, exclusiva para micro empresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), conforme descrito e especificado no anexo I do instrumento convocatório, despesa descrita no seguinte projeto:

**Modalidade: Pregão Presencial nº 44/2023-PMSPPR de 04 de agosto de 2023.**

03.001.04.122.0004.2.008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
06.001.13.392.0020.2087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
12.001.23.695.0030.2100 AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

No Valor Maximo de R$ 39.690,85 (Trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), em favor do proponente:

**MÁRCIA MARIA BORGHI-ME – CNPJ Nº 04.158.490/0001-00, no valor total de R$ R$ 39.300 (Trinta e nove mil e trezentos reais).**

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Rosieli Cristina da Silva
**Código Identificador:**DA7D40AC

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIARIA Nº 293

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 293 | DATA | 25 | 8 | 2023 |
| FAVORECIDO | | NEILA DE FATIMA LUIZAO FERNANDES | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA AMUNPAR COM A PAUTA: PROGRAMAS NOVOS DO MINISTERIO DA SAÚDE; RECURSO A DISPOSIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO; SUPORTE PARA OS MUNICIPIOS, NO DIA 25/08/2023 A APARTIR DAS 09:00 HORAS | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 25-ago-23 | 8:00 | horas | | |
| RETORNO | 25-ago-23 | 14:30 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 1 | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 137,53 | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 137,53 | | | |

Autorizo A Concessão:
***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**4FC7A7E0

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIARIA Nº 294

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
| Nº | 294 | DATA | 25 | 8 | 2023 |
| FAVORECIDO | | PRISCILA A. L. GODOY CAVENAGHI | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DE UMA REUNIÃO NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO DA AMUNPAR COM A PAUTA: PROGRAMAS NOVOS DO MINISTERIO DA SAÚDE; RECURSO A DISPOSIÇÃO PARA UTILIZAÇÃO; SUPORTE PARA OS MUNICIPIOS, NO DIA 25/08/2023 A APARTIR DAS 09:00 HORAS | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 25-ago-23 | 8:00 | horas | | |
| RETORNO | 25-ago-23 | 14:30 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 1 | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 89,40 | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 89,40 | | | |
| Autorizo a Concessão: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**A9DFA34D

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIARIA Nº 295

| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | 295 | DATA | 25 | 8 | 2023 |
| FAVORECIDO | | ANDRESSA TAMIE KIKUCHI INACIO | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANVAÍ-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DA OFICINA SOBRE O PLANIFICASUS NA 14ª REGIONAL DE SAÚDE, NO DIA 25/08/2023 A PARTIR DAS 09:00 HORAS. | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 25-ago-23 | 7:30 | horas | | |
| RETORNO | 25-ago-23 | 16:30 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 1 | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 53,22 | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 53,22 | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**D0D21079

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIARIA Nº 296

| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | 296 | DATA | 25 | 8 | 2023 |
| FAVORECIDO | | ERIVELTO ALVES GALLEA | | | |
| DESTINO VIAGEM | | CURITIBA-PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 02 DIARIAS COMPLETAS A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE LEVAR A PACIENTE DHENIFER ALVES GALLEA PARA CONSULTA NO DIA 29/08/2023 AS 11:00 HORAS | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 28-ago-23 | 7:00 | horas | | |
| RETORNO | 30-ago-23 | 11:00 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 2 | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 412,62 | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 825,24 | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**C2A3DEB2

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIARIA Nº 297

| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Nº | 297 | DATA | 28 | 8 | | 2023 |
| FAVORECIDO | | MURILO FARIA CAETANO | | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAÍ-PR | | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 05 DIÁRIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO MUNICIPIO QUE FREQUENTAM AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DE PARANAVAÍ NO PERIODO DE 28 A 01/09/2023. | | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | | |
| INICIO | 28-ago-23 | 17:15 | RETORNO | 23:00 | | horas |
| INICIO | 29-ago-23 | 17:15 | RETORNO | 23:00 | | horas |
| INICIO | 30-ago-23 | 17:15 | RETORNO | 23:00 | | horas |
| INICIO | 31-ago-23 | 17:15 | RETORNO | 23:00 | | horas |
| INICIO | 1-set-23 | 17:15 | RETORNO | 23:00 | | horas |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 5 | | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 53,22 | | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 266,10 | | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | | |
| ***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | | |
| PREFEITA MUNICIPAL | | | | | | |

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**13D09573

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIARIA Nº 298

| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | 298 | DATA | 28 | 8 | 2023 |
| FAVORECIDO | | MURILO FARIA CAETANO | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAI - PR | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 01 DIARIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE IR LEVAR O ONIBUS MERCEDES, PLACA BBL 4H53 PARA REALIZAR REVISÃO MANUTENÇÃO MECANICA, NO DIA 28/08/2023 | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 28-ago-23 | 6:00 | horas | | |
| RETORNO | 28-ago-23 | 14:00 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 1 | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 53,22 | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 53,22 | | | |
| AUTORIZO A CONCESSÃO: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**F45FAFC6

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## ATO DE DIARIA Nº 299

| ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Nº | 299 | DATA | 28 | 8 | 2023 |
| FAVORECIDO | | LEONEL FERREIRA | | | |
| DESTINO VIAGEM | | PARANAVAI, MARINGA-PR E REGIÃO | | | |
| OBJETIVO DA VIAGEM | | | | | |
| ADIANTAMENTO DE 10 DIARIAS REDUZIDAS A CIDADE DE PARANAVAI, MARINGA-PR E REGIÃO, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR PACIENTES USUARIO DO SUS PARA TRATAMENTO ESPECIALIZADO DE SAÚDE | | | | | |
| INICIO E RETORNO PREVISTOS | | | | | |
| INICIO | 28-ago-23 | 5:00 | horas | | |
| RETORNO | 16-set-23 | 17:00 | horas | | |
| Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS | | 20 | | | |
| VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA | | 53,22 | | | |
| VALOR TOTAL CONCEDIDO | | 1.064,40 | | | |
| Autorizo A Concessão: | | | | | |
| ***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES*** | | | | | |
| Prefeita Municipal | | | | | |

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**1590A926

## GABINETE DA PREFEITA
## DECRETO Nº 262/2023

**DECRETO Nº 262/2023**

Súmula: Decreta ponto facultativo e transfere feriado municipal, nos órgãos da administração direta e indireta do Município e dá outras providências.

**NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES**, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

**D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica declarado como ponto facultativo nos Órgãos integrantes da Administração direta e indireta o expediente no dia 08 de setembro de 2023.

**Art. 2º** Excetuam-se do disposto no artigo 1º, os serviços essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como saúde, limpeza pública e outros, os quais devem seguir sem sofrer qualquer interrupção, atendendo em sistema de plantão.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 28 de agosto de 2023.

***NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Robson Luis Cavenaghi
**Código Identificador:**EB0BC367

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL**
**ERRATA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR.**
RELATÓRIO DE DIÁRIAS- **ERRATA**
Demonstrativo das Diárias Concedidas Período de01/08/202023 até 20/08/2023

**Onde lê-se:**
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 013/2023 para cumprimento de agenda na cidade de Curitiba-pr nos dias 16, 17 e **18/2023**.

DESTINO: **Londrina-PR**

**Lê-se:**
FINALIDADE: A importância que se empenha referente a despesa com diária nº 013/2023 para cumprimento de agenda na cidade de Curitiba-pr nos dias 16, 17 e **18/08/2023**.

DESTINO: **Curitiba-PR**
DATA DE SAÍDA: 16/08/2023
DATA DERETORNO: 18/08/2023

**Publicado por:**
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
**Código Identificador:**674FA209

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA-PR**
**RESOLUÇÃO N.º 23 DE 24 DE AGOSTO DE 2023**

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;

**Considerando:**
A Ata da 280ª Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de agosto de 2023.
A Resolução SESA nº 1108/2023, que habilita os municípios a pleitearem Adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023;

**Resolve:**
**Art. 1.º -** Aprovar a Adesão para aquisição de um veículo para a Atenção Primária à Saúde, com o recurso financeiro no valor de R$100.000,00 (cem mil reais).

**Art. 2º -** Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2023.

***BRUNA CRISTINA ALVES DOS SANTOS***
Presidente do CMS/São Sebastião da Amoreira

***GLÁUCIA YURIKO KOGIO TAKASUMI***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Wanderley Ferreira Figueiredo
**Código Identificador:**F75FD03F

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 313/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 313/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

**Contratado**: R. M. Silveira & Barros Ltda

**Objeto:** Aquisição de materiais de construção para atender a demanda da Secretaria municipal de Obras, Transportes e urbanismo do Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

**Valor**: R$ 219,92 (duzentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

**Vigência**: A contratação terá vigência até o dia 25/08/2024

**Foro**: Comarca de Assai/PR

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**E13E6219

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

**Contratado**: J.H. EMPRESA DE VIGILÂNCIA EIRELI ME

**Objeto:** Contratação de empresa ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE Serviço de Segurança preventiva para comemoração aos 72 anos de São Sebastião da Amoreira.

**Valor**: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**Vigência**: A contratação terá vigência até o dia 28/08/2024.

**Foro**: Comarca de Assai/PR.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**5A1C14E5

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 59/2023**
**PREGÃO PRESENCIA Nº 102/2022**

**CONTRATANTE** Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

**CONTRATADO** Auto Posto Amoreira Ltda, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Prefeito Antônio Francischini, nº 996 - Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, Cep: 86.240-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.727.592/0001-72, representada pelo Sr. Lupércio Aparecido Pandolfo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.434.618-4 SSP/PR e CPF/MF nº 464.742.268-20,

residente e domiciliado na cidade de São Sebastião da Amoreira, CEP 86.240-000.

**OBJETO**
**DO ADITIVO** - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 139.650,00 (cento e trinta e nove mil seiscentos e cinquenta reais), correspondentes a 25% do valor original de R$ 707.700,00 (setecentos e sete mil e setecentos reais), totalizando valor de R$ 847.350,00 (oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e cinquenta reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

**FORO:** Comarca de Assai –Pr.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**0274B892

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO REEQUILÍBRIO DE VALOR**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 59/203 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA AUTO POSTO AMOREIRA LTDA

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira.

**Contratado**: Auto Posto Amoreira Ltda

**Objeto:** Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais de São Sebastião da Amoreira, Pr, pelo período 12 (doze) meses.

**Valor Total**: R$ 45.692,71 (quarenta e cinco mil seiscentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)

**Foro**: Comarca de Assai/PR.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**33416094

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 312/2023**

**Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2023**

**Contratante**: Município de São Sebastião da Amoreira.

**Contratado**: Servopa Caminhões Ltda

**Objeto:** Revisão em garantia do veículo VW ÔNIBUS ESCOLAR PLACA SEE-5C51, revisão de 10.000 km

**Valor Total**: R$ 3.579,29 (três mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos)

**Vigência**: A contratação terá vigência até 25/02/2024.

**Foro**: Comarca de Assai/PR.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**1D19484B

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALOR**

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE SUPRESSÃO DE VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 125/2023 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA E A EMPRESA OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**

**Contratante**: Município de Saúde de São Sebastião da Amoreira

**Contratado**: Obra Prima – Arquitetura e Planejamento Ltda

**Objeto:** Contratação de empresa para construção de 2 (duas) quadras de areia no Centro de Eventos, Lazer e Turismo Olímpio Furlanetto.

**Valor Total**: R$ 15.748,41 (quinze mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e um centavos)

**Foro**: Comarca de Assai/PR.

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.***

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**E94A32EB

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2023

**OBJETO: Aquisição de Materiais Odontológicos.**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 15/09/2023.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**ED927E8B

---

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

**OBJETO: Aquisição de Pipoqueira Elétrica Profissional e Máquina para Algodão Doce..**

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 15/09/2023.

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**5B791759

**SETOR DE LICITAÇÃO**
**ANULAÇÃO**

**À vista do Parecer Jurídico exarado sob nº 290/2023, ANULO o item 5 – Antena Direcional de Alto Desempenho 26 dBi 5Ghz 450MBPS + AC, referente ao Processo nº 48/2023 – Pregão Eletrônico nº 19/2023, em conformidade ao Art. 49, da Lei nº 8.666/93.**

**PUBLIQUE-SE,**

**São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2023.**

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**677308BA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 219/2023**

**DECRETO Nº 219/2023**

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993.

Considerando, a aprovação no Concurso Público nº 001/2022, homologado pelo Decreto nº 025/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear a Srª ROSANGELA DE MELLO DOS SANTOS, CPF nº 054.230.279-93, para o exercício do cargo de Professora do Quadro de Cargos efetivos da Prefeitura Municipal.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de agosto de 2023.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**E4CAA917

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DECRETO Nº 220/2023**

**DECRETO Nº 220/2023**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor aprovado no PSS nº 05/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.378/2022.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 05/2022, homologado pelo Decreto nº 05/2023,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Nomear a Srª Fabiana Pinho Gonçalves CPF nº 103.378.959-37 e Srtª Flavia dos Santos Mainardes, CPF nº 109.918.189-54 para o exercício da função de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, aprovadas no PSS nº 005/2022.
**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 28 de agosto de 2023.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**D51EBCC1

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**EDITAL Nº 95/2023**

***EDITAL nº 95/2023***

***PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 05/2023.***

**Alteração do Anexo III - Cronograma**

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve**, ALTERA** o Edital nº 90/2023, em seu anexo III, em virtude da Mobilização estadual dia 30.08.2023, passando a conter a seguinte redação e datas:

**ANEXO III**

**ANEXO III DO EDITAL N.º 90 /2023**

**CRONOGRAMA DO PSS nº 005/2023**

| | |
|---|---|
| Divulgação Oficial do Edital | 16/08/2023 |
| Inscrições | 17 A 27/08/2023 |
| Divulgação Oficial do Resultado da Avaliação das Inscrições e homologação | 28/08/2023 |
| Prova escrita, prova de Títulos e Prova Prática | 04/09/2023 |
| Resultado da Prova de Titulos, da Prova Escrita e da prova prática | 06/09/2023 |
| Recurso da Provas | 11/09/2023 |
| Classificação Final | 12/09/2023 |
| Recurso sobre Classificação Final | 13/09/2023 |
| Resultado Final Conclusivo e Homologação | 14/09/2023 |
| Convocação para Contratação dos Aprovados | 15/09/2023 |

Sapopema, 28 de Agosto de 2023.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**651C63ED

**ADMINISTRAÇÃO GERAL**
**DISPENSA Nº 46/2023**

**RESULTADO DE LICITAÇÃO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

**MODALIDADE: DISPENSA Nº 46/2023**

**OBJETO: CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE CAMISETAS PARA A SECRETARIA**

**MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.**

**ADJUDICADO: MARISA KAVA DOS SANTOS YAMADA - ME**
**CNPJ:** 20.602.105/0001-28
**CONTRATO:** 272/2023
**VIGENCIA:** 90(noventa) dias

**VALOR DE R$:** 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Sapopema-Pr, 28 de agosto de 2023

***COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO***

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**E2822F2B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**O MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023**
(Processo Licitatório n.º 167/2023)

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de controlador de acesso, nas dependências das unidades escolares municipais e no Ginásio de Esportes Cândido Rossoni, conforme especificações, condições**,** e exigências estabelecidas neste edital e com as características descritas no termo de referência – anexo I do edital.

**VALOR MÁXIMO GLOBAL**: **R$ 654.594,00 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais),**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **até as 08h do dia 13/09/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **às 08h15min do dia 13/09/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 13/09/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

**Sengés, 28 de agosto de 2023**

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Evandro Rodrigo de Souza
**Código Identificador:**63C2CB65

### DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
### ERRATA

Na edição nº **Ano XII/2845** de **28 de Agosto de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado a ratificação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023.

Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, portanto, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

**ONDE SE LÊ**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de organização, cronometragem e direção das provas para realização do evento denominado: **"Campeonato paranaense de Velocross 2023 – Etapa Sengés"**, que acontecerá nos dias 23 e 24 de Setembro de 2023 o evento será realizado nas mediações do recinto 01º de março, conforme justificados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO** fixando seu preço máximo em **R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no *caput* do artigo 25 inciso I da Lei 8666/93, da Constituição Estadual.

**LEIA-SE**
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de organização, cronometragem e direção das provas para realização do evento denominado: **"Campeonato paranaense de Velocross 2023 – Etapa Sengés"**, que acontecerá nos dias 16 e 17 de Setembro de 2023 o evento será realizado nas mediações do recinto 01º de março, conforme justificados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO** fixando seu preço máximo em **R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais),** que conforme parecer jurídico se dará através de **Inexigibilidade de Licitação** disposição no *caput* do artigo 25 inciso I da Lei 8666/93, da Constituição Estadual.

Sengés, 28 de Agosto de 2023.

***DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES***

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**1118D8DB

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 171/2023**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 041/2023**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços consistentes na revisão de 20.000 (vinte mil) km, dos veículos Micro Ônibus Renault Master L3 Vrio P Chassi 93YF62006RJ610027 – Placa SEK7F09, Caminhonete Chassi 93YF62003RJ624001 e Furgão Renault Master Chassi 93YF62001RJ623994 – Placa SEO8G99. Incluindo o fornecimento de materiais, peças e mão de obra conforme Justificado e especificado no Termo de Referência **através de Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**FORMULA COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA** inscrita pelo CNPJ n° **01.304.124/0015-29**, no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de em R$ **4.690,89 (quatro mil seiscentos e noventa reais e oitenta e nove centavos).**

Sengés, 28 de Agosto 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**40898E68

### GABINETE DO PREFEITO
### HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 153/2023.**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 024/2023.**

**OBJETO***:* Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de organização, cronometragem e direção das provas para realização do evento denominado: **"Campeonato paranaense de Velocross 2023 – Etapa Sengés"**, que acontecerá nos dias 16 e 17 de

Setembro de 2023 o evento será realizado nas mediações do recinto 01º de março, conforme justificados pela **SECRETARIA DE MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

**FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO** inscrita no CNPJ sob o n.º **76.659.572/0001-49** no(s) lote(s) 01 objeto desta licitação com o valor global de **R$ 58.500,00 (cinqüenta e oito mil e quinhentos reais).**

Sengés, 28 de Agosto de 2023.

***NELSON FERREIRA RAMOS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thiago Paulino Dos Santos
**Código Identificador:**116B19D4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

### ASSESSORIA GERAL
### DECRETO Nº 166, DE 28 DE AGOSTO 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
96 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 205.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.010.08.122.0009.2.045. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
153 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 15.000,00
**Total Suplementação: 220.000,00**

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 01103 DESPESAS CORRENTES
- 3.1.00.00.00.00 01103 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
- 3.1.90.00.00.00 01103 APLICAÇÕES DIRETAS
99 - 3.1.90.13.00.00 01103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 205.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.010.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão Administrativa
06.010.08.000.0000.0.000. Assistência Social
06.010.08.122.0000.0.000. Administração Geral
06.010.08.122.0009.0.000. Proteção social básica e desenvolvimento de pessoas e famílias.
06.010.08.122.0009.2.045. Manutenção dos serviços de Supervisão e Coordenação do Departamento
- 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
157 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15.000,00
**Total Redução: 220.000,00**

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 28 de agosto de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Cleire Vânia Arruda Neves
**Código Identificador:**985E0EA8

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2023

**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

**CONTRATADA: PISO COR ACABAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 01.371.745/0001-20.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE TEXTURA PARA PAREDE E VE6RNIZ.**

**VALOR:** R$ 675,80 (Seiscentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 23 de agosto de 2023.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**0E60A6B4

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**TERMO DE ADITIVO**

**8º Termo Aditivo** do contrato nº 18/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, situada na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo senho **Adriana de Andrade**, com cédula de identidade nº 8.304.437-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 314.557.228-80, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de R$ 21.320,22 (vinte e um mil, trezentos e vinte reais e vinte e dois centavos), correspondente a Prorrogação Contratual, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 28 de Agosto de 2023.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente
Contratante

***ADRIANA DE ANDRADE***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**82A26B09

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**
**TERMO DE ADITIVO**

**7º Termo Aditivo** do contrato nº 18/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 14/2019 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO MENSAL DE VALE ALIMENTAÇÃO NA FORMA DE CARTÃO MAGNÉTICO DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA E DESTINADOS A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS/PR.

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME**, CNPJ Nº 21.935.659/0001-00, situada na Calçada das Margaridas, nº 163, sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, na cidade de Barueri, Estado de São Paulo, neste ato representado pela senhora **Adriana de Andrade**, com cédula de identidade nº 8.304.437-3 SSP/SP, inscrito no CPF nº 314.557.228-80, acordam por meio deste o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto – Dilatação do Prazo de Vigência com término em **17 de março 2024**, com finalidade de Prorrogação Contratual, com fundamento art. 57, II, da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS**
As demais cláusulas permanecem sem qualquer alteração.

E, por estarem ajustados, firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Sertanópolis, 28 de Agosto de 2023.

***FLÁVIO MARCELINO FANTIN***
Diretor Superintendente
Contratante

***ADRIANA DE ANDRADE***
Representante Legal
Contratada

**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
**Código Identificador:**5D052B75

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA Nª42/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 42/2023**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA: C A DE MENEZES-AUTOMOTIVO,** inscrita no CNPJ 22.286.200/0001-95

**OBJETO:** SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA. VEÍCULOS PLACAS BCK-7217 (SAMU) e PLACA SEM-3103 AMBULÂNCIA SPRINTER

**VALOR:** R$ 1900,00 (mil e novecentos reais)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de agosto de 2023.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**CE71DEB7

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE DISPENSA Nª43/2023**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 43/2023**
**LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

**CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

**CONTRATADA: PORTO SEGURO COMP. DE SEGUROS GERAIS,** inscrita no CNPJ 61.198.164/0001-60

**OBJETO:** SEGURO DOS VEÍCULOS DE PLACAS BAU-9157 e BCD-0131.

**VALOR:** R$ 2.269,94 (dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos)

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 30 dias

**EMBASAMENTO LEGAL:** O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 28 de agosto de 2023.

***GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA***
Diretora Superintendente

**Publicado por:**
Lindinalva de Andrade Moura
**Código Identificador:**CC9CB360

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97**

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 28 de agosto de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 28 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**255551E7

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES**
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 28/2023**

**Processo nº. 079/2023**

| | |
|---|---|
| **CONTRATANTE:** | PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA |
| **CONTRATADO:** | REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA |
| **CNPJ** | 27.074.498/0001-93 |
| **VALOR:** | R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) |
| **OBJETO:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DAS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS |
| **BASE LEGAL:** | ARTIGO 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 |

Tapira, 25 de agosto de 2023

***CLAUDIO SIDINEY DE LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Sant Ana Andrade
**Código Identificador:**351C7206

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS**
**AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2023**

O Município de Teixeira Soares – PR torna pública a PRORROGAÇÃO DE ABERTURA da licitação na modalidade PREGÃO nº 55/2023, com data de abertura prevista para o dia **31/08/2023**, as 09:00 que tem como objeto a **Aquisição de Uma Retroescavadeira Nova, Advém do Convênio / MDR 43438/2021, TRANSFEREGOV 920881/2021, Celebrado entre o Município de Teixeira Soares e o Ministério do Desenvolvimento Regional**, devido a uma alteração no Termo de Referência, o Edital Retificado encontra-se no portal **www.gov.br/compras/pt-br** e no Portal de Transparência do Município.

**NOVA DATA DE ABERTURA:** 12/09/2023

**HORARIO:** Das 09:00 HORAS

Leia-se Publique-se.

Teixeira Soares, 29 de agosto de 2023.

***JACIEL VIEGANDT***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
**Código Identificador:**ACC2990D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

**LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 283/2023**
**REF: PREGÃO N° 57/2023**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 46.093.723/0001-83, com sede , , , CEP , - , tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCISCO ADRIANO DA

COSTA SOUZA, CPF: 881.351.013-68, carteira de Identidade nº 2008098058840.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 2.394,00 (dois mil, trezentos e noventa e quatro reais) , valor esse que será pago em de acordo com o edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**B511D368

## LICITAÇÕES
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 69/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 69/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIL, LEITES ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

**1) NUTRIÇAO ORIGINAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 18.500.770/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 102.563,80 (cento e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).**

**2) PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.396.523/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 82.144,00 (oitenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais).**

**3) CLAUDETE DOS SANTOS POSSAMAI & CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.327.892/0001-56 no valor total dos itens vencidos de R$ 62.588,50 (sessenta e dois mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).**

**4) ROSSANE SERAFIM MATOS - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.302.477/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 59.200,00 (cinquenta e nove mil e duzentos reais).**

**5) DROGARIA VITA DE UBA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.571.361/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).**

**6) A C MATERIAIS MEDICOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.138.620/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 36.725,00 (trinta e seis mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

**7) LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.097.911/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.620,00 (vinte mil, seiscentos e vinte reais).**

**8) CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.746.444/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.909,00 (três mil, novecentos e nove reais).**

Terra Boa, 28 de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**17BC223E

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 275/2023
## REF: PREGÃO N° 76/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** M C S AMBIENTAL DESENTUPIDORA LTDA, CNPJ nº 32.043.657/0001-22, com sede RUA HERMINIA RUFINO BERGONSE 30, 0, JARDIM DAS PALMEIRAS, CEP 86083550, Londrina - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VANESSA FERNANDA DOS SANTOS PIERINI, CPF: 039.795.259-70, carteira de Identidade nº 86750899.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de desentupimento de tubulação de esgoto e limpeza de caixas de gordura, em atendimento ao Hospital Municipal São Judas Tadeu..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 34.291,04 (trinta e quatro mil, duzentos e noventa e um reais e quatro centavos) , valor esse que será pago em conforme edital.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 16 de agosto de 2023, com vencimento até 15 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 16 de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**0743569A

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 308/2023
## REF: PREGÃO N° 75/2023

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** INCOVIA SOLUÇÕES EM SINALIZACAO VIARIA LTDA, CNPJ nº 08.321.096/0001-00, com sede RUA ESTADOS UNIDOS, 1083, JARDIM INTERNORTE, CEP 87045010, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDA SEKUA SPADA, CPF: 088.020.559-80, carteira de Identidade nº 103093546.

**OBJETO:** Registro de Preços para uma eventual contratação de empresa pessoa jurídica para prestação de serviços de sinalização viária com fornecimento de materiais nas Ruas e Avenidas do Município de Terra Boa..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 25 de agosto de 2023, com vencimento até 24 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 25 de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**26EDB1BF

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO CONTRATO: 317/2023 REF: PREGÃO N° 120/2022

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

**CONTRATADO:** LATICINIO SIMIONATO LTDA, CNPJ nº 84.907.344/0001-79, com sede RUA OURUPU, 227, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FRANCISCO DE ASSIS SIMIONATO, CPF: 501.961.039-91, carteira de Identidade nº .

**OBJETO:** Registro de preço para uma eventual aquisição de leite pasteurizado e bebida láctea para atendimentos a diversas unidades desta Prefeitura Municipal..

**VALOR:** Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 144.893,05 (cento e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e três reais e cinco centavos) , valor esse que será pago em EM ATE 30 DIAS.

**PRAZO:** O presente contrato terá vigência a partir de 30 de agosto de 2023, com vencimento até 29 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

**FORO:** Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 28 de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**8D9FB82C

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, CONTRATO Nº 514/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, reduzir o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

**CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

**VALOR: R$:**

| Item | P. Unitário anterior | P. Unitário ajustado | Descrição |
|---|---|---|---|
| 02 | 3,74 | 3,64 | ETANOL |

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**A5DD19BC

## LICITAÇÕES
## EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE VALOR AO PREGÃO PRESENCIAL N° 181/2021, CONTRATO Nº 514/2022.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes contratantes do Contrato de fornecimento, resolvem de comum acordo, aditivar o valor do referido Contrato, mediante as seguintes cláusulas:
**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Presidente Tancredo Neves, 240, inscrito no CNPJ/MF nº 75.793.786/0001-40, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

**CONTRATADA: TERCIO F. TAMURA & CIA LTDA**, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob n.80.002.181/0001-24, com sede/domicílio na (o) Avenida Brasil, 1141 - Centro, no Município de Terra Boa, neste ato representada (o) por Tercio Fudio Tamura portador do CPF nº 649.138.219-20 e cédula de identidade civil RG nº 3.593.450-2.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS (OLEO DIESEL, DIESEL ADITIVADO S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA A FROTA MUNICIPAL.

**VALOR: R$:**

| Item | P. Unitário anterior | P. Unitário ajustado | Descrição |
|---|---|---|---|
| 01 | 5,34 | 5,74 | GASOLINA |
| 03 | 4,52 | 6,11 | OLEO DIESEL S10 |
| 04 | 4,45 | 6,11 | OLEO DIESEL |

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Contratante

**Publicado por:**
Marcela Monti Aragão
**Código Identificador:**286B03B2

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Secretaria Municipalde Educação e Cultura no uso de suas atribuições legais, torna público e convoca todos os interessados que fomenta e produz Cultura no municipio de Terra Boa à participarem da Audiência Pública, para consulta pública quanto implementação de projetos culturais para execução da Lei Paulo Gustavo, a realizar-se:

· Data: 05/09/2023
· Local: Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal
· Horário: 19h30min.

Desde já agradecemos sua presença.

***ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR***
Secretária Municipal de Educação e Cultura

***LUCINEY MOLINA MARQUES***
Diretor de Cultura

**Publicado por:**
Cleber Amilcar de Souza
**Código Identificador:**BCFB08FF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 317/2023**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **02.816.696/0001-54**.

**DOMICÍLIO:** RUA PADRE ARNALDO JANSSEN, 1452 fundos - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARÁ-CARÁ, Ponta Grossa/PR.

**OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná - HOSPSUS, APSUS,** Pregão N° 63/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/08/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **2.016,00 (Dois Mil e Dezesseis Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

Pontamed Farmacêutica LTDA
***FERNANDO PARUCKER DA SILVA JUNIOR***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**37D9CB4F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 312/2023**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E SERVICOS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **43.850.318/0001-74**.

**DOMICÍLIO:** AVENIDA BRASÃ-LIA, 1792 - CEP: 86070020 - BAIRRO: RODOCENTRO, Londrina/PR.

**OBJETO: Registro de preço para confecção e instalação de estrutura em aço em diversos modelos e tamanhos conforme demanda,** Pregão N° 55/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/08/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **65.677,50 (Sessenta e Cinco Mil, Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

Londriserra Serralheria, Estruturas Metalicas, Obras e Servicos em Geral LTDA
***FABIANA DE SOUZA VENTURA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**D943387C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 309/2023**

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **COMERCIO DE COMB. TBM LTDA, CNPJ 40.195.342/0001-29** com endereço na AV. JAMES PATRICK CLARK, 174 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada por EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 058.016.429-27, com domicilio na AVENIDA JAMES PATRICK CLARCK, 746 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 14.133/21, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão 65/2023, objetivando a **Registro de preço para compra de combustível diesel, diesel S10, etanol e gasolina.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Através do presente termo aditivo, no contrato acima identificado, fica reequilibrado os itens dos Lotes 001, 002, 003, 004 e 006, assim sofrendo uma alteração de preço conforme tabela abaixo:

| Lote | Item | Produto | Valor Atual | valor do reajuste | Valor reajustado |
|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | ÁLCOOL | R$ 3,49 | R$ 0,12 | R$ 3,61 |
| 002 | 1 | DIESEL COMUM – EXCLUSIVO/MICRO | R$ 4,97 | R$ 1,80 | R$ 6,77 |
| 003 | 1 | DIESEL S10 – EXCLUSIVO/MICRO | R$ 4,98 | R$ 1,70 | R$ 6,68 |
| 004 | 1 | GASOLINA COMUM – EXCLUSIVO/MICRO | R$ 5,52 | R$ 0,40 | R$ 5,92 |
| 006 | 1 | DIESEL S10 – AMPLA CONCORRÊNCIA | R$ 4,98 | R$ 1,70 | R$ 6,68 |

**CLAUSULA TERCEIRA:** Considerando os valores ajustados dos lotes acima mencionados e a quantidade de saldo restante, será necessário acrescer ao contrato o valor de R$ 418.949,60 (Quatrocentos e dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 309/2023 de 28/08/2023.

Terra Rica-Pr, 28/08/2023.

| *EDUARDO DE OLIVEIRA MORAES* | *JULIO CESAR DA SILVA LEITE* |
|---|---|
| Comércio De Com. Tbm Ltda | Prefeito Municipal |

Testemunhas:

Nome:

Nome:

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**A5B3925C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 318/2023**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: SOMA PR COMERCIO DE PROD.HOSP.LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **00.656.468/0001-39**.

**DOMICÍLIO:** RUA ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, Curitiba/PR.

**OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná - HOSPSUS, APSUS,** Pregão N° 63/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/08/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

Soma pr Comercio de Prod.hosp.ltda
***LUIZ RENATO GAROFANI***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**7A1B271E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 315/2023**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - MATRIZ**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.596.721/0001-60**.

**DOMICÍLIO:** GECY FONSECA, 839 - CEP: 86130000 - BAIRRO: JARDIM ELISA, Bela Vista do Paraíso/PR.

**OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná - HOSPSUS, APSUS,** Pregão N° 63/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/08/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **53.115,00 (Cinquenta e Três Mil, Cento e Quinze Reais).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

***LEONARDO HENRIQUE GEORGINI***
Georgini Produtos Hospitalares EIRELI - Matriz

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**79B7E838

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 316/2023**

**DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no** CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

**DE OUTRO LADO: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

**DOMICÍLIO:** RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

**OBJETO: Aquisição de medicamentos e materiais via recurso Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais Públicos e Filantrópicos do SUS Paraná - HOSPSUS, APSUS,** Pregão N°

63/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 25/08/2023.

**VALOR TOTAL:** R$ **233.561,60 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Sessenta e Um Reais e Sessenta Centavos).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias,** a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

**FORO:** Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, vinte e cinco dias de agosto de 2023

Município de Terra Rica
***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***

Noroeste Medicamentos EIRELI
***REGIANE RODRIGUES BRAGA***

**Publicado por:**
Natalia Alvarez Cazetta
**Código Identificador:**3C0C3AA2

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 435/2023**

SÚMULA**:** REVOGA DECRETO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - Fica **REVOGADO** em sua totalidade o Decreto Municipal nº 034/2023.

**Artigo 2º.** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três (28/08/2023).***

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**889F14F7

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 436/2023**

SÚMULA: NOMEIA A SERVIDORA NOEMI OLIVEIRA DA COSTA PARA OCUPAR FUNÇÃO DE SUPORTE PEDAGÓGICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** Fica **NOMEADA** a servidora Sra. **NOEMI OLIVEIRA DA COSTA**, Professora, matrícula nº 983, para ocupar a função de **Suporte Pedagógico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, do Município de Terra Rica, por 2**0 (vinte) horas semanais**, conforme artigos 50 a 52, da Lei Municipal 021/2010, a partir de 01/01/2023.

**Artigo 2º.** Conforme disposto no artigo 51, inciso III, da Lei Municipal 021/2010, **para cada jornada de 20 (vinte) horas semanais** fica concedido à servidora **gratificação de 30%** sobre o valor do vencimento básico da Carreira.

**Artigo 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/08/2023, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE EOITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (28/08/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**BCDCE222

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 437/2023**

SÚMULA: NOMEIA PESSOAL APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** - Fica Nomeado o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS nº 003/2022**, para o cargo temporário de **VIGIA - PSS**, aberto pelo **Edital nº. 028/2022**, **publicado em 04/10/2022**, nos termos do contrato firmado entre as partes sob égide da Lei Municipal nº. 021/2022, de 08/03/2022, para assumir seu cargo partir de 28 de Agosto de 2023, como segue:

| NOME | CLASSIF. |
|---|---|
| ELAINE LIMA ORTIZ | 19º |

**Artigo 2º**. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (28/08/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**AF061453

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 438/2023**

SÚMULA: EXONERA A SENHORA TATIANA DE OLIVEIRA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º.** Fica **EXONERADA** a Sra. **TATIANA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo temporário de **FISIOTERAPEUTA,** do Município de Terra Rica, criado através da Lei Municipal nº 021/2022, a partir de 29 de Agosto 2023.

**Artigo 2º**. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES. (28/08/2023).**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
**Código Identificador:**F2F80098

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**AVISO DE SUSPENSÃO**

Edital de Pregão Nº. 76/2023

OBJETO: Aquisição de tiras de reagente de medição de glicemia capilar e lancetas automáticas de punção digital com comodato de aparelho glicosímetro

SUSPENSÃO:
Fica suspensa a presente licitação para adequacão do edital

Terra Rica, 28/08/2023.

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Julio Cesar Germano Júnior
**Código Identificador:**083FC1F1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**LEI N° 2049/2023**

**LEI N.° 2049 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

RATIFICA AS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO/CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ - CINDEPAR, firmado entre este Município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal nº 1708/2019 de 18.03.2019 e da Lei Municipal nº 1754/2019 de 23.07.2019, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

**Parágrafo único.** O texto consolidado do Protocolo de Intenções do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme Anexo I, que trata do 3º aditamento do protocolo de intenções consolidado.

**Art. 2º.** Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a Oitava alteração e Consolidação do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR, nos termos do Anexo II desta Lei, que trata do Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

**Art. 3°.** Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo de Intenções, bem como a Sétima alteração do Estatuto/Contrato do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PARANÁ – CINDEPAR.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**229782CB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**ERRATA DECRETO 4117/2023**

**ERRATA**

No DECRETO N° 4117, de 25 de agosto de 2023, publicado em 28.08.2023, edição n° 2845, Página 333 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

**Onde se Lê:**

Dispõe sobre a contenção e redução de despesas públicas do Município de Terra Boa, Estado do Paraná e dá outras providências.

**Se lê:**

Dispõe sobre a contenção e redução de despesas públicas do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**0D0B5D90

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**ERRATA DECRETO 4115/2023**

**ERRATA**

No DECRETO N° 4115, de 25 de agosto de 2023, publicado em 28.08.2023, edição n° 2845, Página 333 do Diário Oficial da Associação dos Municípios do Paraná,

**Onde se Lê:**

ALTERA O ARTIGO 9º DO DECRETO N° 4545 DE 31 DE MARÇO DE 2023 QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º do Decreto n° 4545 de 31 de março de 2023 que regulamenta e disciplina, no âmbito do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, passando a ter a seguinte redação:

**Se lê:**

ALTERA O ARTIGO 9º DO DECRETO N° 4045 DE 31 DE MARÇO DE 2023 QUE REGULAMENTA E DISCIPLINA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica alterado o artigo 9º do Decreto n° 4045 de 31 de março de 2023 que regulamenta e disciplina, no âmbito do município de Terra Roxa, Estado do Paraná, a aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, passando a ter a seguinte redação:

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de agosto de 2022.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**70F9DD61

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
## EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2022.
ADITIVO Nº 001/2023.

DO OBJETO:

Constitui objeto do presente aditivo a dispensa de Chamamento Público 001/2022 - "Termo de Colaboração", com Organizações da Sociedade Civil (OSC) **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa – PR**, para execução de atividades de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação com a administração pública, para os exercícios de 2022/2023, aos moldes do objeto da parceria.
Vigência 15/07/2022 – 15/09/2023.

**O VALOR DO ADITIVO:** R$: 614,88 (seiscentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos), sendo oriundos de recursos da união, creditados em parcela única na conta corrente específica, após a efetiva homologação e publicação do termo aditivo.

**DA PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO:** Prorroga o prazo de aplicação do cronograma originário de 15/07/2023 para 15/09/2023, excepcionalmente para efetiva aplicação dos recursos de rendimentos bancários.

**DA JUSTIFICATIVA:**
Aplicação de saldos de juros e rendimentos bancários sobre verbas percebidas no exercício e vigência da dispensa de chamamento público nº 001/2022.
Aquisição de material de consumo:
R$: 610,98 – Gêneros Alimentícios e Material de Limpeza e Higienização.

Terra Roxa - PR, 25 de agosto de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alcenia May
**Código Identificador:**D56630A0

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 4122

**DECRETO Nº 4122 de 28 de Agosto de 2023**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribui ções legais, em especial a Lei Municipal n.1999 de 24 de Novembro de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 188.182,34 (cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 748 | Departamento de Cultura | **7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 133.929,37 |
| Suplementar | 749 | Departamento de Cultura | **7.2.13.392.20.2051 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 54.252,97 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 188.182,34 (cento e oitenta e oito mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes fontes de recursos:

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Excesso | | | **4171999010100000000**<br>**Vínculo:** 01053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual | 133.929,37 |
| Excesso | | | **4171999010100000000**<br>**Vínculo:** 01054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura | 54.252,97 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 28 de Agosto de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**7193F23D

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## ATA Nº 001 - CHAMAMENTO Nº 005/2023

**ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023**
**Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 005/2023**
Aos vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se o Agente de Contratação e Membros, designados pela Portaria nº 15480/2023, composta pelos servidores: Paulo Cesar

Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa e Debora Luzetti Gomes, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação das proponentes:
**01. N. M. REBELO, CNPJ nº 19.128.521/0001-57.**
**02. CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, CNPJ nº 31.364.616/0001-75.**
**03. JULIO CESAR VALVASORI FERNANDES, CNPJ nº 51.837.422/0001-57.**
**04. CARLOS HENRIQUE VALVASORI FERNANDES, CNPJ nº 51.837.879/0001-61.**
**05. LUCAS PEDRO CASINI, CNPJ nº 51.833.992/0001-79.**
**06. ORLANDO DOS SANTOS MARTINS, CNPJ nº 48.409.334/0001-40.**
**07. IVAIR NOLACIO DA SILVA, CNPJ nº 19.678.639/0001-59.**
Participante do Edital do Chamamento Público nº 005/2023, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS QUE TENHAM DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO EM TERRA ROXA/PR, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AZULEJISTA, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, ENCANADOR, PEDREIRO E MARCENEIRO PARA PRESTAR SERVIÇOS EM ESPAÇOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1973/2022.**
O envelope foi rubricado pelos membros da Comissão de Contratação e Licitação, e na seqüência foi aberto, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão de Contratação e Licitação.
As proponentes que apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADAS** foram:
**01. N. M. REBELO, CNPJ nº 19.128.521/0001-57.**
**02. CLAUDIO JUNIOR VALVASORI FERNANDES, CNPJ nº 31.364.616/0001-75.**
**03. JULIO CESAR VALVASORI FERNANDES, CNPJ nº 51.837.422/0001-57.**
**04. CARLOS HENRIQUE VALVASORI FERNANDES, CNPJ nº 51.837.879/0001-61.**
**05. LUCAS PEDRO CASINI, CNPJ nº 51.833.992/0001-79.**
**06. ORLANDO DOS SANTOS MARTINS, CNPJ nº 48.409.334/0001-40.**
**07. IVAIR NOLACIO DA SILVA, CNPJ nº 19.678.639/0001-59.**
Nada mais havendo a tratar, a Comissão de Contratação e Licitação deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Agente de Contratação e demais membros.

***PAULO CÉSAR FARIAS***
Agente de Contratação

***ALCENIA MAY***
Membro

***MARCOS ROGÉRIO COSTA***
Membro

***DÉBORA LUZETTI GOMES***
Membro

**Publicado por:**
Anne Lyse Magalhaes Farias
**Código Identificador:**F4327176

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 065-2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Termo de Adjudicação
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 146 Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação
Processo n°: 120/2023
Licitação n°: 65/2023
Modalidade: 1088 - Pregão Eletrônico
Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa para fornecimento de Pedras, que serão utilizadas para Readequação, Recuperação e Restauração de Estradas, Pontes e Carreadores do Município de Terra Roxa-PR

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

| Vencedores | |
|---|---|
| Nome | Itens |
| PEDREIRA DO TREVO LTDA | 1, 2, 3, 4, 5, 6 |
| R$2.184.790,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil e setecentos e noventa reais) | |

Destarte, com fulcro no art. 71 inciso IV, da Lei n°. 14.133/2021, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 28 de agosto de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**02793D27

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 316-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 316/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2023

**DATA ATA REGISTRO DE PREÇO:** 28 de agosto de 2023.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

**DETENTORA: PEDREIRA DO TREVO LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.098.623/0003-72, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JEFERSON ANGELO TONDO, Administrador, portador do RG/CI nº 59325124 e no CPF/MF nº 828.815.109-49, com endereço à RODOVIA BR 163, Km 316, ZONA RURAL - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

**OBJETO: Contratação Eventual e Futura de Empresa para fornecimento de Pedras, que serão utilizadas para Readequação, Recuperação e Restauração de Estradas, Pontes e Carreadores do Município de Terra Roxa-PR.**

**VALOR:** Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.184.790,00 (dois milhões, cento e oitenta e quatro mil e setecentos e noventa reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6.

**EXECUÇÃO:** Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

**VIGÊNCIA:** Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 ( doze ) meses, a partir da sua assinatura.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**D9FAA1B8

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 213, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Conceder férias, no período de 23 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023, à servidora**BARBARA MICHELI MAOSKI,**matrícula nº 118856, portadora da cédula de identidade com RG nº 10.328.231-4/SSP/PR, ocupante do cargo de Coordenador I, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**58BE48E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 214, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**Conceder férias, no período de 28 de agosto de 2023 a 06 de setembro de 2023, ao servidor**ALEKSANDER VERSALLI PEREIRA,**matrícula nº 445, portador da cédula de identidade com RG nº 5.415.093-8 /SSP/PR, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

**Art. 2º**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°**Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**3DE63EB6

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 215, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **BRUNA YAMAGUCHI,** portadora da cédula de identidade RG nº 6.567.381-9/SESP/PR, matrícula funcional nº 1508, titular do cargo de Fisioterapeuta, em virtude de sua participação no "3º Seminário de Saúde IDS", a ser realizado no dia 27 de setembro de 2023, na cidade de Pato Branco- PR, conforme memorando nº 776/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**FF7D1330

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 216, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **LUCAS DA ROCHA FERREIRA,** portador da cédula de identidade RG nº 14.420.257-0/SESP/PR, matrícula funcional nº 119261, titular do cargo em comissão de Assessor II, em virtude de sua participação no "3º Seminário de Saúde IDS", a ser realizado no dia 27 de setembro de 2023, na cidade de Pato Branco- PR, conforme memorando nº 776/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**B859FA67

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 217, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **GEOVANI RIBAS DA ROCHA,** portador da cédula de identidade RG nº 10.636.497-4/SESP/PR, matrícula funcional nº 1395, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no "3º Seminário de Saúde IDS", a ser realizado no dia 27 de setembro de 2023, na cidade de Pato Branco- PR, conforme memorando nº 776/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**97993101

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 218, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, a servidora **SUELEN DE MELO SILVA,** portadora da cédula de identidade RG nº 10.952.233-1/SESP/PR, matrícula funcional nº 1749, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, em virtude de sua participação no "3º Seminário de Saúde IDS", a ser realizado no dia 27 de setembro de 2023, na cidade de Pato Branco- PR, conforme memorando nº 776/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rafaela Piske Précoma
**Código Identificador:**DCB5CEAC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 42/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 42/2023**
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso II da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR DO PROCEDIMENTO n.º 42/2023. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
**O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONFECÇÃO DE MÓVEIS PARA O GABINETE DO PREFEITO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.**
Contratado: **MARCIO ROBERTO KERSCHER 01720992932, CNPJ Nº 13.974.818/0001-57**
**Valor: R$ 11.768,00 (onze mil e setecentos e sessenta e oito reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação por valor nº 42/2023
**Dotação Orçamentária:**
***03 Secretaria Municipal de Administração e Planejamento***
***001 Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação***
***04.122.0002.2003 Manutenção da Diretoria de Administração, Compras, Licitações, RH e Comunicação***
***460 (000) 4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente***
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 28 de agosto de 2023

***JOSÉ ALTAIR MOREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Thais Becker de Souza
**Código Identificador:**E9EAB779

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109 - ANO 2022**

| Nº DA ATA | PROCESSO DE LICITAÇÃO | OBJETO ADITIVO | CONTRATADA | DATA DE ASSINATURA |
|---|---|---|---|---|
| N° 109/2023 | Pregão Eletrônico nº 44/2022 | Aumento quantitativo de 25% de item: Quantidade de 2.500 Comp/Caps do Item 137 – Extrato Medicinal Passiflora Incarnata 260MG. | **CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 32.743.242/0001-61 | 23/08/2023 |

**Publicado por:**
Tiago Vinicius da Silva Alves
**Código Identificador:**2EDFC0D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA COLOCADA P. E. Nº 21/2023**

**AVISO DE REPROVAÇÃO DE AMOSTRAS, DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA PRÓXIMA COLOCADA**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2023**

A Pregoeira e equipe de apoio do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o termo de referência do Edital e considerando as amostras apresentada pela empresa, após Análise das Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 21/2023, torna público a ***DESCLASSIFICAÇÃO*** para o itens 1 da licitante **LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALRES EIRELE – CNPJ 37.931.064/0001-16,** e o item 02 para a licitante **P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – EPP – CNPJ 08.903.201/0001-00**, visto que as mesmas não enviaram as amostras solicitadas.
Sendo assim, convoca as próximas colocadas, para os lotes abaixo relacionados, para apresentação de amostras, conforme item 2.4. do termo de referência do Edital em questão:
**LOTE 01**
**8ª colocada -** PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – CNPJ 39.905.061/0001-33 – Não enviou a amostra solicitada.
**9ª colocada -** P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. – EPP – CNPJ 08.903.201/0001-00 - Não enviou a amostra solicitada.
**10ª colocada -** SALVI E LOPES E CIA LTDA – CNPJ 82.478.140/0001-34 – Já apresentou amostra e a mesma foi reprovada.
**11ª colocada - LISVANE LIMA DE MATTOS OLIVEIRA – CNPJ 46.826.096/00001-42**
**LOTE 02**
**9ª colocada - LISVANE LIMA DE MATTOS OLIVEIRA – CNPJ 46.826.096/00001-42**
Desta forma, fica a empresa **LISVANE LIMA DE MATTOS OLIVEIRA – CNPJ 46.826.096/00001-42,** convocada para apresentação de amostra para o lote 1 e 2, do pregão 21/2023.

Tijucas do Sul, 28 de agosto de 2023.

***ANDREIA DE FATIMA SILVEIRA DO VALE***
Pregoeira

**Publicado por:**
Andréia de Fátima Silveira do Vale
**Código Identificador:**F21D9891

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 76/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:76/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 76/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/10/2023 à 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 76/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 28 de agosto de 2023.

***ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**81603685

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL P.E Nº 77/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.:77/2023- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 77/2023

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 4499/2023, de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/10/2023 à 14:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 77/2023-PR na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SENSOR DE MEDIÇÃO CONTINUA FREESTYLE LIBRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 28 de agosto de 2023.

***ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE***
Pregoeiro(a)

**Publicado por:**
Thaisa Gabrieli Dos Santos
**Código Identificador:**78CF8B8A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**42/2023**

**DECRETO N.º 42/2023.**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral de 2023 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 552/22, de 22 de dezembro de 2022, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 692.945,89 (Seiscentos e noventa e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e nove centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

**02 – PODER EXECUTIVO**
**01 – Gabinete do Prefeito**
04.122.0002.1.006 Manutenção do Gabinete do Prefeito
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**
000003 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil ..... 10.000,00

**03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**01 – Administração Geral**
04.123.0000.1.008 - Encargos com Juros de Dívida
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**
000008 – 3.2.90.21.00.00.00.00 - Juros Sobre a Dívida por Contrato.....100.000,00

04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**
000019 – 3.3.90.91.00.00.00.00 – Sentenças Judiciais ..... 49.149,00
000020 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições ..... 5.000,00
000022 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente ...9.474,00

**04 – VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS**
**01 – Obras e Serviços Públicos**
15.452.0013.1.017 – Manutenção da Divisão de Obras
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**
000034– 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 60.000,00

4.451.0016.1.020 - Contrato de Rateio – CIAS
**Fonte de Recurso: 100511.01.07.00.00 (0511) Taxas - Prestação de Serviços**
000162 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio .... 13.426,03

**05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**01 – Fundo Municipal de Saúde Pública**
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
**Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)**
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil .....20.000,00
000058 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 7.750,00
000227 – 3.3.90.34.00.00.00.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente .....112.081,42
000060 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 49.500,00
**Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)**
000057 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – Diárias-Civil ..... 722,15

10.301.0006.1.024 – Programa Atenção Básica – PAB Parte Fixa

**Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ....47.091,82
**Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)**
000063 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 36.705,43
000065 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 22.455,00

10.301.0022.1.030 Manutenção da Saúde Bucal
**Fonte de Recurso: 00495.09.02.06.20.2.600.0000 (0495) Atenção Básica (SF)**
000082 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo .....13.779,13

10.301.0027.1.035 Contrato De Rateio - Paraná Saúde
**Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)**
000086 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio.....25.771,00

10.301.0027.1.036 Contrato de Rateio – CISNORP
**Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)**
000087 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – Rateio Pela Participação em Consórcio .....34.667,11

**06 – EDUCAÇÃO**
**01 – Secretaria da Educação**
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
**Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
000090 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 889,30

12.361.0011.1.052 Manutenção da Merenda Escolar
**Fonte de Recurso: 100104.01.01.00.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
000095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição ... 19.820,39

12.361.0011.1.057 – Manutenção do Transporte Escolar
**Fonte de Recurso: 101006.03.01.01.02 (0117) Transporte Escolar - PNATE**
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ... 1.065,34
**Fonte de Recurso: 101005.03.01.01.01 (0123) Transporte Escolar Estadual**
000098 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..13.445,24

**03 – Educação Fundamental**
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferência do Salário Educação
**Fonte de Recurso: 100107.99.01.00.00 (0107) Salário Educação**
000127 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ...390,00

12.361.0009.1.063 – Manutenção do Ensino Fundamental
**Fonte de Recurso: 100104.01.01.00 (0104) Demais Impostos Vinculados à Educação Básica**
000251 – 3.1.90.94.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... 10.795,99
000140 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ..... 13.782,54
000142 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 11.785,00

**09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**
08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS
**Fonte de Recurso: 101011.09.99.05.18 (1900) Piso Paranaense de Assistência Social**
000198 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ..... 400,00

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
**Fonte de Recurso: 101011.09.99.05.18 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC**
000177 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .....3.000,00

**Artigo 2º** - Servirá de recurso para cobertura dos créditos referidos no artigo anterior, o cancelamento parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias, tal como previsto no inciso III, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o excesso de arrecadação da fonte de recurso 511 - Taxas - Prestação de Serviços, no valor de R$ 13.426,03 (Treze mil, quatrocentos e vinte e seis reais e três centavos); da fonte de recurso 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica, no valor de R$ 57.073,22 (Cinquenta e sete mil, setenta e três reais e vinte e dois centavos); da fonte de recurso 303 - Saúde - Receitas Vinculadas 15%, no valor de R$ 239.358,62 (Duzentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta e dois centavos); da fonte de recurso 123 - Transporte Escolar Estadual, no valor de R$ 13.445,24 (Treze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos); da fonte de recurso 117 – Transporte Escolar - PNATE, no valor de R$ 1.065,34 (Um mil, sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos); tal como previsto no inciso II, constante do parágrafo 1° do art. 43 da lei federal n° 4.320/64. E o superávit da fonte de recurso da fonte de recurso 495 - Atenção Básica, no valor de R$ 73.661,71 (Setenta e três mil, seiscentos e sessenta e um reais e setenta e um centavos); tal como previsto no inciso I, constante do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

**03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**01 – Administração Geral**
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**
000017 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 1.000,00

**05 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**01 – Fundo Municipal de Saúde Pública**
10.301.0006.1.023 – Manutenção dos Serviços de Saúde
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**
000056 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – Contribuições Patronais .....202.623,00

10.301.0006.1.026 Manutenção Agentes Comunitários de Sáude - ACS
**Fonte de Recurso: 100494.12.02.06.20 (0494) Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde**
000066 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....47.091,82

10.301.0027.1.034 - Contrato de Rateio - SAMU
**Fonte de Recurso: 100303.01.02.00 (0303) Saúde - Receitas Vinculadas (15%)**
000085 – 3.3.71.70.00.00.00.00 – - Rateio Pela Participação em Consórcio..... 10.410,91

**06 – EDUCAÇÃO**
**01 – Secretaria da Educação**
12.365.0009.1.050 – Secretaria da Educação
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**
000088 – 3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... 30.000,00

**03 – Educação Fundamental**
12.361.0009.1.053 Manutenção Transferência do Salário Educação
**Fonte de Recurso: 100107.99.01.00.00 (0107) Salário Educação**
000126 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ... 390,00

**09 – ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**01 – Fundo Municipal de Assistência Social**
08.244.0028.1.073 – Programa Piso Paranaense de Assistencia Social - PPAS
**Fonte de Recurso: 01011.09.99.05.18.1.749 (1900) Piso Paranaense de Assistência Social (7423-3)**
000199 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... 400,00

08.244.0004.1.076 Programa do Bloco IGD – SUAS
**Fonte de Recurso: 101011.09.99.05.18 (0825) Programa FMAS – BLPSEMC**
000175 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo ... 3.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 01 de Agosto de 2023.**

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**50A03A24

---

**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**44/2023**

**DECRETO N.º 044/2023**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral de 2023 do Município de Tomazina, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 579/23, de 18 de Agosto de 2023, combinada com o Art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/64.

**DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício de 2023, um crédito adicional especial no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

**10 - ESPORTE**
**01 – Esporte**
27.812.0017.1.081 Manutenção do Esporte Amador
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**
000267 – 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais ...18.000,00

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial de que trata essa Lei, a ser operada mediante Decreto Específico, fica indicado como recurso conforme Artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, a Anulação total/parcial das seguintes dotações orçamentárias.

**03 – ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**01 – Administração Geral**
04.122.0003.1.015 – Manutenção da Administração Geral
**Fonte de Recurso: 100000.01.07.00 (1000) Recursos Ordinários (Livres)**
000017 – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..18.000,00

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TOMAZINA, em 21 de Agosto de 2023.**

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sidnei Cruz de Souza
**Código Identificador:**4A12D256

---

**PODER EXECUTIVO**
**PORTARIA N.º 238/2023**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º -** Nomear, para o "Conselho Municipal da Cultura", conforme Decreto nº 20/2021, os seguintes membros:

**Prefeito Municipal**:
Flávio Xavier de Lima Zanrosso, abaixo nominado;
**Presidente:**
**Secretário Municipal do Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente**:
Wesley João Marques - CPF: 565.671.709-72
**Diretor Municipal de Turismo**:
Michel Couto Mendes - CPF: 031.629.769-01
**Servidor de Escola Municipal**:
Flávio Nazareth - CPF: 053.509.029-38
**Servidor de Escola Estadual**:
Nassara da Silva Elias Borges - CPF: 836.791.629-87
**Servidor de Escola particular**:
Eduardo Pereira Cunha – CPF: 063.998.452-95
**Representante da Sociedade Civil:**
Alfredo Braz da Costa Alemão – CPF: 509.179.519-72
Flávio Santos Fontanelli – CPF: 943.166.605-78

**Artigo 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 28 de agosto de 2023.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fernanda Cristina Sene
**Código Identificador:**64FE374F

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**

**HOMOLOGAÇÃO**
**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023**

**OBJETO**:Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poço Artesiano e Instalação de conjunto motobomba no Parque Industrial, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 28/08/2023, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no07/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no**02.765.312/0001-11**, no Valor: R$ 77.570,00 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta reais).
Vigência: 31/12/2023.

Junte-se ao procedimento;

Publique-se.

TOMAZINA, 28 de agosto de 2023.

***FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA**
**TOMADA DE PREÇO Nº 07/2023**
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 58/2023**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2023**

**Contratado**: **PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA**, **CNPJ: 02.765.312/0001-11**
**Objeto:** Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Artesianos no Salto Cavalcanti e na Escola Municipal Ademar Haruo Ishii para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 77.570,00 (setenta e sete mil e quinhentos e setenta reais).
Vigência: 31/12/2023.

Tomazina, 28 de agosto de 2023.

***FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO***
Prefeito

_____

**Publicado por:**
Andre Cipriano da Silva de Campos
**Código Identificador:**205A456A

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 5475/2023**

**Data 28/08/2023**

Súmula. Declara Ponto Facultativo, e fechamento das repartições públicas municipais, do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O INTERVALO ENTRE O FINAL DE SEMANA E O FERIADO DE 07 DE SETEMBRO/2023 (INDEPENDÊNCIA DO BRASIL).
**D E C R E T A.**
**Art. 1º.** Fica declarado ponto facultativo nas repartições púbicas do município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no dia 08 de setembro de 2023, devendo as repartições públicas municipais permanecer fechadas.
**Art. 2º.** Nos serviços considerados essências deveram ser feito escala de atendimento, a fim de que a paralisação não prejudique o atendimento ao público e nem cause a sua interrupção.
**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO.***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
**Código Identificador:**7E2EA341

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**LEI Nº 952/2023**

Súmula: *Denomina nome de TRAVESSA CLARA TABORDA RIBAS nos seguintes termos,*

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada **TRAVESSA CLARA TABORDA RIBAS**, a Travessa situada e projetada pelas coordenadas geográficas com Latitude 24º58'714 'S e Longitude 49º5'281 'O, tendo Início na Rua Mario dos Santos e um entroncamento Obliquo, medindo 60,00 metros de extensão com 6,00 metros de largura.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar confeccionar a placa relativa à denominação de que trata o artigo anterior.

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2023

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**621E07B8

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 191 DE 25 DE AGOSTO DE 2023**

*Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde**
3.3.90.30.00.00 495 Material de Consumo..... R$ 100.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro na fonte 495 – Saúde Atenção Básica.

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 25 de agosto de 2023

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**7DF83CF1

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
**DECRETO Nº 192 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

*Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor(a) Publico(a) de Provimento Efetivo e dá outras providências.*

**MARCO ANTONIO BALDÃO**, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal e fundamentado no inciso V, do artigo 107 de Lei Municipal nº 374 de 03 de março de 2008

**DECRETA:**

**Art. 1º**. Fica concedida a Licença para Tratamento de Saúde, a servidor(a) **MARCIA MARIA STRAUB**, matrícula 159, ocupante do cargo efetivo de ***Agente Comunitário de Saúde*** iniciando-se em 05 de agosto de 2023 e findando em 18 de setembro de 2023, conforme Atestado e Perícia Médica.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2023.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**41063A51

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
## DECRETO Nº 193 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

*Abre Crédito Adicional Especial e dá Outras Providências.*

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 949, de 22 de agosto de 2023,

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional especial no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais) destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

**12.002.27.812.0030.1070 Modernização do Campo de Futebol do Bairro Tuneiras**
4.4.90.51.00.00 000 Obras e Instalações..... R$ 161.000,00

**Art. 2º** Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 000-Recursos Ordinários (livres).

**Art. 3º** Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

**Art. 4º** Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2023

***MARCO ANTONIO BALDAO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**079E6A54

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
## AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A pregoeira do Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais de Turvo FUNPREV Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote).
**Objeto:** Contratação de empresa especializada contratação dos serviços de Consultoria de Valores Mobiliários, no âmbito de investimentos, voltados aos Regimes Próprios de Previdência Social.
**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 11 de setembro de 2023.
**Início da Sessão: 11** de setembro de 2023 a partir das 08h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 23.303,80 (vinte três mil, trezentos e três reais e oitenta centavos).
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Resolução Nº 04/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site do FUNPREV Turvo (http://www.previdenciaturvo.com.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-2070, através do e-mail contato@previdenciaturvo.com.br, ou, ainda, no Fundo de Previdencia dos Servidores Municipais de Turvo FUNPREV , com sede na Rua Ernesto Rickli,750, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 28 de agosto de 2023.

***MARCIA REGINA DE CAMPOS***
Pregoeira (Resolução N° 04/2023)

**Publicado por:**
Marcia Regina de Campos
**Código Identificador:**BEC605CA

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote).
**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de carimbos, almofadas e resina para carimbos automáticos.
**Cadastro das Propostas:** Até às 13h30min de 18 de setembro de 2023.
**Início da Sessão:** 18 de setembro de 2023 a partir das 13h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 4.758,35 (quatro mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos)**.**
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto N° 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-

mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de agosto de 2023.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**6C1FE64D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023**

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote).
**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de 02 (dois) veículos 0 km 1.6 através da adesão ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde.
**Cadastro das Propostas:** Até às 08h30min de 18 de setembro de 2023.
**Início da Sessão:** 18 de setembro de 2023 a partir das 08h30min
**Local**: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 235.961,40 (duzentos e trinta e cinco mil, novecentos e sessenta e um reais e quarenta centavos)**.**
**Comissão Julgadora:** Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 24 de agosto de 2023.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**9B742F18

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90/2023**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ter ocorrido em 26 de julho de 2023, mas foi cancelada em razão da suspensão processual decretada em 26/07/2023 (cf. matéria publicada na Edição nº 2822 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no Portal da Transparência do Município de Turvo/PR), deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

**Modalidade:** Pregão Eletrônico
**Tipo:** Menor Preço (por lote)
**Objeto:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria na área de engenharia e elaboração de projetos técnicos na área de engenharia civil.
**Recebimento de Propostas:** Até às 13h30min de 14 de setembro de 2023.
**Início da Sessão:** 14 de setembro de 2023 a partir das 13h30min.
**Local:** www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
**Valor estimado:** R$ 63.170,00 (sessenta e três mil cento e sessenta reais).
**Motivo:** Prorrogação necessária devido ao prazo para resposta à impugnação, a qual não houve alteração no edital. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ''licitações e contratos''.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.

Turvo/PR, 28 de agosto de 2023.

***VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS***
Pregoeira (Decreto N° 39/2023)

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**11B0F348

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2023**
**PREGÃO ELETRONICO N° 104/2023**

**Contrato Administrativo nº 100/2023 – Pregão Eletrônico N° 104/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: CLINICA DE PSICOLOGIA KRUGER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 41.927.902/0001-55, com sede localizada na Rua Roberto Rickli Sobrinho, Nº 189, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Luanna Kruger dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 10857058-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 094.755.909-43 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para atendimento psicológico à crianças e adolescentes que apresentam sequelas do covid 19 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 24/08/2023 a 23/08/2024 - **Valor global:** R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**CD5D5110

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 40/2023**
**CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2023**

**Contrato Administrativo nº 101/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 40/2023 (Chamamento Público n° 04/2023) – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ASSOCIAÇÃO SANTA ANITA**, com sede à Loc. Saudade Santa Anita, n.º s/n, em Município de Turvo/PR,

inscrita no CNPJ/CPF sob n.º 00.056.983/0001-88, doravante denominado (a) CONTRATADO (A) e seu representante Nivaldo Kaveski, portador da cédula de identidade Nº 5.828.397-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 004.437.299-05- **Objeto:** Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/08/2023 a 27/02/2024 - **Valor global:** R$ 205.230,85 (duzentos e cinco mil, duzentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**6ECA90F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**
**PREGÃO ELETRONICO N° 105/2023**

**Contrato Administrativo nº 102/2023 – Pregão Eletrônico N° 105/2023 – Contratante:** Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: S2R COMERCIAL E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 47.063.120/0001-00, com sede localizada na Av Mofarrej, Nº 348, no Município de São Paulo/SP, CEP 05.311-000, neste ato representada por Leticia Mirela Carvalho Rodrigues, portador da cédula de identidade Nº 37944561 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 439.303.848-76 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de revestimento em granitina – **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 28/08/2023 a 27/02/2024 - **Valor global:** R$ 33.837,00 (trinta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**D518F601

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 3.899/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, em favor da empresa **C C R TISO (CNPJ Nº 18.397.808/0001-10)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 8.235,04 (oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e quatro centavos), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**30739620

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 96/2023**

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 3.808/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 96/2023, **referente aos Lotes 01, 03, 05, 06 e 09**, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação (ões) de empresa (s) especializada (s) para o fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e perecíveis que serão utilizadas pelas secretarias municipais, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01, 03 e 05 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ Nº 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 130.675,70 (cento e trinta mil, seiscentos e setenta e cinco reais e setenta centavos);
Lotes n° 06 e 09 em favor da empresa **SHEILA PINTO SILVA LTDA (CNPJ Nº 45.337.435/0001-64)** pelo valor global de R$ 40.660,55 (quarenta mil, seiscentos e sessenta reais e cinquenta e cinco centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 28 de agosto de 2023.

***JERONIMO GADENS DO ROSARIO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**F76C043D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020**

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2020

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2019 -PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 220/2019 CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71. CONTRATADA: Dinâmica Serv. de Limpeza e Conservação Ltda.- CNPJ nº 19.099.437/0001-52 OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de limpeza, asseio e conservação, nas instalações do Terminal Rodoviário Municipal, Anibal Khury, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com fornecimento de todo material de consumo, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita

execução dos serviços, conforme especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

OBJETO DO TERMO ADITIVO:

Da Repactuação - CCT 2022/2024 (PR000321/2022) e Do Reajuste dos Insumos

Em decorrência da variação dos componentes dos seus custos advinda da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2024 (PR000321/2022), bem como, a atualização dos valores dos insumos e EPIs com basenoÍndice Nacionalde PreçosaoConsumidor–INPC/IBGEdoreajuste dossaláriosdacategoria previsto na CCT/2018, o valor mensal da prestação de serviços passa de R$ 20.769,68 (vinte mil setecentosesessentae novemile sessenta eoito centavos)paraR$23.248,37 (Vinte e trêsmil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), a partir de 1º/02/2022 (data-base da categoria). Da Repactuação - CCT 2023/2025 (PR000092/2023)

Em decorrência da variação dos componentes dos seus custos advinda da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2025 (PR000092/2023), o valor mensal da prestação de serviços passa de R$ 23.248,37 (Vinte e três mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos) para R$ 24.854,44 (Vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a partir de 1º/02/2023 (data-base da categoria).

DOS VALORES RETROATIVOS:

1. A Contratada terá o direito a receber o valor de R$ 44.616,42 (quarenta e quatro mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e dois centavos), referente aos valores retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2022/2024 (PR000321/2022), período de fevereiro/2022 a agosto/2023.

2. A Contratada terá o direito a receber o valor de para R$ 9.636,42 (Nove mil seiscentos e trinta e seis mil e quarenta e dois centavos), referente aos valores retroativos à data-base da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT 2023/2025 (PR000092/2023), período de fevereiro/2023 a agosto/2023.

3. Sendo assim, a Contratada terá o direito a receber o valor total de R$ 54.252,84 (Cinquenta e quatro mil duzentos e cinquenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: A previsão de recursos orçamentários para o fornecimento durante o exercício de 2023 consta da Lei Orçamentária Anual – 2023, nas seguintes funcionais programáticas:

| Despesa | Descrição da Despesa | Dotação | Fonte |
|---|---|---|---|
| 339 | Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização | 22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00 | 00000 |

DO FUNDAMENTO LEGAL: Instruem o presente aditivo: As Solicitações da Contratada, os Pareceres da Auditoria Fiscal n.º 116/2023 e n.º 117/2023 e Pareceres Jurídicos.

A pretensão tem como fundamento jurídico o disposto no art.55, inciso III e art. 65, inciso I, alínea “d”da Lei Federal n.º 8.666/93.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória/PR, 24 de agosto de 2023.

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**2B899B0B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141/2023**
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EDITAL DE LICITAÇÃO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS IMPRESSOS E GRÁFICO DE USO INTERNO, DESTINADOS À SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Por Item.

**MODO DE DISPUTA:** Aberto.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as **08h30min do dia 14/09/2023.**

**CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL):** até as **08h30min do dia 14/09/2023.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia **14/09/2023 a partir das 08h31min.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **14/09/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R$ **390.035,00** (Trezentos e noventa mil e trinta e cinco reais).

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Bairro Centro – União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.
**E-MAIL:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – Link “PORTAL DA TRANSPARÊNCIA”.
**LOCAL:** www.bll.org.br “Acesso Identificado no link – licitações”
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória/PR, 25 de agosto de 2023.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Maria Celeste de Assunção Mance
**Código Identificador:**CA2A189D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**3º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 109/2022**
**TOMADA DE PREÇOS N.° 05/2022 – PROCESSO 74/2022**

**OBJETO DO ADITAMENTO:** Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**OBJETO DO CONTRATO:** *Construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol com grama sintética e paisagismo. (Projeto Meu Campinho no Bairro Rocio).*
**CONTRATADO:** AMG ENGENHARIA EIRELI – CNPJ nº 17.681.193/0001-96.
**DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, o Prazo de Vigência do Termo de Contrato n° 109/2022 fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, a iniciar 30/06/2023 e a terminar em 28/09/2023.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 57º, § 1º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 29 de junho de 2023.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**23D4D990

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 45/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Reequilíbrio Financeiro (Decréscimo do valor).
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**OBJETO DO CONTRATO:** *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
**CONTRATADA:** AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
**DO REEQUILÍBRIO:** Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 5,60 resultando no valor deste aditivo no decréscimo de R$ 2.986,16 (Dois mil novecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 25 de agosto de 2023.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**816A0C9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 46/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Reequilíbrio Financeiro (Acréscimo do valor).
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**OBJETO DO CONTRATO:** *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
**CONTRATADA:** AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
**DO REEQUILÍBRIO:** Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 6,02 resultando no valor deste aditivo no acréscimo de R$ 62.709,38 (Sessenta e dois mil setecentos e nove reais e trinta e oito centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 25 de agosto de 2023.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**7C1517DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 47/2023 DO TERMO DE CONTRATO Nº 190/2019 (5356) PREGÃO ELETRÔNICO N.° 77/2019 – PROCESSO 117/2019**

**OBJETO DO ADITAMENTO**: Do Reequilíbrio Financeiro (Acréscimo do valor).
**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**OBJETO DO CONTRATO:** *O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM), PARA ATENDER À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*
**CONTRATADA:** AUTO POSTO IPIRANGA LTDA – CNPJ nº 81.642.308/0001-32.
**DO REEQUILÍBRIO:** Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre as partes, o Item nº 1 ficará reajustado para o valor de R$ 6,06 resultando no valor deste aditivo no acréscimo de R$ 5.972,32 (Cinco mil novecentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).
**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 65º, Inciso II alínea "d" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
**FORO:** Comarca de União da Vitória.

**União da Vitória, 25 de agosto de 2023.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Jéssica Caroline Bindemann
**Código Identificador:**224EA4AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 – PROCESSO Nº 138/2023**

**OBJETO**: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva para campeonatos, festivais e torneios promovidos, organizados e dirigidos pela Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, através da Secretaria Municipal de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**FORMA DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até às **08h30min do dia 13/09/2023.**

**CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BLL):** até as **08h30min do dia 13/09/2023.**

**ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** dia **13/09/2023 a partir das 08h31min.**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia **13/09/2023 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

**VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO:** R$ 113.151,00 (Cento e Treze Mil e Cento e Cinquenta e Um Reais).

**Pregoeira:** Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4º Andar, Centro, União da Vitória/PR, Telefone (42) 3521-1237.

**E-MAIL:** licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.
**SITE:** www.uniaodavitoria.pr.gov.br – links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".
**LOCAL:** www.bll.org.br "acesso identificado no link – licitações".
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

**União da Vitória - PR, 28 de agosto de 2023.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Larissa Oxana Stachera
**Código Identificador:**EAD283D7

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
## TERMO ADITIVO N.º 03 AO CONTRATO N.º 114/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 49/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 155/2022**

**CONTRATANTE:** Município de União da Vitória – PR.
**CONTRATADA:** DAL BÓ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – CNPJ N.º 46.792.574/0001-40.
**OBJETO DO CONTRATO**: Locação do imóvel localizado na Praça Coronel Amazonas, nº 26, salas nº 02, 03 e 04, Centro, União da Vitória – PR, com área de 221 m², e locação do imóvel localizado na Rua Almirante Barroso, nº 245, Casa, Centro, União da Vitória – PR, com área de 184 m².
**OBJETO DO ADITAMENTO**: Da Alterações de Outras Cláusulas.
**DA RETIFICAÇÃO:** CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO
Onde se lê:
3.2. O valor do aluguel poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV, IGP/FGV, IPC/FGV e IPCA/IBGE) ou seus substitutivos.
Leia-se:
3.2. O valor do aluguel poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, de acordo com o índice do IGPM/FGV, ou outro que vier substitui-lo.

**União da Vitória, 28 de agosto de 2023.**

***BACHIR ABBAS***
Prefeito

**Publicado por:**
Larissa Oxana Stachera
**Código Identificador:**B43DFAFD

## UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
## PORTARIA N.º 91/2023

O REITOR da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - Uniuv, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 12/2023, de 18 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 31, VIII do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220, de 19 de dezembro de 2006, e em conformidade com as razões expostas no relatório final e considerando o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2022,

RESOLVE

Art. 1º Aplicar a penalidade de **REPREENSÃO POR ESCRITO** ao servidor Lucas Manuel Ruiz, matrícula n.º 414, nos termos do Capitulo VII do Regimento Geral da Fundação, art. 185, II, por infração ao art. 206, III e IX da Lei n.º1847/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de União da Vitória-PR.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 28 de agosto de 2023.

***LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS***
Reitor

**Publicado por:**
Rosidete Maria Karpinski da Costa
**Código Identificador:**03851587

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 67/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para palestra de cunho motivacional sobre o tema do Outubro Rosa.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item :

| Fornecedor | Item | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|
| MARIA EDUARDA PONTES MACAGNAN 08887714959 | 1 | 1 | 3.500,00 | 3.500,00 |

Valor total dos gastos com a licitação nº 67/2023 - Dispensa: R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê- PR, 23 de agosto de 2023.

***ADEMILSO ROSIN***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**7BA9B1BB

## ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
## EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DAVI PRIMAZ.
ESPÉCIE: Contrato nº 153/2021 – Pregão Presencial Nº 49/2021.
OBJETO: Aquisição de mudas de plantas e gramas, para ser utilizada pelo Departamento de Urbanismo do município de Verê - Pr.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 153/2021 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 30/08/2024 (trinta dias de agosto de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 28 de agosto de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

***ADEMILSO ROSIN –***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Patricia Zanata
**Código Identificador:**812E8603

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO CONTRATO 196/2023**

*Extrato Contrato 196/2023 – SALDO da ata de registro de preços nº159/2022, pregão presencial regsitro de preços nº 54/2022- Por ITEM - partes Prefeitura Municpal de Vitorino e a empresa:* JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS, CNPJ N º 25371647000150- *objeto:* **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS , PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, *data 28/08/2023 -assinaturas MARCIANO VOTTRI Prefeito Municipal de Vitorino –* JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**8762DEB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**
**EXTRATO CONTRATO 167/2023**

Extrato Contrato 197/2023 -Inexigibilidade de Licitação Processo 08/2023 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e a empresa: OPERADOR NACIONAL DO SISTEMA DE REGISTRO ELETRONIC CNPJ –37318313000100- **Contratação de empresa para aquisição de créditos do ONR (Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis) para realização de serviços online de emissão de matrículas e certidões atualizadas do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco - PR**. Valor R$ 12.492,00 - Dotação Orçamentária: 37-38-52 - data 28/08/2023

**Publicado por:**
Fernando Sinhorini
**Código Identificador:**330980B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 208/2023 DIÁRIA MARCIANO VOTTRI**

**PORTARIA Nº 208/2023**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária ao Prefeito Municipal Marciano Vottri, para participar do evento de lançamento do Programa ITAIPU Mais que Energia, em Foz do Iguaçu/PR, no dia 18 de agosto de 2023.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 17 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**668B0041

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5285/2023 - CREDITO ADICIONAL**

**DECRETO nº 5.285/2023**

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 32,00 (Trinta e três reais) no orçamento do município e da outras providências.

Prefeito Municipal de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no R$ 32,00 (Trinta e três reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINSITRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4.4.90.52 – 495 – 1797 – Equipamentos e Material Perm. R$ 33,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º ficam indicados como Recursos de:

**Provável excesso de Arrecadação**
4.13.21.01.01.05.14 Cessão Onerosa Fonte 1017 R$ 33,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 25 de agosto de 2023.

Vitorino, 28 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**693EC343

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5287/2023 - CREDITO ADICIONAL**

**Decreto nº 5.287/2023**

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) no orçamento do município e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino-PR, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2.047/2023. Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

**0700 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
**08.244.0013.2.076 – BG – CONSELHO MUNICIPAL PESSOA COM DEFICIENCIA**
3.3.50.43 – 522 - 1017 – Subvenção Sociais PJ R$ 30.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como recurso abaixo especificado:

**Provável Excesso de Arrecadação**
4.17.19.57.01.01 – Emenda Bancara SIGTV Custeio Fonte 1017 R$ 30.000,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Vitorino, 28 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**ACE58C72

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO 5286/2023 - CREDITO ADICIONAL**

**Decreto nº 5.286/2023**

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.860.005,75 (Três milhões oitocentos e sessenta mil, cinco reais e setenta e cinco centavos) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – PR, no uso de suas atribuições e com base na Lei 2045/2023. Decreta:

**Art. 1º -** Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento de 2023 o valor de R$ 3.860.005,75 (Três milhões oitocentos e sessenta mil, cinco reais e setenta e cinco centavos)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

**0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
0201 – GABINETE DO PREFEITO
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.13 – 14 – 1000 – Obrigações patronais R$ 4.150,00

04.122.0002.2.003 – MANTER A SECRETARIA DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
3.1.90.11 – 21 – 1000 – Vencimentos e Vantagens R$ 6.100,00
3.1.90.13 – 22 – 1000 – Obrigações patronais R$ 1.160,00

04.122.0002.2.004 – MANTER A PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 – 23 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 13.200,00
3.1.90.13 – 24 – 1000 – Obrigações patronais R$ 2.700,00

**0300 – SECRERTARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRACAO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
3.1.90.11 – 28 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 130.300,00
3.1.90.46 – 31 – 1000 – Auxilio alimentação R$ 1.400,00

**0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.11 – 45 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 101.700,00

**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.017 – ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA
3.1.90.11 – 77 - 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 29.000,00
3.1.90.13 – 78 – 1303 – Obrigações patronais R$ 4.350,00

10.301.0021.2.027 – Manter as Ações e Serviços Básicos de Saúde
3.1.90.11 – 83 - 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 792.000,00
3.1.90.11 – 517 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 333.800,00
3.1.90.13 – 84 – 1303 – Obrigações patronais R$ 178.900,00
3.1.90.16 – 85 – 1303 – Outras despesas variáveis R$ 138.000,00

10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAOS FEDERAIS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.11 – 100 - 1051 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 22.400,00
3.1.90.11 – 101 - 1494 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 88.050,00

0503 – FUNDO MUN. SAUDE – GERENCIA DE VIGILANCIA EM SAUDE
10.304.0021.2.019 – Vigilância Sanitária
3.1.90.11 – 126 - 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 44.300,00
3.1.90.13 – 128 – 1303 – Obrigações patronais R$ 600,00

10.305.0021.2.020 – VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
3.1.90.11 – 144 - 1303 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 17.000,00
3.1.90.13 – 146 – 1303 – Obrigações patronais R$ 7.300,00
3.1.90.16 – 148 – 1303 – Outras despesas variáveis R$ 50,00

**0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**0601- GERENCIA DE ENSINO**
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.46 – 176 – 1103 – Auxilio alimentação R$ 13.700,00

12.361.0012.2.045 – MANTER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3.1.90.11 – 193 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 626.100,00
3.1.90.13 – 194 – 1000 – Obrigações patronais R$ 135.680,00

0602 – DIVISÁO FUNDEB
12.361.008.2.036 – FUNDEB 70%
3.1.90.11 – 214 - 1101 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 577.135,75

**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.015 – MANTER O CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11 – 244 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 35.000,00
3.1.90.13 – 245 – 1000 – Obrigações patronais R$ 1.400,00

08.243.0020.6.049 – PSE – PLANO DE ATENDIMENTO PROTETITVO E SOCIOEDUCATIVO
3.1.90.11 – 261 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.500,00
3.1.90.13 – 262 – 1000 – Obrigações patronais R$ 2.300,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.11 – 284 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 14.100,00
3.1.90.16 – 286 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 5.500,00

**0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML**
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS

15.451.0014.2.008 – MANTYER A SECRETARIA DESENVOL URBANO IND E COMERCIO
3.1.90.11 – 322 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 206.650,00
3.1.90.13 – 323 – 1000 – Obrigações patronais R$ 47.400,00

0802 – GERENCIA DE INFRA ESTRUTURA URBANA
22.661.0014.2.009 – MANTER O SETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO
3.1.90.11 – 341 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 40.000,00
3.1.90.13 – 342 – 1000 – Obrigações patronais R$ 1.030,00

**0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA**
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.1.90.11 – 351 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 190.500,00
3.1.90.13 – 352 – 1000 – Obrigações patronais R$ 25.950,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

**Art. 3º** - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados abaixo os Recursos:

**Provável Excesso de Arrecadação**
4.17.11.51.11.03 Fonte 1000 R$ 1.205.745,00
4.17.51.50.01.00 Fonte 1101 R$ 577.135,75
4.17.21.50.01.00 Fonte 1303 R$ 915.300,00
4.17.13.50.11.01 Fonte 1051 R$ 22.400,00

**Anulação de Saldo de dotação**
**0200 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
0201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2.002 – MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.11 – 13 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 26.000,00

04.122.0002.2.005 – MANUTENCAO A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3.1.90.11 – 25 – 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 8.600,00
3.1.90.13 – 26 – 1000 – Obrigações patronais R$ 2.500,00

**0400 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**
0401 – GERENCIA TRIBUTARIA E FINANCEIRA
04.123.0004.2007 – MANTER A SECRETARIA DA FAZENDA
3.1.90.04 – 44 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 31.815,00

**0500 – SECRETARIA MUNICIPAL SAUDE**
0502 – FUNDO MUN SAUDE – GERENCIA DE ADMIN GERAL SAUDE
10.301.0021.2.027 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS BÁSICOS DE SAUDE
3.1.90.04 – 82 – 1303 – Contratação por tempo determinado R$ 258.500,00

10.301.0021.2.055 – AÇÕES PROGRAMAS PAB, SB, NASF, PMAQ
3.1.90.04 – 99 – 1494 – Contratação por tempo determinado R$ 82.880,00
3.1.90.13 – 102 – 1494 – Obrigações patronais R$ 5.170,00

10.301.0021.2.056 – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
3.1.90.13 – 112 – 1303 – Obrigações patronais R$ 37.700,00

**0600 – SECRETARIA MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**
**0601- GERENCIA DE ENSINO**
12.361.0008.2.043 – MANTER O ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.04 – 172 – 1103 – Contratação por tempo determinado R$ 13.700,00

0603 – GERENCIA DE DESENVOLVIEMTNO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANTER ESPORTE
3.1.90.11 – 223 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 13.000,00
3.1.90.13 – 224 – 1000 – Obrigações patronais R$ 1.700,00

0604 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA
13.392.0007.2.034 – MANTER A CULTURA
3.1.90.11 – 235 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 57.000,00
3.1.90.13 – 236 – 1000 – Obrigações patronais R$ 27.300,00

**0700 – SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
0702 – FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0020.6.046 – ADOLESCENTE APRENDIZ
3.1.90.04 – 253 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 62.000,00
3.1.90.13 – 255 – 1000 – Obrigações patronais R$ 5.170,00

0703 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0013.2.073 – BLOCO GESTÃO – ASSISTENCIA SOCIAL
3.1.90.04 – 283 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 60.000,00
3.1.90.13 – 285 – 1000 – Obrigações patronais R$ 2.700,00

**0800 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML**
0801 – GERENCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTYER A SECRETARIA DESENVOL URBANO IND E COMERCIO
3.1.90.04 – 321 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 62.040,00
3.1.90.16 – 324 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 25.000,00

**0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLVIMENTO INTERIOR E AGRICULTURA**
0901 – GERENCIA DO INTERIOR
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.1.90.04 – 350 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 41.360,00
3.1.90.16 – 353 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 46.000,00

0902 – GERENCIA DE AGRICULTURA
20.605.0016.2.011 – MANTER O SETOR DE AGRICULTURA
3.1.90.13 – 370 – 1000 – Obrigações patronais R$ 8.950,00
3.1.90.16 – 371 – 1000 – Outras despesas variáveis R$ 20.000,00

1000 – SECRETARIA MUN DEFESA MEIO AMBIENTE – SEDEMA
1002 – GERENCIA DE DESENVOLVIMENTO E DEFESA MEIO AMBIENTE
18.541.0018.2.014 – MANTER O MEIO AMBIENTE
3.1.90.11 – 381 - 1000 – Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 185.000,00
3.1.90.13 – 382 – 1000 – Obrigações patronais R$ 45.000,00

18.541.0018.2.066 – RECICLA MAIS VITORINO
3.1.90.04 – 392 – 1000 – Contratação por tempo determinado R$ 10.340,00

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Vitorino, 28 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Cleonete Spigiorin
**Código Identificador:**046AE5FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 217 - DIÁRIA DIECKSON**

**PORTARIA Nº 217/2023**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Dieckson Vargas – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimentos de diárias n.º 94/2023, protocolo nº. 5048/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 24 de agosto de 2023;

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de agosto de 2023;

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**97EDE11D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA 218 - DIÁRIA ADILSO ANTUNES DA SILVA**

**PORTARIA Nº 218/2023**

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

**Resolve:**

**I –** Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Adilso Antunes da Silva – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 95/2023, protocolo 5048/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Curitiba/PR, nos dias 25 a 26 de agosto de 2023.

**II –** Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**3ECE268B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EDITAL 011-2023 - CONVOCAÇÃO**

**EDITAL Nº 011/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

**TORNA PÚBLICO**

**1 –** A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

**Cargo:** Médico Clínico Geral III

| Nome Candidato | Documento RG | Classificação |
|---|---|---|
| Paulo Roberto Ventura Brandão Filho | 2.106.xxx-x | 1º |
| Guilherme Pressi da Silva | 10.209.xxx-x | 2° |

**Cargo:** Professor

| Nome Candidato | Documento RG | Classificação |
|---|---|---|
| Ezequiele Furlanetto | 7.623.xxx-x | 9º |

**2 –** Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **29/08/2023 a 04/09/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 29 de Agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**2BBC84D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO**

**Extrato de Contrato de Trabalho Temporário**

**Partes**: Município de Vitorino e Maria Zenori da Silva Guimarães.
**Objeto**: Contratação temporária para atividades de Professora junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
**Valor mensal**: R$ 3.625,86 (três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) durante a vigência do contrato.
**Fundamentação**: Lei Municipal 1532/2016.
**Vigência**: de 01 de Setembro de 2023 até 01 de Setembro de 2024.
**Data**: 28 de Agosto de 2023;

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Gustavo Santos
**Código Identificador:**B8FD10F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DISPENSA 42**

Extrato da Dispensa nº 42/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. FAVINCO - IND E COMERCIO DE EMBALAGEM LTDA CNPJ – 05948130000174- OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de caixa em papelão para serem utilizados na entrega de cesta de alimentos do Programa Comida Boa Vitorino**.Dotação Orçamentária:276-471 valor: R$ 16.840,00. Motivo da dispensa A contratação para aquisição, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 II, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data 28/08/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO.

**Publicado por:**
Edilson de Oliveira Santos
**Código Identificador:**6D95B40B

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## DECRETO 5288 - ADICIONAL DE RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO

**Decreto 5.288, de 28 de agosto de 2023**

O Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, **Marciano Vottri**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal e
Considerando a Proposição Legislativa de iniciativa do Poder Executivo, aprovada pela Câmara Municipal e Convertida na lei nº 1916, de 27 de janeiro de 2021, que estabeleceu novas gratificações, bem como estabeleceu critérios objetivos e percentuais para a concessão de gratificações aos servidores efetivos;

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica acrescido o Adicional de Retribuição por Titulação, conforme previsto no Art. 83-A da Lei 478/94 e suas alterações, aos seguintes servidores e no percentual que segue:
Joseane Martarello, Enfermeira II, portadora do RG nº. 9.609.xxx-x, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;
Patricia Madruga, Técnica de Apoio Administrativo, portadora do RG nº. 10.609.xxx-x, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;
Odilio Tsuyoshi Maeda, Técnico em Informática, portador do RG nº. 8.026.xxx-x, 30% (trinta por cento) em decorrência de 1 (um) título de especialização *lato sensu* apresentado;
**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos em 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 28 de agosto de 2023.

***MARCIANO VOTTRI***
Prefeito

**Publicado por:**
Indrya Samara Eschembach
**Código Identificador:**C1D6B1EA

# ESTADO DO PARANÁ
# MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

## SECRETÁRIA DE FINANÇAS
## DECRETO Nº 242 DE 28 DE AGOSTO DE 2023

**DECRETO Nº 242 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

**DECRETA:**
**Art. 1º -** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 795.300,00 (setecentos e noventa e cinco mil e trezentos reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **02.00** | **GOVERNO MUNICIPAL** | | |
| **02.01** | **GABINETE DO PREFEITO** | | |
| **0412200022.002** | **Manter Atividades do Gabinete e Assessorias** | | |
| 3.1.91.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (3) | 000 | 6.800,00 |
| **06.00** | **SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | |
| **06.02** | **DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA** | | |
| **1278200052.019** | **Transporte para Alunos da Educação Básica** | | |
| 3.3.90.33 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 103 | 362.000,00 |
| **1236100052.014** | **Manutenção do Ensino Fundamental** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (157) | 103 | 212.000,00 |
| 3.1.91.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (159) | 103 | 24.200,00 |
| **1236500052.016** | **Manutenção do Ensino Infantil - Creche** | | |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (187) | 104 | 149.000,00 |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (188) | 104 | 3.500,00 |
| 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (189) | 104 | 26.000,00 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (196) | 104 | 6.700,00 |
| **07.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | | |
| **07.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| **1030300042.037** | **Serviços em Assistência Farmacêutica** | | |
| 3.1.91.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (518) | 303 | 3.500,00 |
| **08.00** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | | |
| **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL - FMAS** | | |
| **0824400052.046** | **Programas no SUAS** | | |
| 3.1.90.13 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS (327) | 000 | 500,00 |
| 3.3.90.46 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO (334) | 000 | 1.100,00 |
| **TOTAL** | | | **795.300,00** |

**Art. 2º** - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

**I – Anulação:**

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **03.00** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | | |
| **03.01** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | | |
| **0412200022.006** | **Manutenção da Secretaria de Administração** | | |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL | 000 | 213.300,00 |
| **TOTAL** | | | **213.300,00** |

**II – Excesso de arrecadação:**

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 1.1.1.3.03.4.1.01.01 | IRRF - OUTROS RENDIMENTOS (3) | 000 | 100.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 000 | 80.000,00 |
| 1.7.2.1.51.0.1 | Cota-Parte do IPVA - Principal | 000 | (16.000,00) |
| 1.9.2.2.99.0.1.03 | Restituições por pagamentos indevidos (194) | 000 | 56.000,00 |
| **TOTAL** | | | **220.000,00** |

**III – Superávit financeiro exercício anterior:**

| NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| Recursos Ordinários (Livres) | 000 | 362.000,00 |
| **TOTAL** | | **362.000,00** |

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 28 DE AGOSTO DE 2023.

***EDSON LUIZ CENCI***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Jazynski
**Código Identificador:**1828BB65

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 1787/2023

**DECRETO N. º 1787/2023**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Enéas Marques para o exercício de 2023 e efetua alterações nos Anexos da LDO para o exercício 2023 e dá outras providências.

**EDSON LUPATINI**, Prefeito do Município de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 5º da Lei Municipal 1295/2022-LOA, de 18 de outubro de 2022.
**DECRETA**:

**Art. 1º** - Abre no Orçamento Anual do Município de Enéas Marques, para o exercício de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de **R$ 3.526,05(três mil, quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos)** com a seguinte classificação orçamentária:

| **Crédito Adicional** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Lote** | **Tipo** | **Ref.** | **Dotação** | **Vínculo** | **Valor** |
| 1 | Suplementar | 370 | 14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo | 00007 | 55,60 |
| 2 | Suplementar | 370 | 14.001.0008.0241.0038.2035 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS.3339030000000000000 - Material de consumo | 00007 | 444,40 |
| 3 | Suplementar | 369 | 14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00006 | 55,97 |
| 4 | Suplementar | 369 | 14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 00006 | 1.844,03 |
| 5 | Suplementar | 372 | 14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 39344 | 56,69 |
| 6 | Suplementar | 371 | 14.001.0008.0243.0035.6000 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 09344 | 173,31 |
| 7 | Suplementar | 373 | 14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 37042 | 806,05 |
| 8 | Suplementar | 374 | 14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 07042 | 90,00 |
| | | | **Total do Lote** | | **3.526,05** |

| **Origem de Recursos** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Tipo** | **Ref.** | **Dotação/Receita** | **Vínculo** | **Valor** |
| Superávit | | IR FUNDO MUNICIPAL IDOSOS | 00007 | 55,60 |
| Excesso | | 4132101010203560000 | 00007 | 444,40 |
| Superávit | | IR ECA | 00006 | 55,97 |
| Excesso | | 4132101010203520000 | 00006 | 1.844,03 |
| Anulação Dotação | 332 | 14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente | 39344 | 56,69 |
| Excesso | | 4132101010217000000 | 09344 | 173,31 |
| Anulação Dotação | 324 | 14.001.0008.0244.0038.2034 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.3339030000000000000 - Material de consumo | 37042 | 806,05 |
| Excesso | | 4132101010220000000 | 07042 | 90,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | **Total** | **3.526,05** |

| **Resumo por Vínculos** | | | |
|---|---|---|---|
| **Vínculo** | **Anulação** | **Superávit** | **Excesso** |
| 6 | 0,00 | 55,97 | 1.844,03 |
| 7 | 0,00 | 55,60 | 444,40 |
| 7042 | 0,00 | 0,00 | 90,00 |
| 9344 | 0,00 | 0,00 | 173,31 |
| 37042 | 806,05 | 0,00 | 0,00 |
| 39344 | 56,69 | 0,00 | 0,00 |
| **Total** | **862,74** | **111,57** | **2.551,74** |

**Art. 2º** Ficam alterados os anexos da despesa da LDO e para o exercício de 2023.

**Art. 3º** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS** GABINETE DO REFEITO MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES/PR, em 28 de agosto de 2023.

***EDSON LUPATINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Barbara Simoni Pereira Rydz
**Código Identificador:**DAE7593B

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE FÊNIX

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2023 - PARANA EQUIPAMENTOS S.A.

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14/2023**
**DATA:** 28/08/2023 **PROTOCOLO:** 90 / 2023 **PROCESSO:** 90
**CONTRATANTE**
MUNICIPIO DE FENIX
**CONTRATADO(A)**
**Fornecedor:** PARANA EQUIPAMENTOS S.A.
**CNPJ:** 76.527.951/0004-28 **Insc. Estadual:** 9030121101
**Endereço:** RODOVIA BR 376 KM 188, KM 188
**Bairro:** Gleba Ribeirão Sarandi **Cidade:** Marialva - PR **CEP:** 86.990-000
**Telefone:**
**OBJETO**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO NO EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO CATERPILLAR 120 K FROTA 1034.
**JUSTIFICATIVA**
Contratação de empresa para realizar manutenção corretiva no equipamento Caterpillar Motoniveladora 120K, nº. de série: CAT01210KTJAP06307, Controle de Frota nº. 1034, esta contratação se faz por motivo de exclusividade de distribuição de Produtos e Serviços, nos Estados do Paraná, Santa Cartarina e Rio Grande do Sul, conforme Declaração em anexo.

| **DESPESA** | | |
|---|---|---|
| **Programática** | **Fonte** | **Descrição** |
| 04007041220028201233903000000 | 1001 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04007041220028201233903000000 | 1002 | MATERIAL DE CONSUMO |
| 04007041220028201233903900000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 04007041220028201233903900000 | 1002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| **Lot** | **Orde** | **Item** | **Descrição** | **Unidade** | **Qtde.** | **V. Unitário** | **V. Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 30638 | FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MÁQUINA CATERPILLAR 120K; CONTROLE DE FROTA: 1034. CONFORME ANEXO. | PÇS | 1.00 | 48.806,80 | 48.806,80 |
| 1 | 2 | 16827 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA EM MECÂNICA ESPECIALIZADA GERAL, PARA VEÍCULOS PESADOS, CONFORME ANEXO. | UND. | 1.00 | 15.265,00 | 15.265,00 |
| **Total: 64,071.80** | | | | | | | |

**EMBASAMENTO LEGAL**
Artigo 25, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**0825C8F1

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2023 - CARLOS MEZARI.

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 43/2023**

**DATA:** 28/08/2023 **PROTOCOLO:** 92 / 2023 **PROCESSO:** 92

**CONTRATANTE**

MUNICIPIO DE FENIX

**CONTRATADO(A)**

**Fornecedor:** CARLOS MEZARI
**CNPJ:** 04.300.004/0001-46 **Insc. Estadual:**
**Endereço:** Avenida Carlota Fontanari, 268
**Bairro:** BR 317 - KM 53 - SAIDA PARA MARINGÁ **Cidade:** Engenheiro Beltrão - PR **CEP:** 87.270-000
**Telefone:**

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL.

**FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados, podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.

**JUSTIFICATIVA**

Contratação de empresa para prestação e serviços de manutenção de veículos leves que compõem a frota municipal, sendo que estes veículos necessitam de manutenção preventiva e corretiva, esta manutenção visa oferecer à população uma melhor forma de transporte, estes veículos realizam o transporte de munícipes, tanto no Setor de Educação, Saúde e Assistência Social, através das respectivas Secretarias. Os veículos da Secretaria Municipal de Saúde, que fazem o transporte de pacientes para tratamento das Especialidades na área de saúde, são os que mais precisam de manutenção, pelo alto número de quilômetros que realizam durante o mês, com várias viagens semanais com destino a Curitiba, Londrina, Arapongas, Cascavel e Paranavaí.

**DESPESA**

| Programática | Fonte | Descrição |
|---|---|---|
| 03001041220004200333903900000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 04007041220028201233903900000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 04007041220028201233903900000 | 1002 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 04007267820057106133903900000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 07001082440011204633903900000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |
| 13001041220004205933903900000 | 1001 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA |

**ITEM(S)**

| Lot | Orde | Item | Descrição | Unidade | Qtde. | V. Unitário | V. Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 16825 | SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL. | H. | 140.00 | 120.0000 | 16,800.00 |

**Total: 16,800.00**

**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

**HOMOLOGAÇÃO**

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

**RATIFICAÇÃO**

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído.

Publique-se.

***ALTAIR MOLINA SERRANO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
**Código Identificador:**CA1B4854

## ESTADO DO PARANÁ
## MUNICÍPIO DE SARANDI

### SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 380/2023 ID: 9342 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

**Fornecedor: L Martins Orlandini LTDA**
**CNPJ: 31.932.034/0001-48**

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38217 | BICICLETA. ARO 26. CORES VARIADAS 18 MARCHAS. CUBO TRASEIRO E DIANTEIRO EM AÇO CARBONO 36 FUROS. ARO EM ALUMÍNIO. PNEU: 26 X 1,75 . RAIO AÇO 2 X 18,5 CM. MANOPLA EM PVC. ABRAÇADEIRA DO SELIM COM PARAFUSO E TRAVAS. GARFO RÍGIDO. MOVIMENTO CENTRAL 4,5cm. CAIXA DE DIREÇÃO. SUPORTE DO GUIDÃO: CROSS, 4 PARAFUSOS. PEDAL CANITE DO SELIM EM AÇO CARBONO. GUIDÃO EM AÇO CARBONO. MAÇANETA DE FREIO V BREAK ALAVANCA DIANTEIRA V BREAK. CORRENTE RODA LIVRE . PEDIVELA MONOBLOCO. COROA DIANTEIRA: 40 DENTES, AÇO CARBONO. QUADRO COM DIMENSÕES REFORÇADAS EM AÇO CARBONO. | Unid | 100 | R$ 475,00 | R$ 47.500,00 |

**Valor total: R$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais)**

**Validade: 12 meses.**

**Sarandi, 28 de agosto de 2023.**

***WALTER VOLPATO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Henrique de Souza Dilmann
**Código Identificador:**B3A7D3CC

**ESTADO DO PARANÁ**
**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**
**DECRETO Nº 098/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

**DECRETO Nº. 098/2023, DE 24 DE AGOSTO DE 2023.**

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com a Lei Municipal nº. 1.530, de 23 de agosto de 2023:

**D E C R E T A:**

**Art. 1º -** Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 586.968,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e oito reais), nas dotações que seguem:

**CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 08.00 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Unidade | 08.01 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Função | 26 | Transporte |
| Sub-função | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa | 20 | Estrada Renovada |
| Ação | 2.021 | Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 08.00 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Unidade | 08.01 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Função | 26 | Transporte |
| Sub-função | 782 | Transporte Rodoviário |
| Programa | 20 | Estrada Renovada |
| Ação | 2.021 | Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 319013 | Contribuições Patronais |
| Valor em R$ | | 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07.00 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Unidade | 07.01 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub-função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 15 | Campo Novo |
| Ação | 2.014 | Apoio a Produção Agropecuária |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 09.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 09.02 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 13 | Proteção Social e Defesa dos Direitos |
| Ação | 2.018 | Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais |
| Fonte | 000 | Recursos ordinários (Livres) - Superávit |
| Despesa | 339048 | Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas |
| Valor em R$ | | 60.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 301 | Atenção Básica |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.009 | Serviços de Atenção Básica em Saúde |
| Fonte | 1051 | Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 31.968,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 09.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 09.02 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-função | 244 | Assistência Comunitaria |
| Programa | 13 | Proteção Social e Defesa dos Direitos |

| | | |
|---|---|---|
| Ação | 2.018 | Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos |
| Fonte | 803 | Bloco da Proteção Social Básica |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 48.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 09.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 09.02 | Fundo Municipal de Assistencia Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-função | 244 | Assistência Comunitaria |
| Programa | 13 | Proteção Social e Defesa dos Direitos |
| Ação | 2.018 | Proteção Social Básica e Defesa dos Direitos |
| Fonte | 803 | Bloco da Proteção Social Básica |
| Despesa | 319013 | Contribuições Patronais |
| Valor em R$ | | 12.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 365 | Educação Infantil |
| Programa | 08 | Compromisso com a Educação |
| Ação | 2.048 | Transporte Escolar Educação Infantil |
| Fonte | 107 | Salário-Educação |
| Despesa | 339033 | Passagens e Despesas com Locomoção |
| Valor em R$ | | 80.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 05.00 | Secretaria Municipal de Educação |
| Unidade | 05.01 | Secretaria Municipal de Educação |
| Função | 12 | Educação |
| Sub-função | 361 | Ensino Fundamental |
| Programa | 08 | Compromisso com a Educação |
| Ação | 2.026 | Manutenção do Ensino Fundamental |
| Fonte | 1042 | Transferências de Recursos do FNDE – PNAE |
| Despesa | 339032 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta |
| Valor em R$ | | 45.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 122 | Administração Geral |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.008 | Gestão e Controle Social do FMS |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 40.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.047 | Assistência Farmacêutica |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 339034 | Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização |
| Valor em R$ | | 20.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 13.00 | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |
| Unidade | 13.01 | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |
| Função | 27 | Desporto e Lazer |
| Sub-função | 812 | Desporto Comunitário |
| Programa | 10 | Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento |
| Ação | 2.029 | Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer |
| Fonte | 912 | Convenio 941232-2023 Ministério do Esporte - Academia |
| Despesa | 449052 | Equipamentos e Material Permanente |
| Valor em R$ | | 100.000,00 |

**TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 586.968,00.**

**Art. 2º** - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

**ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:**

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 08.00 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Unidade | 08.01 | Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo |
| Função | 15 | Urbanismo |
| Sub-função | 452 | Serviços Urbanos |
| Programa | 22 | Acessibilidade e Cidade Limpa |
| Ação | 2.022 | Serviços do Departamento de Urbanismo |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) - Superávit |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 100.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 07.00 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |

| | | |
|---|---|---|
| Unidade | 07.01 | Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente |
| Função | 20 | Agricultura |
| Sub-função | 608 | Promoção da Produção Agropecuária |
| Programa | 15 | Campo Novo |
| Ação | 2.033 | Manutenção do Programa Porteira Adentro |
| Fonte | 000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 50.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 09.00 | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Unidade | 09.02 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 | Assistência Social |
| Sub-função | 244 | Assistência Comunitária |
| Programa | 13 | Proteção Social e Defesa dos Direitos |
| Ação | 2.018 | Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais |
| Fonte | 000 | Recursos ordinários (Livres) - Superávit |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 60.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 304 | Vigilância Sanitária |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.011 | Serviços de Vigilância em Saúde |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 30.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 304 | Vigilância Sanitária |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.011 | Serviços de Vigilância em Saúde |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 319013 | Contribuições Patronais |
| Valor em R$ | | 10.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| Órgão | 06.00 | Secretaria Municipal de Saúde |
| Unidade | 06.02 | Fundo Municipal de Saúde |
| Função | 10 | Saúde |
| Sub-função | 303 | Suporte Profilático e Terapêutico |
| Programa | 11 | Saudade com Saúde |
| Ação | 2.047 | Assistência Farmacêutica |
| Fonte | 303 | Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) |
| Despesa | 319011 | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil |
| Valor em R$ | | 20.000,00 |

**TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 270.000,00.**

**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:**

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.7.1.3.50.1.1.00.00 |
| DESCRIÇÃO | Transferências de Recursos do SUS Atenção Primária - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 1051 – Transferências do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 31.968,00 |

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.7.1.6.50.0.1.00.00 |
| DESCRIÇÃO | Transferências de Recursos do FNAS - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 803 – Bloco da Proteção Social Básica |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 60.000,00 |

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.7.1.4.50.0.1.00.00 |
| DESCRIÇÃO | Transferências do Salário Educação |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 107 - Salário-Educação |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 80.000,00 |

| | |
|---|---|
| RECEITA | 1.7.1.4.52.0.1.00.00 |
| DESCRIÇÃO | Transferências do FNDE PNAE - Principal |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 1042 – Transferências de Recursos do FNDE - PNAE |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 45.000,00 |

| | |
|---|---|
| RECEITA | 2.4.1.4.99.0.1.02.00 |
| DESCRIÇÃO | Convênio 941232/2023 MESP – Aquisição de Academia |
| CODIGO/DESCRIÇAO FONTE | 912 – Convenio 941232-2023 Ministério do Esporte - Academia |
| EXCESSO DE ARRECADAÇÃO | 100.000,00 |

**TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 316.968,00.**

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 28 de agosto de 2023.

***DARLEI TRENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilvane Hoffmann
**Código Identificador:**6AC238F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

### EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023**
**DETENTOR: SIRLEI DAS GRACAS SILVA62168061904**
**CNPJ: 23.519.682/0001-49**
**TELEFONE: (41) 9871-2333**
**E-MAIL: esportecolaco@gmail.com / esportecolaco@gmail.com**
**DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023**
**VIGÊNCIA: 22/08/2024**

| Item | Und. | Qtde | Descrição | Marca | Vl. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UND | 800 | AGUA MINERAL MINIMO 500 ML | GAS RIBEIRO | 1,419 |
| 2 | UND | 200 | Agua Mineral potavel sem gas - Recarga envasada em garrafao PET de 20 litros, lacrados, dentro dos padroes estabelecidos pelo Departamento Nacional de Producao Mineral - DNPM e Agencia Nacional de VigilÃ¢ncia Sanitaria - ANVISA, com marca, procedencia e validade (no minimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto. | GAS RIBEIRO | 15,022 |
| 3 | UND | 20 | Garrafao PET de 20 litros, envasado de agua mineral potavel sem gas, lacrado, dentro dos padroes estabelecidos pelo Departamento Nacional de Producao Mineral - DNPM e Agencia Nacional de VigilÃ¢ncia Sanitaria - ANVISA, com marca, procedencia e validade (no minimo de 6 meses) impressas na embalagem do produto. | GAS RIBEIRO | 31,52 |
| 4 | UND | 5 | Botijao/casco vazio confeccionado em metal, resiste a impacto e com capacidade de 13kg para acondicionamento de gas GLP, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT. | GAS RIBEIRO | 195,33 |
| 5 | UND | 350 | Gas Liquefeito de Petroleo (GLP P-13) - Recarga em botijao retornavel de 13 Kg, fabricado segundo a NBR 8614 da ABNT. | GAS RIBEIRO | 106,781 |

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**CBE0C531

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023
### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023**
**DETENTOR: CRISTIANE COLACO MARTINS NEGRELLI**
**CNPJ: 12.610.353/0001-92**
**TELEFONE: (41) 3629-1490 / (41) 9883-41877**
**E-MAIL: cristianenegrelli2021@gmail.com / smnegrelli@gmail.com**
**DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023**
**VIGÊNCIA: 22/08/2024**

| Item | Und. | Qtde | Descrição | Marca | Vl. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | UND | 450 | CESTA BASICA EM EMBALAGEM PLASTICA COMPOSTA POR:- 1 PCT ACUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 5KG- 1 PCT ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1 - PCT 5 KG- 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 5 KG- 1 PCT CAFE TORRADO E MOIDO 1Âº QUALIDADE - PCT 500 GR- 1 PCT FEIJAO PRETO, TIPO 1 - PACOTE 01 KG- 1 PCT SAL REFINADO E IODADO - PACOTE 1 KG- 1 PCT FARINHA DE MILHO - PACOTE 1 KG- 1 PCT FUBA DE MILHO AMARELO - PACOTE 1 KG- 2 PCT MACARRAO TIPO PARAFUSO OU SPAGHETTI - PCT 500G- 1 PCT BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - PACOTE 400 GR- 1 PCT BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL - PCT 400 GR- 1 PCT FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO - PACOTE 500 GR- 1 LT FERMENTO EM PO PARA BOLO - LATA 100 GR- 1 LT OLEO DE SOJA COMUM - LATA 900 ML- 1 PCT LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - PACOTE 400GR- 1 LT EXTRATO TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO - LATA 350 GR- 1 PT MARGARINA VEGETAL SEM SAL - POTE 500G | DIVERSAS | R$ 65,9 |
| 2 | UND | 150 | CESTA BASICA EM EMBALAGEM PLASTICA COMPOSTA POR:- 1 PCT ACUCAR REFINADO BRANCO - PACOTE 5KG- 1 PCT ARROZ PARBOILIZADO, LONGO FINO, TIPO 1 - PCT 5 KG- 1 PCT FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PACOTE 5 KG- 1 PCT CAFE TORRADO E MOIDO 1Âº QUALIDADE - PCT 500 GR- 1 PCT FEIJAO PRETO, TIPO 1 - PACOTE 01 KG- 1 PCT SAL REFINADO E IODADO - PACOTE 1 KG- 1 PCT FARINHA DE MILHO - PACOTE 1 KG- 1 PCT FUBA DE MILHO AMARELO - PACOTE 1 KG- 2 PCT MACARRAO TIPO PARAFUSO OU SPAGHETTI - PCT 500G- 1 PCT BISCOITO DOCE, TIPO MARIA - PACOTE 400 GR- 1 PCT BISCOITO SALGADO, TIPO AGUA E SAL - PCT 400 GR- 1 PCT FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO - PACOTE 500 GR- 1 LT FERMENTO EM PO PARA BOLO - LATA 100 GR- 1 LT OLEO DE SOJA COMUM - LATA 900 ML- 1 PCT LEITE EM PO INTEGRAL INSTANTANEO - PACOTE 400GR- 1 LT EXTRATO TOMATE SIMPLES E CONCENTRADO - LATA 350 GR- 1 PT MARGARINA VEGETAL SEM SAL - POTE 500G | DIVERSAS | R$ 65,9 |

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**690362D2

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 A 115/2023

## EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102 a 115/2023
## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**
**DETENTOR: LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 37.931.064/0001-16**
**TELEFONE: (047) 98808-0694 / (047) 98815-4927**
**E-MAIL: lemedvendas7@gmail.com / lemedcomercial@gmail.com**
**DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023**
**VIGÊNCIA: 22/08/2024**

| Item | Und. | Qtde | Descrição | Marca | Vl. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PACOTE | 300 | Abaixador de lingua - espatula de madeira, descartavel, formato convencional liso, com extremidades arredondadas, superficie e bordas perfeitamente acabadas, espessura e largura uniforme em toda sua extensao, sem ranhuras, medindo 1,5 cm de largura e 14 cm de comprimento. Pacote com 100 unidades. | THEOTO | 4,25 |
| 5 | CAIXA | 50 | AGULHA DESCARTAVEL 25X0,60mm (22G1), AGULHA HIPODERMICA, COM PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO, CÃ?NULA FEITA EM ACO INOXIDAVEL FORTE, FLEXIVEL, SILICONIZADA. CANHAO COLORIDO PARA FACILITAR A IDENTIFICACAO VISUAL AO CALIBRE DA AGULHA, PROTETOR PLASTICO QUE GARANTE A TOTAL PROTECAO DA AGULHA PARA UM MELHOR ACOPLAMENTO A SERINGA. AGULHA DESCARTAVEL, ESTERIL POR OXIDO DE ETILENO, EMBALADA UNITARIAMENTE. COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO, TIPO DE ESTERILIZACAO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE. ACONDICIONADA EM CAIXAS COM 100 UNIDADES. | SOLIDOR | 4,79 |
| 6 | CAIXA | 200 | Agulha descartavel 25 x 0,70 mm (22G 1), agulha hipodermica com parede fina, bisel trifacetado, canula feita em aco inoxidavel forte, flexivel, siliconizada. Canhao colorido para facilitar a identificacao visual do calibre da agulha; protetor plastico que garante a total protecao da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Agulha descartavel, esteril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. | SOLIDOR | 4,79 |
| 7 | CAIXA | 200 | Agulha descartavel 25 x 0,80 mm (21G x 1), agulha hipodermica com parede fina, bisel trifacetado, cÃ¢nula feita em aco inoxidavel forte, flexivel, siliconizada. Canhao colorido para facilitar a identificacao visual do calibre da agulha; protetor plastico que garante a total protecao da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Agulha descartavel, esteril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. | SOLIDOR | 4,79 |
| 8 | CAIXA | 400 | Agulha descartavel 30 x 0,70mm (22G 1 1/4), agulha hipodermica com parede fina, bisel trifacetado, cÃ¢nula feita em aco inoxidavel forte, flexivel, siliconizada. Canhao colorido para facilitar a identificacao visual do calibre da agulha; protetor plastico que garante a total protecao da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Agulha descartavel, esteril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. | SOLIDOR | 4,78 |
| 10 | FRASCO | 2000 | Alcool etilico hidratado 70° INPM, composto de alcool etilico 70% (p/p) e agua q.s.p. Frasco com 1.000 mL. | ITAJUBA | 4,50 |
| 12 | UNIDADE | 300 | Algodao hidrofilo, 500 gr. 100% algodao, nao esteril, em camada em forma de rolo, isento de alvejantes opticos, corantes corretivos e quaisquer outros componentes que possam agredir a pele. | NATHY | 12,00 |
| 15 | PACOTE | 100 | Aparelho de tricotomia com 1 lamina, descartavel. Embalagem com 5 unidades. | MAXICOR | 2,99 |
| 16 | UNIDADE | 800 | ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 10CMX1M | ORTOFEM | 0,37 |
| 17 | UNIDADE | 800 | ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 15CM X 1M | ORTOFEM | 0,59 |
| 19 | UNIDADE | 10000 | Atadura de crepom 10 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodao, 9% de poliester e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elastico, inodoro, resistente, insipido com bordas devidamente acabadas, nao permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto nao esteril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e oxido de etileno. Embaladas individualmente. | BIOTEXTIL | 0,34 |
| 20 | UNIDADE | 10000 | Atadura de crepom 15 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodao, 9% de poliester e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elastico, inodoro, resistente, insipido com bordas devidamente acabadas, nao permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto nao esteril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e oxido de etileno. Embaladas individualmente. | BIOTEXTI | 0,50 |
| 21 | UNIDADE | 10000 | Atadura de crepom 20 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodao, 9% de poliester e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elastico, inodoro, resistente, insipido com bordas devidamente acabadas, nao permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto nao esteril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e oxido de etileno. Embaladas individualmente. | BIOTEXTIL | 0,59 |
| 22 | UNIDADE | 8000 | Atadura de crepom 6 cm x 4,5 m (1,8 m em repouso), composta de 90% de algodao, 9% de poliester e 1% de elastano, 13 fios por cm2, de tecido neutro, macio, elastico, inodoro, resistente, insipido com bordas devidamente acabadas, nao permitindo que desfiem. Isenta de quaisquer defeitos. Produto nao esteril, podendo ser esterilizado pelos processos de autoclave e oxido de etileno. Embaladas individualmente. | BIO | 0,23 |
| 25 | UNIDADE | 300 | ATADURA GESSADA 20CM X 4M | POLARFIX | 4,50 |
| 31 | UNIDADE | 2000 | Bolsa coletora de urina, sistema fechado, com capacidade para 2.000 mL. Valvula anti-refluxo vertical. Frente transparente com escala de volume impressa de forma legivel; parte de tras leitosa, facilitando leitura e visualizacao do aspecto da urina; suporte de fixacao com haste rigida e alca com 40 cm; tubo extensor de PVC com 110 cm transparente, atoxico, flexivel, isenta de dobras, com pinca corta-fluxo; pronto para coleta de urina com membrana de latex, auto-vedante; conector universal com ajuste para as sondas vesicais, com tampa protetora; apirogenica e descartavel; embaladas individualmente, esterilizada em oxido de etileno. | GLOMED | 2,86 |
| 32 | UNIDADE | 100 | Cadarco de algodao, com largura aproximadamente de 1 cm, rolo com 10 m. | MSO | 2,98 |
| 33 | UNIDADE | 100 | Campo operatorio, compressa de campo operatorio 38G, sem radiopaco, medindo 45x50cm, constituida de 04 camadas de gaze sobreposta, contendo 15 (8x7) fios por cm2 aproximadamente em cada camada, cor branca, bordas devidamente acabadas atraves do ponto overloque, formato retangular, provido de alca, cantos arredondados, embalada em pacote com 50 pecas | ERIMAX | 47,00 |
| 41 | UNIDADE | 15 | CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN 18 G (4F) C 30CM | MEDICONE | 88,00 |
| 43 | UNIDADE | 4000 | Cateter intravenoso periferico IV N° 18 (jelco), descartavel, confeccionado em teflon e poliuretano, flexivel, atoxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulacao e perfeita afiacao, sem rebarbas ou residuos de manufatura de aco. | GAMMA | 0,48 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | Com conector luer-lock translucido, codificado em cores com ranhuras para fixacao. Embalagem individual, um lado grau cirurgico e outro poliamida, abertura em petala, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de residuos toxicos, com dados de identificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao, validade e registro no orgao competente. O cateter deve apresentar qualidade e seguranca para o paciente e profissional; e imprescindivel a flexibilidade e a ausencia de efeito memoria. | | |
| 44 | UNIDADE | 6000 | Cateter intravenoso periferico IV N° 20 (jelco), descartavel, confeccionado em teflon e poliuretano, flexivel, atoxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulacao e perfeita afiacao, sem rebarbas ou residuos de manufatura de aco. Com conector luer-lock translucido, codificado em cores com ranhuras para fixacao. Embalagem individual, um lado grau cirurgico e outro poliamida, abertura em petala, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de residuos toxicos, com dados de identificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao, validade e registro no orgao competente. O cateter deve apresentar qualidade e seguranca para o paciente e profissional; e imprescindivel a flexibilidade e a ausencia de efeito memoria | GAMMA | 0,48 |
| 45 | UNIDADE | 6000 | Cateter intravenoso periferico IV N° 22 (jelco), descartavel, confeccionado em teflon e poliuretano, flexivel, atoxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulacao e perfeita afiacao, sem rebarbas ou residuos de manufatura de aco. Com conector luer-lock translucido, codificado em cores com ranhuras para fixacao. Embalagem individual, um lado grau cirurgico e outro poliamida, abertura em petala, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de residuos toxicos, com dados de identificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao, validade e registro no orgao competente. O cateter deve apresentar qualidade e seguranca para o paciente e profissional; e imprescindivel a flexibilidade e a ausencia de â??efeito memoriaâ?. | GAMMA | 0,48 |
| 46 | UNIDADE | 6000 | Cateter intravenoso periferico IV N° 24 (jelco), descartavel, confeccionado em teflon e poliuretano, flexivel, atoxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulacao e perfeita afiacao, sem rebarbas ou residuos de manufatura de aco. Com conector luer-lock translucido, codificado em cores com ranhuras para fixacao. Embalagem individual, um lado grau cirurgico e outro poliamida, abertura em petala, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de residuos toxicos, com dados de identificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao, validade e registro no orgao competente. O cateter deve apresentar qualidade e seguranca para o paciente e profissional; e imprescindivel a flexibilidade e a ausencia de efeito memoria | GAMMA | 0,48 |
| 49 | UNIDADE | 2000 | Cateter para oxigenio tipo oculos, utilizado na inalacao de oxigenio em pacientes adultos com transtornos de respiracao e/ou com perturbacoes no transporte de oxigenio. Fabricado em PVC, atoxico, flexivel, na cor verde, anatomico, conector universal de facil adaptacao, esteril, embalado individualmente. | BIOSANI | 0,88 |
| 56 | UNIDADE | 1000 | Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 13 litros, confeccionado em material apropriado, rigido, impermeavel e resistente a perfuracoes em condicoes de uso e descarte, resistente a queda, mantendo integridade com relacao a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, com orientacao de uso do fabricante colocadas de forma que permita facil visualizacao e compreensao em cada coletor. Com alca para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolacao do mesmo. | DESCARBOX | 4,75 |
| 57 | UNIDADE | 1000 | Coletor para material perfuro cortante contaminado, com capacidade total para 20 litros, confeccionado em material apropriado, rigido, impermeavel e resistente a perfuracoes em condicoes de uso e descarte, resistente a queda, mantendo integridade com relacao a montagem e fechamento, isento de ruptura, com sistema de abertura e fechamento pratico e seguro ao manuseio, com orientacao de uso do fabricante colocadas de forma que permita facil visualizacao e compreensao em cada coletor. Com alca para transporte, resistente e fixa ao coletor, posicionada de forma funcional e tampa afixada ao coletor com dispositivo que assegura a inviolacao do mesmo. | DESCARBOX | 5,55 |
| 58 | UNIDADE | 5 | Comadre de inox tipo pa, capacidade para 2,5 litros, com superfícies lisas para aumentar o conforto e facilitar a limpeza | FORTINOX | 150,32 |
| 59 | PACOTE | 4000 | Compressa de gaze 10 x 10 cm: constituida de tecido 100% algodao, com densidade de 13 fios por cm2, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir 10 x 10 cm quando dobrada, 980 g por pacote, com as bordas voltadas para parte interna e sem fios soltos. A compressa devera ter boa capacidade de absorcao, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes opticos, ou substancias alergenicas. Pacote com 500 unidades, nao esteril. Conforme normas da ABNT NBR 13.843. | ERIMAX | 34,00 |
| 62 | UNIDADE | 10 | Cuba rim inox, produzida em aco inoxidavel, formato oval, utilizada para armazenamento de qualquer tipo de liquido. tamanho: 26 cm x 12 cm. capacidade para 700 ml | FORTINOX | 38,50 |
| 72 | PACOTE | 200 | Eletrodo infantil de monitor cardiaco, descartavel, dorso de papel microporoso, adesivo hipoalergenico na face interna, com adesividade garantida em presenca de umidade e gel solido. Pacote com no minimo 20 unidades. | GLOMED | 5,40 |
| 74 | UNIDADE | 10000 | EQUIPO CONECTOR 2 VIAS (POLIFIX) COM CORTA FLUXO (CLAMP) | TKL | 0,50 |
| 75 | UNIDADE | 15000 | Equipo macro gotas com pinca rolete de alta precisao, injetor lateral em Y com membrana autocicatrizante ou valvulado com area para rapida assepsia; dispositivo de entrada de ar lateral com filtro hidrofobo com 15 micras; camara de gotejamento com filtro de fluido nos seu interior, transparente com gotejado para 20 gotas por mL e flexivel com perfurador do soro tipo lanceta; tubo extensor em PVC ou polietileno flexivel, uniforme, transparente em toda sua extensao, igual ou superior a 1,20 m de comprimento. Conector luer lock e protetores que garantam a sua esterilidade. Embalado individualmente, esteril. O produto devera obedecer a legislacao atual vigente. | LABOR IMPORT | 0,53 |
| 76 | UNIDADE | 3000 | Equipo para administracao de nutricao enteral por gravidade, macrogotas, esteril, descartavel, utilizado para infusao de solucoes enterais que permite o controle e dosagem do fluxo. Tubo de PVC azul flexivel de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a camara de gotejamento com a ponta perfurante que se adapta tanto a bolsa ou ao frasco; ponta perfurante com filtro de ar hidrofobico, respiro de ar com filtro bacteriologico de 0,2 Âµ com tampa reversivel localizado na ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solucao. Na outra extremidade possui o conector escalonado o qual possibilita encaixe em varios tipos de dispositivos de infusao. Embalado individualmente. | TKL | 0,80 |
| 77 | UNIDADE | 10 | Esfigmomanometro aneroide portatil; bracadeira adulto; trabalhando na faixa de escala de 0 a 300 mmhg; com resolucao de 1,0 mmhg; com pera de borracha c/ valvula anti-refluxo e registro; manguito de borracha sem emendas com tubo de borracha; bracadeira em brim, com fixacao ao braco por meio de velcro. Acondicionado em bolsa com ziper. | PREMIUM | 52,50 |
| 80 | UNIDADE | 200 | Esparadrapo impermeavel, hipoalergenico, na cor branca, em tecido 100 % algodao, alvejado, isento de alvejantes opticos e impurezas, com uma camada de adesivo a base de oxido de zinco, a outra face com borracha natural e resinas, medindo 10 cm x 4,5 m, bobinado em carretel plastico coberto com uma capa, tambem de plastico. | MAXICOR | 7,20 |
| 81 | UNIDADE | 1000 | ESPARADRAPO 5,0 X 4,5 MTS | MAXICOR | 4,45 |
| 83 | UNIDADE | 600 | Especulo ginecologico descartavel, tamanho M, esteril, embalado, siliconizado, individualmente com material que promova barreira microbiana. | CRAL | 1,33 |
| 90 | CAIXA | 5 | Fio Catgut cromado 2-0, esteril, absorvivel, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ circulo, cilindrica, medindo 4 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades | SCHALON | 93,00 |
| 91 | CAIXA | 5 | Fio Catgut cromado 3-0, esteril, absorvivel, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ circulo, cilindrica, medindo 4 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a | SCHALON | 93,02 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades | | |
| 92 | CAIXA | 5 | Fio Catgut cromado 4-0, esteril, absorvivel, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de ½ circulo, cilindrica, medindo 4 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades | SCHALON | 115,00 |
| 100 | CAIXA | 2 | Fio monofilamento nylon 6-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades | PROCARE | 30,00 |
| 101 | UNIDADE | 1000 | Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificacao do material, recoberto de substÃ¢ncia adesiva uniformemente distribuidas, com aderencia eficiente e duradoura, porem, de facil remocao, sem rasgar, deixar residuos ou manchas na superficie, capaz de resistir a umidade e as condicoes termicas da autoclavagem, com marcacao termossensivel, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilizacao em autoclave. Enrolada em anel rigido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteracao do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude. | CIEX | 3,00 |
| 101 | UNIDADE | 1000 | Fita adesiva com indicador de temperatura, medindo 19mm de largura e 30 m de comprimento, confeccionada em papel crepado que aceite escrita para identificacao do material, recoberto de substÃ¢ncia adesiva uniformemente distribuidas, com aderencia eficiente e duradoura, porem, de facil remocao, sem rasgar, deixar residuos ou manchas na superficie, capaz de resistir a umidade e as condicoes termicas da autoclavagem, com marcacao termossensivel, em forma de listas diagonais impressas com tinta especial, que se tornem marrom ou pretas, quando submetidas as temperaturas utilizadas na esterilizacao em autoclave. Enrolada em anel rigido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteracao do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude. | CIEX | 3,00 |
| 102 | UNIDADE | 1000 | FITA CIRURGICA MICROPOROSA 10CM x 10M, HIPOALERGENICA, CONSTITUIDA DE ADESIVO MICROPOROSO NAO TRACADO, SUPERFICIE IMPREGNADA DE SUBSTÃ?NCIAS A BASE DE ETER SINTETICO, QUIMICAMENTE INERTE, BOBINADO EM CARRETEL PLASTICO COBERTO COM CAPA TAMBEM PLASTICA | MAXICOR | 6,95 |
| 103 | UNIDADE | 1300 | FITA CIRURGICA MICROPOROSA 5CM x 4,5M, HIPOALERGENICA, CONSTITUIDA DE ADESIVO MICROPOROSO NAO TRACADO, SUPERFICIE IMPREGNADA DE SUBSTÃ?NCIAS A BASE DE ETER SINTETICO, QUIMICAMENTE INERTE, BOBINADO EM CARRETEL PLASTICO COBERTO COM CAPA TAMBEM PLASTICA | MAXICOR | 2,75 |
| 104 | UNIDADE | 2500 | Fita cirurgica microporosa, medindo 25 mm x 10 m, hipoalergenica, constituida de adesivo microporoso nao tracado, superficie impregnada de substÃ¢ncias a base de eter sintetico, quimicamente inerte, bobinado em carretel plastico coberto com capa tambem plastica. | MAXICOR | 1,80 |
| 106 | UNIDADE | 20 | Fluxometro para valvula reguladora de oxigenio. escala de 0 a 15 lpm. capsulas interna e externa em material transparente inquebravel. esfera de aco inoxidavel. rosca de saida padrao 9/16" x 18 fios. cor: verde. sistema de vedacao tipo agulha. | PROTEC | 48,00 |
| 108 | UNIDADE | 3000 | Frasco descartavel para nutricao enteral, com capacidade de 300 mL. Graduada a cada 50 mL, dispositivo de vedacao acoplada a tampa roqueada. Embalada, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero do lote, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no Ministerio da Saude. | BIOBASE | 0,80 |
| 115 | UNIDADE | 50 | Kit micronebulizador infantil adaptavel a rede de ar comprimido hospitalar. Composto de: mascara infantil de polietileno com orificios, para evitar concentracao de gas carbonico no seu interior; copo nebulizador de polipropileno com capacidade de no minimo 20 mL; extensao adaptavel a rede de ar comprimido de PVC, transparente, nao toxica, com comprimento de no minimo 1,2 m. Considera-se por unidade o kit completo. | SOLIDOR | 7,55 |
| 120 | CAIXA | 10 | Lamina de bisturi n° 11, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lamina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. | 0 | 22,00 |
| 122 | CAIXA | 10 | Lamina de bisturi n° 15, com cabo, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lamina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. | OLIMED | 22,00 |
| 127 | ROLO | 800 | Lencol descartavel, 70cmx50m, picotado, 100% de fibras celulosicas, com gramatura de no minimo 28 g/m², com no minimo 70 cm de largura e 50 m de comprimento, branco, com alvura minima de 80 %, resistente, flexivel, isento de substancias quimicas e alergenicas, sem furos, manchas, rasgos ou outros defeitos, uniformemente enrolado em tubo oco. | DESCARBOX | 7,55 |
| 141 | UNIDADE | 200 | MALHA TUBULAR 15X15 | MSO | 9,90 |
| 153 | UNIDADE | 5 | Otoscopio - instrumento com transmissao da luz por fibra optica para diagnosticos medicos, visualizacao e exames nao invasivos do ouvido interno e externo com as seguintes caracteristicas minimas: cabecote em abs. aco inox resistente a impactos. Conexao para pera de insuflacao, permitindo otoscopia pneumatica. Lente giratoria com aumento de no minimo 3 vezes para imagens nitidas, e sem distorcao; para ser usado com especulos de ouvido reutilizaveis ou descartaveis nos tamanhos 2,5mm, 3,0 mm 4,0mm e 5,0mm com superficie lisa, proporcionando conforto para o paciente; cabo em metal tipo aa, com revestimento termoplastico e clipe de bolso; devera possuir transmissao de luz por fibra optica; lampada led 2,5 v de facil substituicao e de longa duracao. Acionamento atraves de botao liga/desliga. Acompanha o produto: minimo 07 especulos descartaveis nas dimensoes: 2,5 mm, 3,0mm 4,0mm e 5,0mm e estojo para acondicionamento. 01 lampada reserva. | MIKATOS | 264,70 |
| 155 | FARDO | 1000 | Papel toalha branco descartavel, interfolhado, 02 dobras. 100 % fibra celulosica. Formato de 20 cm x 21 cm. Fardo com 1.000 folhas. | QUALITEX | 9,00 |
| 163 | UNIDADE | 10 | Reanimador pulmonar manual adulto tipo ambu completo, composto de balao em silicone autoclavavel de aproximadamente 1.600 mL, mascara facial em silicone, extensor e reservatorio de oxigenio. Para atendimento de emergencia em hospitais, servicos de pronto socorro, ambulancias, servicos de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilacao artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificacao e procedencia. | FARMATEX | 95,00 |
| 164 | UNIDADE | 2 | Reanimador pulmonar manual neonatal tipo ambu completo, composto de balao em silicone autoclavavel de aproximadamente 250 mL, mascara facial em silicone, extensor e reservatorio de oxigenio. Para atendimento de emergencia em hospitais, servicos de pronto socorro, ambulancias, servicos de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilacao artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificacao e procedencia. | FARMATEX | 93,00 |
| 165 | UNIDADE | 5 | Reanimador pulmonar manual pediatrico tipo ambu completo, composto de balao em silicone autoclavavel de aproximadamente 500 mL, mascara facial em silicone, extensor e | FARMATEX | 90,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | reservatorio de oxigenio. Para atendimento de emergencia em hospitais, servicos de pronto socorro, ambulÃ¢ncias, servicos de salvamento, etc. Possibilita eficiente ventilacao artificial com ar. Acondicionado em bolsa resistente. Embalagem constando externamente identificacao e procedencia. | | |
| 169 | ROLO | 10 | Rolo de papel para esterilizacao grau cirurgico, com tamanho de 30 cm x 100 m. Embalado e identificado com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no ministerio da saude. | HARBO | 86,73 |
| 171 | PACOTE | 500 | Saco para lixo hospitalar 100 Litros. Confeccionado com resina termoplastica, apresentando solda continua homogenea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco, individualmente, o simbolo de substÃ¢ncia infectante. Pacote com 100 sacos. | TEKPLAST | 30,00 |
| 172 | PACOTE | 500 | Saco para lixo hospitalar 50 litros, confeccionado com resina termoplastica, apresentando solda continua homogenea uniforme, cor branco leitoso, resistente ao uso, devendo constar em cada saco o simbolo de substÃ¢ncia infectante. Pacote com 100 sacos | TEKPLAST | 17,90 |
| 176 | UNIDADE | 15000 | Seringa com capacidade de 10 mL, sem agulha, descartavel, confeccionada em plastico, atoxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecÃ¢nica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada. Bico central luer. Esteril e apirogenica, embalada individualmente em papel grau cirurgico. | ABL | 0,17 |
| 181 | UNIDADE | 1000 | Solucao a base de peroxido de oxigenio (agua oxigenada) 10V, frasco com 100ml | VIC PHARMA | 1,60 |
| 183 | FRASCO | 1000 | SOLUCAO AQUOSA TOPICA A BASE DE IODOPOLIVIDA (PVPI) 10% EQUIVALENTE A 1% DE IODO ATIVO. EMBALAGEM COM 100 ML | VIC PHARMA | 4,30 |
| 184 | FRASCO | 100 | Solucao degermante com tensoativos a base de iodopolividona (PVPI) 10% equivalente a 1% de iodo ativo. Embalagem com 1000ml | VIC PHARMA | 35,30 |
| 185 | FRASCO | 400 | Solucao degermante com tensoativos a base de iodopolividona (PVPI) 10% equivalente a 1% de iodo ativo. Almotolia com 100ml | VIC PHARMA | 4,70 |
| 230 | UNIDADE | 500 | Sonda para alimentacao enteral nº 10, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude | SOLUMED | 8,70 |
| 234 | UNIDADE | 4000 | Sonda uretral nº 10, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude | BIOSANI | 0,50 |
| 235 | UNIDADE | 10000 | Sonda uretral nº 12, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude | BIOSANI | 0,50 |
| 247 | UNIDADE | 30 | Termometro digital Intervalo de medicao: 32,0 - 42,0°C - abaixo de 32,0°C indicacao de L°C e acima de 42,0Â°C indicacao de H Â°C Resolucao: 0,1°C Visor: visor de cristais liquidos Bateria (inclusa): alcalina de manganes, LR41 1,5V Vida util da bateria: mais de 100 horas de funcionamento continuo Peso: aproximadamente 10 gramas Memoria: armazena automaticamente a ultima medicao Condicoes de utilizacao: 5 - 40°C; umidade do ar â?¤ 80% Condicoes de transporte: -25 - 55°C; umidade do ar â?¤ 95% Funcao auto desligamento: apos 10 minutos Termometro a prova d'agua: Sim Tempo total de medicao: 40 a 120 segundos | WINNER | 7,30 |
| 252 | PACOTE | 500 | Touca descartavel branca com elastico, tamanho unico, unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em T.N.T (tecido nao tecido), touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliester, com extremidades plissadas, atraves de producao totalmente automatizada, eliminando, com isso, todo e qualquer contato manual. Gramatura de 30 gramas. | LAVIE | 4,00 |
| 254 | UNIDADE | 50 | Umidificador de oxigenio descricao: composto por uma tampa de nylon, um tubo que permite a passagem de particulas de agua e um reservatorio plastico reservatorio plastico. validade superior a 24 meses | PROTEC | 12,70 |
| 255 | FRASCO | 50 | Vaselina liquida, com acao emoliente para a pele, lubrificante. Frasco com 1.000ml. Embalagem com dados de identificacao e procedencia | VIC PHARMA | 26,90 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**
**DETENTOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 10.596.721/0001-60,**
**TELEFONE: (43) 3242-3333**
**E-MAIL: Licitacoes@mghospitalar.com.br / licitacoes3@mghospitalar.com.br**
**DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023**
**VIGÊNCIA: 22/08/2024**

| Item | Und. | Qtde | Descrição | Marca | Vl. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 4 | CAIXA | 100 | Agulha descartavel 13 x 0,45 mm (26G ½), agulha hipodermica com parede fina, bisel trifacetado, cÃ¢nula feita em aco inoxidavel forte, flexivel, siliconizada. Canhao colorido para facilitar a identificacao visual do calibre da agulha; protetor plastico que garante a total protecao da agulha para um melhor acoplamento a seringa. Agulha descartavel, esteril por oxido de etileno, embalada unitariamente. Com dados de identificacao, procedencia, data de fabricacao, tipo de esterilizacao e prazo de validade, com registro em orgao competente. Acondicionada em caixas com 100 unidades. | MEDIX | 4,82 |
| 11 | FRASCO | 1000 | Alcool etilico hidratado 70° INPM, composto de alcool etilico 70% (p/p) e agua q.s.p. Frasco com 100 mL. | PROLINK | 1,02 |
| 42 | UNIDADE | 500 | Cateter intravenoso periferico IV N° 16 (jelco), descartavel, confeccionado em teflon e poliuretano, flexivel, atoxico. Agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, com adequada angulacao e perfeita afiacao, sem rebarbas ou residuos de manufatura de aco. Com conector luer-lock translucido, codificado em cores com ranhuras para fixacao. Embalagem individual, um lado grau cirurgico e outro poliamida, abertura em petala, esteril em processo que garanta comprovadamente ausencia de residuos toxicos, com dados de identificacao e procedencia, data e tipo de esterilizacao, validade e registro no orgao competente. O cateter deve apresentar qualidade e seguranca para o paciente e profissional; e imprescindivel a flexibilidade e a ausencia de efeito memoria. | MEDIX | 0,49 |
| 63 | UNIDADE | 100 | Detergente enzimatico 1.000 mL - Limpador multi enzimatico a base de no minimo quatro enzimas dos grupos das amilases, proteases, lipases e carboidrases, conter alcool isopropilico, agua purificada, estabilizante, detergente nao ionico, biodegradavel, atoxico, nao corrosivo, com pH na faixa neutra, indicado para limpeza manual e automatica. | PROLINK | 12,94 |
| 64 | UNIDADE | 1000 | Dispositivo para infusao venosa descartavel n° 19. Canula em aco inoxidavel, tubo de vinil flexivel e asas flexiveis na cor padrao. Siliconizado e esteril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexivel. Embalado individualmente em material atoxico e que garanta sua integridade e abertura asseptica | MEDIX | 0,18 |
| 65 | UNIDADE | 3000 | Dispositivo para infusao venosa descartavel n° 21. Canula em aco inoxidavel, tubo de vinil flexivel e asas flexiveis na cor padrao. Siliconizado e esteril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexivel. Embalado individualmente em material atoxico e que garanta sua integridade e abertura asseptica. | MEDIX | 0,18 |
| 66 | UNIDADE | 3000 | Dispositivo para infusao venosa descartavel n° 23. Canula em aco inoxidavel, tubo de vinil flexivel e asas flexiveis na cor padrao. Siliconizado e esteril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexivel. Embalado individualmente em material atoxico e que garanta sua integridade e abertura asseptica. | MEDIX | 0,18 |
| 67 | UNIDADE | 600 | Dispositivo para infusao venosa descartavel n° 25. Canula em aco inoxidavel, tubo de vinil flexivel e asas flexiveis na cor padrao. Siliconizado e esteril. Agulha com bisel trifacetado com conector luer e tampa protetora flexivel. Embalado individualmente em material atoxico e que garanta sua integridade e abertura asseptica. | MEDIX | 0,18 |
| 73 | UNIDADE | 200 | Equipo bureta microgotas, camara graduada com capacidade de 100 ou 150 mL, | MEDIX | 1,28 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | dispositivo para infusoes endovenosas de uso unico, esteril e apirogenico. Apresenta-se com um tubo de PVC flexivel de aproximadamente 1500 mm, em uma extremidade apresenta a camara de gotejamento com a ponta perfurante. No meio do tubo se localiza o regulador de fluxo, o qual controla o gotejamento e o fluxo da solucao. Embalado individualmente. | | |
| 88 | UNIDADE | 50 | Filtro com barreira bacteria/virus - adulto - hepa - filtro esteril, bidirecional, com entranda para capnografo, acompanhado de traqueinha corrugada, com espaco morto entre 60 e 80ml, peso maximo de 41gramas, volue corrente de 150 a 1500ml, composto de membranas higroscopica (hme) e elemento filtrante hidrofobico, com 99,9999% de eficacia de barreira bacteriana e viral. Embalagem esteril contendo externamente dados de rotulagem conforme rdc 185 de 22/10/2001. obs.: apresentar laudo de eficacia de barreira bacteria/virus | MEDIX | 4,77 |
| 93 | CAIXA | 20 | Fio monofilamento nylon 2-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades | MEDIX | 24,28 |
| 94 | CAIXA | 10 | Fio monofilamento nylon 2-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades | MEDIX | 24,28 |
| 95 | CAIXA | 20 | Fio monofilamento nylon 3-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades | MEDIX | 24,28 |
| 96 | CAIXA | 20 | Fio monofilamento nylon 3-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades | MEDIX | 24,28 |
| 97 | CAIXA | 20 | Fio monofilamento nylon 4-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades | MEDIX | 24,28 |
| 98 | CAIXA | 20 | Fio monofilamento nylon 4-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, cuticular, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 3 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades | MEDIX | 24,28 |
| 99 | CAIXA | 10 | Fio monofilamento nylon 5-0, preto, esteril, nao absorvivel, medindo aproximadamente 45 cm de comprimento, com agulha de 3/8 de circulo, triangular, medindo 2 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, e em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades | MEDIX | 24,28 |
| 105 | UNIDADE | 100 | Fita crepe adesiva, medindo 19mm de largura e 50m de comprimento, confeccionada em papel crepado, recoberto de substÃ¢ncia adesiva uniformemente distribuida, com aderencia eficiente e duradoura, de facil remocao, sem deixar residuos ou manchas na superficie. Enrolada em anel rigido. Deve ser armazenada em temperatura ambiente, sem que haja alteracao do produto. Embalada, trazendo externamente os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de fabricacao, prazo de validade e numero de registro no ministerio da saude. | CIEX | 3,40 |
| 121 | CAIXA | 5 | Lamina de bisturi nº 12 - Caixa c/ 100 und. | MEDIX | 21,10 |
| 129 | UNIDADE | 1000 | Luva cirurgica esteril n° 6,5 descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par. | MEDIX | 0,91 |
| 130 | UNIDADE | 1000 | Luva cirurgica esteril n° 7,0, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par. | MEDIX | 1,00 |
| 131 | UNIDADE | 1000 | Luva cirurgica esteril n° 7,5, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par. | MEDIX | 0,91 |
| 132 | UNIDADE | 1000 | Luva cirurgica esteril n° 8,0, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par. | MEDIX | 0,91 |
| 133 | UNIDADE | 1000 | Luva cirurgica esteril n° 8,5, descartavel, em latex natural, anatomica, alta sensibilidade ao tato, boa elasticidade. Lubrificada com po bioabsorvivel e baixo teor de proteina e antiderrapante. Acondicionada em involucro interno com dobras para abertura asseptica, dobradas conforme padrao hospitalar, identificando com facil visualizacao a mao esquerda/ direita e a posicao do polegar. Embalagem com 1 par. | MEDIX | 0,91 |
| 134 | CAIXA | 300 | Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: grande, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificacao complementar: luva de procedimento, nao esteril, tamanho grande descartavel, 100% latex. Caixa com 100 unidades. | MEDIX | 10,60 |
| 135 | CAIXA | 400 | Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: medio, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificacao complementar: luva de procedimento, nao esteril, tamanho medio descartavel, 100% latex. Caixa com 100 unidades. | MEDIX | 11,81 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 136 | CAIXA | 400 | Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificacao complementar: luva de procedimento, nao esteril, tamanho pequeno descartavel, 100% latex. Caixa com 100 unidades. | MEDIX | 10,60 |
| 137 | CAIXA | 300 | Luva procedimento descartavel, tipo: nao esterilizada, cor: transparente, material: borracha natural (latex), tipo esterilizacao: nao esterilizada, desenho: ambidestra, acabamento: lisa, tamanho: extra pequeno, espessura: 0,16 mm, comprimento punho: formato anatomico da mao, lubrificacao: com po bioabsorvivel, forma fornecimento: unidade. Especificacao complementar: luva de procedimento, nao esteril, tamanho extra pequeno descartavel, 100% latex. Caixa com 100 unidades. | MEDIX | 11,38 |
| 138 | CAIXA | 20 | Luva para procedimento em Vinil transparente G, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reacoes alergicas. Caixa com 100 unidades. | MEDIX | 8,84 |
| 139 | CAIXA | 100 | Luva para procedimento em Vinil transparente M, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reacoes alergicas. Caixa com 100 unidades. | MEDIX | 7,97 |
| 140 | CAIXA | 100 | Luva para procedimento em Vinil transparente P, sem talco. Desenvolvida para profissionais que apresentam reacoes alergicas. Caixa com 100 unidades. | MEDIX | 7,58 |
| 147 | CAIXA | 4000 | Mascara descartavel cirurgica com elastico. Caixa com 50 unidades. | LAVIE | 3,00 |
| 173 | UNIDADE | 15000 | Seringa com capacidade de 03 mL, sem agulha, descartavel, confeccionada em plastico, atoxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecÃ¢nica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada. Bico central luer. Esteril e apirogenica, embalada individualmente em papel grau cirurgico. | MEDIX | 0,11 |
| 174 | UNIDADE | 15000 | Seringa com capacidade de 05 mL, sem agulha, descartavel, confeccionada em plastico, atoxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecÃ¢nica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada. Bico central luer. Esteril e apirogenica, embalada individualmente em papel grau cirurgico. | MEDIX | 0,12 |
| 175 | UNIDADE | 2000 | Seringa com capacidade de 1 mL, de insulina, com agulha 0,45x13 mm, descartavel, confeccionada em plastico, atoxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecanica na sua utilizacao, corpo com graduacao em unidades internacionais. Bico central luer slip. Esteril e apirogenica, embalada individualmente em papel grau cirurgico. | MEDIX | 0,15 |
| 177 | UNIDADE | 15000 | Seringa com capacidade de 20 mL, sem agulha, descartavel, confeccionada em plastico, atoxico, siliconizada, integra e transparente; apresentando rigidez e resistencia mecÃ¢nica na sua utilizacao, corpo com graduacao milimetrada. Bico central luer. Esteril e apirogenica, embalada individualmente em papel grau cirurgico | MEDIX | 0,29 |
| 207 | UNIDADE | 50 | Sonda Foley 2 vias nº 10, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | MEDIX | 2,02 |
| 208 | UNIDADE | 200 | Sonda Foley 2 vias nº 12, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | MEDIX | 2,02 |
| 209 | UNIDADE | 500 | Sonda Foley 2 vias nº 14, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | MEDIX | 2,02 |
| 210 | UNIDADE | 500 | Sonda Foley 2 vias nº 16, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | MEDIX | 2,02 |
| 211 | UNIDADE | 600 | Sonda Foley 2 vias nº 18, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | MEDIX | 2,02 |
| 212 | UNIDADE | 200 | Sonda Foley 2 vias nº 20, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | MEDIX | 2,02 |
| 213 | UNIDADE | 200 | Sonda Foley 2 vias nº 22, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | MEDIX | 2,02 |
| 214 | UNIDADE | 200 | Sonda Foley 2 vias nº 24, confeccionada em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orificios laterais em lados opostos e na mesma altura, balao de textura reforcada e uniforme com capacidade de 30-50ml e valvula luer lock. Embalagem esteril individual, com protecao dupla, com identificacao do calibre, da capacidade do balao e da marca estampados em local de facil visualizacao e de carater permanente, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | MEDIX | 2,02 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**
**DETENTOR: V P – MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 73.318.693/0001-39**
**TELEFONE: (43) 3472-7675 (43) 99636-2244**
**E-MAIL: vpmedicamentos@hotmail.com**
**DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023**
**VIGÊNCIA: 22/08/2024**

| Item | Und. | Qtde | Descrição | Marca | Vl. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 2 | GALAO | 200 | Agua destilada para autoclave, nao esteril, galao com 5 litros. | CICLO FARMA | 8,45 |
| 13 | UNIDADE | 50 | Almotolia plastica Ambar, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plastico apropriado, resistente, flexivel, bisnaga inteirica, com parede uniformes em sua espessura e diametro regular em toda extensao; bico reto e longo confeccionado em plastico flexivel, provido de encaixe adequado para fechamento perfeito; roqueador confeccionado em plastico rigido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plastico rigido. | GG PLASTICO | 2,57 |
| 14 | UNIDADE | 50 | Almotolia plastica transparente, capacidade para 250 mL, com tampa, confeccionada inteiramente em plastico apropriado, resistente, flexivel, bisnaga inteirica, com parede uniformes em sua espessura e diametro regular em toda extensao; bico reto e longo confeccionado em plastico flexivel, provido de encaixe adequado para fechamento | GG PLASTICO | 2,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | perfeito; roqueador confeccionado em plastico rigido provido de rosca, proporcionando perfeito encaixe de bisnaga; tampa confeccionada em plastico rigido. | | |
| 18 | UNIDADE | 800 | ATADURA DE ALGODAO ORTOPEDICO, 20CM X 1M | MED HOUSE | 0,85 |
| 34 | UNIDADE | 10 | Canula de Guedel Orofaringea nº 0 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS data de esterilizacao e de validade. | DESCARPACK | 2,96 |
| 35 | UNIDADE | 10 | Canula de Guedel Orofaringea nº 00 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS, data de esterilizacao e de validade. | DESCARPACK | 3,50 |
| 47 | UNIDADE | 50 | Cateter para oxigenio n° 06 - Cateter de oxigenio, com diametro de 2,0mm, medindo aproximadamente 40cm, siliconizado, descartavel. Embalagem esteril individual em papel grau cirurgico com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,60 |
| 82 | UNIDADE | 600 | Especulo ginecologico descartavel, tamanho G, esteril, siliconizado, embalado individualmente com material que promova barreira microbiana. | KOLPLAST | 1,53 |
| 107 | FRASCO | 10 | Formol 10%, acondicionado em frasco de 1.000ml, destinado a fixacao de pecas histologicas, contendo externamente dados de identificacao, procedencia, lote e validade. | FACILIMPE | 15,00 |
| 119 | CAIXA | 5 | Lamina de bisturi, nº 10, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lÃ¢mina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades | DESCARPACK | 22,00 |
| 123 | CAIXA | 10 | Lamina de bisturi, n° 20, com cabo, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lamina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. | DESCARPACK | 22,00 |
| 124 | CAIXA | 5 | Lamina de bisturi, nº 21, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lamina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades | DESCARPACK | 22,00 |
| 125 | CAIXA | 5 | Lamina de bisturi, n° 22, descartavel, em aco inoxidavel, isenta de rebarbas e sinais de oxidacao, ponta afiada, perfeita adaptacao ao cabo, com protecao na lamina. Esteril, embalagem individual de aluminio hermeticamente fechado. Caixa com 100 unidades. | DESCARPACK | 22,00 |
| 142 | UNIDADE | 200 | MALHA TUBULAR 30X15 | ORTHOLEV | 28,40 |
| 149 | UNIDADE | 2 | Mascara laringea n°1,0 (ate 5kg) -unidade -mascara laringea, n°1,0, descartavel, esteril e de uso unico. (fabricada em material transparente emborrachado, com silicone, poliorganossiloxanos) e nao contem latex. esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato. | VITALGOLD | 17,80 |
| 150 | UNIDADE | 5 | Mascara laringea n°1,5 (de 5kg a 10kg) -unidade -mascara laringea, n°1,5, descartavel, esteril e de uso unico. (fabricada em material transparente emborrachado, com silicone, poliorganossiloxanos) e nao contem latex. esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato | VITALGOLD | 21,12 |
| 151 | UNIDADE | 5 | Mascara laringea n°2,5 (de 20 a 30kg) -unidade -mascara laringea, n°2,5, descartavel, esteril e de uso unico. (fabricada em material transparente emborrachado, com silicone, poliorganossiloxanos) e nao contem latex. esterilizada em embalagem individual, pronta para uso imediato | VITALGOLD | 18,40 |
| 191 | UNIDADE | 200 | Sonda de aspiracao traqueal nº 16 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nÂº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,65 |
| 193 | UNIDADE | 200 | Sonda de aspiracao traqueal nº 20 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nÂº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,79 |
| 205 | UNIDADE | 50 | Sonda Endotraqueal com Cuff nº 9,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96. | OLIMED/GLOMED | 3,32 |
| 206 | UNIDADE | 50 | Sonda Endotraqueal com Cuff nº 9,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂ° 1 de 23/01/96. | OLIMED/GLOMED | 3,11 |
| 215 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Curta nº 04 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,54 |
| 216 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Curta nº 06 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001 | BIOSANI | 0,55 |
| 217 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Curta nº 08 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,57 |
| 218 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Curta nº 10 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,55 |
| 219 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Curta nº 12 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,59 |
| 220 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Curta nº 14 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,59 |
| 221 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Curta nº 16 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,69 |
| 223 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Longa nº 04 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,63 |
| 224 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Longa nº 06 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,70 |
| 225 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Longa nº 10 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme | BIOSANI | 0,81 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | | |
| 227 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Longa nº 14 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,86 |
| 231 | UNIDADE | 100 | Sonda uretral nº 04, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude | BIOSANI | 0,49 |
| 232 | UNIDADE | 100 | Sonda uretral nº 06, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude | BIOSANI | 0,56 |
| 233 | UNIDADE | 100 | Sonda uretral nº 08, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude | BIOSANI | 0,55 |
| 237 | UNIDADE | 1000 | Sonda uretral nº 16, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude | BIOSANI | 0,68 |
| 238 | UNIDADE | 1000 | Sonda uretral nº 18, confeccionada em PVC atoxico, siliconizada e esterilizada, embalada individualmente em papel grau cirurgico, contendo em sua embalagem identificacao com os dados de procedencia, numero de lote, prazo de validade, numero de registro no Ministerio da Saude | SOLIDOR | 0,68 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**
**DETENTOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 00.802.002/0001-02**
**TELEFONE: (47) 3520-9000**
**E-MAIL: licitacoes@altermed.com.br / altermed@altermed.com.br**
**DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023**
**VIGÊNCIA: 22/08/2024**

| Item | Und. | Qtde | Descrição | Marca | Vl. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 48 | UNIDADE | 100 | Cateter para oxigenio n° 08 - Cateter de oxigenio, com diametro de 2,0mm, medindo aproximadamente 40cm, siliconizado, descartavel. Embalagem esteril individual em papel grau cirurgico com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,58 |
| 51 | UNIDADE | 10 | Colar cervical adulto, desmontavel com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho grande | RESGATE SP | 13,26 |
| 52 | UNIDADE | 10 | Colar cervical adulto, desmontavel com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho medio | RESGATE SP | 13,19 |
| 53 | UNIDADE | 10 | Colar cervical adulto, desmontavel com abertura frontal para traqueostomia, com protetor de queixo acolchoado tamanho pequeno | RESGATE SP | 13,12 |
| 110 | CAIXA | 50 | Hastes flexiveis com pontas de algodao; Seguros e absorventes;Puro algodao; Antigerme, caixa com no minimo 75 unidades | HIGIE TOPP | 1,47 |
| 116 | UNIDADE | 3 | Kit Venturi - adulto, composto de mascara facial; traqueia corrugada; extensao para conexao no fluxometro; adaptador para umidificacao/inalacao e 06 valvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo. | FOYOMED | 8,37 |
| 126 | CAIXA | 200 | Lanceta para lancetador, para puncao digital, descartavel, esteril, em aco inoxidavel, ponta em bisel afilada, embutida em corpo plastico ou outro material compativel, com tampa protetora de facil remocao. Formato universal, compativel com a maioria dos dispositivos de lancetagem. Caixa com 100 unidades. | MEDIX | 4,13 |
| 186 | UNIDADE | 200 | Sonda de aspiracao traqueal nº 06 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,48 |
| 187 | UNIDADE | 200 | Sonda de aspiracao traqueal nº 08 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,50 |
| 188 | UNIDADE | 200 | Sonda de aspiracao traqueal nº 10 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,51 |
| 189 | UNIDADE | 1000 | Sonda de aspiracao traqueal nº 12 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,53 |
| 226 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Longa nº 12 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 0,86 |
| 229 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Longa nº 18 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo entre 100cm a 120cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | BIOSANI | 1,10 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**
**DETENTOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 30.881.804/0001-08**
**TELEFONE: (45) 3306-0072**
**E-MAIL: magnusmed01@gmail.com**
**DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023**
**VIGÊNCIA: 22/08/2024**

| Item | Und. | Qtde | Descrição | Marca | Vl. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 111 | UNIDADE | 30 | Imobilizador lateral de cabeca infantil para imobilizacao de transporte. Confeccionado em material impermeabilizante, resistente, versatil, leve, fabricado em celula unica, sem emenda, pintado em vinil, que nao absorve sangue e fluidos corporeos, grande cavidade auricular, translucido ao Raio-X, tomografia e ressonÃ¢ncia magnetica, base de coneccao (fixacao) unica, com duas tiras de velcro (uma na regiao frontal e outra na regiao do mento) reutilizaveis | RESGATE | 81,22 |
| 112 | UNIDADE | 30 | Imobilizador Lateral de Cabeca para Imobilizacao de Transporte Adulto. Confeccionado em Material Impermeabilizante. Imobilizador de cabeca, resistente, versatil, leve, fabricado em celula unica, sem emenda, pintado em vinil, que nao absorve sangue e fluidos corporeos, grande cavidade auricular, translucido ao Raio-X, tomografia e ressonÃ¢ncia magnetica, base de conexao (fixacao) unica, com duas tiras de velcro (uma | RESGATE | 84,50 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | na regiao frontal e outra na regiao do mento) reutilizaveis. | | |
| 157 | UNIDADE | 20 | Pinca anatomica - em aco inox, reta, comprimento 14 cm. | WLD | 11,27 |
| 158 | UNIDADE | 20 | Pinca anatomica, dente de rato 14cm, confeccionada em aco inox | WLD | 12,90 |
| 159 | UNIDADE | 20 | Pinca hemostatica Kelly 14cm, curva, confeccionada em aco inox | WLD | 28,50 |
| 160 | UNIDADE | 20 | Pinca hemostatica Kelly 14cm, reta, confeccionada em aco inox | WLD | 26,40 |
| 179 | FRASCO | 300 | SOLUCAO A BASE DE HIPOCLORITO DE SODIO 1% FRASCO COM 1000ML | CICLOFARMA | 2,48 |
| 180 | UNIDADE | 300 | Solucao a base de peroxido de oxigenio (agua oxigenada) 10V, frasco com 1000ml | RIOQUIMICA | 5,45 |
| 194 | UNIDADE | 50 | Sonda Endotraqueal com Cuff nº 3,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nÂº 1 de 23/01/96. | MEDIX | 3,04 |
| 195 | UNIDADE | 50 | Sonda Endotraqueal com Cuff nº 4,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96. | MEDIX | 3,09 |
| 196 | UNIDADE | 50 | Sonda Endotraqueal com Cuff nº 4,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96. | MEDIX | 3,10 |
| 197 | UNIDADE | 50 | Sonda Endotraqueal com Cuff nº 5,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96. | MEDIX | 3,05 |
| 198 | UNIDADE | 50 | Sonda Endotraqueal com Cuff nº 5,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96. | MEDIX | 3,05 |
| 200 | UNIDADE | 50 | Sonda Endotraqueal com Cuff nº 6,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96. | MEDIX | 3,09 |
| 202 | UNIDADE | 50 | Sonda Endotraqueal com Cuff nº 7,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96. | MEDIX | 3,09 |
| 203 | UNIDADE | 50 | Sonda Endotraqueal com Cuff nº 8,0 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96. | MEDIX | 3,09 |
| 204 | UNIDADE | 50 | Sonda Endotraqueal com Cuff nº 8,5 - Sonda em P.V.C., transparente, siliconizada, esteril, flexivel, c/graduacao e balao c/fio radiopaco, sendo de baixa pressao, contendo intermediario plastico. Medindo aproximadamente 30cm. Embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme plastico que contenha externamente dados de rotulagem conforme portaria MS-SVS, nº 1 de 23/01/96. | MEDIX | 3,10 |
| 246 | UNIDADE | 10 | TERMOHIGROMETRO DIGITAL PAREDE MESA. COM DYSPLAY DE VIDRO DE CRISTAL LIQUIDO, DIGITOS EM DUAS LINHAS COM EXIBICAO DE TEMPERATURA INTERNA, UMIDADE E HORARIO. ATUALIZACAO DO DISPLAY: 10 SEGUNDOS. FORMATO DE HORA : 12/24 HR.A COM MEMORIA MAXIMA E MINIMA. TEMPO DE ESTABILIZACAO: 2 HORAS. | SUPERMEDY | 59,90 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**
**DETENTOR: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR**
**CNPJ: 21.153.043/0001-87**
**TELEFONE: (43) 3316-2729 (43) 3252-4188**
**E-MAIL: licitahfe@outlook.com**
**DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023**
**VIGÊNCIA: 22/08/2024**

| Item | Und. | Qtde | Descrição | Marca | Vl. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 30 | UNIDADE | 10 | Bandeja medidas aproximadas 22x17x1,5cm, em aco inoxidavel, podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves | flexinox | 32,16 |
| 61 | UNIDADE | 2 | Cuba redonda - para assepsia/antissepsia; 09 x 05 cm; 200 ml; confeccionado em aco inoxidavel aisi-420; autoclavavel; com boa resistencia mecÃ¢nica e ductilidade; boa resistencia a oxidacao e corrosao. | flexinox | 21,60 |
| 89 | CAIXA | 5 | Fio Catgut cromado 1, esteril, absorvivel, medindo aproximadamente 75 cm de comprimento, com agulha de Â½ circulo, cilindrica, medindo 4 cm, com bom corte, que nao quebre ou entorte com facilidade, em envelope individual. Embalagem apropriada ao metodo de esterilizacao que permita abertura e transferencia asseptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilizacao ate o momento do uso. A embalagem externa deve trazer os dados de identificacao, procedencia, numero de lote, data de validade e numero de registro no ministerio da saude. Caixa com 24 unidades | tecnofio | 93,60 |
| 154 | UNIDADE | 5 | Papagaio; Construido em aco inoxidavel acabamento polido brilhante com arredondadas sem aresta; com alca; capacidade aproximada; 1000 mililitros | artnox | 86,02 |
| 156 | UNIDADE | 15 | Pinca Adson com serrilha 12 cm aco inoxidavel | 6b | 14,00 |
| 162 | UNIDADE | 10 | Porta agulha Mayo Hegar 14cm, confeccionada em aco inox | 6b | 33,75 |
| 248 | UNIDADE | 10 | Tesoura cirurgica fina/fina 15cm curva | abc | 28,01 |
| 249 | UNIDADE | 15 | Tesoura cirurgica fina/fina 15cm reta | abc | 30,00 |
| 250 | UNIDADE | 8 | Tesoura iris | 6b | 18,00 |
| 251 | UNIDADE | 20 | Tesoura para retirada de pontos spencer fina, reta, pequena, esterilizavel em aco inoxidavel 10cm | 6b | 36,45 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**
**DETENTOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 12.889.035/0001-02**
**TELEFONE: (54) 2106-7930**
**E-MAIL: Roselaine.s@inovamedhospitalar.com**
**DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023**
**VIGÊNCIA: 22/08/2024**

| Item | Und. | Qtde | Descrição | Marca | Vl. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 78 | UNIDADE | 10 | Espacador para medicamentos de uso adulto, com mascara anatomica para inalacao, tubo em aluminio. indicado para pacientes a partir de 2 anos, com o objetivo de facilitar a administracao de medicamentos. facil manuseio, com adaptador flexivel e encaixe universal que adapta em todos os aerossois disponiveis no mercado. possui mascara | Multilaser | 19,90 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | transparente, flexivel de facil adaptacao ao rosto de criancas e adultos. de facil manuseio e limpeza; nao contem carga termostatica | | |
| 79 | UNIDADE | 10 | Espacador para medicamentos de uso infantil, com mascara anatomica para inalacao, tubo em aluminio. indicado para pacientes de ate 2 anos, com o objetivo de facilitar a administracao de medicamentos. facil manuseio, com adaptador flexivel e encaixe universal que adapta em todos os aerossois disponiveis no mercado. possui mascara transparente, flexivel de facil adaptacao ao rosto de criancas e adultos. de facil manuseio e limpeza; nao contem carga termostatica | Multilaser | 19,18 |
| 178 | UNIDADE | 2000 | SERINGA PARA INSULINA 0,5ML, CAPACIDADE PARA 50 Ui, ESCALA DE GRADUACAO DE 1 EM 1 UNIDADE, COM AGULHA 8 MM X 0,30 MM. | Saldanha Rodrigues | 0,28 |
| 190 | UNIDADE | 200 | Sonda de aspiracao traqueal nº 14 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | Mark Med | 0,63 |
| 192 | UNIDADE | 200 | Sonda de aspiracao traqueal nº 18 com aproximadamente 50cm de comprimento, com 02 furos laterais e 01 furo na ponta. Deve conter conector adaptavel a seringas, equipos de soro e tubo extensor de latex compativel com nº 204. Deve ser flexivel e nao dobravel, siliconizada. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico mais filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | Mark Med | 0,78 |
| 222 | UNIDADE | 100 | Sonda Nasogastrica Curta nº 18 - Sonda plastica, transparente, siliconizada, com 1,35mm de diametro, medindo aproximadamente 50cm, com um orificio na ponta e quatro laterais. Embalagem esteril individual, em papel grau cirurgico e ou a combinacao deste com filme plastico, contendo externamente dados de rotulagem conforme RDC 185 de 22/10/2001. | Biobase | 0,74 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**
**DETENTOR: TECH-SUL MEDICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**
**CNPJ: 21.831.246/0001-85**
**TELEFONE: (47) 3456-5033 / (47) 98465-3032**
**E-MAIL: licitacao1@tecsulmedical.com.br**
**DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023**
**VIGÊNCIA: 22/08/2024**

| Item | Und. | Qtde | Descrição | Marca | Vl. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 27 | UNIDADE | 300 | Bandagem triangular, composta de 70 % de algodao, 30% de poliester, impregnada com oxido de zinco, acacia, glicerina e petrolato branco, embaladas individualmente, tamanho grande | TECH-SUL | 8,83 |
| 28 | UNIDADE | 400 | Bandagem triangular, composta de 70 % de algodao, 30% de poliester, impregnada com oxido de zinco, acacia, glicerina e petrolato branco, embaladas individualmente, tamanho medio | TECH-SUL | 4,93 |
| 29 | UNIDADE | 200 | Bandagem triangular, composta de 70 % de algodao, 30% de poliester, impregnada com oxido de zinco, acacia, glicerina e petrolato branco, embaladas individualmente, tamanho pequeno | TECH-SUL | 3,64 |
| 36 | UNIDADE | 10 | Canula de Guedel Orofaringea nº 1 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS, data de esterilizacao e de validade. | ADVANTIVE | 2,25 |
| 37 | UNIDADE | 10 | Canula de Guedel Orofaringea nº 2 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS, data de esterilizacao e de validade. | ADVANTIVE | 2,25 |
| 38 | UNIDADE | 10 | Canula de Guedel Orofaringea nº 3 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS, data de esterilizacao e de validade. | ADVANTIVE | 2,25 |
| 39 | UNIDADE | 10 | Canula de Guedel Orofaringea nº 4 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS, data de esterilizacao e de validade. | ADVANTIVE | 2,25 |
| 40 | UNIDADE | 10 | Canula de Guedel Orofaringea nº 5 fabricada em PVC cirurgico transparente e OS Cristal; embalada individualmente em papel grau cirurgico e filme transparente esterilizado embalagem contendo externamente dados de identificacao, registro do MS, data de esterilizacao e de validade. | ADVANTIVE | 2,25 |
| 54 | UNIDADE | 2 | Colete imobilizador dorsal (tipo Ked) modelo adulto, de material impermeabilizado, cintos com fechos antiderrapantes de engate rapido em cores padronizadas, cinto central amarelo, cinto subabdominal vermelho, cinto para os membros inferiores preto, alcas que permitem a movimentacao em bloco da vitima de material radiotransparente, almofada anatomica para cabeca e dois tirantes para fixacao nos niveis da fronte e do mento, acondicionada em bolsa transparente. | TECH-SUL | 179,45 |
| 55 | UNIDADE | 2 | Colete imobilizador dorsal (tipo Ked) modelo infantil, de material impermeabilizado, cintos com fechos antiderrapantes e de engate rapido em cores padronizadas, cinto central amarelo, cinto subabdominal vermelho, cinto para os membros inferiores preto, alcas que permitem a movimentacao em bloco da vitima, de material radiotransparente, almofada anatomica para cabeca e dois tirantes para fixacao dos niveis da fronte e do mento, acondicionada em bolsa transparente | TECH-SUL | 177,39 |
| 86 | UNIDADE | 5 | Estetoscopio infantil simples. Olivas em plastico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexivel e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plastico. | ADVANTIVE | 12,88 |
| 117 | UNIDADE | 3 | Kit Venturi - infantil, composto de mascara facial; traqueia corrugada; extensao para conexao no fluxometro; adaptador para umidificacao/inalacao e 06 valvulas coloridas (laranja, rosa, verde, branca, amarela e azul). Considera-se por unidade o kit completo. | ADVANTIVE | 7,70 |
| 144 | UNIDADE | 1000 | Manta termica aluminizada, destinada a manter a vitima aquecida, nao aderente a ferimentos e queimaduras, medindo 2,10 m de comprimento x 1,40 m de largura, sem acabamento. Embalagem com identificacao, procedencia e prazo de validade. | TECH-SUL | 4,50 |
| 146 | UNIDADE | 50 | Mascara de oxigenio de alta concentracao - tamanho infantil, indicada para pacientes em unidades de terapia intensiva, semi-intensiva, leitos e ambulatorios. Indicado para oferta de alto fluxo de oxigenio. Com reservatorio e tubo de oxigenio.Destina-se a administrar oxigenio em concentracoes controladas com finalidade de tratar a insuficiencia respiratoria e a apneia obstrutiva.Modelo infantil; com tubo de O2; com reservatorio; uso unico Composto por: mascara de oxigenio de alta concentracao - tamanho infantil; tubo de oxigenio; bolsa reservatorio; composicao: mascara em pvc (cloreto de polivinila) resistente e nao toxico. | ADVANTIVE | 7,70 |
| 239 | UNIDADE | 300 | Tala aramada EVA G 86X10 - Confeccionada em tela aramada, maleavel, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - nas cores de padrao universal de Resgate para identificar o seu tamanho. VERDE | PROTMED | 10,80 |
| 240 | UNIDADE | 300 | Tala aramada EVA M 63X9 - Confeccionada em tela aramada, maleavel, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - nas cores de padrao universal de Resgate para identificar o seu tamanho. LARANJA. | PROTMED | 9,18 |
| 241 | UNIDADE | 200 | Tala aramada EVA P 53X8 - Confeccionada em tela aramada, maleavel, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - nas cores de padrao universal de Resgate para identificar o seu tamanho. AZUL. | PROTMED | 7,55 |
| 242 | UNIDADE | 200 | Tala aramada EVA P 530X8 - Confeccionada em tela aramada, maleavel, galvanizada, coberta com E.V.A. (4mm) - nas cores de padrao universal de Resgate para identificar o | PROTMED | 7,55 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | seu tamanho. | | |
| 243 | KIT | 500 | Tala de Papelao G 70 x 20cm -Tamanho: 70 x 20 cm (grande);Tala de papelao; destinada a imobilizacao provisoria de membros superiores e inferiores; kit com 10 unidades | TECH-SUL | 11,94 |
| 244 | KIT | 500 | Tala de Papelao M 50 x 20cm -tamanho: 50x20cm (medio); tala de papelao; destinada a imobilizacao provisoria de membros inferiores e superiores; kit com 10 unidades. | TECH-SUL | 8,63 |
| 245 | KIT | 300 | Tala de Papelao P 30 x 20cm - Tamanho: 30 x 20 cm (pequeno); tala de papelao; destinada a imobilizacao provisoria de membros superiores e inferiores; kit com 10 unidades. | TECH-SUL | 7,54 |

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023**
**DETENTOR: GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**
**CNPJ: 39.707.683/0001-57**
**TELEFONE: (43) 3336-9222**
**E-MAIL: financeiro@gtmedhospitalar.com.br**
**DATA DE ASSINATURA: 22/08/2023**
**VIGÊNCIA: 22/08/2024**

| Item | Und. | Qtde | Descrição | Marca | Vl. Unit. |
|---|---|---|---|---|---|
| 26 | CAIXA | 300 | Avental para procedimento em manga longa, descartavel, punho com elastico, amarracao em tiras, fechamento do colarinho atraves de velcro, tecido nao tecido (TNT) 100% polipropileno, atoxico, hipoalergenico, nao esteril, cor branca, tamanho medio (120cmx140cm), caixa com 10 unidades | lavie | 10,00 |
| 85 | UNIDADE | 10 | Estetoscopio adulto simples. Olivas em plastico transparente com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal cromado, flexivel e resistente na curvatura do tubo Y, auscultador simples, adulto, com diafragma de alta sensibilidade. Tubo Y em plastico. | premium | 11,07 |

***JESSE DA ROCHA ZOELLNER***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gabriel Rocha Dos Santos
**Código Identificador:**FF59F820

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

### CONTABILIDADE MUNICIPAL
### DECRETO N. 180/2023

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 180/2023 de 28/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.100,00 (vinte e nove mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL | |
| 08.003.12.365.0013.2.052. | | Manter o Programa de Alimentação Escolar - PNAE | |
| 483 - 3.3.90.32.00.00 | 01107 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 29.100,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **29.100,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES | |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL | |
| 08.003.12.365.0013.2.048. | | Manter a Gestão das Atividades da Educação Infantil | |
| 457 - 3.3.90.30.00.00 | 01107 | MATERIAL DE CONSUMO | 19.100,00 |
| 466 - 3.3.90.39.00.00 | 01107 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **29.100,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***RAQUEL TEIXEIRA CARDIA***
Contadora

**Publicado por:**
Raquel Teixeira Cardia
**Código Identificador:**F66755CD

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**GABINETE DA PREFEITA**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 071/2023 – PARA REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2023
Objeto: **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**
O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do **Pregão Eletrônico 071/2023**, a convocação do **segundo colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do **LOTE**:
- **306** (CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO CHAPA REFORÇADA, CHAPA 1,5 MM, CAÇAMBA QUADRADA CAPACIDADE DE CARGA DE 65 LTS, COM PNEU DE CÂMARA 3,5/8" COM BICO)
- **311** (TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES 60 X 60CM - PROFUNDIDADE:60CM. COM FRISOS PARA ESFREGAR ROUPAS)
A empresa JOSÉ ODÉCIO FURLAN EPP está impossibilitada de fornecer os itens ao município, por força maior e caso fortuito, o que a impede de seguir com a licitação.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em segundo lugar para os lotes n° 306 e 311 – **PLATMADEIRAS LTDA,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até 5 (cinco) dias úteis, com data máxima **04/09/2023** às **17:00 horas**, e manifeste interesse de contratar os lotes.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 306 | 1 | CARRINHO DE MÃO PARA PEDREIRO CHAPA REFORÇADA, CHAPA 1,5 MM, CAÇAMBA QUADRADA CAPACIDADE DE CARGA DE 65 LTS, COM PNEU DE CÂMARA 3,5/8" COM BICO | DOMINUS | Unidade | 10 | R$ 312,45 | R$ 3.124,50 |

| Lote | Item | Descrição | Marca | Unid. | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 311 | 1 | TANQUE EM MÁRMORE SINTÉTICO SIMPLES 60 X 60CM - PROFUNDIDADE:60CM. COM FRISOS PARA ESFREGAR ROUPAS | AJ RORATO | Unidade | 30 | R$178,37 | R$5.351,10 |

Caso não aceite será convocado (a) o (a) terceiro(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 28 de agosto de 2023.

***FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL***
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 17.324/2023

**Publicado por:**
Maycon Eduardo Flosino
**Código Identificador:**C3C91D01

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CISLIPA**
**RESOLUÇÃO 24.2022 - PLACIC 2023**

**RESOLUÇÃO Nº 24/2022 – CISLIPA**

Ementa: Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC - do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná - CISLIPA para o exercício de 2023.

O CONSELHO DE PREFEITOS, EM REUNIÃO REALIZADA EM 28 DE JULHO DE 2022 APROVOU E EU PRESIDENTE PUBLICO O SEGUINTE:

**Resolve:**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
Art. 1º - Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto na legislação em vigor, em especial ao inciso IV, do artigo 9º, da Lei Complementar n.º 82, de 24 de junho de 1998, o Plano de Aplicação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, conforme Capítulo VIII do Estatuto Social CISLIPA, para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:
Prioridade e metas administrativas;
Estrutura e organização do Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum; Diretrizes gerais para elaboração e execução da Resolução Orçamentária 2023 e de suas alterações;
Disposições gerais.

**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**
**Art. 2º -** Serão prioridades a manutenção e expansão de atividades ou serviços de atenção à saúde dos usuários, dos municípios consorciados.
Paragrafo único - Os projetos em fase de execução terão preferência sobre os novos Projetos.

**Art. 3° -** As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – das Metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por Programas de Trabalho do Governo, as quais integrarão a Resolução Orçamentária Anual 2023.

**DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES**

**Art. 4° -** O orçamento anual atenderá as diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder a previsão da receita para o exercício.

**Art. 5° -** As receitas e despesas serão estimadas, tomando-se por base a tendência e o comportamento da arrecadação do CISLIPA, tendo em vista, principalmente, os reflexos de arrecadação dos Municípios consorciados.
Parágrafo único – Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

**Art. 6° -** A Diretoria Executiva através de sua Presidência fica autorizado a:
– transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro das Atividades, Ação e Programas, denominados Projetos ou Atividades em até 60% (sessenta por cento) do valor aprovado na ROA 2023;
– Utilizar a Reserva de Contingência, também como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

**Art. 7° -** Na elaboração do orçamento para o exercício financeiro de 2023 serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes do Anexo I de Metas desta Resolução, podendo na medida das necessidades, serem inseridos novos programas.

**Art. 8° -** Integrarão a Resolução Orçamentária Anual 2023 os anexos contendo as seguintes informações:
Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Função de Governo; Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas; Receita Segundo as Categorias Econômicas;
Resumo Geral da Despesa;
Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária Segundo as Categorias Econômicas;
Programa de Trabalho;
Programa de Trabalho de Governo;
Demonstrativo da Despesa por Função Subfunção e Programa Conforme o Vínculo com os Recursos;
Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;

**Art. 9° -** A Resolução Orçamentária conterá reserva de contingência em montante no mínimo de 1% (um por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

**Art. 10° -** A Resolução Orçamentária 2023 não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e fixação da despesa, em face da Constituição Federal e à Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente.

**Art. 11° -** A Resolução Orçamentária, na fixação da despesa e na estimativa da receita, dará especial atenção aos princípios de austeridade na gestão dos recursos públicos e a modernização das ações do CISLIPA.

**DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS**
**Art. 12° -** As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.
**§ 1º -** A Diretoria Administrativa poderá realizar concursos públicos, testes seletivos e contratos temporários na área de recursos humanos, além de credenciamentos, visando admissão e contratação, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo CISLIPA, em atendimento ao excepcional interesse público dos serviços de urgência e emergência.
**§ 2º -** A Diretoria do CISLIPA dará prioridade à capacitação dos seus empregados públicos do CISLIPA e dos Municípios consorciados, para formação de mão de obra qualificada para prestação de serviços de saúde em conjunto com a Secretaria de Estado da Saúde.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**
**Art. 13° –** Constituem gastos do CISLIPA todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, produtos e serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas e objetivos do Anexo I desta Resolução.

**Art. 14° –** A Diretoria Executiva poderá firmar acordos, ajustes e convênios com outras esferas de governo, para manutenção e desenvolvimento de novos programas, desde que para atenção e atendimento da Saúde Pública nos Municípios Consorciados.

**Art. 15° –** As despesas que visem à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens e equipamentos, a quitação de dívidas e regularização organizacional do CISLIPA terá prioridade sobre novos investimentos.

**Art. 16° –** Apenas depois de atendidas as programações de despesas com pessoal com seus devidos encargos sociais e baixas de pendências junto aos órgãos federais e estaduais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do CISLIPA para atender despesas de novos investimentos e de capital.

**Art. 17° -** Esta resolução terá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 08 de Agosto de 2022.

***JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM***
Presidente do CISLIPA

***JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO***
Vice-Presidente

**ANEXO I**

**Metas e Prioridades**
**FUNÇÕES DE GOVERNO E PROGRAMAS VINCULADOS**

| AÇÃO | | |
|---|---|---|
| **FUNÇÃO GOVERNAMENTAL** | **CÓDIGO PROGRAMA** | **PROGRAMAS** |
| **10 - Saúde** | **0001** | Apoio Administrativo |
| **10 - Saúde** | **0002** | Valorização e Qualificação do Servidor |
| | **0003** | Manutenção Central de Regulação SAMU |
| | **0004** | Manutenção Bases Descentralizadas SAMU |
| | **0005** | Estudos e Viabilidade para Execução de Políticas e Serviços de Saúde em Alta e Média Complexidade |
| | **0006** | Implantação de Políticas e Serviços em Saúde em Média e Alta Complexidade - ESPECIALIDADES MÉDICAS |
| | **0007** | Estudos e Programas Regionais de Epidemiologia e Controle de Doenças |
| **28 - Encargos Especiais** | **1111** | Encargos Especiais |
| **99 - Reserva de Contingência** | **9999** | Reserva de Contingência |

| **Programa: 0001** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **004 - Apoio Administrativo** | | | | |
| **Objetivo Programático** : Manutenção e Desenvolvimento das Diversas Atividades do Consórcio | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **Natureza** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **Metas 2023** |
| A | Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do consórcio/precatórios judiciais – Renovação SAIPS/Prestação contas TCE/PR – Capacitação, Campanhas Informativas, demais ações para o bom funcionamento dos serviços. | Órgão Mantido | Unidade | 01 |
| **Programa: 0002** | | | | |
| **Valorização e Qualificação do Servidor** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Qualificar o empregado CISLIPA e servidor municipal em Capacitação de Urgências e Emergências Socorristas / Intervencionistas / Reguladores. | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **Natureza** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **Metas 2023** |
| A | Qualificação e Capacitação de Recursos Humanos – Empregados CISLIPA e Servidores dos Municípios Consorciados. | Servidor Treinado | Servidor | 102 |
| **Programa: 0003** | | | | |
| **Manutenção Central de Regulação SAMU** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Manter e Ampliar os Serviços da Central de Regulação SAMU 192 | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **Natureza** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **Metas 2023** |
| A | Manutenção e Ampliação dos Serviços da Central de Regulação | População Atendida | Central de Regulação (Ambulância USA - Alfas) | 02 USA 02 Reservas Técnicas 01 CR |

| **Programa: 0004** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Manutenção Bases Descentralizadas SAMU** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Manter e Ampliar os Serviços das Bases Descentralizadas | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **Natureza** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **Metas 2023** |
| A | Manutenção Ampliação do Serviços da Base Desentralizada | População Atendida | Bases Desentraliza- das | 07 UBS 06 Bases 02 reservas Técnicas |
| **Programa: 0005** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Estudos e Viabilidade para outros Serviços de Saúde | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **Natureza** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **Metas 2023** |
| A | Estudos e Viabilidade para outros Serviços de Saúde - Contratação Médicos aos Municípios - Aquisição de bens, produtos e serviços de uso comum aos consorciados - Especialidades Médicas Convênios COMSUS/Convênios SESA/Convênios MS | Ampliação Serviços de Saúde Pública | Serviços Saúde | 01 |
| **Programa: 0006** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Implantação de outros Serviços em Saúde | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **Natureza** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **Metas 2023** |
| A | Implantação de políticas e Serviços em Saúde em Média e Alta Complexidade ESPECIALIDADES MÉDICAS | Ampliação Serviços de Saúde Pública | Serviços Saúde | 01 |
| **Programa: 0007** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Implantação de outros serviços em saúde | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **Natureza** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **Metas 2023** |
| A | Estudos e Programas Regionais de Epidemiologia e Controle de Doença | Ampliação Serviços de Saúde Pública | Serviços Saúde | 01 |
| A | Execução e Operacionalização da Operação Verão no Litoral do Paraná – Função Saúde | Operação Verão | Serviços de Saúde à População Flutuante e local | 07 |
| **Programa: 1111** | | | | |
| **Encargos Especiais** | | | | |
| **Objetivo Programático**: Realizar despesas que não contribuem para manutenção das ações do consórcio e não geram contraprestação direta de bens e serviços - cumprimento de obrigações contratadas. | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **Natureza** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **Metas 2023** |
| A | Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores/Precatórios | Pagamento Efetuado | Unidade | Global |
| A | Pagamento de Indenizações e Restituições | Pagamento Efetuado | Unidade | Global |
| A | Pagamento de Divida Fundada | Cumprimento Legal | Regularização | Certidão Negativa |

| **Reserva de Contingência** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Objetivo Programático:** Reservar recursos orçamentários para atender o desequilíbrio entre receita e despesa, de acordo com o inciso III, artigo 5º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000. | | | | |
| **AÇÃO** | | | | |
| **Natureza** | **Ação Proposta** | **Produtos** | **Unidade de Medida** | **Metas 2023** |
| A | Cumprimento Legal da Reserva de Contingência de 1% do Orçamento Anual. | Legalidade | Lei | 1% |

**Publicado por:**
André Luis da Costa Pereira
**Código Identificador:**543DE2D1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – SRP**

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

**ORIGEM:**
**VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 – SRP**
**HOMOLOGADO EM 18/08/2023**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr José Paulo Vieira Azim**, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 – ID Nº 3493**
**FORNECEDOR: CELIO BUENO HONORATO – PANIFICADORA - ME**, inscrito no CNPJ Nº 07.930.447/0001-09, localizado na Avenida Thiago Peixoto, 3546 – Km 04, CEP 83.370-000 – Antonina – PR, neste ato representado pelo **Sr. Célio Bueno Honorato**, brasileiro, inscrito no CPF Nº 975.307.869-20, portador do RG Nº 6.645.199-2 SSP-PR, residente na Avenida Thiago Peixoto, nº 3546, Km 04, CEP 83.370-000.

**OBJETO:** Registro de Preços para o fornecimento de Pães e Frios em atendimento às Secretarias Municipais e Funrebom, para o período de 12 (doze) meses, conforme descrição e quantidades constantes no Anexo I

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Qtde. | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Chineque (pão de massa doce com farofa com peso médio de entre 90 e 120 g ), deverão ser entregues em sacos plásticos micro perfurantes ou leitoso atóxico, ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente | Kg | Própria | 6840 | R$ 1,99 | R$ 13.611,60 |
| 2 | Mortadela Fatiada | Kg | Perdigão | 170 | R$ 30,71 | R$ 5.220,70 |
| 3 | Pão de Hambúrguer. | Kg | Própria | 150 | R$ 18,89 | R$ 2.833,50 |
| 6 | Pão de leite tipo bisnaguinha unidades de 30 gramas aproximadamente. Deverá ser entregue em sacos plásticos micro perfurados transparentes ou leitosos atóxicos ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente; | Unidade | Própria | 51100 | R$ 0,92 | R$ 47.012,00 |
| 7 | Pão de queijo, sabor queijo sem recheio - ingredientes: farinha de trigo, fermento e queijo - apresentação assado, tamanho médio (34gr. Unid). | Kg | Aurora | 320 | R$ 21,87 | R$ 6.998,40 |
| 8 | MICRO-EMPRESA \| Pão francês - unidades de 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições térmicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, podendo conter ingredientes, desde que declarados. Apresentando casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme, deverá ser entregue em sacos plásticos micro perfurados transparentes ou leitosos atóxicos ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente. | Kg | Própria | 3450 | R$ 12,87 | R$ 44.401,50 |
| 9 | AMPLA-CONCORRÊNCIA \| Pão francês - unidades de 50 gramas, produto obtido pela cocção, em condições térmicas e higiênico-sanitárias adequadas, preparado com farinha de trigo, fermento biológico, sal, podendo conter ingredientes, desde que declarados. Apresentando casca crocante de cor uniforme castanho dourado e miolo de cor branco creme. Deverá ser entregue em sacos plásticos micro perfurados transparentes ou leitosos atóxicos ou em caixas brancas fechadas, atóxicas, higienizadas de acordo com a legislação vigente. | Kg | Própria | 10350 | R$ 12,87 | R$ 133.204,50 |
| 10 | MICRO-EMPRESA \| Presunto de Peru fatiado - Peito de Peru, produzido com carne de peito de peru, isento de mofo ou cor esmeralda | Kg | Seara | 468 | R$ 58,29 | R$ 27.279,72 |
| 11 | AMPLA-CONCORRÊNCIA \| Presunto de Peru fatiado - Peito de Peru, produzido com carne de peito de peru, isento de mofo ou cor esmeralda. | Kg | Seara | 1403 | R$ 58,29 | R$ 81.780,87 |
| 12 | Presunto fatiado - Presunto de Pernil, tipo preparação: Cozido, composição, sem capa de gordura, apresentação, Fatiado, Estado de conservação, resfriado (A) | Kg | Seara | 530 | R$ 49,62 | R$ 26.298,60 |
| 13 | MICRO-EMPRESA \| Queijo mussarela fatiado, isento de mofo ou cor esmeralda. Embalagem: saco plástico, atóxico lacrado a vácuo, separadas as fatias uma a uma com data de fabricação e prazo de validade. | Kg | Alto alegre | 583 | R$ 49,27 | R$ 28.724,41 |
| 14 | AMPLA-CONCORRÊNCIA \| Queijo mussarela fatiado, isento de mofo ou cor esmeralda. Embalagem: saco plástico, atóxico lacrado a vácuo, separadas as fatias uma a uma com data de fabricação e prazo de validade. | Kg | Alto alegre | 1748 | R$ 49,27 | R$ 86.123,96 |

**VALOR DA ATA:** O valor total da presente Ata é de: **R$ 503.489,76 (Quinhentos e três mil quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e seis centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 – ID Nº 3494**
**FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA**., com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Cidade de Antonina – Paraná, CEP: 83.370-000, neste ato representado pelo **Sr. José Valter Massatane Sasaki**, brasileiro, portador da Identidade nº 1.333.260, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929-00.

| Item | Descrição | Unid. | Marca | Qtde. | Valor | Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | MICRO-EMPRESA \| Pão de leite tipo bisnaguinha pacotes de 300 g com unidades de 30 gramas aproximadamente. Deverão ser entregues em pacotes de 300 g, lacrados, com rotulo completo, contendo informação nutricional, lote, data de validade e outras informações adicionais conforme legislação vigente; Os pacotes deverão estar condicionados de forma com os pães não poderão estar amassados no momento da entrega. Validade mínima do produto na entrega deverá ser de 10 dias. | Unidade | Panutrir | 2550 | R$ 8,80 | R$ 22.440,00 |
| 5 | AMPLA CONCORRÊNCIA - Pão de leite tipo bisnaguinha pacotes de 300 g com unidades de 30 gramas aproximadamente. Deverão ser entregues em pacotes de 300 g, lacrados, com rotulo completo, contendo informação nutricional, lote, data de validade e outras informações adicionais conforme legislação vigente; Os pacotes deverão estar condicionados de forma com os pães não poderão estar amassados no momento da entrega. Validade mínima do produto na entrega deverá ser de 10 dias. | Unidade | Panutrir | 7650 | R$ 8,55 | R$ 65.407,50 |

**VALOR DA ATA:** O valor total da Empresa é de **R$ 87.847,50 (Oitenta e sete mil oitocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros, e demais ônus que existirem para a perfeita execução do objeto relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA** deste instrumento, valor reajustável nos termos da **CLÁUSULA QUINTA**.
**Valor total do Pregão: R$ 591.337,26 (Quinhentos e noventa e um mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e seis centavos).**
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Secretaria Municipal da Educação e Esportes**
06.001.12.122.0003.2017.3.3.90.30 – 1104
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30 – 1101 | 1103

06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30 – 1103 | 1104
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30 – 1103 | 1104
06.002.12.367.0021.2020.3.3.90.32 – 1104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.30 – 1104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.32 – 1103
**Secretaria Municipal da Assistência Social**
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30 – 1000
**Secretaria Municipal da Saúde**
07.001.10.301.0030.2015. 3.3.90.30.00.00 – 1369 | 1303
07.001.10.301.0030.2015. 3.3.90.32.00.00 – 1303 | 1369
**Funrebom**
04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30 – 1515
**VIGÊNCIA**: A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá validade de 12 (doze) meses, e, rescindido nos termos da Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

**BASE LEGAL:** Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

**DATA: 21/08/2023**

**ASSINATURA:** Assinado pelo Prefeito Municipal e representante das empresas.

**Publicado por:**
Ilziliane Cardoso Maurício
**Código Identificador:**E97C5C74

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023**
**PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 04/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2023**

Ao primeiro dia do mês de março do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Finanças e Orçamento** o Senhor **PEDRINHO DURAU**, portador da cédula de identidade RG Nº 7.553.296-2 e do CPF/MF sob o Nº 033.577.339-78, residente e domiciliado à Avenida Damásio Soares da Silva, Nº 1750, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.366.498/0001-73**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 557/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 04/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE GASOLINA**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 04/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** AUTO POSTO GEPEZEN LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.366.498/0001- 73, com sede na Rod. dos Expedicionários, 5.560 - CEP: 83.604-360 - Bairro: Itaqui em Campo Largo/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL:** PEDRO ANTONIASSI, inscrito no CPF/MF nº 170.005.219-53

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 485 | GASOLINA COMUM | Pontual GC | LT | 142.725,00 | 5,19 | 740.742,75 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **740.742,75** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 04/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42<br>Inscrição Estadual – Isento | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.<br>CNPJ – 10.505.599/0001-79<br>Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será efetuado de maneira parcelada, no estabelecimento da contratada diretamente na bomba de combustível, após a emissão de empenho e mediante a emissão e a entrega de autorização da Secretaria requisitante, o abastecimento deverá ser garantido no mínimo das 06hs às 19hs de segunda à sábado e aos domingos até as 12hs, devendo ser observadas todas as condições.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS***
Contratante

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***
Contratante

***AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.***
Contratada

_____
**Testemunha**
CPF:

_____
**Testemunha**
CPF:

**AUTO POSTO GEPEZEN LTDA.**
Item com reequilíbrio a partir de 02/03/2023:

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Valor Atual | Valor Corrigido |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 01 | 485 | GASOLINA COMUM | PONTUAL GC | LT | R$ 5,19 | R$ 5,61 |

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**0F6A72E1

## ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2023**
**PREGÃO (ELETRÔNIO) N° 22/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2023**
Aos 29 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ELETRICA LIBERALDO LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA. - EPP,** inscrito no **CNPJ/MF nº 25.348.872/0001-76, MACROMMERCE LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 47.977.771/0001-05, WEB ELÉTRICA EIRELI,** inscrito no **CNPJ/MF nº 26.492.610/0001-43,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1930/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 22/2023,** e em conformidade com as disposições a seguir:
**1. DO OBJETO**
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇAO DA REDE DE ILUMINAÇAO PÚBLICA MUNICIPAL**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 22/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** ELETRICA LIBERALDO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 85.513.240/0001-42, com sede na Rua Goncalves Dias, 855 Loja - CEP: 83.601-130 - Bairro: Centro em Campo Largo/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL:** JULIO CESAR CARNEIRO JOANICO, inscrito no CPF/MF nº 015.466.569-01.

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | 1 | 6936 | FITA ISOLANTE de PVC, anti-chama, isolação de até 750V classe de temperatura 90°, impressão da marca no dorso, resistente a abrasão com selo do INMETRO conforme NBR 5037, dimensões mínimas de 18mm x 0,13mm x 20M. | Vila Vila | UN | 100,00 | 5,49 | 549,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **549,00** |

**FORNECEDOR:** ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 25.348.872/0001-76, com sede na Rua João Guntowski, 57 - CEP: 82.810-220 - Bairro: Capão da Imbuia em Curitiba/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL:** ADÃO ARI MACHADO, inscrito no CPF/MF nº 185.522.189-68.

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 1 | 6945 | FIO CABO FLEXÍVEL Bitola: 4mm Rolo: 100 Metros. Composição: Cobre e PVC Tensão: 450/750V | ENGFLEX | UN | 10,00 | 196,75 | 1.967,50 |
| 5 | 1 | 6842 | LÂMPADA • Lâmpada a vapor de sódio de alta pressão; • Potência 70 W, tensão 220 V, base E-27, bulbo tubular com acabamento difuso ou leitoso, fluxo luminoso 6.600LM, vida mediana = 24.000 h, temperatura de cor 20.000 K. • Garantia mínima de 01 (um) ano. | EMPALUX SO20732 | UN | 500,00 | 11,72 | 5.860,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **7.827,50** |

**FORNECEDOR:** MACROMMERCE LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.977.771/0001-05, com sede na Rua Najla Carone Guedert, 820 - CEP: 88.132-150 - Bairro: Pagani em Palhoça/SC.
**REPRESENTANTE LEGAL:** JOÃO VITOR CAMPOS DE LIMA, inscrito no CPF/MF nº 003.232.052- 32

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. Unitário | Preço | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | 7107 | REATOR EXTERNO 70W SÓDIO Reator de descarga modelo externo, com alto fator de potência; ATF com cabo EPR 130°C, 2,50mm2, com luvas pré-isoladas para lâmpadas a vapor de sódio de 70W, tensão nominal 254V, com base para relê, caneco quadrado e/ou redondo, galvanizado a fogo. | GOODL UX SO70EA R26PR OCELG ALV | PÇ | 500,00 | 64,00 | 32.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **32.000,00** |

**FORNECEDOR:** WEB ELÉTRICA EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 26.492.610/0001-43, com sede na Rua Marques de Leao, 995 Casa 1 - CEP: 79.034-520 - Bairro: Parque Dos Novos Estados em Campo Grande/MS.
**REPRESENTANTE LEGAL:** WEBERSSON FLORES ARGUELHO, inscrito no CPF/MF nº 000.062.251-60

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 4339 | BRAÇO BR-1 1,00 MT GALVANIZADO A FOGO, DIÂMETRO DE 26,5MM. Braço para luminária BR 1 • Feito em aço •Comprimento de 100mm. •Espessura do tubo de 25mm •Galvanizado a fogo. | OLIVO OCO10 0 | UN | 50,00 | 27,50 | 1.375,00 |
| 2 | 1 | 6026 | CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE • Bitola de aplicação do Condutor Principal: 10-95 mm², Bitola de aplicação do Condutor de Derivação : 1,5 – 10 mm²; • O conector perfurante deve ter revestimento isolante, na cor preta, isento de trincas, fissuras, rebarbas, incrustações, estrias ou inclusões que comprometam o seu desempenho ou suas condições de utilização; • A Cobertura isolante em material polimérico, na cor preta, resistente à intempéries e aos raios ultra violeta, Capuz em elastômero na cor preta, Junta isolante em elastômetro isolante na cor preta, Lâmina dentada em liga de alumínio ou liga de cobre estanhada, Parafuso em liga de alumínio ou aço zincado a quente, Limitador de torque em liga de alumínio, liga de zinco ou material polimérico; • Deve estar gravado no corpo do conector de forma legível e indelével, no mínimo: a) marca ou nome do fabricante, b) bitolas mínimas e máximas de aplicação do conector em mm2, e c) mês e ano de fabricação ou número do lote. | MCI CPP01 | UN | 300,00 | 7,30 | 2.190,00 |
| 7 | 1 | 6941 | RELÊ FOTOELÉTRICO Relê fotoeletrônico tipo CdS (Sulfeto de Cádmio), com contatos de carga NF (Normalmente Fechados), modo de Falha Aberto ("Faill Off"), com carcaça resistente à ultravioleta, Índice de Proteção de no mínimo IP-65. | MAPRE TRONIC RELE220V NF | UN | 300,00 | 12,35 | 3.705,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **7.270,00** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 22/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 15 (quinze) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***
Contratante:

***ELÉTRICA LIBERALDO LTDA.***
Contratada:

***MACROMMERCE LTDA.***
Contratada:

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS***
Contratante:

***ELETRO LED MATERIAL ELETRICO LTDA. EPP***
Contratada:

**WEB ELÉTRICA EIRELI**
Contratada:

_____
**Testemunha:**
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**AC983280

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023**
PREGÃO (**ELETRÔNICO) N° 17/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2023**

Aos 30 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 27/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.657.644/0001-85**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1854/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 17/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, sob demanda, na forma estabelecida nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 17/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.657.644/0001-85, com sede na Avenida Iguaçu, 120 - CEP: 83.650-000 - Bairro: Centro em Balsa Nova/PR.

**REPRESENTANTE LEGAL:** FABIO ISRAEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 048.813.949-08

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Unid. Med. | Quant. Desconto | | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 8851 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CALCETEIRO) - Serviços de assentamento de paralelepípedos, poliedro irregular, meio fio e conserto de asfalto e calçadas e afins. | SRV | 1,00 | | 175.000,00 |
| 1 | 2 | 7474 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CARPINTARIA) - Consiste na execução, manutenção, recuperação, substituição, colocação de portas, janelas e esquadrias de madeira danificadas, conserto de madeiramento de telhados, colocação de quadros, ferrolhos, e outros serviços de carpintaria que se fizerem necessários nas instalações da Contratante. | SRV | 1,00 | | 270.000,00 |
| 1 | 3 | 7472 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (CONSTRUÇÃO CIVIL) - Serviços relacionados à manutenção de prédios e vias que envolvam serviços comumente atribuídos aos profissionais pedreiro e servente, envolvendo alvenaria, revestimentos, aplicação de materiais de acabamento, construção de caixas de águas pluviais, etc., e onde houver pequenos reparos que se fizerem necessários nas instalações da Contratante. | SRV | 1,00 | | 910.000,00 |
| 1 | 4 | 7471 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (ELÉTRICA) - Consiste na execução e instalação, reparos e substituições de lâmpadas, reatores, disjuntores, interruptores, tomadas, luminárias, fiação, fusíveis, pontos de iluminação, quadro de distribuição e solução de problemas emergenciais que se fizerem necessários nas instalações da Contratante. | SRV | 1,00 | | 240.000,00 |
| 1 | 5 | 7477 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (GESSO) - Serviços de instalação e manutenção de peças de gesso em paredes, forros, painéis, entre outros. | SRV | 1,00 | 10,50% (a ser aplicado sobre os valores estabelecidos nas planilhas de serviços descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAP) | 100.000,00 |
| 1 | 6 | 7473 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (HIDRAULICA) - Consiste na instalação, manutenção e conservação de banheiros, cozinha, bebedouros entre outros, montagem, manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, instalação e reparos de encanamentos, tubulação de água fria e esgoto, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixa de descarga, boias, ralos, sifões, conexões, engates, caixas sifonadas e outros dispositivos hidros sanitários, e demais serviços que se fizerem necessários nas instalações da Contratante. | SRV | 1,00 | | 210.000,00 |
| 1 | 7 | 7476 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PINTURA) - Manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes internas e externas) batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, muretas, bancos, portões entre outros, raspagem de paredes e preparo pintura (emassamento e lixamento), pinturas em látex acrílico, látex pva, esmalte sintético, e, outros serviços de pintura que se fizerem necessários nas instalações da Contratante. | SRV | 1,00 | | 600.000,00 |
| 1 | 8 | 7475 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (SERRALHERIA) - Instalação de gradil, portas e calhas em metal, execução de reparos em ferragens, palanques, arames lisos e farpados, que se fizerem necessários nas instalações da Contratante. | SRV | 1,00 | | 260.000,00 |
| 1 | 9 | 7478 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS - Limpeza e manutenção das áreas de domínio público municipal. | SRV | 1,00 | | 380.000,00 |
| **TOTAL** | | | | | | **3.145.000,00** | |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 17/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho. 4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. Os serviços devem ser realizados conforme cronograma da Secretaria Municipal de Obras. Será emitido cronograma detalhado do serviço almejado nos locais determinados, de acordo com as solicitações das Secretarias, devendo ser observadas todas as condições.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/ PR***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***
Contratante

***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***
Contratante

***MULTIPLUS BALSA NOVA LTDA.***
Contratada

_____
**Testemunha**
CPF:

_____
**Testemunha**
CPF:

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**2FA31BF9

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2023**
**PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 19/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2023**

Aos 31 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 28/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 43.086.200/0001-11**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 705/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 19/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE KITS DE AUXILIO NATALIDADE - "PROGRAMA CEGONHA BALSA-NOVENSE"**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** FB COMERCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 43.086.200/0001-11, com sede no Parque Dom Pedro II, 384 - CEP: 01.022-050 - Bairro: Centro em São Paulo/SP.
**REPRESENTANTE LEGAL:** CONCEIÇÃO APARECIDA BARBOSA DA COSTA MATHIAS MORAIS, inscrito no CPF/MF nº 955.330.878-34.

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Marca Prod. | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 5293 | ALGODÃO Hidrófilo, dermatologicamente testado, formato: quadrado. Confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e PH, substancias gordurosas, substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na NBR 13300, pacote com 40gr. | MELHOR MED ALGODÃ O | PCT | 280,00 | 5,81 | 1.626,80 |
| 1 | 2 | 8810 | BODY infantil tamanho "M" - Manga longa, sem estampa, em tecido liso100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors). | FRALDÃO BABY INFANTIL | UN. | 280,00 | 12,67 | 3.547,60 |
| 1 | 3 | 8810 | BODY infantil tamanho "P" - Manga longa, sem estampa, em tecido liso100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors). | FRALDÃO BABY INFANTIL | UN. | 280,00 | 12,72 | 3.561,60 |
| 1 | 4 | 8812 | BOLSA DE MATERNIDADE - medindo aproximadamente 30cm de Altura x 35cm de Largura x 16cm de Comprimento. Material: parte externa em Couro Ecológico composto por 55% PVC Expandido / 26% PVC Compacto / 17% Algodão / 02% Vinílico; Material Interno: 100% TNT (Não térmico). Deve ter alça de mão dupla + alça de ombro costurada de um lado e removível apenas de outro. A alça de ombro deve possuir regulador para ajuste do tamanho produzido em metal emosquetão (Gancho da alça) também em metal - Modelo: 02 Bolsos laterais sem fechamento e 01 bolso frontal com fechamento em zíper. Garantia de Fábrica de 30 dias contra qualquer defeito de fabricação; cores neutras (branco, amarelo ou candy colors); Bordado: Logo da Secretaria Municipal de Assistência Social + logo do programa de benefício "Cegonha Balsa-novense", 4x4 cores conforme, arte anexa. | FRALDÃO BABY INFANTIL | UN. | 140,00 | 49,41 | 6.917,40 |
| 1 | 5 | 1526 | CALÇA Infantil tamanho "M" - tipo "mijãozinho", sem estampa, em tecido liso100% algodão, com punhos nos pés e elástico confortável na cintura. | FRALDÃO BABY INFANTIL | UN. | 280,00 | 10,82 | 3.029,60 |
| 1 | 6 | 1526 | CALÇA Infantil tamanho "P" - tipo "mijãozinho", sem estampa, em tecido liso100% algodão, com punhos nos pés e elástico confortável na cintura. | FRALDÃO BABY INFANTIL | UN. | 280,00 | 10,82 | 3.029,60 |
| 1 | 7 | 3881 | CHUPETA Bico Ortodôntico, 100% Silicone, livre de BPA, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors) | MURANO INFANTIL | UN. | 140,00 | 15,13 | 2.118,20 |
| 1 | 8 | 4763 | COBERTOR INFANTIL PARA BEBÊ - pelo baixo, anti-alérgico, base e borda 100% poliester, superfície 100% acrílico, nas medidas mínimas 0,90 cm de largura e 1,10 mts de comprimento. Cores neutras (branco, amarelo ou candy colors) | FRALDÃO BABY INFANTIL | UND | 140,00 | 58,50 | 8.190,00 |
| 1 | 9 | 3381 | CUEIRO 100% algodão, flanelado, nas medidas equivalentes a 0,80 x 1,00 mts, cor estampada com motivo infantil | FRALDÃO BABY INFANTIL | UN | 280,00 | 17,50 | 4.900,00 |
| 1 | 10 | 8811 | FRALDA DESCARTÁVEL tamanho "P" pacote contendo no mínimo 36 unidades. Dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis. Deve conter barreiras anti vazamento e elástico nas costas possibilitando maior conforto. Desempenhar alto poder de absorção, inclusive de fezes amolecidas. Oferecer proteção de até 12h com superfície seca. Os componentes devem ser atóxicos reduzindo a propensão de irritações e/ ou alergias. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. | CLASSIC INFANTIL | PCT | 280,00 | 34,97 | 9.791,60 |
| 1 | 11 | 8811 | FRALDA DESCARTÁVEL tamanho "RN", pacote contendo no mínimo 20 unidades. Dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis. Deve conter barreiras anti vazamento e elástico nas costas possibilitando maior conforto. Desempenhar alto poder de absorção, inclusive de fezes amolecidas. Oferecer proteção de até 12h com superfície seca. Os componentes devem ser atóxicos reduzindo a propensão de irritações e/ ou alergias. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E | DIGUINH O INFANTIL | PCT | 280,00 | 29,99 | 8.397,20 |
| 1 | 12 | 1052 | FRALDAS DE PANO Tecido duplo com bainha, 100% algodão, nas medidas equivalentes a (70 x 70)cm,cor estampada motivo infantil. pacote com 5 unidades. | FRALDÃO BABY INFANTIL | PCT | 140,00 | 32,00 | 4.480,00 |
| 1 | 13 | 7201 | HASTES FLEXÍVEIS De polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe, c/ 75 unidades. | USE IT INFANTIL | CX | 140,00 | 1,85 | 259,00 |
| 1 | 14 | 3906 | MACACÃO Sem pés em malha, tamanho "m", cores neutras (branco, amarelo ou candy colors) | FRALDÃO BABY INFANTIL | UN. | 140,00 | 29,01 | 4.061,40 |
| 1 | 15 | 3906 | MACACÃO Sem pés em malha, tamanho "p", cores neutras (branco, amarelo ou candy colors) | FRALDÃO BABY INFANTIL | UN. | 140,00 | 29,01 | 4.061,40 |
| 1 | 16 | 3880 | MAMADEIRA 150 ml, bico ortodôntico tamanho 1 indicado para bebes de 0 a 6 meses. BPA Free, fácil de limpar e esterilizar. Estampas delicadas de tema infantil, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors). | FLY INFANTIL | UN. | 140,00 | 21,78 | 3.049,20 |
| 1 | 17 | 5282 | MEIAS PARA BEBÊ Tamanho único, em malha composta por algodão e elastano, na cor branca. | FRALDÃO BABY INFANTIL | UN | 280,00 | 7,13 | 1.996,40 |
| 1 | 18 | 5886 | POMADA PARA ASSADURA Composta por retinol (vitamina a) - 5000 ui, colecalciferol (vitamina d) – 900 ui, oxido de zinco, 150 mg, excipientes q.sp-1 gr. Petrolato branco, lanolina anidra, propilenoglicol, propilparabeno, petrolato líquido, talco e essências. Embalagem de 45g. | KLIMDER ME INFANTIL | TUB | 280,00 | 9,20 | 2.576,00 |
| 1 | 19 | 165 | SABONETE LÍQUIDO Para bebês, tipo da cabeça aos pés (funciona como shampoo e sabonete líquido), adequado para o uso em recém- nascidos, hipoalergênico e de PH neutro, dermatologicamente testado testado, embalagem de 400ML. Composição: Aqua, Glycerin, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Lauroyl Glutamate, Parfum, Acrylates/C10-30 Alkyl Acrylate Crosspolymer, Caprylyl Glycol, Sodium Benzoate, Sodium Methyl Lauroyl Taurate, Glycol Distearate, Stearic Acid, Citric Acid, Sodium Hydroxide, Tetrasodium Edta. | GRION INFANTIL | FR | 280,00 | 21,74 | 6.087,20 |
| 1 | 20 | 3384 | SAPATINHO BEBÊ - malha, tamanho único, composto por algodão e elastano, na cor branco. | FRALDÃO BABY INFANTIL | UN. | 140,00 | 13,97 | 1.955,80 |
| 1 | 21 | 246 | TOALHA Com capuz, tecido 100% algodão. Tamanho 90x70. Estampas de temas infantis, cores neutras. | FRALDÃO BABY INFANTIL | UN. | 140,00 | 23,95 | 3.353,00 |
| 1 | 22 | 8809 | TOUCA DE MALHA Composta por algodão e elastano, tamanho único, na cor branca. | FRALDÃO BABY INFANTIL | UN. | 140,00 | 14,00 | 1.960,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | | **88.949,00** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 19/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.<br>CNPJ – 10.505.599/0001-79 |

| | |
|---|---|
| Inscrição Estadual – Isento | Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.1.1. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

7.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida Iguaçu, 548 - centro, no horário das 08:30 – 11:30 horas às 13:00 – 16:30 horas.
7.3. Seguem os itens e quantidades a compor cada kit:

| **LOTE 01 KIT BEBE** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Descrição** | **Qtd.** | **PLANILHA DE CUSTOS** | | |
| | | | **Especificação** | **Unid. Med.** | **Qtd.** |
| 1 | KIT NATALIDADE, o kit deve vir montado e lacrado. Para montagem podem ser utilizadas as Bolsas de bebê para armazenar os itens elencados na planilha de custos, conforme quantidades indicadas. O prazo de validade dos itens de higiene e cuidados deve ser de no mínimo no mínimo 12 meses a partir da data de entrega. | 140 | CUEIRO - 100% algodão, flanelado, nas medidas equivalentes a 0,80 x 1,00 mts, cor estampada com motivo infantil | Und. | 2 |
| | | | FRALDAS DE PANO - tecido duplo com bainha, 100% algodão, nas medidas equivalentes a (70 x 70) cm, cor estampada motivo infantil. pacote com 5 unidades. | Pacote com 5 | 1 |
| | | | TOUCA DE MALHA- composta por algodão e elastano, tamanho único, na cor branca. | Und. | 1 |
| | | | MEIAS PARA BEBÊ - tamanho único, em malha composta por algodão e elastano, na cor branca. | Und. | 2 |
| | | | BODY - infantil tamanho "P" - Manga longa, sem estampa, em tecido liso100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors). | Und. | 2 |
| | | | BODY - infantil tamanho "M" - Manga longa, sem estampa, em tecido liso100% algodão, decote redondo e fechamento com botões de pressão entre as pernas, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors). | Und. | 2 |
| | | | CALÇA INFANTIL - infantil tamanho "P" - tipo "mijãozinho", sem estampa, em tecido liso 100% algodão, com punhos nos pés e elástico confortável na cintura. | Und. | 2 |
| | | | CALÇA INFANTIL - infantil tamanho "M" - tipo "mijãozinho", sem estampa, em tecido liso 100% algodão, com punhos nos pés e elástico confortável na cintura. | Und. | 2 |
| | | | SAPATINHO BEBÊ - malha, tamanho único, composto por algodão e elastano, na cor branco. | Und. | 1 |
| | | | MACACÃO sem pés em malha, tamanho "p", cores neutras (branco, amarelo ou candy colors) | Und. | 1 |
| | | | MACACÃO sem pés em malha, tamanho "m", cores neutras (branco, amarelo ou candy colors) | Und. | 1 |
| | | | COBERTOR PARA BEBÊ - pelo baixo, antialérgico, base e borda 100% poliéster, superfície 100% acrílico, nas medidas mínimas 0,90 cm de largura e 1,10mts de comprimento. Cores neutras (branco, amarelo ou candy colors) | Und. | 1 |
| | | | FRALDA DESCARTÁVEL - tamanho "RN", pacote contendo no mínimo 20 unidades. Dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis. Deve conter barreiras anti vazamento e elástico nas costas possibilitando maior conforto. Desempenhar alto poder de absorção, inclusive de fezes amolecidas. Oferecer proteção de até 12h com superfície seca. Os componentes devem ser atóxicos reduzindo a propensão de irritações e/ ou alergias. Composição: Celulose, polímero | Pacote | 2 |
| | | | superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. FRALDA DESCARTÁVEL - tamanho "P", pacote contendo no mínimo 36 unidades. Dermatologicamente testada, feita com materiais suaves e respiráveis. Deve conter barreiras anti vazamento e elástico nas costas possibilitando maior conforto. Desempenhar alto poder de absorção, inclusive de fezes amolecidas. Oferecer proteção de até 12h com superfície seca. Os componentes devem ser atóxicos reduzindo a propensão de irritações e/ ou alergias. Composição: Celulose, polímero superabsorvente, polipropileno, polietileno, elásticos, adesivos, aloe vera e vitamina E. | Pacote | 2 |
| | | | MAMADEIRA - 150 ml, bico ortodôntico tamanho 1 indicado para bebes de 0 a 6 meses. BPA Free, fácil de limpar e esterilizar. Estampas delicadas de tema infantil, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors) | Und. | 1 |
| | | | CHUPETA - bico Ortodôntico, 100% Silicone, livre de BPA, cores neutras (branco, amarelo ou candy colors) | Und. | 1 |
| | | | POMADA PARA ASSADURAS - composta por retinol (vitamina a) - 5000 ui, colecalciferol (vitamina d) – 900 ui, oxido de zinco, 150 mg, excipientes q. sp-1 gr. Petrolato branco, lanolina anidra, propilenoglicol, propilparabeno, petrolato líquido, talco e essências. Embalagem de 45g. | Tubo 45g | 2 |
| | | | BOLSA DE MATERNIDADE - medindo aproximadamente 30cm de Altura x 35cm de Largura x 16cm de Comprimento. Material: parte externa em Couro Ecológico composto por 55% PVC Expandido / 26% PVC Compacto / 17% Algodão / 02% Vinílico; Material Interno: 100% TNT (Não térmico). Deve ter alça de mão dupla + alça de ombro costurada de um lado e removível apenas de outro. A alça de ombro deve possuir regulador para ajuste do tamanho produzido em metal e mosquetão (Gancho da alça) também em metal - Modelo: 02 Bolsos laterais sem fechamento e 01 bolso frontal com fechamento em zíper. Garantia de Fábrica de 30 dias contra qualquer defeito de fabricação; cores neutras (branco, amarelo ou candy colors); Bordado: Logo da Secretaria Municipal de Assistência Social + logo do programa de benefício "Cegonha Balsa-novense", 4x4 cores conforme, arte anexa. | Und. | 1 |
| | | | HASTES FLEXIVEIS - de polipropeno, algodão hidrófilo, carboximetilcelulose, bactericida e anti-germe, c/ 75 unidades. | Caixa 75 unidades | 1 |
| | | | ALGODÃO - hidrófilo, dermatologicamente testado, formato: quadrado. Confeccionado em fibras 100% algodão, branqueadas, isento de amidos, alvejante óptico e PH, substancias gordurosas, substancias solúveis em água dentro dos limites estabelecidos na NBR 13300, pacote com 40gr. | Pacote 40g | 2 |
| | | | TOALHA - com capuz, tecido 100% algodão. Tamanho 90x70. Estampas de temas infantis, cores | Unidade Frasco | 1 2 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | neutras. SABONETE LIQUIDO - para bebês, tipo da cabeça aos pés (funciona como shampoo e sabonete líquido), adequado para o uso em recém-nascidos, hipoalergênico e de PH neutro, dermatologicamente testado, embalagem de 400ML. Composição: Aqua, Glycerin, Cocamidopropyl Betaine, Sodium Lauroyl Glutamate, Parfum, Acrylates/C10-30 Alkyl Acrylate Crosspolymer, Caprylyl Glycol, Sodium Benzoate, Sodium Methyl Lauroyl Taurate, Glycol Distearate, Stearic Acid, Citric Acid, Sodium Hydroxide, Tetrasodium Edta. | 400ml | |

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL***
Contratante

***FB COMÉRCIO DE ENXOVAIS E ACESSORIOS LTDA.***
Contratada

**Testemunha:**
CPF:

**Testemunha:**
CPF:

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**4C0691F9

## ADMINISTRAÇÃO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2022**
**PREGÃO (ELETRONICO) Nº 82/2022**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8193/2021**

Aos 29 dias do mês de novembro do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI,** portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 60/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.680.158/0001-61**, **ZERO RESÍDUOS LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 13.157.214/0001-18,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8193/2021**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 82/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇAO FINAL DE RESIDUOS PERIGOSOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 82/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.680.158/0001- 61, com sede na Avenida Goiás, 431, Salas 21 e 22 - CEP: 87.200-149 - Bairro: Zona 01 em Cianorte/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL:** MARCELO GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 037.950.069-88.

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | 7160 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos saneantes clandestinos em estado líquido e sólido acondicionados em recipientes plásticos de volumes variáveis. | KG | 7.500,00 | 8,75 | 65.625,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **65.625,00** |

**FORNECEDOR:** ZERO RESÍDUOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.157.214/0001-18, com sede na Avenida Continental, 1860, Distrito Industrial - CEP: 84.043-735 - Bairro: Cará Cará em Ponta Grossa/PR.
**REPRESENTANTE LEGAL:** VITOR MOREIRA BORSATO, inscrito no CPF/MF nº 042.660.459-80.

| Lote | Item | Cód. Prod. | Descrição do produto/serviço | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 7160 | COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS - Coleta, transporte e destinação final de resíduos perigosos de telhas e demais materiais contendo amianto dispostos diretamente em piso. | TON | 165,00 | 1.740,00 | 287.100,00 |
| **TOTAL** | | | | | | | **287.100,00** |

**3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 82/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

**4. DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO**

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não
puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR |
| Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. | Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. |
| CNPJ – 76.105.527/0001-42 | CNPJ – 10.505.599/0001-79 |
| Inscrição Estadual – Isento | Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de execução dos objetos contratados será de até 72 (setenta e duas) horas contados da data de recebimento da Ordem de Serviços, devendo ser observadas todas as condições.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste
representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. DO FORO**

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE***
Contratante

***BIO RESIDUOS TRANSPORTES LTDA.***
Contratada

***ZERO RESIDUOS LTDA.***
Contratada

**Testemunha**
CPF:

**Testemunha**
CPF:

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**64FF1578

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2023**
**CONCORRÊNCIA N° 02/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023**

Aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTEON ENGENHARIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 20.594.387/0001-69, GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 03.339.646/0001-96,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Municipal n° 86/2014 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1809/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **CONCORRÊNCIA** sob o **Nº 02/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA URBANA, COMPREENDENDO PAVIMENTAÇÃO E DEMAIS PROJETOS E ESTUDOS COMPLEMENTARES, UTILIZANDO A TECNOLOGIA BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Concorrência n.º 02/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR:** ALTEON ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 20.594.387/0001-69, endereço: Avenida 136, 761, Bairro: Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia/GO.
**REPRESENTANTE LEGAL:** JUSCELINO BRASILINO TORRES inscrito no CPF/MF N° 007.685.994- 07.

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | 1 | PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização e sinalização. | KM | 2 | 28.705,74 | 57.411,48 |
| 2 | 2 | PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização, sinalização e projetos de acessos. | KM | 2 | 33.416,38 | 66.832,76 |
| 2 | 3 | PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias marginais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização, sinalização, projetos de acessos e obras de arte (trincheira). | KM | 2 | 76.588,17 | 153.176,34 |
| **Valor Total: de R$ 277.420,58 (duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e cinquenta e oito centavos)** | | | | | | |

**FORNECEDOR:** GEOMAPA ENGENHARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 03.339.646/0001-96, endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 99, Bairro Budag, CEP: 89.165-472, Rio do Sul/SC.
**REPRESENTANTE LEGAL:** GABRIELA SKOWASCH BOSSE inscrito no CPF/MF N° 043.647.309- 71

| Lote | Item | Descrição do produto/serviço | Unid. Med. | Quant. | Preço Unitário | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias urbanas, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação, urbanização e sinalização. | KM | 6 | 26.220,00 | 157.320,00 |
| 1 | 2 | PROJETO PAVIMENTAÇÃO DE VIAS - Projeto de pavimentação asfáltica de vias rurais, contendo terraplanagem, geométrico, drenagem, pavimentação e sinalização. | KM | 9 | 26.220,00 | 235.980,00 |
| **Valor Total: de R$ 393.300,00 (trezentos e noventa e três mil, trezentos reais)** | | | | | | |

## 3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2 A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal n° 86/2014.
3.3 O prazo para início dos serviços é de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Serviços.
3.4 O prazo de execução será conforme estipulado no Termo de Referência constante no anexo do Edital.
3.5 O Município de Balsa Nova/PR poderá, quando o adjudicatório não cumprir com as condições previstas no objeto da presente licitação, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da Lei 8.666/93.
3.6. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Concorrência n.º 02/2023**, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## 4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

**6. DO PAGAMENTO**

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

| PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À: | |
|---|---|
| Demais Secretarias Municipais | Fundo Municipal de Saúde |
| Município de Balsa Nova-PR<br>Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42<br>Inscrição Estadual – Isento | Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.<br>CNPJ – 10.505.599/0001-79<br>Inscrição Estadual – Isento |

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

**7. DA ENTREGA E DO PRAZO**

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados deverá ser observadas todas as condições previstas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital.

**8. DAS OBRIGAÇÕES**

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

**9. DAS PENALIDADES**

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

**10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

**11. PUBLICIDADE**

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

**12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**13. DO FORO**

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

***MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR***
Contratante

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS***
Contratante

***ALTEON ENGENHARIA LTDA.***
Contratada

***GEOMAPA ENGENHARIA LTDA.***
Contratada

_____
**Testemunha:**
CPF:

_____
**Testemunha:**
CPF:

**Publicado por:**
Loriane Aggio
**Código Identificador:**9D1BC95C

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 168/2023, PROCESSO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. **ART PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 08.636.629/0001-34**. O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 26/2023. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 5.583,00** (Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 860 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1000 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1900 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2050 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2440 | 05.001.10.301.0005.2027 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2710 | 05.001.10.301.0005.2031 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2930 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3790 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5040 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5300 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5730 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5740 | 08.001.15.452.0009.2076 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6110 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6730 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6740 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7400 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7740 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7750 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8330 | 10.001.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8760 | 10.002.27.812.0013.2114 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 23 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**8A49D7E8

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 169/2023, PROCESSO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. A empresa, **CHISLENE DOS SANTOS - ME, CNPJ/MF sob nº 12.07.586/0001-64**. Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 26/2023. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 125.793,54** (Cento e Vinte e Cinco Mil, Setecentos e Noventa e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 860 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1000 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1900 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2050 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2440 | 05.001.10.301.0005.2027 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2710 | 05.001.10.301.0005.2031 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2930 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3790 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5040 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5300 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5730 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5740 | 08.001.15.452.0009.2076 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6110 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6730 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6740 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7400 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7740 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7750 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8330 | 10.001.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8760 | 10.002.27.812.0013.2114 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 23 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**DE71F4B3

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 172/2023, PROCESSO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. A empresa, **IA JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF sob nº 11.556.059/0001-87.**
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 26/2023. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.420,00** (Mil Quatrocentos e Vinte Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 860 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1000 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1900 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2050 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2440 | 05.001.10.301.0005.2027 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2710 | 05.001.10.301.0005.2031 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2930 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3790 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5040 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5300 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5730 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5740 | 08.001.15.452.0009.2076 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6110 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6730 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6740 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7400 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7740 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7750 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8330 | 10.001.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8760 | 10.002.27.812.0013.2114 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 23 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**76C60532

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 173/2023, PROCESSO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. A empresa, **NILCELI DA SILVA - ME, CNPJ/MF sob nº 07.918.941/0001-58**.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 26/2023, que juntamente com a proposta da **DETENTORA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.
Conforme a estimativa de gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.882,40** (Dois Mil, Oitocentos e Oitenta e Reais e Quarenta Centavos).

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 860 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1000 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1900 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2050 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2440 | 05.001.10.301.0005.2027 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2710 | 05.001.10.301.0005.2031 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2930 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3790 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5040 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5300 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5730 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5740 | 08.001.15.452.0009.2076 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6110 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6730 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6740 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7400 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7740 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7750 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8330 | 10.001.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8760 | 10.002.27.812.0013.2114 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 23 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**6BAFF0CF

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 174/2023, PROCESSO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93.
**Objeto -** O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 26/2023. A empresa, **POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, CNPJ/MF sob nº 14.292.313/0001-75**. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 10.159,59** (Dez Mil, Cento e Cinquenta e Nove Reais e Cinqueta e Nove Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 860 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1000 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1900 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2050 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2440 | 05.001.10.301.0005.2027 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2710 | 05.001.10.301.0005.2031 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2930 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3790 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5040 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5300 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5730 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5740 | 08.001.15.452.0009.2076 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6110 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6730 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6740 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7400 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7740 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7750 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8330 | 10.001.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8760 | 10.002.27.812.0013.2114 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.**

**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 23 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**CF6655E3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 175/2023, PROCESSO Nº 51/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93, A empresa, **TOMAZGRAF GRÁFICA E PAPELARIA - ME, CNPJ/MF sob nº 04.303.158/0001-91**.
**Objeto -** Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **MATERIAIS GRÁFICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 26/2023. Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 8.635,60** (Oito Mil, Sesicentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Sentavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 860 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1000 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1900 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2050 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2440 | 05.001.10.301.0005.2027 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2710 | 05.001.10.301.0005.2031 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2930 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3790 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5040 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5300 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5730 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5740 | 08.001.15.452.0009.2076 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6110 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6730 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6740 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7400 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7740 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7750 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8330 | 10.001.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8760 | 10.002.27.812.0013.2114 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhora Gilmara Neris de Souza Prado, CPF: 495.952.299-20.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 23 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**C9282753

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 176/2023, PROCESSO Nº 47/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. A empresa, **ARS EQUIPAMENTOS DE ILUMNAÇÃO LTDA,** com sede na Rua Braz Izelli, nº. 547, Parque Industrial Felizando Menetti, Maringá – PR, CEP: 87.070-772, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.477.023/0001-31.
**Objeto -** O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇAO DE POSTE PADRÃO, DE ITENS ELÉTRICOS E SIMILARES E MATERIAIS HIDRÁULICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 24/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 17.500,00** (Dezessete Mil e Quinhentos Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 210 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 860 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 920 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | 1000 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1110 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1120 | 03.001.04.122.0004.2012 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1900 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2050 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2490 | 05.001.10.301.0005.2028 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2500 | 05.001.10.301.0005.2028 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2930 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3110 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3220 | 05.002.10.304.0005.2039 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3300 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3310 | 05.002.10.304.0005.2040 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3640 | 06.001.08.243.0006.6045 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3790 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3890 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4230 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4490 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4650 | 06.001.08.244.0006.2056 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4690 | 06.001.08.244.0006.2056 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5040 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5130 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5300 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5380 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5530 | 08.001.15.451.0009.2070 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5550 | 08.001.15.451.0009.2071 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5570 | 08.001.15.451.0009.2072 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5610 | 08.001.15.451.0009.2074 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5730 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5740 | 08.001.15.452.0009.2076 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5840 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5860 | 08.001.15.751.0009.2077 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5920 | 08.002.15.451.0009.1017 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5940 | 08.002.15.451.0009.1019 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5990 | 08.002.15.451.0009.1024 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6110 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6180 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6730 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6740 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6920 | 09.001.12.361.0012.2092 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6950 | 09.001.12.361.0012.2093 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6960 | 09.001.12.361.0012.2093 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6970 | 09.001.12.361.0012.2093 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7400 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7740 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7750 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7850 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7860 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8330 | 10.001.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8390 | 10.001.13.392.0013.2108 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8760 | 10.002.27.812.0013.2114 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 24 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**BAEBA4C2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 177/2023, PROCESSO Nº 47/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. A empresa, **CASA ART LTDA - ME,** com sede na Avenida Vereador Silvio Alves, nº. 1454, Jardim Conego Jose Jesu Flor, Paiçandu – PR, CEP: 87.140-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.600.176/0001-07.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇAO DE POSTE PADRÃO, DE ITENS ELÉTRICOS E SIMILARES E MATERIAIS HIDRÁULICOS, por, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 24/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 72.970,20** (Setenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais e Vinte Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 2023 | 210 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 860 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 920 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1000 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1110 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1120 | 03.001.04.122.0004.2012 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1900 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2050 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2490 | 05.001.10.301.0005.2028 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2500 | 05.001.10.301.0005.2028 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2930 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3110 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3220 | 05.002.10.304.0005.2039 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3300 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3310 | 05.002.10.304.0005.2040 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3640 | 06.001.08.243.0006.6045 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3790 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3890 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4230 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4490 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4650 | 06.001.08.244.0006.2056 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4690 | 06.001.08.244.0006.2056 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5040 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5130 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5300 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5380 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5530 | 08.001.15.451.0009.2070 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5550 | 08.001.15.451.0009.2071 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5570 | 08.001.15.451.0009.2072 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5610 | 08.001.15.451.0009.2074 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5730 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5740 | 08.001.15.452.0009.2076 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5840 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5860 | 08.001.15.751.0009.2077 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5920 | 08.002.15.451.0009.1017 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5940 | 08.002.15.451.0009.1019 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5990 | 08.002.15.451.0009.1024 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6110 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6180 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6730 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6740 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6920 | 09.001.12.361.0012.2092 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6950 | 09.001.12.361.0012.2093 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6960 | 09.001.12.361.0012.2093 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6970 | 09.001.12.361.0012.2093 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7400 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7740 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7750 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7850 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7860 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8330 | 10.001.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8390 | 10.001.13.392.0013.2108 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8760 | 10.002.27.812.0013.2114 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 24 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**3BDDFAC1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 179/2023, PROCESSO Nº 47/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. A empresa, **GCM COMERCIAL LTDA,** com sede na Rua Santa Marta, nº. 80, Sala 01, Bela Vista, Palhoça – SC, CEP: 88.132-712, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.471.316/0001-74.
**Objeto -** Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇAO DE POSTE PADRÃO, DE ITENS ELÉTRICOS E SIMILARES E MATERIAIS HIDRÁULICOS, por, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 24/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 34.260,00** (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Sessenta Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 210 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 860 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 920 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1000 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1110 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1120 | 03.001.04.122.0004.2012 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1900 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2050 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2490 | 05.001.10.301.0005.2028 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2500 | 05.001.10.301.0005.2028 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2930 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3110 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3220 | 05.002.10.304.0005.2039 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3300 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3310 | 05.002.10.304.0005.2040 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3640 | 06.001.08.243.0006.6045 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3790 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3890 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4230 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4490 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4650 | 06.001.08.244.0006.2056 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4690 | 06.001.08.244.0006.2056 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5040 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5130 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5300 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5380 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5530 | 08.001.15.451.0009.2070 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5550 | 08.001.15.451.0009.2071 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5570 | 08.001.15.451.0009.2072 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5610 | 08.001.15.451.0009.2074 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5730 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5740 | 08.001.15.452.0009.2076 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5840 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5860 | 08.001.15.751.0009.2077 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5920 | 08.002.15.451.0009.1017 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5940 | 08.002.15.451.0009.1019 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5990 | 08.002.15.451.0009.1024 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6110 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6180 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6730 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6740 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6920 | 09.001.12.361.0012.2092 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6950 | 09.001.12.361.0012.2093 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6960 | 09.001.12.361.0012.2093 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6970 | 09.001.12.361.0012.2093 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7400 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7740 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7750 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7850 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7860 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8330 | 10.001.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8390 | 10.001.13.392.0013.2108 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8760 | 10.002.27.812.0013.2114 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.**

**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 24 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**F0C06A43

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 180/2023, PROCESSO Nº 47/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. A empresa, **HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÕES LTDA,** com sede na Avenida Edmundo Doubrawa, nº. 570, Galapão 07, Bairro Zona Industrial Norte, Joinville – SC, CEP: 89.210-502 inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.175.860/0001-48.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇAO DE POSTE PADRÃO, DE ITENS ELÉTRICOS E SIMILARES E MATERIAIS HIDRÁULICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 24/2023.

Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 100.773,25** (Cem Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 210 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 860 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 920 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1000 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1110 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1120 | 03.001.04.122.0004.2012 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1900 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2050 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2490 | 05.001.10.301.0005.2028 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2500 | 05.001.10.301.0005.2028 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2930 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3110 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3220 | 05.002.10.304.0005.2039 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3300 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3310 | 05.002.10.304.0005.2040 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3640 | 06.001.08.243.0006.6045 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3790 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3890 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4230 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4490 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4650 | 06.001.08.244.0006.2056 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4690 | 06.001.08.244.0006.2056 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5040 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5130 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5300 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5380 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5530 | 08.001.15.451.0009.2070 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5550 | 08.001.15.451.0009.2071 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5570 | 08.001.15.451.0009.2072 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5610 | 08.001.15.451.0009.2074 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5730 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5740 | 08.001.15.452.0009.2076 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5840 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5860 | 08.001.15.751.0009.2077 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5920 | 08.002.15.451.0009.1017 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5940 | 08.002.15.451.0009.1019 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5990 | 08.002.15.451.0009.1024 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6110 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6180 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6730 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6740 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6920 | 09.001.12.361.0012.2092 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6950 | 09.001.12.361.0012.2093 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6960 | 09.001.12.361.0012.2093 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6970 | 09.001.12.361.0012.2093 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7400 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7740 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7750 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7850 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7860 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8330 | 10.001.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8390 | 10.001.13.392.0013.2108 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8760 | 10.002.27.812.0013.2114 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 24 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**32D78DCA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 182/2023, PROCESSO Nº 47/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. A empresa, **MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA,** com sede na Rua Benedito Rodrigues Prado, nº. 102, Bairro Jardim do Prado, CEP: 16.025-390, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.117.206/0001-92.

O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇAO DE POSTE PADRÃO, DE ITENS ELÉTRICOS E SIMILARES E MATERIAIS HIDRÁULICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 24/2023, Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 11.288,00** (Onze Mil, Duzentos e Oitenta e Oito Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 210 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 860 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 920 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1000 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1110 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1120 | 03.001.04.122.0004.2012 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1900 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2050 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2490 | 05.001.10.301.0005.2028 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2500 | 05.001.10.301.0005.2028 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2930 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3110 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3220 | 05.002.10.304.0005.2039 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3300 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3310 | 05.002.10.304.0005.2040 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3640 | 06.001.08.243.0006.6045 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3790 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3890 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4230 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4490 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4650 | 06.001.08.244.0006.2056 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4690 | 06.001.08.244.0006.2056 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5040 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5130 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5300 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5380 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5530 | 08.001.15.451.0009.2070 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5550 | 08.001.15.451.0009.2071 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5570 | 08.001.15.451.0009.2072 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5610 | 08.001.15.451.0009.2074 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5730 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5740 | 08.001.15.452.0009.2076 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5840 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5860 | 08.001.15.751.0009.2077 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5920 | 08.002.15.451.0009.1017 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5940 | 08.002.15.451.0009.1019 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5990 | 08.002.15.451.0009.1024 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6110 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6180 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6730 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6740 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6920 | 09.001.12.361.0012.2092 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6950 | 09.001.12.361.0012.2093 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6960 | 09.001.12.361.0012.2093 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6970 | 09.001.12.361.0012.2093 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7400 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7740 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7750 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7850 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7860 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8330 | 10.001.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8390 | 10.001.13.392.0013.2108 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8760 | 10.002.27.812.0013.2114 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 24 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**0E27A72A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 186/2023, PROCESSO Nº 47/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2023**

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, nº 96, CNPJ nº 76.407.568/0001-93. A empresa, **WEB ELÉTRICA LTDA,** com sede na Rua Marques de Leão, nº. 995, Casa 01, Bairro Parque dos Novos Estados, Campo Grande – MS, CEP: 79.034-520.
**Objeto -** O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para a **AQUISIÇAO DE POSTE PADRÃO, DE ITENS ELÉTRICOS E SIMILARES E MATERIAIS HIDRÁULICOS, por um período de 12 (doze) meses, conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência**, do Pregão Eletrônico nº 24/2023.
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.140,00** (Quatro Mil, Cento e Quarenta Reais).
As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária:

| Dotações | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Exercício da despesa | Conta da despesa | Funcional programática | Fonte de recurso | Natureza da despesa | Grupo da fonte |
| 2023 | 210 | 02.001.04.122.0003.2002 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 860 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 920 | 03.001.04.121.0004.2011 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1000 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1110 | 03.001.04.122.0004.2012 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1120 | 03.001.04.122.0004.2012 | 501 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1740 | 04.001.04.121.0004.2019 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 1900 | 04.001.04.123.0004.2021 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2050 | 04.002.04.129.0004.2022 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2490 | 05.001.10.301.0005.2028 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2500 | 05.001.10.301.0005.2028 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2930 | 05.001.10.301.0005.2034 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 2940 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3110 | 05.001.10.301.0005.2034 | 303 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3220 | 05.002.10.304.0005.2039 | 494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3300 | 05.002.10.304.0005.2040 | 303 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3310 | 05.002.10.304.0005.2040 | 1494 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3640 | 06.001.08.243.0006.6045 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3790 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 3890 | 06.001.08.243.0006.6046 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4140 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4230 | 06.001.08.244.0006.2050 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4490 | 06.001.08.244.0006.2054 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4650 | 06.001.08.244.0006.2056 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 4690 | 06.001.08.244.0006.2056 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5040 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5130 | 07.001.20.606.0007.2063 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5300 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5380 | 07.002.18.541.0008.2066 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5530 | 08.001.15.451.0009.2070 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5550 | 08.001.15.451.0009.2071 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5570 | 08.001.15.451.0009.2072 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5610 | 08.001.15.451.0009.2074 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5730 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5740 | 08.001.15.452.0009.2076 | 504 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5840 | 08.001.15.452.0009.2076 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5860 | 08.001.15.751.0009.2077 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5920 | 08.002.15.451.0009.1017 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5940 | 08.002.15.451.0009.1019 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 5990 | 08.002.15.451.0009.1024 | 0 | 4.4.90.51.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6110 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6180 | 08.002.15.451.0009.2080 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6730 | 09.001.12.361.0012.2092 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6740 | 09.001.12.361.0012.2092 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6920 | 09.001.12.361.0012.2092 | 0 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6950 | 09.001.12.361.0012.2093 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6960 | 09.001.12.361.0012.2093 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 6970 | 09.001.12.361.0012.2093 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7400 | 09.001.12.361.0012.2096 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7740 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7750 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7850 | 09.001.12.365.0012.2100 | 103 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 7860 | 09.001.12.365.0012.2100 | 104 | 4.4.90.52.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8330 | 10.001.13.392.0013.2107 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8390 | 10.001.13.392.0013.2108 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8420 | 10.001.13.392.0013.2109 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |
| 2023 | 8760 | 10.002.27.812.0013.2114 | 0 | 3.3.90.30.00.00 | Do Exercício |

A **revisão de preços registrados deverá ser solicitado ao Gestor do Contrato e/ou Fiscal do Contrato, Senhor Luiz Carlos França, CPF: 361.135.739-15.**
**DO FORO -** As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 24 de agosto de 2023.

***EDIMAR DE FREITAS ALBONETI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ednalberto Goulart
**Código Identificador:**BBFF7702

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESOLUÇÃO 16 CMDCA**

**RESOLUÇÃO Nº16/2023**
**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 200/2004 de 15 de junho de 2004 e a Lei 1.084/2020 de 13/02/2020.**
**RESOLVE:**
**Artigo 1º -** Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente, Terceiro Bimestre/ referente à Maio e Junho de 2023, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Boa Ventura de São Roque, com as seguintes ações em anexo:

**Art. 2°**- Essa Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Boa Ventura, 28 de Agosto de 2023

***ROSENILDA DE PONTES DOS SANTOS***
Presidente do CMDCA

**Anexo I da Resolução 16/2023**
**RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**
**PERÍODO: 3º Bimestre – Maio e Junho de 2023.**
**Secretaria Municipal de Promoção Social de Boa Ventura de São Roque – PR.**
O presente relatório de gestão apresentará as políticas de atendimento à criança e ao adolescente do município de Boa Ventura de São Roque - PR considerando esse público como prioritário, nas ações de proteção integral e defesa dos direitos da Criança e do Adolescente. Da mais absoluta prioridade de atenção na preferência de formulação e execução de políticas públicas e na destinação privilegiada de recursos públicos, conforme preconizados em Lei. O relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescente demonstrará os serviços, projetos e programas, desenvolvidos em prol à Criança e ao Adolescente deste município. Conforme estabelecido art. 18 da Instituição Normativa n. 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, serão demonstradas as Metas Físicas executados nos programas de atendimento à criança e ao adolescente referente ao 2º Bimestre do exercício corrente correspondente aos meses de março e abril de 2023. Dentre os serviços, programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente, destacamos a política pública de Assistência Social, onde serão apresentados os referenciais e as informações em relação a execução de tais programas, projetos e ações. ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL Através da Constituição de 1988 e da Lei Orgânica da Assistência Social (lei n° 8742 de 7 de dezembro de 1993), a assistência social tornou-se uma política de responsabilidade do Estado, direito do cidadão e portanto, uma política estratégica no combate à pobreza e parte a constituição da cidadania. Artigo 203 da Constituição Federal de 1988 diz que: Assistência social será prestada a quem dela necessitar independentemente de contribuição à seguridade social, e tem entre seus objetivos: I – A proteção a família, a maternidade, a infância, à adolescência e a velhice; II - O amparo as crianças e adolescentes carentes. Desta forma, a gestão da política de Assistência Social, passa a ser efetivado por um sistema descentralizado e participativo, o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cabendo aos municípios uma parcela significativa de responsabilidade na sua formação e execução na área da criança e do adolescente. Segue abaixo os dados na Rede de atendimento a criança e ao adolescente que compõe a Assistência Social baseados na LDO - Leis Diretrizes Orçamentários do Exercício de 2023.
**Descrição da Ação:** Manutenção de Serviços/Projetos/Programas de Proteção Social Básica
**Objetivo:** Desenvolver ações de prevenção a situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

| Serviço | Descrição | Atendimento |
|---|---|---|
| **PAIF - Grupo de adolescentes e mães/** | Programa atendimento integral à família que visa fortalecer os vínculos familiares | 01 grupo |
| **Serviço de Convivência para Crianças de 06 à 15 anos / CRAS** | - Tem por foco a constituição de espaço de convivência, formação para a participação e cidadania, desenvolvimento do protagonismo e da autonomia das crianças, a partir dos interesses, demandas e potencialidades dessa faixa etária. As intervenções devem ser pautadas em experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social., bem como propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e na prevenção de situações de risco social. - São priorizados atendimentos às famílias referenciadas pelo CRAS/CREAS e/ou encaminhadas pelo Conselho Tutelar;<br>- No total são dois SCFV no município.<br>Um na sede e um na comunidade Terra Santa. | Em pleno funcionamento sendo 1 grupo com 02 turnos na sede e um na comunidade Terra Santa |
| Oficinas de violão e gaita 06 a 15 anos | As oficinas de musica tem como objetivo apresentar as crianças e adolescentes o lado da cultura, além de fortalecer os vínculos sociais. Também é uma atividade que exercita a coordenação e atenção, melhorando o foco que ajudará muito na vida adulta. | Aproximadamente 43 entre crianças e adolescentes |
| Oficinas de jiu-jitsu<br>06 a 15 anos | Melhora a autoestima: como é um esporte de combate, a pessoa passa a se sentir mais segura e confiante, a sua autoestima melhora e ela tem mais disposição para enfrentar os desafios da vida.<br>Contribui para a inclusão social, bem como para educação e a formação do jovem como cidadão. A combinação entre projetos sociais e esportes é ótima, pois o jovem que passa a maior parte do seu tempo dentro de um projeto social se dedicando ao esporte, além de ser afastado de práticas delituosas, tem grandes chances de ser reinserido na sociedade e através disso conseguir oportunidades de ter um contexto social diferente. O esporte pode auxiliar o jovem a não se envolver no crime de tráfico de drogas ou ser usuário das mesmas, uma vez que, os jovens que moram em regiões pobres ficam vulneráveis a determinadas condutas, até por conta de sua realidade social, sendo que, algumas condutas criminosas acabam sendo muito mais comuns do que atividades de lazer ou esportes. | Aproximadamente 45 entre crianças e adolescentes |

**Descrição da Ação:** Manutenção de Serviços/Projetos/Programas de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade.
**Objetivo:** A Proteção Social Especial é a modalidade de atendimento sócio assistencial destinada à famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social, por ocorrência de abandono, maus tratos físicos e/ou psíquicos, abuso sexual, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, situação de rua, situação de trabalho infantil, entre outras. São serviços que requerem acompanhamento individual e maior flexibilidade nas soluções de proteção. Da mesma forma, comportam encaminhamentos monitorados, apoios e processos que assegurem qualidade na atenção de proteção e efetividade na reinserção almejada.

| Serviço | Descrição | Atendimento |
|---|---|---|
| MDS (Medida Socio Educativas) | O serviço tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente. Contribuindo para o acesso a direitos e para a ressignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens. Para a oferta do serviço observa-se a responsabilização face ao ato infracional praticado, cujos direitos e obrigações devem ser assegurados de acordo com as legislações e normativas específicas para o cumprimento da medida. | Neste período não houve adolescentes cumprindo medidas |

**Descrição da Ação:** Manutenção e capacitação da rede de proteção e defesa dos direitos das Criança e do Adolescente.

**Objetivo:** Assegurar atendimento integral e prioritário as crianças, adolescentes/jovens e suas famílias conforme estabelecidos no ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente, SUAS – Sistema Único de Assistência Social, PNAS – Política Nacional de Assistência Social e demais legislações.

| **Manutenção do conselho tutelar** | |
|---|---|
| **Descrição** | **Situação/Atendimento** |
| Recursos municipais garantidos em orçamento para o pagamento dos vencimentos e vantagens e obrigações patronais, diária para viagens, material de consumo, contratação e serviço de terceiros, equipamentos e material permanente. | Atendimentos a crianças e adolescentes com os direitos violados e/ou em vias de violação. |

**Descrição da Ação:** Firmar Termo de Parceria com Organizações da Sociedade Civil "OSC" prestadoras de Serviços de Assistência Social conforme Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais/SUAS/PNAS, não governamentais, de defesa e proteção dos direitos da criança e adolescente conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.
**Objetivo:** Fortalecer as ações, promovendo sua manutenção e ampliação dos serviços, projetos e programas ofertados.

| Proteção social especial | | | |
|---|---|---|---|
| Nome entidade | Representatividade | Serviço | População |
| APAE | Organização da Sociedade Civil | APAE | Pessoas com deficiência |

**Publicado por:**
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
**Código Identificador:**A5B9FD09

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 002 DE 2023**

**COMISSÃO CENTRAL DAS ELEIÇÕES DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BOA VISTA DA APARECIDA – 2023**

**EDITAL 02/2023**

Súmula: **Dispõe sobre o resultado da eleição para Diretor das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Boa Vista da Aparecida/PR.**

A Presidente da Comissão Central das Eleições, no uso de suas atribuições, em conformidade com o previsto na Lei 619/2022, e Portaria nº 117/2023,

**=TORNA PÚBLICO=**

**Art. 1º.** Ficam eleitos como Diretores:

**a) <u>ESCOLAS MUNICIPAIS</u>:**

**ESCOLA MUNICIPAL BOA VISTA**
**Edson João Pinto**

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL JOSÉ DO PATROCINIO**
**Jane Maria Muller de Brito**

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL NILTON RONCHINI**
**Andressa Melissa Rebelo Pereira**

**ESCOLA RURAL MUNICIPAL OLAVO BILAC**
**Bruna de Fatima Marafon Poltronieri**

**ESCOLA MUNICIPAL PADRE JANDIR ZANCHETTIN**
**Clarice Nunes Vanni Viani**

**Parágrafo único.** O total de votos de cada estabelecimento de ensino segue em anexo.

**Art. 2º.** Não havendo recursos no prazo legal permanece o resultado deste Edital.

**Art. 3º.** Os diretores eleitos tomarão posse em 1º de janeiro de 2024.

**Art. 4º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Municipal.

Boa Vista da Aparecida/PR, 28 de agosto de 2023.

***ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS***
Presidente da Comissão Central das Eleições

**EDITAL Nº 002/2023**

**ANEXO I**

| ESCOLA | CANDIDATA | TOTAL DE ELEITORES APTOS | TOTAL DE COMPARE CIMENTOS | TOTAL DE ABSTENÇÕES | VOTO SIM | VOTO NÃO | BRANCOS | NULOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| ESCOLA M. BOA VISTA | EDSON JOÃO PINTO | 174 | 101 | 73 | 100 | 01 | 00 | 00 |
| ESCOLA R. M. NILTON RONCHINI | ANDRESSA MELISSA REBELO PEREIRA | 84 | 79 | 05 | 43 | 00 | 00 | 00 |
| | MARISA MICHELS BERLANDA | 84 | 79 | 05 | 36 | 00 | 00 | 00 |
| ESCOLA R. M. JOSE DO PATROCINIO | JANE MARIA MULLER DE BRITO | 42 | 42 | 00 | 40 | 02 | 00 | 00 |
| ESCOLA M. PADRE JANDIR ZANCHETTIN | CLARICE NUNES VANNI VIANI | 247 | 133 | 114 | 73 | 00 | 00 | 01 |
| | ROSANGELA DE LIMA | 247 | 133 | 114 | 59 | 00 | 00 | 01 |
| ESCOLA R. M. OLAVO BILAC | BRUNA MARAFON POLTRONIERI | 40 | 34 | 06 | 21 | 00 | 00 | 00 |
| | JOÃO HENRIQUE ALIONCIO | 40 | 34 | 06 | 13 | 00 | 00 | 00 |

Boa Vista da Aparecida/PR, 28 de agosto de 2023.

***ROSILANGE FATIMA PARIS DAROS***
Presidente da Comissão Central das Eleições

**Publicado por:**
Marilucia de Campos
**Código Identificador:**955925F8

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

### LICITAÇÕES E CONTRATOS
### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 49/2023 – Registro de Preços nº 42/2023**
***Processo Licitatório 79/2023***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 49/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições, recargas e manutenção de extintores para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

**FORNECEDOR: EXTIMPLUS MANUTENCAO E REPARACAO LTDA – ME - CNPJ: 21.187.080/0001-06**

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | QTDE. | UNID. | MARCA | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | Placa Indicadora de Saída, fotoluminescente, 12x24cm | 300 | Unid. | MOCELIN | 5,92 | 1.776,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:** | | **R$ 1.776,00 (Um Mil e Setecentos e Setenta e Seis Reais** | | | | |

**FORNECEDOR: SUL BRASIL COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES LTDA - CNPJ: 22.175.110/0001-27.**

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | QTDE. | UNID. | MARCA | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo CO2 com 6 (seis) quilos. Classe 5BC. | 30 | Unid. | SUL BRASIL | 85,00 | 2.550,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:** | | **R$ 2.550,00 (Dois Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais)** | | | | |

**FORNECEDOR: EXTINCEL EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA – CNPJ: 03.309.386/0001-06.**

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÕES | QTDE. | UNID. | MARCA | VALOR UNI. R$ | VALOR TOTAL DO ITEM R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio de água com 10 (dez) litros. | 50 | Unid. | EXTINCEL | 23,98 | 1.199,00 |
| 2 | MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 4 (quatro) quilos. Classe BC. | 70 | Unid. | EXTINCEL | 32,10 | 2.247,00 |
| 3 | MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 6 (seis) quilos. Classe BC. | 50 | Unid. | EXTINCEL | 45,90 | 2.295,00 |
| 4 | MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 6 (seis) quilos. Classe ABC. | 50 | Unid. | EXTINCEL | 64,90 | 3.245,00 |
| 5 | MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 8 (oito) quilos. Classe BC. | 10 | Unid. | EXTINCEL | 59,99 | 599,90 |
| 6 | MANUTENÇÃO e recarga em Extintor de Incêndio tipo pó químico com 12 (doze) quilos. Classe BC. | 10 | Unid. | EXTINCEL | 69,97 | 699,70 |
| 8 | Aquisição de Extintor NOVO P4BC. | 15 | Unid. | EXTANG | 106,90 | 1.603,50 |
| 9 | Aquisição de Extintor NOVO P6BC. | 15 | Unid. | EXTANG | 119,90 | 1.798,50 |
| 10 | Aquisição de Extintor NOVO PÓ QUIMICO - ABC 4KG | 15 | Unid. | EXTANG | 111,90 | 1.678,50 |
| 11 | Aquisição de Extintor NOVO PÓ QUIMICO - ABC 6KG | 15 | Unid. | EXTANG | 126,90 | 1.903,50 |
| 12 | Aquisição de Extintor NOVO DE ÁGUA PRESSURIZADA – 10 litros | 20 | Unid. | EXTANG | 123,90 | 2.478,00 |
| 13 | Placa Indicadora Fotoluminescente Saída 20x40 cm. | 20 | Unid. | GRAFF ARTS | 16,00 | 320,00 |
| 14 | Placa Indicadora Fotoluminescente de Extintor. | 80 | Unid. | GRAFF ARTS | 10,00 | 800,00 |
| 16 | Adesivo Demarcação de Solo Para Extintor 1x1 Mt. | 30 | Unid. | GRAFF ARTS | 29,90 | 897,00 |
| 17 | Abrigo Para Extintor, 75 x 30 x 25 cm | 10 | Unid. | STEEL | 188,90 | 1889,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | FIRE | | |
| 18 | Suporte de Chão Reforçado Modelo Tripé solo Para Extintor P4 e P6 | 10 | Unid. | TRADIÇÃO | 20,00 | 200,00 |
| 19 | Teste hidrostático de mangueira para hidrantes, qualquer dimensão, inclusive fornecimento de Laudos. | 40 | Unid. | EXTINCEL | 39,90 | 1.596,00 |
| 20 | Aquisição de Mangueira, Tipo 02, com 15,00 metros de comprimento, diâmetro ø 1.1/2", com engates STORZ, Padrão | 40 | Unid. | MC COUTO | 300,00 | 12.000,00 |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:** | | **R$ 37.449,60 (Trinta e Sete Mil e Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos** | | | | |

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**

**R$ 41.775,60**
**(Quarenta e Um Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos)**

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**BFD6E839

## LICITAÇÕES E CONTRATOS
## HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº**
**50/2023 – Registro de Preços nº 43/2023 - Processo Licitatório 80/2023**
De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata Eletrônica, de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 50/2023, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES de kits de livros de literatura infantil destinado a todos os alunos matriculados no CMEI Vovó Helena e alunos da escola Municipal Irmã Neli e uma biblioteca para o CMEI**, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital. **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor da empresa **SÓ LETRINHAS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - EPP,** com o CNPJ **30.975.644/0001-66**, conforme descrições e valores abaixo relacionados:

| **LOTE 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Qtde.** | **Produto:** | **Descrição do Item:** | **Série:** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 1 | 01 | Biblioteca de Educação Infantil | A biblioteca infantil é composta por 337 livros literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme anexo A. | INFANTIL | R$ 11.196,00 | R$ 11.196,00 |
| 2 | 01 | Biblioteca de Ensino Fundamental | A biblioteca de ensino fundamental é composta por 381 livros Literários, selecionados e adequados a faixa etária do aluno, conforme anexo 2B. | FUNDAMENTAL | R$ 11.496,00 | R$ 11.496,00 |
| **Valor Total Lote 01** | | | | | | **R$ 22.692,00** |
| | | | **LOTE 02** | | | |
| **Item** | **Qtde.** | **Produto:** | **Descrição do Item:** | **Série:** | **Valor Unit. (R$)** | **Valor Total (R$)** |
| 3 | 30 | Conjunto de Livros. | Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c". | G1 | R$ 180,00 | R$ 5.400,00 |
| 4 | 28 | Conjunto de Livros. | Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "C" | G2 | R$ 150,00 | R$ 4.200,00 |
| 5 | 47 | Conjunto de Livros. | Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c". | G3 | R$ 151,00 | R$ 7.097,00 |
| 6 | 55 | Conjunto de Livros. | Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c". | G4 | R$ 136,00 | R$ 5.440,00 |
| 7 | 40 | Conjunto de Livros. | Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c". | G5 | R$ 136,00 | R$ 5.440,00 |
| 8 | 55 | Conjunto de Livros. Conjunto de | Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c". | 1º ANO | R$ 147,00 | R$ 8.085,00 |
| 9 | 60 | Livros. | Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c". | 2º ANO | R$ 129,00 | R$ 7.740,00 |
| 10 | 56 | Conjunto de Livros. | Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c". | 3º ANO | R$ 154,00 | R$ 8.624,00 |
| 11 | 43 | Conjunto de Livros. | Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c". | 4º ANO | R$ 164,00 | R$ 7.052,00 |
| 12 | 60 | Conjunto de Livros. | Conjunto de 4 livros selecionados de acordo com a faixa etária, para serem aplicados na série equivalente, expostos conforme lista no anexo "c". | 5º ANO | R$ 159,00 | R$ 9.540,00 |
| **Valor Total do Lote 02** | | | | | | **R$ 69.998,00** |
| **Valor Total** | **Homologado do Fornecedor R$ 92.690,00 (Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Noventa Reais)** | | | | | |
| **VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO** | | | | | | |
| **R$ 92.690,00 (Noventa e Dois Mil e Seiscentos e Noventa Reais)** | | | | | | |

Bom Sucesso do Sul, 28 de Agosto de 2023.

***NILSON ANTONIO FEVERSANI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Divisão de Licitações e Contratos
**Código Identificador:**0CA3F787

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
### DECRETO Nº 099/2023

**DECRETO Nº 099/2023**

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2023, conforme Lei n° 1.884/2022.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.884 (art. 7º paragrafo I e II) de 19 de dezembro de 2022, resolve:

**DECRETAR:**

**Art. 1º** - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2023, no valor total de R$ 594.200,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e duzentos reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 5.001 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 04.121.0005.2009 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 980 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 15.000,00 |
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 6.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.129.0004.2012 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E | | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | | |
| 1460 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 5.000,00 |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2029 | | TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3620 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Acréscimo | 50.000,00 |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2029 | | TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3670 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 50.000,00 |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | | |
| 4122 | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Acréscimo | 44.200,00 |
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | | |
| 9.004 | | FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS | | |
| 08.244.0015.1051 | | EDIFICAÇÕES PARA A SECRET. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA | | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | | |
| 5800 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Superavit | 400.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR | | |
| 11.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO | | |
| 20.608.0017.2068 | | MANUTENÇÃO DE HORTA/FEIRA | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 7010 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Acréscimo | 30.000,00 |

**Art. 2º -** Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO | | |
| 5.001 | | SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 04.121.0005.2009 | | MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 920 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 15.000,00 |
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | |
| 6.001 | | SECRETARIA DE FINANÇAS | | |
| 04.129.0004.2012 | | MANUTENÇÃO DA COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO E | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 1470 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 5.000,00 |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2029 | | TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 3610 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 50.000,00 |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2029 | | TRANSPORTE ESCOLAR | | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | | |
| 3680 | 103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | Anulação | 50.000,00 |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | | |
| 8.001 | | COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO | | |
| 12.361.0008.2030 | | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | | |
| 3790 | 104 | Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | Anulação | 44.200,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR | | |
| 11.001 | | FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO | | |
| 20.608.0017.2067 | | MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE | | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | | |
| 6940 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | Anulação | 30.000,00 |

| SUPERAVIT | FONTE | VALOR |
|---|---|---|
| RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES | 0 | R$ 400.000,00 |
| **TOTAL** | | **R$ 400.000,00** |

**Art. 3º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de julho de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE AGOSTO DE 2023.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

***ALTAIR PAULETTI***
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

**Publicado por:**
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
**Código Identificador:**B579908F

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO

### AVISO DE ADJUDICAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA CNPJ 48.346.978/0001-36 | 15.712,00 | QUINZE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 026, 164, 196, 286 |
| V P MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 73.318.693/0001-39 | 94.394,50 | NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 008, 009, 010, 020, 032, 033, 041, 051, 060, 074, 075, 089, 091, 092, 094, 098, 099, 102, 118, 135, 136, 152, 153, 154, 242, 243, 267, 290, 291, 292, 296, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 330, 331, 336, 339, 342 |
| AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME CNPJ 82.291.311/0001-11 | 32.536,50 | TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 011, 012, 171, 172, 173, 174, 175, 193, 260, 261, 262, 287, 288, 289, 298, 344 |
| MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ 39.241.426/0001-72 | 13.419,45 | TREZE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 013, 014, 018, 080, 082, 083, 086, 087, 104, 105, 227 |
| CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA CNPJ 05.746.444/0001-94 | 187.467,14 | CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 015, 016, 017, 019, 029, 044, 122, 123, 125, 126, 129, 131, 155, 180, 181, 226, 229, 233, 234, 270, 311, 313, 332, 335, 337, 343 |
| CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 42.587.791/0001-48 | 52.057,80 | CINQÜENTA E DOIS MIL E CINQÜENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 021, 047, 052, 088, 139, 140, 165, 166, 236, 269, 271, 272, 274, 278, 284 |
| MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 24.384.602/0001-58 | 24.786,61 | VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 023, 024, 031, 037, 093, 182, 184, 209, 220, 222, 224, 320, 322, 328 |
| J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ 32.282.308/0001-63 | 1.440,00 | UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 025 |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 30.888.187/0001-72 | 663.853,25 | SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 027, 028, 030, 228, 230, 231, 347, 349, 350 |
| SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ 82.478.140/0001-34 | 2.615,40 | DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 034, 112, 120, 124, 127, 128, 130, 244, 265, 305 |
| MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 30.881.804/0001-08 | 28.814,75 | VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 035, 036, 040, 077, 079, 081, 109, 134, 201, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 275, 276, 340, 341 |
| MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46 | 9.414,55 | NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 038, 039, 076, 115, 116 |
| ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 27.455.068/0001-11 | 23.430,00 | VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 042, 084, 095, 199, 325, 334 |
| FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 48.778.881/0001-00 | 5.950,00 | CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 043 |
| RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 35.042.079/0001-06 | 36.025,00 | TRINTA E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 045 |
| J.N.S. TÊXTIL LTDA CNPJ 33.660.094/0001-84 | 40.410,00 | QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 046, 050 |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98 | 15.800,00 | QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 048, 065, 066 |
| MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA | 13.485,50 | TREZE MIL, QUATROCENTOS E | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA | 049, 067, 071, 308 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| CNPJ 49.222.415/0001-07 | | OITENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | FISCAL | |
| H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 21.153.043/0001-87 | 2.767,20 | DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 054, 159, 207, 214, 225 |
| SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 34.686.134/0001-20 | 12.180,00 | DOZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 055, 056 |
| CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 11.606.767/0001-85 | 7.759,00 | SETE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 057, 157, 158 |
| PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ 09.505.300/0001-05 | 580,00 | QUINHENTOS E OITENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 058 |
| ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32 | 8.007,20 | OITO MIL E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 059, 078, 096, 097, 218, 279, 280, 281, 297 |
| K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 21.971.041/0001-03 | 5.250,00 | CINCO MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 061 |
| VL FUZETI COMERCIAL ME CNPJ 05.523.731/0001-35 | 7.900,00 | SETE MIL E NOVECENTOS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 063 |
| MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 28.199.997/0001-70 | 137,60 | CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 068 |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 46.884.097/0001-43 | 5.463,50 | CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 069, 202, 203, 204, 205, 206, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 219, 221, 223 |
| DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI CNPJ 02.472.743/0001-90 | 1.640,00 | UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 073, 211 |
| PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.141.956/0001-90 | 17.754,00 | DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 085, 090, 273, 282, 283, 285, 306, 309 |
| GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 45.216.228/0001-51 | 15.288,00 | QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 100, 138, 156, 208, 239, 240, 241, 245, 258, 329 |
| HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ 23.866.426/0001-28 | 3.300,00 | TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 101 |
| TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 21.831.246/0001-85 | 5.847,40 | CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 103, 106, 107, 108, 113, 235, 237, 238, 323, 324 |
| M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 24.912.303/0001-49 | 6.700,00 | SEIS MIL E SETECENTOS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 110, 111, 326, 327 |
| VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.700.884/0001-50 | 6.683,42 | SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 132, 264, 293, 294, 295 |
| NOVA CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 36.169.491/0001-46 | 17.260,75 | DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 137, 160, 161, 162, 163, 187, 188, 189, 190, 191, 192 |
| JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ 23.720.752/0001-22 | 124.950,00 | CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 167, 168, 169, 170 |
| EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ 19.691.152/0001-06 | 40.908,00 | QUARENTA MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 176, 177, 178, 179 |
| GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 43.144.036/0001-51 | 22.542,00 | VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 197, 198, 200, 307 |
| URSA COMERCIAL LTDA CNPJ 26.628.908/0001-38 | 26.965,00 | VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 263, 310, 317, 318, 319, 321 |
| MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ 15.631.700/0001-51 | 295,00 | DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 266 |
| AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME CNPJ 19.031.878/0001-12 | 1.220,00 | UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 277 |
| PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 41.932.099/0001-47 | 1.321,00 | UM MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 312, 314 |
| GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 10.596.721/0001-60 | 165.150,00 | CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 346, 348 |
| GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64 | 51.525,00 | CINQÜENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 351 |

O valor total da licitação R$ 1.821.006,52 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Um Mil e Seis Reais e Cinqüenta e Dois Centavos).

Cafelândia/PR, 24 de agosto de 2023.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**A5D77762

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO**

**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE TECIDOS E AVIAMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR., CONFORME ESPECIFICAÇÃO COMPLETA NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PRESENTE EDITAL.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto as empresas conforme segue:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME<br>CNPJ 23.551.602/0001-32 | 162.268,70 | CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 052, 054, |
| TECIDOS BRAZAO LTDA<br>CNPJ 18.524.389/0001-30 | 7.998,00 | SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 037, 050, 051, 069 |
| FAROL IND E COM LTDA<br>CNPJ 49.441.824/0001-96 | 11.670,50 | ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 053, 055, 073 |
| EDUARDO GUERRA DO CARMO ME<br>CNPJ 23.647.237/0001-64 | 1.095,00 | UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 068, 074 |

O valor total da licitação R$ 183.032,20 (Cento e Oitenta e Três Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos).

Cafelândia/PR, 25 de agosto de 2023.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**CBD44E9C

---

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 091/2023

**ATA Nº 091/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2023**

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, (02/08/2023), às 08:30 horas, no endereço **www.bll.org.br,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 098/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 051/2023**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para Registro de Preço de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das Unidades de Saúde, Farmácia Municipal, Centro de Saúde e Pronto Atendimento Municipal - PAM, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA<br>CNPJ 48.346.978/0001-36 | 15.712,00 | QUINZE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 026, 164, 196, 286 |
| V P MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ 73.318.693/0001-39 | 94.394,50 | NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 008, 009, 010, 020, 032, 033, 041, 051, 060, 074, 075, 089, 091, 092, 094, 098, 099, 102, 118, 135, 136, 152, 153, 154, 242, 243, 267, 290, 291, 292, 296, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 330, 331, 336, 339, 342 |
| AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME<br>CNPJ 82.291.311/0001-11 | 32.536,50 | TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 011, 012, 171, 172, 173, 174, 175, 193, 260, 261, 262, 287, 288, 289, 298, 344 |
| MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ 39.241.426/0001-72 | 13.419,45 | TREZE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 013, 014, 018, 080, 082, 083, 086, 087, 104, 105, 227 |
| CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA<br>CNPJ 05.746.444/0001-94 | 187.467,14 | CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 015, 016, 017, 019, 029, 044, 122, 123, 125, 126, 129, 131, 155, 180, 181, 226, 229, 233, 234, 270, 311, 313, 332, 335, 337, 343 |
| CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 42.587.791/0001-48 | 52.057,80 | CINQÜENTA E DOIS MIL E CINQÜENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 021, 047, 052, 088, 139, 140, 165, 166, 236, 269, 271, 272, 274, 278, 284 |
| MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA<br>CNPJ 24.384.602/0001-58 | 24.786,61 | VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 023, 024, 031, 037, 093, 182, 184, 209, 220, 222, 224, 320, 322, 328 |
| J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS<br>CNPJ 32.282.308/0001-63 | 1.440,00 | UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 025 |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI<br>CNPJ 30.888.187/0001-72 | 663.853,25 | SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 027, 028, 030, 228, 230, 231, 347, 349, 350 |
| SALVI E LOPES E CIA LTDA.<br>CNPJ 82.478.140/0001-34 | 2.615,40 | DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 034, 112, 120, 124, 127, 128, 130, 244, 265, 305 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | CENTAVOS | | |
| MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ 30.881.804/0001-08 | 28.814,75 | VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 035, 036, 040, 077, 079, 081, 109, 134, 201, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 275, 276, 340, 341 |
| MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.<br>CNPJ 31.085.156/0001-46 | 9.414,55 | NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 038, 039, 076, 115, 116 |
| ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ 27.455.068/0001-11 | 23.430,00 | VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 042, 084, 095, 199, 325, 334 |
| FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 48.778.881/0001-00 | 5.950,00 | CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 043 |
| RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA<br>CNPJ 35.042.079/0001-06 | 36.025,00 | TRINTA E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 045 |
| J.N.S. TÊXTIL LTDA<br>CNPJ 33.660.094/0001-84 | 40.410,00 | QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 046, 050 |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 34.223.536/0001-98 | 15.800,00 | QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 048, 065, 066 |
| MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA<br>CNPJ 49.222.415/0001-07 | 13.485,50 | TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 049, 067, 071, 308 |
| H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ 21.153.043/0001-87 | 2.767,20 | DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 054, 159, 207, 214, 225 |
| SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA<br>CNPJ 34.686.134/0001-20 | 12.180,00 | DOZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 055, 056 |
| CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA<br>CNPJ 11.606.767/0001-85 | 7.759,00 | SETE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 057, 157, 158 |
| PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI<br>CNPJ 09.505.300/0001-05 | 580,00 | QUINHENTOS E OITENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 058 |
| ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ 85.477.586/0001-32 | 8.007,20 | OITO MIL E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 059, 078, 096, 097, 218, 279, 280, 281, 297 |
| K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI<br>CNPJ 21.971.041/0001-03 | 5.250,00 | CINCO MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 061 |
| VL FUZETI COMERCIAL ME<br>CNPJ 05.523.731/0001-35 | 7.900,00 | SETE MIL E NOVECENTOS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 063 |
| MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA<br>CNPJ 28.199.997/0001-70 | 137,60 | CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 068 |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA<br>CNPJ 46.884.097/0001-43 | 5.463,50 | CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 069, 202, 203, 204, 205, 206, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 219, 221, 223 |
| DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI<br>CNPJ 02.472.743/0001-90 | 1.640,00 | UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 073, 211 |
| PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 41.141.956/0001-90 | 17.754,00 | DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 085, 090, 273, 282, 283, 285, 306, 309 |
| GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA<br>CNPJ 45.216.228/0001-51 | 15.288,00 | QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 100, 138, 156, 208, 239, 240, 241, 245, 258, 329 |
| HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME<br>CNPJ 23.866.426/0001-28 | 3.300,00 | TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 101 |
| TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA<br>CNPJ 21.831.246/0001-85 | 5.847,40 | CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 103, 106, 107, 108, 113, 235, 237, 238, 323, 324 |
| M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA<br>CNPJ 24.912.303/0001-49 | 6.700,00 | SEIS MIL E SETECENTOS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 110, 111, 326, 327 |
| VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA<br>CNPJ 01.700.884/0001-50 | 6.683,42 | SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 132, 264, 293, 294, 295 |
| NOVA CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 36.169.491/0001-46 | 17.260,75 | DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 137, 160, 161, 162, 163, 187, 188, 189, 190, 191, 192 |
| JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA<br>CNPJ 23.720.752/0001-22 | 124.950,00 | CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 167, 168, 169, 170 |
| EXPRESSO PAPEL LTDA<br>CNPJ 19.691.152/0001-06 | 40.908,00 | QUARENTA MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 176, 177, 178, 179 |
| GEOMED DISTRIBUIDORA DE | 22.542,00 | VINTE E DOIS MIL, | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA | 197, 198, 200, 307 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| MEDICAMENTOS LTDA<br>CNPJ 43.144.036/0001-51 | | QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS | FISCAL | |
| URSA COMERCIAL LTDA<br>CNPJ 26.628.908/0001-38 | 26.965,00 | VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 263, 310, 317, 318, 319, 321 |
| MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME<br>CNPJ 15.631.700/0001-51 | 295,00 | DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 266 |
| AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME<br>CNPJ 19.031.878/0001-12 | 1.220,00 | UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 277 |
| PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA<br>CNPJ 41.932.099/0001-47 | 1.321,00 | UM MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 312, 314 |
| GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 10.596.721/0001-60 | 165.150,00 | CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 346, 348 |
| GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA<br>CNPJ 17.472.278/0001-64 | 51.525,00 | CINQÜENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 351 |

o valor total da licitação R$ 1.821.006,52 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Um Mil e Seis Reais e Cinqüenta e Dois Centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 10/08/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**E33ACDEF

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
## DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - ATA Nº 092/2023

**ATA Nº 092/2023**
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 064/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 119/2023**

Aos quinze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três, (15/08/2023), às 08:30 horas, no endereço **www.bll.org.br,** na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 119/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 064/2023**, cujo o objeto refere-se a Contratação de empresa especializada para registro de preços visando eventuais e futuras aquisições de tecidos e aviamentos, para atender a demanda das diversas secretarias do município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por ITEM”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação por parte dos interessados, assim concordando com os seguintes vencedores:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| SARTHOF ELETRO E SERVIÇOS LTDA - ME<br>CNPJ 23.551.602/0001-32 | 162.268,70 | CENTO E SESSENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E SETENTA CENTAVOS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 052, 054, |
| TECIDOS BRAZAO LTDA<br>CNPJ 18.524.389/0001-30 | 7.998,00 | SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 037, 050, 051, 069 |
| FAROL IND E COM LTDA<br>CNPJ 49.441.824/0001-96 | 11.670,50 | ONZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 053, 055, 073 |
| EDUARDO GUERRA DO CARMO ME<br>CNPJ 23.647.237/0001-64 | 1.095,00 | UM MIL E NOVENTA E CINCO REAIS | EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 068, 074 |

o valor total da licitação R$ 183.032,20 (Cento e Oitenta e Três Mil e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos). Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. O pregoeiro informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora do Contrato a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão no **dia 21/08/2023**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

***ADRIANO EFFTING***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**60EE0173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 091/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 098/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 051/2023, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE, FARMÁCIA MUNICIPAL, CENTRO DE SAÚDE E PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM.,** conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

| VENCEDORES DO LOTE | | | | |
|---|---|---|---|---|
| PARTICIPANTE/VENCEDOR | VALOR R$ | VALOR R$ POR EXTENSO | CONDIÇÕES DE PAGAMENTO | LOTE |
| DAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS MEDICOS LTDA CNPJ 48.346.978/0001-36 | 15.712,00 | QUINZE MIL, SETECENTOS E DOZE REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 026, 164, 196, 286 |
| V P MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 73.318.693/0001-39 | 94.394,50 | NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 008, 009, 010, 020, 032, 033, 041, 051, 060, 074, 075, 089, 091, 092, 094, 098, 099, 102, 118, 135, 136, 152, 153, 154, 242, 243, 267, 290, 291, 292, 296, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 330, 331, 336, 339, 342 |
| AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - ME CNPJ 82.291.311/0001-11 | 32.536,50 | TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 011, 012, 171, 172, 173, 174, 175, 193, 260, 261, 262, 287, 288, 289, 298, 344 |
| MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA CNPJ 39.241.426/0001-72 | 13.419,45 | TREZE MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 013, 014, 018, 080, 082, 083, 086, 087, 104, 105, 227 |
| CIRURGICA PARANA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO LTDA CNPJ 05.746.444/0001-94 | 187.467,14 | CENTO E OITENTA E SETE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E QUATORZE CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 015, 016, 017, 019, 029, 044, 122, 123, 125, 126, 129, 131, 155, 180, 181, 226, 229, 233, 234, 270, 311, 313, 332, 335, 337, 343 |
| CSMED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA CNPJ 42.587.791/0001-48 | 52.057,80 | CINQÜENTA E DOIS MIL E CINQÜENTA E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 021, 047, 052, 088, 139, 140, 165, 166, 236, 269, 271, 272, 274, 278, 284 |
| MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 24.384.602/0001-58 | 24.786,61 | VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E UM CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 023, 024, 031, 037, 093, 182, 184, 209, 220, 222, 224, 320, 322, 328 |
| J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ 32.282.308/0001-63 | 1.440,00 | UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 025 |
| PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ 30.888.187/0001-72 | 663.853,25 | SEISCENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 027, 028, 030, 228, 230, 231, 347, 349, 350 |
| SALVI E LOPES E CIA LTDA. CNPJ 82.478.140/0001-34 | 2.615,40 | DOIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 034, 112, 120, 124, 127, 128, 130, 244, 265, 305 |
| MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 30.881.804/0001-08 | 28.814,75 | VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E QUATORZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 035, 036, 040, 077, 079, 081, 109, 134, 201, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 259, 275, 276, 340, 341 |
| MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. CNPJ 31.085.156/0001-46 | 9.414,55 | NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS E CINQÜENTA E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 038, 039, 076, 115, 116 |
| ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 27.455.068/0001-11 | 23.430,00 | VINTE E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 042, 084, 095, 199, 325, 334 |
| FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ 48.778.881/0001-00 | 5.950,00 | CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 043 |
| RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 35.042.079/0001-06 | 36.025,00 | TRINTA E SEIS MIL E VINTE E CINCO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 045 |
| J.N.S. TÊXTIL LTDA CNPJ 33.660.094/0001-84 | 40.410,00 | QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E DEZ REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 046, 050 |
| LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 34.223.536/0001-98 | 15.800,00 | QUINZE MIL E OITOCENTOS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 048, 065, 066 |
| MEDLAB - PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 49.222.415/0001-07 | 13.485,50 | TREZE MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 049, 067, 071, 308 |
| H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ 21.153.043/0001-87 | 2.767,20 | DOIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 054, 159, 207, 214, 225 |
| SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 34.686.134/0001-20 | 12.180,00 | DOZE MIL, CENTO E OITENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 055, 056 |
| CRISMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA CNPJ 11.606.767/0001-85 | 7.759,00 | SETE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E NOVE REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 057, 157, 158 |
| PROTFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI CNPJ 09.505.300/0001-05 | 580,00 | QUINHENTOS E OITENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 058 |
| ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 85.477.586/0001-32 | 8.007,20 | OITO MIL E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 059, 078, 096, 097, 218, 279, 280, 281, 297 |
| K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI CNPJ 21.971.041/0001-03 | 5.250,00 | CINCO MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 061 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| VL FUZETI COMERCIAL ME CNPJ 05.523.731/0001-35 | 7.900,00 | SETE MIL E NOVECENTOS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 063 |
| MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ 28.199.997/0001-70 | 137,60 | CENTO E TRINTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 068 |
| GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ 46.884.097/0001-43 | 5.463,50 | CINCO MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINQÜENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 069, 202, 203, 204, 205, 206, 210, 212, 213, 215, 216, 217, 219, 221, 223 |
| DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI CNPJ 02.472.743/0001-90 | 1.640,00 | UM MIL, SEISCENTOS E QUARENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 073, 211 |
| PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 41.141.956/0001-90 | 17.754,00 | DEZESSETE MIL, SETECENTOS E CINQÜENTA E QUATRO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 085, 090, 273, 282, 283, 285, 306, 309 |
| GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ 45.216.228/0001-51 | 15.288,00 | QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 100, 138, 156, 208, 239, 240, 241, 245, 258, 329 |
| HOSPBOX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME CNPJ 23.866.426/0001-28 | 3.300,00 | TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 101 |
| TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ 21.831.246/0001-85 | 5.847,40 | CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 103, 106, 107, 108, 113, 235, 237, 238, 323, 324 |
| M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA CNPJ 24.912.303/0001-49 | 6.700,00 | SEIS MIL E SETECENTOS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 110, 111, 326, 327 |
| VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 01.700.884/0001-50 | 6.683,42 | SEIS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 132, 264, 293, 294, 295 |
| NOVA CIRURGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 36.169.491/0001-46 | 17.260,75 | DEZESSETE MIL, DUZENTOS E SESSENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 137, 160, 161, 162, 163, 187, 188, 189, 190, 191, 192 |
| JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA CNPJ 23.720.752/0001-22 | 124.950,00 | CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E CINQÜENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 167, 168, 169, 170 |
| EXPRESSO PAPEL LTDA CNPJ 19.691.152/0001-06 | 40.908,00 | QUARENTA MIL, NOVECENTOS E OITO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 176, 177, 178, 179 |
| GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 43.144.036/0001-51 | 22.542,00 | VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 197, 198, 200, 307 |
| URSA COMERCIAL LTDA CNPJ 26.628.908/0001-38 | 26.965,00 | VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 263, 310, 317, 318, 319, 321 |
| MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME CNPJ 15.631.700/0001-51 | 295,00 | DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 266 |
| AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME CNPJ 19.031.878/0001-12 | 1.220,00 | UM MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 277 |
| PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ 41.932.099/0001-47 | 1.321,00 | UM MIL, TREZENTOS E VINTE E UM REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 312, 314 |
| GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 10.596.721/0001-60 | 165.150,00 | CENTO E SESSENTA E CINCO MIL, CENTO E CINQÜENTA REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 346, 348 |
| GOLDENPLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ 17.472.278/0001-64 | 51.525,00 | CINQÜENTA E UM MIL, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS | EM ATE 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL | 351 |

o valor total da licitação R$ 1.821.006,52 (Um Milhão, Oitocentos e Vinte e Um Mil e Seis Reais e Cinqüenta e Dois Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponente terem atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de agosto de 2023.

***CULESTINO KIARA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Adriano Effting
**Código Identificador:**D126629F

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA N.º 523/2023 DATA: 28-08-2023

O Prefeito Municipal em Exercício de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

| Matr: | Servidor(a) | Cargo | Período Aquisitivo | Dias | Período de Férias | Retorno |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 123357/1 | Eliane Aparecida Pachuki | Agente de Combate às Endemias | 2022 / 2023 | 30 | 04-09-23 a 03-10-23 | 04-10-23 |
| 123952/1 | Fulvio Juliano Piva | Odontólogo | 2022 / 2023 | 05 | 21-08-23 a 25-08-23 | 28-08-23 |
| 123415/1 | Marcio Eduardo Hackenhaar | Agente Comunitário de Saúde | 2022 / 2023 | 07 | 28-08-23 a 03-09-23 | 04-09-23 |
| 123810/1 | Milton da Rosa | Sec. Mun. da Fazenda | 2022 / 2023 | 05 | 18-09-23 a 22-09-23 | 23-09-23 |
| 115351/1 | Paulo José Beppler | Agente de Serviços Públicos | 2021 / 2022 | 30 | 04-09-23 a 03-10-23 | 04-10-23 |
| 114241/1 | Roberto Dalla Nora | Motorista | 2022 / 2023 | 15 | 11-09-23 a 25-09-23 | 26-09-23 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 113831/1 | Rosemeri Teresinha B. Medeiros | Telefonista | 2022 / 2023 | 15 | 23-08-23 a 06-09-23 | 08-09-23 |
| 123756/1 | Sônia Dallabrida | Agente Comunitário de Saúde | 2021 / 2022 | 15 | 11-09-23 a 25-09-23 | 26-09-23 |
| 123463/1 | Soraya Buenos Aires | Enfermeira | 2022 / 2023 | 19 | 11-09-23 a 29-09-23 | 02-10-23 |

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**D14D6701

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## PORTARIA Nº 524/2023 DATA: 28-08-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Concede aos Servidores Públicas abaixo relacionados, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestado médico, no seguinte período:

| Matríc. | Servidor (a) | Cargo | Início | Término | Dias |
|---|---|---|---|---|---|
| 123438/1 | Ivete da Silva | Merendeiro | 14-08-23 | 18-08-23 | 05 |
| 121651/1 | Lidiane Aparecida Fagundes | Professor de educação Infantil | 08-08-23 | 09-08-23 | 02 |
| 123805/1 | Luciana Dresch dos Santos | Auxiliar de Serviços Gerais | 14-08-23 | 23-08-23 | 10 |
| 111821/1 | Luiz Joel Cezario Dias | Motorista | 22-08-23 | 25-08-23 | 04 |
| 119732/1 | Marcia Aparecida Szekut Alves | Professora | 21-08-23 | 01-09-23 | 12 |
| 122441/1<br>123884/1 | Marcia Luiza M. Dallabrida | Professora | 07-08-23 | 10-08-23 | 04 |
| 119311/1 | Ronice Ines Morsch | Professor de educação Infantil | 13-08-23 | 27-08-23 | 15 |
| 123943/1 | Silvanir Aparecida Alves | Zeladora | 07-08-23 | 13-08-23 | 07 |
| 123398/1 | Sirlene Glaser | Zeladora | 09-08-23 | 10-08-23 | 02 |
| 123547/1 | Solange de Fatima Mottin Fernandes | Professor(a) LF-1 | 07-08-23 | 16-08-23 | 10 |

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 28 de agosto de 2023.

***MAXWELL SCAPINI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiano Junior Bertramelli
**Código Identificador:**E218DB58

# ESTADO DO PARANÁ
# PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 42/2023 E ADJUDICAÇÃO

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.**

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 42/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

| EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA CNPJ: 25.279.552/0001-01 | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | BR0270558 | ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE | FRASCO 120,00 ML | 1200 | NATUBRAS | 4,10 | 4.920,00 |
| 72 | BR0270020 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL | FRASCO 30,00 ML | 400 | AIRELA/ NASONEW | 1,00 | 400,00 |
| 148 | BR0332426 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100,00 ML | 1000 | IMEC/ GASTRIMEC | 2,8384 | 2.838,40 |
| 257 | BR0292345 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS | FRASCO 30,00 ML | 400 | NATUBRAS | 1,00 | 400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **8.558,40** |
| **EMPRESA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 10.596.721/0001-60** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 2 | BR0268370 | ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG | COMPRIMIDO | 10000 | PRATI DONADUZZI | 0,17 | 1.700,00 |
| 8 | BR0281657 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, | FRASCO 200,00 ML | 300 | PROLINK | 5,12 | 1.536,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA | | | | | |
| 12 | BR0267509 | ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG | COMPRIMIDO | 8000 | PRATI DONADUZZI | 0,33 | 2.640,00 |
| 62 | BR0292418 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BOLSA 100,00 ML | 500 | BEKER | 8,54 | 4.270,00 |
| 79 | BR0267643 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME | BISNAGA 10,00 G | 1500 | PRATI DONADUZZI | 1.61 | 2.415,00 |
| 160 | BR0305247 | LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 120,00 ML | 1200 | NUTRIEX | 4,24 | 5.088,00 |
| 202 | BR0267378 | NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 50,00 ML | 600 | PRATI DONADUZZI | 4,55 | 2.730,00 |
| 240 | BR0284106 | RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA | FRASCO 30,00 ML | 600 | PRATI DONADUZZI | 8,48 | 5.088,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **25.467,00** |
| **EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A CNPJ: 07.752.236/0001-23** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 3 | BR0267502 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 100000 | BRASTERAPICA | 0,0349 | 3.490,00 |
| 78 | BR0268243 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR | FRASCO 120,00 ML | 300 | FARMACE | 4,26 | 1.278,00 |
| 103 | BR0267651 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 60000 | HIPOLABOR | 0.02,86 | 1.716,00 |
| 109 | BR0270621 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML | 1000 | FARMACE | 1.9199 | 1.919,90 |
| 111 | BR0267282 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 1000 | HIPOLABOR | 0,9999 | 999,90 |
| 163 | BR0305270 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG | COMPRIMIDO | 10000 | EUROFARMA | 0,7784 | 7.784,00 |
| 209 | BR0267712 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG | CÁPSULA | 100000 | GEOLAB | 0,0439 | 4.390,00 |
| 217 | BR0267778 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG | COMPRIMIDO | 100000 | HIPOLABOR | 0,0719 | 7.190,00 |
| 234 | BR0267772 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG | COMPRIMIDO | 20000 | OSÓRIO | 0,0289 | 578,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **29.345,80** |
| **EMPRESA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 94.516.671/0002-34** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 4 | BR0267503 | ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 15000 | BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ NEO FOLICO | 0,035 | 525,00 |
| 23 | BR0272434 | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 80000 | BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO | 0,027 | 2.160,00 |
| 33 | BR0270590 | BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 1500 | BRAINFARMA/ GENERIOCO | 3,40 | 5.100,00 |
| 63 | BR0267632 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG | COMPRIMIDO | 30000 | BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO | 0,19 | 5.700,00 |
| 85 | BR0267195 | DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 60000 | BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO | 0,042 | 2.520,00 |
| 212 | BR0268507 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 1000 | HIPOLABOR/ GENERICO | 1.679 | 1.679,00 |
| 219 | BR0267777 | PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 15,00 ML | 2000 | E.M.S./ GENERICO | 1,30 | 2.600,00 |
| **VALOR TOAL** | | | | | | | **20.284,00** |
| **EMPRESA: A. G. KIENEN & CIA LTDA CNPJ: 82.225.947/0001-65** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 5 | BR0327566 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML | 600 | BLAU | 4,2389 | 2.543,34 |
| 18 | BR0271710 | AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 3,00 ML | 600 | FRESENIUS | 2,16 | 1.296,00 |
| 87 | BR0271003 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 3,00 ML | 1000 | FARMACE | 1,0399 | 1.039,90 |
| 184 | BR0394650 | METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG | COMPRIMIDO | 20000 | ACHÉ | 0,24 | 4.800,00 |
| 273 | BR0382197 | TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG | COMPRIMIDO | 20000 | PHARLAB | 1.142 | 22.840,00 |
| **VALOR TOAL** | | | | | | | **32.519,24** |
| **EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 05.782.733/0003-00** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 7 | BR0267504 | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG | CÁPSULA | 20000 | ABBOTT | 0,1873 | 3.746,00 |
| 76 | BR0270495 | COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA | BISNAGA 30,00 G | 100 | ABBOTT | 10,5299 | 1.052,99 |
| 80 | BR0267187 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO 5,00 ML | 200 | ABBOTT | 7,50 | 1.500,00 |
| 133 | BR0439609 | GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR | CÁPSULA | 1440 | NOVARTIS | 6,67 | 9.604,80 |
| 144 | BR0268111 | HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG | DRÁGEA | 10000 | NOVARTIS | 0,33 | 3.300,00 |
| **VALOR TOAL** | | | | | | | **19.203,79** |
| **EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 01.328.535/0001-59** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 10 | BR0267506 | ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG | COMPRIMIDO | 10000 | GREEN PHARMA | 0,36 | 3.600,00 |
| 45 | BR0446251 | CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ | SACHÊ 5,00 G | 500 | FARMACIA SEGURA | 5,3799 | 2.689,95 |
| 105 | BR0448982 | ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA | SERINGA 0,40 ML | 2000 | CRISTALIA | 15,489 | 30.978,00 |
| 117 | BR0267107 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML | 200 | HIPOLABOR | 2,1248 | 424,96 |
| 118 | BR0267660 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 60000 | UNIÃO QUIMICA | 0,1429 | 8.574,00 |
| 139 | BR0292196 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 500 | UNIÃO QUIMICA | 2,0699 | 1.034,95 |
| 185 | BR0345259 | METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML | 300 | HALEXISTAR | 19,4498 | 5.834,94 |
| 261 | R0290168 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, | FRASCO-AMPOLA | 100 | UNIÃO QUIMICA | 25,7996 | 2.579,96 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | INDICAÇÃO:INJETÁVEL | | | | | |
| **VALOR TOAL** | | | | | | | **55.716,76** |
| **EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 00.656.468/0001-39** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 11 | BR0269462 | ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG | COMPRIMIDO | 8000 | CELLERA/ ENDROSTAN | 0,1888 | 1.510,40 |
| 25 | BR0267517 | ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG | COMPRIMIDO | 50000 | PRATI/ GENERICO | 0,055 | 2.750,00 |
| 39 | BR0269958 | BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 1000 | UNIÃO QUIMICA/ DIGESTINA | 1,44 | 1.440,00 |
| 40 | BR0267613 | CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG | COMPRIMIDO | 50000 | HIPOLABOR/ GENERICO | 0,019 | 950,00 |
| 42 | BR0267618 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG | COMPRIMIDO | 50000 | HIPOLABOR/ GENERICO | 0,179 | 8.950,00 |
| 58 | BR0448845 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 3000 | UNIÃO QUIMICA/ ARTRINID | 1,44 | 4.320,00 |
| 66 | BR0267522 | CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 10000 | EMS/CLO | 0,70 | 7.000,00 |
| 82 | BR0292427 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,50 ML | 1000 | FARMACE/ GENERICO | 1,05 | 1.050,00 |
| 93 | BR0267203 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG | COMPRIMIDO | 100000 | PRATI/ GENERICO | 0,12 | 12.000,00 |
| 94 | BR0268252 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 2000 | FARMACE/ DIPIFARMA | 0,989 | 1.978,00 |
| 100 | BR0268493 | DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG | COMPRIMIDO | 30000 | GEOLAB/ GENERICO | 0,08 | 2.400,00 |
| 113 | BR0267653 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 40000 | GEOLAB/ GENRICO | 0,16 | 6.400,00 |
| 123 | BR0292399 | FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 500 | HIPOLABOR/ ESKAVIT | 1,68 | 840,00 |
| 176 | BR0273221 | MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG | COMPRIMIDO | 8000 | UNICHEM/ GENERICO | 0,20 | 1.600,00 |
| 194 | BR0273266 | NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG | COMPRIMIDO | 20000 | UNIÃO QUIMICA/ UNIALTREX | 3,80 | 76.000,00 |
| **VALOR TOAL** | | | | | | | **129.188,40** |
| **EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 13 | BR0446264 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE | FRASCO 120,00 ML | 1500 | FARMACE/ GENERICO | 2,525 | 3.787,50 |
| 14 | BR0446263 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE | FRASCO 120,00 ML | 1500 | FARMACE/ GENERICO | 2,947 | 4.420,50 |
| 41 | BR0272454 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100,00 ML | 300 | UNIÃO/UNI CARBAMAZ | 7,4999 | 2.249,97 |
| 84 | BR0267645 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG | COMPRIMIDO | 20000 | BRAINFARMA/ HISTAMIN | 0,0472 | 944,00 |
| 101 | BR0271036 | DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 5000 | SANDOZ/ GENERICO | 0,426 | 2.130,00 |
| 131 | BR0267671 | GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 40000 | MEDQUIMICA/ GLICONIL | 0,0241 | 964,00 |
| 138 | BR0292195 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS | FRASCO 20,00 ML | 400 | UNIÃO/ GENERICO | 3,80 | 1.520,00 |
| 140 | BR0267669 | HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 20000 | UNIÃO/ UNIHALOPER | 0,171 | 3.420,00 |
| 154 | BR0273404 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 100 | BIOLAB/ CORONAR | 2,51 | 251,00 |
| 161 | BR0270126 | LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG | COMPRIMIDO | 20000 | ROCHE/ PROLOPA | 1,148 | 22.960,00 |
| 168 | BR0268125 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG | COMPRIMIDO | 20000 | MERCK/ EUTHYROX | 0,116 | 2.320,00 |
| 169 | BR0268124 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG | COMPRIMIDO | 20000 | MERCK/ EUTHYROX | 0,1167 | 2.334,00 |
| 170 | BR0268123 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG | COMPRIMIDO | 20000 | MERCK/ EUTHYROX | 0,0883 | 1.766,00 |
| 196 | BR0267729 | NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG | COMPRIMIDO | 50000 | BRAINFARMA/ NEO FEDIPINA | 0,1425 | 7.125,00 |
| 213 | BR0397333 | OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG | COMPRIMIDO | 4000 | APSEN/LONIUM | 1,623 | 6.492,00 |
| 216 | BR0272327 | OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 5000 | APSEN/RETEMIC | 0,783 | 3.915,00 |
| 224 | BR0274036 | PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG | CÁPSULA | 20000 | BRAINFARMA/ FLOXICAM | 0,20 | 4.000,00 |
| 232 | BR0273135 | PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 15000 | FARMOQUIMICA/ SUSTRATE | 0,50 | 7.500,00 |
| 252 | BR0267747 | SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG | COMPRIMIDO | 100000 | SANDOZ/ GENERICO | 0,0684 | 6.840,00 |
| 263 | BR0268532 | TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 400 | UNIÃO/TEFLAN | 5,70 | 2.280,00 |
| 275 | BR0279269 | VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 8000 | FARMOQUIMICA/MAREVAN | 0,155 | 1.240,00 |
| **VALOR TOAL** | | | | | | | **88.458,97** |
| **EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0003-32** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 15 | BR0267511 | AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 20000 | HIPOLABOR/ GENERICO | 0,07 | 1.400,00 |
| 32 | BR0394856 | BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100,00 ML | 400 | BELFAR/ FLAGIMAX | 5,80 | 2.320,00 |
| 61 | BR0308738 | CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 30000 | GLOBO/ GENERICO | 0,2292 | 6.876,00 |
| 221 | BR0363597 | PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO | FRASCO 60,00 ML | 500 | IFAL/PIOLIXINA | 3,3519 | 1.675,95 |
| 223 | BR0233632 | PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL | FRASCO 100,00 ML | 500 | IMEC/ OLEO MINERAL | 3,7499 | 1.874,95 |
| 250 | BR0268299 | SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG | COMPRIMIDO | 2000 | GLOBO/ GENERICO | 1,1249 | 2.249,80 |
| 253 | BR0272089 | SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME | BISNAGA 30,00 G | 100 | NATIVITA/ GENERICO | 5,15 | 515,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **16.911,70** |
| **EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA CNPJ: 20.657.155/0001-02** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 19 | BR0267512 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 80000 | EMS | 0,0379 | 3.032,00 |
| 37 | BR0362718 | BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG | COMPRIMIDO | 50000 | EMS | 0,3489 | 17.445,00 |
| 46 | BR0267564 | CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,0899 | 2.697,00 |
| 47 | BR0267567 | CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,1588 | 4.764,00 |
| 48 | BR0267566 | CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,0888 | 2.664,00 |
| 49 | BR0267565 | CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,09 | 2.700,00 |
| 65 | BR0268439 | CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG | COMPRIMIDO | 4000 | EMS | 1,8898 | 7.559,20 |
| 68 | BR0270119 | CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG | COMPRIMIDO | 50000 | EMS | 0,0464 | 2.320,00 |
| 81 | BR0269388 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG | COMPRIMIDO | 15000 | EMS | 0,1699 | 2.548,50 |
| 92 | BR0392118 | DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS | FRASCO 10,00 ML | 2000 | EMS | 1,5755 | 3.151,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | BR0302443 | DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA | CÁPSULA | 40000 | EMS | 2,39 | 95.600,00 |
| 150 | BR0267677 | IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG | COMPRIMIDO | 15000 | MULTILAB/ BUPROVIL | 0,1579 | 2.368,50 |
| 157 | BR0273395 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL | COMPRIMIDO | 5000 | SEM/ISORDIL | 0,2903 | 1.451,50 |
| 159 | BR0376767 | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG | COMPRIMIDO | 3000 | SEM/LEVERCTIN | 0,3899 | 1.169,70 |
| 180 | BR0272320 | METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 15000 | EMS | 0,3299 | 4.948,50 |
| 211 | BR0419016 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL | COMPRIMIDO | 10000 | LEGRAND/ VOLIG | 0,405 | 4.050,00 |
| 241 | BR0412092 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG | COMPRIMIDO | 15000 | EMS/VYNAXA | 0,3871 | 5.806,50 |
| 242 | BR0476822 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG | COMPRIMIDO | 8000 | APSEN/XAFAC | 1,8124 | 14.499,20 |
| 245 | BR0282882 | ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,3099 | 9,297,00 |
| 255 | BR0308884 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100,00 ML | 400 | EMS | 4,779 | 1.911,60 |
| 259 | BR0282299 | SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG | CÁPSULA | 4000 | SANOFI MEDLEY/ EQUILID | 0,6784 | 2.713,60 |
| 268 | BR0272850 | TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG | COMPRIMIDO | 40000 | EMS | 0,1774 | 7.096,00 |
| 269 | BR0272849 | TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 40000 | EMS | 0,1599 | 6.396,00 |
| 270 | BR0268534 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG | CÁPSULA | 40000 | EMS | 0,1769 | 7.076,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **213.264,80** |

**EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | BR0429846 | APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG | COMPRIMIDO | 10000 | ZYDUS BRASIL | 1,19 | 11.900,00 |
| 28 | BR0267140 | AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG | COMPRIMIDO | 30000 | CIMED | 0,7599 | 22.797,00 |
| 44 | BR0267621 | CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG | COMPRIMIDO | 30000 | BIOLAB/BILYT | 0,1879 | 5.637,00 |
| 71 | BR0267574 | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 400 | SAMTEC | 0,3909 | 156,36 |
| 104 | BR0267652 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG | COMPRIMIDO | 60000 | CIMED/1FARMA | 0,0479 | 2.874,00 |
| 108 | BR0291772 | ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG | COMPRIMIDO | 60000 | CIMED | 0,2853 | 17.118,00 |
| 110 | BR0270622 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 20,00 ML | 1000 | HIPOLABOR | 5,4899 | 5.489,00 |
| 116 | BR0267657 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 30000 | HIPOLABOR | 0,1002 | 3.006,00 |
| 122 | BR0424712 | FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 1000 | HIPOLABOR | 2,1999 | 2.199,90 |
| 145 | BR0267674 | HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 40000 | CIMED | 0,0198 | 792,00 |
| 155 | BR0273397 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG | CÁPSULA | 15000 | ZYDUS BRASIL | 0,1449 | 2.173,50 |
| 173 | BR0273466 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG | COMPRIMIDO | 30000 | CIMED/ LORATAMED | 0,0825 | 2.475,00 |
| 174 | BR0273467 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE | FRASCO 100,00 ML | 2000 | CIMED/ LORATAMED | 3,2799 | 6.559,80 |
| 175 | BR0268856 | LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG | COMPRIMIDO | 1500 | GEOLAB/ ARARTAN | 0,0499 | 74,85 |
| 191 | BR0268481 | MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 500 | HIPOLABOR | 2,9329 | 1.466,45 |
| 193 | BR0304871 | MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 400 | HIPOLABOR | 2,1098 | 843,92 |
| 197 | BR0273710 | NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 50000 | CIMED | 0,0852 | 4.260,00 |
| 198 | BR0273711 | NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | FRASCO 15,00 ML | 400 | CIMED | 1,95 | 780,00 |
| 235 | BR0272832 | QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 3000 | GEOLAB | 0,378 | 1.134,00 |
| 236 | BR0272831 | QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 3000 | CIMED | 0,0913 | 273,90 |
| 243 | BR0412091 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG | COMPRIMIDO | 25000 | CIMED | 0,4462 | 11.155,00 |
| 251 | BR0272365 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG | COMPRIMIDO | 130000 | CIMED | 0,1114 | 14.482,00 |
| 262 | BR0396211 | TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG | COMPRIMIDO | 15000 | ZYDUS BRASIL | 0,6999 | 10.498,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **128.147,08** |

**EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | BR0346586 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR | FRASCO 200,00 DOSES | 150 | GLENMARK/ GENERICO | 20,35 | 3.052,50 |
| 128 | BR0267663 | FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG | COMPRIMIDO | 40000 | PRATI/ GENERICO | 0,052 | 2.080,00 |
| 151 | BR0294643 | IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 30,00 ML | 2000 | NATULAB/ IBUPROTRAT | 2,199 | 4.398,00 |
| 195 | BR0273167 | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA | BISNAGA 10,00 G | 1200 | PRATI/ GENERICO | 2,10 | 2.520,00 |
| 246 | BR0268390 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G | ENVELOPE | 2000 | NATULAB/ HIDRAPLEX | 0,92 | 1.840,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **13.890,50** |

**EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | BR0270612 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 1200 | TEUTO/ BEPEBEN | 6,64 | 7.968,00 |
| 31 | BR0270613 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 200 | TEUTO/ BEPEBEN | 6,8066 | 1.361,32 |
| 34 | BR0268222 | BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 200 | SAMTEC/NT | 0,66 | 132,00 |
| 52 | BR0268228 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 500 | BLAU/ CEFARISTON | 3,27 | 1.635,00 |
| 67 | BR0270120 | CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS | FRASCO 20,00 ML | 500 | GEOLAB/ GENERICO | 2,25 | 1.125,00 |
| 70 | BR0267162 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 200 | SAMTEC/NT | 0,391 | 78,20 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 95 | BR0267205 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) | FRASCO 10,00 ML | 2000 | FARMACE/ GENERICO | 1,12 | 2.240,00 |
| 98 | BR0268446 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 20,00 ML | 100 | TEUTO/ GENERICO | 4,9707 | 497,07 |
| 134 | BR0267540 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 600 | SAMTEC/NT | 0,458 | 274,80 |
| 135 | BR0267541 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 600 | SAMTEC/NT | 0,526 | 315,60 |
| 137 | BR0292194 | HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 200 | CRISTALIA/HALO DECANOATO | 5,60 | 1.120,00 |
| 147 | BR0270219 | HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 600 | TEUTO/ ANDROCORTIL | 4,96 | 2.976,00 |
| 164 | BR0268129 | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 20000 | CRISTALIA/ LEVOZINE | 0,599 | 11.980,00 |
| 183 | BR0267310 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 800 | HALEXISTAR/ NOPROSIL | 0,616 | 492,80 |
| 205 | BR0442584 | NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 4,00 ML | 600 | HIPOLABOR/ GENERICO | 2,10 | 1.260,00 |
| 210 | BR0268160 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 1000 | TEUTO/ GENERICO | 6,25 | 6.250,00 |
| 233 | BR0305935 | PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL | AMPOLA 20,00 ML | 100 | MIDFARMA/ PROPOTIL | 7,616 | 761,60 |
| 264 | BR0269818 | TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 500 | HIPOLABOR/ GENERICO | 1,12 | 560,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **41.027,39** |
| **EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 48.778.881/0001-00** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 35 | BR0396604 | BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 100 | CRISTALIA | 2,20 | 220,00 |
| 162 | BR0332985 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BOLSA 100,00 ML | 500 | CRISTALIA | 14,219 | 7.109,50 |
| 188 | BR0268498 | METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO 100,00 ML | 500 | ABL | 5,589 | 2.794,50 |
| 204 | BR0273719 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 400 | CRISTALIA | 17,45 | 6.980,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **17.104,00** |
| **EMPRESA: STOCK MED S/A CNPJ: 06.106.005/0001-80** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 50 | BR0331555 | CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100,00 ML | 500 | ABL | 7,9999 | 3.999,95 |
| 60 | BR0267629 | CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG | COMPRIMIDO | 15000 | RANBAXY | 0,36 | 5.400,00 |
| 69 | BR0272045 | CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG | COMPRIMIDO | 30000 | RANBAXY | 0,20 | 6.000,00 |
| 124 | BR0267662 | FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG | CÁPSULA | 2000 | MEDQUIMICA | 0,4399 | 879,80 |
| 153 | BR0268331 | IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | FRASCO 20,00 ML | 600 | HIPOLABOR | 1,0899 | 653,94 |
| 207 | BR0271606 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG | CÁPSULA | 10000 | RANBAXY | 0,259 | 2.590,00 |
| 215 | BR0273257 | OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG | COMPRIMIDO | 3000 | RANBAXY | 0,839 | 2.517,00 |
| 244 | BR0282881 | ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG | COMPRIMIDO | 15000 | RANBAXY | 0,14 | 2.100,00 |
| 276 | BR0272382 | VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG | COMPRIMIDO | 60000 | RANBAXY | 0,50 | 30.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **54.140,69** |
| **EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA CNPJ: 09.315.996/0001-07** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 53 | BR0442701 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 3000 | AUROBINDO | 3,62 | 10.860,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **10.860,00** |
| **EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0005-72** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 57 | BR0448844 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 2000 | CRISTALIA | 3,68 | 7.360,00 |
| 106 | BR0268255 | EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 800 | HIPOLABOR | 1,08 | 864,00 |
| 130 | BR0269759 | GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 500 | HYPOFARMA | 1,17 | 585,00 |
| 172 | BR0269843 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML | 700 | HYPOFARMA | 1,32 | 924,00 |
| 181 | BR0267312 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 15000 | HIPOLABOR | 0,06 | 900,00 |
| 228 | BR0267741 | PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 20000 | HIPOLABOR | 0,06 | 1.200,00 |
| 239 | BR0272839 | RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG | COMPRIMIDO | 80000 | CRISTALIA | 0,096 | 7.680,00 |
| 271 | BR0292382 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 2000 | HIPOLABOR | 1,70 | 3.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **22.913,00** |
| **EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 09.944.371/0001-04** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 59 | BR0276378 | CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG | COMPRIMIDO | 15000 | ACHÉ/ VASOGARD | 0,3443 | 5.164,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **5.164,50** |
| **EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 88 | BR0271000 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG | COMPRIMIDO | 30000 | BELFAR/ GENERICO | 0,05 | 1.500,00 |
| 107 | BR0270116 | ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 200 | CRISTALIA/ GENERICO | 10,42 | 2.084,00 |
| 254 | BR0308882 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG | COMPRIMIDO | 15000 | CITAMEDIC/ GENERICO | 0,1999 | 2.998,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **6.582,50** |
| **EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 23.228.076/0001-74** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | BR0352912 | DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 6000 | ABBOTT | 1,38 | 8.280,00 |
| 97 | BR0433279 | DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 6000 | ABBOTT | 0,6785 | 4.071,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **12.351,00** |
| **EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 99 | BR0268960 | DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 100 | HIPOLABOR | 3,3119 | 331,19 |
| 225 | BR0380865 | POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA | FRASCO 10,00 ML | 600 | GEOLAB/ OTOSYLASE | 4,4899 | 2.693,94 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **3.025,13** |
| **EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 120 | BR0300723 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | FRASCO 20,00 ML | 300 | CRISTALIA | 4,06 | 1.218,00 |
| 226 | BR0448595 | PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 60,00 ML | 1000 | CIMED | 4,30 | 4.300,00 |
| 229 | BR0388712 | PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG | CÁPSULA | 50000 | PHARLAB | 0,28 | 14.000,00 |
| 230 | BR0267768 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 15000 | TEUTO | 0,135 | 2.025,00 |
| 267 | BR0271581 | TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO 5,00 ML | 300 | GERMED | 5,50 | 1.650,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **23.193,00** |
| **EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 32.743.242/0001-61** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 127 | BR0267666 | FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 1200 | SANTISA | 1,29 | 1.548,00 |
| 279 | BR0274567 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 1500 | HYPOFARMA | 1,4937 | 2.240,55 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **3.788,55** |
| **EMPRESA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 34.223.536/0001-98** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 142 | BR0272796 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 0,25 ML | 300 | HYPOLABOR | 6,0264 | 1.807,92 |
| 231 | BR0267769 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 600 | HYPOLABOR | 1,8999 | 1.139,94 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **2.947,86** |
| **EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 156 | BR0273401 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG | COMPRIMIDO | 15000 | ZYDUS/ GENERICO | 0,22 | 3.300,00 |
| 158 | BR0268861 | ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG | CÁPSULA | 3000 | GEOLAB/ TRAXONOL | 0,795 | 2.385,00 |
| 167 | BR0448804 | LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO | BLISTER | 200 | BIOLAB/ GENERICO | 1,57 | 314,00 |
| 186 | BR0276657 | METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA | COMPRIMIDO | 40000 | ASTRAZENECA/GENERICO | 0,33 | 13.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **19.199,00** |
| **EMPRESA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 46.709.597/0001-49** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 206 | BR0268851 | NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG | COMPRIMIDO | 15000 | MEDQUIMICA/ CPR | 0,3596 | 5.394,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **5.394,00** |
| **EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 40.274.237/0001-85** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 256 | BR0268075 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 300 | SAMTEC | 6,75 | 2.025,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **2.025,00** |
| **EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 37.374.797/0001-05** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 266 | BR0383660 | TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR | FRASCO 60,00 DOSES | 60 | BOEHRINGER | 301,34 | 18.080,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **18.080,40** |
| **ITENS DESERTOS E FRACASSADOS** | | | | | | | |
| 6 | BR0267505 | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG | | | | | |
| 9 | BR0267507 | ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL | | | | | |
| 16 | BR0292402 | AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 17 | BR0267510 | AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG | | | | | |
| 20 | BR0271089 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG | | | | | |
| 21 | BR0271111 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | | | | | |
| 22 | BR0268207 | AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL | | | | | |
| 26 | BR0277934 | ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 27 | BR0268949 | AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL | | | | | |
| 36 | BR0270140 | BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG | | | | | |
| 38 | BR0269956 | BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS | | | | | |
| 43 | BR0270893 | CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U | | | | | |
| 51 | BR0267625 | CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG | | | | | |
| 54 | BR0270114 | CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 55 | BR0308736 | CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO | | | | | |
| 56 | BR0267151 | CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| 64 | BR0272903 | CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG |
| 73 | BR0267638 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG |
| 74 | BR0267635 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG |
| 75 | BR0272782 | CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG |
| 77 | BR0276283 | DESLANÓSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 83 | BR0267646 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL |
| 86 | BR0267194 | DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 89 | BR0267647 | DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG |
| 90 | BR0272336 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 91 | BR0272334 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 112 | BR0267283 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG |
| 114 | BR0272198 | ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL |
| 115 | BR0305414 | EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG |
| 119 | BR0300725 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 121 | BR0396470 | FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO |
| 125 | BR0273009 | FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG |
| 126 | BR0267328 | FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6% |
| 129 | BR0406308 | GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA |
| 132 | BR0442754 | GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA |
| 136 | BR0270019 | GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 141 | BR0267670 | HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG |
| 143 | BR0268115 | HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 146 | BR0270220 | HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL |
| 149 | BR0267676 | IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG |
| 152 | BR0267292 | IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG |
| 165 | BR0268128 | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG |
| 166 | BR0268130 | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL |
| 171 | BR0269846 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA |
| 177 | BR0267691 | METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG |
| 178 | BR0267689 | METILDOPA, DOSAGEM:250 MG |
| 179 | BR0268264 | METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 182 | BR0267311 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL |
| 187 | BR0448758 | METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES |
| 189 | BR0267717 | METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG |
| 190 | BR0268162 | MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL |
| 192 | BR0394655 | MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL |
| 199 | BR0270007 | NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG |
| 200 | BR0266788 | NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL |
| 201 | BR0279297 | NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME |
| 203 | BR0268273 | NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG |
| 208 | BR0268277 | OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 214 | BR0268513 | OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL |
| 218 | BR0267779 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG |
| 220 | BR0335112 | PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 222 | BR0267773 | PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO |
| 227 | BR0267743 | PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG |
| 237 | BR0399414 | RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS |
| 238 | BR0274918 | RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA |
| 247 | BR0292331 | SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE |
| 248 | BR0294887 | SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL |
| 249 | BR0296792 | SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES |
| 258 | BR0292344 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II |
| 260 | BR0268442 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL |
| 265 | BR0396853 | TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA |
| 272 | BR0434470 | TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME |
| 274 | BR0328532 | VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE |
| 277 | BR0267425 | VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG |
| 278 | BR0272093 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG |

Catanduvas - PR, 28 de agosto de 2023.

***EDUARDO DE FREITAS MOREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**C257F605

---

## MUNICIPIO DE CATANDUVAS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.**

Em cumprimento ao disposto na lei, HOMOLOGO o processo em epígrafe e torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

| **EMPRESA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA<br>CNPJ: 25.279.552/0001-01** | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 1 | BR0270558 | ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE | FRASCO 120,00 ML | 1200 | NATUBRAS | 4,10 | 4.920,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 72 | BR0270020 | CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADO COM CLORETO DE BENZALCÔNIO, DOSAGEM:0,9% + 0,01%, USO:SOLUÇÃO NASAL | FRASCO 30,00 ML | 400 | AIRELA/ NASONEW | 1,00 | 400,00 |
| 148 | BR0332426 | HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 37 MG + 35,6 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100,00 ML | 1000 | IMEC/ GASTRIMEC | 2,8384 | 2.838,40 |
| 257 | BR0292345 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:25MG/ML DE FERRO II, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS | FRASCO 30,00 ML | 400 | NATUBRAS | 1,00 | 400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **8.558,40** |

**EMPRESA: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 10.596.721/0001-60**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 2 | BR0268370 | ACICLOVIR, DOSAGEM:200 MG | COMPRIMIDO | 10000 | PRATI DONADUZZI | 0,17 | 1.700,00 |
| 8 | BR0281657 | ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS, COMPOSIÇÃO:COMPOSTO DOS ÁCIDOS CAPRÍLICO, CÁPRICO, LÁURICO, COMPONENTES:LINOLÊICO, LECITINA DE SOJA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADOS COM VITAMINAS "A" E "E", TIPO:LOÇÃO OLEOSA | FRASCO 200,00 ML | 300 | PROLINK | 5,12 | 1.536,00 |
| 12 | BR0267509 | ALOPURINOL, DOSAGEM:300 MG | COMPRIMIDO | 8000 | PRATI DONADUZZI | 0,33 | 2.640,00 |
| 62 | BR0292418 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BOLSA 100,00 ML | 500 | BEKER | 8,54 | 4.270,00 |
| 79 | BR0267643 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:CREME | BISNAGA 10,00 G | 1500 | PRATI DONADUZZI | 1.61 | 2.415,00 |
| 160 | BR0305247 | LACTULOSE, 667 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 120,00 ML | 1200 | NUTRIEX | 4,24 | 5.088,00 |
| 202 | BR0267378 | NISTATINA, DOSAGEM:100.000 UI/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 50,00 ML | 600 | PRATI DONADUZZI | 4,55 | 2.730,00 |
| 240 | BR0284106 | RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, USO:SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA | FRASCO 30,00 ML | 600 | PRATI DONADUZZI | 8,48 | 5.088,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **25.467,00** |

**EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S/A**
**CNPJ: 07.752.236/0001-23**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | BR0267502 | ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 100000 | BRASTERAPICA | 0,0349 | 3.490,00 |
| 78 | BR0268243 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR | FRASCO 120,00 ML | 300 | FARMACE | 4,26 | 1.278,00 |
| 103 | BR0267651 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 60000 | HIPOLABOR | 0.02,86 | 1.716,00 |
| 109 | BR0270621 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:4MG + 500MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML | 1000 | FARMACE | 1.9199 | 1.919,90 |
| 111 | BR0267282 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 1000 | HIPOLABOR | 0,9999 | 999,90 |
| 163 | BR0305270 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:500 MG | COMPRIMIDO | 10000 | EUROFARMA | 0,7784 | 7.784,00 |
| 209 | BR0267712 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:20 MG | CÁPSULA | 100000 | GEOLAB | 0,0439 | 4.390,00 |
| 217 | BR0267778 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:500 MG | COMPRIMIDO | 100000 | HIPOLABOR | 0,0719 | 7.190,00 |
| 234 | BR0267772 | PROPRANOLOL CLORIDRATO, DOSAGEM:40 MG | COMPRIMIDO | 20000 | OSÓRIO | 0,0289 | 578,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **29.345,80** |

**EMPRESA: CIRURGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 94.516.671/0002-34**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 4 | BR0267503 | ÁCIDO FÓLICO, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 15000 | BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ NEO FOLICO | 0,035 | 525,00 |
| 23 | BR0272434 | ANLODIPINO BESILATO, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 80000 | BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO | 0,027 | 2.160,00 |
| 33 | BR0270590 | BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 1500 | BRAINFARMA/ GENERIOCO | 3,40 | 5.100,00 |
| 63 | BR0267632 | CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, DOSAGEM:500 MG | COMPRIMIDO | 30000 | BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO | 0,19 | 5.700,00 |
| 85 | BR0267195 | DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 60000 | BRAINFARMA/ NEO QUIMICA/ GENERIOCO | 0,042 | 2.520,00 |
| 212 | BR0268507 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 1000 | HIPOLABOR/ GENERICO | 1.679 | 1.679,00 |
| 219 | BR0267777 | PARACETAMOL, DOSAGEM SOLUÇÃO ORAL:200 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 15,00 ML | 2000 | E.M.S./ GENERICO | 1,30 | 2.600,00 |
| **VALOR TOAL** | | | | | | | **20.284,00** |

**EMPRESA: A. G. KIENEN & CIA LTDA**
**CNPJ: 82.225.947/0001-65**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | BR0327566 | ÁCIDO TRANEXÂMICO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML | 600 | BLAU | 4,2389 | 2.543,34 |
| 18 | BR0271710 | AMIODARONA, DOSAGEM:50MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 3,00 ML | 600 | FRESENIUS | 2,16 | 1.296,00 |
| 87 | BR0271003 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:25MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 3,00 ML | 1000 | FARMACE | 1,0399 | 1.039,90 |
| 184 | BR0394650 | METOPROLOL, COMPOSIÇÃO:SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO:100 MG | COMPRIMIDO | 20000 | ACHÉ | 0,24 | 4.800,00 |
| 273 | BR0382197 | TRIMETAZIDINA DICLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:35 MG | COMPRIMIDO | 20000 | PHARLAB | 1.142 | 22.840,00 |
| **VALOR TOAL** | | | | | | | **32.519,24** |

**EMPRESA: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 05.782.733/0003-00**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | BR0267504 | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:250 MG | CÁPSULA | 20000 | ABBOTT | 0,1873 | 3.746,00 |
| 76 | BR0270495 | COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA | BISNAGA 30,00 G | 100 | ABBOTT | 10,5299 | 1.052,99 |
| 80 | BR0267187 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO 5,00 ML | 200 | ABBOTT | 7,50 | 1.500,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 133 | BR0439609 | GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR | CÁPSULA | 1440 | NOVARTIS | 6,67 | 9.604,80 |
| 144 | BR0268111 | HIDRALAZINA, DOSAGEM:25 MG | DRÁGEA | 10000 | NOVARTIS | 0,33 | 3.300,00 |
| **VALOR TOAL** | | | | | | | **19.203,79** |

**EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ: 01.328.535/0001-59**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | BR0267506 | ALBENDAZOL, DOSAGEM:400 MG | COMPRIMIDO | 10000 | GREEN PHARMA | 0,36 | 3.600,00 |
| 45 | BR0446251 | CARVÃO ATIVADO, FORMA FARMACÊUTICA:EM PÓ | SACHÊ 5,00 G | 500 | FARMACIA SEGURA | 5,3799 | 2.689,95 |
| 105 | BR0448982 | ENOXAPARINA, CONCENTRAÇÃO:100 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SERINGA PREENCHIDA | SERINGA 0,40 ML | 2000 | CRISTALIA | 15,489 | 30.978,00 |
| 117 | BR0267107 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML | 200 | HIPOLABOR | 2,1248 | 424,96 |
| 118 | BR0267660 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 60000 | UNIÃO QUIMICA | 0,1429 | 8.574,00 |
| 139 | BR0292196 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 500 | UNIÃO QUIMICA | 2,0699 | 1.034,95 |
| 185 | BR0345259 | METOPROLOL, CONCENTRAÇÃO:1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML | 300 | HALEXISTAR | 19,4498 | 5.834,94 |
| 261 | R0290168 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:500 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 100 | UNIÃO QUIMICA | 25,7996 | 2.579,96 |
| **VALOR TOAL** | | | | | | | **55.716,76** |

**EMPRESA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 00.656.468/0001-39**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | BR0269462 | ALENDRONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:70 MG | COMPRIMIDO | 8000 | CELLERA/ ENDROSTAN | 0,1888 | 1.510,40 |
| 25 | BR0267517 | ATENOLOL, DOSAGEM:50 MG | COMPRIMIDO | 50000 | PRATI/ GENERICO | 0,055 | 2.750,00 |
| 39 | BR0269958 | BROMOPRIDA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 1000 | UNIÃO QUIMICA/ DIGESTINA | 1,44 | 1.440,00 |
| 40 | BR0267613 | CAPTOPRIL, CONCENTRAÇÃO:25 MG | COMPRIMIDO | 50000 | HIPOLABOR/ GENERICO | 0,019 | 950,00 |
| 42 | BR0267618 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:200 MG | COMPRIMIDO | 50000 | HIPOLABOR/ GENERICO | 0,179 | 8.950,00 |
| 58 | BR0448845 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 3000 | UNIÃO QUIMICA/ ARTRINID | 1,44 | 4.320,00 |
| 66 | BR0267522 | CLOMIPRAMINA, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 10000 | EMS/CLO | 0,70 | 7.000,00 |
| 82 | BR0292427 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,50 ML | 1000 | FARMACE/ GENERICO | 1,05 | 1.050,00 |
| 93 | BR0267203 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG | COMPRIMIDO | 100000 | PRATI/ GENERICO | 0,12 | 12.000,00 |
| 94 | BR0268252 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 2000 | FARMACE/ DIPIFARMA | 0,989 | 1.978,00 |
| 100 | BR0268493 | DOXAZOSINA MESILATO, COMPOSIÇÃO:2 MG | COMPRIMIDO | 30000 | GEOLAB/ GENERICO | 0,08 | 2.400,00 |
| 113 | BR0267653 | ESPIRONOLACTONA, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 40000 | GEOLAB/ GENRICO | 0,16 | 6.400,00 |
| 123 | BR0292399 | FITOMENADIONA, DOSAGEM:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 500 | HIPOLABOR/ ESKAVIT | 1,68 | 840,00 |
| 176 | BR0273221 | MEMANTINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG | COMPRIMIDO | 8000 | UNICHEM/ GENERICO | 0,20 | 1.600,00 |
| 194 | BR0273266 | NALTREXONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG | COMPRIMIDO | 20000 | UNIÃO QUIMICA/ UNIALTREX | 3,80 | 76.000,00 |
| **VALOR TOAL** | | | | | | | **129.188,40** |

**EMPRESA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 81.706.251/0001-98**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 13 | BR0446264 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE | FRASCO 120,00 ML | 1500 | FARMACE/ GENERICO | 2,525 | 3.787,50 |
| 14 | BR0446263 | AMBROXOL, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:6 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE | FRASCO 120,00 ML | 1500 | FARMACE/ GENERICO | 2,947 | 4.420,50 |
| 41 | BR0272454 | CARBAMAZEPINA, DOSAGEM:20 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100,00 ML | 300 | UNIÃO/UNI CARBAMAZ | 7,4999 | 2.249,97 |
| 84 | BR0267645 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:2 MG | COMPRIMIDO | 20000 | BRAINFARMA/ HISTAMIN | 0,0472 | 944,00 |
| 101 | BR0271036 | DOXICICLINA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 5000 | SANDOZ/ GENERICO | 0,426 | 2.130,00 |
| 131 | BR0267671 | GLIBENCLAMIDA, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 40000 | MEDQUIMICA/ GLICONIL | 0,0241 | 964,00 |
| 138 | BR0292195 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO ORAL-GOTAS | FRASCO 20,00 ML | 400 | UNIÃO/ GENERICO | 3,80 | 1.520,00 |
| 140 | BR0267669 | HALOPERIDOL, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 20000 | UNIÃO/ UNIHALOPER | 0,171 | 3.420,00 |
| 154 | BR0273404 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:10 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 100 | BIOLAB/ CORONAR | 2,51 | 251,00 |
| 161 | BR0270126 | LEVODOPA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A BENSERAZIDA, DOSAGEM:200MG + 50MG | COMPRIMIDO | 20000 | ROCHE/ PROLOPA | 1,148 | 22.960,00 |
| 168 | BR0268125 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:100 MCG | COMPRIMIDO | 20000 | MERCK/ EUTHYROX | 0,116 | 2.320,00 |
| 169 | BR0268124 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:25 MCG | COMPRIMIDO | 20000 | MERCK/ EUTHYROX | 0,1167 | 2.334,00 |
| 170 | BR0268123 | LEVOTIROXINA SÓDICA, DOSAGEM:50 MCG | COMPRIMIDO | 20000 | MERCK/ EUTHYROX | 0,0883 | 1.766,00 |
| 196 | BR0267729 | NIFEDIPINO, DOSAGEM:20 MG | COMPRIMIDO | 50000 | BRAINFARMA/ NEO FEDIPINA | 0,1425 | 7.125,00 |
| 213 | BR0397333 | OTILÔNIO BROMETO, CONCENTRAÇÃO:40 MG | COMPRIMIDO | 4000 | APSEN/LONIUM | 1,623 | 6.492,00 |
| 216 | BR0272327 | OXIBUTININA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 5000 | APSEN/RETEMIC | 0,783 | 3.915,00 |
| 224 | BR0274036 | PIROXICAM, CONCENTRAÇÃO:20 MG | CÁPSULA | 20000 | BRAINFARMA/ | 0,20 | 4.000,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | FLOXICAM | | |
| 232 | BR0273135 | PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 15000 | FARMOQUIMICA/ SUSTRATE | 0,50 | 7.500,00 |
| 252 | BR0267747 | SINVASTATINA, DOSAGEM:20 MG | COMPRIMIDO | 100000 | SANDOZ/ GENERICO | 0,0684 | 6.840,00 |
| 263 | BR0268532 | TENOXICAM, DOSAGEM:20 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 400 | UNIÃO/TEFLAN | 5,70 | 2.280,00 |
| 275 | BR0279269 | VARFARINA SÓDICA, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 8000 | FARMOQUIMICA/MAREVAN | 0,155 | 1.240,00 |
| **VALOR TOAL** | | | | | | | **88.458,97** |

**EMPRESA: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 03.652.030/0003-32**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 15 | BR0267511 | AMINOFILINA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 20000 | HIPOLABOR/ GENERICO | 0,07 | 1.400,00 |
| 32 | BR0394856 | BENZOILMETRONIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100,00 ML | 400 | BELFAR/ FLAGIMAX | 5,80 | 2.320,00 |
| 61 | BR0308738 | CIPROFIBRATO, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 30000 | GLOBO/ GENERICO | 0,2292 | 6.876,00 |
| 221 | BR0363597 | PERMETRINA, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:LOÇÃO | FRASCO 60,00 ML | 500 | IFAL/PIOLIXINA | 3,3519 | 1.675,95 |
| 223 | BR0233632 | PETROLATO, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:LAXATIVO, USO:ORAL | FRASCO 100,00 ML | 500 | IMEC/ OLEO MINERAL | 3,7499 | 1.874,95 |
| 250 | BR0268299 | SECNIDAZOL, CONCENTRAÇÃO:1.000 MG | COMPRIMIDO | 2000 | GLOBO/ GENERICO | 1,1249 | 2.249,80 |
| 253 | BR0272089 | SULFADIAZINA, PRINCÍPIO ATIVO:DE PRATA, DOSAGEM:1%, INDICAÇÃO:CREME | BISNAGA 30,00 G | 100 | NATIVITA/ GENERICO | 5,15 | 515,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **16.911,70** |

**EMPRESA: ILG COMERCIAL LTDA**
**CNPJ: 20.657.155/0001-02**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | BR0267512 | AMITRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 80000 | EMS | 0,0379 | 3.032,00 |
| 37 | BR0362718 | BISOPROLOL FUMARATO, CONCENTRAÇAO:5 MG | COMPRIMIDO | 50000 | EMS | 0,3489 | 17.445,00 |
| 46 | BR0267564 | CARVEDILOL, DOSAGEM:12,5 MG | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,0899 | 2.697,00 |
| 47 | BR0267567 | CARVEDILOL, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,1588 | 4.764,00 |
| 48 | BR0267566 | CARVEDILOL, DOSAGEM:3,125 MG | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,0888 | 2.664,00 |
| 49 | BR0267565 | CARVEDILOL, DOSAGEM:6,25 MG | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,09 | 2.700,00 |
| 65 | BR0268439 | CLARITROMICINA, DOSAGEM:500 MG | COMPRIMIDO | 4000 | EMS | 1,8898 | 7.559,20 |
| 68 | BR0270119 | CLONAZEPAM, DOSAGEM:2 MG | COMPRIMIDO | 50000 | EMS | 0,0464 | 2.320,00 |
| 81 | BR0269388 | DEXAMETASONA, DOSAGEM:4 MG | COMPRIMIDO | 15000 | EMS | 0,1699 | 2.548,50 |
| 92 | BR0392118 | DIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS | FRASCO 10,00 ML | 2000 | EMS | 1,5755 | 3.151,00 |
| 102 | BR0302443 | DULOXETINA, CONCENTRAÇÃO:60 MG, FORMA FARMACÊUTICA:MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA | CÁPSULA | 40000 | EMS | 2,39 | 95.600,00 |
| 150 | BR0267677 | IBUPROFENO, DOSAGEM:300 MG | COMPRIMIDO | 15000 | MULTILAB/ BUPROVIL | 0,1579 | 2.368,50 |
| 157 | BR0273395 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL | COMPRIMIDO | 5000 | SEM/ISORDIL | 0,2903 | 1.451,50 |
| 159 | BR0376767 | IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO:6 MG | COMPRIMIDO | 3000 | SEM/LEVERCTIN | 0,3899 | 1.169,70 |
| 180 | BR0272320 | METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 15000 | EMS | 0,3299 | 4.948,50 |
| 211 | BR0419016 | ONDANSETRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:4 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO ORODISPERSÍVEL | COMPRIMIDO | 10000 | LEGRAND/ VOLIG | 0,405 | 4.050,00 |
| 241 | BR0412092 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:15 MG | COMPRIMIDO | 15000 | EMS/VYNAXA | 0,3871 | 5.806,50 |
| 242 | BR0476822 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:2,5 MG | COMPRIMIDO | 8000 | APSEN/XAFAC | 1,8124 | 14.499,20 |
| 245 | BR0282882 | ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:20 MG | COMPRIMIDO | 30000 | EMS | 0,3099 | 9,297,00 |
| 255 | BR0308884 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100,00 ML | 400 | EMS | 4,779 | 1.911,60 |
| 259 | BR0282299 | SULPIRIDA, CONCENTRAÇÃO:50 MG | CÁPSULA | 4000 | SANOFI MEDLEY/ EQUILID | 0,6784 | 2.713,60 |
| 268 | BR0272850 | TOPIRAMATO, DOSAGEM:50 MG | COMPRIMIDO | 40000 | EMS | 0,1774 | 7.096,00 |
| 269 | BR0272849 | TOPIRAMATO, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 40000 | EMS | 0,1599 | 6.396,00 |
| 270 | BR0268534 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG | CÁPSULA | 40000 | EMS | 0,1769 | 7.076,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **213.264,80** |

**EMPRESA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 12.889.035/0001-02**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 24 | BR0429846 | APIXABANA, CONCENTRAÇÃO:5 MG | COMPRIMIDO | 10000 | ZYDUS BRASIL | 1,19 | 11.900,00 |
| 28 | BR0267140 | AZITROMICINA, DOSAGEM:500 MG | COMPRIMIDO | 30000 | CIMED | 0,7599 | 22.797,00 |
| 44 | BR0267621 | CARBONATO DE LÍTIO, DOSAGEM:300 MG | COMPRIMIDO | 30000 | BIOLAB/BILYT | 0,1879 | 5.637,00 |
| 71 | BR0267574 | CLORETO DE SÓDIO, DOSAGEM:20%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 400 | SAMTEC | 0,3909 | 156,36 |
| 104 | BR0267652 | ENALAPRIL MALEATO, DOSAGEM:20 MG | COMPRIMIDO | 60000 | CIMED/1FARMA | 0,0479 | 2.874,00 |
| 108 | BR0291772 | ESCITALOPRAM OXALATO, DOSAGEM:15 MG | COMPRIMIDO | 60000 | CIMED | 0,2853 | 17.118,00 |
| 110 | BR0270622 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 20,00 ML | 1000 | HIPOLABOR | 5,4899 | 5.489,00 |
| 116 | BR0267657 | FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 30000 | HIPOLABOR | 0,1002 | 3.006,00 |
| 122 | BR0424712 | FENTANILA, COMPOSIÇÃO:SAL CITRATO, CONCENTRAÇÃO:78,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 1000 | HIPOLABOR | 2,1999 | 2.199,90 |
| 145 | BR0267674 | HIDROCLOROTIAZIDA, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 40000 | CIMED | 0,0198 | 792,00 |
| 155 | BR0273397 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL DINITRATO, DOSAGEM:20 MG | CÁPSULA | 15000 | ZYDUS BRASIL | 0,1449 | 2.173,50 |
| 173 | BR0273466 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:10MG | COMPRIMIDO | 30000 | CIMED/ LORATAMED | 0,0825 | 2.475,00 |
| 174 | BR0273467 | LORATADINA, CONCENTRAÇÃO:1MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:XAROPE | FRASCO 100,00 ML | 2000 | CIMED/ LORATAMED | 3,2799 | 6.559,80 |
| 175 | BR0268856 | LOSARTANA POTÁSSICA, DOSAGEM:50 MG | COMPRIMIDO | 1500 | GEOLAB/ ARARTAN | 0,0499 | 74,85 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 191 | BR0268481 | MIDAZOLAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APLICAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 500 | HIPOLABOR | 2,9329 | 1.466,45 |
| 193 | BR0304871 | MORFINA, APRESENTAÇÃO:SULFATO, CONCENTRAÇÃO:10MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 400 | HIPOLABOR | 2,1098 | 843,92 |
| 197 | BR0273710 | NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 50000 | CIMED | 0,0852 | 4.260,00 |
| 198 | BR0273711 | NIMESULIDA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | FRASCO 15,00 ML | 400 | CIMED | 1,95 | 780,00 |
| 235 | BR0272832 | QUETIAPINA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 3000 | GEOLAB | 0,378 | 1.134,00 |
| 236 | BR0272831 | QUETIAPINA, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 3000 | CIMED | 0,0913 | 273,90 |
| 243 | BR0412091 | RIVAROXABANA, CONCENTRAÇÃO:20 MG | COMPRIMIDO | 25000 | CIMED | 0,4462 | 11.155,00 |
| 251 | BR0272365 | SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG | COMPRIMIDO | 130000 | CIMED | 0,1114 | 14.482,00 |
| 262 | BR0396211 | TANSULOSINA, CONCENTRAÇÃO:0,4 MG | COMPRIMIDO | 15000 | ZYDUS BRASIL | 0,6999 | 10.498,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **128.147,08** |

**EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 02.520.829/0001-40**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 29 | BR0346586 | BECLOMETASONA DIPROPIONATO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA:AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR | FRASCO 200,00 DOSES | 150 | GLENMARK/ GENERICO | 20,35 | 3.052,50 |
| 128 | BR0267663 | FUROSEMIDA, DOSAGEM:40 MG | COMPRIMIDO | 40000 | PRATI/ GENERICO | 0,052 | 2.080,00 |
| 151 | BR0294643 | IBUPROFENO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 30,00 ML | 2000 | NATULAB/ IBUPROTRAT | 2,199 | 4.398,00 |
| 195 | BR0273167 | NEOMICINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO:5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO:POMADA | BISNAGA 10,00 G | 1200 | PRATI/ GENERICO | 2,10 | 2.520,00 |
| 246 | BR0268390 | SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ, COMPOSTO POR: CLORETO SÓDIO 3,5G + GLICOSE 20G, + CITRATO DE SÓDIO 2,9G + CLORETO DE POTÁSSIO 1,5G, PARA 1.000ML DE SOLUÇÃO PRONTA, SEGUNDO PADRÃO OMS, ENVELOPE CONTENDO 27,9G | ENVELOPE | 2000 | NATULAB/ HIDRAPLEX | 0,92 | 1.840,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **13.890,50** |

**EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**
**CNPJ: 02.816.696/0001-54**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 30 | BR0270612 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:1.200.000UI, USO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 1200 | TEUTO/ BEPEBEN | 6,64 | 7.968,00 |
| 31 | BR0270613 | BENZILPENICILINA, APRESENTAÇÃO:BENZATINA, DOSAGEM:600.000UI, USO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 200 | TEUTO/ BEPEBEN | 6,8066 | 1.361,32 |
| 34 | BR0268222 | BICARBONATO DE SÓDIO, DOSAGEM:8,4%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 200 | SAMTEC/NT | 0,66 | 132,00 |
| 52 | BR0268228 | CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 500 | BLAU/ CEFARISTON | 3,27 | 1.635,00 |
| 67 | BR0270120 | CLONAZEPAM, DOSAGEM:2,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL- GOTAS | FRASCO 20,00 ML | 500 | GEOLAB/ GENERICO | 2,25 | 1.125,00 |
| 70 | BR0267162 | CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM:19,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 200 | SAMTEC/NT | 0,391 | 78,20 |
| 95 | BR0267205 | DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:500 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) | FRASCO 10,00 ML | 2000 | FARMACE/ GENERICO | 1,12 | 2.240,00 |
| 98 | BR0268446 | DOBUTAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:12,5 MG/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 20,00 ML | 100 | TEUTO/ GENERICO | 4,9707 | 497,07 |
| 134 | BR0267540 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:25%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 600 | SAMTEC/NT | 0,458 | 274,80 |
| 135 | BR0267541 | GLICOSE, CONCENTRAÇÃO:50%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 600 | SAMTEC/NT | 0,526 | 315,60 |
| 137 | BR0292194 | HALOPERIDOL, APRESENTAÇÃO:SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, TIPO USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 200 | CRISTALIA/HALO DECANOATO | 5,60 | 1.120,00 |
| 147 | BR0270219 | HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:500MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 600 | TEUTO/ ANDROCORTIL | 4,96 | 2.976,00 |
| 164 | BR0268129 | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG | COMPRIMIDO | 20000 | CRISTALIA/ LEVOZINE | 0,599 | 11.980,00 |
| 183 | BR0267310 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 800 | HALEXISTAR/ NOPROSIL | 0,616 | 492,80 |
| 205 | BR0442584 | NOREPINEFRINA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 4,00 ML | 600 | HIPOLABOR/ GENERICO | 2,10 | 1.260,00 |
| 210 | BR0268160 | OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 1000 | TEUTO/ GENERICO | 6,25 | 6.250,00 |
| 233 | BR0305935 | PROPOFOL, DOSAGEM:10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:EMULSÃO INJETÁVEL | AMPOLA 20,00 ML | 100 | MIDFARMA/ PROPOTIL | 7,616 | 761,60 |
| 264 | BR0269818 | TERBUTALINA SULFATO, DOSAGEM:0,5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 500 | HIPOLABOR/ GENERICO | 1,12 | 560,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **41.027,39** |

**EMPRESA: FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 48.778.881/0001-00**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 35 | BR0396604 | BIPERIDENO, COMPOSIÇÃO:CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 100 | CRISTALIA | 2,20 | 220,00 |
| 162 | BR0332985 | LEVOFLOXACINO, DOSAGEM:5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | BOLSA 100,00 ML | 500 | CRISTALIA | 14,219 | 7.109,50 |
| 188 | BR0268498 | METRONIDAZOL, DOSAGEM:5MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO 100,00 ML | 500 | ABL | 5,589 | 2.794,50 |
| 204 | BR0273719 | NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM:50 MG, TIPO MEDICAMENTO:INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 400 | CRISTALIA | 17,45 | 6.980,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **17.104,00** |

**EMPRESA: STOCK MED S/A**
**CNPJ: 06.106.005/0001-80**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 50 | BR0331555 | CEFALEXINA, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ P/ SUSPENSÃO ORAL | FRASCO 100,00 ML | 500 | ABL | 7,9999 | 3.999,95 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 60 | BR0267629 | CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG | COMPRIMIDO | 15000 | RANBAXY | 0,36 | 5.400,00 |
| 69 | BR0272045 | CLOPIDOGREL, DOSAGEM:75 MG | COMPRIMIDO | 30000 | RANBAXY | 0,20 | 6.000,00 |
| 124 | BR0267662 | FLUCONAZOL, DOSAGEM:150 MG | CÁPSULA | 2000 | MEDQUIMICA | 0,4399 | 879,80 |
| 153 | BR0268331 | IPRATRÓPIO BROMETO, DOSAGEM:0,25 MG/ML, USO:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | FRASCO 20,00 ML | 600 | HIPOLABOR | 1,0899 | 653,94 |
| 207 | BR0271606 | NORTRIPTILINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG | CÁPSULA | 10000 | RANBAXY | 0,259 | 2.590,00 |
| 215 | BR0273257 | OXCARBAZEPINA, DOSAGEM:300 MG | COMPRIMIDO | 3000 | RANBAXY | 0,839 | 2.517,00 |
| 244 | BR0282881 | ROSUVASTATINA, COMPOSIÇÃO:CÁLCICA, CONCENTRAÇÃO:10 MG | COMPRIMIDO | 15000 | RANBAXY | 0,14 | 2.100,00 |
| 276 | BR0272382 | VENLAFAXINA, COMPOSIÇÃO:SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:75 MG | COMPRIMIDO | 60000 | RANBAXY | 0,50 | 30.000,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **54.140,69** |

**EMPRESA: COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**
**CNPJ: 09.315.996/0001-07**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 53 | BR0442701 | CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 3000 | AUROBINDO | 3,62 | 10.860,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **10.860,00** |

**EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**
**CNPJ: 67.729.178/0005-72**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 57 | BR0448844 | CETOPROFENO, CONCENTRAÇAO:100 MG, FORMA FARMACEUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL | FRASCO-AMPOLA | 2000 | CRISTALIA | 3,68 | 7.360,00 |
| 106 | BR0268255 | EPINEFRINA, DOSAGEM:1MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 1,00 ML | 800 | HIPOLABOR | 1,08 | 864,00 |
| 130 | BR0269759 | GENTAMICINA, DOSAGEM:80 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 500 | HYPOFARMA | 1,17 | 585,00 |
| 172 | BR0269843 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 5,00 ML | 700 | HYPOFARMA | 1,32 | 924,00 |
| 181 | BR0267312 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:10 MG | COMPRIMIDO | 15000 | HIPOLABOR | 0,06 | 900,00 |
| 228 | BR0267741 | PREDNISONA, DOSAGEM:5 MG | COMPRIMIDO | 20000 | HIPOLABOR | 0,06 | 1.200,00 |
| 239 | BR0272839 | RISPERIDONA, DOSAGEM:1 MG | COMPRIMIDO | 80000 | CRISTALIA | 0,096 | 7.680,00 |
| 271 | BR0292382 | TRAMADOL CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 2000 | HIPOLABOR | 1,70 | 3.400,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **22.913,00** |

**EMPRESA: SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 09.944.371/0001-04**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 59 | BR0276378 | CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG | COMPRIMIDO | 15000 | ACHÉ/ VASOGARD | 0,3443 | 5.164,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **5.164,50** |

**EMPRESA: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 12.418.191/0001-95**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 88 | BR0271000 | DICLOFENACO, APRESENTAÇÃO:SAL SÓDICO, DOSAGEM:50 MG | COMPRIMIDO | 30000 | BELFAR/ GENERICO | 0,05 | 1.500,00 |
| 107 | BR0270116 | ETOMIDATO, DOSAGEM:2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 200 | CRISTALIA/ GENERICO | 10,42 | 2.084,00 |
| 254 | BR0308882 | SULFAMETOXAZOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO:400MG + 80MG | COMPRIMIDO | 15000 | CITAMEDIC/ GENERICO | 0,1999 | 2.998,50 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **6.582,50** |

**EMPRESA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA**
**CNPJ: 23.228.076/0001-74**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 96 | BR0352912 | DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 6000 | ABBOTT | 1,38 | 8.280,00 |
| 97 | BR0433279 | DIVALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:250 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA | COMPRIMIDO | 6000 | ABBOTT | 0,6785 | 4.071,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **12.351,00** |

**EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
**CNPJ: 00.802.002/0001-02**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 99 | BR0268960 | DOPAMINA, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 100 | HIPOLABOR | 3,3119 | 331,19 |
| 225 | BR0380865 | POLIMIXINA B, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM NEOMICINA, FLUOCINOLONA E LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO:10.000 UI + 3,5 MG + 0,25 MG + 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO OTOLÓGICA | FRASCO 10,00 ML | 600 | GEOLAB/ OTOSYLASE | 4,4899 | 2.693,94 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **3.025,13** |

**EMPRESA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA**
**CNPJ: 41.365.113/0001-78**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 120 | BR0300723 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:40 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS | FRASCO 20,00 ML | 300 | CRISTALIA | 4,06 | 1.218,00 |
| 226 | BR0448595 | PREDNISOLONA, COMPOSIÇÃO:FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO ORAL | FRASCO 60,00 ML | 1000 | CIMED | 4,30 | 4.300,00 |
| 229 | BR0388712 | PREGABALINA, CONCENTRAÇÃO:75 MG | CÁPSULA | 50000 | PHARLAB | 0,28 | 14.000,00 |
| 230 | BR0267768 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG | COMPRIMIDO | 15000 | TEUTO | 0,135 | 2.025,00 |
| 267 | BR0271581 | TOBRAMICINA, DOSAGEM:0,3%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA | FRASCO 5,00 ML | 300 | GERMED | 5,50 | 1.650,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **23.193,00** |

**EMPRESA: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI**
**CNPJ: 32.743.242/0001-61**

| ITEM | CÓDIGO BR | DESCRIÇAO CATMAT | UNIDADE DE FORNECIMENTO | QTD | MARCA/ MODELO | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 127 | BR0267666 | FUROSEMIDA, COMPOSIÇÃO:10 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 1200 | SANTISA | 1,29 | 1.548,00 |
| 279 | BR0274567 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO | AMPOLA 2,00 ML | 1500 | HYPOFARMA | 1,4937 | 2.240,55 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | BÁSICA:B1 + B6 + B12, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **3.788,55** |
| **EMPRESA: LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**<br>**CNPJ: 34.223.536/0001-98** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 142 | BR0272796 | HEPARINA SÓDICA, DOSAGEM:5.000UI/ML, INDICAÇÃO:INJETÁVEL | AMPOLA 0,25 ML | 300 | HYPOLABOR | 6,0264 | 1.807,92 |
| 231 | BR0267769 | PROMETAZINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 2,00 ML | 600 | HYPOLABOR | 1,8999 | 1.139,94 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **2.947,86** |
| **EMPRESA: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**<br>**CNPJ: 76.386.283/0001-13** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 156 | BR0273401 | ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:40 MG | COMPRIMIDO | 15000 | ZYDUS/ GENERICO | 0,22 | 3.300,00 |
| 158 | BR0268861 | ITRACONAZOL, DOSAGEM:100 MG | CÁPSULA | 3000 | GEOLAB/ TRAXONOL | 0,795 | 2.385,00 |
| 167 | BR0448804 | LEVONORGESTREL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, CONCENTRAÇÃO:0,15 MG + 0,03 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EM BLISTER CALENDÁRIO | BLISTER | 200 | BIOLAB/ GENERICO | 1,57 | 314,00 |
| 186 | BR0276657 | METOPROLOL, PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:50 MG, APRESENTAÇÃO:LIBERAÇÃO CONTROLADA | COMPRIMIDO | 40000 | ASTRAZENECA/GENERICO | 0,33 | 13.200,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **19.199,00** |
| **EMPRESA: PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA**<br>**CNPJ: 46.709.597/0001-49** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 206 | BR0268851 | NORFLOXACINO, DOSAGEM:400 MG | COMPRIMIDO | 15000 | MEDQUIMICA/ CPR | 0,3596 | 5.394,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **5.394,00** |
| **EMPRESA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**<br>**CNPJ: 40.274.237/0001-85** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 256 | BR0268075 | SULFATO DE MAGNÉSIO, CONCENTRAÇÃO:50%, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | AMPOLA 10,00 ML | 300 | SAMTEC | 6,75 | 2.025,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **2.025,00** |
| **EMPRESA: PONTOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**<br>**CNPJ: 37.374.797/0001-05** | | | | | | | |
| **ITEM** | **CÓDIGO BR** | **DESCRIÇAO CATMAT** | **UNIDADE DE FORNECIMENTO** | **QTD** | **MARCA/ MODELO** | **VALOR UNIT.** | **VALOR TOTAL** |
| 266 | BR0383660 | TIOTRÓPIO BROMETO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:2,5 MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM INALADOR | FRASCO 60,00 DOSES | 60 | BOEHRINGER | 301,34 | 18.080,40 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | | **18.080,40** |
| **ITENS DESERTOS E FRACASSADOS** | | | | | | | |
| 6 | BR0267505 | ÁCIDO VALPRÓICO, DOSAGEM:500 MG | | | | | |
| 9 | BR0267507 | ALBENDAZOL, DOSAGEM:40 MG/ML, USO:SUSPENSÃO ORAL | | | | | |
| 16 | BR0292402 | AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 17 | BR0267510 | AMIODARONA, DOSAGEM:200 MG | | | | | |
| 20 | BR0271089 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:500MG | | | | | |
| 21 | BR0271111 | AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL | | | | | |
| 22 | BR0268207 | AMPICILINA, DOSAGEM:1 G, TIPO USO:INJETÁVEL | | | | | |
| 26 | BR0277934 | ATROPINA SULFATO, DOSAGEM:0,50 MG/ML, USO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 27 | BR0268949 | AZITROMICINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL | | | | | |
| 36 | BR0270140 | BIPERIDENO, DOSAGEM:2 MG | | | | | |
| 38 | BR0269956 | BROMOPRIDA, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:GOTAS | | | | | |
| 43 | BR0270893 | CARBONATO DE CÁLCIO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM VITAMINA D3, DOSAGEM:500MG DE CÁLCIO + 200U | | | | | |
| 51 | BR0267625 | CEFALEXINA, DOSAGEM:500 MG | | | | | |
| 54 | BR0270114 | CETAMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG/ML, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 55 | BR0308736 | CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÊUTICA:CREME TÓPICO | | | | | |
| 56 | BR0267151 | CETOCONAZOL, DOSAGEM:200 MG | | | | | |
| 64 | BR0272903 | CITALOPRAM, DOSAGEM:20 MG | | | | | |
| 73 | BR0267638 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM:100 MG | | | | | |
| 74 | BR0267635 | CLORPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG | | | | | |
| 75 | BR0272782 | CODEÍNA, DOSAGEM:30 MG | | | | | |
| 77 | BR0276283 | DESLANOSIDO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 83 | BR0267646 | DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, DOSAGEM:0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL | | | | | |
| 86 | BR0267194 | DIAZEPAM, DOSAGEM:5 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 89 | BR0267647 | DIGOXINA, DOSAGEM:0,25 MG | | | | | |
| 90 | BR0272336 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE, DOSAGEM:3MG + 5MG + 100MG + 100MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 91 | BR0272334 | DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 112 | BR0267283 | ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG | | | | | |
| 114 | BR0272198 | ETILEFRINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:10MG/ML, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | | | | | |
| 115 | BR0305414 | EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GINKGO BILOBA, CONCENTRAÇÃO:80 MG | | | | | |
| 119 | BR0300725 | FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 121 | BR0396470 | FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO | | | | | |
| 125 | BR0273009 | FLUOXETINA, DOSAGEM:20 MG | | | | | |
| 126 | BR0267328 | FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6% | | | | | |
| 129 | BR0406308 | GENTAMICINA, COMPOSIÇÃO:SAL SULFATO, CONCENTRAÇÃO:5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA | | | | | |
| 132 | BR0442754 | GLICLAZIDA, CONCENTRAÇÃO:30 MG, FORMA FARMACÊUTICA:LIBERAÇÃO PROLONGADA | | | | | |
| 136 | BR0270019 | GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM:10%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 141 | BR0267670 | HALOPERIDOL, DOSAGEM:1 MG | | | | | |
| 143 | BR0268115 | HIDRALAZINA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL | | | | | |
| 146 | BR0270220 | HIDROCORTISONA, PRINCÍPIO ATIVO:100MG, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL | | | | | |
| 149 | BR0267676 | IBUPROFENO, DOSAGEM:600 MG | | | | | |
| 152 | BR0267292 | IMIPRAMINA, PRINCÍPIO ATIVO:CLORIDRATO, DOSAGEM:25 MG | | | | | |
| 165 | BR0268128 | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:25 MG | | | | | |

| | | |
|---|---|---|
| 166 | BR0268130 | LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL |
| 171 | BR0269846 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:GELÉIA |
| 177 | BR0267691 | METFORMINA CLORIDRATO, DOSAGEM:850 MG |
| 178 | BR0267689 | METILDOPA, DOSAGEM:250 MG |
| 179 | BR0268264 | METILERGOMETRINA MALEATO, DOSAGEM:0,2 MG/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 182 | BR0267311 | METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM:4 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL |
| 187 | BR0448758 | METRONIDAZOL, CONCENTRAÇAO:100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:GEL VAGINAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:C/ APLICADORES |
| 189 | BR0267717 | METRONIDAZOL, DOSAGEM:250 MG |
| 190 | BR0268162 | MICONAZOL NITRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL |
| 192 | BR0394655 | MONTELUCASTE SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:5 MG, FORMA FARMACÊUTICA:COMPRIMIDO MASTIGÁVEL |
| 199 | BR0270007 | NIMODIPINO, DOSAGEM:30 MG |
| 200 | BR0266788 | NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME VAGINAL |
| 201 | BR0279297 | NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME |
| 203 | BR0268273 | NITROFURANTOÍNA, DOSAGEM:100 MG |
| 208 | BR0268277 | OCITOCINA, DOSAGEM:5 UI/ML, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 214 | BR0268513 | OXACILINA, DOSAGEM:500 MG, COMPOSIÇÃO:INJETÁVEL |
| 218 | BR0267779 | PARACETAMOL, DOSAGEM COMPRIMIDO:750 MG |
| 220 | BR0335112 | PENTOXIFILINA, DOSAGEM:20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL |
| 222 | BR0267773 | PERMETRINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:LOÇÃO |
| 227 | BR0267743 | PREDNISONA, DOSAGEM:20 MG |
| 237 | BR0399414 | RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL, CONCENTRAÇÃO:50.000 UI + 10.000 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS |
| 238 | BR0274918 | RETINOL, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, APLICAÇÃO:POMADA OFTÁLMICA |
| 247 | BR0292331 | SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE |
| 248 | BR0294887 | SALBUTAMOL, DOSAGEM:100MCG/DOSE, FORMA FARMACÊUTICA:AEROSOL ORAL |
| 249 | BR0296792 | SALMETEROL XINAFOATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADO COM PROPIONATO DE FLUTICASONA, CONCENTRAÇÃO:50 MCG + 250 MCG/DOSE, TIPO DE APRESENTAÇÃO:DISCOS COM 60 DOSES |
| 258 | BR0292344 | SULFATO FERROSO, DOSAGEM FERRO:40MG DE FERRO II |
| 260 | BR0268442 | SUXAMETÔNIO CLORETO, DOSAGEM:100 MG, INDICAÇÃO:INJETÁVEL |
| 265 | BR0396853 | TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA |
| 272 | BR0434470 | TRIANCINOLONA, COMPOSIÇÃO:SAL ACETONIDA, COMPONENTES ADICIONAIS:ASSOCIADA À NEOMICINA + GRAMICIDINA + NISTATINA, CONCENTRAÇÃO :1 MG/G + 2,5 MG/G + 0,25 MG/G + 100.000 UI/G, FORMA FARMACÊUTICA :CREME |
| 274 | BR0328532 | VALPROATO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:XAROPE |
| 277 | BR0267425 | VERAPAMIL CLORIDRATO, DOSAGEM:80 MG |
| 278 | BR0272093 | VITAMINAS DO COMPLEXO B, COMPOSIÇÃO BÁSICA:B1 - 5 MG, B2 - 2MG, B6 - 2MG, B5 - 3MG, PP - 20MG |

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 28 de agosto de 2023.

***MOISES APARECIDO DE SOUZA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eduardo de Freitas Moreira
**Código Identificador:**22B43C58

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

### LICITAÇÃO
### PUBLICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO 46/2023

**PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023 – PROCESSO Nº. 081/2023**
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
**Objeto: "Registro de Preços, de aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais".**
**SUPERAR LTDA – CNPJ: 13.482.516/0001-61**

| Item | Qtde | Und | Complemento | Marca/Modelo | Valor un. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 39 | UNI | Aparelho de ar condicionado, tipo Split, piso teto, 9.000 Btus, quente e frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:<br>a) Sistema inverter;<br>b) tipo de ciclo e quente e frio;<br>c) 03 velocidades de ventilação ou superior;<br>d) baixo nível de ruído;<br>e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";<br>f) evaporadora com display digital;<br>g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;<br>i) filtro de ar removível e lavável;<br>j) tensão de 220V;<br>k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>l) manual de instrução em português. Certificado do INMMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega da mercadoria. | TCL/TAC 09CHSA1 INV | 1.900,00 | 74.100,00 |
| 2 | 37 | UNI | Aparelho de ar condicionado, tipo Split, piso teto, 12.000 Btus, quente e frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:<br>a) Sistema inverter;<br>b) tipo de ciclo e quente e frio;<br>c) 03 velocidades de ventilação ou superior;<br>d) baixo nível de ruído;<br>e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";<br>f) evaporadora com display digital;<br>g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio; | TCL/TAC 09CHSA1 INV | 2.134,95 | 78.993,15 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | i) filtro de ar removível e lavável;<br>j) tensão de 220V;<br>k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>l) manual de instrução em português. Certificado do INMMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega da mercadoria. | | | |
| 3 | 22 | UNI | Aparelho de ar condicionado, tipo Split, piso teto, 18.000 Btus, quente e frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:<br>a) Sistema inverter;<br>b) tipo de ciclo e quente e frio;<br>c) 03 velocidades de ventilação ou superior;<br>d) baixo nível de ruído;<br>e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";<br>f) evaporadora com display digital;<br>g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;<br>i) filtro de ar removível e lavável;<br>j) tensão de 220V;<br>k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>l) manual de instrução em português. Certificado do INMMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega da mercadoria. | PHILCO/PAC 18000IQFM9W | 3.174,14 | 69.831,08 |
| 4 | 12 | UNI | Aparelho de ar condicionado, tipo Split, piso teto, 22.000 Btus, quente e frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:<br>a) Sistema inverter;<br>b) tipo de ciclo e quente e frio;<br>c) 03 velocidades de ventilação ou superior;<br>d) baixo nível de ruído;<br>e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";<br>f) evaporadora com display digital;<br>g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;<br>i) filtro de ar removível e lavável;<br>j) tensão de 220V;<br>k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>l) manual de instrução em português. Certificado do INMMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega da mercadoria. | TCL/TAC 24CHSA1 INV | 3.970,00 | 47.640,00 |
| 5 | 7 | UNI | Aparelho de ar condicionado, tipo Split, piso teto, 24.000 Btus, quente e frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:<br>a) Sistema inverter;<br>b) tipo de ciclo e quente e frio;<br>c) 03 velocidades de ventilação ou superior;<br>d) baixo nível de ruído;<br>e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";<br>f) evaporadora com display digital;<br>g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;<br>i) filtro de ar removível e lavável;<br>j) tensão de 220V;<br>k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>l) manual de instrução em português. Certificado do INMMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega da mercadoria. | TCL/TAC 09CHSA1 INV | 3.970,00 | 27.790,00 |
| 6 | 32 | UNI | Aparelho de ar condicionado, tipo Split, piso teto, 36.000 Btus, quente e frio, novo, modelo em linha de fabricação, fornecido em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:<br>a) Sistema inverter;<br>b) tipo de ciclo e quente e frio;<br>c) 03 velocidades de ventilação ou superior;<br>d) baixo nível de ruído;<br>e) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel "A", "B" ou "C";<br>f) evaporadora com display digital;<br>g) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;<br>h) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;<br>i) filtro de ar removível e lavável;<br>j) tensão de 220V;<br>k) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;<br>l) manual de instrução em português. Certificado do INMMETRO. Garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega da mercadoria. | PHILCO PAC36000IQFM8W | 7.865,64 | 251.700,48 |
| Valor total R$550.054,71 (quinhentos e cinquenta mil reais, cinquenta e quatro reais e setenta e um centavos) | | | | | | |

Clevelândia, 25 de agosto de 2023.

***RODRIGO A. MENDES DA SILVA***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
**Código Identificador:**5B3033FA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
### DECRETO Nº. 058/2023

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.848.739,24 (seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos)."

Helder Luiz Lazarotto, Prefeito Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1689/2022 decreta,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 6.848.739,24(seis milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), como segue:

| | | |
|---|---|---|
| S U P L E M E N T A Ç Ã O | | |
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL** | |
| **01** | **DEPARTAMENTO DE IMPRENSA** | |
| 04.131.0006.2.152 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO | |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 200.000,00 |
| | | |
| **16** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **02** | **DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE** | |
| 10.305.0020.2.067 | OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 2.497.1 | SUS/Vigilância em Saúde-Exercícios Anteriores | 150.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 1.497.1 | SUS/Vigilância em Saúde-Exercício Corrente | 40.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 2.497.1 | SUS/Vigilância em Saúde-Exercícios Anteriores | 209.664,41 |
| 44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | |
| 1.500.1 | SUS/Bloco Investimento/Rec. Federais – Exercício Corrente | 600,00 |
| 44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | |
| 2.500.1 | SUS/Bloco Investimento/Rec. Federais - Exercícios anteriores | 4.208,02 |
| **03** | **DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE** | |
| 10.301.0018.2.062 | MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE | |
| 33.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | |
| 0.1.356 | Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)-Exercício Corrente | 1.000.000,00 |
| 33.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | |
| 0.2.000 | Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores | 1.000.000,00 |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 2.498.2 | SUS/Assistência Farmacêutica/Rec.Estaduais-Exercícios Anteriores | 120.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 2.498.2 | SUS/Assistência Farmacêutica/Rec.Estaduais-Exercícios Anteriores | 46.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.1.356 | Emendas Individuais Impositivas - Custeio/SAÚDE (Finalidade Definida)-Exercício Corrente | 754.377,00 |
| 44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | |
| 2.500.1 | SUS/Bloco Investimento/Rec.Federais - Exercícios Anteriores | 500.000,00 |
| 10.301.0018.2.064 | MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.2.000 | Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores | 500.000,00 |
| 33.90.32 | Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | |
| 2.499.1 | GESTÃO SUS-/Rec. Federais - Exercícios Anteriores | 500.000,00 |
| 10.302.0021.2.071 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | |
| 33.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | |
| 0.2.000 | Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores | 350.000,00 |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 2.496.1 | SUS/Atenção de Média e Alta Complexidade Amb/Hosp-Exercícios Anteriores | 357.744,96 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 1.496.1 | SUS/Atenção de Média e Alta Complexidade Amb/Hosp- Exercício Corrente | 40.000,00 |
| 10.302.0021.2.072 | MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA -SAMU | |
| 33.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | |
| 0.2.000 | Recursos Ordinários (Livres) – Exercícios Anteriores | 720.000,00 |
| | | |
| **04** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E CONTROLE** | |
| 10.301.0019.2.070 | MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO SUS | |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 1.499.1 | GESTÃO SUS/Rec.Federais- Exercício Corrente | 60.000,00 |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 2.499.1 | GESTÃO SUS//Rec.Federais- Exercícios Anteriores | 115.659,60 |
| 44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | |
| 1.500.1 | SUS/Bloco Investimento/Rec. Federais – Exercício Corrente | 100,00 |
| 44.90.52 | Equipamento e Material Permanente | |
| 2.500.1 | SUS/Bloco Investimento/Rec. Federais - Exercícios Anteriores | 385,25 |
| | | |
| **17** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **03** | **DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL** | |
| 08.244.0016.2.088 | SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE | |
| 33.90.39 | Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 130.000,00 |
| | | |
| **22** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE** | |
| **03** | **DEPARTAMENTO DE CIDADANIA** | |
| 14.422.0007.2.161 | DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE | |
| 33.90.30 | Material de Consumo | |
| 0.1.000 | Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente | 50.000,00 |
| | **TOTAL SUPLEMENTAÇÃO** | **6.848.739,24** |

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item I – o superávit financeiro apurado em balanço do exercício anterior no valor de R$ 4.573.662,24(quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e vinte e quatro centavos) e, item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 2.275.077,00 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil e setenta e sete reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo

Em, 28 de agosto de 2023.

***HELDER LUIZ LAZAROTTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliana Lineia Bencke Kmiec
**Código Identificador:**ED42F201

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023**
DATA: 08/08/23 ABERTURA: 23/08/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 2,99 | 299,00 |
| 1 | 2 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 5,89 | 589,00 |
| 1 | 3 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 6,49 | 649,00 |
| 1 | 4 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 6,97 | 697,00 |
| 1 | 5 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 8,89 | 889,00 |
| 1 | 6 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 9,89 | 989,00 |
| 1 | 7 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 11,89 | 594,50 |
| 1 | 8 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 12,89 | 644,50 |
| 1 | 9 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 94,00 | 2.820,00 |
| 1 | 10 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 54,00 | 864,00 |
| 1 | 11 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 3,00 | 450,00 |
| 1 | 12 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 3,10 | 465,00 |
| 1 | 13 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 4,09 | 613,50 |
| 1 | 14 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 34,89 | 244,23 |
| 1 | 15 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 16,59 | 165,90 |
| 1 | 16 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 24,00 | 240,00 |
| 1 | 17 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 22,00 | 220,00 |
| 1 | 18 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 25,21 | 176,47 |
| 1 | 19 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 34,00 | 408,00 |
| 1 | 20 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 32,98 | 329,80 |
| 1 | 21 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 44,00 | 3.080,00 |
| 1 | 22 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 11,00 | 330,00 |
| 1 | 23 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 36,54 | 365,40 |
| 1 | 24 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 35,00 | 525,00 |
| 1 | 25 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 15,23 | 456,90 |
| 1 | 26 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 22,00 | 550,00 |
| 1 | 27 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 22,98 | 804,30 |
| 1 | 28 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 18,00 | 720,00 |
| 1 | 29 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 19,00 | 665,00 |
| 1 | 30 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 53,90 | 808,50 |
| 1 | 31 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 35,13 | 526,95 |
| 1 | 32 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 31,05 | 1.086,75 |
| 1 | 33 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 14,99 | 599,60 |
| 1 | 34 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 20,00 | 1.000,00 |
| 1 | 35 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 23,09 | 1.039,05 |
| 1 | 36 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 25,00 | 750,00 |
| 1 | 37 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 23,00 | 920,00 |
| 1 | 38 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 20,00 | 600,00 |
| 1 | 39 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 12,00 | 120,00 |
| 1 | 40 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 18,20 | 364,00 |
| 1 | 41 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 39,00 | 1.170,00 |
| 1 | 42 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 42,00 | 1.260,00 |
| 1 | 43 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 43,00 | 1.290,00 |
| 1 | 44 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 62,00 | 1.860,00 |
| 1 | 45 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 75,00 | 2.250,00 |
| 1 | 46 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 19,09 | 381,80 |
| 1 | 47 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 19,00 | 380,00 |
| 1 | 48 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 35,19 | 527,85 |
| 1 | 49 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 56,89 | 853,35 |
| 1 | 50 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 79,89 | 798,90 |
| 1 | 51 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 89,00 | 890,00 |
| 1 | 52 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 59,00 | 590,00 |
| 1 | 53 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 89,00 | 1.068,00 |
| 1 | 54 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 69,00 | 1.035,00 |
| 1 | 55 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 22,61 | 271,32 |
| 1 | 56 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 29,45 | 441,75 |
| 1 | 57 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 21,73 | 325,95 |
| 1 | 58 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 26,58 | 318,96 |
| 1 | 59 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 17,89 | 214,68 |
| 1 | 60 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 26,00 | 312,00 |
| 1 | 61 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 32,65 | 391,80 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 62 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 26,51 | 397,65 |
| 1 | 63 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 23,00 | 230,00 |
| 1 | 64 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 35,56 | 568,96 |
| 1 | 65 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 39,79 | 716,22 |
| 1 | 66 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 41,39 | 620,85 |
| 1 | 67 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 44,65 | 893,00 |
| 1 | 68 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 39,12 | 782,40 |
| 1 | 69 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 27,64 | 552,80 |
| 1 | 70 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 43,89 | 877,80 |
| 1 | 71 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 31,89 | 637,80 |
| 1 | 72 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 68,29 | 1.365,80 |
| 1 | 73 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 46,96 | 845,28 |
| 1 | 74 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 27,61 | 552,20 |
| 1 | 75 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 26,34 | 395,10 |
| 1 | 76 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 24,09 | 361,35 |
| 1 | 77 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 19,24 | 230,88 |
| 1 | 78 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 18,89 | 226,68 |
| 1 | 79 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 24,23 | 242,30 |
| 1 | 80 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 24,89 | 497,80 |
| 1 | 81 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 26,87 | 537,40 |
| 1 | 82 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 21,61 | 432,20 |
| 1 | 83 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 27,85 | 835,50 |
| 1 | 84 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 34,96 | 1.048,80 |
| 1 | 85 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 41,36 | 1.240,80 |
| 1 | 86 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 39,04 | 1.171,20 |
| 1 | 87 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 39,09 | 1.172,70 |
| 1 | 88 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 37,89 | 1.136,70 |
| 1 | 89 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 41,91 | 1.257,30 |
| 1 | 90 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 43,98 | 1.319,40 |
| 1 | 91 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 47,12 | 1.413,60 |
| 1 | 92 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 46,23 | 462,30 |
| 1 | 93 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 64,00 | 768,00 |
| 1 | 94 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 25,98 | 389,70 |
| 1 | 95 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 19,97 | 199,70 |
| 1 | 96 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 29,54 | 354,48 |
| 1 | 97 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 21,89 | 328,35 |
| 1 | 98 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 21,02 | 315,30 |
| 1 | 99 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 38,49 | 384,90 |
| 1 | 100 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 16,90 | 169,00 |
| 1 | 101 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 34,81 | 522,15 |
| 1 | 102 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 21,56 | 215,60 |
| 1 | 103 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 41,89 | 837,80 |
| 1 | 104 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 28,34 | 566,80 |
| 1 | 105 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 59,45 | 1.189,00 |
| 1 | 106 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 13,96 | 418,80 |
| 1 | 107 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 29,20 | 876,00 |
| 1 | 108 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 54,19 | 1.625,70 |
| 1 | 109 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 46,40 | 928,00 |
| 1 | 110 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 180,00 | 3.600,00 |
| 1 | 111 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 123,00 | 2.460,00 |
| 1 | 112 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 68,73 | 549,84 |
| 1 | 113 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 121,50 | 607,50 |
| 1 | 114 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 135,00 | 1.350,00 |
| 1 | 115 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 180,05 | 1.800,50 |
| 1 | 116 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 105,00 | 1.260,00 |
| 1 | 117 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 142,33 | 1.707,96 |
| 1 | 118 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 185,20 | 1.481,60 |
| 1 | 119 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 259,90 | 2.079,20 |
| 1 | 120 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 7,19 | 215,70 |
| 1 | 121 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 6,23 | 186,90 |
| 1 | 122 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 6,20 | 186,00 |
| 1 | 123 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 4,07 | 122,10 |
| 1 | 124 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 4,08 | 122,40 |
| 1 | 125 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 4,09 | 122,70 |
| 1 | 126 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 4,12 | 123,60 |
| 1 | 127 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 6,19 | 185,70 |
| 1 | 128 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 6,19 | 185,70 |
| 1 | 129 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 5,12 | 153,60 |
| 1 | 130 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 5,10 | 153,00 |
| 1 | 131 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 12,26 | 367,80 |
| 1 | 132 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 14,25 | 427,50 |
| 1 | 133 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 14,19 | 425,70 |
| 1 | 134 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 14,30 | 429,00 |
| 1 | 135 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 65,00 | 2.600,00 |
| 1 | 136 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 51,89 | 2.075,60 |
| 1 | 137 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 49,63 | 1.985,20 |
| 1 | 138 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 119,40 | 4.776,00 |
| 1 | 139 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 89,85 | 3.594,00 |
| 1 | 140 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 69,10 | 2.764,00 |
| 1 | 141 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 83,20 | 3.328,00 |
| 1 | 142 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 69,98 | 2.099,40 |
| 1 | 143 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 71,89 | 2.516,15 |
| 1 | 144 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 73,20 | 1.830,00 |
| 1 | 145 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 78,89 | 1.972,25 |
| 1 | 146 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 59,79 | 1.195,80 |
| 1 | 147 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 369,90 | 7.398,00 |
| 1 | 148 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 148,90 | 3.722,50 |
| 1 | 149 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 248,00 | 9.920,00 |
| 1 | 150 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 349,00 | 6.980,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 151 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 190,00 | 6.650,00 |
| 1 | 152 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 189,00 | 7.560,00 |
| 1 | 153 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 28,40 | 568,00 |
| 1 | 154 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 27,89 | 557,80 |
| 1 | 155 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 22,99 | 459,80 |
| 1 | 156 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 235,00 | 4.700,00 |
| 1 | 157 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 132,00 | 660,00 |
| 1 | 158 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 139,00 | 2.780,00 |
| 1 | 159 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 140,00 | 700,00 |
| 1 | 160 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 144,00 | 288,00 |
| 1 | 161 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 155,00 | 3.100,00 |
| 1 | 162 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 342,00 | 6.840,00 |
| 1 | 163 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 198,29 | 2.974,35 |
| 1 | 164 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 207,47 | 3.112,05 |
| 1 | 165 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 162,00 | 3.240,00 |
| 1 | 166 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 159,08 | 3.181,60 |
| 1 | 167 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 89,70 | 2.691,00 |
| 1 | 168 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 81,69 | 3.267,60 |
| 1 | 169 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 41,89 | 1.256,70 |
| 1 | 170 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 197,89 | 5.936,70 |
| 1 | 171 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 139,48 | 4.184,40 |
| 1 | 172 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 28,79 | 863,70 |
| 1 | 173 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 34,69 | 1.040,70 |
| 1 | 174 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 30,88 | 926,40 |
| 1 | 175 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 30,89 | 926,70 |
| 1 | 176 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 35,10 | 1.053,00 |
| 1 | 177 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 28,79 | 863,70 |
| 1 | 178 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 32,42 | 972,60 |
| 1 | 179 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 31,19 | 935,70 |
| 1 | 180 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 29,98 | 899,40 |
| 1 | 181 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 34,79 | 1.043,70 |
| 1 | 182 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 33,40 | 1.002,00 |
| 1 | 183 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 33,90 | 1.017,00 |
| 1 | 184 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 33,89 | 1.016,70 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01** | | | **233.732,96** | |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 51.199.415/0001-77 | 233.732,96 |

Nas condições de sua proposta e do edital.
Valor total estimado da licitação é de R$ 233.732,96 (duzentos e trinta e três mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 23 de agosto de 2023.

***IANA R. SCHMID***
Pregoeira

***ELAINE BORTOLOTTO***
Equipe de Apoio

***JULIANO RIBEIRO***
Equipe de Apoio

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 60/2023**
DATA: 08/08/23 ABERTURA: 23/08/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES MANGUEIRAS, ABRAÇADEIRAS, ADAPTADORES, CAPAS, CONEXÕES E FLANGES; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 60/2023, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

| LOTE | ITEM | FORNECEDOR | VALOR UNITÁRIO R$ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 2,99 | 299,00 |
| 1 | 2 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 5,89 | 589,00 |
| 1 | 3 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 6,49 | 649,00 |
| 1 | 4 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 6,97 | 697,00 |
| 1 | 5 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 8,89 | 889,00 |
| 1 | 6 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 9,89 | 989,00 |
| 1 | 7 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 11,89 | 594,50 |
| 1 | 8 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 12,89 | 644,50 |
| 1 | 9 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 94,00 | 2.820,00 |
| 1 | 10 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 54,00 | 864,00 |
| 1 | 11 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 3,00 | 450,00 |
| 1 | 12 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 3,10 | 465,00 |
| 1 | 13 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 4,09 | 613,50 |
| 1 | 14 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 34,89 | 244,23 |
| 1 | 15 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 16,59 | 165,90 |
| 1 | 16 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 24,00 | 240,00 |
| 1 | 17 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 22,00 | 220,00 |
| 1 | 18 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 25,21 | 176,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 19 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 34,00 | 408,00 |
| 1 | 20 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 32,98 | 329,80 |
| 1 | 21 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 44,00 | 3.080,00 |
| 1 | 22 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 11,00 | 330,00 |
| 1 | 23 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 36,54 | 365,40 |
| 1 | 24 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 35,00 | 525,00 |
| 1 | 25 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 15,23 | 456,90 |
| 1 | 26 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 22,00 | 550,00 |
| 1 | 27 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 22,98 | 804,30 |
| 1 | 28 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 18,00 | 720,00 |
| 1 | 29 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 19,00 | 665,00 |
| 1 | 30 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 53,90 | 808,50 |
| 1 | 31 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 35,13 | 526,95 |
| 1 | 32 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 31,05 | 1.086,75 |
| 1 | 33 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 14,99 | 599,60 |
| 1 | 34 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 20,00 | 1.000,00 |
| 1 | 35 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 23,09 | 1.039,05 |
| 1 | 36 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 25,00 | 750,00 |
| 1 | 37 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 23,00 | 920,00 |
| 1 | 38 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 20,00 | 600,00 |
| 1 | 39 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 12,00 | 120,00 |
| 1 | 40 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 18,20 | 364,00 |
| 1 | 41 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 39,00 | 1.170,00 |
| 1 | 42 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 42,00 | 1.260,00 |
| 1 | 43 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 43,00 | 1.290,00 |
| 1 | 44 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 62,00 | 1.860,00 |
| 1 | 45 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 75,00 | 2.250,00 |
| 1 | 46 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 19,09 | 381,80 |
| 1 | 47 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 19,00 | 380,00 |
| 1 | 48 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 35,19 | 527,85 |
| 1 | 49 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 56,89 | 853,35 |
| 1 | 50 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 79,89 | 798,90 |
| 1 | 51 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 89,00 | 890,00 |
| 1 | 52 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 59,00 | 590,00 |
| 1 | 53 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 89,00 | 1.068,00 |
| 1 | 54 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 69,00 | 1.035,00 |
| 1 | 55 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 22,61 | 271,32 |
| 1 | 56 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 29,45 | 441,75 |
| 1 | 57 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 21,73 | 325,95 |
| 1 | 58 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 26,58 | 318,96 |
| 1 | 59 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 17,89 | 214,68 |
| 1 | 60 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 26,00 | 312,00 |
| 1 | 61 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 32,65 | 391,80 |
| 1 | 62 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 26,51 | 397,65 |
| 1 | 63 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 23,00 | 230,00 |
| 1 | 64 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 35,56 | 568,96 |
| 1 | 65 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 39,79 | 716,22 |
| 1 | 66 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 41,39 | 620,85 |
| 1 | 67 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 44,65 | 893,00 |
| 1 | 68 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 39,12 | 782,40 |
| 1 | 69 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 27,64 | 552,80 |
| 1 | 70 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 43,89 | 877,80 |
| 1 | 71 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 31,89 | 637,80 |
| 1 | 72 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 68,29 | 1.365,80 |
| 1 | 73 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 46,96 | 845,28 |
| 1 | 74 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 27,61 | 552,20 |
| 1 | 75 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 26,34 | 395,10 |
| 1 | 76 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 24,09 | 361,35 |
| 1 | 77 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 19,24 | 230,88 |
| 1 | 78 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 18,89 | 226,68 |
| 1 | 79 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 24,23 | 242,30 |
| 1 | 80 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 24,89 | 497,80 |
| 1 | 81 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 26,87 | 537,40 |
| 1 | 82 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 21,61 | 432,20 |
| 1 | 83 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 27,85 | 835,50 |
| 1 | 84 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 34,96 | 1.048,80 |
| 1 | 85 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 41,36 | 1.240,80 |
| 1 | 86 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 39,04 | 1.171,20 |
| 1 | 87 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 39,09 | 1.172,70 |
| 1 | 88 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 37,89 | 1.136,70 |
| 1 | 89 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 41,91 | 1.257,30 |
| 1 | 90 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 43,98 | 1.319,40 |
| 1 | 91 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 47,12 | 1.413,60 |
| 1 | 92 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 46,23 | 462,30 |
| 1 | 93 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 64,00 | 768,00 |
| 1 | 94 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 25,98 | 389,70 |
| 1 | 95 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 19,97 | 199,70 |
| 1 | 96 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 29,54 | 354,48 |
| 1 | 97 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 21,89 | 328,35 |
| 1 | 98 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 21,02 | 315,30 |
| 1 | 99 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 38,49 | 384,90 |
| 1 | 100 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 16,90 | 169,00 |
| 1 | 101 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 34,81 | 522,15 |
| 1 | 102 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 21,56 | 215,60 |
| 1 | 103 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 41,89 | 837,80 |
| 1 | 104 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 28,34 | 566,80 |
| 1 | 105 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 59,45 | 1.189,00 |
| 1 | 106 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 13,96 | 418,80 |
| 1 | 107 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 29,20 | 876,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 1 | 108 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 54,19 | 1.625,70 |
| 1 | 109 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 46,40 | 928,00 |
| 1 | 110 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 180,00 | 3.600,00 |
| 1 | 111 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 123,00 | 2.460,00 |
| 1 | 112 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 68,73 | 549,84 |
| 1 | 113 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 121,50 | 607,50 |
| 1 | 114 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 135,00 | 1.350,00 |
| 1 | 115 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 180,05 | 1.800,50 |
| 1 | 116 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 105,00 | 1.260,00 |
| 1 | 117 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 142,33 | 1.707,96 |
| 1 | 118 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 185,20 | 1.481,60 |
| 1 | 119 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 259,90 | 2.079,20 |
| 1 | 120 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 7,19 | 215,70 |
| 1 | 121 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 6,23 | 186,90 |
| 1 | 122 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 6,20 | 186,00 |
| 1 | 123 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 4,07 | 122,10 |
| 1 | 124 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 4,08 | 122,40 |
| 1 | 125 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 4,09 | 122,70 |
| 1 | 126 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 4,12 | 123,60 |
| 1 | 127 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 6,19 | 185,70 |
| 1 | 128 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 6,19 | 185,70 |
| 1 | 129 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 5,12 | 153,60 |
| 1 | 130 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 5,10 | 153,00 |
| 1 | 131 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 12,26 | 367,80 |
| 1 | 132 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 14,25 | 427,50 |
| 1 | 133 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 14,19 | 425,70 |
| 1 | 134 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 14,30 | 429,00 |
| 1 | 135 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 65,00 | 2.600,00 |
| 1 | 136 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 51,89 | 2.075,60 |
| 1 | 137 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 49,63 | 1.985,20 |
| 1 | 138 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 119,40 | 4.776,00 |
| 1 | 139 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 89,85 | 3.594,00 |
| 1 | 140 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 69,10 | 2.764,00 |
| 1 | 141 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 83,20 | 3.328,00 |
| 1 | 142 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 69,98 | 2.099,40 |
| 1 | 143 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 71,89 | 2.516,15 |
| 1 | 144 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 73,20 | 1.830,00 |
| 1 | 145 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 78,89 | 1.972,25 |
| 1 | 146 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 59,79 | 1.195,80 |
| 1 | 147 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 369,90 | 7.398,00 |
| 1 | 148 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 148,90 | 3.722,50 |
| 1 | 149 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 248,00 | 9.920,00 |
| 1 | 150 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 349,00 | 6.980,00 |
| 1 | 151 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 190,00 | 6.650,00 |
| 1 | 152 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 189,00 | 7.560,00 |
| 1 | 153 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 28,40 | 568,00 |
| 1 | 154 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 27,89 | 557,80 |
| 1 | 155 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 22,99 | 459,80 |
| 1 | 156 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 235,00 | 4.700,00 |
| 1 | 157 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 132,00 | 660,00 |
| 1 | 158 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 139,00 | 2.780,00 |
| 1 | 159 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 140,00 | 700,00 |
| 1 | 160 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 144,00 | 288,00 |
| 1 | 161 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 155,00 | 3.100,00 |
| 1 | 162 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 342,00 | 6.840,00 |
| 1 | 163 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 198,29 | 2.974,35 |
| 1 | 164 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 207,47 | 3.112,05 |
| 1 | 165 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 162,00 | 3.240,00 |
| 1 | 166 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 159,08 | 3.181,60 |
| 1 | 167 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 89,70 | 2.691,00 |
| 1 | 168 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 81,69 | 3.267,60 |
| 1 | 169 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 41,89 | 1.256,70 |
| 1 | 170 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 197,89 | 5.936,70 |
| 1 | 171 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 139,48 | 4.184,40 |
| 1 | 172 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 28,79 | 863,70 |
| 1 | 173 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 34,69 | 1.040,70 |
| 1 | 174 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 30,88 | 926,40 |
| 1 | 175 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 30,89 | 926,70 |
| 1 | 176 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 35,10 | 1.053,00 |
| 1 | 177 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 28,79 | 863,70 |
| 1 | 178 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 32,42 | 972,60 |
| 1 | 179 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 31,19 | 935,70 |
| 1 | 180 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 29,98 | 899,40 |
| 1 | 181 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 34,79 | 1.043,70 |
| 1 | 182 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 33,40 | 1.002,00 |
| 1 | 183 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 33,90 | 1.017,00 |
| 1 | 184 | C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 33,89 | 1.016,70 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01** | | | **233.732,96** | |

Totalizando por fornecedor:

| FORNECEDOR | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|
| C. S. MANGUEIRAS HIDRAULICAS LTDA | 51.199.415/0001-77 | 233.732,96 |

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 233.732,96 (duzentos e trinta e três mil setecentos e trinta e dois reais e noventa e seis centavos).

Coronel Vivida, 28 de agosto de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO***
Prefeito

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**87737A3A

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 51/2023. Objeto registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos, materiais e uniformes esportivos para atender as necessidades da administração municipal. Prazo: 12 meses, de 23.08.2023 a 22.08.2024. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

| ATA DE REGISTRO | DETENTORA | NÚMERO DO CNPJ | VALOR TOTAL ESTIMADO R$ |
|---|---|---|---|
| 136/2023 | ALLPER COMERCIAL LTDA | 24.547.906/0001-99 | 37.000,00 |
| 137/2023 | BRUNA ALVES DE SOUZA | 26.176.661/0001-66 | 4.663,00 |
| 138/2023 | COMERCIAL FIDUCIA LTDA | 44.265.382/0001-50 | 7.400,00 |
| 139/2023 | GAUCHA COMERCIODE COLCHÕES LTDA | 16.620.059/0001-12 | 1.999,00 |
| 140/2023 | H L MANICA LTDA | 43.633.330/0001-27 | 71.079,50 |
| 141/2023 | INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA | 21.286.632/0001-33 | 6.156,00 |
| 142/2023 | JEVERSON IVAN PAESE - PITTY SPORTS | 25.371.647/0001-50 | 93.436,05 |
| 143/2023 | JULIO CESAR PINTO CORDEIRO | 20.965.430/0001-55 | 2.700,00 |
| 144/2023 | KUADRADUS INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 03.775.336/0001-14 | 13.000,00 |
| 145/2023 | LCA INDÚSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA | 46.615.867/0001-52 | 33.777,00 |
| 146/2023 | MOVE FIT CIANORTE LTDA | 40.071.069/0001-20 | 51.932,00 |
| 147/2023 | SPORTHAUS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 27.596.969/0001-23 | 7.428,28 |
| 148/2023 | SUPERA UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA | 82.112.475/0001-34 | 32.420,00 |
| 149/2023 | GNOSE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | 28.439.635/0001-09 | 9.459,00 |
| 150/2023 | TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA | 48.741.157/0001-02 | 66.047,30 |

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2023.

***ANDERSON MANIQUE BARRETO,***
Prefeito.

**Publicado por:**
Iana Roberta Schmid
**Código Identificador:**83FBEF55

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**ATAS DE REGISTRO**

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2023**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

**Início**: 25/08/2023 **Validade/Término**: 24/08/2024
**Objeto**: **Aquisição de materiais esportivos.**

Razão Social: JECZMIONSKI E CIA LTDA
CNPJ: 84.843.127/0001-62
Endereço: RUA JOSE AFONSO VIEIRA LOPES , 100 ESQUINA COM AVENIDA ADOLFO STADLER - CEP: 84550000 - BAIRRO: CENTRO - Rebouças/PR
Telefone: (42) 3457-1229
E-mail: LOJAHELLEN@YAHOO.COM.BR
Representante Legal: NEIDE DE FATIMA JECZMIONSKI GUISKA
R.G.: 45509052
CPF:999.036.019-72

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de materiais esportivos..
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 001 - | 3 | 20588 | Bolsa para Kit medicamentos para uso esportivo. | SCALIBU | UN | 2,00 | 99,00 | 198,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote 001 | | | | | | | | |
| LOTE: 001 - Lote 001 | 7 | 20592 | Raquete de Tênis de Mesa - Material: Madeira e borracha; Borracha: 1,5mm;Detalhamento: os dois lados revestidos de borracha, sendo uma vermelha e a outra preta, seguindo as regras da federação internacional de tênis de mesa (ITTF), seu cabo clássico reto;Peso da raquete: 166g;Medidas: 25,5cm X 15cm X 2,3cm | SCALIBU | UN | 30,00 | 28,95 | 868,50 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 1 | 20618 | Jogo de uniforme completo para futebol de campo adulto contendo 30 calções, 30 camisas,30 pares de meia, 2 calças de goleiro, 2 camisa para goleiro, com serigrafia | PENALTY | UN | 2,00 | 3.232,00 | 6.464,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 2 | 20619 | Jogo de uniforme completo para futebol de campo juvenil contendo 30 calções, 30 camisas,30 pares de meia, 2 calças de goleiro, 2 camisa para goleiro, com serigrafia | PENALTY | UN | 1,00 | 3.217,00 | 3.217,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 10.747,50 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1**. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

**2.1.1** Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

**2.1.2** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.1.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**2.2**. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

**4.2.** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
**06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
**06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
**06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**
13.392.0602.2-026 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
**06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
27.812.0603.2-027 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS

**4.3.** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1.** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**
**7.1** A fiscalização ficará a cargo da servidora da **Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE**, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
**7.1.1** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**8.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**8.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**8.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.3.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.4.** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.5.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.
Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2023

_____
**CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK**
Prefeita Municipal

_____
JECZMIONSKI E CIA LTDA
Fornecedor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**Estado do Paraná**

CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2023**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

**Início**: 25/08/2023 **Validade/Término**: 24/08/2024
**Objeto**: **Aquisição de materiais esportivos.**

Razão Social: RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA
CNPJ: 08.347.642/0001-73
Endereço: RUA DA LIBERDADE , 302 SALA TERREA - CEP: 84500049 - BAIRRO: CENTRO - Irati/PR
Telefone: (42)3422-4327
E-mail: LOJASZANONI@YAHOO.COM.BR
Representante Legal: RITA FIORELLI ZANONI
R.G.: 4.017.374-9
CPF:545.982.579-20

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**
**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de materiais esportivos..
**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| ITENS | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 3 | 20609 | Bola de Futsal Mirim. confeccionada em PU, com gomos termo costurados, dupla laminação, contendo em seu interior câmara em butil, com 50 cm a 55 cm de circunferência, pesando entre 300 e 350 gramas, miolo de silicone removível e lubrificado, aferida, oficializada pela Confederação Brasileira de Futsal, ou pela Federação Paranaense de Futsal ou no mínimo, por 03 (Três) federações da modalidade (entenda-se por oficializada aquela utilizada nos campeonatos oficiais no corrente ano). | PENALTY | UN | 30,00 | 130,00 | 3.900,00 |
| LOTE: 002 - Lote 002 | 4 | 20610 | Bola de Futsal Oficial confeccionada em PU pró, sem costura, tecnologia Termotech, com 11 gomos, circunferência entre 62,5 e 63,5 cm, peso entre 410 e 430 gramas, aprovada pela Fifa. | PENALTY | UN | 20,00 | 250,00 | 5.000,00 |
| LOTE: 003 - Lote 003 | 3 | 20620 | Jogo de uniforme completo para futsal adulto contendo 15 calções, 15 camisas, 15 pares de meias, 2 calção e 2 camisa para goleiro, com serigrafia | PLACAR | UN | 5,00 | 1.899,00 | 9.495,00 |
| LOTE: 004 - Lote 004 | 3 | 20623 | Rede para Trave de Futebol - Modelo Européia e Tamanho Oficial medindo, 7,50 m comprimento X 2,50 m de altura e profundidade de 2,00 m, polipropileno (seda) com fio 4 mm e malha 6mm. | SPITTER | PAR | 1,00 | 669,00 | 669,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 2 | 20631 | MEDALHAS EM METAL COM 5 CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO MÉDIO FITA EM TAFETA 20MM | MEDASUL | UN | 400,00 | 6,38 | 2.552,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 4 | 20633 | MEDALHAS EM METAL DE GOLEIRO MENOS VAZADO 11X7,5 CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO GRANDE FITA EM TAFETA 20MM | MEDASUL | UN | 10,00 | 15,00 | 150,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 7 | 20636 | TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 35CM DE ALTURA 7,6 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO | JEB'S | UN | 10,00 | 119,00 | 1.190,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 8 | 20637 | TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 40CM DE ALTURA 10,8 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO | JEB'S | UN | 8,00 | 97,50 | 780,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 9 | 20638 | TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 50 CM DE ALTURA 22,5 CM DE COMPRIMENTO E 14 CM DE LARGURA COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO | JEB'S | UN | 8,00 | 129,00 | 1.032,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 10 | 20639 | TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 60 CM DE ALTURA 21 CM DE COMPRIMENTO E 21 CM DE LARGURA COLUNAS EM EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO | JEB'S | UN | 8,00 | 140,00 | 1.120,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 11 | 20640 | TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 80 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO | VITÓRIA | UN | 8,00 | 250,00 | 2.000,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 27.888,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1**. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
**2.1.1** Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
**2.1.2** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
**2.1.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.
**2.2**. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:
**3.1.1** MULTA
**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2.** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
**06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
**06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
**06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**
13.392.0602.2-026 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
**06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
27.812.0603.2-027 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS

**4.3.** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**

**5.1.** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**
**7.1** A fiscalização ficará a cargo da servidora da **Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE**, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
**7.1.1** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**8.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**8.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**8.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.3.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.4.** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.5.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2023

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

***RITA FIORELLI ZANONI E CIA LTDA***
Fornecedor

**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**
**Estado do Paraná**
CNPJ: 01.619.323/0001-20
Av. Remis João Loss, nº 600 Centro.
Fernandes Pinheiro - PR - CEP 84.535-000
Fone/Fax: (042) 3459-1109
*E-mail*: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023**
**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2023**

**Início**: 25/08/2023 **Validade/Término**: 24/08/2024
**Objeto**: **Aquisição de materiais esportivos.**

Razão Social: COMÉRCIO DE EQUIP E SUPRIM PARA INFORM IRATY LTDA
CNPJ: 02.436.214/0001-30
Endereço: RUA XV DE JULHO, 479 - CEP: 84500076 - BAIRRO: CENTRO - Irati/PR
Telefone: 4234231296
E-mail: COMPRAS@WISAINFORMATICA.COM.BR
Representante Legal: ELIANE ALVES DOS SANTOS
R.G.: 4.977.895-3
CPF:752.366.569-15

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS**

**1.1.** Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de materiais esportivos.

**1.2.** Os preços registrados na presente Ata são:

| Lote | Item | Código do produto/serviço | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Unidade de medida | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| LOTE: 004 - Lote 004 | 2 | 20622 | Rede de Vôlei - oficial | GISMAR | UN | 2,00 | 135,00 | 270,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 1 | 20630 | MEDALHAS EM METAL COM 4CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO GRANDE FITA EM TAFETA 20MM | PREMIER | UN | 200,00 | 5,89 | 1.178,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 3 | 20632 | MEDALHAS EM METAL 6x4 CM DE DIÂMETRO FUNDIDAS EM ZAMAK COM BRASÃO DO MUNICIPIO ESTAMPADO NA FRENTE , NO VERSO ESPAÇO PARA IMPRESSÃO .TAMANHO GRANDE FITA EM TAFETA 20MM | PREMIER | UN | 400,00 | 8,39 | 3.356,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 5 | 20634 | TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 130 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO | JEB'S | UN | 3,00 | 548,00 | 1.644,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 6 | 20635 | TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 150 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO | JEB'S | UN | 3,00 | 645,00 | 1.935,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 12 | 20641 | TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 90 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO | JEB'S | UN | 6,00 | 315,00 | 1.890,00 |
| LOTE: 005 - Lote 005 | 13 | 20642 | TROFÉU PERSONALIZADO CONFECIONADO EM PU BRILHANTE MINIMO DE 02 CORES COM ESTATUETA (JOGADOR DE HONRA AO MERITO) EM PLASTICO METALIZADO BASE INFERIOR TIPO CAIXA TRIANGULAR COM APROXIMADAMENTE 168 CM DE ALTURA 33 CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA COLUNAS EM TUBO DE PLASTICO 33CM DE COMPRIMENTO E 28 CM DE LARGURA , COLUNAS EM PLASTICO RECOBERTO, DETALHES EM ACRILICO ESPELHO OU EUCAPLAC RECORTADOS A LAZER, IMPRESSÃO PERSONALIZADA DO EVENTO EM REVERSE PRINT, APLICAÇÃO DO BRASÃO DO MUNICIPIO FUNDIDO EM ZAMAK ALTO RELEVO ACABAMENTO EM OURO VELHO ESCOVADO | JEB'S | UN | 2,00 | 744,00 | 1.488,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 11.761,00 |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA**

**2.1**. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão, a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

**2.1.1** Os produtos deverão ser entregues, sem custo adicional, no prazo máximo de 10 dias, no endereço conforme a requisição emitida pelo Departamento de Compras. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

**2.1.2** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.

**2.1.3** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

**2.2**. Deixando o adjudicatário de executar os serviços licitados, poderá a pregoeira, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

**3.1** Quanto a Inadimplência:

**3.1.1** MULTA

**3.1.1.1** Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

**3.1.1.2** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**3.1.1.3** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**3.1.2** A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**3.1.3** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
**3.2** Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
**3.2.1** O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
**a)** Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
**b)** Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
**c)** A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
**d)** A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
**e)** O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação, sendo que a formalização do procedimento, poderá ser optada tanto pela expedição física, como pelo meio eletrônico com aviso de recebimento de leitura.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
**4.1.** Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
**4.2.** Os recursos necessários à aquisição ora licitada correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

**06 SEC. MUN. EDUCAÇÃO CULTURA TUR E ESPORTES**
**06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL**
12.361.0601.2-015 MANTER E DESENVOLVER O ENSINO FUNDAMENTAL
**06.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**
12.365.0601.2-021 MANTER A EDUCAÇÃO INFANTIL
**06.004 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**
12.367.0601.2-024 MANTER A EDUCAÇÃO ESPECIAL
**06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**
13.392.0602.2-026 MANTER O DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO
**06.006 DEPARTAMENTO DE ESPORTES**
27.812.0603.2-027 MANTER A DIVISÃO DE ESPORTES
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS

**4.3.** A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES**
**5.1.** Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
**5.2**O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração Municipal promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
**5.3**Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração Municipal deverá:
**5.3.1** convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
**5.3.2** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
**5.3.3** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.4** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
**5.4.1** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
**5.4.2** convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
**5.5**Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO**
**6.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**
**7.1** A fiscalização ficará a cargo da servidora da **Secretaria de Educação Cultura Turismo e Esportes: IZABEL SOARES DE ANDRADE**, RG: 7.211.764-6, CPF: 030.147.139-88, residente na Rua das Macieiras, nº 56, Bairro: Floresta, CEP: 84.502-286, Irati-PR;
**7.1.1** A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

**CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**
**8.1** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
**8.2** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
**8.3**- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
**9.1.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
**9.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
**9.3.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
**9.4.** As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
**9.5.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Teixeira Soares.

Fernandes Pinheiro, 25 de agosto de 2023

***CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK***
Prefeita Municipal

***COMÉRCIO DE EQUIP E SUPRIM PARA INFORM IRATY LTDA***
Fornecedor

**Publicado por:**
Carmen Luciane Andreola Cabral
**Código Identificador:**078BD7CF

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EDITAL_DE_MULTAS_0442023_I**

**EDITAL Nº 044/2023 I**
**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

***N O T I F I C A***

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 06/10/2023. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AGC8A29 | 275650F000103683 | 10/08/2023 | 76251 |
| AJF8182 | 275650R000008789 | 01/08/2023 | 55412 |
| AJO8322 | 275650F000103681 | 10/08/2023 | 73400 |
| AJT7C76 | 275650R000008793 | 01/08/2023 | 55412 |
| AOD8F64 | 275650F000103682 | 10/08/2023 | 76331 |
| APW0F49 | 275650R000008790 | 01/08/2023 | 55412 |
| AQQ1572 | 275650NIC0050414 | 29/07/2023 | 50020 |
| AQQ4G14 | 275650F000103560 | 10/08/2023 | 55411 |
| AUR8F14 | 275650R000008792 | 01/08/2023 | 55412 |
| AUY4D01 | 275650F000103685 | 10/08/2023 | 76331 |
| AVD3049 | 275650F000103763 | 09/08/2023 | 61220 |
| AVN6593 | 275650F000103558 | 10/08/2023 | 76331 |
| AWJ9354 | 275650F000103764 | 09/08/2023 | 55411 |
| AWW0H02 | 275650F000103686 | 10/08/2023 | 76331 |
| AXA6F86 | 275650F000103563 | 10/08/2023 | 55920 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BAC2750 | 275650F000103760 | 08/08/2023 | 76332 |
| BAI3297 | 275650F000103467 | 09/08/2023 | 55417 |
| BDY0E79 | 275650F000103761 | 08/08/2023 | 54526 |
| DAU6D30 | 275650R000008794 | 01/08/2023 | 55412 |
| EPX0I09 | 275650F000103561 | 10/08/2023 | 51930 |
| FPC6E60 | 275650F000103762 | 08/08/2023 | 76332 |
| FSO7E12 | 275650F000103565 | 10/08/2023 | 76251 |
| IPR9742 | 275650R000008787 | 01/08/2023 | 55412 |
| IUP6D14 | 275650F000103564 | 10/08/2023 | 55920 |
| IWN8J88 | 275650F000103684 | 10/08/2023 | 76331 |
| MCH1C84 | 275650F000103765 | 09/08/2023 | 76331 |
| MFH7212 | 275650F000103559 | 10/08/2023 | 55411 |
| MKO2H94 | 275650F000103466 | 09/08/2023 | 54526 |
| MKY0I71 | 275650F000103680 | 10/08/2023 | 55417 |
| OLZ7F53 | 275650F000103557 | 10/08/2023 | 76331 |
| PCC2I07 | 275650NIC0050413 | 29/07/2023 | 50020 |
| PCC2I07 | 275650NIC0050411 | 29/07/2023 | 50020 |
| PCC2I07 | 275650NIC0050412 | 29/07/2023 | 50020 |
| QDR4E01 | 275650F000103562 | 10/08/2023 | 51930 |
| QOX6F72 | 275650NIC0050410 | 29/07/2023 | 50020 |
| QUK0A67 | 275650F000103687 | 10/08/2023 | 51930 |
| RHS9B25 | 275650R000008791 | 01/08/2023 | 55412 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

***N O T I F I C A***

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| BCT3646 | 275650B000141497 | 11/05/2023 | 74550 |
| LLH8F74 | 275650W000123447 | 11/05/2023 | 74550 |
| MFY4581 | 275650W000123431 | 10/05/2023 | 74550 |
| MFY4581 | 275650W000123473 | 12/05/2023 | 74550 |
| MGJ9063 | 275650B000141598 | 12/05/2023 | 74550 |
| OAZ3H07 | 275650W000123449 | 11/05/2023 | 74550 |

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AAA1472 | 275650A000007456 | 09/06/2023 | 60503 |
| AAG0B62 | 275650A000007431 | 07/06/2023 | 60503 |
| AAP1A06 | 275650B000143795 | 09/06/2023 | 74550 |
| AAP1A06 | 275650W000124111 | 09/06/2023 | 74630 |
| ABG9700 | 275650B000143923 | 10/06/2023 | 74550 |
| ACI3962 | 275650A000007411 | 06/06/2023 | 60503 |
| ACR0H14 | 275650B000143760 | 08/06/2023 | 74630 |
| ACY0531 | 275650B000143900 | 10/06/2023 | 74630 |
| ADH8164 | 275650B000143662 | 08/06/2023 | 74550 |
| AGK9794 | 275650B000143528 | 06/06/2023 | 74550 |
| AGL3523 | 275650B000143891 | 10/06/2023 | 74710 |
| AGP0B75 | 275650A000007439 | 07/06/2023 | 60503 |
| AHM5012 | 275650B000143669 | 08/06/2023 | 74550 |
| AIB2G30 | 275650A000007463 | 09/06/2023 | 60503 |
| AIK0211 | 275650B000143527 | 06/06/2023 | 74550 |
| AIN5649 | 275650B000143761 | 08/06/2023 | 74630 |
| AJH6B72 | 275650B000143801 | 09/06/2023 | 74550 |
| AJY8E56 | 275650B000143945 | 10/06/2023 | 74550 |
| AKF8A03 | 275650A000007469 | 10/06/2023 | 60503 |
| AKL3428 | 275650A000007428 | 07/06/2023 | 60503 |
| AKN0343 | 275650B000143574 | 07/06/2023 | 74550 |
| AKS6A05 | 275650B000143593 | 07/06/2023 | 74550 |
| ALL7319 | 275650B000143681 | 08/06/2023 | 74630 |
| ALP8H26 | 275650B000143625 | 07/06/2023 | 74630 |
| ALW4G42 | 275650A000007441 | 08/06/2023 | 60503 |
| ALY2849 | 275650B000143885 | 10/06/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ALY4I97 | 275650B000143861 | 09/06/2023 | 74630 |
| ALZ9J44 | 275650W000124101 | 08/06/2023 | 74550 |
| AMQ0178 | 275650W000124120 | 09/06/2023 | 74550 |
| AMQ6A79 | 275650B000143774 | 08/06/2023 | 74550 |
| AMS6266 | 275650B000143946 | 10/06/2023 | 74630 |
| AMT2D18 | 275650NIC0049047 | 26/05/2023 | 50020 |
| AMT7997 | 275650W000124124 | 09/06/2023 | 74550 |
| AMZ7F57 | 275650W000124127 | 09/06/2023 | 74550 |
| AMZ8165 | 275650A000007424 | 07/06/2023 | 60503 |
| ANC6E28 | 116100T000338647 | 07/06/2023 | 70561 |
| AND3964 | 275650R000007971 | 26/05/2023 | 55412 |
| ANH4C83 | 275650B000143550 | 06/06/2023 | 74630 |
| AOF1920 | 275650W000124113 | 09/06/2023 | 74550 |
| AOF1920 | 275650A000007438 | 07/06/2023 | 60503 |
| AOF1920 | 275650W000124104 | 08/06/2023 | 74630 |
| AOF1920 | 275650W000124151 | 10/06/2023 | 74550 |
| AOF1920 | 275650B000143962 | 10/06/2023 | 74630 |
| AOI7A03 | 275650B000143722 | 08/06/2023 | 74630 |
| AOM6799 | 275650A000007478 | 10/06/2023 | 60503 |
| AON2F53 | 275650B000143925 | 10/06/2023 | 74550 |
| AOV3354 | 275650B000143632 | 07/06/2023 | 74550 |
| APE5E42 | 116100T000537646 | 07/06/2023 | 53800 |
| APF2A39 | 275650R000007972 | 26/05/2023 | 55412 |
| API7H96 | 275650A000007420 | 06/06/2023 | 60503 |
| APM5758 | 275650B000143651 | 08/06/2023 | 74550 |
| APU1H68 | 275650B000143726 | 08/06/2023 | 74550 |
| APV0G57 | 275650W000124087 | 08/06/2023 | 74630 |
| APV0G57 | 275650B000143663 | 08/06/2023 | 74630 |
| AQC7671 | 275650W000124068 | 06/06/2023 | 74550 |
| AQD3713 | 275650B000143859 | 09/06/2023 | 74630 |
| AQE1A98 | 275650A000007450 | 09/06/2023 | 60503 |
| AQK1308 | 275650R000007974 | 26/05/2023 | 55412 |
| AQL8271 | 275650B000143749 | 08/06/2023 | 74550 |
| AQN8E63 | 275650B000143968 | 11/06/2023 | 74710 |
| AQQ4G14 | 275650B000143640 | 07/06/2023 | 74630 |
| AQS2789 | 275650B000143623 | 07/06/2023 | 74550 |
| AQS5J07 | 275650B000143589 | 07/06/2023 | 74550 |
| AQY5C04 | 275650B000143880 | 09/06/2023 | 74550 |
| AQZ7I96 | 275650A000007475 | 10/06/2023 | 60503 |
| AQZ9I73 | 275650B000143797 | 09/06/2023 | 74550 |
| ARA2A44 | 275650W000124112 | 09/06/2023 | 74550 |
| ARE4E34 | 275650B000143820 | 09/06/2023 | 74630 |
| ARI6320 | 275650B000143509 | 06/06/2023 | 74550 |
| ARR0I31 | 275650B000143731 | 08/06/2023 | 74550 |
| ARR4183 | 275650A000007451 | 09/06/2023 | 60503 |
| ARR5I98 | 275650B000143660 | 08/06/2023 | 74550 |
| ARR7936 | 275650W000124067 | 06/06/2023 | 74630 |
| ARS2991 | 275650B000143641 | 07/06/2023 | 74550 |
| ART4C74 | 275650B000143905 | 10/06/2023 | 74550 |
| ARX3A09 | 275650B000143672 | 08/06/2023 | 74550 |
| ASA1A85 | 275650R000007967 | 26/05/2023 | 55412 |
| ASL1416 | 275650A000007455 | 09/06/2023 | 60503 |
| ASL5J24 | 275650A000007468 | 10/06/2023 | 60503 |
| ASN7742 | 275650B000143520 | 06/06/2023 | 74550 |
| ASO1467 | 275650B000143694 | 08/06/2023 | 74550 |
| ASO1467 | 275650R000007975 | 26/05/2023 | 55412 |
| ASP4G91 | 275650B000143818 | 09/06/2023 | 74550 |
| ASQ1D47 | 275650R000007966 | 26/05/2023 | 55412 |
| ASQ1D47 | 275650R000007963 | 26/05/2023 | 55412 |
| ASR8797 | 275650B000143670 | 08/06/2023 | 74550 |
| ASR8797 | 275650B000143661 | 08/06/2023 | 74550 |
| ASV1A90 | 275650A000007488 | 11/06/2023 | 60503 |
| ASW2889 | 275650B000143607 | 07/06/2023 | 74550 |
| ASW2889 | 275650W000124063 | 06/06/2023 | 74550 |
| ASW2889 | 275650W000124076 | 07/06/2023 | 74710 |
| ATA3F76 | 275650B000143597 | 07/06/2023 | 74550 |
| ATF5J00 | 275650B000143541 | 06/06/2023 | 74550 |
| ATH3B02 | 275650B000143821 | 09/06/2023 | 74550 |
| ATH3H70 | 275650B000143630 | 07/06/2023 | 74550 |
| ATI4G00 | 275650B000143929 | 10/06/2023 | 74550 |
| ATJ0A64 | 275650B000143691 | 08/06/2023 | 74550 |
| ATL7778 | 275650W000124139 | 10/06/2023 | 74550 |
| ATM9G28 | 275650B000143918 | 10/06/2023 | 74710 |
| ATR6904 | 275650B000143902 | 10/06/2023 | 74630 |
| ATS3I50 | 275650B000143579 | 07/06/2023 | 74550 |
| ATW1262 | 275650W000124126 | 09/06/2023 | 74550 |
| ATZ5519 | 275650B000143841 | 09/06/2023 | 74550 |
| AUB1413 | 275650B000143562 | 06/06/2023 | 74630 |
| AUH5J55 | 275650R000007973 | 26/05/2023 | 55412 |
| AUI2355 | 275650B000143606 | 07/06/2023 | 74550 |
| AUJ5E47 | 275650W000124080 | 07/06/2023 | 74550 |
| AUL5901 | 275650B000143952 | 10/06/2023 | 74710 |
| AUL5D92 | 275650A000007421 | 06/06/2023 | 60503 |
| AUL9835 | 275650R000007983 | 26/05/2023 | 55412 |
| AUQ6585 | 275650B000143879 | 09/06/2023 | 74550 |
| AUR4615 | 275650A000007429 | 07/06/2023 | 60503 |
| AUV9E21 | 275650B000143920 | 10/06/2023 | 74630 |
| AUW3B31 | 275650W000124086 | 08/06/2023 | 74550 |
| AUW4719 | 275650B000143948 | 10/06/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AVA3203 | 275650W000124146 | 10/06/2023 | 74630 |
| AVF6884 | 275650W000124090 | 08/06/2023 | 74550 |
| AVG1107 | 275650B000143782 | 09/06/2023 | 74550 |
| AVG5E05 | 275650B000143769 | 08/06/2023 | 74550 |
| AVG9121 | 275650B000143503 | 06/06/2023 | 74550 |
| AVH3H01 | 275650B000143833 | 09/06/2023 | 74550 |
| AVM6D19 | 275650A000007460 | 09/06/2023 | 60503 |
| AVN6H81 | 275650A000007467 | 09/06/2023 | 60503 |
| AVO7H60 | 275650B000143732 | 08/06/2023 | 74630 |
| AVT9137 | 275650B000143864 | 09/06/2023 | 74550 |
| AVU8857 | 275650B000143847 | 09/06/2023 | 74550 |
| AVV9H50 | 275650A000007480 | 10/06/2023 | 60503 |
| AVX7540 | 275650B000143909 | 10/06/2023 | 74550 |
| AWC5C86 | 275650B000143926 | 10/06/2023 | 74550 |
| AWF3048 | 275650A000007465 | 09/06/2023 | 60503 |
| AWI2204 | 275650A000007472 | 10/06/2023 | 60503 |
| AWK5I59 | 275650A000007474 | 10/06/2023 | 60503 |
| AWQ0C79 | 275650B000143912 | 10/06/2023 | 74550 |
| AWQ4C80 | 275650B000143755 | 08/06/2023 | 74550 |
| AWT3D68 | 275650B000143629 | 07/06/2023 | 74630 |
| AWU4644 | 116100T000644241 | 06/06/2023 | 55411 |
| AWV3364 | 275650B000143813 | 09/06/2023 | 74550 |
| AXA0719 | 275650B000143971 | 11/06/2023 | 74550 |
| AXA3524 | 275650W000124078 | 07/06/2023 | 74550 |
| AXB2329 | 275650W000124143 | 10/06/2023 | 74550 |
| AXC7850 | 275650A000007430 | 07/06/2023 | 60503 |
| AXG4H16 | 275650A000007432 | 07/06/2023 | 60503 |
| AXJ8H04 | 275650W000124064 | 06/06/2023 | 74550 |
| AXN1E76 | 275650A000007458 | 09/06/2023 | 60503 |
| AXU2C49 | 275650R000007965 | 26/05/2023 | 55412 |
| AXV3B88 | 275650B000143805 | 09/06/2023 | 74550 |
| AXX6515 | 275650B000143657 | 08/06/2023 | 74630 |
| AXY3573 | 275650B000143645 | 08/06/2023 | 74550 |
| AXY3573 | 275650B000143650 | 08/06/2023 | 74630 |
| AYA2472 | 275650B000143665 | 08/06/2023 | 74550 |
| AYM4971 | 275650B000143507 | 06/06/2023 | 74550 |
| AYO2701 | 275650B000143686 | 08/06/2023 | 74630 |
| AYR0H14 | 275650B000143981 | 11/06/2023 | 74550 |
| AYT1A18 | 275650B000143702 | 08/06/2023 | 74550 |
| AYT7031 | 275650B000143540 | 06/06/2023 | 74710 |
| AYV2947 | 275650B000143957 | 10/06/2023 | 74550 |
| AYW8560 | 275650A000007448 | 09/06/2023 | 60503 |
| AZD8080 | 275650B000143956 | 10/06/2023 | 74550 |
| AZH3E27 | 275650B000143714 | 08/06/2023 | 74630 |
| AZI2G89 | 275650B000143889 | 10/06/2023 | 74550 |
| AZP5F89 | 275650B000143543 | 06/06/2023 | 74550 |
| AZT1H76 | 275650B000143610 | 07/06/2023 | 74550 |
| AZU2F27 | 275650B000143692 | 08/06/2023 | 74550 |
| AZW2J17 | 275650R000007976 | 26/05/2023 | 55412 |
| AZW5901 | 275650B000143839 | 09/06/2023 | 74550 |
| AZX7A86 | 275650B000143916 | 10/06/2023 | 74550 |
| AZX7A86 | 275650B000143930 | 10/06/2023 | 74550 |
| BAB8B67 | 275650B000143969 | 11/06/2023 | 74550 |
| BAD2324 | 275650B000143734 | 08/06/2023 | 74550 |
| BAD4630 | 275650W000124083 | 07/06/2023 | 74630 |
| BAI2E67 | 275650A000007459 | 09/06/2023 | 60503 |
| BAI3D82 | 275650B000143751 | 08/06/2023 | 74550 |
| BAJ3868 | 275650B000143524 | 06/06/2023 | 74550 |
| BAJ3F99 | 275650B000143622 | 07/06/2023 | 74550 |
| BAJ3F99 | 275650B000143618 | 07/06/2023 | 74550 |
| BAL4B75 | 275650B000143708 | 08/06/2023 | 74630 |
| BAM1J57 | 275650B000143552 | 06/06/2023 | 74550 |
| BAO1F11 | 275650B000143781 | 09/06/2023 | 74630 |
| BAO2913 | 275650A000007485 | 11/06/2023 | 60503 |
| BAQ3137 | 275650B000143720 | 08/06/2023 | 74550 |
| BAR0F82 | 275650B000143730 | 08/06/2023 | 74630 |
| BAT4B90 | 275650B000143882 | 10/06/2023 | 74550 |
| BAU4869 | 275650B000143506 | 06/06/2023 | 74550 |
| BAU8679 | 275650B000143578 | 07/06/2023 | 74550 |
| BAX9G11 | 275650B000143901 | 10/06/2023 | 74550 |
| BAY7B05 | 275650B000143596 | 07/06/2023 | 74550 |
| BBC0518 | 275650B000143564 | 06/06/2023 | 74630 |
| BBD4B15 | 275650B000143594 | 07/06/2023 | 74550 |
| BBI5C41 | 275650B000143983 | 11/06/2023 | 74550 |
| BBJ3841 | 275650A000007466 | 09/06/2023 | 60503 |
| BBK5G69 | 275650B000143783 | 09/06/2023 | 74550 |
| BBK6D71 | 275650A000007486 | 11/06/2023 | 60503 |
| BBK8H70 | 275650B000143614 | 07/06/2023 | 74550 |
| BBN1494 | 275650B000143745 | 08/06/2023 | 74550 |
| BBP4D22 | 275650A000007422 | 07/06/2023 | 60503 |
| BBQ6A28 | 275650B000143710 | 08/06/2023 | 74630 |
| BBS3G45 | 275650A000007435 | 07/06/2023 | 60503 |
| BBV9I38 | 275650B000143557 | 06/06/2023 | 74550 |
| BBX7D08 | 275650A000007462 | 09/06/2023 | 60503 |
| BBX7E83 | 275650B000143542 | 06/06/2023 | 74550 |
| BBY5357 | 275650B000143788 | 09/06/2023 | 74550 |
| BCA7G56 | 275650B000143595 | 07/06/2023 | 74630 |
| BCE6412 | 275650B000143620 | 07/06/2023 | 74630 |
| BCF5E20 | 275650B000143741 | 08/06/2023 | 74630 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCF5E20 | 275650B000143690 | 08/06/2023 | 74550 |
| BCF6F08 | 275650B000143689 | 08/06/2023 | 74550 |
| BCL0506 | 275650B000143549 | 06/06/2023 | 74550 |
| BCQ2011 | 275650B000143834 | 09/06/2023 | 74550 |
| BCR7C18 | 275650B000143851 | 09/06/2023 | 74550 |
| BCS5J55 | 275650W000124079 | 07/06/2023 | 74550 |
| BCT9B98 | 275650B000143856 | 09/06/2023 | 74550 |
| BDB2030 | 275650B000143668 | 08/06/2023 | 74550 |
| BDD9J31 | 275650B000143876 | 09/06/2023 | 74550 |
| BDD9J31 | 275650B000143877 | 09/06/2023 | 74630 |
| BDF2G81 | 275650B000143913 | 10/06/2023 | 74550 |
| BDI3A65 | 275650B000143666 | 08/06/2023 | 74550 |
| BDJ0H52 | 275650B000143572 | 07/06/2023 | 74550 |
| BDJ6B33 | 275650A000007425 | 07/06/2023 | 60503 |
| BDL0C17 | 275650W000124073 | 07/06/2023 | 74550 |
| BDO3I86 | 275650W000124123 | 09/06/2023 | 74630 |
| BDV8D12 | 275650A000007487 | 11/06/2023 | 60503 |
| BDW3C38 | 275650NIC0049044 | 26/05/2023 | 50020 |
| BDZ8E69 | 275650B000143908 | 10/06/2023 | 74550 |
| BEF4D25 | 275650B000143725 | 08/06/2023 | 74550 |
| BER1F22 | 275650B000143753 | 08/06/2023 | 74550 |
| BEV1D36 | 275650B000143823 | 09/06/2023 | 74550 |
| BEW3H04 | 275650B000143504 | 06/06/2023 | 74550 |
| BEW4A67 | 275650B000143536 | 06/06/2023 | 74630 |
| BEW6H75 | 275650W000124145 | 10/06/2023 | 74550 |
| BKR2C81 | 275650W000124108 | 09/06/2023 | 74630 |
| BNF1465 | 275650R000007970 | 26/05/2023 | 55412 |
| BNO5E77 | 275650B000143973 | 11/06/2023 | 74550 |
| BOV5D68 | 275650B000143744 | 08/06/2023 | 74550 |
| BTZ8C58 | 275650B000143719 | 08/06/2023 | 74550 |
| BTZ8C58 | 275650W000124095 | 08/06/2023 | 74630 |
| BXH7731 | 275650B000143893 | 10/06/2023 | 74550 |
| CAR9781 | 275650R000007980 | 26/05/2023 | 55412 |
| CFU3662 | 275650B000143619 | 07/06/2023 | 74550 |
| CJJ3768 | 275650A000007418 | 06/06/2023 | 60503 |
| CKE1I21 | 275650A000007477 | 10/06/2023 | 60503 |
| CKE1I21 | 275650B000143967 | 11/06/2023 | 74550 |
| CLR2G89 | 275650A000007412 | 06/06/2023 | 60503 |
| CLT6D88 | 275650B000143972 | 11/06/2023 | 74550 |
| CMK2I24 | 275650B000143802 | 09/06/2023 | 74550 |
| CUJ0G24 | 275650B000143886 | 10/06/2023 | 74550 |
| CYR5691 | 275650A000007461 | 09/06/2023 | 60503 |
| CZK1B68 | 275650A000007427 | 07/06/2023 | 60503 |
| DBP3B03 | 275650B000143738 | 08/06/2023 | 74550 |
| DCM8132 | 275650A000007440 | 08/06/2023 | 60503 |
| DGG8E86 | 275650A000007471 | 10/06/2023 | 60503 |
| DKW2982 | 116100T000592388 | 07/06/2023 | 52311 |
| DMP9C95 | 275650B000143943 | 10/06/2023 | 74550 |
| DTS7B45 | 275650B000143759 | 08/06/2023 | 74550 |
| DZY5452 | 275650B000143810 | 09/06/2023 | 74550 |
| EFQ9750 | 275650B000143600 | 07/06/2023 | 74550 |
| EPH1852 | 275650R000007968 | 26/05/2023 | 55412 |
| EPH5021 | 275650W000124141 | 10/06/2023 | 74550 |
| ERJ4D34 | 275650B000143779 | 08/06/2023 | 74550 |
| EUH6E13 | 275650B000143942 | 10/06/2023 | 74550 |
| EVC8D48 | 275650W000124121 | 09/06/2023 | 74630 |
| EVJ2G26 | 275650B000143707 | 08/06/2023 | 74550 |
| EVJ2G26 | 275650W000124096 | 08/06/2023 | 74710 |
| EYH3064 | 275650B000143581 | 07/06/2023 | 74630 |
| EYO1D32 | 275650B000143648 | 08/06/2023 | 74550 |
| FDG2F95 | 275650W000124103 | 08/06/2023 | 74550 |
| FDZ6713 | 275650NIC0049046 | 26/05/2023 | 50020 |
| FEC8C12 | 275650B000143698 | 08/06/2023 | 74550 |
| FGG7E09 | 275650B000143611 | 07/06/2023 | 74550 |
| FJT7F68 | 275650A000007426 | 07/06/2023 | 60503 |
| FKG9E16 | 275650W000124148 | 10/06/2023 | 74550 |
| FMY8C60 | 275650B000143671 | 08/06/2023 | 74550 |
| FQV1J15 | 275650W000124074 | 07/06/2023 | 74550 |
| FRK2J38 | 275650W000124118 | 09/06/2023 | 74550 |
| FRS2010 | 275650NIC0049045 | 26/05/2023 | 50020 |
| FVK4H50 | 275650A000007416 | 06/06/2023 | 60503 |
| FXT3H64 | 275650B000143794 | 09/06/2023 | 74630 |
| FYP0B49 | 275650A000007415 | 06/06/2023 | 60503 |
| GAV4348 | 275650B000143727 | 08/06/2023 | 74550 |
| GBR7I71 | 275650B000143887 | 10/06/2023 | 74630 |
| GCB0D39 | 275650A000007483 | 11/06/2023 | 60503 |
| GEM3C65 | 275650R000007977 | 26/05/2023 | 55412 |
| GFG6C48 | 275650B000143906 | 10/06/2023 | 74550 |
| GGR8C66 | 275650B000143855 | 09/06/2023 | 74550 |
| GHN4C00 | 275650B000143713 | 08/06/2023 | 74550 |
| GYN2728 | 275650B000143815 | 09/06/2023 | 74550 |
| HEW3F06 | 275650B000143635 | 07/06/2023 | 74550 |
| HEW7F52 | 275650B000143807 | 09/06/2023 | 74550 |
| HHH6537 | 275650B000143508 | 06/06/2023 | 74550 |
| HIX6I98 | 275650W000124092 | 08/06/2023 | 74550 |
| HJP6C49 | 275650W000124136 | 10/06/2023 | 74550 |
| HLO9B62 | 275650B000143979 | 11/06/2023 | 74550 |
| HLX1G45 | 275650W000124075 | 07/06/2023 | 74550 |
| HLX1G45 | 275650W000124119 | 09/06/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HMV9J36 | 275650B000143903 | 10/06/2023 | 74550 |
| HSJ9G96 | 275650B000143857 | 09/06/2023 | 74550 |
| IFX9D26 | 275650W000124153 | 10/06/2023 | 74550 |
| IGS2893 | 275650W000124150 | 10/06/2023 | 74550 |
| IJC7F71 | 275650A000007476 | 10/06/2023 | 60503 |
| IJX3I75 | 275650A000007454 | 09/06/2023 | 60503 |
| INQ8I38 | 275650B000143709 | 08/06/2023 | 74630 |
| ION1C16 | 275650B000143569 | 07/06/2023 | 74550 |
| IOS7H31 | 275650A000007434 | 07/06/2023 | 60503 |
| IOZ5G57 | 275650B000143970 | 11/06/2023 | 74550 |
| IPL4940 | 275650B000143799 | 09/06/2023 | 74630 |
| IPL4940 | 275650A000007473 | 10/06/2023 | 60503 |
| IPN1E70 | 275650B000143565 | 06/06/2023 | 74550 |
| IRC3035 | 275650W000124077 | 07/06/2023 | 74550 |
| IRH3079 | 275650B000143786 | 09/06/2023 | 74630 |
| ISI5C48 | 275650A000007489 | 11/06/2023 | 60503 |
| ISP5C56 | 275650B000143592 | 07/06/2023 | 74630 |
| ISS4A01 | 275650B000143949 | 10/06/2023 | 74550 |
| ITA3H21 | 275650B000143955 | 10/06/2023 | 74550 |
| ITA3H21 | 275650B000143845 | 09/06/2023 | 74550 |
| ITA3H21 | 275650B000143954 | 10/06/2023 | 74550 |
| ITD3097 | 275650W000124138 | 10/06/2023 | 74630 |
| IYO1595 | 275650B000143756 | 08/06/2023 | 74630 |
| IZH2B16 | 275650B000143933 | 10/06/2023 | 74550 |
| IZN3B15 | 275650B000143525 | 06/06/2023 | 74550 |
| JAO0C77 | 275650B000143567 | 07/06/2023 | 74630 |
| JAV7F15 | 275650B000143837 | 09/06/2023 | 74550 |
| JBH2E17 | 275650B000143603 | 07/06/2023 | 74550 |
| JBX9J28 | 275650B000143758 | 08/06/2023 | 74550 |
| JBY3I51 | 275650B000143829 | 09/06/2023 | 74630 |
| JKK8909 | 275650B000143800 | 09/06/2023 | 74550 |
| JOP9A40 | 275650R000007964 | 26/05/2023 | 55412 |
| JPR5E95 | 275650B000143982 | 11/06/2023 | 74550 |
| JST9E27 | 275650B000143858 | 09/06/2023 | 74630 |
| JSW6296 | 275650W000124062 | 06/06/2023 | 74550 |
| JUD0848 | 275650B000143534 | 06/06/2023 | 74550 |
| KAS0649 | 275650B000143659 | 08/06/2023 | 74630 |
| KDY1D08 | 275650R000007979 | 26/05/2023 | 55412 |
| KXP7I75 | 275650B000143667 | 08/06/2023 | 74550 |
| KXX3H58 | 275650A000007481 | 11/06/2023 | 60503 |
| LOO6C06 | 275650A000007452 | 09/06/2023 | 60503 |
| LXH4019 | 275650B000143922 | 10/06/2023 | 74550 |
| MBA4F67 | 275650A000007447 | 08/06/2023 | 60503 |
| MBK2I59 | 275650B000143675 | 08/06/2023 | 74550 |
| MBK2I59 | 275650B000143676 | 08/06/2023 | 74630 |
| MBK3441 | 275650B000143778 | 08/06/2023 | 74630 |
| MBK9443 | 275650B000143636 | 07/06/2023 | 74550 |
| MBU4G86 | 275650B000143874 | 09/06/2023 | 74550 |
| MBX5I24 | 275650W000124069 | 06/06/2023 | 74550 |
| MBX5I24 | 275650W000124070 | 06/06/2023 | 74550 |
| MCB9F92 | 275650A000007479 | 10/06/2023 | 60503 |
| MCD9D45 | 275650B000143598 | 07/06/2023 | 74550 |
| MCE4B19 | 275650B000143927 | 10/06/2023 | 74550 |
| MCJ0I87 | 275650B000143963 | 10/06/2023 | 74550 |
| MCN1C17 | 275650B000143628 | 07/06/2023 | 74550 |
| MDH1F94 | 275650B000143842 | 09/06/2023 | 74630 |
| MDI4H48 | 275650B000143875 | 09/06/2023 | 74550 |
| MDN6I43 | 275650B000143977 | 11/06/2023 | 74550 |
| MDR1491 | 275650B000143602 | 07/06/2023 | 74630 |
| MDU4503 | 275650B000143649 | 08/06/2023 | 74550 |
| MEF0I18 | 275650B000143685 | 08/06/2023 | 74550 |
| MEI4J63 | 275650B000143951 | 10/06/2023 | 74710 |
| MEI4J63 | 275650B000143950 | 10/06/2023 | 74630 |
| MEM1H22 | 275650A000007449 | 09/06/2023 | 60503 |
| MFN5H87 | 275650B000143822 | 09/06/2023 | 74550 |
| MFY4A06 | 275650A000007457 | 09/06/2023 | 60503 |
| MGA1E00 | 275650B000143961 | 10/06/2023 | 74630 |
| MGB9G84 | 275650W000124147 | 10/06/2023 | 74630 |
| MGH2066 | 275650B000143936 | 10/06/2023 | 74630 |
| MGI7J65 | 275650B000143899 | 10/06/2023 | 74550 |
| MIF5F61 | 275650B000143521 | 06/06/2023 | 74630 |
| MIK1021 | 275650A000007433 | 07/06/2023 | 60503 |
| MIT5E78 | 275650B000143693 | 08/06/2023 | 74550 |
| MJB8H12 | 275650B000143687 | 08/06/2023 | 74550 |
| MJK4953 | 275650B000143512 | 06/06/2023 | 74550 |
| MKC7A24 | 275650W000124066 | 06/06/2023 | 74550 |
| MKH1J80 | 275650B000143890 | 10/06/2023 | 74550 |
| MKM7839 | 275650B000143894 | 10/06/2023 | 74630 |
| MKO3A04 | 275650B000143514 | 06/06/2023 | 74550 |
| MKW3A27 | 275650W000124065 | 06/06/2023 | 74550 |
| MLZ0H88 | 275650B000143826 | 09/06/2023 | 74550 |
| MMF1J15 | 275650B000143750 | 08/06/2023 | 74550 |
| MMI6E88 | 275650B000143787 | 09/06/2023 | 74550 |
| MML9A67 | 275650B000143878 | 09/06/2023 | 74550 |
| MMM7H05 | 275650B000143934 | 10/06/2023 | 74550 |
| MWE0A95 | 275650B000143546 | 06/06/2023 | 74550 |
| NAP5J36 | 275650B000143742 | 08/06/2023 | 74710 |
| NCF4I84 | 275650W000124154 | 11/06/2023 | 74550 |
| NRS1A97 | 275650B000143626 | 07/06/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NXN8B31 | 275650B000143965 | 11/06/2023 | 74550 |
| OMK0D39 | 275650B000143868 | 09/06/2023 | 74550 |
| OMK0D39 | 275650B000143960 | 10/06/2023 | 74710 |
| OOU5J52 | 275650B000143763 | 08/06/2023 | 74630 |
| ORE0J75 | 275650B000143701 | 08/06/2023 | 74550 |
| PQY8D37 | 275650B000143735 | 08/06/2023 | 74550 |
| PVW0105 | 275650B000143505 | 06/06/2023 | 74630 |
| PXN5I90 | 275650B000143746 | 08/06/2023 | 74550 |
| PYV4E43 | 275650B000143703 | 08/06/2023 | 74550 |
| QBZ4A67 | 275650B000143646 | 08/06/2023 | 74550 |
| QCJ1580 | 275650B000143850 | 09/06/2023 | 74630 |
| QCZ8G89 | 275650B000143588 | 07/06/2023 | 74550 |
| QGP8E55 | 275650B000143609 | 07/06/2023 | 74550 |
| QHB0D32 | 275650B000143831 | 09/06/2023 | 74630 |
| QHG2268 | 275650B000143848 | 09/06/2023 | 74630 |
| QHL0F62 | 275650B000143566 | 07/06/2023 | 74550 |
| QHR0J92 | 275650B000143935 | 10/06/2023 | 74630 |
| QIB1B31 | 275650A000007436 | 07/06/2023 | 60503 |
| QJC4H21 | 275650B000143840 | 09/06/2023 | 74630 |
| QJE9E00 | 275650B000143776 | 08/06/2023 | 74550 |
| QJH4617 | 275650B000143928 | 10/06/2023 | 74550 |
| QJL3208 | 275650B000143729 | 08/06/2023 | 74550 |
| QJS8I37 | 275650W000124134 | 10/06/2023 | 74550 |
| QNR9G00 | 275650A000007453 | 09/06/2023 | 60503 |
| QOE9622 | 275650NIC0049042 | 26/05/2023 | 50020 |
| QTK4707 | 275650W000124082 | 07/06/2023 | 74550 |
| QUQ8A79 | 275650W000124084 | 08/06/2023 | 74550 |
| QUZ8F53 | 275650B000143522 | 06/06/2023 | 74550 |
| QXP0I84 | 275650A000007419 | 06/06/2023 | 60503 |
| RAA9H11 | 275650B000143561 | 06/06/2023 | 74630 |
| RAD9C34 | 275650B000143830 | 09/06/2023 | 74630 |
| RAD9C34 | 275650B000143743 | 08/06/2023 | 74550 |
| RAF6278 | 275650B000143531 | 06/06/2023 | 74550 |
| RAG8G33 | 275650B000143558 | 06/06/2023 | 74550 |
| REB6D89 | 275650R000007982 | 26/05/2023 | 55412 |
| RHA8D61 | 275650B000143571 | 07/06/2023 | 74550 |
| RHA8D61 | 275650B000143577 | 07/06/2023 | 74550 |
| RHE0F87 | 275650B000143974 | 11/06/2023 | 74630 |
| RHE3D53 | 275650B000143580 | 07/06/2023 | 74550 |
| RHG2F57 | 275650B000143907 | 10/06/2023 | 74550 |
| RHG2F57 | 275650A000007414 | 06/06/2023 | 60503 |
| RHI4J66 | 275650B000143608 | 07/06/2023 | 74550 |
| RHN4D51 | 275650W000124115 | 09/06/2023 | 74550 |
| RHQ4A37 | 275650B000143790 | 09/06/2023 | 74630 |
| RHV8E88 | 275650B000143518 | 06/06/2023 | 74630 |
| RHY6F05 | 275650B000143643 | 08/06/2023 | 74550 |
| RLB9D68 | 275650A000007482 | 11/06/2023 | 60503 |
| RLE0J63 | 275650W000124116 | 09/06/2023 | 74550 |
| RLM4G64 | 275650B000143576 | 07/06/2023 | 74550 |
| RMD9F69 | 275650NIC0049043 | 26/05/2023 | 50020 |
| RMS9B46 | 275650A000007423 | 07/06/2023 | 60503 |
| RTZ0B50 | 275650B000143601 | 07/06/2023 | 74550 |
| RWD7E36 | 275650B000143590 | 07/06/2023 | 74550 |
| RXW2B83 | 275650B000143980 | 11/06/2023 | 74630 |
| RXX6D57 | 275650B000143616 | 07/06/2023 | 74630 |
| RXY2E65 | 275650B000143637 | 07/06/2023 | 74550 |
| RYD3A92 | 275650B000143575 | 07/06/2023 | 74630 |
| RYG1J60 | 275650B000143816 | 09/06/2023 | 74550 |
| SDS8H26 | 275650B000143631 | 07/06/2023 | 74550 |
| SDU6E84 | 275650B000143658 | 08/06/2023 | 74550 |
| SDV4F91 | 275650A000007464 | 09/06/2023 | 60503 |
| SDX8B93 | 275650A000007417 | 06/06/2023 | 60503 |
| SDZ1H76 | 275650B000143733 | 08/06/2023 | 74550 |
| SEA8H56 | 275650B000143511 | 06/06/2023 | 74550 |
| SEE0J53 | 116100T000644240 | 06/06/2023 | 55411 |
| SEM1H93 | 275650B000143806 | 09/06/2023 | 74550 |
| SEM5C98 | 275650W000124137 | 10/06/2023 | 74550 |
| SEM7B73 | 275650B000143770 | 08/06/2023 | 74630 |

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| QJE1G78 | 275650W000124089 | 08/06/2023 | 74550 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**6016CEF5

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EDITAL_DE_MULTAS_0442023_II**

**EDITAL Nº044/2023 II**
**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

***N O T I F I C A***

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/10/2023. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ABM1181 | 275650B000149153 | 13/08/2023 | 74710 |
| ABT6A18 | 275650W000125408 | 12/08/2023 | 74550 |
| ACV9H79 | 275650B000149145 | 13/08/2023 | 74550 |
| ADJ1101 | 275650R000008799 | 02/08/2023 | 55412 |
| AEK5C00 | 275650B000148991 | 12/08/2023 | 74550 |
| AES9I12 | 275650B000149060 | 12/08/2023 | 74550 |
| AFE6970 | 275650B000148988 | 12/08/2023 | 74550 |
| AFE6970 | 275650B000148989 | 12/08/2023 | 74550 |
| AFE6970 | 275650W000125391 | 12/08/2023 | 74550 |
| AFE6970 | 275650B000148990 | 12/08/2023 | 74630 |
| AFE6970 | 275650W000125393 | 12/08/2023 | 74630 |
| AFE6970 | 275650B000149008 | 12/08/2023 | 74710 |
| AFE6970 | 275650W000125394 | 12/08/2023 | 74550 |
| AFH4B19 | 275650B000149076 | 13/08/2023 | 74710 |
| AFI7326 | 275650B000149177 | 14/08/2023 | 74550 |
| AFJ8276 | 275650A000008630 | 12/08/2023 | 60503 |
| AFO9733 | 275650A000008664 | 13/08/2023 | 60503 |
| AFP3D55 | 275650B000149106 | 13/08/2023 | 74550 |
| AFW8573 | 275650A000008654 | 13/08/2023 | 60503 |
| AFZ2803 | 275650B000149074 | 13/08/2023 | 74550 |
| AHJ0876 | 275650B000149097 | 13/08/2023 | 74550 |
| AIE0A86 | 275650B000149075 | 13/08/2023 | 74630 |
| AIG5742 | 275650W000125426 | 13/08/2023 | 74550 |
| AIG5742 | 275650W000125386 | 11/08/2023 | 74550 |
| AJC2685 | 275650A000008669 | 13/08/2023 | 60503 |
| AJC9165 | 275650B000149034 | 12/08/2023 | 74550 |
| AJQ0513 | 275650B000149142 | 13/08/2023 | 74550 |
| AJQ9I31 | 275650B000149123 | 13/08/2023 | 74550 |
| AJV8E39 | 275650R000008805 | 02/08/2023 | 55412 |
| AJV8E39 | 275650R000008800 | 02/08/2023 | 55412 |
| AJZ4018 | 275650A000008677 | 14/08/2023 | 60503 |
| AJZ9D45 | 275650A000008667 | 13/08/2023 | 60503 |
| AKD5E17 | 275650B000149065 | 12/08/2023 | 74550 |
| AKL9A90 | 275650W000125420 | 13/08/2023 | 74550 |
| AKR6I10 | 275650B000149014 | 12/08/2023 | 74630 |
| AKR6I10 | 275650B000148983 | 12/08/2023 | 74550 |
| AKR6I10 | 275650B000149015 | 12/08/2023 | 74550 |
| AKS3825 | 275650B000148994 | 12/08/2023 | 74550 |
| AKT9I13 | 275650B000148986 | 12/08/2023 | 74550 |
| ALE1185 | 275650B000149002 | 12/08/2023 | 74550 |
| ALG0536 | 275650B000149049 | 12/08/2023 | 74630 |
| ALJ9957 | 275650B000149036 | 12/08/2023 | 74550 |
| ALK5273 | 275650B000149164 | 13/08/2023 | 74550 |
| ALQ9732 | 275650B000149080 | 13/08/2023 | 74550 |
| ALQ9732 | 275650B000149130 | 13/08/2023 | 74630 |
| ALX0508 | 275650W000125390 | 12/08/2023 | 74550 |
| ALY0489 | 275650B000149084 | 13/08/2023 | 74550 |
| AMI4406 | 275650B000149023 | 12/08/2023 | 74550 |
| AMV7D26 | 275650W000125389 | 12/08/2023 | 74550 |
| ANP1I23 | 275650B000149026 | 12/08/2023 | 74550 |
| ANV8G92 | 275650B000148997 | 12/08/2023 | 74550 |
| ANX4C63 | 275650B000149168 | 13/08/2023 | 74710 |
| ANX4C63 | 275650B000149166 | 13/08/2023 | 74630 |
| AOD3A62 | 275650W000125421 | 13/08/2023 | 74550 |
| AOD6C16 | 275650B000149086 | 13/08/2023 | 74550 |
| AOI4D18 | 275650W000125406 | 12/08/2023 | 74550 |
| AOR6J85 | 275650B000148982 | 12/08/2023 | 74710 |
| AOR8A22 | 275650B000149038 | 12/08/2023 | 74630 |
| AOU0634 | 275650B000149170 | 14/08/2023 | 74630 |
| AOY6786 | 275650B000149165 | 13/08/2023 | 74550 |
| APA2A74 | 275650R000008802 | 02/08/2023 | 55412 |
| APD6585 | 275650B000148977 | 11/08/2023 | 74550 |
| APO3520 | 275650B000149169 | 13/08/2023 | 74550 |
| APP5I30 | 275650A000008661 | 13/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| APS2A90 | 275650R000008801 | 02/08/2023 | 55412 |
| APV3237 | 275650A000008673 | 13/08/2023 | 60503 |
| APV4980 | 275650A000008675 | 13/08/2023 | 60503 |
| APW9705 | 275650B000149006 | 12/08/2023 | 74630 |
| APW9705 | 275650B000149007 | 12/08/2023 | 74550 |
| AQB1H47 | 275650B000149051 | 12/08/2023 | 74550 |
| AQX9313 | 275650B000149172 | 14/08/2023 | 74630 |
| AQY8B52 | 275650B000149073 | 13/08/2023 | 74550 |
| AQY9612 | 275650B000149102 | 13/08/2023 | 74550 |
| ARI3D19 | 275650A000008639 | 13/08/2023 | 60503 |
| ARO1C68 | 275650B000149032 | 12/08/2023 | 74550 |
| ARO2691 | 275650W000125410 | 13/08/2023 | 74550 |
| ARR7A90 | 275650B000149067 | 13/08/2023 | 74550 |
| ARV8B82 | 275650A000008668 | 13/08/2023 | 60503 |
| ASP6G13 | 275650B000149035 | 12/08/2023 | 74550 |
| ASR9322 | 275650B000149016 | 12/08/2023 | 74550 |
| ASX2C67 | 275650A000008679 | 14/08/2023 | 60503 |
| ATI4G00 | 275650W000125423 | 13/08/2023 | 74550 |
| ATK3A73 | 275650B000149045 | 12/08/2023 | 74550 |
| AUB8G70 | 275650B000149077 | 13/08/2023 | 74550 |
| AUI8183 | 275650A000008640 | 13/08/2023 | 60503 |
| AUO6958 | 275650A000008671 | 13/08/2023 | 60503 |
| AUP8919 | 275650B000149103 | 13/08/2023 | 74550 |
| AUX8H74 | 275650A000008633 | 12/08/2023 | 60503 |
| AUX9D57 | 275650B000148984 | 12/08/2023 | 74550 |
| AVM4F67 | 275650W000125403 | 12/08/2023 | 74550 |
| AVP2H04 | 275650B000149129 | 13/08/2023 | 74550 |
| AVR0753 | 275650B000149178 | 14/08/2023 | 74550 |
| AVV2191 | 275650A000008632 | 12/08/2023 | 60503 |
| AVY9J76 | 275650W000125399 | 12/08/2023 | 74550 |
| AWE1025 | 275650B000149150 | 13/08/2023 | 74550 |
| AWK7270 | 275650B000149092 | 13/08/2023 | 74550 |
| AWU3I13 | 275650B000149022 | 12/08/2023 | 74550 |
| AWX9072 | 275650B000149064 | 12/08/2023 | 74550 |
| AWZ7142 | 275650B000149143 | 13/08/2023 | 74550 |
| AXG4H20 | 275650A000008651 | 13/08/2023 | 60503 |
| AXP9G93 | 275650B000149087 | 13/08/2023 | 74550 |
| AXV2653 | 275650W000125417 | 13/08/2023 | 74550 |
| AYC5160 | 275650B000149090 | 13/08/2023 | 74550 |
| AYE9443 | 275650B000149017 | 12/08/2023 | 74550 |
| AYY8F76 | 116100T000810003 | 11/08/2023 | 76251 |
| AZB5I83 | 275650B000149054 | 12/08/2023 | 74550 |
| AZF0H56 | 275650A000008656 | 13/08/2023 | 60503 |
| AZI4A09 | 275650B000149072 | 13/08/2023 | 74710 |
| AZI4A09 | 275650B000149070 | 13/08/2023 | 74550 |
| AZJ4A80 | 275650W000125405 | 12/08/2023 | 74550 |
| AZU6G07 | 275650B000149001 | 12/08/2023 | 74710 |
| BAG9782 | 275650B000149028 | 12/08/2023 | 74550 |
| BAU3B75 | 275650B000149135 | 13/08/2023 | 74550 |
| BAV7H93 | 275650B000148980 | 12/08/2023 | 74550 |
| BAW6G55 | 275650B000149146 | 13/08/2023 | 74550 |
| BBB8022 | 275650B000149154 | 13/08/2023 | 74550 |
| BBI4471 | 275650B000149071 | 13/08/2023 | 74630 |
| BBM3B02 | 275650A000008653 | 13/08/2023 | 60503 |
| BBO6B73 | 275650B000149175 | 14/08/2023 | 74630 |
| BBQ1859 | 275650W000125414 | 13/08/2023 | 74550 |
| BBR5G16 | 275650W000125415 | 13/08/2023 | 74630 |
| BBR5G16 | 275650B000149107 | 13/08/2023 | 74550 |
| BBX7229 | 275650B000149031 | 12/08/2023 | 74550 |
| BCA2922 | 275650B000149091 | 13/08/2023 | 74550 |
| BCB4906 | 275650A000008629 | 12/08/2023 | 60503 |
| BCD7E65 | 275650W000125409 | 13/08/2023 | 74550 |
| BCF4C32 | 275650B000149157 | 13/08/2023 | 74550 |
| BCH8J88 | 275650B000149140 | 13/08/2023 | 74550 |
| BCI0E93 | 275650A000008658 | 13/08/2023 | 60503 |
| BCP7G99 | 275650B000149136 | 13/08/2023 | 74550 |
| BCU3F17 | 275650B000149173 | 14/08/2023 | 74550 |
| BCZ6B55 | 275650B000149182 | 14/08/2023 | 74550 |
| BDC5D30 | 275650A000008676 | 13/08/2023 | 60503 |
| BDK5C27 | 275650B000149117 | 13/08/2023 | 74550 |
| BDL0C65 | 275650B000149021 | 12/08/2023 | 74550 |
| BEA5G07 | 275650B000149181 | 14/08/2023 | 74550 |
| BEG2I99 | 275650B000149171 | 14/08/2023 | 74550 |
| BEO5C49 | 275650B000149099 | 13/08/2023 | 74550 |
| BON6915 | 275650B000149126 | 13/08/2023 | 74550 |
| BTH2607 | 275650B000148978 | 11/08/2023 | 74550 |
| CCK7C78 | 275650B000148992 | 12/08/2023 | 74550 |
| COS1G69 | 275650W000125396 | 12/08/2023 | 74550 |
| CTB5B27 | 275650A000008641 | 13/08/2023 | 60503 |
| CXX8E92 | 275650W000125400 | 12/08/2023 | 74550 |
| CXX8E92 | 275650B000149042 | 12/08/2023 | 74550 |
| CZN8228 | 275650A000008646 | 13/08/2023 | 60503 |
| DDI1A17 | 275650B000149160 | 13/08/2023 | 74550 |
| DGC8510 | 275650B000149033 | 12/08/2023 | 74550 |
| DIR6628 | 275650B000149113 | 13/08/2023 | 74550 |
| DIR6628 | 275650W000125416 | 13/08/2023 | 74550 |
| DQA8490 | 275650B000149037 | 12/08/2023 | 74550 |
| DRI8C65 | 275650B000149059 | 12/08/2023 | 74550 |
| DRI8C65 | 275650W000125404 | 12/08/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DTP5399 | 275650B000149019 | 12/08/2023 | 74550 |
| DUL4B42 | 275650B000149088 | 13/08/2023 | 74630 |
| DWK8584 | 275650B000149100 | 13/08/2023 | 74550 |
| DZI5I42 | 275650B000149122 | 13/08/2023 | 74550 |
| DZI5I42 | 275650B000149120 | 13/08/2023 | 74550 |
| EDF9131 | 275650B000149009 | 12/08/2023 | 74550 |
| EDM2737 | 275650B000149127 | 13/08/2023 | 74550 |
| EMQ8E52 | 275650R000008797 | 02/08/2023 | 55412 |
| ENZ4C99 | 275650B000149057 | 12/08/2023 | 74550 |
| ERM1J64 | 275650B000149147 | 13/08/2023 | 74550 |
| EUL0G91 | 275650A000008650 | 13/08/2023 | 60503 |
| EUZ6C83 | 275650B000149025 | 12/08/2023 | 74630 |
| EVR5I30 | 275650B000148998 | 12/08/2023 | 74550 |
| EZN1H54 | 275650B000149050 | 12/08/2023 | 74550 |
| FGO4J05 | 275650B000148995 | 12/08/2023 | 74630 |
| FGQ4664 | 275650W000125418 | 13/08/2023 | 74550 |
| FHI6B89 | 275650W000125397 | 12/08/2023 | 74550 |
| FIC3I12 | 275650B000149058 | 12/08/2023 | 74550 |
| FIT4I85 | 275650B000149029 | 12/08/2023 | 74630 |
| FPI5I40 | 275650B000149027 | 12/08/2023 | 74550 |
| FPU2H64 | 275650B000149163 | 13/08/2023 | 74550 |
| FRV0H70 | 275650A000008660 | 13/08/2023 | 60503 |
| FSC4D30 | 275650B000149079 | 13/08/2023 | 74550 |
| FVK4C95 | 275650W000125407 | 12/08/2023 | 74550 |
| GUQ0F00 | 275650B000149068 | 13/08/2023 | 74550 |
| GXS1940 | 275650A000008634 | 12/08/2023 | 60503 |
| HEI8397 | 275650B000149115 | 13/08/2023 | 74550 |
| HEI8397 | 275650B000149056 | 12/08/2023 | 74550 |
| HGA9E73 | 275650R000008804 | 02/08/2023 | 55412 |
| HHC0007 | 275650A000008652 | 13/08/2023 | 60503 |
| HNE3A88 | 275650A000008662 | 13/08/2023 | 60503 |
| HOJ7546 | 275650B000149138 | 13/08/2023 | 74550 |
| HTN4B45 | 275650B000148974 | 11/08/2023 | 74550 |
| IGL3217 | 275650B000149119 | 13/08/2023 | 74630 |
| IJC7F71 | 275650W000125413 | 13/08/2023 | 74550 |
| IJK7E78 | 275650A000008655 | 13/08/2023 | 60503 |
| IMD3H09 | 275650A000008628 | 12/08/2023 | 60503 |
| IOS6F23 | 275650B000149094 | 13/08/2023 | 74550 |
| ISL4J51 | 275650A000008635 | 12/08/2023 | 60503 |
| ITM8H06 | 275650A000008623 | 11/08/2023 | 60503 |
| IWO2J49 | 275650A000008663 | 13/08/2023 | 60503 |
| IYB3048 | 275650A000008644 | 13/08/2023 | 60503 |
| JVZ1G22 | 275650A000008674 | 13/08/2023 | 60503 |
| JXB3C95 | 275650B000149020 | 12/08/2023 | 74630 |
| KFY3361 | 275650R000008803 | 02/08/2023 | 55412 |
| KOS7A19 | 275650R000008798 | 02/08/2023 | 55412 |
| LAV3J30 | 275650B000149093 | 13/08/2023 | 74550 |
| LPC2D13 | 275650A000008657 | 13/08/2023 | 60503 |
| LQB5D30 | 275650B000148993 | 12/08/2023 | 74550 |
| LQG0593 | 275650A000008649 | 13/08/2023 | 60503 |
| LTE7F97 | 275650B000149069 | 13/08/2023 | 74550 |
| LVS5H20 | 275650B000148979 | 11/08/2023 | 74550 |
| LXJ3H01 | 275650A000008672 | 13/08/2023 | 60503 |
| LXW5892 | 275650B000149109 | 13/08/2023 | 74630 |
| LYN9E32 | 275650B000149158 | 13/08/2023 | 74550 |
| LYS4732 | 275650B000149041 | 12/08/2023 | 74550 |
| MAT2682 | 275650A000008636 | 12/08/2023 | 60503 |
| MBA4F67 | 275650B000149078 | 13/08/2023 | 74550 |
| MBA4F67 | 275650B000148996 | 12/08/2023 | 74630 |
| MBK1I56 | 275650B000149141 | 13/08/2023 | 74550 |
| MBP9A23 | 275650B000149105 | 13/08/2023 | 74550 |
| MBT3578 | 275650B000148987 | 12/08/2023 | 74710 |
| MBT3578 | 275650B000149004 | 12/08/2023 | 74710 |
| MBT3578 | 275650B000149005 | 12/08/2023 | 74630 |
| MBT3578 | 275650B000148985 | 12/08/2023 | 74550 |
| MBT3578 | 275650B000149003 | 12/08/2023 | 74710 |
| MBT3578 | 275650W000125388 | 11/08/2023 | 74630 |
| MCF9845 | 275650W000125387 | 11/08/2023 | 74550 |
| MCN9J05 | 275650B000148976 | 11/08/2023 | 74550 |
| MCR8944 | 275650W000125398 | 12/08/2023 | 74550 |
| MEL3766 | 275650R000008795 | 02/08/2023 | 55412 |
| MER5103 | 275650A000008631 | 12/08/2023 | 60503 |
| MEX5471 | 275650B000149047 | 12/08/2023 | 74550 |
| MIE7645 | 275650B000149108 | 13/08/2023 | 74550 |
| MIG2E59 | 275650B000149052 | 12/08/2023 | 74550 |
| MJR6G15 | 275650B000149176 | 14/08/2023 | 74550 |
| MJW5E32 | 275650B000149098 | 13/08/2023 | 74550 |
| MJX7E91 | 275650A000008626 | 12/08/2023 | 60503 |
| MKA1J40 | 275650B000149155 | 13/08/2023 | 74550 |
| MLD6996 | 275650B000149114 | 13/08/2023 | 74550 |
| MLF8672 | 275650B000149125 | 13/08/2023 | 74550 |
| MLM2E64 | 275650B000149089 | 13/08/2023 | 74550 |
| MMA8643 | 275650B000149124 | 13/08/2023 | 74550 |
| MQO3B62 | 275650A000008647 | 13/08/2023 | 60503 |
| MWO1B11 | 275650B000149013 | 12/08/2023 | 74630 |
| MYS9I42 | 275650B000149111 | 13/08/2023 | 74550 |
| NEK3908 | 275650W000125401 | 12/08/2023 | 74550 |
| NPK8E34 | 275650A000008678 | 14/08/2023 | 60503 |
| NRW3B19 | 275650B000149128 | 13/08/2023 | 74630 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| OMK0D39 | 275650W000125392 | 12/08/2023 | 74710 |
| OMK0D39 | 275650W000125395 | 12/08/2023 | 74630 |
| OMK0D39 | 275650B000149012 | 12/08/2023 | 74550 |
| OMK0D39 | 275650B000149010 | 12/08/2023 | 74630 |
| OMK0D39 | 275650B000148999 | 12/08/2023 | 74550 |
| OMM5G68 | 275650W000125411 | 13/08/2023 | 74550 |
| ORS7A55 | 275650A000008670 | 13/08/2023 | 60503 |
| OVV4G35 | 275650W000125422 | 13/08/2023 | 74550 |
| OXK2B46 | 275650B000149039 | 12/08/2023 | 74550 |
| PAI3I26 | 275650A000008625 | 12/08/2023 | 60503 |
| PRA2G66 | 275650W000125427 | 13/08/2023 | 74550 |
| PYM8A85 | 275650A000008643 | 13/08/2023 | 60503 |
| PYP8H28 | 275650B000149046 | 12/08/2023 | 74550 |
| QCW4J48 | 275650A000008624 | 11/08/2023 | 60503 |
| QGP0I46 | 275650W000125430 | 14/08/2023 | 74550 |
| QIV4031 | 275650B000149000 | 12/08/2023 | 74550 |
| QJE5C06 | 275650B000149104 | 13/08/2023 | 74550 |
| QJI1H82 | 275650B000149043 | 12/08/2023 | 74550 |
| QJI1H82 | 275650B000149048 | 12/08/2023 | 74630 |
| QJJ5I82 | 275650B000149055 | 12/08/2023 | 74550 |
| QJX3903 | 275650B000149151 | 13/08/2023 | 74550 |
| QKF0F39 | 275650B000149063 | 12/08/2023 | 74630 |
| QKF0F39 | 275650A000008638 | 12/08/2023 | 60503 |
| QNX3B43 | 275650B000149085 | 13/08/2023 | 74630 |
| QTK2B78 | 275650R000008796 | 02/08/2023 | 55412 |
| QWR8J71 | 275650W000125402 | 12/08/2023 | 74550 |
| RAF7G52 | 275650A000008681 | 14/08/2023 | 60503 |
| RDV0C74 | 275650A000008642 | 13/08/2023 | 60503 |
| RHH6C74 | 275650B000149053 | 12/08/2023 | 74550 |
| RHR4B77 | 275650B000149101 | 13/08/2023 | 74550 |
| RHW8J01 | 275650B000149081 | 13/08/2023 | 74550 |
| RSB5I50 | 275650B000149096 | 13/08/2023 | 74630 |
| RYF7E31 | 275650A000008627 | 12/08/2023 | 60503 |
| SDQ4G74 | 275650B000149082 | 13/08/2023 | 74550 |
| SDU5F90 | 275650B000149174 | 14/08/2023 | 74550 |
| SEF3653 | 275650W000125412 | 13/08/2023 | 74550 |
| SEH8H12 | 275650B000149134 | 13/08/2023 | 74550 |
| SEI3E42 | 275650A000008680 | 14/08/2023 | 60503 |
| SEI5F70 | 275650B000149040 | 12/08/2023 | 74550 |
| SEM7B73 | 275650B000149110 | 13/08/2023 | 74710 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/10/2023.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ADE1B99 | 116100T000349261 | 13/08/2023 | 56144 |
| AEN6C55 | 275650F000103773 | 12/08/2023 | 76331 |
| AJM5E59 | 116100T001032818 | 13/08/2023 | 54523 |
| AJY2C83 | 116100T001044510 | 13/08/2023 | 54521 |
| AKL1B01 | 275650F000099664 | 05/08/2023 | 76252 |
| ALE6B96 | 275650F000103570 | 11/08/2023 | 76331 |
| AMR5942 | 275650F000103690 | 11/08/2023 | 73232 |
| ANL2406 | 275650F000099665 | 14/08/2023 | 51930 |
| AOE0676 | 275650F000103569 | 11/08/2023 | 76331 |
| AOW7I31 | 116100T001032811 | 12/08/2023 | 54523 |
| APS2A90 | 275650R000008812 | 03/08/2023 | 55412 |
| ARM4929 | 275650F000103695 | 14/08/2023 | 51930 |
| ARP3156 | 275650F000103572 | 11/08/2023 | 58191 |
| ARX1D36 | 116100T001040750 | 12/08/2023 | 76251 |
| ATL4H27 | 116100T001044519 | 13/08/2023 | 54521 |
| ATY4G98 | 116100T001044506 | 12/08/2023 | 54523 |
| ATZ8H91 | 116100T001032820 | 13/08/2023 | 54521 |
| AUB0E01 | 116100T001044511 | 13/08/2023 | 54521 |
| AUR0113 | 275650F000103469 | 14/08/2023 | 55417 |
| AUT2A96 | 275650R000008813 | 03/08/2023 | 55412 |
| AUZ4789 | 275650F000103774 | 14/08/2023 | 76332 |
| AVH3111 | 275650F000103694 | 12/08/2023 | 76331 |
| AVH9F37 | 275650F000103567 | 11/08/2023 | 54526 |
| AVS4C55 | 275650F000103700 | 14/08/2023 | 76251 |
| AVV7A95 | 275650F000103692 | 12/08/2023 | 58780 |
| AWF8D49 | 275650F000099666 | 14/08/2023 | 51930 |
| AWN0J23 | 275650F000103770 | 11/08/2023 | 51930 |
| AXI0061 | 275650F000103698 | 14/08/2023 | 51851 |
| AXK4G62 | 116100T001044517 | 13/08/2023 | 54523 |
| AXN9I05 | 275650F000103807 | 10/08/2023 | 76331 |
| AXO5507 | 116100T001044501 | 12/08/2023 | 54522 |
| AYA0860 | 116100T001044518 | 13/08/2023 | 54523 |
| AYB3H65 | 275650F000103771 | 12/08/2023 | 76251 |
| AYF9D46 | 275650F000103699 | 14/08/2023 | 76331 |
| AYM3810 | 116100T001044504 | 12/08/2023 | 54523 |
| AZV0E48 | 116100T001044503 | 12/08/2023 | 54523 |
| BAS6239 | 275650F000103566 | 11/08/2023 | 54526 |
| BBH0A42 | 275650R000008808 | 03/08/2023 | 55412 |
| BBH0A42 | 275650R000008818 | 03/08/2023 | 55412 |
| BBH8F96 | 116100T001032813 | 12/08/2023 | 54523 |
| BBT3D37 | 275650F000103806 | 10/08/2023 | 51930 |
| BBZ3J54 | 275650F000103573 | 11/08/2023 | 58191 |
| BCB4889 | 275650F000103689 | 11/08/2023 | 76332 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCM3J57 | 116100T001044502 | 12/08/2023 | 54523 |
| BDZ8I61 | 116100T001044507 | 12/08/2023 | 54523 |
| BEI4J88 | 275650F000103691 | 11/08/2023 | 76331 |
| BEL2F53 | 275650R000008811 | 03/08/2023 | 55412 |
| BTJ5B00 | 116100T001032815 | 12/08/2023 | 54523 |
| DMZ5895 | 275650F000103697 | 14/08/2023 | 76331 |
| EAX2044 | 275650F000103808 | 14/08/2023 | 76331 |
| GYS5170 | 275650F000103775 | 14/08/2023 | 51930 |
| ING0A31 | 275650R000008816 | 03/08/2023 | 55412 |
| IPR9742 | 275650R000008817 | 03/08/2023 | 55412 |
| IPR9742 | 275650R000008807 | 03/08/2023 | 55412 |
| IPW1A10 | 116100T001032821 | 13/08/2023 | 54522 |
| IXF2929 | 275650F000101996 | 14/08/2023 | 76331 |
| JXM7E85 | 116100T001032814 | 12/08/2023 | 54523 |
| LXN7863 | 275650R000008809 | 03/08/2023 | 55412 |
| MBP9A23 | 275650R000008815 | 03/08/2023 | 55412 |
| MCL4H67 | 116100T001032816 | 12/08/2023 | 54523 |
| MDG9E87 | 275650R000008814 | 03/08/2023 | 55412 |
| MIY3730 | 275650F000103688 | 11/08/2023 | 51930 |
| MKP5973 | 275650F000103568 | 11/08/2023 | 54526 |
| MLG1D09 | 116100T001044508 | 12/08/2023 | 54521 |
| MRD4912 | 116100T001044513 | 13/08/2023 | 54523 |
| NOZ2A94 | 275650F000103767 | 10/08/2023 | 76332 |
| NUQ0329 | 116100T001044520 | 13/08/2023 | 54522 |
| OLZ7F53 | 275650F000103805 | 10/08/2023 | 76331 |
| OPO2F00 | 275650F000103809 | 14/08/2023 | 52152 |
| PKB7H00 | 116100T000714523 | 13/08/2023 | 54523 |
| PKB7H00 | 116100T001044514 | 13/08/2023 | 54523 |
| PXW0C93 | 116100T001032822 | 13/08/2023 | 54600 |
| PYQ0A58 | 116100T001040742 | 12/08/2023 | 56144 |
| QGP8E55 | 116100T000342262 | 14/08/2023 | 54600 |
| QJF8B87 | 275650F000103776 | 14/08/2023 | 76332 |
| QOL8J31 | 275650R000008806 | 03/08/2023 | 55412 |
| RHY0H69 | 275650F000103696 | 14/08/2023 | 51930 |
| RLD1J80 | 275650F000103768 | 10/08/2023 | 76332 |
| RXR4B13 | 275650F000103772 | 12/08/2023 | 54526 |
| SEN1B65 | 275650F000103766 | 10/08/2023 | 76331 |
| SER1F89 | 275650F000103468 | 10/08/2023 | 55417 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

***N O T I F I C A***

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ABB1J34 | 275650B000143683 | 08/06/2023 | 74550 |
| AEP5497 | 275650B000143944 | 10/06/2023 | 74550 |
| AIA3D66 | 275650B000143793 | 09/06/2023 | 74550 |
| AII2357 | 275650B000143642 | 07/06/2023 | 74550 |
| AKK9B42 | 275650B000143869 | 09/06/2023 | 74550 |
| AKT4969 | 275650B000143939 | 10/06/2023 | 74550 |
| ALC0961 | 275650B000143904 | 10/06/2023 | 74550 |
| ALJ5H64 | 275650W000124132 | 09/06/2023 | 74550 |
| ALQ1G07 | 275650W000124071 | 06/06/2023 | 74550 |
| ALQ3B08 | 275650B000143871 | 09/06/2023 | 74550 |
| AMO4237 | 275650B000143529 | 06/06/2023 | 74550 |
| AMP9865 | 275650B000143931 | 10/06/2023 | 74550 |
| AMQ6F86 | 275650B000143915 | 10/06/2023 | 74550 |
| ANR0077 | 275650B000143739 | 08/06/2023 | 74550 |
| AOA0025 | 275650B000143656 | 08/06/2023 | 74550 |
| AOI2G12 | 275650B000143586 | 07/06/2023 | 74550 |
| APJ1838 | 275650W000124085 | 08/06/2023 | 74550 |
| APL1F26 | 275650B000143862 | 09/06/2023 | 74550 |
| APQ0F39 | 275650B000143582 | 07/06/2023 | 74550 |
| APW7785 | 275650B000143860 | 09/06/2023 | 74550 |
| AQW6568 | 275650B000143827 | 09/06/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ARD3I57 | 275650W000124142 | 10/06/2023 | 74550 |
| ARQ8702 | 275650W000124109 | 09/06/2023 | 74550 |
| ARS5E89 | 275650B000143740 | 08/06/2023 | 74550 |
| ASA7712 | 275650B000143853 | 09/06/2023 | 74550 |
| ASH9B34 | 275650B000143757 | 08/06/2023 | 74550 |
| ASZ0J21 | 275650W000124130 | 09/06/2023 | 74550 |
| ATL1B39 | 275650B000143617 | 07/06/2023 | 74550 |
| ATN2I80 | 275650B000143814 | 09/06/2023 | 74550 |
| ATX7540 | 275650B000143828 | 09/06/2023 | 74550 |
| AUG5E65 | 275650W000124094 | 08/06/2023 | 74550 |
| AUK6279 | 275650B000143777 | 08/06/2023 | 74550 |
| AVI7649 | 275650B000143953 | 10/06/2023 | 74550 |
| AVO7H60 | 275650B000143789 | 09/06/2023 | 74550 |
| AVS6375 | 275650B000143843 | 09/06/2023 | 74550 |
| AWD7G84 | 275650B000143809 | 09/06/2023 | 74550 |
| AWG3D91 | 275650W000124149 | 10/06/2023 | 74550 |
| AWG8A31 | 275650W000124099 | 08/06/2023 | 74550 |
| AWJ2191 | 275650B000143585 | 07/06/2023 | 74550 |
| AWM6404 | 275650B000143584 | 07/06/2023 | 74550 |
| AWP0D51 | 275650B000143591 | 07/06/2023 | 74550 |
| AXO2594 | 275650B000143964 | 10/06/2023 | 74550 |
| AXR2C53 | 275650B000143785 | 09/06/2023 | 74550 |
| AXX6A98 | 275650B000143724 | 08/06/2023 | 74550 |
| AYS4105 | 275650B000143940 | 10/06/2023 | 74550 |
| AYS4F13 | 275650B000143583 | 07/06/2023 | 74550 |
| AZH3E27 | 275650B000143712 | 08/06/2023 | 74550 |
| AZU8439 | 275650B000143911 | 10/06/2023 | 74550 |
| BAL4E24 | 275650B000143870 | 09/06/2023 | 74550 |
| BAQ2739 | 275650B000143846 | 09/06/2023 | 74550 |
| BBO9773 | 275650B000143587 | 07/06/2023 | 74550 |
| BBX3C45 | 275650W000124131 | 09/06/2023 | 74550 |
| BCK3A35 | 275650B000143547 | 06/06/2023 | 74550 |
| BCM8152 | 275650B000143768 | 08/06/2023 | 74550 |
| BCT9I51 | 275650B000143844 | 09/06/2023 | 74550 |
| BCV5G60 | 275650B000143688 | 08/06/2023 | 74550 |
| BDF5G43 | 275650W000124097 | 08/06/2023 | 74550 |
| BDG6F54 | 275650B000143655 | 08/06/2023 | 74550 |
| BDI0E66 | 275650B000143811 | 09/06/2023 | 74550 |
| BDM5B94 | 275650B000143723 | 08/06/2023 | 74550 |
| BDP6J58 | 275650B000143673 | 08/06/2023 | 74550 |
| BEK8H43 | 275650W000124102 | 08/06/2023 | 74550 |
| BES3E39 | 275650B000143539 | 06/06/2023 | 74550 |
| CSY2C32 | 275650B000143533 | 06/06/2023 | 74550 |
| CZK1B68 | 275650B000143615 | 07/06/2023 | 74550 |
| DFM7540 | 275650B000143941 | 10/06/2023 | 74550 |
| DJE4821 | 275650B000143896 | 10/06/2023 | 74550 |
| DMN9I14 | 275650B000143680 | 08/06/2023 | 74550 |
| DQP8C72 | 275650B000143545 | 06/06/2023 | 74550 |
| DTA7C86 | 275650B000143699 | 08/06/2023 | 74550 |
| DUL3B61 | 275650B000143599 | 07/06/2023 | 74550 |
| EDN2F83 | 275650B000143718 | 08/06/2023 | 74550 |
| EIJ1897 | 275650B000143932 | 10/06/2023 | 74550 |
| ERQ9608 | 275650B000143832 | 09/06/2023 | 74550 |
| EVT9C67 | 275650B000143881 | 09/06/2023 | 74550 |
| FPN2550 | 275650B000143548 | 06/06/2023 | 74550 |
| FQJ0I88 | 275650W000124072 | 07/06/2023 | 74550 |
| FXU8I01 | 275650B000143647 | 08/06/2023 | 74550 |
| FZA6J43 | 275650W000124128 | 09/06/2023 | 74550 |
| GAZ7D02 | 275650B000143573 | 07/06/2023 | 74550 |
| GBR7I71 | 275650B000143883 | 10/06/2023 | 74550 |
| GZN7329 | 275650W000124117 | 09/06/2023 | 74550 |
| HPR5108 | 275650W000124088 | 08/06/2023 | 74550 |
| IFU2C40 | 275650B000143644 | 08/06/2023 | 74550 |
| IRA0308 | 275650B000143526 | 06/06/2023 | 74550 |
| IRT7958 | 275650B000143613 | 07/06/2023 | 74550 |
| KKC5759 | 275650B000143866 | 09/06/2023 | 74550 |
| LQO3D38 | 275650B000143678 | 08/06/2023 | 74550 |
| LXA9066 | 275650B000143664 | 08/06/2023 | 74550 |
| LYH1874 | 275650B000143966 | 11/06/2023 | 74550 |
| MFG8D32 | 275650B000143775 | 08/06/2023 | 74550 |
| MFS9939 | 275650B000143517 | 06/06/2023 | 74550 |
| MFS9F96 | 275650B000143621 | 07/06/2023 | 74550 |
| MGA1E00 | 275650B000143959 | 10/06/2023 | 74550 |
| MIF3922 | 275650B000143764 | 08/06/2023 | 74550 |
| MII2705 | 275650B000143532 | 06/06/2023 | 74550 |
| MJI6B28 | 275650B000143570 | 07/06/2023 | 74550 |
| MLD5841 | 275650B000143917 | 10/06/2023 | 74550 |
| MLQ6952 | 275650B000143825 | 09/06/2023 | 74550 |
| MMB4A02 | 275650B000143530 | 06/06/2023 | 74550 |
| MOK8798 | 275650B000143515 | 06/06/2023 | 74550 |
| NDD1B14 | 275650W000124100 | 08/06/2023 | 74550 |
| NGQ0J37 | 275650B000143747 | 08/06/2023 | 74550 |
| NJN2I22 | 275650B000143895 | 10/06/2023 | 74550 |
| OHG2C83 | 275650B000143771 | 08/06/2023 | 74550 |
| OHG2C83 | 275650B000143824 | 09/06/2023 | 74550 |
| OKG1C78 | 275650B000143803 | 09/06/2023 | 74550 |
| OLZ8128 | 275650B000143554 | 06/06/2023 | 74550 |
| QDL5F61 | 275650B000143513 | 06/06/2023 | 74550 |
| QHT0925 | 275650B000143754 | 08/06/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QHU6937 | 275650B000143711 | 08/06/2023 | 74550 |
| QIJ6F82 | 275650B000143736 | 08/06/2023 | 74550 |
| QIQ6616 | 275650W000124155 | 11/06/2023 | 74550 |
| QIX2D64 | 275650B000143914 | 10/06/2023 | 74550 |
| QJB9D25 | 275650B000143737 | 08/06/2023 | 74550 |
| QJF8234 | 275650B000143865 | 09/06/2023 | 74550 |
| QJW5325 | 275650B000143978 | 11/06/2023 | 74550 |
| QJX4H13 | 275650B000143638 | 07/06/2023 | 74550 |
| RAE3238 | 275650B000143538 | 06/06/2023 | 74550 |
| RFU7D63 | 275650B000143976 | 11/06/2023 | 74550 |
| RHQ4A37 | 275650B000143784 | 09/06/2023 | 74550 |
| RMS9C31 | 275650B000143937 | 10/06/2023 | 74550 |
| RVD8F92 | 275650B000143510 | 06/06/2023 | 74550 |
| RXQ8G68 | 275650B000143555 | 06/06/2023 | 74550 |
| SDV2I03 | 275650B000143682 | 08/06/2023 | 74550 |
| SEB8B53 | 275650W000124133 | 09/06/2023 | 74550 |
| SEC1E23 | 275650B000143519 | 06/06/2023 | 74550 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**0CC26D05

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EDITAL_DE_MULTAS_0442023_III**

**EDITAL Nº 044/2023 III**
**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

***N O T I F I C A***

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/10/2023. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ADW9428 | 275650R000008841 | 04/08/2023 | 55412 |
| AFN8F66 | 275650NIC0050465 | 01/08/2023 | 50020 |
| AGR3719 | 275650R000008821 | 05/08/2023 | 55412 |
| AIZ0503 | 275650R000008844 | 04/08/2023 | 55412 |
| AKI4808 | 275650R000008845 | 04/08/2023 | 55412 |
| AKR6A81 | 275650R000008840 | 04/08/2023 | 55412 |
| AMK1548 | 275650NIC0050474 | 01/08/2023 | 50020 |
| AMR1A11 | 275650R000008825 | 05/08/2023 | 55412 |
| AOG5249 | 275650R000008836 | 04/08/2023 | 55412 |
| AOL0877 | 275650NIC0050451 | 01/08/2023 | 50020 |
| AOM2198 | 275650NIC0050460 | 01/08/2023 | 50020 |
| AOU8112 | 275650R000008843 | 04/08/2023 | 55412 |
| APX7776 | 275650NIC0050435 | 01/08/2023 | 50020 |
| AQW6C56 | 275650NIC0050472 | 01/08/2023 | 50020 |
| ASF4743 | 275650NIC0050467 | 01/08/2023 | 50020 |
| ATF2H33 | 275650NIC0050421 | 01/08/2023 | 50020 |
| ATW8180 | 275650R000008824 | 05/08/2023 | 55412 |
| ATW8180 | 275650R000008847 | 05/08/2023 | 55412 |
| AUE1591 | 275650NIC0050422 | 01/08/2023 | 50020 |
| AUT2546 | 275650NIC0050419 | 01/08/2023 | 50020 |
| AVL2413 | 275650R000008834 | 04/08/2023 | 55412 |
| AXB5G86 | 275650NIC0050444 | 01/08/2023 | 50020 |
| AXJ9D67 | 275650NIC0050471 | 01/08/2023 | 50020 |
| AXP1A38 | 275650NIC0050423 | 01/08/2023 | 50020 |
| AXQ1349 | 275650NIC0050428 | 01/08/2023 | 50020 |
| AXQ1349 | 275650NIC0050429 | 01/08/2023 | 50020 |
| AXW1E05 | 275650NIC0050478 | 01/08/2023 | 50020 |
| AXX7G23 | 275650NIC0050425 | 01/08/2023 | 50020 |
| AYB3J37 | 275650NIC0050470 | 01/08/2023 | 50020 |
| AYL8240 | 275650NIC0050462 | 01/08/2023 | 50020 |
| AYV8260 | 275650NIC0050448 | 01/08/2023 | 50020 |
| AZF0566 | 275650NIC0050440 | 01/08/2023 | 50020 |
| AZV6F70 | 275650NIC0050464 | 01/08/2023 | 50020 |
| BAH0E20 | 275650R000008837 | 04/08/2023 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BBE0279 | 275650NIC0050455 | 01/08/2023 | 50020 |
| BBI2962 | 275650NIC0050450 | 01/08/2023 | 50020 |
| BBP3B89 | 275650R000008838 | 04/08/2023 | 55412 |
| BBT2J72 | 275650NIC0050443 | 01/08/2023 | 50020 |
| BCQ7125 | 275650R000008831 | 04/08/2023 | 55412 |
| BCZ5E16 | 275650R000008846 | 04/08/2023 | 55412 |
| BDE1J91 | 275650R000008830 | 04/08/2023 | 55412 |
| BDJ0D71 | 275650NIC0050432 | 01/08/2023 | 50020 |
| BDK1I99 | 275650NIC0050458 | 01/08/2023 | 50020 |
| BDY8C61 | 275650NIC0050442 | 01/08/2023 | 50020 |
| BEC3J07 | 275650NIC0050436 | 01/08/2023 | 50020 |
| BEE3A75 | 275650NIC0050418 | 01/08/2023 | 50020 |
| BEK2I46 | 275650NIC0050446 | 01/08/2023 | 50020 |
| BEL7J87 | 275650NIC0050466 | 01/08/2023 | 50020 |
| BEX9I87 | 275650NIC0050461 | 01/08/2023 | 50020 |
| BZK6667 | 275650R000008820 | 05/08/2023 | 55412 |
| DZX7780 | 275650R000008832 | 04/08/2023 | 55412 |
| FBU3I62 | 275650NIC0050476 | 01/08/2023 | 50020 |
| FGV1B03 | 275650NIC0050434 | 01/08/2023 | 50020 |
| FRS2010 | 275650NIC0050479 | 01/08/2023 | 50020 |
| FVC0G22 | 275650NIC0050439 | 01/08/2023 | 50020 |
| IIH1749 | 275650R000008826 | 05/08/2023 | 55412 |
| IWC6D32 | 275650NIC0050449 | 01/08/2023 | 50020 |
| KYN9A02 | 275650NIC0050447 | 01/08/2023 | 50020 |
| KZD3417 | 275650NIC0050437 | 01/08/2023 | 50020 |
| LYY1J96 | 275650R000008839 | 04/08/2023 | 55412 |
| MDK9718 | 275650R000008829 | 04/08/2023 | 55412 |
| MEO4951 | 275650NIC0050457 | 01/08/2023 | 50020 |
| MFO2A09 | 275650NIC0050463 | 01/08/2023 | 50020 |
| MKG6B62 | 275650NIC0050433 | 01/08/2023 | 50020 |
| MLW3664 | 275650R000008819 | 05/08/2023 | 55412 |
| MWE0J03 | 275650R000008828 | 05/08/2023 | 55412 |
| OKC0E34 | 275650NIC0050431 | 01/08/2023 | 50020 |
| OKC0E34 | 275650NIC0050426 | 01/08/2023 | 50020 |
| OXE1F19 | 275650R000008823 | 05/08/2023 | 55412 |
| PHC8A64 | 275650R000008827 | 05/08/2023 | 55412 |
| PLW3I93 | 275650NIC0050473 | 01/08/2023 | 50020 |
| QAF5H70 | 275650NIC0050469 | 01/08/2023 | 50020 |
| QEF5432 | 275650NIC0050416 | 01/08/2023 | 50020 |
| QJU2829 | 275650NIC0050453 | 01/08/2023 | 50020 |
| QJV5242 | 275650NIC0050430 | 01/08/2023 | 50020 |
| QOE9619 | 275650NIC0050475 | 01/08/2023 | 50020 |
| QOU7E11 | 275650R000008842 | 04/08/2023 | 55412 |
| RHD0D31 | 275650NIC0050441 | 01/08/2023 | 50020 |
| RHL7A98 | 275650NIC0050417 | 01/08/2023 | 50020 |
| RHO6C78 | 275650NIC0050468 | 01/08/2023 | 50020 |
| RHQ8E58 | 275650NIC0050456 | 01/08/2023 | 50020 |
| RHQ9H54 | 275650NIC0050452 | 01/08/2023 | 50020 |
| RHU0I41 | 275650NIC0050438 | 01/08/2023 | 50020 |
| RHZ7E69 | 275650NIC0050459 | 01/08/2023 | 50020 |
| RHZ7E69 | 275650NIC0050424 | 01/08/2023 | 50020 |
| RLL9I87 | 275650NIC0050427 | 01/08/2023 | 50020 |
| SDY3J35 | 275650NIC0050454 | 01/08/2023 | 50020 |
| SEF2D75 | 275650NIC0050420 | 01/08/2023 | 50020 |
| SEM4E78 | 275650NIC0050445 | 01/08/2023 | 50020 |
| SHN8C34 | 275650NIC0050477 | 01/08/2023 | 50020 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

***N O T I F I C A***

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 09/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AAK2108 | 275650R000008002 | 29/05/2023 | 55412 |
| AAK2108 | 275650R000007992 | 29/05/2023 | 55412 |
| AAK5674 | 275650A000007494 | 12/06/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| ADP3590 | 275650NIC0049085 | 27/05/2023 | 50020 |
| AEZ0E85 | 275650NIC0049071 | 27/05/2023 | 50020 |
| AFV0I11 | 275650R000008006 | 29/05/2023 | 55412 |
| AFX4381 | 275650B000139387 | 11/04/2023 | 74550 |
| AFZ3D03 | 275650NIC0049053 | 27/05/2023 | 50020 |
| AKR0C24 | 275650A000007498 | 12/06/2023 | 60503 |
| AKW6A58 | 275650R000007985 | 29/05/2023 | 55412 |
| ALM8B74 | 275650B000139310 | 09/04/2023 | 74550 |
| ALM8B74 | 275650W000122828 | 12/04/2023 | 74550 |
| AMT2D18 | 275650NIC0049109 | 27/05/2023 | 50020 |
| ANJ2628 | 275650NIC0049055 | 27/05/2023 | 50020 |
| ANO7331 | 275650NIC0049080 | 27/05/2023 | 50020 |
| AOF2984 | 275650NIC0049095 | 27/05/2023 | 50020 |
| APD5026 | 116100T000644243 | 07/06/2023 | 65300 |
| APG5H01 | 275650NIC0049049 | 27/05/2023 | 50020 |
| AQC9147 | 275650B000139325 | 10/04/2023 | 74550 |
| AQJ4422 | 275650NIC0049075 | 27/05/2023 | 50020 |
| ARL5D31 | 275650NIC0049077 | 27/05/2023 | 50020 |
| ARZ4199 | 275650A000007509 | 13/06/2023 | 60503 |
| ASO6541 | 275650NIC0049086 | 27/05/2023 | 50020 |
| ASR3C80 | 275650R000007995 | 29/05/2023 | 55412 |
| ASR3C80 | 275650R000008003 | 29/05/2023 | 55412 |
| ASS1D36 | 275650NIC0049107 | 27/05/2023 | 50020 |
| AUF2663 | 275650A000007510 | 13/06/2023 | 60503 |
| AUL9C17 | 275650R000007990 | 29/05/2023 | 55412 |
| AVH7F96 | 275650NIC0049099 | 27/05/2023 | 50020 |
| AVO8346 | 275650B000139332 | 10/04/2023 | 74550 |
| AVX2H60 | 275650NIC0049064 | 27/05/2023 | 50020 |
| AWA5850 | 275650NIC0049104 | 27/05/2023 | 50020 |
| AWD4072 | 275650B000139233 | 09/04/2023 | 74550 |
| AWQ7771 | 275650NIC0049101 | 27/05/2023 | 50020 |
| AWV6578 | 275650R000008004 | 29/05/2023 | 55412 |
| AWY1E91 | 275650R000007986 | 29/05/2023 | 55412 |
| AXD6G25 | 275650NIC0049100 | 27/05/2023 | 50020 |
| AXN4C64 | 275650A000007502 | 12/06/2023 | 60503 |
| AXU4383 | 275650NIC0049106 | 27/05/2023 | 50020 |
| AXW6B89 | 275650B000139194 | 09/04/2023 | 74550 |
| AYJ3607 | 275650NIC0049070 | 27/05/2023 | 50020 |
| AYQ5B32 | 275650NIC0049090 | 27/05/2023 | 50020 |
| AZL9G73 | 275650A000007496 | 12/06/2023 | 60503 |
| BAF9024 | 275650NIC0049094 | 27/05/2023 | 50020 |
| BAG5741 | 275650NIC0049074 | 27/05/2023 | 50020 |
| BAI6217 | 275650A000007505 | 13/06/2023 | 60503 |
| BAO8F09 | 275650NIC0049108 | 27/05/2023 | 50020 |
| BAV0E32 | 275650NIC0049088 | 27/05/2023 | 50020 |
| BBE8J02 | 275650NIC0049068 | 27/05/2023 | 50020 |
| BBH5B71 | 275650NIC0049061 | 27/05/2023 | 50020 |
| BBJ5256 | 275650NIC0049091 | 27/05/2023 | 50020 |
| BBK8468 | 275650NIC0049072 | 27/05/2023 | 50020 |
| BBP4C01 | 275650NIC0049081 | 27/05/2023 | 50020 |
| BBU3696 | 275650NIC0049059 | 27/05/2023 | 50020 |
| BCC7C28 | 275650NIC0049076 | 27/05/2023 | 50020 |
| BDL7D87 | 275650NIC0049065 | 27/05/2023 | 50020 |
| BDN3G11 | 275650NIC0049098 | 27/05/2023 | 50020 |
| BDO6J85 | 275650A000007501 | 12/06/2023 | 60503 |
| BDW3F23 | 275650B000139147 | 08/04/2023 | 74550 |
| BEC2J78 | 275650NIC0049097 | 27/05/2023 | 50020 |
| BEM5D14 | 275650NIC0049082 | 27/05/2023 | 50020 |
| BEO7E47 | 275650A000007506 | 13/06/2023 | 60503 |
| BEW4H01 | 275650B000141783 | 14/05/2023 | 74550 |
| CHV2207 | 275650R000007987 | 29/05/2023 | 55412 |
| DIR0D43 | 275650B000139193 | 09/04/2023 | 74550 |
| EPQ7J91 | 275650NIC0049052 | 27/05/2023 | 50020 |
| FCN8D67 | 275650B000139168 | 08/04/2023 | 74550 |
| FDG5D43 | 275650R000007999 | 29/05/2023 | 55412 |
| FFI6B28 | 275650NIC0049103 | 27/05/2023 | 50020 |
| FFQ4D98 | 275650NIC0049084 | 27/05/2023 | 50020 |
| FHG5I96 | 275650R000008000 | 29/05/2023 | 55412 |
| FSQ5A02 | 275650NIC0049050 | 27/05/2023 | 50020 |
| FZO0A15 | 275650B000139319 | 10/04/2023 | 74550 |
| GDY2C59 | 275650NIC0049092 | 27/05/2023 | 50020 |
| HEM1B43 | 275650NIC0049063 | 27/05/2023 | 50020 |
| HNF6H23 | 275650B000139469 | 12/04/2023 | 74550 |
| IQC8F07 | 275650R000007998 | 29/05/2023 | 55412 |
| IRU4B06 | 275650R000007988 | 29/05/2023 | 55412 |
| IVD1I93 | 275650A000007491 | 12/06/2023 | 60503 |
| IYP0277 | 275650A000007499 | 12/06/2023 | 60503 |
| KAU7G43 | 275650A000007492 | 12/06/2023 | 60503 |
| KQZ7782 | 275650W000123562 | 15/05/2023 | 74550 |
| KQZ7782 | 275650B000141793 | 14/05/2023 | 74550 |
| KQZ7782 | 275650B000141664 | 13/05/2023 | 74550 |
| MCC0517 | 275650R000008001 | 29/05/2023 | 55412 |
| MDS9825 | 275650R000007994 | 29/05/2023 | 55412 |
| MEZ9A52 | 275650A000007504 | 12/06/2023 | 60503 |
| MGH2976 | 275650B000139535 | 13/04/2023 | 74550 |
| MGN2J68 | 275650NIC0049087 | 27/05/2023 | 50020 |
| MHW7J33 | 275650NIC0049051 | 27/05/2023 | 50020 |
| MIU1162 | 275650A000007495 | 12/06/2023 | 60503 |
| MJD7E68 | 275650B000139313 | 09/04/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MKR4288 | 275650R000007997 | 29/05/2023 | 55412 |
| MLL2203 | 275650R000007996 | 29/05/2023 | 55412 |
| MLX9D77 | 275650A000007497 | 12/06/2023 | 60503 |
| MLZ9J49 | 275650R000007991 | 29/05/2023 | 55412 |
| OAL3008 | 275650B000139509 | 12/04/2023 | 74550 |
| OAL3008 | 275650B000139507 | 12/04/2023 | 74550 |
| OAL3008 | 275650B000139478 | 12/04/2023 | 74550 |
| OAX0A32 | 275650R000007984 | 29/05/2023 | 55412 |
| PHR4D82 | 116100T000537649 | 07/06/2023 | 59670 |
| QAO4A75 | 275650NIC0049083 | 27/05/2023 | 50020 |
| QIP1J80 | 275650NIC0049102 | 27/05/2023 | 50020 |
| QJQ0982 | 275650NIC0049078 | 27/05/2023 | 50020 |
| QJV7834 | 275650NIC0049093 | 27/05/2023 | 50020 |
| QQX7B63 | 275650W000122703 | 08/04/2023 | 74550 |
| QXM4B90 | 275650NIC0049056 | 27/05/2023 | 50020 |
| RAA0B58 | 275650NIC0049073 | 27/05/2023 | 50020 |
| RDU2I27 | 275650B000139532 | 13/04/2023 | 74550 |
| RDZ9H13 | 275650NIC0049069 | 27/05/2023 | 50020 |
| RFW1C44 | 275650NIC0049066 | 27/05/2023 | 50020 |
| RGD4J73 | 275650NIC0049089 | 27/05/2023 | 50020 |
| RHB8I04 | 275650R000008005 | 29/05/2023 | 55412 |
| RHI2B69 | 275650NIC0049067 | 27/05/2023 | 50020 |
| RHJ5H08 | 275650R000007989 | 29/05/2023 | 55412 |
| RHW6I75 | 275650W000122702 | 08/04/2023 | 74550 |
| RHW8I58 | 275650NIC0049058 | 27/05/2023 | 50020 |
| RLL9I87 | 275650NIC0049057 | 27/05/2023 | 50020 |
| RTH0C27 | 275650NIC0049079 | 27/05/2023 | 50020 |
| RTI6A29 | 275650NIC0049096 | 27/05/2023 | 50020 |
| SDQ6I04 | 275650B000139125 | 08/04/2023 | 74550 |
| SDX2E16 | 275650NIC0049105 | 27/05/2023 | 50020 |
| SEA8H56 | 275650NIC0049060 | 27/05/2023 | 50020 |
| SFC8E82 | 275650NIC0049062 | 27/05/2023 | 50020 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ADB9488 | 275650W000124204 | 14/06/2023 | 74550 |
| AEE9F03 | 275650W000124159 | 11/06/2023 | 74550 |
| AGC8C37 | 275650B000143984 | 11/06/2023 | 74550 |
| AGR9861 | 275650B000144180 | 13/06/2023 | 74550 |
| AJY2D22 | 275650B000144122 | 12/06/2023 | 74550 |
| AKI6A14 | 275650B000144066 | 11/06/2023 | 74550 |
| AKN4G45 | 275650W000124166 | 11/06/2023 | 74550 |
| ALK6275 | 275650W000124170 | 11/06/2023 | 74550 |
| AMF1623 | 275650F000102866 | 07/06/2023 | 52070 |
| AMS0673 | 275650B000144135 | 12/06/2023 | 74550 |
| AND8916 | 275650B000144095 | 12/06/2023 | 74550 |
| ANU6H51 | 275650B000144044 | 11/06/2023 | 74550 |
| AOR8A16 | 275650B000144186 | 13/06/2023 | 74550 |
| APX5378 | 275650B000144102 | 12/06/2023 | 74550 |
| AQK2B73 | 275650B000144140 | 13/06/2023 | 74550 |
| AQV5A26 | 275650B000144111 | 12/06/2023 | 74550 |
| AQY0I48 | 275650B000144202 | 13/06/2023 | 74550 |
| ARR9H34 | 275650B000144265 | 14/06/2023 | 74550 |
| ARS4C98 | 275650B000144270 | 15/06/2023 | 74550 |
| ASA9837 | 275650B000144060 | 11/06/2023 | 74550 |
| ASD6885 | 275650B000144056 | 11/06/2023 | 74550 |
| ASL9368 | 116100T000726279 | 09/06/2023 | 53800 |
| AUM9H62 | 275650B000143995 | 11/06/2023 | 74550 |
| AUN6D82 | 275650B000144051 | 11/06/2023 | 74550 |
| AVG7716 | 275650B000144042 | 11/06/2023 | 74550 |
| AVM7151 | 275650B000144232 | 14/06/2023 | 74550 |
| AWI8E97 | 275650B000144274 | 15/06/2023 | 74550 |
| AXR1F74 | 275650B000144261 | 14/06/2023 | 74550 |
| AYW8560 | 275650B000144081 | 12/06/2023 | 74550 |
| AZZ2B09 | 275650B000144167 | 13/06/2023 | 74550 |
| BAG5456 | 275650B000144260 | 14/06/2023 | 74550 |
| BBK3E46 | 275650B000144142 | 13/06/2023 | 74550 |
| BBK6D71 | 275650W000124165 | 11/06/2023 | 74550 |
| BBS2740 | 275650B000144196 | 13/06/2023 | 74550 |
| BCF8816 | 275650B000144234 | 14/06/2023 | 74550 |
| BCY7I04 | 275650B000144079 | 12/06/2023 | 74550 |
| BDL5G12 | 275650B000144236 | 14/06/2023 | 74550 |
| BDR1I40 | 275650B000144169 | 13/06/2023 | 74550 |
| BEG0F39 | 275650W000124201 | 14/06/2023 | 74550 |
| BEI3A93 | 275650B000144235 | 14/06/2023 | 74550 |
| BEW7F76 | 275650W000124200 | 14/06/2023 | 74550 |
| DAD8D64 | 275650B000144278 | 15/06/2023 | 74550 |
| DJE2757 | 275650B000144086 | 12/06/2023 | 74550 |
| DZY4807 | 275650B000144145 | 13/06/2023 | 74550 |
| EBV0H29 | 275650W000124177 | 12/06/2023 | 74550 |
| EIA7E77 | 275650B000144228 | 14/06/2023 | 74550 |
| EIA9A85 | 275650B000144159 | 13/06/2023 | 74550 |
| EQY2A80 | 275650B000144224 | 14/06/2023 | 74550 |
| EZR8352 | 275650B000144000 | 11/06/2023 | 74550 |
| GJE7933 | 275650B000144052 | 11/06/2023 | 74550 |
| HHC5050 | 275650B000144098 | 12/06/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| HPR0087 | 275650B000144053 | 11/06/2023 | 74550 |
| IJG1542 | 275650B000144004 | 11/06/2023 | 74550 |
| ILO1010 | 275650B000144118 | 12/06/2023 | 74550 |
| ISR8C30 | 275650B000144121 | 12/06/2023 | 74550 |
| ITW5221 | 275650B000144214 | 14/06/2023 | 74550 |
| IUG1E16 | 275650B000144245 | 14/06/2023 | 74550 |
| IVE3170 | 275650W000124162 | 11/06/2023 | 74550 |
| LWY5I94 | 275650B000144011 | 11/06/2023 | 74550 |
| LZW6D29 | 275650B000144259 | 14/06/2023 | 74550 |
| MBH5I44 | 275650B000144029 | 11/06/2023 | 74550 |
| MCS8B21 | 275650B000144161 | 13/06/2023 | 74550 |
| MFW4E75 | 275650W000124186 | 13/06/2023 | 74550 |
| MGI9D09 | 275650B000144187 | 13/06/2023 | 74550 |
| MJQ3I23 | 275650B000144174 | 13/06/2023 | 74550 |
| MLM3065 | 275650B000144179 | 13/06/2023 | 74550 |
| OLZ0A10 | 275650B000144084 | 12/06/2023 | 74550 |
| PPW0D05 | 275650B000144012 | 11/06/2023 | 74550 |
| QFB4I49 | 275650B000144252 | 14/06/2023 | 74550 |
| QHF7942 | 275650B000144175 | 13/06/2023 | 74550 |
| QHO5I05 | 275650B000144015 | 11/06/2023 | 74550 |
| QIE3830 | 275650B000144189 | 13/06/2023 | 74550 |
| QIQ6F29 | 275650B000144070 | 11/06/2023 | 74550 |
| QIU2099 | 275650W000124195 | 13/06/2023 | 74550 |
| QQA0298 | 275650B000144217 | 14/06/2023 | 74550 |
| QQV3H03 | 275650B000144171 | 13/06/2023 | 74550 |
| QWY1J87 | 275650B000144173 | 13/06/2023 | 74550 |
| REY8I52 | 275650B000144197 | 13/06/2023 | 74550 |
| RHE3A33 | 275650W000124205 | 15/06/2023 | 74550 |
| RHH5E85 | 275650B000144165 | 13/06/2023 | 74550 |
| RNO3I38 | 275650B000144137 | 12/06/2023 | 74550 |
| SEA1D24 | 275650B000144212 | 14/06/2023 | 74550 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**72E12BDB

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EDITAL_DE_MULTAS_0442023_IV**

**EDITAL Nº044/2023 IV**
**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

***N O T I F I C A***

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/10/2023. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ACI3962 | 275650NIC0050489 | 04/08/2023 | 50020 |
| AKS6A05 | 275650NIC0050535 | 04/08/2023 | 50020 |
| ALW4G42 | 275650NIC0050494 | 04/08/2023 | 50020 |
| AMT7997 | 275650NIC0050514 | 04/08/2023 | 50020 |
| AOK3C66 | 275650R000008848 | 07/08/2023 | 55412 |
| AOV3354 | 275650NIC0050542 | 04/08/2023 | 50020 |
| APE5E42 | 275650NIC0050575 | 04/08/2023 | 50020 |
| AQS5J07 | 275650NIC0050533 | 04/08/2023 | 50020 |
| AQY5C04 | 275650NIC0050562 | 04/08/2023 | 50020 |
| AQZ6C32 | 275650R000008850 | 07/08/2023 | 55412 |
| ASQ1D47 | 275650NIC0050573 | 04/08/2023 | 50020 |
| ASQ1D47 | 275650NIC0050572 | 04/08/2023 | 50020 |
| ASR8797 | 275650NIC0050547 | 04/08/2023 | 50020 |
| ASR8797 | 275650NIC0050546 | 04/08/2023 | 50020 |
| ATC3J65 | 116100T000336885 | 16/08/2023 | 55411 |
| AUJ5E47 | 275650NIC0050509 | 04/08/2023 | 50020 |
| AVH3H01 | 275650NIC0050558 | 04/08/2023 | 50020 |
| AXB2329 | 275650NIC0050516 | 04/08/2023 | 50020 |
| AXY3573 | 275650NIC0050545 | 04/08/2023 | 50020 |
| AXY3573 | 275650NIC0050544 | 04/08/2023 | 50020 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AYM4971 | 275650NIC0050519 | 04/08/2023 | 50020 |
| AYR4348 | 275650R000008854 | 07/08/2023 | 55412 |
| AYT7031 | 275650NIC0050525 | 04/08/2023 | 50020 |
| AYV2947 | 275650NIC0050569 | 04/08/2023 | 50020 |
| BAI2E67 | 275650NIC0050497 | 04/08/2023 | 50020 |
| BAI6217 | 275650NIC0050505 | 04/08/2023 | 50020 |
| BAL4B75 | 275650NIC0050550 | 04/08/2023 | 50020 |
| BAT4B90 | 275650NIC0050563 | 04/08/2023 | 50020 |
| BAU4869 | 275650NIC0050518 | 04/08/2023 | 50020 |
| BBC0518 | 275650NIC0050529 | 04/08/2023 | 50020 |
| BBP4D22 | 275650NIC0050492 | 04/08/2023 | 50020 |
| BBX7D08 | 275650NIC0050498 | 04/08/2023 | 50020 |
| BBX7E83 | 275650NIC0050526 | 04/08/2023 | 50020 |
| BBY5357 | 275650NIC0050555 | 04/08/2023 | 50020 |
| BCT9B98 | 275650NIC0050560 | 04/08/2023 | 50020 |
| BDF2G81 | 275650NIC0050567 | 04/08/2023 | 50020 |
| BEO7E47 | 275650NIC0050506 | 04/08/2023 | 50020 |
| BEV1D36 | 275650NIC0050557 | 04/08/2023 | 50020 |
| BEW4A67 | 275650NIC0050524 | 04/08/2023 | 50020 |
| BEW6H75 | 275650NIC0050517 | 04/08/2023 | 50020 |
| BUN0E00 | 275650R000008856 | 07/08/2023 | 55412 |
| CFU3662 | 275650NIC0050540 | 04/08/2023 | 50020 |
| CKE1I21 | 275650NIC0050501 | 04/08/2023 | 50020 |
| CKE1I21 | 275650NIC0050570 | 04/08/2023 | 50020 |
| CUJ0G24 | 275650NIC0050564 | 04/08/2023 | 50020 |
| DEM7570 | 275650R000008851 | 07/08/2023 | 55412 |
| DFX0B29 | 275650R000008855 | 07/08/2023 | 55412 |
| EIR0199 | 116100T001031405 | 16/08/2023 | 54600 |
| ELV8B61 | 275650R000008852 | 07/08/2023 | 55412 |
| ETZ8C19 | 275650R000008853 | 07/08/2023 | 55412 |
| EUL3A98 | 116100T001032834 | 16/08/2023 | 54521 |
| FRK2J38 | 275650NIC0050513 | 04/08/2023 | 50020 |
| GCB0D39 | 275650NIC0050503 | 04/08/2023 | 50020 |
| GEM3C65 | 275650NIC0050574 | 04/08/2023 | 50020 |
| GFG6C48 | 275650NIC0050565 | 04/08/2023 | 50020 |
| GKM6I46 | 275650R000008849 | 07/08/2023 | 55412 |
| HHH6537 | 275650NIC0050520 | 04/08/2023 | 50020 |
| IJC7F71 | 275650NIC0050500 | 04/08/2023 | 50020 |
| INQ8I38 | 275650NIC0050551 | 04/08/2023 | 50020 |
| IOZ5G57 | 275650NIC0050571 | 04/08/2023 | 50020 |
| JAV7F15 | 275650NIC0050559 | 04/08/2023 | 50020 |
| JBX9J28 | 275650NIC0050554 | 04/08/2023 | 50020 |
| JST9E27 | 275650NIC0050561 | 04/08/2023 | 50020 |
| MEM1H22 | 275650NIC0050495 | 04/08/2023 | 50020 |
| MFY4A06 | 275650NIC0050496 | 04/08/2023 | 50020 |
| MIF5F61 | 275650NIC0050523 | 04/08/2023 | 50020 |
| MIT5E78 | 275650NIC0050548 | 04/08/2023 | 50020 |
| MJK4953 | 275650NIC0050522 | 04/08/2023 | 50020 |
| MKC7A24 | 275650NIC0050508 | 04/08/2023 | 50020 |
| MKW3A27 | 275650NIC0050507 | 04/08/2023 | 50020 |
| MLX9D77 | 275650NIC0050504 | 04/08/2023 | 50020 |
| NRS1A97 | 275650NIC0050541 | 04/08/2023 | 50020 |
| ORE0J75 | 275650NIC0050549 | 04/08/2023 | 50020 |
| QCZ8G89 | 275650NIC0050532 | 04/08/2023 | 50020 |
| QGP8E55 | 275650NIC0050538 | 04/08/2023 | 50020 |
| QHR0J92 | 275650NIC0050568 | 04/08/2023 | 50020 |
| QJL3208 | 275650NIC0050552 | 04/08/2023 | 50020 |
| QQT8E90 | 116100T000339658 | 16/08/2023 | 54521 |
| QTK4707 | 275650NIC0050510 | 04/08/2023 | 50020 |
| QUQ8A79 | 275650NIC0050511 | 04/08/2023 | 50020 |
| QXP0I84 | 275650NIC0050491 | 04/08/2023 | 50020 |
| RAA9H11 | 275650NIC0050528 | 04/08/2023 | 50020 |
| RAG8G33 | 275650NIC0050527 | 04/08/2023 | 50020 |
| RHE3D53 | 275650NIC0050531 | 04/08/2023 | 50020 |
| RHG2F57 | 275650NIC0050566 | 04/08/2023 | 50020 |
| RHG2F57 | 275650NIC0050490 | 04/08/2023 | 50020 |
| RHI4J66 | 275650NIC0050537 | 04/08/2023 | 50020 |
| RLB9D68 | 275650NIC0050502 | 04/08/2023 | 50020 |
| RLE0J63 | 275650NIC0050512 | 04/08/2023 | 50020 |
| RWD7E36 | 275650NIC0050534 | 04/08/2023 | 50020 |
| RXY2E65 | 275650NIC0050543 | 04/08/2023 | 50020 |
| RYD3A92 | 275650NIC0050530 | 04/08/2023 | 50020 |
| RYG1J60 | 275650NIC0050556 | 04/08/2023 | 50020 |
| SDV4F91 | 275650NIC0050499 | 04/08/2023 | 50020 |
| SDZ1H76 | 275650NIC0050553 | 04/08/2023 | 50020 |
| SEA8H56 | 275650NIC0050521 | 04/08/2023 | 50020 |
| SEM5C98 | 275650NIC0050515 | 04/08/2023 | 50020 |

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/10/2023. | | | |
| LYI8C56 | 275650W000125476 | 16/08/2023 | 74550 |
| LYK5E98 | 275650B000149463 | 17/08/2023 | 74630 |
| LYO4B24 | 275650B000149524 | 18/08/2023 | 74550 |
| LYR8824 | 275650B000149677 | 20/08/2023 | 74550 |
| LZA3J67 | 275650B000149184 | 14/08/2023 | 74550 |
| MAM4312 | 275650A000008790 | 18/08/2023 | 60503 |
| MAS0383 | 275650B000149831 | 22/08/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| MAU7J74 | 275650W000125527 | 19/08/2023 | 74550 |
| MBA4F67 | 275650B000149664 | 20/08/2023 | 74550 |
| MBB7G84 | 275650A000008737 | 16/08/2023 | 60503 |
| MBD9394 | 275650B000149773 | 21/08/2023 | 74550 |
| MBE1D06 | 275650W000125594 | 23/08/2023 | 74550 |
| MBG4268 | 275650A000008805 | 19/08/2023 | 60503 |
| MBL4633 | 275650B000149573 | 19/08/2023 | 74550 |
| MBP2046 | 275650B000149639 | 19/08/2023 | 74630 |
| MBP2046 | 275650B000149638 | 19/08/2023 | 74630 |
| MBP2046 | 275650B000149642 | 19/08/2023 | 74630 |
| MBP2046 | 275650B000149640 | 19/08/2023 | 74710 |
| MBQ8683 | 275650A000008780 | 18/08/2023 | 60503 |
| MBS6G05 | 275650B000149535 | 18/08/2023 | 74550 |
| MBV4944 | 275650B000149643 | 19/08/2023 | 74630 |
| MCG6G13 | 275650A000008770 | 18/08/2023 | 60503 |
| MCR1766 | 275650B000149509 | 18/08/2023 | 74710 |
| MCR1766 | 275650B000149476 | 17/08/2023 | 74630 |
| MCR1766 | 275650B000149512 | 18/08/2023 | 74550 |
| MCZ0532 | 275650W000125578 | 22/08/2023 | 74550 |
| MDB1D52 | 275650A000008821 | 21/08/2023 | 60503 |
| MDF0G45 | 275650W000125477 | 16/08/2023 | 74630 |
| MDG9E87 | 275650R000008869 | 08/08/2023 | 55412 |
| MDP0883 | 275650B000149281 | 15/08/2023 | 74550 |
| MDS2757 | 275650B000149528 | 18/08/2023 | 74550 |
| MDS8J77 | 275650W000125559 | 20/08/2023 | 74550 |
| MEC4F27 | 275650B000149240 | 15/08/2023 | 74630 |
| MEG7252 | 275650A000008696 | 14/08/2023 | 60503 |
| MEG9G51 | 275650R000008877 | 08/08/2023 | 55412 |
| MEI6389 | 275650A000008716 | 15/08/2023 | 60503 |
| MEK9847 | 275650B000149816 | 22/08/2023 | 74550 |
| MEP5372 | 275650F000103860 | 17/08/2023 | 76331 |
| MEP5372 | 275650F000103861 | 17/08/2023 | 76331 |
| MEU7296 | 275650A000008789 | 18/08/2023 | 60503 |
| MFB1D08 | 275650B000149200 | 14/08/2023 | 74550 |
| MFD9F95 | 275650A000008704 | 15/08/2023 | 60503 |
| MFJ1B06 | 275650B000149419 | 17/08/2023 | 74550 |
| MFK9J76 | 275650B000149800 | 21/08/2023 | 74550 |
| MFL3F08 | 275650B000149427 | 17/08/2023 | 74550 |
| MFS3257 | 275650W000125523 | 19/08/2023 | 74550 |
| MGG7D99 | 275650W000125441 | 14/08/2023 | 74550 |
| MGK1A59 | 275650B000149233 | 14/08/2023 | 74550 |
| MGO8346 | 275650B000149553 | 18/08/2023 | 74550 |
| MGP8603 | 275650A000008830 | 21/08/2023 | 60503 |
| MGQ6823 | 275650W000125540 | 19/08/2023 | 74630 |
| MGS6C06 | 275650W000125590 | 22/08/2023 | 74550 |
| MGW6I82 | 275650W000125575 | 21/08/2023 | 74630 |
| MGZ1407 | 275650W000125529 | 19/08/2023 | 74550 |
| MHG7F18 | 275650B000149543 | 18/08/2023 | 74550 |
| MHI7F16 | 275650B000149192 | 14/08/2023 | 74550 |
| MHJ1E83 | 275650B000149656 | 20/08/2023 | 74550 |
| MHN3I49 | 275650W000125479 | 16/08/2023 | 74550 |
| MHS4G05 | 275650B000149598 | 19/08/2023 | 74550 |
| MHS4H31 | 275650B000149452 | 17/08/2023 | 74550 |
| MHS9E23 | 275650B000149428 | 17/08/2023 | 74550 |
| MIE3E91 | 275650B000149320 | 16/08/2023 | 74550 |
| MIG4E06 | 275650W000125439 | 14/08/2023 | 74550 |
| MII9B82 | 275650B000149304 | 15/08/2023 | 74550 |
| MIO1845 | 275650B000149282 | 15/08/2023 | 74550 |
| MIT0G47 | 275650A000008707 | 15/08/2023 | 60503 |
| MIV3D69 | 275650B000149188 | 14/08/2023 | 74630 |
| MJE2F83 | 275650R000008866 | 08/08/2023 | 55412 |
| MJF1418 | 275650B000149517 | 18/08/2023 | 74550 |
| MJH3804 | 275650B000149809 | 21/08/2023 | 74550 |
| MJQ3E61 | 275650B000149861 | 22/08/2023 | 74550 |
| MJU4F67 | 275650B000149521 | 18/08/2023 | 74550 |
| MJX9D47 | 275650B000149700 | 20/08/2023 | 74550 |
| MJZ3B94 | 275650B000149393 | 17/08/2023 | 74550 |
| MKJ4690 | 275650W000125567 | 21/08/2023 | 74550 |
| MKL7785 | 275650B000149728 | 20/08/2023 | 74550 |
| MKM7839 | 275650B000149869 | 22/08/2023 | 74550 |
| MKS4I86 | 275650B000149675 | 20/08/2023 | 74550 |
| MKV6565 | 275650B000149488 | 18/08/2023 | 74550 |
| MKW7H19 | 275650B000149442 | 17/08/2023 | 74550 |
| MLC6361 | 275650B000149539 | 18/08/2023 | 74550 |
| MLD8E96 | 275650B000149660 | 20/08/2023 | 74630 |
| MLU1D13 | 275650B000149856 | 22/08/2023 | 74550 |
| MLV0072 | 275650B000149207 | 14/08/2023 | 74550 |
| MLV0072 | 275650W000125462 | 15/08/2023 | 74550 |
| MMA1222 | 275650B000149339 | 16/08/2023 | 74550 |
| MMH1A65 | 275650B000149544 | 18/08/2023 | 74630 |
| MMH1A65 | 275650B000149757 | 21/08/2023 | 74550 |
| MMJ5I68 | 275650W000125541 | 20/08/2023 | 74550 |
| MRA7G97 | 275650A000008784 | 18/08/2023 | 60503 |
| MRA7G97 | 275650B000149540 | 18/08/2023 | 74550 |
| MRD4912 | 275650W000125543 | 20/08/2023 | 74630 |
| MRQ9E72 | 275650W000125451 | 15/08/2023 | 74550 |
| MUI8069 | 275650B000149571 | 19/08/2023 | 74550 |
| MXF8417 | 275650B000149551 | 18/08/2023 | 74550 |
| NEI0926 | 275650W000125444 | 14/08/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| NFW8D34 | 275650R000008865 | 08/08/2023 | 55412 |
| NJJ1C34 | 275650B000149680 | 20/08/2023 | 74550 |
| NMQ8D52 | 275650A000008822 | 21/08/2023 | 60503 |
| NPE4A11 | 275650B000149695 | 20/08/2023 | 74630 |
| NPO1749 | 275650W000125597 | 23/08/2023 | 74550 |
| NPR5H07 | 275650B000149191 | 14/08/2023 | 74630 |
| NRK2821 | 275650B000149303 | 15/08/2023 | 74550 |
| NRP4A73 | 275650A000008775 | 18/08/2023 | 60503 |
| NSC4495 | 275650F000103830 | 17/08/2023 | 76332 |
| NWK3D76 | 275650W000125434 | 14/08/2023 | 74550 |
| NYB5G16 | 275650B000149547 | 18/08/2023 | 74550 |
| NZP8313 | 275650F000103852 | 16/08/2023 | 76331 |
| OAX0A32 | 275650NIC0050584 | 05/08/2023 | 50020 |
| OAZ1I45 | 275650B000149603 | 19/08/2023 | 74550 |
| OBG7D00 | 275650B000149738 | 20/08/2023 | 74550 |
| OBJ6758 | 275650F000103702 | 16/08/2023 | 76252 |
| OGA4H04 | 275650B000149849 | 22/08/2023 | 74630 |
| OHL3B11 | 275650B000149497 | 18/08/2023 | 74550 |
| OKF4871 | 275650B000149215 | 14/08/2023 | 74550 |
| OME4I34 | 275650B000149189 | 14/08/2023 | 74550 |
| OMR5I29 | 275650B000149557 | 19/08/2023 | 74550 |
| OMX0138 | 275650A000008730 | 16/08/2023 | 60503 |
| ONT5B95 | 275650W000125459 | 15/08/2023 | 74550 |
| OOJ2650 | 275650B000149829 | 22/08/2023 | 74550 |
| OON3559 | 275650B000149226 | 14/08/2023 | 74550 |
| OOP9E96 | 275650W000125437 | 14/08/2023 | 74550 |
| OOR8A83 | 275650B000149209 | 14/08/2023 | 74550 |
| OPU6764 | 275650B000149218 | 14/08/2023 | 74550 |
| ORN1F78 | 275650B000149837 | 22/08/2023 | 74630 |
| OSX9A76 | 275650B000149390 | 17/08/2023 | 74710 |
| PFY7E83 | 275650B000149681 | 20/08/2023 | 74550 |
| PFZ3E82 | 275650B000149239 | 15/08/2023 | 74550 |
| PJR3I97 | 275650B000149710 | 20/08/2023 | 74550 |
| PPC6I38 | 275650B000149296 | 15/08/2023 | 74550 |
| PPW3792 | 275650W000125535 | 19/08/2023 | 74630 |
| PQF3D17 | 275650B000149243 | 15/08/2023 | 74550 |
| PQK1I60 | 275650A000008683 | 14/08/2023 | 60503 |
| PUE5878 | 275650B000149747 | 21/08/2023 | 74550 |
| PVT5I67 | 275650B000149492 | 18/08/2023 | 74550 |
| PZC3E92 | 275650A000008725 | 15/08/2023 | 60503 |
| QAM7644 | 275650B000149850 | 22/08/2023 | 74550 |
| QAX7D81 | 275650B000149737 | 20/08/2023 | 74550 |
| QBK1F09 | 275650B000149330 | 16/08/2023 | 74550 |
| QBO1H53 | 275650B000149284 | 15/08/2023 | 74550 |
| QBT1G90 | 275650B000149481 | 17/08/2023 | 74550 |
| QBW1264 | 275650B000149398 | 17/08/2023 | 74550 |
| QDW0E48 | 275650A000008777 | 18/08/2023 | 60503 |
| QGP0I46 | 275650B000149631 | 19/08/2023 | 74550 |
| QHB0D32 | 275650B000149412 | 17/08/2023 | 74550 |
| QHF4D20 | 275650B000149414 | 17/08/2023 | 74550 |
| QHF6833 | 275650B000149534 | 18/08/2023 | 74550 |
| QHF7487 | 275650B000149685 | 20/08/2023 | 74550 |
| QHJ8H15 | 275650B000149259 | 15/08/2023 | 74550 |
| QHL0F62 | 275650W000125499 | 18/08/2023 | 74550 |
| QHL4J70 | 275650B000149634 | 19/08/2023 | 74550 |
| QHN3B78 | 275650W000125467 | 15/08/2023 | 74550 |
| QHP7204 | 275650B000149402 | 17/08/2023 | 74630 |
| QHP8D64 | 275650B000149237 | 15/08/2023 | 74550 |
| QHU3F39 | 275650B000149368 | 16/08/2023 | 74550 |
| QIC0312 | 275650B000149469 | 17/08/2023 | 74550 |
| QIC2G44 | 275650B000149826 | 22/08/2023 | 74550 |
| QIC8G67 | 275650B000149255 | 15/08/2023 | 74550 |
| QIK4C55 | 275650B000149748 | 21/08/2023 | 74550 |
| QIK4C55 | 275650B000149473 | 17/08/2023 | 74550 |
| QIS7619 | 275650B000149201 | 14/08/2023 | 74550 |
| QIU4J85 | 275650A000008826 | 21/08/2023 | 60503 |
| QIY1C98 | 275650A000008703 | 15/08/2023 | 60503 |
| QIY5J23 | 275650B000149376 | 16/08/2023 | 74550 |
| QJC4H21 | 275650B000149433 | 17/08/2023 | 74550 |
| QJL6737 | 275650B000149263 | 15/08/2023 | 74630 |
| QJN9H13 | 275650A000008689 | 14/08/2023 | 60503 |
| QJT0E53 | 275650W000125461 | 15/08/2023 | 74550 |
| QJT8I99 | 275650F000103827 | 17/08/2023 | 65300 |
| QJW6A73 | 275650B000149299 | 15/08/2023 | 74630 |
| QND5A22 | 275650B000149733 | 20/08/2023 | 74550 |
| QNL6A51 | 275650B000149359 | 16/08/2023 | 74550 |
| QPD0E82 | 275650B000149699 | 20/08/2023 | 74630 |
| QPD6E70 | 275650B000149823 | 22/08/2023 | 74550 |
| QPP0F07 | 275650W000125547 | 20/08/2023 | 74550 |
| QQR6F18 | 275650B000149291 | 15/08/2023 | 74550 |
| QQY4F73 | 275650B000149333 | 16/08/2023 | 74630 |
| QSH8H17 | 275650A000008791 | 19/08/2023 | 60503 |
| QUC2E61 | 275650B000149456 | 17/08/2023 | 74550 |
| QUC2E61 | 275650B000149453 | 17/08/2023 | 74630 |
| QVX9J94 | 275650B000149332 | 16/08/2023 | 74550 |
| QWL1G49 | 275650B000149705 | 20/08/2023 | 74550 |
| QWT1I65 | 275650B000149262 | 15/08/2023 | 74550 |
| QWU7G42 | 275650B000149833 | 22/08/2023 | 74550 |
| QXD2935 | 275650B000149331 | 16/08/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| RAC9946 | 275650B000149637 | 19/08/2023 | 74550 |
| RAH2E46 | 275650A000008827 | 21/08/2023 | 60503 |
| RAO1D37 | 275650B000149722 | 20/08/2023 | 74550 |
| RDY8E57 | 275650B000149187 | 14/08/2023 | 74550 |
| REA1J29 | 275650W000125564 | 21/08/2023 | 74630 |
| REA1J29 | 275650W000125561 | 21/08/2023 | 74550 |
| REB0A16 | 275650B000149795 | 21/08/2023 | 74550 |
| REB1J07 | 275650W000125453 | 15/08/2023 | 74550 |
| REP1D08 | 275650B000149360 | 16/08/2023 | 74550 |
| RHC2F68 | 275650R000008870 | 08/08/2023 | 55412 |
| RHC6I57 | 275650B000149560 | 19/08/2023 | 74550 |
| RHC6I57 | 275650B000149559 | 19/08/2023 | 74550 |
| RHC6I57 | 275650B000149293 | 15/08/2023 | 74550 |
| RHC6I57 | 275650W000125514 | 19/08/2023 | 74550 |
| RHD9F61 | 275650W000125593 | 22/08/2023 | 74630 |
| RHD9G60 | 275650B000149280 | 15/08/2023 | 74550 |
| RHF7J49 | 275650B000149526 | 18/08/2023 | 74550 |
| RHF9F24 | 275650B000149440 | 17/08/2023 | 74550 |
| RHG2F57 | 275650B000149812 | 22/08/2023 | 74550 |
| RHH0C62 | 275650A000008753 | 17/08/2023 | 60503 |
| RHH0G98 | 275650B000149541 | 18/08/2023 | 74550 |
| RHH2F46 | 275650W000125493 | 17/08/2023 | 74550 |
| RHH4G66 | 275650W000125442 | 14/08/2023 | 74550 |
| RHH5I76 | 275650B000149230 | 14/08/2023 | 74550 |
| RHI1D03 | 275650B000149477 | 17/08/2023 | 74550 |
| RHI5G43 | 275650B000149620 | 19/08/2023 | 74630 |
| RHI6G47 | 275650B000149783 | 21/08/2023 | 74550 |
| RHJ5H08 | 275650NIC0050587 | 05/08/2023 | 50020 |
| RHK5B62 | 275650B000149341 | 16/08/2023 | 74630 |
| RHK5B62 | 275650B000149362 | 16/08/2023 | 74550 |
| RHL3G39 | 275650B000149610 | 19/08/2023 | 74630 |
| RHM2D78 | 275650W000125586 | 22/08/2023 | 74550 |
| RHM6F45 | 275650F000103832 | 17/08/2023 | 76332 |
| RHN8A83 | 275650W000125588 | 22/08/2023 | 74550 |
| RHN8A83 | 275650B000149843 | 22/08/2023 | 74630 |
| RHO2B73 | 275650F000103858 | 17/08/2023 | 60501 |
| RHO7E45 | 275650A000008796 | 19/08/2023 | 60503 |
| RHQ4J34 | 275650B000149601 | 19/08/2023 | 74550 |
| RHS9E81 | 275650A000008743 | 16/08/2023 | 60503 |
| RHT6C02 | 275650F000103863 | 17/08/2023 | 73400 |
| RHT6C74 | 275650A000008701 | 15/08/2023 | 60503 |
| RHU9C40 | 275650B000149749 | 21/08/2023 | 74550 |
| RHV1I54 | 275650W000125504 | 18/08/2023 | 74550 |
| RHW0J42 | 275650B000149834 | 22/08/2023 | 74550 |
| RHY3J44 | 275650B000149522 | 18/08/2023 | 74550 |
| RKX7H30 | 275650B000149692 | 20/08/2023 | 74550 |
| RLA9J36 | 275650B000149235 | 14/08/2023 | 74550 |
| RLI8A69 | 275650B000149429 | 17/08/2023 | 74630 |
| RLP3D53 | 275650B000149762 | 21/08/2023 | 74550 |
| RLP7D59 | 275650B000149581 | 19/08/2023 | 74550 |
| RNN1H09 | 275650B000149277 | 15/08/2023 | 74550 |
| RRT6B25 | 275650A000008726 | 16/08/2023 | 60503 |
| RRV3E28 | 275650B000149828 | 22/08/2023 | 74550 |
| RTP0C81 | 275650B000149859 | 22/08/2023 | 74550 |
| RTX0J94 | 275650B000149520 | 18/08/2023 | 74710 |
| RUE6C67 | 275650B000149872 | 22/08/2023 | 74550 |
| RXZ4D11 | 275650B000149383 | 16/08/2023 | 74550 |
| RYA1F32 | 275650B000149493 | 18/08/2023 | 74550 |
| RYB3C39 | 275650B000149545 | 18/08/2023 | 74550 |
| RYD3I75 | 275650W000125443 | 14/08/2023 | 74550 |
| RYE1B54 | 275650A000008838 | 22/08/2023 | 60503 |
| RYJ3J64 | 275650B000149451 | 17/08/2023 | 74550 |
| RYK1E00 | 275650B000149465 | 17/08/2023 | 74550 |
| RYO5A72 | 275650W000125580 | 22/08/2023 | 74550 |
| SDP1B68 | 275650W000125569 | 21/08/2023 | 74550 |
| SDP2C01 | 275650B000149811 | 22/08/2023 | 74550 |
| SDP3C49 | 275650W000125494 | 17/08/2023 | 74550 |
| SDQ9A55 | 275650A000008699 | 14/08/2023 | 60503 |
| SDR0B76 | 275650W000125534 | 19/08/2023 | 74550 |
| SDR0B76 | 275650B000149572 | 19/08/2023 | 74550 |
| SDR5E77 | 275650B000149367 | 16/08/2023 | 74550 |
| SDS5H61 | 275650B000149348 | 16/08/2023 | 74550 |
| SDT0G16 | 275650B000149479 | 17/08/2023 | 74550 |
| SDV0C41 | 275650B000149868 | 22/08/2023 | 74550 |
| SDX0J33 | 275650B000149334 | 16/08/2023 | 74550 |
| SDY0C71 | 275650B000149825 | 22/08/2023 | 74550 |
| SEA3I40 | 275650A000008767 | 18/08/2023 | 60503 |
| SEA7G69 | 275650B000149881 | 23/08/2023 | 74550 |
| SEB7A49 | 275650F000103779 | 16/08/2023 | 55411 |
| SEC6H95 | 275650B000149300 | 15/08/2023 | 74630 |
| SED0I53 | 275650F000103785 | 17/08/2023 | 76331 |
| SED8B40 | 275650B000149227 | 14/08/2023 | 74550 |
| SEG2D31 | 275650A000008841 | 22/08/2023 | 60503 |
| SEG5E40 | 275650B000149714 | 20/08/2023 | 74630 |
| SEH7I67 | 275650B000149884 | 23/08/2023 | 74550 |
| SEH9C62 | 275650W000125573 | 21/08/2023 | 74550 |
| SEI6C58 | 275650B000149687 | 20/08/2023 | 74550 |
| SEJ3D20 | 275650B000149268 | 15/08/2023 | 74550 |
| SEJ8E62 | 275650W000125483 | 16/08/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| SEL7A65 | 275650A000008719 | 15/08/2023 | 60503 |
| SEM1H93 | 275650W000125447 | 14/08/2023 | 74550 |
| SEN1F85 | 275650B000149392 | 17/08/2023 | 74550 |
| SEN5D49 | 275650W000125584 | 22/08/2023 | 74550 |
| SEO4F88 | 275650B000149696 | 20/08/2023 | 74550 |
| SEO4I22 | 275650B000149874 | 23/08/2023 | 74550 |
| SEP4J97 | 275650B000149373 | 16/08/2023 | 74550 |
| SEP6D47 | 275650B000149585 | 19/08/2023 | 74550 |
| SEQ1C63 | 275650B000149391 | 17/08/2023 | 74550 |
| SER1C10 | 275650B000149529 | 18/08/2023 | 74550 |

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/10/2023. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| AJV8E39 | 275650R000008885 | 09/08/2023 | 55412 |
| AQX0H26 | 275650R000008883 | 09/08/2023 | 55412 |
| AST0B78 | 275650R000008881 | 09/08/2023 | 55412 |
| AVF8J89 | 275650R000008888 | 09/08/2023 | 55412 |
| BCH1B59 | 275650R000008889 | 09/08/2023 | 55412 |
| IKM1679 | 275650R000008882 | 09/08/2023 | 55412 |
| IKU5327 | 116100T001044548 | 18/08/2023 | 54521 |
| MAA7045 | 275650R000008886 | 09/08/2023 | 55412 |
| MKD9G08 | 116100T001044547 | 18/08/2023 | 55411 |
| QQE7J05 | 275650R000008884 | 09/08/2023 | 55412 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

***N O T I F I C A***

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| HVG5G21 | 275650W000123599 | 17/05/2023 | 74550 |
| HVG5G21 | 275650B000141950 | 16/05/2023 | 74550 |
| KQZ7782 | 275650B000142134 | 19/05/2023 | 74550 |
| MCW9311 | 275650B000142117 | 19/05/2023 | 74550 |

| 275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO | | | |
|---|---|---|---|
| Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 16/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento. | | | |
| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
| ADS3322 | 275650R000008068 | 02/06/2023 | 55412 |
| AFK2963 | 275650R000008067 | 02/06/2023 | 55412 |
| AIH5I74 | 275650R000008049 | 03/06/2023 | 55412 |
| AIZ0503 | 275650R000008058 | 03/06/2023 | 55412 |
| AIZ0503 | 275650R000008071 | 02/06/2023 | 55412 |
| AIZ0503 | 275650R000008076 | 02/06/2023 | 55412 |
| AJF8182 | 275650R000008060 | 03/06/2023 | 55412 |
| AKG4131 | 275650R000008072 | 02/06/2023 | 55412 |
| ALM8B74 | 275650W000122875 | 15/04/2023 | 74550 |
| ALV3744 | 275650R000008050 | 03/06/2023 | 55412 |
| AMP9231 | 275650R000008066 | 02/06/2023 | 55412 |
| ARF6I71 | 275650B000139617 | 14/04/2023 | 74550 |
| ASU6I26 | 275650R000008074 | 02/06/2023 | 55412 |
| ASU6I26 | 275650R000008079 | 02/06/2023 | 55412 |
| AVL9174 | 275650R000008069 | 02/06/2023 | 55412 |
| AVX0402 | 275650R000008055 | 03/06/2023 | 55412 |
| AWH0A26 | 275650R000008064 | 03/06/2023 | 55412 |
| AWN5534 | 275650R000008065 | 02/06/2023 | 55412 |
| BCJ0C14 | 275650R000008075 | 02/06/2023 | 55412 |
| BDL5I18 | 275650R000008054 | 03/06/2023 | 55412 |
| BEJ8I14 | 116100T000726281 | 14/06/2023 | 57200 |
| CYR6643 | 275650R000008063 | 03/06/2023 | 55412 |
| EJL3A05 | 275650R000008048 | 03/06/2023 | 55412 |
| GKX7I57 | 275650NIC0049243 | 02/06/2023 | 50020 |
| GTZ6612 | 275650R000008077 | 02/06/2023 | 55412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| LOC0A87 | 275650R000008052 | 03/06/2023 | 55412 |
| MAY2D43 | 275650R000008061 | 03/06/2023 | 55412 |
| MDH8H89 | 275650R000008051 | 03/06/2023 | 55412 |
| MDS8J77 | 275650R000008062 | 03/06/2023 | 55412 |
| MGD4597 | 275650R000008056 | 03/06/2023 | 55412 |
| MHL2I81 | 275650R000008059 | 03/06/2023 | 55412 |
| MKA3200 | 116100T000378032 | 14/06/2023 | 54522 |
| MKX7D17 | 275650R000008073 | 02/06/2023 | 55412 |
| MKX7D17 | 275650R000008078 | 02/06/2023 | 55412 |
| PZF6312 | 275650R000008057 | 03/06/2023 | 55412 |
| RAX6G04 | 275650R000008053 | 03/06/2023 | 55412 |
| SDQ2D72 | 275650NIC0049244 | 02/06/2023 | 50020 |

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| ADB9488 | 275650W000124204 | 14/06/2023 | 74550 |
| AEE9F03 | 275650W000124159 | 11/06/2023 | 74550 |
| AGC8C37 | 275650B000143984 | 11/06/2023 | 74550 |
| AGR9861 | 275650B000144180 | 13/06/2023 | 74550 |
| AJY2D22 | 275650B000144122 | 12/06/2023 | 74550 |
| AKI6A14 | 275650B000144066 | 11/06/2023 | 74550 |
| AKN4G45 | 275650W000124166 | 11/06/2023 | 74550 |
| ALK6275 | 275650W000124170 | 11/06/2023 | 74550 |
| AMF1623 | 275650F000102866 | 07/06/2023 | 52070 |
| AMS0673 | 275650B000144135 | 12/06/2023 | 74550 |
| AND8916 | 275650B000144095 | 12/06/2023 | 74550 |
| ANU6H51 | 275650B000144044 | 11/06/2023 | 74550 |
| AOR8A16 | 275650B000144186 | 13/06/2023 | 74550 |
| APX5378 | 275650B000144102 | 12/06/2023 | 74550 |
| AQK2B73 | 275650B000144140 | 13/06/2023 | 74550 |
| AQV5A26 | 275650B000144111 | 12/06/2023 | 74550 |
| AQY0I48 | 275650B000144202 | 13/06/2023 | 74550 |
| ARR9H34 | 275650B000144265 | 14/06/2023 | 74550 |
| ARS4C98 | 275650B000144270 | 15/06/2023 | 74550 |
| ASA9837 | 275650B000144060 | 11/06/2023 | 74550 |
| ASD6885 | 275650B000144056 | 11/06/2023 | 74550 |
| ASL9368 | 116100T000726279 | 09/06/2023 | 53800 |
| AUM9H62 | 275650B000143995 | 11/06/2023 | 74550 |
| AUN6D82 | 275650B000144051 | 11/06/2023 | 74550 |
| AVG7716 | 275650B000144042 | 11/06/2023 | 74550 |
| AVM7151 | 275650B000144232 | 14/06/2023 | 74550 |
| AWI8E97 | 275650B000144274 | 15/06/2023 | 74550 |
| AXR1F74 | 275650B000144261 | 14/06/2023 | 74550 |
| AYW8560 | 275650B000144081 | 12/06/2023 | 74550 |
| AZZ2B09 | 275650B000144167 | 13/06/2023 | 74550 |
| BAG5456 | 275650B000144260 | 14/06/2023 | 74550 |
| BBK3E46 | 275650B000144142 | 13/06/2023 | 74550 |
| BBK6D71 | 275650W000124165 | 11/06/2023 | 74550 |
| BBS2740 | 275650B000144196 | 13/06/2023 | 74550 |
| BCF8816 | 275650B000144234 | 14/06/2023 | 74550 |
| BCY7I04 | 275650B000144079 | 12/06/2023 | 74550 |
| BDL5G12 | 275650B000144236 | 14/06/2023 | 74550 |
| BDR1I40 | 275650B000144169 | 13/06/2023 | 74550 |
| BEG0F39 | 275650W000124201 | 14/06/2023 | 74550 |
| BEI3A93 | 275650B000144235 | 14/06/2023 | 74550 |
| BEW7F76 | 275650W000124200 | 14/06/2023 | 74550 |
| DAD8D64 | 275650B000144278 | 15/06/2023 | 74550 |
| DJE2757 | 275650B000144086 | 12/06/2023 | 74550 |
| DZY4807 | 275650B000144145 | 13/06/2023 | 74550 |
| EBV0H29 | 275650W000124177 | 12/06/2023 | 74550 |
| EIA7E77 | 275650B000144228 | 14/06/2023 | 74550 |
| EIA9A85 | 275650B000144159 | 13/06/2023 | 74550 |
| EQY2A80 | 275650B000144224 | 14/06/2023 | 74550 |
| EZR8352 | 275650B000144000 | 11/06/2023 | 74550 |
| GJE7933 | 275650B000144052 | 11/06/2023 | 74550 |
| HHC5050 | 275650B000144098 | 12/06/2023 | 74550 |
| HPR0087 | 275650B000144053 | 11/06/2023 | 74550 |
| IJG1542 | 275650B000144004 | 11/06/2023 | 74550 |
| ILO1010 | 275650B000144118 | 12/06/2023 | 74550 |
| ISR8C30 | 275650B000144121 | 12/06/2023 | 74550 |
| ITW5221 | 275650B000144214 | 14/06/2023 | 74550 |
| IUG1E16 | 275650B000144245 | 14/06/2023 | 74550 |
| IVE3170 | 275650W000124162 | 11/06/2023 | 74550 |
| LWY5I94 | 275650B000144011 | 11/06/2023 | 74550 |
| LZW6D29 | 275650B000144259 | 14/06/2023 | 74550 |
| MBH5I44 | 275650B000144029 | 11/06/2023 | 74550 |
| MCS8B21 | 275650B000144161 | 13/06/2023 | 74550 |
| MFW4E75 | 275650W000124186 | 13/06/2023 | 74550 |
| MGI9D09 | 275650B000144187 | 13/06/2023 | 74550 |
| MJQ3I23 | 275650B000144174 | 13/06/2023 | 74550 |
| MLM3065 | 275650B000144179 | 13/06/2023 | 74550 |
| OLZ0A10 | 275650B000144084 | 12/06/2023 | 74550 |
| PPW0D05 | 275650B000144012 | 11/06/2023 | 74550 |
| QFB4I49 | 275650B000144252 | 14/06/2023 | 74550 |
| QHF7942 | 275650B000144175 | 13/06/2023 | 74550 |
| QHO5I05 | 275650B000144015 | 11/06/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| QIE3830 | 275650B000144189 | 13/06/2023 | 74550 |
| QIQ6F29 | 275650B000144070 | 11/06/2023 | 74550 |
| QIU2099 | 275650W000124195 | 13/06/2023 | 74550 |
| QQA0298 | 275650B000144217 | 14/06/2023 | 74550 |
| QQV3H03 | 275650B000144171 | 13/06/2023 | 74550 |
| QWY1J87 | 275650B000144173 | 13/06/2023 | 74550 |
| REY8I52 | 275650B000144197 | 13/06/2023 | 74550 |
| RHE3A33 | 275650W000124205 | 15/06/2023 | 74550 |
| RHH5E85 | 275650B000144165 | 13/06/2023 | 74550 |
| RNO3I38 | 275650B000144137 | 12/06/2023 | 74550 |
| SEA1D24 | 275650B000144212 | 14/06/2023 | 74550 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**19BBBA2D

---

**ASSESSORIA LEGISLATIVA**
**EDITAL_DE_MULTAS_0442023_V**

**EDITAL Nº044/2023 V**
**AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).

***N O T I F I C A***

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 13/10/2023.

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AAE8149 | 275650A000008759 | 17/08/2023 | 60503 |
| ABH8A55 | 275650B000149504 | 18/08/2023 | 74630 |
| ABJ6119 | 275650B000149689 | 20/08/2023 | 74550 |
| ABM1F15 | 275650A000008691 | 14/08/2023 | 60503 |
| ABM5J82 | 275650B000149250 | 15/08/2023 | 74550 |
| ABY5068 | 275650A000008797 | 19/08/2023 | 60503 |
| ABZ1B92 | 275650B000149614 | 19/08/2023 | 74630 |
| ACV9203 | 275650A000008836 | 22/08/2023 | 60503 |
| ACX9C28 | 275650W000125571 | 21/08/2023 | 74550 |
| ACY0531 | 275650B000149496 | 18/08/2023 | 74630 |
| ACY0531 | 275650B000149345 | 16/08/2023 | 74550 |
| ACY0531 | 275650B000149381 | 16/08/2023 | 74710 |
| ACY9292 | 275650B000149474 | 17/08/2023 | 74550 |
| ACZ3G76 | 275650B000149886 | 23/08/2023 | 74550 |
| ADZ7575 | 275650B000149774 | 21/08/2023 | 74550 |
| AEG3E59 | 275650F000103821 | 17/08/2023 | 76332 |
| AFC4282 | 275650A000008752 | 17/08/2023 | 60503 |
| AFH9576 | 275650B000149283 | 15/08/2023 | 74550 |
| AFI1410 | 275650A000008843 | 22/08/2023 | 60503 |
| AFI7374 | 275650B000149546 | 18/08/2023 | 74550 |
| AFO9733 | 275650A000008732 | 16/08/2023 | 60503 |
| AFR1G65 | 275650B000149436 | 17/08/2023 | 74550 |
| AFR5H25 | 275650W000125542 | 20/08/2023 | 74630 |
| AFW3502 | 275650B000149358 | 16/08/2023 | 74550 |
| AGB1345 | 275650B000149582 | 19/08/2023 | 74550 |
| AGD4025 | 275650A000008818 | 20/08/2023 | 60503 |
| AGH2926 | 275650B000149195 | 14/08/2023 | 74630 |
| AGN7J74 | 275650B000149609 | 19/08/2023 | 74550 |
| AHE2713 | 275650B000149879 | 23/08/2023 | 74550 |
| AHG9115 | 275650B000149305 | 15/08/2023 | 74550 |
| AHQ5F99 | 275650A000008772 | 18/08/2023 | 60503 |
| AHZ9198 | 275650B000149676 | 20/08/2023 | 74550 |
| AIC8034 | 275650B000149363 | 16/08/2023 | 74550 |
| AIC8034 | 275650B000149372 | 16/08/2023 | 74550 |
| AIG5742 | 275650W000125513 | 18/08/2023 | 74550 |
| AII3F53 | 275650B000149552 | 18/08/2023 | 74550 |
| AIN2282 | 275650B000149519 | 18/08/2023 | 74630 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AIV9402 | 275650B000149507 | 18/08/2023 | 74550 |
| AIX0E15 | 275650A000008708 | 15/08/2023 | 60503 |
| AIX4442 | 275650F000103862 | 17/08/2023 | 76331 |
| AIY7518 | 275650B000149703 | 20/08/2023 | 74710 |
| AJA3919 | 275650W000125518 | 19/08/2023 | 74550 |
| AJD4D36 | 275650B000149618 | 19/08/2023 | 74550 |
| AJR5351 | 275650B000149190 | 14/08/2023 | 74550 |
| AJR5A40 | 275650B000149645 | 19/08/2023 | 74550 |
| AJV3789 | 275650A000008809 | 20/08/2023 | 60503 |
| AJV8E39 | 275650R000008880 | 08/08/2023 | 55412 |
| AJV8E39 | 275650R000008858 | 08/08/2023 | 55412 |
| AJV8E39 | 275650R000008878 | 08/08/2023 | 55412 |
| AJZ3538 | 275650B000149750 | 21/08/2023 | 74550 |
| AKB1J10 | 275650A000008803 | 19/08/2023 | 60503 |
| AKC0G95 | 275650B000149194 | 14/08/2023 | 74550 |
| AKE1A75 | 275650W000125545 | 20/08/2023 | 74630 |
| AKF1E80 | 275650W000125551 | 20/08/2023 | 74630 |
| AKF7483 | 275650B000149697 | 20/08/2023 | 74550 |
| AKO7H06 | 275650B000149814 | 22/08/2023 | 74550 |
| AKR6I10 | 275650B000149875 | 23/08/2023 | 74550 |
| AKY0908 | 275650B000149577 | 19/08/2023 | 74550 |
| ALB7482 | 275650B000149244 | 15/08/2023 | 74550 |
| ALC5F23 | 275650B000149659 | 20/08/2023 | 74550 |
| ALD7I08 | 275650B000149286 | 15/08/2023 | 74550 |
| ALE2768 | 275650R000008862 | 08/08/2023 | 55412 |
| ALE8G72 | 275650F000103823 | 17/08/2023 | 73400 |
| ALG6859 | 275650B000149731 | 20/08/2023 | 74550 |
| ALG8A50 | 275650A000008813 | 20/08/2023 | 60503 |
| ALH4I88 | 275650B000149876 | 23/08/2023 | 74550 |
| ALI7I47 | 275650A000008831 | 21/08/2023 | 60503 |
| ALN9913 | 275650A000008757 | 17/08/2023 | 60503 |
| ALP6F10 | 275650A000008723 | 15/08/2023 | 60503 |
| ALR7795 | 275650W000125464 | 15/08/2023 | 74550 |
| ALS7J75 | 275650B000149261 | 15/08/2023 | 74630 |
| ALW4G42 | 275650F000103818 | 17/08/2023 | 76332 |
| ALX0F76 | 275650B000149721 | 20/08/2023 | 74550 |
| AMB4B92 | 275650B000149538 | 18/08/2023 | 74550 |
| AMB5D79 | 275650W000125544 | 20/08/2023 | 74550 |
| AME7500 | 275650B000149775 | 21/08/2023 | 74550 |
| AMF3F10 | 275650F000103816 | 16/08/2023 | 76251 |
| AMH5I04 | 275650W000125506 | 18/08/2023 | 74550 |
| AMI1I01 | 275650B000149636 | 19/08/2023 | 74550 |
| AMK8721 | 275650W000125591 | 22/08/2023 | 74550 |
| AMM0A46 | 275650A000008693 | 14/08/2023 | 60503 |
| AMO8772 | 275650W000125589 | 22/08/2023 | 74550 |
| AMP5158 | 275650B000149425 | 17/08/2023 | 74550 |
| AMW0A79 | 275650B000149302 | 15/08/2023 | 74550 |
| AMY0943 | 275650B000149756 | 21/08/2023 | 74550 |
| ANB5246 | 275650B000149575 | 19/08/2023 | 74630 |
| ANF7F53 | 275650A000008695 | 14/08/2023 | 60503 |
| ANG9H92 | 275650B000149416 | 17/08/2023 | 74550 |
| ANI5F30 | 275650B000149744 | 21/08/2023 | 74550 |
| ANN8821 | 275650F000101315 | 16/08/2023 | 55411 |
| ANQ5H98 | 275650F000103817 | 17/08/2023 | 57380 |
| ANS5J75 | 275650B000149810 | 21/08/2023 | 74550 |
| ANV8G92 | 275650W000125566 | 21/08/2023 | 74630 |
| ANV8G92 | 275650W000125526 | 19/08/2023 | 74550 |
| ANV8G92 | 275650W000125497 | 17/08/2023 | 74550 |
| ANV8G92 | 275650W000125554 | 20/08/2023 | 74550 |
| ANZ8H82 | 275650B000149516 | 18/08/2023 | 74550 |
| AOB4529 | 275650F000103810 | 16/08/2023 | 73662 |
| AOC2A79 | 275650B000149355 | 16/08/2023 | 74550 |
| AOF2295 | 275650B000149576 | 19/08/2023 | 74550 |
| AOG6D31 | 275650B000149799 | 21/08/2023 | 74550 |
| AOI4D18 | 275650A000008768 | 18/08/2023 | 60503 |
| AOL3J75 | 275650B000149698 | 20/08/2023 | 74550 |
| AON1J03 | 275650W000125546 | 20/08/2023 | 74550 |
| AOR4844 | 275650B000149602 | 19/08/2023 | 74550 |
| AOR9F16 | 275650B000149232 | 14/08/2023 | 74550 |
| AOS9B01 | 275650B000149213 | 14/08/2023 | 74550 |
| AOT7275 | 275650W000125595 | 23/08/2023 | 74710 |
| AOU3769 | 275650A000008731 | 16/08/2023 | 60503 |
| AOU3769 | 275650B000149271 | 15/08/2023 | 74550 |
| AOU3769 | 275650B000149819 | 22/08/2023 | 74550 |
| AOU3769 | 275650B000149269 | 15/08/2023 | 74550 |
| AOU5H95 | 275650A000008846 | 22/08/2023 | 60503 |
| AOW6690 | 275650B000149606 | 19/08/2023 | 74550 |
| APC0H22 | 275650B000149752 | 21/08/2023 | 74550 |
| APG1C13 | 275650A000008802 | 19/08/2023 | 60503 |
| APG9C75 | 275650A000008727 | 16/08/2023 | 60503 |
| APH6B78 | 275650W000125582 | 22/08/2023 | 74550 |
| APN8D33 | 275650W000125583 | 22/08/2023 | 74550 |
| APQ4J84 | 275650B000149260 | 15/08/2023 | 74550 |
| APS0098 | 275650B000149583 | 19/08/2023 | 74550 |
| APT4J39 | 275650B000149256 | 15/08/2023 | 74550 |
| APX7776 | 275650B000149804 | 21/08/2023 | 74550 |
| APX8A47 | 275650A000008694 | 14/08/2023 | 60503 |
| APZ4A45 | 275650B000149379 | 16/08/2023 | 74550 |
| APZ9H79 | 275650W000125485 | 16/08/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| APZ9H79 | 275650B000149388 | 16/08/2023 | 74550 |
| AQA3D52 | 275650A000008801 | 19/08/2023 | 60503 |
| AQH2133 | 275650W000125491 | 17/08/2023 | 74550 |
| AQL9H83 | 275650B000149686 | 20/08/2023 | 74550 |
| AQN8E63 | 275650B000149663 | 20/08/2023 | 74550 |
| AQN8E63 | 275650B000149743 | 21/08/2023 | 74550 |
| AQP6J25 | 275650B000149211 | 14/08/2023 | 74550 |
| AQS3I75 | 275650F000103826 | 17/08/2023 | 65300 |
| AQU0H23 | 275650W000125539 | 19/08/2023 | 74550 |
| AQV1780 | 275650B000149407 | 17/08/2023 | 74550 |
| AQV9H72 | 275650B000149863 | 22/08/2023 | 74710 |
| AQY3I45 | 275650B000149878 | 23/08/2023 | 74550 |
| AQY5E06 | 275650F000103777 | 16/08/2023 | 76332 |
| AQY9612 | 275650B000149254 | 15/08/2023 | 74550 |
| AQZ6C80 | 275650B000149203 | 14/08/2023 | 74630 |
| ARB4B06 | 275650F000103778 | 16/08/2023 | 55411 |
| ARC2643 | 275650B000149672 | 20/08/2023 | 74550 |
| ARD6F86 | 275650W000125433 | 14/08/2023 | 74550 |
| ARF0560 | 275650W000125515 | 19/08/2023 | 74550 |
| ARG7070 | 275650B000149321 | 16/08/2023 | 74550 |
| ARH9A79 | 275650B000149347 | 16/08/2023 | 74550 |
| ARJ2H34 | 275650B000149294 | 15/08/2023 | 74630 |
| ARK2047 | 275650B000149587 | 19/08/2023 | 74550 |
| ARM3H87 | 275650B000149450 | 17/08/2023 | 74550 |
| ARM5964 | 275650W000125517 | 19/08/2023 | 74630 |
| ARN4817 | 275650B000149566 | 19/08/2023 | 74550 |
| ARN4H96 | 275650B000149287 | 15/08/2023 | 74550 |
| ARP4B31 | 275650B000149186 | 14/08/2023 | 74550 |
| ARQ4933 | 275650W000125487 | 17/08/2023 | 74550 |
| ART4076 | 275650A000008682 | 14/08/2023 | 60503 |
| ARV3E04 | 275650W000125463 | 15/08/2023 | 74550 |
| ARZ6871 | 275650A000008847 | 22/08/2023 | 60503 |
| ASB5444 | 275650W000125496 | 17/08/2023 | 74550 |
| ASF3430 | 275650B000149791 | 21/08/2023 | 74550 |
| ASF4F16 | 275650A000008702 | 15/08/2023 | 60503 |
| ASK1335 | 275650B000149377 | 16/08/2023 | 74550 |
| ASM9F94 | 275650B000149649 | 19/08/2023 | 74630 |
| ASN3A71 | 275650B000149646 | 19/08/2023 | 74550 |
| ASN5677 | 275650B000149537 | 18/08/2023 | 74550 |
| ASN8C96 | 275650A000008747 | 16/08/2023 | 60503 |
| ASQ3542 | 275650B000149768 | 21/08/2023 | 74550 |
| ASR0D85 | 275650B000149447 | 17/08/2023 | 74550 |
| ASR0D85 | 275650B000149426 | 17/08/2023 | 74550 |
| ASR9322 | 275650B000149464 | 17/08/2023 | 74550 |
| ASR9322 | 275650B000149313 | 15/08/2023 | 74550 |
| AST5D92 | 275650B000149595 | 19/08/2023 | 74630 |
| ASU5671 | 275650B000149615 | 19/08/2023 | 74550 |
| ASV7089 | 275650A000008712 | 15/08/2023 | 60503 |
| ASY3C29 | 275650F000103825 | 17/08/2023 | 55417 |
| ASY4292 | 275650W000125472 | 16/08/2023 | 74550 |
| ASY5I22 | 275650B000149862 | 22/08/2023 | 74550 |
| ATA0C57 | 275650B000149208 | 14/08/2023 | 74550 |
| ATB0729 | 275650B000149441 | 17/08/2023 | 74550 |
| ATD2758 | 275650W000125585 | 22/08/2023 | 74550 |
| ATD3H71 | 275650F000101316 | 16/08/2023 | 55411 |
| ATD7H59 | 275650B000149498 | 18/08/2023 | 74630 |
| ATF8J44 | 275650B000149323 | 16/08/2023 | 74550 |
| ATF8J44 | 275650B000149394 | 17/08/2023 | 74550 |
| ATJ7A47 | 275650A000008773 | 18/08/2023 | 60503 |
| ATL5C77 | 275650B000149228 | 14/08/2023 | 74550 |
| ATL7778 | 275650B000149633 | 19/08/2023 | 74630 |
| ATM4I42 | 275650B000149599 | 19/08/2023 | 74550 |
| ATO3J43 | 275650B000149457 | 17/08/2023 | 74550 |
| ATP4647 | 275650W000125577 | 22/08/2023 | 74550 |
| ATP9I86 | 275650R000008871 | 08/08/2023 | 55412 |
| ATR1D52 | 275650B000149787 | 21/08/2023 | 74550 |
| ATS7I39 | 275650A000008764 | 17/08/2023 | 60503 |
| ATU9862 | 275650B000149827 | 22/08/2023 | 74550 |
| ATW8180 | 275650R000008868 | 08/08/2023 | 55412 |
| ATY5656 | 275650B000149193 | 14/08/2023 | 74550 |
| ATY5656 | 275650B000149196 | 14/08/2023 | 74550 |
| ATZ0863 | 275650B000149532 | 18/08/2023 | 74550 |
| ATZ1B15 | 275650R000008873 | 08/08/2023 | 55412 |
| AUA9404 | 275650W000125488 | 17/08/2023 | 74630 |
| AUA9H92 | 275650W000125466 | 15/08/2023 | 74550 |
| AUC0C02 | 275650B000149801 | 21/08/2023 | 74630 |
| AUF0582 | 275650B000149727 | 20/08/2023 | 74550 |
| AUG5C48 | 275650B000149403 | 17/08/2023 | 74550 |
| AUI1293 | 275650A000008722 | 15/08/2023 | 60503 |
| AUJ6D54 | 275650B000149199 | 14/08/2023 | 74550 |
| AUJ6I88 | 275650B000149466 | 17/08/2023 | 74630 |
| AUM2728 | 275650F000103813 | 16/08/2023 | 76331 |
| AUN8060 | 275650B000149225 | 14/08/2023 | 74550 |
| AUO6010 | 275650B000149222 | 14/08/2023 | 74630 |
| AUP2645 | 275650B000149236 | 15/08/2023 | 74550 |
| AUP5H69 | 275650W000125524 | 19/08/2023 | 74550 |
| AUR7H30 | 275650A000008721 | 15/08/2023 | 60503 |
| AUT2473 | 275650W000125549 | 20/08/2023 | 74550 |
| AUU1644 | 275650A000008848 | 23/08/2023 | 60503 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AUU6E44 | 275650B000149806 | 21/08/2023 | 74550 |
| AUV3G85 | 275650W000125448 | 14/08/2023 | 74550 |
| AUV6833 | 275650A000008760 | 17/08/2023 | 60503 |
| AUW3058 | 275650B000149443 | 17/08/2023 | 74550 |
| AUX6J84 | 275650B000149389 | 17/08/2023 | 74550 |
| AUX9C17 | 275650B000149338 | 16/08/2023 | 74550 |
| AUY0C92 | 275650B000149725 | 20/08/2023 | 74550 |
| AUY1I10 | 275650B000149815 | 22/08/2023 | 74550 |
| AVB4H22 | 275650B000149723 | 20/08/2023 | 74550 |
| AVD0433 | 275650B000149248 | 15/08/2023 | 74550 |
| AVD3174 | 275650B000149406 | 17/08/2023 | 74550 |
| AVE7014 | 275650B000149604 | 19/08/2023 | 74550 |
| AVF8F62 | 275650B000149652 | 20/08/2023 | 74630 |
| AVG7G42 | 275650B000149438 | 17/08/2023 | 74550 |
| AVI1I12 | 275650A000008804 | 19/08/2023 | 60503 |
| AVL4H43 | 275650B000149279 | 15/08/2023 | 74550 |
| AVN6593 | 275650B000149361 | 16/08/2023 | 74550 |
| AVN7E45 | 275650A000008769 | 18/08/2023 | 60503 |
| AVS4168 | 275650B000149413 | 17/08/2023 | 74550 |
| AVS4C54 | 275650B000149490 | 18/08/2023 | 74550 |
| AVT5H52 | 275650F000103828 | 17/08/2023 | 76332 |
| AVU4F21 | 275650B000149417 | 17/08/2023 | 74550 |
| AVV3889 | 275650A000008687 | 14/08/2023 | 60503 |
| AVV8F25 | 275650W000125530 | 19/08/2023 | 74550 |
| AVX3362 | 275650W000125511 | 18/08/2023 | 74550 |
| AVZ4C48 | 275650A000008832 | 21/08/2023 | 60503 |
| AVZ7C35 | 275650B000149408 | 17/08/2023 | 74550 |
| AVZ9D82 | 275650A000008795 | 19/08/2023 | 60503 |
| AWA9C91 | 275650W000125557 | 20/08/2023 | 74550 |
| AWB0341 | 275650B000149730 | 20/08/2023 | 74550 |
| AWB0341 | 275650W000125454 | 15/08/2023 | 74550 |
| AWD5554 | 275650B000149622 | 19/08/2023 | 74630 |
| AWF2H95 | 275650A000008685 | 14/08/2023 | 60503 |
| AWF3076 | 275650B000149491 | 18/08/2023 | 74550 |
| AWG3479 | 275650B000149858 | 22/08/2023 | 74550 |
| AWG9166 | 275650W000125468 | 15/08/2023 | 74550 |
| AWG9166 | 275650W000125455 | 15/08/2023 | 74550 |
| AWK1H37 | 275650B000149790 | 21/08/2023 | 74550 |
| AWK7463 | 275650W000125572 | 21/08/2023 | 74550 |
| AWM4875 | 275650B000149760 | 21/08/2023 | 74550 |
| AWM4886 | 275650B000149670 | 20/08/2023 | 74630 |
| AWM5H23 | 275650A000008798 | 19/08/2023 | 60503 |
| AWN1542 | 275650B000149325 | 16/08/2023 | 74630 |
| AWN3D78 | 275650W000125512 | 18/08/2023 | 74550 |
| AWO0G55 | 275650B000149574 | 19/08/2023 | 74630 |
| AWO6818 | 275650B000149564 | 19/08/2023 | 74550 |
| AWR7H64 | 275650B000149644 | 19/08/2023 | 74550 |
| AWS3420 | 275650W000125581 | 22/08/2023 | 74550 |
| AWT8C71 | 275650B000149870 | 22/08/2023 | 74550 |
| AWU8B49 | 275650B000149197 | 14/08/2023 | 74550 |
| AWX5B07 | 275650B000149666 | 20/08/2023 | 74550 |
| AWX9072 | 275650B000149217 | 14/08/2023 | 74630 |
| AWY1E91 | 275650NIC0050585 | 05/08/2023 | 50020 |
| AXA2E84 | 275650B000149821 | 22/08/2023 | 74550 |
| AXA4H19 | 275650B000149365 | 16/08/2023 | 74550 |
| AXA8F22 | 275650B000149430 | 17/08/2023 | 74630 |
| AXB1E64 | 275650B000149212 | 14/08/2023 | 74550 |
| AXB4609 | 275650B000149370 | 16/08/2023 | 74550 |
| AXC0H25 | 275650B000149732 | 20/08/2023 | 74550 |
| AXD8C08 | 275650B000149648 | 19/08/2023 | 74630 |
| AXH0199 | 275650B000149769 | 21/08/2023 | 74550 |
| AXJ2I20 | 275650B000149844 | 22/08/2023 | 74550 |
| AXJ8B45 | 275650F000103812 | 16/08/2023 | 51851 |
| AXL1G10 | 275650A000008706 | 15/08/2023 | 60503 |
| AXL5646 | 275650A000008815 | 20/08/2023 | 60503 |
| AXM5J73 | 275650F000103824 | 17/08/2023 | 76331 |
| AXN3B72 | 275650B000149311 | 15/08/2023 | 74550 |
| AXQ0G07 | 275650W000125501 | 18/08/2023 | 74550 |
| AXQ4046 | 275650F000103814 | 16/08/2023 | 76331 |
| AXQ9407 | 275650B000149214 | 14/08/2023 | 74550 |
| AXR0J73 | 275650A000008776 | 18/08/2023 | 60503 |
| AXS0A81 | 275650B000149655 | 20/08/2023 | 74550 |
| AXS3B55 | 275650W000125438 | 14/08/2023 | 74550 |
| AXV7I31 | 275650B000149371 | 16/08/2023 | 74550 |
| AXV8954 | 275650B000149802 | 21/08/2023 | 74550 |
| AXW0C19 | 275650B000149550 | 18/08/2023 | 74550 |
| AXW1611 | 275650W000125473 | 16/08/2023 | 74550 |
| AXW4812 | 275650R000008874 | 08/08/2023 | 55412 |
| AXY6372 | 275650B000149483 | 17/08/2023 | 74550 |
| AYA2472 | 275650B000149781 | 21/08/2023 | 74630 |
| AYA2B86 | 275650B000149820 | 22/08/2023 | 74550 |
| AYC6I11 | 275650B000149344 | 16/08/2023 | 74550 |
| AYF3C77 | 275650W000125502 | 18/08/2023 | 74630 |
| AYG1E50 | 275650W000125592 | 22/08/2023 | 74550 |
| AYH2356 | 275650B000149579 | 19/08/2023 | 74550 |
| AYH2E26 | 275650B000149518 | 18/08/2023 | 74550 |
| AYI5C89 | 275650B000149860 | 22/08/2023 | 74550 |
| AYI7I77 | 275650A000008724 | 15/08/2023 | 60503 |
| AYI7J76 | 275650B000149739 | 20/08/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AYL4059 | 275650A000008782 | 18/08/2023 | 60503 |
| AYL5298 | 275650B000149369 | 16/08/2023 | 74550 |
| AYL6390 | 275650A000008781 | 18/08/2023 | 60503 |
| AYL8258 | 275650B000149454 | 17/08/2023 | 74550 |
| AYL8258 | 275650W000125489 | 17/08/2023 | 74550 |
| AYP8B88 | 275650B000149690 | 20/08/2023 | 74550 |
| AYQ2I54 | 275650B000149467 | 17/08/2023 | 74550 |
| AYR0926 | 275650R000008857 | 08/08/2023 | 55412 |
| AYR6860 | 275650B000149312 | 15/08/2023 | 74550 |
| AYT1810 | 275650B000149241 | 15/08/2023 | 74630 |
| AYU4H84 | 275650B000149724 | 20/08/2023 | 74550 |
| AYU8I73 | 275650B000149501 | 18/08/2023 | 74550 |
| AYZ4B01 | 275650A000008717 | 15/08/2023 | 60503 |
| AYZ6462 | 275650B000149682 | 20/08/2023 | 74550 |
| AYZ8I05 | 275650B000149316 | 16/08/2023 | 74550 |
| AZA2976 | 275650B000149471 | 17/08/2023 | 74550 |
| AZC0I17 | 275650B000149694 | 20/08/2023 | 74550 |
| AZC7G81 | 275650B000149632 | 19/08/2023 | 74550 |
| AZF0I63 | 275650B000149765 | 21/08/2023 | 74550 |
| AZF4D32 | 275650B000149605 | 19/08/2023 | 74550 |
| AZH2461 | 275650W000125553 | 20/08/2023 | 74550 |
| AZI6382 | 275650B000149797 | 21/08/2023 | 74630 |
| AZL0486 | 275650A000008823 | 21/08/2023 | 60503 |
| AZM1J28 | 275650B000149353 | 16/08/2023 | 74550 |
| AZM1J28 | 275650B000149350 | 16/08/2023 | 74550 |
| AZN2261 | 275650B000149617 | 19/08/2023 | 74550 |
| AZN2A22 | 275650W000125480 | 16/08/2023 | 74550 |
| AZN2A22 | 275650W000125522 | 19/08/2023 | 74550 |
| AZP4687 | 275650A000008711 | 15/08/2023 | 60503 |
| AZR3I33 | 275650W000125475 | 16/08/2023 | 74630 |
| AZT8I10 | 275650F000103856 | 17/08/2023 | 76331 |
| AZU4197 | 275650B000149231 | 14/08/2023 | 74550 |
| AZU9F85 | 275650B000149251 | 15/08/2023 | 74550 |
| AZV0F54 | 275650W000125456 | 15/08/2023 | 74550 |
| AZW3371 | 275650F000103781 | 16/08/2023 | 76332 |
| AZX0276 | 275650B000149351 | 16/08/2023 | 74550 |
| AZX8832 | 275650B000149625 | 19/08/2023 | 74550 |
| AZZ1H26 | 275650A000008733 | 16/08/2023 | 60503 |
| BAA3D39 | 275650B000149292 | 15/08/2023 | 74550 |
| BAA8762 | 275650A000008800 | 19/08/2023 | 60503 |
| BAA8762 | 275650B000149297 | 15/08/2023 | 74550 |
| BAB6E49 | 275650B000149437 | 17/08/2023 | 74550 |
| BAD4132 | 275650B000149624 | 19/08/2023 | 74550 |
| BAE5189 | 275650B000149219 | 14/08/2023 | 74550 |
| BAE7317 | 275650B000149711 | 20/08/2023 | 74550 |
| BAF2252 | 275650A000008837 | 22/08/2023 | 60503 |
| BAJ3895 | 275650B000149776 | 21/08/2023 | 74550 |
| BAK2B18 | 275650B000149563 | 19/08/2023 | 74550 |
| BAL7913 | 275650B000149275 | 15/08/2023 | 74550 |
| BAM0785 | 275650A000008812 | 20/08/2023 | 60503 |
| BAM1I79 | 275650B000149245 | 15/08/2023 | 74550 |
| BAM1J57 | 275650B000149478 | 17/08/2023 | 74630 |
| BAP8708 | 275650B000149364 | 16/08/2023 | 74550 |
| BAR2B83 | 275650F000103782 | 17/08/2023 | 76331 |
| BAS1588 | 275650B000149266 | 15/08/2023 | 74550 |
| BAV9F07 | 275650A000008788 | 18/08/2023 | 60503 |
| BAW4C49 | 275650B000149842 | 22/08/2023 | 74550 |
| BAW6783 | 275650W000125505 | 18/08/2023 | 74550 |
| BAW8D74 | 275650B000149772 | 21/08/2023 | 74550 |
| BAY0038 | 275650B000149503 | 18/08/2023 | 74550 |
| BAY4330 | 275650W000125556 | 20/08/2023 | 74550 |
| BAY8921 | 275650B000149301 | 15/08/2023 | 74550 |
| BAZ8C53 | 275650B000149486 | 18/08/2023 | 74550 |
| BBB8C11 | 275650B000149432 | 17/08/2023 | 74710 |
| BBD3I99 | 275650B000149210 | 14/08/2023 | 74550 |
| BBF6C42 | 275650B000149796 | 21/08/2023 | 74550 |
| BBF6C42 | 275650B000149462 | 17/08/2023 | 74630 |
| BBF8C77 | 275650B000149807 | 21/08/2023 | 74550 |
| BBF9G27 | 275650B000149613 | 19/08/2023 | 74550 |
| BBG7A37 | 275650B000149740 | 20/08/2023 | 74550 |
| BBI2096 | 275650B000149404 | 17/08/2023 | 74550 |
| BBJ5H43 | 275650B000149525 | 18/08/2023 | 74550 |
| BBJ8903 | 275650B000149779 | 21/08/2023 | 74550 |
| BBK4523 | 275650W000125449 | 14/08/2023 | 74550 |
| BBM1A85 | 275650B000149707 | 20/08/2023 | 74550 |
| BBM2089 | 275650B000149716 | 20/08/2023 | 74550 |
| BBM2248 | 275650B000149502 | 18/08/2023 | 74630 |
| BBQ5653 | 275650B000149845 | 22/08/2023 | 74550 |
| BBR7040 | 275650B000149397 | 17/08/2023 | 74550 |
| BBU8969 | 275650B000149818 | 22/08/2023 | 74630 |
| BBU8969 | 275650B000149865 | 22/08/2023 | 74550 |
| BBV5270 | 275650B000149229 | 14/08/2023 | 74550 |
| BBW1F69 | 275650B000149761 | 21/08/2023 | 74550 |
| BBW7632 | 275650W000125465 | 15/08/2023 | 74550 |
| BBX8F30 | 275650B000149822 | 22/08/2023 | 74550 |
| BCA2C27 | 275650B000149485 | 17/08/2023 | 74550 |
| BCB5C67 | 275650A000008814 | 20/08/2023 | 60503 |
| BCC5B13 | 275650B000149422 | 17/08/2023 | 74550 |
| BCD1H98 | 275650B000149880 | 23/08/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| BCF4C32 | 275650B000149836 | 22/08/2023 | 74550 |
| BCH0340 | 275650B000149309 | 15/08/2023 | 74550 |
| BCI2520 | 275650B000149883 | 23/08/2023 | 74550 |
| BCL8D58 | 275650B000149273 | 15/08/2023 | 74550 |
| BCM0C86 | 275650B000149600 | 19/08/2023 | 74550 |
| BCM3451 | 275650B000149793 | 21/08/2023 | 74630 |
| BCN3B13 | 275650A000008817 | 20/08/2023 | 60503 |
| BCO0B82 | 275650B000149708 | 20/08/2023 | 74550 |
| BCP8651 | 275650A000008688 | 14/08/2023 | 60503 |
| BCP8B49 | 275650W000125508 | 18/08/2023 | 74550 |
| BCQ2C44 | 275650B000149500 | 18/08/2023 | 74550 |
| BCQ2C44 | 275650B000149499 | 18/08/2023 | 74550 |
| BCV1C22 | 275650B000149206 | 14/08/2023 | 74550 |
| BCV1I81 | 275650B000149597 | 19/08/2023 | 74550 |
| BCZ1C97 | 275650B000149224 | 14/08/2023 | 74550 |
| BDC1B64 | 275650B000149411 | 17/08/2023 | 74550 |
| BDC8B15 | 275650B000149327 | 16/08/2023 | 74550 |
| BDE1D77 | 275650B000149887 | 23/08/2023 | 74550 |
| BDE1F45 | 275650A000008786 | 18/08/2023 | 60503 |
| BDH6G89 | 275650B000149324 | 16/08/2023 | 74550 |
| BDI5H36 | 275650A000008806 | 20/08/2023 | 60503 |
| BDJ4H04 | 275650B000149318 | 16/08/2023 | 74550 |
| BDJ8G08 | 275650A000008739 | 16/08/2023 | 60503 |
| BDO6J85 | 275650A000008787 | 18/08/2023 | 60503 |
| BDP0I11 | 275650W000125432 | 14/08/2023 | 74550 |
| BDP0I11 | 275650W000125562 | 21/08/2023 | 74550 |
| BDS0380 | 275650A000008766 | 17/08/2023 | 60503 |
| BDS2F65 | 275650B000149489 | 18/08/2023 | 74550 |
| BDV6B19 | 275650A000008758 | 17/08/2023 | 60503 |
| BDW2C51 | 275650B000149510 | 18/08/2023 | 74630 |
| BDW2C51 | 275650B000149505 | 18/08/2023 | 74550 |
| BDW3E46 | 275650W000125519 | 19/08/2023 | 74550 |
| BDY1G14 | 275650B000149375 | 16/08/2023 | 74550 |
| BDZ2303 | 275650B000149205 | 14/08/2023 | 74550 |
| BEC0J31 | 275650B000149805 | 21/08/2023 | 74550 |
| BEC2G45 | 275650B000149591 | 19/08/2023 | 74550 |
| BED7I16 | 275650B000149673 | 20/08/2023 | 74550 |
| BEF8A14 | 275650B000149444 | 17/08/2023 | 74630 |
| BEH2J24 | 275650W000125579 | 22/08/2023 | 74550 |
| BEH8C95 | 275650W000125520 | 19/08/2023 | 74550 |
| BEI4J88 | 275650B000149584 | 19/08/2023 | 74550 |
| BEI7D22 | 275650B000149319 | 16/08/2023 | 74550 |
| BEJ2F32 | 275650A000008736 | 16/08/2023 | 60503 |
| BEJ7J16 | 275650B000149223 | 14/08/2023 | 74550 |
| BEK4I95 | 275650B000149568 | 19/08/2023 | 74550 |
| BEK9J56 | 275650B000149458 | 17/08/2023 | 74550 |
| BEM7F20 | 275650B000149674 | 20/08/2023 | 74630 |
| BES4H81 | 275650A000008684 | 14/08/2023 | 60503 |
| BES5B36 | 275650A000008714 | 15/08/2023 | 60503 |
| BET3E14 | 275650B000149295 | 15/08/2023 | 74630 |
| BEU4A61 | 275650B000149873 | 22/08/2023 | 74550 |
| BEV3H51 | 275650B000149418 | 17/08/2023 | 74550 |
| BEW1083 | 275650F000103831 | 17/08/2023 | 76331 |
| BEW7D70 | 275650F000103783 | 17/08/2023 | 76331 |
| BEW9C79 | 275650W000125521 | 19/08/2023 | 74550 |
| BEY1D55 | 275650B000149270 | 15/08/2023 | 74550 |
| BEY8D53 | 275650W000125500 | 18/08/2023 | 74550 |
| BGW1B89 | 275650B000149588 | 19/08/2023 | 74710 |
| BGW1B89 | 275650W000125552 | 20/08/2023 | 74550 |
| BGW1B89 | 275650W000125525 | 19/08/2023 | 74550 |
| BJC7434 | 275650A000008792 | 19/08/2023 | 60503 |
| BLS2C25 | 275650W000125537 | 19/08/2023 | 74710 |
| BLS2C25 | 275650W000125536 | 19/08/2023 | 74710 |
| BOD1363 | 275650A000008748 | 16/08/2023 | 60503 |
| BPT0D29 | 275650B000149658 | 20/08/2023 | 74550 |
| BTG8E69 | 275650B000149651 | 19/08/2023 | 74550 |
| BUP2G96 | 275650A000008735 | 16/08/2023 | 60503 |
| BYZ7G60 | 275650B000149763 | 21/08/2023 | 74550 |
| CAW8C31 | 275650W000125550 | 20/08/2023 | 74550 |
| CBX4B12 | 275650B000149623 | 19/08/2023 | 74550 |
| CCK7C78 | 275650W000125516 | 19/08/2023 | 74550 |
| CCK7C78 | 275650B000149562 | 19/08/2023 | 74630 |
| CFT9J66 | 275650B000149357 | 16/08/2023 | 74550 |
| CHV2207 | 275650NIC0050586 | 05/08/2023 | 50020 |
| CJS6J21 | 275650W000125503 | 18/08/2023 | 74550 |
| CKU0B80 | 275650A000008833 | 22/08/2023 | 60503 |
| CMC6423 | 275650A000008718 | 15/08/2023 | 60503 |
| CPO9097 | 275650B000149679 | 20/08/2023 | 74550 |
| CRB4938 | 275650W000125533 | 19/08/2023 | 74550 |
| CSF3C66 | 275650B000149629 | 19/08/2023 | 74550 |
| CTO1430 | 275650A000008793 | 19/08/2023 | 60503 |
| CTZ4271 | 275650B000149342 | 16/08/2023 | 74550 |
| CUU2F69 | 275650B000149867 | 22/08/2023 | 74630 |
| CVB9B22 | 275650B000149853 | 22/08/2023 | 74550 |
| CYO4J09 | 275650A000008692 | 14/08/2023 | 60503 |
| DBH9296 | 275650W000125574 | 21/08/2023 | 74550 |
| DDM5155 | 275650B000149838 | 22/08/2023 | 74550 |
| DDT7E88 | 275650B000149495 | 18/08/2023 | 74550 |
| DDW2258 | 275650B000149780 | 21/08/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DDX5260 | 275650R000008867 | 08/08/2023 | 55412 |
| DFO0B96 | 275650A000008698 | 14/08/2023 | 60503 |
| DFO1E49 | 275650A000008715 | 15/08/2023 | 60503 |
| DGK7F86 | 275650B000149746 | 21/08/2023 | 74550 |
| DGL6135 | 275650B000149813 | 22/08/2023 | 74550 |
| DIG9122 | 275650W000125470 | 15/08/2023 | 74630 |
| DIR6628 | 275650W000125450 | 14/08/2023 | 74550 |
| DKV5A02 | 275650R000008879 | 08/08/2023 | 55412 |
| DKV5A02 | 275650R000008863 | 08/08/2023 | 55412 |
| DMQ3F56 | 275650B000149786 | 21/08/2023 | 74550 |
| DMR4G63 | 275650R000008859 | 08/08/2023 | 55412 |
| DNT9282 | 275650B000149840 | 22/08/2023 | 74550 |
| DSM4I07 | 275650W000125565 | 21/08/2023 | 74550 |
| DSV9I85 | 275650B000149445 | 17/08/2023 | 74550 |
| DUI1F26 | 275650B000149717 | 20/08/2023 | 74550 |
| DUI1F26 | 275650B000149590 | 19/08/2023 | 74550 |
| DWK8584 | 275650B000149310 | 15/08/2023 | 74550 |
| DZI0E08 | 275650F000103853 | 17/08/2023 | 76331 |
| EAJ4A95 | 275650W000125498 | 17/08/2023 | 74550 |
| EEY6F43 | 275650B000149647 | 19/08/2023 | 74550 |
| EFQ6E92 | 275650B000149216 | 14/08/2023 | 74550 |
| EGU4E39 | 275650B000149627 | 19/08/2023 | 74550 |
| EHK7744 | 275650B000149782 | 21/08/2023 | 74550 |
| EIE4G68 | 275650B000149650 | 19/08/2023 | 74550 |
| EIR0F62 | 275650B000149317 | 16/08/2023 | 74630 |
| EJJ7608 | 275650W000125446 | 14/08/2023 | 74550 |
| ELM0E59 | 275650W000125484 | 16/08/2023 | 74550 |
| ELM8I21 | 275650B000149264 | 15/08/2023 | 74550 |
| ENA0B12 | 275650B000149701 | 20/08/2023 | 74550 |
| EQI3B31 | 275650A000008720 | 15/08/2023 | 60503 |
| ERD2649 | 275650W000125440 | 14/08/2023 | 74550 |
| ERF1894 | 275650B000149742 | 21/08/2023 | 74550 |
| ERF7C01 | 275650B000149399 | 17/08/2023 | 74630 |
| ESP1J11 | 275650B000149238 | 15/08/2023 | 74550 |
| ETE5691 | 275650B000149720 | 20/08/2023 | 74550 |
| EVT8D63 | 275650W000125510 | 18/08/2023 | 74550 |
| EWS8760 | 275650B000149824 | 22/08/2023 | 74550 |
| EYO6295 | 275650W000125452 | 15/08/2023 | 74550 |
| FBL7H21 | 275650B000149328 | 16/08/2023 | 74550 |
| FCJ8H54 | 275650B000149434 | 17/08/2023 | 74550 |
| FCP1E91 | 275650B000149877 | 23/08/2023 | 74550 |
| FDA2J49 | 275650B000149621 | 19/08/2023 | 74550 |
| FDS7J73 | 275650W000125528 | 19/08/2023 | 74550 |
| FEM8G51 | 275650B000149400 | 17/08/2023 | 74550 |
| FFN7053 | 275650B000149864 | 22/08/2023 | 74550 |
| FGA5G26 | 275650B000149839 | 22/08/2023 | 74630 |
| FGX6A02 | 275650B000149401 | 17/08/2023 | 74550 |
| FHM7B08 | 275650B000149713 | 20/08/2023 | 74550 |
| FHP9D34 | 275650B000149688 | 20/08/2023 | 74550 |
| FJC0D77 | 275650A000008765 | 17/08/2023 | 60503 |
| FJV5A64 | 275650B000149885 | 23/08/2023 | 74550 |
| FJV6C68 | 275650W000125587 | 22/08/2023 | 74550 |
| FJX5930 | 275650A000008705 | 15/08/2023 | 60503 |
| FLO7B69 | 275650B000149771 | 21/08/2023 | 74550 |
| FMP7C15 | 275650W000125568 | 21/08/2023 | 74550 |
| FPF8D78 | 275650B000149183 | 14/08/2023 | 74630 |
| FPH9F81 | 275650A000008810 | 20/08/2023 | 60503 |
| FRA0H28 | 275650B000149352 | 16/08/2023 | 74550 |
| FTA2F52 | 275650B000149542 | 18/08/2023 | 74550 |
| FVH4F88 | 275650A000008819 | 21/08/2023 | 60503 |
| FYI8D48 | 275650W000125486 | 17/08/2023 | 74550 |
| FZB2G38 | 275650A000008697 | 14/08/2023 | 60503 |
| FZK8J23 | 275650B000149817 | 22/08/2023 | 74550 |
| GBM2C45 | 275650R000008860 | 08/08/2023 | 55412 |
| GCP9E36 | 275650W000125460 | 15/08/2023 | 74550 |
| GGQ0300 | 275650B000149803 | 21/08/2023 | 74630 |
| GIE7J93 | 275650B000149252 | 15/08/2023 | 74550 |
| GJT9G60 | 275650B000149678 | 20/08/2023 | 74550 |
| GJX0A10 | 275650B000149386 | 16/08/2023 | 74550 |
| GSD8055 | 275650B000149594 | 19/08/2023 | 74630 |
| GVF5I86 | 275650B000149558 | 19/08/2023 | 74550 |
| GXO9E31 | 275650B000149669 | 20/08/2023 | 74550 |
| HAK7E93 | 275650B000149734 | 20/08/2023 | 74550 |
| HCQ0C14 | 275650A000008779 | 18/08/2023 | 60503 |
| HIC5I14 | 275650R000008876 | 08/08/2023 | 55412 |
| HJN5779 | 275650W000125563 | 21/08/2023 | 74550 |
| HKF0A99 | 275650A000008690 | 14/08/2023 | 60503 |
| HKF0A99 | 275650A000008756 | 17/08/2023 | 60503 |
| HPL7C38 | 275650R000008861 | 08/08/2023 | 55412 |
| HQJ2332 | 275650B000149704 | 20/08/2023 | 74550 |
| HRQ2996 | 275650W000125457 | 15/08/2023 | 74550 |
| HTD6896 | 275650B000149561 | 19/08/2023 | 74550 |
| HWU1B27 | 275650A000008835 | 22/08/2023 | 60503 |
| HYE2E29 | 275650B000149234 | 14/08/2023 | 74550 |
| HYE2E29 | 275650B000149667 | 20/08/2023 | 74550 |
| IBG8811 | 275650B000149315 | 16/08/2023 | 74550 |
| IEV6A69 | 275650A000008744 | 16/08/2023 | 60503 |
| IFO9E06 | 275650B000149202 | 14/08/2023 | 74550 |
| IGD4J25 | 275650B000149274 | 15/08/2023 | 74550 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| IGR7I96 | 275650A000008754 | 17/08/2023 | 60503 |
| IHE4405 | 275650A000008839 | 22/08/2023 | 60503 |
| IIM3E61 | 275650B000149514 | 18/08/2023 | 74550 |
| IJL3194 | 275650B000149792 | 21/08/2023 | 74550 |
| IJN5724 | 275650R000008875 | 08/08/2023 | 55412 |
| IJO4082 | 275650B000149665 | 20/08/2023 | 74550 |
| IKT7E86 | 275650B000149709 | 20/08/2023 | 74550 |
| IKU4206 | 275650B000149808 | 21/08/2023 | 74710 |
| ILQ7F59 | 275650B000149855 | 22/08/2023 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650W000125482 | 16/08/2023 | 74550 |
| ILQ7F59 | 275650W000125576 | 21/08/2023 | 74550 |
| ILX6C66 | 275650A000008740 | 16/08/2023 | 60503 |
| IMM2996 | 275650B000149755 | 21/08/2023 | 74550 |
| INE9F24 | 275650B000149661 | 20/08/2023 | 74550 |
| INE9F24 | 275650B000149662 | 20/08/2023 | 74550 |
| INM7458 | 275650W000125555 | 20/08/2023 | 74550 |
| INY5650 | 275650B000149220 | 14/08/2023 | 74550 |
| IOH5I42 | 275650B000149654 | 20/08/2023 | 74630 |
| IPE1D80 | 275650B000149278 | 15/08/2023 | 74550 |
| IPE2I70 | 275650W000125538 | 19/08/2023 | 74550 |
| IPX7E72 | 275650B000149719 | 20/08/2023 | 74550 |
| IQC5G64 | 275650B000149770 | 21/08/2023 | 74550 |
| IQL0C94 | 275650B000149567 | 19/08/2023 | 74550 |
| IRB2H50 | 275650B000149569 | 19/08/2023 | 74550 |
| IRX7F19 | 275650B000149329 | 16/08/2023 | 74550 |
| ISD4F41 | 275650A000008710 | 15/08/2023 | 60503 |
| ISU1C56 | 275650B000149554 | 19/08/2023 | 74550 |
| ITG6461 | 275650B000149835 | 22/08/2023 | 74550 |
| ITT0F86 | 275650B000149712 | 20/08/2023 | 74550 |
| IVI1747 | 275650A000008763 | 17/08/2023 | 60503 |
| IVI1747 | 275650A000008761 | 17/08/2023 | 60503 |
| IVL3J68 | 275650B000149702 | 20/08/2023 | 74550 |
| IWC6D32 | 275650B000149586 | 19/08/2023 | 74550 |
| IWQ6J63 | 275650A000008820 | 21/08/2023 | 60503 |
| IXM3261 | 275650B000149619 | 19/08/2023 | 74550 |
| IXR4E49 | 275650A000008842 | 22/08/2023 | 60503 |
| IXV1D60 | 275650B000149494 | 18/08/2023 | 74550 |
| IYX8B36 | 275650W000125490 | 17/08/2023 | 74550 |
| JAB9A57 | 275650B000149468 | 17/08/2023 | 74550 |
| JAI2D26 | 275650A000008709 | 15/08/2023 | 60503 |
| JBD5G35 | 275650B000149405 | 17/08/2023 | 74550 |
| JBH0A07 | 275650B000149758 | 21/08/2023 | 74630 |
| JBU1H29 | 275650B000149249 | 15/08/2023 | 74550 |
| JFG4E65 | 275650B000149470 | 17/08/2023 | 74550 |
| JMN4J85 | 275650A000008771 | 18/08/2023 | 60503 |
| JMQ3770 | 275650B000149683 | 20/08/2023 | 74550 |
| JQW6I70 | 275650B000149857 | 22/08/2023 | 74630 |
| JYI1A13 | 275650R000008864 | 08/08/2023 | 55412 |
| KAF6089 | 275650F000103819 | 17/08/2023 | 76331 |
| KDY1D08 | 275650R000008872 | 08/08/2023 | 55412 |
| KLP1638 | 275650A000008828 | 21/08/2023 | 60503 |
| KMF7691 | 275650B000149356 | 16/08/2023 | 74550 |
| KOE5588 | 275650W000125471 | 15/08/2023 | 74550 |
| KYR6J77 | 275650B000149314 | 16/08/2023 | 74550 |
| LCI7H75 | 275650A000008746 | 16/08/2023 | 60503 |
| LLF4137 | 275650A000008742 | 16/08/2023 | 60503 |
| LLT4984 | 275650B000149715 | 20/08/2023 | 74550 |
| LMF2A56 | 275650B000149852 | 22/08/2023 | 74550 |
| LOT4449 | 275650A000008840 | 22/08/2023 | 60503 |
| LTB6711 | 275650W000125531 | 19/08/2023 | 74550 |
| LTB6711 | 275650B000149592 | 19/08/2023 | 74550 |
| LVS5H20 | 275650B000149308 | 15/08/2023 | 74550 |
| LXA8000 | 275650B000149511 | 18/08/2023 | 74550 |
| LXD7286 | 275650B000149508 | 18/08/2023 | 74550 |
| LXG2445 | 275650A000008749 | 17/08/2023 | 60503 |
| LXM6C84 | 275650B000149612 | 19/08/2023 | 74550 |
| LYF1605 | 275650B000149198 | 14/08/2023 | 74630 |

***MARILDA GALVAN RIBEIRO***
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco do Brasil, SICOOB, SICRED, Santander, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor defesa prévia, sem a necessidade de pagamento da multa, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

**Publicado por:**
Julio Barreto Maia Junior
**Código Identificador:**494C55F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SW LAVANDERIA EIRELI.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços Nº 850/2023 - Pregão nº 153/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para lavagem de roupas de cama utilizadas pelos pacientes na Casa Apoio estabelecida na cidade de Curitiba, encaminhadas pelo Município para tratamento de saúde.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido para adicionar meta física do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.948/2023.
ADITIVO: A CONTRATADA executará, além do previsto no contrato, os serviços abaixo especificados:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 83314 | LAVAGEM DE FRONHAS | SERV | 351 | 2,10 | 737,10 |
| 001 | 2 | 83315 | LAVAGEM DE LENÇOL E SOBRE LENÇOL | SERV | 950 | 4,40 | 4.180,00 |
| 001 | 3 | 83316 | LAVAGEM DE COBERTOR E EDREDON | SERV | 605 | 20,07 | 12.142,35 |
| 001 | 4 | 83317 | LAVAGEM DE TOALHAS DE BANHO E ROSTO | SERV | 102 | 2,87 | 292,74 |
| 001 | 5 | 83318 | LAVAGEM DE CORTINAS | SERV | 12 | 29,55 | 354,60 |
| 001 | 6 | 83319 | LAVAGEM DE CAPAS DE ÔNIBUS | SERV | 127 | 3,84 | 487,68 |
| Valor total a ser acrescido ao contrato | | | | | | | 18.194, 47 |

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**311DF55B

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2023 – Pregão nº 73/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para locação por hora trabalhada de motoniveladora, escavadeira hidráulica, rolo compactador vibratório e caminhão caçamba basculante tração 6x4, para atendimento das atividades da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de meta, bem como pela prorrogação do prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.937/2023.
ADITIVO: 1 - O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 30 de novembro de 2023.
2 - A CONTRATADA executará além do previsto no contrato original, os serviços especificados abaixo:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade de horas a ser acrescida | Preço unitário R$ | Valor total a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 9 | 80107 | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO LISO, COM PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 09 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 90 HP. ANO DE FABRICAÇÃO ACIMA DE 2010. | Hora | 178 | 226,00 | 40.288,00 |

Francisco Beltrão, 22 de agosto 2023.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**1870B022

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público de extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RENOVE SOLUÇÕES EM RECICLAGEM LTDA - ME
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 654/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 62/2021.
OBJETO: Prestação de serviços na destinação final de resíduos de entulhos oriundos de construção e reformas das obras públicas da municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação da prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.673/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 09 de agosto de 2024.

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 77827 | Prestação de serviços de destinação final de resíduos da construção civil – RCC, oriundos de construção e reformas das obras públicas da municipalidade. | M3 | 2.500,00 | 20,00 | 50.000,00 |

Francisco Beltrão 08 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**865E9E0E

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 821/2018 – Pregão nº 43/2018.
OBJETO: Prestação de serviços de seguro, para cobertura do seguro do prédio da sede da Municipalidade, do prédio da sede do Centro de Saúde Cidade Norte, do prédio da APMIF, do prédio do Centro de Convivência dos Idosos e do prédio da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas e do prédio do PROCON e Creche Arco Íris.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 22.057/2023.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 18 de setembro de 2024, conforme abaixo especificado:

| Lote | Item | Código | Descrição | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|
| 001 | 1 | 59847 | SEGURO EMPRESARIAL ESCRITÓRIOS PRÉDIO DA SEDE ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, LOCALIZADO NA RUA OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, Nº 1000, CENTRO, NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO PR., CEP 85.601-030 | 1.900,00 |
| 001 | 2 | 59848 | SEGURO EMPRESARIAL CENTRO DE SAÚDE CIDADE NORTE, LOCALIZADO NA RUA TAUBATÉ, 370 PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRÃO PR.. CEP: 85603-610 | 670,00 |
| 001 | 3 | 59849 | SEGURO EMPRESARIAL APMIF, LOCALIZADO NA RUA TENENTE CAMARGO, 2176 CENTRO - FRANCISCO BELTRÃO-PR CEP: 85601-610 | 735,00 |
| 001 | 4 | 59850 | SEGURO EMPRESARIAL CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, LOCALIZADO NA RUA MANDAGUARI, S/Nº - LUTHER KING - FRANCISCO BELTRÃO-PR., CEP: 85605-150 | 675,00 |
| 001 | 5 | 59851 | SEGURO EMPRESARIAL UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, LOCALIZADA NA RODOVIA PERIMETRAL NORTE, Nº 1510, NO CONTORNO NORTE, NO BAIRRO LUTHER KING – FRANCISCO BELTRÃO – PR – CEP 85.604-278 | 650,00 |
| 001 | 6 | 59852 | SEGURO EMPRESARIAL PROCON E CRECHE ARCO ÍRIS, LOCALIZADA NA RUA ALAGOAS, ESQUINA COM RUA NITERÓI, 468, BAIRRO ALVORADA - FRANCISCO BELTRÃO-PR. CEP: 85.601-080. | 932,00 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 5.562,00** | | | | |

Francisco Beltrão, 22 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**06EA06CD

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARIO FERNANDO MACHADO MEDINA
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 630/2016 – Dispensa de Licitação nº 60/2016
**OBJETO: Locação da sala comercial 01, de 369,60 M2, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, térrea e sobre loja, com duas vagas de garagem, sobre o lote 23-A, da quadra 278, para instalação do Instituto de Criminalística.**
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 20.304/2023.
Fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 31 de julho de 2024, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Especificação do objeto | Valor mensal R$ | UN | Quantidade | Valor total a ser acrescido ao contrato R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | 53008 | Locação da sala comercial 01, de 369,60 M2, localizada na Rua Romeu Lauro Werlang, 345, centro, térrea e sobre loja, com duas vagas de garagem, sobre o lote 23-A, da quadra 278, pelo período de doze meses. | 5.543,08 | Mês | 12 | 66.516,96 |

Francisco Beltrão, 31 de julho de 2023.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**3564014F

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa TELEBEL SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 188/2017 – Pregão nº 54/2017.
OBJETO: Prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet via rádio para secretárias de educação e saúde para o interior do município de Francisco Beltrão.
ADITIVO Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.306/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 120 (cento e vinte) dias, ou seja, até dia 03 de dezembro de 2023, conforme abaixo especificado:

| Item | Código | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Valor unitário R$ | Valor total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 53349 | POSTO DE SAUDE SECCAO JACARE Secção Jacaré – zona rural<br>Velocidade 02 Mbps<br>85609-450 | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 2 | 53350 | POSTO DE SAUDE RIO TUNA Rio Tuna – zona rural<br>Velocidade 02 Mbps<br>85609-200 | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 3 | 53351 | POSTO DE SAUDE SECCAO PROGRESSO Secção Progresso – zona rural<br>Velocidade 02 Mbps<br>85609-250 | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 4 | 53352 | POSTO DE SAUDE JACUTINGA Linha Jacutinga – zona rural<br>Velocidade 02 Mbps<br>85607-000 | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 5 | 53353 | POSTO DE SAUDE NOVA CONCORDIA Nova Concórdia – zona rural | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Velocidade 02 Mbps<br>85609-000 | | | | | 887,60 |
| 6 | 53354 | POSTO DE SAUDE ASSENTAMENTO MISSÕES Assentamento Missões – zona rural<br>Velocidade 02 Mbps<br>85609-700 | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 7 | 53355 | UBS KM 20 Rua Davi Bortoloti s/n<br>Velocidade 02 Mbps<br>85608-000 | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 8 | 53356 | E.M. Nª SENHORA DE FÁTIMA – E.I.E.F. Nova Concórdia<br>Velocidade 02 Mbps<br>85609-000 | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 9 | 53357 | E.M. IRMÃO CIRILO – E.I.E.F. Assentamento Missões<br>Velocidade 02 Mbps<br>85609-700 | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 10 | 53358 | E.M. EPITÁCIO PESSOA – E.I.E.F. Secção Jacaré<br>Velocidade 02 Mbps<br>85609-450 | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 11 | 53359 | E.M. BASÍLIO TIECHER – E.I.E.F. São Pio X – KM 20<br>Velocidade 02 Mbps<br>85608-000 | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 12 | 53360 | E.M. JUSCELINO KUBITSCHEK – E.I.E.F. Rio Tuna<br>Velocidade 02 Mbps<br>85609-200 | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 13 | 53361 | E.M.PROF.PARIGOT DE SOUZA – E.I.E.F. Jacutinga<br>Velocidade 02 Mbps<br>85607-000 | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 14 | 53362 | E.M. DENI LINEU SCHWARTZ – E.I.E.F. Ponte Nova do Cotegipe<br>Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 15 | 53363 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade<br>Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 16 | 53364 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade<br>Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 17 | 53365 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade<br>Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 18 | 53366 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade<br>Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| 19 | 53645 | EVENTUAL Endereço a ser definido conforme necessidade<br>Velocidade 02 Mbps | TELEBEL | MES | 4 | 221,90 | 887,60 |
| **VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 16.864,40** | | | | | | | |

Francisco Beltrão, 02 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**5321A1FF

---

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2023

OBJETO: Contratação para manutenção corretiva de 3(três) ventiladores pulmonares utilizados na UPA 24 Horas, incluindo o fornecimento de peças e mão de obra.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo deDispensa de licitação em epígrafe:

**FORNECEDOR**: ÂNCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO - EIRELI
**CNPJ Nº**: 35.829.629/0001-23

| **Lote: 1 - VENTILADOR PULMONAR TAKAOKA CARME - 3871** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
| 1 | 88845 | Desmontagem do bloco pneumático para ajustes eletrônicos das válvulas proporcionais de fluxo, aferição de parâmetros ventilatórios | 01 | serviço | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 2 | 88846 | Troca de um sensor de fluxo adulto com linha proximal. | 01 | peça | 3.200,00 | 3.200,00 |
| Total Lote 1 R$ | | | | | | 4.500,00 |
| **Lote: 2 - VENTILADOR PULMONAR LEISTUNG - LUFT 3 B15001** | | | | | | |
| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
| 1 | 88847 | Concerto do Sistema Touchscreean com a substituição dos componentes eletrônicos, aferição de parâmetros ventilatórios | 01 | serviço | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 2 | 88848 | Componentes eletrônicos Ventilador | 01 | peça | 520,00 | 520,00 |
| 3 | 88849 | Bateria Interna | 01 | peça | 1.399,00 | 1.399,00 |
| 4 | 88850 | Válvula Exalatória | 01 | peça | 1.657,00 | 1.657,00 |
| TOTAL Lote 2 R$ | | | | | | 4.876,00 |
| **Lote: 3 - VENTILADOR PULMONAR TECME GRAPHENET TS+21034454 1083 A2V** | | | | | | |
| Item nº | Código | Especificação | Quantidade | Unidade | Valor Unitário R$ | Valor Total R$ |
| 1 | 88851 | Substituição tela Touchscreean; Substituição válvula exalatória, aferição de parâmetros ventilatórios | 01 | serviço | 1.300,00 | 1.300,00 |
| 2 | 88852 | Tela tecmetouchscreean | 01 | peça | 5.290,00 | 5.290,00 |
| 3 | 88853 | Válvula Exalatória | 01 | peça | 1.480,00 | 1.480,00 |
| TOTAL LOTE 3 R$ | | | | | | 8.070,00 |

**Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 100/2023: R$ 17.446,00 (dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais).**
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão/PR, 28 de agosto de 2023.

***CLEBER FONTANA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**29C29E2C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**
**PUBLICAÇÃO DE ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NASCIMENTO CHAVEIRO E DESENTUPIDORA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 907/2023 – Pregão 132/2022.
OBJETO: Prestação de serviços chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Administração, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de META, a fim de acrescer a quantidade de itens 02 lote 01 e no item 1 lote 02, conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.855/2023.
ADITIVO: Fica acrescida ao contrato a quantidade de serviços abaixo especificada:

| Lote | Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R$ | Preço total R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 001 | 2 | 23458 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CONFECÇÃO DE CÓPIA DE CHAVE TAMANHO MÉDIO (GORGE). | UN | 32 | 15,70 | 502,40 |
| 002 | 1 | 76663 | AFIAÇÃO DE INSTRUMENTOS CIRUGICOS E TESOURAS. | UN | 230 | 14,20 | 3.266,00 |
| Valor total a ser acrescido ao contrato | | | | | | R$ 3.768,40 | |

Francisco Beltrão, 28 de agosto de 2023.

**Publicado por:**
Maria Catarina Pereira Lima
**Código Identificador:**B9DF6448

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
**DECRETO Nº. 8.361/2.023**

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 421.351,34 (quatrocentos e vinte e um mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e quatro centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | |
| 11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 11.003.28.846.0.0002-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | R$243.851,34 |
| 00957.01006.03.99.01.00.1.898.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 902088/2020 - PAV. PEDRA POLIÉDRICA. | 243.851,34 |
| 13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 13.004 - DEPARTAMENTO DE EAD - ENSINO A DISTANCIA | |
| 13.004.12.722.7.2111-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.241.14.2074-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$4.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| 15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS | |
| 15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$150.000,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 150.000,00 |
| 16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS | |
| 16.002 - DEPARTAMENTO AGROPECUARIO | |
| 16.002.20.606.17.2089-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$20.000,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 20.000,00 |
| 18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER | |
| 18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL | R$3.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 3.000,00 |

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$243.851,34 |
| 00957.01006.03.99.01.00.1.898.0000 CONVÊNIO SICONV Nº 902088/2020 - PAV. PEDRA POLIÉDRICA. | 243.851,34 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |

| | |
|---|---|
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$3.000,00 |
| 01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados | 3.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$150.000,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 150.000,00 |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) - | |
| Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) | R$20.000,00 |
| 00002.00002.01.07.00.00.1.501.0000 Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM | 20.000,00 |
| 14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS | |
| 14.002.8.241.14.2074-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA | R$4.000,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 4.000,00 |
| 21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.001 - GABINETE SECRET. MUN. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO | |
| 21.001.6.181.5.2200-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$500,00 |
| 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) | 500,00 |

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 28 de Agosto de 2023

***ROBERTO DOS REIS DE LIMA***
Prefeito do Município de Goioerê

**Publicado por:**
Gedilmar Geraldo Santos
**Código Identificador:**85D726E9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

### CONSAMU
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU EDITAL Nº 059/2023 -

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios de Oeste/PR – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1º - Em decorrência da resposta aos recursos conforme especificado no edital nº 057/2023, procedemos a **retificação** da homologação final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. Apresentamos, a seguir, a reclassificação dos candidatos, incluindo a relação nominal em ordem de classificação e as respectivas pontuações atualizadas:

**1.1 Agente Administrativo – Palotina/PR**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 116º | Celma Negrini | 982.262.159-00 | 8,5 |
| 02º | 029º | Alessandro Resende | 853.098.189-87 | 7,25 |
| 03º | 099º | Janaina Machado Krupniski Kremer | 047.854.619-00 | 6 |
| 04º | 067º | Francisca dos Santos Almeida | 083.065.023-70 | 1,5 |

**1.2 Enfermeiro – Cascavel/PR**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 081º | Zilda de Oliveira | 882.789.809-34 | 9,8 |
| 02º | 028º | Erliana Macedo Carvalho dos Santos | 025.770.923.18 | 9,6 |
| 03º | 102º | Guilherme Miller Pereira Alves | 012.633.142-10 | 9,6 |
| 04º | 033º | Simone Melo dos Santos | 659.344.902-49 | 9,5 |
| 05º | 059º | Jociane de Araujo Oliveira | 058.801.049-90 | 9 |
| 06º | 056º | Leonilda Machado do Bomfim Kruger | 588.908.319-87 | 8,75 |
| 07º | 074º | Iliane Lucion | 045.657.949-42 | 8,7 |
| 08º | 027º | Isabel Rodrigues Lima de Andrade * | 531.723.885-49 | 8 |
| 09º | 052º | Ana Maria Dias Moreira | 045.927.559-36 | 8 |
| 10º | 043º | Heridi Karine Moreira Spiguel | 049.004.859-50 | 8 |
| 11º | 031º | Anderson Rodrigues | 075.966.609-16 | 8 |
| 12º | 022º | Jonatas Leandro do Carmo | 018.246.172-67 | 8 |
| 13º | 024º | Suzi Sinara Zambenedetti de Oliveira | 093.342.219-92 | 8 |
| 14º | 060º | Beatriz Pereira | 080.403.749-36 | 7,5 |
| 15º | 134º | Giselem Macanhão | 062.313.879-41 | 7,45 |
| 16º | 044º | Tatiane Queiroz Ormondes | 917.922.581-00 | 7,05 |
| 17º | 122º | Maria Patricia Sanini Vieira | 939.322.000-04 | 7 |
| 18º | 018º | Rodrigo da Silva Alves | 103.977.597-70 | 7 |
| 19º | 104º | Gabriela Tomé Monteiro | 089.024.979-25 | 7 |
| 20º | 082º | Karina Tono Domiciano | 110.387.249-45 | 6,95 |
| 21º | 023º | Luciane da Silva Toso | 041.492.729-05 | 6,75 |
| 22º | 146º | Osmaiara Silva de Souza | 013.193.272-14 | 6,75 |
| 23º | 098º | Valmor Carneiro de Oliveira Junior | 001.131.330-73 | 6,4 |
| 24º | 068º | Zaida Teresinha dos Santos | 748.887.909-06 | 6,25 |
| 25º | 051º | Saulo Divino Moreira Bento de Oliveira | 952.429.292-00 | 5,65 |
| 26º | 160º | Erivalda Conceição Teixeira | 782.157.735-91 | 5,5 |
| 27º | 084º | Ivonete de Fátima Lima da Silva | 031.195.409-00 | 5,5 |
| 28º | 026º | Cleudemara dos Santos Velho Rocha | 922.839.931-72 | 5,5 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 29º | 135º | Gabriela Caroline Capra Grando | 060.994.209-32 | 5,5 |
| 30º | 148º | Gessica Santos Pereira | 099.869.129-11 | 5,5 |
| 31º | 158º | Moisés Francisco do Carmo | 090.141.969-97 | 5,5 |
| 32º | 163º | Vanderleia Rosa Siqueira | 033.251.479-09 | 5,25 |
| 33º | 157º | Tobias Ricardo Sbardelotto | 832.550.790-04 | 5,25 |
| 34º | 140º | Rodrigo Ferreira dos Santos | 535.203.192-68 | 5,2 |
| 35º | 088º | Paulo de Souza Pereira | 029.035.739-05 | 5 |
| 36º | 114º | Fabiana Nunez | 009.072.839-42 | 5 |
| 37º | 090º | Elen Bruna Ferreira Alves | 083.152.879-66 | 5 |
| 38º | 085º | Margarete Haboski | 053.039.929-69 | 4,85 |
| 39º | 128º | Andreia Grithen dos Santos | 080.392.939-01 | 4,7 |
| 40º | 123º | Andréia de Araujo da Silva | 041.748.499-27 | 4,5 |
| 41º | 111º | Charlise Beal | 054.936.319-03 | 4,5 |
| 42º | 058º | Gilvana Isabel Rigo | 058.040.379-35 | 4,4 |
| 43º | 025º | Caroline do Carmo Simões de Macedo | 348.584.528-08 | 4,35 |
| 44º | 132º | Renata Antunes | 067.803.419-24 | 4 |
| 45º | 143º | Diana Carla Soares Nogueira | 083.521.289-06 | 4 |
| 46º | 037º | Eliane da Costa Tricarico | 042.454.917-44 | 3,5 |
| 47º | 089º | Tayna Gromowski Dallabrida | 117.847.039-31 | 3,5 |
| 48º | 004º | Wandressa Argente | 080.664.979-89 | 2,75 |
| 49º | 147º | Jeferson Coelho Ramos | 007.818.572-60 | 2,75 |
| 50º | 075º | Danielly Aparecida Nenevê | 109.991.689-59 | 2,75 |
| 51º | 110º | Célia Aparecida Kinupp | 006.949.639-09 | 1,6 |
| 52º | 002º | Gabriel Feltrin Camini | 085.504.679-10 | 1,5 |
| 53º | 006º | Yngrid Shirlene Barros de Lima | 035.484.412-11 | 0,5 |

**Candidato autodeclarado portador de deficiência.*

### 1.3 Enfermeiro – Guaíra/PR

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 094º | Isabela Chaves da Silva | 046.758.171-14 | 8,8 |
| 02º | 041º | Vania Beatriz Falci | 331.514.638-19 | 8 |
| 03º | 083º | Karina Tono Domiciano | 110.387.249-45 | 6,95 |
| 04º | 042º | Rosimeire Cristina de Souza | 047.406.769-66 | 4,6 |
| 05º | 168º | Regiane Costa | 765.966.569-34 | 3,35 |

### 1.4 Farmacêutico – Palotina/PR

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 100º | Claudinei Kremer Franco | 706.899.031-20 | 7,4 |

### 1.5 Fisioterapeuta – Cascavel/PR

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 108º | Giulia Klein Strey | 061.210.249-17 | 8 |
| 02º | 040º | Yngrid Haiany Monteiro de Oliveira Navarro | 085.711.434-47 | 8 |
| 03º | 115º | Ligiane Ribeiro Rodrigues Fragoso | 007.508.842-82 | 7,4 |
| 04º | 121º | Izabel Baldin | 072.597.379-05 | 7 |
| 05º | 138º | Higor Gregore Alencar Oliveira | 009.873.852-67 | 3 |
| 06º | 107º | Liliana Landgraf | 222.465.628-99 | 2 |

### 1.6 Médico 12h – Cascavel/PR

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 079º | Guilherme Jinson de Oliveira Ahn | 365.429.918-08 | 7,35 |
| 02º | 133º | Douglas Leandro Turim | 066.810.389-21 | 7,35 |
| 03º | 080º | Ronaldo Lino dos Reis | 956.327.519-53 | 6,1 |
| 04º | 055º | Talita da Silva Ferracini | 315.856.928-08 | 6,1 |
| 05º | 020º | Dayara Firiasse da Silva Carvalho | 377.803.988-11 | 6,1 |
| 06º | 142º | Rene Augusto Weirich | 062.133.739-00 | 6,1 |
| 07º | 093º | Marcela Soares | 083.891.889-10 | 6,1 |
| 08º | 039º | Vanessa Ochoa Scussiatto | 081.202.649-75 | 6,1 |
| 09º | 048º | Mayara Mota de Paulo | 093.563.979-96 | 5,5 |
| 10º | 092º | Maura Omori Morita | 088.531.289-92 | 4,85 |
| 11º | 030º | Yasmin Bredow | 098.261.359-84 | 4,85 |
| 12º | 126º | Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior | 840.237.591-04 | 4,75 |
| 13º | 117º | Yaskara Tavares Iaquinto | 036.664.359-20 | 4,7 |
| 14º | 013º | José Alexsandro de Araujo Nascimento | 013.801.294-60 | 3,9 |
| 15º | 036º | Yasmin Catharine Silva Moro | 456.081.388-48 | 3,8 |
| 16º | 151º | Priscila Accácio Corrêa | 075.629.849-05 | 3,75 |
| 17º | 003º | Francilayne Moretto dos Santos | 071.022.509-16 | 3,75 |
| 18º | 137º | Maki Caroline Nakamura | 064.235.479-04 | 3,6 |
| 19º | 091º | Michell Risso | 024.073.819-55 | 3,5 |
| 20º | 061º | Yasmin Hamdan | 082.616.469-20 | 3,3 |
| 21º | 119º | Leticia Tombini Stein | 065.953.969-12 | 3,25 |
| 22º | 086º | Caroline Bernardi Fabro | 093.145.409-36 | 3,1 |
| 23º | 064º | Lianara Ketlin Tauchert | 087.599.739-27 | 2,95 |
| 24º | 139º | Debora Frigotto | 076.313.279-98 | 2,75 |
| 25º | 095º | Eron Celant Espindola | 059.285.051-08 | 2,55 |
| 26º | 144º | Lucas Renan da Silva | 082.843.159-04 | 2,5 |
| 27º | 154º | Vitoria Marcela Bordin da Silva Mafra | 061.828.829-56 | 2,5 |
| 28º | 076º | Marcos Luis Ferreira Arrabaça Junior | 085.381.099-01 | 2,5 |
| 29º | 164º | Dayane Firiasse da Silva Carvalho | 338.113.598-86 | 2,15 |
| 30º | 103º | Thales Lima Lopes | 022.663.151-61 | 2,15 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 31º | 071º | Bianca Luiza Melo de Assis | 088.797.209-88 | 1,85 |
| 32º | 131º | Paola Santos de Moraes | 340.501.538-31 | 1,8 |
| 33º | 105º | Rafael Corio Gabas | 471.684.488-97 | 1,65 |
| 34º | 106º | Amélia Calza Gabas | 064.857.939-50 | 1,65 |
| 35º | 001º | Mayara Ortolani Matera | 100.362.839-75 | 1,45 |
| 36º | 066º | Natalia Oliveira de Carvalho | 045.802.319-10 | 1,25 |
| 37º | 019º | Davi Rocha Franco Drumond | 029.262.241-41 | 1,25 |
| 38º | 005º | Rafaela Anselmo Bremm | 076.917.029-30 | 1,25 |
| 39º | 149º | Bruno Bibiano de Oliveira | 048.971.929-51 | 1,25 |
| 40º | 072º | João Victor Roncon Garla | 079.147.209-41 | 1,25 |
| 41º | 150º | Lucas de Almeida Luz | 441.428.168-70 | 1,25 |
| 42º | 034º | Debora Cristina Bartz Siminatto | 104.513.719-76 | 1,25 |
| 43º | 057º | Leonardo Godoy Klein | 104.974.659-73 | 1,25 |
| 44º | 010º | Emily Maria Gambetta | 073.128.639-14 | 1,25 |
| 45º | 155º | Nelson Saldana Baptista | 801.723.019-20 | 1 |
| 46º | 156º | Gabriella Alves de Deus | 076.571.719-01 | 0,5 |

### 1.7 Médico 24h – Cascavel/PR

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 021º | Dayara Firiasse da Silva Carvalho | 377.803.988-11 | 6,1 |
| 02º | 047º | Mayara Mota de Paulo | 093.563.979-96 | 5,5 |
| 03º | 127º | Francisco Augusto Sobral Feitosa do Prado Junior | 840.237.591-04 | 4,75 |
| 04º | 166º | Bett Sabah Marinho da Silva | 618.516.202-49 | 3,75 |
| 05º | 152º | Priscila Accácio Corrêa | 075.629.849-05 | 3,75 |
| 06º | 078º | Leticia Tombini Stein | 065.953.969-12 | 3,25 |
| 07º | 087º | Caroline Bernardi Fabro | 093.145.409-36 | 3,1 |
| 08º | 063º | Lianara Ketlin Tauchert | 087.599.739-27 | 2,95 |
| 09º | 145º | Lucas Renan da Silva | 082.843.159-04 | 2,5 |
| 10º | 054º | Fernanda Moraes | 055.936.651-50 | 2,5 |
| 11º | 077º | Marcos Luis Ferreira Arrabaça Junior | 085.381.099-01 | 2,5 |
| 12º | 165º | Dayane Firiasse da Silva Carvalho | 338.113.598-86 | 2,15 |
| 13º | 017º | Rafael Corio Gabas | 471.684.488-97 | 1,65 |
| 14º | 016º | Amélia Calza Gabas | 064.857.939-50 | 1,65 |
| 15º | 014º | Gabriela Simioni Porsch | 088.343.229-32 | 1,25 |
| 16º | 038º | Ana Carolina Mohr | 076.163.299-93 | 1,25 |
| 17º | 008º | Mauricio Lucas Honetta Anziliero | 023.141.842-62 | 1,25 |
| 18º | 073º | João Victor Roncon Garla | 079.147.209-41 | 1,25 |
| 19º | 062º | Luana Cristina Amancio da Silva | 103.100.739-36 | 1,25 |
| 20º | 070º | Fabio Francisco Ferro | 083.665.019-06 | 0,5 |

### 1.8 Médico 12h – Guaíra/PR

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 161º | Sergio Gabriel Geronazzo | 065.445.821-90 | 6,1 |
| 02º | 045º | Paulo Ricardo Montini Nunes | 094.701.979-09 | 6,1 |

### 1.9 Médico 24h – Guaíra/PR

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 162º | Ximena Irene Ulcuango Mejia | 065.446.021-32 | 6,45 |
| 02º | 035º | Larissa Mariane Cocco | 084.256.259-12 | 4,35 |
| 03º | 007º | Giovanna Kszan Sierakowski | 108.275.429-33 | 1,25 |

### 1.10 Técnico em Enfermagem – Assis Chateaubriand/PR

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 097º | Simone Evangelista | 063.730.759-31 | 4 |
| 02º | 012º | Greicy Kelly da Silva Gomes | 100.468.599-85 | 4 |
| 03º | 141º | Milton Beigue Soares Ribeiro | 828.400.401-15 | 3 |
| 04º | 125º | Sidneia Bernardo Thomas da Costa | 055.482.799-98 | 3 |
| 05º | 049º | Wesley Lucas Johann | 099.365.529-70 | 1 |

### 1.11 Técnico em Enfermagem – Nova Aurora/PR

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 046º | Tauli de Morais Araujo | 051.203.531-85 | 5,6 |
| 02º | 118º | Fernanda da Cunha Marquez | 116.013.986-54 | 4,4 |
| 03º | 011º | Bruna Catarine da Guarda | 092.475.349-84 | 4 |
| 04º | 069º | Taysa Moreira Marques | 098.090.199-55 | 3,7 |
| 05º | 113º | Geisicler Vanesa Passoni | 059.695.949-46 | 1,5 |

### 1.12 Técnico em Enfermagem – Quedas do Iguaçu/PR

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 112º | Neide Justina Rissardi Garcia | 395.010.009-15 | 7 |
| 02º | 050º | Soeli Olkoski Tomacheski | 037.697.929-12 | 4,2 |
| 03º | 032º | Deise Guimarães | 027.560.719-43 | 4 |

### 1.13 Técnico em Farmácia – Cascavel/PR

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 120º | Romilda Rodrigues dos Santos | 757.820.259-20 | 3 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02º | 096º | Leticia Candido Rosar | 103.115.509-08 | 2,9 |
| 03º | 130º | Marlene Marçal | 091.381.358-33 | 0,9 |
| 04º | 136º | Claudineia Carvalho | 009.807.661-25 | 0,5 |

**2º** Classificação dos candidatos inscritos para vagas destinada a candidatos portadores de deficiência.

**Enfermeiro – Cascavel/PR**

| CLASSIFICAÇÃO | INSCRIÇÃO | CANDIDATO | CPF | PONTUAÇÃO |
|---|---|---|---|---|
| 01º | 027º | Isabel Rodrigues Lima de Andrade | 531.723.885-49 | 8 |

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, 28 de agosto de 2023.

***LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI***
Presidente do CONSAMU

**Publicado por:**
Suzi Fernanda Felix de Lira
**Código Identificador:**08559AA3

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### DECRETO Nº 114/2023 DE 28/08/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 114/2023 de 28/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS | |
| 14.001.15.451.0002.1.100. | | REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS | |
| 409 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 5.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **5.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS | |
| 14.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE TRASNPORTE E OBRAS | |
| 14.001.15.451.0002.1.100. | | REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIANÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS | |
| 408 - 4.4.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **5.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***LILIAN RAMOS NARLOCH***
Prefeita

**Publicado por:**
Ricardo Luis da Cunha Pires
**Código Identificador:**564823DD

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

### DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO Nº 167/2023

DECRETO Nº 167/2023
DATA: 25.08.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso III da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0600 | Depto de Educação e Esportes | | |
| 0601 | Divisão de Educação | | |
| 123610013.2.011 | Merenda Escolar | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (120) | 000 | 17.000,00 |
| 07.00 | Departamento Municipal de Saúde | | |
| 07.02 | Fundo Municipal de Saúde | | |
| 103020021.2.025 | Manutenção da Assistência Hospitalar e Ambulatorial | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (267) | 303 | 21.500,00 |
| 0900 | Departamento de Agricultura | | |
| 0901 | Administração de Agricultura | | |
| 206060027.2.049 | Manutenção das Atividades da Unidade Agrícola | | |
| 3.1.90.16 | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil (457) | 000 | 14.500,00 |
| TOTAL R$ 53.000,00 | | | |

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais), especificados abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| 0300 | Depto de Administração | | |
| 0301 | Administração | | |
| 041220004.2.004 | Manter as Atividades da Administração Geral | | |
| 3.3.90.91 | Sentenças Judiciais (52) | 000 | 53.000,00 |
| TOTAL R$ 53.000,00 | | | |

Art. 3 - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 24/08/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 25 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2023.

***VILMAR SCHMOLLER,***
Prefeito Municipal

***VLADEMIR LUCINI,***
Resp. pelo Depto de Administração

**Publicado por:**
Cleverson Aluisio Juliani
**Código Identificador:**CCB6F2B9

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 48/2023 DE 28/08/2023

**DECRETO Nº 48/2023 DE 28/08/2023**

SÚMULA: Abre crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.994.483,33 (Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e com base na Lei nº 828/2023.
**DECRETA**
Artigo 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Itaperuçu, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.994.483,33 ( Um milhão, novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos).

| | | | |
|---|---|---|---|
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | 450.000,00 |
| 5.002 | | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 26.782.0005.2019 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2000 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | 400.000,00 |
| 5.002 | | DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 26.782.0005.2019 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS VICINAIS | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2050 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | 244.483,33 |
| 5.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0004.2016 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2170 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | 200.000,00 |
| 5.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 15.452.0004.2016 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | |
| 2220 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 5 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS | 700.000,00 |
| 5.003 | | DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 15.452.0004.2016 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 2200 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| **TOTAL** | | | **1.994.483,33** |

Artigo 2º - Para atender a alteração que trata o artigo primeiro, será utilizado como recurso a anulação parcial no valor de R$ 1.994.483,33 das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2 | | GOVERNO MUNICIPAL | 4.000,00 |
| 2.002 | | ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 04.092.0003.2005 | | MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 390 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 2 | | GOVERNO MUNICIPAL | 30.000,00 |
| 2.002 | | ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 04.092.0003.2005 | | MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 400 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 2 | | GOVERNO MUNICIPAL | 4.000,00 |
| 2.002 | | ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 04.092.0003.2005 | | MANUTENÇÃO DA ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO | |
| 3.3.90.93.00.00 | | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | |
| 430 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 40.000,00 |
| 3.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0003.2008 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 880 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 50.000,00 |
| 3.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.122.0003.2008 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 990 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 3 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | 30.000,00 |
| 3.002 | | DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 11.332.0003.2009 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RECURSOS HUMANOS | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1170 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 30.000,00 |
| 4.003 | | DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO | |
| 04.125.0003.2013 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1600 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 20.000,00 |
| 4.003 | | DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO | |
| 04.125.0003.2013 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 1620 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 4 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA | 10.000,00 |
| 4.004 | | DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 04.129.0003.2014 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 1710 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 1.000,00 |
| 6.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.392.0003.2046 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5880 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 1.000,00 |
| 6.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.392.0003.2046 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 5890 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 1.000,00 |
| 6.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.392.0003.2046 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 5900 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 19.900,00 |
| 6.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.392.0003.2046 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5910 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 1.000,00 |
| 6.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.392.0003.2046 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 5920 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 25.000,00 |
| 6.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.392.0003.2046 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5930 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 6 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO | 1.000,00 |
| 6.004 | | DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 13.392.0003.2046 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 5970 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 78.000,00 |
| 8.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2031 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4130 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 60.000,00 |
| 8.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2031 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.32.00.00 | | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | |
| 4140 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 30.000,00 |
| 8.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2031 | | MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 4150 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 12.000,00 |
| 8.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2032 | | MANUTENÇÃO DA CASA LAR | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4260 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 100.000,00 |
| 8.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2041 | | MANUTENÇÃO DO CRAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4350 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 38.000,00 |
| 8.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2041 | | MANUTENÇÃO DO CRAS | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4370 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 60.000,00 |
| 8.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2042 | | MANUTENÇÃO DO CREAS | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 4500 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 20.000,00 |
| 8.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2042 | | MANUTENÇÃO DO CREAS | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4530 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 24.000,00 |
| 8.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.244.0011.2042 | | MANUTENÇÃO DO CREAS | |
| 3.3.90.36.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | |
| 4600 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.500,00 |
| 8.003 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0011.5001 | | MANUTENÇÃO DO FMDCA | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4720 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 12.000,00 |
| 8.003 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | |
| 08.243.0011.5001 | | MANUTENÇÃO DO FMDCA | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4790 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.500,00 |
| 8.004 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | |
| 08.241.0011.2047 | | MANUTENÇÃO DO FMDPI | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 6030 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.500,00 |
| 8.004 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA | |
| 08.241.0011.2047 | | MANUTENÇÃO DO FMDPI | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4740 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.500,00 |
| 8.005 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA | |
| 08.242.0011.2049 | | MANUTENÇÃO DO FMDPD | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4050 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.500,00 |
| 8.005 | | FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA | |
| 08.242.0011.2049 | | MANUTENÇÃO DO FMDPD | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4030 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.500,00 |
| 8.006 | | FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS | |
| 08.244.0011.2050 | | MANUTENÇÃO DO FMPPD | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4000 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 8 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | 2.500,00 |
| 8.006 | | FUNDO MUNICIPAL DA POLITICA PUBLICA SOBRE DROGAS | |
| 08.244.0011.2050 | | MANUTENÇÃO DO FMPPD | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 4010 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 10.000,00 | |
| 9.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.608.0006.2020 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4930 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.000,00 | |
| 9.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.608.0006.2020 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 3.3.90.14.00.00 | | DIÁRIAS - CIVIL | |
| 4950 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 15.000,00 | |
| 9.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.608.0006.2020 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4980 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 1.000,00 | |
| 9.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.608.0006.2020 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 5000 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 9 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 198.083,33 | |
| 9.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 20.608.0006.2020 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 5000 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 75.000,00 |
| 11.002 | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| 04.121.0003.2003 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 5340 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO | 100.000,00 |
| 11.002 | | DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO | |
| 04.121.0003.2003 | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 5360 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 280.000,00 |
| 12.002 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0009.2022 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5590 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 55.000,00 |
| 12.002 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0009.2022 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 5600 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 130.000,00 |
| 12.002 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0009.2022 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.50.43.00.00 | | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 5610 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 250.000,00 |
| 12.002 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0009.2022 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.30.00.00 | | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 5630 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 12 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | 100.000,00 |
| 12.002 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 18.542.0009.2022 | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | |
| 3.3.90.34.00.00 | | OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE | |
| 5680 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 14 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 50.000,00 |
| 14.001 | | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 04.122.0003.2051 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 5980 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| 14 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 10.000,00 |
| 14.001 | | GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 04.122.0003.2051 | | MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO | |
| 3.1.90.13.00.00 | | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 6000 | 0 | Recursos Ordinários (Livres) | |
| **TOTAL** | | | **1.994.483,33** |

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2023, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, em 28 de agosto de 2023.

***NENEU JOSE ARTIGAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Renato Filter Leal
**Código Identificador:**40CBE607

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
### EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2022 (PD N° 14630/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 25.034.906/0001-58, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR. IVO CAPITANIO JUNIOR.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM Nº 157 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

| ITEM | CÓDIGO BR | CÓD.PROD. | PRODUTO - DESCRIÇÃO | UNIDADE |
|---|---|---|---|---|
| 157 | 405574 | 41180 | LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M, SEM PÓ<br>MARCA: MEDIX<br>Nº REGISTRO: 80495510011 | CAIXA |

***LEIA-SE:***

| *ITEM* | *CÓDIGO BR* | *CÓD.PROD.* | *PRODUTO - DESCRIÇÃO* | *UNIDADE* |
|---|---|---|---|---|
| *157* | *405574* | *41180* | *LUVA DE PROCEDIMENTO DE VINIL TAMANHO M, SEM PÓ*<br>*MARCA: MEDIX*<br>***Nº REGISTRO: 80495510103*** | *CAIXA* |

OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 24.08.2022.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022.
DATA: 12/07/2023.

**Publicado por:**
Robson da Silveira Maurer
**Código Identificador:**1FA5C4EC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE APOSTILAMENTO ATA Nº057/2022 C.048

Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 76.970.367/0001-08 Telefone: (44) 3249-1414
E-mail: contato@lobato.pr.gov.br Site: www.lobato.pr.gov.br
**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Contrato:** | 48/2022 - Seq. 4943 | | | | |
| **Apostilamento:** | Sequencial 28 - 28/08/2023 | | | | |
| **Fornecedor:** | AUTO POSTO BERGATON - EIRELI | | | | |
| **CNPJ:** | 04.241.569/0001-08 | | | | |
| **Objeto da contratação:** | REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 E ARLA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO PODER EXECUTIVO DESTA MUNICIPALIDADE. | | | | |
| **Descrição do apostilamento:** | REEQUILÍBRIO | | | | |
| **Item** | **Descrição** | **Unid.** | **Valor Unit. Atual** | **Novo Valor Unit.** | **Diferença** |
| 1 | GASOLINA COMUM - GASOLINA COMUM | LTS | 5,6900 | 5,9900 | 0,3000 |
| 2 | ETANOL (ALCOOL COMUM). - ETANOL (ALCOOL COMUM). | L | 3,7900 | 3,9900 | 0,2000 |
| 3 | OLEO DIESEL COMUM - OLEO DIESEL COMUM | LTS | 5,7900 | 5,8900 | 0,1000 |
| **Total do novo valor unit.:** | | | | | 15,8700 |
| **Total da diferença:** | | | | | 0,6000 |

Lobato, 28 de Agosto de 2023

**Publicado por:**
Daniele Cristina de Carvalho
**Código Identificador:**C0B14EDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº66/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

| | | |
|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.970.367/0001-08 | **Telefone:** (44) 3249-1414 | PREGÃO ELETRÔNICO<br>**Nr.: 24/2023**<br>**Processo Adm.: 66/2023** |
| **Endereço:** Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro<br>**CEP:** 86790-000 - Lobato | | **Data do Processo: 21/07/2023** |

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **a) Nr. Processo:** 66/2023 | | | | | |
| **b) Nr. Licitação:** 24/2023 - PE | | | | | |
| **c) Modalidade:** Pregão eletrônico | | | | | |
| **d) Data de Homologação:** 28/08/2023 | | | | | |
| **e) Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO TIPO MINIVAN DE 7 (SETE) LUGARES COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA 987/2020, PARA TRANSPORTE SANITÁRIO DOMICILIAR, DAS EQUIPES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E PARA TRANSPORTE DE EXAMES, VACINAS E MATERIAIS DE APOIO ÀS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA.* | | | | | |
| **Participante: PONTAL COMERCIO DE VEICULOS E PECAS LTDA** | | | | | |
| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN-, Veículo novo, zero KM, modelo 2023/2023, cor branca, motor no mínimo 1.8; com no mínimo 105cv a gasolina; bi-combustível (gasolina e álcool), 04 portas, com no mínimo 07 lugares (incluindo motorista), banco do motorista com regulagem de altura; câmbio manual ou automático de no mínimo 5 velocidades, ar condicionado original de fábrica, direção hidráulica ou elétrica, freios ABS com EBD, capacidade no tanque de combustível mínima de 50 litros, mínimo 02 (dois) air bags frontais, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré, computador de bordo, vidros e travas elétricas originais de fábrica nas quatro portas, rodas de alumínio aro 16, sistema multimídia com rádio AM/FM, entrada p/USB e Bluetooth p/celular, antena e quatro alto-falantes compatíveis com a potência do rádio, retrovisores externos com comando elétrico, barras de proteção nas portas, faróis neblina, bancos com apoio para a cabeça dianteiro e traseiro, limpador e desembaçador do vidro traseiro, alarme anti-furto, jogo de tapetes e todos os itens exigidos pelo Código Nacional de Trânsito para veículo trafegar legalmente. Garantia mínima de 12 meses. O veículo deverá ser entregue pela Contratada, com as taxas de Primeiro Emplacamento, Licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com o Certificado de Registro e Licenciamento do veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto e de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. - VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO MINIVAN 7 (sete) LUGARES Marca: CHEVROLET SPIN | 1,000 | UN | 134.500,00 | 134.500,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **134.500,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **134.500,00** |
| 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): | | | | | |
| Descrição da Despesa | | Dotação | Valor Estimado | | |
| MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO | | 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 | R$ 136.290,00 | | |

Lobato, 28/08/2023

_____
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Sirlene de Fátima Domingues
**Código Identificador:**A40F1C6C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 59/2023 - AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 TRANSFORMADO EM VIATURA POLICIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.105.550/0001-37 | **Telefone:** (41) 3626-1122 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| **Endereço:** Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | **Nr.: 59/2023** | |
| **CEP:** 83800-000 - Mandirituba | | **Processo Adm.:** | **94/2023** |
| | | **Data do Processo:** | **22/05/2023** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 94/2023 |
| **b) Nr. Licitação:** | 59/2023 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 28/08/2023 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE 4X4 TRANSFORMADO EM VIATURA POLICIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA* |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Participante: BRIZZA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** | | | | | | |
| Item | Especificação | | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Veículo automotor transformado em viatura para uso da GUARDA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA - Veículo automotor transformado em viatura para uso da GUARDA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, Paraná, tipo PICK-UP, CABINE DUPLA, sobre chassis, 4X4 e 4x4 reduzida com acionamento eletrônico, controle eletrônico de estabilidade, controle eletrônico de tração com bloqueio do diferencial, veículo novo (ano de fabricação mínimo 2023 ou versão mais atualizada, modelo de fabricação 2023 ou versão superior), com o primeiro emplacamento em nome do Município, licenciado e com o seguro obrigatório pagos, com placas instaladas e com as seguintes especificações: comprimento mínimo de 5.270mm; largura mínima 1.780mm; altura mínima de 1.780mm; distância entre eixos mínima de 3.000mm; altura livre do solo mínima de 209mm; capacidade para no mínimo 04 (quatro) passageiros mais o motorista; diesel; capacidade de carga 4 portas laterais; potência mínima de 188 CV; câmbio manual de 6 velocidades; rodas originais de fábrica de aço, com no mínimo aro 16", inclusive o estepe, pneus na medida mínima de 225/75/R16; freios ABS e EDB, nas quatro rodas; cor sólida branca,(cor e grafismo conforme definidos neste edital), ar- condicionado, direção hidráulica ou elétrica; air bags duplo-frontal; tanque de combustível com capacidade mínima de 75 litros; acionamento elétrico de todos os vidros das portas, originais de fábrica; trava elétrica das portas, original de fábrica; sistema de AM/FM com conexão MP3/USB e antena, cintos de segurança dianteiros e traseiros de 3 pontas; conjunto de itens obrigatórios como: estepe, macaco, triângulo e chave de roda; demais acessórios, itens e equipamentos de segurança exigidos por lei e/ou definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); garantia mínima de 3 (três) anos, a contar do recebimento definitivo. Marca: MITSUBISHI L200 TRITON GL | | 1,000 | UND | 266.200,00 | 266.200,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | | **266.200,00** |
| **Total Geral:** | | | | | | **266.200,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL | 13.001.06.181.0006.2045.4.4.90.52.00 | R$ 214.841,00 |
| GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL | 13.001.06.181.0006.2045.4.4.90.52.00 | R$ 124.213,88 |

Mandirituba, 28 de Agosto de 2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

**Publicado por:**
Roberto Inocêncio Pereira
**Código Identificador:**033F67F2

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2023

| | | |
|---|---|---|
| CNPJ: 76.105.550/0001-37 | Telefone:(41) 3626-1122 | PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 62/2023** |
| Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | Processo **111/2023** |
| CEP: 83800-000 - Mandirituba | | Data do Processo: **27/07/2023** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Processo Nr.:** | 111/2023 |
| **b) Licitação Nr.:** | 62/2023 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data Homologação:** | 28/08/2023 |
| **e) Objeto da Licitação:** | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO AUTOMOTIVO |

| **f) Fornecedores e Itens Vencedores:** | | **Unid.** | **Qtdade.** | **Descto (%)** | **Unit.** | **Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **GENTE SEGURADORA S/A** | | | | | | |
| 1 | SEGURO TOTAL RENAULT MASTER PRO L2H2 DIESEL MEC 2023/2024 OKM CHASSI: 93YF62003RJ667477 MOTOR M9TC704C221050 (74018259) | SERV | 1,000 | 0,000 | 3.900,0000 | 3.900,0000 |
| **Total Fornecedor:** | | | | | | **3.900,0000** |
| **Total Geral:** | | | | | | **3.900,0000** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.39.00 | R$ 4.231,55 |

Mandirituba, 28 de Agosto de 2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**6449BC01

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.105.550/0001-37 | **Telefone:** (41) 3626-1122 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | | **Nr.: 60/2023** | |
| **Endereço:** Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | **Processo Adm.:** | **104/2023** |
| **CEP:** 83800-000 - Mandirituba | | **Data do Processo:** | **28/06/2023** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 104/2023 |
| **b) Nr. Licitação:** | 60/2023 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| **d) Data de Homologação:** | 28/08/2023 |
| **e) Objeto da Licitação:** | *AQUISIÇÃO DE KITS DIA DAS CRIANÇAS PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO* |
| **Lote:** | **1** |

**Participante: LEONIDES MACHADO NIZER**

| Item | Especificação | Qtd. | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Pipoca doce, peso unitário de cada pacotinho aproximadamente 50 gramas - Pipoca doce, peso unitário de cada pacotinho aproximadamente 50 gramas | 3.100,0 | PCT | 1,00 | 3.100,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Marca: PIPOTECA | | | | |
| 2 | Bombom com recheio sabor morango e cobertura sabor chocolate ao leite, com aproximadamente 13 gramas - Bombom com recheio sabor morango e cobertura sabor chocolate ao leite, com aproximadamente 13 gramas Marca: BON O BON | 3.100,0 | UND | 0,51 | 1.581,00 |
| 3 | Bala de goma tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, com aproximadamente 32 gramas - Bala de goma tipo americana tubo com sabores sortidos de frutas com no mínimo 8 unidades, com aproximadamente 32 gramas Marca: GOMETS | 3.100,0 | UND | 0,51 | 1.581,00 |
| 4 | Pirulito mini psicodélico, aproximadamente 5 gramas - Pirulito mini psicodélico, aproximadamente 5 gramas Marca: FLOPITO | 3.100,0 | UND | 0,41 | 1.271,00 |
| 5 | Moeda de chocolate 1 real, aproximadamente 3,7 gramas - Moeda de chocolate 1 real, aproximadamente 3,7 gramas Marca: BEL | 6.200,0 | UND | 0,37 | 2.294,00 |
| 6 | Balas de iogurte, com aproximadamente 5 gramas - Balas de iogurte, com aproximadamente 5 gramas Marca: VOGURT | 15.500, | UND | 0,08 | 1.240,00 |
| 7 | Paçoca de amendoim, com aproximadamente 15 gramas - Paçoca de amendoim, com aproximadamente 15 gramas Marca: REQUITA | 3.100,0 | UND | 0,45 | 1.395,00 |
| 8 | Bombom chocolate com wafer crocante e um recheio cremoso sabores diversos, aproximadamente 20 gramas - Bombom chocolate com wafer crocante e um recheio cremoso sabores diversos, aproximadamente 20 gramas Marca: BON O BON | 3.100,0 | UND | 0,83 | 2.573,00 |
| 9 | Saco plástico transparente, medindo aproximadamente 18x30cm - Saco plástico transparente, medindo aproximadamente 18x30cm Marca: GIRASSOL | 3.100,0 | UND | 0,22 | 682,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **15.717,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **15.717,00** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação | Valor Estimado |
|---|---|---|
| COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS | 09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00 | R$ 21.762,00 |

Mandirituba, 28 de Agosto de 2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Assinatura Do Responsável
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**0F0AAC4F

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023

| | | | |
|---|---|---|---|
| **CNPJ:** 76.105.550/0001-37 | **Telefone:** (41) 3626-1122 | PREGÃO ELETRÔNICO | |
| | | **Nr.: 58/2023** | |
| **Endereço:** Praça Bom Jesus, 44 - Centro | | **Processo Adm.:** | **101/2023** |
| **CEP:** 83800-000 - Mandirituba | | **Data do Processo:** | **22/06/2023** |

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| **a) Nr. Processo:** | 101/2023 |
| **b) Nr. Licitação:** | 58/2023 - PE |
| **c) Modalidade:** | Pregão eletrônico |
| | 28/08/2023 |
| **e) Objeto da Licitação:** | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES |

| **Participante: EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 51 | Pneu 23.1-26 com no mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 23.1-26 com no mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: QH611 TT TTD SUPERGUIDER | 4,000 | UND | 4.569,00 | 18.276,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **18.276,00** |
| **Participante: GERMANO PNEUS LTDA** | | | | | |
| 4 | Pneu 275/80/22.5 radial misto com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 275/80/22.5 radial misto com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: DURABLE DR877 | 2,000 | UND | 1.370,00 | 2.740,00 |
| 6 | Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: DURABLE DR877 | 33,000 | UND | 1.370,00 | 45.210,00 |
| 8 | Pneu 215/75 r17.5 borrachudo com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 215/75 r17.5 borrachudo com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: XBRI XFORZA P1 | 76,000 | UND | 550,00 | 41.800,00 |
| 10 | Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da pá carregadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 20.5x25 com mínimo 16 lonas da pá carregadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: EMPEROR EP06 | 8,000 | UND | 3.950,00 | 31.600,00 |
| 11 | Pneu 19.5/24 12 lonas retroescavadeira traseiro. Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 19.5/24 12 lonas retroescavadeira traseiro. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: EMPEROR EP12 | 6,000 | UND | 2.200,00 | 13.200,00 |
| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 17 | Pneu 12x4x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 12x4x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência Marca: EMPEROR EP16 | 4,000 | UND | 960,00 | 3.840,00 |
| 18 | Pneu 14x9x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 14x9x24 com 10 lonas dianteiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: EMPEROR EP16 | 6,000 | UND | 1.200,00 | 7.200,00 |
| 19 | Pneu 18x4x34 com 10 lonas traseiro para trator agrícola. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 18x4x34 com 10 lonas traseiro para trator agrícola. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: EMPEROR EP 19 | 4,000 | UND | 2.400,00 | 9.600,00 |
| 20 | Pneu 14.9/24 – com 8 lonas material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 14.9/24 – com 8 lonas material banda rodagem borracha alta resistência Marca: EMPEROR EP16 | 2,000 | UND | 1.200,00 | 2.400,00 |
| 21 | Pneu 175/70 r 13 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 175/70 r 13 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: SAILUN ATREZZO SH406 | 20,000 | UND | 220,00 | 4.400,00 |
| 56 | Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 275/80/22.5 radial liso do ônibus com mínimo 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: DURABLE DR877 | 11,000 | UND | 1.370,00 | 15.070,00 |
| 58 | Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: EMPEROR EP02 | 13,000 | UND | 1.850,00 | 24.050,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **201.110,00** |
| **Participante: GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA** | | | | | |
| 16 | Pneu 18x4x30 com 10 lonas traseiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 18x4x30 com 10 lonas traseiro para trator agrícola material banda rodagem borracha alta resistência Marca: ALIANCE R1 | 4,000 | UND | 2.459,00 | 9.836,00 |
| 22 | Pneu 185/70 r13 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 185/70 r13 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: APOLLO AMAZEN | 4,000 | UND | 339,99 | 1.359,96 |
| 29 | Pneu 185/60 r15 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 185/60 r15 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: CONFORSER CF510 | 8,000 | UND | 260,00 | 2.080,00 |
| 32 | Pneu 195/70 r15c. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 195/70 r15c. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: XBRI CARGO | 8,000 | UND | 392,00 | 3.136,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 37 | Pneu 225/70 r16. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 225/70 r16. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: CONFORSER CF300 | 12,000 | UND | 440,00 | 5.280,00 |
| 38 | Pneu 205/75 r16 110/108r com mínimo 8 lonas para ambulância. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 205/75 r16 110/108r com mínimo 8 lonas para ambulância. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: XBRI CARGO | 16,000 | UND | 390,00 | 6.240,00 |
| 40 | Pneu 165/70 r14 85t mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 165/70 r14 85t mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: APOLLO AMAZEN | 24,000 | UND | 293,00 | 7.032,00 |
| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 43 | Câmara de pneu 12.5x80x18 - Câmara de pneu 12.5x80x18 Marca: TORTUGA AG | 10,000 | UND | 114,99 | 1.149,90 |
| 50 | Protetor aro 25. - Protetor aro 25. Marca: SBN R | 25,000 | UND | 150,00 | 3.750,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **39.863,86** |
| **Participante: J.E. PNEUS LTDA** | | | | | |
| 13 | Pneu 12.5/80/18 retro com mínimo de 14 lonas escavadeira dianteiro. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 12.5/80/18 retro com mínimo de 14 lonas escavadeira dianteiro. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: OTR MAX R-4 | 10,000 | UND | 1.269,00 | 12.690,00 |
| 23 | Pneu 185/70 r14 mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 185/70 r14 mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: FORCEUM ECOSA | 30,000 | UND | 285,00 | 8.550,00 |
| 26 | Pneu 185/65 r14 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 185/65 r14 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: FORCEUM ECOSA | 28,000 | UND | 268,00 | 7.504,00 |
| 28 | Pneu 185/65 r15 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 185/65 r15 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: MASSIMO OTTIMA PLUS | 20,000 | UND | 225,00 | 4.500,00 |
| 30 | Pneu 195/55 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 195/55 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: MASSIMO OTTIMA PLUS | 4,000 | UND | 230,00 | 920,00 |
| 31 | Pneu 195/65 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 195/65 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: MASSIMO OTTIMA PLUS | 12,000 | UND | 239,00 | 2.868,00 |
| 33 | Pneu 205/60 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 205/60 r15. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: MASSIMO AQUILA | 4,000 | UND | 295,00 | 1.180,00 |
| 34 | Pneu 205/60 r16 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 205/60 r16 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: MASSIMO AQUILA | 16,000 | UND | 305,00 | 4.880,00 |
| 36 | Pneu 215/65 r16c 106/104t. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 215/65 r16c 106/104t. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: MASSIMO AQUILA | 12,000 | UND | 336,00 | 4.032,00 |
| 42 | Câmara de pneu 17.5x25 - Câmara de pneu 17.5x25 Marca: SPS MAX CAMARAS DE AR | 29,000 | UND | 210,00 | 6.090,00 |
| 44 | Câmara de pneu 1000/20 - Câmara de pneu 1000/20 Marca: SPS MAX CAMARAS DE AR | 114,000 | UND | 70,00 | 7.980,00 |
| 45 | Câmara de pneu 1.400 x 24 - Câmara de pneu 1.400 x 24 Marca: SPS MAX CAMARAS DE AR | 62,000 | UND | 170,00 | 10.540,00 |
| 47 | Câmara de pneu 20.5 x 25 - Câmara de pneu 20.5 x 25 Marca: SPS MAX CAMARAS DE AR | 4,000 | UND | 380,00 | 1.520,00 |
| 48 | Protetor de pneu 1000/20 - Protetor de pneu 1000/20 Marca: CARRETEIRO PROTETOR DE RODA | 90,000 | UND | 35,00 | 3.150,00 |
| 52 | Câmara de pneu 23. 1-26 - Câmara de pneu 23. 1-26 Marca: SPS MAX CAMARAS DE AR | 2,000 | UND | 390,00 | 780,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **77.184,00** |
| **Participante: MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA** | | | | | |
| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | Pneu 1000x20 radial misto com mínimo 16 lonas para uso (terra / asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 1000x20 radial misto com mínimo 16 lonas para uso (terra / asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: DPLUS D841 | 2,000 | UND | 1.820,00 | 3.640,00 |
| 41 | Pneu 265/70 r16 para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 265/70 r16 para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: WANLI SU006 A/T | 22,000 | UND | 618,00 | 13.596,00 |
| 46 | Câmara de pneu 14.9 x 24 - Câmara de pneu 14.9 x 24 Marca: MAGGION TR 218 | 4,000 | UND | 200,00 | 800,00 |
| 49 | Protetor aro 24 Patrola - Protetor aro 24 Patrola Marca: K RUBBER CARRETEIRO | 62,000 | UND | 66,00 | 4.092,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **22.128,00** |
| **Participante: SANJU PNEUS LTDA** | | | | | |
| 2 | Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto ( terra / asfalto ) . Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto ( terra / asfalto ) . Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: JUNYU | 33,000 | UND | 1.593,46 | 52.584,18 |
| 3 | Pneu 1000x20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto ( terra / asfalto ) material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 1000x20 radial liso com mínimo 16 lonas para uso misto ( terra / asfalto ) material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: JUNYU | 32,000 | UND | 1.625,57 | 52.018,24 |
| 7 | Pneu 215/75 r17.5 liso com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 215/75 r17.5 liso com 12 mínimo lonas micro ônibus para eixo de tração. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: JUNYU | 40,000 | UND | 585,82 | 23.432,80 |
| 9 | Pneu 215/75 r17.5. Misto material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 215/75 r17.5. Misto material banda rodagem borracha alta resistência Marca: JUNYU | 6,000 | UND | 585,82 | 3.514,92 |
| 15 | Pneu 7.50x16 borrachudo convencional com mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 7.50x16 borrachudo convencional com mínimo 12 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: WESTLAKE | 20,000 | UND | 619,51 | 12.390,20 |
| 24 | Pneu 175/70 r14 material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 175/70 r14 material banda rodagem borracha alta resistência Marca: ROADKING | 34,000 | UND | 244,58 | 8.315,72 |
| 25 | Pneu 175/65 r14. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 175/65 r14. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: ROADKING | 12,000 | UND | 242,36 | 2.908,32 |
| 27 | Pneu 185 r14c 102/100r kombi. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 185 r14c 102/100r kombi. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: MASSIMO | 4,000 | UND | 292,53 | 1.170,12 |
| 35 | Pneu 225/65 r16 112/110r com mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 225/65 r16 112/110r com mínimo 8 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: MASSIMO | 32,000 | UND | 378,61 | 12.115,52 |
| 39 | Pneu 225/75 r16c 118/116r. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 225/75 r16c 118/116r. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: MASSIMO | 20,000 | UND | 417,01 | 8.340,20 |
| Item | Especificação | Qtd. | | Valor Unitário | Valor Total |
| 54 | Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto ( terra / asfalto ) . Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 1000x20 radial borrachudo com mínimo 16 lonas para uso misto ( terra / asfalto ) . Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: JUNYU | 11,000 | UND | 1.593,46 | 17.528,06 |
| 55 | Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: DPLUS | 25,000 | UND | 1.588,24 | 39.706,00 |
| 57 | Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: FORERUNNER | 6,000 | UND | 2.214,12 | 13.284,72 |
| **Total do Participante:** | | | | | **247.309,00** |
| **Participante: ZEUS COMERCIAL LTDA** | | | | | |
| 5 | Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 275/80/22.5 radial borrachudo de ônibus com mínimo de 16 lonas para uso misto (terra/asfalto). Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: DPLUS D941 | 75,000 | UND | 1.520,00 | 114.000,00 |
| 12 | Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. - Pneu 17.5x25 com mínimo 16 lonas da retroescavadeira. Material banda rodagem borracha alta resistência. Marca: SUPERGUIDER G2/L2 | 20,000 | UND | 2.130,00 | 42.600,00 |
| 14 | Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência - Pneu 1400x24 com mínimo 16 lonas. Material banda rodagem borracha alta resistência Marca: SUPERGUIDER G2/L2 | 41,000 | UND | 1.740,00 | 71.340,00 |
| **Total do Participante:** | | | | | **227.940,00** |
| **Total Geral:** | | | | | **833.810,86** |

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

| Descrição da Despesa | Dotação |
|---|---|
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO | 11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00 |
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA | 14.001.20.608.0004.2049.3.1.90.13.00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE | 08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00 |
| BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA | 10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00 |
| BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE | 10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00 |
| MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | 10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00 |
| MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS | 05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00 |
| MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO | 04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00 |
| MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO | 07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00 |
| MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA | 14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00 |
| MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | 12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00 |
| GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00 |

| | |
|---|---|
| GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | 09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00 |
| MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR | 09.002.12.361.0005.2021.3.3.90.30.00 |
| GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL | 13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00 |

Mandirituba, 28 de Agosto de 2023

***LUIS ANTONIO BISCAIA***
Prefeito Municipal

_____
**Assinatura do Responsável**

**Publicado por:**
Michael Josiel da Cruz
**Código Identificador:**28498CA4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

### MUNICÍPIO DE MATO RICO
### DECRETO Nº 34/2023 DC

**CNPJ 95.684.510/0001-31**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 34/2023 – DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 240.345,00 (duzentos e quarenta mil trezentos e quarenta e cinco reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **03** | | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **03.002** | | **DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** | |
| **03.002.04.124.0201.2.004.** | | **MANUTENÇÃO E CONTROLE DE MATERIAL E PATRIMÔNIO** | |
| 33 - 3.3.90.40.00.00 | 01000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.15.451.1501.2.012.** | | **MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| 131 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 30.000,00 |
| **05.002.17.511.1701.2.013.** | | **MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | |
| 137 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.2.018.** | | **MANUTENÇÃO DA ESCOLA PRINCESA ISABEL** | |
| 189 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 2.000,00 |
| **06.001.12.361.1201.2.023.** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 229 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 24.000,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** | |
| **07.001** | | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | |
| **07.001.27.812.2701.2.028.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTES E LAZER** | |
| 302 - 3.1.90.16.00.00 | 01000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 5.000,00 |
| 304 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 20.000,00 |
| 308 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 330 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.000,00 |
| 335 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.500,00 |
| 345 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| **08.002.10.302.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 357 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |
| **08.002.10.303.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 362 - 3.3.90.32.00.00 | 01303 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 5.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **213.500,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.034.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS** | |
| 602 - 3.3.90.32.00.00 | 193412 | MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA | 10.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **10.000,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Receita: | 1.7.1.9.57.01.00.000 | TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL | 10.000,00 |
| **Total da Receita:** | | | **10.000,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.1.006.** | | **CASCALHAMENTO, ABERTURA E READEQUAÇÃO DE ESTRADAS** | |
| 105 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 11.000,00 |
| 106 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.000,00 |
| **05.001.26.782.2601.1.010.** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA O TRANSPORTE RODOVIÁRIO** | |
| 110 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 13.000,00 |
| **07** | | **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER** | |
| **07.001** | | **DEPARTAMENTO DE ESPORTES** | |
| **07.001.27.812.2701.1.037.** | | **CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL SUIÇO** | |
| 292 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 14.000,00 |
| **07.001.27.812.2701.1.038.** | | **CONSTRUÇÃO DE PARQUES E ÁREAS DE LAZER** | |
| 293 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 4.500,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.003** | | **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **09.003.08.243.0801.5.049.** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O CONSELHO TUTELAR** | |
| 439 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 50.000,00 |
| **10** | | **SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO** | |
| **10.001** | | **DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA** | |
| **10.001.20.608.2001.1.051.** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA** | |
| 456 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 55.000,00 |
| **10.001.20.608.2001.1.053.** | | **CONSTRUÇÃO DA CASA DO PRODUTOR RURAL** | |
| 459 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.000,00 |
| **10.001.20.608.2001.1.054.** | | **CONSTRUÇÃO DE ABATEDOURO DE ANIMAIS** | |
| 460 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 7.000,00 |
| **10.001.20.608.2001.1.058.** | | **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PINÇA PARA A UNIDADE DE TRATAMENTO DE MADEIRA** | |
| 461 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 33.000,00 |
| **10.001.20.608.2001.1.059.** | | **AQUISIÇÃO DE RESFRIADORES DE LEITE** | |
| 462 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **213.500,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.1.040.** | | **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO** | |
| 608 - 4.4.90.52.00.00 | 35185 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 16.845,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **16.845,00** |

**Artigo 4º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

| | |
|---|---|
| **Fonte(s):** | |
| 35185 | Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde |

**Artigo 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 15 de agosto de 2023.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**E3598CEF

## MUNICÍPIO DE MATO RICO
## DECRETO Nº Nº 28/2023 DC

**CNPJ 95.684.510/0001-31**
**Exercício: 2023**
**Decreto nº 28/2023 – DC**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 651/2022 de 08/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 198.308,00 (cento e noventa e oito mil trezentos e oito reais),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Suplementação** | | | |
| **05** | | **SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS** | |
| **05.001** | | **DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES** | |
| **05.001.26.782.2601.2.011.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE** | |
| 118 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| **05.002** | | **DEPARTAMENTO DE OBRAS** | |
| **05.002.17.511.1701.2.013.** | | **MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA** | |
| 139 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 10.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 140 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 7.000,00 |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.2.023.** | | **MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR** | |
| 229 - 3.3.90.30.00.00 | 01103 | MATERIAL DE CONSUMO | 40.000,00 |
| 545 - 3.3.90.39.00.00 | 01103 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 15.000,00 |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 330 - 3.3.71.70.00.00 | 01303 | RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO | 10.000,00 |
| 335 - 3.3.90.30.00.00 | 01303 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 342 - 3.3.90.36.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.000,00 |
| **08.002.10.302.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 357 - 3.3.90.39.00.00 | 01303 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.241.0801.2.032.** | | **MANUTENÇÃO DA CASA LAR DO IDOSO** | |
| 388 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| **09.002.08.244.0801.2.034.** | | **MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS EVENTUAIS** | |
| 422 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| **09.003** | | **FMDCA - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** | |
| **09.003.08.243.0801.6.037.** | | **MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DE VINCULOS** | |
| 563 - 4.4.90.52.00.00 | 31934 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **158.000,00** |
| **Suplementação** | | | |
| **08** | | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **08.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.002.10.301.1001.2.029.** | | **MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| 598 - 3.3.90.30.00.00 | 149412 | MATERIAL DE CONSUMO | 15.000,00 |
| 609 - 3.3.90.36.00.00 | 149412 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 5.308,00 |
| 596 - 3.3.90.39.00.00 | 149412 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | | **40.308,00** |

**Artigo 2º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

| | | |
|---|---|---|
| Receita: 1.7.1.9.57.01.00.000 | TRANSFERÊNCIA ESPECIALDA UNIÃO - PRINCIPAL | 40.308,00 |
| **Total da Receita:** | | **40.308,00** |

**Artigo 3º** - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Redução** | | | |
| **06** | | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **06.001** | | **DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO** | |
| **06.001.12.361.1201.1.031.** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 165 - 4.4.90.52.00.00 | 01103 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 20.000,00 |
| **09** | | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002** | | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.002.08.244.0801.2.033.** | | **MANUTENÇÃO DO CRAS** | |
| 413 - 3.3.90.14.00.00 | 31934 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| **11** | | **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO** | |
| **11.001** | | **DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE** | |
| **11.001.18.541.1801.1.055.** | | **AQUISIÇÃO DE DOMÍNIO DE PROPRIEDADE SOBRE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL** | |
| 498 - 4.4.90.61.00.00 | 01000 | AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS | 37.000,00 |
| **11.001.18.541.1801.1.079.** | | **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO PARA O MEIO AMBIENTE** | |
| 503 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 60.000,00 |
| **11.002** | | **DEPARTAMENTO DE TURISMO** | |
| **11.002.23.695.2301.1.069.** | | **INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO** | |
| 535 - 4.4.90.51.00.00 | 01000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 34.000,00 |
| **11.002.23.695.2301.2.043.** | | **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS** | |
| 543 - 4.4.90.52.00.00 | 01000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| **Total Redução:** | | | **158.000,00** |

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 21 de julho de 2023.

***EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josiane Pereira Santos
**Código Identificador:**B6C355AC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

### GABINETE
### DECRETO N° 34/2023

SÚMULA:

"Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.023"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 677/2022 de 16/11/2022.
D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - SAMAE, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 11.001 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 17.122.0010.2053 | | SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 10 | 76 | Recursos Ordinários (Livres) | 6.000,00 |
| 11 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 11.001 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 17.122.0010.2053 | | SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.72.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 40 | 76 | Recursos Ordinários (Livres) | 7.000,00 |
| 11 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 11.001 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 17.122.0010.2053 | | SAMAE - MANUITENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 100 | 76 | Recursos Ordinários (Livres) | 17.000,00 |
| 11 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 11.001 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 17.512.0010.2052 | | SAMAE - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA | |
| 3.3.72.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 210 | 76 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |
| 11 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 11.001 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 17.512.0010.2052 | | SAMAE - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA | |
| 3.3.90.39.00.00 | | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 260 | 76 | Recursos Ordinários (Livres) | 15.000,00 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, fica utilizados a anulação de dotação, conforme abaixo demonstrado para reforços no orçamento vigente.

| | | | |
|---|---|---|---|
| 11 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 11.001 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 17.512.0010.1056 | | SAMAE - CONTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ESGOTO | |
| 4.4.90.51.00.00 | | OBRAS E INSTALAÇÕES | |
| 160 | 76 | Recursos Ordinários (Livres) | 9.000,00 |
| 11 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 11.001 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 17.512.0010.1069 | | SAMAE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO | |
| 4.4.90.52.00.00 | | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | |
| 170 | 76 | Recursos Ordinários (Livres) | 49.000,00 |
| 11 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 11.001 | | SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO | |
| 17.512.0010.2052 | | SAMAE - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA | |
| 3.1.90.11.00.00 | | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | |
| 180 | 76 | Recursos Ordinários (Livres) | 2.000,00 |

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 28 dias do mês de agosto de 2.023

***ROGERIO APARECIDO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Wladimir Augusto Antiveri
**Código Identificador:**6578CDFA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO - DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, REGIDO PELO EDITAL Nº 037/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**EXTRATO**

**DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, REGIDO PELO EDITAL Nº 037/2023**

A Secretaria Municipal de Administração do Município de Morretes - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria n.º 1800/2022, **TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES REALIZADAS** para participação do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 037/2023, no Anexo I deste.
A Comissão comunica aos candidatos que o prazo para **RECURSOS** sobre as inscrições homologadas e não homologadas por este extrato será de **29 a 30 de agosto de 2023**, nas formas estipuladas pelo Edital nº 037/2023.

A Homologação dos Recursos quanto às inscrições será publicada em 31 de agosto de 2023.

| | |
|---|---|
| ***ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ*** | |
| Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado | |
| ***MARIA CRISTINA MORAES DA COSTA PINTO*** | ***JULIANE VALÉRIO DE RAMOS*** |
| Membro | Membro |

**ANEXO I**
**DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, REGIDO PELO EDITAL Nº 037/2023**

| Inscrição | Nome | Data de Nascimento | PCD | Situação | Motivo |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **Angelita Camargo** | 25/04/1997 | - | Deferida | |
| 02 | **Gustavo da Cruz Bruguer** | 04/03/2003 | - | Indeferida | Não cumpriu os requisitos mínimos da Tabela do "Item 1" do Edital nº 037/2032 – "Estar cursando Pós-Graduação em Direito" |
| 03 | **Juliana Catani Furlaneto** | 14/07/2000 | - | Deferida | - |
| 04 | **Kelen Fernandes Batista** | 04/01/1982 | - | Indeferida | Não cumpriu os requisitos do "Item 11.f." do Edital nº 037/2032 – *upload* da Declaração de Matrícula, emitido nos últimos 30 (trinta) dias" |
| 05 | **Larissa Pereira Brites** | 23/12/2001 | PCD | Indeferida | Não cumpriu os requisitos mínimos da Tabela do "Item 1" do Edital nº 037/2032 – "Estar cursando Pós-Graduação em Direito" |
| 07 | **Maria Eduarda Apolinário Miranda** | 14/11/2003 | - | Indeferida | Não cumpriu os requisitos mínimos da Tabela do "Item 1" do Edital nº 037/2032 |
| 08 | **Maria Eduarda Apolinário Miranda** | 14/11/2003 | - | Indeferida | Inscrição duplicada. |
| 09 | **Ruan Victor Talevi** | 02/05/2000 | PCD | Deferida | - |
| 10 | **Thayná Dias da Silva** | 25/10/1997 | - | Indeferida | Inscrição realizada após o encerramento do prazo. |

**Publicado por:**
Deborah Charello Dos Santos
**Código Identificador:**B52478AA

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### GABARITOS PROVISÓRIOS - CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 01/2023

GABARITOS PROVISÓRIOS
CONCURSO PÚBLICO DO EDITAL Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU–PR

GRUPO: **GSU**
CARGO: **MÉDICO**

| Questão | Alternativa | Questão | Alternativa | Questão | Alternativa | Questão | Alternativa |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | **B** | 11 | **D** | 21 | **D** | 31 | **D** |
| 02 | **D** | 12 | **A** | 22 | **B** | 32 | **B** |
| 03 | **E** | 13 | **C** | 23 | **C** | 33 | **E** |
| 04 | **A** | 14 | **E** | 24 | **E** | 34 | **E** |
| 05 | **C** | 15 | **C** | 25 | **C** | 35 | **B** |
| 06 | **C** | 16 | **B** | 26 | **D** | 36 | **C** |
| 07 | **D** | 17 | **D** | 27 | **B** | 37 | **A** |
| 08 | **A** | 18 | **A** | 28 | **D** | 38 | **B** |
| 09 | **C** | 19 | **D** | 29 | **D** | 39 | **A** |
| 10 | **B** | 20 | **A** | 30 | **D** | 40 | **E** |

**Publicado por:**
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
**Código Identificador:**32235369

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
### DECRETO Nº 4.667

**DECRETO Nº 4.667**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 706.352,80 (setecentos e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 706.352,80 (setecentos e seis mil, trezentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | | |
|---|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | | |
| **Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Gabinete do Secretário | |
| 13.001 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 13.001.0004.0122.0002.2115 | Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01000 - Recursos Ordinários (Livres) | R$ 10.000,00 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0241.0020.2186 | Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01953 - FNAS - Emendas (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Asilo São Vicente de Paulo | R$ 47.731,42 |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01952 - FNAS - Emenda (Inc. II do Art. 166-A da E. C. 105/19) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Asilo São Vicente de Paulo | R$ 374.300,00 |
| 4490520000 - Equipamentos e material permanente | 01953 - FNAS - Emendas (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Asilo São Vicente de Paulo | R$ 274.321,38 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 706.352,80** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo, 1716500104 - SUAS - Programas - EII (Inc. II do Art. 166-A da E. C. 105/19) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Asilo São Vicente de Paulo - BB 98.192-3 (F-952), 1716500104 - SUAS - Programas - EII (Inc. II do Art. 166-A da E. C. 105/19) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Asilo São Vicente de Paulo - BB 98.193-1 (F-953) da fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres), 1952 - FNAS - Emenda (Inc. II do Art. 166-A da E. C. 105/19) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Asilo São Vicente de Paulo, 1953 - FNAS - Emendas (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Investimento - Asilo São Vicente de Paulo nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**CBDBF769

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## DECRETO Nº 4.669

**DECRETO Nº 4.669**

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 3.856.195,88 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 3.856.195,88 (três milhões, oitocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** | |
| **Secretaria Municipal de Administração** | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Tecnologia da Informação |
| 08.004 | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** |
| 08.004.0004.0126.0002.2041 | Planejamento, organização e execução de controle das atividades voltadas ao desenvolvimento e modernização tecnológica. |

| | | |
|---|---|---|
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 1.319.095,88 |
| **Secretaria Municipal de Obras Públicas** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Manutenção Urbana | |
| 12.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Projeto:** | |
| 12.004.0015.0451.0014.1050 | Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390300000 - Material de consumo | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 1.500.000,00 |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 500.000,00 |
| **Secretaria Municipal da Assistência Social** | | |
| **Unidade Orçamentária:** | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 18.003 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0241.0020.2186 | Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 100.000,00 |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0019.2175 | Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 147.100,00 |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.003.0008.0244.0020.2183 | Atender de forma qualificada e personalizada de modo a promover a construção conjunta com o usuário do seu processo de saída das ruas, com dignidade e respeito a sua vontade e nível de autonomia. Ofertar atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio, endereço de referência, para acolher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento. | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3350410000 - Contribuições | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 90.000,00 |
| **Unidade Orçamentária:** | Departamento de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário | |
| 18.004 | | |
| **Funcional Programática:** | **Atividade:** | |
| 18.004.0008.0244.0002.2181 | Manutenção das atividades do restaurante e ampliação da oferta de refeições nutricionalmente adequadas, a preços acessíveis, à população de baixa renda, vulnerabilizados socialmente e em situação de insegurança alimentar e nutricional; e também promover a alimentação adequada e saudável e a valorização dos hábitos alimentares | |
| **Elemento de Despesa** | **Fonte de Recurso** | **Valor** |
| 3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF | R$ 200.000,00 |
| **VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.856.195,88** | | |

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 28 de agosto de 2023.

***MARCELO ELIAS ROQUE***
Prefeito Municipal

***MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA***
Secretária Municipal de Administração

***MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**96AD0172

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
## ANEXO I DO DECRETO 4669 -2023

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento** | | | | | | |
| **ANEXO I - Decreto nº 4.669/2023** | | | | | | |
| **Demonstrativo de Desvinculação - Conforme EC 93/2016 e Lei Municipal 4348/2023** | | | | | | |
| **Fonte** | **Descrição** | **Mês** | **Quando Superávit** | | **Valor Arrecadado** | **Desvinculação** |
| | | | **Mês** | **Ano** | | |
| 507 | Cosip - Contribuição de Iluminação Pública | | janeiro | 2018 | 1,119,998.70 | 335,999.61 |
| | | | fevereiro | 2018 | 714,079.87 | 214,223.96 |
| | | | março | 2018 | 1,062,370.28 | 318,711.08 |
| | | | abril | 2018 | 1,346,623.29 | 403,986.99 |
| | | | maio | 2018 | 851,930.26 | 255,579.08 |
| | | | junho | 2018 | 1,211,559.94 | 363,467.98 |
| | | | julho | 2018 | 796,138.12 | 238,841.44 |
| | | | agosto | 2018 | 783,334.19 | 235,000.26 |
| | | | setembro | 2018 | 1,074,148.08 | 322,244.42 |
| | | | outubro | 2018 | 533,369.98 | 160,010.99 |
| | | | novembro | 2018 | 1,778,398.81 | 533,519.64 |
| | | | dezembro | 2018 | 1,582,034.74 | 474,610.42 |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| | | | | | | - |
| Total: | | | | | 12,853,986.26 | 3,856,195.88 |

Paranaguá, 28 de agosto de 2023.

***MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO***
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

**Publicado por:**
Rubia Costa Rodrigues
**Código Identificador:**4A8ECF75

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
## NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 309/2023

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 25/09/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto Infração | Data Infração | Código Infração | Valor Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA7J54 | 277450P000328839 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ABA0161 | 277450P000329343 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ADA5E17 | 277450P000312115 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ADY0041 | 277450P000328626 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AEC7H75 | 277450P000312107 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AES3394 | 277450P000328616 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFN1F50 | 277450P000328901 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFR1348 | 277450NIC0038449 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| AFU2H07 | 277450P000328846 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AFU2H07 | 277450P000311839 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AGA3260 | 277450P000329206 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIE9704 | 277450P000329213 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AIQ4C84 | 277450P000328613 | 25/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AJJ7H43 | 277450P000312093 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJM3474 | 277450P000311840 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJM7G99 | 277450P000329216 | 24/05/2023 | 54521 | R$ 195,23 |
| AJN6654 | 277450P000311824 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AJY8B06 | 277450P000329210 | 24/05/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AKG3959 | 277450P000329336 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKU3B54 | 277450P000312149 | 27/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AKZ3521 | 277450P000329338 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMD4138 | 277450P000329209 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMR0681 | 277450P000329345 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AMX4871 | 277450P000328902 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANA6B64 | 277450P000312099 | 24/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| ANI6944 | 277450P000312094 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANO6350 | 277450P000311845 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ANQ1082 | 277450P000312101 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOD5354 | 277450P000311850 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AOW6432 | 277450P000328911 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| APD8F77 | 277450P000328607 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| APL4542 | 277450P000312150 | 27/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| APO2H83 | 277450P000311843 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| APS8A44 | 277450P000329207 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| APV8098 | 277450P000312122 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQK1D29 | 277450P000311829 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQL6529 | 277450P000312108 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AQO7706 | 277450P000311828 | 24/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AQV5525 | 277450P000328606 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARG9301 | 277450P000312130 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ARO4871 | 277450P000311822 | 24/05/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| ASE5991 | 277450P000312146 | 27/05/2023 | 52152 | R$ 293,47 |
| ASE6I75 | 277450P000328914 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASI4A54 | 277450P000311825 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASM5546 | 277450P000312129 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASU4548 | 277450P000311835 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ASW5A08 | 277450P000328623 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATA1J98 | 277450P000328908 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATK5926 | 277450P000311834 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATK5926 | 277450P000312082 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATP8J60 | 277450P000311846 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATV1658 | 277450P000312154 | 28/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ATY6I07 | 277450P000311830 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUK2G25 | 277450P000328844 | 24/05/2023 | 55500 | R$ 130,16 |
| AUN3A72 | 277450P000312112 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUT5J05 | 277450P000312116 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AUW0452 | 277450P000329344 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVE2087 | 277450P000312126 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVH0A36 | 277450P000312100 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AVI3F67 | 277450P000328845 | 24/05/2023 | 55500 | R$ 130,16 |
| AVI3F68 | 277450P000329341 | 24/05/2023 | 55500 | R$ 130,16 |
| AVJ1G07 | 277450P000312087 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVJ9337 | 277450P000329223 | 24/05/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| AVT8234 | 277450NIC0038442 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| AVX7G64 | 277450P000312128 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AVY8059 | 277450P000311838 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWB9G95 | 277450P000329220 | 24/05/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AWJ1F21 | 277450P000240071 | 22/05/2023 | 58198 | R$ 880,41 |
| AWN2J36 | 277450P000329348 | 24/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWU9128 | 277450P000312121 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AWY8A01 | 277450P000312088 | 24/05/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| AWZ0056 | 277450P000328951 | 25/05/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| AWZ8D06 | 277450P000329436 | 22/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXE8D93 | 277450P000329221 | 24/05/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| AXF0E26 | 277450NIC0038436 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AXF0E26 | 277450NIC0038435 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AXG6H67 | 277450P000328621 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXO9218 | 277450P000329342 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AXT1B57 | 277450NIC0038441 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| AYS2546 | 277450P000328617 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYS2546 | 277450P000312125 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AYV3I21 | 277450P000312079 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZB1D56 | 277450NIC0038448 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZD7268 | 277450P000240181 | 27/05/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| AZF6125 | 277450P000311841 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZH4G11 | 277450P000312104 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZR6174 | 277450P000329340 | 24/05/2023 | 55500 | R$ 130,16 |
| AZT3J33 | 277450P000328841 | 24/05/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| AZU4855 | 277450P000328847 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| AZW2G45 | 277450NIC0038438 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BAF3G61 | 277450P000328850 | 25/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BAG5082 | 277450P000329211 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAI8059 | 277450P000328614 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAP9563 | 277450P000311823 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BAY8448 | 277450P000311848 | 24/05/2023 | 57705 | R$ 293,47 |
| BAZ6J47 | 277450P000328910 | 25/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBA0064 | 277450P000329346 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBE0434 | 277450P000328608 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBG9H71 | 277450P000312086 | 24/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBK9D28 | 277450P000312113 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BBN6B53 | 277450P000312153 | 28/05/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| BBU4G67 | 277450P000328849 | 24/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BBV0605 | 277450P000329292 | 22/05/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBZ6232 | 277450P000329347 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCD3F48 | 277450P000329212 | 24/05/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BCE7903 | 277450P000311827 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BCG8259 | 277450P000240072 | 22/05/2023 | 58198 | R$ 880,41 |
| BCJ3867 | 277450P000329313 | 22/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDF5F12 | 277450P000328622 | 25/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDH9B10 | 277450P000328913 | 25/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDK2J90 | 277450P000329214 | 24/05/2023 | 55411 | R$ 195,23 |
| BDM2D21 | 277450P000312110 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BDN0C65 | 277450P000311832 | 24/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDQ1I50 | 277450P000329285 | 22/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| BDS2F39 | 277450P000214746 | 25/05/2023 | 55250 | R$ 130,16 |
| BDT6H90 | 277450P000328609 | 25/05/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| BDX9H63 | 277450NIC0038443 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEC2E71 | 277450NIC0038437 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BED7E46 | 277450P000328907 | 25/05/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| BEI0D34 | 277450NIC0038446 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEV9I15 | 277450NIC0038445 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| BEW6B26 | 277450P000329432 | 22/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BGY0368 | 277450P000328620 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| BTD8221 | 277450P000312127 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CCD3I80 | 277450P000329335 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CLK7166 | 277450P000311842 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CSJ2D23 | 277450P000329420 | 22/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| CUJ5I18 | 277450P000311847 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DDV3E77 | 277450P000329437 | 22/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DGB3E54 | 277450P000328842 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| DOC9D52 | 277450P000240182 | 27/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EBA8F91 | 277450P000328619 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EDX2403 | 277450P000312103 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EID5H71 | 277450NIC0038433 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EOF2486 | 277450NIC0038434 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| EON3A29 | 277450P000312109 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| ERS4D14 | 277450P000312102 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EUK5J73 | 277450P000329215 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EVJ9J41 | 277450P000312131 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EYN5D16 | 277450P000329217 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| EZE0I31 | 277450P000329286 | 22/05/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| FBI7001 | 277450P000328848 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| FEC7G60 | 277450P000311837 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| FEW8A54 | 277450P000328611 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| FFH0H80 | 277450P000312120 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| FXL6B43 | 277450P000312114 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| GJL8C13 | 277450P000329287 | 22/05/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| GUR7993 | 277450P000329290 | 22/05/2023 | 65640 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| HIJ5A11 | 277450P000328912 | 25/05/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| HKP2H20 | 277450P000328624 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| HOA0C56 | 277450P000311849 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| IRA0F74 | 277450P000329218 | 24/05/2023 | 60412 | R$ 195,23 |
| ISP6775 | 277450P000312081 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| IVX4E08 | 277450P000312152 | 27/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| IZH1F41 | 277450P000329431 | 22/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| JPA9F81 | 277450P000312145 | 27/05/2023 | 52152 | R$ 293,47 |
| LQZ4G46 | 277450P000329349 | 24/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| LXU0796 | 277450P000328840 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MAM6491 | 277450P000329326 | 23/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MBC9608 | 277450P000328905 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MBE3922 | 277450P000329208 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MEJ5D17 | 277450P000312155 | 28/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MFD4437 | 277450P000312118 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MFF4B05 | 277450P000312080 | 24/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| MGI5877 | 277450NIC0038439 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| MHY2J95 | 277450P000312124 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MIF0H57 | 277450P000329312 | 22/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| MJL2435 | 277450P000328618 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MKH2G68 | 277450P000312083 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MLW9178 | 277450P000312111 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| MMD9I82 | 277450P000311833 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| OCA7A16 | 277450P000329337 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| PPN6B88 | 277450P000329291 | 22/05/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| PYJ9J21 | 277450P000328625 | 25/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| QJK8481 | 116100T000415177 | 25/05/2023 | 59910 | R$ 293,47 |
| QNH0A63 | 277450P000329435 | 22/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| QNO8F76 | 277450P000311836 | 24/05/2023 | 51851 | R$ 195,23 |
| QQM8I41 | 277450P000329289 | 22/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| RHW4F02 | 277450P000329339 | 24/05/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| RUA8D59 | 277450NIC0038447 | 13/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| RXN0E89 | 277450P000311826 | 24/05/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| RXU8B46 | 277450P000329442 | 22/05/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| SCG5G57 | 277450P000329444 | 22/05/2023 | 57463 | R$ 130,16 |
| SEC7F33 | 116100T000818052 | 25/05/2023 | 70561 | R$ 293,47 |
| SHP2C72 | 277450P000312095 | 24/05/2023 | 60412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Renata Lopes Farias
**Código Identificador:**76A76D02

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

### PROCURADORIA
### SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 02/10/2023.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração |
|---|---|---|---|
| AFJ9D01 | 277490A000209886 | 03/08/2023 | 60412 |
| AHG9326 | 277490A000184702 | 28/07/2023 | 60412 |
| AIB9778 | 277490A000183643 | 28/07/2023 | 60412 |
| AJO2730 | 277490A000183647 | 28/07/2023 | 60412 |
| AJS6722 | 277490A000209862 | 28/07/2023 | 60412 |
| ALO2379 | 277490A000183649 | 28/07/2023 | 60412 |
| AMC5610 | 277490A000209883 | 03/08/2023 | 60412 |
| AMV9695 | 277490A000183636 | 28/07/2023 | 60412 |
| AMX6F21 | 277490A000209876 | 03/08/2023 | 60412 |
| AMX6F21 | 277490A000209870 | 28/07/2023 | 60412 |
| ANC2897 | 277490A000209881 | 03/08/2023 | 60412 |
| ANO7011 | 277490A000184703 | 28/07/2023 | 60412 |
| AOC4679 | 277490A000183639 | 28/07/2023 | 60412 |
| APJ4G91 | 277490A000209858 | 28/07/2023 | 60412 |
| AQK5384 | 277490A000209878 | 03/08/2023 | 60412 |
| AQR4C36 | 277490A000183642 | 28/07/2023 | 60412 |
| ASB3797 | 277490A000209859 | 28/07/2023 | 60412 |
| ASK8487 | 277490A000209877 | 03/08/2023 | 60412 |
| ASS5D41 | 277490A000209871 | 28/07/2023 | 60412 |
| ASS5D41 | 277490A000209879 | 03/08/2023 | 60412 |
| ASZ1C07 | 277490A000183644 | 28/07/2023 | 60412 |
| AUQ3240 | 277490NIC0032016 | 25/07/2023 | 50020 |
| AUU3A27 | 277490A000209861 | 28/07/2023 | 60412 |
| AVM9D59 | 277490A000209863 | 28/07/2023 | 60412 |
| AVO3612 | 277490A000183640 | 28/07/2023 | 60412 |
| AVP5870 | 277490A000209865 | 28/07/2023 | 60412 |
| AVT6G82 | 277490A000209856 | 28/07/2023 | 60412 |
| AWM6939 | 277490A000209885 | 03/08/2023 | 60412 |
| AXG2G77 | 277490A000209895 | 09/08/2023 | 60412 |
| AXH3D62 | 277490A000184701 | 28/07/2023 | 60412 |
| AXI5I79 | 277490A000209867 | 28/07/2023 | 60412 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| AYY6227 | 277490A000209899 | 09/08/2023 | 60412 |
| AZE7F03 | 277490A000209893 | 09/08/2023 | 60412 |
| BBP1I36 | 277490A000183637 | 28/07/2023 | 60412 |
| BBR7I42 | 277490A000183646 | 28/07/2023 | 60412 |
| BBS8594 | 277490A000209897 | 09/08/2023 | 60412 |
| BBV8846 | 277490A000209900 | 09/08/2023 | 60412 |
| BCI4659 | 277490A000209875 | 03/08/2023 | 60412 |
| BCL4328 | 277490A000209882 | 03/08/2023 | 60412 |
| BCL4328 | 277490A000183648 | 28/07/2023 | 60412 |
| BCN5A36 | 277490A000183638 | 28/07/2023 | 60412 |
| BCT4A46 | 277490A000183645 | 28/07/2023 | 60412 |
| BDE8J03 | 277490NIC0032018 | 25/07/2023 | 50020 |
| BDR3B56 | 277490A000209869 | 28/07/2023 | 60412 |
| BDR5A64 | 277490A000209857 | 28/07/2023 | 60412 |
| BEJ3F91 | 277490A000209892 | 09/08/2023 | 60412 |
| BEL6G34 | 277490A000209898 | 09/08/2023 | 60412 |
| BES5C11 | 277490A000209888 | 09/08/2023 | 60412 |
| CHF5727 | 277490A000183650 | 28/07/2023 | 60412 |
| EPR5I88 | 277490A000209873 | 28/07/2023 | 60412 |
| FSP5099 | 277490A000209891 | 09/08/2023 | 60412 |
| HGT3858 | 277490NIC0032017 | 25/07/2023 | 50020 |
| HRU4612 | 277490A000209894 | 09/08/2023 | 60412 |
| MHU0I03 | 277490NIC0032015 | 25/07/2023 | 50020 |
| QBA4925 | 277490A000209880 | 03/08/2023 | 60412 |
| QOZ2I28 | 116100T000222455 | 08/08/2023 | 55250 |
| SEL7G03 | 277490A000209874 | 03/08/2023 | 60412 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**043A21E2

## PROCURADORIA
## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

**Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 05/10/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.**

| Placa Veículo | Auto de Infração | Data da Infração | Código da Infração | Valor da Infração |
|---|---|---|---|---|
| AAA3998 | 277490A000208445 | 06/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AAY6E88 | 277490A000208446 | 06/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| ABD1A68 | 277490F000116104 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABE8074 | 277490F000115916 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABG3593 | 277490F000116097 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABJ0I04 | 277490F000115957 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABK0166 | 277490F000116375 | 11/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABL4F54 | 277490F000116241 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABL8B87 | 277490F000116216 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABM8I87 | 277490A000209255 | 30/05/2023 | 55680 | R$ 195,23 |
| ABN8395 | 277490A000200444 | 05/06/2023 | 57200 | R$ 195,23 |
| ABR9809 | 277490F000116184 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ABY7G00 | 277490NIC0031152 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ACK4400 | 277490F000116221 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS0F37 | 277490F000115905 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS4F07 | 277490F000116204 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS4F07 | 277490F000116311 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACS6466 | 277490F000116353 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ACW7333 | 277490NIC0031072 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ACY0026 | 277490F000116078 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADM8686 | 277490F000116376 | 11/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADU2C29 | 277490F000115917 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ADY6791 | 277490F000116025 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEF3707 | 277490F000115930 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEO5A09 | 277490NIC0031081 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AEP8112 | 277490F000116300 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AEZ3D37 | 277490A000209003 | 06/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AFD7180 | 277490F000116039 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFJ7347 | 277490A000209260 | 01/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AFM0226 | 277490NIC0031177 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AFP5665 | 277490F000115892 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFP5830 | 277490F000116070 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AFV0028 | 277490F000115980 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK7G51 | 277490F000116325 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGK7G51 | 277490F000116038 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AGV9885 | 277490F000115961 | 06/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AGW2783 | 277490F000116260 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHE0264 | 277490A000210404 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AHH8E70 | 277490F000116159 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHI0B28 | 277490NIC0031156 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AHJ1569 | 277490F000115869 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AHN0C21 | 277490F000116337 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIH8902 | 277490F000116032 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIW8C00 | 277490A000207806 | 02/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AIZ0233 | 277490F000116305 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AIZ7491 | 277490F000116236 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AJC9455 | 277490F000116289 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJL9870 | 277490NIC0031079 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AJS0249 | 277490F000115899 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJS6722 | 277490F000116355 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJV7476 | 277490F000115956 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJX8C82 | 277490F000115879 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000115884 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000115953 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AJZ1877 | 277490F000116113 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB0985 | 277490F000116022 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKB7070 | 277490A000210423 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKE5003 | 277490A000210450 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKE8F22 | 277490F000115948 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKF0I39 | 277490A000210457 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AKF2370 | 277490A000207804 | 06/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AKK1J08 | 277490F000116062 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKS5911 | 277490F000116223 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AKY7011 | 277490A000210420 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| ALB3170 | 277490F000116356 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALF7737 | 277490F000116102 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALN0425 | 277490F000115898 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALR7076 | 277490F000116278 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ALW4461 | 277490A000201562 | 31/05/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| AMB1465 | 277490F000116251 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMB9I42 | 277490F000115974 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMF6H38 | 277490F000116295 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMJ0723 | 277490F000115978 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMR7061 | 277490F000116076 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMV0454 | 277490F000116373 | 11/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AMX4922 | 277490F000115934 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB4H88 | 277490NIC0031085 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANB7062 | 277490F000116217 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANB8C41 | 277490F000116263 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANC3519 | 277490F000115897 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANF6589 | 277490F000116191 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG6291 | 277490F000116095 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANG7199 | 277490A000210407 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANG7199 | 277490A000210431 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| ANH2G60 | 277490F000116185 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANH4F49 | 277490NIC0031111 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ANQ5969 | 277490F000115929 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS5D78 | 277490F000116230 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANS5D78 | 277490F000115975 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU3896 | 277490F000116142 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANU6548 | 116100E008561525 | 30/05/2023 | 60501 | R$ 293,47 |
| ANW5790 | 277490F000116359 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW5790 | 277490F000116259 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANW5790 | 277490F000116094 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ANZ3421 | 277490F000116229 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOB8719 | 277490A000185176 | 05/06/2023 | 70481 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AOC6319 | 277490F000116354 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOD1C29 | 277490F000115871 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOF3E78 | 277490F000116248 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOG2820 | 277490F000116328 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOI6407 | 277490F000116183 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOJ3A65 | 277490F000116167 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AON2067 | 277490A000207810 | 10/06/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| AON7051 | 277490A000210425 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOO5406 | 277490NIC0031037 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AOO5406 | 277490F000116338 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOP9076 | 277490A000208600 | 30/05/2023 | 70481 | R$ 293,47 |
| AOP9076 | 277490A000209251 | 30/05/2023 | 68580 | R$ 293,47 |
| AOP9076 | 277490A000209252 | 30/05/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| AOT3773 | 277490A000210429 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOT3773 | 277490A000210409 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOU2943 | 277490A000210427 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOU5506 | 277490F000116181 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOV2G75 | 277490A000209011 | 07/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AOV5G01 | 277490A000210441 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AOV8A47 | 277490NIC0031043 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AOY1D78 | 277490F000116290 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AOY4067 | 277490F000115977 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC5F64 | 277490F000116256 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APC7859 | 277490F000116030 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APF1889 | 277490F000116073 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG2H53 | 277490F000115909 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APG2H53 | 277490F000116271 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| API2D90 | 277490A000208450 | 06/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| APK3315 | 277490A000210452 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| APK3315 | 277490A000209400 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| APK7771 | 277490F000116180 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APK8838 | 277490F000115902 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL5286 | 277490F000116266 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APL5286 | 277490A000208442 | 06/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| APL7593 | 277490F000115894 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APM9272 | 277490F000116281 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APO9462 | 277490F000116318 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| APP4061 | 277490F000116002 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APQ2917 | 277490F000115875 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS0429 | 277490F000116315 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APS0429 | 277490F000115996 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APT2C63 | 277490F000115954 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APU8149 | 277490A000209266 | 01/06/2023 | 70481 | R$ 293,47 |
| APU8149 | 277490A000209267 | 01/06/2023 | 58350 | R$ 195,23 |
| APU8149 | 277490A000209268 | 01/06/2023 | 70721 | R$ 293,47 |
| APV1D63 | 277490F000116282 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| APX2788 | 277490A000209263 | 01/06/2023 | 54522 | R$ 195,23 |
| APY8035 | 277490F000115936 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQA5176 | 277490NIC0031174 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQB7311 | 277490F000115931 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQC8179 | 277490F000116033 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQE6D99 | 277490F000116313 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQF7698 | 277490F000116242 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQG2319 | 277490A000210455 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQG2319 | 277490A000210403 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQG2319 | 277490A000210412 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AQG8934 | 277490F000116320 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQI3705 | 277490F000116186 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQQ7J53 | 277490F000115959 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQT2453 | 277490A000201948 | 01/06/2023 | 52070 | R$ 88,38 |
| AQT2453 | 277490A000201947 | 01/06/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| AQT5128 | 277490NIC0031128 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQT5128 | 277490NIC0031049 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQT5128 | 277490NIC0031139 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQT5612 | 277490NIC0031052 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AQV8586 | 277490F000115912 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQW4877 | 277490F000116020 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQX4622 | 277490F000115928 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQY8899 | 277490F000116013 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AQZ1A83 | 277490F000116225 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARB3I79 | 277490F000116057 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE4329 | 277490F000115919 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARE6G71 | 277490F000116042 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARF2518 | 277490F000116114 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARM0569 | 277490A000209008 | 07/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| ARO5579 | 277490F000116368 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARO6834 | 277490F000115874 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARP4824 | 277490F000116016 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS8210 | 277490F000116101 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS8210 | 277490F000116367 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS8210 | 277490F000116261 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARS8210 | 277490F000116363 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARV3G55 | 277490F000116358 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARW9435 | 277490F000116008 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARX0319 | 277490F000116348 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ARZ3G89 | 277490F000116247 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASE3D78 | 277490F000116369 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASF5222 | 277490NIC0031021 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ASG6F53 | 277490F000116151 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASG9957 | 277490F000116211 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASI9493 | 277490F000116339 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASK1437 | 277490A000210419 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| ASM4758 | 277490F000116291 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASN9D96 | 277490F000116343 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASW5685 | 277490F000116255 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASY7890 | 277490F000116166 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ASZ2232 | 277490F000116111 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATA3G78 | 277490A000210442 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATA5482 | 277490NIC0031150 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATB8064 | 277490F000116127 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD1356 | 277490F000116252 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD2B82 | 277490F000115891 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD3842 | 277490F000116092 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATD8091 | 277490A000210447 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATE9H54 | 277490F000116083 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATF2I32 | 277490F000115910 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATG6180 | 277490NIC0031133 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATN8432 | 277490A000210408 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATN8432 | 277490A000210432 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| ATO1644 | 277490F000115949 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATP6518 | 277490F000116079 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ0172 | 277490NIC0031173 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATQ6878 | 277490F000116208 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATQ8D35 | 277490F000116346 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATR9B79 | 277490NIC0031159 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATR9B79 | 277490NIC0031069 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| ATS7G21 | 277490F000115915 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATU1C27 | 277490F000116035 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ATY9465 | 277490F000116220 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUD5503 | 277490NIC0031129 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUE4750 | 277490F000116169 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUE8827 | 116100E008947778 | 29/05/2023 | 57200 | R$ 195,23 |
| AUE8974 | 277490F000116340 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUG0262 | 277490NIC0031163 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AUM3901 | 277490F000116082 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUN2798 | 277490F000116283 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUO8942 | 277490A000210451 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUQ3H48 | 277490F000116240 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUR0895 | 277490A000207812 | 10/06/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| AUR4657 | 277490A000210428 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUR5D63 | 277490A000207813 | 10/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AUS4E51 | 277490NIC0031153 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUT5F24 | 277490NIC0031022 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUU3482 | 277490F000116264 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUU3G54 | 277490A000208433 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AUV1895 | 116100T000795069 | 02/06/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| AUV8J04 | 277490F000116213 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUW0217 | 277490F000116141 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUX3930 | 277490A000210426 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AUY6854 | 277490NIC0031142 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUY6854 | 277490NIC0031060 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUY6854 | 277490NIC0031103 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AUY6854 | 277490F000116098 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AUZ9G56 | 277490F000116176 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVB0G86 | 277490F000115925 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC5752 | 277490F000115951 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVC8435 | 277490A000209261 | 01/06/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| AVF7206 | 277490F000115994 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVH8675 | 277490NIC0031076 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVK2167 | 277490F000116218 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVM8015 | 277490F000116206 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVN8J83 | 277490NIC0031094 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVP6471 | 277490A000208441 | 05/06/2023 | 73662 | R$ 130,16 |
| AVP6501 | 277490NIC0031064 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVQ2966 | 277490F000116056 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AVR5I51 | 277490NIC0031145 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AVR8D09 | 277490A000210417 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AVZ4177 | 277490NIC0031063 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AWA4318 | 277490F000115955 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWA7398 | 277490F000116190 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWB4343 | 277490F000115923 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ6C83 | 277490F000116309 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWJ9748 | 277490A000210454 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AWK1B73 | 277490F000116370 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWK5G21 | 277490NIC0031056 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AWL9G37 | 277490F000116001 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWM1G19 | 277490A000207808 | 10/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AWM5954 | 277490F000116143 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWO1022 | 277490F000116149 | 09/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AWS3F00 | 277490F000116357 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AWT5C63 | 277490A000208434 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AWZ4H79 | 277490NIC0031135 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXA5H93 | 277490F000116122 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXB0I07 | 277490A000210401 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXC1300 | 277490F000116080 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXC6D58 | 277490F000116177 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXG2H73 | 277490A000157871 | 28/05/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| AXI0697 | 277490F000116198 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXI2J64 | 277490A000210440 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXI9I72 | 277490A000210421 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXJ6C16 | 277490F000116287 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXK2161 | 277490NIC0031089 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AXL4E76 | 277490F000116069 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXL5J19 | 277490F000115935 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXN4F92 | 277490F000116312 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXP4F11 | 277490A000210446 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXQ7207 | 277490F000116004 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXS3692 | 277490A000210453 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXU2I84 | 277490A000185177 | 05/06/2023 | 70481 | R$ 293,47 |
| AXV3419 | 277490A000207814 | 10/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| AXW6B16 | 277490F000115922 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXW6B16 | 277490F000115941 | 06/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AXZ0726 | 277490F000116019 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AXZ0726 | 277490F000116109 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ0726 | 277490A000210402 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXZ0726 | 277490A000210411 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXZ2559 | 277490A000210444 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AXZ2559 | 277490F000116245 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AXZ2559 | 277490A000210416 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| AYC2A33 | 277490NIC0031039 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| AYC9272 | 277490F000116115 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYF4879 | 277490A000209259 | 01/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| AYG0D80 | 277490F000116158 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH5327 | 277490F000116052 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH5327 | 277490F000116006 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYH8J42 | 277490NIC0031048 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYH8J42 | 277490NIC0031088 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYJ2138 | 277490NIC0031084 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYK5540 | 277490A000201891 | 29/05/2023 | 51930 | R$ 293,47 |
| AYN3D60 | 277490F000116145 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYO3872 | 277490F000116196 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| AYP3G64 | 277490A000209257 | 30/05/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| AYP4630 | 277490F000116014 | 06/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AYP4948 | 277490F000116222 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYP4E69 | 277490NIC0031166 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYQ3H35 | 277490F000116045 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYQ6506 | 116100T000189971 | 02/06/2023 | 54523 | R$ 195,23 |
| AYR3D52 | 277490F000116179 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYR6136 | 277490F000116286 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYT2085 | 277490NIC0031027 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AYT5G34 | 277490A000208447 | 06/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AYU9444 | 277490F000116254 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYV4896 | 277490F000116310 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYX3H29 | 277490F000116144 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYY2I41 | 277490F000116139 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AYZ6B78 | 277490F000116345 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZA2535 | 277490NIC0031074 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZA4459 | 277490F000116130 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZC2007 | 277490F000116238 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE0626 | 277490F000116051 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZE1C88 | 277490F000116028 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZF3928 | 277490F000116047 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZG4D55 | 277490NIC0031098 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZG7J79 | 277490NIC0031061 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZG7J79 | 277490NIC0031143 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZH7B67 | 277490F000115962 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZH9693 | 277490F000116233 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZJ6I24 | 277490F000115987 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZO1A98 | 277490F000115963 | 07/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| AZQ0D62 | 277490F000115927 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR7085 | 277490F000116316 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZR9396 | 277490F000115989 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZS0E14 | 277490A000208444 | 06/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| AZT4172 | 277490F000116091 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT9073 | 277490F000115991 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZT9D45 | 277490F000115890 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZV1A55 | 277490F000116072 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW0069 | 277490F000116075 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW0790 | 277490F000115950 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZW8C14 | 277490F000116015 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZX7592 | 277490F000116377 | 11/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ1F65 | 277490F000116077 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| AZZ3I68 | 277490NIC0031047 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| AZZ7151 | 277490NIC0031122 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAC1453 | 277490A000201942 | 30/05/2023 | 54870 | R$ 195,23 |
| BAC4C03 | 277490F000116334 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAC6F09 | 277490NIC0031046 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAD4605 | 277490A000207801 | 02/06/2023 | 55414 | R$ 195,23 |
| BAE5480 | 277490NIC0031028 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAF3A78 | 277490F000116323 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF3A78 | 277490F000116178 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAF4C48 | 277490F000116336 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAG0C14 | 277490NIC0031051 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAH5C63 | 277490F000116360 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAP1473 | 277490A000209010 | 07/06/2023 | 56143 | R$ 195,23 |
| BAP1473 | 277490NIC0031092 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAP5J89 | 277490A000210418 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| BAS0728 | 277490NIC0031160 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| BAS1105 | 277490F000116040 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS1E96 | 277490NIC0031050 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAS1E96 | 277490NIC0031057 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAS7E66 | 277490F000116227 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAS9747 | 277490F000116134 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAU3626 | 277490F000116041 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAV3377 | 277490F000116205 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW3914 | 277490F000116138 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAW5I74 | 277490F000115942 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAY8032 | 277490F000116128 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BAZ0D43 | 277490NIC0031020 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BAZ9874 | 277490F000116235 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD5A88 | 277490F000116335 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBD7E69 | 277490F000115903 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE1F82 | 277490F000116133 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE3739 | 277490F000116037 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBE4530 | 277490NIC0031164 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBE4530 | 277490NIC0031099 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBE4530 | 277490NIC0031106 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBG1B19 | 277490F000115943 | 06/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBG7748 | 277490F000115960 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBG7H83 | 277490F000116228 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH3I84 | 277490F000115924 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBH8136 | 277490F000116303 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBI2574 | 277490NIC0031161 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBJ5D09 | 277490A000209398 | 18/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBK7G10 | 277490F000116372 | 11/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL2308 | 277490F000115968 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBL9I66 | 277490NIC0031110 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BBN6486 | 277490F000116106 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBO8H47 | 277490F000115946 | 06/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BBP9G64 | 277490NIC0031115 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBQ9517 | 277490F000116117 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BBS7E76 | 277490A000210458 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| BBT7E43 | 277490NIC0031178 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BBX8900 | 277490A000209005 | 07/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BBZ7470 | 277490F000116201 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCA7340 | 277490F000116066 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB4031 | 277490F000115895 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCB5J20 | 277490NIC0031155 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCB9754 | 277490A000210413 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCC3559 | 277490NIC0031186 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCE8224 | 277490A000155640 | 01/06/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| BCG5569 | 277490NIC0031117 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCG6I65 | 277490NIC0031058 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCH2H17 | 277490NIC0031070 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCN4157 | 277490A000209397 | 18/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| BCP3782 | 277490A000185173 | 05/06/2023 | 70481 | R$ 293,47 |
| BCQ0853 | 277490F000116150 | 09/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BCQ7313 | 277490F000115911 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCQ9086 | 277490NIC0031158 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCS0010 | 277490NIC0031141 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCT2E15 | 277490NIC0031090 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BCT3G12 | 277490F000115932 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCT9H23 | 277490F000115958 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ4A36 | 277490F000116243 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BCZ7I84 | 277490F000116277 | 10/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BDA4H91 | 277490F000115995 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDA4H91 | 277490F000115983 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDC2F33 | 277490NIC0031154 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDC5C04 | 277490F000116121 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD1F71 | 277490F000116023 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD1G54 | 277490F000116197 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD4G81 | 277490F000116011 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDD5J55 | 277490NIC0031018 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDE4E69 | 277490NIC0031038 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDE4E69 | 277490NIC0031082 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDE4E69 | 277490F000115940 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDJ2G84 | 277490NIC0031113 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDK3E12 | 277490NIC0031097 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDL6G95 | 277490F000116089 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDL9C93 | 277490F000115880 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDN9C37 | 277490F000116084 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDO7B27 | 277490F000116329 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDO8J95 | 277490NIC0031062 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDP2A77 | 277490A000208449 | 06/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BDP2H89 | 277490F000116366 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDP9F43 | 277490F000115900 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDQ6J42 | 277490F000116071 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDR5E33 | 277490NIC0031035 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDR8G69 | 277490F000116165 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS9A62 | 277490F000116147 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDS9G77 | 277490F000116018 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDT6G58 | 277490A000210424 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| BDV0C75 | 277490F000116146 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDW1D23 | 277490NIC0031055 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDW1D23 | 277490NIC0031140 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDY8H88 | 277490NIC0031112 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDY9H36 | 277490NIC0031151 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BDZ0D99 | 277490F000116135 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BDZ8I79 | 277490F000116087 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEA4J17 | 277490F000116063 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEB7D96 | 277490F000116029 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEC2I85 | 277490F000115920 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BED2B68 | 277490F000116168 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEE8A16 | 277490A000209002 | 06/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BEG5H95 | 277490F000116068 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEG8A34 | 277490F000115945 | 07/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| BEH5B36 | 277490A000209262 | 01/06/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| BEH6I40 | 277490F000115986 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEI7H02 | 277490F000116182 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ2D92 | 277490F000116317 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ7J96 | 277490F000116053 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEJ8A43 | 277490NIC0031157 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEJ8F39 | 277490F000116189 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEK0E79 | 277490NIC0031095 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEK0E79 | 277490NIC0031137 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEN9H95 | 277490NIC0031167 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEQ6H42 | 277490A000208439 | 05/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| BER3A05 | 277490F000115967 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BER3B88 | 277490NIC0031136 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BET8G60 | 277490F000116231 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEU4H73 | 277490NIC0031100 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEU4H73 | 277490NIC0031138 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEU9F28 | 277490NIC0031053 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEV6D08 | 277490F000116124 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BEV8H93 | 277490NIC0031175 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BEZ4G77 | 277490F000116258 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| BFX6547 | 277490F000115908 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BGF1I53 | 277490F000116105 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BJO3D31 | 277490NIC0031149 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| BJU8896 | 277490F000116262 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BKG1E21 | 277490F000116269 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLJ3050 | 277490F000115888 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BLK5E24 | 277490F000115997 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BNK4F75 | 277490F000116284 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOA7B99 | 277490F000116034 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOB7I87 | 277490F000115933 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BOB9705 | 277490F000116116 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BUA3973 | 277490F000115982 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| BUO2E24 | 277490F000116175 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAB4F78 | 277490F000116155 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CAU2E85 | 277490A000207805 | 06/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| CDG8725 | 277490F000116333 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CFA0427 | 277490F000116301 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CGS1294 | 277490F000116137 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CIL4616 | 277490A000210460 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| CIO6J62 | 277490F000115966 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CLJ2709 | 277490NIC0031065 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| CNC0C78 | 277490F000115992 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| COH7C55 | 277490F000116321 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CPI8042 | 277490NIC0031071 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| CQB3F07 | 277490F000116202 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CQX2666 | 277490F000116297 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CSN6816 | 277490F000116160 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CVP5G71 | 277490NIC0031077 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| CVS7161 | 277490A000207807 | 02/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| CWQ2227 | 277490A000207803 | 02/06/2023 | 76332 | R$ 293,47 |
| CXA3992 | 277490F000116050 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYB9559 | 277490F000116270 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CYO8A02 | 277490F000115882 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZE5H14 | 277490F000115885 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| CZX8B53 | 277490F000115990 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DBL3D71 | 277490NIC0031032 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DBM2C88 | 277490A000208432 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| DCE1596 | 277490A000210435 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| DFP7E69 | 277490A000209006 | 07/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| DGU5781 | 277490NIC0031104 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0031114 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0031093 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0031026 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0031087 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0031108 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DGU5781 | 277490NIC0031120 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| DKD3D03 | 277490F000115921 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DMY5477 | 277490A000208765 | 07/06/2023 | 54526 | R$ 195,23 |
| DND5034 | 277490F000116049 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DON3447 | 277490F000116244 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DQM0725 | 277490F000115944 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DRN7642 | 277490F000116090 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| DTE2253 | 277490F000116081 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EAN4621 | 277490NIC0031101 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EBE1633 | 277490NIC0031045 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EBV1236 | 277490F000116187 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EDG9943 | 277490NIC0031165 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| EEH2H09 | 277490F000115887 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EFU0557 | 277490F000116162 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EGO2515 | 277490F000116012 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EJV6C69 | 277490NIC0031121 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| EKR8478 | 277490F000116199 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ELR5C08 | 277490F000115918 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ENU7527 | 277490NIC0031162 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EOW0562 | 277490F000116031 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EPK9051 | 277490A000210406 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| EPK9051 | 277490A000210430 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| EPQ9G05 | 277490F000116365 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ERD7H43 | 277490F000116055 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ETZ5F63 | 277490F000116330 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EWS7787 | 277490F000116064 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| EXW5G42 | 277490NIC0031054 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EYN8241 | 277490NIC0031036 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| EZA3D20 | 277490NIC0031130 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FBR6B97 | 277490F000116027 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FCD0B61 | 277490F000116265 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FEP6558 | 277490F000116108 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FFI3C64 | 277490NIC0031031 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FFL7A66 | 277490A000210437 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| FGB6659 | 277490NIC0031073 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FJZ1543 | 277490F000116148 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FJZI543 | 277490F000116048 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKW3C60 | 277490F000115972 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKW3C60 | 277490F000116026 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKW3C60 | 277490F000116136 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKW3C60 | 277490F000116192 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FKW3C60 | 277490F000115971 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FLV5E44 | 277490NIC0031019 | 20/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FNL4H76 | 277490F000115965 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| FNZ1E47 | 277490A000201564 | 08/06/2023 | 57380 | R$ 293,47 |
| FTA1D95 | 277490F000116188 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FXB6F58 | 277490NIC0031126 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| FXG3J47 | 277490F000116349 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FYJ1683 | 277490F000116046 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FYZ3F40 | 277490F000115893 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| FZE4I16 | 277490NIC0031147 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GFP0H10 | 277490F000116239 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GFW8999 | 277490F000116172 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GFY9G63 | 277490NIC0031080 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| GGT0D65 | 277490F000116074 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GGY6B79 | 277490F000116274 | 10/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| GMF0683 | 277490F000116171 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GNQ6342 | 277490F000116344 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| GRN7B61 | 277490F000115964 | 07/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| GWI2927 | 277490F000116060 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HFB3D30 | 277490F000116096 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HKX4E00 | 277490F000115873 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HQP6855 | 277490F000115970 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSI0550 | 277490F000116268 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| HSK4703 | 277490A000210461 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| HST6225 | 277490F000116302 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| IPY5189 | 277490F000115952 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| ITJ0B98 | 277490F000116319 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JAD6E57 | 277490F000115876 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| JAK8B48 | 277490NIC0031075 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| JOY8I69 | 277490F000116110 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KAU0222 | 277490A000210449 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| KNW0204 | 277490F000116304 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KXQ4B57 | 277490F000115938 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| KZY4D85 | 277490F000116132 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LCJ3J51 | 277490A000208436 | 03/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| LMC2H65 | 277490F000116293 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LYQ4835 | 277490F000115981 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| LZN6D42 | 277490NIC0031123 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 390,46 |
| MBV8824 | 277490F000116215 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBV8824 | 277490F000115896 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MBW5C06 | 277490F000115901 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MGS4H24 | 277490F000115993 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MIL1F95 | 277490NIC0031134 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| MLO1J48 | 277490F000116361 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MOE8G64 | 277490F000116273 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MTE2H70 | 277490F000116157 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| MTW6C89 | 277490NIC0031024 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| NEN7192 | 277490F000116327 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NEO7D79 | 277490F000115988 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| NRL5C79 | 277490F000116194 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OAK9B54 | 277490F000115867 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OBH2I54 | 277490NIC0031044 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| OBO3096 | 277490F000116351 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOK4C12 | 277490NIC0031029 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| OOL7994 | 277490F000116267 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| OOP9J46 | 277490A000208599 | 28/05/2023 | 55500 | R$ 130,16 |
| OOS9I32 | 277490NIC0031042 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| OOU6530 | 277490NIC0031096 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| PDH3E19 | 277490F000116209 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PEI6A49 | 277490F000116059 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PHB0J17 | 277490F000115985 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| PKI7H59 | 277490A000210414 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| PNQ6C19 | 277490NIC0031086 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QAJ8J33 | 277490NIC0031119 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QAR9467 | 277490F000116119 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QAS0591 | 277490F000116257 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QCY9D78 | 277490A000210439 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| QHN5213 | 277490NIC0031030 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QHQ9F70 | 277490F000115907 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIC9A22 | 277490F000116292 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QIL6665 | 277490F000116234 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QNG9F28 | 277490F000115883 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QOB2E91 | 277490NIC0031124 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QOR9J03 | 277490NIC0031033 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QUJ9C15 | 277490F000116246 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QVC9I08 | 277490NIC0031025 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QVO5G90 | 277490F000116200 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QWV1J87 | 277490F000116140 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| QXS7E94 | 277490A000210422 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| QZA1D41 | 277490NIC0031171 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| QZD1C48 | 277490F000116163 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| REY1J15 | 277490NIC0031102 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RFC5C96 | 277490NIC0031107 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RFM3A44 | 277490A000209256 | 30/05/2023 | 76251 | R$ 293,47 |
| RFS5A79 | 277490NIC0031169 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHA2F22 | 277490NIC0031125 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHB3I46 | 277490A000208435 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| RHB4E20 | 277490NIC0031041 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHB7F98 | 277490F000115870 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHC3H87 | 277490F000116352 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RHC5I85 | 277490NIC0031091 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHC6C36 | 277490NIC0031109 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHE3F33 | 277490A000210405 | 23/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHE3F33 | 277490A000210434 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHE3F33 | 277490A000210438 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHE3G43 | 277490F000116093 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHE6B91 | 277490F000116123 | 09/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHF3D79 | 277490F000116009 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHG0D90 | 277490NIC0031170 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHG9G76 | 277490F000116280 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHH4A50 | 277490F000116195 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHI3H66 | 277490F000116362 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHI4E12 | 277490F000116296 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHK7C13 | 277490F000116326 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHL1D93 | 277490NIC0031023 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHM0H69 | 277490NIC0031131 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHN5A93 | 277490F000116086 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHN6E14 | 277490F000116288 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| RHN9B67 | 277490A000155641 | 03/06/2023 | 70561 | R$ 293,47 |
| RHO7C14 | 277490NIC0031132 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHO7I37 | 277490F000116021 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHP0G39 | 277490F000115913 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHQ0H13 | 277490NIC0031083 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHQ4D54 | 277490F000116156 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHQ5I51 | 277490F000116000 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHQ6G39 | 277490F000115877 | 05/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| RHR1H03 | 277490F000116173 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHR4J85 | 277490F000116003 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHS7G27 | 277490F000115906 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHT3E36 | 277490F000115926 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHU0E38 | 277490NIC0031066 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RHV1A85 | 277490NIC0031067 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHW6G74 | 277490NIC0031168 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RHX6F50 | 277490F000116210 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHY3D68 | 277490A000210433 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |
| RHY4B84 | 277490F000116207 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RHY8C87 | 277490NIC0031176 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RLK7I69 | 277490NIC0031127 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RMD1I01 | 277490NIC0031116 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 260,32 |
| RMD8E00 | 277490F000116061 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMT7C98 | 277490F000116285 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RMY6B39 | 277490F000116170 | 08/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| RRV7I17 | 277490NIC0031146 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RTG2C65 | 277490NIC0031040 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RTH5H60 | 277490F000115881 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RVW6G03 | 277490NIC0031059 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| RVZ9G90 | 277490F000115999 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWB3G82 | 277490F000116129 | 08/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| RWE5C75 | 277490A000209007 | 07/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| SDP4B97 | 277490F000116224 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDS2A60 | 277490F000116350 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDT2E71 | 277490F000116226 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDT5D04 | 277490NIC0031078 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDU5D16 | 277490A000208431 | 02/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| SDU6C43 | 277490F000116342 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDV7B03 | 277490F000115969 | 07/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDX1H57 | 277490NIC0031118 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDX3C76 | 277490F000116324 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SDX8E88 | 277490A000208443 | 06/06/2023 | 76331 | R$ 293,47 |
| SDY1I92 | 277490NIC0031172 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SDY4C06 | 277490F000116298 | 10/06/2023 | 56732 | R$ 130,16 |
| SDZ1G85 | 277490A000207809 | 10/06/2023 | 61220 | R$ 293,47 |
| SEA9C71 | 277490F000115889 | 04/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEB1B13 | 277490NIC0031144 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEC6D53 | 277490NIC0031034 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEC6J50 | 277490F000116250 | 09/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEC9B79 | 277490F000115984 | 06/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SED7F12 | 277490NIC0031148 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SED7F12 | 277490NIC0031105 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEF2B41 | 277490F000115904 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEG5D98 | 277490F000116307 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEH1I40 | 277490NIC0031068 | 23/05/2023 | 50020 | R$ 586,94 |
| SEI5H21 | 277490F000116364 | 10/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SEK7D11 | 277490F000115976 | 05/06/2023 | 60503 | R$ 293,47 |
| SER2H04 | 277490A000210436 | 24/05/2023 | 55412 | R$ 195,23 |

**Publicado por:**
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
**Código Identificador:**6E8950C1

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**
**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM N.º 019/2023**

**REPUBLICAÇÃO DO EDITAL REGULADOR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**
**PSS INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM**
**N.º 019/2023**

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do art. 47, XXIII e XXV, na forma do Art. 62, inciso II, letra "e".

**CONSIDERANDO:**

**I.** A necessidade de garantir o ensino das áreas artísticas culturais, pedagógicas e esportivas para suprir a demanda da Escola de Artes, Departamento de Cultura, CEU das Artes, Escolas Municipais e Secretaria de Esporte e Lazer;

**II.** Autorização legislativa através da Lei Municipal nº 6.099 de 26/05/2023;

**III.** Considerando contido na Instrução nº 11288/2023 - GATBC, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR;

**IV.** Considerando que, de acordo com a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal, a administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, portanto revogados os editais derivados do edital 012/2023;

**V.** Considerando Memorando nº 21.454 de 31/07/2023.

**RESOLVE:**

**1. TORNAR PÚBLICO A REABERTURA DO EDITAL PSS PARA INSCRIÇÕES**

Republicar o presente Edital que estabelece instruções especiais, destinadas à realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a contratação de instrutores de aprendizagem para atuar junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, visando suprir a demanda de projetos culturais, pedagógicos e esportivos do Município de Pato Branco-PR.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Será admitida a impugnação deste Edital no prazo de 2 (dois) dias a contar do dia útil imediato à data de publicação oficial. Para requerer a impugnação, o impugnante deverá encaminhar para o endereço eletrônico avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br o item/subitem questionado, devidamente fundamentado.

**3. DAS VAGAS OFERTADAS**

O Processo Seletivo Simplificado - PSS Instrutores de Aprendizagem, destina-se ao provimento das vagas para os empregos públicos temporários no Município de Pato Branco, discriminados na tabela abaixo, atendendo as designações de ocupação de vagas a critério da administração municipal, a ordem de classificação e as demais determinações legais e do presente edital.

| **QUADRO DE VAGAS, REQUISITOS MÍNIMOS DE INGRESSO, CARGA HORÁRIA SEMANAL E REMUNERAÇÃO** | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Projetos Culturais** | | | | | |
| **Oficina/ Modalidade** | **Carga Horária Semanal** | **Nível** | **Vagas** | **Requisito Mínimo** | **Remuneração Inicial** |
| Arte circense | 20h | Médio | 06 | Ensino médio e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.362,25 |
| Artes plásticas | 20h | Superior | 05 | Graduação em artes visuais e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Artesanato | 20h | Médio | 08 | Ensino médio e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.362,25 |
| Dança de salão | 20h | Médio | 05 | Ensino médio e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.362,25 |
| Dança-ballet - clássico | 20h | Superior | 06 | Graduação em dança ou educação física e certificado de proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Danças urbanas | 20h | Médio | 05 | Ensino médio e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.362,25 |
| Desenho realista | 20h | Médio | 05 | Ensino médio e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.362,25 |
| Música: canto coral | 20h | Médio | 05 | Ensino médio e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.362,25 |
| Música: Corda, Percussão e Sopro | 20h | Médio | 05 | Ensino médio e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.362,25 |
| Música: teclado | 20h | Médio | 05 | Ensino médio e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.362,25 |
| Música: violino | 20h | Médio | 05 | Ensino médio e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.362,25 |
| Teatro | 20h | Médio | 10 | Ensino médio e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.362,25 |
| **Projetos Pedagógicos** | | | | | |
| **Oficina/ Modalidade** | **Carga Horária Semanal** | **Nível** | **Vagas** | **Requisito Mínimo** | **Remuneração Inicial** |
| Contação de história | 20h | Médio | 02 | Formação em nível médio em magistério e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.362,25 |
| Cuidado ambiental | 20h | Médio | 03 | Formação em nível médio em magistério. | R$ 1.362,25 |
| Matemática | 20h | Médio | 15 | Formação em nível médio em magistério. | R$ 1.362,25 |
| Prática laboratorial | 20h | Superior | 15 | Graduação em biologia ou ciências biológicas e ter certificado de proficiência | R$ 1.922,67 |
| Robótica | 20h | Superior | 04 | - Diploma ou certificado de licenciatura em uma das áreas: física, química, matemática, biologia e informática, reconhecido pelo MEC.<br>- Certificação em robótica e prototipagem; Experiência mínima de 06 meses no desenvolvimento e acompanhamento de projetos em sala de robótica;<br>- Conhecimento em tecnologias de fabricação digital e artesanal (ferramentas manuais, impressora 3d, cortadora de vinil e cortadora à laser);<br>- Conhecimento em metodologias ativas e aprendizagem criativa;<br>- Conhecimento em programação para arduíno ide (integrated development environment – ambiente de desenvolvimento integrado);<br>- Conhecimento em lego education (solução e software de programação);<br>- Conhecimento de estratégias pedagógicas a serem utilizadas em sala de robótica. | R$ 1.922,67 |
| Robótica | 20h | Médio | 20 | Ensino médio e ter certificado de proficiência na área. | R$ 1.362,25 |
| **Projetos esportivos** | | | | | |
| **Oficina/ modalidade** | **Carga Horária Semanal** | **Nível** | **Vagas** | **Requisito Mínimo** | **Remuneração Inicial** |
| Orientador de atividades de lazer e desportivas | 20h | Superior | 03 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Orientador de recreação | 20h | Superior | 11 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Treinamento de artes circenses | 20h | Superior | 01 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Treinamento de atletismo | 20h | Superior | 01 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Treinamento de esportes adaptados e para desporto | 20h | Superior | 01 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Treinamento de futevôlei | 20h | Superior | 01 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Treinamento de ginástica localizada, aeróbica e funcional | 20h | Superior | 04 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Treinamento de ginástica rítmica (escolinhas) | 20h | Superior | 02 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Treinamento de ginástica rítmica (técnica/o alto | 20h | Superior | 02 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Treinamento de jogos de mesa e tabuleiro | 20h | Superior | 01 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Treinamento de pilates em aparelhos | 20h | Superior | 01 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Treinamento de pilates solo | 20h | Superior | 01 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Treinamento de vôlei de praia | 20h | Superior | 01 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| Treinamento de yoga | 20h | Superior | 01 | Graduação em educação física com registro (ativo) no conselho da categoria (CREF) e ter proficiência na área. | R$ 1.922,67 |
| * Será acrescido à remuneração 3.227 de 04 de sete abono salarial n mbro de 2009 e o valor de R$ 286,57 com fundamento na Lei Municipal nº no Decreto nº 9.618 de 23 de agosto de 2023. | | | | | |

**4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

4.1 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que venham a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015 e Lei Estadual n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

4.2 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas de cada oficina/ modalidade oferecidas no certame, na ordem conforme anexo VII.

4.3 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função/área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

4.4 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, Para fazer jus à reserva de vagas, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer na condição de pessoa com deficiência (PCD).

4.5 O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

4.6 No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as atribuições, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Enviar preenchido com demais documentos de inscrição (ANEXO IV)

4.7 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá comprovar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia (ANEXO IV), emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo constar de forma expressa:

a) Espécie e grau ou nível da deficiência;
b) Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID);
c) Limitações funcionais;
d) Função para a qual é candidato;
e) Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida e descritas no ANEXO I deste Edital;
f) Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

4.8 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.9 Será excluído deste processo seletivo o candidato cuja deficiência seja incompatível com a natureza das atribuições e com as exigências para o desempenho da função.

4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

4.11 O candidato que, no ato da inscrição, não escolher a opção de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deixará de concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

4.12 Se, no ato da inscrição, o candidato escolher a opção pessoa com deficiência, todas as funções do candidato para este Edital serão, obrigatoriamente, dirigidas para essa opção.

4.13 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, concorrendo exclusivamente à vaga de ampla concorrência, o candidato que apresentar laudo médico ilegível com os critérios especificados, ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

**5. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA AFRO-DESCENDENTES- PRETA OU PARDA- PPP**

5.1 Ficará reservado o percentual de 10% (dez por cento) das contratações que venham a surgir durante a validade do processo seletivo aos candidatos que se autodeclararem pessoa preta ou parda, na forma da Lei Estadual n.º 14.274, de 24 de dezembro de 2003.

5.2 Quando o número de vagas reservadas aos candidatos autodeclarados como pessoa preta ou parda resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou para o número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3 Para fazer jus à reserva de vagas deste Edital, o candidato deverá optar, no ato da inscrição, por concorrer como pessoa preta ou parda (PPP).

5.4 Considera-se pessoa preta o candidato que assim se declare, identificando-se como de cor preta ou parda, da raça e etnia negra.

5.5 Para a validação da autodeclaração não será considerada a ascendência, mas apenas será considerado apenas o fenótipo do candidato no momento desse ato.

5.6 Será compreendido por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, pela maior concentração de melanina, sendo preta ou parda, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

5.7 O candidato inscrito como PPP participará deste processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, especialmente aos critérios de avaliação e seleção.

5.8 No ato da inscrição, o candidato que optar por realizar o teste seletivo como pessoa preta deverá preencher todos os dados da autodeclaração ANEXO V deste Edital, sendo que a averiguação da veracidade da autodeclaração será realizada pela Comissão Permanente de Verificação do Pertencimento Étnico-Racial em Processos Seletivos nomeada pela portaria nº672/2023.

5.9 O candidato, caso não tenha a sua autodeclaração homologada e não concorde com esta decisão, poderá solicitar recurso questionando o parecer da Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial, requerendo uma nova avaliação, via Protocolo, tendo como prazo máximo para esta solicitação de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da verificação realizada.

5.10Na fase de Comprovação de Documentos o candidato deverá, obrigatoriamente, comparecer no dia da convocação para análise da Autodeclaração de Pessoa Preta em dia agendado pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente e publicado no site da prefeitura na pasta do PSS e após a averiguação da autodeclaração, a comissão emitirá um Parecer dando resultado deferido ou indeferido.

5.11Na hipótese de declaração falsa, o candidato será eliminado da respectiva lista de classificação e, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
5.12O candidato que, no ato da inscrição, não optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas pretas ou pardas não poderá concorrer a essas vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.
5.13Se, no ato da inscrição, o candidato optar por concorrer como pessoa preta ou parda, todas as funções para este Edital serão, obrigatoriamente, para essa opção.
5.14O candidato inscrito como pessoa preta ou parda que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na lista de ampla concorrência.
5.15Caso o candidato não seja enquadrado na condição de pessoa preta ou parda, terá sua classificação considerada apenas na lista de ampla concorrência, desde que alcance a pontuação suficiente para figurar nessa listagem.

**6. DO REGIME JURÍDICO**

6.1 O pessoal contratado pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS Instrutores De Aprendizagem - será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, em especial pelo seu Artigo 481.
6.2 O pessoal admitido através do Processo Seletivo Simplificado – PSS terá contrato de trabalho firmado pelo prazo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado, pelo mesmo período.

**7. DAS INSCRIÇÕES**

Para novas inscrições:

7.1 Os interessados em concorrer às vagas ofertadas neste edital poderão efetuar a sua inscrição em **uma única Oficina/Modalidade,** fazendo o protocolo para a mesma e atendendo os requisitos mínimos exigidos.
Formas de realizar a inscrição:
a) Presencial no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pato Branco, no período **das 8:00 horas de 28 de agosto de 2023 às 17:30 de 06 de setembro de 2023,** após ler o edital e preencher o anexo III ficha de inscrição;
b) Pelo protocolo online **até as 23:59 horas de 06 de setembro de 2023,** site da Prefeitura Municipal de Pato Branco, ícone Protocolo- escolha a opção Protocolos – entre com seu email e senha ou faça um cadastro - digite no Assunto o nome da Oficina/ Modalidade pretendida, (observar quadro de vagas item 3), preencha a ficha de gabarito anexo II (somente cabeçalho), e ficha de inscrição anexo III e junte os documentos de forma digitalizada, anexe, confira e envie.
7.2 No protocolo de inscrição devem conter a ficha de inscrição, comprovantes de tempo de serviço, títulos de formação na área pretendida e formação adicional e cópia de documentos pessoais, se assinalar PCD enviar junto o anexo IV, ou Afrodescendente, o anexo V.
7.3 Antes de efetuar a sua inscrição, o candidato deverá conhecer o edital de abertura de inscrições e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
7.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
7.5 Não haverá cobrança de taxa para participar do Processo Seletivo Simplificado.
Para reaproveitamento de inscritos do Edital 012/2023:
7.6 Candidatos já inscritos pelo edital 012/2023 terão suas inscrições reaproveitadas;
7.7 Candidatos que desejam trocar de oficina como opção de escolha deverão fazer protocolo com toda documentação novamente;
7.8 Candidatos que desejam somente adicionar títulos e ou documentação na mesma oficina devem enviar com mesmo número de protocolo, ou realizar nova inscrição desde que inclua toda documentação novamente;
7.9 Para casos de mais de uma inscrição realizada no período que rege esse edital, valerá a última inscrição realizada.

**8. DAS PROVAS**

Este PSS consistirá nas seguintes etapas:

| Etapas | Caráter | Pontuação Máxima |
|---|---|---|
| Prova Objetiva - PO | Classificatória/ Eliminatória | **60,0** |
| Prova de Títulos - PT | Classificatória | **30,0** |
| Experiência Profissional - EP | Classificatória | **10,0** |
| Total | | **100,0** |

8.1 Do peso das notas das provas
Nota Final = (NPO*60,0) + (NPT*30,0+NPEP*10,0)
10
8.2 Do conteúdo pragmático:
a) O conteúdo para estudo da prova objetiva esta disposto conforme o anexo VIII deste.
b) A provável data da prova objetiva será 08/10/2023 no período a ser confirmado e publicado na pasta do PSS através do sítio eletrônico oficial do Município.

8.3 Do quantitativo de questões:

| Nível Do Cargo | Conteúdo | Nº questões | Conteúdo | Nº questões | Total |
|---|---|---|---|---|---|
| **Médio** | Língua Portuguesa | 06 | Conhecimentos Específicos | 14 | **20** |
| **Superior** | Língua Portuguesa | 06 | Conhecimentos Específicos | 14 | **20** |

8.4 O candidato inscrito que não comparecer na data da realização da prova objetiva será eliminado do certame.
8.5 Serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não atingir 50% (cinquenta por cento), das questões de conhecimento específico.
8.6 Após o cálculo da nota no processo seletivo será aplicado os critérios de desempate constantes do item 14.

**9. DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIENCIA PROFISSIONAL**

9.1 Da prova de títulos e experiência profissional consistirão em apresentação de títulos e nível de formação e à experiência profissional do candidato, seu formulário de avaliação será analisado conforme disposto no **Anexo II** deste Edital.

**10. DA ENTREGA DOS TÍTULOS**

10.1 As inscrições que já foram feitas serão reaproveitadas podendo o candidato a seu critério incluir documentação no período em que estiver abertas as inscrições no mesmo protocolo;
10.2 Em caso do candidato abrir novo protocolo será considerado somente o último, sendo desconsiderado os anteriores;
10.3 Os títulos (cópias simples), deverão ser anexados no protocolo da inscrição, até a data limite da inscrição seguindo o cronograma anexo VI.

10.4 No momento da entrega dos títulos não será feito nenhum tipo de avaliação ou considerações sobre os mesmos, o candidato deve interpretar as definições deste Edital e entregar todos os documentos que considerar válidos. A avaliação e contagem da pontuação serão feitas em momento posterior, pela Banca Examinadora do PSS.
10.5 Os anexos dos documentos deverão estar em formato pdf, serem organizados por nome e anexados junto no protocolo de inscrição, juntamente com os anexos II e III deste:
-Documentos pessoais;
- Comprovantes de escolaridade;
- Comprovantes de tempo de serviço;
-Comprovantes de cursos na área pretendida;
-Registro no conselho da categoria;
10.6 Certifiquem que na cópia digitalizada apareçam todas as informações nitidamente.
10.7 Não serão pontuados os documentos que não se enquadrarem nas especificações deste Edital.
10.8 Não será permitida, em nenhuma hipótese, a entrega ou substituição dos títulos, fora do local, dia e horário estabelecidos neste edital.
10.9 A Banca Examinadora do PSS fará a avaliação dos referidos documentos em data posterior ao recebimento, os quais poderão ser validados ou recusados, em conformidade com o presente Edital.
10.10 Os documentos comprobatórios devem ser oficialmente expedidos pelo órgão ou instituição certificadora, com data de expedição, carimbo e assinatura do responsável legal.
10.11 **Graduação mínima exigida:**
a) **Nível superior**: **Cópia** de DIPLOMA de graduação ou Certificado de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar válido, junto com os demais títulos.
b) **Nível médio: Cópia** DIPLOMA ensino médio ou Certificado de Conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar válido, junto com os demais títulos.

**11. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA VALIDADE DOS TÍTULOS**
Os requisitos para pontuação dos títulos deverão ser comprovados da seguinte forma:
11.1 **Experiências Profissionais:** diretamente ligada à área de atuação da função, através da apresentação de fotocópia do contrato de trabalho ou atestado emitido pelo Ente Público, constando, de forma clara a função desempenhada e o respectivo tempo de serviço prestado. Os comprovantes devem conter informações legíveis por meio das quais seja possível contar exatamente o tempo de serviço, sob pena de não serem computados, será aceito também o contrato social no caso de profissional liberal.
**a)** O tempo de serviço já utilizado para fins de concessão de aposentadoria não será utilizado para contagem de tempo de serviço, neste Edital.
**b)** Serão atribuídos 5 (pontos) para cada ano de trabalho.
**c)** O tempo trabalhado em mais de um emprego, no mesmo período, será considerado uma única vez.
**d)** No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de mais de 08 meses, contar-se-á 01 (um) ano.
**e)** Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 31 de julho de 2023.
11.2 Para os profissionais liberais será aceito contrato social e declaração de tempo de serviço prestado com reconhecimento da assinatura registrada em cartório, valendo 0,5 ponto por ano trabalhado até no limite de 50 pontos.
11.3 **Curso (s) de Aperfeiçoamento na área de atuação:** adicional ao requisito mínimo de formação mínima exigida para exercer a função: comprovar mediante a apresentação de certificado que comprove, com clareza, a realização de curso(s) de aperfeiçoamento compatível diretamente com as atividades relacionadas à função, emitidos por instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou outro órgão regulador. O certificado deverá conter informações, de forma suficiente que permita avaliação e identificação da instituição de ensino certificadora, constando o nome e assinatura do responsável pela certificação, os dados da pessoa certificada (nome, RG ou CPF) e os dados identificadores do curso (nome, área, abrangência, finalidade, etc.) com a sua respectiva carga horária. Para pontuar neste quesito o título apresentado não poderá ser requisitado para comprovar a formação/habilitação mínima requerida para exercer a função.
a. **Graduação em nível Superior:** Para pontuar no quesito segunda graduação, o candidato deve comprovar, mediante apresentação de DIPLOMA ou Certificado de Conclusão acompanhado de Histórico Escolar válido, de Curso Superior na área pretendida, além da formação mínima requerida para a função.
b. **Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu):** Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível Lato Sensu, cuja habilitação seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à Área da educação.
c. **Pós-Graduação (Mestrado Strictu Sensu):** Comprovar, mediante apresentação de Certificado específico, que possui curso de pós-graduação concluída, em nível de Mestrado – Stricto Sensu, cuja área ou linha de Pesquisa seja compatível diretamente com as atividades relacionadas à função correspondente.
d. Para Oficinas em que exigem registro no Conselho da Categoria (CREF): o mesmo deve estar ativo, comprovado através de declaração atualizada emitida pelo órgão, ou fotocópia com data de validade posterior a junho/2023.

**12. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS**
12.1 Os Títulos dos candidatos serão avaliados conforme os requisitos estabelecidos pelo item 9 e critérios de pontuação estabelecidos pelo Anexo II.
12.2 Os Títulos deverão estar diretamente relacionados com a área de atuação pretendida.
12.3 Não serão computados como títulos os documentos que forem utilizados como pré-requisito para a contratação.
12.4 A comprovação deverá ser feita através de fotocópias dos títulos (diplomas, certificados) considerados dos últimos 5 (cinco) anos, exceto para titulação, estas não terão prazo de validade.
12.5 Na experiência relacionada a períodos de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado, comprovada através de Declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área.
12.6 No tempo de serviço para efeito de experiência profissional a contagem de meses que resultar em número igual ou superior a 08 (oito) meses, será arredondada para 1 (um) ano.
12.7 Quando utilizada a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverá ser anexada cópia da (s) página (s) de identificação do trabalhador e do Contrato de Trabalho.
12.8 As digitalizações dos documentos apresentados não serão devolvidas em hipótese alguma.
12.9 A conferência e a pontuação dos títulos entregues pelos candidatos serão efetuadas pela Banca Examinadora do PSS, nomeada especificamente para esta finalidade, para verificação das informações prestadas pelos candidatos durante o período previsto para inscrição e a entrega dos títulos.
12.10 A previsão de resultados deste edital está disposta no anexo VI – Cronograma.
**13. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

13.1 Para ser contratado para o emprego público temporário disponibilizado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste edital, caso o candidato seja aprovado, deverá comprovar os requisitos abaixo no momento da contratação:
a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa com direitos e obrigações políticas e civis reconhecidos no País;
b) Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
c) Ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;
d) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
e) Possuir os requisitos mínimos de ingresso exigidos para o desempenho da função;
f) Não receber Proventos de Aposentadoria decorrente do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142, com proibição prevista no §10 do Artigo 37, da Constituição Federal;
g) Não exercer Cargo, Emprego ou Função Pública remunerada em qualquer dos Órgãos da Administração Direta, Indireta e Fundacional do Governo Federal, Estadual ou Municipal, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, ou em qualquer um dos Poderes, senão naqueles casos previstos nas alíneas “a”, “b” e “c”, do inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal;
h) Não ter sofrido no exercício de função pública penalidade de demissão;
i) Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida;
j) Não participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário.

**14. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

14.1 Será considerado aprovado no Processo Seletivo Simplificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.2 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observada a função em que concorrem.
14.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação na Experiência Profissional;
c) obtiver maior pontuação na Formação Acadêmica.

**15.DOS RECURSOS**

15.1 O prazo para o candidato interpor recurso contra a classificação provisória será de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de classificação em diário oficial;
15.2 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora do Processo Seletivo, por escrito e fundamentado, protocolado na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no endereço: Rua Caramuru nº 271 – Centro, ou pelo email: rheducacao@patobranco.pr.gov.br, não sendo consideradas reclamações verbais.
15.3 Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Banca Examinadora, que emitirá Parecer conclusivo, postado via e-mail ao candidato, conforme e-mail informado no formulário de inscrição do resultado de Deferimento ou Indeferimento.

**16.DAS DIVULGAÇÕES**

16.1 Todas as divulgações referentes ao Processo seletivo simplificado, objeto deste edital, serão divulgados nos seguintes meios:
16.2 O extrato de todos os editais, no Jornal de Beltrão; A íntegra de todos os editais, incluindo os resultados serão publicadas nos endereços eletrônicos: http://www.patobranco.pr.gov.br/concursos/ e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/

**17.DA CONTRATAÇÃO**

17.1 A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado às Secretarias o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e prazo de validade.
17.2 No decorrer da validade do Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados poderão ser convocados por Edital específico, fixando prazo para assumir a vaga ao emprego público temporário.
17.3 Os candidatos convocados terão o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assumir a vaga, contados da data da publicação da portaria de nomeação.
17.4 O prazo previsto no item anterior deste Edital somente poderá ser prorrogado enquanto se aguarda a conclusão do exame médico admissional, a ser agendado pelo SESMT- Município de Pato Branco;
17.5 Quando convocado para contratação, o candidato estará sujeito ao exame médico admissional, de caráter eliminatório, considerando-o apto/inapto para o exercício da função e atribuições do cargo, objeto da contratação.
17.6 No ato de sua contratação, o candidato deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos por este edital, através de documentos, declarações e exames.
17.7 Para que seja considerada legal a atividade a ser assumida pelo candidato, é obrigatória a prévia assinatura do contrato de trabalho, que será estabelecido nos termos do artigo 481 da Legislação Trabalhista – CLT.
17.8 Para a contratação deverá ser respeitada a acumulação legal de cargos e empregos públicos e a compatibilidade de horários com outra atividade que o candidato possa exercer.

**18.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implicará a aceitação, por parte do candidato, das normas contidas neste Edital.

18.2 Comprovada a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado.
18.3 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, manter atualizado seus dados cadastrais (telefone, email, endereço...), junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município.
18.4 O candidato classificado que não tiver interesse em assumir a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
18.5 Não se efetivará a contratação se esta implicar acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
18.6 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
18.7 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas pretas e pardas, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
18.8 O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem a validade até 29/05/2025.
18.9 O prazo de contratação tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período.

18.10 A habilitação no PSS não assegura ao candidato o direito automático de ingresso no Serviço Público, mas a expectativa de ser nele admitido, segundo a ordem classificatória e a convocação da Administração Municipal.
18.11 No caso de desistência de candidatos aprovados, serão chamados outros candidatos na ordem subsequente da mesma lista de classificação do cargo.
18.12 O candidato que desejar ser remanejado para o final da lista de classificados deverá fazê-lo preenchendo o termo de final de lista Anexo IX e enviando-a dentro do prazo de apresentação, após a convocação, no balcão do Recursos Humanos, ou para o email avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br;
18.13 Não será aceito remanejamento do candidato para o final da fila de classificados após realização dos exames admissionais. Neste caso, o candidato será considerado desistente e eliminado do Processo Seletivo.
18.14 O candidato poderá solicitar uma única vez o remanejamento para o final da lista de classificados.
18.15 O candidato poderá desistir da vaga preenchendo o anexo X no balcão do Recursos Humanos, ou para o email avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br.
18.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, designado para este fim.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 23 de agosto de 2023.

Assinado de forma digital por ROBSON CANTU:44143664968
Dados: 2023.08.25 16:54:09-03'00'
ROBSON CANTU:44143664968

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

| **Anexo I- Edital nº019/2023** | |
|---|---|
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** | |
| **Descrição das atribuições** | |
| **Oficina /Modalidade** | **Descrição das atividades** |
| Cultural- Dança ballet clássico | -Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>-Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; - Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; - Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho; - Respeitar as regras da instituição de trabalho; - Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; - Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; - Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:**<br>- Trabalhar o níveis do ballet clássico:<br>A) Preparatório especial:<br>BARRA: Plié – 1ª,2ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Temps lie (frente para barra);Passé. CENTRO: Plié, 1ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Temps lie;Echappé – souté – 1ª para 2ª Posições dos braços, 5ª posição; Pointe – flex; Souté – 1ª e 2ª posição; Alongamento no chão; Pas-de –bourrée; Rond jambe –frente; Passo – passo –soutenu. DIAGONAL: Exercícios de alongamento;Skip;Gallope, individual e 2 a 2;Chassé;Emboité;Temps lie;Passo da girafa;Andar em 1ª posição(pinguim);Andar em ½ ponta com varinha mágica;Souté – 1ª posição com deslocamento; Grand Jeté. B)Ballet clássico Preparatório I: BARRA: Plié – 1ª posição;Elevé;Releve;Tendu anavan;Souplesse anavan;Retire;Cambré;<br>Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan;Jeté;Passé; Plié – 1ª posição; Elevé;Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Jeté- ssé;second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Tendu – second, derriére;<br>CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés;inte – flex; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento no chão; Pas de bourreé; Pique; Glissade; Pas de Chat; Glissade; Pas de valse.Pas de vals DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité. Grand jeté; Grand battement; Temps lie; C)Ballet clássico Preparatório II BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás.<br>CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; longamento no chão. Alongamento no chão; Pas de bourreé; pique; Glissade; Pas de bourreé retiré; Pas de chat; Pas de valse; Pas de basque; pique retiré; Teoria; Promenade; Promenade DIAGONAL: Port de BrásExercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines;Tombé, pas de bourreé; Chaines;Tombé, pas de bourreé; D)Ballet clássico Preparatório III: BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retiré; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás.Port de Brás. Tendu – second, derriére; Jeté - second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Plié nas 5 posições; rand battement de frente, lado, atrás; Fondu; Developpé; Rond de jambe L' air; Attitude. CENTRO: na barra Plié; elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento de chão; Posições dos pés, 5ª posição; Pas de bourreé; Pique;Glissade;Pas de bourreé retiré;Pas de chat;Pas de valse;Pas de basque;Pique retiré;Teoria; Promenade. DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Emboité; Skip; Gallope; Chassé; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines; Tombé, pas de bourreé; Tombé, pas de bourreé; boité; |
| Cultural- Danças Urbanas | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; - Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; - Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; - Cumprir a carga horária semanal de trabalho;<br>- Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** - Identificar a origem das danças urbanas.<br>- Compreender as transformações históricas que originaram as danças urbanas.<br>- Vivenciar os elementos constitutivos das danças urbanas (gestos, ritmo e espaço) com o uso de música.<br>- Identificar as danças urbanas como importante elemento de manifestação cultural.<br>- Apresentar os tipos de danças urbanas.<br>- Planejar danças de urbanas típicas de seu contexto explorando os seus elementos constitutivos. |
| Cultural- Dança de salão | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho;<br>- Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; - Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:**<br>- Identificar a origem das danças de salão. |

| | |
|---|---|
| | - Compreender as transformações sociais das danças de salão. - Refletir sobre os estereótipos e preconceitos originários das transformações sociais das danças de salão.<br>- Vivenciar os elementos constitutivos das danças de salão (ritmo, espaço e gestos). - Apresentar os tipos de dança de salão.<br>- Planejar danças de salão típicas de seu contexto explorando os seus elementos constitutivos. |
| Cultural- Arte circense | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de prática circense;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado; - Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação; - Cumprir a carga horária semanal de trabalho; - Respeitar as regras da instituição de trabalho; - Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; - Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. - Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; - Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:** - Dominar as seguintes ações:<br>1. Acrobacias:<br>A) Aéreas: trapézio fixo, tecido, lira, corda;<br>B) Solo/Equilíbrios Acrobáticos: de chão(solo), Paradismo(chão e mão-jotas), Poses acrobáticas em duplas, trios e grupo;<br>C) Trampolinismo: Trampolim Acrobático, mini-tram, maca russa;<br>2. Manipulações: A) De objetos: malabarismo, prestidigitação e pequenas mágicas; 3. Equilíbrios:<br>A) Funambulescos: Perna de pau, monociclo, Arame, corda bamba, Rolo Americano(rola-rola).<br>4. Encenação:<br>A) Expressão corporal: elementos das artes cênicas, dança, mímica e música; - Palhaço: diferentes técnicas e estilos. |
| Cultural- Desenho Realista | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de desenho;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; - Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho;<br>- Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;<br>**Atividades específicas da função:**<br>- Estruturas e medidas do rosto e seus elementos(nariz, boca, orelhas, olhos, cabelo, sobrancelha, cílios); corpo humano masculino e feminino( Tórax, quadris, membros superiores e inferiores); modelos em ação e repouso. - Escala tonal; sombra projetada; arranjo tonal; objetos cilíndricos, esféricos e planos; modelagem com o tom; luz refletida; como fazer sombras; introdução ao nanquim; modelagem com pontilhismo, hachurado; componentes da sombra(núcleo, etc.).<br>- Ângulo de visão; arranjo dos motivos; lei dos terços; composição com formas geométricas; pesos dos objetos.<br>- Linha do Horizonte/ângulo de visão; ponto de fuga(abaixo e acima da linha do horizonte); múltiplos pontos de fuga; a visão do olho de minhoca; olho de pássaro; enquadramento.<br>- Círculo cromático; matiz; tom; intensidade; cores primárias, secundárias, terciárias e complementares; temperatura; cores análogas; cores neutras; ajuste de cores; interação das cores; contraste simultâneo; uso das complementares; cores discordantes; anotações de cores.<br>- Nomenclatura; Sistema esquelético(esqueleto humano, tipos de ossos, esqueleto axial, coluna vertebral, curvaturas da coluna vertebral, tórax, esqueleto apendicular superior e inferior); sistema muscular( tipos de músculos, principais músculos da cabeça e do pescoço; relação dos principais músculos do crânio e do pescoço, principais músculos do tronco, coluna vertebral, principais músculos dos membros superiores, principais músculos dos membros inferiores). |
| Cultural- Artes plásticas | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de pintura;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho;<br>- Respeitar as regras da instituição de trabalho; - Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; |
| | **Atividades específicas da função:**<br>- Organizar, coordenar e executar oficinas específicas de pintura em tela desenvolvendo o potencial interpretativo dos participantes;<br>- Orientar sobre a arrumação das cores na paleta; - Trabalhar a coordenação motora dos participantes e familiarizar os mesmos com a teoria da cor no intuito de realizar pinturas com diversidade de cores, luzes e sombra, traços e formas;<br>- Desenvolver a percepção visual de textura, distância e profundidade; - Orientar quanto ao manuseio dos materiais de pintura, preparação das telas, criação de cores e primeiras pinceladas;<br>- Despertar o potencial criador na área das artes, estimulando e oportunizando o constante estudo e atualizações de temas propostos, incitando a compreensão das diversas possibilidades que só a arte proporciona;<br>- Possibilitar ao participante o aprendizado de técnicas, conhecimento de cores e seu uso pictórico;<br>- Propiciar ao participante contato com técnicas de cores, volume e perspectiva; - Orientar os participantes quanto ao estudo das cores, planimetria, quadrícula, desenho a mão livre, enquadramento dos desenhos na tela, natureza morta, flores, marina, animais, figura humana;<br>- Desenvolver o estilo pessoal e o senso crítico do participante, aprimorando sua sensibilidade e estimulando a autoconfiança;<br>- Orientar quanto a utilização da tinta a óleo e tinta acrílica, cores primárias, secundárias e terciárias, escala e composição, valor tonal, ritmo, volume e textura, composição e movimento visual, memorização e interpretação, síntese e abstração, simetria e assimetria, memorização, luz e sombra, movimento visual, perspectiva e interpretação;<br>- Orientar sobre técnicas em três dimensões na pintura, noções de cores e suas variedades, diversidades e nuances |
| Cultural- Artesanato | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de pintura;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho;<br>- Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; - Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;<br>**Atividades específicas da função:** - Ministrar aulas, utilizando técnicas diversas para transformar matérias-prima, com predominância manual, tendo domínio integral de uma ou mais técnicas como: confecção de peças cerâmicas; pintura diversificada; trabalhos em madeira, tecido, plástico, material reciclado; bordado; macramê; decoupagem em vidros, tecidos e madeiras; customização de roupas e acessórios; pacotes; enfeites; cestaria em jornal; arte francesa; artesanato com palha, dentre outras. |
| Cultural- Teatro | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de pintura;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho; - Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação; |

| | |
|---|---|
| | - Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;<br>**Atividades específicas da função:**<br>- Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação.<br>- Criar com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções, tanto nas situações do cotidiano quanto em brincadeiras, dança, teatro, música - Abordar os conteúdos:<br>a) Origem do Teatro;<br>b) Teatro Infanto-juvenil ; c) Corpo e Voz; d) Situação cênica: Ação (quê?), Espaço (onde?) e Personagem (quem?); e) Relação entre palco e platéia;<br>f) Elementos do espetáculo: Sonoplastia, Maquiagem, Figurino e Cenografia; g) Dramaturgia: Texto escrito e Texto imagético;<br>h) Contação de histórias;<br>i) Jogos tradicionais, dramáticos e teatrais. - Demonstrar controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras e jogos, escuta e reconto de histórias, atividades artísticas, entre outras possibilidades.<br>- Criar movimentos, gestos, olhares e mímicas em brincadeiras, jogos e atividades artísticas como dança, teatro e música. - Utilizar sons produzidos por materiais, objetos e instrumentos musicais durante brincadeiras de faz de conta, encenações, criações musicais, festas. - Recontar histórias ouvidas e planejar coletivamente roteiros de vídeos e de encenações, definindo os contextos, os personagens, a estrutura da história. - Levantar hipóteses em relação à linguagem escrita, realizando registros de palavras e textos, por meio de escrita espontânea. - Investigar, analisar e contextualizar a história do Teatro compreendendo criticamente valores, significados e importância das diferentes representações cênicas nos diferentes contextos sociais e históricos;<br>- Investigar, reconhecer e valorizar a produção teatral do passado identificando suas influências nas representações cênicas contemporâneas, compreendendo criticamente seus valores e significados;<br>- Compreender os conceitos que estruturam e organizam o Teatro e sua relação com o movimento artístico no qual se originou; - Compreender a dimensão do Teatro enquanto fator de transformação social; - Estabelecer relações entre a obra teatral e própria vida (social, política, econômica, etc.), percebendo que as representações cênicas podem explorar idéias, valores, acontecimentos cotidianos, sentimentos, sonhos, fantasias e etc.;<br>- Investigar, identificar, apreciar e compreender criticamente diversos trabalhos de companhias, grupos e artistas profissionais e amadores;<br>- Produzir representações cênicas, visando atuação do sujeito em sua realidade singular e social e manifestando pontos de vista, posicionamentos e reflexões;<br>- Desenvolver o gosto pela arte teatral reconhecendo-a como forma de expressão e comunicação artística acessível a todo ser humano;<br>- Estimular e utilizar o conhecimento dos elementos da linguagem dramática: espaço cênico, personagem e ação dramática;<br>- Reconhecer, manifestações culturais tradicionais de sua comunidade e região preservando sua própria identidade;<br>- Fortalecer e elevar a autoestima do estudante desenvolvendo a autoconfiança na produção artística pessoal;<br>- Garantir o espaço e o lugar da brincadeira |
| Cultural- Música: canto e coral | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de canto coral;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho; - Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. - Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; - Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;<br>- **Atividades específicas da função:**<br>- Ensinar teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: :melodia, harmonia, composição e ritmos. história da música e dos instrumentos;<br>- Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos. - Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento da técnica vocal;<br>- Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata;<br>- Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical.<br>- Formar e reger coral infantil e adulto;<br>- Trabalhar em equipe e otimizar o tempo das aulas, - Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. - Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento.<br>- Avisar os coordenadores, diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção. |
| Cultural- Música: violino | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de percussão;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho;<br>- Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;<br>**Atividades específicas da função:**<br>- Ensinar teoria musical através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: :melodia, harmonia, composição e ritmos; história da música e dos instrumentos;<br>- Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos. - Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento da técnica do violino.<br>- Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata;<br>- Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical.<br>- Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento.<br>- Avisar os coordenadores, diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção |
| Cultural- Música: corda, percussão e sopro | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de percussão;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho;<br>- Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem; **Atividades específicas da função:**<br>- Propor a formação musical com metodologia, referências e modelos que possibilitem os alunos a aprendizagem musical e o manuseio dos instrumentos.<br>- Explorar possibilidades sonoras dos instrumentos de cordas, percussão e sopro no aprendizado em grupos, para a formação de bandas, quartetos e outras modalidades possíveis.<br>- Identificar os instrumentos através da produção sonora: raspagem, impacto e agitação; fricção,balanço entre outras...<br>- Apresentar e explorar Instrumentos básicos de corda, teclas, percussão e sopro: tambores, bateria, pandeiros, xilofone, cajón, chocalhos, entre outros;<br>- Apresentar fundamentação técnica com os principais sons produzidos pelos instrumentos de percussão;<br>- Ampliar o conhecimento sonoro dos instrumentos utilizando várias músicas e apresentações como conteúdo didático; - Promover a cada aula alongamento, aquecimento, postura do corpo de acordo com as especificidades de cada i9nstrumento<br>- Explorar as partes dos instrumentos;<br>- Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento.<br>- Avisar os coordenadores, diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção. |
| Cultural- Música: teclado | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de percussão;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades; |

| | |
|---|---|
| | - Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho; - Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;<br>**Atividades específicas da função:**<br>- Ensinar teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: :melodia, harmonia, composição e ritmos. história da música e dos instrumentos;<br>- Apresentar os instrumentos musicais e as possibilidades de uso e aplicabilidade dos mesmos.<br>- Criar exercícios para o uso e aperfeiçoamento de técnicas para tocar o teclado;<br>- Criar e realizar apresentações conforme disposto pela chefia imediata; - Propor o ensino a leitura de partituras e outros métodos que atendam e possibilitem ao aluno potencializar suas capacidades e habilidades com a linguagem musical.<br>- Ensinar os alunos a usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada. Ajudar a cuidar, preservar e manter o patrimônio público sempre em funcionamento.<br>- Avisar os coordenadores diretores, sempre que os instrumentos precisarem de reparos e manutenção |
| Orientador de atividades de lazer e desportivas | - Orientar e prescrever atividade;<br>- Organizar o espaço e material a ser utilizado;<br>- Promover atividades orientadas;<br>- Elaboração das atividades a ser ofertadas |
| Orientador de recreação | - Elaboração das atividades a ser ofertadas nas recreações ou em eventos de outras secretarias.<br>- Promover atividades lúdicas, desportivas e culturais com o objetivo de entreter e integrar pessoas em um determinado espaço ou evento.<br>- Execute as atividades propostas de eventos.<br>- Organizar o espaço e material a ser utilizado |
| Pedagógico- Robótica (Formação Médio) | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de informática;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas; |

| | |
|---|---|
| | - Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho;<br>- Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;<br>**Atividades específicas da função:**<br>- Ligar/ desligar o computador;<br>- WORD: Interface; Formatação de Fonte; Formatação de Parágrafo; Configuração de Página; Tabelas; Ilustrações; Correção Ortográfica; Impressão; salvar documentos;<br>- Criar arquivos e pastas;<br>- Conectar-se à Internet, usar um navegador;<br>- Elaborar projetos e atividades direcionadas a robótica e prototipagem;<br>- Criar atividades, auxiliar os alunos no uso das ferramentas como ThinkerCad, Scratch e Arduido.<br>- Organizar os materiais de trabalho após as atividades;<br>- Organizar peças e componentes, assim como organizar kits para as próximas aulas;<br>- Elaborar relatório das atividades executadas, assim como das ocorrências acontecidas;<br>- Incentivar o aluno a aprender tecnologia com base nos três pilares da robótica: Mecânica, elétrica e programação.<br>- Estimular o aluno a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular.<br>- Estimular a criatividade e iniciativa<br>- Interagir com a realidade, desenvolvendo a capacidade para formular e equacionar problemas.<br>- Desenvolver trabalhos em grupos;<br>- Promover o raciocínio lógico, a criatividade e desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas.<br>- Integrar os conhecimentos adquiridos da robótica em outras disciplinas (matemática, história, física, geografia, etc)<br>- Proporcionar a independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico, tornando o aluno mais preparado para os novos desafios do mundo atual;<br>- Facilitar a experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das criações dos alunos;<br>- Incentivar o pensamento computacional e a criatividade nos alunos. |
| Pedagógico- Contação de história | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de contação de história;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho;<br>- Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;<br>**Atividades específicas da função:**<br>- Estimular os participantes à apresentações artísticas, criando e coordenando os aspectos técnicos;<br>- Ministrar aulas de dramatização/teatro;<br>- Despertar no participante a importância da representação estimulando a criatividade e expressão corporal;<br>- Instruir sobre o processo de construção do conhecimento em teatro - interações com texto, o espaço, o contexto e os personagens;<br>- Realizar técnicas de relaxamento, visando o equilíbrio mental e corporal;<br>- Propiciar atividades lúdicas que auxiliem no desenvolvimento e aprimoramento da imaginação e da expressão corporal;<br>- Participar e inventar dinâmicas de interação, trabalhando o corpo, a voz e a expressão facial;<br>- Incentivar a criação de textos que possam ser interpretados através de teatro, seja de fantoches, contação de histórias ou outra forma de representação.<br>- Teatro humano e de bonecos: representações por meio de gêneros textuais.<br>- Jogos teatrais por meio de improvisos, mímicas, imitação, cenas do cotidiano, pequenos textos, entre outros;<br>- Jogos teatrais a partir de situações do cotidiano;<br>- Encenações de movimento, voz e criação de um personagem;<br>- Manifestações teatrais diversas: reconhecimento, fruição e ampliação de repertório, presencial ou pelos meios audiovisuais<br>- Criações teatrais: experimentar possibilidades criativas com a voz na criação de personagens. |
| Pedagógico- Cuidado ambiental | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de dança;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho;<br>- Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município. |

| | |
|---|---|
| | - Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;<br>**Atividades específicas da função:**<br>- Abordar e explorar temas relacionados com o meio ambiente e cuidados necessários para a preservação do mesmo, tendo em vista a bordagem pedagógica. Segue alguns dos assuntos que podem ser explorados:<br>a) preservação ambiental,<br>b) 3 R's (Reduzir, Reutilizar e Reciclar),<br>c) coleta seletiva: O que são cada um dos tipos de lixo: vidro, metal, plástico e orgânico:<br>I. Como cada um desses materiais são produzidos<br>II. De que são compostos<br>III. Como se comportam no meio ambiente<br>IV. O tempo de degradação de cada um deles<br>V. Como eles podem ser reciclados<br>d) desenvolvimento sustentável:<br>I. Garrafas pet- Você pode usar para fazer recipientes para flores, horta vertical e potes para guardar utensílios de cozinha.<br>II. Latinhas- Dá pra criar cofres, porta lápis e porta jóias.<br>III. Pneus- Podem virar bancos, mesas de centro e horta vertical<br>IV. Papelão- Dá pra fazer quadros para colar na parede, porta retratos e quadro de avisos, entre outras possibilidades.<br>e) consumo consciente<br>f) agroecologia<br>g) energias sustentáveis,<br>h) economia verde:<br>I. Extinção de animais<br>II. Extinção de espécies de plantas<br>III. Importância da vegetação para o ar<br>IV. Importância do plantio de árvores<br>V. Problemas causados pelo desmatamento<br>VI. Problemas gerados no fundo do mar<br>VII. Estruturas de produção agrícola brasileiras<br>VIII. Agricultura familiar e impacto social<br>IX. Alimentos orgânicos e transgênicos e implicações para o mercado e saúde |
| Pedagógico/ Matemática | -Abordar o conteúdo programático através de brincadeiras, jogos físicos e digitais e em atividades que envolvam criatividade e mobilizem a imaginação e a diversão;<br>- Propor atividades que desenvolvam conceitos abstratos e complexo proporcionando o melhor conhecimento frente ao conteúdo;<br>- Desenvolver habilidades sociais por meio de atividades em grupo;<br>- Diversificar as atividades propostas, tornando o conteúdo interessante e de fácil aprendizado;<br>- Aprimorar e incentivar a habilidade de aprendizagem através da brincadeira, fazendo com que a criança se envolva, facilitando a resolução de problemas, desenvolvendo o raciocínio e memória;<br>- Tangilbilizar conceitos matemáticos, através de gincanas e competições amigáveis;<br>- Utilizar números naturais como indicador de quantidade ou de ordem em diferentes situações cotidianas e reconhecer situações em que os números não indicam contagem nem ordem, mas sim código de identificação.<br>- Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço em relação à sua própria posição, utilizando termos como à direita, à esquerda, em frente, atrás.<br>- Descrever a localização de pessoas e de objetos no espaço segundo um dado ponto de referência, compreendendo que, para a utilização de termos que se referem à posição, como direita, esquerda, em cima, em baixo, é necessário explicitar-se o referencial;<br>- Contar de maneira exata ou aproximada, utilizando diferentes estratégias como o pareamento e outros agrupamentos;<br>- Estimar e comparar quantidades de objetos de dois conjuntos (em torno de 20 elementos), por estimativa e/ou por correspondência (um a um, dois a dois) para indicar "tem mais", "tem menos" ou "tem a mesma quantidade";<br>- Comparar comprimentos, capacidades ou massas, utilizando termos como mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos, entre outros, para ordenar objetos de uso cotidiano;<br>- Classificar eventos envolvendo o acaso, tais como "acontecerá com certeza", "talvez aconteça" e "é impossível acontecer", em situações do cotidiano;<br>- Contar a quantidade de objetos de coleções até 100 unidades e apresentar o resultado por registros verbais e simbólicos, em situações de seu interesse, como jogos, brincadeiras, materiais da sala de aula, entre outros;<br>- Comparar números naturais, respeitando as ordens em situações cotidianas, com e sem suporte da reta numérica;<br>- Construir fatos básicos da adição e utilizá-los em procedimentos de cálculo para resolver problemas;<br>- Organizar e ordenar objetos familiares ou representações por figuras, por meio de atributos, tais como cor, forma e medida;<br>- Relacionar figuras geométricas espaciais (cones, cilindros, esferas e blocos retangulares) a objetos familiares do mundo físico;<br>- Relatar em linguagem verbal ou não verbal sequência de acontecimentos relativos a um dia, utilizando, quando possível, os horários dos eventos;<br>- Reconhecer e relacionar períodos do dia, dias da semana e meses do ano, utilizando calendário, quando necessário;<br>- Produzir a escrita de uma data, apresentando o dia, o mês e o ano, e indicar o dia da semana de uma data, consultando calendários;<br>- Ler dados expressos em tabelas e em gráficos de colunas simples; |
| Pedagógico/ Robótica (Formação Superior) | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área da tecnologia, robótica e pensamento computacional;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho;<br>- Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição;<br>- Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;<br>**Atividades específicas da função:**<br>- Elaborar projetos e atividades direcionadas a robótica e prototipagem;<br>- Criar atividades, auxiliar os alunos no uso das ferramentas como ThinkerCad, Scratch e Arduido.<br>- Organizar os materiais de trabalho após as atividades;<br>- Organizar peças e componentes, assim como organizar kits para as próximas aulas;<br>- Elaborar relatório das atividades executadas, assim como das ocorrências acontecidas;<br>- Incentivar o aluno a aprender tecnologia com base nos três pilares da robótica: Mecânica, elétrica e programação.<br>- Estimular o aluno a investigar e materializar os conceitos aprendidos no conteúdo curricular.<br>- Estimular a criatividade e iniciativa<br>- Interagir com a realidade, desenvolvendo a capacidade para formular e equacionar problemas.<br>- Desenvolver trabalhos em grupos;<br>- Promover o raciocínio lógico, a criatividade e desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas.<br>- Integrar os conhecimentos adquiridos da robótica em outras disciplinas (matemática, história, física, geografia, etc)<br>- Proporcionar a independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico, tornando o aluno mais preparado para os novos desafios do mundo atual;<br>- Facilitar a experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das criações dos alunos;<br>- Incentivar o pensamento computacional e a criatividade nos alunos. |
| Pedagógico/ Prática laboratorial | - Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas;<br>- Elaborar e executar planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, respeitando o plano anual da área de atuação. bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas<br>- Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de recreação;<br>- Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes às atividades desenvolvidas;<br>- Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades;<br>- Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas;<br>- Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado;<br>- Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação;<br>- Cumprir a carga horária semanal de trabalho;<br>- Respeitar as regras da instituição de trabalho;<br>- Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação;<br>- Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, conforme as necessidades do Município.<br>- Responsabilizar-se pelo uso do material e equipamento a sua disposição; |

| | |
|---|---|
| | - Garantir segurança, higiene e proteção ambiental nas situações de ensino aprendizagem;<br>**Atividades específicas da função:**<br>- Identificar misturas na vida diária, com base em suas propriedades físicas observáveis, reconhecendo sua composição. (Substâncias puras e misturas )<br>- Concluir que algumas mudanças causadas por aquecimento ou resfriamento são reversíveis (como as mudanças de estado físico da água) e outras não (como o cozimento do ovo, a queima do papel etc.). (Transformações reversíveis e não reversíveis )<br>- Verificar a participação de microrganismos na produção de alimentos, combustíveis, medicamentos, entre outros. ( fungos e Microrganismos e a produção de alimentos)<br>- Identificar os pontos cardeais, com base no registro de diferentes posições relativas do Sol e da sombra de uma vara (gnômon). (Pontos cardeais)<br>- Descrever e destacar semelhanças e diferenças entre o ciclo da matéria e o fluxo de energia entre os componentes vivos e não vivos de um ecossistema. ( Ecossistemas, Ciclos biogeoquímicos, Fluxo de energia )<br>- Relacionar a participação de fungos e bactérias no processo de decomposição, reconhecendo a importância ambiental desse processo. (Decomposição, Ciclo dos nutrientes )<br>- Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). (Transformações dos materiais)<br>- Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade). ( Características do ar, Transformações das substâncias )<br>- Analisar e construir cadeias alimentares simples, reconhecendo a posição ocupada pelos seres vivos nessas cadeias e o papel do Sol como fonte primária de energia na produção de alimentos. (Cadeias e teias alimentares) |
| Treinamento de artes circenses | - Ter conhecimento em artes circenses;<br>- Gestão e preparação de alunos;<br>- Detecção de talentos e iniciação na arte circense;<br>- Planejamento e preparação dos trabalhos a serem desenvolvidos na arte circense;<br>- Desenvolver atividades para que o aluno desenvolva o autoconhecimento corporal. |
| Treinamento de atletismo | - Gestão e preparação de atletas;<br>- Detecção de talentos e iniciação da modalidade;<br>- Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento;<br>- Planejamento e preparação dos treinamentos.<br>- Formação de atletas. |
| Treinamento de esportes adaptados e para desporto | - Gestão e preparação de atletas;<br>- Detecção de talentos e iniciação das modalidades;<br>- Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento;<br>- Planejamento e preparação dos treinamentos.<br>- Formação de atletas. |
| Treinamento de Futevolei | - Gestão e preparação de atletas;<br>- Detecção de talentos e iniciação da modalidade;<br>- Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento;<br>- Planejamento e preparação dos treinamentos.<br>- Formação de atletas. |
| Treinamento de ginástica localizada, aeróbica e funcional | - Promoção da saúde;<br>- Melhoria na qualidade física;<br>- Redução nas doenças crônicas: obesidade, pressão alta, diabetes e doenças cardíacas;<br>- Melhoria da capacidade aeróbia;<br>- Melhoria no sistema imunológico;<br>- Fortalecimento muscular;<br>- Prevenção do declínio cognitivo;<br>- Integração dos alunos através da atividade física. |
| Treinamento de ginástica rítmica (escolinhas) | - Permitir ao corpo o uso da arte, da criatividade e da capacidade física;<br>- Aperfeiçoar o equilíbrio e melhorar noções de ritmo;<br>- Contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos considerando os aspectos físico, cognitivo, social e psicológico;<br>- Trabalhar os movimentos corporais, o manuseio de aparatos e o acompanhamento musical. |
| Treinamento de ginástica rítmica (técnica/o alto rendimento) | - Trabalhar a complexidade dos movimentos;<br>- Trabalhar o desenvolvimento das qualidades físicas, tais como: flexibilidade, força, agilidade, equilíbrio e coordenação com exigências elevadas;<br>- Aperfeiçoar a coordenação motora, a percepção corporal, a lateralidade, a consciência corporal dos movimentos físicos e estéticos, aprimorando o esquema corporal;<br>- Aprimorar as cincos capacidades físicas: equilíbrio, coordenação, resistência, força, flexibilidade, agilidade e velocidade. |
| Treinamento de jogos de mesa e tabuleiro | - Gestão e preparação de atletas;<br>- Detecção de talentos e iniciação das modalidades;<br>- Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento;<br>- Planejamento e preparação dos treinamentos.<br>- Formação de atletas. |
| Treinamento de pilates em aparelhos | - Promoção da saúde;<br>- Melhoria na qualidade física;<br>- Redução nas doenças crônicas: obesidade, pressão alta, diabetes e doenças cardíacas;<br>- Melhoria no sistema imunológico;<br>- Fortalecimento muscular;<br>- Redução no declínio cognitivo;<br>- Integração dos alunos através da atividade física. |
| Treinamento de pilates solo | - Promoção da saúde;<br>- Melhoria na qualidade física;<br>- Redução nas doenças crônicas: obesidade, pressão alta, diabetes e doenças cardíacas;<br>- Melhoria no sistema imunológico;<br>- Fortalecimento muscular;<br>- Redução no declínio cognitivo;<br>- Integração dos alunos através da atividade física. |
| Treinamento de skate | - Gestão e preparação de atletas;<br>- Detecção de talentos e iniciação da modalidade;<br>- Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento;<br>- Planejamento e preparação dos treinamentos;<br>- Formação de atletas. |
| Treinamento de vôlei de praia | - Gestão e preparação de atletas;<br>- Detecção de talentos e iniciação da modalidade;<br>- Preparação técnica e física em todos os níveis de treinamento;<br>- Planejamento e preparação dos treinamentos;<br>- Formação de atletas. |
| Treinamento de yoga | - Promoção da saúde dentre os praticantes;<br>- A combinação de posturas físicas com técnicas de respiração e meditação amenizam os sintomas de depressão, insônia, estresse, dores musculares e má postura;<br>- Reduções graduais e moderadas no peso dos praticantes;<br>- Prevenção de doenças, principalmente aquelas ligadas aos ossos e articulações;<br>- Melhoria na qualidade físicas e psicológicas relacionadas ao estresse.<br>- Promoção da saúde;<br>- Integração entre os praticantes. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| **Anexo II, Edital nº019/2023** | | | |
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** | | | |
| **GABARITO PARA PONTUAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS** | | | |
| Emprego Público (Temporário): **Instrutor De Aprendizagem** | | | |
| Nome: _____ | Data De Nascimento:_____ | | |
| **Oficina/ Modalidade:**_____ | | | |
| Graduação Apresentada Como Pré-Requisito:_____ | | | |
| **PESO TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS E EXP. PROFISSIONAL 4,0** | | | |
| TÍTULOS A SEREM AVALIADOS PELA COMISSÃO | **PONTUAÇÃO POR TÍTULO** | **Não preencher (uso da Banca Examinadora)** | |
| | | **QUANTIDADE** | **PONTUAÇÃO OBTIDA** |
| Experiência profissional diretamente ligada à área de atuação na educação básica. Em caso de estágio não obrigatório (remunerado), deverá haver expressa referência de que o mesmo foi realizado, comprovada através de declaração fornecida pela entidade/instituição onde realizou o estágio, contendo minimamente as informações: período da vigência, função desempenhada e área. Profissionais liberais poderão fazer a declaração de tempo de | 5 (cinco) pontos por ano, limitados ao total de 50 pontos | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| serviço reconhecida a assinatura em cartório, acompanhado de contrato social, contendo minimamente as informações: local, período da vigência, função desempenhada e área. | | | |
| Curso(s) de Aperfeiçoamento na área pretendida, adicional ao requisito mínimo de formação exigido para exercer a função. | 0,1 (zero vírgula um) ponto por hora, limitados ao total de 50 pontos | | |
| Graduação em nível Superior, adicional ao requisito de formação mínima exigida para exercer a função. | 20 (vinte) pontos por titulação válida, limitados ao total de 40 (quarenta) pontos | | |
| Pós-Graduação (Especialização Lato Sensu) | 30 (trinta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 60 (sessenta) pontos | | |
| Pós-Graduação (Mestrado - Strictu Sensu) | 50 (cinquenta) pontos por titulação válida, limitados ao total de 100 (cem) pontos | | |
| **PONTUAÇÃO TOTAL** | | | |
| DATA: NOME DOS | MEMBROS DA BANCA | ASSINATURA | |
| Presidente | | | |
| Membro | | | |
| Membro | | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Anexo III, Edital nº 019/2023** | | |
| **FICHA DE INSCRIÇÃO** | | |
| **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** | | |
| Secretaria Municipal De Educação E Cultura E Secretaria De Esporte E Lazer | | |
| **INSTRUTOR DE APRENDIZAGEM PARA ÁREAS CULTURAIS, PEDAGÓGICAS E ESPORTIVAS** | | |
| *OFICINA PRETENDIDA: | ( ) Pessoa com Deficiência – PCD (preencher anexo IV) | |
| | ( ) Pessoa Preta ou Parda – PPP (preencher anexo V) | |
| ***Declaro que li, estou ciente e que cumpro todos os requisitos do edital 019/2023 do emprego público** | | |
| *Nível de escolaridade do Emprego Público Pretendido: | Superior ( ) | Médio ( ) |
| **DADOS PESSOAIS** | | |
| *Nome: | | |
| *RG: | *CPF: | *SEXO: ( )M( )F |
| *Data de Nasc: ____/____/____ | Naturalidade: | |
| *Nome da Mãe: | | |
| **ENDEREÇO RESIDENCIAL** | | |
| *Logradouro: | Nº | |
| *Bairro | Cep: | |
| *Telefone Fixo: | *Celular: | |
| *Município: | *Estado: | |
| *E-mail: | | |
| **REQUISITOS MÍNIMOS** | | |
| Especificar Graduação: | Número do Registro no conselho: | |
| Outros cursos:_____ | | |
| Obs.* Itens de preenchimento obrigatórios; | | |
| Os cursos exigidos como requisitos mínimos, não serão considerados para pontuação | | |

| | | |
|---|---|---|
| **Anexo IV-EDITAL N.º 019/2023** | | |
| **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS** | | |
| **Emprego Público: Instrutor de Aprendizagem** | | |
| **LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA- PCD** | | |
| Nome: | | |
| RG: | UF: | CPF: |
| Data de Nascimento: ____/_____/_____ Sexo:_____ | | |
| Tipo da Deficiência: | | |
| Código CID: | | |
| Limitações Funcionais: | | |
| Função pretendida: | | |
| PARECER DO(A) MÉDICO(A) ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: | | |
| De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do(a) candidato(a) é: | | |
| ( ) COMPATÍVEL para exercer a função de _____. | | |
| ( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função de _____. | | |
| _____ | _____ | |
| Médico(a) Examinador(a) | Assinatura do(a) candidato(a) | |
| Assinatura e Carimbo/CRM | | |
| Local: _____ Data_____/_____/20_____ | | |

**Anexo V-EDITAL N.º 019 /2023**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**
**Emprego Público: Instrutor de Aprendizagem**
**AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA/ PARDA**

Eu,_____ _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade_____, nascido(a) em___/___/_____, no município de _____, UF___, filho(a) de_____e de _____,estado civil _____, residente no endereço_____, município de _____,RG n.º_____, UF____, expedido em ___/___/_____, órgão expedidor _____ e de CPF n.º_____ **INSCRITO (A)** pela lista de pessoa preta ou parda para comprovação de títulos pelo Processo Seletivo Simplificado da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná, **declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa ( ) preta ou ( ) parda, apresentando características fenotípicas negróides.** Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

_____
Assinatura da (o) candidata (o)

A validade deste documento estará sujeita à homologação pela Comissão Permanente de Verificação de Pertencimento Étnico-Racial Afrodescendente do Município de Pato Branco.

"Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis".

* Código Penal - Falsidade ideológica.

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**Anexo VI - EDITAL N.º 019/2023**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**
**Emprego Público: Instrutor de Aprendizagem**

**CRONOGRAMA**

| | |
|---|---|
| Prazo para impugnação do Edital de Abertura | 2 (dois) dias a partir da data de publicação do Edital, via email: avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br |
| Período de inscrição | Das 8h do dia 28/08/2023 até as 17h30 do dia 06/09/2023, no setor de protocolo da prefeitura Municipal de Pato Branco. Ou até 06/09/2023 as 23:59 pelo site da Prefeitura de Pato Branco – PR no Protocolo - disponível no link: https://patobranco.1doc.com.br/ |
| *Publicação da Relação dos inscritos | Dia 19/09/2023 nos endereços eletrônicos: www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ |
| *Prazo para interpor recurso quanto à lista de Inscrição | 24 (vinte e quatro) horas a partir da data de publicação do Edital, via protocolo na prefeitura ou email: avaliacaorh@patobranco.pr.gov.br |
| *Publicação do Ensalamento | Dia 26/09/2023 |
| *Aplicação da Prova Objetiva | Dia 08/10/2023 |
| *Publicação do gabarito | Dia 10/10/2023 |
| *Publicação da Classificação Provisória | Dia 24/10/2023 nos endereços eletrônicos: www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ |
| *Prazo para interpor recurso quanto à lista de Classificação | 2 (dois) dias a partir da data de publicação do Edital, via protocolo na prefeitura ou protocolo digital para comissão de avaliação do PSS - COPSSI |
| *Publicação da Classificação Final | Até dia 23/10/2023, nos endereços eletrônicos: www.patobranco.pr.gov.br/concursos http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ |
| Homologação da Autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda | Após a divulgação da classificação final, a convocação será publicada no endereço eletrônico www.patobranco.pr.gov.br/concursos |
| Convocação | *Secretaria de Esporte – 2023/2024 *Secretaria de educação - 2024 |

*** Os prazos poderão sofrer alterações, de acordo com a demanda e os trâmites do processo.**

**Anexo VII - EDITAL N.º 019/2023**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

**Tabela Orientadora para Convocação incluindo as vagas para PCD e PPP**

| Ampla Concorrência (AC)+5% PCD + 10%PPP | |
|---|---|
| Vaga | Cadastro utilizado |
| 1 | AC |
| 2 | AC |
| 3 | AC |
| 4 | PPP |
| 5 | PCD |
| 6 | AC |
| 7 | AC |
| 8 | AC |
| 9 | AC |
| 10 | AC |
| 11 | PPP |
| 12 | AC |
| 13 | AC |
| 14 | AC |
| 15 | AC |
| 16 | AC |
| 17 | AC |
| 18 | AC |
| 19 | AC |
| 20 | PPP |
| 21 | PCD |
| 22 | AC |
| 23 | AC |
| 24 | AC |
| 25 | AC |
| 26 | AC |
| 27 | AC |
| 28 | AC |
| 29 | AC |
| 30 | AC |
| 31 | PPP |
| 32 | AC |
| 33 | AC |
| 34 | AC |
| 35 | AC |
| 36 | AC |
| 37 | AC |
| 38 | AC |
| 39 | AC |
| 40 | PPP |
| 41 | PCD |

Legenda:
AC- Ampla concorrência
PCD –Pessoa com deficiência
PPP – Pessoa Preta ou Parda

**Anexo VIII - EDITAL N.º 019/2023**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**
**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**LÍNGUA PORTUGUESA**
Leitura e a compreensão de textos escritos. – Para todas as oficinas
**TEATRO**
Expressão corporal em cena. Expressão vocal dentro e fora de cena. Entender o teatro como expressão e comunicação. Entender o teatro como produção coletiva. Conhecer a estrutura física de um teatro. Formar platéia consciente. Jogos teatrais. Teatro grego. Poesia dramática. Contação de histórias. Teatro de fantoches. Enquetes. Gêneros dramáticos. Comédia Dell' arte. Teatro de rua. Improviso. Performances. Figurino e maquiagem. Teatro Elisabetano. Tipologias do teatro.
**DESENHO REALISTA**
Anatomia 1
Estruturas e medidas do rosto e seus elementos (nariz, boca, orelhas, olhos, cabelo, sobrancelha, cílios); corpo humano masculino e feminino (Tórax, quadris, membros superiores e inferiores); modelos emação e repouso Luz e Sombra Escala tonal; sombra projetada; arranjo tonal; objetos cilíndricos, esféricos e planos; modelagem como tom; luz refletida; como fazer sombras; introdução ao nanquim; modelagem compontilhismo, hachurado;
componentes da sombra (núcleo, etc.).
Composição, Ângulo de visão; arranjo dos motivos; lei dos terços; composição com formas geométricas; pesos dos objetos.
Perspectiva. Linha do Horizonte/ângulo de visão; ponto de fuga (abaixo e acima da linha do horizonte);
múltiplospontos de fuga; a visão do olho de minhoca; olho de pássaro; enquadramento
Composição Cromática.Círculo cromático; matiz; tom; intensidade; cores primárias, secundárias, terciárias e complementares; temperatura; cores análogas; cores neutras; ajuste de cores; interação das cores; contrastes
imultâneo; uso das complementares; cores discordantes; anotações de cores
Anatomia 2. Nomenclatura; Sistema esquelético (esqueleto humano, tipos de ossos, esqueleto axial, coluna vertebral, curvaturas da coluna vertebral, tórax, esqueleto apendicular superior e inferior); sistema muscular ( tipos de músculos, principais músculos da cabeça e do pescoço; relação dos principais músculos do crânio e do pescoço, principais músculos do tronco, coluna vertebral, principais músculos dos membros superiores,
principais músculos dos membros inferiores).
**DANÇA: BALLET CLÁSSICO**
Preparatório especial
BARRA: Plié – 1ª,2ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1 ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Temps lie (frente para barra);Passé. CENTRO:Plié, 1ª e 6ª posição; Elevé; Releve; Temps lie;Echappé – souté – 1ª para 2ªPosições dos braços, 5ª posição; Pointe – flex; Souté – 1ª e 2ªposição; Alongamento no chão; Pas-de –bourrée; Rond jambe –frente; Passo – passo –soutenu. DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Skip;Gallope, individual e 2 a 2;Chassé;Emboité;Temps lie;Passo da girafa;Andar em 1ª posição(pinguim);Andar em ½ ponta com varinha mágica;Souté – 1ª posição com deslocamento; Grand Jeté.
Ballet clássico Preparatório I
BARRA: Plié – 1ª posição;Elevé;Releve;Tendu anavan;Souplesse anavan;Retire;Cambré;Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan;Jeté;Passé; Plié – 1ª posição; Elevé;Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Jeté- ssé;second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás; Tendu – second, derriére; CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés;inte – flex; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento no chão; Pas de bourreé; Pique; Glissade; Pas de Chat; Glissade; Pas de valse.Pas de vals. DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité. Grand jeté; Grand battement; Temps lie.

**Ballet clássico Preparatório II**
BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retire; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambe decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás.CENTRO: Plié; Elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; longamento no chão. Alongamento no chão; Pas de bourreé; pique; Glissade; Pas de bourreé retiré; Pas de chat; Pas de valse; Pas de basque; pique retiré; Teoria; Promenade;Promenade. DIAGONAL: Port de BrásExercícios de alongamento; Skip; Gallope; Chassé; Emboité; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines;Tombé, pas de bourreé;
Ballet clássico Preparatório III
BARRA: Plié – 1ª posição; Elevé; Releve; Tendu anavan; Souplesse anavan; Retiré; Cambré; Souté – 1ª e 2ª posição; Rond de jambé decomposto anavan; Pointe; Flex; Cambré; Port de Brás.Port de Brás. Tendu – second, derriére; Jeté - second, derriére; Rond de jambe – derriére; Plié – 2ª posição; Grand battement; Plié nas 5 posições; rand battement de frente, lado, atrás; Fondu; Developpé; Rond de jambe L' air; Attitude. CENTRO: na barra Plié; elevé; Releve; Temps lie; Echappé – sauté – 1ª para 2ª; Posições dos braços; Posições dos pés; Pointe – flex; Souté – 1ª posição; Alongamento de chão; Posições dos pés, 5ª posição; Pas de bourreé; Pique;Glissade;Pas de bourreé retiré;Pas de chat;Pas de valse;Pas de basque;Pique retiré;Teoria; Promenade.DIAGONAL: Exercícios de alongamento; Emboité; Skip; Gallope; Chassé; Grand jeté; Grand battement; Temps leve; Chaines; Tombé, pas de bourreé; Tombé, pas de bourreé; boité;
**DANÇA: DANÇAS URBANAS**
Técnicas de: alongamento, aquecimento e desaquecimento corporal. Técnicas de expressão corporal de acordo com os estilos musicais para a dança.Origem do estilo de dança;HIP HOP: Felling – expressão corporal em estilo musical e cênico do Hip Hop; Bounce – flexão de pernas; Flow – movimentos contínuos de tronco e pernas; Macaco – movimentação do tronco. DANÇAS SOCIAIS: Old School – Smurf dance – técnica abrindo pernas e braços com variações de coreografia mínima; Ensino fundamental – Criss Cross (bk bounce)
– cruzam as pernas rapidamente e repetidamente alternando entre direita e esquerda; Runnig Man – simulando um homem correndo no lugar; Roger Rabit – coloca-se a perna esquerda atrás da direita e empurrando ela pra frente e troca-se a perna fazendo o mesmo movimento. New School – Montastery – movimento pisando o chão girando o joelho para dentro alternando entre direita e esquerda; C-Walk (clips) – movimento saltando e arrastando o pé no chão trocando entre pé direito e esquerdo; Bank Head Bounce – movimento com os braços
flexionados juntos na frente do tronco misto dos dois ombros pra frente e para trás; Walk Out – movimento com as pontas dos pés girando botões para dentro e para descer e subir.
**DANÇA: DANÇA DE SALÃO**
Ritmos de dança de salão: Salsa, Forró, Samba, Passodoble, Bolero, Tango, Foxtrot, Valsa, danças
tradicionais gaúchas, danças circulares, entre outras.
**ARTE CIRCENSE**
Acrobacias Aéreas: trapézio fixo, tecido, lira, corda; Solo/Equilíbrios Acrobáticos: de chão (solo), Paradismo (chão e mão-jotas), Poses acrobáticas em duplas, trios e grupo; Trampolinismo: Trampolim Acrobático, mini- tram, maca russa;
Manipulações De objetos: malabarismo, prestidigitação e pequenas mágicas
Equilíbrios Funambulescos: Perna de pau, monociclo, Arame, corda bamba, Rolo Americano (rola-rola).
Encenação Expressão corporal: elemento das artes cênicas, dança, mímica e música; Palhaço: diferentes técnicas e estilos.

**ARTESANATO**
confecção de peças cerâmicas; pintura diversificada; trabalhos em madeira, tecido, plástico, material reciclado;
bordado; macramê; decoupagem em vidros, tecidos e madeiras; customização de roupas e acessórios; pacotes; enfeites; cestaria em jornal; arte francesa; artesanato com palha, dentre Outras.
**MÚSICA: CANTO E CORAL**
Teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de
parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex:melodia, harmonia, composição e ritmos. História da música e dos instrumentos; Técnica vocal;
Leitura de partituras e outros métodos que atendam este objetivo.
**MÚSICA: VIOLINO**
Teoria musical através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: melodia, harmonia, composição e ritmos. História da música e dos instrumentos; Técnica do
violino. Linguagem musical. Como usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada.
**MÚSICA: CORDA, PERCUSSÃO E SOPRO**
Instrumentos de cordas, percussão e sopro. Conhecimentos básicos de corda, teclas, percussão e sopro:
tambores, bateria, pandeiros, xilofone, cajón, chocalhos, entre outros; Fundamentação técnica de instrumentos de percussão; Partes dos instrumentos; Como usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada.
**MÚSICA: TECLADO**
teoria musical com através de métodos, referências e modelos compatíveis para cada nível de aprendizado de parâmetros do som, ex: altura, intensidade, duração timbres e andamentos. Os elementos compositivos da música, ex: :melodia, harmonia, composição e ritmos. História da música e dos instrumentos; Técnicas de
teclado; Leitura de partituras. Como usar, a limpar e a guardar o instrumento de maneira adequada.
**ARTES PLÁSTICAS**
Cores na paleta; diversidade de cores, luzes e sombra, traços e formas; Percepção visual de textura, distância e profundidade; Materiais de pintura, preparação das telas, criação de cores;Técnicas que abordem o conhecimento de cores e seu uso pictórico;Técnicas utilizando cores, volume e perspectiva; Planimetria, quadrícula, desenho a mão livre, enquadramento dos desenhos na tela, natureza morta, flores, marina, animais, figura humana; Técnica de pintura a óleo e tinta acrílica. Cor primária, secundária e terciária, escala e composição, valor tonal, ritmo, volume e textura, composição e movimento visual, memorização e interpretação, síntese e abstração, simetria e assimetria, memorização, luz e sombra, movimento visual, perspectiva e interpretação.
**MATEMÁTICA**
Sistema de Numeração Decimal: Números Naturais; Contagem exata e aproximada: relações entre números naturais e quantidade; Números naturais: antecessor e sucessor; Comparação utilizando os quantificadores: um, nenhum, alguns, todos, o que tem mais, o que tem menos, o que tem a mesma quantidade; Adição, subtração, divisão e multiplicação; Medidas de tempo: antes, durante e depois, ontem, hoje e amanhã; Listas, tabelas, gráficos de colunas e imagens: leitura e elaboração; Medidas de comprimento não padronizadas: mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo. Geometria Espacial; Medidas de comprimento, massa e capacidade não padronizadas: mais alto, mais baixo, mais comprido, mais curto, mais grosso, mais fino, mais largo, mais pesado, mais leve, cabe mais, cabe menos e outro. Reconhecimento de figuras planas: círculo, quadrado, retângulo e triângulo. Medida de Valor: Sistema Monetário Brasileiro; Estratégias de contagem: estimativa (pareamento, agrupamento, cálculo mental-Descrição das regras observadas; Medida padronizada e não-padronizada: comprimento, massa e capacidade. Representação de
fração: metade, um terço, um quarto, um quinto e um décimo. Estratégias de cálculo.
**PRÁTICA DE LABORATÓRIO**
Identificar misturas na vida diária, com base em suas propriedades físicas observáveis, reconhecendo sua composição. (Substâncias puras e misturas); Concluir que algumas mudanças causadas por aquecimento ou resfriamento são reversíveis (como as mudanças de estado físico da água) e outras não (como o cozimento do ovo, a queima do papel etc.). (Transformações reversíveis e não reversíveis); Verificar a participação de microrganismos na produção de alimentos, combustíveis, medicamentos, entre outros. (fungos e Microrganismos e a produção de alimentos); Identificar os pontos cardeais, com base no registro de diferentes posições relativas do Sol e da sombra de uma vara (gnômon). (Pontos cardeais); Descrever e destacar semelhanças e diferenças entre o ciclo da matéria e o fluxo de energia entre os componentes vivos e não vivos de um ecossistema. (Ecossistemas, Ciclos biogeoquímicos, Fluxo de energia); Relacionar a participação de fungos e bactérias no processo de decomposição, reconhecendo a importância ambiental desse processo. (Decomposição, Ciclo dos nutrientes); Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade).Transformações dos materiais;
Testar e relatar transformações nos materiais do dia a dia quando expostos a diferentes condições (aquecimento, resfriamento, luz e umidade).Características do ar, Transformações das substâncias; Analisar e construir cadeias alimentares simples, reconhecendo a posição ocupada pelos seres vivos nessas cadeias e o papel do Sol como fonte primária de energia na produção de alimentos.Cadeias e teias alimentares.
**CUIDADO AMBIENTAL**
Preservação ambiental; 3 R`S (reduzir, reutilizar e reciclar); Coleta seletiva: O que são cada um dos tipos de lixo: vidro, metal, plástico e orgânico: Como cada um desses materiais são produzidos, de que são compostos,como se comportam no meio ambiente, o tempo de degradação de cada um deles, como eles podem ser reciclados. Desenvolvimento sustentável: Garrafas pet- recipientes para flores, horta vertical e potes para guardar utensílios de cozinha; Latinhas- transformar em cofres, porta lápis e porta jóias. Pneus- Podem virar bancos, mesas de centro e horta vertical; Papelão- Dá pra fazer quadros para colar na parede, porta retratos e quadro de avisos, entre outras possibilidades; Consumo consciente; Agroecologia; Energias sustentáveis; Economia verde: Extinção de animais; Extinção de espécies de plantas; Importância da vegetação para o ar; Importância do plantio de árvores; Problemas causados pelo desmatamento; Problemas gerados no fundo do mar; Estruturas de produção agrícola brasileiras; Agricultura familiar e impacto social;
Alimentos orgânicos e transgênicos e implicações para o mercado e saúde.
**CONTAÇÃO DE HISTÓRIA**
Gêneros textuais;Técnicas para contação de história; observação gráfica e/ou de leitura. Leitura e interpretação
**ROBÓTICA (MÉDIO)**
Ferramentas como ThinkerCad, Scratch e Arduido; Pilares da robótica: Mecânica, elétrica e programação; Conhecimento em informática básica.
ROBÓTICA (SUPERIOR)
Robótica e prototipagem: tecnologias de fabricação digital e artesanal (ferramentas manuais, impressora 3D, cortadora de vinil e cortadora à laser);tecnologias de fabricação digital e artesanal (ferramentas manuais, impressora 3D, cortadora de vinil e cortadora à laser);programação para Arduíno IDE (Integrated Development Environment – Ambiente de Desenvolvimento Integrado); Diploma ou Certificado de Licenciatura em uma das áreas: física, química, matemática, biologia e informática, reconhecido pelo MEC. Certificação em Robótica e prototipagem; Conhecimento em tecnologias de fabricação digital e artesanal (ferramentas manuais, impressora 3D, cortadora de vinil e cortadora à laser); Conhecimento em

metodologias ativas e aprendizagem criativa; Conhecimento em programação para Arduíno IDE (Integrated Development Environment – Ambiente de Desenvolvimento Integrado); Conhecimento em Lego Education (solução e software de programação); Conhecimento de estratégias pedagógicas a serem utilizadas em Sala de Robótica.

**ORIENTADOR DE ATIVIDADES DE LAZER E DESPORTIVAS**

Conceito de lazer; parques e praças de Pato Branco; categorias de lazer; conceito de atividades desportivas; prática desportiva formal e não formal; Lei Federal 9.615/98; importância da prática desportiva.

**ORIENTADOR DE RECREAÇÃO**

Conceito de recreação; exemplos, formas, benefícios e função da recreação; história da recreação; jogos, brinquedos e ludicidade.

**TREINAMENTO DE ARTES CIRCENSES**

Conceito de artes circenses; origem e objetivo das artes circenses; relação entre o circo e as artes circenses; cultura circense; quais as artes circenses.

**TREINAMENTO DE ATLETISMO**

Conceito de atletismo; origem, história, objetivos, modalidades e benefícios do atletismo; tipos de corrida; atletismo: esporte base de outros modalidades esportivas.

TREINAMENTO DE ESPORTES ADAPTADOS E PARADESPORTO

Conceito de paradesporto; origem, objetivo e modalidades do paradesporto; diferença entre paradesporto e paralímpico; Esportes considerados adaptados; primeiro esporte adaptado.

**TREINAMENTO DE FUTEVOLEI**

Conceito, origem, história, características, objetivos e regras do futevôlei.

TREINAMENTO DE GINÁSTICA LOCALIZA, AERÓBICA E FUNCIONAL

Conceito, características, benefícios e exercícios da ginástica localizada; Conceito, histórico, importância de objetivos da ginástica aeróbica; Conceito, características, benefícios e tipos de treinamento funcional.

**TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA (ESCOLINHAS)**

Conceito, características, regras, aparelhos, movimentos da ginástica rítmica; conceito de ginástica rítmica infantil.

TREINAMENTO DE GINÁSTICA RÍTMICA (TÉCNICA ALTO RENDIMENTO)

Conceito, características, regras, aparelhos, movimentos da ginástica rítmica; perfil de atleta de alto rendimento; conceitos de treinamento de alto rendimento (técnico, físico e psicológico).

**TREINAMENTO DE JOGOS DE MESA E TABULEIRO**

Conceito, origem e benefícios dos jogos de tabuleiro; quais são os jogos de tabuleiro; conceito, origem, regras e objetivos do jogo de xadrez.

**TREINAMENTO DE PILATES SOLO**

Conceito, origem, objetivos, princípios, benefícios do Pilates.

**TREINAMENTO DE PILATES EM APARELHOS**

Conceito, origem, objetivos, princípios, benefícios do Pilates em aparelhos; tipos de aparelhos.

**TREINAMENTO DE VOLEI DE PRAIA**

Conceito, origem, objetivo, regras, características e fundamentos do vôlei de praia.

**Anexo VIII - EDITAL N.º 019/2023**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**
**DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**Anexo IX - EDITAL N.º 019/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

À Secretaria de Administração e Finanças
**A/C Departamento de Recursos Humanos**

Assunto: **Requerimento de final de lista em PSS - Edital nº 019/2023**

Requerente:_____CPF:_____Cargo para qual prestou PSS:_____Telefone:_____Email:

Solicita à Vossa Senhoria, que seja colocado seu nome no final de lista do certame, o qual foi nomeado pela Portaria nº_____/202 e Edital de convocação nº_/202_, pelo motivo:

_____

Estou ciente de que esse pedido só será levado em consideração se estiver dentro do prazo legal a partir da publicação do ato.

Neste Termos, Pede Deferimento.

Pato Branco,_____/___/202_.

_____
Solicitante/ Candidato

**Anexo X - EDITAL N.º 019/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

À Secretaria de Administração e Finanças
**A/C Departamento de Recursos Humanos**

Assunto: TERMO DE DESISTÊNCIA

A Sr(a)_, CPF n.º_, infra assinado, aprovado no PSS - EDITAL Nº 019/2023 para o cargo de Instrutor de aprendizagem, não tendo possibilidade em assumir sua vaga, desiste da mesma.

motivo -(opcional):

_____
_____

Candidato (a)

Pato Branco, de de 202 .

Testemunhas

_____
_____

**Publicado por:**
Jessica Richardt Daum
**Código Identificador:**5E2BD693

**SECRETARIA DE GABINETE**
**DECRETO Nº 9.625, DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 90.020,00 (noventa mil e vinte reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 90.020,00 (noventa mil e vinte reais), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **05.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **06** | **Segurança Pública** | |
| **06.182** | **Defesa Civil** | |
| **06.182.0009** | **Segurança Pública** | |
| 2.010 | Manutenção das atividades da Unidade do Corpo de Bombeiros | |
| 4.4.90.52 - 501 (21507) | Equipamentos e Material Permanente | 35.000,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS** | |
| **06.02** | **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.452** | **Serviços Urbanos** | |
| **15.452.0019** | **Serviços Urbanos e Geoprocessamento** | |
| 2.021 | Manutenção das atividades do Departamento de Engenharia e Obras | |
| 3.3.90.33 - 000 (442) | Passagens e Despesas com Locomoção | 10.500,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.03** | **MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.302** | **Assistência Hospitalar e Ambulatorial** | |
| **10.302.0043** | **Manutenção da Saúde** | |
| 2.450 | Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial | |
| 3.3.90.36 - 303 (1676) | Outros serviços de terceiros – Pessoa Física | 500,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **09** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **09.04** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **08** | **Assistência Social** | |
| **08.244** | **Assistência Comunitária** | |
| **08.244.0022** | **Assistência Social** | |
| 2463 | Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social | |
| 3.3.90.93 – 1022 | Indenizações e Restituições | 20,00 |
| 3.3.90.93 – 7003 | Indenizações e Restituições | 500,00 |
| 3.3.90.93 – 7007 | Indenizações e Restituições | 500,00 |
| 3.3.90.93 – 953 | Indenizações e Restituições | 3.000,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.02** | **DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** | |
| **18** | **Gestão Ambiental** | |
| **18.541** | **Preservação e Conservação Ambiental** | |
| **18.541.0033** | **Preservar e Melhorar o Meio Ambiente** | |
| 2.438 | Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM | |
| 3.3.50.43 - 000 (1197) | Subvenções Sociais | 40.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **90.020,00** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - anulação parcial/total de dotação orçamentária exercício de 2023:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS** | |
| **06.02** | **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA** | |
| **15** | **Urbanismo** | |
| **15.452** | **Serviços Urbanos** | |
| **15.452.0019** | **Serviços Urbanos e Geoprocessamento** | |
| 2.024 | Manter o britador e usina de asfalto | |
| 3.3.90.33 - 000 (459) | Passagens e Despesas com Locomoção | 10.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **06** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS** | |
| **06.04** | **DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE FROTAS** | |
| **26** | **Transporte** | |
| **26.782** | **Transporte Rodoviário** | |
| **26.782.0020** | **Manutenção dos Serviços Rodoviários** | |
| 2.314 | Manutenção do Departamento de Frotas | |
| 4.4.90.52 - 501 (499) | Equipamentos e Material Permanente | 35.000,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **08** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| **08.07** | **ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE** | |
| **10** | **Saúde** | |
| **10.301** | **Atenção Básica** | |
| **10.301.0043** | **Manutenção da saúde** | |
| 2.388 | Manutenção das Atividades da Saúde | |
| 3.3.90.36 - 303 (1793) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 500,00 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **12** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** | |
| **12.02** | **DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** | |
| **18** | **Gestão Ambiental** | |
| **18.541** | **Preservação e Conservação Ambiental** | |
| **18.541.0062** | **Acolher Animal** | |
| 2.551 | Emenda Aditiva nº 41 – Criar e Manter a Casa de Passagem | |
| 3.3.90.30 - 000 (1208) | Material de Consumo | 40.000,00 |

II - excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2023:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| 1022 | Transf do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - COVID-19 | 20,00 |
| 7003 | FNAS - Emenda Parlamentar Individual - Lar dos Idosos São Francisco de Assis | 500,00 |
| 7007 | FNAS - Emenda Parlamentar Relator Geral - Missão Vida Nova | 500,00 |
| 953 | FNAS - Emenda Parlamentar - Albergue Bom Samaritano | 3.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **90.020,00** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**B03B67B3

## SECRETARIA DE GABINETE
## DECRETO Nº 9.626, DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 228.211,07 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e onze reais e sete centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 228.211,07 (duzentos e vinte e oito mil, duzentos e onze reais e sete centavos), conforme a seguir especificado:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **05.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **04** | **Administração** | |
| **04.122** | **Administração Geral** | |
| **04.122.0007** | **Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento** | |
| 2.216 | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo | |
| 3.3.90.33 - 000 (193) | Passagens e despesas com locomoção | 12.710,00 |
| 3.3.90.93 - 1045 (201) | Indenizações e restituições | 1.501,07 |

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **07** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** | |
| **07.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **12** | **Educação** | |
| **12.365** | **Educação Infantil** | |
| **12.365.0039** | **Manutenção do Ensino** | |
| 2.095 | Manutenção dos Centros de Educação Infantil | |
| 3.3.90.93 – 155 | Indenizações e Restituições | 214.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **228.211,07** |

**Art. 2º** Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - anulação parcial/total de dotação do exercício de 2023:

| Código | Especificação | Valor (R$) |
|---|---|---|
| **05** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** | |
| **05.02** | **DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO** | |
| **04** | **Administração** | |
| **04.122** | **Administração Geral** | |
| **04.122.0007** | **Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento** | |
| 2.216 | Manutenção das atividades do Departamento Administrativo | |
| 3.3.90.30 - 000 (191) | Material de Consumo | 1.501,07 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.015 | Manutenção do Departamento de Compras | |
| 3.3.90.33 - 000 (226) | Passagens e despesas com locomoção | 5.500,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 2.394 | Manutenção do Instituto de Criminalística | |
| 3.3.90.33 - 000 (213) | Passagens e despesas com locomoção | 2.600,00 |

| | | |
|---|---|---|
| **05.04** | **DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE** | |
| **04** | **Administração** | |
| **04.123** | **Administração Financeira** | |
| **04.123.0014** | **Controle Contábil Geral** | |
| 2.235 | Manutenção das atividades da Divisão de Patrimônio | |
| 3.3.90.33 - 000 (362) | Passagens e despesas com locomoção | 4.610,00 |

II - excesso de arrecadação do exercício de 2023:

| Código | Especificação | Valor R$ |
|---|---|---|
| 155 | Construção de 3 Escolas - PAR Nº 32469/2014 - Parque do Som, São João e São Francisco | 214.000,00 |

| | |
|---|---|
| **Total** | **228.211,07** |

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

(Assinado Digitalmente)
***ROBSON CANTU***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
**Código Identificador:**947F69C1

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
### DECRETO Nº 2.923/2023 – DE 28 DE AGOSTO DE 2023.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.609/2022 de 19 de Dezembro de 2022, Artigos 7 e 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2023. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ **2.757.531,97** (Dois milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e um reais com noventa e sete centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

| | | | |
|---|---|---|---|
| **ÓRGÃO** | **03.00** | **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO** | |
| **UNIDADE** | **03.01** | **GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO** | |
| ATIVIDADE | 04.121.0003.2.004 | Manutenção do Gabinete do Sec. de Planejamento e Gestão | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 60.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 30.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **04.00** | **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| **UNIDADE** | **04.01** | **GABINETE DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO** | |
| ATIVIDADE | 04.122.0003.2.005 | *Manutenção do gabinete do sec. de administração* | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 90.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 40.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.14.00.1000 | Diárias – Civil | 5.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **06.00** | **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS** | |
| **UNIDADE** | **06.01** | **GABINETE DO SEC. DE RECURSOS HUMANOS** | |
| ATIVIDADE | 04.122.0005.2.007 | Manutenção do Gabinete do Sec. de Recursos Humanos | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 50.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 30.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **07.00** | **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO** | |
| **UNIDADE** | **07.01** | **GABINETE DO SEC. DE EDUCAÇÃO, CULT. E DESPORT.** | |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.008 | *Manutenção do gabinete do Sec. De Educ. Cult. e Desporto* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.34.00.1000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de cont | 20.000,00 |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.010 | *Manutenção das Unidades Escolares* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 35.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.1000 | Material, bem ou serviço de dist. gratuita | 50.000,00 |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.010 | *Manutenção do Transporte Escolar* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 80.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 50.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1000 | Material de Consumo | 80.000,00 |
| ATIVIDADE | 12.364.0006.2.059 | *Manutenção do Transporte Escolar Universitário* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.1000 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 70.000,00 |
| ATIVIDADE | 12.365.0006.2.012 | *Manutenção dos Centros de Educação Infantil* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 50.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.1000 | Material, bem ou serviço de dist. gratuita | 50.000,00 |
| **UNIDADE** | **07.02** | **FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO** | |
| ATIVIDADE | 12.361.0006.2.015 | *Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental – FUNDEB* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1101 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 150.000,00 |
| ATIVIDADE | 12.365.0006.2.016 | *Remuneração de Profissionais de Educação Infantil – FUNDEB* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1101 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 150.000,00 |
| **UNIDADE** | **07.03** | **DEPARTAMENTO DE CULTURA** | |
| ATIVIDADE | 13.392.0007.2.021 | *Manutenção das Atividades Culturais* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.1000 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 60.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **08.00** | **SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| **UNIDADE** | **08.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** | |
| ATIVIDADE | 10.301.0009.2.024 | *Transferências ao Consórcio Intermunicipal de Saúde* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.72.39.00.6494 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 400.000,00 |
| ATIVIDADE | 10.301.0009.2.025 | *Manutenção das Ações de Saúde Pública* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.04.00.1000 | Contratação por tempo determinado | 30.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 80.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.14.00.1000 | Diárias – Civil | 20.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1000 | Material de Consumo | 20.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.2518 | Material de Consumo | 60.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.3494 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.3494 | Material, bem ou serviço de dist. gratuita | 50.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.1000 | Material, bem ou serviço de dist. gratuita | 50.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.34.00.1000 | Outras despesas de pessoal decorrentes de cont | 100.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.3019 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 43.891,50 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.3494 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 100.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.46.00.3494 | Outras despesas de pessoal decorrentes de cont | 36.421,02 |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.52.00.3510 | Equipamentos e material permanente | 17.219,45 |
| **ÓRGÃO** | **09.00** | **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| **UNIDADE** | **09.01** | **GABIENTE DO SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| ATIVIDADE | 08.244.0011.2.028 | *Manutenção da Secretaria de Assistência Social* | |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.11.00.1000 | Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil | 50.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.1.90.13.00.1000 | Contribuições Patronais | 30.000,00 |
| **UNIDADE** | **09.02** | **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** | |
| ATIVIDADE | 08.244.0011.2.029 | *Benefícios eventuais – Aux. Natalidade, funeral e vuln. temporal* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.32.00.1000 | Material, bem ou serviço de dist. gratuita | 30.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **10.00** | **SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| **UNIDADE** | **10.01** | **GABIENTE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE** | |
| ATIVIDADE | 15.452.0014.2.036 | *Manutenção de bens e serviços de utilidade pública* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1000 | Material de Consumo | 80.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.1000 | Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica | 50.000,00 |
| DOTAÇÃO | 4.4.90.52.00.1000 | Equipamentos e material permanente | 80.000,00 |
| **ÓRGÃO** | **11.00** | **SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS** | |
| **UNIDADE** | **11.01** | **GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS** | |
| ATIVIDADE | 26.782.0015.2.039 | *Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais* | |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1000 | Material de Consumo | 30.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.30.00.1504 | Material de Consumo | 100.000,00 |
| DOTAÇÃO | 3.3.90.39.00.1504 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 50.000,00 |
| **TOTAL 2.757.531,97** | | | |

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o superávit financeiro do exercício de 2022 das seguintes fontes: fonte 1019 no valor de R$ 43.891,50 (Quarenta e três mil, oitocentos e noventa e um reais com cinquenta centavos), fonte 1494 no valor de R$ 286.421,02 ( Duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos e vinte e um reais com dois centavos) e fonte 1510 no valor de R$ 17.219,45 (Dezessete mil, duzentos e dezenove reais com quarenta e cinco centavos). Como também o excesso de arrecadação da fonte 1000 no valor de R$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais), fonte 1101 no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fonte 6494 no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), fonte 2518 no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) e fonte 1504 no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.594/2022 – LDO para o exercício de 2023 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 28 de agosto de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA***
Prefeito

***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Felipe Joly da Cruz
**Código Identificador:**A1BDB03D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN**

**GABINETE DO PREFEITO**
**CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2023 - EDITAL 03 FMS**

Edital 03 - Homologação das Inscrições Fundação

A Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 47/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 02/2023, Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 3º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a recomendação de utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar a Fundação e o IPPEC.

Art. 4º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2023 - DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

03/09/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

ESCOLA MUNICIPAL TECLA ROMKO
Rua 22 de janeiro, S/N - Centro - Paulo Frontin – PR

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Agente Comunitário de Saúde | Enfermeiro |
| Agente de Combate às Endemias | Fonoaudiólogo |
| Auxiliar Clínica Dentária | Médico Especialista 20 h |
| Técnico de Enfermagem | Médico Generalista 40 h |
| Assistente Social | Psicólogo |

Art. 6º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site www.ippec.org.br em data de 29 de agosto de 2023.

Art. 7º - A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA URBANA CENTRO E ÁREAS CIRCUNVIZINHAS | | | |
|---|---|---|---|
| INSC. | NOME | NASC. | |
| 288376 | ANA MARIA MAZUREK | 04/05/1995 | |
| 289564 | ANGELA CRISTIANA KRUK | 26/07/1978 | |
| 293113 | BEATRIZ TEREZINHA JAROSZ | 25/09/1991 | |
| 293764 | CINTIA REGINA DE ANDRADE | 02/09/1981 | |
| 287508 | CLEUSA FATIMA DE BRITO MOREIRA | 15/04/1982 | |
| 287354 | CRISTIANE GONÇALVES | 11/04/1988 | |
| 294035 | ELAINE ANDREIOV CHOJNACKI | 27/09/1994 | |
| 293267 | ELIZABETE PENDEK | 25/11/1999 | |
| 288014 | IRACILDE VIAL | 27/12/1975 | |
| 293932 | JEFFERSON PETCHEVIST BRAZ | 14/03/1994 | |
| 287643 | JOYCE MARI HOINACKI | 29/09/1989 | |
| 290088 | LUCIANE ULCHAK PORTALUPPI | 24/10/1983 | |
| 288459 | MAIARA CAROLINE DOS SANTOS | 12/08/1999 | |
| 287474 | MÔNICA CHILANTI | 02/09/1992 | |
| 287204 | NATIELY MAYNARA A. MAROLI | 21/08/1997 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 288309 | ORLEI DZIURKOWSKI | 02/01/1988 | |
| 287505 | RAISSA IARA DIAS | 12/04/2000 | |
| 288421 | SONETE HAMAN | 13/08/1994 | |
| | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO COHAPAR, SÃO FRANCISCO E PALMITAL | | | |
| INSC. | NOME | NASC. | |
| 291006 | ANA CAROLINE JAREMKO | 28/11/1998 | |
| 289839 | ANDREIA APARECIDA SZYMCYSZYN | 14/02/2003 | |
| 287184 | ANDRIELI LUIZA BOZEKI | 17/04/1997 | |
| 293726 | BIANCA NOVAES RODRIGUES | 07/12/1999 | |
| 288151 | CARLA CRISTIANE PRUDENCIO | 05/05/1984 | |
| 288045 | CLERENICE NIEDERLE | 09/08/1980 | |
| 287186 | GISELE PETCHEVIST BRAZ | 05/06/1995 | |
| 288047 | JOÃO KAZMIERSKI | 06/02/1972 | |
| 288328 | KARINE RODRIGUES * | 25/03/2002 | |
| 293779 | MARCELA SOWA | 10/12/1999 | |
| 288126 | MARCIA DOS SANTOS LIMA TOMCZAK | 26/09/1978 | |
| 287704 | MÁRCIA VAVRUNIAK CHOJNACKI | 13/03/1981 | |
| 287161 | MARIA EDUARDA CHOJNACKI | 27/07/2003 | |
| 293826 | MAURICIO JOSLEY MATIUCHENKO BUSKO ** | 21/01/1997 | |
| 294088 | MICHELE LOURENÇO DE SOUZA | 18/10/2002 | |
| 294302 | RENAN HENRIQUE SZCZERBICKI | 05/10/2002 | |
| 287932 | SIBELI CRISTINA SIERPINSKI | 07/02/1987 | |
| 293048 | TATIANE WELLEN VICENTE | 03/01/2000 | |
| | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE CARAZINHO – BOM RETIRO E/OU ÁGUA FRIA | | | |
| INSC. | NOME | NASC. | |
| 288293 | ANA PAULA TOMCZYK SOLDUCHA | 27/07/1987 | |
| 293433 | ARIANE TEIXEIRA KRYMINICE | 13/03/1989 | |
| 293448 | CLAUDINEIA SCHERPINSKI | 14/03/1996 | |
| 291555 | CLEYTON RAFAEL TESKA | 07/02/1997 | |
| 291774 | DAIANA DAVIES SIERPINSKI | 30/12/1992 | |
| 288432 | LOUISE FERNANDA SOARES EUZEBIO | 09/02/2003 | |
| 290065 | MARILENE BRAZ DE OLIVEIRA | 31/03/1979 | |
| 287200 | MATEUS MARTINS DA SILVA | 17/06/1997 | |
| 287462 | NAYARA SABRINA GRUCZKOWSKI | 04/09/1995 | |
| | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE DE ESTRADA PALMAS, LINHA GONÇALVES JUNIOR E MANDURI | | | |
| INSC. | NOME | NASC. | |
| 287179 | BRUNA RAFAELLA DE ALMEIDA OLIVEIRA | 22/10/1996 | |
| 293880 | ELLEN PATRÍCIA KOHUT | 15/04/2003 | |
| 287774 | GABRIELI MARIA MATIUCHENKO | 06/06/1999 | |
| 288373 | MARGARETE ROLINSKI BUYAR | 20/11/1971 | |
| 288372 | MARIA APARECIDA BUYAR | 25/03/2002 | |
| 290756 | MARIA MARCIA JUK | 14/03/2000 | |
| 291425 | MILENA RAQUEL GRUBA | 02/10/2002 | |
| | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE SÃO ROQUE E/OU CAMPINAS | | | |
| INSC. | NOME | NASC. | |
| 293939 | ANDRESSA HAMAN | 04/09/1997 | |
| 287487 | DILCEA CARLOTTO | 04/07/1967 | |
| 288363 | ELIZA MARIA DOLINE | 01/06/1995 | |
| 287599 | FRANCIELE DA ROSA | 09/12/1983 | |
| 291410 | SILVONE HUDZIAK | 03/08/1967 | |
| 291285 | VANESSA MARIA CAMILO ANDRÉ | 23/09/1997 | |
| | | | |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - LOCALIDADE VERA GUARANI, LINHA IGUAÇU E SALETE | | | |
| INSC. | NOME | NASC. | |
| 290681 | ALEXANDRA RITA HALABURA | 02/04/1988 | |
| 287858 | ANA DÉBORA DOS SANTOS DE MORAES | 13/06/1991 | |
| 287195 | CAROLINE ALBIN | 25/09/2000 | |
| 294305 | ELAINE CYMBALISTA | 12/02/1997 | |
| 287433 | JÚNIOR ANTONIO SOARES | 11/06/1981 | |
| 293921 | LURDES ANA GAWLOWSKI | 26/02/1982 | |
| 288440 | MARIA BERNADETE MACHADO DA ROSA | 23/01/1978 | |
| 287260 | MARIA CRISTINA HASSE | 30/01/2000 | |
| 293450 | MARLENE MALKUT GRUBA | 01/05/1976 | |
| | | | |
| AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS | | | |
| INSC. | NOME | NASC. | |
| 288357 | ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA | 14/12/1992 | |
| 288327 | ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA | 16/11/1984 | |
| 293348 | ANGÉLICA CRISTINA COBOS | 18/02/1995 | |
| 288451 | ARTHUR FABIANO KOLODZIEJ | 21/12/2004 | |
| 287697 | CHAYANNE KROIN | 07/04/2002 | |
| 288324 | DANIEL WELTER | 16/01/1985 | |
| 287160 | DYEGO FRANCISCO DOS SANTOS | 08/04/2005 | |
| 288308 | EDER MAICO SOKOLOWSKI | 26/08/1987 | |
| 288278 | ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI | 21/02/1986 | |
| 287609 | EVELIN DE FÁTIMA MALLMANN | 19/05/1998 | |
| 287682 | FABIELI GAVRON BOSING | 03/06/1998 | |
| 287158 | GILSON KRISIAKI | 25/12/1989 | |
| 291606 | JOELCIO SOARES | 15/02/1988 | |
| 291316 | JOSNEI PODGURSKI | 16/08/1998 | |
| 288453 | JULIANO NOVICKI | 11/05/1999 | |
| 288310 | LEANDRO SILVEIRA | 28/05/1984 | |
| 292644 | MARCIA ANDREIA POLYSZCZUK | 22/02/1982 | |
| 291624 | MAURICIO MARCELO KOHUT | 19/12/1994 | |
| 293940 | PATRICIA OSINSKI | 20/05/1991 | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 287724 | ROSANGELA DE ANDRADE | 04/04/1978 | |
| 288445 | VITACIR MCHADO DE AZEVEDO | 31/03/1970 | |
| | | | |
| ASSISTENTE SOCIAL | | | |
| INSC. | NOME | NASC. | |
| 294190 | ALESSANDRA LILIAN PREISSLER MÜLLER | 28/03/1979 | |
| 288347 | BIANCA BURLINSKI | 19/07/1993 | |
| 288348 | CLEUZA DALLAZUANA | 25/03/1974 | |
| 293945 | DULCEMARA BRAGHINI | 20/01/1985 | |
| 287656 | EDICLEIA GURALH | 11/05/1988 | |
| 288340 | EMILLY RAPHAELA SCHEIDT KMITA | 19/04/1994 | |
| 294144 | FLAVIANE VALNICE TOMAL | 27/04/1997 | |
| 287563 | ITAMARA ALVES DE ASSUNÇÃO | 05/09/1976 | |
| 290679 | JOICE KAUANA DRABRESTKI PONTES | 15/07/1999 | |
| 287423 | JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI | 28/03/1995 | |
| 288027 | JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO | 04/09/1999 | |
| 288033 | LETICIA APARECIDA DA SILVA SAMPAIO | 21/07/1995 | |
| 293432 | LORAYNE SAHD PRZYTOCKI | 26/06/1990 | |
| 291079 | LUANA LURDES BODZIAK DE MATTOS | 29/09/1993 | |
| 292131 | MARIA GORETI FERREIRA DOS SANTOS | 19/11/1978 | |
| 287270 | PAMELA KRUSKEWISKI | 20/01/1989 | |
| 287330 | THAIS FIAMONCINI FERREIRA | 27/04/1993 | |
| 287766 | WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO | 01/09/1982 | |
| | | | |
| ENFERMEIRO | | | |
| INSC. | NOME | NASC. | |
| 288298 | ANA FLÁVIA FREITAS DE OLIVEIRA | 20/02/2001 | |
| 292346 | ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA | 01/12/1996 | |
| 288345 | ARIADNE BARBOSA RODRIGUES | 19/11/1990 | |
| 287265 | ASSISMARA GRASIELE KREBS DOS SANTOS ** | 04/10/1993 | |
| 293431 | DEBORA CRISTINE MOSKVEN | 04/09/1997 | |
| 287182 | DILCELIA ZIOMKO | 15/12/1991 | |
| 291996 | ELAINE APARECIDA DE PONTES | 12/05/1985 | |
| 287818 | EMANNUEL LUCAS KOCHAN | 18/10/2001 | |
| 288343 | EMANOELY GONÇALVES DE MEIRA | 02/09/2001 | |
| 288285 | EMANUELLE DE ALMEIDA | 24/10/1998 | |
| 294009 | FERNANDA CARLA TEIXEIRA | 07/08/1990 | |
| 293553 | JOCIMARA APARECIDA DAS NEVES | 09/03/1999 | |
| 287339 | JULIE PINTO IURCZYSZYN | 11/10/2000 | |
| 287261 | LAINE MARIA HENKES | 11/06/1999 | |
| 289675 | MAYARA FERNANDA JAREMTCHUK FERNANDES | 05/09/2001 | |
| 288413 | RODRIGO ANDRUCHEWICZ | 16/11/1987 | |
| 287222 | SUELI APARECIDA NOS | 20/06/1988 | |
| 287488 | THAYNE DA ROSA SICORRA | 16/02/1998 | |
| | | | |
| FONOAUDIÓLOGO | | | |
| INSC. | NOME | NASC. | |
| 287376 | JAQUELINE PORTELLA BUASKI | 26/12/1994 | |
| 288334 | TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN | 13/05/1984 | |
| | | | |
| PSICÓLOGO | | | |
| INSC. | NOME | NASC. | |
| 288268 | BEATRIZ KUBIAK | 29/04/1998 | |
| 293149 | LARISSA APARECIDA RODRIGUES | 13/10/1997 | |
| | | | |
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | | |
| INSC. | NOME | NASC. | |
| 288530 | ADRIANE CHOJNACKI RIBEIRO | 18/01/1986 | |
| 288029 | ANA GISELE ZIOMKO | 19/03/1996 | |
| 287299 | ANDRESSA APARECIDA RODRIGUES BEDRETCHUK | 29/11/1996 | |
| 287219 | ANDRESSA TALITA KUZMA | 09/09/1992 | |
| 294163 | ANDRIELI DE MATOS CABRAL | 19/02/2004 | |
| 291519 | BARBARA RAQUEL DE OLIVEIRA | 16/06/1991 | |
| 293232 | CLARICE TURKOT | 05/03/1967 | |
| 292850 | DENISE DE LURDES HEIDER | 10/02/1975 | |
| 287711 | ELINEIA BAGNIUK TALAMINI | 04/03/1992 | |
| 287735 | EMANOELLI TURKOT ROMANHIUK | 05/09/2000 | |
| 288338 | GRAZIELLA OLIVEIRA GOMES DE SOUZA | 21/01/2003 | |
| 288315 | IVETE DE OLIVEIRA GRUBA | 27/04/1980 | |
| 293372 | JANETE KOTUINSKI | 29/08/1990 | |
| 292580 | JÉSSICA SOWA | 24/05/2001 | |
| 293795 | KAIANE FERREIRA DA SILVA | 27/01/1998 | |
| 287716 | KARINI LENY BRAZ DE OLIVEIRA | 27/10/2002 | |
| 289969 | LAIS HÉVILA DZIURA FRANCZAK | 01/06/1987 | |
| 288275 | LARESSA PECH TOMCEAC | 09/08/1997 | |
| 287672 | MARIA LUCIANE CARDOZO | 06/09/1982 | |
| 288325 | MARIA LURDES TURKOT | 26/03/1983 | |
| 293924 | MAYRA APARECIDA CORREIA | 28/12/1988 | |
| 288042 | PAULA DAIANE SZNICER | 08/10/2001 | |
| 290595 | SANDRO JOSÉ PROCHERA | 12/01/1995 | |
| 287338 | SHEILA BARBARA PRZYBYSZ | 02/11/1992 | |
| 292253 | SOELI DE OLIVEIRA PRINCIVAL | 31/01/1988 | |
| 288242 | TATIANE ALVES DA SILVA DA LUZ BEDRETCHUK | 23/05/1998 | |
| 287463 | VERONICE MARIA VALARDAO | 19/05/1980 | |

* candidato afrodescendente.
** candidato PCD - Pessoa com deficiência.

Art. 8º - A relação nominal das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS por descumprimento do item 5.6.1 do edital de abertura, que não permitia a inscrição para mais de um cargo, sendo homologada somente a última inscrição do candidato com pagamento e/ou isenção.

| INSC. | CARGO | NOME | NASC. |
|---|---|---|---|
| 287234 | ACS - ÁREA URBANA CENTRO E ÁREAS CIRCUNVIZINHAS | ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA | 16/11/1984 |

Art. 9º - A relação de pedidos especiais para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, no prazo estabelecido em edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

Art. 10º - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

| SOLICITAÇÕES DEFERIDAS | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| INSC. | CARGO | NOME | RESERVA DE VAGA | NECESSIDADE ESPECIAL | SALA ESPECIAL |
| 287265 | ENFERMEIRO | ASSISMARA GRASIELE KREBS DOS SANTOS | SIM | NÃO | NÃO |
| 293826 | AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO COHAPAR, SÃO FRANCISCO E PALMITAL | MAURICIO JOSLEY MATIUCHENKO BUSKO | SIM | NÃO | NÃO |

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin - PR, 29 de agosto de 2023.

***BRUNA CRISTINA MARKEVICZ***
Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin - PR

***CRISTIANE APARECIDA PECH LOPES***
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

**Publicado por:**
Maiara Andressa Kravec
**Código Identificador:**13AA3466

## GABINETE DO PREFEITO
## CONCURSO PÚBLICO Nº. 02/2023 - EDITAL 03 PREFEITURA

Edital 03 - Homologação das inscrições Concurso Prefeitura

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 47/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Concurso Público nº 02/2023, Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Ressalta-se que não serão aceitos em hipótese alguma a apresentação de qualquer tipo de ‘’documento digital’’ para ingresso na sala de provas.

Art. 3º - Ao realizarem a prova do presente concurso público, os candidatos, inclusive os do grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a recomendação da utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando ainda cientes dos riscos de contaminação com a “COVID-19”, não podendo responsabilizar o MUNICÍPIO e o IPPEC.

Art. 4º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 03 de setembro de 2023 - DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 08h00min, pois os portões permanecerão abertos somente até as 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos ao local de prova.

Art. 5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

03/09/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL MONSENHOR PEDRO BUSKO
Rua Rui Barbosa, s/n - Centro - Paulo Frontin – PR

| CARGOS | CARGOS |
|---|---|
| Auxiliar de Serviços Gerais | Assistente Social |
| Cuidador Social | Fonoaudiólogo |
| Fiscal de Tributos, Obras e Posturas | Médico Veterinário |
| Técnico Agropecuário | Nutricionista |
| Técnico em Segurança do Trabalho | Psicólogo |

Art. 6º - O Ensalamento e local da prova estará disponível no site www.ippec.org.br em data de 29 de agosto de 2023.

Art. 7º - A relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

| ASSISTENTE SOCIAL | | |
|---|---|---|
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287648 | ANELIESE NAJARA LICHTFELD DE MATTOS | 18/07/1996 |
| 288321 | ANGELICE SILVA MACHADO | 15/10/2000 |
| 288342 | BIANCA BURLINSKI | 19/07/1993 |
| 288358 | CLEUSA MARTINS CARDOSO | 30/09/1972 |
| 287655 | EDICLEIA GURALH | 11/05/1988 |
| 287409 | ELAINE CARNEIRO DE CAMPOS | 03/07/1986 |
| 287212 | ELAINE SCHMIDT DE OLIVEIRA | 04/02/1991 |
| 288303 | ELIANE MARIA KADANAS STOKOLOSA | 19/05/1983 |
| 287414 | ELISA DOS SANTOS RODRIGUES * | 18/05/1977 |
| 287562 | ITAMARA ALVES DE ASSUNÇÃO | 05/09/1976 |
| 287491 | JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH | 15/12/1986 |
| 287407 | JÚLIA MARIA MÜLLER SANTIAGO | 04/09/1999 |
| 288281 | KAUANY RAFELY PRESTES DE GOES | 20/05/1999 |
| 288983 | MARCELO BACH | 27/10/1977 |
| 293523 | RENATA LU COUTINHO NOGATZ | 10/09/1979 |
| 294149 | SILVANA APARECIDA ANTONOWICZ | 07/08/1990 |
| 287329 | THAIS FIAMONCINI FERREIRA | 27/04/1993 |
| 287639 | WHERLLA GABRIELLI ANDRADE VIEIRA | 02/01/2001 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 288295 | ALZIRA DOARTE PRUDENCIO | 10/10/1967 |
| 287250 | ANA CAROLINE JAREMKO | 28/11/1998 |
| 287801 | ANA SABRINA VISNIEWSKI | 10/09/1986 |
| 290685 | ANA TEREZINHA DUNAEWSKI CORDEIRO | 13/06/1975 |
| 290683 | ANDRIELI MARQUES CORDEIRO | 20/10/2005 |
| 288359 | BEATRIZ DA LUZ ROSA | 29/05/1989 |
| 293877 | BEATRIZ DOLINE | 29/07/1992 |
| 293891 | CARLA APARECIDA DA LUZ | 28/10/1985 |
| 287181 | CAROLINE ALBIN | 25/09/2000 |
| 288187 | CRISTIANE APARECIDA MUSSINATI SUCH | 09/11/1978 |
| 287323 | DANIELLE DE FATIMA DA SILVA | 30/11/1997 |
| 287402 | DELAIR DE SOUZA JASINSKI | 14/11/1974 |
| 293822 | DENISE APARECIDA HAMANN | 04/09/1985 |
| 294118 | EDNILSON JOSE KOCHAN | 02/02/1983 |
| 293169 | ÉLIDA CUSTODIO FRANKLIN | 21/11/1988 |
| 293087 | FABÍOLA RAMOS DOS SANTOS | 27/06/1991 |
| 288374 | FATIMA MARINA BUYAR | 13/03/2006 |
| 289674 | FERNANDA MARIA BUYAR | 13/03/2006 |
| 293594 | FLÁVIA CAMILO RIBEIRO | 06/06/1987 |
| 293027 | FLAVIA DA CONCEIÇÃO PINTO | 08/12/1977 |
| 293853 | IONE MARCIA KLOC BOESSING | 14/11/1964 |
| 288011 | JOACIR TIBES DE MEDEIROS | 01/08/1973 |
| 290309 | JOYCE ALVES | 09/08/1995 |
| 287427 | JÚNIOR ANTONIO SOARES | 11/06/1981 |
| 288005 | KELVIN TIBES DE MEDEIROS | 13/07/1999 |
| 287600 | LUCIA APARECIDA KADANUS DA LUZ | 03/09/1987 |
| 294013 | MARCEL ANGELINO DOS SANTOS | 31/03/1986 |
| 291577 | MARIELI DE FATIMA VIDAL * | 12/08/1992 |
| 287705 | MARINA MARCIA MELNIK | 09/06/1995 |
| 290688 | MARIO MARQUES CORDEIRO | 21/11/1973 |
| 288279 | MARLENE DE FATIMA SZYNCER | 19/08/1986 |
| 287177 | MICHELE BEATRIZ DE FRANÇA | 24/08/2003 |
| 289574 | NOELI VICENTE | 10/03/1977 |
| 293990 | PATRICIA SZNICER | 17/03/1986 |
| 287617 | POLLYANA ZAVAGLI VERÍSSIMO | 07/11/1985 |
| 294141 | RAÍSSA MAYARA RIBEIRO ZANZELUK | 15/06/1995 |
| 287476 | REGIANE DE FÁTIMA CARDOSO SUCH | 27/10/1986 |
| 287431 | RITA MARGARETE DE OLIVEIRA | 25/06/1984 |
| 290845 | ROSELI KREUCH IGNACZUK | 02/08/1984 |
| 293532 | ROSEMERI MATIUCHENKO | 19/09/1976 |
| 287316 | SIBELI MARIA GONÇALVES | 29/08/1991 |
| 293898 | SILVIA REGINA MORAIS KOLODZIEJ | 29/11/1978 |
| 292516 | SILVIA ROSANA DE QUADROS MOURA | 12/12/1976 |
| 291498 | SUELI APARECIDA PIRES EVANGELISTA | 26/01/1973 |
| 287829 | TAINARA ROCHA TABISZ | 02/06/2001 |
| 287707 | TATIANE RAMOS FARIA | 02/09/1996 |
| 294201 | TELMA SUSKO | 05/06/1981 |
| 288365 | TIAGO SILVÉRIO | 16/06/1999 |
| 287699 | VANIA MARIA JANISZEWSKI | 02/02/1998 |
| CUIDADOR SOCIAL | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 288356 | ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA | 14/12/1992 |
| 290789 | ALINE STROZIENSKI DA COSTA BUCH | 29/01/1993 |
| 287223 | ANDERSON CHRUSCHLSKI DE SOUZA | 16/11/1984 |
| 288401 | ANDRÉA ALMEIDA VOLKMAN | 14/01/1978 |
| 293114 | ANDRÉIA SCHRAM CORREIA | 31/03/1993 |
| 288830 | ANDRESSA JEANE DOZOREC | 17/03/1995 |
| 288317 | BEATRIZ PAVELSKI | 07/04/1961 |
| 293474 | CLAUDIA FERNANDA CHEPERNATE | 14/04/1992 |
| 288355 | CLEISY FERRARI | 22/11/1979 |
| 293361 | CLEVERSON NAGURNIAK | 23/11/1987 |
| 287979 | CRISTINA VOLLMANN IGNACZUK | 02/09/1984 |
| 294074 | DEISE DA LUZ CARVALHO DA LUZ | 21/04/1985 |
| 293722 | EDENIR CARLOS ROSA | 20/09/1980 |

| | | |
|---|---|---|
| 294165 | ÉDINA LUZ | 01/05/1996 |
| 289448 | ELIANE MARTINS MACIEL CYMBALISTA * | 06/11/1988 |
| 287681 | FABIELI GAVRON BOSING | 03/06/1998 |
| 287509 | IANA THALIA HUDZIAK AMARAL | 25/07/1997 |
| 288282 | ITAMARA DA APARECIDA FERREIRA DA SILVA | 28/11/1967 |
| 294299 | IVONETE APARECIDA THIBES | 28/09/1989 |
| 287493 | JOELMA DOMINGUES DA SILVA | 16/03/1985 |
| 287693 | JULIE CAROLINA DA SILVA | 06/10/1990 |
| 288316 | MAIARA TOMCZAK | 14/06/1997 |
| 288330 | MARILZE GONÇALVES | 01/05/1991 |
| 294137 | MORGANA APARECIDA MARQUES DOS SANTOS | 07/06/1996 |
| 288836 | ODETE MARILSA DE OLIVEIRA LESZAK | 30/04/1981 |
| 288367 | TATIANE RIBEIRO ALVES | 24/07/1994 |
| 289085 | VANESSA TESKA | 02/04/1995 |
| FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS E POSTURAS | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 291366 | ANA PAULA KACZTKA | 19/11/2000 |
| 287843 | ANDRESSA SAIURY GODOY SUDO | 29/04/1993 |
| 287946 | ARIADNY DENISE VICENTE | 01/07/2004 |
| 293550 | CASSIA MUDREK DOS SANTOS | 01/06/1987 |
| 288089 | DAVI ZOLONDEK | 28/05/1994 |
| 294049 | EDER CLODOALDO MACHADO DA ROSA | 29/02/1984 |
| 291063 | EDUARD NEWTON REBOUÇAS DORE | 02/02/1991 |
| 288280 | ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI | 21/02/1986 |
| 288271 | ERNANI BRAZ | 10/05/1980 |
| 293586 | EULALIA CARDOSO | 20/08/2001 |
| 287252 | GABRIELE SMYKALUK | 23/11/1999 |
| 287157 | GILSON KRISIAKI | 25/12/1989 |
| 288458 | JOÃO PAULO NERES DOS SANTOS | 29/12/2005 |
| 288409 | JOÃO PEDRO SCHULTZ MAFRA | 27/10/2003 |
| 293031 | JOÃO VICTOR DIDUCH DE OLIVEIRA QUADROS | 10/06/2004 |
| 287641 | JOYCE MARI HOINACKI | 29/09/1989 |
| 293765 | KAREN REGINA DE ANDRADE RETCHESKI | 02/03/2001 |
| 293793 | KARINA FERREIRA DA SILVA | 01/07/1999 |
| 294261 | MARIELLE KARINA POTUK | 18/11/1981 |
| 287238 | NATIELY MAYNARA A. MAROLI | 21/08/1997 |
| 293070 | RAFAEL NATÃ SZYMCYSZYN | 05/05/2005 |
| 294284 | RENATA MELNIK | 16/05/2001 |
| 287399 | RODRIGO CARLOS DOROCINSKI | 15/08/1998 |
| 288368 | SULLIANI DA LUZ NAGURNIAK | 08/02/2002 |
| 287482 | TAIANE DE CASTRO | 14/09/2002 |
| FONOAUDIÓLOGO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287374 | JAQUELINE PORTELLA BUASKI | 26/12/1994 |
| 288333 | TATIANE DE FÁTIMA STACECHEN | 13/05/1984 |
| MÉDICO VETERINÁRIO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 293025 | FÁTIMA TENCHINA | 13/07/2000 |
| 287521 | GISELE SAIKI SILVA | 19/07/1986 |
| 288670 | KLEISSON GEAN VALKIU | 20/07/1997 |
| 287803 | LAIS SCHRODER MACHADO | 28/11/1986 |
| 292145 | LUANA SAGANSKI | 30/03/2000 |
| 290660 | LUCAS BURATTO DOS SANTOS | 06/05/1999 |
| 288439 | LUCIA LEONILDA TREUK | 25/01/1998 |
| 294272 | MICHELI DOROCINSKI | 01/04/1988 |
| 294117 | TANIA CLAUDIA THIBES | 13/04/1992 |
| NUTRICIONISTA | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287351 | CAMILA LETÍCIA DE BRITO STENZINGER | 15/03/1993 |
| 293204 | ELAINE JOSIANE BARAN VISNIEWSKI | 10/03/1996 |
| 287945 | GISLAINE TURKE BRAUN | 19/07/1988 |
| 287326 | JAQUELINE ANDERSON | 08/06/1987 |
| 288349 | JOÃO EDUARDO GOMES DE OLIVEIRA * | 09/02/1998 |
| 294258 | JOAO MANOEL CARVALHO | 22/06/1991 |
| 290684 | KÉLY ZAPOTOCZNY | 11/02/1997 |
| 287366 | LUANA CRISTINA DALAVALLE | 13/05/1986 |
| 293592 | MARCELA ROCHA MACHADO | 23/07/1984 |
| 287156 | MARIA REGIANE KATRUCHA | 19/11/1989 |
| 288291 | SAMARA PESCH | 12/06/1992 |
| 290783 | TATIANE BAUFLEUR | 22/04/1998 |
| 294227 | TATIANE JULINHAQUE | 06/05/1999 |
| 287989 | VANUSA CRISTINA RETKVA | 16/02/1998 |
| PSICÓLOGO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 294121 | ALESSANDRA WEISSHAAR | 09/08/1997 |
| 288267 | BEATRIZ KUBIAK | 29/04/1998 |
| 293142 | DANIELLA DE OLIVEIRA | 29/07/2000 |
| 292336 | ELAINE MARIA DE LIMA | 16/05/1996 |
| 289009 | ELOYSE GABRIELY KOLENETZ | 30/01/2000 |
| 288416 | EMANOELA RODRIGUES | 05/03/1999 |
| 287690 | FELIPE ZOLONDEK | 07/01/1993 |
| 288272 | FERNANDA HELENA TEIXEIRA | 20/05/1992 |
| 293148 | LARISSA APARECIDA RODRIGUES | 13/10/1997 |
| 293975 | LETICIA MARIA ROCHA GONÇALVES | 08/05/2000 |
| 293599 | LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA | 18/08/1984 |
| 288364 | MARIA EDUARDA CECCHIN | 31/10/1999 |
| 287362 | MILENA OLINQUEVICZ | 14/07/2000 |
| 288803 | MYLENA IACHAK MAIESKI | 17/05/2000 |
| 291220 | NATALIA BERNARDINO COSTA | 15/01/1996 |

| | | |
|---|---|---|
| 287975 | PAOLA ROIK MANCINI | 03/09/1983 |
| 287166 | RENATA CARDOSO | 27/05/1998 |
| 291713 | STEPHANIE CARLA ANICHESKI | 20/02/1995 |
| TÉCNICO AGROPECUÁRIO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 293642 | ANDRESSA CRISTINA BANKERSEN | 15/12/2003 |
| 288898 | ANISIO JUNIOR DIAKIVSKI | 22/07/1994 |
| 288403 | CAROLINE FERRAZ | 30/05/2005 |
| 294336 | DIEGO RONE DE JESUS | 17/05/2002 |
| 287706 | GUILHERME BRACIAK | 08/08/2003 |
| 292529 | HÉRICA MARIA HORNEY | 20/11/2001 |
| 294031 | JEFERSON LUIZ CHOCHUK | 04/03/2002 |
| 288520 | JOSIMAR SOARES | 26/01/1996 |
| 287248 | JULIAN PINTO IURCZYSZYN | 14/06/2006 |
| 293761 | MARCELO DE SOUZA CAVANHA | 25/05/1997 |
| 292729 | NÁTTALY CYMBALISTA | 19/05/2006 |
| 294017 | VINICIUS MATHEUS SZNICER BRAZ | 13/04/2005 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | | |
| INSC. | NOME | NASC. |
| 287963 | ALCIR MARAFON | 24/01/1970 |
| 291064 | SUELLEN ARYANNE DA SILVA | 18/11/1994 |
| 293802 | VALTER LUIZ SVIDNICKI | 30/07/1981 |

* candidato afrodescendente.
** candidato PCD - Pessoa com deficiência.

Art. 8º - A relação nominal das INSCRIÇÕES INDEFERIDAS por descumprimento do item 5.6.1 do edital de abertura, que não permitia a inscrição para mais de um cargo, sendo homologada somente a última inscrição do candidato com pagamento e/ou isenção.

| INSC. | CARGO | NOME | NASC. |
|---|---|---|---|
| 287162 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | CARLA APARECIDA DA LUZ | 28/10/1985 |
| 293993 | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | VINICIUS MATHEUS SZNICER BRAZ | 13/04/2005 |

Art. 9º - Não houve pedido de atendimento especial, bem como reserva de vaga como PCD.

Art. 10º - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

Art. 11º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin - PR, 29 de agosto de 2023.

***JAMIL PECH***
Prefeito de Paulo Frontin – PR

***CRISTIANE APARECIDA PECH LOPES***
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin - PR

**Publicado por:**
Maiara Andressa Kravec
**Código Identificador:**27C0AD63

---

## GABINETE DO PREFEITO
## JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2023**
**(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)**

**JUSTIFICATIVA**

**DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:**
Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda emitido pela Secretária de Educação Michelle Regina Potuk e Termo de Referência elaborado pela servidora Jamyle Techelak visando à contratação, por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133 de 2021, para aquisição de Pregos, Parafusos e Lona Plástica Dupla Face para montagem do palco principal (no Ginásio de Esportes) e do palco auxiliar (na antiga Estação Ferroviária) para o XXIX Festival Nacional de Danças Ucranianas, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CATMAT | UNID. | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PREGO 18 X 36 | 317904 | PA | 20 | 13,95 | 279,00 |
| 2 | PREGO 17 X 27 | 444582 | PA | 30 | 13,95 | 418,50 |
| 3 | PARAFUSO 3,5 X 40 | 265363 | U | 2.000 | 0,15 | 300,00 |
| 4 | LONA PLÁSTICA DUPLA FACE | 477903 | M² | 100 | 2,60 | 260,00 |
| **TOTAL R$ 1.257,50** | | | | | | |

**DA PESQUISA DE PREÇO:**
Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 224/2022. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

| ORDEM | ITEM/ GRUPO | EMPRESA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| 1º | 01 | COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA<br>CNPJ Nº 36.198.556/0001-81 | R$ 1.257,50 |
| 2º | 01 | COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO<br>CNPJ Nº 82.505.074/0001-44 | R$ 1.305,00 |
| 3º | 01 | COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ZAVOLSKI LTDA<br>CNPJ Nº 17.936.424/0001-65 | R$ 1.600,00 |
| - | 01 | BANCO DE PREÇOS<br>https://www.bancodeprecos.com.br/<br>Acesso em 07/08/2023 | R$ 1.321,00 |
| - | 01 | PAINEL DE PREÇOS<br>https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/<br>Acesso em 07/08/2023 | R$ 1.671,20 |

A pesquisa realizada junto aos fornecedores existentes no cadastro do Município, foram feitas em número mínimo de 3 (três), mediante solicitação formal, através do e-mail cadastrado, sendo que observou o §2º, do art. 5º, do Decreto Municipal nº 224/2022.

**FUNDAMENTO LEGAL:**
A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

**CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:**
A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

**RAZÃO DA ESCOLHA:**
Em verificação ao contido nas propostas apresentadas, materializada em Pesquisa de Preço, em conformidade com o que dispõe o art. 34, §§1º, e 2º, da Lei 14.133, de 2021 e o art. 9º, Instrução Normativa da SEGES/ME nº 73 de 2022, aplicadas subsidiariamente, verificou-se que o menor dispêndio para administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade, definidos no Termo de Referência, foi a empresa abaixo especificada:
**COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CASA GRANDE LTDA - CNPJ Nº 36.198.556/0001-81 – RUA 14 DE DEZEMBRO, Nº 385, BAIRRO CENTRO, PAULO FRONTIN-PR.**
Observa-se que foram considerados como parâmetro de julgamento, pelo menor preço, os custos indiretos, assim entendidos às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, em conformidade com o art. 9º, §§1º e§2º, da Instrução Normativa da SEGES/ME nº. 73 de 2022.
A proposta vencedora não superou a mediana do Painel de Preços do Governo Federal, ou daquele obtido no Banco de Preços, constante no Portal Nacional de Contratações Públicas.

**DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**
Observa-se que a estimativa de preço, observou o contido no Decreto Municipal nº 224/2022, materializada em documento próprio que consta todos os elementos mínimos, e manifestação conclusiva, no sentido que os preços ofertados são razoáveis e compatíveis com os praticados no mercado, em observação ao contido no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
A Pesquisa de Preço foi realizada pela servidora Cristiane Aparecida Pech Lopes, sendo que a cotação junto a 3 (três) fornecedores locais se deu pela necessidade de escolher o fornecedor do bem, sendo que observou o contido no art. 5º, inciso IV, §2º, do Decreto Municipal nº. 224, de 22 de novembro de 2022.
Ocorreu manifestação favorável da servidora Cristiane Aparecida Pech Lopes no que tange a razoabilidade dos preços ofertados, indicando que os preços estão condizentes com aqueles preços ofertados no mercado.

**DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:**
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

| Projeto/Atividade | Recurso | Despesa/Ano | Descrição |
|---|---|---|---|
| 2.019 | 1000 | 3.3.90.30.00.00.00.00/2023 | Manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto |

**9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:**
9.1. A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin/PR, 10 de agosto de 2023.

***ALEXANDRA WIESE***
Presidente

***ALÉCIO MAROLI***
Secretário

***LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR***
Membro

**Publicado por:**
Alecio Maroli
**Código Identificador:**80E62482

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**PROCESSO DISPENSA N° 9/2023**

**PAULO FALCADE DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2792/2023 resolve:

Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 9/2023 referente à "Contratação de empresa especializada para laudo técnico de proposta de realocação de reserva legal averbada em imóvel do município**"**, em favor das empresas conforme abaixo;

| DE WALLAU & CIA LTDA | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Laudo técnico de proposta de realocação de reserva legal averbada em imóvel do município, compreendendo os seguintes serviços:<br>- Vistoria in loco dos imóveis;<br>- Confecção de mapa de uso e ocupação de solo dos imóveis envolvidos;<br>- Confecção do laudo técnico florestal;<br>- Emissão da ART (anotação de responsabilidade técnica) dos profissionais envolvidos.<br>- Protocolo e acompanhamento do processo no sistema EPROTOCOLO/IAT. | | | SERV | 1,00 | 16.500,00 | 16.500,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 16.500,00 |

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo de dispensa 9/2023 datada de 25/08/2023. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 5 (cinco) dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento - PR, 25/08/2023.

***PAULO FALCADE DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Irio Fernandes
**Código Identificador:**1AF747D4

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**
**DECRETO Nº 177 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 942.000,00 (novecentos e quarenta e dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| Suplementação | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 02 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001 | | GABINETE DO PREFEITO | | |
| 02.001.04.122.0201.2.004. | | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 2 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.365.0602.2.029. | | Seção de Educação Infantil - Creche | | |
| 126 | 3.1.90.11.00.00 | 00101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 750.000,00 |
| 06.007 | | DEPARTAMENTO DE ESPORTES | | |
| 06.007.27.813.1001.2.136. | | Manutenção das atividades do Departamento de Esportes | | |
| 233 | 3.3.90.36.00.00 | 01000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 4.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.050. | | Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | | |
| 310 | 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 95.000,00 |
| 312 | 3.1.90.13.00.00 | 00303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 25.000,00 |
| 08.002.10.302.0801.2.045. | | Centro de Atenção PSICO-SOCIAL | | |
| 342 | 3.1.91.13.00.00 | 00494 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 08.003 | | DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE | | |
| 08.003.10.304.0801.2.053. | | Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária | | |
| 364 | 3.1.91.13.00.00 | 00303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 08.003.10.305.0801.2.054. | | Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica, ambiental e Trabalhador | | |
| 370 | 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 45.000,00 |
| 374 | 3.1.91.13.00.00 | 00303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 3.000,00 |
| 11 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA | | |
| 11.004 | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 11.004.08.244.1101.2.069. | | Proteção Social Básica | | |
| 470 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 4.000,00 |
| 11.010 | | Departamento Especial da Mulher | | |
| 11.010.08.244.1101.2.169. | | Manutenção das atividades do Departamento Especial da Mulher | | |
| 497 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.002 | | DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA | | |
| 17.002.20.606.1701.2.093. | | Manutenção das atividades do departamento de agricultura | | |
| 561 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.000,00 |
| 18 | | SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA | | |
| 18.002 | | DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO, FROTAS E ALMOXARIFADO | | |
| 18.002.04.122.0301.2.129. | | Manutenção das atividades do Departamento de Patrimônio, Frotas e Almoxarifado | | |
| 634 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.000,00 |
| 636 | 3.1.91.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.000,00 |
| 18.004 | | DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS | | |
| 18.004.04.122.0301.2.131. | | Manutenção das atividades do Departamento de Licitações e Contratos Administrativos | | |
| 653 | 3.1.90.13.00.00 | 01000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 1.000,00 |
| 21 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL | | |
| 21.005 | | DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE | | |
| 21.005.18.542.1401.2.158. | | Manutenção das atividades do Departamento de Meio Ambiente | | |
| 738 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| Total Suplementação: | | | | 942.000,00 |

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

| Redução | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE | | |
| 06.002 | | DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO | | |
| 06.002.12.365.0602.2.029. | | Seção de Educação Infantil - Creche | | |
| 127 | 3.1.90.11.00.00 | 00102 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 750.000,00 |
| 08 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | | |
| 08.002.10.301.0801.2.046. | | Estratégia Saúde da Família - ESF | | |
| 263 | 3.3.90.36.00.00 | 00494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 1.000,00 |
| 08.002.10.301.0801.2.048. | | Manutenção das Atividades em Saúde | | |
| 282 | 3.1.90.11.00.00 | 00303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 169.000,00 |
| 17 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | | |
| 17.003 | | DEPARTAMENTO DE PECUÁRIA | | |
| 17.003.20.606.1701.2.095. | | Manutenção das atividades do departamento de pecuária | | |
| 570 | 3.1.90.11.00.00 | 01000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 22.000,00 |
| Total Redução: | | | | 942.000,00 |

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de agosto de 2023.

***MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito

**Publicado por:**
Lucas Mateus Botelho
**Código Identificador:**4E561231

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
## HOMOLOGAÇÃO E ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 77/2023

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 077/2023 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 17/08/2023 |
| Objeto | REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. |

FORNECEDOR: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI - CNPJ: 30.759.356/0001-74
Valor Total do Fornecedor: 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

LOTE 49
Valor Total do Lote: 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TNT ROLO 1,40X50CM COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO DE COMPRA | NW | ROLO | 100 | 54,99 | 5.499,00 |

FORNECEDOR: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 83.413.591/0003-18
Valor Total do Fornecedor: 91.708,80 (noventa e um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).

LOTE 10
Valor Total do Lote: 91.708,80 (noventa e um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada) | CHAMEX SOLUTION | CAIXA | 466 | 196,80 | 91.708,80 |

FORNECEDOR: FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA - CNPJ: 37.334.148/0001-72
Valor Total do Fornecedor: 32.661,60 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

LOTE 37
Valor Total do Lote: 32.661,60 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada) | Chamex Solution | CAIXA | 155 | 210,72 | 32.661,60 |

FORNECEDOR: GUIMARÃES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 29.973,47 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).

LOTE 17
Valor Total do Lote: 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Folha de E.v.a,(40x60)cm,3mm Espessura,com Glitter,várias cores Especificação Técnica: Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Glitter; variadas cores; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; | make+ sem gliter und | UNID | 300 | 2,99 | 897,00 |

LOTE 20
Valor Total do Lote: 1.120,50 (um mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M | koretech und | UNID | 270 | 4,15 | 1.120,50 |

LOTE 26
Valor Total do Lote: 921,04 (novecentos e vinte e um reais e quatro centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES. | elgin com2 | JOGO | 232 | 3,97 | 921,04 |

LOTE 40
Valor Total do Lote: 504,40 (quinhentos e quatro reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS | adelbras rolo | UNID | 130 | 3,88 | 504,40 |

LOTE 44
Valor Total do Lote: 175,82 (cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO, Medidas; 14 x 2 x 1,5 cm | kavia und | UNID | 118 | 1,49 | 175,82 |

LOTE 54
Valor Total do Lote: 2.850,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO GRANDE EM PLÁSTICO. | arqplast unid | UND | 100 | 28,50 | 2.850,00 |

LOTE 57
Valor Total do Lote: 397,00 (trezentos e noventa e sete reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), 1,5 VOLTS, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES | elgin com 2 | UND | 100 | 3,97 | 397,00 |

LOTE 60
Valor Total do Lote: 62,00 (sessenta e dois reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS, SEM DEPÓSITO, RETANGULAR. | leonora und | UN | 100 | 0,62 | 62,00 |

LOTE 61
Valor Total do Lote: 1.487,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL COUCHE, BRANCO, FOSCO, 120G/M², TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS. | filiperson pct | UNID | 100 | 14,87 | 1.487,00 |

LOTE 64
Valor Total do Lote: 508,95 (quinhentos e oito reais e noventa e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRANCHETAS DE MADEIRA M.D.F A4, Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm. | SOUZA UND | UNID | 87 | 5,85 | 508,95 |

LOTE 66
Valor Total do Lote: 1.165,60 (um mil, cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEIS VERGÊ - TAMANHO A4 (210 X 297MM) DE 180G/M², ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 50 FOLHAS CADA - COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. | FELIPERSON PCT | UN | 80 | 14,57 | 1.165,60 |

LOTE 67
Valor Total do Lote: 951,20 (novecentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DISPLAY MULTIÚSO TAMANHO A4. PVC CRISTAL E PERFIL MAGNÉTICO PARA FIXAÇÃO, SISTEMA PARA INSERIR E REMOVER O PAPEL FORMATO A4. | plascony PVC | UN | 80 | 11,89 | 951,20 |

LOTE 70
Valor Total do Lote: 996,00 (novecentos e noventa e seis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL CANSON 80G A4 8 CORES COM 32 FOLHAS POR PACOTE. | USAPEL PCT | UN | 80,00 | 12,4500 | 996,00 |

LOTE 78
Valor Total do Lote: 608,60 (seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES | JOCAR | CAIXA | 68 | 8,95 | 608,60 |

LOTE 81
Valor Total do Lote: 1.573,00 (um mil, quinhentos e setenta e três reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOBINA 5,6X300 METROS 5,6 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 300M PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM A MARCA, Gramatura: 56 g/m², Espessura: 60 micras. | SILFER ROLO | UNID | 55 | 28,60 | 1.573,00 |

LOTE 91
Valor Total do Lote: 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Capa dura para encadernação de folhas A4, Capa material: Plástico PVC, Aplicação: Encadernação, Comprimento: 210 mm, Largura: 210 M, Cor: Transparente, Contracapa: Preta. | mares und | UN | 50,00 | 1,1500 | 57,50 |

LOTE 110
Valor Total do Lote: 6.390,00 (seis mil, trezentos e noventa reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360x240mm. | frama cx | CAIXA | 40 | 159,75 | 6.390,00 |

LOTE 113
Valor Total do Lote: 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cola Liquida, multiúso,frasco,c/ciam ocrilato, transpar.,seca Instantânea.<br>Especificação Técnica: Cola de Papelaria; Liquida; para Multiúso; a Base de Adesivo de Ciano acrilato, Media Viscosidade; Secagem Rápida e Forte, Instantânea; Acondicionada Em Frasco; Transparente; Com Validade Mínima de 6 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Certificação Compulsória INMETRO, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualizações; | tek bonder | UNID | 36 | 8,95 | 322,20 |

LOTE 118
Valor Total do Lote: 433,50 (quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Estojo Escolar: confeccionado na parte externa em policloreto de vinila transparente semi - rígido com espessura de 0,3mm, e na parte interna em policloreto de vinila expandido em cores variadas, com espessura 0,5mm. Estojo retangular no formato mínimo de 60x70x200mm (profundidade x altura x comprimento) com fechamento através de solda eletrônica e marcações em vinco para formatar como retângulo, com zíper nº6 centralizado na parte superior do estojo com a medida de 270mm de comprimento. | goodgie unidade | UN | 30 | 14,45 | 433,50 |

LOTE 122
Valor Total do Lote: 157,50 (cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fita para Aviamento, Cetim, Face Simples, 10mm de Largura, Cores variadas Especificação Técnica:Fita para Aviamento; de Cetim; 100% Poliester; Face Simples; Medindo 10 Mm de Largura; | cinderela | UNID | 30 | 5,25 | 157,50 |

LOTE 123
Valor Total do Lote: 358,50 (trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elástico para Aviamento, branco<br>Especificação Técnica: Elástico para Aviamento; Com 59% Elastodieno e 41% Poliester (com Variação +/-1%); Diâmetro 0,8 Mm; Roliço - Lastex; Na Cor branca; Acondicionado de Forma Adequada Apresentado Em Rolo (retros); | sao jose und | UNID | 30 | 11,95 | 358,50 |

LOTE 127
Valor Total do Lote: 101,76 (cento e um reais e setenta e seis centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Elástico em anéis n° 18, borracha natural, em embalagem com no mínimo 100 g cada pacote, comprimento x largura: 85 mm x 1.5 mm. | fulgor pct | UNID | 24 | 4,24 | 101,76 |

LOTE 135
Valor Total do Lote: 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BATERIA ALCALINA 9V, FORMA RETANGULAR , (ALTURA E LARGURA E PROFUNDIDADE ): 12 X 8,30 X 2 CM. | elgin und | UNID | 20 | 12,45 | 249,00 |

LOTE 138
Valor Total do Lote: 1.797,80 (um mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MOCHILA ESCOLAR Juvenil - Confecção de mochila escolar grande em Nylon 100% poliéster (exceto o forro). Corpo formato oval ou retangular medindo 40cm de altura x 31cm de largura na parte central x 13 cm de profundidade. Parte frontal com fechamento com zíper nº8, medindo 58cm por 13 de largura, com 1 cursor niquelado n°8; Fundo da mochila medindo 78cm de comprimento x 13 cm de largura. Com bolso frontal em duas partes formato oval bolso chapado, parte inferior medindo 17cm de altura x 23 cm de altura, parte superior 8,5 cm de altura X 23 cm de largura, com cursor niquelado nº8 em formato oval, anexo um bolso aéreo com formato oval medindo 26cm de altura x 23m x de largura x 5 cm profundidade com fechamento através de zíper N°8 , medindo 41cm de comprimento, com 1 cursor niquelado fundo do bolso medindo 48cm de comprimento por 5 de largura. Forro interno em nylon 100% poliamida, com bolso interno, acabamento superior e inferior em gorgorão medindo 13cm largura por 18cm de altura. Parte das costas revestida (almofadada) com espuma PACK de 4mm com forro interno em nylon 100% poliamida e contornada com o mesmo material. Contendo duas alças reforçadas almofadadas (acolchoadas) com espuma PACK 4mm em formato anatômico, medindo58cm, fixada na mochila com reforço em forma de triângulo medindo 9cm de base e 7cm de lados no mesmo tecido da parte inferior das costas da mochila. . Alça de mão, em fita c.a de 30mm medindo55cm de comprimento saindo na parte superior da mochila junto com o zíper com um reforço de 22 cm abaixo da pega mão. As pontas das alças devem ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. | adv und | UN | 20 | 89,89 | 1.797,80 |

LOTE 139
Valor Total do Lote: 1.685,00 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | • Mochila escolar infantil<br>– Educação Infantil: Confecção de mochila escolar em Nylon 100% poliéster (exceto o forro). Corpo formato oval ou retangular medindo 34,5cm de altura x 30cm de largura na parte central x 13 cm de profundidade. Parte frontal com fechamento com zíper nº8, medindo 48cm por 13 de largura, com 1 cursor niquelado n°8; Fundo da mochila medindo 68cm de comprimento x 13 cm de largura. Com bolso frontal em duas partes formato oval bolso chapado, parte inferior medindo 17cm de altura x 23 cm de altura, parte superior 8,5 cm de altura X 23 cm de largura, com cursor niquelado nº8 em formato oval, anexo bolsos laterias com formato oval medindo 26cm de altura x 23m x de largura x 5 cm profundidade com fechamento através de zíper N°8. Forro interno em nylon 100% poliamida, com bolso interno, acabamento superior e inferior em gorgorão medindo 13cm largura por 18cm de altura. Parte das costas revestida (almofadada) com espuma PACK de 4mm com forro interno em nylon 100% poliamida e contornada com o mesmo material. Contendo duas alças reforçadas almofadadas (acolchoadas) com espuma PACK 4mm em formato anatômico, medindo58cm, fixada na mochila com reforço em forma de triângulo medindo 9cm de base e 7cm de lados no mesmo tecido da parte inferior das costas da mochila, com Brasão do Município e Logotipo do Coração do Contestado. Alça de mão, em fita c.a de 30mm medindo55cm de comprimento saindo na parte superior da mochila junto com o zíper com um reforço de 22 cm abaixo do pega mão. As pontas das alças devem ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. As alças fixadas na parte superior e inferior da mochila com reforço em material sintético medindo 16cm de comprimento por 7cm de altura na cor preta. Com dois bolsos laterais telados em 100%nylon. | adv und | UN | 20 | 84,25 | 1.685,00 |

LOTE 142
Valor Total do Lote: 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bobina de Papel, térmico,p/relógio Ponto Ônix,1 Via,57mm Larg. branca Especificação Técnica: Bobina de Papel; para Relógio de Ponto Eletrônico Ônix; Em Papel Térmico, Com Vida Útil de Impressão Mínimo de 5 Anos; Com Faixa Indicadora de Termino, Quantidade Máxima de 3 Emendas Por Bobina; Com Gramatura de 56 G/m2; Sem Adesivo; 01 Via; Medindo (57 Mm) Largura; Na Cor Branca; Tubete Aproximado 13mm; | silfer und | UN | 20 | 31,85 | 637,00 |

LOTE 152

Valor Total do Lote: 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPO 106/6 CAIXA C/5000 UNIDADES. | bacchi cx | CAIXA | 15 | 17,50 | 262,50 |

LOTE 153
Valor Total do Lote: 474,50 (quatrocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. | compactor cx | CAIXA | 13 | 36,50 | 474,50 |

LOTE 156
Valor Total do Lote: 78,50 (setenta e oito reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M, 60 MICRAS. | contact 2 mt | ROLO | 10 | 7,85 | 78,50 |

LOTE 161
Valor Total do Lote: 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOBINA PAPEL KRAFT 0,60 CM 12 KG, Gramatura: 80g/m². | nsra do libano und | UNID | 10 | 88,50 | 885,00 |

LOTE 163
Valor Total do Lote: 178,50 (cento e setenta e oito reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TINTA SPREY BRANCO 340ML | mondal und | UN | 10 | 17,85 | 178,50 |

LOTE 165
Valor Total do Lote: 593,60 (quinhentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ETIQUETA ADESIVA BRANCA RETANGULAR 2372 A5, Tamanho da etiqueta (MM): 22 x 90, CAIXA COM 144 FOLHAS. | pimaco cx | CAIXA | 8 | 74,20 | 593,60 |

LOTE 166
Valor Total do Lote: 442,50 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106 EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO CAPACIDADE: 63 GRAMPOS UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, E 106/8 MEDIDAS: (A X L X C): 14,5 X 3 X 18,7CM. | fertak und | UNID | 5 | 88,50 | 442,50 |

LOTE 167
Valor Total do Lote: 19,45 (dezenove reais e quarenta e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTAS TIPO L - OFÍCIO FORMATO 330X1X220. | polibras und | UN | 5 | 3,89 | 19,45 |

LOTE 170
Valor Total do Lote: 33,75 (trinta e três reais e setenta e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ELÁSTICO EM ANÉIS Nº 18, BORRACHA NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 G CADA PACOTE. | fulgor pct | UN | 5 | 6,75 | 33,75 |

LOTE 172
Valor Total do Lote: 564,75 (quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GUILHOTINA PROFISSIONAL A4- DIMENSÕES 500X 290 X 60 MM PESO 1,7 KG COMPRIMENTO DO CORTE 30 CM TIPOS DE PAPEL 04,05,B5,B6 E B7 MATERIAL DA LAMINA AÇO MATERIAL DA BASE METAL MÁXIMO DE CORTES POR PROCESSO 12 FOLHAS. | cetro a4 | UNID | 3 | 188,25 | 564,75 |

LOTE 173
Valor Total do Lote: 32,55 (trinta e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PILHA PARA BALANÇA DIGITAL, 3V, BATERIA DE LÍTIO Cr2032,KIT COM 5 UNIDADES | maxi | KIT | 3 | 10,85 | 32,55 |

FORNECEDOR: J C VIDAL & CIA LTDA - ME - CNPJ: 26.286.628/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 1.070,00 (um mil e setenta reais).

LOTE 89
Valor Total do Lote: 1.070,00 (um mil e setenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA CATALOGO - PLÁSTICO GROSSO COM 50 ENVELOPES, Medidas: 245 mm x 335 mm x 20 mm | dac | UNID | 50 | 21,40 | 1.070,00 |

FORNECEDOR: LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME - CNPJ: 12.157.225/0001-35
Valor Total do Fornecedor: 22.798,93 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

LOTE 6
Valor Total do Lote: 210,00 (duzentos e dez reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SACO PLÁSTICO PARA PASTA, TAMANHO A4, COM 04 FUROS, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MM. | dac | UNID | 700 | 0,30 | 210,00 |

LOTE 7
Valor Total do Lote: 175,00 (cento e setenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , 26X36MM, GRAMATURA: 80 | foroni | UNID | 500 | 0,35 | 175,00 |

LOTE 9
Valor Total do Lote: 124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE, 17,6X250MM, Gramagem: 80 g. | foroni | UNID | 480 | 0,26 | 124,80 |

LOTE 15
Valor Total do Lote: 5.524,20 (cinco mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIVRO ATA 100 FOLHAS, GRANDE, SEM MARGEM, PRETO , Capa e contracapa em papelão 820g/m² com revestimento em papel Couché 120g/m² e kraft 110g/m², Dimensões210 x 300mm. | sidgraph | UNID | 341 | 16,20 | 5.524,20 |

LOTE 19
Valor Total do Lote: 315,10 (trezentos e quinze reais e dez centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLA BASTÃO 21 GR. | leoleo | UNID | 274,00 | 1,15 | 315,10 |

LOTE 27
Valor Total do Lote: 1.737,17 (um mil, setecentos e trinta e sete reais e dezessete centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM ESPÍRAL 96 FOLHAS 1 MATÉRIA, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² . | credeal | UNID | 223 | 7,79 | 1.737,17 |

LOTE 28
Valor Total do Lote: 2.683,92 (dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, Dimensões da embalagem 11 x 6.6 x 3.8 cm; 440 g. | leoleo | CAIXA | 212 | 12,66 | 2.683,92 |

LOTE 33
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES: Caixa de lápis de cor com 12 cores, com corpo redondo ou triangular, com marca do fabricante gravado no lápis, deve ser fabricado em madeira reflorestada, de alta qualidade. Espessura mínima do grafite de 4mm. Comprimento mínimo do lápis de 17,6cm. Os lápis devem vim acondicionados em caixa de papelão resistente tipo berço para melhor manuseio e proteção do lápis. Possuir certificado de INMETRO. | leoleo | UN | 200 | 3,60 | 720,00 |

LOTE 35
Valor Total do Lote: 34,00 (trinta e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , C5: 162X229MM. | foroni | UNID | 170 | 0,20 | 34,00 |

LOTE 41
Valor Total do Lote: 217,20 (duzentos e dezessete reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML | zas traz | UNID | 120 | 1,81 | 217,20 |

LOTE 50
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Grampo Fixa Papel 32 Mm Tipo Prendedor<br>Especificação Técnica: Grampo Fixa Papel; Pressão; Medindo 32 Mm, Tipo Prendedor de Papel; Corpo Em Metal e Presilha Em Aco Inoxidável; | jocar office | UN | 100 | 0,60 | 60,00 |

LOTE 63
Valor Total do Lote: 1.503,00 (um mil, quinhentos e três reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPEADOR MÉDIO, TIPO ALICATE, CORPO METÁLICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5cm. | jocar office | UNID | 90 | 16,70 | 1.503,00 |

LOTE 65
Valor Total do Lote: 2.066,35 (dois mil e sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPO, PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COBREADO, TAMANHO 23/10, Com perfuração entre 40 e 70 folhas com 75 g/m² | brw | CAIXA | 85 | 24,31 | 2.066,35 |

LOTE 72
Valor Total do Lote: 816,00 (oitocentos e dezesseis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Prancheta tamanha A4, em acrílico. | maxcril | UN | 80 | 10,20 | 816,00 |

LOTE 73
Valor Total do Lote: 300,30 (trezentos reais e trinta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES, Tamanho: 17 mm. | jocar office | CAIXA | 77 | 3,90 | 300,30 |

LOTE 76
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PORTA CANETA E LAPIS DE MESA, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, Dimensões: 9,3x6,8x23 cm. | maxcril | UNID | 75 | 9,60 | 720,00 |

LOTE 80
Valor Total do Lote: 249,00 (duzentos e quarenta e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | • Massa de modelar: Produto: Massinha de modelar 12 unidades.<br>Composição: A base de amido.<br>Cor do produto: Bege, Azul claro, Verde claro, Branco, Amarelo, Vermelho, Azul escuro, Verde escuro, Marrom, Laranja, Pink e Preto. Tamanho Aproximado: (CxLxA):2x17x11 Peso: 0,208 Quantidade: 180 g Recomendação: Maiores de 3 anos<br>Embalagem: Massinha de modelar 12 unidades. | leoleo | UN | 60 | 4,15 | 249,00 |

LOTE 83
Valor Total do Lote: 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETINHAS COM 12 CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, ATÓXICA. | leoleo | UN | 50 | 4,88 | 244,00 |

LOTE 85
Valor Total do Lote: 93,50 (noventa e três reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Cola branca lavável, líquida, 90g a base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. | zas traz | UN | 50 | 1,87 | 93,50 |

LOTE 87
Valor Total do Lote: 100,00 (cem reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA HIDROGRÁFICA DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA. COR A ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA. | jocar office | UN | 50 | 2,00 | 100,00 |

LOTE 95
Valor Total do Lote: 2.030,00 (dois mil e trinta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Envelope de Circulação, kraft,oficio,80g, vai-vem, aba,cordão,com De/para<br>Especificação Técnica:Envelope de Circulação; de Papel Kraft; No Formato Oficio; Medindo (260x360)mm; Gramatura de 80g/m2, Vai-vem, Com Impressão Padrão: De/para; Com Aba; Fechamento Com Cordão No Ilhós; Acondicionado Em Caixa Reforçada e Separados Em Pacotes de 100 Envelopes; | foroni | CAIXA | 50 | 40,60 | 2.030,00 |

LOTE 101
Valor Total do Lote: 272,25 (duzentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TESOURA GRANDE USO GERAL AÇO INOX , Ponta Reta Medida da tesoura: 21x6cm Área de Corte: 7.5cm. | brw | UNID | 45 | 6,05 | 272,25 |

LOTE 102
Valor Total do Lote: 405,00 (quatrocentos e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAPISEIRA TECNICA PRETA 0,7MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM. | jocar office | UNID | 45 | 9,00 | 405,00 |

LOTE 105
Valor Total do Lote: 764,40 (setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPEADOR MÉDIO, CORPO METÁLICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5 cm. | jocar office | UNID | 42 | 18,20 | 764,40 |

LOTE 106
Valor Total do Lote: 30,34 (trinta reais e trinta e quatro centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO, comprimento e largura: 16 mm x 23 mm. | leoleo | UNID | 41 | 0,74 | 30,34 |

LOTE 115
Valor Total do Lote: 73,60 (setenta e três reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAPISEIRA TÉCNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM. | vmp | UNID | 32 | 2,30 | 73,60 |

LOTE 116
Valor Total do Lote: 326,40 (trezentos e vinte e seis reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO- PCT COM 50 UNIDADES, Medidas: espelho:11/base:30cm. | jocar office | PCT | 32 | 10,20 | 326,40 |

LOTE 134
Valor Total do Lote: 130,00 (cento e trinta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES. | bacchi | CAIXA | 20 | 6,50 | 130,00 |

LOTE 136
Valor Total do Lote: 77,60 (setenta e sete reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ OLEO COR PRETA. | vmp | UNID | 20 | 3,88 | 77,60 |

LOTE 137
Valor Total do Lote: 130,60 (cento e trinta reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA ROTOCLIP, Medidas 240x335mm. | polibras | UNID | 20 | 6,53 | 130,60 |

LOTE 150
Valor Total do Lote: 198,00 (cento e noventa e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIXA DE ENVELOPES C/ 100 UNIDADES 114MMX162MM - AZUL ESCURO, Medidas: 11 x 16 cm, Gramatura: 80g. | foroni | CAIXA | 15 | 13,20 | 198,00 |

LOTE 157 00 (cento e dois reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO OFICIO COM PEGADOR METÁLICO, Dimensões do produto 34 x 24 x 0.41 cm; 322.05 g. | maxcril | UNID | 10 | 10,20 | 102,00 |

LOTE 164
Valor Total do Lote: 329,40 (trezentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LAPIS GRAFITE N° 2 PRETO PONTA RESIDENTE PRODUZIDO EM MADEIRA, FACIL DE APONTAR, CAIXA COM 144 UNIDADES, Dimensões: Largura - 9.5cm, Altura - 8cm e Comprimento - 18cm. | leoleo | CAIXA | 9 | 36,60 | 329,40 |

LOTE 168
Valor Total do Lote: 10,80 (dez reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA GROSSA ( CANETÃO ) AZUL, VERMELHO E PRETO, Espessura do traço: 2.0mm / 4.5mm / 8.0mm, Tipo de ponta: Chanfrada. | jocar office | UNID | 5,00 | 2,16 | 10,80 |

LOTE 174
Valor Total do Lote: 6,70 (seis reais e setenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TINTA P/ CARIMBO 40ML S/ÓLEO AZUL | vmp | CAIXA | 2 | 3,35 | 6,70 |

LOTE 178
Valor Total do Lote: 6,40 (seis reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA,Medidas: 15 x 10 x 1,5 cm. | brw | UNID | 1,00 | 6,40 | 6,40 |

LOTE 179
Valor Total do Lote: 11,90 (onze reais e noventa centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPO TRILHO METÁLICO COM 80 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES. | jocar office | UN | 1 | 11,90 | 11,90 |

FORNECEDOR: POSH COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.438.769/0001-85
Valor Total do Fornecedor: 16.374,93 (dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

LOTE 11
Valor Total do Lote: 4.376,00 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA , Comprimento x Largura: 6 cm x 5 cm. | GOODIE OU SIMILAR | UNID | 400 | 10,94 | 4.376,00 |

LOTE 14
Valor Total do Lote: 314,64 (trezentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES , Ponta de 0,4 mm. | MASTER OU SIMILAR | UNID | 342 | 0,92 | 314,64 |

LOTE 22
Valor Total do Lote: 829,45 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²)Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²). | JANDAIA OU SIMILAR | UNID | 265 | 3,13 | 829,45 |

LOTE 31
Valor Total do Lote: 500,00 (quinhentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Fantasia Nariz Palhaço Especificação Técnica:Fantasia; para Decoração e Adereços; de Nariz de Palhaço Na Cor Vermelha; Tamanho Único; Em Espuma 100% Poliester; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Ao Produto. | PARTY HATS OU SIMILAR | UNID | 200 | 2,50 | 500,00 |

LOTE 32
Valor Total do Lote: 400,00 (quatrocentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suprimentos P/artesanato Pedagógico, olho Móvel, preto,10mm Especificação Técnica:Suprimentos para Artesanato Pedagógico; Olho Móvel; Plástico; 10 Mm Diâmetro; Adesivado; Na Cor Preta; | NYBC OU SIMILAR | UNID | 200 | 2,00 | 400,00 |

LOTE 34
Valor Total do Lote: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BALÕES DE LATEX COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO PACOTE COM 50 UNIDADES MUMERO 7. | JOY BALÕES OU SIMILAR | PCT | 200 | 6,00 | 1.200,00 |

LOTE 68
Valor Total do Lote: 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BOBINA TÉRMICA 57 MM X 22 M, PARA MÁQUINA DE SENHA. | SPIRAL OU | UN | 80 | 11,00 | 880,00 |

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | SIMILAR | | | | |

LOTE 69
Valor Total do Lote: 800,00 (oitocentos reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPO TRILHO METÁLICO COM 80 MM- CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões do produto 4.5 x 19 x 2.5 cm; 220 g. | LYKE OU SIMILAR | CAIXA | 80 | 10,00 | 800,00 |

LOTE 74
Valor Total do Lote: 385,00 (trezentos e oitenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PILHA PEQUENA ALCALINA - AA - EMBALAGEM COM NO MINIMO 02 UNIDADES , 1,5 V. | EXCELL OU SIMILAR | JOGO | 77 | 5,00 | 385,00 |

LOTE 79
Valor Total do Lote: 102,30 (cento e dois reais e trinta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA PERMANENTE, Ponta Redonda 4.0mm. | MASTER OU SIMILAR | UNID | 62 | 1,65 | 102,30 |

LOTE 84
Valor Total do Lote: 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA NOVA ONDA UNIVERSITÁRIA 40MM( 40X276X380MM ) CORES DIVERSAS | POLIBRAS OU SIMILAR | UNID | 50 | 8,80 | 440,00 |

LOTE 86
Valor Total do Lote: 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tesoura grande. | LYKE OU SIMILAR | UN | 50 | 6,70 | 335,00 |

LOTE 92
Valor Total do Lote: 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Papel Celofane de Papelaria,bopp,gr.18g/m2,(60x80)cm,transparente Especificação Técnica: Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (60x80)cm; Transparente; pacote com no minimo 50 folhas. | VMP OU SIMILAR | PCT | 50 | 67,00 | 3.350,00 |

Lote 93
Valor Total do Lote: 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Glitter Escolar,pvc Metalizada,cores Sortidas<br>Especificação Técnica:7 Glitter Escolar; Composto de Partículas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentação Visual e Sem Resistência a Lavagem Ou a Solventes; Na Cor Sortidas; | LANTECOR OU SIMILAR | UNID | 50 | 5,00 | 250,00 |

LOTE 96
Valor Total do Lote: 75,00 (setenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PINCÉIS "MARCADORES" - PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2,0MM; | LYKE OU SIMILAR | UN | 50 | 1,50 | 75,00 |

LOTE 97
Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAFITE 0,7 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS. | LEO E LEO OU SIMILAR | UNID | 50 | 0,80 | 40,00 |

LOTE 98
Valor Total do Lote: 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. PONTA MÉDIA. | LEO E LEO OU SIMILAR | UNID | 50 | 6,50 | 325,00 |

LOTE 100
Valor Total do Lote: 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PEN DRIVE 32 GB | SANDISK OU SIMILAR | UNID | 45 | 26,00 | 1.170,00 |

LOTE 108
Valor Total do Lote: 11,60 (onze reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPIRAL PLÁSTICO 9MM. | MARES OU SIMILAR | UN | 40 | 0,29 | 11,60 |

LOTE 109
Valor Total do Lote: 13,20 (treze reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPIRAL PLÁSTICO 12MM. | MARES OU SIMILAR | UN | 40 | 0,33 | 13,20 |

LOTE 114
Valor Total do Lote: 36,00 (trinta e seis reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAFITE 0,5 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS. | LEO E LEO OU SIMILAR | UNID | 36 | 1,00 | 36,00 |

LOTE 132
Valor Total do Lote: 19,00 (dezenove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA EM L PARA A4, PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMATO 220X305 MM. | ACP OU SIMILAR | UNID | 20 | 0,95 | 19,00 |

LOTE 151
Valor Total do Lote: 212,25 (duzentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPEADOR 24/6. | LYKE OU SIMILAR | UNID | 15 | 14,15 | 212,25 |

LOTE 155
Valor Total do Lote: 128,50 (cento e vinte e oito reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suporte organizador de chaves com 8 chaveiros sortidos dimensões 0,5 x 2,5 x 25 cm. | WALEU OU SIMILAR | UNID | 10 | 12,85 | 128,50 |

LOTE 159
Valor Total do Lote: 22,00 (vinte e dois reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | DVD - R (GRAVÁVEL), VELOCIDADE 16X 4.7GB 120 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | MULTILASER OU SIMILAR | UN | 10 | 2,20 | 22,00 |

LOTE 169
Valor Total do Lote: 60,00 (sessenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLCHETE DE AÇO METÁLICO Nº 12- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 14 mm, Comprimento da perna: 63 mm. | BACCHI OU SIMILAR | CAIXA | 5 | 12,00 | 60,00 |

LOTE 171
Valor Total do Lote: 99,99 (noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP. 120 FLS PCT 50 UNIDADES. | MARES OU SIMILAR | PCT | 3 | 33,33 | 99,99 |

FORNECEDOR: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 07.481.107/0001-48
Valor Total do Fornecedor: 77.466,81 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos).

LOTE 1 Ampla Concorrência
Valor Total do Lote: 12.266,90 (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245MM AZUL. | ALAPLAST | UNID | 2.410 | 5,09 | 12.266,90 |

LOTE 2
Valor Total do Lote: 3.940,00 (três mil, novecentos e quarenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TAMANHO 240 X 360MM, CARTÃO KRAFT. | ICL | UND | 2.000 | 1,97 | 3.940,00 |

LOTE 3

Valor Total do Lote: 228,00 (duzentos e vinte e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FOLHAS DE PLÁSTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS , Tamanho: 240x320x0,06mm. | DAC | FOLHA | 1.200 | 0,19 | 228 |

LOTE 4
Valor Total do Lote: 280,50 (duzentos e oitenta reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ENVELOPE DE PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO PLÁSTICO GROSSO, Tamanho: 240x320x0,06mm. | DAC | UNID | 850 | 0,33 | 280,50 |

LOTE 5
Valor Total do Lote: 637,00 (seiscentos e trinta e sete reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM- COR A DEFINIR, Gramatura: 140 g. | BIGNARDI | UNID | 700 | 0,91 | 637,00 |

LOTE 8
Valor Total do Lote: 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA DESTACA TEXTO, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA CHANFRADA, PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), COM BOA RESISTÊNCIA À LUZ | MASTERPRINT | UN | 500 | 0,89 | 445,00 |

LOTE 12
Valor Total do Lote: 359,10 (trezentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MARCA TEXTO COR AMARELA, Formato triangular ergonômico, Ponta chanfrada | MASTERPRINT | UNID | 378 | 0,95 | 359,10 |

LOTE 13
Valor Total do Lote: 6.990,60 (seis mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA CATALOGO C/ 100 PLÁSTICOS - CAPA PRETA, Formato:243x333m | DAC | UNID | 366 | 19,10 | 6.990,60 |

LOTE 16
Valor Total do Lote: 272,80 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | RÉGUA EM ACRÍLICO 30CM | WALEU | UNID | 310 | 0,88 | 272,80 |

LOTE 18
Valor Total do Lote: 708,00 (setecentos e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 12X65M | EUROCEL | UNID | 295 | 2,40 | 708,00 |

LOTE 21
Valor Total do Lote: 1.066,64 (um mil e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 MM COLORIDO COM 100 FOLHAS CADA PACOTE COM 4 UNIDADE, Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, DIMENSÕES: 3,8 cm x 5 cm cada bloco | BRW | UNID | 268 | 3,98 | 1.066,64 |

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.081,02 (um mil e oitenta e um reais e dois centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA ABA ELÁSTICA 40MM OFICIO FUME 0,50, Dimensões C x L x A: 335 x 245 x 40 mm | ALAPLAST | UNID | 258 | 4,19 | 1.081,02 |

LOTE 24
Valor Total do Lote: 1.147,50 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 55MM | ALAPLAST | UNID | 250 | 4,59 | 1.147,50 |

LOTE 25
Valor Total do Lote: 1.227,66 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e sessenta e seis centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES | MASTERPRINT | CAIXA | 237 | 5,18 | 1.227,66 |

LOTE 29
Valor Total do Lote: 833,91 (oitocentos e trinta e três reais e noventa e um centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS | BRW | UNID | 209 | 3,99 | 833,91 |

LOTE 30
Valor Total do Lote: 298,00 (duzentos e noventa e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura, cores variadas<br>Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; cores variadas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; | DUBLEFLEX | UNID | 200 | 1,49 | 298,00 |

LOTE 36
Valor Total do Lote: 2.193,00 (dois mil, cento e noventa e três reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA AZ OFICIO, LOMBO LARGO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, tamanho: 28,5 x 34,5 x 8cm | FRAMA | UNID | 170 | 12,90 | 2.193,00 |

LOTE 38
Valor Total do Lote: 133,50 (cento e trinta e três reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Marca texto diversas cores, formato triangular ergonômico, ponta chanfrada | MASTERPRINT | UNID | 150 | 0,89 | 133,50 |

LOTE 39
Valor Total do Lote: 876,15 (oitocentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLÁSTICA DUPLA FACE | EUROCEL | UNID | 135 | 6,49 | 876,15 |

LOTE 42
Valor Total do Lote: 1.540,80 (um mil, quinhentos e quarenta reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA AZ OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTI-FERRUGEM, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm | FRAMA | UNID | 120 | 12,84 | 1.540,80 |

LOTE 43
Valor Total do Lote: 1.018,80 (um mil e dezoito reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA CREPE 48MMX50M. Ref 3M | ADELBRAS | UN | 120 | 8,49 | 1.018,80 |

LOTE 45
Valor Total do Lote: 2.255,00 (dois mil, duzentos e cinquenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | AGENDA DIÁRIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA,Comprimento x Largura: 20 cm x 14 cm | SAO DOMINGOS | UNID | 110 | 20,50 | 2.255,00 |

LOTE 46
Valor Total do Lote: 4.026,46 (quatro mil e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR AZUL PONTA 0.7 CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES | COMPACTOR | CAIXA | 109 | 36,94 | 4.026,46 |

LOTE 47
Valor Total do Lote: 135,45 (cento e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESTILETE LARGO 18 MM CORPO PLÁSTICO | MASTERPRINT | UNID | 105 | 1,29 | 135,45 |

LOTE 48
Valor Total do Lote: 653,12 (seiscentos e cinquenta e três reais e doze centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | papel sulfite a4 (210 x 297 mm) colorido, com gramatura de 75/m², pacote com 100 folhas, cor a definir: | SUZANO | UNID | 104 | 6,28 | 653,12 |

LOTE 51
Valor Total do Lote: 540,00 (quinhentos e quarenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | - Palito P/espeto de Madeira , Medindo (250 x 3,5) Mm, Com 1 Ponta<br>Especificação Técnica: Palito P/espeto; de Madeira; Medindo (250 x 3,5) Mm; Com 1 Ponta; Embalado Em Embalagem Adequada Ao Produto; (PCT) | THEOTO | UN | 100 | 5,40 | 540,00 |

LOTE 52

Valor Total do Lote: 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Palito Madeira, achatado; Com Ponta Quadrada,(120 x 7.8 x 2.0) Mm<br>Especificação Técnica: Palito; de Madeira; No Formato Achatado; Com Ponta Quadrada; para Sorvete (ou Uso Escolar/artesanato; Etc); Medindo (120 x 7.8 x 2.0) Mm (c x l x E); Embalagem Reforcada e Apropriada para o Produto; ( PCT) | THEOTO | UN | 100 | 3,99 | 399,00 |

LOTE 53
Valor Total do Lote: 219,00 (duzentos e dezenove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TESOURA ESCOLAR (INFANTIL) DE PONTA REDONDA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 105MM E NO MÁXIMO 140MM, COM DUAS LÂMINAS DE CORTE EM AÇO | GATTE | UN | 100 | 2,19 | 219,00 |

LOTE 55
Valor Total do Lote: 268,00 (duzentos e sessenta e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura,atoalhado,diversas cores<br>Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Atoalhado; diversas cores; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; | DUBLEFLEX | UNID | 100 | 2,68 | 268,00 |

LOTE 56
Valor Total do Lote: 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PILHA PARA BALANÇA DIGITAL, 3V, BATERIA DE LITIO, CARTELA COM 5 UNIDADES | ELGIN | UND | 100 | 5,50 | 550,00 |

LOTE 58
Valor Total do Lote: 1.425,00 (um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | MASTERPRINT | CAIXA | 100 | 14,25 | 1.425,00 |

LOTE 59
Valor Total do Lote: 202,00 (duzentos e dois reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FITA ADESIVA ACRÍLICA COLORIDA ROLO COM 12MM X 30M – CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE, AZUL, BRANCA E PRETA. | EUROCEL | UN | 100 | 2,02 | 202,00 |

LOTE 62
Valor Total do Lote: 940,50 (novecentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CLIPS N° 2/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS | NEW | CAIXA | 90 | 10,45 | 940,50 |

LOTE 71
Valor Total do Lote: 40,00 (quarenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAPAS PLÁSTICAS EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4, NAS CORES PRETA E TRANSPARENTE | MARES | UN | 80,00 | 0,5000 | 40,00 |

LOTE 75
Valor Total do Lote: 1.078,00 (um mil e setenta e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CLIPS N° 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS | NEW | CAIXA | 77 | 14,00 | 1.078,00 |

LOTE 77
Valor Total do Lote: 132,30 (cento e trinta e dois reais e trinta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS CORES, Comprimento x Largura: 33.2 cm x 23.2 cm | ALAPLAST | UNID | 70 | 1,89 | 132,30 |

LOTE 82
Valor Total do Lote: 829,40 (oitocentos e vinte e nove reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | LIVROS PROTOCOLOS DE 104 FOLHAS FORMATO 160X220 MM, Dimensões do produto 30 x 20 x 10 cm; 250 g | SAO DOMINGOS | UNID | 52 | 15,95 | 829,40 |

LOTE 88
Valor Total do Lote: 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GIZ DE CERA COLORIDO, LONGO, GROSSO, ATÓXICO, PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES. | DELTA | UN | 50 | 3,89 | 194,50 |

LOTE 90
Valor Total do Lote: 215,00 (duzentos e quinze reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ML, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. | REALPEN | UN | 50 | 4,30 | 215,00 |

LOTE 94
Valor Total do Lote: 1.720,00 (um mil, setecentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL CARBONO PRETO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS | HARDCOPY | PCT | 50 | 34,40 | 1.720,00 |

LOTE 99
Valor Total do Lote: 88,36 (oitenta e oito reais e trinta e seis centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | MOLHA DEDO INCOLOR 12 GR | WALEU | UNID | 47 | 1,88 | 88,36 |

LOTE 103
Valor Total do Lote: 966,64 (novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PEN DRIVE 16 GB | MULTILASER | UNID | 43 | 22,48 | 966,64 |

LOTE 104
Valor Total do Lote: 1.495,54 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta e quatro centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES | COMPACTOR | CAIXA | 43 | 34,78 | 1.495,54 |

LOTE 107
Valor Total do Lote: 3.562,08 (três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Suporte para monitor 2 gavetas, cor preta.<br>Dimensões:<br>Largura: 39cm aprox.<br>Profundidade: 26cm aprox.<br>Altura: 12cm aprox.<br>Peso: 3,195Kg aprox. material: mdf | SOUZA | UNID | 41 | 86,88 | 3.562,08 |

LOTE 111
Valor Total do Lote: 28,00 (vinte e oito reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPIRAL PLÁSTICO 23MM | MARES | UN | 40 | 0,70 | 28,00 |

LOTE 112 Lote 112
Valor Total do Lote: 12,80 (doze reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ESPIRAL PLÁSTICO 14MM. | MARES | UN | 40 | 0,32 | 12,80 |

LOTE 117
Valor Total do Lote: 477,40 (quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, Dimensões:137x110x23mm | MASTERPRINT | UNID | 31 | 15,40 | 477,40 |

LOTE 119
Valor Total do Lote: 171,00 (cento e setenta e um reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Caneta Marca Tecido,polipropileno,3 a 5mm Ponta,na cor preta<br><br>Especificação Técnica:Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno (pp); Ponta de 3mm a 5mm; Na Cor preta | ACRILEX | UNID | 30 | 5,70 | 171,00 |

LOTE 120
Valor Total do Lote: 107,70 (cento e sete reais e setenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Tinta Guache, Cor Sortida,frasco Plástico | PIRA | CAIXA | 30 | 3,59 | 107,70 |

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | Especificação Técnica:Tinta Guache; Atoxica, Composta de Resina, Água, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor : Sortida; Acondicionado Em Frasco Plástico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória Inmetro, e As Suas Atualizações Posteriores; Caixa com 6 unidades | | | | | |

LOTE 121
Valor Total do Lote: 312,30 (trezentos e doze reais e trinta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CLIPS N° 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS | NEW | CAIXA | 30 | 10,41 | 312,30 |

LOTE 124
Valor Total do Lote: 591,60 (quinhentos e noventa e um reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPO 23/13 CAIXA C/5000 UNIDADES, Perfuração: 100 folhas 75gr | BRW | CAIXA | 29 | 20,40 | 591,60 |

LOTE 125
Valor Total do Lote: 1.397,20 (um mil, trezentos e noventa e sete reais e vinte centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE ATÉ 100, DIMENSÕES: 28,7 x 7,6 x 18,5cm | BRW | UNID | 28 | 49,90 | 1.397,20 |

LOTE 126
Valor Total do Lote: 1.079,00 (um mil e setenta e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM | WALEU | UNID | 26 | 41,50 | 1.079,00 |

LOTE 128
Valor Total do Lote: 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA ARQUIVO A-Z (A4), Comprimento x Largura: 285 mm x 345 mm | FRAMA | UNID | 23 | 13,20 | 303,60 |

LOTE 129
Valor Total do Lote: 250,47 (duzentos e cinquenta reais e quarenta e sete centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | COLA BRANCA 1 KG | PIRA | UNID | 23 | 10,89 | 250,47 |

LOTE 130
Valor Total do Lote: 1.097,80 (um mil e noventa e sete reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE | PLASCONY | UNID | 22 | 49,90 | 1.097,80 |

LOTE 131
Valor Total do Lote: 953,40 (novecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PEN DRIVE 64 GB | MULTILASER | UNID | 21 | 45,40 | 953,40 |

LOTE 133
Valor Total do Lote: 49,80 (quarenta e nove reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA LISA, COM GRAMPO TRILHO INTERNO PLÁSTICA, Medidas: 235 x 340mm | ICL | UNID | 20 | 2,49 | 49,80 |

LOTE 140
Valor Total do Lote: 267,00 (duzentos e sessenta e sete reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES, OFICIO PP 0,10 COM VISOR 108 PT 1 UNIDADE, Dimensões 243 x 330 | DAC | UNID | 20 | 13,35 | 267,00 |

LOTE 141
Valor Total do Lote: 1.097,00 (um mil e noventa e sete reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bobina 24mm, fita adesiva para rotulador eletrônico | ALOFORM | UNID | 20 | 54,85 | 1.097,00 |

LOTE 143
Valor Total do Lote: 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | SUPORTE PARA MOUSE ( MOUSE PAD ) COM APOIO PULSO EM GEL, Dimensões do produto | VINIK | UNID | 20 | 18,45 | 369,00 |

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | 2.5 x 27 x 18.5 cm; 160 g | | | | | |

LOTE 144
Valor Total do Lote: 97,00 (noventa e sete reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM DIMENSÕES DE 11CM X 18CM X 4CM | MASTERPRINT | UN | 20 | 4,85 | 97,00 |

LOTE 145
Valor Total do Lote: 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPEADORA PISTOLA – PARA GRAMPOS DE 4-14MM | BRW | UN | 20 | 44,85 | 897,00 |

LOTE 146
Valor Total do Lote: 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, Comprimento e largura: 49 cm x 8cm | VINIK | UNID | 20 | 32,45 | 649,00 |

LOTE 147
Valor Total do Lote: 594,80 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | ALGODÃO ROLO 500 GR | TOPZ | ROLO | 20 | 29,74 | 594,80 |

LOTE 148
Valor Total do Lote: 1.471,55 (um mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS, tamanho 210x92x114mm | BRW | UNID | 19 | 77,45 | 1.471,55 |

LOTE 149
Valor Total do Lote: 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas, Multicor, Dimensões do produto 12 x 27.5 x 11 cm; 3.42 Quilogramas | BRW | UNID | 18 | 210,00 | 3.780,00 |

LOTE 154
Valor Total do Lote: 159,50 (cento e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | GRAMPEADOR DE METAL, BASE 26/6 15 CM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE DE 25 FLS | MASTERPRINT | UNID | 11 | 14,50 | 159,50 |

LOTE 158
Valor Total do Lote: 950,00 (novecentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Bobina para Plotter - 914mmX50mm - 75g - Tubete 2 | SPIRAL | UNID | 10 | 95,00 | 950,00 |

LOTE 160
Valor Total do Lote: 520,00 (quinhentos e vinte reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PAPEL AUTOADESIVO EM PELÍCULA DE PVC PROTETORA COM UMA DAS FACES AUTOADESIVA E PROTEGIDA POR PAPEL SILICONADO – ROLO DE 10 METROS X 45 CM, 80 MICRAS, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. | COLACRIL | UND | 10 | 52,00 | 520,00 |

LOTE 175
Valor Total do Lote: 108,86 (cento e oito reais e oitenta e seis centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | JOGO CAPAS DE PP ( POLIPROPILENO ) 02 PACOTES DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO 100 UNIDADES CADA PACOTE TOTAL 200 UNIDADES, Tamanho: 212 mm X 299 mm | MARES | PCT | 2 | 54,43 | 108,86 |

LOTE 176
Valor Total do Lote: 65,00 (sessenta e cinco reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 70X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS | POLIFIX | CAIXA | 1 | 65,00 | 65,00 |

LOTE 177
Valor Total do Lote: 64,40 (sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 105X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS | POLIFIX | CAIXA | 1 | 64,40 | 64,40 |

LOTE 180
Valor Total do Lote: 64,40 (sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total. |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 90X40 MM CAIXA COM 25 FOLHAS | POLIFIX | CAIXA | 1 | 64,40 | 64,40 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ R$ 277.553,54 (duzentos e setenta e sete mil , quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 25 de Agosto de 2023.

Oriiginal Devidamente Assinado

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº456/2023**
**Pregão Nº 77/2023**

Aos 25 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF nº. 30.759.356/0001-74, estabelecida na AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO 670, ATOP 01, CENTRO, CEP: 98640000- BAIRRO: CENTRO, CRISSIUMAL RS, neste ato representada pelo Sr. BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3024580676 SSP RS, CPF nº. 217.333.090-04, a saber:

Valor do Contrato: 5.499,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

| Lote | Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca/Especificação | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 49 | 1 | 100 | ROLO | TNT ROLO 1,40X50CM COR A DEFINIR NA HORA DO PEDIDO DE COMPRA. | NW | R$ 54,99 |

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A empresa A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.8. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
1.9. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

1.10. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 incisos II.
1.11. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
1.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.16 .Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria requisitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria requisitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
1.19. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica. Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.
1.20. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

**2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3. PAGAMENTO**

3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3. 5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3. 6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3. 7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3. 8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratadas, todas as condições pactuadas.
3. 9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
3. 10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3. 11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3. 12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3. 13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3. 14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3. 15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3. 16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
3. 17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5**.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**7**. **FISCAIS**
7.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
-Eslaine Espanhol Meira da Silva, matricula n° 52.987 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Gladson Joaquim da Luz , matricula n° 50046 – Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- Lucas Penteado Vieira; matrícula n° 50048 – Secretaria Municipal de Saúde.
-João Paulo Romanichen, matrícula n° 21112, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
-Maria Rosilene Ribeiro, matricula n° 50726 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- Keidyane de Lara Costa n°21139 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Sandra Mara Wagner Ollman – Gabinete.
- Jerry Willian Florindo Fagundes – Secretaria Municipal da Fazenda.
- Fabiano Sedorak n°505761 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

8. . **SUCESSÃO E FORO**
8. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 25 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 217.333.090-04 |

***BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI***

Fiscal De Contratos:

***ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA***
Matricula N° 52.987

***GLADSON JOAQUIM DA LUZ***
Matricula N° 50046

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matrícula N° 50048

***JOÃO PAULO ROMANICHEN***
Matrícula N° 21112

***MARIA ROSILENE RIBEIRO***
Matricula N° 50726

***KEIDYANE DE LARA COSTA***
Matrícula N°21139

***SANDRA MARA WAGNER OLLMAN***
Matrícula 21034

***JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES***
Matrícula 21020

***FABIANO SEDORAK***
Matrícula N°505761

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº457/2023**
**Pregão Nº 77/2023**

Aos 25 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 83.413.591/0003-18, estabelecida na RUA FREDERICO JENSEN Nº180,GALPÃO 01, CEP: 89066-301- BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU SC, neste ato representada pelo Sr. GIOVANI SURDI DEBASTIANI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 2.817.139-SSP-SC , CPF nº. 892.270.859-04, a saber:

Valor do Contrato: 91.708,80 (noventa e um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)

| Lote | Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca/Especificação | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1 | 466 | CAIXA | PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada). | CHAMEX SOLUTION | R$ 196,80 |

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A empresa A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.8. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
1.9. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
1.10. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 incisos II.
1.11. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
1.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.16 .Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria requisitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria requisitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
1.19. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica. Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.
1.20. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

**2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3. PAGAMENTO**

3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3. 5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3. 6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3. 7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3. 8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratadas, todas as condições pactuadas.
3. 9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
3. 10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3. 11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3. 12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3. 13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3. 14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3. 15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3. 16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
3. 17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**7. FISCAIS**
7.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
-Eslaine Espanhol Meira da Silva, matricula n° 52.987 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Gladson Joaquim da Luz , matricula n° 50046 – Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- Lucas Penteado Vieira; matrícula n° 50048 – Secretaria Municipal de Saúde.
-João Paulo Romanichen, matrícula n° 21112, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
-Maria Rosilene Ribeiro, matricula n° 50726 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- Keidyane de Lara Costa n°21139 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Sandra Mara Wagner Ollman – Gabinete.
- Jerry Willian Florindo Fagundes – Secretaria Municipal da Fazenda.
- Fabiano Sedorak n°505761 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

8. . **SUCESSÃO E FORO**
8. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga - PR, 25 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

| | |
|---|---|
| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***GIOVANI SURDI DEBASTIANI*** |
| Prefeito Municipal | CPF Nº 892.270.859-04 |

***DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA***

Fiscal De Contratos:

***ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA***
Matricula N° 52.987

***GLADSON JOAQUIM DA LUZ***
Matricula N° 50046

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matrícula N° 50048

***JOÃO PAULO ROMANICHEN***
Matrícula N° 21112

***MARIA ROSILENE RIBEIRO***
Matricula N° 50726

***KEIDYANE DE LARA COSTA***
Matrícula N°21139

***SANDRA MARA WAGNER OLLMAN***
Matrícula 21034

***JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES***
Matrícula 21020

***FABIANO SEDORAK***
Matrícula N°505761
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº457/2023**
**Pregão Nº 77/2023**

Aos 25 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **DICAPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 83.413.591/0003-18, estabelecida na RUA FREDERICO JENSEN Nº180,GALPÃO 01, CEP: 89066-301- BAIRRO: ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU SC, neste ato representada pelo Sr. GIOVANI SURDI DEBASTIANI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 2.817.139-SSP-SC , CPF nº. 892.270.859-04, a saber:

Valor do Contrato: 91.708,80 (noventa e um mil, setecentos e oito reais e oitenta centavos)

| Lote | Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca/Especificação | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 1 | 466 | CAIXA | PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada). | CHAMEX SOLUTION | R$ 196,80 |

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A empresa A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.

1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

1.10. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 incisos II.

1.11. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

1.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.16 .Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria requisitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria requisitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

1.19. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica. Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.

1.20. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

**2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3. PAGAMENTO**

3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3. 5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3. 6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3. 7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3. 8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratadas, todas as condições pactuadas.
3. 9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
3. 10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3. 11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3. 12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3. 13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3. 14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3. 15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3. 16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
3. 17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5**.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**7**. **FISCAIS**

7.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
-Eslaine Espanhol Meira da Silva, matricula n° 52.987 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Gladson Joaquim da Luz , matricula n° 50046 – Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- Lucas Penteado Vieira; matrícula n° 50048 – Secretaria Municipal de Saúde.
-João Paulo Romanichen, matrícula n° 21112, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
-Maria Rosilene Ribeiro, matricula n° 50726 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- Keidyane de Lara Costa n°21139 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Sandra Mara Wagner Ollman – Gabinete.
- Jerry Willian Florindo Fagundes – Secretaria Municipal da Fazenda.
- Fabiano Sedorak n°505761 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

8. . **SUCESSÃO E FORO**
8. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 25 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

| *MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA* | *GIOVANI SURDI DEBASTIANI* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 892.270.859-04 |

***DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA***

Fiscal De Contratos:

***ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA***
Matricula N° 52.987

***GLADSON JOAQUIM DA LUZ***
Matricula N° 50046

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matrícula N° 50048

***JOÃO PAULO ROMANICHEN***
Matrícula N° 21112

***MARIA ROSILENE RIBEIRO***
Matricula N° 50726

***KEIDYANE DE LARA COSTA***
Matrícula N°21139

***SANDRA MARA WAGNER OLLMAN***
Matrícula 21034

***JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES***
Matrícula 21020

_____
***FABIANO SEDORAK***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº458/2023**
**Pregão Nº 77/2023**

Aos 25 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 37.334.148/0001-72, estabelecida na RUA CARACAS, 2195, SALA 02, VILA MORANGUEIRA - CEP: 87040011-MARINGÁ PR, neste ato representada pelo Sr. JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.762.526-7 , CPF nº. 008.503.899-76, a saber:

Valor do Contrato: 32.661,60 (trinta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)

| Lote | Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca/Especificação | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 37 | 1 | 155 | CAIXA | PAPEL SULFITE A4 (210 X 297MM) BRANCO, COM GRAMATURA DE 75 G/M², Caixa com 5000 folhas (10 Resmas com 500 Folhas cada). | Chamex Chamex Solution | R$ 210,72 |

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A empresa A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.

1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

1.10. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 incisos II.

1.11. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

1.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.16 .Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria requisitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria requisitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

1.19. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica. Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.

1.20. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

**2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO

06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3. PAGAMENTO**

3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;

3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3. 5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

3. 6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3. 7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3. 8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratadas, todas as condições pactuadas.

3. 9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.

3. 10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.

3. 11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

3. 12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

3. 13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

3. 14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

3. 15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

3. 16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
3. 17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5**.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**7**. **FISCAIS**

7.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
-Eslaine Espanhol Meira da Silva, matricula n° 52.987 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Gladson Joaquim da Luz , matricula n° 50046 – Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- Lucas Penteado Vieira; matrícula n° 50048 – Secretaria Municipal de Saúde.
-João Paulo Romanichen, matrícula n° 21112, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
-Maria Rosilene Ribeiro, matricula n° 50726 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- Keidyane de Lara Costa n°21139 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Sandra Mara Wagner Ollman – Gabinete.
- Jerry Willian Florindo Fagundes – Secretaria Municipal da Fazenda.
- Fabiano Sedorak n°505761 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

8. . **SUCESSÃO E FORO**

8. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 25 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

| *MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA* | *JOÃO CARLOS FERREIRA CASSIA* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 008.503.899-76 |

***FIBRAPEL DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA***

Fiscal De Contratos:

***ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA***
Matricula N° 52.987

***GLADSON JOAQUIM DA LUZ***
Matricula N° 50046

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matrícula N° 50048

***JOÃO PAULO ROMANICHEN***
Matrícula N° 21112

***MARIA ROSILENE RIBEIRO***
Matricula N° 50726

***KEIDYANE DE LARA COSTA***
Matrícula N°21139

***SANDRA MARA WAGNER OLLMAN***
Matrícula 21034

Jerry Willian Florindo Fagundes
Matrícula 21020

***FABIANO SEDORAK***

La N°505761

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº459/2023**
**Pregão Nº 77/2023**

Aos 28 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARÃES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: 85200-000- BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. 3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Valor do Contrato: 29.973,47 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos)

| Lote | Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca/Especificação | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 17 | 1 | 300 | UNID | Folha de E.v.a,(40x60)cm,3mm Espessura,com Glitter,várias cores Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Glitter; variadas cores; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; | make+ sem gliter und | R$ 2,99 |
| 20 | 1 | 270 | UNID | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48MM X 50M | koretech und | R$ 4,15 |
| 26 | 1 | 232 | JOGO | PILHA ALCALINA AAA PALITO. 1,5V CARTELA COM 2 UNIDADES | elgin com2 | R$ 3,97 |
| 40 | 1 | 130 | UNID | FITA ADESIVA CREPE 19MM X 50 METROS | adelbras rolo | R$ 3,88 |
| 44 | 1 | 118 | UNID | EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATULA EM AÇO, Medidas; 14 x 2 x 1,5 cm | kavia und | R$ 1,49 |
| 54 | 1 | 100 | UND | CAIXA ORGANIZADORA TAMANHO GRANDE EM PLÁSTICO. | arqplast unid | R$ 28,50 |
| 57 | 1 | 100 | UND | PILHA ALCALINA, TAMANHO AA (PEQUENA), 1,5 VOLTS, EM EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES | elgin com 2 | R$ 3,97 |
| 60 | 1 | 100 | UN | APONTADOR METÁLICO PARA LÁPIS, SEM DEPÓSITO, RETANGULAR | leonora und | R$ 0,62 |
| 61 | 1 | 100 | UNID | PAPEL COUCHE, BRANCO, FOSCO, 120G/M², TAMANHO A4, CAIXA COM 50 FOLHAS | filiperson pct | R$ 14,87 |
| 64 | 1 | 87 | UNID | PRANCHETAS DE MADEIRA M.D.F A4, Medidas (A x L): 33 cm X 23 cm | SOUZA UND | R$ 5,85 |
| 66 | 1 | 80 | UN | PAPEIS VERGÊ - TAMANHO A4 (210 X 297MM) DE 180G/M², ACONDICIONADOS EM CAIXAS COM 50 FOLHAS CADA - COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. | FELIPERSON PCT | R$ 14,57 |
| 67 | 1 | 80 | UN | DISPLAY MULTIUSO TAMANHO A4. PVC CRISTAL E PERFIL MAGNÉTICO PARA | plascony PVC | R$ 11,89 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | FIXAÇÃO, SISTEMA PARA INSERIR E REMOVER O PAPEL FORMATO A4. | | |
| 70 | 1 | 80 | UN | PAPEL CANSON 80G A4 8 CORES COM 32 FOLHAS POR PACOTE | USAPEL PCT | R$ 12,45 |
| 78 | 1 | 68 | CAIXA | CORRETIVO EM FITA 4,2MM X 6M, CAIXA C/ 6 UNIDADES | JOCAR CADA UNIDADE | R$ 8,95 |
| 81 | 1 | 55 | UNID | BOBINA 5,6X300 METROS 5,6 CM DE LARGURA E COMPRIMENTO DE 300M PARA REGISTRO DE PONTO ELETRÔNICO COMPATÍVEL COM A MARCA, Gramatura: 56 g/m², Espessura: 60 micras. | SILFER ROLO | R$ 28,60 |
| 91 | 1 | 50 | UN | Capa dura para encadernação de folhas A4, Capa material: Plástico PVC, Aplicação: Encadernação, Comprimento: 210 mm, Largura: 210 M, Cor: Transparente, Contracapa: Preta. | mares und | R$ 1,15 |
| 110 | 1 | 40 | CAIXA | PASTAS SUSPENSAS, MARMORIZADAS, PLASTIFICADAS, HASTES EM METAL - CAIXA COM 50 UNIDADES, MEDIDAS: 360x240mm | frama cx | R$ 159,75 |
| 113 | 1 | 36 | UNID | Cola Liquida,multiúso,frasco,c/cianocrilato,transpar.,seca Instantânea Especificação Técnica: Cola de Papelaria; Liquida; para Multiúso; a Base de Adesivo de Ciano acrilato, Media Viscosidade; Secagem Rápida e Forte, Instantânea; Acondicionada Em Frasco; Transparente; Com Validade Mínima de 6 Meses a Partir Da Data de Entrega; Com Certificação Compulsória INMETRO, e As Suas Atualizações Posteriores; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236 e Atualiza coes; | tek bonder | R$ 8,95 |
| 118 | 1 | 30 | UN | Estojo Escolar: confeccionado na parte externa em policloreto de vinila transparente semi -rígido com espessura de 0,3mm, e na parte interna em policloreto de vinila expandido em cores variadas, com espessura 0,5mm. Estojo retangular no formato mínimo de 60x70x200mm (profundidade x altura x comprimento) com fechamento através de solda eletrônica e marcações em vinco para formatar como retângulo, com zíper nº6 centralizado na parte superior do estojo com a medida de 270mm de comprimento. | goodgie unidade | R$ 14,45 |
| 122 | 1 | 30 | UNID | Fita para Aviamento, Cetim, Face Simples, 10mm de Largura, Cores variadas Especificação Técnica:Fita para Aviamento; de Cetim; 100% Poliester; Face Simples; Medindo 10 Mm de Largura; | cinderela | R$ 5,25 |
| 123 | 1 | 30 | UNID | Elástico para Aviamento, branco Especificação Técnica: Elástico para Aviamento; Com 59% Elastodieno e 41% Poliester (com Variação +/-1%); Diâmetro 0,8 Mm; Roliço - Lastex; Na Cor branca; Acondicionado de Forma Adequada Apresentado Em Rolo (retros); | sao jose und | R$ 11,95 |
| 127 | 1 | 24 | UNID | Elástico em anéis n° 18, borracha natural, em embalagem com no mínimo 100 g cada pacote, comprimento x largura: 85 mm x 1.5 mm. | fulgor pct | R$ 4,24 |
| 135 | 1 | 20 | UNID | BATERIA ALCALINA 9V, FORMA RETANGULAR , (ALTURA E LARGURA E PROFUNDIDADE ): 12 X 8,30 X 2 CM. | elgin und | R$ 12,45 |
| 138 | 1 | 20 | UN | MOCHILA ESCOLAR Juvenil - Confecção de mochila escolar grande em Nylon 100% poliéster (exceto o forro). Corpo formato oval ou retangular medindo 40cm de altura x 31cm de largura na parte central x 13 cm de profundidade. Parte frontal com fechamento com zíper nº8, medindo 58cm por 13 de largura, com 1 cursor niquelado n°8; Fundo da mochila medindo 78cm de comprimento x 13 cm de largura. Com bolso frontal em duas partes formato oval bolso chapado, parte inferior medindo 17cm de altura x 23 cm de altura, parte superior 8,5 cm de altura X 23 cm de largura, com cursor niquelado nº8 em formato oval, anexo um bolso aéreo com formato oval medindo 26cm de altura x 23m x de largura x 5 cm profundidade com fechamento através de zíper N°8 , medindo 41cm de comprimento, com 1 cursor niquelado fundo do bolso medindo 48cm de comprimento por 5 de largura. Forro interno em nylon 100% poliamida, com bolso interno, acabamento superior e inferior em gorgorão medindo 13cm largura por 18cm de altura. Parte das costas revestida (almofadada) com espuma PACK de 4mm com forro interno em nylon 100% poliamida e contornada com o mesmo material. Contendo duas alças reforçadas almofadadas (acolchoadas) com espuma PACK 4mm em formato anatômico, medindo58cm, fixada na mochila com reforço em forma de triângulo medindo 9cm de base e 7cm de lados no mesmo tecido da parte inferior das costas da mochila. . Alça de mão, em fita c.a de 30mm medindo55cm de comprimento saindo na parte superior da mochila junto com o zíper com um reforço de 22 cm abaixo da pega mão. As pontas das alças devem ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. | adv und | R$ 89,89 |
| 139 | 1 | 20 | UN | • Mochila escolar infantil<br>– Educação Infantil: Confecção de mochila escolar em Nylon 100% poliéster (exceto o forro). Corpo formato oval ou retangular medindo 34,5cm de altura x 30cm de largura na parte central x 13 cm de profundidade. Parte frontal com fechamento com zíper nº8, medindo 48cm por 13 de largura, com 1 cursor niquelado n°8; Fundo da mochila medindo 68cm de comprimento x 13 cm de largura. Com bolso frontal em duas partes formato oval bolso chapado, parte inferior medindo 17cm de altura x 23 cm de altura, parte superior 8,5 cm de altura X 23 cm de largura, com cursor niquelado nº8 em formato oval, anexo bolsos laterias com formato oval medindo 26cm de altura x 23m x de largura x 5 cm profundidade com fechamento através de zíper N°8. Forro interno em nylon 100% poliamida, com bolso interno, acabamento superior e inferior em gorgorão medindo 13cm largura por 18cm de altura. Parte das costas revestida (almofadada) com espuma PACK de 4mm com forro interno em nylon 100% poliamida e contornada com o mesmo material. Contendo duas alças reforçadas almofadadas (acolchoadas) com espuma PACK 4mm em formato anatômico, medindo58cm, fixada na mochila com reforço em forma de triângulo medindo 9cm de base e 7cm de lados no mesmo tecido da parte inferior das costas da mochila, com Brasão do Município e Logotipo do Coração do Contestado. Alça de mão, em fita c.a de 30mm medindo55cm de comprimento saindo na parte superior da mochila junto com o zíper com um reforço de 22 cm abaixo do pega mão. As pontas das alças devem ser queimadas, para dar maior resistência de ruptura. As alças fixadas na parte superior e inferior da mochila com reforço em material sintético medindo 16cm de comprimento por 7cm de altura na cor preta. Com dois bolsos laterais telados em 100%nylon. | adv und | R$ 84,25 |
| 142 | 1 | 20 | UN | Bobina de Papel, térmico,p/relógio Ponto Onix,1 Via,57mm Larg.branca Especificação Técnica: Bobina de Papel; para Relógio de Ponto Eletrônico Onix; Em Papel Térmico, Com Vida Útil de Impressão Mínimo de 5 Anos; Com Faixa Indicadora de Termino, Quantidade Máxima de 3 Emendas Por Bobina; Com Gramatura de 56 G/m2; Sem Adesivo; 01 Via; Medindo (57 Mm) Largura; Na Cor Branca; Tubete Aproximado 13mm; | silfer und | R$ 31,85 |
| 152 | 1 | 15 | CAIXA | GRAMPO 106/6 CAIXA C/5000 UNIDADES | bacchi cx | R$ 17,50 |
| 153 | 1 | 13 | CAIXA | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR VERMELHA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES. | compactor cx | R$ 36,50 |
| 156 | 1 | 10 | ROLO | PAPEL CONTACT TRANSPARENTE 45CM X 2M, 60 MICRAS. | contact 2 mt | R$ 7,85 |
| 161 | 1 | 10 | UNID | BOBINA PAPEL KRAFT 0,60 CM 12 KG, Gramatura: 80g/m² | nsra do libano und | R$ 88,50 |
| 163 | 1 | 10 | UN | TINTA SPREY BRANCO 340ML | mondal und | R$ 17,85 |
| 165 | 1 | 8 | CAIXA | ETIQUETA ADESIVA BRANCA RETANGULAR 2372 A5, Tamanho da etiqueta (MM): 22 x 90, CAIXA COM 144 FOLHAS | pimaco cx | R$ 74,20 |
| 166 | 1 | 5 | UNID | GRAMPEADOR PARA MADEIRA 106 EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO CAPACIDADE: 63 GRAMPOS UTILIZA GRAMPOS 106/4, 106/6, E 106/8 MEDIDAS: (A X L X C): 14,5 X 3 X 18,7CM | fertak und | R$ 88,50 |
| 167 | 1 | 5 | UN | PASTAS TIPO L - OFÍCIO FORMATO 330X1X220 | polibras und | R$ 3,89 |
| 170 | 1 | 5 | UN | ELÁSTICO EM ANÉIS Nº 18, BORRACHA NATURAL, EM EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 100 G CADA PACOTE. | fulgor pct | R$ 6,75 |
| 172 | 1 | 3 | UNID | GUILHOTINA PROFISSIONAL A4- DIMENSÕES 500X 290 X 60 MM PESO 1,7 KG COMPRIMENTO DO CORTE 30 CM TIPOS DE PAPEL 04,05,B5,B6 E B7 MATERIAL DA LAMINA AÇO MATERIAL DA BASE METAL MÁXIMO DE CORTES POR PROCESSO 12 FOLHAS. | cetro a4 | R$ 188,25 |
| 173 | 1 | 3 | KIT | PILHA PARA BALANÇA DIGITAL, 3V, BATERIA DE LÍTIO Cr2032,KIT COM 5 UNIDADES. | maxi | R$ 10,85 |

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A empresa A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.8. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
1.9. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
1.10. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 incisos II.
1.11. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
1.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.16 .Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria requisitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria requisitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
1.19. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica. Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.
1.20. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

**2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3. PAGAMENTO**

3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3. 5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3. 6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3. 7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3. 8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratadas, todas as condições pactuadas.
3. 9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
3. 10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3. 11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3. 12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3. 13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3. 14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3. 15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3. 16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
3. 17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**7. FISCAIS**
7.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
-Eslaine Espanhol Meira da Silva, matricula n° 52.987 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Gladson Joaquim da Luz , matricula n° 50046 – Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- Lucas Penteado Vieira; matrícula n° 50048 – Secretaria Municipal de Saúde.
-João Paulo Romanichen, matrícula n° 21112, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
-Maria Rosilene Ribeiro, matricula n° 50726 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- Keidyane de Lara Costa n°21139 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Sandra Mara Wagner Ollman – Gabinete.
- Jerry Willian Florindo Fagundes – Secretaria Municipal da Fazenda.
- Fabiano Sedorak n°505761 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

8. . **SUCESSÃO E FORO**
8. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 25 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***MARILENE DE PAULA SOARES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 776.176.309-72 |

***GUIMARÃES E SOARES LTDA ME***

Fiscal De Contratos:

***ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA***
Matricula N° 52.987

***GLADSON JOAQUIM DA LUZ***
Matricula N° 50046

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matrícula N° 50048

***JOÃO PAULO ROMANICHEN***
Matrícula N° 21112

***MARIA ROSILENE RIBEIRO***
Matricula N° 50726

***KEIDYANE DE LARA COSTA***
Matrícula N°21139

***SANDRA MARA WAGNER OLLMAN***
Matrícula 21034

***JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES***
Matrícula 21020

_____
***FABIANO SEDORAK05761***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº460/2023**

**Pregão Nº 77/2023**

Aos 25 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **J C VIDAL & CIA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 26.286.628/0001-99, estabelecida na Rua VISCONDE DE GUARAPUAVA, 430 – CEP: 85-200-000 - BAIRRO: CENTRO, PITANGA PR, neste ato representada pelo Sr. JOSIANE COSTA VIDAL**,** portador da Cédula de Identidade nº. 7.998.268-7 SSP/PR , CPF nº. 033.995.199-07, a saber:

Valor do Contrato: 1.070,00 (um mil e setenta reais)

| Lote | Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca/Especificação | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 89 | 1 | 50 | UNID | PASTA CATALOGO - PLÁSTICO GROSSO COM 50 ENVELOPES, Medidas: 245 mm x 335 mm x 20 mm. | dac | R$ 21,40 |

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**
1.1. A empresa A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.
1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.
1.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.
1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.
1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.8. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
1.9. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
1.10. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 incisos II.
1.11. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
1.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.16 .Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria requisitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria requisitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
1.19. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica. Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.
1.20. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

**2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO

08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3. PAGAMENTO**

3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3. 5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3. 6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3. 7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3. 8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratadas, todas as condições pactuadas.
3. 9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
3. 10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3. 11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3. 12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3. 13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3. 14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3. 15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3. 16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
3. 17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5**.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**7**. **FISCAIS**
7.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
-Eslaine Espanhol Meira da Silva, matricula n° 52.987 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Gladson Joaquim da Luz , matricula n° 50046 – Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- Lucas Penteado Vieira; matrícula n° 50048 – Secretaria Municipal de Saúde.
-João Paulo Romanichen, matrícula n° 21112, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
-Maria Rosilene Ribeiro, matricula n° 50726 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- Keidyane de Lara Costa n°21139 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Sandra Mara Wagner Ollman – Gabinete.
- Jerry Willian Florindo Fagundes – Secretaria Municipal da Fazenda.
- Fabiano Sedorak n°505761 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

8. . **SUCESSÃO E FORO**
8. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 25 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***JOSIANE COSTA VIDAL*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 033.995.199-07 |

***J C VIDAL & CIA LTDA - ME***

Fiscal De Contratos:

***ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA***
Matricula N° 52.987

***GLADSON JOAQUIM DA LUZ***
Matricula N° 50046

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matrícula N° 50048

***JOÃO PAULO ROMANICHEN***
Matrícula N° 21112

***MARIA ROSILENE RIBEIRO***
Matricula N° 50726

***KEIDYANE DE LARA COSTA***
Matrícula N°21139

***SANDRA MARA WAGNER OLLMAN***
Matrícula 21034

***JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES***
Matrícula 21020

***FABIANO SEDORAK***
Matrícula N°505761

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº461/2023**

**Pregão Nº 77/2023**

Aos 25 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **LMCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 12.157.225/0001-35, estabelecida na RUA LAURINDO PIRES ALVES,85 - CEP: 83420000- BAIRRO: GRANJA DAS ACÁCIAS, QUATRO BARRAS PR, neste ato representada pelo Sr. IRINEU ALVES DOS SANTOS**,** portador da Cédula de Identidade nº. 4.482.869- 3 /SSP-PR , CPF nº. 711.559.969-68, a saber:

Valor do Contrato: 22.798,93 (vinte e dois mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos).

| Lote | Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca/Especificação | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 1 | 700 | UNID | SACO PLÁSTICO PARA PASTA, TAMANHO A4, COM 04 FUROS, ESPESSURA DE NO MÍNIMO 0,10 MM. | dac | R$ 0,30 |
| 7 | 1 | 500 | UNID | ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , 26X36MM, GRAMATURA: 80 | foroni | R$ 0,35 |
| 9 | 1 | 480 | UNID | ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE, 17,6X250MM, Gramagem: 80 g. | foroni | R$ 0,26 |
| 15 | 1 | 341 | UNID | LIVRO ATA 100 FOLHAS, GRANDE, SEM MARGEM, PRETO , Capa e contracapa em papelão 820g/m² com revestimento em papel Couché 120g/m² e kraft 110g/m², Dimensões210 x 300mm. | sidgraph | R$ 16,20 |
| 19 | 1 | 274 | UNID | COLA BASTÃO 21 GR | leoleo | R$ 1,15 |
| 27 | 1 | 223 | UNID | CADERNO UNIVERSITARIO CAPA DURA COM ESPÍRAL 96 FOLHAS 1 MATÉRIA, Formato: 200mm x 275mm, Gramatura: 56 g/m² . | credeal | R$ 7,79 |
| 28 | 1 | 212 | CAIXA | BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 60 - CAIXA CONTENDO 60 UNIDADES, Dimensões da embalagem 11 x 6.6 x 3.8 cm; 440 g. | leoleo | R$ 12,66 |
| 33 | 1 | 200 | UN | LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES: Caixa de lápis de cor com 12 cores, com corpo redondo ou triangular, com marca do fabricante gravado no lápis, deve ser fabricado em madeira reflorestada, de alta qualidade. Espessura mínima do grafite de 4mm. Comprimento mínimo do lápis de 17,6cm. Os lápis devem vim acondicionados em caixa de papelão resistente tipo berço para melhor manuseio e proteção do lápis. Possuir certificado de INMETRO. | leoleo | R$ 3,60 |
| 35 | 1 | 170 | UNID | ENVELOPE OFICIO, COR AMARELA, SEM TIMBRE , C5: 162X229MM. | foroni | R$ 0,20 |
| 41 | 1 | 120 | UNID | CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA 18ML | zas traz | R$ 1,81 |
| 50 | 1 | 100 | UN | Grampo Fixa Papel 32 Mm Tipo Prendedor<br><br>Especificação Técnica: Grampo Fixa Papel; Pressão; Medindo 32 Mm, Tipo Prendedor de Papel; Corpo Em Metal e Presilha Em Aço Inoxidável; | jocar office | R$ 0,60 |
| 63 | 1 | 90 | UNID | GRAMPEADOR MÉDIO, TIPO ALICATE, CORPO METÁLICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5cm | jocar office | R$ 16,70 |
| 65 | 1 | 85 | CAIXA | GRAMPO, PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, COBREADO, TAMANHO 23/10, Com perfuração entre 40 e 70 folhas com 75 g/m² | brw | R$ 24,31 |
| 72 | 1 | 80 | UN | Prancheta tamanha A4, em acrílico. | maxcril | R$ 10,20 |
| 73 | 1 | 77 | CAIXA | ALFINETE COM CABEÇA (BOLINHA) COLORIDA, PARA MAPA E QUADRO, CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES, Tamanho: 17 mm | jocar office | R$ 3,90 |
| 76 | 1 | 75 | UNID | PORTA CANETA E LÁPIS DE MESA, COM PORTA CLIPS E PORTA LEMBRETE, Dimensões: 9,3x6,8x23 cm | maxcril | R$ 9,60 |
| 80 | 1 | 60 | UN | • Massa de modelar: Produto: Massinha de modelar 12 unidades<br>Composição: A base de amido.<br>Cor do produto: Bege, Azul claro, Verde claro, Branco, Amarelo, Vermelho, Azul escuro, Verde escuro, Marrom, Laranja, Pink e Preto.<br>Tamanho Aproximado: (CxLxA):2x17x11<br>Peso: 0,208 Quantidade: 180 g Recomendação: Maiores de 3 anos Embalagem: Massinha de modelar 12 unidades. | leoleo | R$ 4,15 |
| 83 | 1 | 50 | UN | CANETINHAS COM 12 CORES VARIADAS, PONTA MÉDIA, TINTA LAVÁVEL, ATÓXICA. | leoleo | R$ 4,88 |
| 85 | 1 | 50 | UN | Cola branca lavável, líquida, 90g a base de acetato de polivinila (PVA) disperso em solução aquosa. | zas traz | R$ 1,87 |
| 87 | 1 | 50 | UN | CANETA HIDROGRÁFICA DE SECAGEM RÁPIDA, PONTA POLIÉSTER DE 2.0 MM COM TINTA À BASE DE ÁLCOOL RESISTENTE À ÁGUA. COR A ESCOLHER NO MOMENTO DA COMPRA. | jocar office | R$ 2,00 |
| 95 | 1 | 50 | CAIXA | Envelope de Circulação,kraft,oficio,80g,vai-vem,aba,cordão,com De/para Especificação Técnica: Envelope | foroni | R$ 40,60 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | de Circulação; de Papel Kraft; No Formato Ofício; Medindo (260x360)mm; Gramatura de 80g/m2, Vai-vem, Com Impressão Padrão: De/para; Com Aba; Fechamento Com Cordão No Ilhós; Acondicionado Em Caixa Reforçada e Separados Em Pacotes de 100 Envelopes; | | |
| 101 | 1 | 45 | UNID | TESOURA GRANDE USO GERAL AÇO INOX , Ponta Reta Medida da tesoura: 21x6cm Área de Corte: 7.5cm | brw | R$ 6,05 |
| 102 | 1 | 45 | UNID | LAPISEIRA TÉCNICA PRETA 0,7MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM | jocar office | R$ 9,00 |
| 105 | 1 | 42 | UNID | GRAMPEADOR MÉDIO, CORPO METÁLICO 26/6 BASE ATÉ 25 FOLHAS, DIMENSÕES: 20,1 x 5x 9,5 cm | jocar office | R$ 18,20 |
| 106 | 1 | 41 | UNID | APONTADOR PARA LÁPIS COM DEPOSITO, comprimento e largura: 16 mm x 23 mm | leoleo | R$ 0,74 |
| 115 | 1 | 32 | UNID | LAPISEIRA TÉCNICA PRETA 0,5MM COM GRIP DE METAL E PONTA FIXA DE 4MM. | vmp | R$ 2,30 |
| 116 | 1 | 32 | PCT | GRAMPO TRILHO PLÁSTICO ESTENDIDO BRANCO- PCT COM 50 UNIDADES, Medidas: Espelho:11/base:30cm | jocar office | R$ 10,20 |
| 134 | 1 | 20 | CAIXA | GRAMPO 24/6 CAIXA C/1000 UNIDADES | bacchi | R$ 6,50 |
| 136 | 1 | 20 | UNID | TINTA P/ CARIMBO 42ML S/ ÓLEO COR PRETA | vmp | R$ 3,88 |
| 137 | 1 | 20 | UNID | PASTA ROTOCLIP, Medidas 240x335mm | polibras | R$ 6,53 |
| 150 | 1 | 15 | CAIXA | CAIXA DE ENVELOPES C/ 100 UNIDADES 114MMX162MM - AZUL ESCURO, Medidas: 11 x 16 cm, Gramatura: 80g | foroni | R$ 13,20 |
| 157 | 1 | 10 | UNID | PRANCHETA ACRÍLICO TAMANHO OFICIO COM PEGADOR METÁLICO, Dimensões do produto 34 x 24 x 0.41 cm; 322.05 g. | maxcril | R$ 10,20 |
| 164 | 1 | 9 | CAIXA | LÁPIS GRAFITE N° 2 PRETO PONTA RESIDENTE PRODUZIDO EM MADEIRA, FÁCIL DE APONTAR, CAIXA COM 144 UNIDADES, Dimensões: Largura - 9.5cm, Altura - 8cm e Comprimento - 18cm. | leoleo | R$ 36,60 |
| 168 | 1 | 5 | UNID | CANETA GROSSA ( CANETÃO ) AZUL, VERMELHO E PRETO, Espessura do traço: 2.0mm / 4.5mm / 8.0mm, Tipo de ponta: Chanfrada | jocar office | R$ 2,16 |
| 174 | 1 | 2 | CAIXA | TINTA P/ CARIMBO 40ML S/ÓLEO AZUL | vmp | R$ 3,35 |
| 178 | 1 | 1 | UNID | ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 4, COR AZUL, COMPOSTA DE FELTRO, TECIDO DE ALGODÃO E TINTA,Medidas: 15 x 10 x 1,5 cm | brw | R$ 6,40 |
| 179 | 1 | 1 | UN | GRAMPO TRILHO METÁLICO COM 80 MM - CAIXA COM 50 UNIDADES | jocar office | R$ 11,90 |

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A empresa A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.

1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

1.10. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 incisos II.

1.11. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;

1.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;

1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.16 .Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria requisitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria requisitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.

1.19. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica. Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.
1.20. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

**2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
**3. PAGAMENTO**
3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3. 5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3. 6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3. 7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3. 8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratadas, todas as condições pactuadas.
3. 9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
3. 10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3. 11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3. 12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3. 13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3. 14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3. 15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3. 16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
3. 17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•

0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.
5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5**.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.

6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**7**. **FISCAIS**
7.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
-Eslaine Espanhol Meira da Silva, matricula n° 52.987 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Gladson Joaquim da Luz , matricula n° 50046 – Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- Lucas Penteado Vieira; matrícula n° 50048 – Secretaria Municipal de Saúde.
-João Paulo Romanichen, matrícula n° 21112, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
-Maria Rosilene Ribeiro, matricula n° 50726 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- Keidyane de Lara Costa n°21139 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Sandra Mara Wagner Ollman – Gabinete.
- Jerry Willian Florindo Fagundes – Secretaria Municipal da Fazenda.
- Fabiano Sedorak n°505761 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

8. . **SUCESSÃO E FORO**
8. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 25 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

| *MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA* | *IRINEU ALVES DOS SANTOS* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 711.559.969-68 |

***LMCOR COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - ME***

Fiscal De Contratos:

***ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA***
Matricula N° 52.987

***GLADSON JOAQUIM DA LUZ***
Matricula N° 50046

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matrícula N° 50048

***JOÃO PAULO ROMANICHEN***
Matrícula N° 21112

***MARIA ROSILENE RIBEIRO***
Matricula N° 50726

***KEIDYANE DE LARA COSTA***
Matrícula N°21139

***SANDRA MARA WAGNER OLLMAN***
Matrícula 21034

***JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES***
Matrícula 21020

***FABIANO SEDORAK***
Matrícula N°505761

| *MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA* | *IRINEU ALVES DOS SANTOS* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 711.559.969-68 |

***LMCOR COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA - ME***

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº462/2023**

**Pregão Nº 77/2023**

Aos 25 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de

Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **POSH COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 49.438.769/0001-85, estabelecida na AV ARTHUR DE ABREU, 29 - CEP: 83203210- BAIRRO: CENTRO HISTÓRICO, PARANAGUÁ PR, neste ato representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA**,** portador da Cédula de Identidade nº. 68598036 SESP PR , CPF nº. 027.381.529-61, a saber:

Valor do Contrato: 16.374,93 (dezesseis mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos).

| Lote | Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca/Especificação | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 1 | 400 | UNID | VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPENSA , Comprimento x Largura: 6 cm x 5 cm. | GOODIE OU SIMILAR | R$ 10,94 |
| 14 | 1 | 342 | UNID | CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES , Ponta de 0,4 mm. | MASTER OU SIMILAR | R$ 0,92 |
| 22 | 1 | 265 | UNID | CADERNO 1/4 BROCHURA ESPIRAL CAPA DURA 48FLS, Formato: 140mm x 200mm Capa e contracapa: Papelão (750g/m²) e revestimento: Papel Couché (120g/m²)Folhas Internas 56g/m² Guarda: Kraft (110g/m²). | JANDAIA OU SIMILAR | R$ 3,13 |
| 31 | 1 | 200 | UNID | Fantasia Nariz Palhaço Especificação Técnica:Fantasia; para Decoração e Adereços; de Nariz de Palhaço Na Cor Vermelha; Tamanho Unico; Em Espuma 100% Poliester; Acondicionado Em Embalagem Apropriada Ao Produto . | PARTY HATS OU SIMILAR | R$ 2,50 |
| 32 | 1 | 200 | UNID | Suprimentos P/artesanato Pedagógico, olho Móvel, preto,10mm Especificação Técnica: Suprimentos para Artesanato Pedagógico; Olho Móvel; Plástico; 10 Mm Diâmetro; Adesivado; Na Cor Preta; | NYBC OU SIMILAR | R$ 2,00 |
| 34 | 1 | 200 | PCT | BALÕES DE LÁTEX COM SELO DE FISCALIZAÇÃO DO INMETRO NA COR DE ESCOLHA ENVIADO NA HORA DO PEDIDO PACOTE COM 50 UNIDADES NUMERO 7. | JOY BALÕES OU SIMILAR | R$ 6,00 |
| 68 | 1 | 80 | UN | BOBINA TÉRMICA 57 MM X 22 M, PARA MÁQUINA DE SENHA. | SPIRAL OU SIMILAR | R$ 11,00 |
| 69 | 1 | 80 | CAIXA | GRAMPO TRILHO METÁLICO COM 80 MM- CAIXA COM 50 UNIDADES, Dimensões do produto 4.5 x 19 x 2.5 cm; 220 g. | LYKE OU SIMILAR | R$ 10,00 |
| 74 | 1 | 77 | JOGO | PILHA PEQUENA ALCALINA - AA - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 02 UNIDADES , 1,5 V. | EXCELL OU SIMILAR | R$ 5,00 |
| 79 | 1 | 62 | UNID | CANETA PERMANENTE, Ponta Redonda 4.0mm. | MASTER OU SIMILAR | R$ 1,65 |
| 84 | 1 | 50 | UNID | PASTA NOVA ONDA UNIVERSITÁRIA 40MM( 40X276X380MM ) CORES DIVERSAS | POLIBRAS OU SIMILAR | R$ 8,80 |
| 86 | 1 | 50 | UN | Tesoura grande. | LYKE OU SIMILAR | R$ 6,70 |
| 92 | 1 | 50 | PCT | Papel Celofane de Papelaria,bopp,gr.18g/m2,(60x80)cm,transparente. Especificação Técnica: Papel Celofane de Papelaria; Feito de Polipropileno Bi-orientado(bopp); Com Gramatura de 18 G/m2; Fornecido Em Folha de 20 Micron; No Tamanho (60x80)cm; Transparente; pacote com no mínimo 50 folhas. | VMP OU SIMILAR | R$ 67,00 |
| 93 | 1 | 50 | UNID | Glitter Escolar,pvc Metalizada,cores Sortidas<br>Especificação Técnica: Glitter Escolar; Composto de Partículas de Pvc Metalizadas; Destinado para Trabalhos Escolares; Com Boa Apresentação Visual e Sem Resistência a Lavagem Ou a Solventes; Na Cor Sortidas; | LANTECOR OU SIMILAR | R$ 5,00 |
| 96 | 1 | 50 | UN | PINCÉIS "MARCADORES" - PARA QUADRO BRANCO, COM PONTA DE ACRÍLICO DE 4,0 MM, ESPESSURA DA ESCRITA DE 2,0MM; | LYKE OU SIMILAR | R$ 1,50 |
| 97 | 1 | 50 | UNID | GRAFITE 0,7 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS | LEO E LEO OU SIMILAR | R$ 0,80 |
| 98 | 1 | 50 | UNID | CANETA HIDROGRÁFICA 12 CORES. PONTA MÉDIA | LEO E LEO OU SIMILAR | R$ 6,50 |
| 100 | 1 | 45 | UNID | PEN DRIVE 32 GB | SANDISK OU SIMILAR | R$ 26,00 |
| 108 | 1 | 40 | UN | ESPIRAL PLÁSTICO 9MM | MARES OU SIMILAR | R$ 0,29 |
| 109 | 1 | 40 | UN | ESPIRAL PLÁSTICO 12MM. | MARES OU SIMILAR | R$ 0,33 |
| 114 | 1 | 36 | UNID | GRAFITE 0,5 MM/2B EMBALAGEM COM 12 VARETAS | LEO E LEO OU SIMILAR | R$ 1,00 |
| 132 | 1 | 20 | UNID | PASTA EM L PARA A4, PARA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS, FORMATO 220X305 MM | ACP OU SIMILAR | R$ 0,95 |
| 151 | 1 | 15 | UNID | GRAMPEADOR 24/6 | LYKE OU SIMILAR | R$ 14,15 |
| 155 | 1 | 10 | UNID | Suporte organizador de chaves com 8 chaveiros sortidos dimensões 0,5 x 2,5 x 25 cm | WALEU OU SIMILAR | R$ 12,85 |
| 159 | 1 | 10 | UN | DVD - R (GRAVÁVEL), VELOCIDADE 16X 4.7GB 120 MINUTOS. EMBALAGEM INDIVIDUAL. | MULTILASER OU SIMILAR | R$ 2,20 |
| 169 | 1 | 5 | CAIXA | COLCHETE DE AÇO METÁLICO N° 12- CX C/72 UNIDADES, Diâmetro da cabeça: 14 mm, Comprimento da perna: 63 mm. | BACCHI OU SIMILAR | R$ 12,00 |
| 171 | 1 | 3 | PCT | ESPIRAL ENCADERNAÇÃO 20MM PLÁSTICO PRETO CAP. 120 FLS PCT 50 UNIDADES. | MARES OU SIMILAR | R$ 33,33 |

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A empresa A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.

1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;

1.10. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 incisos II.
1.11. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
1.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.16 .Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria requisitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria requisitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
1.19. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica. Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.
1.20. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

**2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3. PAGAMENTO**

3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3. 5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3. 6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3. 7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3. 8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratadas, todas as condições pactuadas.
3. 9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
3. 10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3. 11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3. 12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3. 13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3. 14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3. 15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3. 16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
3. 17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5**.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**7**. **FISCAIS**
7.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
-Eslaine Espanhol Meira da Silva, matricula n° 52.987 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Gladson Joaquim da Luz , matricula n° 50046 – Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- Lucas Penteado Vieira; matrícula n° 50048 – Secretaria Municipal de Saúde.
-João Paulo Romanichen, matrícula n° 21112, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
-Maria Rosilene Ribeiro, matricula n° 50726 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- Keidyane de Lara Costa n°21139 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Sandra Mara Wagner Ollman – Gabinete.
- Jerry Willian Florindo Fagundes – Secretaria Municipal da Fazenda.
- Fabiano Sedorak n°505761 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

8. . **SUCESSÃO E FORO**
8. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.

Pitanga - PR, 25 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA FERREIRA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 027.381.529-61 |

***POSH COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA***

Fiscal De Contratos:

***ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA***
Matricula N° 52.987

***GLADSON JOAQUIM DA LUZ***
Matricula N° 50046

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matrícula N° 50048

***JOÃO PAULO ROMANICHEN***
Matrícula N° 21112

***MARIA ROSILENE RIBEIRO***
Matricula N° 50726

***KEIDYANE DE LARA COSTA***
Matrícula N°21139

***SANDRA MARA WAGNER OLLMAN***
Matrícula 21034

***JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES***
Matrícula 21020

***FABIANO SEDORAK***
Matrícula N°505761

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº463/2023**
**Pregão Nº 77/2023**

Aos 25 de agosto de 2023, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 77/2023-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº. 07.481.107/0001-48, estabelecida na AV JOÃO FERREIRA NEVES, 3033 - CEP: 85148-000 BAIRRO: CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO PR, neste ato representada pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI**,** portador da Cédula de Identidade nº. 81710791, CPF nº. 041.420.939-75, a saber:

Valor do Contrato: 77.466,81 (setenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e um centavos)

| Lote | Item | Quant. | Unidade | Descrição | Marca/Especificação | Valor Unit. R$ |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 2410 | UNID | CAIXA ARQUIVO MORTO POLIONDA 350 X 130 X 245MM AZUL | ALAPLAST | R$ 5,09 |
| 2 | 1 | 2000 | UND | PASTA SUSPENSA PARA ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TAMANHO 240 X 360MM, CARTÃO KRAFT. | ICL | R$ 1,97 |
| 3 | 1 | 1200 | FOLHA | FOLHAS DE PLÁSTICO GROSSO PARA PASTA CATALOGO 4 FUROS , Tamanho: 240x320x0,06mm | DAC | R$ 0,19 |
| 4 | 1 | 850 | UNID | ENVELOPE DE PLÁSTICO PARA PASTA CATALOGO PLÁSTICO GROSSO, Tamanho: 240x320x0,06mm | DAC | R$ 0,33 |
| 5 | 1 | 700 | UNID | CARTOLINA 120 GRAMAS FORMATO 50,5X66,5 CM- COR A DEFINIR, Gramatura: 140 g. | BIGNARDI | R$ 0,91 |
| 8 | 1 | 500 | UN | CANETA DESTACA TEXTO, NÃO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA CHANFRADA, PARA DESTACAR COM TRAÇO GROSSO (4MM) OU SUBLINHAR COM TRAÇO FINO (2MM), COM BOA RESISTÊNCIA À LUZ | MASTERPRINT | R$ 0,89 |
| 12 | 1 | 378 | UNID | MARCA TEXTO COR AMARELA, Formato triangular ergonômico,Ponta chanfrada | MASTERPRINT | R$ 0,95 |
| 13 | 1 | 366 | UNID | PASTA CATALOGO C/ 100 PLÁSTICOS - CAPA PRETA, Formato:243x333m | DAC | R$ 19,10 |
| 16 | 1 | 310 | UNID | RÉGUA EM ACRÍLICO 30CM | WALEU | R$ 0,88 |
| 18 | 1 | 295 | UNID | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 12X65M | EUROCEL | R$ 2,40 |
| 21 | 1 | 268 | UNID | BLOCO AUTO ADESIVO 38X51 MM COLORIDO COM 100 FOLHAS CADA PACOTE COM 4 UNIDADE,Material: Papel (75g/m²) com adesivo acrílico reposicionável, DIMENSÕES: 3,8 cm x 5 cm cada bloco | BRW | R$ 3,98 |
| 23 | 1 | 258 | UNID | PASTA ABA ELÁSTICA 40MM OFICIO FUME 0,50, Dimensões C x L x A: 335 x 245 x 40 mm | ALAPLAST | R$ 4,19 |
| 24 | 1 | 250 | UNID | PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 55MM | ALAPLAST | R$ 4,59 |
| 25 | 1 | 237 | CAIXA | GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 EMBALAGEM COM 5000 UNIDADES | MASTERPRINT | R$ 5,18 |
| 29 | 1 | 209 | UNID | BLOCO AUTO ADESIVO 76X76 COLORIDO COM 100 FOLHAS | BRW | R$ 3,99 |
| 30 | 1 | 200 | UNID | Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura, cores variadas Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; cores variadas; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; | DUBLEFLEX | R$ 1,49 |
| 36 | 1 | 170 | UNID | PASTA AZ OFICIO, LOMBO LARGO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTIFERRUGEM, tamanho: 28,5 x 34,5 x 8cm | FRAMA | R$ 12,90 |
| 38 | 1 | 150 | UNID | Marca texto diversas cores, formato triangular ergonômico, ponta chanfrada | MASTERPRINT | R$ 0,89 |
| 39 | 1 | 135 | UNID | FITA ADESIVA 12MM X 30M. PLÁSTICA DUPLA FACE | EUROCEL | R$ 6,49 |
| 42 | 1 | 120 | UNID | PASTA AZ OFICIO, LOMBO ESTREITO, COM PRENDEDORES DE METAL, ANTIFERRUGEM, Tamanho: 28,5 x 34,5 x 7,3 cm | FRAMA | R$ 12,84 |
| 43 | 1 | 120 | UN | FITA CREPE 48MMX50M. Ref 3M | ADELBRAS | R$ 8,49 |
| 45 | 1 | 110 | UNID | AGENDA DIÁRIA COM ESPIRAL EM CAPA DURA NA COR PRETA,Comprimento x Largura: 20 cm x 14 cm | SAO DOMINGOS | R$ 20,50 |
| 46 | 1 | 109 | CAIXA | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR AZUL PONTA 0.7 CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES | COMPACTOR | R$ 36,94 |
| 47 | 1 | 105 | UNID | ESTILETE LARGO 18 MM CORPO PLÁSTICO. | MASTERPRINT | R$ 1,29 |
| 48 | 1 | 104 | UNID | papel sulfite a4 (210 x 297 mm) colorido, com gramatura de 75/m², pacote com 100 folhas, cor a definir: | SUZANO | R$ 6,28 |
| 51 | 1 | 100 | UN | - Palito P/espeto de Madeira , Medindo (250 x 3,5) Mm, Com 1 Ponta Especificação Técnica: Palito P/espeto; de Madeira; Medindo (250 x 3,5) Mm; Com 1 Ponta; Embalado Em Embalagem Adequada Ao Produto; (PCT) | THEOTO | R$ 5,40 |
| 52 | 1 | 100 | UN | Palito Madeira, achatado; Com Ponta Quadrada,(120 x 7.8 x 2.0) Mm Especificação Técnica: Palito; de Madeira; No Formato Achatado; Com Ponta Quadrada; para Sorvete (ou Uso Escolar/artesanato; Etc); Medindo (120 x 7.8 x 2.0) Mm (c x l x E); Embalagem Reforçada e Apropriada para o Produto; ( PCT) | THEOTO | R$ 3,99 |
| 53 | 1 | 100 | UN | TESOURA ESCOLAR (INFANTIL) DE PONTA REDONDA, COM COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 105MM E NO MÁXIMO 140MM, COM DUAS LÂMINAS DE CORTE EM AÇO | GATTE | R$ 2,19 |
| 55 | 1 | 100 | UNID | Folha de E.v.a,(40x60)cm,2mm Espessura,atoalhado,diversas cores Especificação Técnica:Folha de E.v.a; Medindo (40 x 60)cm; Com 2 Mm de Espessura; Modelo Atoalhado; diversas cores; Acondicionada Em Embalagem Apropriada; | DUBLEFLEX | R$ 2,68 |
| 56 | 1 | 100 | UND | PILHA PARA BALANÇA DIGITAL, 3V, BATERIA DE LÍTIO, CARTELA COM 5 UNIDADES | ELGIN | R$ 5,50 |
| 58 | 1 | 100 | CAIXA | PAPEL FOTOGRÁFICO A4 EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. | MASTERPRINT | R$ 14,25 |
| 59 | 1 | 100 | UN | FITA ADESIVA ACRÍLICA COLORIDA ROLO COM 12MM X 30M – CORES VERMELHA, AMARELA, VERDE, AZUL, BRANCA E PRETA. | EUROCEL | R$ 2,02 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 62 | 1 | 90 | CAIXA | CLIPS Nº 2/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS | NEW | R$ 10,45 |
| 71 | 1 | 80 | UN | CAPAS PLÁSTICAS EM PVC PARA ENCADERNAÇÃO - TAMANHO A4, NAS CORES PRETA E TRANSPARENTE | MARES | R$ 0,50 |
| 75 | 1 | 77 | CAIXA | CLIPS Nº 10/0 CAIXA COM 120 UNIDADES OU 500 GRAMAS | NEW | R$ 14,00 |
| 77 | 1 | 70 | UNID | PASTA COM ABA ELÁSTICO POLIPROPILENO A4 COM DIVERSAS CORES, Comprimento x Largura: 33.2 cm x 23.2 cm | ALAPLAST | R$ 1,89 |
| 82 | 1 | 52 | UNID | LIVROS PROTOCOLOS DE 104 FOLHAS FORMATO 160X220 MM, Dimensões do produto 30 x 20 x 10 cm; 250 g | SAO DOMINGOS | R$ 15,95 |
| 88 | 1 | 50 | UN | GIZ DE CERA COLORIDO, LONGO, GROSSO, ATÓXICO, PALITOS COM 10 CM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 12 UNIDADES DE CORES. | DELTA | R$ 3,89 |
| 90 | 1 | 50 | UN | TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO, FRASCO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 40 ML, NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA. | REALPEN | R$ 4,30 |
| 94 | 1 | 50 | PCT | PAPEL CARBONO PRETO A4 PACOTE COM 100 FOLHAS | HARDCOPY | R$ 34,40 |
| 99 | 1 | 47 | UNID | MOLHA DEDO INCOLOR 12 GR | WALEU | R$ 1,88 |
| 103 | 1 | 43 | UNID | PEN DRIVE 16 GB | MULTILASER | R$ 22,48 |
| 104 | 1 | 43 | CAIXA | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL COR PRETA PONTA 0.7 CAIXA COM NO MÍNIMO 50 UNIDADES | COMPACTOR | R$ 34,78 |
| 107 | 1 | 41 | UNID | Suporte para monitor 2 gavetas, cor preta.<br>Dimensões:<br>Largura: 39cm aprox.<br>Profundidade: 26cm aprox.<br>Altura: 12cm aprox.<br>Peso: 3,195Kg aprox. material: mdf | SOUZA | R$ 86,88 |
| 111 | 1 | 40 | UN | ESPIRAL PLÁSTICO 23MM | MARES | R$ 0,70 |
| 112 | 1 | 40 | UN | ESPIRAL PLÁSTICO 14MM. | MARES | R$ 0,32 |
| 117 | 1 | 31 | UNID | CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS, Dimensões:137x110x23mm | MASTERPRINT | R$ 15,40 |
| 119 | 1 | 30 | UNID | Caneta Marca Tecido,polipropileno,3 a 5mm Ponta,na cor preta Especificação Técnica: Caneta Marca Tecido; Corpo Em Polipropileno (pp); Ponta de 3mm a 5mm; Na Cor preta | ACRILEX | R$ 5,70 |
| 120 | 1 | 30 | CAIXA | Tinta Guache, Cor Sortida,frasco Plástico<br>Especificação Técnica:Tinta Guache; Atoxica, Composta de Resina, Água, Pigmento, Carga; Conservante Tipo Benzotiazol; Na Cor : Sortida; Acondicionado Em Frasco Plástico; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Norma Nbr-15236; Com Certificação Compulsória INMETRO, e As Suas Atualizações Posteriores; Caixa com 6 unidades. | PIRA | R$ 3,59 |
| 121 | 1 | 30 | CAIXA | CLIPS Nº 3/0 CAIXA COM 725 UNIDADES OU 500 GRAMAS | NEW | R$ 10,41 |
| 124 | 1 | 29 | CAIXA | GRAMPO 23/13 CAIXA C/5000 UNIDADES, Perfuração: 100 folhas 75gr | BRW | R$ 20,40 |
| 125 | 1 | 28 | UNID | GRAMPEADOR GRANDE 23/8-13 CAPACIDADE ATÉ 100, DIMENSÕES: 28,7 x 7,6 x 18,5cm | BRW | R$ 49,90 |
| 126 | 1 | 26 | UNID | CAIXA CORRESPONDÊNCIA POLIESTIRENO TRIPLA ARTICULÁVEL MEDIDAS: 26 X 14,5 X 37 CM. | WALEU | R$ 41,50 |
| 128 | 1 | 23 | UNID | PASTA ARQUIVO A-Z (A4), Comprimento x Largura: 285 mm x 345 mm. | FRAMA | R$ 13,20 |
| 129 | 1 | 23 | UNID | COLA BRANCA 1 KG | PIRA | R$ 10,89 |
| 130 | 1 | 22 | UNID | PASTA SANFONADA, COM 31 DIVISÓRIAS TAM A4 60 MM TRANSPARENTE | PLASCONY | R$ 49,90 |
| 131 | 1 | 21 | UNID | PEN DRIVE 64 GB | MULTILASER | R$ 45,40 |
| 133 | 1 | 20 | UNID | PASTA LISA, COM GRAMPO TRILHO INTERNO PLÁSTICA, Medidas: 235 x 340mm. | ICL | R$ 2,49 |
| 140 | 1 | 20 | UNID | PASTA CATALOGO C/ 50 ENVELOPES, OFICIO PP 0,10 COM VISOR 108 PT 1 UNIDADE, Dimensões 243 x 330. | DAC | R$ 13,35 |
| 141 | 1 | 20 | UNID | Bobina 24mm, fita adesiva para rotulador eletrônico . | ALOFORM | R$ 54,85 |
| 143 | 1 | 20 | UNID | SUPORTE PARA MOUSE ( MOUSE PAD ) COM APOIO PULSO EM GEL, Dimensões do produto 2.5 x 27 x 18.5 cm; 160 g | VINIK | R$ 18,45 |
| 144 | 1 | 20 | UN | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, COM DIMENSÕES DE 11CM X 18CM X 4CM | MASTERPRINT | R$ 4,85 |
| 145 | 1 | 20 | UN | GRAMPEADORA PISTOLA – PARA GRAMPOS DE 4-14MM | BRW | R$ 44,85 |
| 146 | 1 | 20 | UNID | APOIO DE PUNHO PARA TECLADO EM GEL, Comprimento e largura: 49 cm x 8cm | VINIK | R$ 32,45 |
| 147 | 1 | 20 | ROLO | ALGODÃO ROLO 500 GR | TOPZ | R$ 29,74 |
| 148 | 1 | 19 | UNID | PERFURADOR DE PAPEL PARA 60 FOLHAS, tamanho 210x92x114mm | BRW | R$ 77,45 |
| 149 | 1 | 18 | UNID | Perfurador de Papel, Ferro Fundido para 100 Folhas, Multicor, Dimensões do produto 12 x 27.5 x 11 cm; 3.42 Quilogramas | BRW | R$ 210,00 |
| 154 | 1 | 11 | UNID | GRAMPEADOR DE METAL, BASE 26/6 15 CM DE COMPRIMENTO CAPACIDADE DE 25 FLS | MASTERPRINT | R$ 14,50 |
| 158 | 1 | 10 | UNID | Bobina para Plotter - 914mmX50mm - 75g - Tubete 2 | SPIRAL | R$ 95,00 |
| 160 | 1 | 10 | UND | PAPEL AUTOADESIVO EM PELÍCULA DE PVC PROTETORA COM UMA DAS FACES AUTOADESIVA E PROTEGIDA POR PAPEL SILICONADO – ROLO DE 10 METROS X 45 CM, 80 MICRAS, COR A DEFINIR NO MOMENTO DA COMPRA. | COLACRIL | R$ 52,00 |
| 175 | 1 | 2 | PCT | JOGO CAPAS DE PP ( POLIPROPILENO ) 02 PACOTES DE CAPAS PARA ENCADERNAÇÃO 100 UNIDADES CADA PACOTE TOTAL 200 UNIDADES, Tamanho: 212 mm X 299 mm | MARES | R$ 54,43 |
| 176 | 1 | 1 | CAIXA | FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 70X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS | POLIFIX | R$ 65,00 |
| 177 | 1 | 1 | CAIXA | FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 105X33 MM CAIXA COM 25 FOLHAS | POLIFIX | R$ 64,40 |
| 180 | 1 | 1 | CAIXA | FOLHA ETIQUETA A4 ADESIVA 90X40 MM CAIXA COM 25 FOLHAS | POLIFIX | R$ 64,40 |

**1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS**

1.1. A empresa A entrega ocorrerá no Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada terá 10 (dez) dias úteis para realizar a entrega dos produtos após o recebimento da Nota de Empenho.

1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos produtos na quantidade solicitada e da marca apresentada em amostra ou apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital; A cada entrega, serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validades registradas nas embalagens.

1.4. Os produtos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais, todos os produtos devem estar em embalagens apropriadas, em pacotes plásticos acondicionados em caixas de papel, não será aceito embalagens violadas, danificadas ou que apresente dúvidas quanto à qualidade e procedência produto.

1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos produtos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal. A descarga das matérias e acomodação dos mesmos no Almoxarifado do órgão deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessários, orientados durante a entrega dos materiais por um funcionário do Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga.

1.6. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.7. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.8. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria solicitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo Itens do Pregão, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

1.9. Correrão por conta do signatário desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega da (s) mercadoria (s), incluindo, entre outras que possam existir, despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários;
1.10. A (s) mercadoria (s) recebida (s) estará (ao) sujeita (s) à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos, incluindo qualidade, quantidade e perfeito funcionamento, conforme lei 8.666/93 art. 73 incisos II.
1.11. No caso da(s) mercadoria(s) entregue(s), atender (em) às especificações, e as quantidades entregues estiverem corretas, o representante do Município na Unidade Requisitante responsável pelo recebimento e conferência assinará Atestado de Recebimento e Aprovação, entregando uma cópia ao signatário desta Ata e retendo outra cópia, para anexação aos autos do processo, com a especificação da data de entrega do documento e a identificação e assinatura do responsável pelo recebimento do documento em nome do signatário;
1.12. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata deverá providenciar a retirada da (s) mercadoria (s), para substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação, sem ônus para o Município de Pitanga e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis;
1.13. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) uteis dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
1.14. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
1.15. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
1.16 .Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos PRODUTOS, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos PRODUTOS, resguardando-se a Secretaria requisitante o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa. Concluindo que o material fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria requisitante, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.18. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência. Os produtos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com os registros necessários.
1.19. Para produtos que tenham prazo de validade definido pelo fabricante, estes deverão ser entregues com no mínimo 6 (seis) meses da validade indicada pelo fabricante. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não houver referência específica. Atentar que alguns materiais/produtos já tem a validade mínima expressa na descrição do lote.
1.20. Os produtos serão conferidos, fiscalizados e atestados, pelo Departamento de Patrimônio do Município de Pitanga, pela Comissão de Recebimento e pela Secretaria solicitante.

**2. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS**
2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.001.04.122.0201.2.004.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.002.04.131.0201.2.005.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
02.003.02.062.0201.2.007.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.04.123.0501.2.022.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.04.123.0501.2.023.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.028.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.365.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.122.0801.2.041.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 912494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.30.00.00. - 91494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 15 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 20494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 369 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 911494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 920494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 94494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 95494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 96494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 97494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.30.00.00. - 9999494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.050.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.002.10.301.0801.2.055.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
11.002.08.122.1101.2.059.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.003.08.243.1103.2.061.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.243.1101.2.114.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.060.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

11.004.08.244.1101.2.066.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.067.3.3.90.30.00.00. - 1940 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.068.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
11.004.08.244.1101.2.069.3.3.90.30.00.00. - 91934 - MATERIAL DE CONSUMO
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.002.20.606.1701.2.093.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.004.20.606.1701.2.097.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.005.20.606.1701.2.096.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
17.007.26.782.1501.2.162.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
19.002.04.122.0301.2.133.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.002.22.695.1201.2.157.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.003.22.661.1201.2.155.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
21.006.18.452.1401.2.159.3.3.90.30.00.00. - 511 - MATERIAL DE CONSUMO

2.2. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

**3. PAGAMENTO**

3.1. Os Pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:
3.2. Data da emissão; estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08; valor unitário; valor total; a especificação dos produtos;
3.3. Apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original; colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
3.4. Colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3. 5. Nenhum pagamento será efetuado ao signatário desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
3. 6. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, **em até 30 dias mediante recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3. 7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3. 8. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pelas Contratadas, todas as condições pactuadas.
3. 9. O pagamento se dará por depósito bancário, devendo para isto a empresa VENCEDORA (Detentora da ARP) apor à nota fiscal o número da conta-corrente, da agência e do banco.
3. 10. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela empresa signatária da ata de que se encontra em situação regular com as suas obrigações para com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal Trabalhista e FGTS, mediante certidões negativas de débitos, todas com plena validade.
3. 11. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente no Município de Pitanga, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.
3. 12. O Município de Pitanga poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.
3. 13. Pagamento efetuado não isentará o signatário desta Ata das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
3. 14. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3. 15. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3. 16. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.
3. 17. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.

**4. DAS PENALIDADES**

4.1 O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:

•
0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) Multa de 20% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

**5. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO**

5.1. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo; Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos PRODUTOS, conforme o disposto neste Termo;
5.2. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
5.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo.

5.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
5.7. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

**6. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR**

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
6.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
6.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, carga e descarga, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
6.5**.** A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
6.6. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
6.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
6.8. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
6.9. Entregar os materiais/produtos contratados de forma parcelada (sistema Registro de preço), conforme solicitação de Nota de empenho da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
6.10. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

**7**. **FISCAIS**
7.1. Ficam designados os servidores nomeados pela portaria Nº 408/2023 para fiscalização da execução da presente Ata de Registro de Preço, abaixo relacionados:
-Eslaine Espanhol Meira da Silva, matricula n° 52.987 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- Gladson Joaquim da Luz , matricula n° 50046 – Secretaria Municipal de Gestão Pública.
- Lucas Penteado Vieira; matrícula n° 50048 – Secretaria Municipal de Saúde.
-João Paulo Romanichen, matrícula n° 21112, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.
-Maria Rosilene Ribeiro, matricula n° 50726 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.
- Keidyane de Lara Costa n°21139 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável
- Sandra Mara Wagner Ollman – Gabinete.
- Jerry Willian Florindo Fagundes – Secretaria Municipal da Fazenda.
- Fabiano Sedorak n°505761 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Urbanismo.

8. . **SUCESSÃO E FORO**
8. 1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
8. 2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito.
Pitanga - PR, 25 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

| ***MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA*** | ***GEFERSON JUNIOR WOGNEI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | CPF Nº 041.420.939-75 |

***REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA***

Fiscal De Contratos:

***ESLAINE ESPANHOL MEIRA DA SILVA***
Matricula N° 52.987

***GLADSON JOAQUIM DA LUZ***
Matricula N° 50046

***LUCAS PENTEADO VIEIRA***
Matrícula N° 50048

***JOÃO PAULO ROMANICHEN***
Matrícula N° 21112

***MARIA ROSILENE RIBEIRO***
Matricula N° 50726

***KEIDYANE DE LARA COSTA***
Matrícula N°21139

***SANDRA MARA WAGNER OLLMAN***
Matrícula 21034

***JERRY WILLIAN FLORINDO FAGUNDES***
Matrícula 21020

***FABIANO SEDORAK***
Matrícula N°505761

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**FBB58D07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA**
**HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO 80/2023**

**GABINETE DO PREFEITO**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR o presente Pregão 080/2023 nestes termos:

| | |
|---|---|
| Data Pregão | 24/08/2023 |
| Objeto | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DE PRÓTESES DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. |

FORNECEDOR: CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA ME - CNPJ: 08.101.408/0001-61
Valor Total do Fornecedor: 310.420,00 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 62.160,00 (sessenta e dois mil, cento e sessenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL, realização de moldagem com materiais inclusos odontológicos para realizar todas as etapas; | marca própria conforme o edital | UN | 240 | 259,00 | 62.160,00 |

LOTE 2
Valor Total do Lote: 66.960,00 (sessenta e seis mil, novecentos e sessenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL realização de moldagem com materiais inclusos odontológicos para realizar todas as etapas; | marca própria conforme o edital | UN | 240 | 279,00 | 66.960,00 |

LOTE 3
Valor Total do Lote: 83.650,00 (oitenta e três mil, seiscentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR realização de moldagem com materiais inclusos odontológicos para realizar todas as etapas; | marca própria conforme o edital | UN | 350 | 239,00 | 83.650,00 |

LOTE 4
Valor Total do Lote: 97.650,00 (noventa e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

| Item | Especificação | Marca | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | PRÓTESE TOTAL MAXILAR realização de moldagem com materiais inclusos odontológicos para realizar todas as etapas; | marca própria conforme o edital | UN | 350 | 279,00 | 97.650,00 |

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 310.420,00 (trezentos e dez mil , quatrocentos e vinte reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 28 de agosto de 2023.

Original Devidamente Assinado

***DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA***
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 465/2023.**
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **CLÍNICA DENTÁRIA DR. RUI LTDA ME.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOLDAGEM, CONFECÇÃO E ENTREGA DE PRÓTESES DENTÁRIA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..
VALOR: 310.420,00 (trezentos e dez mil, quatrocentos e vinte reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.046.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.047.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 15 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 20494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.049.3.3.90.32.00.00. - 494 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.002.10.302.0801.2.045.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
08.003.10.305.0801.2.054.3.3.90.32.00.00. - 303 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
.

**VIGÊNCIA:** 28 de agosto de 2024
**DATA DA ASSINATURA**: 28 de agosto de 2023
MODALIDADE: **Pregão.nº. 80/2023**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

**Publicado por:**
Marcio Sokoloski
**Código Identificador:**4D95D566

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023**

EDITAL DE ABERTURA N.º 01.001/2023

O Prefeito do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** a realização do **Concurso Público n.º 001/2023**, sob o regime estatutário, para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva para preenchimento do quadro de servidores efetivos da Administração Pública Municipal.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, com sede na Av. Paraná, 794 A - Esquina com Rua Guaporé, 1° Andar - Centro CEP: 87.705-190, Paranavaí – PR, endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e correio eletrônico candidato@fundacaofafipa.org.br.
1.2 A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime estatutário, para suprir a necessidade de servidores efetivos do Município de Pontal do Paraná – PR.
1.3 O presente certame terá prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública.
1.4 À Comissão Organizadora designada pela **Portaria n.º 877/2023**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

**2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital dar-se-á por meio de seguintes etapas:
a) **Prova objetiva (PO)** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
b) **Prova de títulos (PT)** de caráter classificatório para os cargos de **PROFESSORES**.
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Município de Pontal do Paraná – PR, observando-se o prazo de validade do Concurso Público.
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, a Administração Pública Municipal poderá convocar os candidatos classificados, observando-se a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 O conteúdo programático da prova objetiva, encontra(m)-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
**2.7** Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e www.pontaldoparana.pr.gov.br. **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

**3. DO CARGO PÚBLICO**

3.1 O cargo, o requisito, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para negros, povos indígenas e comunidades quilombolas, os vencimentos iniciais, e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:

| TABELA 3.1 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO | | | | | | R$ 50,00 |
| QUADRO DE VAGAS | | | | | | |
| CARGO | REQUISITO | CHS | AC | PcD | NIQ | VENCIMENTO |
| Auxiliar de Desenvolvimento Infantil | Ensino médio completo | 40h | **26** | **02** | **02** | R$ 1.439,67 |

| TABELA 3.2 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO | | | | | | R$ 100,00 |
| QUADRO DE VAGAS | | | | | | |
| CARGO | REQUISITO | CHS | AC | PcD | NIQ | VENCIMENTO |
| Professor | Superior completo em Pedagogia ou licenciatura, desde que possua magistério. | 20h | **26** | **02** | **02** | R$ 2.210,27 |
| Professor de Educação Especial | Superior completo em Pedagogia ou licenciatura, desde que possua magistério e aperfeiçoamento em educação especial com carga horaria mínima de 180h. | 20h | **03** | - | - | R$ 2.210,27 |
| Professor de Educação Física | Licenciatura em Educação Física e registro no Conselho | 20h | **03** | - | - | R$ 2.210,27 |
| Professor Pedagogo | Superior completo em Pedagogia | 40h | **16** | **01** | **01** | R$ 4.420,55 |

**CHS** = Carga Horária Semanal. **AC** = Ampla Concorrência. **PcD** = Pessoa com Deficiência. **NIQ** = Negros/ indígenas/ quilombolas.

## 4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO PÚBLICO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores efetivos do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
e) possuir os requisitos indicados nas Tabelas do item 3 para o cargo ofertado;
f) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
g) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
h) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
i) cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
5.2 Antes de efetuar o pagamento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos estabelecidos neste Edital.
5.3 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de inscrição disponível pela via eletrônica.
5.5 As informações prestadas no formulário eletrônico de solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo o Município de Pontal do Paraná – PR e/ou a Instituição Organizadora excluí-lo do Concurso Público, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de solicitação de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a nomeação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo.
5.7 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
**5.8 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos públicos ofertados. Não será admitida dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo selecionado após a efetivação do pagamento da inscrição.**
5.9 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas somente via internet.
**5.10 Das inscrições via internet:**
5.10.1 O período para a realização das inscrições será a partir das **08h do dia 28/08/2023 às 23h59min do dia 20/09/2023**, observado o horário oficial de Brasília – DF, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
5.10.2 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) selecionar o concurso pretendido;
c) declarar ter lido e concordado com os termos deste edital;
d) inserir o número de Cadastro de Pessoa Física - CPF;
e) preencher os campos de dados pessoais, endereço, contato, e definir uma senha de acesso pessoal;
f) selecionar o cargo pretendido;
g) selecionar a modalidade de Concorrência (Afrodescendente, Ampla Concorrência, Pessoa com Deficiência), quando houver;
h) selecionar a condição especial, caso necessário;
i) selecionar o campo “Efetuar Pagamento”, imprimir o boleto bancário do Banco do Brasil (código 001), conferir se os três primeiros números da linha Digitável iniciam-se com n.º 001, bem como conferir se os últimos dígitos da linha Digitável conferem com o valor da taxa de inscrição de

acordo com a tabela do item 3. Caso haja divergência nos números dispostos no boleto bancário, **NÃO** realize o pagamento, e imediatamente entre em contato com a Fundação FAFIPA por meio dos canais de comunicação.
5.10.3 Destaca-se, que todo esse procedimento se dá em virtude do aumento de número de fraude com relação à emissão de boletos bancários. Deste modo, é dever do candidato certificar-se, quanto à existência de instalação de antivirus atualizado no computador no qual se utilizará para efetuar a sua inscrição, estando o mesmo livre de qualquer vírus Malwares. A Referida precaução, se deve ao fato da possibilidade de existência de mecanismos mal-intencionados que adulteram o código de barras do boleto de pagamento, ocasionando a não quitação do boleto, caso tenha sido gerado de forma adulterada.
5.11 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o recebimento da confirmação do banco referente ao pagamento de sua taxa de inscrição.
5.11.1 O candidato que efetuar o pagamento de sua inscrição e posteriormente realizar o cancelamento desta não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago.
5.11.2 Do mesmo modo, não fará jus ao reembolso do respectivo valor pago, o candidato que cancelar sua inscrição e posteriormente efetuar o pagamento desta.
5.11.3 O candidato que tenha realizado mais de um pagamento, não terá a devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade. A devolução da importância paga somente ocorrerá na hipótese de cancelamento do Concurso Público.
5.12 A Fundação FAFIPA e o Município de Pontal do Paraná – PR não se responsabilizam por Boleto Bancário emitido através de endereço eletrônico diferente do www.fundacaofafipa.org.br.
5.13 Não será considerado o pedido de inscrição não efetivado por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

5.14 O candidato poderá alterar o emprego o qual pretende concorrer, até a realização do pagamento da inscrição, a partir disto, será confirmada a inscrição que tenha sido paga.
5.15 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária credenciada até a data de seu vencimento, devendo ser observados os horários de compensação das Instituições financeiras. Sublinha-se que os boletos inerentes às inscrições possuirão vencimentos próprios, respeitado o prazo de inscrição do Concurso Público. Caso o candidato não efetue o pagamento de seu boleto bancário até a data limite estipulada, deverá o mesmo acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até o dia **21 de setembro de 2023** e imprimir uma **2ª via de cobrança**. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas, tampouco aquelas realizadas após o vencimento do boleto bancário.
5.15.1 Recomenda-se que o candidato efetue o acesso ao link citado no subitem e efetue a emissão do boleto com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação do banco que o candidato irá utilizar para efetuar o pagamento, para que seja possível efetuar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo registrado no boleto.
5.16 Em hipótese alguma, será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no subitem 5.15 deste Edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Concurso Público.
5.17 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito, PIX ou transferência bancária e, tampouco, as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
5.18 O Município de Pontal do Paraná - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados: por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
**5.19 Das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição:**
5.20 Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pelas normas deste Edital.
5.21 A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público será realizada somente via internet.
**5.22 Da Isenção – Cadúnico:**
5.22.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de hipossuficiente deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 28/08/2023 até as 23h59min do dia 03/09/2023,** observando o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) indicar no Requerimento de Isenção o número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico;
c) o candidato que requerer a isenção na condição de economicamente hipossuficiente deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estejam divergentes ou que tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
d) mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar o indeferimento do pedido de isenção do candidato, por divergência entre os dados cadastrais informados e os constantes do banco de dados do CadÚnico.
**5.23 Da Isenção – Doador de Medula Óssea:**
5.23.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de medula óssea deverá:
a) solicitá-la a partir das **08h00min do dia 28/08/2023 até as 23h59min do dia 03/09/2023,** observando o horário oficial de Brasília – DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, www.fundacaofafipa.org.br.
b) comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição).
**5.24 Da Isenção - Doador de Sangue:**
5.24.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de doador de sangue deverá:
a) solicitar no período das **08h00min do dia 28/08/2023 até as 23h59min do dia 03/09/2023,** observado o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar ser doador de sangue por, no mínimo duas vezes ao ano, durante o período de 02 (dois) anos que antecederam a publicação deste edital;
c) O documento para comprovação deverá ser expedido pela entidade coletora em papel timbrado, com assinatura e carimbo do responsável, contendo dados do doador e os dados referentes a doação.
**5.25 Da Isenção – Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo:**
5.25.1 O candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição na condição de Pais de Crianças Portadoras do Transtorno do Espectro do Autismo deverá:

a) solicitar no período das **08h00min do dia 28/08/2023 até as 23h59min do dia 03/09/2023,** observado o horário oficial de Brasília - DF, mediante preenchimento do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br;
b) comprovar a paternidade e/ou maternidade, mediante apresentação de documento de identificação da criança em que figure, no registro civil, como genitor(a).
c) Não será aceita a isenção de responsáveis que não estejam registrados no documento de identificação do menor.
d) O documento da condição de portador do Transtorno do Espectro do Autismo deverá se comprovado através de laudo médico, assinado e carimbado por profissional especializado na área de Psiquiatria, Neuropediatria, Neuropsicologia, Psicologia ou Neurologia.
5.26 O Município de Pontal do Paraná - PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação da sua solicitação de isenção.
5.27 O envio desta solicitação não garante ao candidato a Isenção. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.28 A exatidão dos documentos anexados é de total responsabilidade do candidato. Após o envio, dos documentos comprobatórios, não será permitida a complementação da documentação, nem mesmo por meio de pedido de revisão e/ou recurso.
5.29 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção prevista neste edital estará sujeito a:
I. cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;
II. exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes do ato de contratação;
III. declaração de nulidade do ato de contratação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.
5.30 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:
a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
b) fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;
d) não apresentar todos os documentos solicitados.
5.31 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
5.32 A relação dos pedidos de isenção deferidos será divulgada no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

5.33 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá interpor recurso, através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação do deferimento das isenções.
5.34 Se após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento do requerimento de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá optar pelo pagamento da taxa, desde que o realize dentro do prazo disposto no item 5.15.
5.34.1 Os candidatos que não tiverem seu requerimento de isenção deferido e que não realizarem o pagamento da inscrição no prazo estabelecido no subitem anterior, estarão automaticamente excluídos do certame.

## 6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência são correspondentes às da Lei Estadual 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do concurso, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
**6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:**
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição ou o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do concurso como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem
6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data de publicação deste edital.
6.3.2.2 Os candidatos deverão acessar a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e anexar, durante o prazo de inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes).
6.3.2.3 O Município de Pontal do Paraná – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação do pedido de reserva.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, em formulário próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.
6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
**6.8 Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

**7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E CANDIDATA LACTANTE**

**7.1 Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Objetiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização da prova objetiva, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.
7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização da prova são:
a) prova em braile, prova ampliada (fonte 25);
b) fiscal ledor, intérprete de libras;
c) acesso à cadeira de rodas;
d) tempo adicional de até 01 (uma) hora para realização da prova.
7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
a) no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
b) enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
**7.1.4.2** Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses**
anteriores à data de publicação deste edital.
**7.2 Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção de lactante;
b) enviar certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.2.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto no dia da aplicação da prova objetiva, sob pena de ser impedida de realizar a prova na sua ausência. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente (a criança) em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.2.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 15, deste Edital, durante a realização do certame.
7.2.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova (limitado ao período máximo de 01 (uma) hora).
7.2.5 Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o fechamento dos portões.
7.2.6 A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.
7.2.7 Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência da lactente no local da realização da prova objetiva sem a presença de um acompanhante adulto.
7.3 Os documentos referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados através da "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o período de inscrição.
7.3.1 Os documentos a serem anexados deverão encontrar-se em cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, em arquivo formato PDF, com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), sob pena de impossibilidade de cadastro.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 O envio da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 O Município de Pontal do Paraná – PR e a Instituição Organizadora não se responsabilizam pelo não recebimento dos documentos por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação, tampouco pelos congestionamentos das linhas de comunicação e/ou procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferências de seus dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível para consulta na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, em formulário próprio, acessando a "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

**8. DA RESERVA DE VAGAS PARA A POPULAÇÃO NEGRA, INDÍGENAS E PARA COMUNIDADE QUILOMBOLA**

8.1 Aos candidatos negros, povos indígenas e comunidades quilombolas fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas no Concurso Público, nos moldes da Lei Municipal nº 2.318/2022.
**8.2** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, se declarar como integrante de população negra, povos indígenas ou comunidades quilombolas e anexar a autodeclaração, que se encontra no **ANEXO IV** deste edital, a qual deverá ser preenchida, datada e assinada de próprio punho pelo(a) candidato(a), em conjunto com uma fotografia de rosto de tamanho 5X7cm.**1**

8.2.1 Será considerado como integrante de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, conforme os critérios utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sem prejuízo de eventual heteroidentificação pautada na fenotipia.

**1** A foto a ser apresentada deverá ser colorida, datada e ter sido tirada com até 30 dias que antecedem o início da data de inscrição. A foto deverá ser frontal, com a cabeça descoberta, sem uso de óculos, gorros, lenços, chapéus ou com qualquer outro elemento que prejudique a identificação do candidato. Não serão aceitas fotos datadas à mão, de corpo inteiro, em grupo, de perfil, ou de páginas de mídias sociais).

8.2.2 O candidato que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 8.2, deste Edital, não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
8.2.3 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, respondendo esse por qualquer falsidade.
8.2.4 Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.
8.2.5 Os candidatos negros, indígenas ou quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
8.2.6 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, essa será preenchida pelo candidato posteriormente classificado às vagas reservadas.
8.2.7 Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e essas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
8.2.8 A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, indígenas ou quilombolas.
8.3 O candidato negro, indígena ou quilombola participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, às notas mínimas exigidas para aprovação, conforme artigo 3º, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 2.318/2022.
8.4 Caso seja detectada falsidade na autodeclaração a que se refere o subitem 7.2 deste Edital, o candidato será eliminado do Concurso Público, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, enquanto for candidato, podendo ser demitido do cargo público, conforme previsto no artigo 4º, §3º da Lei Municipal nº 2.318/2022.
8.5 O candidato aprovado pelas cotas, na ocasião de sua convocação pelo Município de Pontal do Paraná – PR para a apresentação dos documentos citados no subitem 19.4 deste Edital, assinará uma declaração reafirmando a sua condição de população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas.
8.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição e o envio do documento para concorrer às vagas reservadas.
8.7 O candidato que, no ato de inscrição, não declarar a opção de concorrer às vagas reservadas para população negra, povos indígenas e comunidades quilombolas, conforme determinado no item 8 e seus subitens, deixará de concorrer a essas vagas e não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## 9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e publicado em Diário Oficial usualmente utilizado pela Administração Pública Municipal de Pontal do Paraná - PR.
9.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos afrodescendentes, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
9.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo, necessariamente utilizar-se do sistema de interposição de recursos, disponível na "Área do Candidato", constante do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
9.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada no item 16 deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

## 10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

10.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:

**TABELA 10.1**
**COMUM AO CARGO DE NVEL MÉDIO**

| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Única | PO | Língua Portuguesa | 10 | 3,00 | 30,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Informática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 10 | 1,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 10 | 4,00 | 40,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **40** | -- | **100,00** | -- |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **100,00** | **--** |

**TABELA 10.2**
**COMUM AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

| FASE | TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO | Nº DE QUESTÕES | VALOR POR QUESTÃO PONTO | VALOR TOTAL | CARÁTER |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1ª | PO | Língua Portuguesa | 05 | 2,00 | 10,00 | Eliminatório e Classificatório |
| | | Matemática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Informática | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Gerais | 05 | 2,00 | 10,00 | |
| | | Conhecimentos Específicos | 20 | 3,00 | 60,00 | |
| **TOTAL DE QUESTÕES E PONTOS** | | | **40** | -- | **100,00** | -- |
| 2ª | PT | De acordo com o item 13 | -- | -- | 10,00 | Classificatório |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | | | **110,00** | **--** |

## 11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será aplicada no Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no município, a Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora do Concurso Público se reservam ao direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquelas inicialmente determinadas para esse fim.
11.1.1 A Fundação FAFIPA e a Comissão Organizadora do Concurso Público, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
11.1.2 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
11.2 A prova objetiva será aplicada na data provável constante do **ANEXO III** deste edital, em horário e local a ser informado, por meio de edital próprio a ser disponibilizado no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br e no **CARTÃO DE CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO**.
11.3 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
11.4 O Cartão de Convocação do Candidato com o local de realização das provas deverá ser emitido através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
11.5 O local e horário de realização da prova objetiva, constante do Cartão de Convocação, não será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.
11.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO** e o Cartão de Convocação do Candidato.
11.6.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.
11.6.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 11.6.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas, ou Documentos Digitais apresentados eletronicamente.
11.6.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
11.7 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Concurso Público.
11.8 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 60 (sessenta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
11.9 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
11.10 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
a) realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
b) realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
c) ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
d) realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
e) comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
f) portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no subitem 15.1.3 deste Edital.
11.11 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no item 15 deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Instituição Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
11.12 A Instituição Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
11.13 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
11.14 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 7.2.2 deste Edital.
11.15 A Instituição Organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
11.16 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
11.17 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
11.17.1Ao término da prova objetiva, o candidato poderá anotar suas respostas para posterior conferência, desde que isso seja feito no campo destinado para tal finalidade. Qualquer outra anotação será considerada tentativa de fraude, sujeitando o candidato à eliminação do certame, nos termos do item 15.1.5 deste Edital.
11.17.2**O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo integralmente os alvéolos com caneta esferográfica de tinta preta.**
11.17.3As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação contida na capa do caderno de questões e folha de Respostas do candidato, tais como marcação rasurada, não preenchida integralmente e feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão impossibilitar a realização do processamento eletrônico, invalidando as questões.

11.17.4**Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
11.18 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente depois de decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém, não poderá levar consigo o Caderno de Questões.
11.19 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
11.20 O candidato poderá levar consigo o Caderno de Questões, desde que permaneça na sala até os últimos **60 (sessenta) minutos** que antecedem o encerramento da prova, conforme o período estabelecido no subitem 11.23 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas da prova objetiva, devidamente preenchida e assinada.
11.21 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando-a.
11.22 A prova objetiva será composta de **40 (quarenta) questões** distribuídas por áreas de conhecimento. Cada questão da prova objetiva terá **05 (cinco) alternativas**, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme a tabela do item 10. Será atribuída pontuação **0 (zero) às questões** com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
11.22.1A prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório serão distribuídas e avaliadas conforme a tabela do item 10 deste Edital.
11.23 A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
11.24 As imagens digitalizadas das Folhas de Respostas da prova objetiva serão divulgados na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.
11.25 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **50 (cinquenta) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos, do total das áreas de conhecimento da prova objetiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Concurso Público, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

**12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

12.1 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br. Os Cadernos de questões ficarão disponíveis na "Área do Candidato", para serem baixados durante o prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos.
12.2 Quanto ao gabarito preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

**13. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)**

13.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada nos termos abaixo.
13.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obtiver a pontuação estabelecida no subitem 11.25 da prova objetiva, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
13.2 A data de divulgação da relação dos candidatos habilitados a participar da Prova de Títulos e a data para preencher o formulário eletrônico encontra-se disposto no **ANEXO III** deste edital.
13.2.1 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o anexo dos títulos no site da Instituição como forma de comprovação.**
13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:
**13.3 Os candidatos habilitados e interessados em participar da prova de títulos deverão:**
a) acessar o endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, e posteriormente logar na "Área do Candidato", utilizando-se o CPF e sua senha pessoal;
b) selecionar o concurso qual encontra-se inscrito, e em seguida selecionar "Prova de Títulos";
c) anexar os documentos no formulário de cadastro de títulos disponível no endereço eletrônico;
d) os títulos anexados devem estar digitalizados frente e verso e devidamente autenticados, em formato PDF, com o tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) MB (megabytes), por título anexado.
13.4 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 13.1 deste edital.
13.4.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 13.1 deste Edital;
13.4.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
13.5 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
13.6 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE), ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.
13.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e traduzido para a língua portuguesa por tradutor juramentado.
13.8 Os certificados/declarações ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
13.9 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
13.10 Não serão avaliados os documentos:
a) cadastrados fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
b) cuja digitalização esteja ilegível;
c) cuja digitalização esteja corrompida;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório competente, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
13.11 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 13.1 não serão considerados.

13.12 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
13.13 Os documentos apresentados não serão devolvidos em hipótese nenhuma, tampouco serão fornecidas cópias dos mesmos.
13.14 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
13.15 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 13.1.
13.16 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.
13.17 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 16 deste Edital.

| **TABELA 13.1** | | | |
|---|---|---|---|
| **DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS** | | | |
| **ITEM** | **TÍTULOS** | **PONTOS** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| **1** | Diploma de curso de pós-graduação em **nível de doutorado** (título de doutor) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de doutorado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 4,00 (por título) | 4,00 |
| **2** | Diploma de curso de pós-graduação em **nível de mestrado** (título de mestre) na área do cargo a que concorre. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de mestrado na área do cargo a que concorre, desde que acompanhado de histórico escolar. | 3,00 (por título) | 3,00 |
| **3** | Certificado de curso de pós-graduação em **nível de especialização**, acompanhado do respectivo histórico escolar e carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo a que concorre. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização na área do cargo a que concorre, desde que acompanhada de histórico escolar. | 1,00 (por título) | 3,00 |
| **TOTAL MÁXIMO DE PONTOS** | | | **10,00** |

## 14. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

14.1 Será considerado aprovado e classificado no Concurso Público o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
14.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final.
14.1.2 A Nota Final dos candidatos habilitados será correspondente à pontuação obtida na prova objetiva e na prova de títulos.
14.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Informática, quando houver;
f) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
g) obtiver maior pontuação na Prova de Títulos, quando houver;
h) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
i) Sorteio Público.
14.3 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de 03 (três) listagens, a saber:
a) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
b) Lista de Candidatos negros, indígenas e quilombolas, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos nestas condições em ordem de classificação;
c) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência e como negros, indígenas e quilombolas em ordem de classificação.

## 15. DA ELIMINAÇÃO

15.1 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
15.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
15.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
15.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações do item 11.10 e 11.11 deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
a) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
b) quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
c) artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
15.1.4 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
15.1.5 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
15.1.6 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
15.1.7 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
15.1.8 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.
15.1.9 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
15.1.10 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
15.1.11For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
15.1.12Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
15.1.13Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 11.18 ou portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.20.
15.1.14Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
15.1.15Passar pela vistoria do detector de metal antes da entrada aos sanitários e estiver portando qualquer objeto relacionado nos subitens 15.1.3.
15.1.16Não atingir a pontuação mínima estabelecida neste edital para ser considerado habilitado em quaisquer das fases do certame.
15.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.

15.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:

a) contra o indeferimento do pedido de isenção da taxa de inscrição;

b) contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial

e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência);

c) contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

d) contra o resultado da Prova objetiva (PO);

e) contra o resultado da Prova de títulos (PT);

f) contra o resultado final e classificação dos candidatos;

16.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio através da "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

16.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 16.1 deste Edital.

16.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.

16.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.

16.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

16.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

16.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.

16.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.

16.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico** www.fundacaofafipa.org.br**, sob pena de perder o prazo recursal.**

16.11 Especificamente para o caso previsto na alínea "c" do subitem 16.1, os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados e deverão estar acompanhados de citação da bibliografia, sendo admitido um único recurso por questão para cada candidato, não sendo aceitos recursos coletivos.

16.12 O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado preliminar, em face de erro material. Ocorrendo esta hipótese, por se tratar de mero erro material, a correção das provas se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de atribuição de ponto ou anulação de questão.

16.13 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.

16.13.1Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado será recalculado de acordo com o novo gabarito.

16.13.2No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.

16.14 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.

16.15 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual na "Área do Candidato" disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, durante o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.

16.16 As imagens digitalizadas das folhas de respostas da prova objetiva serão divulgadas na "Área do Candidato", disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, na mesma data da divulgação dos respectivos resultados, ficando disponível para consulta até a homologação do certame.

16.17 A Banca Examinadora da Fundação FAFIPA, campus de Paranavaí, Instituição responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

**17. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

17.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Pontal do Paraná - PR e publicado no Diário Oficial e nos endereços www.fundacaofafipa.org.br e www.pontaldoparana.pr.gov.br, em três listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber: (1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, negros, índios e quilombolas; (2) lista exclusiva com classificação dos candidatos negros, índios e quilombolas e; (3) outra listagem somente com a classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

**18. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS**

18.1 A convocação para nomeação será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

**19. DA CONVOCAÇÃO**

19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Pontal do Paraná - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo cargo público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.

19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

19.3 A nomeação será condicionada à análise de laudo médico apresentado pelo candidato sob suas expensas. O candidato convocado somente será nomeado ser for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.4 Para nomeação e posterior posse no cargo público, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade;

b) Cadastro de Pessoa Física - C.P.F/M.F;

c) Comprovante de situação cadastral do CPF (via internet);

d) Título de Eleitor (certidão de quitação eleitoral via internet);
e) Carteira de Trabalho (frente/verso) + PIS/PASEP;
f) Certidão de nascimento (se solteiro) ou casamento (se divorciado, averbação do divórcio; se viúvo trazer também, certidão de óbito;
g) Certidão de nascimento dos filhos até 18 anos +CPF;
h) Carteira de vacinação dos filhos de até 5 anos;
i) Diploma e/ou certificado de conclusão de curso específico;
j) Registro no Conselho de Classe e pagamento de anuidade atualizado (se for o caso);
k) Atestado de antecedentes criminais do Fórum da comarca de residência;
l) Comprovante de residência atualizado;
m) Carteira de Habilitação;
n) Certificado de Reservista;
o) Qualificação cadastral do e-social no site: https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml;
p) O Departamento Recursos Humanos fornecerá Oficio para abertura de conta salário;

19.5 Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão apresentar os seguintes exames: hemograma completo, glicose, grupo sanguíneo e fator RH, eletrocardiograma com laudo e aptidão física mental para exercício da função mediante apresentação de atestado médico laboral original, emitido por médico do trabalho, as expensas do candidato.

19.6 O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pontal do Paraná - PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 4, subitens 19.4 e 19.5.

**20. DA NOMEAÇÃO**

20.1 Serão nomeados, gradativamente, através do Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados em todas as etapas do concurso, para investidura no cargo e cumprimento do estágio probatório de três anos.

20.1.1 O provimento dos cargos ficará a critério do Município de Pontal do Paraná - PR e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação.

20.2 Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local, dia e hora designados para nomeação e início do estágio probatório.

20.3 Caberá ao Município de Pontal do Paraná – PR a definição da data de nomeação dos candidatos, não sendo permitida modificação desta data para qualquer fim que não seja necessidade e conveniência da Administração.

20.4 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Pontal do Paraná – PR, no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br e www.fundacaofafipa.org.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí, www.fundacaofafipa.org.br e do Município de Pontal do Paraná – PR www.pontaldoparana.pr.gov.br.

21.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

21.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

21.3.1 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e nas demais publicações no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

21.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Concurso Público, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no Cartão de Convocação do Candidato e os demais editais de convocação referentes às fases deste Concurso Público.

21.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso Público.

21.4.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos, exceto a mencionada no subitem anterior, serão registradas em ata conforme o item 15.2.

21.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

21.6 A homologação publicada no Diário Oficial do Município de Pontal do Paraná - PR, acessado pelo endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, servirá como documento comprobatório de classificação no Concurso Público.

21.7 O Município de Pontal do Paraná - PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste Concurso Público.

21.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.

21.8 A Instituição Organizadora não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.

21.9 A banca examinadora do Concurso Público permanecerá constituída até a homologação deste certame.

21.10 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial que não interfiram no resultado final do certame, poderá realizá-las por intermédio da “Área do candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, até a data de publicação da homologação do resultado final e classificação. Após esta data, poderá requerer a alteração junto ao Município de Pontal do Paraná – PR.

21.11 O Município de Pontal do Paraná – PR e a Fundação FAFIPA – Campus de Paranavaí não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
b) endereço residencial desatualizado;
c) correspondência devolvida pela Instituição de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas;
d) outras informações divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

21.12 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.13 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.

21.14 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, em link específico.
21.14.1Para requerer a impugnação, o impugnante deverá efetuar cadastro no endereço eletrônico da Fundação FAFIPA, caso não seja cadastrado.
21.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná (PR), 25 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**
**Atribuições:** Desenvolver trabalho conjunto com a equipe escolar, subsidiado pelo Coordenador Pedagógico da Unidade e sob orientação da Secretaria Municipal de Educação; criar um ambiente de acolhimento, que dê segurança e confiança às crianças, garantindo oportunidades para o desenvolvimento integral dos alunos; executar estratégias de atendimento para os alunos que necessitam de atenção diferenciada (aspectos intelectuais, nutricionais e/ou emocionais) sob orientação do regente de classe responsável pelo educando; executar atividades orientadas e cumprir tarefas relacionadas ao cumprimento de sua jornada de trabalho; atender aos cuidados essenciais associados ao desenvolvimento da identidade e autonomia dos educandos; auxiliar na execução de atividades planejadas pelo regente de classe que contribuam para o desenvolvimento e aprendizagem, visando a autonomia, construção do conhecimento do aluno e interação com o mundo; trocar informações sobre o desenvolvimento dos alunos e das atividades realizadas com a equipe escolar e com os pais, quando for solicitado; auxiliar em atividades de nutrição e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos alimentares saudáveis; executar atividades de higiene e de estímulo às crianças para aquisição de hábitos de higiene; realizar procedimentos de higiene pessoal (banho seguido de troca de roupas e/ou fraldas), quando o caso, lavar as mãos, rosto, escovar dentes; higienizar e manter a organização do ambiente e dos materiais utilizados no seu trabalho; propiciar às crianças condições para satisfação das suas necessidades de sol, ar livre e repouso; supervisionar as vestimentas e identificar os pertences de cada aluno; realizar procedimentos de higiene e cuidados dos alunos, observando seu estado geral quando da chegada e da saída e informar quaisquer fatos relevantes à direção; auxiliar a pessoa assistida no desempenho das atividades cotidianas e corriqueiras; realizar pela pessoa assistida ou auxiliar parcialmente em: locomoção, comunicação, alimentação, vestimenta, realizar higiene corporal, manipular objetos, sentar, levantar, transferência postural, brincar, escrever, digitar, orientar-se espacialmente; cuidar para que os alunos não corram acidentes, tais como engolir objetos, tropeçar em obstáculos, sofrer quedas e outros; seguir orientações recebidas de profissionais responsáveis quanto à alimentação, trocas de roupas e locomoção; colaborar com o processo de inclusão das pessoas com deficiência; orientar, proteger e cuidar para que o aluno permaneça ou transite com segurança nos diferentes ambientes da unidade escolar; cooperar no processo de integração e inserção do aluno no ambiente escolar e do ambiente escolar na vida do aluno, constituindo-se em agente de promoção de escola inclusiva; portar-se de maneira comprometida contra qualquer preconceito que venha a afetar o aluno no âmbito escolar; auxiliar o regente de classe no desenvolvimento dos alunos acompanhando, de forma individualizada, em sala de aula (seguindo orientações prévias da direção ou dos profissionais das salas multifuncionais ou equivalente), o processo educativo dos alunos, estimulando-os a participar efetivamente de todas as atividades; estimular o desenvolvimento do aluno, respeitando os seus valores, sua individualidade, sua faixa etária e seus diferentes níveis de evolução física, emocional, cognitiva e social; auxiliar na execução das atividades pedagógicas, lúdicas e artísticas planejadas pelo regente de classe; acompanhar e auxiliar no monitoramento dos alunos em atividades na unidade escolar ou fora dela; auxiliar o regente de classe nas adaptações de espaço físico em situações momentâneas para prover à acessibilidade; acompanhar e orientar os alunos nas atividades recreativas durante o intervalo, bem como cuidar, com solicitude e responsabilidade, da segurança dos mesmos no pátio, ao ar livre e na área de lazer; receber e entregar os alunos no portão; informar à direção qualquer observação relevante transmitida pelos pais ou responsáveis; comunicar à direção situações não associadas ao comportamento rotineiro do aluno; responsabilizar-se pela alimentação, servindo nos horários determinados e assegurar o êxito da alimentação dos alunos como parte do processo educativo.

**PROFESSOR**
**Atribuições:** Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente; planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado; contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania; promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos; orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida; comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas; oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado; utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo; apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos; orientar os alunos na realização das atividades propostas; desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental e qualidade de vida; avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município; corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola; participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivas, entre outros); executar o registro da frequência e conteúdos trabalhados diariamente; executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos; respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos; avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem; repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos; atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino; participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial; realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

**Atribuições:** Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente; planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado; contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania; promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos; orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida; comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas; oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado; utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo; apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos; orientar os alunos na realização das atividades propostas; desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental e qualidade de vida; avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município; corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola; participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivas, entre outros); executar o registro da frequência e conteúdos trabalhados diariamente; executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos; respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos; avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem; repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos; atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino; participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial; realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

**Atribuições:** Elaborar um plano de trabalho aplicável à unidade de ensino de acordo com o Projeto Pedagógico da Escola e a Proposta Curricular do Município, definindo objetivos gerais e específicos, metodologias, estratégias de ensino, instrumentos e critérios de avaliação, prevendo o estudo de temas transversais, entre outros, de modo a cumprir com a legislação vigente; planejar atividades sistematizadas, desafiadoras e condizentes aos conteúdos e habilidades propostas, estimulando os alunos e contribuindo com o desenvolvimento do seu aprendizado; contribuir para a formação do aluno para o exercício da plena cidadania; promover um clima favorável à aprendizagem, ao bem-estar e ao desenvolvimento afetivo, emocional e social dos educandos; orientar e acompanhar os alunos em suas dificuldades de aprendizagem, procedendo ao encaminhamento daquelas cujas soluções estejam fora de sua competência, preenchendo documentação exigida; comunicar ao serviço de orientação e/ou supervisão educacional a infrequência do aluno e toda suspeita de violência doméstica; zelar pela aprendizagem de todos os alunos, oferecendo recursos e estratégias de ensino diferenciadas, considerando suas diferenças culturais, econômicas, étnicas, sociais, cognitivas e religiosas; oportunizar momentos de estudos focando a recuperação da aprendizagem dos alunos sempre que o seu desempenho for abaixo do esperado; utilizar metodologia adequada à faixa etária dos educandos, estimulando seu processo de desenvolvimento cognitivo; apresentar domínio de classe com autoridade, respeito e cooperação, mantendo o bom relacionamento com os alunos; orientar os alunos na realização das atividades propostas; desenvolver, em seus alunos, hábitos e atitudes de conservação ambiental e qualidade de vida; avaliar o aluno de forma contínua e sistemática no processo de ensino e aprendizagem, utilizando diferentes instrumentos de avaliação (apresentação oral de pesquisas, observações sistemáticas dos alunos, prova, autoavaliação), conforme Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município; corrigir as atividades desenvolvidas, esclarecendo dúvidas quanto às dificuldades apresentadas pelos alunos; colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade, participando de reuniões com pais, recebendo-os pessoalmente, individualmente ou em grupo, conforme Projeto Pedagógico da escola; participar e colaborar em eventos previstos no calendário escolar (conselhos de classe, reuniões pedagógicas, atividades culturais e esportivas, entre outros); executar o registro da frequência e conteúdos trabalhados diariamente; executar o registro das avaliações e o fechamento e registro de médias parciais e finais dos alunos; respeitar e cumprir prazos estabelecidos pela coordenação para a entrega de projetos, relatórios, planos de cursos, planejamentos, avaliações e outros documentos; avisar, com antecedência, a direção da escola, quando não puder cumprir seu horário de trabalho, organizando-se para que os alunos não tenham prejuízo na aprendizagem; repor as aulas que não foram ministradas, mas que estavam previstas no calendário escolar, visando o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e dos objetivos previstos; atualizar-se continuamente na área de atuação, através de pesquisas, cursos de extensão, seminários, congressos, leitura de livros especializados, entre outros, para a permanente melhoria da formação acadêmica e da qualidade do ensino; participar de encontros e cursos de formação continuada oferecidos pela Secretaria Municipal de Educação; fazer adequação curricular e avaliação para alunos com Necessidades Educativas Especiais com ou sem deficiências de acordo com a o Projeto Pedagógico da Escola e orientações dos profissionais da Educação Especial; realizar escolha de materiais pedagógicos, bem como do livro didático (PNLD) de acordo com o Projeto Pedagógico da escola e Proposta Curricular do Município.

**PROFESSOR PEDAGOGO**

**Atribuições:** Articular o trabalho pedagógico no contexto escolar, no âmbito do órgão central e/ou das unidades de educação da rede municipal de ensino, corresponsabilizando-se pela mediação entre os diferentes sujeitos da comunidade escolar, a saber, dirigentes escolares, profissionais da educação, alunos, famílias e responsáveis, representantes comunitários, órgãos e setores centrais da educação municipal; orientar o trabalho do professor para elaboração de um currículo escolar contextualizado, que garanta a adoção de conhecimentos atualizados, relevantes e adequados a proposta curricular do Município; acompanhar o processo de implementação da proposta pedagógica da rede municipal de ensino; elaborar o plano de trabalho anual; ordenar o planejamento, a execução e a avaliação das ações pedagógicas nas unidades de ensino; orientar o corpo docente no desenvolvimento de suas atividades profissionais; dinamizar os conselhos de avaliação e planejamento do ciclo e da unidade de ensino, coordenando a elaboração, a execução e a avaliação do Regimento Interno e Projeto Político Pedagógico; estimular, articular e participar da elaboração, da implementação e da avaliação de projetos que envolvam os diferentes sujeitos da comunidade escolar; buscar a interlocução com pais e responsáveis, fomentando a cultura de participação destes segmentos no cotidiano escolar; acompanhar o processo de desenvolvimento dos alunos em colaboração com os docentes, demais profissionais da educação, pais e responsáveis, fazendo as mediações necessárias; identificar, orientar e encaminhar para serviços especializados e acompanhamentos necessários alunos que apresentem necessidades de atendimento diferenciado; participar do processo de avaliação e seleção do material didático-pedagógico a ser utilizado nas unidade de ensino; acompanhar os processos de regularização da vida escolar dos alunos; planejar e dinamizar as reuniões de planejamento, bem como as formações continuadas dos integrantes da equipe de referência do ciclo,

favorecendo o estudo, a socialização de saberes e fazeres, a organização e o acompanhamento da prática pedagógica cotidiana, em conformidade com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino e em conformidade com a legislação em vigor; incentivar a criação e/ou o fortalecimento dos Conselhos Escolares e outras instâncias de participação coletiva e de promoção da cidadania, no âmbito da comunidade escolar; avaliar, juntamente com os professores e direção, os resultados do processo de ensino e aprendizagem, analisando o desempenho escolar e propondo novas oportunidades de aprendizagem aos alunos que apresentam dificuldades, objetivando a superação das mesmas; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, com base na realização de pesquisas, entrevistas e observações, sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento ou aperfeiçoamento das atividades, em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação ou por outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, sugerindo, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; acompanhar os registros relativos ao trabalho docente, bem como os registros avaliativos referentes ao desenvolvimento dos alunos; atuar na supervisão de estabelecimentos de ensino do município, emitindo pareceres, respondendo a consultas, realizando visitas técnicas, prestando assessoria técnica, entre outras atividades; executar outras atribuições afins.

**ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**CONHECIMENTOS COMUNS AO CARGO DE NÍVEL MÉDIO**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor; ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Concordâncias nominal e verbal; Pontuação; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

**Matemática:** Equações 1º e 2º grau; Conjuntos numéricos: números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; Intervalos numéricos; Operações entre conjuntos; Função: afim, modular, quadrática, exponenciais, logarítmica e trigonométricas; Classificação de funções: injetora, sobrejetora e bijetora; crescente e decrescente; Gráficos de funções; Triângulo Retângulo: relações e teorema de Pitágoras; Sistemas de equações do 1º grau; Trigonometria: circunferência trigonométrica; arcos e ângulos; seno, cosseno e tangente; Cálculos algébricos: monômios, polinômios e produtos notáveis; Estatística – medidas de dispersão: média, moda e mediana; Potenciação e radiciação; Sequências; Progressão aritmética e progressão geométrica; Matrizes: adição, subtração, multiplicação e matriz oposta; Unidades de medida: comprimento, capacidade, massa, tempo e volume. Cálculo de área: medidas de superfícies; Cálculo de volume: prismas, pirâmides, cilindro, cone e esfera; Comprimento da circunferência; Área do círculo; Probabilidade: certeza e impossibilidade, fenômenos aleatórios, espaço amostral e evento; Grandezas direta e inversamente proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros simples e compostos; Resolução de problemas

**Informática:** Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web. **Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Pontal do Paraná e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**CONHECIMENTOS COMUNS AOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR**

**Língua Portuguesa:** Análise e interpretação de texto (compreensão global; ponto de vista do autor, ideias centrais desenvolvidas em cada parágrafo, inferências); Comunicação, linguagem e variações linguísticas; Funções da linguagem; Gêneros e Tipologias textuais; Elementos de coesão e coerência textual; Ortografia Oficial (acentuação gráfica, letra e fonema, sílaba, encontros vocálicos e consonantais, dígrafos); Emprego das classes de palavras; Semântica (sinônimos e antônimos, significação das palavras, sentido conotativo e denotativo); Funções sintáticas; Sintaxe (coordenação e subordinação); Concordâncias nominal e verbal; Regências Verbal e Nominal; Emprego de sinal indicativo de crase; Pontuação; Emprego do que e do se; Uso dos porquês; Literatura Brasileira: prosa e poesia, autores e obras, figuras de linguagem.

**Matemática:** Conjuntos; Relações; Funções: afim; quadrática; polinomial; exponencial; logarítmica; trigonométrica; modular. Números reais; Intervalos reais; Números complexos; Sistemas lineares; Matrizes e Determinantes; Polinômios; Equações e Inequações exponenciais; Medidas de área; Medidas de volume; Medidas de grandezas vetoriais; Trigonometria; Inequações trigonométricas; Sistemas de equações do 1º e 2º grau; Função compostas e função inversa; Logaritmos; Sequencias; Progressão aritmética; Progressão geométrica; Geometria plana; Geometria espacial; Geometria analítica; Geometrias não euclidianas; Análise combinatória; Binômio de Newton; Estatística; Matemática financeira; Frações; Comparações; Razão e proporção; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Probabilidade; Resolução de problemas.

**Informática:** Conceitos de informática, hardware (local de armazenamento: HDs, CDs, DVDs, Disco Removíveis como Pendrives e HDs Externos) e software (compactador de arquivos (extensão RAR e ZIP); Ambientes Operacionais: Windows 10 Pro; Processador de texto (Word 2016); Planilhas eletrônicas (Excel 2016); Conceitos de tecnologias relacionadas a Internet, (Navegador Internet (Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox), Webmail (Zimbra), busca e pesquisa na Web.

**Conhecimentos Gerais:** Aspectos culturais, sociais, históricos e geográficos do Brasil, do Município de Pontal do Paraná e do Estado do Paraná. Atualidades. Cenários políticos. Movimentos sociais. Trabalho, Previdência e outras questões sociais. Noções de economia e educação financeira. Ciência, Tecnologia e Inovação. Meio Ambiente, Sustentabilidade e Aquecimento global. Educação. Saúde e qualidade de vida. Noções básicas de segurança. Desastres naturais e humanos. Arte e Cultura. Sociedade e comportamento. Guerras, conflitos e terrorismo.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**

Estatuto da Criança e do Adolescente. Desenvolvimento da criança. Importância da arte e brincadeiras na Educação Infantil. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Higiene e limpeza de crianças. Prevenção de acidentes. Princípios fundamentais para o bom atendimento. Relações humanas no trabalho. Desenvolvimento infantil. Organização dos espaços. O jogo e o brincar. Hábitos de higiene. Alimentação. Primeiros socorros.

**PROFESSOR**

Principais autores em pedagogia, educação e ensino. Psicologia do desenvolvimento e aprendizagem. As concepções de educação infantil: currículo, função social da escola, papel do aluno, papel do professor, princípios metodológicos, avaliação mediadora – concepção, instrumento de acompanhamento da aprendizagem do aluno. Didática. A organização do trabalho pedagógico; gestão democrática e as instâncias colegiadas. Gestão escolar. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Concepção e princípios metodológicos de alfabetização e letramento na perspectiva sociointeracionista; Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva; estrutura, funcionamento dos diversos níveis e modalidades de ensino; áreas do conhecimento e das linguagens na educação infantil; Importância do Lúdico na Educação Infantil; Eixos norteadores: Interações e Brincadeiras; Indissociação entre cuidar e educar; Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Tecnologia e educação. Encaminhamentos metodológicos.

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**

O Projeto Político Pedagógico - Papel e função da escola: concepções e diferentes formas de organização do conhecimento e do tempo nos currículos escolares. A didática e as diferentes formas de organizar o ensino. Formação continuada do professor. Escola, violência e cidadania. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Autismo. Ansiedade. Depressão. Organização do trabalho pedagógico na escola: o pedagogo como educador e mediador no ambiente de trabalho. Transtornos do Desenvolvimento infantil. Transtornos específicos da aprendizagem. Dificuldades de aprendizagem. O lúdico como forma de aprendizagem. Gestão escolar. Intervenção psicopedagógica. Psicanálise e psicopedagogia. Educação Infantil: saberes e práticas da inclusão (Brasília: MEC/SEESP, 2006). Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (Decreto Nacional nº 10.502 de 30/09/2020). Lei nº 10.436 e suas alterações. Lei nº 9394/96 e suas alterações - Diretrizes e Bases da Educação Nacional; Lei nº 8069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente; BNCC (Base Nacional Comum Curricular).

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Educação Física e sociedade. Fundamentos didático-pedagógicos da educação física. Atividade física e saúde. Crescimento e desenvolvimento. Aspectos da aprendizagem motora. Aspectos sócio-históricos da educação física. Política educacional e educação física. Cultura e educação física. Aspectos da competição e cooperação no cenário escolar. Educação Física e os Parâmetros Curriculares Nacionais da Educação Básica. Educação Física na Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. Educação Física como componente curricular na Educação Básica. Objetivos. Características. Conteúdos. Educação Física e suas Abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na educação física escolar. Planejamento e Avaliação em Educação Física Escolar. Esporte Escolar: o processo de Ensino-Aprendizagem-Treinamento Esportivo no contexto escolar. Educação inclusiva. Leis 10639/03 e 11645/11. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Estatuto da Criança e do Adolescente.

**PROFESSOR PEDAGOGO**

Ética. Educação, teorias, abordagens e concepções pedagógicas. Elementos da prática pedagógica: gestão escolar; planejamento; currículo; regimento; metodologia e avaliação. Gestão democrática do ensino público. Projeto Político Pedagógico (PPP). Estrutura e funcionamento da escola. Educação brasileira: correntes e tendências. Enfoques da didática nas tendências pedagógicas e epistemológicas. Didática: democratização do ensino; formação de professores. Relação professor e aluno. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Função do planejamento e projeto na prática educativa: marco referencial, marco doutrinal e marco operativo; diagnóstico e programação; planejamento participativo. Currículo Escolar. Avaliação: visão construtiva do erro; avaliação mediadora; avaliação – ação libertadora. Bullying, perturbação e intimidação no ambiente escolar. Educação inclusiva. Função do coordenador pedagógico. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e suas alterações: da educação; dos princípios e fins da educação nacional; do direito à educação e do dever de educar; da organização da educação nacional; dos níveis e das modalidades de educação e ensino: da composição dos níveis escolares; da educação básica: das disposições gerais, da educação infantil, do ensino fundamental, da EJA; da educação especial; dos profissionais da educação; dos recursos financeiros; das disposições gerais; das disposições transitórias. Estatuto da criança e do adolescente, na íntegra e suas alterações. Educação na Constituição Brasileira: fins e objetivos da educação nacional; deveres do Estado para com a educação; princípios orientadores do ensino; papel do Estado na implementação da política educacional. As Instâncias Colegiadas. Base Nacional Curricular Comum.

| **ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** | |
|---|---|
| **DAS ISENÇÕES** | |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição | 28/08/2023 a 03/09/2023 |
| Divulgação do deferimento das solicitações de isenção | 06/09/2023 |
| Período para recurso contra o indeferimento das isenções | 08/09/2023 a 11/09/2023 |
| Homologação das isenções | 14/09/2023 |
| **DAS INSCRIÇÕES** | |
| Período para solicitação de inscrição | 28/08/2023 a 20/09/2023 |
| Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial) | 28/08/2023 a 20/09/2023 |
| Período para pagamento da taxa de inscrição | 28/08/2023 a 21/09/2023 |
| Divulgação do deferimento da inscrição | 27/09/2023 |
| Período para recurso contra o indeferimento da inscrição | 28/09/2023 a 29/09/2023 |
| Homologação das inscrições | 05/10/2023 |
| **DA PROVA OBJETIVA** | |
| Divulgação do horário e local de aplicação da prova | 11/10/2023 |
| **Aplicação da prova objetiva** | **22/10/2023** |
| Divulgação do gabarito preliminar e do caderno de questões. | 23/10/2023 |
| Período para recurso contra o gabarito preliminar e caderno de questões | 24/10/2023 a 25/10/2023 |
| Divulgação do parecer dos recursos deferidos contra o gabarito preliminar. | 22/11/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva. | 22/11/2023 |
| Divulgação das folhas de respostas da prova objetiva. | 22/11/2023 |
| Período para recurso contra resultado preliminar da prova objetiva. | 23/11/2023 24/11/2023 |
| Divulgação do resultado definitivo da prova objetiva | 29/11/2023 |
| **DA PROVA DE TÍTULOS** | |
| Convocação para prova de títulos | 29/11/2023 |
| Período para cadastramento da titulação | 30/11/2023 a 08/12/2023 |
| Resultado preliminar da prova de títulos | 21/12/2023 |
| Período para recurso contra o resultado preliminar | 22/12/2023 a 26/12/2023 |
| Resultado definitivo da prova de títulos | 11/01/2024 |
| **DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** | |
| Divulgação do resultado final e classificação | 11/01/2024 |
| Período para recurso contra o resultado final e classificação | 12/01/2024 a 15/01/2024 |
| **DA HOMOLOGAÇÃO** | |
| Homologação do resultado final e classificação | 18/01/2024 |
| O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Concurso Público do Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, podendo as datas sofrer alterações segundo as necessidades da banca examinadora. | |
| **ANEXO IV – DA AUTODECLARAÇÃO** | |
| **AMA DE EXECUÇÃO** | |
| | **FOTO 5X7** |
| **CANDIDATO:** | |
| **INSCRIÇÃO:** | |
| **DOCUMENTO:** | |
| **CANDIDATO:** | |

Declaro para os devidos fins que pertenço a **POPULAÇÃO NEGRA, POVOS INDÍGENAS E COMUNIDADES QUILOMBOLAS**, nos termos da Lei Municipal nº 2.318/2022.

Declaro ainda que estou ciente de que, caso detectada a falsidade desta Autodeclaração, sujeito-me às consequências dispostas no subitem 8.2 do Edital de Abertura nº 01.001/2023, sem prejuízo das sanções legais cabíveis ao caso.

_____, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**0AA41AF3

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
## DECRETO Nº 11241/2023 DE 28/08/2023

**Exercício: 2023**

**Decreto nº 11241/2023 de 28/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL |
| 10.002.12.365.0027.2.042. | | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S |
| 375 - 3.1.90.04.00.00 | 00104 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 35.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **35.000,00** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
| 10.002.00.000.0000.0.000. | | DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL |
| 10.002.12.365.0027.2.042. | | MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI'S |
| 377 - 3.1.90.11.00.00 | 00104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - 35.000,00 PESSOAL CIVIL |
| **Total Redução:** | | **35.000,00** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***RUDISNEY GIMENES FILHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Danielli Mendes do Nascimento Alves
**Código Identificador:**46BCF6C2

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

### DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

**MARIA EDNA DE ANDRADE,** Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **72/2023,** referente a Tomada de Preços nº **4/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 254/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO, EM UM TRECHO CORRESPONDENTE A 4.494,69 M², DA PR 536, CONTINUAÇÃO DA RUA SÃO PAULO NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

| J.M.D. CONSTRUTORA LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Unid. | Qtd. | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | PAVIMENTAÇÃO DE BLOCO SEXTAVADO SERVIÇOS PRELIMINARES:<br>- Placa de Obra em chapa de aço galvanizado (1 unid.);<br>TERRAPLENAGEM:<br>- ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO ESCARIFICAÇÃO EM SOLO DE 2A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (100HP/LÂMINA: 2,19M3). AF_07/2020 (aprox. 900 m³); | SERV | 1,00 | 531.035,96 | 531.035,96 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | - ESCAVAÇÃO HORIZONTAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA EM SOLO DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (150HP/LÂMINA: 3,18M3). AF_07/2020 (aprox. 1.169,99 m³);<br>- EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLOS DE COMPORTAMENTO LATERÍTICO (ARENOSO) - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019 (aprox. 674,99 m³);<br>- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019 (aprox. 4.494,69 m²);<br>PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO SEXTAVADO:<br>- COLCHÃO DE AREIA PARA O ASSENTAMENTO DE BLOCO SEXTACADO, ESPESSURA DE 3,0 cm (aprox. 135 m³);<br>- GUIA (MEIO-FIO) CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 15 CM BASE X 30 CM ALTURA. AF_06/2016 (aprox. 1.016,85 m);<br>- EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_10/2022 (aprox. 4.494,69 m²);<br>- REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016, (REATERRO DO MEIO FIO AO LONGO DA VIA COM 1,0 m DE LARGURA E 0,30m DE EXPESSURA) (aprox. 337,50 m³);<br>- PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018 (aprox. 998,82 m²);<br>- IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI - EXLUSIVE EMULSÃO (aprox. 4.494,69 m²);<br>- FORNECIMENTO DE EMULSÃO EAI - IMPRIMAÇÃO (aprox. 6 ton.) | | | | |
| TOTAL | | | | | | 531.035,96 |

Os serviços deverão ser iniciados, no máximo, dentro de 05 (cinco) dias corridos após a assinatura ordem de serviço. A CONTRATADA obriga-se a entregar à CONTRATANTE os serviços objeto deste Contrato inteiramente concluídos, impreterivelmente em 150 (cento e cinquenta) dias, após a emissão da ordem de serviço.
O pagamento será efetuado conforme medição a cada 30 (trinta) dias, em moeda brasileira corrente, em até 10 (dez) dias corridos após a apresentação da fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e atendidas as condições para a liberação das parcelas.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 28/08/2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Beatriz Ferreira Correa
**Código Identificador:**27CE1597

---

## DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MARIA EDNA DE ANDRADE,** Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **71/2023,** referente ao Pregão Presencial nº **29/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 255/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA, AUXILIAR DE ELETRICISTA, SERRALHEIRO E CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ATENDENDO DIVERSOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

CLAUDIO CESAR GONZALES ZANOTTO 73334251934

| Lote | Item | descrição do serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES<br>Executar serviços de serralheria, trabalhando o material, medindo, riscando, furando, cortando, torcendo e unindo partes por meio de parafusos, rebites, solda e outros, de acordo com as especificações de projetos, para reparar, confeccionar e montar estruturas metálicas em geral. | HRS | 1.200,00 | 31,90 | 38.280,00 |
| TOTAL | | | | | | 38.280,00 |

JOCIVAN DIAS CONSTRUCOES E PRE MOLDADOS

| Lote | Item | descrição do serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES | HRS | 1.600,00 | 31,49 | 50.384,00 |
| TOTAL | | | | | | 50.384,00 |

JONNY DOS SANTOS DUCATI PEREIRA 35210994821

| Lote | Item | descrição do serviço | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES<br>Auxiliar na reparação de aparelhos elétricos.<br>Auxiliar na montagem de instalações elétricas de residências, edifícios em geral, e espaços abertos.<br>Auxiliar na instalação e manutenção de redes elétricas.<br>Transportar equipamentos e ferramentas necessários à execução dos trabalhos.<br>Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. | HRS | 1.200,00 | 26,50 | 31.800,00 |
| 1 | 2 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES Troca de fiação;<br>Troca de tomadas e interruptores;<br>Troca de luminárias e lâmpadas;<br>Troca de reatores;<br>Troca de disjuntores;<br>Reparos em quadro de distribuição;<br>Realizar montagem e manutenção de redes elétricas em geral. | HRS | 1.200,00 | 32,50 | 39.000,00 |
| TOTAL | | | | | | 70.800,00 |

A execução será realizada de forma FRACIONADA, por um período de **12 (doze) meses**, da assinatura da Ata de Registro de Preço, **de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA.**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela unidade requisitante acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS, ocorrendo por meio do crédito em conta corrente.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira,28 de agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires Sartori
**Código Identificador:**41CE063D

**DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**MARIA EDNA DE ANDRADE,** Prefeita do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

**R E S O L V E:**

**ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a Licitação nº **64/2023,** referente ao Pregão Eletrônico nº **26/2023**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pela Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria nº 254/2022, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA DESTINADO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, ATRAVÉS DO CONVENIO MAPA Nº 940251/2022 - PLATAFORMA + BRASIL Nº 00201/2022**, sendo:

| DIMÁQUINAS MÁQUINAS | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | descrição do produto | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Arado Subsolador de arrasto, novo, com caracterísitcas mínimas de 05 hastes, braço subsolador e disco de corte liso de 18 polegadas, rolo destorroado e desarme automático das hastes, distência entre braços de 400 mm, largura de trabalho de 2,00 metros, altura 1,20 metros, e com pneus 7.50x16, 10 lonas novos para transporte, peso 1.300 kg, com Garantia de 12 (doze) meses | UNID | 1,00 | 54.900,00 | 54.900,00 |
| TOTAL | | | | | | 54.900,00 |

O prazo de entrega dos produtos, deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de formalização do pedido. A formalização do pedido será contada a partir da confirmação do recebimento da requisição de compra pela CONTRATADA.
O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira,28 de agosto de 2023.

***MARIA EDNA DE ANDRADE***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Sheila de Caires Sartori
**Código Identificador:**A049B9C5

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 9417/2023 DE 28/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.
**Decreta:**
**Artigo 1** º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 113.845,76 (cento e treze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | |
|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.00.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.301.0012.2.076. | Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO | |
| 130 - 3.1.90.94.00.00 | 01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 40.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE TECNOLOGIA DA INFOR. E COMUNICA | |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | DEPARTAMENTO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA | |
| 09.002.19.572.0025.2.041. | Ações de manutenção do Departamento de Gestão e Tecnologia | |
| 853 - 3.3.90.40.00.00 | 03000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 2.200,00 |
| 22.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL | |
| 22.001.00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 22.001.18.542.0010.2.067. | Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas | |
| 470 - 3.3.90.30.00.00 | 01511 MATERIALDECONSUMO | 61.645,76 |
| 25.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25.008.00.000.0000.0.000. | Departamento de Juventude | |
| 25.008.27.812.0015.2.031. | Ações para Promoção das Modalidades Esportivas | |
| 666 - 3.3.90.39.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 26.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTACÃO DE RECURSOS | |
| 26.002.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos | |
| 26.002.04.122.0008.2.182. | Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos | |
| 677 - 3.3.90.30.00.00 | 01000 MATERIAL DE CONSUMO | 8.000,00 |
| **Total Suplementação:** | | **113.845,76** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1 º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64

| **Redução** | | |
|---|---|---|
| 06.000.00.000.0000.0.000 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.00 1 .00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.301.0012.2.080. | Ações para Manutenção do Programa Saúde da Familia - PSF | |
| 197 - 3.1.90.94.00.00 | O 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 40.000,00 |
| 22.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL | |
| 22.00 1 .00.000.0000.0.000. | FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE | |
| 22.00 l. 1 8.542.0010.2.180. | Ações para Manutenção e Desenvolvimento do Meio Ambiente Organizado e Sustentável | |
| 488 - 3.3.90.39.00.00 | O 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 61.645,76 |
| 25 .000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE | |
| 25 .007 .00.000.0000.0.000. | Departamento de Esporte e Lazer | |
| 25.007.27 .812.0015.2.033. | Ações de Promoção ao Esporte Amador | |
| 659 - 3.3.90.33.00.00 | 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | 2.000,00 |
| 26.000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPT ACÃO DE RECURSOS | |
| 26.002.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Secretário de Governo e Captação de Recursos | |
| 26.002.04.122.0008.2. 182. | Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos | |
| 679 - 3.3.90.39.00.00 | O 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 8.000,00 |
| 27 .000.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS | |
| 27.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Secretário de Planejamento Urbano e Obras | |
| 27.001.15.451.0016.2.035. | Ações para o Gerenciamento do Plano Diretor de Desenv.do Município | |
| 688 - 3.3.90.36.00.00 | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 2.200,00 |
| **Total Redução:** | | **113.845,76** |

**Artigo 3°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***LORENO BERNARDO TOLARDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Claudia Valenga
**Código Identificador:**1E0E73EE

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

### CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
### DECRETO 108/2023

**DECRETO N° 108 DE 09 DE AGOSTO DE 2023**

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação e por Excesso de Arrecadação de Recursos Livres no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

**ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.899/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 707.375,18 (Setecentos e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e dezoito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
**Suplementação**

| | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 2 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 21.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001.04.122.0002.2.007. | | Apoio a Gestão das Atividades Administrativas | |
| 30 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 33 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 60.000,00 |
| 03.001.04.122.0002.2.008. | | Incentivo as Festas Municipais | |
| 46 - 3.3.90.39.00.00 03.002.00.000.0000.0.000. | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA DIVISÃO DE TESOURARIA | 245.000,00 |
| 03.002.04.123.0002.2.014. | | Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria | |
| 58 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 53.000,00 |
| 61 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 7.000,00 |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | |
| 03.003.04.121.0002.2.015. | | Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento | |
| 71 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 10.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 04.001.08.244.0009.2.029. | | Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF | |
| 730 - 4.4.90.52.00.00 | 3913 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.301.0008.2.068. | | Incentivo ao Programa Farmácia Paraná | |
| 731 - 3.3.90.30.00.00 | 33494 | MATERIAL DE CONSUMO | 175,56 |
| 732 - 4.4.90.52.00.00 | 3518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.900,90 |

| | | |
|---|---|---|
| 06.001.10.301.0008.2.071. | Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Atenção Básica | |
| 389 - 3.3.90.36.00.00 06.001.10.301.0008.2.072. | 493 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Gestão das despesas do Programa QUALIFARSUS | 25.000,00 |
| 782 - 3.3.90.30.00.00 | 3493 MATERIAL DE CONSUMO | 26.298,72 |
| 06.001.10.302.0008.2.073. | Gestão das Atividades do Hospital Municipal | |
| 408 - 3.3.90.39.00.00 07.000.00.000.0000.0.000. | 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | 208.000,00 |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 07.002.18.541.0005.2.082. | Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente | |
| 461 - 3.3.90.36.00.00 | 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA | 30.000,00 |

FÍSICA

**Total Suplementação: 707.375,18**

**Artigo 2º** - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | | PREFEITO | |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | | PREFEITO | |
| 02.001.04.122.0002.2.002. | | Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito | |
| 3 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 19.000,00 |
| 02.001.04.122.0002.2.003. | | Assistência Financeira a Gestão de Representação Política | |
| 11 - 3.3.50.41.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES | 21.000,00 |
| 02.003.00.000.0000.0.000. | | CONTROLADORIA | |
| 02.003.04.122.0002.2.005. | | Manter a Gestão das Atividades do Controle Interno | |
| 22 - 3.3.90.14.00.00 | 1000 | DIÁRIAS - CIVIL | 2.000,00 |
| 24 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 2.000,00 |
| 25 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 2.000,00 |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001.04.122.0002.2.007. | | Apoio a Gestão das Atividades Administrativas | |
| 31 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 32 - 3.1.90.94.00.00 03.002.00.000.0000.0.000. | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS DIVISÃO DE TESOURARIA | 10.000,00 |
| 03.002.04.123.0002.2.014. | | Manter a Gestão das Atividades da Tesouraria | |
| 59 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 1.000,00 |
| 60 - 3.1.90.94.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 1.000,00 |
| 66 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 03.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO | |
| 03.003.04.121.0002.2.015. | | Manter a Gestão das Atividades de Contabilidade e Orçamento | |
| 76 - 3.3.90.40.00.00 | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 78 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 03.005.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 03.005.04.129.0002.2.017. | | Gestão das Atividades de Tributação e Fiscalização | |
| 87 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 88 - 3.1.90.94.00.00 03.008.00.000.0000.0.000. | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS | 10.000,00 |
| 03.008.04.122.0002.2.020. | | Manter a Gestão das Atividades da Divisão de Licitação e Compras | |
| 108 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 03.009.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING | |
| 03.009.04.122.0002.2.021. | | Gestão das Atividades de Comunicação e Marketing | |
| 109 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 6.000,00 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL | |
| 04.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 04.001.08.244.0009.2.029. | | Apoio à Organização e Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD BF | |
| 729 - 3.3.90.39.00.00 05.000.00.000.0000.0.000. | 3913 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | 5.000,00 |
| 05.004.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER | |
| 05.004.27.812.0007.2.064. | | Manter a Gestão das Atividades do Esporte e Lazer | |
| 341 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 10.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 06.001.10.301.0008.2.067. | | Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 368 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 38.000,00 |
| 759 - 4.4.90.52.00.00 | 3518 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 6.900,90 |
| 06.001.10.301.0008.2.070. | | Gestão das Despesas do Programa Estadual - APSUS | |
| 765 - 3.3.90.30.00.00 | 33494 | MATERIAL DE CONSUMO | 175,56 |
| 06.001.10.301.0008.2.071. | | Gestão do Bloco de Custeio das Ações de Serviços em Saúde - Atenção Básica | |
| 767 - 3.3.90.30.00.00 | 3493 | MATERIAL DE CONSUMO | 26.298,72 |
| 388 - 3.3.90.30.00.00 | 493 | MATERIAL DE CONSUMO | 25.000,00 |
| 06.001.10.302.0008.1.012. | | Reforma do Hospital Municipal | |
| 397 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 25.000,00 |
| 06.001.10.302.0008.2.073. | | Gestão das Atividades do Hospital Municipal | |
| 402 - 3.1.90.16.00.00 | 303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 403 - 3.1.90.94.00.00 | 303 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 10.000,00 |
| 406 - 3.3.90.30.00.00 | 303 | MATERIAL DE CONSUMO | 150.000,00 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE | |
| 07.002.18.541.0005.2.082. | | Gestão das Despesas do Fundo Municipal do Meio Ambiente | |
| 462 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 30.000,00 |
| 463 - 3.3.90.93.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES | 30.000,00 |
| 07.003.00.000.0000.0.000. | | DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA | |
| 07.003.20.608.0004.1.017. | | Conv. Aq. De Tratores e Implementos Agrícolas | |
| 478 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 25.000,00 |

| | | |
|---|---|---|
| 08.000.00.000.0000.0.000. 08.001.00.000.0000.0.000. | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA | |
| 08.001.15.452.0005.2.094. | Gestão das Despesas com a Limpeza Pública | |
| 545 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 546 - 3.1.90.94.00.00 08.002.00.000.0000.0.000. | 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO | 10.000,00 |
| 08.002.26.782.0005.1.032. | Aquisição de Caminhão Basculante | |
| 592 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 30.000,00 |
| 08.002.26.782.0005.2.107. | Gestão das Despesas do Serviço Rodoviário Municipal | |
| 595 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |

596 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

10.000,00

**Total Redução: 575.375,18**

**Artigo 3º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 1000

**Total da Receita:**

132.000,00
**132.000,00**

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***ALEX SANDRO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Joelson Ziani Coito
**Código Identificador:**2F0990F8

## LICITAÇÃO
## EXTRATO 199/2023

**Pregão Eletrônico Nº.42/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023**
VALIDADE: 28/08/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA G GERMANI CARLOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**
Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **G GERMANI CARLOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 19.892.438/0001-50, AV RIO GRANDE DO SUL, 1280 - CEP: 87930000 - bairro: CENTRO, Querência do Norte/PR, representado por SIMONY APARECIDA GERMANI, brasileiro, portador da RG nº SSPPR SSPPR e CPF 021.416.979-05, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
**– DO OBJETO**

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PATA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 1: LOTE 1

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34227 | AGENDA PARA ESCRITÓRIO 176 FLS TAMANHO 134X192 MM MARCAÇÃO DATA E HORA COM FITA MARCADORA | UNID | 54 | R$ 28,99 | 1.565,46 | TILIBRA |
| | | | | | TOTAL: | 1.565,46 | |

LOTE 2: LOTE 2

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34228 | ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº. 1 CX. COM 100UN | CXA | 44 | R$ 8,62 | 379,28 | NYBC |
| | | | | | TOTAL: | 379,28 | |

LOTE 3: LOTE 3

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34229 | ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº. 2 CAIXA COM 100 UN | CXA | 44 | R$ 9,90 | 435,60 | NYBC |
| | | | | | TOTAL: | 435,60 | |

LOTE 4: LOTE 4

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34230 | ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº. 3 CX COM 100 UN | CXA | 44 | R$ 11,62 | 511,28 | NYBC |
| | | | | | TOTAL: | 511,28 | |

LOTE 8: LOTE 8

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8346 | ALMAÇO SEM PAUTA PACOTE COM 400 FOLHAS | PCT | 10 | R$ 55,00 | 550,00 | TILIBRA |
| | | | | | TOTAL: | 550,00 | |

LOTE 10: LOTE 10

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5025 | APAGADOR DE LOUSA MADEIRA C/ FELTRO LUXO -UNID-145X45X20 | UNID | 15 | R$ 4,10 | 61,50 | SOUZA |
| | | | | | TOTAL: | 61,50 | |

LOTE 11: LOTE 11

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3975 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 15X16 Nº 150 | UNID | 30 | R$ 9,87 | 296,10 | STALO |
| | | | | | TOTAL: | 296,10 | |

LOTE 13: LOTE 13

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3977 | APONTADOR COM DEPÓSITO UM FURO TUBO PLÁSTICO, TRANSPARENTE | UND | 1063 | R$ 0,88 | 935,44 | LEO LEO |
| | | | | | TOTAL: | 935,44 | |

LOTE 14: LOTE 14

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34186 | ARQUIVO PARA PASTAS SUSPENSAS LARGO COM FURAÇÃO. CORES DIVERSAS. FEITO EM PLÁSTICO RESISTENTE. LAVÁVEL – DIMENSÕES: A X C X L: 27,1 X 43 X 27,4CM | UNID | 67 | R$ 49,99 | 3.349,33 | ORDENE |
| | | | | | TOTAL: | 3.349,33 | |

LOTE 15: LOTE 15

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34232 | BARBANTE ESCOLAR CORES DIVERSAS 4X6 100GR – 100 METROS | UNID | 117 | R$ 11,20 | 1.310,40 | PARATINGA |
| | | | | | TOTAL: | 1.310,40 | |

LOTE 21: LOTE 21

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 3985 | BEXIGA TODAS AS CORES Nº 9 PCTE COM 50 | PCT | 130 | R$ 11,70 | 1.521,00 | SÃO ROQUE |
| | | | | | TOTAL: | 1.521,00 | |

LOTE 24: LOTE 24

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5041 | BOBINA DE PAPEL KRAFT - 40 CM X 200 M | BOB | 70 | R$ 89,90 | 6.293,00 | REIPEL |
| | | | | | TOTAL: | 6.293,00 | |

LOTE 25: LOTE 25

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34189 | BOBINA DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 60 METROS. ADAPTÁVEL EM QUALQUER MÁQUINA . RESISTENTE AO CALOR. ALTA TRANSPARÊNCIA. ACABAMENTO ANTIESTÁTICO. À PROVA DÁGUA. PROTEÇÃO UV . 115MM X 60M. 125 MICRAS - 0,05MM ESPESSURA . | UNID | 50 | R$ 57,49 | 2.874,50 | MARES |
| | | | | | TOTAL: | 2.874,50 | |

LOTE 26: LOTE 26

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34188 | BOBINA DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 60 METROS. ADAPTÁVEL EM QUALQUER MÁQUINA . RESISTENTE AO CALOR. ALTA TRANSPARÊNCIA. ACABAMENTO ANTIESTÁTICO. À PROVA DÁGUA. PROTEÇÃO UV . 230MM X 60M. 125 MICRAS - 0,05MM ESPESSURA . | UNID | 50 | R$ 88,20 | 4.410,00 | MARES |
| | | | | | TOTAL: | 4.410,00 | |

LOTE 27: LOTE 27

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34189 | BOBINA DE PLÁSTICO PARA PLASTIFICAÇÃO 60 METROS. ADAPTÁVEL EM QUALQUER MÁQUINA . RESISTENTE AO CALOR. ALTA TRANSPARÊNCIA. ACABAMENTO ANTIESTÁTICO. À PROVA DÁGUA. PROTEÇÃO UV . 115MM X 60M. 125 MICRAS - 0,05MM ESPESSURA . | UNID | 50 | R$ 66,49 | 3.324,50 | MARES |
| | | | | | TOTAL: | 3.324,50 | |

LOTE 28: LOTE 28

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34235 | BOBINA PARA USO EM ECF 57MM X 40M KPH | UNID | 50 | R$ 4,98 | 249,00 | MARES |
| | | | | | TOTAL: | 249,00 | |

LOTE 48: LOTE 48

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34192 | CAPA ENCADERNAÇÃO A4 0,30MM – CAPA TEXTURA COURO CORES DIVERSAS + CAPA TRANSPARENTE COM RELEVO. PACOTE COM 100 UNIDADES | UNID | 30 | R$ 60,00 | 1.800,00 | MARES |
| | | | | | TOTAL: | 1.800,00 | |

LOTE 51: LOTE 51

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5069 | CARTOLINAS (COLORIDAS) PCT COM 100 FOLHAS 50 X 66 / 150 G | PCT | 63 | R$ 90,00 | 5.670,00 | SCRITY |
| | | | | | TOTAL: | 5.670,00 | |

LOTE 57: LOTE 57

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34193 | CLIPS Nº 3 CX 500 G. CONTENDO 1800 UNIDADES - MEDIDA: 21MMX07MM | UNID | 42 | R$ 19,00 | 798,00 | WIREPLAST |
| | | | | | TOTAL: | 798,00 | |

LOTE 65: LOTE 65

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5093 | ENVELOPE COLOR PLUS - OFICIO 114MM X 229MM, CX COM 100, CORES DIVERSAS | CX | 29 | R$ 86,00 | 2.494,00 | TILIBRA |
| | | | | | TOTAL: | 2.494,00 | |

LOTE 66: LOTE 66

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10623 | ENVELOPE GIGANTE - TAM MÍNIMO 44 X 35 CM - CX COM 250 - PAPEL KRAFT | CX | 19 | R$ 149,00 | 2.831,00 | TILIBRA |
| | | | | | TOTAL: | 2.831,00 | |

LOTE 69: LOTE 69

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10621 | ENVELOPE MÉDIO 25 X 17 (AMARELO) | UNID | 2270 | R$ 0,85 | 1.929,50 | TILIBRA |
| | | | | | TOTAL: | 1.929,50 | |

LOTE 70: LOTE 70

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5088 | ENVELOPE MÉDIO 25 X 17 CM (BRANCO) | UNID | 1895 | R$ 0,65 | 1.231,75 | TILIBRA |
| | | | | | TOTAL: | 1.231,75 | |

LOTE 78: LOTE 78

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34200 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 20MM PARA 120 FOLHAS - PACOTE COM 80 UNIDADES | UNID | 20 | R$ 44,00 | 880,00 | MARES |
| | | | | | TOTAL: | 880,00 | |

LOTE 79: LOTE 79

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34201 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 23MM PARA 140 FOLHAS - PACOTE COM 60 UNIDADES | UNID | 20 | R$ 36,99 | 739,80 | MARES |
| | | | | | TOTAL: | 739,80 | |

LOTE 80: LOTE 80

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34202 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 25MM PARA 160 FOLHAS - PACOTE COM 48 UNIDADES | UNID | 15 | R$ 36,99 | 554,85 | MARES |
| | | | | | TOTAL: | 554,85 | |

LOTE 81: LOTE 81

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34203 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 29MM PARA 200 FOLHAS - PACOTE COM 36 UNIDADES | UNID | 15 | R$ 36,00 | 540,00 | MARES |
| | | | | | TOTAL: | 540,00 | |

LOTE 82: LOTE 82

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34204 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 33MM PARA 250 FOLHAS - PACOTE COM 27 UNIDADES | UNID | 15 | R$ 37,00 | 555,00 | MARES |
| | | | | | TOTAL: | 555,00 | |

LOTE 85: LOTE 85

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34207 | ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO EM PVC DE ALTA QUALIDADE CORES DIVERSAS - 50MM PARA 450 FOLHAS PACOTE COM 12 UNIDADES | UNID | 15 | R$ 37,00 | 555,00 | MARES |
| | | | | | TOTAL: | 555,00 | |

LOTE 89: LOTE 89

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5100 | ETIQUETA ADESIVA BRANCA 58,9 X 101, 6 MM PARA IMPRESSORA CX C/ 25 FLS TOTAL DE 250 ETIQUETAS | CX | 10 | R$ 35,00 | 350,00 | PIMACO |
| | | | | | TOTAL: | 350,00 | |

LOTE 90: LOTE 90

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34238 | ETIQUETAS PIMACO 6081 30 ETIQUETAS COM 25 FOLHAS | UNID | 10 | R$ 40,00 | 400,00 | PIMACO |
| | | | | | TOTAL: | 400,00 | |

LOTE 93: LOTE 93

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34209 | FITA ADESIVA COLORIDA MEDINDO 48MMX45M. COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO BI-ORIENTADO, COBERTO COM ADESIVO ACRÍLICO. | UNID | 50 | R$ 32,00 | 1.600,00 | ADERE |
| | | | | | TOTAL: | 1.600,00 | |

LOTE 95: LOTE 95

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10624 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE ESTREITA 12 MM X 50 M | UNID | 376 | R$ 1,40 | 526,40 | BOM PAK |
| | | | | | TOTAL: | 526,40 | |

LOTE 96: LOTE 96

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5106 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45M PACOTE COM 04 | PCT | 332 | R$ 17,90 | 5.942,80 | AMAZON TAPE |
| | | | | | TOTAL: | 5.942,80 | |

LOTE 103: LOTE 103

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34210 | FURADOR EM FORMATO DE DESENHO DIVERSOS 16MM - INDICADO PARA PAPÉIS E EVA - CAPA PLÁSTICA PARA PROTEÇÃO DA ÁREA DE CORTE. FURADOR COM ALAVANCA DE FIGURA DE 16MM, INDICADO PARA PAPÉIS DE ATÉ 220G E EVA DE ATÉ 2MM. | UNID | 71 | R$ 25,77 | 1.829,71 | MARKE |
| 2 | 5111 | GIZ ANTIALERGICO PLASTIFICADO FLUORESCENTE COLORIDO CAIXA COM 30 CAIXAS E 50 PALITOS EM CADA CAIXA | CX | 101 | R$ 134,23 | 13.557,17 | DELTA |
| | | | | | TOTAL: | 15.386,88 | |

LOTE 108: LOTE 108

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8400 | GRAMPEADOR MÉDIO 25/40 FOHAS - METAL | UNID | 41 | R$ 33,00 | 1.353,00 | GRAMP LINE |
| | | | | | TOTAL: | 1.353,00 | |

LOTE 112: LOTE 112

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5117 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 106/6 CX COM 3500 - COBREADO | CX | 115 | R$ 14,99 | 1.723,85 | BRW |
| | | | | | TOTAL: | 1.723,85 | |

LOTE 113: LOTE 113

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5119 | GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/8 CAIXA COM 5000 - COBREADO | CX | 112 | R$ 26,00 | 2.912,00 | ACC |
| | | | | | TOTAL: | 2.912,00 | |

LOTE 114: LOTE 114

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5120 | GRAMPO TRILHO GRANDE (ROMEU E JULIETA - ESTENDIDO COM CAPACIDADE DE 600 FOLHAS DE SULFITE, PARTE DOBRÁVEL DE NO MÍNIMO 25 CM DE COMPRIMENTO - EM AÇO RESISTENTE, CAIXA COM 50 PARES | CX | 112 | R$ 14,00 | 1.568,00 | LEONORA |
| | | | | | TOTAL: | 1.568,00 | |

LOTE 116: LOTE 116

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34212 | IMÃ NIQUELADO REDONDO DIMENSÕES: 20MM DE DIÂMETRO X ALTURA 5MM | UNID | 190 | R$ 12,00 | 2.280,00 | COR ART |
| | | | | | TOTAL: | 2.280,00 | |

LOTE 117: LOTE 117

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34213 | IMÃ PARA PAINEL METÁLICO MEDINDO NO MINIMO 2 CM. CARTELA COM 12 UNIDADES. CORES DIVERSAS COMPOSIÇÃO: PLASTICOABS PS + ÍMÃ MAGNÉTICO | UNID | 163 | R$ 8,00 | 1.304,00 | COR ART |
| | | | | | TOTAL: | 1.304,00 | |

LOTE 118: LOTE 118

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34247 | JOGA QUEBRA CABEÇA CONTENDO BASE E 20 PEÇAS EM MATERIAL DE MDF DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE | UNID | 27 | R$ 23,00 | 621,00 | PAIS E FILHOS |
| | | | | | TOTAL: | 621,00 | |

LOTE 119: LOTE 119

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34244 | JOGO CARA A CARA: CONTEM 02 TABULEIROS PLÁSTICOS, 48 MOLDURAS, 01 FOLHA COM 48 ROLOS, 01 FOLHA COM 24 CARTAS E MANUAL DE INSTRUÇÕES, DIMENSÕES APROXIMADA DA EMBALAGEM DO PRODUTO 43 X 4, 5 X 31,5 CM PESO APROXIMADO DA EMBALAGEM COM PRODUTO: 795 GRAMAS. | UNID | 25 | R$ 74,00 | 1.850,00 | PAIS E FILHOS |
| | | | | | TOTAL: | 1.850,00 | |

LOTE 120: LOTE 120

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34245 | JOGO DOMINÓ COM ESTOJO: CONTÉM 28 PEDRAS COM RESINA. | UNID | 27 | R$ 29,99 | 809,73 | WDK |
| | | | | | TOTAL: | 809,73 | |

LOTE 123: LOTE 123

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34214 | KIT ARAMADO COM 10 PASTAS SUSPENSAS - ESTRUTURA EM ARAME COM PINTURA ELETROSTÁTICA. ACOMPANHA 10 PASTAS SUSPENSAS COLORIDAS, VISOR E ETIQUETA. TAMANHO: 400X140X280 MM | UNID | 53 | R$ 133,45 | 7.072,85 | ACRIRET |
| | | | | | TOTAL: | 7.072,85 | |

LOTE 129: LOTE 129

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34249 | LÃ (TODAS AS CORES) | UNID | 200 | R$ 6,70 | 1.340,00 | CIRCULO |
| | | | | | TOTAL: | 1.340,00 | |

LOTE 130: LOTE 130

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8418 | LIVRO ATA COM 100 FOLHAS, CAPA PRETA | UNID | 122 | R$ 14,90 | 1.817,80 | TILIBRA |
| | | | | | TOTAL: | 1.817,80 | |

LOTE 131: LOTE 131

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6953 | LIVRO ATA COM 50 FOLHAS CAPA PRETA | UNID | 175 | R$ 11,40 | 1.995,00 | TILIBRA |
| | | | | | TOTAL: | 1.995,00 | |

LOTE 132: LOTE 132

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26415 | MARCADOR PARA RETROPROJETOR TINTA PERMANENTE AZ-PONTAFINA 1.0MM | UNID | 39 | R$ 6,49 | 253,11 | JOCAR |
| | | | | | TOTAL: | 253,11 | |

LOTE 134: LOTE 134

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5127 | MASSA PARA MODELAR PACOTE COM 12 CAIXINHAS DE 12 UNIDAES CADA | PCT | 531 | R$ 40,00 | 21.240,00 | MARIPEL |
| | | | | | TOTAL: | 21.240,00 | |

LOTE 139: LOTE 139

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8433 | PAPEL CAMURÇA - PACOTE COM 25 FOLHAS 40 X 60 CM CORES DIVERSAS | PCT | 70 | R$ 38,00 | 2.660,00 | VMP |
| | | | | | TOTAL: | 2.660,00 | |

LOTE 140: LOTE 140

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10619 | PAPEL CARBONO A4 MANUAL, AZUL OU PRETO CX COM 100 FLS | CX | 12 | R$ 49,00 | 588,00 | GRAMPILAINE |
| | | | | | TOTAL: | 588,00 | |

LOTE 141: LOTE 141

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5131 | PAPEL CARTÃO MASTER BRILHO 50X66 CM CM PCT C/ 20 FLS/CORES (VERMELHO-VERDE-ROSA-PRETO-PRATA-OURO-MARROM-LARANJA-BRANCO-AZUL-ESCURO-AZUL CLARO- AMARELO | PCT | 70 | R$ 50,00 | 3.500,00 | VMP |
| | | | | | TOTAL: | 3.500,00 | |

LOTE 142: LOTE 142

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4076 | PAPEL CELOFANE 85 X 1 M PCT. C/ 50 FLS CORES SORTIDAS | PCT | 50 | R$ 99,05 | 4.952,50 | GALA |
| | | | | | TOTAL: | 4.952,50 | |

LOTE 143: LOTE 143

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5133 | PAPEL CREPOM CAIXA C/10 FOLHAS 48 X 2 M - CORES SORTIDAS | CX | 75 | R$ 15,00 | 1.125,00 | VMP |
| | | | | | TOTAL: | 1.125,00 | |

LOTE 144: LOTE 144

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8436 | PAPEL CREPOM METALIZADO CX COM 10 48 CM X 1 M | CX | 65 | R$ 39,00 | 2.535,00 | VMP |
| | | | | | TOTAL: | 2.535,00 | |

LOTE 145: LOTE 145

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8435 | PAPEL CREPOM SUPER CREPE PACOTE COM 05 UNIDADES AMARELA, VERMELHA, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, ROSA- BRANCO-MARROM-PRETO-PINK-LILÁS-SALMÃO- 48 CM X 2M | PCT | 132 | R$ 15,70 | 2.072,40 | VMP |
| | | | | | TOTAL: | 2.072,40 | |

LOTE 148: LOTE 148

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5139 | PAPEL DOBRADURA, PACOTE COM 100 FOLHAS 48 X 60 CM - CORES DIVERSAS | PCT | 45 | R$ 46,00 | 2.070,00 | VMP |
| | | | | | TOTAL: | 2.070,00 | |

LOTE 149: LOTE 149

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5141 | PAPEL LAMINADO 49 X 59 - TODAS AS CORES | UNID | 243 | R$ 1,53 | 371,79 | VMP |
| | | | | | TOTAL: | 371,79 | |

LOTE 150: LOTE 150

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5142 | PAPEL MANILHA BOBINA 60 CM | BOB | 40 | R$ 99,03 | 3.961,20 | VMP |
| | | | | | TOTAL: | 3.961,20 | |

LOTE 154: LOTE 154

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26416 | PAPEL SULFITE A4 COLORIDO, PACOTE COM 100 FOLHAS | PCT | 241 | R$ 5,00 | 1.205,00 | MEGA PAPEIS |
| | | | | | TOTAL: | 1.205,00 | |

LOTE 155: LOTE 155

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5196 | PAPEL SULFITE OFICIO 09 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS - BRANCO GRAMATURA 75 G/M² | CX | 9 | R$ 239,00 | 2.151,00 | MEGA PAPEIS |
| | | | | | TOTAL: | 2.151,00 | |

LOTE 165: LOTE 165

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8440 | PASTA POLIONDA 3,5 CM DE ALTURA | UNID | 143 | R$ 5,10 | 729,30 | POLIBRAS |
| | | | | | TOTAL: | 729,30 | |

LOTE 170: LOTE 170

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8443 | PERFURADOR DE METAL PARA MAIS DE 50 FOLHAS | UNID | 25 | R$ 75,00 | 1.875,00 | CAVIAR |
| | | | | | TOTAL: | 1.875,00 | |

LOTE 171: LOTE 171

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5158 | PINCEL ATOMICO 1100, CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES SORTIDAS CAIXA COM 12 UNIDADES, CORES DIVERSAS | CX | 100 | R$ 48,00 | 4.800,00 | TN |
| | | | | | TOTAL: | 4.800,00 | |

LOTE 172: LOTE 172

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2107 | PINCEL ATOMICO 850 VERMELHO, VERDE, PRETO, AZUL, CX COM 12 UNIDADES UNIDADE | UNID | 147 | R$ 3,20 | 470,40 | TN |
| | | | | | TOTAL: | 470,40 | |

LOTE 175: LOTE 175

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18854 | PLACA DE ISOPOR ESPESSURA 1,5 CM - DIMENSÕES 25 X 20 CM | UNID | 169 | R$ 5,40 | 912,60 | POLIPLAC |
| | | | | | TOTAL: | 912,60 | |

LOTE 176: LOTE 176

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8457 | PLACA EM EVA 60 X 40 X 20 MM GRAFIATO | UNID | 100 | R$ 7,00 | 700,00 | MAKE |
| | | | | | TOTAL: | 700,00 | |

LOTE 179: LOTE 179

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8458 | PLACA EM EVA 60 X 40 X 2 MM LISTRADA | UNID | 100 | R$ 4,00 | 400,00 | RDJ |
| | | | | | TOTAL: | 400,00 | |

LOTE 180: LOTE 180

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8459 | PLACA EM EVA 60 X 40 X 2 MM METALIZADA | UNID | 90 | R$ 6,00 | 540,00 | RDJ |
| | | | | | TOTAL: | 540,00 | |

LOTE 181: LOTE 181

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8460 | PLACA EM EVA 60 X 40 X 2 MM PARA PINTAR | UNID | 130 | R$ 7,99 | 1.038,70 | RDJ |
| | | | | | TOTAL: | 1.038,70 | |

LOTE 182: LOTE 182

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8461 | PLACA EM EVA 60 X 40 X 4 MM CORES DIVERSAS | UNID | 255 | R$ 12,00 | 3.060,00 | RDJ |
| | | | | | TOTAL: | 3.060,00 | |

LOTE 183: LOTE 183

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8462 | PLACA EM EVA 60 X 40 X 5 MM CORES DIVERSAS | UNID | 255 | R$ 12,90 | 3.289,50 | RDJ |
| | | | | | TOTAL: | 3.289,50 | |

LOTE 186: LOTE 186

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 26417 | PLASTICO DE MESA ESPESSURA GROSSA 1,40 DE LARGURA TRANSPARARENTE | MT | 210 | R$ 16,00 | 3.360,00 | TN |
| | | | | | TOTAL: | 3.360,00 | |

LOTE 189: LOTE 189

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5187 | PORTA LAPIS/CLIPS/LEMBRETE EM ACRILICO | UNID | 40 | R$ 10,49 | 419,60 | WALEU |
| | | | | | TOTAL: | 419,60 | |

LOTE 203: LOTE 203

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 877 | TESOURA GRANDE - PROFISSIONAL DE COSTURA 687/8 EM INOX 08 POLEGADAS | UNID | 196 | R$ 19,99 | 3.918,04 | MAX PRINT |
| | | | | | TOTAL: | 3.918,04 | |

LOTE 206: LOTE 206

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5204 | TINTA PARA CARIMBOS 42 ML - PRETA, AZUL, VERMELHA | UNID | 51 | R$ 3,75 | 191,25 | RADEX |
| | | | | | TOTAL: | 191,25 | |

LOTE 207: LOTE 207

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 18853 | TNT - METRO - TODAS AS CORES | MTS | 3365 | R$ 1,25 | 4.206,25 | PARANA |
| | | | | | TOTAL: | 4.206,25 | |

LOTE 208: LOTE 208

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5205 | TRANSFERIDOR DE 180° - EM ACRÍLICO - PACOTE COM 25 UNIDADES | PCT | 15 | R$ 44,90 | 673,50 | WALEU |
| | | | | | TOTAL: | 673,50 | |

LOTE 213: LOTE 213

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 33906 | Jogo de Xadrez madeira com 40 Peças em madeira com aproximadamente 6cm. Tabuleiro em madeira dobrável. Tabuleiro 29cm x 29cm. | UNID | 40 | R$ 158,00 | 6.320,00 | XALINGO |
| | | | | | TOTAL: | 6.320,00 | |

LOTE 217: LOTE 217

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45611 | Placa de Isopor 10 mm- 50 cm x 1mt | UNID | 30 | R$ 3,40 | 102,00 | PLACTEM |
| | | | | | TOTAL: | 102,00 | |

LOTE 218: LOTE 218

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45612 | Placa de Isopor 12 mm- 50 cm x 1mt | UNID | 30 | R$ 6,20 | 186,00 | PLACTEM |
| | | | | | TOTAL: | 186,00 | |

LOTE 219: LOTE 219

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45613 | Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°0 | UNID | 10 | R$ 11,95 | 119,50 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 119,50 | |

LOTE 220: LOTE 220

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45614 | Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°2 | UNID | 15 | R$ 5,49 | 82,35 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 82,35 | |

LOTE 221: LOTE 221

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45615 | Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°4 | UNID | 15 | R$ 9,39 | 140,85 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 140,85 | |

LOTE 222: LOTE 222

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45616 | Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°6 | UNID | 15 | R$ 12,90 | 193,50 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 193,50 | |

LOTE 223: LOTE 223

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45617 | Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°8 | UNID | 15 | R$ 15,90 | 238,50 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 238,50 | |

LOTE 224: LOTE 224

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45618 | Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°10 | UNID | 15 | R$ 16,50 | 247,50 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 247,50 | |

LOTE 225: LOTE 225

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45619 | Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°12 | UNID | 15 | R$ 19,00 | 285,00 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 285,00 | |

LOTE 226: LOTE 226

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45620 | Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°14 | UNID | 10 | R$ 22,00 | 220,00 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 220,00 | |

LOTE 227: LOTE 227

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45621 | Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°16 | UNID | 10 | R$ 24,99 | 249,90 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 249,90 | |

LOTE 228: LOTE 228

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45622 | Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°18 | UNID | 10 | R$ 26,99 | 269,90 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 269,90 | |

LOTE 229: LOTE 229

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45623 | Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°20 | UNID | 10 | R$ 30,99 | 309,90 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 309,90 | |

LOTE 230: LOTE 230

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45624 | Pincel artístico pelo de marta, cabo vermelho N°22 | UNID | 10 | R$ 38,00 | 380,00 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 380,00 | |

LOTE 240: LOTE 240

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45634 | Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°18 | UNID | 20 | R$ 4,90 | 98,00 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 98,00 | |

LOTE 241: LOTE 241

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45635 | Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°20 | UNID | 20 | R$ 5,24 | 104,80 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 104,80 | |

LOTE 242: LOT 242

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45636 | Pincel para pintura em tecido, cabo amarelo N°22 | UNID | 20 | R$ 6,99 | 139,80 | TIGRE |
| | | | | | TOTAL: | 139,80 | |

LOTE 244: LOTE 244

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45638 | Barbante de algodão 6 fios 600g (Cores Variadas) | UNID | 100 | R$ 22,00 | 2.200,00 | CIC TEXTIL |
| | | | | | TOTAL: | 2.200,00 | |

LOTE 245: LOTE 245

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45639 | Barbante de algodão 8 fios 600g (Cores Variadas) | UNID | 50 | R$ 21,00 | 1.050,00 | CIC TEXTIL |
| | | | | | TOTAL: | 1.050,00 | |

LOTE 246: LOTE 246

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45640 | Barbante de algodão 4 fios 600g (Cores Variadas) | UNID | 50 | R$ 20,49 | 1.024,50 | CIC TEXTIL |
| | | | | | TOTAL: | 1.024,50 | |

LOTE 247: LOTE 247

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45641 | Fita de Cetim N°3 15mm 10 metros (Cores Variadas) | UNID | 30 | R$ 4,70 | 141,00 | CIRCULO |
| | | | | | TOTAL: | 141,00 | |

LOTE 248: LOTE 248

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45642 | Fita de Cetim N°0 4mm 10 metros (Cores Variadas) | UNID | 20 | R$ 2,99 | 59,80 | CIRCULO |
| | | | | | TOTAL: | 59,80 | |

LOTE 250: LOTE 250

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45644 | Cartela meia pérola auto adesiva 4mm – 30 cartelas cor pérola | UNID | 1000 | R$ 9,90 | 9.900,00 | NYBC |
| | | | | | TOTAL: | 9.900,00 | |

LOTE 252: LOTE 252

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45647 | Bola suica tipo melao 65cm. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Bola Suíça Para Pilates - Tipo Melão - LiveUp; Material: PVC; Diâmetro: 65cm; Peso máximo suportado: 300 Kg; Sistema Anti-estour. PESOS E MEDIDAS: Dimensões (C x L x A) 65.0 x 65.0 x 65.0 cm Peso Kg 1.0 | UNID | 10 | R$ 118,00 | 1.180,00 | MISAKI |
| | | | | | TOTAL: | 1.180,00 | |

**– DO PREÇO**
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 204.010,54 (duzentos e quatro mil e dez reais e cinquenta e quatro centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
**– DA SUCESSÃO E DO FORO**
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de agosto de 2023

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***SIMONY APARECIDA GERMANI*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**8DE6B0BA

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 204/2023**

**Pregão Eletrônico Nº.42/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023**
VALIDADE: 28/08/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIAPREGÃO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 11.138.213/0001-09, Avenida JUSCELINO KUBSTCHEK, 466 - CEP: 87970000 - bairro: CENTRO, Nova Londrina/PR, representado por TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS, brasileiro, portador da RG nº 91985357 PR e CPF 050.175.689-21, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
**– DO OBJETO**
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**
LOTE 16: LOTE 16

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34187 | BASE DE APOIO ERGONÔMICO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO DA BASE. PRODUZIDO EM CONFORMIDADE COM A NORMA DE ERGONOMIA NR17. BASE COM RANHURA. CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA QUALIDADE. DIMENSÕES APROXIMADAS: 40 X 30 X 8,5 CM | UNID | 26 | R$ 55,00 | 1.430,00 | multi |
| | | | | | TOTAL: | 1.430,00 | |

LOTE 41: LOTE 41

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5061 | CALCULADORA DE MESA 12 DIG 26 TECLAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 118 MM DE LARGURAX140 MM DE COMPRIMENTOX 40 MM DE ALTURA, TECLAS ON/OFF E RETORNO PARA CORREÇÃO, NA COR GRAFITE, COM NO MÍNIMO 03 MESES DE GARANTIA | UNID | 50 | R$ 19,00 | 950,00 | elgin |
| | | | | | TOTAL: | 950,00 | |

LOTE 102: LOTE 102

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34225 | FRAGMENTADORA DE PAPEL – MIN. 15 FOLHAS, VOLUME DA LIXEIRA MÍNIMA DE 25L, COM RODÍZIOS, NÍVEL DE RUÍDO MÁXIMO DE 65db, COM SENSOR DE LIXEIRA CHEIA E SENSOR DE SEGURANÇA, CAP. MIN. DE FRAGMENTAÇÃO 26KG/HR, COM DIMENSÕES APROX. DE 345X230X465 MM, VEL. DE FRANGMENTAÇÃO: MÁX. DE 02 MIN. COM CORTA GRAMPOS E CLIPS, ABERTURA DE INSERÇÃO MIN DE 230 MM. 110VOLTS. | UNID | 2 | R$ 2.000,00 | 4.000,00 | nagano |
| | | | | | TOTAL: | 4.000,00 | |

LOTE 115: LOTE 115

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34211 | GUILHOTINA DE PAPEL COM CAPACIDADE DE CORTE PARA ATÉ 20 FOLHAS DE SULFITE, FABRICADA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPOXI, PEÇAS EM AÇO RETIFICADO, CABO DE BORRACHA E MOLA PARA AJUSTAR A PRESSÃO DA FACA SUPERIOR. ESPECIFICAÇÕES: COMPRIMENTO DE CORTE: 360 MM. ÁREA TOTAL DA MESA: 355 X 455 MM. LARGURA DA MESA: 340 MM. DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 390 X 660 X 80 MM | UNID | 9 | R$ 380,00 | 3.420,00 | office |
| | | | | | TOTAL: | 3.420,00 | |

LOTE 188: LOTE 188

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34217 | PLASTIFICADORA A4 POLISELADORA LAMINADORA 600W. ESTRUTURA METÁLICA SISTEMA DUPLO DE PLASTIFICAÇÃO A FRIO OU QUENTE. CONTROLE DE TEMPERATURA GRADUAL, CONTROLE DE LAMINAÇÃO (FRENTE E TRÁS) E BOTÃO LIGA/DESLIGA. ESPESSURA DE LAMINAÇÃO: 2 MM. QUANTIDADE DE ROLOS: 4. TEMPERATURA: 100°C A 200°C. DIMENSÕES: ALTURA: 10,5 CM. LARGURA: 20 CM. COMPRIMENTO: 50 CM | UNID | 5 | R$ 420,00 | 2.100,00 | mazzilli |
| | | | | | TOTAL: | 2.100,00 | |

LOTE 191: LOTE 191

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5190 | QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO 200X120CM | UNID | 14 | R$ 230,00 | 3.220,00 | stalo |
| | | | | | TOTAL: | 3.220,00 | |

LOTE 255: LOTE 255

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5195 | PAPEL SULFITE A4 - CAIXA COM 10 PACOTES DE 500 FOLHAS CADA - BRANCO GRAMATURA 75/GM² | CX | 419 | R$ 213,00 | 89.247,00 | suzano |
| | | | | | TOTAL: | 89.247,00 | |

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 104.367,00 (cento e quatro mil, trezentos e sessenta e sete reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de agosto de 2023

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***TIAGO CHRISTIANO DI JORGE SANTOS*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**094E747D

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 205/2023**

**Pregão Eletrônico Nº.42/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023**
VALIDADE: 28/08/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIAPREGÃO

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 10.955.575/0001-11, AVENIDA PARANÁ, 831 - CEP: 87960000 - bairro: CENTRO, Marilena/PR, representado por TANIA KIYOKO YAMADA, brasileiro, portador da RG nº 37273740 SSPPR e CPF 604.418.361-00, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
**– DO OBJETO**
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**
LOTE 5: LOTE 5

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34231 | ALFINETE AÇO NIQUELADO Nº. 4 CX COM 100 UN | CXA | 44 | R$ 13,49 | 593,56 | BACCHI |
| | | | | | TOTAL: | 593,56 | |

LOTE 33: LOTE 33

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5055 | CADERNO BROCHURA PEQUENO C/ PAUTA -48 FOLHAS - PACOTE COM 20 UNID | PCT | 152 | R$ 27,74 | 4.216,48 | TILIBRA |
| | | | | | TOTAL: | 4.216,48 | |

LOTE 34: LOTE 34

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5056 | CADERNO DE ARITMETICA, QUADRICULADO 1/4 - 40 FOLHAS, PACTE COM 20 | PCT | 100 | R$ 27,80 | 2.780,00 | TILIBRA |
| | | | | | TOTAL: | 2.780,00 | |

LOTE 35: LOTE 35

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5057 | CADERNO DE DESENHO, BROCHURA, 40 FOLHAS - PACOTE COM 20 | PCT | 100 | R$ 28,81 | 2.881,00 | TILIBRA |
| | | | | | TOTAL: | 2.881,00 | |

LOTE 71: LOTE 71

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 10622 | ENVELOPE PEQUENO (OFÍCIO) 11 X 22 CM - BRANCO | UNID | 1712 | R$ 0,31 | 530,72 | SCRITY |
| | | | | | TOTAL: | 530,72 | |

LOTE 138: LOTE 138

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34253 | PALITO DE SORVETE com 100un | PCT | 66 | R$ 3,88 | 256,08 | THEOTO |
| | | | | | TOTAL: | 256,08 | |

LOTE 200: LOTE 200

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34220 | SUPORTE PARA MONITOR DE PC EM MDF COM 2 GAVETAS. DIMENSÕES: LARGURA: 39CM. PROFUNDIDADE: 26CM. ALTURA: 12CM. PESO: 3,195KG | UNID | 36 | R$ 37,55 | 1.351,80 | SOUZA |
| | | | | | TOTAL: | 1.351,80 | |

LOTE 249: LOTE 249

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45643 | Fita de Cetim N°2 7mm 10 metros (Cores Variadas) | UNID | 30 | R$ 4,00 | 120,00 | PROGRESSO |
| | | | | | TOTAL: | 120,00 | |

LOTE 253: LOTE 253

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45648 | Anel de Pilates Simples – Anel de Pilates Simples. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Composição: plástico ABS e pegadores em EVA; Manoplas para posicionamento interno e externo; Tamanho: 38 cm de diâmetro; Cor: cinza e preto. PESOS E MEDIDAS: Dimensões (C x L x A) 38.0 x 38.0 x 38.0 cm Peso Kg 0.622. | UNID | 10 | R$ 48,18 | 481,80 | ODIN FIT |
| | | | | | TOTAL: | 481,80 | |

LOTE 254: LOTE 254

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 45649 | Caneleira Peso 2kg para Treino Fitness. Fechamento com vélcros longos e resistentes, Enchimento com grãos de ferro ensacados separadamente para evitar vazamentos, Enchimento com grãos de ferro ensacados separadamente para evitar vazamentos, Facíl manuseio, simples e confortável. | UNID | 10 | R$ 29,93 | 299,30 | FLEX MOUVE |
| | | | | | TOTAL: | 299,30 | |

**– DO PREÇO**
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 13.510,74 (treze mil, quinhentos e dez reais e setenta e quatro centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
**– DA SUCESSÃO E DO FORO**
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de agosto de 2023

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***TANIA KIYOKO YAMADA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**08056836

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 197/2023**

**Pregão Eletrônico Nº.42/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023**
VALIDADE: 28/08/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA 49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **49.064.583 TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 49.064.583/0001-03, Avenida R. CLAUDINEI PEDRO ZANELLA, 386 - CEP: 89843000 - bairro: CENTRO, Águas Frias/SC, representado por TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES, brasileiro, portador da RG nº 7271383 SSPSC e CPF 013.121.279-61, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
**– DO OBJETO**
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**
LOTE 215: LOTE 215

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 38485 | Fragmentadora de Papel 300 Folhas 110V Automática Supercorte-Partículas 300X Descrição do produto - Bloqueio programável por senha de 4 dígitos - Os rolos levam automaticamente o papel para os cortadores sem a sua intervenção - Formato: (L)465mm x (A)775mm x (P)41 ATRIBUTOS . Fragmenta automaticamente até 300 folhas . Fragmenta até 10 folhas no compartimento manual . Nível de segurança (DIN): P-4 . Destrói clipes e grampos pequenos fixados em papéis . Tritura cartões magnéticos . Possui cesto com capacidade de 60 litros . Tem recurso de economia de energia . É silenciosa, com nível de ruído de 55dB . Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação Automática: Sim Capacidade de Fragmentação: 300 folhas (automático) Capacidade do cesto: 60 litros Corrente: 1.6 A Corte: Supercorte em partículas Fragmenta automaticamente: 300 folhas Fragmenta manualmente: 10 folhas Fragmenta também: clipes, grampos no papel e cartão Indicador de resfriamento: Sim Nível de ruído: 55 dB Nível de Segurança: P-4 Número de Usuários: 5-10 Potência: 352W Tecnologia de economia de energia: Sim Tempo de funcionamento: 60 minutos Tempo de repouso: 60 minutos Voltagem: 220V Garantia: Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. | UNID | 1 | R$ 6.299,00 | 6.299,00 | GBC |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | TOTAL: | 6.299,00 | |

**– DO PREÇO**
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 6.299,00 (seis mil, duzentos e noventa e nove reais), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**
4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
**– DA SUCESSÃO E DO FORO**
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de agosto de 2023

| | |
|---|---|
| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES*** |
| Prefeito Municipal | Contratada |

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**A3EAA921

---

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO 200/2023**

**Pregão Eletrônico Nº.42/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2023**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2023**
VALIDADE: 28/08/2024

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA JM LICITAÇÕES LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARTA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIAPREGÃO**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **JM LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 48.593.125/0001-07, Rua JOSE AFONSO VIEIRA LOPES, 665 - CEP: 84550000 - bairro: CENTRO, Rebouças/PR, representado por MATEUS STRONA CLAZER, brasileiro, portador da RG nº 131468229 SSPPR e CPF 062.861.959-63, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente ata de registro de preços em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 042/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.
**– DO OBJETO**
O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 36: LOTE 36

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 34223 | CADERNO ESPIRAL 96 FLS FORMATO 200MM X 270 MM CAPA DURA – 1/4 | UNID | 251 | R$ 6,40 | 1.606,40 | PAUTA BRANCA |
| | | | | | TOTAL: | 1.606,40 | |

LOTE 37: LOTE 37

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4007 | CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 200 FLS 10 MATÉRIAS - 1/4 | UNID | 140 | R$ 19,90 | 2.786,00 | PANAMERICANA |
| | | | | | TOTAL: | 2.786,00 | |

LOTE 43: LOTE 43

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 4009 | CANETA ESFEROGRÁFICA CRISTAL PONTA 1.0 MM RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA A BASE DE COLORANTE ORGÂNICO E SOLVENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA TUNGSTÊNIO - CX C/ 50 UNID. (CORES: - AZUL- PRETA E VERMELHA DE BOA QUALIDADE - MARCAS SUGERIDAS: BIC, FABER CASTEL, PAPER MATE, KILIMÉTRICA | CX | 116 | R$ 34,00 | 3.944,00 | COMPACTOR |
| | | | | | TOTAL: | 3.944,00 | |

LOTE 105: LOTE 105

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 2099 | GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES PEQUENO | CX | 980 | R$ 3,39 | 3.322,20 | PIRA |
| | | | | | TOTAL: | 3.322,20 | |

LOTE 126: LOTE 126

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 5122 | LAPIS DE COR 1º LINHA, GRANDE, ATÓXICO, SEXTAVADO, PINTADO FABRICADO COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, MACIO, CAIXA COM 12 CORES | PCT | 1090 | R$ 5,99 | 6.529,10 | GATTE |
| | | | | | TOTAL: | 6.529,10 | |

LOTE 127: LOTE 127

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quant. | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ | Marca/Espec. |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 6952 | LÁPIS PRETO MEDINDO NO MÍNIMO 17,5 CM APROVADO PELO INMETRO, CAIXA COM 144 UNIDADES | CX | 200 | R$ 39,89 | 7.978,00 | FUTURO |
| | | | | | TOTAL: | 7.978,00 | |

**– DO PREÇO**

O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R$ 26.165,70 (vinte e seis mil, cento e sessenta e cinco reais e setenta centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.

**– DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO**

4.1 Os objetos desta licitação, deverão ser entregues mediante nota de empenho, **em uma única parcela, para cada empenho, conforme demanda do órgão solicitante**, entregues no endereço indicado pelas Secretarias no município de QUERÊNCIA DO NORTE – PR, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS, DE SEGUNDA -FEIRA A SEXTA-FEIRA NOS HORÁRIOS DAS 08:00HS ÀS 11:30HS E DAS 13:30HS ÀS 16:30HS ou outro indicado pelo órgão requisitante, contados do recebimento da requisição.

O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.

**– DA SUCESSÃO E DO FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 28 de agosto de 2023

| ***ALEX SANDRO FERNANDES*** | ***MATEUS STRONA CLAZER*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | contratada |

TESTEMUNHAS:

**Publicado por:**
Leandro Lopes Dos Santos
**Código Identificador:**99EF350F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 4.619/2023 15/08/2023**

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

**PAULO CEZAR CASARIL**, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 84.719,84 (oitenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme segue:

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **18.541.1801.2121** | Atividades de Preservação Ambiental |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 64000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 16.000,00 |
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2130** | Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 81000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 1.284,00 |
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.1.50.43.00.00** | Subvenções Sociais |
| 134500102 | Fundeb 40% |
| Valor | 20.000,00 |
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 142000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 3.066,60 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |

| | |
|---|---|
| **10.301.1001.2058** | Atenção Básica Variável |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 215000494 | Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde |
| Valor | 59,32 |
| 08 | Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano |
| **08.001** | Departamento Rodoviário Municipal |
| **26.782.2601.1146** | Aquisição de Equipamentos Rodoviários |
| **4.4.90.52.00.00** | Equipamentos e Material Permanente |
| 245000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 25.000,00 |
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.241.0801.2033** | Proteção Social à Pessoa Idosa |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 340000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 435,00 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.1158** | Ampliação do Acervo das Bibliotecas Públicas |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 370000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 7.432,72 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 379000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 1.592,20 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 382000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 9.850,00 |

**Art. 2º-** Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

| | |
|---|---|
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2126** | Apoio/Fomento Produtor Rural na Cadeia Produtiva |
| **3.3.90.30.00.00** | Material de Consumo |
| 70000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 16.000,00 |
| 05 | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **05.001** | Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente |
| **20.606.2001.2130** | Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 83000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 1.284,00 |
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.361.1201.2078** | Manutenção do FUNDEB |
| **3.3.50.43.00.00** | Subvenções Sociais |
| 134600102 | Fundeb 40% |
| Valor | 20.000,00 |
| 06 | Secretaria de Educação |
| **06.001** | Departamento de Educação |
| **12.365.1201.2080** | Manutenção da Educação Infantil |
| **3.1.90.13.00.00** | Contribuições Patronais |
| 138000103 | 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB |
| Valor | 3.066,60 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **10.301.1001.2057** | Atenção Básica Fixa |
| **3.3.90.46.00.00** | Auxílio – Alimentação |
| 200500000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 59,32 |
| 07 | Secretaria de Saúde Pública |
| **07.001** | Fundo Municipal de Saúde |
| **17.512.1701.1114** | Ampliação do Sistema de Esgoto Sanitário |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 237000000 | Recursos Ordinárias (Livres) |
| Valor | 25.000,00 |
| 10 | Secretaria de Assistência Social |
| **10.001** | Secretaria de Assistência Social |
| **08.241.0802.2040** | Proteção Especial à Pessoa Idosa |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 353000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 435,00 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **3.3.90.31.00.00** | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas |
| 380000000 | Recursos Ordinários (Livres) |

| | |
|---|---|
| Valor | 1.592,20 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2161** | Atividades do Departamento de Cultura |
| **4.4.90.51.00.00** | Obras e Instalações |
| 149700000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 3.100,00 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2163** | Integrando a População com Lazer |
| **3.3.90.39.00.00** | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica |
| 385000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 7.432,72 |
| 11 | Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer |
| **11.001** | Departamento de Cultura |
| **13.392.1301.2164** | Desenvolvendo Talentos |
| **3.3.90.31.00.00** | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas |
| 387000000 | Recursos Ordinários (Livres) |
| Valor | 6.750,00 |

**Art. 3º-** Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três.

***PAULO CEZAR CASARIL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Tânia Regina de Oliveira
**Código Identificador:**4F26FF4C

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
### DECRETO 102/2023

Decreto nº 102/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 52.396,98 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo n° 6, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 665/2022, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 52.396,98 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos).

| Suplementação | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 02.001 | | DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 02.001.04.062.2002.2.003. | | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 4 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.500,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL | |
| 05.003 | | DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL | |
| 05.003.15.452.2011.2.023. | | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 177 - 3.1.90.94.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 27.109,94 |
| 176 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 6.000,00 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.003 | | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 06.003.12.361.2014.2.027. | | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 264 - 3.1.90.94.00.00 | 1026 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 3.717,04 |
| 07 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ | |
| 07.002 | | DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | |
| 07.002.10.304.2017.2.037. | | VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 470 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.070,00 |
| Total Suplementação: | | | 52.396,98 |

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotação, no valor de R$ 52.396,98 (cinquenta e dois mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

| Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias. | | | |
|---|---|---|---|
| 02 | | ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 02.001 | | DIVISÃO DA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR | |
| 02.001.04.062.2002.2.003. | | ASSESSORIA JURÍDICA | |
| 1 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.500,00 |
| 05 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLI | |
| 05.002 | | DIVISÃO DE MANUTENÇÃO URBANA | |
| 05.002.15.452.2011.2.022. | | SERVIÇOS GERAIS | |
| 165 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.000,00 |
| 05.003 | | DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL | |
| 05.003.15.452.2011.2.023. | | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 175 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 23.109,94 |
| 06 | | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001 | | DIVISÃO DE PRÉ-ESCOLA | |
| 06.001.12.365.2013.2.025. | | PRÉ-ESCOLA | |
| 205 - 3.1.90.11.00.00 | 1026 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.717,04 |
| 07 | | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ | |
| 07.002 | | DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE | |
| 07.002.10.301.2017.2.033. | | ATENÇÃO PRIMARIA | |
| 386 - 3.1.90.11.00.00 | 1494 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.070,00 |
| Total Redução: | | | 52.396,98 |

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***PEDRO TABORDA DESPLANCHES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luiz Henrique Biazotto
**Código Identificador:**EDF11A0E

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

### ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
### CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA – IPMR - ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA EDITAL Nº 004/2023

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia IPMR – ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Edital nº 001/2023 e nº 002/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA

1. A Pontuação Provisória da Prova de Títulos obtida pelos candidatos dos cargos de Advogado e Contador do Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas e de cadastro de reserva para os cargos de provimento efetivo, nos termos do subitem 9.17do Editalnº 001/2023, de 26 de maio de 2023, na forma do Anexo Único deste Edital.

2. A partir da divulgação da pontuação provisória obtida na Prova de Títulos, o candidato poderá interpor recurso, mediante requerimento em formulário específico e disponível no endereço eletrônico www.cops.uel.br, devidamente fundamentado, observado o item 10 do Edital nº 001/2023.

Rolândia, 28 de agosto de 2023.

Assinado no Original
***ELUIZA MESSIANO BETTEGA,***
Superintendente do Instituto de Previdência Municipal.

CONCURSO PÚBLICO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ROLÂNDIAEDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023
Anexo Único do Edital nº 000/2023 - Resultado Provisório da Prova de Títulos

Cargo: ADVOGADO

| INSCR. | NOME | ESPEC. | MEST | DOUT pontos | |
|---|---|---|---|---|---|
| 32100611 | ADRIANA ANDRADE DE OLIVEIRA | 6 | 0 | 6 | |
| 32100026 | ANA HENRIQUETA VOLTA PIRES | 6 | 0 | 6 | |
| 32100709 | ANDERSON JUBANSKI BALAN | 2 | 0 | 2 | |
| 32100367 | BRAYER ADSON MARTIELLO TAVARES | 4 | 0 | 4 | |
| 32100819 | BRUNA IMAZU | 2 | 0 | 2 | |
| 32100913 | CAROLINE ITO MARIANO DE SOUZA | 6 | 0 | 6 | |
| 32100605 | DAY-ANNE CRISTINA ATSUKO YAMACHITA | 4 | 0 | 4 | |
| 32100561 | DEBORA TAIANY ROSA | 2 | 0 | 2 | |
| 32100125 | FLAVIA ELAINE SOARES FERREIRA LOMBARDI | 4 | 4 | 8 | |
| 32100461 | GABRIELE DE MARCHI SALOMAO | 6 | 0 | 6 | |
| 32100019 | GILSON RODRIGUES DA SILVA | 0 | 0 | 0 | NÃO ENVIOU |
| 32100073 | IAGO GONCALVES BATISTA | 4 | 0 | 4 | |
| 32100204 | KAUANE FRANCIELE OLIVEIRA DE ALMEIDA | 4 | 0 | 4 | |
| 32100569 | LUCAS BERTAO TOLENTINO | 4 | 0 | 4 | |
| 32100187 | MARINA HELOISA MANOEIRA | 4 | 0 | 4 | |
| 32100363 | MURILO CAMPOS MOZER SODRE | 4 | 4 | 8 | |
| 32100698 | NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO | 0 | 0 | 0 | NÃO ENVIOU |
| 32100536 | NATHALIA THOMAZETTE PIERRE | 4 | 0 | 4 | |
| 32100820 | PAMELLA DA SILVA COSTA | 4 | 0 | 4 | |
| 32100769 | WALLISSON MATHEUS BISPO NUNES | 4 | 0 | 4 | |
| 32100862 | WILSON KABA | 6 | 4 | 10 | |

Cargo: CONTADOR

| INSCR. NOME | ESPEC. | MEST. | DOUT.PONTOS | |
|---|---|---|---|---|
| 32100596 ALINE SQUILINO LISBOA DE OLIVEIRA | 2 | 0 | 2 | |
| 32100449 ANDREY FERNANDES INACIO | 4 | 0 | 4 | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 32100563 BEATRIZ RODRIGUES VITORELL | 2 | 0 | 2 | |
| 32100078 CAMILA MENTORE DOS SANTOS | 0 | 0 | 0 | NÃO ENVIOU |
| 32100895 DANIELA APARECIDA BARCELLOS | 0 | 0 | 0 | NÃO ENVIOU |
| 32100881 EDUARDO HAYASHIDA RODRIGUES | 0 | 0 | 0 | NÃO ENVIOU |
| 32100405 ERICA DIAS VALERIO | 0 | 4 | 4 | |
| 32100726 FILIPE DE OLIVEIRA KNISS | 0 | 0 | 0 | NÃO ENVIOU |
| 32100501 JONATHAN APARECIDO REIS NAGY | 0 | 0 | 0 | NÃO ENVIOU |
| 32100542 KAMILA LOPES DE BRITO RIBEIRO | 0 | 0 | 0 | NÃO ENVIOU |
| 32100059 LANA TAIANE CRUZ | 0 | 0 | 0 | |
| 32100551 MANOEL SABINO DE LEMOS NETO | 2 | 0 | 2 | |
| 32100186 MARCOS VINICIUS DIAS SILVA | 2 | 0 | 2 | |
| 32100839 REGINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA | 4 | 0 | 4 | |
| 32100342 RENATA DEPIERI VIEGAS | 2 | 0 | 2 | |
| 32100432 RENATO PAGANINI | 2 | 0 | 2 | |
| 32100654 SARAH SANI VIEIRA PRADO TEIXEIRA GIACOMINI | 2 | 0 | 2 | |
| 32100175 TANIA REGINA GUIMARAES | 6 | 0 | 6 | |
| 32100478 VITORIA LETICIA GONCALVES | 0 | 0 | 0 | NÃO ENVIOU |
| 32100307 WILLIAM YUKIO NISHIMURA | 4 | 0 | 4 | |

**Publicado por:**
Janaina Coscrato
**Código Identificador:**B4116EA6

## SECRETARIA GERAL
## DECRETO Nº 307 28 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.080.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.361.0008.6.037 | 3.1.90.04.00.00.00 | 103 | R$ 460.000,00 |
| 08.01.12.361.0008.6.037 | 3.1.90.13.00.00.00 | 103 | R$ 100.000,00 |
| 09.01.10.301.0009.2.046 | 3.1.90.16.00.00.00 | 000 | R$ 10.000,00 |
| 09.01.10.301.0009.2.046 | 3.1.91.13.00.00.00 | 000 | R$ 100.000,00 |
| 09.01.10.301.0009.2.047 | 3.1.90.04.00.00.00 | 000 | R$ 60.000,00 |
| 09.01.10.301.0009.2.047 | 3.1.90.13.00.00.00 | 000 | R$ 10.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.126 | 3.1.90.13.00.00.00 | 303 | R$ 50.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.127 | 3.1.90.04.00.00.00 | 303 | R$ 220.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.127 | 3.1.90.13.00.00.00 | 303 | R$ 60.000,00 |
| 09.01.10.305.0009.2.051 | 3.1.90.11.00.00.00 | 1051 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.080.000,00** |

**Art. 2º -** Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

| Programa de Trabalho | Elemento de Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R$ |
|---|---|---|---|
| 08.01.12.365.0008.6.039 | 3.1.90.11.00.00.00 | 103 | R$ 560.000,00 |
| 09.01.10.302.0009.2.049 | 3.1.90.04.00.00.00 | 303 | R$ 330.000,00 |
| 09.01.10.304.0009.2.050 | 3.1.90.07.00.00.00 | 000 | R$ 30.000,00 |
| 09.01.10.304.0009.2.050 | 3.1.90.11.00.00.00 | 000 | R$ 120.000,00 |
| 09.01.10.305.0009.2.051 | 3.1.90.07.00.00.00 | 000 | R$ 30.000,00 |
| 09.01.10.305.0009.2.051 | 3.1.90.04.00.00.00 | 1051 | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | **R$ 1.080.000,00** |

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais),** conforme a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Acréscimo |
| 08.01 | 3.1 | 103 | Agosto | R$ 560.000,00 |
| 09.01 | 3.1 | 000 | Agosto | R$ 180.000,00 |
| 09.01 | 3.1 | 303 | Agosto | R$ 330.000,00 |
| 09.01 | 3.1 | 1051 | Agosto | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.080.000,00** |

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

| Órgão /Unidade | Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos |
|---|---|---|---|---|
| | | | | Redução |
| 08.01 | 3.1 | 103 | Agosto | R$ 560.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 09.01 | 3.1 | 000 | Agosto | R$ 180.000,00 |
| 09.01 | 3.1 | 303 | Agosto | R$ 330.000,00 |
| 09.01 | 3.1 | 1051 | Agosto | R$ 10.000,00 |
| **TOTAL** | | | | **R$ 1.080.000,00** |

**Art. 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de Agosto de 2023.

| ***AILTON APARECIDO MAISTRO*** | ***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário Municipal de Finanças |

| ***PAULO ROGÉRIO DE LIMA*** | ***SUELEM SILVA CATORI*** |
|---|---|
| Secretário Municipal de Administração | Diretora Contábil Adjunta |

| ***CÁSSIA PUZZI*** |
|---|
| Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária |

**Publicado por:**
Vagner Pereira da Silva
**Código Identificador:**48015C8D

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 54/2023

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 54/2023**

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 47/2023
Licitação n°: 16/2023
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 28/08/2023
Data de adjudicação: 28/08/2023
Objeto homologado: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E PADARIA

| JOÃO LUIZ FERREIRA JUNIOR | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | APRESUNTADO | FRIELLA | KG | 640,00 | 20,99 | 13.433,60 |
| 2 | BOLO COM COBERTURA DE FRUTAS | RECORD | KG | 3.000,00 | 19,99 | 59.970,00 |
| 3 | BROA DE FUBÁ | RECORD | UNI | 18.900,00 | 2,49 | 47.061,00 |
| 4 | LANCHE TIPO MISTO FRIO | RECORD | UNI | 16.000,00 | 2,96 | 47.360,00 |
| 5 | MORTADELA | PERDIGAO | KG | 490,00 | 22,49 | 11.020,10 |
| 6 | MUSSARELA | DR ABREU | KG | 640,00 | 38,98 | 24.947,20 |
| TOTAL | | | | | | 203.791,90 |
| SAMPAIO SALGADOS LTDA | | | | | | |
| Lote | Produto/Serviço | Marca | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 7 | PÃO DOCE SEM CREME | próprio | KG | 3.240,00 | 16,15 | 52.326,00 |
| 8 | PÃO FRANCÊS | próprio | KG | 8.760,00 | 14,23 | 124.654,80 |
| 9 | SALGADOS (ASSADOS/FRITOS) PEQUENOS | próprio | UNI | 19.500,00 | 1,95 | 38.025,00 |
| TOTAL | | | | | | 215.005,80 |

**Valor homologado: 418.797,70**

Santa Amélia, 28 de agosto de 2023.

***ANTONIO CARLOS TAMAIS***
Prefeito De Santa Amélia

**Publicado por:**
Nilson Jose Martins
**Código Identificador:**EBADBD1B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023 EDITAL N° 03/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023**
**Edital n° 03/2023 – Homologação das Inscrições**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna pública **a homologação das inscrições abaixo relacionadas**:

***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE***

| Inscrição | Candidato | Documento | Dta. Nasc. |
|---|---|---|---|
| 000788 | ADRIANA APARECIDA DOS SANTOS | **957.652** | 10/04/1984 |
| 000762 | ALANNA NEVES DE SOUZA | **80880** | 02/07/2004 |
| 000537 | ALDENICE CABRAL LEITE | **30174** | 30/03/1970 |
| 001466 | ALEQUISANDRA DE CAMPOS GOMES | **5772** | 12/03/1986 |
| 000738 | ALESSANDRA DA SILVA MARSARI | **3313** | 13/12/1984 |
| 001241 | ALINE DE OLIVEIRA MARTINS CAMPOS | **.408.108** | 28/08/1990 |
| 000790 | ALYNE ALVES FRYDRIGEVSKI | **77139** | 09/01/1999 |
| 001419 | ANA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS | **05456** | 22/01/2002 |
| 000953 | ANA CLAUDIA BARBOSA | **257128** | 01/06/1990 |
| 000147 | ANA FLAVIA RIBEIRO DE SOUZA | **3894** | 14/08/1986 |
| 000027 | ANA LUIZA SILVA DE MACEDO | **.371.153** | 14/06/1996 |
| 001145 | ANA PAULA DA SILVA GALOR | **21480** | 24/09/1986 |
| 000763 | ANDERSON LUIZ SILVEIRA DE SOUZA | **7367** | 22/12/1982 |
| 000769 | ANDREA RODRIGUES DA SILVA | **2404** | 28/05/1982 |
| 001024 | ANDREIA BEZERRA DE JESUS AZEVEDO | **49434** | 28/12/1997 |
| 001297 | ANDREIA FERREIRA NOWAK | **2571** | 29/10/1983 |
| 001222 | ANGELA DOS SANTOS LIMA | **57071** | 20/04/1993 |
| 001501 | ANGELA MILANEZ GARCIA | **9790739** | 30/05/1985 |
| 001349 | ANNA VICTORIA OLIVEIRA SILVA | **** | 13/07/2001 |
| 000856 | APARECIDA NATALINA INOGUCHI | **.947.530** | 21/12/1970 |
| 000601 | BARBARA GARIBALDI | **87134** | 21/11/1995 |
| 000154 | BIANCA FERNANDES DA SILVA | **05815** | 26/07/1992 |
| 000472 | BRUNA COSTA DE BRITO | **67936** | 05/12/2003 |
| 001221 | CAMILA CONSTANTINO | **36143** | 06/12/1988 |
| 001069 | CARLA EDUARDA DOS SANTOS ROCHA | **32241** | 07/09/1996 |
| 000566 | CARLOS HENRIQUE LIMA OLIVEIRA | **54780** | 28/04/2000 |
| 001042 | CELINA DA PAZ CARDOSO GOMES | **8133** | 03/06/1969 |
| 001486 | CLAUDIA CRISTINA DOS SANTOS CABRAL | **6497** | 06/06/1977 |
| 000223 | CLAUDINEIA APARECIDA DA SILVA BORGES | **87762** | 11/10/1984 |
| 001240 | CRISTIANA DA SILVA FERREIRA | **41761** | 24/11/1988 |
| 000538 | CRISTIANE CARDOSO FREIRE | **9455** | 13/07/1986 |
| 001144 | CRISTINA VILANI DA SILVA TAVARES | **718600** | 30/03/1991 |
| 000135 | DAIANA DA ROCHA FERNANDES | **.533.933** | 13/09/1997 |
| 000159 | DAIANE DORE GONCALVES | **55976** | 28/02/1998 |
| 000449 | DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS | **87339** | 27/05/1992 |
| 001191 | DEYSE SILVA OTHONI | **.237.722** | 08/11/1988 |
| 000167 | DIONE APARECIDA DOS SANTOS | **9945** | 19/01/1986 |
| 000157 | EDINEIA RODRIGUES DOS SANTOS | **16293** | 24/05/1990 |
| 000710 | EDNELSON DE ARAÚJO PADILHA | **5407** | 03/11/1969 |
| 000585 | EDVANIA APARECIDA LIMA DOS SANTOS | **25842** | 06/10/1998 |
| 001025 | ELAINE NARCISO DA SILVA | **4056** | 25/01/1987 |
| 000966 | ELIANE APARECIDA DOS SANTOS | **.173.031** | 16/02/1995 |
| 001502 | ERICA BATISTA DE BARROS BALDAIA | **9322** | 18/08/1993 |
| 000934 | ERICA DA SILVA BARROS | **22021** | 02/10/1988 |
| 000971 | ERICA MARCON TEIXEIRA | **85560** | 11/02/1994 |
| 001311 | ESCARLAT FERREIRA GALVAO | **96488** | 30/05/1990 |
| 001469 | EVA CAROLINA OBINO | **49020** | 10/03/1986 |
| 001272 | FELIPE ROGER OTHONI | **00925** | 05/09/1987 |
| 001108 | FERNANDA MORAIS DA SILVA | **12714** | 27/09/1991 |
| 000547 | FRANCELINA APARECIDA DIAS | **8452** | 26/07/1983 |
| 000873 | FRANCIELE APARECIDA DA SILVA | **83159** | 24/08/1991 |
| 000765 | FRANCIS LEIRE COLLE ALVES | **9112** | 07/01/1980 |
| 001137 | GABRIELA LIMA FIGUEIREDO | **.515.780** | 25/03/2000 |
| 000832 | GABRIELLI MAURO COLLI | **.018.165** | 13/01/2005 |
| 001334 | GABRIELLY DE SOUZA ALVES | **5863219** | 16/07/2004 |
| 001450 | GEYDSA DE OLIVEIRA SILVA | **159** | 15/02/1995 |
| 001106 | GIOVANNA VICTORIA ANTUNES CARDOSO | **39493** | 13/11/2004 |
| 000039 | GISELI DOMINGOS PEREIRA | **.455.523** | 13/06/1997 |
| 000315 | HEMERSON FELIPE CRUZ ALVES CANTOR | **38867** | 16/03/1995 |
| 001354 | HERNANDES FERNANDO DE SOUZA NOVAES | **1515** | 16/08/1979 |
| 000715 | INDIAMARA ANTUNES | **0433** | 12/05/1978 |
| 000323 | JANE CLEIDE AGUIAR FALAVINHA | **5869** | 26/04/1973 |
| 001105 | JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS | **47641** | 15/07/1981 |
| 000207 | JENIFFER SABRINA CARVALHO GARCIA | **4501399** | 05/01/2006 |
| 000941 | JOAO VITOR FERNANDES DA SILVA | **210271** | 27/05/2002 |
| 000269 | JOSE AUGUSTO BRITO FONZAR | **38268** | 26/12/2004 |
| 001166 | JUCILENE CARDOSO DA SILVA | **.858.470** | 20/03/1985 |
| 000188 | JULIA MARIA PAIS OLIVEIRA | **49740** | 03/11/1994 |
| 001244 | KESIA DA SILVA SANTOS | **.649.896** | 19/12/2003 |
| 001431 | LEOPOLDO VOSS | **96951** | 28/02/1984 |
| 001027 | LIANE TIBURTINO LOPES MEIRELES | **6457** | 16/02/1986 |
| 001488 | LIDIA APARECIDA DOS SANTOS PAIVA | **665.034** | 01/08/1973 |
| 000137 | LUAN FERNANDES DA SILVA | **.396.996** | 30/08/1996 |
| 001239 | LUCIANE SILVA DA COSTA | **9497** | 07/08/1980 |
| 001046 | LUIS EDUARDO MENDONCA DE PAULA | **46698** | 10/09/2002 |
| 000914 | MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO | **68518** | 26/12/1991 |
| 000219 | MANOEL ALFREDO FARAH SCANACAPRA | **780** | 23/05/1995 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 000759 | MARCIA GISELE DO NASCIMENTO | **.402.5** | 21/04/1984 |
| 000928 | MARCIANA ALCANTARA DA COSTA | **8337** | 24/08/1984 |
| 001034 | MARGARETE BARBOZA | **5766** | 16/06/1981 |
| 000937 | MARIA ADRIANA RODRIGUES CRUZ | **0905** | 21/08/1984 |
| 000180 | MARIA APARECIDA DA COSTA DE ARAUJO | **9577** | 07/09/1980 |
| 000148 | MARIA APARECIDA DA SILVA | **0901** | 14/01/1981 |
| 000526 | MARIA EDUARDA LIMA DE SOUZA | **96865** | 23/01/2006 |
| 000847 | MARIA JOSE DE SOUZA SILVA | **830.381** | 19/04/1968 |
| 000786 | MARIA ROSIMAR GALHO | **1049591** | 14/07/1971 |
| 001503 | MARIA VICTORIA DE SOUZA SILVA | **59124** | 11/03/2003 |
| 000865 | MARIANA DOS REIS FIRMINO | **0902** | 09/03/1988 |
| 000006 | MARIANE DA SILVA CORREIA | **48404** | 17/06/1996 |
| 000907 | MARIELE PEREIRA | **36391** | 20/07/1994 |
| 000851 | MATHEUS FERNANDO OLIVEIRA RODRIGUES | **.287.583** | 16/03/1998 |
| 001172 | MAURICIO APARECIDO RECH | **34492** | 04/01/1993 |
| 000221 | MIUXA DOS SANTOS SARTORIO | **4572409** | 26/03/2006 |
| 000370 | MÔNICA SANTOS DO CARMO CABRAL | **41093** | 16/08/1978 |
| 000803 | MUNIIR OLIVEIRA SANTELLI | **022000** | 20/07/2003 |
| 001424 | NAGINA ALVES DOS SANTOS | **99286** | 02/10/1992 |
| 001203 | NATALIA DE SOUZA DANTAS | **48853** | 19/12/1993 |
| 000259 | NATHALIA DUTRA DE LIMA | **65225** | 22/09/1997 |
| 000583 | PAMELA CRISTINA CARVALHO LIMA | **31811** | 21/12/1993 |
| 000866 | PAMELA SILVIA PAVEZZI | **42440** | 01/09/1997 |
| 000606 | PATRICIA ALONCO PROENCA | **52558** | 10/12/1983 |
| 001181 | PAULA REGINA SANTOS DO NASCIMENTO FERNANDES | **17937** | 26/10/1995 |
| 000358 | PAULO CEZAR LIMA DE OLIVEIRA | **21401** | 30/12/2004 |
| 000893 | PRISCILA APARECIDA DO NASCIMENTO CAMPOS | **97019** | 23/07/1989 |
| 000263 | RAFAEL ARLINDO DOS SANTOS | **7177** | 15/03/1988 |
| 000771 | REICIELI OLIVEIRA FRANCA DA SILVA PAIS | **40021** | 18/01/1992 |
| 000901 | RODRIGO JOAQUIM RAMOS DE ALMEIDA | **51048** | 06/05/2003 |
| 000879 | RODRIGO MARTINS MUSSNICH | **362.921** | 22/08/1984 |
| 000151 | RONALDO ALVES ROCHA | **4767** | 19/07/1992 |
| 001079 | ROSIELE CONCEICAO CARVALHO BORGES | **870.5** | 24/09/1984 |
| 000092 | ROSIMEIRE DE SOUZA VEIGA | **7944** | 04/10/1979 |
| 000746 | ROSINEI PEREIRA | **5773** | 11/10/1982 |
| 001473 | SIMONE APARECIDA DA SILVA | **12038** | 25/11/1986 |
| 000647 | SIRLEIDE MENDES TORRES | **6373** | 29/11/1975 |
| 001481 | SIRLENE BORGES OLIVEIRA | **22011** | 02/09/1993 |
| 000993 | SONIA BARBOSA DA SILVA | **945.327** | 09/04/1982 |
| 000434 | SUZANA FERNANDES PEREIRA | **17519** | 10/04/1989 |
| 001359 | TAMARA CRISTINA DO CARMO | **02966** | 01/11/1994 |
| 001322 | TAYSSA ANIELY DE ALMEIDA | **32675** | 09/04/2004 |
| 000825 | THIAGO HENRIQUE DE OLIVEIRA | **12613** | 20/02/2001 |
| 000929 | THIAGO HERNANDES | **08635** | 24/11/2003 |
| 000622 | THIARLES CACANHA DOS SANTOS | **67501** | 18/06/1993 |
| 000991 | TIAGO FERNANDO MAXIMIANO | **01716** | 30/03/1991 |
| 000465 | VALDERINA DA SILVA RODRIGUES | **4093** | 14/05/1988 |
| 001248 | VANESSA APARECIDA BACCHIEGA | **47753** | 10/06/1991 |
| 001026 | VANESSA NARCISO DA SILVA | **2240** | 27/10/1985 |
| 001298 | VITOR JOSE GOMES GHIOTTI | **34508** | 14/02/1999 |
| 001405 | VIVIANE PEREIRA DE LACERDA | **44800** | 23/04/2003 |
| 001216 | WESLEY MARTINS PEREIRA | **30969** | 20/06/1997 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 129** | | | |

***ASSISTENTE SOCIAL***

| Inscrição | Candidato | Documento | Dta. Nasc. |
|---|---|---|---|
| 000527 | AMANDA ROCHA VIEIRA DA SILVA | **02444** | 28/04/1991 |
| 000414 | GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI | **33644** | 24/03/1994 |
| 000521 | LARISSA FACHINI GOMES | **07221** | 11/06/1994 |
| 001463 | MARIA ANGELA PONTES DE MELO | **2120** | 08/10/1965 |
| 001124 | REGINA BORGES BESERRA DA SILVA | **2411** | 05/11/1983 |
| 000227 | SABRINA ALEXIA GARCIA SENE | **35406** | 05/06/1992 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 6** | | | |

***AUXILIAR ADMINISTRATIVO***

| Inscrição | Candidato | Documento | Dta. Nasc. |
|---|---|---|---|
| 001282 | ADANS MILLER NOWAK | **7142294** | 06/01/1994 |
| 000504 | ADEMAR DA SILVA MATIAZO | **0089** | 03/02/1982 |
| 001482 | ANA CRISTINA FERREIRA STOINSKI PEREJON | **11383** | 07/07/1989 |
| 001158 | ANDECLEIA CASSIANE APARECIDA SANTOS | **51140** | 13/07/1996 |
| 001077 | ANDERSON JOSE BAZZO | **5841** | 24/10/1981 |
| 000919 | ANNY GABRIELLY ALVES DOS SANTOS | **10754** | 13/01/2005 |
| 000475 | ANTONIO CARLOS FILHO | **4866** | 10/12/1962 |
| 000437 | BEATRIZ SILVA DOS SANTOS SOUZA | **19672** | 08/01/1997 |
| 000633 | BENILTON LUCAS BARBOSA DE SA | **496.7** | 15/07/2003 |
| 001428 | BRENO FERNANDO WILLIAN FARIAS COSTA SOBRINHO | **40339** | 08/05/1994 |
| 001089 | BRUNA FAXINA MARTINS | **00704** | 25/11/2001 |
| 000730 | CAMILA MARIANA ROSSI | **12036** | 01/07/1988 |
| 001268 | CARLOS ROBERTO SETUBAL FILHO | **35298** | 20/02/1994 |
| 001243 | CLEITON FRANCISCO OBINO DA SILVA | **40888** | 21/11/1991 |
| 000999 | DANIELA LUCIA CARNIEL | **314** | 04/08/1994 |
| 000543 | DANIELI APARECIDA MARTINKOSKI SILVA | **.517.891** | 11/03/1994 |
| 000217 | EDILEUZA PEREIRA DA SILVA | **78676** | 12/09/1986 |
| 000595 | EDIVAN APARECIDO FREITAS | **34672** | 01/10/1989 |
| 000429 | EDUARDO ALEIXO ALMEIDA | **36086** | 03/10/2005 |
| 000162 | ELAINE FERNANDES FONSECA | **16974** | 30/06/1991 |
| 000488 | ELISANGELA ROSA ASSENCIO | **6831** | 21/01/1980 |
| 000560 | ELZA VITORIA PEREIRA DE LACERDA | **52470** | 12/08/1999 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 001005 | EMANUELE FERREIRA SOUZA | **62814** | 02/12/2003 |
| 000518 | ESTEFANY GARCIA ALVES DE SOUZA | **17122** | 31/01/2001 |
| 000008 | FABIANA APARECIDA DE ASSIS | **71757** | 07/10/1998 |
| 000561 | FERNANDA KELLY PEREIRA PANTA | **** | 27/02/2002 |
| 000764 | FRANCIS LEIRE COLLE ALVES | **9112** | 07/01/1980 |
| 001508 | GEOVANI TEIXEIRA BERTACHINI | **14378** | 06/06/2003 |
| 000846 | GIOVANA DA SILVA CORREIA | **10653** | 30/07/2004 |
| 000886 | GIOVANA DENCK | **84132** | 15/05/2004 |
| 001328 | GISLAINE ROBLES | **945.300** | 24/12/1983 |
| 001288 | GUILHERME ANTONIO FERNANDES DA SILVA | **17379** | 25/03/2003 |
| 001182 | HUGO LIMA DE ANDRADE | **.227.004** | 02/02/2005 |
| 000852 | INGRID PEREIRA TAMBORELE | **32573** | 03/10/1991 |
| 001154 | ISABELA BRAZ JANUARIO | **75305** | 25/04/2005 |
| 001413 | ISOLETE SCHMITT PERRARO | **50548** | 06/07/2004 |
| 001231 | JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA | **79005** | 06/04/2002 |
| 000985 | JAIANE VITORIA DOS SANTOS BRITO | **.917.333** | 02/04/2005 |
| 000112 | JEISE DOS SANTOS GARCIA | **71778** | 22/12/1995 |
| 000822 | JESSICA STEPHANIE OLIVEIRA DA SILVA | **52322** | 04/01/1998 |
| 000507 | JHONATAN WILLIAM DOS SANTOS | **.313.254** | 24/05/1994 |
| 001256 | JHONNATHAN STEVAM PIRES DE OLIVEIRA | **725083** | 04/08/1997 |
| 001295 | JOAO LUCAS DOS SANTOS DOURADO | **547732** | 28/10/2000 |
| 000752 | JOAO VICTOR BELTRAMINI DA SILVA | **.082.467** | 10/11/2000 |
| 001418 | JOSIANE ALVES DOS SANTOS | **49564** | 28/11/1995 |
| 000431 | JOSIAS CARLOS DE MORAIS | **290** | 30/11/1974 |
| 000003 | KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES | **19368** | 15/07/1989 |
| 001399 | KEROLLAYNE STEFANY FOGACA | **05406** | 07/08/1999 |
| 001487 | LAIS NAYARA MOREIRA ESPIGARES OLIVEIRA | **74169** | 08/06/1991 |
| 000400 | LARA ARAÚJO FABIANO CRUZ | **9803443** | 08/08/2001 |
| 001220 | LILIAN ROSA DA SILVA LIMA | **.436.995** | 07/07/2002 |
| 001126 | LIRIANARA PATRICIA GOMES LOPES | **.817.502** | 10/11/1988 |
| 000043 | LIVIA APARECIDA FAXINA DOS SANTOS | **82556** | 12/03/2003 |
| 000784 | LUAN GUSTAVO DA SILVA | **63485** | 21/06/2005 |
| 000438 | LUANA FERNANDES DA SILVA | **93889** | 29/04/2004 |
| 001433 | LUCAS FLORENCIO MAGALHAES VOSS | **27603** | 13/05/2005 |
| 001223 | MAICON CARDOSO SAMPAIO | **925604** | 05/09/1988 |
| 001269 | MARCIA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA ROBLES | **2098** | 11/05/1980 |
| 000164 | MARIA CLARA ALVES DE OLIVEIRA | **53920** | 15/05/2002 |
| 000340 | MARIA ESTELA FIORE CORDEIRO | **57319** | 27/11/2001 |
| 000425 | MARÍA MARTA MOREIRA TORRES | **65129** | 26/04/1995 |
| 001406 | MARIA VITORIA VIEIRA BRANDAO | **97045** | 19/09/2002 |
| 000840 | MARIANE ROMA GURSON FUZA | **77977** | 24/01/1998 |
| 000057 | MATHEUS ANTONIO SOUZA DOMINGUES | **83267** | 26/10/2000 |
| 001152 | MIRIAN HELOISA TORRES LIMA | **54790** | 25/06/2000 |
| 000888 | NATALIA CABRAL DE LIMA DA SILVA | **17610** | 18/12/1995 |
| 001457 | NAYARA MEIRA LIMA NOWAK | **.105.424** | 08/06/1994 |
| 000980 | PAULO RICARDO MACEDO CARDOSO | **02085** | 07/04/2002 |
| 001293 | RAFAELA DE SOUZA DA SILVA ARAUJO | **.862.636** | 12/05/1997 |
| 000695 | RENATA DE QUEIROZ FERNANDES CHAVES | **844** | 11/09/2000 |
| 001326 | ROGERIO ONORIO DA SILVA | **8310** | 21/12/1987 |
| 000702 | ROSANA DOS SANTOS SILVA | **5750** | 02/03/1988 |
| 000701 | ROSANA NEVES SABINO DA SILVA | **2075** | 06/07/1978 |
| 001058 | SABRINA HERMINIO | **40889** | 12/04/1993 |
| 000235 | SAMUEL TAVARES FELIX | **18334** | 19/02/1998 |
| 000729 | SANDRA CANDIDA DE OLIVEIRA VIANA | **1945** | 01/11/1978 |
| 000923 | TALITA MENDES CABRAL | **88967** | 29/01/1999 |
| 000737 | TAYNA ALVES CARDOSO | **57697** | 24/03/2001 |
| 001352 | VANESSA LOTT MARTINS | **527707** | 08/12/1990 |
| 000860 | WALDYRENE ALVES LILIOSO | **56374** | 17/08/1993 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 80** | | | |

***AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE***

| Inscrição | Candidato | Documento | Dta. Nasc. |
|---|---|---|---|
| 000103 | ANA BEATRIZ DE OLIVEIRA MARTINS | **3916** | 08/11/2000 |
| 000936 | ANA PAULA DA SILVA | **61851** | 02/08/1991 |
| 000067 | ANDRESSA THAYS DANTAS MONTEIRO | **00597** | 09/04/2002 |
| 001102 | GIOVANA DE PAIVA DOURADO FONSECA | **17300** | 12/06/2006 |
| 001004 | JAQUELINE DOS SANTOS RIBEIRO | **0340453** | 10/07/1991 |
| 001301 | JESSICA BONFINI PEREIRA | **6884** | 03/07/1989 |
| 000452 | JESSICA NEVES CHILIGA | **29368** | 11/08/2000 |
| 000564 | LETICIA PEIXOTO DA SILVA | **71410** | 05/08/2004 |
| 001391 | LUCAS VINICIUS MOYSA | **.276.619** | 10/08/2004 |
| 000326 | LUIZ FELIPE RIBEIRO GONCALVES | **31434** | 24/02/2003 |
| 000917 | MAIKON RENATO DE SOUZA RIBEIRO DE COITO | **68518** | 26/12/1991 |
| 000061 | MARCIA REGINA DA ROCHA | **5062** | 18/12/1974 |
| 001083 | MARIA EDUARDA DOS SANTOS SOARES | **18100** | 20/02/2005 |
| 000091 | MARICEIA DAVINE SOUZA DE PAULA | **393036** | 14/10/1979 |
| 000007 | NAISA CECILIA NEVES DE SOUZA | **98410** | 18/08/2001 |
| 000359 | PAULO CEZAR LIMA DE OLIVEIRA | **21401** | 30/12/2004 |
| 001162 | ROBERTA VICENTE LYRA | **34293** | 11/05/1999 |
| 001143 | SIBELLY GALOR DE OLIVEIRA | **94081** | 23/03/2003 |
| 000896 | TAMARA ARAUJO COSTA | **9249669** | 01/06/2001 |
| 001112 | TATIANE SILVA DOS REIS COSTA | **12017** | 16/12/1999 |
| 000870 | VINICIUS LOCATELI ZACARIAS | **31993** | 14/03/1999 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 21** | | | |

***AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - PARA DISTRITOS***

| Inscrição | Candidato | Documento | Dta. Nasc. |
|---|---|---|---|
| 000503 | ADEMAR DA SILVA MATIAZO | **0089** | 03/02/1982 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 000011 | ADRIANA DOS SANTOS | **443** | 21/02/1994 |
| 000976 | DAIANE DOS SANTOS GOMES | **.380.142** | 19/06/1993 |
| 000895 | DANIEL MARTINS FALAVINHA | **24223** | 30/08/1999 |
| 000212 | DANIELI APARECIDA MARTINKOSKI SILVA | **.517.891** | 11/03/1994 |
| 001071 | KAUAN ALEIXO DA SILVA | **56626** | 25/02/2004 |
| 001103 | LARISSA FERREIRA DA SILVA DOURADO | **.320.550** | 03/10/2000 |
| 000742 | MISLAINE DA SILVA FREITAS | **.609.989** | 06/06/1996 |
| 001342 | RAFAEL ROBERTO ROSSATO | **37162** | 25/11/1991 |
| 000368 | RUTH SILVA BEZERRA | **287** | 29/12/1993 |
| 000045 | TAINA DE SOUZA SCANACAPRA | **820400** | 21/05/2000 |
| 001246 | VANESSA APARECIDA BACCHIEGA | **47753** | 10/06/1991 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 12** | | | |

| ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - PARA SEDE*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 001242 | ALINE DE OLIVEIRA MARTINS CAMPOS | **.408.108** | 28/08/1990 |
| 001475 | ANA FLAVIA OLIVEIRA SILVA | **72242** | 06/09/1997 |
| 001425 | CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS FONSECA | **00969** | 05/10/2002 |
| 000042 | CAROLAINE CARDOSO MAREIRA | **18334** | 20/09/2000 |
| 001195 | CRISTIANE DOS REIS | **0906** | 05/05/1986 |
| 000239 | ELIARA VANESSA GARCIA FORNER | **94495** | 16/03/1998 |
| 000026 | ELLEN CAROLINE DE LIMA | **14952** | 17/03/1997 |
| 000586 | EMILAINE LOPES ARQUES | **4720949** | 03/10/1999 |
| 001446 | ERICA AMANCIO DA SILVA | **.177.666** | 29/11/2004 |
| 000287 | FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI | **7780** | 09/08/1990 |
| 001232 | JACKSON FELIPE BONFINI PEREIRA | **79005** | 06/04/2002 |
| 001236 | JORGIANE CRISTINA ESTEFAN DAS MERCES | **7801** | 10/09/1984 |
| 001467 | LAURA LORYEM BARROZO BARBOSA | **.825.632** | 31/10/2000 |
| 001170 | NATHALIA DE MOURA ALVES | **17731** | 30/10/2004 |
| 000664 | RAYZA THAINARA ABDON | **065629** | 14/11/1998 |
| 000502 | RODRIGO LANGENBERG | **15000** | 18/02/2004 |
| 000880 | RODRIGO MARTINS MUSSNICH | **362.921** | 22/08/1984 |
| 001073 | RONALDO CARVALHO BORGES | **44496** | 10/12/2002 |
| 000378 | ROSELI GONÇALVES RODRIGUES | **1688** | 13/12/1982 |
| 001135 | RUBIANA DAS NEVES SILVA | **62635** | 25/05/1995 |
| 000394 | SAMIRA BARBOSA GARCIA | **.137.096** | 18/10/1999 |
| 000689 | SARA FASSINA MELO HEIDERCHEIDT | **40394** | 25/05/1998 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 22** | | | |

| ***AUXILIAR DE CONTABILIDADE II*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 000751 | IVANILDO PEREIRA DA SILVA | **3540** | 25/03/1988 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 1** | | | |

| ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA DISTRITOS*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 000295 | ANA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA | **02282** | 23/07/1995 |
| 001134 | DAIANE DA SILVA CARVALHO | **40887** | 02/10/1993 |
| 000774 | HELENA REGINA DOS SANTOS COSTA | **.548.542** | 14/03/1991 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 3** | | | |

| ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA SEDE*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 000395 | ANGELA MILANEZ GARCIA | **9790739** | 30/05/1985 |
| 001200 | CAMILA CRISTINA SILVA SANTANA | **.646.115** | 11/09/1992 |
| 000892 | CLELIA CRISTINA RAMOS FAXINA | **6502** | 02/04/1978 |
| 000399 | DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS | **87339** | 27/05/1992 |
| 000859 | EDIPO DE OLIVEIRA | **24612** | 06/08/1988 |
| 000082 | EMERSON NACHBAR | **7183** | 01/06/1973 |
| 001376 | JOEL OLIVEIRA | **0.785.4** | 22/04/1966 |
| 000630 | JOELMA REGINA DA SILVA | **5941** | 30/03/1973 |
| 001489 | LUCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA | **8011** | 27/06/1981 |
| 001358 | MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA | **28602** | 26/08/1982 |
| 001163 | MARIANA KULITCH JORGE | **642261** | 02/12/2000 |
| 000733 | PEDRO AUGUSTO VALENCIO | **1.926.0** | 07/03/1999 |
| 001168 | ROSELI ELIZANGELA SALVANINI MASSAMBANI | **88204** | 07/07/1985 |
| 001226 | VICTOR RICARDO COSTA HILARIO | **74207** | 10/01/2002 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 14** | | | |

| ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA DISTRITOS*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 001289 | ALEXSANDRA APARECIDA DOS SANTOS SILVA | **34493** | 12/10/1992 |
| 000899 | FABIULA BATISTA CAMPOS | **16253** | 31/12/1985 |
| 000760 | LUCIMAR APARECIDA FERNANDES DE LIMA | **.568.993** | 05/10/1977 |
| 000550 | MIRIAN JOANA DOS SANTOS | **7440** | 04/12/1980 |
| 000068 | SIMONE FABIANA DOS SANTOS SILVA | **715.302** | 19/07/1981 |
| 001308 | SIRLENE BAZZO DANTAS | **01365** | 20/07/1978 |
| 000970 | SUZANA MARQUES DA SILVA | **23055** | 17/04/2002 |
| 000955 | VANESSA FARIAS DA CRUZ ALVES | **078.377** | 26/09/1987 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 8** | | | |

| ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA SEDE*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 000198 | ADRIANA MENDES DA PAZ | **8649969** | 20/04/1984 |
| 000712 | ADRIANA NEIRE RUZZI | **03677** | 21/05/1988 |
| 001091 | ALEXSSANDRA NEVES DA SILVA | **25251** | 03/08/1996 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 001455 | ANA CLAUDIA APARECIDA BRITO | **36141** | 11/09/1994 |
| 001204 | ANA FLAVIA DA SILVA BARROS | **57002** | 29/02/1996 |
| 000410 | ANA PAULA PETROFF NASCIMENTO | **12964** | 25/05/1978 |
| 001339 | ANASTACIA DA SILVA SANTOS | **411** | 12/04/2002 |
| 001141 | ANDREIA MARCON CABRAL | **9111** | 23/07/1982 |
| 000883 | ANGELA MARIA PEREIRA SANTOS | **80259** | 19/02/1991 |
| 000933 | BERENICE PEREIRA DE MOURA SILVA | **2761** | 27/05/1980 |
| 000013 | BIANCA APARECIDA CABRAL | **42124** | 16/02/1999 |
| 000101 | BRUNA KAROLINA MENEGASSI DE BORBA | **.743.260** | 09/01/2001 |
| 000102 | CAMILA ALVES DA SILVA | **8820943** | 11/09/2001 |
| 000931 | CAROLAINE APARECIDA HERRERA | **29911** | 13/03/2005 |
| 000821 | CLEONICE MELO BESERRA MONTEIRO | **773** | 02/01/1989 |
| 000511 | DANIELA APARECIDA SALVANINI | **34335** | 16/10/1993 |
| 000181 | DANIELA DA ROCHA | **64612** | 01/03/1992 |
| 000387 | DEISE GRAZIELLE LEME CARDIN | **359778** | 10/02/1990 |
| 001509 | ELAINE GOMES DE SOUZA | **15562** | 27/12/1983 |
| 001245 | ELIANE PEREIRA DE MOURA ALVES | **0290** | 08/01/1982 |
| 000806 | ERICA PATRICIA FERNANDES RUZZI | **3643** | 21/11/1983 |
| 001365 | FABIA CARLA MENEGAZ | **16734** | 31/03/1982 |
| 000127 | FABRICIA COSTA BORGES DE LIMA | **.093.934** | 10/12/1998 |
| 001448 | FRANCIELE DA SILVA DOS REIS AGUIAR | **60268** | 07/07/1990 |
| 000552 | GISLENE COSTA GRANADO VIDA | **35883** | 15/08/1983 |
| 000211 | ILDA MORAES VIEIRA | **9679** | 30/04/1970 |
| 000843 | JOSIANE DA SILVA | **33641** | 19/11/1988 |
| 001397 | JOSIELLI DOS SANTOS RIBEIRO | **38984** | 03/03/1988 |
| 001164 | JUCILENE CARDOSO DA SILVA | **.858.470** | 20/03/1985 |
| 001320 | KELLY CRISTINA GALHARDO | **42114** | 16/06/1993 |
| 000902 | KETALYN BRENDA NARBONA | **90584** | 23/06/2000 |
| 001017 | LETICIA PASCO FRANKLIN | **76534** | 12/07/1997 |
| 000520 | LUCIMARA APARECIDA DOS SANTOS TEIXEIRA | **5004** | 11/04/1985 |
| 001400 | MABEL ARAUJO DE SOUZA | **045.384** | 10/10/1974 |
| 001206 | MARCELA APARECIDA HENRIQUE | **36140** | 12/01/1991 |
| 001054 | MARIA ISADORA ANTUNES DOS SANTOS | **01551** | 07/03/2006 |
| 000570 | MARIA VANDELUCIA DE OLIVEIRA MONTEIRO | **460** | 25/02/1977 |
| 001395 | MARISTELA NUNES DA ROSA | **36185** | 28/05/1987 |
| 000949 | MARTA FERREIRA | **1526** | 21/03/1976 |
| 000756 | PATRICIA APARECIDA ANTUNES DOS SANTOS | **1630009** | 23/02/1980 |
| 000138 | PATRICIA FERNANDA DA SILVA | **85560** | 09/06/1991 |
| 001445 | PATRICIA HONORIO DOS SANTOS | **48632** | 10/03/1988 |
| 000087 | RAFAELA BERNARDO DA SILVA | **75454** | 03/12/2002 |
| 000930 | ROSINEI APARECIDA SABINO DE ALBUQUERQUE | **1404** | 13/07/1973 |
| 000714 | SARA CAMILA ALVES DE OLIVEIRA | **80048** | 06/05/1999 |
| 000572 | SHEILA CRISTINA DANTAS DOS SANTOS | **051170** | 26/03/1976 |
| 000562 | SULENE DA SILVA PINTO | **3171** | 12/08/1979 |
| 001021 | TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA | **68842** | 30/08/1989 |
| 000034 | THAINARA BEATRIZ SOUZA OBINO | **52334** | 06/06/2003 |
| 000389 | VANILDA RIBAS ALFIM FRANCO | **9441** | 13/11/1976 |
| 000093 | VILMA PINTO CARDOSO | **4662405** | 20/07/1981 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 51** | | | |

| ***AUXILIAR HIGIENE BUCAL*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 000130 | ALICE FELIZARI CHRIST | **92129** | 03/11/2004 |
| 001110 | ANA PAULA DA SILVEIRA TOMAS ANASTACIO | **19076** | 09/12/1986 |
| 001396 | CRISTIANA SALES DE LIMA PINZI | **5674** | 03/07/1968 |
| 000226 | FERNANDA DOS SANTOS | **47333** | 30/12/1991 |
| 001265 | VALQUIRIA MARIA DA SILVA | **6963** | 03/10/1980 |
| 000802 | VERONICA DE FREITAS LIMA | **2348** | 19/08/1983 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 6** | | | |

| ***AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA DISTRITOS*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 001161 | ALTAIR BRITO | **2485** | 03/10/1966 |
| 001507 | JULIO CESAR GONZAGA DA SILVA | **6462** | 21/12/1971 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 2** | | | |

| ***AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA SEDE*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 001090 | ANDRE LUIZ DOS SANTOS FERREIRA | **17043** | 26/06/2002 |
| 001414 | ANTONIO ALVES NOGUEIRA | **0081** | 17/12/1973 |
| 000031 | CELSO IDALINO DE ARAUJO FILHO | **71006** | 10/09/2002 |
| 000841 | CELSO JOSE BRAGA | **6-277 ssp-** | 26/11/1960 |
| 001407 | CLAUDIO ROBERTO ELIAS | **435.613** | 10/11/1979 |
| 000506 | DINO CEZAR DE OLIVEIRA GALHARDO | **978.022** | 09/01/1985 |
| 000575 | FELLYPHE PAULA DE CASTRO | **34796** | 15/03/1996 |
| 001390 | LAIONEL FERREIRA GALVAO | **512362** | 26/11/1992 |
| 001310 | LUIZ HENRIQUE DE PAULA BARBOSA | **36145** | 11/04/1994 |
| 001449 | RODRIGO SOUZA GUERREIRO | **55995** | 02/04/1996 |
| 001211 | VALDINEI CIPRIANO DA SILVA | **3570** | 29/12/1973 |
| 001380 | VILMARA ANICETO DA CRUZ | **3.161.179-** | 29/09/1972 |
| 000593 | VITOR HUGO SILVA DOS SANTOS | **17622** | 27/05/2005 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 13** | | | |

| ***ENFERMEIRO PADRÃO*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 000792 | ALESSANDRA CORREIA ALVES | **17047** | 04/06/1990 |
| 000967 | ALICIANE ZEFERINO DE SOUZA | **98** | 15/09/1982 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 000779 | AMANDA LETICIA ARAUJO OLIVEIRA | **25825** | 16/11/1999 |
| 000675 | ANA CAROLINA GABIATTO CORREA | **2545** | 20/02/1988 |
| 000918 | ANDIARA DE PAIVA DOURADO | **6203** | 10/07/1989 |
| 001442 | ANDRESSA MARY MESTRINER FELIPE SOBRAL | **4095** | 23/02/1983 |
| 000871 | ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA | **1542** | 31/07/1978 |
| 001033 | ANNA JULIA HARTKOPF SOBRAL ALVES | **44907** | 20/06/2000 |
| 001276 | BRUNA REGINA BOTTER | **0.738.4** | 09/07/1988 |
| 000471 | CÁSSIA REGINA DE ARAÚJO VIDAL | **21415** | 29/11/1976 |
| 000444 | DANIELA MATIUSSI ALMEIDA | **4616** | 01/03/1987 |
| 000982 | DIRLENE TERESA DE ARAUJO | **.586.876** | 14/12/1967 |
| 001173 | EDILAINE KAROLAINE ZEFERINO GAMA | **06995** | 09/10/1998 |
| 001447 | ELAINE SIMONE DOS SANTOS CABRAL | **.565.803** | 16/03/1982 |
| 000913 | FABIANI MINUCI LEITE SOUZA | **9321** | 27/03/1987 |
| 000745 | FRANCIELE DA CRUZ SILVA | **9297** | 28/06/1981 |
| 000823 | FRANCISCA MARA FURTADO SILVINO | ** 430.668** | 07/10/1992 |
| 001388 | JAINE APARECIDA SIMOES | **40805** | 27/08/1992 |
| 000568 | JAQUELINE RICARDO MICHELETTI | **02444** | 13/01/1990 |
| 001189 | JOSE LUIZ FERREIRA | **4504** | 24/11/1977 |
| 000124 | JULIANA APARECIDA PERES KAWAMOTO | **1474** | 12/04/1984 |
| 000815 | JULIANA DA SILVA OLIVEIRA | **62945** | 06/02/1997 |
| 000037 | JULIANE CRISTINA PAIS VIEIRA | **0902** | 12/02/1986 |
| 000104 | KELLI CRISTINA DE SOUZA SANTOS | **9317317** | 10/02/1987 |
| 000111 | LAYANA LARISSA DA SILVA | **.447.680** | 06/02/1991 |
| 000096 | LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS | **555812** | 21/12/1995 |
| 000335 | LUANA MAIARA SILVA COITO | **23898** | 03/06/1996 |
| 000276 | LUIZA PAULA DE OLIVEIRA | **082990** | 16/05/1976 |
| 000291 | MARCELA LUIZA DIAS SGARBOSA | **47525** | 08/06/1999 |
| 001314 | MARCILENE URSULINO DA SILVA | **7479** | 10/08/1978 |
| 000516 | NATALIA PAES DE SOUZA | **78935** | 08/11/1996 |
| 000700 | REGIANE ORTIZ GARCIA | **4510** | 24/01/1981 |
| 001381 | RENATO IURI BARAVIERA TOSTA | **9604** | 26/01/1981 |
| 000807 | RODRIGO MORETE SAVALLETE | **204130 -** | 02/07/1981 |
| 000347 | ROSEMEIRE PEREIRA CORREA | **2074** | 15/02/1979 |
| 000683 | SELMA JANDUCCI FERMINO NASCIMENTO | **1013** | 12/09/1977 |
| 000632 | SIMONE LEOTE PEREIRA | **26** | 28/09/1976 |
| 000046 | TAINA DE SOUZA SCANACAPRA | **820400** | 21/05/2000 |
| 000580 | TANIA MARA CANABARRO | **9543** | 10/10/1970 |
| 001225 | THAMIRES FERNANDA CURY SCHMIDT | **.257.123** | 20/10/1988 |
| 000441 | VANESSA COSTA DA SILVA | **83349** | 13/02/1997 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 41** | | | |

| ***MÃE SOCIAL*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 000922 | FRANSIELE RODRIGUES SANTOS | **64619** | 10/06/1984 |
| 001067 | MARIA ZELIA DE ALMEIDA | **6374** | 15/03/1974 |
| 001171 | RITA DE CASSIA JUSTINO DA SILVA | **86116** | 02/08/1980 |
| 000134 | ROSIMARI APARECIDA DUARTE | **546** | 29/09/1973 |
| 000539 | SOFIA NEVES DE BRITO BERGO | **001.958** | 18/09/1973 |
| 001019 | TAMIRES APARECIDA RIBEIRO DE SOUZA | **68842** | 30/08/1989 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 6** | | | |

| ***MÉDICO CLÍNICO GERAL – II*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 001458 | ANA CAROLINA THOMAZ MENDES | **34129** | 27/12/2000 |
| 000874 | CAMILA RIBEIRO LOPES | **0** | 04/05/1992 |
| 000430 | CATARINA SCHAIDER AVILES | **56001** | 28/02/1997 |
| 000898 | ENZO HONORIO RUZZON | **72262** | 08/09/1998 |
| 001362 | FILIPE DOS SANTOS FERNANDES BORGES RODRIGUES DA COSTA | **16520** | 20/11/1992 |
| 001002 | FRANCIELLEM MENEZES DE ASSUNCAO | **19728** | 29/05/1995 |
| 000372 | GIOVANA PELLIZZON RIBEIRO DA SILVA | **81302** | 04/06/1996 |
| 000197 | GLAUCIA DE OLIVEIRA VIANA | **16155** | 20/09/1989 |
| 000962 | IARA BERTOZZI AITA | **41760** | 28/09/1992 |
| 000189 | IASMIM FARIAS AITA | **39139** | 30/05/1999 |
| 001041 | LUISA SANTANA ZORZENAO | **69097** | 25/03/1998 |
| 000900 | MACIEL INACIO PEREIRA | **36391** | 18/10/1996 |
| 000388 | MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT | **59918** | 25/01/1994 |
| 000607 | MARIA LUIZA TEIXEIRA TIRADO | **8559** | 03/03/1992 |
| 000341 | MATEUS HENRIQUE ADERALDO AMICHI | **44337** | 26/03/1999 |
| 001404 | MATEUS VINICIUS FERNANDES | **4503** | 05/07/1995 |
| 001193 | MAYCON GLEDSON DOS SANTOS CORREA | **0227** | 15/06/1979 |
| 000596 | NATHALIA CAVALCANTI MARTINS | **60** | 02/10/1984 |
| 001194 | NATHALIE PAULA GUIRELI | **00153** | 03/03/1999 |
| 001351 | NAYARA KATO SILVESTRE | **43236** | 06/09/1997 |
| 001302 | RAQUEL MENDONCA | **0675** | 09/12/1970 |
| 000682 | RHAYANNE GOULART OTAVIANO | **05741** | 10/05/1989 |
| 000612 | RICARDO MARQUES GOMES | **4781** | 03/10/1964 |
| 000753 | RITA DE CASSIA LISSONI | **7164** | 09/09/1988 |
| 000470 | RUDNER MAGALHÃES JUNIOR | **04832** | 04/01/1996 |
| 001421 | SERGIO LUIZ SOARES MARRA | **09** | 24/03/1985 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 26** | | | |

| ***MÉDICO PLANTONISTA*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 001370 | ALAN MARCELO VOLPATO | **62060** | 20/04/1990 |
| 000019 | ALICE REGINI PERIPOLLI | **22013** | 19/07/1999 |
| 001197 | ANA PAULA POCAS | **6032** | 15/07/1991 |
| 000012 | ANDRESSA AUGUSTI RAYMUNDO | **6920** | 06/08/1987 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 000021 | CAIO VILELA CANGUSSU | **54436** | 20/12/1994 |
| 001153 | CRISLAINE APARECIDA DA SILVA TONIN | **8401** | 15/06/1988 |
| 000884 | GUILHERME SIRENA | **04258** | 14/04/1979 |
| 000844 | GUSTAVO APARECIDO GRATAO | **305** | 26/08/1993 |
| 000642 | IGOR JOSE FERREIRA NOBREGA DINIZ | **003** | 28/04/1992 |
| 001199 | JULIO CESAR MORAES DE OLIVEIRA | **6964** | 30/09/1988 |
| 000282 | LUANA VITORIA DE SOUZA | **63578** | 19/09/2000 |
| 000944 | MARIA LUIZA TEIXEIRA TIRADO | **8559** | 03/03/1992 |
| 001398 | MARJORIE DE CARVALHO LOPES | **3** | 22/12/1972 |
| 000194 | MATHEUS JURGEN RIEPENHOFF | **64343** | 13/04/1995 |
| 000613 | RICARDO MARQUES GOMES | **4781** | 03/10/1964 |
| 000662 | RUDNER MAGALHÃES JUNIOR | **04832** | 04/01/1996 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 16** | | | |

***MOTORISTA I - PARA DISTRITOS***

| Inscrição | Candidato | Documento | Dta. Nasc. |
|---|---|---|---|
| 000722 | ACACIO SOARES DOS SANTOS | **6374** | 31/07/1984 |
| 001210 | ALECIO AUGUSTO DA SILVA | **24458** | 16/04/1984 |
| 000831 | FERNANDO JOSE DOS SANTOS | **782 302** | 12/04/1980 |
| 001138 | LEONARDO CESAR CARVALHO | **8011** | 06/03/1981 |
| 000824 | MARCOS ANTONIO DA SILVA | **0871** | 21/11/1970 |
| 000881 | REGINALDO ALEIXO | **8721** | 06/02/1978 |
| 000156 | VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS | **1297311** | 26/02/1967 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 7** | | | |

***MOTORISTA I - PARA SEDE***

| Inscrição | Candidato | Documento | Dta. Nasc. |
|---|---|---|---|
| 000960 | ALECIO DE ALMEIDA BRASIL | **1174** | 22/02/1989 |
| 000254 | ALEX GONCALVES DELECRODE | **74524** | 19/08/1981 |
| 000551 | ALEX SANDRO VIDA | **72783** | 24/12/1980 |
| 001174 | ANDERSON BORGES DA SILVA | **4781386** | 06/01/1992 |
| 001149 | ANDERSON RUZZI | **47580** | 07/03/1983 |
| 001000 | APARECIDO DOS SANTOS | **7942** | 19/04/1984 |
| 000875 | DHEISON ADRIANO GREGIO TAVARES | **63455** | 06/10/1990 |
| 000785 | EDNALDO RITA MACHADO | **1737** | 25/06/1979 |
| 001207 | EDUARDO HOBOLD | **1575** | 29/05/1984 |
| 001259 | EDUARDO TREVEJO DE OLIVEIRA BRITO | **6072** | 20/07/1984 |
| 000952 | ELISSANDRO JOSE GALOR | **1066** | 26/02/1985 |
| 001313 | EMERSON DA PAZ VIEIRA | **97024** | 20/02/1995 |
| 001178 | FERNANDO LUIZ FONZAR | **11370** | 03/01/1982 |
| 001160 | FLAVIO VEIGA | **2054** | 28/05/1977 |
| 001453 | GUILHERME ANTERO DE AGUIAR | **52793** | 24/02/1991 |
| 000049 | GUSTAVO SILVA SANTANA | **64611** | 23/12/1996 |
| 000908 | HENRIQUE DE SOUZA | **46991** | 25/01/1991 |
| 000921 | JOAO CARLOS MOREIRA DA SILVA | **44731** | 24/08/1993 |
| 001498 | JOAO HIGINO DA SILVA NETO | **60014** | 31/01/1991 |
| 000563 | JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR | **266247 ** | 13/12/1986 |
| 001480 | JULIO CESAR DORE GONCALVES | **6202** | 11/05/1986 |
| 000244 | LAIONEL FERREIRA GALVAO | **512362** | 26/11/1992 |
| 000468 | LEANDRO CEZAR RAGIOTTO | **0164** | 30/04/1977 |
| 001086 | MANOEL VIEIRA | **1231** | 10/03/1958 |
| 001335 | MARCOS AURELIO SEITZ | **109488** | 24/04/1989 |
| 000132 | MAYCON WILLIAN VIEIRA | **24606** | 04/02/1992 |
| 000578 | RAFAEL DE PAULA FERREIRA | **4088** | 07/06/1990 |
| 001292 | RONALDO LUCIANO DA SILVA | **503.188** | 22/12/1973 |
| 001460 | SERGIO BRITO | **7409** | 11/02/1975 |
| 000095 | VALDENIR SOUZA DE JESUS | **22021** | 06/06/1988 |
| 001208 | VALDINEI CIPRIANO DA SILVA | **3570** | 29/12/1973 |
| 000150 | VICTOR HUGO DE SOUSA BUZINHANE | **96601** | 07/03/2003 |
| 001249 | VILSON PINTO CARDOSO | **666.212** | 05/06/1978 |
| 001235 | WELLINGTON VIANA. DE FRANÇA | **64284** | 28/11/1994 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 34** | | | |

***OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA***

| Inscrição | Candidato | Documento | Dta. Nasc. |
|---|---|---|---|
| 001247 | ADEMIR MAGENIS | **7345** | 22/07/1981 |
| 000229 | ALEX WESLLEY LEANDRO PADILHA | **12797** | 05/06/1989 |
| 001451 | ANDERSON APARECIDO PAZETO BRANCO | **7905** | 09/01/1989 |
| 000377 | ANTONIO APARECIDO BAZZO | **584872** | 12/06/1977 |
| 000456 | ANTONIO JUVENAL | **2245703** | 23/07/1968 |
| 000168 | CLEBER DEBORTOLI DOS SANTOS | **.730.583** | 17/05/1996 |
| 000461 | DAVI FELIPE GROSS GUIMARÃES | **96274** | 05/05/2003 |
| 000951 | DIONE DOMINGOS DA SILVA | ** 344 964** | 06/02/1989 |
| 001394 | DJALMA DIAS DOS SANTOS | **34128/000** | 15/09/1966 |
| 001123 | EDIMAR BUSSOLO | **45324** | 06/04/1984 |
| 001176 | EDSON INACIO GONCALVES | **01558** | 11/04/1984 |
| 000573 | FABIO FRANCISCO DA SILVA | **7036** | 24/08/1979 |
| 000536 | FAGUNES CRISTIANO DA SILVA | **.006.873** | 07/01/2004 |
| 000251 | FATIMA APARECIDA TAPIA JORGE SPADREZANI | **4244** | 02/09/1983 |
| 000558 | FELIPE GABRIEL FERREIRA DA SILVA | **85195** | 13/10/2000 |
| 001384 | FERNANDO DA SILVA SANTOS | **5274** | 09/03/1984 |
| 000489 | GUILHERME TORRES DOS REIS | **526305** | 17/01/1997 |
| 000289 | GUSTAVO HENRIQUE DA SILVA | **2129329** | 07/06/1995 |
| 000060 | HAKYLA DE SOUZA FERNANDES | **627.192** | 04/01/1991 |
| 000920 | JOAO CARLOS MOREIRA DA SILVA | **44731** | 24/08/1993 |
| 000789 | JOAO PAULO PASQUETTO | **0675** | 14/08/1985 |
| 001383 | JOAO VITOR SIQUINELLI | **80836** | 18/02/1998 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 000796 | JONATHAN OLIVEIRA PEREIRA | **7948659** | 18/08/1981 |
| 000294 | JOSE APARECIDO BESSE | **1508** | 11/12/1957 |
| 000182 | JOSE CELINO DE ARAUJO | **8505** | 19/03/1975 |
| 000565 | JOSE GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR | **266247 ** | 13/12/1986 |
| 000247 | MAICON DOUGLAS CARVALHO GARCIA | **1216996** | 12/05/1998 |
| 000403 | MARCELINO DOS REIS OLIVEIRA | **56558** | 24/02/1995 |
| 001319 | NILTO APARECIDO BORGES | **1061** | 17/09/1977 |
| 000484 | NILVO RODRIGUES DA SILVA | **4093** | 20/11/1984 |
| 001387 | ODAIR DA SILVA MOTA | **6247** | 31/01/1982 |
| 001348 | ROBSON APARECIDO BRITO REIS | **8421** | 18/09/1986 |
| 000838 | RODRIGO FERREIRA DE ALMEIDA | **3449** | 28/07/1981 |
| 000245 | SAMUEL CRISPIM DOS SANTOS | **93849** | 12/05/1979 |
| 000778 | TIAGO LIMA COLLE | **94684** | 19/04/1999 |
| 001504 | VALBER JOSE SANCHES | **68519** | 28/02/1994 |
| 000115 | VALMIR AFONSO DE CARVALHO | **994-222** | 17/12/1978 |
| 001287 | VITOR HUGO BAZZO DANTAS | **23969** | 23/04/2000 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 38** | | | |

***PEDREIRO***

| Inscrição | Candidato | Documento | Dta. Nasc. |
|---|---|---|---|
| 000485 | ALCINDO ANTUNES JUNIOR | **8179** | 24/02/1986 |
| 000176 | ANDERSON JOSE DA SILVA | **71859** | 21/10/1989 |
| 000066 | ANDERSON PEREIRA DE SOUZA | **469757** | 02/01/1990 |
| 000589 | CELSO IDALINO DE ARAUJO | **4032** | 10/08/1969 |
| 000618 | DONIZETI DOS SANTOS ROCHA | **06291** | 02/11/1984 |
| 001192 | JADER XAVIER DE CARVALHO | **3404** | 13/07/1981 |
| 001115 | JANILTON FERREIRA DOMINGOS | **3609** | 06/02/1984 |
| 001393 | JORGE LUCAS PINZI | **16026** | 02/03/1995 |
| 001186 | JOSE MARCELO DE SOUZA | **63907** | 25/02/1974 |
| 000720 | JOSE MARIA ARQUES | **66678** | 14/02/1978 |
| 000513 | LUCIANO ZAGLI | **38647** | 25/03/1980 |
| 001202 | LUIZ FERNANDO DA SILVA | **4394** | 10/12/1983 |
| 001148 | MARCIANO MARCOLIN FERREIRA | **022832-** | 13/07/1990 |
| 000940 | PAULO SANTOS DE SOUZA | **0601** | 15/01/1986 |
| 001219 | ROGERIO APARECIDO DE SOUZA BRITO | **3542** | 12/10/1986 |
| 000374 | ZENILDO MEIRA SILVA | **525.607** | 10/08/1971 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 16** | | | |

***PROFESSOR***

| Inscrição | Candidato | Documento | Dta. Nasc. |
|---|---|---|---|
| 000579 | ADRIANA ALVES DA SILVA | **65923** | 30/05/1975 |
| 000747 | ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA | **00618** | 28/08/1985 |
| 001366 | AILSON RODRIGUES SENA SILVA | **60497** | 16/10/1997 |
| 001030 | ALAIZE RODRIGUES DA SILVA | **29455** | 15/02/1991 |
| 001367 | ALESSANDRA PEREIRA GOMES MACEDO | **54725** | 24/06/1993 |
| 000988 | ALESSANDRA SCANACAPRA PEREZ | **216.803** | 05/01/1987 |
| 000685 | ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA | **6201** | 29/09/1985 |
| 000704 | ALINE ABDALA ALEIXO | **4878** | 11/08/1988 |
| 001040 | ALINE APARECIDA SOLERA | **8000** | 04/12/1983 |
| 000614 | ALINE MATTOS JORGE | **86307** | 23/06/1998 |
| 000554 | AMANDA MOREIRA DOS SANTOS | **41504** | 02/03/1998 |
| 001238 | ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES | **92487** | 18/02/1998 |
| 001408 | ANA CAROLINE CHAVES DE CARVALHO | **31820** | 01/08/1991 |
| 000678 | ANA CLAUDIA GHIRALDI | **9825** | 25/08/1986 |
| 000450 | ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS | **7202** | 30/10/1988 |
| 001336 | ANA PAULA SANTAROSA PREVIATTO | **6810** | 02/12/1987 |
| 001128 | ANDRE RODRIGUES SILVA | **64281** | 08/05/1996 |
| 001127 | ANDRESSA CACERES SILVA | **72685** | 25/10/1996 |
| 001140 | ANGELO MARCIO TOBIAS | **9429** | 08/08/1981 |
| 000885 | ANIELE CARA GOMES | **.023.000** | 04/01/1999 |
| 000605 | BARBARA BONBACHINI MECCA | **6878** | 17/11/1989 |
| 000545 | BRASILINA EDINAUVA LOPES ZANGARI | **45224** | 13/02/1970 |
| 000144 | BRENDA BIBIANO ROSA | **01393** | 05/02/1995 |
| 000032 | BRUNA DOS SANTOS GONZAGA | **68169** | 27/10/1991 |
| 000798 | CAMILA KENEDI DA PAIXAO SILVA PERRARO | **29514** | 10/02/1997 |
| 000965 | CARMEM FERNANDA VIZINI | **9936** | 27/08/1988 |
| 000897 | CAROLINA ROCHA BOMFIM | **01678** | 06/12/1997 |
| 000925 | CILENE PEREIRA DE MOURA ROCHA | **6753** | 15/11/1987 |
| 001375 | CLAUDINEIA PAES ALEXANDRE | **1294189** | 25/12/1979 |
| 000557 | CRISTIANA PINHO GONCALVES DE MOURA | **5943** | 15/09/1981 |
| 000758 | CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON | **.881.372** | 15/01/1995 |
| 001165 | DANIELI LANZONI | **9280** | 07/07/1987 |
| 001331 | DEBORA PATRICIA NEGRAO DE ALBUQUERQUE | **4171** | 02/07/1971 |
| 001081 | DENILTON GABRIEL AMBROSIO DA ROCHA | **48319** | 28/01/2001 |
| 000816 | EDNA FERREIRA DE SOUZA | **6453** | 21/04/1986 |
| 000542 | EDNA PEREIRA DE SOUZA | **1214** | 16/08/1959 |
| 000183 | EDNALVA AMANCIO | **48692** | 20/09/1985 |
| 000406 | ELAINE FLORIANO | **7999** | 26/04/1979 |
| 000983 | ELIANE ALVES FERNANDES PRIETO | **551.552** | 19/06/1971 |
| 001350 | ELOIZA GUERREIRO CORREA | **82911** | 04/08/2000 |
| 000867 | ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS | **26533** | 20/04/1991 |
| 000587 | ERICA RIBAS DE LIMA | **960 945 ** | 16/03/1986 |
| 001270 | FELIPE ROGER OTHONI | **00925** | 05/09/1987 |
| 000878 | FERNANDA GALVAO NUNES | **72216** | 10/12/1989 |
| 000882 | FLAVIA NICOLI GONCALVES DE MORAIS | **313** | 09/07/1996 |
| 000776 | FRANCIELE DA SILVA SOUZA | **577094** | 27/09/1992 |
| 001329 | FRANCIELI RODRIGUES LUCHETI | **7551** | 18/02/1980 |
| 000957 | GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA | **5842** | 21/02/1984 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 001364 | GIOVANA DE SOUZA DE LIMA | **94383** | 02/07/1998 |
| 001441 | GLEICIELI THAINE LUCHETI DOS SANTOS DE CASTILHOS | **45133** | 09/12/1997 |
| 000995 | GRACIELI CARNELOCCI | **0557** | 06/09/1987 |
| 000723 | HELENA NUNES DE LIMA GOMES | **.628.463** | 16/08/1997 |
| 001277 | ISABELA DOS SANTOS PEDRO | **5265** | 07/02/1990 |
| 000453 | IVONE MACIEL | **7083** | 08/04/1972 |
| 000619 | JAINE CRISTINA BEZERRA DOS SANTOS | **7478147** | 27/01/1993 |
| 001461 | JANAINA DA CUNHA GUERREIRO AMARAL | **2412** | 16/11/1987 |
| 000805 | JESSICA ALINE DA SILVA | **39333** | 13/06/1996 |
| 001468 | JESSICA CAROLINA DA SILVA | **68798** | 07/11/1993 |
| 001212 | JESSICA CAROLINE BATISTA NOGUEIRA DA SILVA | **20313** | 20/08/1994 |
| 001403 | JESSICA FARINACIO ALVES SOARES | **35409** | 01/03/1991 |
| 001492 | JOICE CRISTINA DE OLIVEIRA | **4529** | 11/06/1985 |
| 000810 | KARINA ALVES VIEIRA | **87228** | 17/01/1996 |
| 000604 | KELLY CRISTINA DOS SANTOS | **7804** | 19/04/1985 |
| 001283 | KELY CRISTINA DE OLIVEIRA | **0522** | 01/12/1979 |
| 001343 | KENNYA ALEXANDRA BONFIM RODRIGUES SOUZA | **.367.786** | 08/04/1993 |
| 000687 | KERLY CRISTINA VIDA | **5214** | 27/01/1977 |
| 000903 | LARISSA AVILA COMO | **47083** | 16/07/1994 |
| 000728 | LARISSA FERREIRA DA SILVA DOURADO | **.320.550** | 03/10/2000 |
| 001294 | LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA | **27583** | 26/04/1996 |
| 000249 | LUCIANA DE LIMA ALVES | **500.220** | 09/08/1987 |
| 001382 | LUCIANE DE LIMA | **.336.436** | 26/05/1994 |
| 001224 | LUCINES PANUCI | **1255** | 10/06/1967 |
| 001213 | MADALENA MULER | **9579** | 04/12/1986 |
| 001098 | MARCELO ALVES DA SILVA | **9433** | 13/11/1974 |
| 001438 | MARCELO BERTACHINI | **88318** | 13/08/1991 |
| 000106 | MARCIA ARCAS FERREIRA | **3686** | 30/06/1974 |
| 000833 | MARCIA CRISTINA COSTA SILVA | **36861-** | 27/09/1975 |
| 000333 | MARCIA REGINA MASCHIETTO | **8408** | 17/10/1968 |
| 001044 | MARCIA REGINA VAITZ | **7979** | 09/09/1982 |
| 001257 | MARCIELE DA SILVA SOUZA DE OLIVEIRA | **57258** | 13/11/1989 |
| 001043 | MARIA APARECIDA DA SILVA | **19376** | 13/02/1987 |
| 001344 | MARIA APARECIDA DE ANDRADE | **208.030** | 28/03/1960 |
| 001217 | MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI | **8089** | 13/11/1967 |
| 000494 | MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO | **5829** | 31/05/1976 |
| 000767 | MARIA EDUARDA GOUVEA ALBUQUERQUE DE MELO | **72795** | 10/07/2001 |
| 000402 | MARIA LUCIA DOS SANTOS KORITAR | **68514** | 27/08/1992 |
| 000994 | MARIANA CARNELOCCI | **8247** | 23/08/1983 |
| 000002 | MARIANA DE BARROS AUGUSTO | **89849** | 17/07/2000 |
| 001357 | MARIANA MORAIS DA CRUZ CAMPOS | **9122** | 11/05/1986 |
| 000495 | MARIANE CANASSA ROMERO | **62902** | 03/02/1997 |
| 000990 | MARILAINE PATRON GERVONI | **.346.710** | 20/07/1994 |
| 001037 | MARINES ROYER | **57213** | 23/06/1997 |
| 001072 | MARLI CORDEIRO DA SILVA RAFAEL | **5068** | 16/06/1972 |
| 001100 | MATHEUS SARTOR | **301502** | 21/04/1999 |
| 001290 | MAYSA DA SILVA PEDERSOLI | **33646** | 21/06/1994 |
| 000877 | MERY HELEN DA SILVA BENOSSI | **0181** | 14/01/1990 |
| 000215 | MILENA ALVES SILVA | **70882** | 14/11/2000 |
| 000793 | MIRIAM CORREIA DE LIMA | **6077** | 20/08/1982 |
| 000741 | MISLAINE DA SILVA FREITAS | **.609.989** | 06/06/1996 |
| 000205 | NAIARA BENEDETTE PEREIRA | **82990** | 09/10/1996 |
| 001340 | NAIELE CRISTINA ARAUJO | **36377** | 13/12/1992 |
| 001082 | NAIR BAZAGLIA | **2751** | 08/06/1974 |
| 001023 | NEIVA PEREIRA | **11335** | 17/03/1979 |
| 001402 | PAMELA DAVIES DE SOUZA | **0018** | 27/04/1989 |
| 000721 | RAFAEL DE PAULA OLIVEIRA | **51108** | 13/12/2004 |
| 001177 | RAFAELA CRISTINA PEREIRA SCORPIONE | **7910** | 04/04/1986 |
| 001125 | RENATA DAS NEVES SILVA | **51781** | 17/04/1993 |
| 001420 | RITA DE CASSIA DO NASCIMENTO VANIN | **2171** | 13/11/1982 |
| 001175 | ROBERTA NATALIA DE SOUZA RIBEIRO | **36318** | 25/12/1987 |
| 000842 | ROSELAINE ANGHINONI | **34489** | 07/05/1993 |
| 001039 | ROSIANE DE PAULA FERREIRA | **31814** | 01/04/1994 |
| 001184 | ROSINEIDE ABDO DE SOUZA HERNANDES | **041.283** | 06/08/1976 |
| 001096 | ROZELI BARROS DOS SANTOS ALMEIDA | **6076** | 10/09/1983 |
| 001201 | SAMARA DE CARVALHO FELIPE | **68919** | 12/07/1998 |
| 000022 | SANDRA PLANTZ | **9578** | 03/07/1985 |
| 000617 | SANDRA REGINA FREIRE SOBRAL ALVES | **85312** | 28/01/1981 |
| 000801 | SELMA ORTEGA GUIMARAES | **1016** | 21/05/1979 |
| 000028 | SILVIA FERREIRA DA SILVA MAGENIS | **4114** | 07/01/1978 |
| 001477 | SIMONE FALAVINHA DOS SANTOS | **0904** | 26/06/1987 |
| 001304 | SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA | **283.12** | 21/04/1987 |
| 001122 | SONIA BARBOSA DA SILVA | **945.327** | 09/04/1982 |
| 000864 | SUELEM DA SILVA DE JESUS | **8613** | 12/01/1988 |
| 000969 | SUZANA MARQUES DA SILVA | **23055** | 17/04/2002 |
| 000708 | TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA | **3527** | 15/07/1978 |
| 000408 | THAMIRIS DA SILVA RAFAEL | **60280** | 06/05/1997 |
| 001229 | THAYNA DA SILVA | **45964** | 09/03/2000 |
| 001047 | VALDETE BACHIEGAS | **1478** | 20/08/1983 |
| 001325 | VALDINEIA DE SOUZA SILVA | **472.454** | 03/02/1983 |
| 001372 | VALERIA APARECIDA GUERMANDI SARAIVA | **8307** | 17/02/1983 |
| 001312 | VANDERLEIA DE SOUZA SILVA | **0952** | 26/08/1980 |
| 000963 | VANESSA APARECIDA VIEGAS FASOLI | **8123** | 12/10/1982 |
| 000053 | VANESSA CRISTINA INACIO NEGRIZOLLI DOS SANTOS | **8901** | 14/11/1983 |
| 000534 | VANESSA FARIAS DA CRUZ ALVES | **078.377** | 26/09/1987 |
| 001479 | VANIA APARECIDA SEBASTIAO SIQUEIRA | **7941** | 13/06/1968 |
| 001198 | VILMA FERREIRA VIEIRA VILLAR | **4106** | 18/02/1987 |
| 000074 | YURI RAWADAUSCKI | **44737** | 23/04/1993 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 136** | | | |

| *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA* | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 000961 | ANA PAULA DA SILVA PINTO | **792606** | 13/04/1998 |
| 001483 | ANDERSON DO NASCIMENTO SANTOS | **0287** | 28/10/1984 |
| 000216 | BENJAMIN AFONSO VIZINI | **9652** | 11/07/1976 |
| 000597 | CASSIO JOAQUIM GOMES | **0071** | 01/12/1982 |
| 001147 | DANILO ROBERTO FUZA | **5843** | 09/11/1985 |
| 000210 | ERIKA LEANDRA REGINO OLIVEIRA | **41431** | 10/08/2004 |
| 000795 | GABRIEL CARIOCA DA SILVA | **52560** | 16/02/1999 |
| 001434 | HIAGO TEIXEIRA DE SOUZA | **8660** | 11/03/1992 |
| 001080 | IVANI APARECIDA LACERDA BAZZO | **3216** | 19/01/1987 |
| 000768 | JANAINA APARECIDA FERREIRA ALVARENGA | **2369** | 19/02/1987 |
| 001454 | JESSICA CAROLINA DA SILVA | **68798** | 07/11/1993 |
| 001253 | JOAO VITOR PINZI DE SOUZA | **72242** | 09/04/1995 |
| 001333 | JOHN WESLEY DOS SANTOS | **09020** | 16/05/1991 |
| 001281 | JOSE LUIZ POLI ULIANO | **6466** | 12/09/1988 |
| 001417 | JOSIANE ALVES DOS SANTOS | **49564** | 28/11/1995 |
| 001323 | LAIZA TAINA CASTRO CRUZ | **00078** | 24/06/1997 |
| 000592 | LEANDRO BIAZOTTO NONATO | **3114** | 18/06/1979 |
| 000817 | LEONIDAS ALVES PEREIRA DOS SANTOS | **9388** | 23/09/1980 |
| 001267 | LETICIA LAVARIA SIQUEIRA | **322624** | 23/10/1994 |
| 000811 | MAICON FREITAS DE ARAÚJO | **2465** | 18/10/1987 |
| 001330 | MARIA APARECIDA VIANA DA SILVA | **5057** | 28/02/1980 |
| 000876 | MAYNARA RAELLY PEREIRA GUILHEM | **.304.044** | 20/05/1999 |
| 001130 | NATALIA ARAUJO ATANAZIO | **32242** | 17/12/1998 |
| 000981 | PRISCILA CRISTINA BORGES | **81721** | 30/08/1992 |
| 001099 | SABRINA OLIVEIRA PILETTI | **98025** | 09/12/2003 |
| 000748 | SILVANA BORGES OLIVEIRA | **014472** | 11/06/1985 |
| 000274 | SUZANI VIVIAN DA SILVA | **64622** | 28/11/1982 |
| 000794 | TAIS FERNANDA MOREIRA DE OLIVEIRA | **81384** | 14/10/1997 |
| 000804 | THAIS DE SOUSA | **47089** | 08/01/1999 |
| 001361 | VANESSA ONORIO DA SILVA | **.408.890** | 23/05/1994 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 30** | | | |

| *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL* | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 000932 | ADILCINEIA ROCHA MACHADO BORGES | **6426** | 05/08/1971 |
| 000744 | ADRIANA AURELIANO DE ANDRADE SOUZA | **00618** | 28/08/1985 |
| 001183 | ADRIELLI CRISTINE BARBOSA DE SOUZA | **39921** | 05/09/1997 |
| 001422 | ADRIELLY DA SILVA MORAIS | **28226** | 16/07/1994 |
| 001279 | ALESSANDRA APARECIDA COSTA | **93303** | 21/04/2000 |
| 000946 | ALESSANDRA DE OLIVEIRA PINHO | **32992** | 15/09/1980 |
| 000686 | ALEXANDRA TARIFA DE FREITAS GARCIA | **6201** | 29/09/1985 |
| 001435 | ALINE VITORIA RODRIGUES MARINHO DOS SANTOS | **08349** | 24/11/2003 |
| 001360 | AMABILLE CAROLINA LIMA REGGIANI | **29071** | 02/03/1999 |
| 000004 | AMANDA ALVES DOS SANTOS | **.678.041** | 22/01/1996 |
| 001373 | ANA BEATRIZ ALVES DOS SANTOS | **05456** | 22/01/2002 |
| 001237 | ANA CAROLINA CARDOSO DE MORAES | **92487** | 18/02/1998 |
| 000279 | ANA CAROLINE CHAVES DE CARVALHO | **31820** | 01/08/1991 |
| 001095 | ANA CLAUDIA CRUZAROLLI GUIMARAES | **9266** | 21/10/1987 |
| 001006 | ANA PAULA FERREIRA MENDONCA | **5764** | 03/05/1982 |
| 000451 | ANA PAULA GIMENES DOS SANTOS | **7202** | 30/10/1988 |
| 000740 | ANA PAULA LOBO | **8179** | 06/03/1988 |
| 001306 | ANDREA NEUSA DOS SANTOS | **1165** | 15/04/1979 |
| 001179 | ANGELA CRISTINA DOS SANTOS | **2075** | 09/06/1977 |
| 000131 | ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA | **93903** | 26/06/1993 |
| 001156 | BIANCA SCHULTER SCHUROFF | **59832** | 12/03/2001 |
| 001401 | CAMILA DA COSTA GUIRAO | **35876** | 01/11/1989 |
| 001101 | CARLA MOURAO VIUDES | **397.548** | 29/06/1984 |
| 000935 | CAROLINA MENDES DOS SANTOS | **85056** | 08/11/1997 |
| 001068 | CINTIA BATILANA TEIXEIRA | **68262** | 19/09/1998 |
| 000775 | CLAUDIA ELIZA MIYOSHI | **68763** | 11/05/1994 |
| 000757 | CRISTINA PEREIRA DA SILVA SGORLON | **.881.372** | 15/01/1995 |
| 001275 | CRISTINA VILANI DA SILVA TAVARES | **718600** | 30/03/1991 |
| 000787 | DAIANA DA ROCHA FERNANDES | **.533.933** | 13/09/1997 |
| 000975 | DAIANA PENACHIOLI RODRIGUES | **34480** | 09/12/1990 |
| 000038 | DAIANE BISPO DA SILVA DE ALMEIDA | **47754** | 24/09/1987 |
| 001056 | DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA | **7071** | 07/12/1981 |
| 000345 | DANIELA DOMINGOS OTA | **9757** | 07/08/1984 |
| 001088 | DANIELE BATISTA LEAL | **.420.312** | 17/12/1990 |
| 000681 | DAYANE CRISTINA MARTINS MENEZES | **21891** | 15/02/1992 |
| 000958 | DEBORA AMANDA DA SILVA CARDOSO AZEVEDO | **06884** | 19/07/1999 |
| 001188 | DEISE NATALY DA SILVA BERNARDINO | **02519** | 18/08/1983 |
| 000724 | DENISE MOTA | **7417** | 18/05/1980 |
| 001187 | DEYSE SILVA OTHONI | **.237.722** | 08/11/1988 |
| 000457 | DJACIRA MARTINS GUIMARÃES DE MESQUITA | **36536** | 28/09/1983 |
| 000325 | DRIENNY FABIO BORGES | **29086** | 14/05/1996 |
| 000308 | DUCINEIA CANEJO ALVIM DAVIES | **89680** | 28/05/1983 |
| 000213 | EDIANE BISPO DA SILVA | **.718.604** | 24/09/1987 |
| 000772 | EDISSOENE PEREIRA DE OLIVEIRA BENEVIDES | **0010130** | 15/12/1986 |
| 000849 | EDNALVA AMANCIO | **48692** | 20/09/1985 |
| 001271 | ELAINE CALDEIRA BACHIEGAS | **7793616** | 26/12/1988 |
| 000050 | ELAINE MANOELA PONTES VECHIATTO SILVA | **4531** | 13/02/1985 |
| 001133 | ELENA DE FREITAS BACHIÊGAS | **.496.216** | 18/01/1999 |
| 001378 | ELENI FERREIRA CRUZ | **7517659** | 25/06/2000 |
| 000483 | ELESSANDRA DE OLIVEIRA | **294212** | 23/10/1985 |
| 000734 | ELIDIANA SILVA DOS SANTOS | **964960** | 21/08/1990 |
| 000986 | ELINEUSA SILVA SANTOS ARAUJO | **8722** | 11/02/1971 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 000984 | ELIZETE GALOR | **3906** | 27/10/1979 |
| 000858 | ELIZETH GONCALVES BRITO | **4207142007** | 28/12/1987 |
| 000868 | ENERCILIA DANTAS DOS SANTOS | **26533** | 20/04/1991 |
| 001410 | EUDINA RAQUEL DA SILVA | **23312-2 ** | 12/03/1976 |
| 001332 | FLAVIA CAROLINE DE ALCANTARA BARBOSA COELHO | **1547320** | 23/06/1993 |
| 001022 | FRANCIELE CARDOSO LEONARDI DA SILVA | **6078** | 10/06/1984 |
| 001439 | FRANCIELI RODRIGUES LUCHETI | **7551** | 18/02/1980 |
| 000559 | GABRIELA SILVA CORREIA | **97624** | 07/11/1999 |
| 001409 | GABRIELLY MARQUES DA SILVA | **36847 ** | 13/12/1999 |
| 001010 | GABRIELY DOS SANTOS SOARES | **646009** | 01/05/2002 |
| 001016 | GENECILDA ALBUQUERQUE ALEIXO DA SILVA | **5842** | 21/02/1984 |
| 000709 | GISLAINE APARECIDA FERRE DA SILVA | **.206.228** | 18/12/1984 |
| 000493 | GLEICE KARLA DE ALMEIDA ALVES | **77664** | 29/06/1987 |
| 001324 | GRAZIELA LUIZA DOS SANTOS | **562542** | 13/07/1994 |
| 000926 | HELAINE PEREIRA NUNES | **831.822** | 10/01/1986 |
| 000496 | HELENA NUNES DE LIMA GOMES | **.628.463** | 16/08/1997 |
| 001317 | ILDA BRITO | **0399286** | 06/04/1984 |
| 001347 | INGRID BISPO DA SILVA | **46685** | 15/10/1997 |
| 000942 | IRACI NUNES PEREIRA | **2758** | 08/07/1983 |
| 000800 | IRIS IZIDIO DA SILVA | **.570.647** | 28/01/1991 |
| 000085 | ISADORA FERNANDES | **40375** | 27/11/1997 |
| 000540 | IZIDELIA LISLEI LANGENBERG | **7138** | 11/11/1974 |
| 001151 | JANAINA CAROLINE DA SILVA | **.443.880** | 04/01/1993 |
| 000813 | JESSICA RAMOS DE ALMEIDA | **61419** | 12/11/1991 |
| 000996 | JOCILENE COUTO SOUZA | **63674** | 19/08/1985 |
| 001284 | JOMAYRA DA SILVA MORAIS | **81740** | 31/05/1991 |
| 000423 | JOSIANE CRISTINA GONÇALVES CARNIEL | **9055899** | 28/06/1988 |
| 000165 | JULIETE DA CONCEICAO SILVA | **04170** | 22/04/1989 |
| 000743 | KAREN CABRAL WALZ | **17556** | 28/05/1997 |
| 000639 | KAROLAINE NEVES CHILIGA | **30109** | 28/06/1999 |
| 001497 | KAROLINE NASCIMENTO DE SOUZA | **.755.688** | 29/09/1993 |
| 000938 | KELRY RIBEIRO DE LIMA | **.764.298** | 15/11/2001 |
| 000904 | LARISSA AVILA COMO | **47083** | 16/07/1994 |
| 001087 | LARISSA KLOSOWSKI DE PAULA | **65647** | 22/08/1992 |
| 000887 | LARYSSA DA SILVA LIMA | **24186** | 27/09/2001 |
| 000072 | LETICIA DA SILVA PEDRO | **4.615.179-9** | 13/10/1998 |
| 001274 | LETICIA PIVA DE OLIVEIRA RABELO | **29359** | 21/12/1992 |
| 000939 | LIDIANE RODRIGUES DA SILVA RUZZI | **68846** | 12/04/1988 |
| 001036 | LILIA KEILLA DE CARVALHO | **16313** | 25/03/1998 |
| 001085 | LILIANE CRISTINA SABINO DA SILVA | **45564** | 30/01/2001 |
| 000820 | LUCAS TEIXEIRA CARDOSO ALONSO DE OLIVEIRA | **27583** | 26/04/1996 |
| 001440 | LUCI BERNEGOSSI | **7408** | 04/01/1977 |
| 001196 | LUCIANA MULLER | **70400** | 23/06/1989 |
| 001385 | LUCIANE DE LIMA | **.336.436** | 26/05/1994 |
| 001097 | LUCIE DIA | **8546** | 28/02/1981 |
| 001426 | LUCIMEIRE DO NASCIMENTO DIAS | **0327** | 08/01/1978 |
| 001014 | LUZIA APARECIDA BASIQUETTO | **4633** | 21/05/1983 |
| 000894 | MAIANI SILVINO FURTADO | **43067** | 16/06/1996 |
| 001412 | MAIARA DOS SANTOS FARIA SCOTTA | **02350** | 28/07/1996 |
| 000978 | MARCELA HELOISA DE FREITAS MENDES | **98865** | 15/08/1991 |
| 001055 | MARCIA AUGUSTA PINTO | **48170** | 02/04/1978 |
| 001369 | MARCIA REGINA PIO SANTOS | **0721** | 29/08/1980 |
| 000532 | MARIA APARECIDA DA SILVA | **19376** | 13/02/1987 |
| 001218 | MARIA CLAUDINA FERNANDES SARTORI | **8089** | 13/11/1967 |
| 001180 | MARIA CRISTINA DA SILVA MACHADO | **0604** | 13/11/1973 |
| 001273 | MARIA DE LOURDES ALVES CANDIDO | **3183** | 08/09/1966 |
| 001379 | MARIA EDILEUZA RODRIGUES BIANCO | **5829** | 31/05/1976 |
| 000766 | MARIA EDUARDA GOUVEA ALBUQUERQUE DE MELO | **72795** | 10/07/2001 |
| 000051 | MARIA LUCIA DOS SANTOS ZECHI | **79725** | 02/12/1992 |
| 000117 | MARIANE CANASSA ROMERO | **62902** | 03/02/1997 |
| 000853 | MARYON HELENA GONCALVES | **57071** | 08/09/1993 |
| 001341 | MILENA SOUZA SIQUEIRA | **7046** | 25/10/1999 |
| 000857 | MILLENA ASSENCO MATTOS | **64624** | 15/05/1998 |
| 001464 | MIRIAN APARECIDA ALVES FELIX DOS REIS | **.722.414** | 28/08/1995 |
| 000487 | MONICA MARAGNO MAGALHAES BORGES | **721.393** | 12/07/1976 |
| 001470 | NICOLE ANDRIELY DA SILVA | **88395** | 14/09/1998 |
| 001111 | NILVA DA SILVA DONATTI SANCHEZ | **62601** | 11/08/1976 |
| 000696 | PATRICIA MAGNUS LUCIANO BOER | **954654** | 29/01/1976 |
| 000869 | PATRYCIA MORETTI BORGES | **23594** | 06/12/1988 |
| 001104 | POLIANA DOURADO MATOS | **41229** | 12/05/2000 |
| 001263 | PRICILA CASTOR DE OLIVEIRA | **65228** | 02/04/1994 |
| 000501 | RAIRA KAUANY SOUZA MESSIAS SANTOS | **05876** | 23/10/2002 |
| 000699 | ROSANA FERREIRA MACHADO ROCHA | **7165** | 10/04/1971 |
| 000373 | ROSANGELA DORVALO | **6603** | 23/02/1977 |
| 001437 | ROSEMEIRE FERREIRA DE SOUZA SANTOS | **8345** | 16/01/1977 |
| 001038 | ROSIANE DE PAULA FERREIRA | **31814** | 01/04/1994 |
| 000283 | ROSILAINE PAIS DE OLIVEIRA | **72237** | 28/02/1992 |
| 000525 | ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA | **57722** | 03/01/1984 |
| 001318 | SABRINA LEOPOLDINO PALMEIRA ZINATO | **77534** | 26/05/1998 |
| 001337 | SANDRA REGINA PIRES NOVAES SOUZA | **8417** | 06/05/1981 |
| 000891 | SARA HELOISE MARQUES EGER | **04840** | 10/09/1989 |
| 000302 | SILVANA DA SILVA RODRIGUES | **1623** | 31/01/1981 |
| 001214 | SILVIA RODRIGUES DOS SANTOS | **.722.324** | 02/08/1994 |
| 000739 | SILVIA ROSA DE OLIVEIRA SOUZA | **042.384** | 03/05/1976 |
| 000977 | SIMONE KELLY DOS SANTOS SILVA | **9749** | 05/05/1985 |
| 001305 | SIMONE NORITE NOVAIS DE ALMEIDA | **283.12** | 21/04/1987 |
| 000514 | SIMONE RODRIGUES DA CRUZ SILVA ALVES | **718596** | 16/02/1992 |
| 001121 | SOLANGE APARECIDA DE LIMA | **6574919** | 22/03/1978 |
| 000863 | SUELEM DA SILVA DE JESUS | **8613** | 12/01/1988 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 001478 | SUSANA MACHADO CAETANO | **2161** | 14/02/1983 |
| 000814 | TAISIS GIMENES LEMOS DE ALMEIDA | **3527** | 15/07/1978 |
| 000401 | TAMIRIS NEGRIZOLLI DURAN OLIVEIRA | **0397** | 08/07/1987 |
| 001053 | TANIA CRISTIANA SILVA SANTOS | **664.995** | 21/12/1979 |
| 000726 | TANIA VOSS | **00598** | 15/02/2001 |
| 000836 | TATIANE DA SILVA PEREIRA | **.477.116** | 25/05/1998 |
| 001296 | TATIANE DOMINGOS DE JESUS SCALIANTE | **0156** | 14/06/1985 |
| 000989 | TEREZA VIEIRA FRAILE FERREIRA | **1238** | 11/01/1969 |
| 001490 | THAIS APARECIDA MIRANDA SIVIRINO JANUARIO | **680.462** | 08/01/1998 |
| 000463 | VALDERINA DA SILVA RODRIGUES | **4093** | 14/05/1988 |
| 000169 | VALERIA PASTOR DA SILVA | **08253** | 17/11/1995 |
| 000777 | VANESSA ELIZIA DA SILVA | **800.195** | 18/10/1988 |
| 001258 | VANESSA MIRANDA PENTEADO | **5537** | 09/05/1985 |
| 001389 | VANESSA OLIVEIRA SILVA | **85359** | 09/10/1992 |
| 000948 | VANIA DE MOURA ZANELATO | **70412** | 20/08/1990 |
| 000782 | VANUSA PINHEIRO LIMA | **3456** | 30/06/1983 |
| 000826 | VICTORIA FERNANDA SILVA SANTOS | **38459** | 28/02/1998 |
| 000862 | WANDERLEIA ALVES FERNANDES DA SILVA | **7407** | 01/09/1975 |
| 000761 | ZULMIRA DE FATIMA SARAIVA | **0274** | 27/08/1977 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 160** | | | |

| ***PSICOLOGO*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 001444 | ALESSANDRA BALANI | **.450.082** | 01/05/1997 |
| 000943 | AMANDA RAMOS DE OLIVEIRA | **81724** | 15/02/1995 |
| 000623 | ANA LUIZA MAZALI LEAO | **25244** | 19/07/2002 |
| 001234 | DANIELE NAPUMUCENO DOS SANTOS | **98221** | 25/04/2001 |
| 001423 | DIANA FRANCISCO DOS SANTOS | **653** | 31/03/1975 |
| 000208 | KARINA DA SILVA SOUZA | **2239523** | 03/10/1987 |
| 000055 | LETICIA PEIXOTO DA SILVA | **71410** | 05/08/2004 |
| 000615 | LUIZ HENRIQUE ALVES | **12435** | 31/03/1999 |
| 000837 | MARIA EDUARDA DOS SANTOS FAXINA | **5608394** | 18/09/2001 |
| 000854 | MARIA JULIA MAZZEI DE OLIVEIRA | **18560** | 19/03/2000 |
| 000248 | MARIA LUIZA POLACHINI GALHARDO | **29722** | 14/04/1999 |
| 001059 | MIKAELEN VIANA FERREIRA | **69191** | 06/02/2001 |
| 000201 | NATHALIA YNAE MARRIQUE GIROLDO | **46680** | 03/06/1998 |
| 000089 | THAIS SOARES DE ARAGAO LEAL DE SOUZA | **77577** | 31/01/1996 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 14** | | | |

| ***VIGILANTE*** | | | |
|---|---|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** | **Documento** | **Dta. Nasc.** |
| 001472 | ADENILSON SOARES DOS SANTOS | **348.793 ** | 06/01/1986 |
| 001094 | ADRIANO FERREIRA | **75928** | 28/04/1987 |
| 001150 | ANDERSON RUZZI | **47580** | 07/03/1983 |
| 000490 | EMERSON MARIANO | **7295** | 20/05/1973 |
| 000581 | JONATHAN VANDAMME DOS SANTOS | **04244** | 01/02/1999 |
| 000231 | ROBERTO APARECIDO DE SOUZA | **258.255** | 23/05/1972 |
| 000161 | ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS | **.817.286** | 06/10/1988 |
| 001209 | VALDINEI CIPRIANO DA SILVA | **3570** | 29/12/1973 |
| 000062 | WALLISON DA SILVA MENDES | **.174.469** | 16/11/2000 |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 9** | | | |

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**C3D8076F

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
## CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023 EDITAL N° 04/2023 – INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

**CONCURSO PÚBLICO N° 0001/2023**
**Edital n° 04/2023 – Indeferimento das Inscrições**

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, no artigo 37, II combinado com as Leis Municiais nº Lei Complementar nº 01/2012; Lei Complementar nº 16/2022; Lei nº 03/1999; LEI Nº 06/2014; LEI Nº 09/2011; LEI Nº 10/1999; LEI Nº 10/2015; LEI Nº 103/2011; LEI Nº 149/2011; Lei nº 163/2017; LEI Nº 19/2009; LEI Nº 20/2009; LEI Nº 21/2012; LEI Nº 23/2014; LEI Nº 291/2019; LEI Nº 3/2001; LEI Nº 34/2003; LEI Nº 36/2003; LEI Nº 38/2003; LEI Nº 4/2004; LEI Nº 43/2005; LEI Nº 46/2009; LEI Nº 5/2008; Lei nº 584/2022; LEI Nº 613-2022; LEI Nº 69/2012 e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

• Ficam indeferidas pelo descumprimento das regras do Edital de Abertura n° 01, as inscrições abaixo relacionadas:

| ***AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000199 | ADRIANA MENDES DA PAZ |
| 001146 | ALESSANDRA NEVES |
| 001432 | ALEXANDRE FERREIRA RODRIGUES |
| 001495 | AMANDA CORACINI DE ARAUJO |
| 000338 | ANA BEATRIZ ROSSATO |

| | |
|---|---|
| 000405 | ANA KETELIN FERRARI BETIN |
| 000083 | ANA PAULA ALVES DOS SANTOS MORASSUTTI |
| 000357 | ANDERSON JOSE BAZZO |
| 000301 | ANDREIA ROCHA DE SOUZA VIEIRA |
| 000149 | ANTONIO CARLOS SOUZA VIEIRA |
| 000645 | BERONES BEZERRA CARNEIRO DA CUNHA |
| 000014 | BIANCA APARECIDA CABRAL |
| 000018 | BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA |
| 000354 | CELANIA DE OLIVEIRA PEREIRA |
| 001371 | CICERA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA |
| 000206 | CILENE CRISTINA DA SILVA VIANA |
| 000114 | CLARICE DE SILVERIO ALVES |
| 001060 | DAIANE FABIANE BERTAGLIA NOSIMA |
| 000491 | DAIANNE COSTA RAMOS |
| 000185 | DANIELE RODRIGUES CESAR |
| 000987 | DANIELI MARA DE SOUZA RIBEIRO |
| 000624 | DAYANE COSTA DA SILVA |
| 000293 | DIEGO DOS SANTOS OLIVEIRA |
| 001436 | EDNILDA PEREIRA DE SOUZA |
| 000390 | ELAINE APARECIDA DE SOUZA |
| 000322 | ELIANA APARECIDA LOPES |
| 000446 | ELIANA APARECIDA PEREIRA XAVIER |
| 000260 | ELIANA MARA FIGUEIREDO DOS SANTOS CARDOSO |
| 000123 | EMERSON NACHBAR |
| 000299 | EVANDRO BATISTA DE SOUZA |
| 001129 | EVELYN GABRIELI DOS SANTOS COTA |
| 001230 | FERNANDO DE JESUS SANTOS |
| 000830 | FERNANDO JOSE DOS SANTOS |
| 000515 | FERNANDO LEVY |
| 000979 | FRANCIENE COLI FONTES |
| 000497 | GIULIANI THAYRINI PEREIRA GERMANI |
| 000819 | JANAINA MARTINELLI DOS SANTOS |
| 001496 | JANETE GOMES FERREIRA |
| 000233 | JEFERSON GARCIA DA SILVA |
| 000512 | JESSICA FERREIRA AMARAL |
| 001061 | JESSICA GOMES DOMINGOS |
| 000264 | JOAO PEDRO SOUZA REGINI |
| 000510 | JOAO VITOR CONSONI DOS SANTOS |
| 000703 | JOAO VITOR NOGUEIRA DE LIMA |
| 001307 | JOSIMAR JOSE FERREIRA |
| 001031 | KAIQUE ALVES BEZERRA |
| 000243 | LAIONEL FERREIRA GALVAO |
| 000727 | LARISSA FERREIRA DA SILVA DOURADO |
| 000036 | LARISSA GABRIELE DOS SANTOS |
| 001018 | LETICIA PASCO FRANKLIN |
| 001092 | LOURISLEY SIQUEIRA GIL |
| 001443 | LUCIANA MONTEIRO CALU |
| 000297 | LUIZ RICARDO DA SILVA SCHULCHASKI |
| 000290 | MAGNO HOLZ |
| 000365 | MARCOS VENICIO GARCEZ DOS SANTOS |
| 001032 | MARIA APARECIDA FERNANDES SIQUEIRA DE OLIVEIRA |
| 000397 | MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS |
| 000075 | MARIA CLARA DA SILVA PEREIRA |
| 000342 | MARIA GABRIELLA DE SOUZA FERREIRA |
| 001459 | MARIANA CARNELOCCI |
| 000855 | MARTA DINIZ CORDEIRO DE SOUSA |
| 000063 | NAYARA FERREIRA DE LIMA GONCALVES |
| 000386 | PATRÍCIA RODRIGUES GOMES GHIOTTI |
| 000462 | PAULOS SÉRGIO SANTANA DA SILVA |
| 001374 | PEDRO HENRIQUE DA SILVA BOAVENTURA |
| 000222 | RAFAEL LIMA DA SILVA |
| 000033 | RODRIGO EDUARDO RAMALHO |
| 000122 | RONALDO ROCHA SOBRINHO |
| 000077 | ROSECLER DE MELO ROCHA |
| 001506 | ROSEMEIRE PEREIRA CORREA |
| 000271 | ROSILENE RODRIGUES DOS SANTOS |
| 000657 | ROZANI FATIMA BAUMAN |
| 000959 | ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS |
| 001465 | SILVANA IVONETE EVANGELISTA DA SILVA |
| 001003 | SILVANEI LIMA DE SOUZA |
| 001052 | SILVANO ROBERTO FERREIRA |
| 000413 | SIRIA SOUZA SANTANA |
| 000311 | SONIA FERNANDES PEREIRA DOS SANTOS |
| 000676 | STEFANI LIMA VIEIRA |
| 000735 | STEFANY FERNANDA SEBASTIAO MOREIRA |
| 000097 | SUELY MIRANDA FERREIRA |
| 001476 | SUSANA MACHADO CAETANO |
| 001113 | TATIANE SILVA DOS REIS COSTA |
| 000424 | TAUANI DE LIMA SANTOS |
| 000835 | THAIS TAVARES DE SOUZA |
| 000108 | VITORIA BRITO DE MORAIS SOBRINHO |
| 000850 | VITORIA MAELI FELIPE DA SILVA |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 87** | |

| ***ASSISTENTE SOCIAL*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000646 | ADALIA DE SA COSTA |
| 000598 | ALDILEMBERG MEANO DA SILVA ARAUJO |

| | |
|---|---|
| 000392 | ANA PATRICIA DIAS PACHECO |
| 000041 | CAMILA MIQUELLI RIBEIRO NEVES |
| 000845 | CHRISTIE ALINE BORSATTO |
| 000166 | DAIANE DORE GONCALVES |
| 000653 | DAYANE COSTA DA SILVA |
| 000076 | ELIANE LOPES DA SILVA |
| 000417 | ELOISA DE FREITAS BACHIEGAS |
| 000234 | GILVANI ALVES TEIXEIRA |
| 000237 | ISABELLA MATTOS GIL CASAGRANDE |
| 000362 | LIDIA RODRIGUES DOS SANTOS |
| 001093 | LOURISLEY SIQUEIRA GIL |
| 001167 | MARIANA KULITCH JORGE |
| 000240 | PATRICIA ANDREIA OMENA |
| 000265 | ROSANGELA MARIA LUCENA DE OLIVEIRA |
| 000257 | VANESSA APARECIDA SOUZA DE CARVALHO |
| 001169 | ZEONILDA CLAUDINA DA SILVA |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 18** | |

| ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000808 | ADRIANA SANTIAGO DA CRUZ BERTOZZI |
| 000427 | ADRIELLY BARROS DOS SANTOS |
| 000336 | ADRIENE ALVES DOS SANTOS |
| 000324 | ALAN ALESI DOS SANTOS SILVA |
| 000661 | ALEXSANDRO CLIMACO AVELINO |
| 000155 | AMANDA CARVALHO DE ALMEIDA |
| 001484 | AMANDA CORACINI DE ARAUJO |
| 000152 | AMANDA ELOIZA CONSONI CASALI |
| 000600 | AMANDA MARIA SOARES DO NASCIMENTO |
| 000603 | ANDRE GOMES DE MOURA |
| 000186 | ANDREIA ROCHA DE SOUZA VIEIRA |
| 000716 | ANNA CLAUDIA MACIEL DE BRITO |
| 000116 | ANNA FLAVIA ALVES |
| 000009 | BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA |
| 001075 | BRUNA RODRIGUES FERREIRA |
| 001327 | CAMILA DA SILVA BRAZ TAVARES |
| 000924 | CAMILA FERREIRA DOMINGOS |
| 000500 | CRISLAINE RUIZ LIMA |
| 000626 | DAYANE COSTA DA SILVA |
| 000698 | DAYSE PEREIRA |
| 000697 | DEBORA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA |
| 000110 | DJENEFER MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA |
| 000644 | EDUARDO BARBOSA LIMA JUNIOR |
| 000109 | ELAINE CRISTINA PEREIRA SANTOS |
| 000175 | ELIZABETE MARINHO DE MEDEIROS |
| 000641 | ELIZANGELA DE LIMA MACHADO |
| 000455 | ÉRIKA PATRICIA SANTOS DA SILVA |
| 000439 | ESTER KARIELLY DE SOUSA SANTOS |
| 000376 | EVANILSON SILVA DE OLIVEIRA |
| 000910 | EVELIN FERREIRA ROGERIO DE SOUZA |
| 000086 | FABIANA DIAS |
| 000214 | FABIANA VITORIA ROSENDO DA SILVA |
| 000505 | FATIMA CRISTINA BRITO DE OLIVEIRA |
| 000288 | FERNANDA FARIAS NEGRIZOLLI |
| 000599 | FERNANDO HENRIQUE SANTOS |
| 001300 | FLAVIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA |
| 000088 | FRANCIELE VIANA DA SILVA |
| 000286 | FRANCYELI MEIRELES LINS |
| 000549 | GABRIELY FERRARI DA COSTA |
| 000473 | GELISON BARBOSA MENDES |
| 000411 | GIOVANA RODRIGUES ALVES CREMONEZI |
| 000396 | GIRLENE DOS SANTOS BARBOSA |
| 000024 | GREICE KELLI MADUREIRA |
| 000635 | GUILHERME HENRIQUE NOGUEIRA |
| 000713 | HAYLEMA TRIGUEIRO BARBOSA DA SILVA |
| 000118 | HEBER ADIERSON CORREA AIRES |
| 000620 | HEBERT RIAN DE OLIVEIRA |
| 000519 | HELAINA OLIVEIRA DOS SANTOS |
| 000668 | IOANES BARBOSA SOARES VIANA |
| 000680 | ISLAINE SOARES DE LIMA |
| 000669 | JAIANNE RIBEIRO SILVA |
| 001471 | JANAINA DA CUNHA GUERREIRO AMARAL |
| 001107 | JAQUELINE APARECIDA BACHIEGAS |
| 000656 | JEAN CARLOS GOMES LIMEIRA |
| 001303 | JESSICA BONFINI PEREIRA |
| 000861 | JESSICA HIOLANDA CORREIA DA CUNHA |
| 000499 | JEVERSON PINHEIRO DA SILVA |
| 000310 | JOANA DARK AMANDA DE SOUZA SILVA |
| 000409 | JOÃO VITOR BISPO DA SILVA |
| 000634 | JODSON BATISTA DE LIMA |
| 000643 | JOSEFA ROSIMERY CASADO DE FREITAS |
| 000731 | JOYCE KELLY TAVARES FERREIRA |
| 001155 | JULIA GABRIELA DA SILVA |
| 000621 | KATHELLEN REGINA LOURENCO RANGEL |
| 000460 | LAISA CRISTINA GONCALVES SILVA |
| 001050 | LANNA RUBIA FIGUEIREDO BEZUSKA |
| 000428 | LETICIA STEFFANI FRANCA DOS SANTOS |
| 000228 | LUCAS DA SILVA ANDRADE |

| | |
|---|---|
| 000707 | LUCILENE DA SILVA SANTOS |
| 001309 | LUIZ HENRIQUE DE PAULA BARBOSA |
| 000571 | LUIZA HELENA VITORINO DOS SANTOS |
| 000476 | MARCELO SOARES DOS SANTOS JUNIOR |
| 000509 | MARCOS JOSE DOS SANTOS |
| 000529 | MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT |
| 001254 | MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS |
| 000479 | MARIA CLARA FLORIANO DE BRUCE |
| 000652 | MARIA CLARA MONTEIRO TRINDADE |
| 000567 | MARIA CLARA TORRES DE LUCENA SILVA |
| 000671 | MARIA EDUARDA LINHARES DA SILVA |
| 000637 | MARIA EDUARDA LOURENCO DO NASCIMENTO |
| 000327 | MARIA GABRIELLA DE SOUZA FERREIRA |
| 000015 | MARIA LUISA MACHADO OLIVEIRA DA SILVA |
| 000296 | MARIA LUIZA MULLER DOS SANTOS |
| 000281 | MARIA PAULA ARAUJO POLINI |
| 000517 | MARIA VITORIA RODRIGUES PAIS |
| 001462 | MARIANA CODO MOREIRA |
| 000303 | MARIANA DOS REIS FIRMINO |
| 000474 | MARILIA RODRIGUES DOS SANTOS |
| 000478 | MISLAINE DA SILVA FREITAS |
| 000442 | NILVANIA AMBROSIO DA SILVA |
| 000064 | PABLO TARCISIO DE SOUZA SILVA |
| 000261 | PATRICIA DIANA DA SILVA |
| 000508 | PAULO EDUARDO DA SILVA NASCIMENTO |
| 000945 | PEDRO PEDERSOLI ANTICO |
| 000594 | RAYANE LAISSA DE OLIVEIRA PEREIRA |
| 000954 | REGIS JOSE LUIZ DOS SANTOS |
| 000531 | RENATA PEREIRA DE SANTANA |
| 000337 | RITA DE KACIA DE SOUZA FELIX |
| 000030 | RODRIGO EDUARDO RAMALHO |
| 000320 | ROMUALDO DE LIMA FERREIRA |
| 000255 | SABRINA SANTOS FIDELES DA SILVA |
| 000660 | SANDRA BEZERRA MACHADO |
| 000391 | SANDRE ILMA BEZERRA PEREIRA |
| 000750 | SHIRLEY ROSA DE SOUZA |
| 001009 | SILVANO ROBERTO FERREIRA |
| 000629 | SIMONE CAVALCANTI DOS SANTOS |
| 000412 | SIRIA SOUZA SANTANA |
| 000145 | STEFANI PESSINI |
| 000535 | TARCISIO FERREIRA LIMA |
| 000440 | TAYNA DA SILVA LIMA |
| 000602 | THIAGO MARCEL MEDEIROS ARAUJO |
| 000350 | VALDINEIA FERNANDA DA SILVA DIAS |
| 000113 | VICTOR MANOEL DA CRUZ ROSA |
| 000040 | VITOR GABRIEL FLAVIO DA SILVA |
| 000528 | VITOR MATHEUS DUARTE SILVA |
| 000312 | WANDERSON SILVA BARBOSA |
| 000480 | WANUCIA KELLY ALVES BELARMINO |
| 000666 | WENDIA JESSICA SOARES OLIVEIRA |
| 000393 | WESLEY SOARES DE CASTRO |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 119** | |

| ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000224 | ANNA JULIA ZAMBONI YAMADA |
| 000010 | BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA |
| 000298 | DANIELI CRISTINA DOS SANTOS |
| 000648 | DANILO LOPES |
| 000048 | KAROLINY APARECIDA VEGA BARBOSA |
| 000192 | LIDIANE DA SILVA FARIAS ROCHA |
| 000956 | LUCIANA SANTOS |
| 000890 | MARCOS NUNES PERAZZA |
| 001074 | MARLY BORGES DA SILVA |
| 000029 | RODRIGO EDUARDO RAMALHO |
| 001505 | ROSEMEIRE PEREIRA CORREA |
| 000275 | ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS |
| 000677 | STEFANI LIMA VIEIRA |
| 000107 | VICTOR MANOEL DA CRUZ ROSA |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 14** | |

| ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - PARA DISTRITOS*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000828 | BEATRIZ SANTOS SILVA |
| 000016 | BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA |
| 000238 | ELIARA VANESSA GARCIA FORNER |
| 000382 | GUILHERME SACZUK |
| 000200 | MATHEUS VINICIUS CARDOSO DONATO |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 5** | |

| ***AUXILIAR ADMINISTRATIVO ESCOLAR - PARA SEDE*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 001494 | AMANDA CORACINI DE ARAUJO |
| 001252 | ANDRIELE APARECIDA OLIVEIRA LOURENCO |
| 000017 | BRUNA GRAZIELLA MADUREIRA |
| 000872 | BRUNO RUIZ SANTOS |
| 000246 | CAMILLA ARCANJO DA SILVA |

| | |
|---|---|
| 000136 | DAIANA DA ROCHA FERNANDES |
| 000625 | DAYANE COSTA DA SILVA |
| 001190 | DEYSE SILVA OTHONI |
| 000523 | ELAINE FERNANDES FONSECA |
| 000464 | ELISANGELA WILMA DE FRANÇA |
| 001076 | FERNANDA TAYNA BERGO DE FREITAS |
| 000947 | HRAYANE ELLEM LIMA DA SILVA |
| 000316 | JEANE MEDIANEIRA ABRANTES AIRES |
| 000306 | JENIFFER SABRINA CARVALHO GARCIA |
| 000241 | JOAQUIM MANOEL PEREIRA |
| 000309 | JULIA AVILA MARQUES |
| 001250 | MARIA CECILIA RIBEIRO KUPAS |
| 001051 | SILVANO ROBERTO FERREIRA |
| 000416 | SIRIA SOUZA SANTANA |
| 000262 | TALITHA ABRANTES AIRES |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 20** | |

| ***AUXILIAR DE CONTABILIDADE II*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000084 | ALESSANDRA ANGELO STEFANI |
| 000749 | JESSICA MELQUIADES DE ARAUJO |
| 000355 | TAMIRES GABRIELA DA SILVA |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 3** | |

| ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA DISTRITOS*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000628 | ANTONIA MARTINS SABINO NETA DA SILVA |
| 000343 | DAYANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS |
| 000481 | JOSENILDO DO NASCIMENTO PAULINO |
| 001491 | LUCINEIA MARTINS DE OLIVEIRA |
| 000732 | PEDRO AUGUSTO VALENCIO |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 5** | |

| ***AUXILIAR DE ENFERMAGEM - PARA SEDE*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000099 | ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA LUCIO |
| 001356 | ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA |
| 001064 | EDNA DE LIMA SILVA |
| 000369 | ESDRAS TOMAZ DE AQUINO SOUZA |
| 000383 | EZEQUIEL DA SILVA |
| 001029 | JENIFFER SABRINA CARVALHO GARCIA |
| 000972 | LETICIA GOMES FERREIRA DE ALMEIDA |
| 000142 | STEFANY SOUZA DE AVILA |
| 000356 | TATIANE AMERICO DA SILVA |
| 000230 | THIAGO LUCIANO DE SOUZA NOBREGA DA COSTA |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 10** | |

| ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA DISTRITOS*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000146 | ADRIANA MENDES DA PAZ |
| 000627 | DAYANE COSTA DA SILVA |
| 000121 | FABRICIA COSTA BORGES DE LIMA |
| 000548 | GISLENE COSTA GRANADO VIDA |
| 000576 | GREICE KELLI ALCANTARA BORGES DE SOUZA |
| 000081 | MARIA ISABELA FONSECA |
| 000094 | MARIA ROSELI ZANUNI DA SILVA |
| 001205 | RAFAELA ULKOVSKI |
| 000080 | THALITA GONÇALVES DOS SANTOS |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 9** | |

| ***AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO - PARA SEDE*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000799 | ALINE DANTAS DA SILVA |
| 000329 | ANDREIA DE FATIMA ALVES DE SOUZA |
| 000047 | ANDRESSA DA SILVA SANTOS |
| 000054 | DAIANE LOPES DE OLIVEIRA |
| 000300 | ELIANA APARECIDA LOPES |
| 000590 | ELIANA SILVA CABRAL |
| 000665 | EMANUELY DE ANDRADE MARCULINO |
| 000319 | GICLEIDE APARECIDA DOS SANTOS |
| 000577 | GREICE KELLI ALCANTARA BORGES DE SOUZA |
| 001117 | JANILTON FERREIRA DOMINGOS |
| 000220 | JESSICA LAIS ROSA DA SILVA |
| 000232 | MARIA DE FATIMA DE SOUZA BOLDRIN |
| 000584 | MARIA GABRIELA AMARAL DOS SANTOS |
| 001411 | MARTA REGINA SARAIVA DE MATOS |
| 000253 | REGINA DE SOUZA RODRIGUES |
| 001377 | RITA DE CASSIA JUSTINO DA SILVA |
| 000079 | ROSELI APARECIDA RIBEIRO |
| 000974 | SANDRA ANTUNES ALVES |
| 000304 | SANDRA APARECIDA LIMA GOES |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 19** | |

| ***AUXILIAR HIGIENE BUCAL*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000056 | ANA BEATRIZ ROSSATO |

| | |
|---|---|
| 000582 | ELAINE KARINE BERNARDO DA SILVA |
| 001028 | JENIFFER SABRINA CARVALHO GARCIA |
| 000649 | SILANE HERMINIO DA SILVA |
| 000530 | VIVIAM VARGAS DO VAL |
| 000447 | WESLAYNE FLAVIA LAUTERTE |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 6** | |

| ***AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA DISTRITOS*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000684 | JULIO CESAR PAIS |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 1** | |

| ***AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS MASCULINO - PARA SEDE*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 001474 | DIONATAN SOUZA DIAS |
| 000190 | FERNANDO HENRIQUE FERREIRA |
| 000270 | JUCILANDE SOUZA DA SILVA |
| 000366 | MARCOS VENICIO GARCEZ DOS SANTOS |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 4** | |

| ***ENFERMEIRO PADRÃO*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000541 | BARBARA FABIANY ALVES ALBUQUERQUE |
| 000492 | BEATRIZ MONTEIRO MEDEIROS |
| 000638 | CAMILA SILVA COSTA DE SOUZA |
| 001368 | CLAUDIA FERREIRA DE SANTANA |
| 000998 | CLAYTON QUEIROZ DOS SANTOS |
| 000482 | CRISTIANE DA SILVA MELO |
| 000443 | DANIELLA MARCELINA DE LIMA RODRIGUES MARTINS |
| 001049 | DARCY LEMOS MATTOS |
| 001353 | DENER LUIZ THAMORRO FARIAS |
| 000636 | DIANE ARTEMIS DE CARVALHO |
| 001066 | DIOGO JOSE DE MELO MOURA |
| 000659 | EDINALVA NOBRE SOARES |
| 000973 | EDIPO FELIPE MORETTI |
| 000436 | EDJANE BARBOSA SOUSA |
| 000667 | ELESSANDRA BARBOSA DA SILVA |
| 000458 | ELIANE APARECIDA ORDONES ZANZARINI |
| 000187 | EMMANUELLE GRAZYELLE SOUSA DA SILVA FERNANDES |
| 000445 | GENILDA DE FATIMA REGO PEREIRA |
| 001157 | HELOISA CRISTINA DRUZIAN |
| 000204 | IRISLAINE DOS SANTOS ESTEVO FUZA |
| 000658 | JAMILY DA SILVA VITORINO |
| 000650 | JESSICA RAYARA FERREIRA DE ARAUJO |
| 000717 | JOYCE KELLY ARAUJO DA SILVA |
| 000905 | LOHANA CRISTINI EXPOSTO MORO |
| 000266 | LUCAS DO NASCIMENTO RODRIGUES |
| 000371 | LUCIANA LUSTOSA DE ALBUQUERQUE |
| 001215 | LUCIE FERREIRA DA SILVA |
| 001057 | MAIKON VINICIUS PERES DA COSTA |
| 001392 | MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA SEBASTIAO |
| 000432 | MARCIA MIGUEL DA SILVA |
| 000268 | MARIA LUIZA DA SILVA |
| 000574 | MARIANA MARANI VALERIO |
| 000655 | MONICA FELIPE DA SILVA |
| 000672 | NATALIA DO NASCIMENTO MACEDO |
| 000318 | NAYARA APARECIDA LOPES SANTANA ADAM |
| 000285 | NERIANE FRANCO SANTOS ARAUJO |
| 000663 | ORZINEIDE CRUZ DA SILVA |
| 001136 | PATRICIA AMARA DA SILVA |
| 000809 | PATRICIA DA SILVA |
| 000385 | PATRÍCIA RODRIGUES ATAÍDE |
| 000330 | PRISCILLA MARTINS RIL |
| 000128 | RAFAELA BARBARELLI MORGADO |
| 000611 | REGINA CABRAL ROLIM DA SILVA |
| 000360 | RICARDO VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA |
| 000044 | SIMONE MARIA DA SILVA |
| 000651 | SIMONE SILVA DE SOUZA |
| 001063 | TAINA CAMILA SANTOS JACOMETI |
| 000711 | TAYNARA CAROLLYNE FERREIRA DA SILVA |
| 001355 | THAINA CAROLINA DA SILVA ROSA |
| 000351 | VIVIANE ALAIDE DA SILVA ROSENO |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 50** | |

| ***MÃE SOCIAL*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000133 | ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA |
| 000466 | DAVI FELIPE GROSS GUIMARÃES |
| 000486 | ELIETE MATOS DOS SANTOS |
| 000467 | IVANILDA DA SILVA |
| 000314 | JANINHA DE FATIMA DORE GONCALVES |
| 000140 | PATRICIA FERNANDA DA SILVA |
| 000415 | SIRIA SOUZA SANTANA |
| 000533 | VANESSA FARIAS DA CRUZ ALVES |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 8** | |

| *MÉDICO CLÍNICO GERAL – II* | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 001228 | CAROLINE FERREIRA VANZELI |
| 001011 | EDER JANSEN ARRUDA CARMINATTI |
| 000120 | GIOVANNA FERNANDES GIOVINE |
| 000421 | INGRID RAVENNA LIBERALINO LIMA |
| 001315 | IVAN FAUSTINO DA SILVA |
| 001120 | JANILTON FERREIRA DOMINGOS |
| 000353 | JOYCE CRISTINE AZEVEDO OLIVEIRA |
| 000129 | KATHIA MARA DE OLIVEIRA FREITAS ROCHA |
| 000909 | MAGNO HOLZ |
| 000361 | MARLA ROCHA ALVES RIBEIRO |
| 000964 | NARA RUBIA GONCALVES |
| 000608 | NATHALIA MARQUES REIS |
| 001500 | PEDRO DE ALMEIDA VITOR |
| 000818 | PRISCILA SIRIANI BAENA |
| 000927 | TAILA CORTEZ DE SOUSA |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 15** | |

| *MÉDICO PLANTONISTA* | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000454 | ANAMELIA COUTINHO TRAVASSOS |
| 000381 | MARCOS VINICIUS DA SILVA BINTERCOURT |
| 000755 | RITA DE CASSIA LISSONI |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 3** | |

| *MOTORISTA I - PARA DISTRITOS* | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000209 | BEATRIZ SANTOS SILVA |
| 000153 | CLAUDIO ROBERTO NOVAK DE CAMPOS |
| 001280 | DUARTE RIBEIRO MELO JUNIOR |
| 000407 | EUDES FAGUNDES NASCIMENTO ROCHA |
| 000352 | HEMERSON FELIPE CRUZ ALVES CANTOR |
| 000906 | JOSE LEONEL STORQUI ZUCCO |
| 000236 | KALIU SOUZA MAGALHAES |
| 000754 | RITA DE CASSIA LISSONI |
| 000610 | VANIO LOT |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 9** | |

| *MOTORISTA I - PARA SEDE* | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000126 | ALEXANDRE DA SILVA |
| 000591 | DANIEL BATISTA MIRANDA CUNHA |
| 000158 | DANIEL MATIAS |
| 000384 | DAVID ANDERSON ROMERO DIAS |
| 001262 | DIEGO DOS SANTOS CARES |
| 000654 | FLAVIO HENRIQUE RAMOS DA SILVA |
| 000332 | GERMANIO DOS SANTOS SILVA |
| 000916 | INGRID PEREIRA TAMBORELE |
| 000375 | IRINEU MARTINS |
| 000773 | JENIVALDO BENEVIDES |
| 001035 | JUAREZ LUIZ RECH |
| 000090 | KEILA DEBORTOLI DOS SANTOS |
| 000202 | LEANDRO AMORIM |
| 001139 | LEONARDO CESAR CARVALHO |
| 000280 | LUCAS FERNANDES DA SILVA |
| 000139 | LUIZ GONZAGA DA SILVA |
| 000023 | MARINEIA DAS NEVES |
| 000433 | MATHEUS SANTIAGO DA SILVA |
| 000346 | PAULA APARECIDA FELIZ BOLONHEZE |
| 001485 | SIRLENE BORGES OLIVEIRA |
| 001109 | TARQUINIO MOREIRA JOAQUIM |
| 000173 | THIAGO HERNANDES |
| 000105 | VALDINEI DOS SANTOS |
| 001114 | WELLYNGTON SILVA DA CONCEICAO |
| 000125 | WLADEMIR TEGANHI DOS SANTOS |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 25** | |

| *OPERADOR DE MÁQUINAS PESADA* | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000544 | CLAUDINEI GONCALVES DOS SANTOS |
| 000588 | EDILSON FERREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR |
| 000968 | JOSE CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA |
| 000783 | MATHEUS ALEIXO ALMEIDA |
| 001062 | MATHEUS SANTIAGO DA SILVA |
| 000331 | NILTON APARECIDO DA SILVA JUNIOR |
| 001119 | RAFAEL SANTOS SILVA |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 7** | |

| *PEDREIRO* | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000184 | ALECIO APARECIDO DE OLIVEIRA |
| 001278 | DIEIMISON DA SILVA |
| 000690 | EDVALDO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS |
| 001159 | ESMAEL LIMA |
| 001070 | IGOR MATEUS DA SILVA KAMEDA |
| 000631 | JOELMA REGINA DA SILVA |

| TOTAL DE CANDIDATOS: 6 |
|---|

| *PROFESSOR* | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 001118 | ALOMA LARISSE DE FARIAS |
| 000339 | AMANDA JACOMINI LEAL |
| 000679 | ANA MARIA JUSTO PIRES BONI |
| 000694 | ARIELLY CELESTINO RODRIGUES DOS SANTOS |
| 000848 | CAROLINE CONSTANTINO RAMOS |
| 000321 | CLEITON RODRIGUES DO NASCIMENTO |
| 001338 | DANIELA PEIXOTO DE OLIVEIRA PUGIN |
| 000195 | ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS |
| 000693 | ELIANA CELESTINO DA PAIXAO RODRIGUES DOS SANTOS |
| 000915 | ELIDIANA SILVA DOS SANTOS |
| 001012 | ELIETE ALVES DA SILVA |
| 001251 | ELIZANGELA APARECIDA MATIASE |
| 001416 | ELIZANGELA COLLI VARGAS |
| 000065 | EMILY KARINY MACIEL DA SILVA |
| 000344 | FERNANDA CONSONI TORRES DE CARVALHO JESUS |
| 001299 | FLAVIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA |
| 001415 | GABRIELLY CARDOZO BARBOSA |
| 000705 | JAINE SAMARA PEREIRA RIBEIRO |
| 000992 | JULIA CAROLINE FERREIRA AGUIAR |
| 000273 | KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA |
| 000781 | LETICIA CAROLINA TEIXEIRA LINS |
| 001233 | LIRIA DENIZE ZACARIAS DA SILVA |
| 001015 | LUZIA APARECIDA BASIQUETTO |
| 001285 | MAGNO HOLZ |
| 000071 | MARIA ANGELICA ROSA SIMAS |
| 000171 | MARIA CAROLINA CRUZ BARBOSA MENDES |
| 001008 | MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO |
| 000203 | MARIA LUIZA DA LUZ MUNHOZ |
| 001260 | MARILIZ WOEHL |
| 001065 | MARLENE ROCHA DE SOUZA |
| 001493 | MARLI ADRIANA SUFFI DA SILVA |
| 000691 | MARYON HELENA GONCALVES |
| 000839 | MILENA SANTANA SOUZA |
| 001345 | MONICA CRISTINA ALVES DE SOUZA EGER |
| 000364 | NICOLLE LAIS TANEZI |
| 000348 | OSIASTE TERTULIANO DE BRITO |
| 000035 | PAULO JORGE MEDEIROS |
| 000553 | PRISCILA VANESSA KRAPIEC PERIPOLLI |
| 000367 | RITA DE CASSIA BARBOSA DE CARVALHO LEAL |
| 000640 | ROSANA MARIA NOGUEIRA |
| 000725 | ROZELI APARECIDA PINZI DE SOUZA |
| 001291 | STEPHANIE VIDAL ANDRADE PINTO |
| 000459 | TACIANA FAVONI ANGELICO |
| 001142 | TARQUINIO MOREIRA JOAQUIM |
| 001499 | VERA LUCIA FUSETI SATO |
| 000827 | VICTORIA FERNANDA SILVA SANTOS |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 46** | |

| *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA* | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 001078 | ANDERSON JOSE BAZZO |
| 000278 | ANDRE DE OLIVEIRA |
| 000069 | BEATRIZ SANTOS SILVA |
| 000419 | BRUNO DOS SANTOS BARBOSA DA SILVA |
| 000070 | DIOICI ALVES BERTALI |
| 001132 | ELENA DE FREITAS BACHIÈGAS |
| 001321 | HELOISA MOURA DA SILVA |
| 000469 | JOSEMY MI DA COSTA DA SILVA |
| 001001 | JULIA OLIVEIRA GASPARINE |
| 001363 | KATIA VIEIRA DO NASCIMENTO |
| 000706 | MARCOS ANTONIO SILVA CAVALCANTE |
| 000524 | ROSIMEIRE BARBOSA DA SILVA |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 12** | |

| *PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL* | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000719 | ADRIANA ALVES DA SILVA |
| 001264 | ADRIANA DUCIANA DE SOUZA ARRUDA |
| 001255 | ALESSANDRA ANGELINA DA CUNHA |
| 000422 | ALINE FELIX DA SILVA |
| 000616 | ALINE MATTOS JORGE |
| 000277 | AMANDA JACOMINI LEAL |
| 001456 | AMANDA PEREIRA DA SILVA |
| 000119 | ANA CAROLINE DUQUE DOS SANTOS |
| 000380 | ANA CAROLINE RODRIGUES NUNES BRAGA |
| 001430 | ANA PAULA CUNHA FAUSTINO |
| 001020 | ANA PAULA NASCIMENTO DE OLIVEIRA |
| 000912 | ANDRE RODRIGUES SILVA |
| 000770 | ANDREA RODRIGUES DA SILVA |
| 001131 | ANDRESSA DE OLIVEIRA FREDERICO |
| 000163 | ANDRESSA DE OLIVEIRA MACIEL |
| 000025 | BEATRIZ SILVA DOS SANTOS SOUZA |
| 000020 | CLAUDIANE MARIA CRUZ DE SOUZA |

| | |
|---|---|
| 000160 | DAIANE DORE GONCALVES |
| 000398 | DEISE REGINA KLEIN |
| 001084 | DYONARA VITORIO DE ALMEIDA |
| 000059 | ELAINE APARECIDA DE SOUZA |
| 000179 | ELAINE APARECIDA TAVARES DALIBRA |
| 000196 | ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS |
| 000174 | ELAINE DA PAZ VIEIRA |
| 000349 | ELEZIANE DIANE SANTOS DE SOUZA BRAGA |
| 001013 | ELIETE ALVES DA SILVA |
| 000334 | ERICA EDUARDA PEREIRA DE QUEIROZ |
| 000100 | ERICA RIBAS DE LIMA |
| 000141 | FRANCINE DE OLIVEIRA FLORENCO |
| 000498 | GRACIELI ROSA DA SILVA |
| 000522 | ISTEFANNY BIBIANO CORREIA |
| 000379 | IVALDETE AUGUSTA DOS SANTOS |
| 000078 | JHENIKELLY PEREIRA VIEIRA |
| 001266 | JOSEANE PATRICIA FERNANDES |
| 000305 | KATIA DIAS CANATA |
| 000272 | KATIA SILVA PANISA DOS SANTOS SOUZA |
| 000791 | KELLI CRISTINA DA SILVA |
| 000688 | KERLY CRISTINA VIDA |
| 000242 | LAISLA CRISTINA SOARES SIMÃO |
| 000191 | LETICIA FROES DOS SANTOS |
| 000143 | LIANDRA ALAIDE ROCHA BARBIERI |
| 000177 | LILIAN JOICE SANTOS |
| 001316 | LUANA AMANDA DA SILVA |
| 000250 | LUCIANA DE LIMA ALVES |
| 000829 | LUCIENE VALDEVINO DA SILVA DOS REIS |
| 001261 | LUCIMARA SARAIVA MILANI |
| 001286 | MAGNO HOLZ |
| 000834 | MARCIA CRISTINA COSTA SILVA |
| 001045 | MARCIA REGINA VAITZ |
| 000073 | MARIA ANGELICA ROSA SIMAS |
| 000225 | MARIA CLARA SILVA CABRAL RODRIGUES |
| 001007 | MARIA DEVANIR DE LIMA NASCIMENTO |
| 000418 | MARIA EUGÊNIA SILVA |
| 001346 | MARIA LUCIA FABIANO DE ANDRADE FREITAS |
| 000797 | MIRIAM CORREIA DE LIMA |
| 000556 | MIRIAN LUCIANO DE PAULA GOIS |
| 000477 | MISLAINE DA SILVA FREITAS |
| 000404 | NAYARA GABRIELA DA SILVA |
| 001427 | PRISCIELLY APARECIDA MUNHOZ MARQUES DOS SANTOS |
| 001429 | PRISCILA APARECIDA MUNHOZ PEREIRA |
| 000058 | RENATA SILVA SANTANA |
| 000218 | RITA GRAZIELLA GUERREIRO GRADELA |
| 001185 | ROSINEIDE ABDO DE SOUZA HERNANDES |
| 000889 | SELENE SANTOS MEDEIROS |
| 000252 | SHEILA ASSUNCAO VIDAL |
| 000736 | STEFANY FERNANDA SEBASTIAO MOREIRA |
| 001386 | VALDETE BACHIEGAS |
| 001048 | VERA LUCIA FUSETI SATO |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 68** | |

| ***PSICOLOGO*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000284 | AMANDA CRISTINA FELIX LEITE DA SILVA |
| 000569 | BRUNA KETHELEN DE SOUSA BARROS |
| 000317 | BRUNO ROLIM BAGGIO |
| 000328 | HELLEN CRISTINE DIAS DO NASCIMENTO |
| 000609 | JAYARA RODRIGUES DE SANTANA |
| 000256 | JESSICA DA SILVA EUGENIO |
| 000005 | JOAO RICARDO DOS SANTOS ROCHA |
| 001227 | LUCAS SANCHES PEREIRA |
| 000780 | LUCIANA ALVES CANUTO TRAVASSOS |
| 000435 | MARINA AYARA NOGUEIRA GOMES |
| 000950 | MILANE DOS SANTOS EZIDIO |
| 000673 | NATALYA MIRELLY DOS SANTOS ANDRADE |
| 000812 | PALOMA BARBOSA DA SILVA |
| 000052 | PATRICIA MARTINS CASTANHEIRO |
| 000267 | PRISCILA HELENA LEMOS CRUZ |
| 000448 | SANDRA ANA OLIMPIO |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 16** | |

| ***VIGILANTE*** | |
|---|---|
| **Inscrição** | **Candidato** |
| 000313 | CARLOS DE SOUZA JOSE DA HORA |
| 000555 | DAVID ANDERSON ROMERO DIAS |
| 000172 | DEBORA LUZIA BORGES RODRIGUES |
| 000170 | DINO CEZAR DE OLIVEIRA GALHARDO |
| 000674 | DUARTE RIBEIRO MELO JUNIOR |
| 000997 | GEOVANI BORGES VALENTE DA SILVA CARVALHO |
| 001116 | JANILTON FERREIRA DOMINGOS |
| 000292 | JAVERSON FERREIRA MIRANDA |
| 000193 | JEFERSON GUEDES GOMES |
| 000426 | JOSÉ LUCAS LIMA PEREIRA |
| 000718 | JOSE RAFAEL ALVES OLIVEIRA |
| 000258 | LUANN DANTAS DE ANDRADE |
| 000546 | LUCILENE GOMES BARBOSA DOS SANTOS |

| | |
|---|---|
| 000911 | MAGNO HOLZ |
| 000363 | MARILDA DO ROCIO DA LUZ |
| 000307 | OZIEL AVELINO ALVES |
| 000178 | THIAGO HERNANDES |
| 000098 | VALDINEI DOS SANTOS |
| 000670 | VINICIUS FERNANDES SOARES |
| **TOTAL DE CANDIDATOS: 19** | |

Santa Cruz do Monte Castelo-PR, Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***FRANCISCO ANTÔNIO BONI***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jhonatan William Dos Santos
**Código Identificador:**7317A431

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
### RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 031/2023

**Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 031/2023.**

**Objeto:** aquisição de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza para atender as atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), do Município de São José das Palmeiras - Pr.

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 031/2023, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

| ITEM | Proponente Vencedora | Valor Total do Item em R$ |
|---|---|---|
| ITEM 01 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 640,00 |
| ITEM 02 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 2.350,00 |
| ITEM 03 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 599,60 |
| ITEM 04 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 1.128,00 |
| ITEM 05 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 880,00 |
| ITEM 06 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 945,00 |
| ITEM 07 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 1.170,00 |
| ITEM 08 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 840,00 |
| ITEM 09 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 2.680,00 |
| ITEM 10 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 1.020,00 |
| ITEM 11 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 1.271,20 |
| ITEM 12 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 359,50 |
| ITEM 13 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 507,00 |
| ITEM 14 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 2.457,00 |
| ITEM 15 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 880,00 |
| ITEM 16 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 3.210,00 |
| ITEM 17 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 1.780,00 |
| ITEM 18 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 205,00 |
| ITEM 19 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 259,50 |
| ITEM 20 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 2.675,00 |
| ITEM 21 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 22,50 |
| ITEM 22 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 129,00 |
| ITEM 23 | NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA | R$ 883,50 |
| ITEM 24 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 182,00 |
| ITEM 25 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 352,00 |
| ITEM 26 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 126,00 |
| ITEM 27 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 69,25 |
| ITEM 28 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 110,00 |
| ITEM 29 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 1.027,00 |
| ITEM 30 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 980,00 |
| ITEM 31 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 610,00 |
| ITEM 32 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 640,00 |
| ITEM 33 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 1.140,00 |
| ITEM 34 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 2.040,00 |
| ITEM 35 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 174,00 |
| ITEM 36 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 632,00 |
| ITEM 37 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 390,00 |
| ITEM 38 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 315,00 |
| ITEM 39 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 14.100,00 |
| ITEM 40 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 487,50 |
| ITEM 41 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 1.080,00 |
| ITEM 42 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 1.500,00 |
| ITEM 43 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 765,00 |
| ITEM 44 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 366,40 |
| ITEM 45 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 756,00 |
| ITEM 46 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 990,00 |
| ITEM 47 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 52,20 |
| ITEM 48 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 3.672,00 |
| ITEM 49 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 747,00 |
| ITEM 50 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 1.025,00 |
| ITEM 51 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 825,00 |
| ITEM 52 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 355,00 |

| | | |
|---|---|---|
| ITEM 53 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 57,00 |
| ITEM 54 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 2.160,00 |
| ITEM 55 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 190,00 |
| ITEM 56 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 220,00 |
| ITEM 57 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 5.715,00 |
| ITEM 58 | DCL – MERCADO FAMILIA LTDA | R$ 10.160,00 |
| ITEM 59 | MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA | R$ 7.000,00 |
| ITEM 60 | MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA | R$ 5.220,00 |
| ITEM 61 | MERCADO FRANZ DE ALIMENTOS LTDA | R$ 5.400,00 |
| ITEM 62 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 2.432,00 |
| ITEM 63 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 4.500,00 |
| ITEM 64 | DCL – MERCADO FAMILIA LTDA | R$ 3.297,00 |
| ITEM 65 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 6.700,00 |
| ITEM 66 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 6.300,00 |
| ITEM 67 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 1.320,00 |
| ITEM 68 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 223,00 |
| ITEM 69 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 114,72 |
| ITEM 70 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 111,60 |
| ITEM 71 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 100,00 |
| ITEM 72 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 390,00 |
| ITEM 73 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 316,00 |
| ITEM 74 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 26,50 |
| ITEM 75 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 295,00 |
| ITEM 76 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 180,00 |
| ITEM 77 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 47,60 |
| ITEM 78 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 93,00 |
| ITEM 79 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 2.000,00 |
| ITEM 80 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 64,00 |
| ITEM 81 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 860,00 |
| ITEM 82 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 255,00 |
| ITEM 83 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 310,00 |
| ITEM 84 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 59,20 |
| ITEM 85 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 50,40 |
| ITEM 86 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 104,00 |
| ITEM 87 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 78,00 |
| ITEM 88 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 264,00 |
| ITEM 89 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 164,00 |
| ITEM 90 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 238,50 |
| ITEM 91 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 163,50 |
| ITEM 92 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 1.190,00 |
| ITEM 93 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 132,00 |
| ITEM 94 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 126,00 |
| ITEM 95 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 596,00 |
| ITEM 96 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 168,00 |
| ITEM 97 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 154,00 |
| ITEM 98 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 191,20 |
| ITEM 99 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 268,00 |
| ITEM 100 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 144,00 |
| ITEM 101 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 123,00 |
| ITEM 102 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 141,00 |
| ITEM 103 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 199,20 |
| ITEM 104 | ODALAN TRANSPORTES E DISTRIBUIDORA LTDA | R$ 74,40 |

São José das Palmeiras, 24/08/2023.

Publique-se

***CLAUDINEI FERREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fernanda Souza Pereira
**Código Identificador:**CBC2B823

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO 259 DE 2023**

**DECRETO 259 DE 2023**

SUMULA: Abre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 57 DE 2022 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022:

D E C R E T A

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 05. | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001. | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12. | EDUCAÇÃOL | |
| 05.001.12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0018. | ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries) | |
| 05.001.12.361.0018.2.045 | Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprio | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.04. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Fonte 103<br>Código Local 1026<br>Fonte Padrão 101.01.01.00.00 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 3.500,00 |
| 07. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001.10. | SAÚDE | |
| 07.001.10.301. | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 07.001.10.301.0022. | SAÚDE É DIREITO DE TODOS | |
| 07.001.10.301.0022.2.060 | PAB – Programa de Atenção Básica | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.04. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Fonte TCE 303<br>Código Local 1039<br>Fonte Padrão 303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | 50.000,00 |
| 3.1.90.11. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA | |
| Fonte TCE 303<br>Código Local 1039<br>Fonte Padrão 303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | 50.000,00 |
| | | |
| 04. | DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO | |
| 04.001. | ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U. | |
| 04.001.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 04.001.04.122 | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.001.04.122.0009. | GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO | |
| 04.001.04.122.0009.2020 | Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.30. | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte TCE 000<br>Código Local 01000<br>Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente | 50.000,00 |
| 04.001.17. | SANEAMENTO | |
| 04.001.17.512. | SANEAMENTO BÁSICO URBANO | |
| 04.001.17.512.0016. | PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO | |
| 04.001.17.512.00162.2.035 | Serviços de Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.30. | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte TCE 000<br>Código Local 01000<br>Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente | 50.000,00 |
| | | |
| 04.001.26. | TRANSPORTE | |
| 04.001.26.782. | TRANSPORTE RODOVIÁRIUO | |
| 04.001.26.782.0015. | INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTE | |
| 04.001.26.782.0015.2038 | Manutenção da Estradas Vacinais | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.30. | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte TCE 000<br>Código Local 01000<br>Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente | 50.000,00 |
| | **Total do Credito Autorizado** | **150.000,00** |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 05. | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001. | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12. | EDUCAÇÃOL | |
| 05.001.12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0018. | ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries) | |
| 05.001.12.361.0018.2.045 | Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprio | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.36. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | |
| Fonte 103<br>Código Local 1026<br>Fonte Padrão 101.01.01.00.00 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 3.500,00 |
| 07. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001.10. | SAÚDE | |

| | | |
|---|---|---|
| 07.001.10.301. | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 07.001.10.301.0022. | SAÚDE É DIREITO DE TODOS | |
| 07.001.10.301.0022.2.060 | PAB – Programa de Atenção Básica | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.34. | OUTRASS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTERS DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| Fonte TCE 303<br>Código Local 1039<br>Fonte Padrão 303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | 100.000,00 |
| 03. | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DINANÇAS | |
| 03.001. | ADINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS | |
| 03.001.04. | ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.001.04.122. | ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 03.001.04.122.0002. | APOIO ADMINISTRATIVO | |
| 03.001.04.122.0002.2.008 | Encargos Gerais do Município | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.39. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA | |
| Fonte TCE 000<br>Código Local 01000<br>Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente | 150.000,00 |
| | **Total do Cancelamento** | **150.000,00** |

**Artigo 3º** Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**03C35382

---

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**
**DECRETO 260 DE 2023**

**DECRETO 260 DE 2023**

SUMULA: Abre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 57 DE 2022 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022:

D E C R E T A

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 05. | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001. | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12. | EDUCAÇÃOL | |
| 05.001.12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0018. | ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries) | |
| 05.001.12.361.0018.2.045 | Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprio | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.04. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Fonte 103<br>Código Local 1026<br>Fonte Padrão 101.01.01.00.00 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 3.500,00 |
| 07. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001.10. | SAÚDE | |
| 07.001.10.301. | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 07.001.10.301.0022. | SAÚDE É DIREITO DE TODOS | |
| 07.001.10.301.0022.2.060 | PAB – Programa de Atenção Básica | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.04. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Fonte TCE 303<br>Código Local 1039<br>Fonte Padrão 303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | 50.000,00 |
| 3.1.90.11. | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOA | |
| Fonte TCE 303<br>Código Local 1039<br>Fonte Padrão 303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | 50.000,00 |
| 08. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL. | |
| 08.001.08. | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |

| | | |
|---|---|---|
| 08.001.08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITARIA | |
| 08.001.08.244.0023 | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | |
| 08.001.08.122.0023.2.511 | PAIF – Programa Integral de Atendimentos às Famílias | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOA E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.04. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Fonte TCE 000<br>Código Local 01000<br>Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente | 15.000,00 |
| | **Total do Credito Autorizado** | **118.500,00** |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 05. | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001. | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12. | EDUCAÇÃOL | |
| 05.001.12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0018. | ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries) | |
| 05.001.12.361.0018.2.045 | Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprio | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.36. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | |
| Fonte 103<br>Código Local 1026<br>Fonte Padrão 101.01.01.00.00 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 3.500,00 |
| 07. | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001. | FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE | |
| 07.001.10. | SAÚDE | |
| 07.001.10.301. | ATENÇÃO BÁSICA | |
| 07.001.10.301.0022. | SAÚDE É DIREITO DE TODOS | |
| 07.001.10.301.0022.2.060 | PAB – Programa de Atenção Básica | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.34. | OUTRASS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTERS DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | |
| Fonte TCE 303<br>Código Local 1039<br>Fonte Padrão 303.01.02.00.00 | Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exercício Corrente | 100.000,00 |
| 08. | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001. | FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL. | |
| 08.001.08. | ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 08.001.08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITARIA | |
| 08.001.08.244.0023 | ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL | |
| 08.001.08.122.0023.2.511 | PAIF – Programa Integral de Atendimentos às Famílias | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.30. | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte TCE 000<br>Código Local 01000<br>Fonte Padrão 000.01.07.00.00 | Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente | 15.000,00 |
| | **Total do Cancelamento** | **118.500,00** |

**Artigo 3º** Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**0DE7E978

## DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
## DECRETO 261 DE 2023

**DECRETO 261 DE 2023**

SUMULA: Abre abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEI Nº 57 DE 2022 DE 07 DE SETEMBRO DE 2022:

D E C R E T A

**Artigo 1º -** Fica aberto no corrente exercício um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 05. | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | |

| | | |
|---|---|---|
| 05.001. | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12. | EDUCAÇÃOL | |
| 05.001.12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0018. | ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries) | |
| 05.001.12.361.0018.2.045 | Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprio | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.1. | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | |
| 3.1.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.1.90.04. | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO | |
| Fonte 103<br>Código Local 1026<br>Fonte Padrão 101.01.01.00.00 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 6.500,00 |
| | **Total do Credito Autorizado** | **6.500,00** |

**Artigo 2º** - A cobertura do crédito adicional suplementar aberto na forma do presente decreto, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

| CODIFICAÇÃO | DETALHAMENTO | VALOR |
|---|---|---|
| 05. | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO | |
| 05.001. | DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12. | EDUCAÇÃOL | |
| 05.001.12.361. | ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 05.001.12.361.0018. | ENSINO FUNDAMENTAL (1ª A 5ª Séries) | |
| 05.001.12.361.0018.2.045 | Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries – Recursos Próprio | |
| 3. | DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3. | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | |
| 3.3.90. | APLICAÇÕES DIRETAS | |
| 3.3.90.36. | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA | |
| Fonte 103<br>Código Local 1026<br>Fonte Padrão 101.01.01.00.00 | 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 6.500,00 |
| | **Total do Cancelamento** | **6.500,00** |

**Artigo 3º** Revogada as disposições em contrário este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2023.

***NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Aparecido Alves de Oliveira
**Código Identificador:**B3387434

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

### DIVISÃO DE CONTABILIDADE
### DECRETO 116 - SUPLEMENTAR - R$ 506.000,00

C.N.P.J.: 76.290.659/0001-91
Município: SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
**DECRETO Nº 116/2023, de 28 de Agosto de 2023.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA e autorização contida na Lei Municipal nº 1875/2022, de 26 de Outubro de 2022.
**D E C R E T A:**
**Art. 1º -** Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 506.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

| | |
|---|---|
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$200.000,00 |
| 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 200.000,00 |
| 04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL | |
| 04.003 - DIVISÃO DE COMPRAS, PATRIMÔNIO E LICITAÇÃO | |
| 04.003.4.122.3.2017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL | |
| 04.004 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 04.004.11.332.3.2009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 07.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO | |
| 07.001 - SETOR DE ESPORTES | |
| 07.001.27.812.10.2029-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL | |
| 04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.4.122.3.2020-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE | |
| 05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO | |

| | |
|---|---|
| 05.001.15.452.14.2024-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$75.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 75.000,00 |
| 04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL | |
| 04.006 - ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO C OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO | |
| 04.006.11.333.4.2007-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$5.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.11.2043-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$61.000,00 |
| 00303/00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) | 51.000,00 |
| 00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.5.2036-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$25.000,00 |
| 00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica | 25.000,00 |
| 07.000 - SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E TURISMO | |
| 07.001 - SETOR DE ESPORTES | |
| 07.001.27.812.10.2029-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$5.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| 04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL | |
| 04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.4.122.3.2020-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$20.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE | |
| 05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO | |
| 05.001.15.452.14.2024-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL | |
| 04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.4.122.3.2020-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL | |
| 04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.4.122.3.2020-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.5.2036-3.3.90.46.00.00.00.00 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | R$40.000,00 |
| 00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB | 40.000,00 |
| 03.000 - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA AO PREFEIT | |
| 03.001 - PROCURADORIA JURÍDICA | |
| 03.001.3.92.3.2003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS | R$5.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 5.000,00 |

**Art. 2º -** Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

| | |
|---|---|
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$5.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.11.2043-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL | R$200.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 200.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE | |
| 05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO | |
| 05.001.26.782.16.1002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$5.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| 08.000 - SECRETARIA DE SAÚDE | |
| 08.001 - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | |
| 08.001.10.301.11.2043-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$10.000,00 |
| 00494/00494.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 10.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE | |
| 05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO | |
| 05.001.26.782.16.1002-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO | R$5.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 5.000,00 |
| 04.000 - SECRET. GERAL DE ADM.,PLANEJAM DESENVOLVIM LOCAL | |
| 04.001 - DIVISÃO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO | |
| 04.001.4.131.19.2075-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE | |
| 05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO | |
| 05.001.15.451.14.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$75.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 75.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE | |
| 05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO | |
| 05.001.15.451.14.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE | |
| 05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO | |
| 05.001.15.451.14.2022-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO | |

| | |
|---|---|
| 06.001.12.361.5.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$51.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 51.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE | |
| 05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO | |
| 05.001.26.782.16.1003-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE | |
| 05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO | |
| 05.001.15.452.16.1004-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.5.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$25.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 25.000,00 |
| 06.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 06.001 - SETOR DE EDUCAÇÃO | |
| 06.001.12.361.5.1008-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$20.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 20.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE | |
| 05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO | |
| 05.001.15.451.14.2022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$10.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 10.000,00 |
| 05.000 - SECRETARIA DE URBANISMO, AGRICULTURA E MEIO AMBIE | |
| 05.001 - DIVISÃO DE URBANISMO | |
| 05.001.15.451.14.2022-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES | R$40.000,00 |
| 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários | 40.000,00 |

**Art. 3º -** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Agosto de 2023.**

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

***UBIRATAN TONCOVITCH JUNIOR***
Contador

**Publicado por:**
Wagner Minoru Tamehiro
**Código Identificador:**038CEBE3

## SETOR DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 63-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**
**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de "**Contratação de empresa especializada para prestação de Serviço de Recolhimento, Transporte, Guarda e Alimentação de Animais de Grande Porte (equinos, bovinos, muares e similares) em conformidade com os princípios consolidados de bem-estar animal, com pagamento mensal, compreendendo o perímetro urbano e áreas adjacentes do Município de São Sebastião da Amoreira, isto é, até 1 KM LINEAR do limite do perímetro urbano",** conforme segue:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Situação:** Aceito e Habilitado | | | | | | |
| **Aceito para: NORTE PARANAENSE PRESTADORA DE SERVIÇOS** | | | | | | |
| **CNPJ Nº 47.215.259/0001-13** | | | | | | |
| **Participante: NORTE PARANAENSE PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Qtd.** | **Unidade** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE, GUARDA E ALIMENTAÇÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS, MUARES E SIMILARES) EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS CONSOLIDADOS DE BEM-ESTAR ANIMAL, COM PAGAMENTO MENSAL, COMPREENDENDO O PERÍMETRO URBANO E ÁREAS ADJACENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ISTO É, ATÉ 1 KM LINEAR DO LIMITE DO PERÍMETRO URBANO. | 12 | mês | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO | R$ 15.900,00 | R$ 190.800,00 |
| **Total Geral:** | | | | | | **R$ 190.800,00** |

São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**7B356570

## SETOR DE LICITAÇÃO
## HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64-2023

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300

e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023**

**HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeita Municipal, Exilaine Gaspar, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a adjudicação por parte do Pregoeiro, **homologa** os procedimentos de "**Aquisição de alimentos ricos em proteínas, 220 (duzentos e vinte) kits, para distribuição para pessoas idosas e/ou pessoas com deficiências e suas respectivas famílias, inseridas em atendimento no Serviço de Proteção Social Especial",** conforme segue:

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Situação:** Aceito e Habilitado | | | | | | |
| **Aceito para: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA** | | | | | | |
| **CNPJ Nº 37.974.794/0001-02** | | | | | | |
| **Participante: CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA** | | | | | | |
| **Item** | **Especificação** | **Qtd.** | **Unidade** | **Marca** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
| 1 | LEITE UHT (1 LITRO) (1°QUALIDADE). | 880 | un | LIDER | R$ 4,60 | R$ 4.048,00 |
| 2 | PEITO DE FRANGO SEM OSSO (1°QUALIDADE). | 220 | KG | COPACOL | R$ 13,30 | R$ 2.926,00 |
| **Total Geral:** | | | | | | **R$ 6.974,00** |

São Sebastião da Amoreira, 28 de agosto de 2023.

***EXILAINE GASPAR***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Aparecida Leandro Ferreira
**Código Identificador:**E76989DC

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### DECRETO N. 217/2023

**DECRETO N. 217/2023**
(republicado por correção)

Súmula: Revoga o decreto nº. 113/2021 e recompõe o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Sapopema e dá outras providencias.

O Prefeito de Sapopema/PR, Sr. Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais e em acordo com a Lei Municipal 1104/2017 e legislações, resolve:

Art. 1. Revogar o Decreto n.º 113/2021 e recompor o Conselho Municipal de Assistência Social– CMAS do Município de Sapopema (PR), coforme abaixo citados:

| | | | |
|---|---|---|---|
| Lenilza Aparecida Trindade | 084.549.619-09 | Titular | GOV - Conselho Tutelar |
| Poliana da Fonseca de Souza | 106.563.729-23 | Suplente | |
| Silvana Maria Rocha Calixto | 806.830.619-68 | Titular | GOV - Secretaria de Assistência Social |
| Gabriele Aparecida Rocha Delfino | 095.104.159-28 | Suplente | |
| Fatima Rodrigues de Almeida | 030.129.039-33 | Titular | GOV - Secretaria de Educação |
| Ana Paula Moreira Cordeiro | 080.870.879-17 | Suplente | |
| Joile Cristina S. M. Novo Soares | 987.764.950-00 | Titular | GOV – Secret. de Saúde |
| Elza Saeko Sassaki | 036.993.089-44 | Suplente | |
| Eraldo José Brizola Roque | 076.159.219-96 | Titular | GOV – Secret. de Agricultura |
| Altair Cardoso | 556.121.219-20 | Suplente | |
| Fransieli Cristina Costa Veiga da Silva | 032.099.169-50 | Titular | NÃO GOV - Associação Ação Comunitária Santana |
| Helida Fatima Santin | 062.987.439-52 | Suplente | |
| Patricia dos Santos Costa da Silva | 060.049.059-92 | Titular | NÃO GOV - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE |
| Joice Keila dos Santos Guerreiro | 031.611.899-06 | Suplente | |
| Aguinaldo Costa Queiroz | 020.076.129-33 | Titular | NÃO GOV - Representante da Sociedade Civil |
| Izabel Amaral Peixoto do Amaral | 029.979.869-07 | Suplente | |
| Sandra Aparecida de Oliveira Santos | 319.308.098-03 | Titular | NÃO GOV - Representante dos Usuários |
| Derlene Ferreira | 529.493.709-34 | Suplente | |
| Laura de Lima Pereira | 111.503.849-48 | Titular | NÃO GOV - Representantes dos Trabalhadores |
| Sirlei Ferreira | 079.570.989-75 | Suplente | |

Art. 2. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, 28 de agosto de 2023

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Franciele Flor Delfino de Oliveira
**Código Identificador:**0517C6A1

### ADMINISTRAÇÃO GERAL
### EDITAL Nº 96/2023

***EDITAL nº 96/2023***

***PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO nº 05/2023.***

**Homologação das Inscrições**

A Prefeitura Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, por seu Prefeito que este subscreve**, CONVOCA** os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado para o provimento a cargo temporário vago de: Pedreiro, Educador Físico, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Eletricista, para a prova objetiva e entrega dos documentos, e prova prática, **no dia 04/08/2023 as 08:30hrs,** na Biblioteca Pública Municipal, em Sapopema-Pr, nos termos do Edital de PSS nº 05/2023 e Edital nº 95/2023, o qual altera o anexo III, conforme distribuição, contida neste edital.
Não haverá segunda chamada, e também, não haverá mudança de horário e local de entrega das documentações e realização da prova, não importando o motivo alegado e a ausência do candidato acarretará sua eliminação do PSS.

Sapopema, 28 de Agosto de 2023.

***PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO – 40 HRS**

| Nome Completo | RG | CPF |
|---|---|---|
| JEAN CARLOS POZAROWSKI POIAN | 140136816 | 11147969990 |
| JOSÉ MARIA SUBTIL KETEMPS | 136168029 | 10428355943 |
| ROSINILZA DE LIMA ROSA | 109903620 | 07608324988 |
| JENIFER DANIELI DE FRANÇA | 154804145 | 14628898910 |
| FABRÍCIO DE PAULA RODRIGUES | 149615350 | 13065178931 |
| CLAUDEMIR DOS SANTOS CORRREA | 90672533 | 03962174940 |
| LUIZ HENRIQUE MORO DA COSTA | 156247324 | 12415026921 |
| GERVÁSIO RODRIGUES JUNIOR | 139922476 | 11111299919 |
| MARIA DA LUZ DE LIMA ROSA | 130197906 | 10357569946 |
| ALISSON HENRIQUE PIEDADE | 8088903 | 07002922920 |
| ERIVALDO DA SILVA SANTANA | 0257538518 | 33933677572 |
| ANGELA MACHADO RIBEIRO | 82823102 | 00854092943 |
| DÉBORA VANESSA DOS SANTOS SILVA | 138533956 | 10842649948 |
| VINICIUS BELCHIOR SILVESTRE | 147941030 | 10485738937 |
| ZENEIDE LIMA DE PAULA | 124864739 | 07026138944 |
| VANESSA VORNES | 153121940 | 12370031999 |
| LEANDRA MENINO RODRIGUES | 1001094616 | 07305730955 |
| DILMARA DE SOUZA PEIXOTO | 11291472908 | 140915386 |
| JOÃO MARCELINO GOMES | 90667890 | 04665581983 |
| CLEONICE APARECIDA DA ROSA | 97315159 | 05586645980 |
| ISABEL APARECIDA DA ROSA CORREA | 125312241 | 09778722978 |

**CARGO: EDUCADOR FÍSICO – 20HRS**

| Nome Completo | RG | CPF |
|---|---|---|
| JULIO CÉSAR SALES | 62237694 | 03265209962 |
| JOÃO PEDRO VILLAS BOAS DE SOUZA | 160037768 | 45428866896 |
| DIOMAR MARCOLINO | 131234953 | 03784227902 |

**CARGO: ELETRICISTA – 40 HRS**

| Nome Completo | RG | CPF |
|---|---|---|
| RAFAEL DE LIMA LUZ | 136927035 | 10544924924 |
| JOÃO VICTOR DE PONCE FERREIRA | 152498900 | 13987727985 |
| RENE JUSTINO | 27155048 | 16382775835 |
| NORMAN CRANI PORTELLA | 52120519 | 79794157953 |
| JOSE ROBERTO PAULINO DA SILVA | 104311458 | 06326940923 |

**CARGO: PEDREIRO – 40 HRS**

| Nome Completo | RG | CPF |
|---|---|---|
| RODRIGO DA LUZ PROENÇA | 144346785 | 14925108905 |
| EDIVALDO GOMES DO AMARAL | 103157560 | 07827373909 |
| ODAIR JOÃO DOS SANTOS | 80279183 | 02622371993 |
| CLAUDINEI SABINO DO AMARAL | 95695175 | 05121553994 |
| JOAO ATANIR SILVA LOPES | 52262780 | 77333888991 |
| CLELSON DA SILVA ALMEIDA | 71473457 | 03507169940 |
| MARCOS DE SOUZA | 109857726 | 07736962960 |

**Publicado por:**
Gislene Brizola Marçal
**Código Identificador:**9DD96485

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES**
**HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO MARA REGINA GASPAROTO DE OLIVEIRA**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela procuradoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR/ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

| | |
|---|---|
| a) Processo Nrº : | 49/2023 |
| b) Licitação Nrº : | 43/2023 |
| c) Modalidade : | Pregão |
| d) Data Adjudicação : | 28/08/2023 |
| e) Objeto da Licitação : | Registro de preço para contratação de empresa especializada em serviço de Buffet, compreendendo o fornecimento de alimentos, decoração, garçom, cozinheiras (os), bebidas, local para realização do evento (no município de Sertanópolis), mesas, cadeiras e todos os itens necessários para atender o evento do jantar do dia do Funcionário Público |

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

**Fornecedor: MARA REGINA GASPAROTO DE OLIVEIRA**
**CNPJ/CPF: 00.127.575/0001-70**

| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Serviço de Buffet - Conforme Termo de Referência. | Pessoa | 650 | R$ 100,00 | 65.000,00 |

**Valor Total - R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 28 de agosto de 2023.

***ANA RUTH SECCO***
Prefeita Municipal de Sertanópolis

**Publicado por:**
André Solano Souto
**Código Identificador:**634C6568

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
### DECRETO Nº 060/2023 28/08/2023

**DECRETO Nº 060/2023**
28/08/2023

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1116/2022, de 11 de novembro de 2022.

**DECRETA**
**Artigo 1º** Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2023, de acordo com o art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 755.900,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **0400** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | |
| 0401 | Departamento de Educação | | |
| 12.361.0007.2.010000 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00.00 (65) | Material de Consumo | 103 | 35.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (73) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 103 | 20.000,00 |
| 12.361.0007.2.011000 | Transporte Escolar | | |
| 3.3.90.30.00.00 (87) | Material de Consumo | 103 | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 (88) | Material de Consumo | 104 | 10.000,00 |
| 0402 | Departamento de Cultura | | |
| 13.392.0009.2.015000 | Manutenção das Atividades Culturais | | |
| 3.3.90.39.00.00 (119) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 50.000,00 |
| **0500** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** | | |
| 0501 | Departamento do FMAS | | |
| 08.244.0016.2.023000 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 3.1.90.11.00.00 (163) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 30.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 (164) | Contribuições Patronais | 000 | 10.000,00 |
| **0600** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0602 | Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva | | |
| 10.301.0018.2.029000 | Atenção Básica | | |
| 3.1.90.13.00.00 (240) | Contribuições Patronais | 303 | 40.000,00 |
| 3.1.90.16.00.00 (241) | Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil | 303 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00.00 (243) | Material de Consumo | 303 | 40.000,00 |
| 10.302.0018.2.052000 | Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS | | |
| 3.1.71.70.00.00 (283) | Rateio Pela Participação em Consórcio Público | 303 | 300.000,00 |
| 0603 | Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 17.511.0020.2.038000 | Saneamento Básico Rural | | |
| 3.1.90.13.00.00 (297) | Contribuições Patronais | 000 | 8.900,00 |
| **0700** | **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI** | | |
| 0701 | Departamento de Viação e Serviços Rodoviários | | |
| 26.782.0021.2.039000 | Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais | | |
| 3.1.90.11.00.00 (310) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 100.000,00 |
| 3.1.90.13.00.00 (311) | Contribuições Patronais | 000 | 82.000,00 |
| **TOTAL.....** | | | **755.900,00** |

**Artigo 2º** - Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, correrão a conta dos recursos abaixo especificados:
– **I** Por Anulação Parcial e/ou Total de Dotações Fixadas na Lei Orçamentária Anual, de acordo com o art. 43, inciso III, da Lei 4.320/64:

| CÓDIGO | NOMENCLATURA | FONTE | VALOR |
|---|---|---|---|
| **0400** | **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** | | |
| 0401 | Departamento de Educação | | |
| 12.361.0007.2.010000 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.16.00.00 (62) | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 103 | 5.000,00 |
| 3.3.90.31.00.00 (68) | Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras | 103 | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00.00 (72) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 103 | 20.000,00 |
| 12.361.0007.2.011000 | Transporte Escolar | | |
| 3.1.90.16.00.00 (85) | Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil | 103 | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (98) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 104 | 10.000,00 |
| 12.365.0007.2.012000 | Manutenção do Ensino Infantil | | |
| 3.3.90.32.00.00 (108) | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | 103 | 20.000,00 |
| **0500** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL** | | |
| 0501 | Departamento do FMAS | | |
| 08.244.0016.2.019000 | Manutenção das Atividades Assistenciais | | |
| 3.1.90.11.00.00 (149) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 40.000,00 |
| **0600** | **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** | | |
| 0602 | Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva | | |
| 10.301.0018.2.029000 | Atenção Básica | | |
| 3.1.90.11.00.00 (238) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 303 | 300.000,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (248) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 303 | 100.000,00 |
| 0603 | Departamento de Vigilância Sanitária e Saneamento | | |
| 17.511.0020.2.038000 | Saneamento Básico Rural | | |
| 3.3.90.46.00.00 (300) | Auxílio Alimentação | 000 | 3.675,00 |
| 17.512.0020.2.037000 | Saneamento Básico Urbano | | |
| 3.1.90.11.00.00 (302) | Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 000 | 4.200,00 |
| 3.1.90.13.00.00 (303) | Contribuições Patronais | 000 | 1.025,00 |
| **0700** | **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI** | | |
| 0701 | Departamento de Viação e Serviços Rodoviários | | |
| 26.782.0021.2.039000 | Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais | | |
| 3.3.90.36.00.00 (317) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 000 | 5.250,00 |
| 3.3.90.39.00.00 (318) | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 000 | 226.750,00 |
| **TOTAL .....** | | | **755.900,00** |

**Artigo 3º** - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1111, de 02 de setembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1116/2022, art. 7º.

**Artigo 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 28 de agosto de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

***PAULO HORN***
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 28 de agosto de 2023.

PUBLICADO EM 29/08/2023, EDIÇÃO 2846, PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM 29/08/2023, EDIÇÃO 7779, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

**Publicado por:**
Elenice Minuzzi
**Código Identificador:**105C3D82

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

### SECRETARIA DE FAZENDA
### DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.521/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 3521/2023 de 28/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 315.736,40 (trezentos e quinze mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Administração Geral | |
| 03.001.00.000.0000.0.000. | | Chefia de Gabinete | |
| 03.001.04.122.0002.2.010. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 79 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1.843,67 |
| 03.001.04.122.0002.2.123. | | MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL | |
| 93 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.521,52 |
| 95 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 188,71 |
| 97 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 734,42 |
| 98 - 3.3.90.08.00.00 | 1000 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 162,04 |
| 99 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 10.000,00 |
| 102 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 449,29 |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Recursos Humanos | |
| 03.002.04.122.0002.2.013. | | MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS | |
| 125 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 500,71 |
| 03.008.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Apoio Social | |
| 03.008.08.244.0003.2.093. | | MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS | |
| 186 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.774,42 |
| 188 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 399,24 |
| 190 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 279,21 |
| 198 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 170,81 |
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Fazenda e Planejamento | |
| 04.003.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade | |
| 04.003.04.123.0014.2.022. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS | |
| 250 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 530,76 |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo | |
| 05.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 05.001.04.122.0002.2.023. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 271 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 129,67 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria do Meio Ambiente | |
| 07.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 07.001.18.122.0002.2.031. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 336 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 65,69 |
| 346 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 333,39 |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Meio Ambiente | |
| 07.002.18.541.0020.2.032. | | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE | |
| 353 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.245,12 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Serviços Públicos | |
| 08.002.15.451.0002.2.035. | | MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS | |
| 394 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 556,40 |
| 402 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 720,18 |
| 08.002.15.451.0002.2.101. | | MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL | |
| 404 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.722,66 |
| 408 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 4.114,52 |
| 417 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 2.517,11 |
| 08.002.26.782.0016.2.041. | | MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | |
| 436 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.634,38 |
| 08.003.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância | |
| 08.003.15.452.0018.2.043. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO | |
| 451 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 4.915,43 |
| 453 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.664,64 |
| 461 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1.630,12 |
| 08.004.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Serviços Rodoviários | |
| 08.004.26.782.0088.2.044. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 469 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 38.380,73 |
| 471 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 3.013,34 |
| 473 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 5.335,11 |
| 487 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 3.263,82 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.122.0002.2.049. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 1320 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.581,23 |
| 1323 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 778,81 |
| 09.001.12.361.0042.2.051. | | ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 518 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 36.734,90 |
| 09.001.12.361.0042.2.052. | | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 1219 - 3.1.90.11.00.00 | 5101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.766,69 |
| 1324 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 778,81 |
| 1220 - 3.1.91.13.00.00 | 5101 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.320,33 |
| 1221 - 3.3.91.97.00.00 | 5000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 807,74 |
| 09.001.12.361.0089.2.054. | | ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES | |
| 1322 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 25.997,59 |
| 1325 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.751,48 |
| 547 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 2.919,95 |
| 09.001.12.365.0041.2.056. | | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES | |
| 552 - 3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 14.804,49 |
| 577 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 5.369,10 |
| 09.001.12.365.0041.2.058. | | MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ | |
| 587 - 3.1.91.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 9.539,73 |
| 603 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 2.252,70 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 09.001.12.365.0041.2.059. | | MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR | |
| 613 - 3.1.91.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.960,27 |
| 09.001.12.365.0041.2.099. | | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | |
| 627 - 3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 49.034,46 |
| 09.001.12.366.0090.2.052. | | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 1222 - 3.3.91.97.00.00 | 4000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 395,80 |
| 09.001.12.367.0091.2.052. | | MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS | |
| 1386 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 4.581,23 |
| 09.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Cultura | |
| 09.002.13.392.0048.2.057. | | MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ | |
| 709 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.697,58 |
| 713 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 968,59 |
| 721 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 592,55 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.301.0075.2.067. | | ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF | |
| 759 - 3.1.91.13.00.00 | 494 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 11.892,74 |
| 761 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 7.275,58 |
| 10.001.10.302.0075.2.064. | | MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL | |
| 794 - 3.1.90.16.00.00 | 303 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 2.006,47 |
| 797 - 3.3.90.08.00.00 | 303 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 70,06 |
| 10.001.10.302.0075.2.085. | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS | |
| 816 - 3.1.90.16.00.00 | 494 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 484,65 |
| 10.001.10.304.0075.2.070. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | |
| 864 - 3.1.90.13.00.00 | 303 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 918,72 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Assistência Social | |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | | Departamento de Assistência Social | |
| 11.001.08.122.0003.2.096. | | MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA | |
| 919 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 1.944,06 |
| 927 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 1.297,11 |
| 11.001.08.243.0003.2.076. | | MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR | |
| 930 - 3.1.90.13.00.00 | 1000 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 2.711,73 |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 11.002.08.244.0003.2.081. | | MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS | |
| 987 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 385,07 |
| 997 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 3.189,94 |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Obras e Edificações | |
| 12.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Obras e Edificações | |
| 12.002.15.451.0026.2.120. | | MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS | |
| 1101 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 3.802,77 |
| 1104 - 3.1.91.13.00.00 | 1000 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 418,45 |
| 1109 - 3.3.91.97.00.00 | 1000 | APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS | 255,99 |
| 14.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Esportes | |
| 14.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Esportes | |
| 14.002.27.813.0022.2.062. | | MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL | |
| 1191 - 3.1.90.16.00.00 | 1000 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | 651,92 |
| **Total Suplementação:** | | | **315.736,40** |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

| **Redução** | | | |
|---|---|---|---|
| 04.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Fazenda e Planejamento | |
| 04.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Tributação e Fiscalização | |
| 04.002.04.122.0014.2.021. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO | |
| 229 - 3.3.90.40.00.00 | 1000 | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA | 13.613,01 |
| 08.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários | |
| 08.001.00.000.0000.0.000. | | Gabinete do Secretário | |
| 08.001.15.122.0002.2.033. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 389 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 8.000,00 |
| 08.002.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Serviços Públicos | |
| 08.002.15.451.0002.2.101. | | MANUTENÇÃO DO PATIO MUNICIPAL | |
| 411 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 50.000,00 |
| 418 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 08.002.15.451.0058.2.037. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, RECAPE ASFÁLTICO E OBRAS COMPLEMENTARES | |
| 419 - 3.3.90.30.00.00 | 1000 | MATERIAL DE CONSUMO | 12.500,00 |
| 08.002.26.782.0016.2.041. | | MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS | |
| 434 - 3.1.90.11.00.00 | 1000 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 50.000,00 |
| 445 - 3.3.90.39.00.00 | 1000 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 35.000,00 |
| 08.004.00.000.0000.0.000. | | Divisão de Serviços Rodoviários | |
| 08.004.26.782.0088.2.044. | | MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS | |
| 472 - 3.1.90.94.00.00 | 1000 | INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS | 5.000,00 |
| 488 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 5.000,00 |
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.122.0002.2.049. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 507 - 4.4.90.52.00.00 | 1000 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 10.000,00 |
| 09.001.12.361.0042.1.004. | | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS | |
| 511 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 9.500,00 |
| 09.001.12.361.0042.2.051. | | ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 512 - 3.1.90.11.00.00 | 101 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 72.925,97 |
| 09.001.12.365.0041.1.006. | | CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CRECHES | |
| 551 - 4.4.90.51.00.00 | 1000 | OBRAS E INSTALAÇÕES | 11.324,78 |
| 09.001.12.365.0041.2.056. | | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES | |
| 574 - 3.3.90.39.00.00 | 104 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 7.500,00 |
| 09.001.12.365.0041.2.099. | | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | |
| 640 - 3.3.90.30.00.00 | 104 | MATERIAL DE CONSUMO | 5.000,00 |
| 10.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Saúde | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 10.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | |
| 10.001.10.122.0075.2.063. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 723 - 3.1.90.11.00.00 | 303 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 2.995,25 |
| 10.001.10.302.0075.2.115. | | MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS | |
| 833 - 3.3.90.39.00.00 | 494 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 12.377,39 |
| **Total Redução:** | | | **315.736,40** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**3A1FA315

---

## SECRETARIA DE FAZENDA
## DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3520/2023

**Exercício: 2023**
**Decreto nº 3520/2023 de 28/08/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29.411,62 (vinte e nove mil quatrocentos e onze reais e sessenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

| **Suplementação** | | | |
|---|---|---|---|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Educação e Cultura | |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | | Manutenção do Fundo Municipal de Educação | |
| 09.001.12.122.0002.2.049. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 493 - 3.1.90.13.00.00 | 104 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 813,52 |
| 09.001.12.365.0041.2.056. | | MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES | |
| 560 - 3.1.91.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 3.463,42 |
| 09.001.12.365.0041.2.058. | | MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ | |
| 589 - 3.3.90.08.00.00 | 104 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | 368,01 |
| 09.001.12.365.0041.2.059. | | MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR | |
| 606 - 3.1.90.11.00.00 | 104 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 19.935,79 |
| 613 - 3.1.91.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 339,08 |
| 09.001.12.365.0041.2.099. | | MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA | |
| 635 - 3.1.91.13.00.00 | 104 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS | 2.764,53 |
| 11.000.00.000.0000.0.000. | | Secretaria de Assistência Social | |
| 11.002.00.000.0000.0.000. | | Fundo Municipal de Assistência Social | |
| 11.002.08.243.0003.2.080. | | MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE | |
| 1431 - 3.3.90.30.00.00 | 2935 | MATERIAL DE CONSUMO | 921,91 |
| 1432 - 3.3.90.39.00.00 | 2935 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 805,36 |
| **Total Suplementação:** | | | **29.411,62** |

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

| | | |
|---|---|---|
| Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000 | Fonte: 104 | 20.000,00 |
| Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000 | Fonte: 104 | 7.684,35 |
| Receita:1.7.2.9.51.01.00.00000000 | Fonte: 2935 | 1.727,27 |
| **Total da Receita:** | | **29.411,62** |

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 28 de agosto de 2023.

***EDMILSON PEDRO DE MOURA***
Prefeito Municipal

***LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA***
Contador

**Publicado por:**
Valdir Batista Gonçalves Junior
**Código Identificador:**19C4BA3F

---

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 434/2023**

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 67/2023 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

**D E C R E T A:**

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 67/2023 de 25/07/2023(vinte e cinco dias de julho de 2023) que tem por objeto a **Aquisição de medicamentos para Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor..**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

| ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 2 | 1 | Acetazolamida 250mg (DIAMOX Acetazolamida 250mg (DIAMOX BR0278283 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | UNIAO QUIMICA(F) | DIAMOX/1049702890012 | UNID | 750,00 | 0,74 | 555,00 |
| 12 | 1 | Cilostazol 100mg Cilostazol 100mg comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BIOSINTETICA(F) | BIOSINTETICA (GENERICO)/1057305530045 | UNID | 900,00 | 0,6329 | 569,61 |
| 13 | 1 | Pregabalina 150mg Pregabalina 150mg BR0392111 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | MEDQUIMICA | MEDQUIMICA (GENERICO)/1091701020031 | UNID | 1.120,00 | 0,83 | 929,60 |
| 19 | 1 | Desvelafaxina 50mg Desvelafaxina 50mg Comprimidos BR0395950 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ALTHAIA | ALTHAIA (GENERICO)/1351700340131 | UNID | 900,00 | 1,27 | 1.143,00 |
| 24 | 1 | Duloxetina 30mg Duloxetina 30mg comprimido No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NOVA QUIMICA(F) | NOVA QUIMICA (GENERICO)/1181902380034 | UNID | 900,00 | 1,8751 | 1.687,59 |
| 47 | 1 | Acebrofilina 10mg/ml Frasco 120ml BR0448839 Acebrofilina 10mg/ml Frasco 120ml BR0448839 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GEOLAB(F) | GEOLAB(F) | FRASC | 40,00 | 13,10 | 524,00 |
| 68 | 1 | Duloxetina 60mg - BR0302443 Duloxetina 60mg - BR0302443 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NOVA QUIMICA(F) | NOVA QUIMICA (GENERICO)/1023510880082 | UNID | 900,00 | 3,94 | 3.546,00 |
| 75 | 1 | Fumarato de formoterol di-hidratado 12mg + budesonida 400mg -BR0309094 Fumarato de formoterol di-hidratado 12mg + budesonida 400mg -BR0309094 capsulas + inalador No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ACHE(F) | ALENIA 12/400/1057305660186 | UNID | 1.800,00 | 2,1145 | 3.806,10 |
| 145 | 1 | desvenlafaxina 100mg desvenlafaxina 100mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ALTHAIA | ALTHAIA (GENERICO)/1351700340067 | UNID | 600,00 | 1,7268 | 1.036,08 |
| TOTAL | | | | | | | | 13.796,98 |
| ANDREIA M. NANIWA & CIA LTDA. | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 1 | 1 | Cilostazol 50MG BR0276377 Cilostazol 50MG BR0276377 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 0,70 | 420,00 |
| 3 | 1 | Alprazolan 0,5mg Alprazolan 0,5mg comprimido BR0271357 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BIOSSINTETICA | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 0,38 | 342,00 |
| 4 | 1 | Alprazolan 2mg - BR0284465 Alprazolan 2mg - BR0284465 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GERMED | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 0,80 | 720,00 |
| 5 | 1 | Alprazolan 1mg Alprazolan 1mg BR0271356 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GERMED | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 1,03 | 927,00 |
| 7 | 1 | Oxcarbamazepina 60mg/ml Oxcarbamazepina 60mg/ml BR0273255 Frasco com 100ml No mínimo 75% do prazo de validde total do produto no ato da entrega | NOVARTIS | NÃO INFORMADO | FRASC | 20,00 | 48,49 | 969,80 |
| 8 | 1 | Pentoxifilina 400mg Pentoxifilina 400mg comprimidos - BR0268159 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GERMED | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,66 | 996,00 |
| 9 | 1 | Bamifilina 300mg - BR0272028 Bamifilina 300mg - BR0272028 comprimidos No mínimo 75% do | GERMED | NÃO INFORMADO | UNID | 400,00 | 2,08 | 832,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | prazo de validade total do produto no ato da entrega | | | | | | |
| 10 | 1 | Betaistina 16mg Betaistina 16mg comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | UNID | 1.200,00 | 0,64 | 768,00 |
| 11 | 1 | Celecoxibe 200mg Celecoxibe 200mg comprimido No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BIOSSITENTICA | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 3,67 | 2.202,00 |
| 14 | 1 | Citalopram 20mg Citalopram 20mg BR0272903 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 1,38 | 1.242,00 |
| 16 | 1 | Codeína (fosfato) 30mg - BR0272782 Codeína (fosfato) 30mg - BR0272782 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CRISTALIA | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 1,73 | 1.557,00 |
| 17 | 1 | Codeína 60mg - BR0268103 Codeína 60mg - BR0268103 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CRISTALIA | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 3,27 | 2.943,00 |
| 18 | 1 | Desloratadina 0,5mg/ml Frasco com 100 ml BR0337468 Desloratadina 0,5mg/ml Frasco com 100 ml BR0337468 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | MEDLEY | NÃO INFORMADO | UNID | 40,00 | 20,87 | 834,80 |
| 20 | 1 | Dipropionato de beclometasona 400mcg/ml Flaconete de 2ml - BR0267907 Dipropionato de beclometasona 400mcg/ml Flaconete de 2ml - BR0267907 2ml No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CHIESI | NÃO INFORMADO | UNID | 400,00 | 7,34 | 2.936,00 |
| 22 | 1 | Domperidona 1mg/ml Frasco c/100ml BR0269963 Domperidona 1mg/ml Frasco c/100ml BR0269963 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GERMED | NÃO INFORMADO | FRASC | 20,00 | 15,90 | 318,00 |
| 23 | 1 | Quetiapina 25mg Quetiapina 25mg BR0272831 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | SANDOZ | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 1,02 | 918,00 |
| 26 | 1 | Quetiapina 50mg - BR0390005 Quetiapina 50mg - BR0390005 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 3,91 | 3.519,00 |
| 29 | 1 | Risperidona 1mg Risperidona 1mg comprimidos BR0272839 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | SANDOZ | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 1,27 | 1.143,00 |
| 30 | 1 | Metoprolol 100mg Metoprolol 100mg comprimidos BR0276658 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | PHARLAB | NÃO INFORMADO | UNID | 1.800,00 | 0,62 | 1.116,00 |
| 31 | 1 | Metilfenidato 10mg Metilfenidato 10mg comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | NÃO INFORMADO | UNID | 1.200,00 | 1,51 | 1.812,00 |
| 32 | 1 | Risperidona 2mg Risperidona 2mg comprimidos BR0268149 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GEOLAB | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 1,37 | 1.233,00 |
| 33 | 1 | Moxifloxacino 400mg Moxifloxacino 400mg comprimidos BR0273450 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GERMED | NÃO INFORMADO | UNID | 100,00 | 9,59 | 959,00 |
| 34 | 1 | Risperidona 3mg Risperidona 3mg comprimidos BR0284105 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,58 | 948,00 |
| 35 | 1 | Rivaroxabana 10mg Rivaroxabana 10mg Comprimidos BR0394103 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CIMED | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,45 | 870,00 |
| 37 | 1 | Olmesartana 40mg Olmesartana 40mg +hidroclorotiazida 12,5mg BR0296743 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GERMED | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,05 | 630,00 |
| 39 | 1 | Ondansetrona (Vonau) 8mg - BR0268505 Ondansetrona (Vonau) 8mg - BR0268505 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | LEGRAND | NÃO INFORMADO | UNID | 200,00 | 6,01 | 1.202,00 |
| 40 | 1 | Pregabalina 75mg Pregabalina 75mg comprimidos BR0388712 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ALTHAIA | NÃO INFORMADO | UNID | 840,00 | 1,88 | 1.579,20 |
| 41 | 1 | Cinarizina 75MG Cinarizina 75MG BR0267629 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NEO QUIMICA | NÃO INFORMADO | UNID | 1.200,00 | 0,56 | 672,00 |
| 43 | 1 | Ramipril 2,5mg - BR0276260 Ramipril 2,5mg - BR0276260 Comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | LIBBS | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,94 | 1.164,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 45 | 1 | Metoprolol 25mg - BR0276656 Metoprolol 25mg - BR0276656 Comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ASTRAZENICA | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 0,60 | 540,00 |
| 49 | 1 | Ácido acetilsalicílico tamponado 81mg - BR0285055 Ácido acetilsalicílico tamponado 81mg - BR0285055 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | NÃO INFORMADO | UNID | 960,00 | 0,59 | 566,40 |
| 56 | 1 | Budesonida 50mcg - BR0266701 frasco com 200 doses No mínimo 75% do pra Budesonida 50mcg - BR0266701 frasco com 200 doses No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BIOSSINTETICA | NÃO INFORMADO | UNID | 30,00 | 36,15 | 1.084,50 |
| 60 | 1 | Carvão ativado vegetal 250mg - BR0434505 Carvão ativado vegetal 250mg - BR0434505 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | UNIÃ£O QUIMICA | NÃO INFORMADO | UNID | 400,00 | 1,62 | 648,00 |
| 61 | 1 | Cefaclor 50mg /ML Cefaclor 50mg/ML BR0274502 Frasco com 100 ml No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega. | EMS | NÃO INFORMADO | FRASC | 30,00 | 92,40 | 2.772,00 |
| 63 | 1 | Cloridrato de ambroxol 7,5mg/ml GOTAS BR0271661 Cloridrato de ambroxol 7,5mg/ml GOTAS BR0271661 Frasco com 50 ml No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NATIVITA | NÃO INFORMADO | FRASC | 50,00 | 17,80 | 890,00 |
| 66 | 1 | Dexametasona + dipirona + hidroxicobalamina - BR0363561 Dexametasona + dipirona + hidroxicobalamina - BR0363561 ampolas No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | AMP | 180,00 | 11,91 | 2.143,80 |
| 69 | 1 | Escitalopran 10mg Escitalopran 10mg comprimidos BR0291770 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BIOSSINTETICA | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,48 | 888,00 |
| 70 | 1 | Escitalopran 20mg Escitalopran 20mg comprimidos BR0291771 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 1,95 | 1.755,00 |
| 74 | 1 | Resuvastatina 10mg Resuvastatina 10mg comprimidos BR0282882 No mínico 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | LEGRAND | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 0,97 | 582,00 |
| 76 | 1 | Glicinato Férrico 250mg/ml - BR0400973 Frasco 30ml Glicinato Férrico 2 Glicinato Férrico 250mg/ml - BR0400973 Frasco 30ml Glicinato Férrico 250mg/ml - BR0400973 Frasco 30ml 75% do prazo de No mínimo validade total do produto no ato da entrega | EMS SIGMA | NÃO INFORMADO | FRASC | 10,00 | 3,87 | 38,70 |
| 81 | 1 | Metformina XR 500mg Metformina XR 500mg - BR0388796 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NOVARTIS | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 0,45 | 405,00 |
| 85 | 1 | Ondansetrona 4mg - BR0268506 Ondansetrona 4mg - BR0268506 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | LEGRAND | NÃO INFORMADO | UNID | 200,00 | 3,50 | 700,00 |
| 86 | 1 | Sertralina 100mg - BR0272363 Sertralina 100mg - BR0272363 compridos No mínimo 75% do Prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 1,44 | 1.296,00 |
| 88 | 1 | Tramadol 50mg Tramadol 50mg comprimidos BR0268534 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GERMED | NÃO INFORMADO | UNID | 200,00 | 4,31 | 862,00 |
| 90 | 1 | Valsartana 160mg - BR0306145 Valsartana 160mg - BR0306145 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | NÃO INFORMADO | UNID | 1.200,00 | 1,63 | 1.956,00 |
| 91 | 1 | Simeticona 75mg/ml Frasco com 15 ml BR0412965 No Simeticona 75mg/ml Frasco com 15 ml BR0412965 No mínimo 75% do prazo de validade do produto no ato da entrega | UNIAO QUIMICA | NÃO INFORMADO | FRASC | 50,00 | 16,27 | 813,50 |
| 92 | 1 | Sitaglipitina 10mg - BR0331389 Sitaglipitina 10mg - BR0331389 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | LIBBS | NÃO INFORMADO | UNID | 420,00 | 10,18 | 4.275,60 |
| 95 | 1 | Venlafaxina 75mg - BR0272382 Venlafaxina 75mg - BR0272382 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 1,25 | 1.125,00 |
| 101 | 1 | Vimpocetina 5mg - BR0369106 Vimpocetina 5mg - BR0369106 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | FMQ | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 0,93 | 558,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 102 | 1 | Tansulosina 0,4mg Tansulosina 0,4mg cápsulas BR0396211 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | NÃO INFORMADO | UNID | 300,00 | 2,52 | 756,00 |
| 110 | 1 | Trombamicina 0,3% - BR0271581 Frasco 5ml no mínimo 75% do prazo de val Trombamicina 0,3% - BR0271581 Frasco 5ml no mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GERMED | NÃO INFORMADO | FRASC | 10,00 | 17,79 | 177,90 |
| 111 | 1 | OMEPRAZOL, ASSOCIADO A AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 20MG + 500MG + OMEPRAZOL, ASSOCIADO À AMOXICILINA E CLARITROMICINA, 20MG + 500MG + 500MG CONJUNTO BR0269977 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ACHE | NÃO INFORMADO | UNID | 20,00 | 6,03 | 120,60 |
| 112 | 1 | TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG TRAZODONA CLORIDRATO, DOSAGEM:50 MG BR0302441 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | TORRENT | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 1,51 | 1.359,00 |
| 113 | 1 | Domperidona 10mg C/30 BR0269962 Domperidona 10mg C/30 BR0269962 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 0,47 | 423,00 |
| 114 | 1 | Tobramicina 3mg, dexametasona 1mg/ml BR0352193 Frasco com 5ml Tobramicina 3mg, dexametasona 1mg/ml BR0352193 Frasco com 5ml No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ALCON | NÃO INFORMADO | FRASC | 20,00 | 33,19 | 663,80 |
| 115 | 1 | Topiramato 50mg - BR0272850 Topiramato 50mg - BR0272850 comprimidos No mínimo 75%do pazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,74 | 1.044,00 |
| 120 | 1 | Clopidogrel, bissulfato 75mg - BR0272042 Clopidogrel, bissulfato 75mg - BR0272042 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BIOLAB | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 1,25 | 1.125,00 |
| 123 | 1 | Colecalciferol 7.000mg Colecalciferol 7.000mg comprimidos BR0431097 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CIMED | NÃO INFORMADO | UNID | 80,00 | 4,61 | 368,80 |
| 125 | 1 | Dipropionato de betametasona 5mg+ fosfato dissódico de betametasona 2m Dipropionato de betametasona 5mg+ fosfato dissódico de betametasona 2m BETATRINTA) Ampola1ml BR0270590 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | UNIAO QUIMICA | NÃO INFORMADO | AMP | 30,00 | 19,25 | 577,50 |
| 126 | 1 | Fumarato de formoterol di-hidratado 6mg + budesonida 200m - BR0309095 Fumarato de formoterol di-hidratado 6mg + budesonida 200m - BR0309095 capsulas + inalador No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ACHE | NÃO INFORMADO | UNID | 20,00 | 117,23 | 2.344,60 |
| 127 | 1 | Glicazida 30mg - BR0442754 Glicazida 30mg - BR0442754 Comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ALTHAIA | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 0,68 | 408,00 |
| 129 | 1 | Hedera hélix Frasco 100ml BR0359286 Hedera hélix Frasco 100ml BR0359286 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CIMED | NÃO INFORMADO | FRASC | 30,00 | 25,01 | 750,30 |
| 131 | 1 | Rosuvastatina 20mg Rosuvastatina 20mg comprimidos BR0282882 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CIMED | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,10 | 660,00 |
| 132 | 1 | Saccharomyces boulardii liofilizado 100mg - BR0449022 Saccharomyces boulardii liofilizado 100mg - BR0449022 cápsulas No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | LEGRAND | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 2,97 | 1.782,00 |
| 134 | 1 | Trimebutina 200mg Trimebutina 200mg comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GERMED | NÃO INFORMADO | UNID | 900,00 | 2,12 | 1.908,00 |
| 136 | 1 | COLAGENASE COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI+1% POMADA BR0270495 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CRISTALIA | NÃO INFORMADO | UNID | 20,00 | 68,94 | 1.378,80 |
| 137 | 1 | ACETILCISTEÍNA ACETILCISTEÍNA, DOSAGEM:20 MG/ML, INDICAÇÃO:XAROPE BR0270558 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto | BIOSSINTETICA | NÃO INFORMADO | FRASC | 30,00 | 27,84 | 835,20 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | no ato da entrega | | | | | | |
| 139 | 1 | NISTATINA NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME BR 0279297 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NEO QUIMICA | NÃO INFORMADO | UNID | 40,00 | 23,64 | 945,60 |
| 140 | 1 | RIFAMICINA RIFAMICINA, DOSAGEM:10 MG/ML, INDICAÇÃO:SPRAY BR 0271140 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | NÃO INFORMADO | UNID | 20,00 | 27,21 | 544,20 |
| 142 | 1 | sertralina 50mg sertralina 50mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,18 | 708,00 |
| 143 | 1 | mirtazapina 30mg mirtazapina 30mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | SANDOZ | NÃO INFORMADO | UNID | 560,00 | 2,61 | 1.461,60 |
| 144 | 1 | imipra 25mg imipra 25mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | NÃO INFORMADO | UNID | 400,00 | 0,62 | 248,00 |
| 146 | 1 | amoxilina + CVR400 mg/ml amoxilina + CVR400 mg/ml No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | NÃO INFORMADO | FRASC | 20,00 | 49,73 | 994,60 |
| 147 | 1 | zolpidem 10 mg zolpidem 10 mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | TEUTO | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 2,85 | 1.710,00 |
| 150 | 1 | Lisina + Ciclobenzaprina 125+ 5mg - BR0393831 Lisina + Ciclobenzaprina 125+ 5mg - BR0393831 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | FARMOQUIMICA | NÃO INFORMADO | UNID | 300,00 | 3,23 | 969,00 |
| 152 | 1 | ultrogestan 200mg ultrogestan 200mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BESINS | NÃO INFORMADO | UNID | 280,00 | 2,67 | 747,60 |
| 154 | 1 | levofloxacino 750mg levofloxacino 750mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | UNID | 70,00 | 5,76 | 403,20 |
| 155 | 1 | Cloridrato De Trazodona 50mg Cloridrato De Trazodona 50mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | TORRENT | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,67 | 1.002,00 |
| 157 | 1 | risperidona 2 mg risperidona 2 mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,16 | 696,00 |
| 163 | 1 | escitalopram 10mg escitalopram 10mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BIOSSINTETICA | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,25 | 750,00 |
| 164 | 1 | escitalopram 20mg escitalopram 20mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EUROFARMA | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,78 | 1.068,00 |
| 165 | 1 | risperidona 1mg risperidona 1mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | SANDOZ | NÃO INFORMADO | UNID | 600,00 | 1,13 | 678,00 |
| 167 | 1 | Baclofeno 10mg - BR0271746 Baclofeno 10mg - BR0271746 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | TEUTO | NÃO INFORMADO | UNID | 1.200,00 | 0,54 | 648,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 89.928,60 |
| CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 78 | 1 | Hidralazina 50mg Hidralazina 50mg comprimidos BR0268112 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NOVARTIS | NOME COMERCIAL: APRESOLINA; EMBALAGEM: C | UNID | 600,00 | 0,47 | 282,00 |
| 166 | 1 | DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA DIVALPROATO DE SÓDIO, 500 MG, LIBERAÇÃO PROLONGADA COMPRIMIDO BR0352912 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ABBOTT | NOME COMERCIAL: DEPAKOTE ER; EMBALAGEM: | UNID | 600,00 | 1,80 | 1.080,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 1.362,00 |
| CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 109 | 1 | RISPERIDONA, 1 RISPERIDONA, 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA, Frasco com 30 ml BR0284106 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | PRATTI | PRATTI | FRASC | 20,00 | 37,44 | 748,80 |
| TOTAL | | | | | | | | 748,80 |
| DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 44 | 1 | Ramipril 5mg - BR0276258 Ramipril 5mg - BR0276258 ComprimidosNo mínimo 75% do prazo de validade total do produto | LIBBS | NAPRIX | UNID | 600,00 | 1,98 | 1.188,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | no ato da entrega | | | | | | |
| 62 | 1 | Cloranfenicol+ Fibrinolisina + Desoxirribonuclease BR0270503 Cloranfenicol+ Fibrinolisina + Desoxirribonuclease BR0270503 0,01g + 1 U + 666 U/g Pomada 30 gramas No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CRISTÃ¡LIA | KOLLAGENASE | UNID | 30,00 | 74,11 | 2.223,30 |
| 72 | 1 | Ezetimiba 10mg + sinvastatina 20mg - BR0285688 Ezetimiba 10mg + sinvastatina 20mg - BR0285688 comprimido No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GERMED | GENÉRICO | UNID | 600,00 | 2,37 | 1.422,00 |
| 84 | 1 | Nimodipino 30mg - BR0270007 Nimodipino 30mg - BR0270007 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | VITAMEDIC | MIOCARDIL | UNID | 600,00 | 1,90 | 1.140,00 |
| 105 | 1 | Sulfato de glicosamina1,5g sulfato sódico de condroitina1,2g BR0394237 Sulfato de glicosamina1,5g sulfato sódico de condroitina1,2g BR0394237 Sulfato de glicosamina (sob a forma de sulfato de glicosamina cloreto sódico) 1,5 g sulfato sódico de condroitina 1,2 g Sachê 5 Gramas No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ZODIAC | CONDROFLEX | UNID | 600,00 | 6,30 | 3.780,00 |
| 124 | 1 | Dipirona sódica 50mg/ml (MAXALGINA) frasco 100ml BR0267206 Dipirona sódica 50mg/ml (MAXALGINA) frasco 100ml BR0267206 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CAZI | TERMOPRIN | FRASC | 20,00 | 14,27 | 285,40 |
| 130 | 1 | Levocitirezina 5mg - BR0406487 Levocitirezina 5mg - BR0406487 comprimido No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BRAINFARMA | GENÉRICO | UNID | 100,00 | 3,22 | 322,00 |
| 153 | 1 | ramipril 5 mg ramipril 5 mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | LIBBS | NAPRIX | UNID | 600,00 | 2,17 | 1.302,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 11.662,70 |
| ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 6 | 1 | Atensina 0,150mg Atensina 0,150mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BOEHRINGER | COMPRIMIDO | UNID | 130,00 | 0,48 | 62,40 |
| 51 | 1 | Atensina 0,100mg - BR0272043 Atensina 0,100mg - BR0272043 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BOEHRINGER | COMPRIMIDO | UNID | 3.600,00 | 0,42 | 1.512,00 |
| 64 | 1 | Clortalidona 50mg - BR0272420 Clortalidona 50mg - BR0272420 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | COMPRIMIDO | UNID | 1.200,00 | 0,47 | 564,00 |
| 73 | 1 | Fexofenadina, cloridrato 6mg/m - BR0389637 Fexofenadina, cloridrato 6mg/m - BR0389637 frasco c/ 60ml No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | FRASCO | UNID | 30,00 | 24,35 | 730,50 |
| 82 | 1 | Morfina 10mg - BR0271392 Morfina 10mg - BR0271392 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CRISTÃ¡LIA | COMPRIMIDO | UNID | 1.500,00 | 1,12 | 1.680,00 |
| 89 | 1 | Trometamol cetorolaco 10mg - BR0385153 Trometamol cetorolaco 10mg - BR0385153 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | COMPRIMIDO | UNID | 200,00 | 2,77 | 554,00 |
| 103 | 1 | Acetato de prednisolona 1% suspensão oftálmica 5ml - BR0448591 Acetato de prednisolona 1% suspensão oftálmica 5ml - BR0448591 Frasco No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GEOLAB | FRASCO | FRASC | 20,00 | 17,27 | 345,40 |
| 116 | 1 | Anlodipino 10 mg - BR0268896 Anlodipino 10 mg - BR0268896 30 oomprimido No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | VITAMEDIC | COMPRIMIDO | UNID | 900,00 | 0,43 | 387,00 |
| 119 | 1 | Claritromicina 250mg Claritromicina 250mg - BR0269988 Frasco com 60 ml No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | FRASCO | FRASC | 20,00 | 102,04 | 2.040,80 |
| 133 | 1 | Saccharomyces boulardii liofilizado 200mg - BR0449023 Saccharomyces boulardii liofilizado 200mg - BR0449023 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | EMS | COMPRIMIDO | UNID | 200,00 | 1,80 | 360,00 |
| 138 | 1 | NISTATINA NISTATINA, DOSAGEM:25.000 UI/G, APRESENTAÇÃO:CREME | PRATI DONADUZZI | TUBO | UNID | 40,00 | 8,00 | 320,00 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | VAGINAL BR 0266788 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | | | | | | |
| 148 | 1 | Óleo de girassol c/alginato 85g pomada Óleo de girassol c/alginato 85g pomada No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega. Gel hidratante absorvente, composto de alginato de sódio, ácidos graxos e vitaminas A e E. | CASEX | UNIDADE | UNID | 15,00 | 37,82 | 567,30 |
| 151 | 1 | levomepromazina 40% frasco 20mg levomepromazina 40% frasco 20mg No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CRISTÃ¡LIA | FRASCO | FRASC | 20,00 | 16,70 | 334,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 9.457,40 |
| INOVAMED HOSPITALAR LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 25 | 1 | Esomeprazol 20mg Esomeprazol 20mg comprimido BR0460947 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CIMED | GENÉRICO | UNID | 420,00 | 1,19 | 499,80 |
| 50 | 1 | Ácido tranexâmico 250mg Ácido tranexâmico 250mg comprimido BR0278338 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ZYDUS | TRANSAMIN | UNID | 240,00 | 2,57 | 616,80 |
| 80 | 1 | Hidróxido Férrico, sacarato 100mg/5ml Ampola 5ml BR0448616 Hidróxido Férrico, sacarato 100mg/5ml Ampola 5ml BR0448616 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BLAU | FERROPURUM | AMP | 100,00 | 9,898 | 989,80 |
| 93 | 1 | Valsartana 320mg - BR0306146 Valsartana 320mg - BR0306146 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CIMED | GENÉRICO | UNID | 900,00 | 1,23 | 1.107,00 |
| 94 | 1 | Venlafaxina 150mg Venlafaxina 150mg comprimidos BR0272380 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GEOLAB | GENÉRICO | UNID | 900,00 | 1,227 | 1.104,30 |
| 107 | 1 | Montelucaste de sódio (equivalente a 10,00 mg do ácido livre) Montelucaste de sódio (equivalente a 10,00 mg do ácido livre) BR0276271 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | GEOLAB | UNIAIR | UNID | 450,00 | 0,7855 | 353,48 |
| 108 | 1 | Esomeprazol 40mg Esomeprazol 40mg comprimido BR0460948 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CIMED | GENÉRICO | UNID | 420,00 | 1,91 | 802,20 |
| 135 | 1 | HIDRÓXIDO DE FERRO III HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO 20MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETAVEL, AMPOLA 5ML BR0448616 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | BLAU | FERROPURUM | AMP | 80,00 | 9,898 | 791,84 |
| 160 | 1 | Paroxetina 20mg Paroxetina 20mg comprimidos BR0273940 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ZYDUS | GENÉRICO | UNID | 900,00 | 0,514 | 462,60 |
| TOTAL | | | | | | | | 6.727,82 |
| PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 141 | 1 | LEVOMEPROMAZIN LEVOMEPROMAZINA, DOSAGEM:40 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO ORAL BR 0268130 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | CRISTALIA | LEVOZINE | FRASC | 20,00 | 11,00 | 220,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 220,00 |
| PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | | | | | | | | |
| Lote | Item | Produto/Serviço | Marca | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço | Preço total |
| 15 | 1 | Progesterona natural micronizada 100mg Progesterona natural micronizada 100mg cápsulas BR0273953 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | FARMOQUIMICA | JUNNO | UNID | 560,00 | 1,8599 | 1.041,54 |
| 21 | 1 | Progesterona natural micronizada 200mg - BR0273952 Progesterona natural micronizada 200mg - BR0273952 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | FARMOQUIMICA | JUNNO | UNID | 420,00 | 3,5399 | 1.486,76 |
| 27 | 1 | Fosfomicina trometamol 5,631g Envelope com 8g BR0449187 Fosfomicina trometamol 5,631g Envelope com 8g BR0449187 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | APSEN | TRATURIL | UNID | 15,00 | 44,4299 | 666,45 |
| 28 | 1 | Levofloxacino 750mg Levofloxacino 750mg comprimidos BR0437283 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | APSEN | LEVOXIN | UNID | 140,00 | 5,2689 | 737,65 |
| 36 | 1 | Nebivolol 5mg Nebivolol 5mg, | BIOLAB | BIVOLET | UNID | 560,00 | 1,1699 | 655,14 |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | comprimidos BR0396702 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | | | | | | |
| 42 | 1 | Propatilnitrato 10mg Propatilnitrato 10mg BR0273135 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | FARMOQUIMICA | SUSTRATE | UNID | 1.500,00 | 0,53 | 795,00 |
| 55 | 1 | Bronzolamida + Timolol 10+ 6,8mg/ml frasco de 5 ml BR0395807 Bronzolamida + Timolol 10+ 6,8mg/ml frasco de 5 ml BR0395807 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NOVARTIS | AZORGA | UNID | 15,00 | 80,25 | 1.203,75 |
| 65 | 1 | Cumarina+ Troxerrutina (VENALOT)- BR0296647 Cumarina+ Troxerrutina (VENALOT)- BR0296647 Comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | COSMED | VENALOT | UNID | 600,00 | 1,37 | 822,00 |
| 71 | 1 | Escitalopran 20mg/ml Escitalopran 20mg/ml - BR0436612 frasco 15 ml No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | FARMOQUIMICA | UNITRAM | FRASC | 20,00 | 45,00 | 900,00 |
| 77 | 1 | Hialuronidase + Betametasona50+2,5 mg - BR0396029 Hialuronidase + Betametasona50+2,5 mg - BR0396029 Tubo com 20g No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | APSEN | POSTEC | UNID | 10,00 | 109,00 | 1.090,00 |
| 83 | 1 | Moxifloxacino 5mg/ml Moxifloxacino 5mg/ml + Dexametasona, colírio - BR0355794 Frasco com 5m No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NOVARTIS | VIGAMOX | FRASC | 15,00 | 37,69 | 565,35 |
| 98 | 1 | Vildagliptina 50mg+ metformina 1000mg Vildagliptina 50mg+ metformina 1000mg comprimidos BR0397 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | NOVARTIS | GALVUS MET | UNID | 1.120,00 | 3,18 | 3.561,60 |
| 100 | 1 | Vildagliptina 50mg+ metformina 850mg Vildagliptina 50mg+ metformina 850mg - BR0397598 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | ANOVNOVARTISIS | GALVUS MET | UNID | 1.120,00 | 3,18 | 3.561,60 |
| 117 | 1 | Betaistina 24mg Betaistina 24mg comprimidos BR0343573 No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | APSEN | LABIRIN | UNID | 900,00 | 0,35 | 315,00 |
| 128 | 1 | Glicazida 60mg - BR0442755 Glicazida 60mg - BR0442755 comprimidos No mínimo 75% do prazo de validade total do produto no ato da entrega | SERVIER | DIAMICRON MR | UNID | 600,00 | 1,30 | 780,00 |
| TOTAL | | | | | | | | 18.181,84 |

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

***Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias de agosto de 2023. (28/08/2023).***

***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gessica de Oliveira
**Código Identificador:**CDA64A31

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**
**DECRETO Nº 439/2023**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

**Art. 1º -** Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 193.051,99 (Cento e Noventa e Três Mil e Cinqüenta e Um Reais e Noventa e Nove Centavos)** nas seguintes dotações:

| Suplementar | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.002 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0007.2029 | Gestão das Políticas da Secretaria de Administração | |
| 3.3.70.41.00.00 | CONTRIBUIÇÕES | |
| 345 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 2.300,00 |
| | SUBTOTAL | 2.300,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |

| | | |
|---|---|---|
| 04.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 12.122.0028.2131 | Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação | |
| 3.3.90.31.00.00 | PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS | |
| 886 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.170,00 |
| 04.002 | DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL | |
| 12.361.0005.2019 | Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1056 | 01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040 | 47.290,35 |
| 04.006 | DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR | |
| 12.361.0005.2015 | Manutenção do Transporte Escolar | |
| 3.3.90.33.00.00 | PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO | |
| 1525 | 00011-TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI | 85.019,45 |
| | SUBTOTAL | 135.479,80 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.303.0010.2063 | Atendimento a Assistência Farmacêutica | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2477 | 00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde | 522,19 |
| 10.301.0010.2055 | Programa de Saúde da Família | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 1876 | 01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde | 500,00 |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 1901 | 01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde | 250,00 |
| | SUBTOTAL | 1.272,19 |
| 06 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | |
| 06.004 | FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO | |
| 08.241.0014.2075 | Subvenção Social - Proteção Social Especial - ao IDOSO | |
| 3.1.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 3246 | 01939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Portaria MDS 113/2015 | 4.000,00 |
| | SUBTOTAL | 4.000,00 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 10.003 | DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 15.452.0021.2113 | Manutenção da Divisão de Limpeza Publica | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 4345 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| 10.004 | DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 26.782.0021.2115 | Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos | |
| 3.3.90.39.00.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | |
| 4516 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| | TOTAL | 193.051,99 |

**TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 193.051,99**

**Art. 2º** -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

**I**- Cancelamento no valor **R$ 55.992,19 (Cinquenta e Cinco Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais e Dezenove Centavos**) nas seguintes dotações:

| Anulação | | |
|---|---|---|
| Códigos | Descrição | Valor |
| 03 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | |
| 03.002 | DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| 04.122.0007.2029 | Gestão das Políticas da Secretaria de Administração | |
| 3.3.50.43.00.00 | SUBVENÇÕES SOCIAIS | |
| 340 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.08.00.00 | OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR | |
| 350 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 1.000,00 |
| 3.3.90.46.00.00 | AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO | |
| 390 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 300,00 |
| | SUBTOTAL | 2.300,00 |
| 04 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 04.001 | GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | |
| 12.122.0028.2131 | Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação | |
| 3.1.90.13.00.00 | CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | |
| 791 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 3.170,00 |
| | SUBTOTAL | 3.170,00 |
| 05 | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 05.002 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | |
| 10.303.0010.2063 | Atendimento a Assistência Farmacêutica | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 2475 | 00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) | 522,19 |
| | SUBTOTAL | 522,19 |
| 10 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS | |
| 10.003 | DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA | |
| 15.452.0021.2113 | Manutenção da Divisão de Limpeza Publica | |
| 3.1.90.16.00.00 | OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL | |
| 4355 | 00000-Recursos Ordinários (Livres) | 40.000,00 |
| 10.004 | DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS | |
| 26.782.0021.2115 | Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos | |
| 3.3.90.30.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| 4500 | 00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias | 10.000,00 |
| | SUBTOTAL | 50.000,00 |
| | TOTAL | 55.992,19 |

**TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 55.992,19**

**II**- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 137.059,80 (Cento e Trinta e Sete Mil Cinquenta e Nove Reais e Oitenta Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.2.9.53.0.1.01.00.00.00.00 COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022.....750,00

1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE.....4.000,00

1.7.3.2.51.0.1.01.00.00.00.00 TRANSPORTE ESCOLAR PARANAVAI C/C 18462-4 - F 11.....85.019,45

1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLE-MENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR – PRINCIPAL.....47.290,35

**Art. 3º -** Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0011 Agosto R$ 85.019,45
Fonte: 1040 Agosto R$ 47.290,35
Fonte: 1062 Agosto R$ 750,00
Fonte: 1939 Agosto R$ 4.000,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0011 Agosto R$ 85.019,45
Fonte: 1040 Agosto R$ 47.290,35
Fonte: 1062 Agosto R$ 750,00
Fonte: 1939 Agosto R$ 4.000,00

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 28 de agosto de 2023 (28/08/2023) .**

***JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Cristiane Morales Périco de Souza
**Código Identificador:**AEC8BBA4

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### DECRETO 2048

**LEI Nº.2048 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Ementa: Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:
**L E I**.
**Art. 1º** - Fica a Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.707.000,00 (um milhão, setecentos e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 214 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** | 26.000,00 |
| | | | 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Suplementar | 253 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde** | 145.000,00 |
| | | | 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | |
| | | | **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | |
| Suplementar | 389 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | 150.000,00 |
| | | | 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Suplementar | 390 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | 150.000,00 |
| | | | 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | |
| | | | **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | |
| Suplementar | 391 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | 120.000,00 |
| | | | 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | |
| | | | **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | |
| Suplementar | 401 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** | 230.000,00 |
| | | | 339030 - Material de consumo | |
| | | | **Vínculo:** 00107 - Salário Educação | |
| Suplementar | 405 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar** | 200.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Suplementar | 500 | Secretaria Municipal do Meio Ambiente | **8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente** | |
| | | | 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 6.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Suplementar | 524 | Secretaria Municipal de Agricultura | **9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** | |
| | | | 339030 - Material de consumo | 150.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Suplementar | 529 | Secretaria Municipal de Agricultura | **9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura** | |
| | | | 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física | 30.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Suplementar | 579 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | **10.1.25.752.24.2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública** | |
| | | | 339030 - Material de consumo | 300.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públ. | |
| Suplementar | 58 | Secretaria Municipal de Administração | **3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** | |
| | | | 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 100.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Suplementar | 82 | Secretaria Municipal de Finanças | **4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada** | |
| | | | 469071 - Principal da dívida contratual resgatado | 100.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 297 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada** | |
| | | | 337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 145.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | |
| Anulação Dotação | 36 | Gabinete do Prefeito | **2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital** | |
| | | | 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 15.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 373 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | |
| | | | 319046 - Auxílio-alimentação | 30.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | |
| Anulação Dotação | 384 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | |
| | | | 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 100.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | |
| Anulação Dotação | 396 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | |
| | | | 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica | 30.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | |
| Anulação Dotação | 398 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** | |
| | | | 339093 - Indenizações e restituições | 10.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | |
| Anulação Dotação | 404 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação** | |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | 230.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00107 - Salário Educação | |
| Anulação Dotação | 418 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** | |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 50.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | |
| Anulação Dotação | 419 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** | |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 50.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | |
| Anulação Dotação | 436 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI** | |
| | | | 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita | 50.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 46 | Gabinete do Prefeito | **2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno** | |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | 10.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 47 | Secretaria Municipal de Administração | **3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** | |
| | | | 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 100.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 581 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | **10.1.25.752.24.2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública** | |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 300.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públ. | |
| Anulação Dotação | 587 | Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários | **11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários** | |
| | | | 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil | 56.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 622 | Fundo Municipal do Trabalho | **12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho** | |
| | | | 339030 - Material de consumo | 20.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 624 | Fundo Municipal do Trabalho | **12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho** | |
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica | 30.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 625 | Fundo Municipal do Trabalho | **12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho** | |
| | | | 449052 - Equipamentos e material permanente | 20.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 68 | Secretaria Municipal de Finanças | **4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças** | |
| | | | 339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar | 11.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 80 | Secretaria Municipal de Finanças | **4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial** | |
| | | | 469171 - Principal da dívida contratual resgatado | 300.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |
| Anulação Dotação | 96 | Secretaria Municipal de Assistência Social | **5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social** | |
| | | | 339030 - Material de consumo | 150.000,00 |
| | | | **Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | |

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 28 de Agosto de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**175E5B43

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 4120

**DECRETO Nº.4120 DE 28 DE AGOSTO DE 2023.**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2048 de 28 de Agosto de 2023.
**DECRETA**
**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 1.707.000,00 (um milhão, setecentos e sete mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 214 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.122.8.2033 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 26.000,00 |
| Suplementar | 253 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.301.9.2034 - Manutenção das Atividades da Atenção Primária em Saúde**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 145.000,00 |
| Suplementar | 389 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 150.000,00 |
| Suplementar | 390 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | 150.000,00 |
| Suplementar | 391 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | 120.000,00 |
| Suplementar | 401 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00107 - Salário Educação | 230.000,00 |
| Suplementar | 405 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2049 - Manutenção das Atividades do Programa da Merenda Escolar**<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 200.000,00 |
| Suplementar | 500 | Secretaria Municipal do Meio Ambiente | **8.1.18.542.22.2053 - Manutenção das Atividades da Secretária do Meio Ambiente**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 6.000,00 |
| Suplementar | 524 | Secretaria Municipal de Agricultura | **9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 150.000,00 |
| Suplementar | 529 | Secretaria Municipal de Agricultura | **9.1.20.606.23.2055 - Manutenção das Atividades da Secretária de Agricultura**<br>339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Suplementar | 579 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | **10.1.25.752.24.2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públ. | 300.000,00 |
| Suplementar | 58 | Secretaria Municipal de Administração | **3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**<br>339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 100.000,00 |
| Suplementar | 82 | Secretaria Municipal de Finanças | **4.1.28.843.28.3 - Dívida Pública Interna Contratada**<br>469071 - Principal da dívida contratual resgatado<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 100.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 297 | Fundo Municipal de Saúde | **6.1.10.302.10.2037 - Manutenção das Atividades de Saúde Especializada**<br>337239 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C. | 145.000,00 |
| Anulação Dotação | 36 | Gabinete do Prefeito | **2.1.4.122.2.2007 - Manutenção das Atividades da Administração Distrital**<br>339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 15.000,00 |
| Anulação Dotação | 373 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**<br>319046 - Auxílio-alimentação<br>**Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 384 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | 100.000,00 |
| Anulação Dotação | 396 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**<br>339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 398 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2044 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental**<br>339093 - Indenizações e restituições<br>**Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 404 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2048 - Manutenção das Atividades do programa do Salário Educação**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00107 - Salário Educação | 230.000,00 |
| Anulação Dotação | 418 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00103 - 5% Sobre Transferências Const. - E.C. | 50.000,00 |
| Anulação Dotação | 419 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar** | 50.000,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | | 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C. | |
| Anulação Dotação | 436 | Secretaria Municipal da Educação | **7.1.12.365.16.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - CMEI**<br>339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 50.000,00 |
| Anulação Dotação | 46 | Gabinete do Prefeito | **2.1.4.124.2.2006 - Manutenção das Atividades do Controle Interno**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 47 | Secretaria Municipal de Administração | **3.1.4.122.2.2008 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 100.000,00 |
| Anulação Dotação | 581 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo | **10.1.25.752.24.2058 - Manutenção das Atividades do serviço de Iluminação Pública**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Públ. | 300.000,00 |
| Anulação Dotação | 587 | Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários | **11.1.26.782.25.2059 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Serviços Rodoviários**<br>319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 56.000,00 |
| Anulação Dotação | 622 | Fundo Municipal do Trabalho | **12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 20.000,00 |
| Anulação Dotação | 624 | Fundo Municipal do Trabalho | **12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 30.000,00 |
| Anulação Dotação | 625 | Fundo Municipal do Trabalho | **12.2.4.122.26.2061 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Trabalho**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 20.000,00 |
| Anulação Dotação | 68 | Secretaria Municipal de Finanças | **4.1.4.123.3.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**<br>339008 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 11.000,00 |
| Anulação Dotação | 80 | Secretaria Municipal de Finanças | **4.1.28.843.28.2 - Dívida Pública Interna Confessada e Aporte Atuarial**<br>469171 - Principal da dívida contratual resgatado<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 300.000,00 |
| Anulação Dotação | 96 | Secretaria Municipal de Assistência Social | **5.1.8.122.4.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 150.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 28 de Agosto de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**DBD42A46

---

## SECRETARIA DE FINANÇAS
## DECRETO 4121

**DECRETO Nº 4121 de 28 de Agosto de 2023.,**

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1999 de 24 de Novembro de 2022.

**DECRETA**

**Art. 1º** - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

| **Crédito Adicional** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Suplementar | 613 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | **12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**<br>339030 - Material de consumo<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 191.000,00 |

**Art. 2º** - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

| **Fonte de Recurso** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Anulação Dotação | 604 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | **12.1.4.122.26.1042 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Cozinha Industrial**<br>449051 - Obras e instalações<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 605 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | **12.1.4.122.26.1042 - Construir, Ampliar, Reformar e Equipar Cozinha Industrial**<br>449052 - Equipamentos e material permanente<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 606 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | **12.1.4.122.26.1044 - Adquirir Terreno para Implantar parque Industrial**<br>449061 - Aquisição de imóveis<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 10.000,00 |
| Anulação Dotação | 616 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | **12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**<br>339033 - Passagens e despesas com locomoção<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 44.000,00 |
| Anulação Dotação | 618 | Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo | **12.1.4.122.26.2060 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Industria, Comércio e Turismo**<br>339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica<br>**Vínculo:** 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente | 117.000,00 |

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 28 de Agosto de 2023.

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

**Publicado por:**
Claudemir Dos Santos
**Código Identificador:**CB200385

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS**
**TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 065-2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 120/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 65/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 15322/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 120/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 65/2023, o(s) participante(s):

| 136603 - PEDREIRA DO TREVO LTDA | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Produto | Unidade | Marca | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | PEDRA BRITA GRADUADA | TONELADA | | 20.000 | R$53,13 | R$1.062.600,00 |
| 2 | PEDRA RACHÃO | TONELADAS | | 3.000 | R$49,52 | R$148.560,00 |
| 3 | PEDRISCO | TONELADAS | | 3.000 | R$56,05 | R$168.150,00 |
| 4 | PÓ DE PEDRA | TONELADAS | | 2.000 | R$57,08 | R$114.160,00 |
| 5 | BASALTO ALTERADO (CASCALHO) | TONELADAS | | 12.000 | R$33,02 | R$396.240,00 |
| 6 | PEDRA RACHÃOZINHO | TONELADAS | | 6.000 | R$49,18 | R$295.080,00 |
| Total do Fornecedor: | | | | | | R$2.184.790,00 |

***IVAN REIS DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Anelise Lana de Oliveira
**Código Identificador:**6E9EBA6F

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 011/2023**

PUBLICA O GABARITO PROVISÓRIO DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, **Gerso Francisco Gusso,** no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de provimento de cargos públicos e de se compatibilizar o quadro de pessoal com as atividades da administração pública e com as diretrizes estabelecidas pela legislação federal e municipal;
Considerando o Edital nº 001/2023 de Abertura do Concurso Público de Três Barras do Paraná, publicado no dia 27/06/2023;
Considerando o Edital nº 005/2023 com as respostas contra o indeferimento das isenções, publicado no dia 19/07/2023;
**TORNA PÚBLICO:**
Art. 1º. Publicação do Gabarito Provisório, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2023, da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR, para os cargos conforme Anexo deste Edital.
Art.2º - Cabe recurso contra as questões do gabarito provisório, desde que fundamentado e inseridos no sistema no endereço eletrônico: https://unioeste.concursos.srv.br/ em link de recursos na área do candidato, até o dia 31/08/2023, após essa data, o link será desativado, não sendo mais possível recorrer.
Art. 3º - O recurso só pode ser interposto pelo candidato e esse deve informar seus dados de inscrição.
Art. 4º - Após serem julgados os recursos, as respostas e o Gabarito Definitivo são publicados por edital no dia 08/09/2023.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Barras do Paraná, 28 de agosto de 2023.

***GERSO FRANCISCO GUSSO***
Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná – PR

**ANEXO I**
Gabarito Provisório da Prova Escrita

| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : C | 03 : E | 04 : D | 05 : A | 06 : D | 07 : B | 08 : D | 09 : A | 10 : E |
| 11 : D | 12 : C | 13 : D | 14 : B | 15 : E | 16 : E | 17 : C | 18 : A | 19 : B | 20 : D |
| 21 : C | 22 : D | 23 : A | 24 : A | 25 : B | 26 : E | 27 : A | 28 : C | 29 : B | 30 : D |

| AGENTE DE SAÚDE | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : C | 03 : E | 04 : D | 05 : A | 06 : D | 07 : B | 08 : D | 09 : A | 10 : E |
| 11 : D | 12 : C | 13 : D | 14 : B | 15 : E | 16 : E | 17 : A | 18 : B | 19 : D | 20 : C |
| 21 : A | 22 : C | 23 : E | 24 : B | 25 : D | 26 : E | 27 : C | 28 : B | 29 : D | 30 : A |

| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : C | 02 : E | 03 : D | 04 : D | 05 : B | 06 : D | 07 : B | 08 : C | 09 : A | 10 : E |
| 11 : D | 12 : B | 13 : C | 14 : A | 15 : B | 16 : C | 17 : D | 18 : B | 19 : E | 20 : C |
| 21 : A | 22 : B | 23 : D | 24 : C | 25 : D | 26 : D | 27 : C | 28 : A | 29 : E | 30 : E |

| ASSISTENTE SOCIAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : A | 03 : C | 04 : C | 05 : D | 06 : D | 07 : A | 08 : A | 09 : E | 10 : C |
| 11 : D | 12 : E | 13 : C | 14 : B | 15 : A | 16 : D | 17 : C | 18 : B | 19 : D | 20 : E |
| 21 : E | 22 : B | 23 : A | 24 : D | 25 : C | 26 : E | 27 : A | 28 : D | 29 : E | 30 : E |
| 31 : D | 32 : D | 33 : D | 34 : D | 35 : E | 36 : E | 37 : C | 38 : C | 39 : D | 40 : C |

| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : C | 03 : E | 04 : D | 05 : A | 06 : D | 07 : B | 08 : D | 09 : A | 10 : E |
| 11 : D | 12 : C | 13 : D | 14 : B | 15 : E | 16 : D | 17 : B | 18 : E | 19 : C | 20 : B |
| 21 : D | 22 : D | 23 : C | 24 : D | 25 : B | 26 : A | 27 : C | 28 : E | 29 : D | 30 : E |

| COZINHEIRO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : C | 03 : E | 04 : D | 05 : A | 06 : D | 07 : B | 08 : D | 09 : A | 10 : E |
| 11 : D | 12 : C | 13 : D | 14 : B | 15 : E | 16 : E | 17 : D | 18 : A | 19 : B | 20 : E |
| 21 : C | 22 : D | 23 : A | 24 : B | 25 : B | 26 : A | 27 : E | 28 : D | 29 : D | 30 : B |

| ENFERMEIRO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : A | 03 : C | 04 : C | 05 : D | 06 : D | 07 : A | 08 : A | 09 : E | 10 : C |
| 11 : D | 12 : E | 13 : C | 14 : B | 15 : A | 16 : D | 17 : C | 18 : B | 19 : D | 20 : E |
| 21 : B | 22 : A | 23 : C | 24 : D | 25 : E | 26 : D | 27 : A | 28 : C | 29 : D | 30 : E |
| 31 : B | 32 : D | 33 : A | 34 : D | 35 : E | 36 : E | 37 : C | 38 : A | 39 : B | 40 : B |

| FARMACÊUTICO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : A | 03 : C | 04 : C | 05 : D | 06 : D | 07 : A | 08 : A | 09 : E | 10 : C |
| 11 : D | 12 : E | 13 : C | 14 : B | 15 : A | 16 : D | 17 : C | 18 : B | 19 : D | 20 : E |
| 21 : E | 22 : A | 23 : D | 24 : B | 25 : C | 26 : A | 27 : A | 28 : B | 29 : E | 30 : C |
| 31 : C | 32 : D | 33 : E | 34 : E | 35 : D | 36 : E | 37 : A | 38 : B | 39 : C | 40 : E |

| FISIOTERAPEUTA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : A | 03 : C | 04 : C | 05 : D | 06 : D | 07 : A | 08 : A | 09 : E | 10 : C |
| 11 : D | 12 : E | 13 : C | 14 : B | 15 : A | 16 : D | 17 : C | 18 : B | 19 : D | 20 : E |
| 21 : B | 22 : B | 23 : C | 24 : E | 25 : E | 26 : C | 27 : C | 28 : E | 29 : C | 30 : D |
| 31 : E | 32 : C | 33 : B | 34 : E | 35 : B | 36 : A | 37 : E | 38 : D | 39 : E | 40 : A |

| FONOAUDIÓLOGO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : A | 03 : C | 04 : C | 05 : D | 06 : D | 07 : A | 08 : A | 09 : E | 10 : C |
| 11 : D | 12 : E | 13 : C | 14 : B | 15 : A | 16 : D | 17 : C | 18 : B | 19 : D | 20 : E |
| 21 : D | 22 : E | 23 : A | 24 : B | 25 : D | 26 : C | 27 : A | 28 : B | 29 : E | 30 : D |
| 31 : A | 32 : C | 33 : B | 34 : C | 35 : D | 36 : D | 37 : C | 38 : D | 39 : E | 40 : A |

| MÉDICO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : A | 03 : C | 04 : C | 05 : D | 06 : D | 07 : A | 08 : A | 09 : E | 10 : C |
| 11 : D | 12 : E | 13 : C | 14 : B | 15 : A | 16 : D | 17 : C | 18 : B | 19 : D | 20 : E |
| 21 : B | 22 : B | 23 : B | 24 : E | 25 : D | 26 : C | 27 : E | 28 : E | 29 : B | 30 : D |
| 31 : A | 32 : C | 33 : C | 34 : B | 35 : C | 36 : D | 37 : D | 38 : B | 39 : C | 40 : C |

| MOTORISTA I | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : C | 03 : E | 04 : D | 05 : A | 06 : D | 07 : B | 08 : D | 09 : A | 10 : E |
| 11 : D | 12 : C | 13 : D | 14 : B | 15 : E | 16 : C | 17 : B | 18 : D | 19 : A | 20 : A |
| 21 : D | 22 : E | 23 : D | 24 : B | 25 : D | 26 : B | 27 : C | 28 : C | 29 : B | 30 : C |

| NUTRICIONISTA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : A | 03 : C | 04 : C | 05 : D | 06 : D | 07 : A | 08 : A | 09 : E | 10 : C |
| 11 : D | 12 : E | 13 : C | 14 : B | 15 : A | 16 : D | 17 : C | 18 : B | 19 : D | 20 : E |
| 21 : D | 22 : E | 23 : C | 24 : B | 25 : B | 26 : B | 27 : E | 28 : D | 29 : B | 30 : C |
| 31 : B | 32 : E | 33 : D | 34 : C | 35 : A | 36 : B | 37 : D | 38 : A | 39 : D | 40 : C |

| OPERADOR DE MÁQUINAS | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : C | 03 : E | 04 : D | 05 : A | 06 : D | 07 : B | 08 : D | 09 : A | 10 : E |
| 11 : D | 12 : C | 13 : D | 14 : B | 15 : E | 16 : C | 17 : D | 18 : C | 19 : C | 20 : B |
| 21 : E | 22 : B | 23 : C | 24 : C | 25 : A | 26 : B | 27 : D | 28 : C | 29 : B | 30 : D |

| PEDREIRO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : C | 03 : E | 04 : D | 05 : A | 06 : D | 07 : B | 08 : D | 09 : A | 10 : E |
| 11 : D | 12 : C | 13 : D | 14 : B | 15 : E | 16 : C | 17 : E | 18 : B | 19 : D | 20 : B |
| 21 : B | 22 : D | 23 : B | 24 : D | 25 : C | 26 : A | 27 : B | 28 : C | 29 : A | 30 : E |

| PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : A | 03 : C | 04 : C | 05 : D | 06 : D | 07 : A | 08 : A | 09 : E | 10 : C |
| 11 : D | 12 : E | 13 : C | 14 : B | 15 : A | 16 : D | 17 : C | 18 : B | 19 : D | 20 : E |
| 21 : D | 22 : C | 23 : A | 24 : E | 25 : B | 26 : B | 27 : E | 28 : A | 29 : B | 30 : D |
| 31 : D | 32 : A | 33 : C | 34 : C | 35 : B | 36 : C | 37 : A | 38 : D | 39 : E | 40 : E |

| PSICÓLOGO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : A | 03 : C | 04 : C | 05 : D | 06 : D | 07 : A | 08 : A | 09 : E | 10 : C |
| 11 : D | 12 : E | 13 : C | 14 : B | 15 : A | 16 : D | 17 : C | 18 : B | 19 : D | 20 : E |
| 21 : B | 22 : A | 23 : D | 24 : C | 25 : B | 26 : D | 27 : A | 28 : C | 29 : E | 30 : D |
| 31 : B | 32 : A | 33 : C | 34 : A | 35 : E | 36 : B | 37 : D | 38 : B | 39 : A | 40 : C |

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : C | 02 : E | 03 : D | 04 : D | 05 : B | 06 : D | 07 : B | 08 : C | 09 : A | 10 : E |
| 11 : D | 12 : B | 13 : C | 14 : A | 15 : B | 16 : B | 17 : C | 18 : B | 19 : D | 20 : C |
| 21 : E | 22 : D | 23 : C | 24 : E | 25 : B | 26 : E | 27 : D | 28 : E | 29 : B | 30 : E |

| TERAPEUTA OCUPACIONAL | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : A | 03 : C | 04 : C | 05 : D | 06 : D | 07 : A | 08 : A | 09 : E | 10 : C |
| 11 : D | 12 : E | 13 : C | 14 : B | 15 : A | 16 : D | 17 : C | 18 : B | 19 : D | 20 : E |
| 21 : A | 22 : A | 23 : B | 24 : B | 25 : C | 26 : C | 27 : D | 28 : D | 29 : E | 30 : E |
| 31 : B | 32 : C | 33 : A | 34 : E | 35 : B | 36 : D | 37 : A | 38 : E | 39 : C | 40 : B |

| VETERINÁRIO | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 : B | 02 : A | 03 : C | 04 : C | 05 : D | 06 : D | 07 : A | 08 : A | 09 : E | 10 : C |
| 11 : D | 12 : E | 13 : C | 14 : B | 15 : A | 16 : D | 17 : C | 18 : B | 19 : D | 20 : E |
| 21 : A | 22 : C | 23 : A | 24 : E | 25 : A | 26 : B | 27 : E | 28 : A | 29 : E | 30 : C |
| 31 : B | 32 : A | 33 : B | 34 : D | 35 : D | 36 : B | 37 : A | 38 : C | 39 : B | 40 : A |

**Publicado por:**
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
**Código Identificador:**ADC8C87B

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

### DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2023 - A

O Chefe do Poder Executivo do Município de Tunas do Paraná – PR, no uso de suas atribuições legais e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e demais legislações, TORNA PÚBLICO, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para Admissão de Pessoal por prazo determinado, pelo Regime Especial da Lei Municipal 745/2019 de 17 de julho de 2019 conforme abaixo discriminado:

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será organizado e executado pela própria Administração Pública, através da Comissão organizadora e Examinadora constituída pelos Decreto nº 173 de 04 de agosto de 2023.

1.2 À Comissão compete a execução direta das atividades do Processo Seletivo, a definição de suas diretrizes, a formulação e o acompanhamento de todas as fases do certame.

1.3. À Comissão constituída por servidores qualificados, compete a análise e verificação de títulos e atribuição de nota final.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento extraordinário de vaga temporária e formação de CR – Cadastro de Reservas, de excepcional interesse público, conforme demanda, para atuarem no Município de Tunas do Paraná.

1.5. Os contratados estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições serão recolhidas somente durante o período trabalhado.

1.6. Não serão fornecidas informações a respeito de datas, locais e horários por telefone ou e-mail. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/_.

1.7. Antes de se inscrever neste PSS, o candidato deve observar as prescrições deste Edital e certificar-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.

1.8. A realização da inscrição pelo candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

1.9. Fica reservado ao Município de Tunas do Paraná proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.10. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS, por meio do endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/ e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar).

1.11. Os Contratos de Trabalho decorrente do presente PSS tem prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado pelo período que perdurarem os motivos que deram ensejo à contratação, no limite máximo de 36 (trinta e seis) meses.

| NOMENCLATURA, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTOS E FORMAÇÃO DESCRIÇÃO DO CARGO | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **CARGO** | **C/H** | **Vagas** | **Vencimento** | **Formação** | **Descrição de Cargo** |
| | | | | | Efetuar a limpeza de ruas, demais logradouros públicos, varrendo-os e colocando os |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **Agente de Limpeza Pública** | **40** | **1 + CR** | **R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).** | **Ensino fundamental completo** | detritos em recipientes apropriados, a fim de manter os locais em que atua em condições de higiene e tráfego de transeuntes e veículos. Varrer os locais estabelecidos para sua atuação, utilizando diversos tipos de vassouras, objetivando a sua limpeza; reúne e acumulação de poeiras, fragmentos, detritos e demais materiais, empregando enxada ou pá e os demais instrumentos correlacionados ao desenvolvimento de suas atividades. Efetuar o recolhimento do material varrido, despejando-os em sacos de lixos apropriados e depositando em locais pré-estabelecidos; executa a capinação de guias e sarjetas. Fazer a manutenção, pintura das calçadas, meio fio e demais locais estabelecidos. Executar atividades utilizando vestimentas condizentes e materiais de proteção individual (EPI), de acordo com as normas vigentes, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. |
| **Auxiliar de Serviços Gerais** | **40** | **1 + CR** | **R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).** | **Ensino fundamental completo** | Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da autarquia; polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos dentro e fora das dependências da sede da autarquia, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. |
| **Coletor de Lixo** | **40** | **1 + CR** | **R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).** | **Ensino fundamental completo** | Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo, limpezas de vias urbanas. Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhado o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão competente. Usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual (EPI) de acordo com as normas vigentes. Auxiliar na operação do equipamento coletor. Acoplar containers ao equipamento coletor. Executar a coleta de varrição, acondicionando-a em caminhões basculantes ou compactadores de lixo, entre outros veículos e meios de coletores, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. |
| **Merendeira** | **40** | **1 + CR** | **R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).** | **Ensino fundamental completo** | Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; Observar os aspectos dos alimentos antes e depois de sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; Abrir apenas as embalagens para o consumo do dia, guardando bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; Verificar o cardápio do dia; Providenciar com antecedência a merenda, segundo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; Quando necessário, colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; Lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; Controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; Cuidar da conservação do fogão, bem como do controle das panelas, pratos, canecas, tigelas e todos os outros utensílios de cozinha; Manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda; Usar a criatividade, procurando tornar a merenda saborosa e nutritiva; Manter um bom relacionamento com o (a) diretor (a), professores, funcionários e principalmente os alunos; Apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas; Toda vez que fizer uma atividade diferente, lave as mãos antes de retornar e manipular os alimentos; Não mexer nos alimentos com ferimentos ou cortes nas mãos; Tampar as panelas para não deixar os alimentos expostos a moscas e mosquitos; Controlar a temperatura de armazenamento e distribuição dos alimentos Limpar a cozinha deve antes e após a preparação dos alimentos; Não permitir a entrada de pessoas de outros setores na cozinha sem uniforme adequado; Fazer exames de saúde regularmente; Cuidar da higiene pessoal, dos alimentos, do ambiente, equipamentos e utensílios Manter-se sempre informada, participando de capacitações em sua área profissional; Participar no planejamento das compras, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade |
| **Monitor de Transporte Escolar** | **40** | **1 + CR** | **R$ 1.320,00 (Um mil trezentos e vinte reais).** | **Ensino médio completo** | Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; Verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; Orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; Zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; Identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; Ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; Verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; Verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; Conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; Ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins. Auxiliar no ambiente escolar quando necessário, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. |
| **Vigia** | **40** | **1 + CR** | **R$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais).** | **Ensino fundamental completo** | Efetuar a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; Controlar a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; Zelar pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralharia e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; Verificar se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; Inspecionar as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade. |

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

**2.1. Será admitida a impugnação deste Edital, por escrito, nos prazos previstos no Cronograma de Ações (Item 15), ser dirigida à Comissão e devidamente protocolada na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, localizada Rua Sérvulo Cesar Santos, nº 05 Centro, Tunas do Paraná, nos seguintes horários:08h30 às 11h30 e 13h30 às 16h30..**

**2.2. Recebidas as impugnações, a Comissão deverá analisá-las e o resultado deverá decidir pela improcedência ou procedência do pedido.**

**2.3. No caso de improcedência, a parte interessada deverá ser devidamente cientificada.**

**2.4. No caso de procedência, esta poderá resultar na correção total ou parcial do Edital, casos em que a Comissão deverá dar a devida publicidade das alterações promovidas, sem comprometer os demais prazos e condições do presente Edital.**

## 3. DOS REQUISITOS GERAIS

3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
Apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação em caso de candidato do sexo masculino;
Estar em gozo de direitos políticos;
Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os dois últimos comprovantes de votação ou Certidão Quitação Eleitoral (podendo ser obtida via internet no sítio eletrônico do TSE);
Comprovar o grau de escolaridade exigido para a função;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por Médico do trabalho reconhecido e registrado;
Não ter sido aposentado por invalidez ou por incapacidade permanente, bem como reabilitação profissional definitiva no Cargo ou Função Pública equivalente à pretendida e que impeça o exercício das atividades essenciais deste Processo Seletivo Simplificado;
Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da posse, de acordo com a legislação em vigor;
Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado, mediante apresentação de Certidões Negativas da Justiça Estadual e Federal;
Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal, se for o caso;
Ser aprovado no Processo de Seleção;
Não ter sido demitido a bem do serviço público federal, estadual ou municipal e não ter sido demitido do serviço público do Município de Tunas do Paraná, após processo administrativo disciplinar, em ambas as situações nos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste Edital. Para atendimento deste Item, o candidato deverá firmar declaração no ato da convocação, conforme modelo (Anexo I) contido neste edital; e
Cumprir as demais exigências contidas neste Edital.

**4. DA TAXA DE INSCRIÇÃO.**

4.1. Não será cobrada taxa de inscrição.

**5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1. As inscrições ficarão abertas pelo prazo constante no Item 15.

5.2. Para inscrever-se o candidato deverá acessar o endereço eletrônico http://tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/ durante o período das inscrições.

5.3. A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná não se responsabiliza por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.4. Ao se inscrever o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição digital.

5.5. O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

5.6. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

5.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Administração Pública de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto.

5.8. Não serão aceitas inscrições por via postal ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

5.9. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve tomar conhecimento do disposto neste Edital e suas Etapas, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

**6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

6.1. Considerando a Lei Municipal n° 374/2008, artigo 7º, § 2º, ficam reservados aos candidatos com deficiência física o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos Públicos durante a vigência e validade deste processo seletivo.

6.2. Para a contratação é necessário que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.

6.3. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Lei Federal n° 13.146/2015 e Leis Estaduais n° 16.945/2011 e n° 18.419/2015.

6.4. Para fazer jus à reserva de vagas aqui tratada, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção Pessoa com Deficiência (PCD).

6.5. O candidato inscrito como pessoa com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.5.1 A pessoa com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas a ela reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

6.6. No ato da inscrição, o candidato com deficiência declara que está ciente das atribuições da função para a qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-la e alegar incompatibilidade com as funções, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico consoante modelo constante no Anexo II deste edital, em original ou cópia autenticada, emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área, atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida, devendo, para tanto, constar, de forma expressa:

I. Espécie e grau ou nível da deficiência;
II. Código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças — CID;
III. Limitações funcionais;
IV. Função para a qual é candidato;
V. Se existe ou não compatibilidade com as atribuições da função pretendida;
VI. Data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina – CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo; e
VII. Laudo médico, que deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

6.8. No ato da convocação, o laudo de que trata o Item anterior deverá ser analisado e ratificado por profissional médico do Município de Tunas do Paraná, obedecendo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.9. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

6.10. Será excluído deste Processo Seletivo Simplificado o candidato com deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não pela legislação vigente.

6.11. Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência, o candidato que apresentar laudo médico em desacordo com os critérios especificados neste edital ou apresentar laudo médico que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

6.12. Para concorrer às vagas reservadas ao candidato Pessoa com Deficiência (PCD), o candidato deverá preencher devidamente o Anexo II e entregá-lo juntamente com os títulos no prazo previsto no item 15.

**7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS AFRODESCENDENTES**

7.1. Considerando a Lei Municipal n° 935/2023, ficam reservados aos candidatos afrodescendentes o percentual de até 10% (dez por cento) das vagas que venham a surgir, conforme a necessidade dos Estabelecimentos Públicos durante a vigência e validade deste processo seletivo.

7.2. Será considerado afrodescendente o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta, parda ou denominação equivalente, conforme o quesito cor e raça estabelecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

7.3. O percentual de reserva de vagas mencionado no item 7.1 será aplicado nas contratações realizadas durante todo o período de validade deste Processo Seletivo Simplificado até a expiração do respectivo prazo de validade.

7.4. O mesmo critério mencionado no subitem anterior será adotado em caso de prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

7.5. Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior.

7.6. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato e durante o período da inscrição, autodeclarar-se de cor preta, parda ou denominação equivalente e optar por concorrer às vagas reservadas à população afrodescendente, não podendo fazê-los posteriormente.

7.7. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para população afrodescendente concorrerá concomitantemente às vagas a ela reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação neste Processo Seletivo Simplificado.

7.8. O candidato que se autodeclarar afrodescendente participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições, no que diz respeito aos critérios de classificação para cada uma das etapas previstas neste Edital Normativo.

7.9. Para concorrer às vagas reservadas ao candidato Afrodescendente, o candidato deverá preencher devidamente o Anexo III e entregá-lo juntamente com os títulos no prazo previsto no item 15.

**8. DA AVALIAÇÃO E DOS PRINCÍPIOS**

8.1. O Processo Seletivo Simplificado será de provas de títulos.

8.2. A nota máxima auferida através da prova de títulos está limitada a 100 (cem) pontos.

8.3. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos, como resultado da somatória da prova de títulos.

8.4. Os Títulos devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, na Rua Sérvulo Cesar Santos, nº 05, CEP 83.480-000, Centro, Tunas do Paraná, no prazo estipulado no item 15.

8.5. O recebimento dos títulos ocorrerá nos períodos das 8h30min até às 11h00min e das 14h00min até às 17h00min, observado o horário oficial de Brasília, Distrito Federal.

8.6. O candidato deverá comparecer ao local designado, munido de documento oficial de identificação com foto, comprovante de inscrição e títulos a serem avaliados, originais e duas cópias.

8.7. Os títulos só poderão ser entregues pelo candidato, ficando vedado o envio através de terceiro, mesmo com procuração, e-mail ou semelhantes.

8.8. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a entrega dos títulos após o término do prazo previsto no item 15.

8.9. Ao receber os títulos o servidor público responsável:

Verificará a veracidade dos mesmos, analisando os documentos originais e cópias apresentadas, devendo constar nas cópias, que ficará com o servidor público responsável, "**confere com o original**";
Verificará se ambas as cópias possuem os mesmos documentos, devendo constar nas cópias, que ficará com o candidato(a), "**recebido**";
Na presença do candidato, o servidor responsável armazenará os títulos em envelope que será lacrado, devendo constar sobre o lacre a assinatura do candidato e do servidor público responsável.

8.10. As provas de títulos respeitarão os seguintes critérios:

| Para os Cargos de Nível Fundamental | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quadro descritivo** | **Alíneas** | **Especificações** | **Pontuação por unidade** | **Pontuação máxima** |
| **Prova de Títulos** | A **Tempo de Serviço** | **A cada ano de trabalho** na função ou assemelhada, da mesma complexidade, devidamente comprovado por **declaração de vínculo empregatício** em papel timbrado, com CNPJ da empresa e com assinatura do responsável ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. | 10 | 40 |
| | B **Formação** | Diploma de Conclusão de Nível Médio | 10 | 30 |
| | | Diploma de Conclusão de Nível Técnico | 10 | |
| | | Diploma de Conclusão de Nível Superior | 10 | |
| | C **Outros Cursos** | Cursos de capacitação na área de atuação com até 16 horas | 10 | 30 |
| | | Cursos de capacitação na área de atuação com até 32 horas | 20 | |
| | | Cursos de capacitação na área de atuação com mais de 32 horas | 30 | |

| Para os Cargos de Nível Médio | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Quadro descritivo** | **Alíneas** | **Especificações** | **Pontuação por unidade** | **Pontuação máxima** |
| Prova de Títulos | A **Tempo de Serviço** | **A cada ano de trabalho** na função ou assemelhada, da mesma complexidade, devidamente comprovado por **declaração de vínculo empregatício** em papel timbrado, com CNPJ da empresa e com assinatura do responsável ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS. | 10 | 40 |
| | B **Formação** | Diploma de Conclusão de Nível Técnico | 10 | 30 |
| | | Histórico ou outro documento que comprove Nível Superior completo | 10 | |
| | | Diploma de Conclusão de Especialização (Pós graduação) | 10 | |
| | C **Outros Cursos** | Cursos de capacitação na área de atuação com até 16 horas | 10 | 30 |
| | | Cursos de capacitação na área de atuação com até 32 horas | 20 | |
| | | Cursos de capacitação na área de atuação com mais de 32 horas | 30 | |

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1. A classificação dos candidatos será feita em uma única lista por ordem numérica de classificação, de acordo com a somatória da pontuação, onde constará o nome, número de inscrição e nota.

9.1.1. Os candidatos inscritos como pessoa com deficiência constará as letras "PCD" na frente do nome.

9.1.2. Os candidatos inscritos como afrodescendentes constará a letra "A" à frente do nome.

9.2. Em caso de igualdade de pontuação terá preferência o candidato que:

a) Maior pontuação na Formação;
b)Maior pontuação no Tempo de Serviço;
c)Maior idade, no caso da existência de candidatos com idade igual ou superior a 60 anos, completados até o último dia de inscrição, conforme parágrafo único, art. 27 da Lei Federal 10.741/2003;

9.3. O resultado da classificação provisória dos candidatos será divulgado no endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/, na data programada no Item 15.

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato poderá interpor Recurso das fases do certame discriminadas neste edital, nos prazos previstos no Cronograma de Ações (Item 15), que deverão ser devidamente fundamentados e consoante ao modelo constante no Anexo IV deste edital, sob pena de indeferimento do pedido.

10.2. Os recursos deverão ser protocolados na sede da Secretaria Municipal de Educação de Tunas do Paraná, Rua Sérvulo Cesar Santos, nº 05 Centro, Tunas do Paraná, nos horários específicos das 8h30min até às 11h00min e das 14h00min às 17h00min, encaminhada à Comissão.

10.3. Os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo que emitirá parecer conclusivo.

10.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato ou procurador legalmente constituído.

10.5. Após análise dos recursos, em conformidade com o Item 15 será homologada a classificação final.

## 11. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1. O resultado final do PSS será homologado pelo Município de Tunas do Paraná através de decreto que será publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/.

## 12. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

12.1. Após homologação, a convocação para contratação (edital de chamamento) será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico: www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

12.2. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência do Município de Tunas do Paraná – PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.

12.3. Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas para a respectiva função, ficando os demais candidatos registrados como cadastro de reserva.

12.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Chamamento será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

12.5. A contratação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Tunas do Paraná.

12.6. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

12.7. Para **efetivação da contratação**, além dos demais requisitos previstos neste Edital, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
II. Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
III. Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
IV. Cópia do documento de Identificação com foto e validade nacional;
V. Cópia do Cartão do CPF ou outro documento que confirme o cadastro junto a Receita Federal;
VI. Certidões de antecedentes criminais expedido pela Polícia Federal (https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao) e pela Polícia Civil do Estado de residência do canditato;
VII. Declaração de bens e valores, que integram seu patrimônio privado;
VIII. Declaração quanto ao exercício ou não, de outro cargo, emprego ou função pública;
IX. 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
X. Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores;
XI. Cópia do comprovante de residência;
XII. Número do PIS/PASEP;
XIII. Auto declaração Médica; e
XIV. Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

12.8. O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Setor de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

12.9. A existência de antecedentes implica na eliminação do candidato, cabendo a Comissão do PSS a análise das certidões, bem como a decisão final conforme o caso, quando provocado por meio de recurso.

12.10. A Comissão do PSS poderá solicitar, a qualquer tempo, durante o prazo de validade do certame, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o candidato.

12.11. O candidato, após a convocação, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Tunas do Paraná, estado do Paraná no prazo estipulado no Edital de Chamamento, munido dos documentos necessários.

**13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Serão contratados, gradativamente, conforme demanda da Administração Pública, através de Decreto de Nomeação devidamente publicado no Diário Oficial do Município, os candidatos aprovados no PSS, para assumir a função, obedecendo rigorosamente, à ordem de classificação.

13.2. A contratação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que considera a relação entre o número total de vagas e o número das vagas reservadas às pessoas com deficiência e à população afrodescendente.

**14. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

14.1. O candidato será excluído deste Processo Seletivo Simplificado na ocorrência de qualquer das hipóteses descritas nos itens abaixo:

Tenha sofrido rescisão de contrato de trabalho como penalidade em decorrência de sindicância ou processo administrativo, nos últimos 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da primeira convocação, excetuados os casos em que a sindicância tenha constatado contratação ou admissão indevida por parte da administração;
Tiver configurado, no momento da contratação, o acúmulo ilegal de cargos, excetuando-se os casos permitidos pelo art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
Seja servidor público vinculado à Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
Esteja aposentado, na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
Tiver comprovada ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata; e
Apresente laudo médico atestando deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função.

14.2. Caso seja constatado que o candidato tenha incorrido em qualquer das hipóteses acima após sua contratação, estará sujeito à rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa, mediante processo administrativo.

14.3. O candidato será excluído da respectiva lista de classificação, no caso do inscrito listado na classificação PCD, não apresente laudo médico ou apresente em desacordo com o estabelecido neste Edital ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

**15. CRONOGRAMA DE AÇÕES**

15.1. Este processo seletivo será composto das seguintes etapas/fases e condições:

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: **28/08/2023.**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: **30/08/2023 à 01/09/2023.**
RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: **04/09/2023.**
INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: **04/09/2023 às 9h.**
ENCERRAMENTO DAS INSCRIÇÕES: **11/09/2023 às 16h30min.**
PUBLICAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS: **12/09/2023.**
PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS: **13 à 15/09/2023.**
RESPOSTA DA IMPUGNAÇÃO DA LISTA PROVISÓRIA DE INSCRITOS: **18/09/2023.**
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES: **18/09/2023.**
ENTREGA DOS TÍTULOS: **20 à 22/09/2023.**
**RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: 28/09/2023.**
RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA: **29/09/2023 à 02/10/2023.**
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: **03/10/2023.**
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL: **03/10/2023.**

**16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, no endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/ e no Diário Oficial do Município.

16.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital, no endereço eletrônico www.tunasdoparana.pr.gov.br/concursos/ e no Diário Oficial do Município.

16.3. Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste PSS e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

16.5. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

16.6. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame, sendo que, tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

16.7. O não comparecimento do candidato nas convocações realizadas pelo Município para apresentação de documentos e afins acarretará sua eliminação do processo seletivo.

16.8. A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, estado do Paraná, não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos decorrentes de:

I. Endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
II. Endereço residencial desatualizado;
III. Correspondência devolvida pela Empresa de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e
IV. Outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.

16.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso nos moldes do Edital.

16.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão.

16.11. O candidato após ser contratado não será atendido caso solicite afastamento de função, readaptação de função ou alegue incompatibilidade com as atribuições da função para a qual foi contratado e, se portador de deficiência, não será atendido caso solicite amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

16.12. O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, terá validade de 02 (dois) anos contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

Tunas do Paraná, 28 de agosto de 2023.

***MARCO ANTONIO BALDÃO***
Prefeito

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO**

Eu, _____ abaixo assinado(a), com nacionalidade: _____, com o estado civil de: _____ portador(a) de RG nº_____ SSP/__ e CPF/MF n.°_____, em atendimento ao contido no Edital de PSS nº 004/2021, **DECLARO** que não fui demitido(a) ou exonerado(a) do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 5 (cinco) anos, contados de forma retroativa a partir da data da contratação a que se refere o presente Edital, e que não perdi o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento. A não veracidade da declaração prestada é considerada como crime de falsidade ideológica, sujeitando-me às penas na lei.

Tunas do Paraná-PR, de de 2023.

Nome e Assinatura

CPF _____

**ANEXO II**
**LAUDO MÉDICO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

**Nome:** _____ **RG:** _____
**UF:**_____ **CPF:** _____ **Data de Nascimento:** ____/____/_____ **Sexo:** _____

I. Tipo da Deficiência: _____
II. Código CID: _____

III. Limitações Funcionais: _____
IV. Função pretendida: _____
V. PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÁREA DA DEFICIÊNCIA: _____ _____
De acordo com a função pretendida, declaro que a deficiência do candidato é:
(_) COMPATÍVEL para exercer a função pretendida.
(_) INCOMPATÍVEL para exercer a função pretendida.

Médico Examinador:

Assinatura e Carimbo/CRM:

Assinatura do candidato:

Local: Data: /

**ANEXO III**

**AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO AFRODESCENDENTE**

Eu,_____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF n.º _____, candidato(a) no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná para a Função Pública de _____, Edital Normativo n.º 02/2023, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição.

Declaro, também, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará a eliminação do(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera **CRIMINAL, JUDICIAL e ADMINISTRATIVA**, conforme a Lei Municipal nº 935/2023.

Tunas do Paraná, ____ de _____ de _____.

_____ Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**
**MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ – PR

(_) IMPUGNAÇÃO DO EDITAL Nº
(_) IMPUGNAÇÃO DE INSCRIÇÃO Nº
(_) RECURSO DAS INSCRIÇÕES
(_) RECURSO DO GABARITO PRELIMINAR
(_) RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

NOME COMPLETO:_____
(nome completo do candidato em letra de forma)

Documento identidade: _____

UF: _____
Telefone: _____
CANDIDATO AO CARGO DE: _____
FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO:

Tunas do Paraná, de de 2023.

**Assinatura do candidato**

**Publicado por:**
Wilson Ricardo Cordeiro
**Código Identificador:**BAF6970D

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023 PREGAO ELETRÔNICO Nº 107/2023**

**GESTOR DA ATA**: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

**DETENTORA DA ATA**: **C C R TISO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.397.808/0001-10, com sede localizada na Rua Maria Cechini Perissoto, Nº 726, no Município de Sao Jose do Rio Preto, CEP 15.051-350, neste ato representada por Cesar Carlos Reis Tiso, portador da cédula de identidade Nº 47939060 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 392.476.728-99.
**OBJETO:** Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes esportivos, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, autuado na forma do Processo Administrativo nº 3899 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 107/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

| **LOTE 01** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Item | Descrição do produto/serviço | Marca do produto | Und | Qtd | Preço unitário | Preço total |
| 1 | BLUSA AGASALHO ESPORTIVO Blusa agasalho para uniforme esportivo possui zíper frontal, bolsos nas laterais e touca, sendo de mangas longas, malha tactel, tamanho do PP ao GG, conforme demanda, cor a ser definido no pedido, em sublimação ou DTF para arte do brasão do Município no peito ao lado direito e nome do Município na parte superior de trás. | IDMT | UND | 44,00 | 69,99 | 3.079,56 |
| 2 | CALÇA ESPORTIVA Calça de uniforme esportivo possui elástico na cintura e bolsos, malha tactel, tamanho do PP ao GG, conforme demanda, cor a ser definido no pedido, em sublimação ou DTF para arte do brasão do Município na parte da coxa direita e nome do município na coxa esquerda vertical. | IDMT | UND | 44,00 | 54,00 | 2.376,00 |
| 3 | CALÇÃO ESPORTIVO Sendo do tamanho PP ao GG, conforme demanda, cor a ser definido no pedido, possuindo cós com elásticos e cordão para ajuste confortável, malha 100% poliéster, em sublimação ou DTF para arte do brasão do Município na coxa direita, numeração na frente. | IDMT | UND | 44,00 | 28,99 | 1.275,56 |
| 4 | CAMISETAS ESPORTIVAS Malha esportiva, composta 100% poliéster, sendo do tamanho PP ao GG, conforme demanda, gola redonda, cor a ser definido no pedido, em sublimação ou DTF para arte do brasão do Município no peito e o nome do Município nas costas, numerada frente e costas. | IDMT | UND | 44,00 | 34,18 | 1.503,92 |
| Valor total do Lote: R$ 8.235,04 | | | | | | |

**LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico n° 107/2023
**VIGÊNCIA:** 28/08/2023 a 27/08/2024
**FORO:** Guarapuava/PR

**Publicado por:**
Vanessa Tluscik Dos Santos
**Código Identificador:**8B0AEA6B



**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI COMPLEMENTAR N.º 01 DE 21 DE AGOSTO DE 2023**

CRIA CARGOS E VAGAS NO QUADRO PRÓPRIO DE PROVIMENTO EFETIVO, NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO E ALTERA OS ANEXOS I, II, III, IV, V e VI, DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 03, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 45, VII, da Lei Orgânica do Município, **APROVOU**, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, sanciono a seguinte **LEI:**
**Art. 1º.** Ficam criados, no âmbito da Administração Pública do Município de Itaperuçu, os CARGOS e VAGAS, de provimento efetivo descritos no Anexo l - parte I e II desta Lei.
**I** - As atribuições dos cargos criados são as constantes do Anexo I – parte I e II desta Lei;
**II -** A escolaridade exigida é a constante no Anexo III – parte I e II desta Lei;
**III -** A jornada de trabalho está descrita no anexo IV – parte I e II desta Lei;
**IV** - A simbologia e salário está descrita conforme consta no Anexo V parte I e II desta Lei.

**Art. 2º.** - Ficam criadas, no âmbito da Administração Pública do Município de Itaperuçu, as VAGAS para os cargos mencionados no Anexo II – parte I e II.
**Art. 3º.** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prover, por meio de concurso público de provas, e/ou de provas e títulos, ou por meio de emprego público, via concurso, a ocupação dos cargos e vagas de que tratam os artigos anteriores, bem como das vagas atualmente existentes em seu quadro efetivo.
**Art. 4º.** Fica alterado o anexo I, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo constante no anexo I (parte 01 e 02) desta Lei.
**Art. 5º.** Altera o anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o quantitativo de vagas constante no anexo II (parte 01 e 02) desta Lei.
**Art. 6º.** Altera o anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo de funções e exigência de escolaridade constantes no anexo III (parte 01 e 02) desta Lei.
**Art. 7º.** Altera o anexo IV, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo de funções e carga horária constantes no anexo IV (parte 01 e 02) desta Lei.

**Art. 8º.** Altera o anexo V, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com o descritivo do quadro de carreiras, classes e cargos constantes no anexo V (parte 01 e 02) desta Lei.
**Art. 9º.** Altera o anexo VI, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a tabela salarial e jornadas de trabalho constantes no anexo VI desta Lei.
**Art. 10º.** Fica alterado o artigo 33 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

***"Art. 33.*** As classes são divisões que agrupam, dentro de determinado cargo ou emprego, as atividades com níveis similares de complexidade.
**§ 1º** Os cargos inerentes à função de **Auxiliar de Serviços Públicos** estão estruturados em até quadro (7) classes, na forma e limites dispostos no Anexo V, parte I, desta Lei Complementar e definidas a partir das seguintes exigências:
**I - Classes "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G"** - ensino conforme Anexo III e experiência profissional fixada de acordo com o previsto nesta Lei Complementar.
**§ 2º** Os cargos inerentes à função de **Assistente Técnico de Serviços Públicos** estão estruturados em até quatro (4) classes, na forma e limites dispostos no Anexo V, parte I, desta Lei Complementar e definidas a partir das seguintes exigências:
**I - Classes "B", "C", "D" e "E" -** ensino conforme consta no Anexo III e experiência profissional
fixada de acordo com o previsto nesta Lei Complementar."

**Art. 11º.** Fica alterado o artigo 38 e seu parágrafo, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:
***"Art. 38.*** As classes são divisões que agrupam, dentro de determinado cargo ou emprego, as atividades com níveis similares de complexidade.
**§ 1º** Os cargos da função de **Auxiliar em Saúde Pública** estão estruturados em quatro (6) classes, na forma e limites dispostos no Anexo V, parte II, desta Lei Complementar e definidas a partir das seguintes exigências:
I - **Classes "A", "B", "C", "D", "E", "F"** - ensino conforme Anexo III e experiência profissional fixada de acordo com o previsto nesta Lei Complementar."
**Art. 12º.** Fica alterado o artigo 73, incisos e parágrafos, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:
***"Art. 73.*** Os atuais servidores do Quadro de Provimento Efetivo das Carreiras da Administração da Prefeitura Municipal de Itaperuçu serão enquadrados nos cargos previstos no Anexo I desta Lei Complementar, de forma gradativa e em etapas, a partir da sua vigência, conforme venha ser autorizado por meio de Decreto Municipal, que observará para sua aplicação as limitações legais impostas ao custeio de pessoal, levando-se em consideração os seguintes fatores:

**I** – em primeiro plano o valor da remuneração recebida, considerando, inclusive, as vantagens de natureza de complemento salarial e, em segundo, o tempo de serviço no cargo ocupado e à respectiva função exercida;
**II** - classe de vencimento do cargo ocupado pelo servidor;
**III** - grau de escolaridade;
**IV** - habilitação legal do servidor para o exercício de profissão regulamentada.
**§ 1º** Ficam os atuais servidores dispensados do cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no inciso III, para efeito de enquadramento em cargos da nova situação proposta pela presente Lei Complementar, salvo para os cargos que exijam habilitação legal para o exercício de profissão regulamentada.
**§ 2º** Caso necessário, outras regras de enquadramento poderão ser editadas por decreto do Poder Executivo Municipal, de forma a contemplar todas as variáveis efetivamente identificadas na análise da ficha funcional do servidor."

**Art. 13º.** Fica alterado o artigo 74, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:
***"Art. 74***. Os cargos de Auxiliar Administrativo, de Oficial Administrativo e de Auxiliar de Farmácia serão extintos, sendo que os seus ocupantes terão o seu enquadramento, observando-se os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar, no cargo, respectivamente, de Assistente Administrativo, de Técnico Administrativo e de Técnico de Atendimento em Farmácia, os cargos de operador de maquinas e motorista serão subdivididos em operador de maquinas I, operador de maquinas II, operador de maquinas III, motorista I e motorista II.
**Parágrafo único.** Ficam extintos os cargos efetivos de Digitador, Eletricista, Mecânico I, Mecânico II e Topógrafo. "
**Art.14º.** Fica alterado o artigo 75, da Lei Complementar nº 03, de 21 de dezembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte alteração:
***"Art. 75***. Os servidores ocupantes de cargos de Advogado e Engenheiro Civil, na carreira de Analista de Serviços Públicos, que cumprem jornada de trabalho de 20 horas semanais, poderão, para fins de enquadramento optar pela jornada de 40 horas semanais, mediante o recebimento da correspondente remuneração.
**§ Único.** Uma vez exercida a opção, está se dará de forma irretratável;"

**Art. 15º.** Os cargos de Professor e Educador Infantil, previstos nos anexos desta Lei, seguirão integralmente as disposições da Lei Municipal nº 373/2010.
**Art. 16º.** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar Municipal nº 03, de 21 de dezembro de 2018.
**Art. 17º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 817 de 12 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, em 21 de agosto de 2023

**NENEU JOSÉ ARTIGAS**
**Prefeito Municipal**

| **ANEXO I – PARTE I** | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO** | |
| **CARREIRAS** | **CARGOS DE SERVIÇOS PÚBLICOS** |
| Auxiliar de Serviços Públicos | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS CARPINTEIRO<br>COZINHEIRO GUARDIÃO PEDREIRO PINTOR SERVENTE<br>ASSISTENTE ADMINISTRATIVO MOTORISTA I<br>MOTORISTA II<br>OPERADOR DE MÁQUINAS I OPERADOR DE MÁQUINAS II OPERADOR DE MÁQUINAS III |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | DESENHISTA EDUCADOR SOCIAL OFICINEIRO<br>OPERADOR DE COMPUTADOR RECEPCIONISTA<br>FISCAL AMBIENTAL<br>FISCAL DE OBRAS E POSTURAS TÉCNICO ADMINISTRATIVO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES TÉCNICO EM INFORMÁTICA<br>TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO EM TOPOGRAFIA<br>TÉCNICO EM AGROPECUARIA |
| Analista de Serviços Públicos | ASSISTENTE SOCIAL EDUCADOR FISICO EDUCADOR INFANTIL NUTRICIONISTA PEDAGOGO PROFESSOR PSICOLOGO ADMINISTRADOR ADVOGADO 30H ADVOGADO 20H<br>ARQUITETO E URBANISTA CONTADOR<br>ENGENHEIRO CIVIL ENGENHEIRO AMBIENTAL FISCAL DE RENDAS |

**DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental Completo + Curso de assistente administrativo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização;
- receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho;

- protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão;
- efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes;
- redigir correspondência de natureza simples, desenvolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações e controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo ao levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços;

**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral;
- varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas;
- manter as condições de higiene e conservação.
- preparar café e chá, servindo-os quando solicitado.
- zelar pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins.
- zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos.
- fazer a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material.
- executar outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas;
- retirar e limpar materiais usados de obras de demolição;
- transportar materiais empregando se necessário, equipamentos para transporte;
- espalhar com pá, cascalho e outros materiais.
- fazer carga e descargas de mercadorias.
- exercitar outras tarefas correlatas.

**DENOMINAÇÃO: CARPINTEIRO**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- estudar as características do trabalho, interpretando esboço, modelo ou especificações para estabelecer a sequência das operações a serem executadas;
- conferir medidas de trabalhos, utilizando instrumentos adequados, de acordo com os trabalhos a serem realizados;
- afiar os materiais a serem utilizados nos diversos serviços, encaminhando os itens faltantes para providencias de compras, de forma a evitar atrasos e interrupções nos serviços;
- remover materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços;
- zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- executar tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho;
- zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

**DENOMINAÇÃO: COZINHEIRO**
**Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- preparar e distribuir refeições para atender as finalidades das Unidades Administrativas, que necessitam dessa atividade;
- verificar o estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas;
- requisitar materiais e mantimentos, quando necessários;
- receber e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- proceder à limpeza, lavagem e guarda dos utensílios de copa e cozinha;
- zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho, bem como dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
- utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando- se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- executar outras tarefas afins.

**DENOMINAÇÃO: GUARDIÃO**

**Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- efetuar rondas periódicas de inspeção pelo prédio e imediações das repartições públicas, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados.
- impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas ou sem autorização, fora de horário de trabalho, convidando- as a se retirar, como medida de segurança.
- comunicar a chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu horário de serviço, para que sejam tomadas as devidas providências.
- zelar pelo prédio e suas instalações, jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas de iluminação e segurança, levando ao conhecimento de seu superior imediato qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.
- acionar as autoridades policiais no caso de arrombamentos ou tentativas de arrombamentos nos próprios municipais sob a sua responsabilidade, comunicando posteriormente a chefia imediata.
- desempenhar outras atividades correlatas.

**DENOMINAÇÃO: PEDREIRO**
**Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, chaminés e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos;
- construir passeios nas ruas e meios fios;
- revestir paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar;
- verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho;
- misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a serem empregadas no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins;
- construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicada e unindo-os com argamassa;
- rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas;
- fazer construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras;
- realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros;
- colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: PINTOR**
**Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo**
- limpar e preparar superfícies a serem pintadas, raspando-as, lixando-as e preparando com massa corrida, utilizando raspadeiras, solventes e outros procedimentos adequados para retirar a pintura velha e eliminar resíduos, quando for o caso;
- retocar falhas e emendas nas superfícies, a fim de corrigir defeitos e facilitar a aderência da tinta;
- preparar o material de pintura, misturando tintas, óleos e substâncias diluentes e secantes em proporções adequadas, para obter a cor e a qualidade especificadas;
- pintar superfícies internas e externas, aplicando camadas de tinta e verniz, utilizando pincéis, rolos ou pistolas;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução dos trabalhos de pintura;
- estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenho, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado;
- manter-se em dia quanto às medidas de segurança par a execução dos trabalhos, utilizar, adequadamente, o equipamento protetor e usar as roupas que lhe forem determinadas pelos supervisores e chefes imediatos, a fim de garantir a própria proteção e daqueles com quem trabalha;
- zelar pela conservação e guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos, comunicando, ao chefe imediato, qualquer irregularidade ou avaria que não possa ser reparada nas oficinas do Município, a fim de que seja providenciado o conserto, em tempo hábil, para não prejudicar os trabalhos;
- estudar o trabalho a ser executado, consultando plantas, esquemas, desenho, modelos, manuais, especificações, além de outras informações necessárias para definir a sequência das tarefas e o tipo do material que deverá ser empregado;
- desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando- se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim.
- manter limpo e arrumado o local de trabalho;
- requisitar o material necessário à execução das atribuições típicas da classe;
- executar outras tarefas afins.
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**DENOMINAÇÃO: SERVENTE**
**Auxiliar de Serviços Públicos – Ensino Fundamental Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- escavar valas;

- proceder à mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado;
- acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;
- auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado;
- auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos;
- executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato;

**DENOMINAÇÃO: MOTORISTA I**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + Habilitação Categoria B**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- dirigir veículos, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;
- dirigir com cautela e moderação;
- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas;
- zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;
- zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- manter o veículo limpo (internamente e externamente);
- manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: MOTORISTA II**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + Habilitação Categoria D**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Dirigir todos os tipos de veículos que exigem a HABILITAÇÃO DA CATEGORIA D, observando a sinalização, a velocidade e o fluxo de trânsito;
- transportar pessoas, materiais, máquinas e equipamentos, conduzindo-os aos locais determinados;
- dirigir com cautela e moderação;
- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- executar serviços de entrega e de retirada de materiais, de documentos, de correspondências, de volumes e de encomendas, assinando ou solicitando o protocolo que comprova a execução dos serviços, controlar carga e descarga de materiais e máquinas;
- zelar pela conservação de materiais, de equipamentos, de móveis, de utensílios e de documentos transportados, atender a legislação, usando cinto de segurança e observando as demais normas de segurança inerentes à função;
- zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- manter o veículo limpo (internamente e externamente);
- manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS I (RETRO ESCAVADEIRA)**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + habilitação Categoria D**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Remoção de resíduos e entulhos;
- Carregamento de caminhões;

- Demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;
- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.)
- Operar com cautela e moderação;
- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- manter o veículo limpo (internamente e externamente);
manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS II ( PÁ CARREGADEIRA/ROLO COMPACTADOR)**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + habilitação Categoria D**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Carga e descarga de matérias;
- terraplanagem de ruas e espaços públicos;
- cascalhamento;
- compactação de ruas para asfaltamento de vias;
- compactação de ruas;
- Carregamento de caminhões;
- Demolição de muros, paredes e outras pequenas construções;
- Escavação em geral (trincheiras, poços, valas, etc.)
- Operar com cautela e moderação;
- garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- manter o veículo limpo (internamente e externamente);
manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS III ( MOTONIVELADORA/ESCAVADEIRA)**
**Auxiliar de Serviços Públicos - Ensino Fundamental + habilitação Categoria D**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Nivelar uma superfície de terra para melhorar o escoamento de agua das chuvas;
- Saber inclinar corretamente a lâmina da concha em todas as posições;
- Abrir sarjetas, fazer leiras de proteção;
- Escavação de buracos;
- Drenagem, desobstrução de canais e córregos, revirar a terra e demais operações de apoio em aterros sanitários;
- Demolição e remoção de resíduos e entulhos,
- Escavação e movimentação de terra e demais materiais em grande volume;
- Deslocamento e remoção de toras, rochas, entulhos e afins;
- Operar com cautela e moderação;
- Garantir a segurança das pessoas (pedestres e passageiros);
- Zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;

- Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- Manter o veículo limpo (internamente e externamente);
manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: DESENHISTA**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- estudar o esboço ou a ideia central do plano, examinando croquis, rascunhos, plantas, especificações técnicas e outros elementos, para orientar-se na elaboração do projeto;
- desenvolver e detalhar desenhos de projetos arquitetônicos, urbanísticos, de engenharia civil e outros, segundo orientação técnica;
- executar desenhos de projetos ou anteprojetos de obras públicas, baseando-se em esboços e especificações fornecidas por engenheiros ou arquitetos;
- desempenhar detalhes de concreto armado, com base em memória de cálculo;
- executar desenhos topográficos, utilizando-se de croquis e outros elementos extraídos de levantamentos de campo;
- desenvolver desenhos técnicos, consultando livros e especificações, observando originais, medindo e adaptando detalhes e particularidades;
- executar as atividades de análise de projetos de obras, envolvendo assessoramento, de nível médio, na área de Engenharia Civil e Arquitetura;
- utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições;
- desenvolver atividades administrativas (documentos, registros, encaminhamentos, outros) relativas ao exercício do cargo, utilizando- se dos meios mecânicos e/ou informatizados disponíveis para esse fim;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: EDUCADOR SOCIAL**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- atuar em projetos sociais, ter conhecimento da PNAS – Política Nacional de Assistência Social e da Política Nacional de Juventude;
- ter domínio do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- ter noções fundamentais de direitos humanos;
- ter sensibilidade para as questões sociais e da juventude;
- ter conhecimento da realidade do território;
- boa capacidade relacional e de comunicação com os jovens;
- ter noções básicas e domínio da linguagem digital, de forma a desenvolver as atividades voltadas à inclusão digital dos jovens;
- ter domínio da linguagem oral e escrita de forma a desenvolver as atividades de aprimoramento das competências de comunicação (oral, escrita e informatizada) dos jovens, de forma criativa, utilizando diferentes estratégias;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: OFICINEIRO**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- participar da execução de oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, de acordo com as orientações técnicas do Setor Técnico da Municipalidade;
- organizar atividades sistemáticas e eventos de artesanato e outros relacionados ao desenvolvimento sócio educativo;
- ministrar aulas teóricas e práticas;
- visar o desenvolvimento da criatividade e técnicas diversas, inclusive com materiais recicláveis;
- participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço socioeducativo;
- participar em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço socioeducativo, juntamente com a equipe de trabalho.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: OPERADOR DE COMPUTADOR**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- analisar, detectar, diagnosticar e resolver problemas em geral, referentes a questões de hardware e software;
- auxiliar o desenvolvimento e manutenção de sistemas informatizados;
- controlar e monitorar ambiente operacional da rede de computadores;

- executar implantação física de projetos de equipamentos de informática;
- administrar processo de manutenção dos equipamentos de informática da Prefeitura Municipal.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo;**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- fiscalizar as obras públicas e particulares, concluídas ou em andamento, abrangendo também demolições, terraplenagens, parcelamento do solo, a colocação de tapumes, andaimes, telas, plataformas de proteção e as condições de segurança das edificações;
- fiscalizar o cumprimento do Código de Obras e Edificações, da Lei Municipal de Parcelamento do Solo;
- emitir notificações, lavrar autos de infração e expedir multas aos infratores da legislação urbanística municipal;
- reprimir o exercício de atividades desenvolvidas em desacordo com as normas estabelecidas na legislação urbanística municipal, as edificações clandestinas, a formação de favelas e os agrupamentos semelhantes que venham a ocorrer no âmbito do Município;
- realizar vistoria para a expedição de "Habite-se" das edificações novas ou reformadas;
- definir a numeração das edificações, a pedido do interessado;
- elaborar relatório de fiscalização;
- orientar as pessoas e os profissionais quanto ao cumprimento da legislação;
- apurar as denúncias e elaborar relatório sobre as providências adotadas.
- proibir a publicidade desregular em logradouros públicos;
- fiscalização e atuação das condições de higiene, limpeza e estética das indústrias, comércio e prestadores de serviços;
- fiscalização e atuação a respeito da exposição de mercadorias em locais inadequados;
- fiscalização e atuação a respeito dos horários de funcionamento das feiras livres, bem como condições de higiene, licenciamento e uso do espaço;
- fiscalização e atuação sobre licenças para comércio ambulante;
- fiscalização e atuação sobre as condições e estrutura de calçadas e muros.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: FISCAL AMBIENTAL**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo;**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- promover a fiscalização das atividades licenciadas ou em processo de licenciamento e desenvolver tarefas de controle e de monitoramento ambiental;
- promover a apuração de denúncias e exercer a fiscalização sistemática do meio ambiente no município;
- trazer ao conhecimento do ente ou órgão responsável qualquer agressão ao meio ambiente, independentemente de denúncia; emitir laudos de vistoria, autos de constatação, notificação, embargos, ordens de suspensão de atividades, autos de infração e multas, em cumprimento da legislação ambiental municipal e demais legislação pertinente;
- promover a apreensão de equipamentos, materiais e produtos extraídos, produzidos, transportados, armazenados, instalados ou comercializados em desacordo com a legislação ambiental;
- executar perícias dentro de suas atribuições profissionais, realizar inspeções conjuntas com equipes técnicas de outras instituições ligadas a preservação e uso sustentável dos recursos naturais;
- exercer o poder de polícia ambiental e em especial aplicar as sanções administrativas previstas na legislação ambiental, municipal, estadual e federal.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: RECEPCIONISTA**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo;**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- recepcionar membros da comunidade e visitantes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los a pessoas ou setor procurados;
- atender chamadas telefônicas;
- anotar recados;
- prestar informações;
- registrar as visitas e os telefonemas recebidos;
- auxiliar em pequenas tarefas de apoio administrativo;
- utilizar recursos de informática;
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- auxiliar em tarefas simples relativas às atividades de administração;
- receber correspondência e fazer o encaminhamento às unidades do sistema municipal.

- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Técnico Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
– informar a Administração Municipal, por meio de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
– informar os agentes trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
– analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle;
– executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo de prevenção em uma planificação, beneficiando o agente trabalhador;
– executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos agentes trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
– promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
– executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
– encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e autodesenvolvimento do agente trabalhador;
– indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
– cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
– orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas pela Administração Municipal, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previsto na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.
- Alimentação de dados na plataforma e-SOCIAL.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Técnico Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- executar tarefas de caráter técnico relativas à execução de projetos e obras civis, efetuando estudos e traçados, cooperando na elaboração de plantas arquitetônicas, fazendo levantamentos taqueométricos e planialtimétricos e elaborando especificações pertinentes, para colaborar na construção, reparo e conservação das obras mencionadas.
- realizar estudos no local das obras, inspecionando e analisando a situação de cada área visitada, confeccionando croquis de localização e indicando as alternativas viáveis, a fim de fornecer subsídios para a preparação de plantas e especificações relativas à construção, reparação e a conservação de obras civis;
- executar esboços e desenhos técnicos estruturais, seguindo plantas, esquemas e especificações técnicas, utilizando instrumentos de desenho, para orientar os trabalhos de construção, manutenção e reparo de obras de engenharia civil;
- verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, face aos artigos que expõe, vende ou manipula e aos serviços que prestam;
- verificar a regularidade de exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial fixa em muros, tapumes e vitrines;
- fiscalizar, além das condições de segurança, o cumprimento de postura relativo ao fabrico, manipulação, depósito, embarque e desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;
- visitar imóveis recém - construídos ou reformados antes de ser habitados e inspecionando o funcionamento das instalações sanitárias, a existência de dispositivos para escoamento das águas pluviais e o estado de conservação das paredes, telhados, portas e janelas, a fim de opinar nos processos de concessão do habite-se;
- verificar as residências e terrenos baldios, observando o funcionamento das instalações sanitárias, as possíveis infiltrações de detritos de fossas nos depósitos de água potável, a comunicação direta entre gabinetes sanitários e cozinhas e a existência de lixo, águas paradas, mato ou criação de animais em locais não permitidos pelo Código de Posturas do município;
- avaliar danos causados por construções, em benfeitorias ou plantações, realizando inspeção no local, para fornecer subsídios ao processo de indenização dos proprietários atingidos pela execução dessas construções;
- solicitar à autoridade competente a vistoria de obras que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM TOPOGRAFIA**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Técnico Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- executar atividades de cadastro, controle e levantamentos topográficos em geral, através da operação de equipamentos específicos, para o desenvolvimento do respectivo trabalho;

- responder tecnicamente sobre os levantamentos, registros e arquivos realizados;
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo + Curso técnico em informática**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- operar sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos.
- executar tarefas de caráter técnico relativas à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e máquinas em operação na área de informática.
- planejar e executar a manutenção dos equipamentos adquiridos, bem como a instalação dos acessórios e respectivos softwares para o perfeito funcionamento dos mesmos.
- elaborar e manter páginas para Internet e Intranet;
- executar, sob a orientação, atividades básicas de suporte técnico.
- assegurar o funcionamento do hardware e do software;
- garantir a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito.
- inspecionar o ambiente físico para segurança no trabalho.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio Completo + Curso técnico administrativo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- executar tarefas administrativas do setor, obedecendo às normas e rotinas previamente estabelecidas;
- fazer o encaminhamento de memorando e ofícios, para atender as demandas da unidade administrativa com os seus vínculos internos e externos, respeitando os prazos estabelecidos;
- receber e organiza a documentação do setor e demais informes entregues ao serviço, separando-os arquivando-os por ordem, natureza, e observando a urgência de cada necessidade, informando ao coordenador sobre a mesma.
- auxiliar na gestão das atividades administrativas inerentes à unidade de lotação.
- prestar outros serviços afins, demandados pelo superior hierárquico.
- prestar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística da Administração Municipal;
- atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração;
- tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas;
- executar serviços gerais de escritório.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM AGRONOMIA**
**Assistente Técnico de Serviços Públicos - Ensino Médio + Técnico Completo em Agronomia**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Administra e planeja atividades agropecuárias, como cultivo agrícola, manejo de animais, bovinos, ovinos e equinos, reprodução e controle zootécnico. Acompanha preparo de solo, plantio e tratos culturais, prepara pasta gens e qualidade da criação de animais.
- Assessoria técnica aos produtores rurais em relação a técnicas de cultivo, manejo de solo, irrigação, controle de pragas e doenças, entre outras;
- Planejamento e execução de atividades relacionadas à produção agrícola e pecuária, tais como preparo do solo, plantio, colheita, manejo de rebanhos e criação de animais;
- Elaboração e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento de tecnologias para a produção agropecuária;
- Controle e fiscalização da qualidade dos produtos agrícolas e pecuários, visando garantir a segurança alimentar;
- Participação em programas de incentivo à agricultura familiar e à adoção de práticas agroecológicas;
- Gestão de propriedades rurais, incluindo planejamento financeiro, controle de estoques e administração de pessoal;
- Participação em comissões técnicas, conselhos e fóruns de discussão para debater políticas públicas e projetos relacionados à agricultura e pecuária.
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: ADMINISTRADOR**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Administração**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- orientar, coordenar e articular as atividades dos serviços;
- informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos serviços e todos aqueles cuja tramitação lhes compete assegurar;

- distribuir o pessoal pelos Serviços e zelar pela sua disciplina;
- assegurar a necessária coordenação entre os Serviços de apoio de unidade;
- secretariar os órgãos comuns, preparar as decisões aí tomadas e assegurar a elaboração das correspondentes atas, sempre que tais órgãos não disponham de Secretário próprio, como tal designado nos termos legais e ou regimentais;
- coordenar os projetos destinados à modernização e simplificação administrativa dos serviços.

**DENOMINAÇÃO: ADVOGADO 30h**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Direito**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Defender e promover os interesses **públicos** do Município, por meio da representação judicial e extrajudicial, em todos os âmbitos federativos, das pessoas jurídicas de direito **público** que integram a administração direta e indireta.
- Habilitar-se em todas as ações judiciais ativas do Município e cumprir rigorosamente os prazos processuais lançados.
- Emitir parecer jurídico de acordo com a Lei 14.133/2021 ou pela Lei 8.666/93, em minutas de editais, contratos, acordos, convênios e outros ajustes, bem como sobre o processo como um todo, desde o seu ato inaugural até a minuta de edital e/ou contrato.
- Assessoramento na elaboração de modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, bem como um apoio aos agentes de contratação, comissão de contratação, fiscais e gestores de contratos no desempenho das respectivas funções.
- Atendimento ao público de forma geral conforme demanda do setor competente. Promover orientação jurídica, bem como emitir parecer jurídico sempre que solicitado por qualquer setor da municipalidade.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: ADVOGADO 20h**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Direito**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Prestar orientação jurídica aos usuários do Centro de Referência Especializado de Assistência Social, e a Secretaria de Assistência Social, bem como receber denúncias;
- Fazer encaminhamentos processuais, e atuações em favor dos usuários do CRAS e CREAS.
- Proferir palestras sobre os direitos dos usuários do serviço;
- Esclarecer procedimentos legais aos técnicos do serviço;
- Participar de palestras informativas a comunidade;
- Fazer estudo permanente acerca do tema da violência;
- Capacitar agentes multiplicadores;
- Manter atualizado os registros de todos os atendimentos;
- Participar de todas as reuniões da equipe;
- Trabalhar para o fortalecimento dos vínculos familiares; I
- Intervenção de conflitos; Diálogo;
- Interrupção do ciclo da violência e ao desenvolvimento da autonomia dos usuários.
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Assistente Social**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
Participar do planejamento e gestão das políticas sociais; coordenar a execução de programas, projetos e serviços sociais desenvolvidos pela Municipalidade; elaborar campanhas de prevenção e educação na área de políticas sociais, em articulação com as áreas de saúde, educação, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda; elaborar e executar projetos comunitários para atendimento de demandas específicas de idosos, mulheres, pessoa com deficiência, associações comunitárias entre outros segmentos; compor e participar de equipes multidisciplinares para a elaboração, coordenação e execução de programas, projetos e serviços nas
áreas da saúde, educação, assistência social, saneamento básico, meio ambiente, trabalho e renda entre outros; participar da elaboração, coordenação e execução de campanhas educativas no campo da saúde pública, higiene, saneamento, educação e assistência

social;coordenar e realizar levantamento de dados para identificar e conhecer os indicadores sociais, promovendo o diagnóstico social do Município;desenvolver ações educativas e socioeducativas nas unidades de saúde, unidades de educação e unidades de assistência social, visando a busca de solução de problemas identificados pelo diagnóstico social; realizar entrevistas e avaliação social do público para fins de concessão de auxílios, benefícios e laudos técnicos que identifiquem a elegibilidade frente às necessidades sociais; organizar e manter atualizadas as referências sobre as características socioeconômicas dos usuários nas unidades de assistência social da Prefeitura;promover o atendimento ao usuário da assistência social em Rede de Proteção e Inclusão Social, com vistas ao atendimento integral;acompanhar, orientar e encaminhar o servidor com problemas de saúde, desde o início do processo de tratamento e afastamento do trabalho, bem como o seu retorno, fazendo visitas domiciliares se necessário; incentivar a comunidade a participar das atividades,

dos programas e projetos desenvolvidos pela Prefeitura; coordenar, executar ou supervisionar a realização de programas e serviços socioassistenciais, com atividades de caráter educativo e/ou recreativo para proporcionar a melhoria da qualidade de vida pessoal e familiar dos usuários das políticas públicas; colaborar no tratamento de doenças orgânicas e psicossomáticas, auxiliando no tratamento em equipe interdisciplinar buscando proporcionar melhor qualidade de vida do paciente; orientar os usuários da rede municipal serviços públicos, inclusive aqueles com problemas referentes à readaptação ou reabilitação profissional e social por diminuição da capacidade de trabalho, sobre suas relações empregatícias;estudar e propor soluções para a melhoria de condições materiais, ambientais e sociais do trabalho; apoiar a área de Defesa Civil da Prefeitura no planejamento das ações em situações de calamidade e emergência; prestar orientação social, realizar visitas, identificar recursos e meios de acesso para atendimento ou defesa de direitos junto a indivíduos, grupos e segmentos populacionais; elaborar, coordenar e executar programas e projetos de reabilitação comunitária para pessoas com deficiência;
divulgar as políticas sociais e de saúde utilizando os meios de comunicação, participando de eventos e elaborando material educativo; articular-se com outras unidades da Prefeitura, com entidades governamentais e não governamentais, com universidades e outras instituições, a fim de desenvolver formação de parcerias para o desenvolvimento de ações voltadas para a comunidade;representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais e em outros eventos; participar de programas de formação continuada na sua área de atuação; se responsabilizar tecnicamente pelo compromisso profissional e legal no exercício da profissão e desempenho das atribuições do cargo; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional. Outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente e demais definidas.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: CONTADOR**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Contabilidade**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- planejar, controlar e executar as atividades relacionadas à contabilidade da prefeitura, supervisionando sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais. - desenvolver os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu processamento, inspecionando-os regularmente.
- desenvolver os trabalhos de análise e conciliação de contas, classificação e avaliação das despesas, cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações.
- montar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, declarações e outras peças ou documentos.
- elaborar relatórios sobre a situação patrimonial e financeira da prefeitura, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos.
- assessorar no direcionamento de problemas financeiros, contábeis administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz da ciência e das práticas contábeis.
- coordenar, organizar e orientar os trabalhos relativos à contabilidade, planejando sua execução de acordo com o plano de contas vigente e as exigências legais e administrativas.
- participar na elaboração dos planos orçamentários e financeiros e controle geral de patrimônio.
- atuar em equipe multiprofissional e, orientar e supervisionar estagiários e outros profissionais na execução de seus serviços.
- zelar pela limpeza e conservação de materiais, equipamentos e do local de trabalho.
- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas a sua especialidade e ambiente organizacional.

**DENOMINAÇÃO: FISCAL DE RENDAS**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo – Direito, Contábeis, Administração e Economia.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Executar atividades de fiscalização tributária fazendária;
- controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação;
- examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes;
- expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal;
- instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências;
- orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais;
- colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas;
- visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais;
- manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais;
- verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes;
- emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras;
- elaborar relatório de vistoria;
- executar trabalhos de fiscalização no campo da higiene pública e sanitária;
- observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar outras tarefas correlatas.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Engenharia Civil**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- elaborar, executar, dirigir e fiscalizar projetos públicos de engenharia civil relativo a rodovias, portos, aeroportos, prédios, vias férreas, sistemas de água e esgoto e outros.

- preparar planos e métodos de trabalho. - emitir pareceres técnicos.
- possibilitar e orientar a construção, manutenção e reparo de obras públicas.
- assegurar a execução das obras dentro de padrões e exigências técnicas.
- planejar, desenvolver e executar e acompanhar projetos públicos de operacionalização e manutenção de obras. ´
- controlar a qualidade dos suprimentos e serviços executados. Elaborar normas e documentação técnica.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: ENGENHEIRO AMBIENTAL**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Engenharia Ambiental**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Participar da elaboração e execução de políticas e programas de gestão ambiental do município.
- Elaborar projetos, planos, laudos e pareceres técnicos sobre questões ambientais no município, tais como: licenciamento ambiental, gestão de resíduos sólidos, saneamento básico, proteção de recursos hídricos e florestais, entre outros.
- Realizar vistorias e fiscalizações técnicas em empreendimentos, obras e atividades que possam causar impactos ambientais no município, bem como elaborar relatórios de vistorias e fiscalizações.
- Elaborar e emitir licenças ambientais, autorizações e certidões, bem como analisar e aprovar projetos e estudos ambientais para empreendimentos no município.
- Monitorar e avaliar a qualidade ambiental do município, com a realização de coletas e análises de amostras de água, ar, solo e outros elementos ambientais.
- Atuar na gestão de resíduos sólidos, orientando e fiscalizando a coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos gerados no município.
- Participar de comissões e conselhos municipais que tratem de questões ambientais e colaborar na elaboração e revisão de leis e normas ambientais municipais.
- Atuar como consultor técnico em processos judiciais e administrativos relacionados a questões ambientais.
- Realizar estudos e pesquisas científicas na área ambiental, com o objetivo de subsidiar a tomada de decisões em políticas públicas municipais.
- executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: ARQUITETO E URBANISTA**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Desenvolver e executar projetos, fiscalização e planejamento, comandando equipe técnica, no acompanhamento de obras de urbanização e edificações, controle de obras, projetos paisagísticos e urbanísticos, desenvolvendo orçamentos de execução respectivos;
- Conhecimento do Plano Diretor Municipal, Leis Complementares, experiência em levantamento cadastral e analises de mapas, conhecimento em georreferenciamento, regularização cadastral e diagnostico urbano;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

**DENOMINAÇÃO: EDUCADOR FÍSICO**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Educação Física**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto á comunidade;
- veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de coparticipação e acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- articular ações, de forma integrada ás ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes na municipalidade;
- articular parcerias com outros setores da área adstrita, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física e Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: EDUCADOR INFANTIL**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo – Magistério e pedagogia**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
**-** Executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas.

- Colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados de interesse para o processo educativo
- Manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua responsabilidade.
- Proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem
social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem. Caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado.
- Participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade.
- Participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola.
- Participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas peia Secretaria Municipal da Educação
- Executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Secretário (a) Municipal de Educação.
- São funções indispensáveis e indissociáveis o educar e o cuidar, incluído aqui aspectos da higiene das crianças.
- Respeito ao atendimento especial e necessário, através de ações compartilhadas entre as áreas de saúde, assistência social e educação, conforme legislação pertinente.
- Controlar os horários de repouso das crianças, banho e troca de roupas, para assegurar seu bem-estar.
- Orientar as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando no banho, vestir, calcar, pentear e guardar seus pertences para garantir seu bem-estar.
- Registrar o processo de desenvolvimento da criança, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de elaborar uma avaliação descritiva da criança.

**DENOMINAÇÃO: NUTRICIONISTA**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Nutricionista**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- planejar, coordena e supervisiona os serviços e programas de nutrição em unidade da administração municipal.
- administrar os serviços de alimentação, saúde pública e educação alimentar.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: PEDAGOGO**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Pedagogia**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- coordenar e executar as tarefas Técnico-pedagógicas específicas de suas áreas, de acordo com solicitação do Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
- coordenar, acompanhar e avaliar as situações de dificuldades e/ou distúrbios de aprendizagem dos discentes da rede pública municipal de ensino;
- executar as tarefas de diagnóstico, acompanhamento e tratamento especializado aos discentes encaminhados;
- realizar reuniões periódicas com os demais especialistas e com diretores das unidades escolares com a finalidade de orientá-los na execução das ações programadas;
- comunicar ao Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura, quaisquer deficiências ou ocorrências relativas às atividades sob sua responsabilidade, bem com propor alternativas para solucioná-las;
- apresentar relatório das atividades desenvolvidas

**DENOMINAÇÃO: PROFESSOR**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo – Licenciatura Plena**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- executar as atividades docentes propostas em seu plano curricular, apresentando ao Coordenador Pedagógico e a Direção Escolar as dificuldades encontradas.
- colaborar no processo de orientação educacional, mantendo permanente contato com os Pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos educandos e obtendo dados cie interesse para o processo educativo;
- manter organizada e atualizada a escrituração da vida escolar dos alunos sob sua Responsabilidade
- proceder à observação dos alunos, identificando as necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde perceptíveis ao professor e que interferem na aprendizagem e caso necessário encaminhar esses alunos para atendimento especializado;
- participar das atividades cívicas, culturais, educativas e pedagógicas da escola e da comunidade;
- participar do Conselho Escolar, da Associação de Pais, Mestres e Funcionários ou outras instituições auxiliares da Escola;
- participar de reuniões pedagógicas, semanas pedagógicas e outras formas de formação continuada oferecidas ou apoiadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;
- executar quaisquer outras atribuições correlatas, determinadas pelo Diretor (a) do Departamento Municipal de Educação e Cultura.
-

**DENOMINAÇÃO: PSICOLOGO**
**Analista de Serviços Públicos - Ensino Superior Completo de Psicologia**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Atribuições: articular-se com equipe multidisciplinar, para elaboração e execução de programas de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental dos indivíduos, bem como sobre adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial;Orientar e encaminhar indivíduos para atendimento especializado e/ou preventivo, no âmbito da secretaria onde está lotado; Orientar pais e responsáveis, sobre processos de integração em unidades sociais e programas de atendimento específicos, a crianças e adolescentes; Atender crianças,adolescentes, adultos e idosos que necessitem de atendimento psicológico clínico, no âmbito da Secretarias de Saúde e Educação; Realizar pesquisas, visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao campo do trabalho, educação, saúde e social; Participar de programas de ação comunitária, envolvendo atividades relacionadas ao diagnóstico, planejamento, execução e avaliação, no âmbito da saúde, educação, trabalho e social; Acompanhar e orientar a execução de projetos dentro da área psicológica e outras afins;Planejar e coordenar grupos operativos entre funcionários e/ou comunidade, visando a resolução de problemas referentes ao convívio sociocultural; Realizar atendimento sócio/educativo aos usuários quanto ao aproveitamento dos benefícios de Programas executados em âmbito Nacional, Estadual e Municipal existentes; Elaborar diagnósticos técnicos, de acordo com as necessidades da instituição; Participar de equipe multiprofissional, visando a programação, execução e avaliação de atividades educativas e preventivas; Desempenhar outras atividades correlatas pertinente a Secretaria que estiver lotado; executar outras atribuições estabelecidas em normas ou legislação Municipal, Estadual ou Federal em vigência ou superveniente.
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

| **ANEXO I – PARTE 2** | |
|---|---|
| **DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS EFETIVOS DA ÁREA DA SAÚDE** | |
| **CARREIRAS** | **CARGOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE** |
| Auxiliar em Saúde Pública | Agente Comunitário de Saúde Agente de Endemias<br>Auxiliar de Consultório Dentário Auxiliar de Laboratório<br>Auxiliar de Enfermagem Motorista de Ambulância |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | Técnico de Zoonoses<br>Técnico de Vigilância em Saúde Técnico em Enfermagem<br>Técnico de Atendimento em Farmácia Técnico em Saúde Bucal<br>Técnico em Laboratório Técnico em Prótese Dentária<br>Técnico em Radiologia Técnico em Patologia |
| Analista em Saúde Pública | Biólogo Bioquímico Cirurgião Dentista Enfermeiro Farmacêutico Fisioterapeuta Fonoaudiólogo Médico Veterinário<br>Terapeuta Ocupacional Fiscal de Saúde Pública |
| Agente Médico em Saúde Pública | Médico (jornada 4 horas semanal)<br>Médico (jornada especial - 20 horas semanal) Médico (jornada estendida – 40 horas semanal) |

**DENOMINAÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso de formação inicial + Residir na área da comunidade em que atuar (Lei Federal nº 11.350/2006)**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- atender as pessoas em comunidade;
- realizar visitas domiciliares;
- realizar o cadastro das famílias;
Realizar o acompanhamento de micro áreas de risco;
- orientar as famílias e a comunidade para a prevenção e controle de doenças;
-agendar as visitas da equipe do PSF, quando necessário;
- alimentar o sistema da atenção básica em saúde;
- agendar consultas;
- desempenhar tarefas afins;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: AGENTE DE ENDEMIAS**
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso de formação inicial (Lei Federal nº 11.350/2006)**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- realizar vistorias em residências, depósitos, terrenos baldios e estabelecimentos comerciais, para buscar focos endêmicos;
- inspecionar cuidadosamente caixas de agua, calhas e telhados;
- aplicar larvicidas e inseticidas;
- orientar quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas;
- realizar o recenseamento de animais;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO**
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Colher e preparar amostras de material biológico para exames; receber amostras de exames;

- orientar os pacientes sobre a coleta e entrega do material;
- distribuir materiais e utensílios;
- lavar, esterilizar e zelar pela conservação e manutenção de materiais e utensílios;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: MOTORISTA AMBULANCIA**
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Fundamental + Habilitação Categoria D + Curso de Primeiros Socorros.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Transportar pacientes;
- Auxiliar nos primeiros socorros a pacientes dentro da ambulância, bem como locomovê-los nas macas para o interior de hospitais;
- Zelar pela manutenção e conservação do veículo;
- Verificar o estado dos pneus, o do nível de lubrificantes, o do combustível e o da água;
- Verificar e testar os sistemas de freio, para certificar-se das suas condições;
- Comunicar as falhas do veículo para a chefia superior e solicitar os devidos reparos, vistoriar o veículo, certificando-se das condições de funcionamento;
- Providenciar abastecimento de combustível, de água e de lubrificante para o veículo;
- Manter o veículo limpo (internamente e externamente);
- Manter a documentação legal em seu poder durante a realização dos serviços e zelar pela mesma;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Efetuar o controle da agenda de consultas; auxiliar o Cirurgião Dentista na instrumentação Junto à cadeira operatória;
- Auxiliar na esterilização do material, na preparação de materiais restauradores, utilizando equipamentos apropriados;
- realizar outros serviços profiláticos podendo, também realizar outros trabalhos preventivos sob a supervisão do Cirurgião Dentista;
- zelar pela guarda, manutenção e conservação dos equipamentos e demais instrumentos utilizados no trabalho;
- atender os pacientes prestar-lhes informações, receber recados e encaminhá-los ao dentista;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM**
**Auxiliar em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes hospitalizados, auxiliando-os em sua higiene pessoal, movimentação e alimentação;
- atender a chamados dos doentes para verificar os pedidos e satisfazê-los ou comunicar ao responsável, queixas, sintomas ou anormalidades observadas;
- acompanhar ou transportar pacientes aos raios-X, laboratórios, sala de cirurgia ou outros locais, utilizando cadeiras de rodas ou maca, para assegurar a realização de exame ou tratamento;
- auxiliar o médico na realização de exames;
- executar atividades de apoio como lavagem e preparo de material para esterilização, preparo de cama simples e do enfermo;
- receber, conferir e arrumar a roupa que chega da lavanderia, participar de campanhas de vacinação;
- executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação superior.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ZOONOSES**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Zoonoses**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Executar controle de roedores e vetores nocivos à saúde humana e animal;
- proceder à busca e observação adequada de animais suspeitos de doenças;
- cumprir os preceitos e normas indispensáveis ao controle e erradicação de zoonoses;
- encaminhar todo o material coletado para análise laboratorial;
- fornecer dados e subsídios necessários à elaboração de relatórios e pareceres;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Vigilância em Saúde.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Cumprir as normas do poder de polícia administrativa do Município;
- notificar e aplicar penalidades aos infratores;
- inspecionar, sob o ponto de vista higiênico e sanitário, os produtos alimentícios de origem animal, vegetal e seus derivados, verificando as condições e locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização;
- fiscalizar estabelecimentos comerciais e feiras livres, verificando as condições de consumo dos alimentos, encaminhando para a análise e apreendendo os alterados, deteriorados ou falsificados;
- registrar em formulário próprio, eventuais reclamações da comunidade, no que se refere a problemas sanitários;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em hospitais, clínicas e outros estabelecimentos de assistência médica e domicílios;
- atuar em cirurgia, terapia, puericultura, pediatria, psiquiatria, obstetrícia, saúde ocupacional e outras áreas;
- prestar assistência ao paciente sob a supervisão de enfermeiro;
- desempenhar tarefas de instrução cirúrgica;
- organizar o ambiente de trabalho; dar continuidade aos plantões;
- trabalhar de acordo com as normas e procedimentos de biossegurança;
- realizar registros e elaborar relatórios técnicos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico de Atendimento em Farmácia**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Atuar no balcão da farmácia, na manipulação de medicamentos e cosméticos, sempre sob a orientação e supervisão do farmacêutico responsável;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**
**Assistente Técnico em Saúde Pública - Ensino Médio completo + Registro no Conselho competente.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Participar dos programas educativos e de saúde bucal;
- atuar na promoção, prevenção e controle das doenças bucais;
- participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos;
- fazer a demonstração de técnicas de escovação, orientar e promover a prevenção da cárie dental através da aplicação de flúor e de outros métodos e produtos;
- detectar a existência de placa bacteriana e indutos e executar a sua remoção;
- realizar profilaxia das doenças buco-dentais;
- inserir, condensar, esculpir e polir substâncias restauradoras;
- proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos;
- remover suturas; preparar moldeiras e modelos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO**
**Assistente Técnico em Saúde Pública - Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Laboratório.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Efetuar a coleta de material empregando, as técnicas e os instrumentos adequados;
- manipular substâncias químicas, físicas e biológicas dosando-as, conforme especificações, para a realização dos exames requeridos;
- limpar e desinfetar a aparelhagem, os utensílios e as instalações de laboratório, utilizando técnicas e produtos apropriados;
- realizar exames hematológicos, coprológicos, de urina e outros;
- registrar resultados dos exames em formulários específicos, anotando os dados e informações relevantes para possibilitar a ação médica;
- orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos;

- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; controlar o material de consumo do laboratório;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Radiologia.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Selecionar os filmes a serem utilizados, de acordo com o tipo de radiografia requisitada pelo Médico;
- zelar pela segurança da saúde dos pacientes que serão radiografados;
- operar equipamentos de raios X e similares, como tomografia, mamógrafo e outros;
- encaminhar o chassi à câmara escura para ser feita a revelação do filme;
- operar máquina reveladora;
- controlar o estoque de filmes e demais materiais de uso no setor;
- utilizar equipamentos e vestimentas de proteção contra os efeitos dos raios X;
- zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Registro no Conselho Competente.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Efetuar reprodução de modelo em gesso;
- efetuar vazamento de moldes em seus diversos tipos, escultura, fundição, prensagem e polimento de próteses totais e parciais removíveis;
- fundir metais para próteses removíveis;
- executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados à área de sua especialidade;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: TÉCNICO EM PATOLOGIA**
**Assistente Técnico em Saúde Pública – Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Patologia.**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- Coletar, receber e distribuir material biológico de pacientes;
- preparar amostras do material biológico;
- operar equipamentos analíticos e de suporte; executar, checar calibrar e fazer manutenção corretiva dos equipamentos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: BIÓLOGO**
**Analista em Saúde – Ensino Superior Completo**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- estudar seres vivos;
- desenvolver pesquisa na área de biologia, biologia molecular biotecnologia, biologia ambiental e epidemiologia;
- realizar diagnósticos biológicos, moleculares e ambientais;
- realizar análises clínicas, citológicas, citogênicas e patológicas;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: BIOQUÍMICO**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- estudar as propriedades das moléculas; realizar experiências para descobrir novas moléculas;
- desenvolver e aplicar métodos que permitem identificar as moléculas e os agrupamentos que constituem as substâncias;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- prevenir, diagnosticar e tratar as afecções dos dentes e da boca, ministrando diversas formas de tratamento;
- elaborar e aplicar métodos de prevenção de caráter público, para melhorar as condições de higiene dentária e bucal da comunidade;
- prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo;
- extrair dentes utilizando instrumentos próprios;
- fazer limpezas profiláticas dos dentes e gengivas, extraindo tártaros e eliminando o desenvolvimento de focos de infecções;
- examinar os dentes e a cavidade bucal, para verificar a incidência de cáries e outras infecções:
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: ENFERMEIRO**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- coletar e interpretar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio sanitários da comunidade a ser atendida, através de entrevistas e observações:
- realizar a diagnose e prognose da situação de saúde da comunidade;
- supervisionar e executar cuidados de enfermagem mais complexos, planejar e desenvolver o treinamento sistemático da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada;
- aprimorar e introduzir novas técnicas de enfermagem;
- participar na elaboração do planejamento, execução e avaliação da programação de saúde e dos planos assistenciais de saúde;
- prevenir e controlar sistematicamente a infecção em unidades de saúde;
- prestar assistência de enfermagem à gestante, à parturiente e ao recém-nascido;
- participar de programas e atividades de educação sanitária visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: FARMACEUTICO**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES**
- subministrar produtos médicos segundo receituário médico;
- realizar controle de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua entrada e saída em mapas, guias e blocos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: FISIOTERAPEUTA**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES**
- realizar avaliação, prescrição e tratamento fisioterápico em pacientes portadores de doenças do aparelho locomotor, doenças neurológicas e doenças respiratórias;
- participar de grupos operativos e ações de educação em saúde;
- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: FONOAUDIÓLOGO**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES**
- Realizar avaliação, prescrição, tratamento e prevenção em fonoaudiologia, no que se refere à área de comunicação escrita, oral, voz e audição;
- realizar terapia fonoaudiologia; participar de grupos operativos e ações de educação em saúde;
- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES**
- promover a saúde pública e defesa do consumidor;
- prestar assistência clínica e cirúrgica a animais da municipalidade, além de cuidar da saúde, da alimentação e da reprodução de rebanhos;
- inspecionar a produção de alimentos de origem animal, em que verifica o cumprimento das normas de higiene nas indústrias, a fim de evitar a transmissão de doenças para o homem.

- orientar o poder municipal na área de vendas de alimentos, medicamentos, vacinas e de outros artigos para animais.
- executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.
- exercer defesa sanitária animal;
- desenvolver atividades de pesquisa e extensão;
- atuar nas produções industrial e tecnológica e no controle de qualidade de produtos;
- fomentar a produção animal;
- elaborar laudos, pareceres e atestados;
- assessorar a elaboração da legislação pertinente;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**NOMINAÇÃO: TERAPEUTA OCUPACIONAL**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo + Registro no Conselho Competente**
**ATRIBUIÇÕES**
- atuar nas áreas de saúde, educação e de serviços sociais;
- aplicar tratamento de reabilitação em pacientes portadores de deficiência física e/ou psíquica;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**NOMINAÇÃO: FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA**
**Analista em Saúde Pública – Ensino Superior Completo**
**ATRIBUIÇÕES**
- realizar inspeções nos diferentes estabelecimentos, apreender produtos vencidos, mercadoria adulterada, notificar os estabelecimentos sobre irregularidades e orientar conforme a legislação.
- promover e proteger a saúde da população, eliminando, diminuindo e prevenindo riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

**DENOMINAÇÃO: MÉDICO**
**Agente em Saúde Pública – Ensino Superior + Registro no Conselho Competente + Titulação/Comprovação da Especialização**
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**
- realizar exames médicos em sua especialidade, emitir diagnósticos e prescrever o tratamento/medicação;
- realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidade;
- aplicar recursos da medicina preventiva e terapêutica:
- prestar atendimento de urgência, participando de programas, ministrando palestras, cursos para promover a saúde e bem estar do paciente e da comunidade;
- desenvolver atividades de assistência médica de prevenção, cura e reabilitação da criança, adulto e gestante;
- prestar acompanhamento contínuo e integral aos pacientes;
- observar as normas de higiene e segurança do trabalho;
- executar outras tarefas compatíveis com o cargo.

| **ANEXO II – PARTE 1** | |
|---|---|
| **QUADRO DE VAGAS POR CARGO** | |
| **CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | **NÚMERO DE VAGAS** |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 80 |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 120 |
| CARPINTEIRO | 03 |
| COZINHEIRO | 20 |
| GUARDIÃO | 90 |
| PEDREIRO | 05 |
| PINTOR | 04 |
| SERVENTE | 70 |
| MOTORISTA I | 20 |
| MOTORISTA II | 20 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS I | 07 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS II | 07 |
| OPERADOR DE MÁQUINAS III | 07 |
| DESENHISTA | 03 |

| | |
|---|---|
| EDUCADOR SOCIAL | 30 |
| OFICINEIRO | 10 |
| OPERADOR DE COMPUTADOR | 02 |
| FISCAL DE OBRAS E POSTURAS | 06 |
| FISCAL AMBIENTAL | 06 |
| RECEPCIONISTA | 25 |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 03 |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | 04 |
| TÉCNICO EM AGRONOMIA | 04 |
| TÉCNICO EM TOPOGRAFIA | 04 |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 04 |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 45 |
| ADMINISTRADOR | 08 |
| ADVOGADO 20H | 03 |
| ADVOGADO 30H | 03 |
| ASSISTENTE SOCIAL | 20 |
| CONTADOR | 02 |
| FISCAL DE RENDAS | 04 |
| ENGENHEIRO CIVIL | 03 |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL | 02 |
| ARQUITETO E URBANISTA | 02 |
| EDUCADOR FISICO | 10 |
| EDUCADOR INFANTIL | 110 |
| NUTRICIONISTA | 10 |
| PEDAGOGO | 04 |
| PROFESSOR | 320 |
| PSICOLOGO | 20 |

| **ANEXO II – PARTE II** | |
|---|---|
| **QUADRO DE VAGAS POR CARGO** | |
| **CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | **NÚMERO DE VAGAS** |
| Agente Comunitário de Saúde | 70 |
| Agente de Endemias | 20 |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 10 |
| Auxiliar de Laboratório | 02 |
| Auxiliar de Enfermagem | 30 |
| Motorista de Ambulância | 20 |
| Técnico de Zoonoses | 02 |
| Técnico de Vigilância em Saúde | 05 |
| Técnico em Enfermagem | 25 |
| Técnico de Atendimento em Farmácia | 15 |
| Técnico em Saúde Bucal | 10 |
| Técnico em Laboratório | 04 |
| Técnico em Prótese Dentária | 04 |
| Técnico em Radiologia | 05 |
| Técnico em Patologia | 02 |
| Biólogo | 03 |
| Bioquímico | 02 |
| Cirurgião Dentista | 10 |
| Enfermeiro | 20 |
| Farmacêutico | 05 |
| Fisioterapeuta | 08 |
| Fonoaudiólogo | 05 |
| Médico Veterinário | 05 |
| Terapeuta Ocupacional | 05 |
| Fiscal de Saúde Pública | 05 |
| Médico (jornada 4 horas semanal) | 10 |
| Médico (jornada especial - 20 horas semanal) | 12 |
| Médico (jornada estendida – 40 horas semanal) | 10 |

| ANEXO III – PARTE I | |
|---|---|
| **QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO** | |
| **CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | **ESCOLARIDADE MÍNIMA** |
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | Ensino Fundamental |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | Ensino Fundamental |
| CARPINTEIRO | Ensino Fundamental |
| COZINHEIRO | Ensino Fundamental |
| GUARDIÃO | Ensino Fundamental |
| PEDREIRO | Ensino Fundamental |
| PINTOR | Ensino Fundamental |
| SERVENTE | Ensino Fundamental |
| MOTORISTA I | Ensino Fundamental + Habilitação Profissional |
| MOTORISTA II | Ensino Fundamental + Habilitação Profissional |
| OPERADOR DE MÁQUINAS I | Ensino Fundamental + Habilitação Profissional |
| OPERADOR DE MÁQUINAS II | Ensino Fundamental + Habilitação Profissional |
| OPERADOR DE MÁQUINAS III | Ensino Fundamental + Habilitação Profissional |
| DESENHISTA | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| EDUCADOR SOCIAL | Ensino Médio/ Técnico |
| OFICINEIRO | Ensino Médio/ Técnico |
| OPERADOR DE COMPUTADOR | Ensino Médio/ Técnico |
| RECEPCIONISTA | Ensino Médio/ Técnico |
| FISCAL DE OBRAS E POSTURA | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| FISCAL AMBIENTAL | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| TÉCNICO EM TOPOGRAFIA | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| TÉCNICO EM AGRONOMIA | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO | Ensino Médio/Curso Técnico Profissionalizante |
| ADMINISTRADOR | Ensino Superior Completo |
| ADVOGADO | Ensino Superior Completo |
| ASSISTENTE SOCIAL | Ensino Superior Completo |
| CONTADOR | Ensino Superior Completo |
| FISCAL DE RENDAS | Ensino Superior Completo |
| ENGENHEIRO CIVIL | Ensino Superior Completo |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL | Ensino Superior Completo |
| ARQUITETO E URBANISTA | Ensino Superior Completo |
| EDUCADOR FISICO | Ensino Superior Completo |
| EDUCADOR INFANTIL | Ensino Superior Completo |
| NUTRICIONISTA | Ensino Superior Completo |
| PEDAGOGO | Ensino Superior Completo |
| PROFESSOR | Ensino Superior Completo |
| PSICOLOGO | Ensino Superior Completo |

| ANEXO III – PARTE II | |
|---|---|
| **QUADRO DE NÍVEL DE ESCOLARIDADE POR CARGO** | |
| **CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA** | **ESCOLARIDADE MÍNIMA** |
| AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE | Ensino Médio + Curso de Formação Inicial + Residir na área da comunidade (Lei 11.350/2006) |
| AGENTE DE ENDEMIAS | Ensino Médio + Curso de Formação Inicial (Lei 11.350/2006) |
| AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO | Ensino Médio |
| AUXILIAR DE LABORATÓRIO | Ensino Médio |
| AUXILIAR DE ENFERMAGEM | Ensino Médio + Registro no Conselho |
| MOTORISTA DE AMBULÂNCIA | Ensino Fundamental + Habilitação “D” |
| TÉCNICO DE ZOONOSES | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO DE ATENDIMENTO EM FARMÁCIA | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO EM LABORATÓRIO | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO EM PROTESE DENTÁRIA | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |

| | |
|---|---|
| TÉCNICO EM RADIOLOGIA | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| TÉCNICO EM PATOLOGIA | Ensino Médio + Curso Profissionalizante |
| BIOLOGO | Ensino Superior Completo |
| BIOQUIMICO | Ensino Superior Completo |
| CIRURGIÃO DENTISTA | Ensino Superior Completo |
| ENFERMEIRO | Ensino Superior Completo |
| FISIOTERAPEUTA | Ensino Superior Completo |
| FARMACEUTICO | Ensino Superior Completo |
| FONOAUDIOLOGO | Ensino Superior Completo |
| MÉDICO VETERINÁRIO | Ensino Superior Completo |
| TERAPEUTA OCUPACIONAL | Ensino Superior Completo |
| FISCAL DE SAÚDE PÚBLICA | Ensino Superior Completo |
| MÉDICO CLÍNICO GERAL | Ensino Superior + Residência Médica de no mínimo 1 ano |
| MÉDICO ESPECIALISTA | Ensino Superior + Especialização na área c/ Residência Médica mínima de 2 anos. |

**ANEXO IV – PARTE I**

**QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS**

| **CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | **JORNADA DE TRABALHO SEMANAL** |
|---|---|
| ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 40 horas |
| AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 40 horas |
| CARPINTEIRO | 40 horas |
| COZINHEIRO | 40 horas |
| GUARDIÃO | 40 horas |
| PEDREIRO | 40 horas |
| PINTOR | 40 horas |
| SERVENTE | 40 horas |
| MOTORISTA I | 40 horas |
| MOTORISTA II | 40 horas |
| OPERADOR DE MÁQUINAS I | 40 horas |
| OPERADOR DE MÁQUINAS II | 40 horas |
| OPERADOR DE MÁQUINAS III | 40 horas |
| DESENHISTA | 40 horas |
| EDUCADOR SOCIAL | 40 horas |
| OFICINEIRO | 40 horas |
| OPERADOR DE COMPUTADOR | 40 horas |
| RECEPCIONISTA | 40 horas |
| FISCAL DE OBRAS E POSTURAS | 40 horas |
| FISCAL AMBIENTAL | 40 horas |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | 40 horas |
| TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES | 40 horas |
| TÉCNICO EM TOPOGRAFIA | 40 horas |
| TÉCNICO EM AGRONOMIA | 40 horas |
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | 40 horas |
| TÉCNICO ADMINISTRATIVO | 40 horas |
| ADMINISTRADOR | 40 horas |
| ADVOGADO | 30 horas |
| ADVOGADO | 20 horas |
| ASSISTENTE SOCIAL | 30 horas |
| CONTADOR | 40 horas |
| FISCAL DE RENDAS | 40 horas |
| ENGENHEIRO CIVIL | 20 horas |
| ENGENHEIRO AMBIENTAL | 20 horas |
| ARQUITETO E URBANISTA | 20 horas |
| EDUCADOR FISICO | 40 horas |
| EDUCADOR INFANTIL | 40 horas |
| NUTRICIONISTA | 40 horas |
| PEDAGOGO | 20 horas |
| PROFESSOR | 20 horas |
| PSICOLOGO | 40 horas |

| ANEXO IV – PARTE II | |
|---|---|
| **QUADRO DE JORNADA DE TRABALHO SEMANAL DOS CARGOS EFETIVOS** | |
| **CARGOS DE CARREIRA DE SERVIÇOS DE SAÚDE** | **JORNADA DE TRABALHO SEMANAL** |
| Agente Comunitário de Saúde | 40 horas |
| Agente de Endemias | 40 horas |
| Auxiliar de Consultório Dentário | 40 horas |
| Auxiliar de Laboratório | 40 horas |
| Auxiliar de Enfermagem | 40 horas |
| Motorista de Ambulância | 40 horas |
| Técnico de Zoonoses | 40 horas |
| Técnico de Vigilância em Saúde | 40 horas |
| Técnico em Enfermagem | 40 horas |
| Técnico de Atendimento em Farmácia | 40 horas |
| Técnico em Saúde Bucal | 40 horas |
| Técnico em Laboratório | 40 horas |
| Técnico em Prótese Dentária | 40 horas |
| Técnico em Radiologia | 30 horas |
| Técnico em Patologia | 40 horas |
| Biólogo | 40 horas |
| Bioquímico | 40 horas |
| Cirurgião Dentista | 40 horas |
| Enfermeiro | 40 horas |
| Farmacêutico | 40 horas |
| Fisioterapeuta | 30 horas |
| Fonoaudiólogo | 20 horas |
| Médico Veterinário | 30 horas |
| Terapeuta Ocupacional | 30 horas |
| Fiscal de Saúde Pública | 40 horas |
| Médico (jornada 04 horas semanal) | 04 horas |
| Médico (jornada especial - 20 horas semanal) | 20 horas |
| Médico (jornada estendida – 40 horas semanal) | 40 horas |

| ANEXO V – PARTE I | | |
|---|---|---|
| **QUADRO DE CARREIRAS** | | |
| **CARREIRAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS** | **CLASSE** | **CARGOS** |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Auxiliar de Serviços Gerais |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Carpinteiro |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Cozinheiro |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Guardião |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Pedreiro |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Pintor |
| Auxiliar de Serviços Públicos | A, B, C | Servente |
| Auxiliar de Serviços Públicos | B, C, D | Assistente Administrativo |
| Auxiliar de Serviços Públicos | B, C, D | Motorista I |
| Auxiliar de Serviços Públicos | D, E, F | Motorista II |
| Auxiliar de Serviços Públicos | D, E, F | Operador de Máquinas I |
| Auxiliar de Serviços Públicos | D, E, F | Operador de Máquinas II |
| Auxiliar de Serviços Públicos | E, F, G | Operador de Máquinas III |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | B, C, D | Desenhista |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | B, C, D | Educador Social |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | B, C, D | Oficineiro |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | B, C, D | Operador de Computador |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | B, C, D | Recepcionista |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Fiscal Ambiental |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Fiscal de Obras e Posturas |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Técnico Administrativo |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Técnico em Edificações |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Técnico em Informática |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Técnico em Segurança do Trabalho |
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Técnico em Topografia |

| | | |
|---|---|---|
| Assistente Técnico de Serviços Públicos | C, D, E | Técnico em agronomia |
| Analista de Serviços Públicos | D, E, F, G | Assistente Social |
| Analista de Serviços Públicos | D, E, F, G | Educador Físico |
| Analista de Serviços Públicos | Seguir lei 373/2010 | Educador infantil |
| Analista de Serviços Públicos | D, E, F, G | Nutricionista |
| Analista de Serviços Públicos | D, E, F, G | Pedagogo |
| Analista de Serviços Públicos | Seguir lei 373/2010 | Professor |
| Analista de Serviços Públicos | D, E, F, G | Psicólogo |
| Analista de Serviços Públicos | E, F, G, H | Administrador |
| Analista de Serviços Públicos | F,G,H | Advogado 30H |
| Analista de Serviços Públicos | E,F,G,H | Advogado 20H |
| Analista de Serviços Públicos | E, F, G, H | Arquiteto e Urbanista |
| Analista de Serviços Públicos | E, F, G, H | Contador |
| Analista de Serviços Públicos | E, F, G, H | Engenheiro Civil |
| Analista de Serviços Públicos | E, F, G, H | Engenheiro Ambiental |
| Analista de Serviços Públicos | E, F, G, H | Fiscal de Rendas |

**ANEXO V – PARTE II**

**QUADRO DE CARREIRAS**

| **CARREIRAS DE SERVIÇOS DE SÁUDE** | **CLASSES** | **CARGOS** |
|---|---|---|
| Auxiliar em Saúde Pública I | A, B, C | Agente Comunitário de Saúde |
| Auxiliar em Saúde Pública I | A, B, C | Agente de Endemias |
| Auxiliar em Saúde Pública I | A, B, C | Auxiliar de Consultório Dentário |
| Auxiliar em Saúde Pública I | A, B, C | Auxiliar de Laboratório |
| Auxiliar em Saúde Pública II | B, C, D | Auxiliar de Enfermagem |
| Auxiliar em Saúde Pública II | D, E, F | Motorista de Ambulância |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico de Zoonoses |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico de Vigilância em Saúde |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico em Enfermagem |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico de Atendimento em Farmácia |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico em Saúde Bucal |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico em Laboratório |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico em Prótese Dentária |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico em Radiologia |
| Assistente Técnico em Saúde Pública | C, D, E | Técnico em Patologia |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Biólogo |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Bioquímico |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Enfermeiro |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Fisioterapeuta |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Fonoaudiólogo |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Fiscal de Saúde Pública |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Terapeuta Ocupacional |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Cirurgião Dentista |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Farmacêutico |
| Analista em Saúde Pública | D, E, F, G | Médico Veterinário |
| Agente Médico em Saúde Pública | I, J, L | Médicos |

**ANEXO VI**

**TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ITAPERUÇU - ESTADO PARANÁ - REAJUSTE**

**VALORES EM REAIS**

| **CLASSE/NIVEL** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| A | R$ 1.320,00 | R$ 1.331,58 | R$ 1.358,21 | R$ 1.385,38 | R$ 1.413,08 | R$ 1.441,34 | R$ 1.470,17 | R$ 1.499,57 | R$ 1.529,57 | R$ 1.560,16 | R$ 1.591,36 |
| B | R$ 1.623,19 | R$ 1.655,65 | R$ 1.688,76 | R$ 1.722,54 | R$ 1.756,99 | R$ 1.792,13 | R$ 1.827,97 | R$ 1.864,53 | R$ 1.901,82 | R$ 1.939,86 | R$ 1.978,66 |
| C | R$ 2.018,23 | R$ 2.058,59 | R$ 2.099,77 | R$ 2.141,76 | R$ 2.184,60 | R$ 2.228,29 | R$ 2.272,85 | R$ 2.318,31 | R$ 2.364,68 | R$ 2.411,97 | R$ 2.460,21 |
| D | R$ 2.509,42 | R$ 2.559,60 | R$ 2.610,80 | R$ 2.663,01 | R$ 2.716,27 | R$ 2.770,60 | R$ 2.826,01 | R$ 2.882,53 | R$ 2.940,18 | R$ 2.998,98 | R$ 3.058,96 |
| E | R$ 3.120,14 | R$ 3.182,55 | R$ 3.246,20 | R$ 3.311,12 | R$ 3.377,34 | R$ 3.444,89 | R$ 3.513,79 | R$ 3.584,06 | R$ 3.655,74 | R$ 3.728,86 | R$ 3.803,44 |
| F | R$ 3.879,51 | R$ 3.957,10 | R$ 4.036,24 | R$ 4.116,96 | R$ 4.199,30 | R$ 4.283,29 | R$ 4.368,95 | R$ 4.456,33 | R$ 4.545,46 | R$ 4.636,37 | R$ 4.729,10 |
| G | R$ 4.823,68 | R$ 4.920,15 | R$ 5.018,55 | R$ 5.118,92 | R$ 5.221,30 | R$ 5.325,73 | R$ 5.432,24 | R$ 5.540,89 | R$ 5.651,71 | R$ 5.764,74 | R$ 5.880,04 |
| H | R$ 5.997,64 | R$ 6.117,59 | R$ 6.239,94 | R$ 6.364,74 | R$ 6.492,03 | R$ 6.621,88 | R$ 6.754,31 | R$ 6.889,40 | R$ 7.027,19 | R$ 7.167,73 | R$ 7.311,09 |
| | | | | | | | | | | | |

| | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| I | R$ 2.331,21 | R$ 2.377,83 | R$ 2.425,39 | R$ 2.473,90 | R$ 2.523,38 | R$ 2.573,84 | R$ 2.625,32 | R$ 2.677,83 | R$ 2.731,38 | R$ 2.786,01 | R$ 2.841,73 |
| J | R$ 9.907,63 | R$ 10.105,78 | R$ 10.307,90 | R$ 10.514,06 | R$ 10.724,34 | R$ 10.938,82 | R$ 11.157,60 | R$ 11.380,75 | R$ 11.608,37 | R$ 11.840,53 | R$ 12.077,35 |
| L | R$ 13.171,31 | R$ 13.434,74 | R$ 13.703,43 | R$ 13.977,50 | R$ 14.257,05 | R$ 14.542,19 | R$ 14.833,03 | R$ 15.129,70 | R$ 15.432,29 | R$ 15.740,93 | R$ 16.055,75 |

| **CLASSES** | **JORNADA DE TRABALHO** |
|---|---|
| I | 4 HORAS SEMANAIS |
| J | 20 HORAS SEMANAIS |
| L | 40 HORAS SEMANAIS |

| **ANEXO VI - A** | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ITAPERUCU -ESTADO DO PARANÁ** | | | | | | | | | | | |
| **CLASSE/NIVEL** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** |
| **B** | R$ 2.028,99 | R$ 2.069,57 | R$ 2.110,96 | R$ 2.153,18 | R$ 2.196,24 | R$ 2.240,17 | R$ 2.284,97 | R$ 2.330,67 | R$ 2.377,29 | R$ 2.424,83 | R$ 2.473,33 |
| **C** | R$ 2.522,79 | R$ 2.573,25 | R$ 2.624,71 | R$ 2.677,21 | R$ 2.730,75 | R$ 2.785,37 | R$ 2.841,08 | R$ 2.897,90 | R$ 2.955,86 | R$ 3.014,97 | R$ 3.075,27 |
| **D** | R$ 3.136,78 | R$ 3.199,51 | R$ 3.263,50 | R$ 3.328,77 | R$ 3.395,35 | R$ 3.463,26 | R$ 3.532,52 | R$ 3.603,17 | R$ 3.675,23 | R$ 3.748,74 | R$ 3.823,71 |
| **TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ITAPERUCU -ESTADO DO PARANÁ** | | | | | | | | | | | |
| **CLASSE/NIVEL** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** |
| **C** | R$ 2.522,79 | R$ 2.573,25 | R$ 2.624,71 | R$ 2.677,21 | R$ 2.730,75 | R$ 2.785,37 | R$ 2.841,08 | R$ 2.897,90 | R$ 2.955,86 | R$ 3.014,97 | R$ 3.075,27 |
| **D** | R$ 3.136,78 | R$ 3.199,51 | R$ 3.263,50 | R$ 3.328,77 | R$ 3.395,35 | R$ 3.463,26 | R$ 3.532,52 | R$ 3.603,17 | R$ 3.675,23 | R$ 3.748,74 | R$ 3.823,71 |
| **E** | R$ 3.900,19 | R$ 3.978,19 | R$ 4.057,76 | R$ 4.138,91 | R$ 4.221,69 | R$ 4.306,12 | R$ 4.392,25 | R$ 4.480,09 | R$ 4.569,69 | R$ 4.661,09 | R$ 4.754,31 |
| **TABELA DE VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO DE ENFERMAGEM DO MUNICIPIO DE ITAPERUCU -ESTADO DO PARANÁ** | | | | | | | | | | | |
| **CLASSE/NIVEL** | **1** | **2** | **3** | **4** | **5** | **6** | **7** | **8** | **9** | **10** | **11** |
| **D** | R$ 3.136,78 | R$ 3.199,51 | R$ 3.263,50 | R$ 3.328,77 | R$ 3.395,35 | R$ 3.463,26 | R$ 3.532,52 | R$ 3.603,17 | R$ 3.675,23 | R$ 3.748,74 | R$ 3.823,71 |
| **E** | R$ 3.900,19 | R$ 3.978,19 | R$ 4.057,76 | R$ 4.138,91 | R$ 4.221,69 | R$ 4.306,12 | R$ 4.392,25 | R$ 4.480,09 | R$ 4.569,69 | R$ 4.661,09 | R$ 4.754,31 |
| **F** | R$ 4.849,39 | R$ 4.946,38 | R$ 5.045,31 | R$ 5.146,22 | R$ 5.249,14 | R$ 5.354,12 | R$ 5.461,21 | R$ 5.570,43 | R$ 5.681,84 | R$ 5.795,47 | R$ 5.911,38 |
| **G** | R$ 6.029,61 | R$ 6.150,20 | R$ 6.273,21 | R$ 6.398,67 | R$ 6.526,65 | R$ 6.657,18 | R$ 6.790,32 | R$ 6.926,13 | R$ 7.064,65 | R$ 7.205,94 | R$ 7.350,06 |

**Publicado por:**
Jean Carlos de Faria
**Código Identificador:**758CFD70

## ESTADO DO PARANÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

### GABINETE
### LEI MUNICIPAL Nº 2519/2023

*"Dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreira do Grupo Fisco-Contábil da Administração Pública Municipal".*

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

**Capítulo I**
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**SEÇÃO I**
**DA REESTRUTURAÇÃO DO PLANO E SEU ÂMBITO DE APLICAÇÃO**

**Art. 1º** Reestrutura o Plano de Cargos do Grupo Fisco-contábil do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal de Matinhos, Estado do Paraná.

**SEÇÃO II**
**DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS**

**Art. 2º** A Administração Tributária constitui atividade essencial ao funcionamento do Município, e os seus membros gozarão das prerrogativas e dos direitos previstos nesta Lei Complementar, cabendo-lhes atuar com especial zelo na arrecadação e na gestão das verbas públicas e competindo-lhes o estrito cumprimento dos deveres doravante enunciados.

**Art. 3º** O Plano de Carreira tem como princípios básicos:

**I -** o fortalecimento da autonomia do Grupo Fisco-contábil, permitindo o pleno desenvolvimento de suas atividades com impessoalidade, eficácia, eficiência, preservação de sigilo, moralidade, probidade, motivação, permanência e justiça fiscal;
**II -** O incentivo à prestação de serviços públicos de excelência;
**III -** O desenvolvimento de trajetória profissional corresponsável, que possibilite o estabelecimento da trajetória de carreira, mediante crescimento horizontal e vertical por merecimento.

**Art. 4º** O Plano de Carreira tem os seguintes objetivos:

**I -** valorizar e incentivar o exercício eficiente das funções desempenhadas pelos Servidores integrantes do Grupo Fisco-contábil da Administração Pública, sob a égide dos princípios constitucionais;
**II -** oportunizar trajetória profissional de crescimento contínuo a esse grupo de servidores, fomentando o aumento da efetividade na verificação do cumprimento das obrigações fiscais e econômicas pelos contribuintes, proporcionando a justiça e equilíbrio fiscal.

**Art. 5º** Fica definida como específica da Administração Tributária nos termos do artigo 37, inciso XXII, da Constituição Federal, a Carreira de Auditor Fiscal da Receita Municipal, revestida das seguintes características:

**I -** é típica, exclusiva e essencial ao funcionamento do Estado;
**II -** tem como prerrogativa exclusiva do cargo a constituição do crédito tributário pelo lançamento, nos termos do art. 142 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966.

**SEÇÃO III**
**DO GLOSSÁRIO**

**Art. 6º** Para os efeitos desta lei, entende-se por:

**I - Cargo**: vaga no Quadro, cometida a cada servidor, correspondente ao conjunto de atribuições e responsabilidades;
**II - Carreira**: trajetória profissional estabelecida para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, através do encadeamento de referências e níveis;
**III - Competências**: agrupamento de conhecimentos, habilidades e atitudes interdependentes, segundo padrões previamente conhecidos, que se manifestam através do comportamento profissional e contribuem para o alcance do resultado esperado no trabalho;
**IV - Formulário de Avaliação**: aplicando-se a Lei Geral dos Servidores Públicos de Matinhos;
**VII - Quadro**: quantitativo de vagas previstas para o cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal;
**V - Nível**: posição ocupada pelo Auditor Fiscal da Receita Municipal na carreira, numa escala crescente, decorrente da aferição dos aspectos de complexidade e responsabilidade no exercício profissional, passível de mudança através de aprovação em Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento;
**VI - Classe**: faixa de vencimentos expressos em moeda corrente, fixada a título de retribuição financeira aos titulares do cargo;
**VII - Grau**: posição na faixa de vencimentos de cada grau, ocupada por cada um dos titulares do cargo na tabela salarial, passível de mudança através de aprovação no Procedimento de Crescimento Horizontal.

**Capítulo II**
**DA CARREIRA**

**Art. 7º** A carreira dos servidores integrantes do Grupo Fisco-contábil tem 4 (quatro) níveis de igual natureza e crescente complexidade.
**Art. 8º** Em virtude da natureza multidisciplinar das atribuições dos servidores integrantes do Grupo Fisco-contábil, seu provimento efetivo se dará mediante concurso público, voltado aos profissionais com formação em nível equivalente àqueles definidos no Anexo I desta Lei.
**Parágrafo Único**. O ingresso na carreira conforme o *caput* deste artigo, estará condicionado ainda à comprovação, pelo candidato aprovado, das seguintes condições:

**a)** inexistência de registro de antecedentes criminais nas esferas municipal, estadual e federal, decorrentes de decisão condenatória transitada em julgado, de crime cuja descrição envolva a prática de ato de improbidade administrativa ou incompatível com a idoneidade exigida para o exercício do cargo;
**b)** inexistência de punição em processo disciplinar por ato de improbidade administrativa, mediante decisão de qualquer esfera de governo, da qual não caiba mais recurso ou revisão.

**Capítulo III**
**VAGAS E CARGA HORÁRIA**

**Art. 9º** O número total de vagas e a carga horária dos servidores integrantes do Grupo Fisco-contábil serão disciplinados nos seguintes moldes:

| CLASSE | CÓDIGO DO CARGO | DESCRIÇÃO DO CARGO | CARGA HORÁRIA | VAGAS |
|---|---|---|---|---|
| I | 51 | Auditor Fiscal da Receita Municipal | 40h | 6 |
| I | 57 | Contador | 40h | 10 |
| I | 59 | Economista | 40h | 2 |
| II | 40 | Técnico em Contabilidade | 40h | 4 |
| III | 34 | Fiscal de Tributos Municipais | 40h | 2 |

**Capítulo IV**
**DOS VENCIMENTOS, DO ENQUADRAMENTO E DA REMUNERAÇÃO**

**Art. 10.** Os vencimentos básicos dos servidores do Grupo Fisco-contábil passarão a corresponder aos padrões e referências expressos nas Tabelas constantes do Anexo I desta Lei, devendo os atuais titulares deste cargo serem enquadrados.

**Parágrafo único.** Ficam assegurados aos integrantes do Grupo Fisco-contábil, além dos direitos estabelecidos nesta Lei, os previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Matinhos e nas demais legislações instituidoras de vantagens de caráter geral.

**Art. 11.** As atribuições dos servidores integrantes do Grupo Fisco-contábil ficam regidas por esta Lei, conforme descritivo do Anexo II.

**Capítulo V**
**DA INVESTIDURA**

**Art. 12.** A investidura nos cargos integrantes do Grupo Fisco-contábil se dará por concurso público, no Nível I, primeiro Padrão e Referência definidos no Anexo I desta Lei.

**Art. 13.** O concurso público, com caráter eliminatório e classificatório, poderá ser composto das seguintes etapas:

**I** - prova escrita de conhecimentos específicos, títulos, teóricos e práticos;
**II -** avaliação psicológica, com análise de perfil para todos os cargos públicos;
**III -** exame médico ocupacional que poderá abranger todos os exames pertinentes à aferição de plena saúde física e mental dos candidatos.

**Capítulo VI**
**DA PROGRESSÃO FUNCIONAL**

**SEÇÃO I**
**DA PROGRESSÃO HORIZONTAL**

**Art. 14.** A Progressão Horizontal corresponderá a um acréscimo de 3% (três por cento) sobre o vencimento do Grau inicial (Grau "A") e será concedida ao servidor efetivo, a cada período aquisitivo que corresponde a 03 (três) anos consecutivos de avaliações, limitada a 10 (dez) Graus de progressão, na forma constante das Tabelas de Vencimentos constantes no Anexo I desta Lei, desde que satisfaça cumulativamente os seguintes requisitos:

**I** - cumprir o interstício mínimo de 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo, entre uma progressão horizontal e outra;
**II** - ter no máximo 05 (cinco) faltas não justificadas no triênio;
**III** - não possuir, no período, anotação de penas disciplinares;
**IV** – não ter gozado licença para tratamento de saúde por mais de 90 dias no triênio;
**V** – não ter gozado licença por motivos de doença em pessoa da família por mais de 30 dias no triênio;
**VI** – não ter gozado licença para trato de interesses particulares no triênio;
**VII** - atingir a média de 70 % (setenta por cento) do resultado das 03 (três) últimas avaliações de desempenho, a ser promovida pelo superior hierárquico, sendo vedado avaliações a servidores em desvio de funções;
**VIII** – ter efetuado curso de aperfeiçoamento no cargo origem de no mínimo 30 (Trinta) horas no triênio.

**Parágrafo Único**. O processo de avaliação de desempenho será realizado anualmente no mês de julho de cada ano.

**Art. 15.** Poderão formalizar o protocolo de requerimento do Crescimento Horizontal os servidores integrantes ativos do Grupo Fisco-contábil que preencherem as seguintes condições:

**I -** ser estável;
**II -** estar no efetivo exercício do cargo, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
**III -** ter cumprido os deveres funcionais.

**§ 1º.** Os Procedimentos de Crescimento Horizontal ocorrerão a cada (três) anos.
**§ 2º.** Os servidores ocupantes dos cargos contemplados por esta Lei que estiverem em efetivo exercício e obtiverem a classificação para o Crescimento Horizontal, avançarão 1 (uma) referência a cada procedimento.

**Art. 16.** A Administração garantirá, mediante inserção em tópico específico da Lei de Diretrizes Orçamentárias, os recursos necessários à concessão do Crescimento Horizontal para a totalidade dos cargos integrantes desta Lei, estáveis, que cumpram os requisitos estabelecidos no artigo anterior, a cada procedimento.

**SEÇÃO II**
**DA PROGRESSÃO VERTICAL OU PROMOÇÃO POR HABILITAÇÃO**

**Art. 17.** A Progressão Vertical ou Promoção por Habilitação é a passagem do servidor de um Nível para outro, imediatamente superior e no mesmo Grau, por titulação de curso profissionalizante, de graduação ou de pós-graduação e, ocorrerá dentro da faixa de vencimentos do cargo a que pertencer, devendo observar os seguintes requisitos:

**I -** avaliação de títulos, obtidos após a efetiva nomeação do servidor e em instituição reconhecida pela Secretaria de estado da Educação e/ou pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, com apresentação de Diploma devidamente registrado no órgão;
**II -** tempo mínimo de 03 (três) anos de interstício entre as progressões;
**III -** tempo mínimo de três anos de efetivo exercício na classe inicial, podendo ocorrer somente após o término do estágio probatório.
**Parágrafo único.** A passagem de um nível para outro, mencionado no caput deste artigo, corresponderá em acréscimos com variações de 8% (oito por cento) para o nível 2, 10% (dez por cento) para o nível 3 e 25% (vinte e cinco por cento) para o nível 4.

**Art. 18.** A Progressão Vertical deverá ser requerida pelo servidor mediante protocolo, o qual deverá conter cópia autenticada do certificado ou diploma.
**§1º.** O protocolo deverá ser formulado até 15 de dezembro de cada ano, porém só vigorará a partir do mês de janeiro do exercício financeiro subsequente, devendo haver disponibilidade orçamentária e financeira, submetida aos preceitos contidos na Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial o contido no inciso III do artigo 20 da referida Lei.

**§2º.** Após a realização do requerimento à comissão de desenvolvimento funcional terá 90 (noventa) dias para emitir parecer conclusivo sobre o deferimento ou indeferimento do pedido.

**Art. 19.** A formação exigida para progressão vertical seguirão os seguintes parâmetros:

**§1º.** Em relação aos cargos de Técnico em Contabilidade e de Fiscal de Tributos Municipais, os níveis subsequentes aos de ingresso corresponderão aos seguintes:

**I** - Nível 2 - Conclusão de curso de graduação.
**II** - Nível 3 - Conclusão de curso de especialização.
**III** - Nível 4 - Conclusão de curso de mestrado.

**§2º.** Em relação aos cargos de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Contador e Economista, os níveis subsequentes aos de ingresso corresponderão aos seguintes:

**I** - Nível 2 - Conclusão de curso de pós-graduação (especialização).
**II** - Nível 3 - Conclusão de curso de mestrado.
**III** - Nível 4- Conclusão de curso de doutorado.

**§3º.** Os cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado que permitirão a progressão vertical dos servidores a que se referem esta Lei serão, necessariamente, aqueles que detenham relevância temática às funções legais e área de formação para ingresso na carreira, cuja compatibilidade será objeto de análise pela Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional.

**§ 4º** Para fins desta Lei Complementar, consideram-se cursos afetos à área de atuação do cargo efetivo:

I – Em relação aos ocupantes do cargo de Técnico em Contabilidade: curso de graduação, especialização e mestrado em contabilidade, exclusivamente.
II - Em relação aos ocupantes do cargo de Fiscal de Tributos Municipais: curso de graduação, especialização e mestrado em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis, exclusivamente.

III - Em relação aos ocupantes do cargo de Auditor Fiscal da Receita Municipal, Contador e Economista: curso de especialização, mestrado e doutorado em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis, exclusivamente.

**§ 5º** Não será considerada para fins de promoção por habilitação a conclusão de curso de especialização (*lato sensu*) realizados antes da data da admissão através de Concurso Público, independentemente da data do seu início.

**§ 6º** A conclusão de curso de graduação, de mestrado ou de doutorado será considerada para fins de promoção por habilitação, independentemente da data da sua conclusão, sendo vedada a utilização de curso de graduação exigido para o ingresso no cargo para fins de promoção.

**Art. 20.** A progressão nas classes 1 para 2, da classe 2 para a 3, e da 3 para 4 ocorrerá a cada 3 anos desde a entrada inicial do servidor integrante do Grupo Fisco-contábil, mediante avaliação do departamento de recursos humanos do desempenho funcional do servidor em caráter de excelência, mediante critérios técnicos e objetivos.
Parágrafo único. Fica vedado o avanço de mais de um nível por triênio.

**SEÇÃO III**
**DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**

**Art. 21.** A qualificação profissional ao longo da trajetória de carreira do servidor integrante do Grupo Fisco-contábil deverá resultar de programas de capacitação compatíveis com as atribuições do cargo, tendo por objetivo:
**I -** o desenvolvimento de competências, conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das atribuições do cargo;
**II -** o aperfeiçoamento das competências necessárias ao desempenho de funções técnicas, de assessoramento e de direção.

**Art. 22.** Os servidores efetivos e estáveis, integrantes do Grupo Fisco-contábil que estiverem no exercício das atribuições do cargo poderão, a critério da Administração, requerer licença, sem prejuízo da remuneração do cargo para realização de cursos de pós-graduação *stricto sensu* em Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, desde que assuma o compromisso de defesa de dissertação ou tese em tema compatível com as áreas de atuação do cargo.

**§ 1º.** Para a obtenção de licença remunerada, os servidores a que se refere esta Lei firmarão compromisso mediante termo de confissão de dívida, de:

**I -** imediatamente após o retorno ou conclusão do curso, manter-se no efetivo exercício do cargo durante período igual ao do afastamento ou ao de duração do curso;
**II -** não desistir do curso e concluir todas as suas fases, inclusive defesa de dissertação ou tese, quando couber;
**III -** ressarcir os valores da remuneração recebidos na hipótese de demissão ou exoneração.

**§ 2º.** Na hipótese de descumprimento das condições definidas no parágrafo anterior, incidirá obrigação de ressarcimento total ou proporcional do montante da remuneração percebida no período do afastamento.

**§ 3º.** A Administração Municipal avaliará os critérios de conveniência, oportunidade e disponibilidade financeira para a concessão do benefício a que se refere o *caput* deste artigo.

**§4º.** A concessão da licença a que se refere este artigo corresponde a uma única oportunidade para curso em cada nível de pós-graduação.

**§ 5º.** A licença remunerada não se aplica aos cursos de pós-graduação no nível de Especialização.

**§ 6º.** A licença remunerada que trata a *caput* do artigo não excederá a 02 (dois) anos.

**Art. 23.** Os programas de qualificação profissional deverão estar de acordo com:

**I -** o Plano de Governo;
**II -** as prioridades das diversas áreas da Administração Municipal;
**III -** a política de recursos humanos;
**IV -** a política de capacitação definida pelo IMAP;
**V -** a disponibilidade orçamentária e financeira.

**SEÇÃO IV**
**DO ENQUADRAMENTO**

**Art. 24.** Os atuais servidores abrangidos por esta Lei serão enquadrados horizontalmente, levando-se em consideração o tempo total de serviço prestado ao Município de Matinhos no cargo atual, divido por três, cujo resultado será o número de graus a que o servidor terá direito.

**Parágrafo único.** Para efeitos de enquadramento disposto no *caput* deste artigo serão apurados os seguintes fatores para a concessão de cada grau de elevação:
**a)** Interstícios de 03 (três) anos entre um grau e outro;
**b)** ter no máximo 05 (cinco) faltas não justificadas no triênio;
**c)** não possuir no triênio, anotação de penas disciplinares;
**d)** não ter gozado licença para tratamento de saúde por mais de 90 dias no triênio;
**e)** não ter gozado licença por motivos de doença em pessoa da família por mais de 30 dias no não ter gozado licença para trato de interesses particulares no triênio;

**Art. 25.** O Chefe do Poder Executivo designará, por meio de Decreto, a Comissão de Enquadramento que será constituída por, no mínimo, 05 (cinco) membros, presidida pelo Diretor de Recursos Humanos e composta, ainda, por um representante da Procuradoria-geral do Município, um representante da Secretaria de Planejamento e outros dois servidores efetivos e estáveis.
**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para designar a comissão de enquadramento, após a entrada em vigor desta Lei.

**Capítulo VII**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 26.** Nos procedimentos de crescimento horizontal e vertical os títulos e certificados poderão ser apresentados mais de uma vez, desde que a sua utilização não tenha resultado em ganho de referência ou nível, em procedimentos anteriores.

**Art. 27.** Fica assegurado à pessoa portadora de deficiência o direito de se inscrever nos concursos públicos a serem realizados para provimento dos cargos integrantes do Grupo Fisco-contábil, em igualdade de condições com os demais candidatos, observadas as disposições contidas em decreto municipal.

**Parágrafo Único.** A investidura do candidato portador de deficiência que tenha participado do concurso público e obtido classificação em vagas reservadas, estará condicionada à comprovação da deficiência declarada e a aptidão plena para o exercício do cargo, a serem aferidas em avaliação específica, nos termos de decreto.

**Art. 28.** Será de competência de Comissão Permanente de Desenvolvimento Funcional a gestão dos Procedimentos Específicos de Crescimento Horizontal e Vertical por Merecimento dos servidores integrantes do Grupo Fisco-contábil.

**Art. 29.** Poderão participar dos procedimentos de Crescimento Horizontal e de Crescimento Vertical por Merecimento, previstos nesta Lei, os servidores em efetivo exercício das atribuições do Grupo Fisco-contábil.

**§ 1º.** A possibilidade de participação nos procedimentos, ora definida, não desobriga o servidor do cumprimento de qualquer das condições específicas estabelecidas nos arts. 18 e 22, bem como nos decretos e demais normas regulamentares.

**§ 2º.** A todos os servidores abrangidos por este artigo caberá a responsabilidade de realizar o acompanhamento de toda a divulgação do Procedimento de Crescimento Horizontal e do Procedimento de Crescimento Vertical por Merecimento, nos meios próprios de comunicação da Prefeitura Municipal de Matinhos.
**§ 3º.** Será vedado aos servidores a que refere esta Lei e que porventura venham a integrar a Comissão Permanente de Progressão Funcional participar do procedimento de crescimento vertical ou horizontal proveniente de protocolo próprio.

**Art. 30.** O Poder Executivo poderá editar eventuais Decretos necessários à regulamentação da presente Lei no prazo de até 120 (cento e vinte) dias a contar de sua publicação.

**Parágrafo único.** Nos casos omissos da presente Lei serão utilizados subsidiariamente os termos da Lei Municipal nº 1430/2011, que versa sobre o plano de carreira dos servidores do quadro geral.

**Art. 31.** O art. 7º, *caput* e parágrafos, da Lei Municipal nº 2.298/2021, passará a ter a seguinte redação, revogados os demais parágrafos contidos no artigo:

*"**Art. 7º.** Permanecerão cedidos ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, até no máximo 31 de janeiro de 2025, os 02 (dois) ocupantes do cargo de Técnico Administrativo e o ocupante do cargo de Contador, todos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, que se encontram cedidos à Autarquia Municipal de Previdência na data da promulgação desta Lei, para fins de resguardar a continuidade do serviço público lá prestado exclusivamente até o efetivo preenchimento, através de regular concurso público específico, dos cargos próprios do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos.*

*§ 1º A Assessoria Jurídica do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos continuará a cargo da Procuradoria-Geral do Município de Matinhos, e os respectivos processos licitatórios e de gestão de pessoal, continuarão sob incumbência da Secretaria Municipal de Administração, até que haja ultimação de concurso público destinado ao preenchimento dos cargos próprios da Autarquia Municipal de Previdência.*
*§ 2º O Controle Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos continuará permanentemente a cargo da Controladoria-Geral do Município de Matinhos.*
*§ 3º A realização do primeiro concurso público para provimento dos cargos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e do Departamento de Recursos Humanos da Administração Direta Municipal, já que não há estrutura própria de pessoal para conduzir o certame.*
*§ 4º Os trâmites administrativos para dar início ao primeiro concurso público para provimento dos cargos efetivos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos deverão ser iniciados pelo Departamento de Recursos Humanos da Administração Direta Municipal, e a sua conclusão se dará impreterivelmente até o final de janeiro de 2025".*

**Art. 32.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio do Poder Executivo.

**Art. 33.** Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro do ano subsequente à sua promulgação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

ANEXO I

| GRUPO OCUPACIONAL VII - FISCO CONTÁBIL | | | | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **CLASSE** | **NÍVEL GRAU** | **A** | **B** | **C** | **D** | **E** | **F** | **G** | **H** | **I** | **J** | **K** |
| | | **1** | **1,03** | **1,06** | **1,09** | **1,12** | **1,15** | **1,18** | **1,21** | **1,24** | **1,27** | **1,3** |
| **I 40h** | **1** | R$ 6.573,41 | R$ 6.770,61 | R$ 6.967,81 | R$ 7.165,02 | R$ 7.362,22 | R$ 7.559,42 | R$ 7.756,62 | R$ 7.953,83 | R$ 8.151,03 | R$ 8.348,23 | R$ 8.545,43 |
| | **2** | R$ 7.099,28 | R$ 7.312,26 | R$ 7.525,24 | R$ 7.738,22 | R$ 7.951,19 | R$ 8.164,17 | R$ 8.377,15 | R$ 8.590,13 | R$ 8.803,11 | R$ 9.016,09 | R$ 9.229,06 |
| | **3** | R$ 7.809,20 | R$ 8.043,48 | R$ 8.277,75 | R$ 8.512,03 | R$ 8.746,30 | R$ 8.980,58 | R$ 9.214,86 | R$ 9.449,13 | R$ 9.683,41 | R$ 9.917,68 | R$ 10.151,96 |
| | **4** | R$ 9.761,50 | R$ 10.054,35 | R$ 10.347,19 | R$ 10.640,04 | R$ 10.932,88 | R$ 11.225,73 | R$ 11.518,57 | R$ 11.811,42 | R$ 12.104,26 | R$ 12.397,11 | R$ 12.689,95 |
| **II 40h** | **1** | R$ 4.231,86 | R$ 4.358,82 | R$ 4.485,77 | R$ 4.612,73 | R$ 4.739,68 | R$ 4.866,64 | R$ 4.993,59 | R$ 5.120,55 | R$ 5.247,51 | R$ 5.374,46 | R$ 5.501,42 |
| | **2** | R$ 4.570,41 | R$ 4.707,52 | R$ 4.844,63 | R$ 4.981,75 | R$ 5.118,86 | R$ 5.255,97 | R$ 5.393,08 | R$ 5.530,20 | R$ 5.667,31 | R$ 5.804,42 | R$ 5.941,53 |
| | **3** | R$ 5.027,44 | R$ 5.178,26 | R$ 5.329,09 | R$ 5.479,91 | R$ 5.630,73 | R$ 5.781,56 | R$ 5.932,38 | R$ 6.083,20 | R$ 6.234,03 | R$ 6.384,85 | R$ 6.535,67 |
| | **4** | R$ 5.027,44 | R$ 5.178,26 | R$ 5.329,09 | R$ 5.479,91 | R$ 5.630,73 | R$ 5.781,56 | R$ 5.932,38 | R$ 6.083,20 | R$ 6.234,03 | R$ 6.384,85 | R$ 6.535,67 |
| **III 40h** | **1** | R$ 2.472,40 | R$ 2.546,57 | R$ 2.620,74 | R$ 2.694,92 | R$ 2.769,09 | R$ 2.843,26 | R$ 2.917,43 | R$ 2.991,60 | R$ 3.065,78 | R$ 3.139,95 | R$ 3.214,12 |
| | **2** | R$ 2.670,19 | R$ 2.750,30 | R$ 2.830,40 | R$ 2.910,51 | R$ 2.990,61 | R$ 3.070,72 | R$ 3.150,82 | R$ 3.230,93 | R$ 3.311,04 | R$ 3.391,14 | R$ 3.471,25 |
| | **3** | R$ 2.937,21 | R$ 3.025,33 | R$ 3.113,44 | R$ 3.201,56 | R$ 3.289,68 | R$ 3.377,79 | R$ 3.465,91 | R$ 3.554,02 | R$ 3.642,14 | R$ 3.730,26 | R$ 3.818,37 |
| | **4** | R$ 3.671,51 | R$ 3.781,66 | R$ 3.891,80 | R$ 4.001,95 | R$ 4.112,09 | R$ 4.222,24 | R$ 4.332,38 | R$ 4.442,53 | R$ 4.552,67 | R$ 4.662,82 | R$ 4.772,96 |

Classe I - Auditor Fiscal da Receita Municipal, Contador e Economista;
Classe II – Técnico em Contabilidade;
Classe III - Fiscal de Tributos Municipais.

**ANEXO II**

**CARGO: AUDITOR FISCAL DA RECEITA MUNICIPAL**
**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**: Ensino superior completo em Direito, Administração, Economia ou Ciências Contábeis com o respectivo registro no Conselho competente.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**:

- executar atividades relacionadas à auditoria e à fiscalização de tributos;
- verificar a regularidade de lançamento e recolhimento de tributos e taxas, incluindo o cumprimento de obrigações acessórias;
- examinar a autenticidade dos documentos em que se basearam os lançamentos efetuados pelo contribuinte;
- examinar a escrituração contábil e os documentos em que é baseada para apurar possível omissão de registro de operações tributáveis;
- efetuar diligências relacionadas com suas atribuições e proferir informações fiscais correspondentes;
- verificar a emissão e escrituração de documentos e livros fiscais, inclusive por sistemas alternativos;

- verificar e apurar débitos não lançados total ou parcialmente nos documentos ou livros fiscais;
- verificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte de contribuinte ou responsável, com ou sem estabelecimento, inscritos ou não, relativas a qualquer tributo municipal;
- apreender livros, arquivos, documentos, papéis de efeitos comerciais ou fiscais;
- decidir quanto à inscrição, alteração, suspensão, reativação, baixa e cancelamento de inscrição no cadastro de contribuintes dos tributos;
- verificar e, se for o caso, exigir a apresentação de documentos relativos a informações econômico-fiscais;
- incinerar documentos fiscais não utilizados pelo contribuinte, quando for o caso;
- efetuar levantamento físico em estabelecimentos inscritos ou não;
- apor visto em documentos fiscais, nos casos previstos na legislação tributária;
- solicitar informações que se relacionem aos bens, negócios ou atividades de terceiros, às pessoas e entidades mencionadas na legislação tributária;
- solicitar a apresentação em juízo dos livros, arquivos, documentos, papéis e efetivos comerciais ou fiscais;
- exigir do contribuinte ou responsável pela obrigação tributária, informações e comunicações escritas ou verbais, de interesse da administração fazendária;
- intimar o contribuinte ou responsável, para comparecer à repartição fazendária;
- requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas funções, ou, em decorrência delas, quando seja necessário à efetivação de medidas previstas na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção;
- fiscalizar, na rede bancária e nas cooperativas de crédito, a arrecadação de tributos;
- fiscalizar o descumprimento de obrigação tributária, mediante lançamento de ofício por notificação fiscal;
- fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de suas atividades;
- emitir pareceres, despachos e manifestações em processos e procedimentos tributários;
- cumprir as formalidades legais na constituição do crédito tributário;
- elaborar mapas de fiscalização de tributos;
- fiscalizar o cumprimento da legislação tributária;
- constituir o crédito tributário mediante lançamento;
- controlar a arrecadação e promover a cobrança de tributos, aplicando penalidades;
- analisar e tomar decisões sobre processos administrativo-fiscais;
- atender e orientar contribuintes instruindo-os sobre todas as funções referentes à cobrança e à fiscalização dos tributos municipais, à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes e o cumprimento da legislação tributária;
- coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional;- exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**CARGO: CONTADOR**

**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**: Ensino superior completo em Ciências Contábeis com o registro no Conselho competente.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**:

- organizar e dirigir trabalhos inerentes à contabilidade, planejando, supervisionando, executando e orientando, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial, econômica e financeira da instituição;
- supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;

- controlar a execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, convênios, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de fundos municipais, verificando a correta aplicação dos recursos repassados, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar ou realizar auditorias e medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- planejar, programar, coordenar e realizar exames, perícias e auditagens, de rotina ou especiais, bem como orientar a organização de processos de tomadas de contas, emitindo certificado de auditoria, com a finalidade de atender a exigências legais;
- analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas relativas a convênios de recursos repassados a organizações atuantes nas áreas de assistência social, educação e saúde;
- coordenar os fundos municipais específicos para as áreas determinadas em leis;
- auxiliar na sistematização e/ou realização das prestações de contas relativas aos recursos recebidos/captados;
- proceder a estudos e pesquisas visando ao aperfeiçoamento do serviço;
- elaborar demonstrativos, prestações de contas, respostas e diligências, subsidiando-as com os documentos necessários, dentro dos prazos legais;
- codificar e elaborar e/ou acompanhar a elaboração de Notas de Empenho e o registro e a procedência dos documentos contábeis;
- acompanhar e controlar os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal;
- fiscalizar e registrar termos de responsabilidade referentes a bens móveis e imóveis de caráter permanente;
- classificar receitas e despesas de acordo com o plano de contas;
- supervisionar o registro e controlar a movimentação de todos os bens e valores existentes na Prefeitura, para posterior fiscalização dos órgãos competentes;
- verificar periodicamente as disponibilidades orçamentárias, providenciando-lhes a devida suplementação, em tempo hábil e de acordo com a Lei;
- controlar os valores extra-orçamentários arrecadados, provenientes de outras fontes, zelar pelo fiel cumprimento contábil e financeiro da Prefeitura;
- executar e propor o aperfeiçoamento e adequação da legislação e normas específicas, bem como de métodos e técnicas de trabalho;
- exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**CARGO: ECONOMISTA**
**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Ensino superior completo em Economia com registro no Conselho competente.

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**

- analisar dados relativos às políticas públicas e privadas de natureza econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de crédito e outras, visando orientar a Administração em seus atos e, em especial, na aplicação do dinheiro público, de acordo com a legislação em vigor;
- analisar dados econômicos e estatísticos, interpretando seu significado e os fenômenos retratados, para decidir sobre sua utilização nas soluções de problemas ou nas políticas a serem adotadas;
- proceder à análise estatística dos dados coligidos, aplicando os métodos mais adequados;
- colaborar com as unidades da Prefeitura no planejamento e na execução de estudos e levantamentos que envolvam a aplicação de métodos estatísticos;
- elaborar e apresentar relatórios e boletins, objetivando manter as gerências e a direção informadas, através de dados estatísticos, gráficos e índices representativos, das atividades assistenciais, urbanísticas, educacionais, de saúde, técnico-científicas e administrativas desenvolvidas na Prefeitura;
- manter atualizados os índices de referência internacionais e desenvolver estudos visando estabelecer os índices nacionais nas áreas de atuação do Município;
- definir os dados estatísticos que devem ser objeto de apuração, orientando as unidades da Prefeitura quanto ao registro e à execução dos levantamentos;
- colaborar com as diversas unidades da Prefeitura na programação de cursos, seminários, conferências, elaboração de trabalhos a serem publicados e outros que envolvam assuntos de natureza estatística;
- realizar trabalhos de acompanhamento estatístico nas diversas áreas de atuação da Prefeitura;
- analisar projetos privados, instruindo processos de pedidos de incentivos econômicos e estímulos fiscais, gerando relatórios para análise específica de Conselhos Municipais e da municipalidade;
- realizar acompanhamento do cumprimento das metas propostas nos projetos privados que foram contemplados com benefícios econômicos ou estímulos fiscais em conformidade com a legislação pertinente;
- participar do planejamento, da elaboração e acompanhamento do orçamento e de sua execução físico-financeira, efetuando comparações entre as metas programadas e os resultados atingidos, desenvolvendo e aplicando critérios, normas e instrumentos de avaliação;
- coordenar a elaboração de planos voltados para a solução de problemas econômico-sociais, econômico-ambientais ou econômico-setoriais do Município;
- providenciar o levantamento dos dados e informações indispensáveis à elaboração de justificativa econômica e à avaliação das obras e serviços públicos;
- manter-se atualizado sobre as legislações tributária, econômica e financeira da União, do Estado e do Município;
- desenvolver nas unidades de assistência social orientação, debates e estudos junto aos usuários sobre as tendências e perspectivas do mercado de trabalho;
- orientar e articular a realização de cursos de capacitação profissional para os usuários de assistência social compatibilizando vocação, interesse e potencial do mercado de trabalho;
- promover apoio técnico a cooperativas organizadas pelos usuários da assistência social;
- elaborar, realizar e orientar pesquisas na área de abastecimento e do mercado consumidor e exportador;
- exercer outras atividades, compatíveis com sua formação, previstas em lei, regulamento ou por determinação de superiores hierárquicos.

**CARGO: FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**
**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO**: Ensino médio completo.
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO**:

- instruir o contribuinte sobre todas as funções referentes à cobrança e à fiscalização dos tributos municipais, à aplicação de sanções por infração à legislação tributária do Município, bem como as medidas de prevenção e repressão às fraudes e o cumprimento da legislação tributária;
- coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa;
- fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos;
- verificar, em estabelecimentos comerciais, a existência e a autenticidade de livros e registros fiscais instituídos pela legislação específica;
- verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes;
- investigar a evasão ou fraude no pagamento dos tributos;
- fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas;
- informar processos referentes à avaliação de imóveis;
- lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos;
- propor a realização de inquéritos e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal;
- promover o lançamento e a cobrança de contribuições de melhoria, conforme diretrizes previamente estabelecidas;
- propor medidas relativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, bem como ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município;
- orientar e treinar os servidores que auxiliam na execução das atribuições típicas da classe;
- desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

**CARGO: TÉCNICO EMCONTABILIDADE**
**REQUISITOS MÍNIMOS PARA PROVIMENTO:** Ensino médio completo com técnico emcontabilidade. Ter o Registro no Conselho competente.
**ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**
- Auxiliar na organização dos serviços decontabilidade da Prefeitura, envolvendo o plano de contas, o sistema de livros e documentos e o método de escrituração, para possibilitar o controlecontábile orçamentário;
- coordenar a análise e a classificaçãocontábildos documentos comprobatórios das operações realizadas, de natureza orçamentária ou não, de acordo com o plano de contas da Prefeitura;
- acompanhar a execução orçamentária das diversas unidades da Prefeitura, examinando empenhos de despesas em face da existência de saldo nas dotações;
- orientar e supervisionar todas as tarefas de escrituração, inclusive dos diversos impostos e taxas;
- controlar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- auxiliar e supervisionar a elaboração de balanços, balancetes, mapas e outros demonstrativos financeiros consolidados da Prefeitura;
- informar processos, dentro de sua área de atuação, e sugerir métodos e procedimentos que visem à melhor coordenação dos serviços contábeis;
- organizar relatórios sobre a situação econômica, financeira e patrimonial da Prefeitura, transcrevendo dados e emitindo pareceres;
- orientar e treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas do cargo;
- receber e consistir, diariamente, as listagens de arrecadação da rede arrecadadora e os lançamentos de tributos;
- desenvolver atividades, junto ao cadastro municipal de atividades econômicas, de inclusão, exclusão, alteração, complementação e atualização de dados e proceder à baixa de inscrição de contribuintes;
- analisar e informar processos que versem sobre tributos municipais;
- zelar pelo atendimento conclusivo, ágil e de qualidade aos contribuintes;
- fornecer dados sobre lançamento e arrecadação de tributos para a elaboração de relatórios gerenciais;
- executar revisão de campo para informar processos;
- executar outras tarefas compatíveis com a natureza do cargo.

Matinhos, 24 de agosto de 2023.

***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito Municipal de Matinhos

**Publicado por:**
Bruna Farina
**Código Identificador:**6D380A78

**ESTADO DO PARANÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA**

**DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO**
**LEI Nº 484 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

SÚMULA: Altera os Anexos I e III da Lei nº 325 de 17 de dezembro de 2021 que Dispõe sobre o novo Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE,*** Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**
**Art. 1º** - Ficam alterados os Anexos I e III da Lei nº 325 de 17 de dezembro de 2021, que passam a ter a redação nos termos apresentados nos anexos integrantes da presente lei.
**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 28 de agosto de 2023.

***FERNANDO ALBERTO CADORE***
Prefeito Municipal

**Anexo I – Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo**

**ANEXO III – Parâmetros de Ocupação do Solo Urbano**

| Zona | Coeficiente de Aproveitamento (1) | Taxa de Ocupação Máxima | Taxa de Permeabilidade Mínima | Altura Máxima (pavimentos) | Área Mínima do Lote | | Testada Mínima | | Recuos (m) (2) | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | Meio de Quadra | Esquina | Meio de Quadra | Esquina | Lateral | Fundo | Frente Residencial | Frente Mista Res/Com/Serv. |
| ZUM-1 | 5,0 | 80% | 20% | 11 | 240m² | 240m² | 10m | 10m | 1,5m | 1,5m | 2m | 0 |
| ZUM-2 | 3,0 | 80% | 20% | 6 | 200m² | 200m² | 10m | 10m | 1,5m | 1,5m | 2m | 0 |
| ZUM-3 | 1,0 | 80% | 20% | 4 | 160m² | 160m² | 10m | 10m | 1,5m | 1,5m | 2m | 0 |
| ZEIS | 1,0 | 80% | 20% | 2 | 125 m² | 125m² | 7m | 7m | 1,5m | 1,5m | 2m | - |
| ZUI-1 | 2,0 | 70% | 30%(1) | 2 | 800m² | 880m² | 20m | 22m | 2,5m | 2,5m | 5m | - |
| ZUI-2 | 2,0 | 70% | 30%(1) | 2 | 1.200m² | 1.400m² | 30m | 35m | 2,5m | 2,5m | 5m | - |

Notas:
Considera-se subutilizado o lote que contém menos de 20% de sua taxa de ocupação efetiva.
Será permitida a ocupação somente mediante apresentação de estudo de impacto ambiental e análise do órgão ambiental competente.
Somente poderão ser subdivididos os lotes que respeitarem a frente mínima disposta para seu zoneamento e prolongar esta medida até os fundos do lote.
Residências de madeira terão recuo lateral de 2,00m (dois metros).
ZPP e ZPA são áreas não parceláveis, permitindo-se o uso somente para atividades de lazer e recreação.
Zonas de interesse social poderão ter os parâmetros de ocupação do solo reduzidos de acordo com o interesse da municipalidade e ou programa habitacional existente ou que vier a ser desenvolvido.
Nos casos de lotes de esquina será exigido o recuo frontal para todos os lados que fizerem divisa com a via pública.

**Publicado por:**
Francis Assis Dorigoni
**Código Identificador:**BE1C676F